SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 01 de Novembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XII | Nº 2890

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECILIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÊ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
LEI Nº 651, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

LEI Nº 651, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza firmar Convênio com o Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Município de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.589.230/0001-44, Avenida 13 de Maio, nº 906, centro, na cidade de Cruzeiro do Iguaçu, Estado do Paraná, para suportar o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser apurado em processo licitatório que será executado neste município, para a Construção de uma Ponte em alvenaria sobre o Rio Canoas, divisa dos Municípios conveniados localizada nas proximidades do Laticínio MILKLAT.

Art. 2º. As despesas advindas do presente Convênio correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 007 – Secretaria de Viação e Obras;
Unidade: 001 – Secretaria de Viação e Obras;
Ação: 1005 – Pav. Readeq. e Calçadas em Ruas e Rodovias;
Elemento: 3449051000000 – Obras e Instalações;
Vínculo: 600 – Livre.

Art. 3º. Autoriza ainda, o Município de Boa Esperança do Iguaçu, a receber do Município de Cruzeiro do Iguaçu, por meio de transferência bancária, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor a ser apurado em processo licitatório para a Construção de uma Ponte em alvenaria sobre o Rio Canoas, divida dos Municípios conveniados localizada próximo ao Laticínio MILKLAT.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, aos trinta e um dias do mês outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:6958C5A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº 1441, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1441, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Designa a servidora pública municipal da Secretaria de Administração para atuar como responsável pelas funções da Secretaria de Assistência Social no Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora pública municipal **IVANETE RUFATTO TRINDADE**, portadora da carteira de identidade nº 027.890.919-19 SSP-PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 027.890.919-19, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração, como responsável pelas ***atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social***, com carga horária de 200 horas mensais, para desenvolver as atividades provisoriamente, permanecendo com remuneração da função efetiva.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Valcir Paim de Andrade
Código Identificador:60639004

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 095/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 095/2023
Processo N° 147/2023

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI.

Objeto: Aquisição de carreta basculante tipo agrícola metálica, para atender a demanda do Departamento de Agricultura, Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Turismo, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Máximo: R$ 72.150,00 (setenta e dois mil cento e cinquenta reais).
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08h00min do dia 01/11/2023 às 08h30min do dia 17/11/2023.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h31min até às 08h59min do dia 17/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 17/11/2023.
LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
CRITÉRIO: MENOR PREÇO, em regime de MENOR PREÇO POR ITEM.
Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.boaesperancadoiguacu.atende.net – Licitações** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (46) 3537-1208.

BOA ESPERANCA DO IGUACU, 31 de outubro de 2023.

RENATO GRASSI
Pregoeiro

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:BE62786D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088.2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
Processo Adm: Nº 135/2023
Objeto: Contratação de empresa pra aquisição de ar condicionado, visando atender as necessidades da Secretarias Municipais do Município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$13.976,93 (treze mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e três centavos): MV ELETRONICOS EIRELI - ME (27895281000144) com os lotes: 1 e 2 no valor total de R$13.976,93 (treze mil e novecentos e setenta e seis reais e noventa e três
centavos).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 31 de outubro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:B64C791B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERCEIRO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO CON Nº 045.2021

TERCEIRO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 045/2021.
Número do Aditivo: 003/2023.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 026/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:ATAIDE BORBA & CIA LTDA ME
CNPJ:09.633.586/0001-04
Endereço do Contratado:Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 00243 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa para transporte de trabalhadores de Boa Esperança do Iguaçu até a empresa BRF S.A. localizada em Dois Vizinhos/PR, conforme Lei n° 386/2017, especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 21.913,65 (vinte e um mil, novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de Vigência:**02/11/2023 à 02/10/2024**.
Data da Assinatura: 31/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,31de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:9369B3AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
QUARTO EXTRATO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO CON Nº 024.2023

QUARTO EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VALOR E PRAZO DO CONTRATO
Número do Contrato: 024/2021.
Número do Aditivo: 004/2023.
Modalidade: Pregão Presencial Nº 016/2023.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:STUDIO VIDA E SAUDE LTDA
CNPJ:30.454.800/0001-43
Endereço do Contratado:Avenida Demétrio Pinzon, nº A49 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná
Objeto:Contratação de empresa com mínimo de um profissional de nível superior em educação física licenciado/bacharel, para prestação de serviços de treinamentos esportivos, organização e participação de amistosos/campeonatos, disponibilidade nos finais de semana, feriados e alojamento com as equipes nas modalidades de futsal, futebol e vôlei de areia masculino/feminino de 05 a 17 anos, com carga horária de 30 (trinta) horas, para trabalhar com crianças, adolescentes e jovens do centro de serviços e convivência e fortalecimento de vínculo do município de Boa Esperança do Iguaçu/PR, de acordo com cronograma de trabalho desenvolvido pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 37.039,20 (trinta e sete mil, trinta e nove reais e vinte centavos).
Prazo de Vigência:**02/11/2023 à 02/10/2024.**
Data da Assinatura: 31/10/2023.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS,
Prefeita em Exercício de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr,31de outubro de 2023.

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:AC6EFDE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2023
Processo Adm: Nº 136/2023

Objeto: Aquisição de 01 (um) veículo automotor novo, zero quilômetro, do tipo pick-up, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Empresas vencedoras valor total: R$111.217,00(cento e onze mil e duzentos e dezessete reais):**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA**(77396810000133) com o lote: 1 no valor total de R$111.217,00 (cento e onze mil e duzentos e dezessete reais).

BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU - PR, 31 de outubro de 2023

RENATO GRASSI
Condutor de Processos

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:8B9B2907

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 3058, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Determina Ponto Facultativo, para o dia 03 de Novembro de 2023, em virtude do Feriado de Finados, e dá outras providências.

Odilmara Terezinha Dreves Freitas, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído **Ponto Facultativo**, em todas as repartições públicas municipais de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no dia **03 de Novembro de 2023**, em virtude do Feriado referente a Finados no dia 02 de Novembro.

Art. 2º - Os serviços essenciais inadiáveis funcionarão em regime de plantão.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:48AF48E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO Nº 3056, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 3056, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

CONSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ANO LETIVO DE 2024, VISANDO A SELEÇÃO DE PROFESSORES EM CARÁTER TEMPÓRIO E EXCEPCIONAL

Odilmara Terezinha, Prefeita em Exercício do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Municipais nºs 449, de 21 de Dezembro de 2018 e Lei nº 511 de 15 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica constituída Comissão para Realização e Acompanhamento do **Processo Seletivo Simplificado para Professores em Caráter Temporário e Excepcional para Ano Letivo de 2024**, do Município de Boa Esperança do Iguaçu-PR, nos termos da Legislação pertinente e das normas estabelecidas em Normativa, que será composta dos seguintes membros:

Presidente: LEONICE RUFATTO
R.G. 6.464.155-7-SSP/PR
CPF: 945.264.519-91

Membro: SILVANE KLUNK
R.G. 10.265.257-6-SSP/PR
CPF: 081.722.679-67

Membro: ANA PAULA CAPPELLESSO CECATO
R.G. 9.833.045-3-SSP/PR
CPF: 075.115.189-07

Art. 2º. A Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo Simplificado.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Boa Esperança do Iguaçu - PR, porém sem ônus ao erário público.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

ODILMARA TEREZINHA DREVES FREITAS
Prefeita em Exercício

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:93DE7135

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
PORTARIA Nº 23, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e;

CONSIDERANDO que no dia 02 de novembro é feriado nacional conforme dispõe a Lei Federal n° 662/21949 alterada pela Lei Federal n° 10.607/2002, e também a Portaria n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022 expedida pelo Ministério de Estado da Economia;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer critérios e tornar público com antecedência o ponto facultativo;

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar PONTO FACULTATIVO na Câmara Municipal de Chopinzinho**, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), referente ao feriado nacional de** 02 de novembro, Finados.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Chopinzinho, em 30 de outubro de 2023.

OSMAR CHECCHI
Presidente

PEDRO REINALDO DE OLIVEIRA
1º Secretário

Publicado por:
Danilo Dos Santos Pinto
Código Identificador:3B518737

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2020

ESPÉCIE: Extrato do Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2020. **CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO. **CONTRATADA: INFOSERVIC PROVEDOR DE INTERNET EIRELI,** CNPJ 11.328.040/0001-83. **OBJETO:** *contratação de empresa para prestação de serviços de acesso/conexão à internet via link corporativo de 100mbps, via fibra óptica, pelo prazo de 12 (doze) meses, com fornecimento e suporte técnico.* **VALOR:** fica reajustado o valor do contrato, corrigido com base na variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), no percentual 5,19% (cinco inteiros e dezenove centésimos por cento), passando o valor mensal para R$ 182,04 (cento e oitenta e dois reais e quatro centavos), **totalizando o montante de R$ 2.184,50 (dois mil, cento e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA**: prorroga-se por 12 (doze) meses o prazo de vigência, iniciando em 04 de novembro de 2023 e encerrando em 03 de novembro de 2024. Permanecem, sem alterações, as demais disposições contratuais que não contrariem o termo de aditamento. **DATA DA ASSINATURA**: 27/10/2023. Assinam: Osmar Checchi, pela Câmara, e Rodrigo Adão Dafre, pela empresa.

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:7CEE1853

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 225/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários.
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2023 para provimento de emprego por prazo determinado para o CAPS AD III – Município de Coronel Vivida.
CONSIDERANDO o pedido de demissão apresentado ao Setor de Recursos Humanos.

RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado do quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde:
Empregado: Adão Rodrigues Viana
Matrícula: 384
Emprego: Enfermeiro II
Data do Desligamento: 03/11/2023
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:46FA306B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 226/2023

Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS, para provimento de emprego por prazo determinado.

O Presidente do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 para provimento de emprego por prazo determinado para o Conims – Município de Pato Branco;
CONSIDERANDO o término do Contrato de Trabalho.

RESOLVE:
Art. 1º Desligar o empregado contratado através de Processo Seletivo Simplificado – PSS.
Empregado: Lucia Maria Zamarchi
Matrícula: 381
Emprego: Técnico de Enfermagem II
Data do Desligamento: 01/11/2023
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:A094C9FA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 227/2023

Cessar a gratificação do empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO o Art. 95 do Plano de Empregos e Salários do Conims instituído pela Resolução 091/2019 com as alterações promovidas pela Resolução 132/2022;
CONSIDERANDO o encerramento da finalidade a que se destina a gratificação, conforme Resolução 026 de 09 de fevereiro de 2023.

RESOLVE:
Art. 1º Cessar a gratificação do empregado público efetivo do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.
Empregado: Maria Cecília Sanches Soares Vannucchi
Matrícula: 275
Emprego: Advogado
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 31 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9A241339

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 023/2023

A Comissão Especial de Licitações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio, torna público a retificação do Edital de Licitação PE 023/2023:
Onde se lê: "... que irá realizar no dia 14/11/2023..."
Leia-se: "... que irá realizar no dia **17/11/2023..."**

Pato Branco/PR, 31 de outubro de 2023.

LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO
Pregoeira

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:2C314560

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
7º TERMO DE ADITAMENTO REVISÃO DE PREÇOS COMBUSTÍVEIS ARP 77-2023

Espécie: Extrato do 7° Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 77/2023. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: Posto de Combustíveis Portal São Francisco Ltda. CNPJ Nº 08.225.949/0002-82. Objeto: Revisão de preços com fundamento no art. 16 do Decreto Municipal nº 151/2013 e art. 65, alínea "d", da Lei 8.666/93, sobre o saldo remanescente, com efeitos financeiros a partir do dia 01/11/2023, conforme segue: Item 01 - Combustível Tipo Gasolina Comum – Valor Unitário: R$ 5,329 e Item 03 - Combustível Tipo Diesel S 10, filtrado – Valor Unitário: R$ 5,894. Gestor da ARP: Roberto Alencar Przendziuk - Secretário de Administração, Clecia Steilmann Weber - Fiscal da Secretaria de Administração, Clévis Trindade da Silva - Fiscal Substituto da Secretaria de Administração. Origem: Pregão Eletrônico 03/2023. Fundamento Legal: Artigo 65, Inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93. Data da assinatura: 31/10/2023. Assina: Edson Luiz Cenci, pelo Município.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:6D6243D1

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTORIO 146/2023 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 75/2023

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRA DE MATERIAL, REFERENTE AO PROCESSO LICITÁTORIO 146/2023 PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL 75/2023.

ITEM	DESCRIÇÃO	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
1	Par de tênis de Futsal: tênis futsal em couro sintético com lingueta do mesmo material com traseira e biqueira costurada; cabedal: material sintético para leveza e durabilidade. Entressola: palmilha em EVA. O solado emborrachado é liso e antiderrapante, possuindo pontos de giro estrategicamente posicionados, o que promove a rápida mudança de direção. Composto de Borracha que não deixa marcas e proporciona excelente tração em todas as superfícies indoor. Produto original, de acordo com a marca indicada na proposta, e aceita pela Administração Municipal, conforme especificações do termo de referência, com garantia legal contra defeitos de fabricação de, no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da entrega da mercadoria. Tamanho (33 ao 39) a ser definido pela Prefeitura. (apresentar amostras)	MARKAS	PAR DE TENIS DE FUTSAL	O PRODUTO ATENDE AS EXIGENCIAS DO EDITAL

Chopinzinho/PR, 30 de outubro de 2023

ANA FLÁVIA MAFIOLETTI ZUCONELLI.
Fiscal Do Contrato

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:842D9313

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DL 35-2023

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento e da Procuradoria Municipal, que apuraram o resultado do **Processo de Dispensa de Licitação nº 35/2023,** eu, **EDSON LUIZ CENCI**, Prefeito, torno pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento em epígrafe e a **ADJUDICAÇÃO** do objeto da seguinte forma:

EMPRESA	CNPJ	LOTE	Valor total R$
DELFINI INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA	01.061.762/0001-60	01	300,00
ANGELA CRISTOVALINA PERNIER DOS SANTOS	29.678.766/0001-01	02	479,00

Conforme proposta.

É a decisão.

Gabinete do Prefeito de Chopinzinho - PR, 30 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:52746DB2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS 327-2023 E 328-2023 - DL 35-2023

Espécie: Extrato dos Contratos da Dispensa de Licitação n° 35/2023. Objeto: Contratação de Empresa para Aquisição de reagente DPD para determinações de cloro livre e pesca larva para a Vigilância Sanitária. Fundamento Legal: Artigo 24 da Lei 8.666/93. Elemento de despesa: (2379) Fonte: 5493. Data da assinatura 30/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Contrato 327/2023: Contratada – Delfini Industria Comercio Ltda, Valor R$ 300,00 (trezentos reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Paulo Afonso Monteiro Delfini, pela Empresa. Contrato 328/2023: Contratada – Angela Cristovalina Pernier dos Santos, Valor R$ 479,00 (quatrocentos e setenta e nove reais). Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Angela Cristovalina Pernier Dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:5CE9D70F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
4º TERMO DE ADITAMENTO 445-2019 - ATITUDE AMBIENTAL LTDA

Espécie: Extrato do 4º Termo de Aditivo ao Contrato nº 445/2019. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Atitude Ambiental Ltda. CNPJ: 07.075.504/0001-10. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência do Contrato, reajuste de valores conforme índice do IPCA, bem como alteração da Gestão do Contrato. Novo Prazo: 26/12/2024. Valor do Aditamento: R$ 51.938,05 (cinquenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e cinco centavos). Origem: Pregão Eletrônico nº 103/2019. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 30/10/2023. Assinam: Edson Luiz Cenci, pelo Município e Valdemar Jose Spielmann, pela Empresa.

Publicado por:
Andreia da Silva
Código Identificador:15DA22ED

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 86-2023 - PE - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRÔNICOS, EXPEDIENTE E MÓVEIS DESTINADOS A PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 86/2023. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/. Data da Licitação: Dia 17 de novembro de 2023, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de Materiais Eletrônicos, Expediente e Móveis Destinados a Projetos de Diversas Entidades que tiveram seus Projetos Aprovados pelo

CMDCA para Atender a Crianças e Adolescentes. Valor máximo estimado: R$ 60.729,00 (sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais). Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 (046) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:9190D20E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 76/2023 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 167/2023
Pregão Eletrônico: nº 76/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO – ADAC – ITEM DESERTO PE 57/2023.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Pregão Eletrônico acima referenciado e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA.**

Chopinzinho, 31 de outubro de 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DCE2396B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 79/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 79/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipoMenor Preço Item - Compras nº 79/2023, de 17/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA	12.857,00

VALOR TOTAL R$	12.857,00

Que apresentou o Menor Preço Item.
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31/10/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:ABAA3E9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2023.

Extrato do Contrato, do Pregão Eletrônico nº 79/2023. OBJETO: Aquisição de Caixas de Bombom destinado a Distribuição para Crianças atendidas pela Política Pública de Assistência Social e a APAE em Comemoração ao Natal 2023. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: O prazo de entrega do produto deverá ser de no máximo até 10 (dez) dias após emissão do pedido de empenho. O objeto deverá ser entregue embalado individualmente em embalagem plástica transparente. O item deverá ser entregue, sem custo de frete para o Município, na Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família, sito a Rua Santos Dumont, nº 4645 – Centro, Chopinzinho- PR. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 335/2023 – OTIS DISTRIBUIÇÃO LTDA. Valor Total R$ 12.857,00. Data da assinatura: 31 de outubro de 2023. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:BFA637D2

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 78/2023 - HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Lote - Compras nº 78/2023, de 11/10/23, e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R$
DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - ME	16.570,00
DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	84.618,80
DOUGLAS POSSAN EIRELI	150,00
EVL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	49.450,00
GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA	11.534,50
V. F. GERMANO SILVA LTDA	31.231,25

VALOR TOTAL R$	193.554,55

Que apresentou o Menor Preço Lote.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30/10/23.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:7ADE5AB4

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DOS CONTRATOS, DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2023

Extrato dos Contratos, do Pregão Eletrônico nº 78/2023. OBJETO: Aquisição de Materiais e Contratação de Serviços para Implantação de Decoração Natalina 2023. VIGÊNCIA: 180 dias. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: A empresa vencedora deverá entregar os materiais/produtos referente aos itens dos lotes 1 a 12 no prazo máximo de 10 (dez) dias após a emissão do pedido de empenho, para conferencia dos quantitativos e a conformidade com este termo de referência, os itens deverão ser entregues, sem custo de frete para o Município no pátio do Centro Municipal de Eventos, sito a Rua das Araucárias nº 3978 – Bairro Cristo Rei, Chopinzinho- PR. Os serviços previstos no lote 13 – item 30 (trinta), ou seja, a montagem da ornamentação natalina deverá ser executada até dia 16 de novembro de 2023, para execução em tempo hábil para abertura do Natal 2023, que está programado para 17 de novembro de 2023. Os serviços de desmontagem da ornamentação natalina deveram ocorrer entre a data de 07 a 13 de janeiro de 2024. Incluindo a embalagem e cuidados para armazenamento em local fechado. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal relativa dos materiais entregues pela Contratada, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Secretaria de Finanças da PREFEITURA para pagamento. Gestora do Contrato: Edina Accorsi. Fiscal: Ana Flávia Mafioletti Zuconelli. Fiscal Substituta: Zeli Terezinha Soares de Freitas. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 329/2023 – DELVALLE MATERIAIS ELETRICOS LTDA. Valor Total R$ 16.570,00; Chopinzinho e Contrato 330/2023 – DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO. Valor Total R$ 84.618,00; Chopinzinho e Contrato 331/2023 – DOUGLAS POSSAN LTDA. Valor Total R$ 150,00; Chopinzinho e Contrato 332/2023 – EVL COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Valor Total R$ 49.450,00; Chopinzinho e Contrato 333/2023 – GUSTAVO HENRIQUE MARSANGO LTDA. Valor Total R$ 11.534,50; Chopinzinho e Contrato 334/2023 – V F GERMANO SILVA EIRELI. Valor Total R$ 31.231,25; Data da assinatura: 30 de outubro de 2023. Chopinzinho - PR, Edson Luiz Cenci – Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:DF212CE8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 137/2023 - CONVOCAÇÃO AUXILIAR DE CRECHE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2023

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, a vista dos resultados finais do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Auxiliar de Creche, para atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, realizado de acordo com o Edital de Abertura nº 083/2023,

Resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, para assumirem o cargo para qual se habilitaram, pela ordem de classificação, dentro do limite de vagas:

Cargo: AUXILIAR DE CRECHE

CLASSIFICAÇÃO	NOME
56º	VANESSA VENAZZI
57º	ALIASIBE MACAN
58º	ESLI DE QUADROS DE LIMA

II – Os convocados deverão comparecer na Divisão de Recursos Humanos e Segurança do Trabalho, em **até 05 (cinco) dia úteis**, a contar da data da publicação deste Edital, no horário de expediente, para aceitar ou declarar a desistência da vaga.

III – O não comparecimento no prazo previsto neste Edital, caracterizará a desistência da vaga.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Camila Cancelier
Código Identificador:0FA15619

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO - 325-2023 - EXONERA JANAINA BONISSONI AGNOLIN

DECRETO Nº 325/2023

Exonera servidor efetivo a pedido.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, artigo 63, e Lei Complementar nº 068/2012, de 02 de fevereiro de 2012 e,

CONSIDERANDO o término do atendimento Eletrônico 065/2023;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR à servidora Janaina Bonissoni Agnolin, RG nº 6.854.937-0 /SESP/PR, matrícula funcional nº 850-0, do cargo de Nutricionista 20H, a partir de 01 de novembro de 2023, a pedido.
Art. 2o. Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no Art. 63 da Lei Complementar nº 068/2012.

Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:C38DCCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1354-2023 - PROGRESSÃO POR MERECIMENTO- JOSE CARLOS ZUQUELO

PORTARIA Nº 1354/2023

Concede Progressão e da outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Capítulo V e seus Artigos e Parágrafos, da Lei nº 068/2012 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, e ainda Decreto nº 39/2020 – Súmulas Administrativas e

CONSIDERANDO o despacho nº 01, de 26 de setembro de 2023, referente ao Memorando Eletrônico nº 4.617/2023;
CONSIDERANDO a Portaria 1.198/2023.
CONSIDERANDO os Arts. 173, §§ 4º, 5º, e 17º da Lei Complementar Municipal nº 38/2012, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Chopinzinho.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Progressão por merecimento, com avanço de nível na tabela de cargos e salários, ao servidor Jose Carlos Zuquelo, ocupante do cargo de Motorista, passando do Nível VIII para o Nível IV, a partir de 01 de outubro de 2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos de 01 de outubro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINIDTRAÇÃO DE CHOPINZINHO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023**.**

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:083FC263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1355-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - NEUZA CONFORTIN ACORSI

PORTARIA Nº 1355/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.104/2023, Secretaria de Educação. Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, à servidora Neuza Confortin Acorsi, matrícula funcional nº 762-6, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, em razão do falecimento de seu irmão, pelo período de 22 de outubro a 26 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:227B8B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1356-2023 - AFASTAMENTO ÓBITO DE FAMILIAR - AMAURI FERMIANO DE LIMA

PORTARIA Nº 1356/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e o Decreto nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico 5.080/2023, Secretaria de Educação. Cultura e Esporte;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar Público que se afastou de suas funções pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, o servidor Amauri Fermiano de Lima matrícula funcional nº 713-0, ocupante do cargo efetivo de Motorista, em razão do falecimento de seu pai, pelo período de 23 de outubro a 27 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

GLACIR ZANATA
Secretária de Viação e Serviços Urbanos

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:BBFCE8FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1357-2023 - LOTAÇÃO ELIANE PIAIA

PORTARIA Nº 1357/2023

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Eliana Piaia, matrícula funcional nº 1343-3, ocupante do cargo de Assistente Social, junto a Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família/ Departamento de Gestão do SUAS/ Divisão de Proteção Social Especial de Média Complexidade, a partir de 24 de abril de 2023.

Art. 2º. Revogar a Portaria 623/2023, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

EDINA ACCORSI
Secretária de Assistência Social, Mulher e Família

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:F98E10B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1358-2023 - LOTAÇÃO ANGELITA DOS SANTOS NERVIS

PORTARIA Nº 1358/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Angelita dos Santos Nervis, matrícula funcional nº 3255-8, ocupante do cargo Temporário de Professor-Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 300/2023, a partir de 06 de novembro de 2023.
.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B7DF5E12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1359-2023 - LOTAÇÃO BRUNA ELIS DOS SANTOS DA SILVA

PORTARIA Nº 1359/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Bruna Elis dos Santos da Silva, matrícula funcional nº 3241-7, ocupante do cargo Temporário de Professor-Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 06 de novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 136/2023, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:2B3AFEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1360-2023 - LOTAÇÃO DIANA MASIERO

PORTARIA Nº 1360/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Diana Masiero, matrícula funcional nº 3059-4, ocupante do cargo Temporário de Professor- Tempo Integral, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ E.M. de Excelência, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 544/2023, a partir de 06 de novembro de 2023.
.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:D6B44845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1361-2023 - LOTAÇÃO MARCIA PATRICIA CARDOSO

PORTARIA Nº 1361/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Marcia Patricia Cardoso, matrícula funcional nº 3138-6, ocupante do cargo Temporário de Professor-Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Oneide Cecatto dos Santos, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 1.155/2022, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:DA87DF61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1362-2023 - LOTAÇÃO TANEA SCHMIDT FERREIRA

PORTARIA Nº 1362/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Tanea Schmidt Ferreira, matrícula funcional nº 2985-2, ocupante do cargo Temporário de Professor-Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ C.M.E.I. Primeiros Passos, a partir de 06 de novembro de 2023.
Art. 2º. Revogar o Art 2º, referente a Portaria 297/2022, a partir de 06 de novembro de 2023.
.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:B9EFDD5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.364 - 2023 - DIÁRIAS VINICIUS TOURINHO

PORTARIA Nº 1.364/2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Vinicius Tourinho, Secretário de Saúde, matrícula nº 3383-7, CPF nº 038.xxx.xxx-xx, 03 (três) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.680,00, conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 06 de novembro de 2023 e retorno no dia 11 de novembro de 2023, para Brasília DF, para participar da Cerimônia de Entrega do Certificado de Honra ao Mérito do Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde - PQA-VS na 17ª EXPOEPI, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:B4C5FD81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1363-2023 - LOTAÇÃO DAIANE DE LIMA CALIXTO

PORTARIA Nº 1363/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Lotar a servidora Daiane de Lima Calixto, matrícula funcional nº 3259-0, ocupante do cargo Temporário de Professor-Regente de Classe, junto à Secretaria de Educação Cultura e Esporte/ E.M Presidente Tancredo Neves, a partir de 06 de novembro de 2023.

Art. 2º. Revogar a Portaria 1.206/2023, a partir de 06 de novembro de 2023.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:3876FA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1365-2023 - FÉRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

PORTARIA Nº 1365/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias de 30 (trinta) dias a servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, relativas ao período aquisitivo de **22 de fevereiro de 2021 a 21 de fevereiro de 2022**, para fruição em 27 de novembro de 2023 a 13 de dezembro de 2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.
.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Guilherme Schizzi
Código Identificador:7937B524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023

COMUNIDADE DE SÃO LUIZ
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2023
A COMUNIDADE DE SÃO LUIZ por seu conselho de pastoral, no uso de suas atribuições, no que lhe resguarda a Lei Municipal nº 2.538/2009 de 04 de setembro de 2009; toma como público que através de vistorias, foi apurado por levantamento in loco realizados no Cemitério da Comunidade, túmulos abandonados e outros tantos, sem identificação. Ressaltamos que o Cemitério necessita de uma reforma estrutural e ampliação de espaço.
Os respectivos túmulos serão fotografados e mapeados pela comunidade no prazo de 30 (trinta) dias, a partir deste, nos quais serão afixados marca para fácil identificação.
Assim, pelo presente ficam Notificados todos os familiares dos respectivos extintos cidadãos neles sepultados para que no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias a contar da data da presente publicação, efetuem a regularização junto ao Conselho de Pastoral, sob pena de remoção das ossadas ao ossário coletivo e disponibilização das áreas.
As fotos dos túmulos abandonados e sem identificação ficarão a disposição junto ao Conselho de Pastoral e na Capela São Luiz.
Chopinzinho, 02 de novembro de 2023.

GERALDO PIAIA –
Presidente do Conselho de Pastoral da Comunidade de São Luiz

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:4F8C073E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.366/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE JUCEMARA DE LURDES GRAEBIM

PORTARIA Nº 1.366/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 4.882/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 30 de outubro de 2023 junto ao INSS,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que deverá retornar ao trabalho na data de 06 de janeiro de 2024, à servidora Jucemara de Lurdes Graebim, matrícula funcional nº 3360-5, a qual está afastada para tratamento de saúde desde 06 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:5E4717E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.367 - 2023 - DIÁRIAS EDSON LUIZ CENCI

PORTARIA Nº 1.367/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. Edson Luiz Cenci, matrícula nº 2737-7, CPF nº 518.xxx.xxx-xx, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.840,00 (duas de R$ 360,00 e duas de R$ 560,00), conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 07 de novembro de 2023 e retorno no dia 11 de novembro de 2023, para Curitiba PR e Brasília DF, para Participar do II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:19CC8856

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.368 - 2023 - DIÁRIAS DANIEL ZANESCO

PORTARIA Nº 1.368/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Daniel Zanesco, Vice Prefeito, matrícula nº 2749-2, CPF nº 044.xxx.xxx-xx, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.840,00 (duas de R$ 360,00 e duas de R$ 560,00), conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 07 de novembro de 2023 e retorno no dia 11 de novembro de 2023, para Curitiba PR e Brasília DF, para Participar do II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:275F9DAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA - 1.369 - 2023 - DIÁRIAS FERNANDO GRESSANA

PORTARIA Nº 1.369/2023
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 371/2020, de 11 de agosto de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder ao Servidor Fernando Gressana, Assessor Executivo, matrícula nº 3246-7, CPF nº 021.xxx.xxx-xx, 04 (quatro) diárias de viagem, no valor total de R$ 1.840,00 (duas de R$ 360,00 e duas de R$ 560,00), conforme Art. 11º, § 1º, Anexo I, da Lei 3.908/2021, alterada pela Lei nº 4.028/2023, com pernoite, saída no dia 07 de novembro de 2023 e retorno no dia 11 de novembro de 2023, para Curitiba PR e Brasília DF, para Participar do II Congresso Brasileiro de Gestão por Resultados, a serviço da Administração Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

Publicado por:
Neide Caldato
Código Identificador:CC4DCD1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 1.370/2023 - RETORNO LICENÇA SAÚDE MARIKELLI DALFOVO

PORTARIA Nº 1.370/2023

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 3.926/2023;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 03 de setembro de 2023 junto ao INSS,

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que retornou ao trabalho na data de 16 de outubro de 2023, à servidora Marikelli Dalfovo, matrícula funcional nº 3156-8, a qual estava afastada para tratamento de saúde desde 17 de agosto de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LÚCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:A8C2E870

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 03-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
DISPENSA Nº 03/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de **LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA, ENDEREÇAMENTO IP PÚBLICO (5 IP UTILIZÁVEL) – GARANTIA 100% DA BANDA NOMINAL, VELOCIDADE 100 MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL** que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da **CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
WIFIRE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA	7.198,80

Corumbataí do Sul-Pr, 23 de outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:F4C9DB9D

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA 03-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2023
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 03/2023, Dispensa de Licitação nº 03/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de LINK DEDICADO DE INTERNET, COM VELOCIDADE SIMÉTRICA, ENDEREÇAMENTO IP PÚBLICO (5 IP UTILIZÁVEL) – GARANTIA 100% DA BANDA NOMINAL, VELOCIDADE 100 MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL que visará o atendimento as normas e leis em vigência abrangendo os diversos setores da CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 7.198,80 (Sete Mil Cento e Noventa e Oito Reais, e Oitenta Centavos), junto à empresa WIFIRE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA, com sede na cidade de Corumbataí do Sul - PR.

Corumbataí do Sul - Pr, 23 de outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:D1600D7D

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 04-2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023

DISPENSA Nº 04/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para prestação de serviços de **SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL**, com Recursos Próprios da Câmara Municipal.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que me são conferidas, com fundamento no Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, acato a decisão da Comissão de Licitações referente ao Processo em epígrafe, tornando pública a **HOMOLOGAÇÃO** e por consequência a **ADJUDICAÇÃO** em favor da seguinte:

EMPRESA	VALOR TOTAL
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A.	2.146,49

Corumbataí do Sul-Pr, 25 de outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:37F33A0C

CÂMARA MUNICIPAL
COMUNICADO DE DISPENSA 04-2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2023
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2023

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 04/2023, Dispensa de Licitação nº 04/2023, e ante as justificativas, que se embasou no art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93, o Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul/PR, resolve dispensar a exigência de licitação para Contratação de Empresa para prestação de serviços de SEGURO DE AUTOMÓVEL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBATAÍ DO SUL, com Recursos Próprios da Câmara Municipal, no valor total de R$ 2.146,49 (Dois Mil, Cento e Quarenta e Seis e Quarenta e Nove Centavos), junto à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS – S.A., com sede na cidade de São Paulo - SP.

Corumbataí do Sul - Pr, 25 de outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:A63FF148

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA 019-2023

PORTARIA Nº 19/2023
DE 31/10/2023

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023".

SELCINO PINHEIRO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul, Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno, pela presente:
RESOLVE
Art. 1º Em função do feriado de Finados no dia 02 de novembro de 2023, fica instituído RECESSO no dia 03 de novembro de 2023, junto ao setor administrativo da Câmara Municipal de Corumbataí do Sul.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Corumbataí do Sul/PR, 31 de outubro de 2023.

SELCINO PINHEIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2023-2024

Publicado por:
Fabio José Sobrinho
Código Identificador:41EBC424

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 44/2022
(TOMADA DE PREÇO Nº 02/2022)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF nº 80.888.662/0001-89, com sede na Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86970-000, representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20. **CONTRATADA:** R C CAMPOS FARIAS LTDA, CNPJ 15.839.014/0001-70,localizada na Rod. PRT 466, nº 3870, Km 01, Parque Industrial, cep.: 86.860-000, Jardim Alegre - Pr, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por Sr. REGINALDO COSTA FARIAS, portador da cédula de identidade R.G. n. º 5.326.884-6/Pr, inscrito no CPF sob n. º 764.403.709-87.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO DE EXECUÇÃO – Fica prorrogado o prazo de execução, estabelecido na Cláusula Quarta do Contrato Primitivo, para o dia 28 de Janeiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA – Fica prorrogado o prazo de vigência, estabelecido na Cláusula Quinta do Contrato Primitivo, para o dia 10 de Agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS – Permanecem inalteradas as demais Cláusulas vigentes do Contrato Primitivo.

E, por assim estarem justos e combinados, lavraram o presente Instrumento de Termo Aditivo de Contrato, que depois de lido acharam conforme e assinam com as testemunhas abaixo, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Setembro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

RC CAMPOS FARIAS LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF: 082.774.569-99

FRANCISCO CAPASSI FILHO
CPF: 021.846.609-90

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3B332F92

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO CONCORRÊNCIA Nº 01/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023 - P. A. 113/2023
O Município de Corumbataí do Sul - Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 11 de Dezembro do ano de 2023, na Rua Tocantins, n° 153, cep.: 86.970-000, Prédio da Prefeitura Municipal, departamento de Licitações em Corumbataí do Sul , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede municipal	Pavimentação em CBUQ	32920,36 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br, ou no site: www.corumbataídosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44-3277-1153 / 99935-8839.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:240C2176

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023 MENOR PREÇO VALOR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de poltronas giratórias, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 08/11/2023 às 17h00min (dezessete horas).

A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 31 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:6D684113

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023 MENOR PREÇO VALOR ITEM

O Município de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, em conformidade com Art. 75, Inciso II e Parágrafo 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a Contratação de empresa para fornecimento de duas Alexas, utilizando o recurso FIA/PRIMEIRA INFANCIA DELIBERAÇÃO 44/2022, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação: 08/11/2023 às 17h00min (dezessete horas).
A Proposta de Preços os Documentos de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Corumbataí do Sul – Paraná, Rua Tocantins, nº 153 – Centro, no horário de 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, em dias úteis ou por endereço eletrônico: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.até a data limite.

O Edital e seus anexos estão disponíveis no site do Município www.corumbataidosul.pr.gov.br(portal da transparência) ou obtidos através de solicitação ao e-maillicitacao@corumbataidosul.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas no setor de licitação da Prefeitura Municipal.

CORUMBATAÍ DO SUL – PR , 31 de Outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:150DEAED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 88/2023

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica decretado **RECESSO** nas repartições públicas no dia 03 de novembro de 2023, em respeito ao feriado nacional de Finados no dia 02 de novembro de 2023.
Art. 2º - As determinações contidas nos artigos 1º e não contemplam os setores de atendimento essencial à população como Setor de Saúde e o Setor de limpeza pública, ficando a cargo de seus responsáveis elaborarem plantão de atendimento, caso necessário.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

"**PAÇO MUNICIPAL 27 de Maio"**
Corumbataí do Sul, 30 de outubro de 2023.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jeniffer Silva de Oliveira
Código Identificador:89B45027

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE SAUDE
RESOLUÇÃO N° 11, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Aprova a solicitação do município de Enéas Marques – Paraná, ao incentivo financeiro, destinado a prover a execução de reforma do Pronto Atendimento, através da Resolução SESA nº 508/2023.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Enéas Marques – PR, no uso de suas atribuições, fundamentadas na Lei Federal 8.080/90 e 8142/90, Lei Municipal nº 1353/2023 e considerando:
Considerando a Resolução SESA n° 388/2023, que dispõe sobre o incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo;
Considerando a Resolução SESA nº 508/2023 Habilita os municípios a pleitearem adesão ao incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretária de Estado da Saúde do Paraná – SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023;

RESOLVE
ART. 1º - Aprovar *ad referendum*, a solicitação do município de Enéas Marques – Paraná, a Resolução SESA nº 508/2023 que habilita o município a pleitear incentivo financeiro, destinado a prover as reformas necessárias no Pronto Atendimento, CNES 4346378, localizado na Rua Francisco Campos, 33, Centro do Município de Enéas Marques – Paraná, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
ART. 2º- Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023.

LUCI HONORIO BORGES MENIN
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Enéas Marques

Homologo a Resolução nº 11/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, §2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1999.

LEANDRO LEGRAMANTI
Diretor Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Legramanti
Código Identificador:CF4D82E6

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 07, 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de 2023, referente a DELIBERAÇÃO 047/2022 do CEDCA/PR do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes – CMDCA, do Município de Enéas Marques – PR. No uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 883 de 26 de setembro de 2013, em Reunião realizada no dia 31 de outubro de 2023, - ATA

nº 10/2023 no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar prestação de contas do primeiro semestre de 2023, referente a DELIBERAÇÃO 047/2022 do CEDCA/PR do Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância,

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023.

LUIZA FERNANDA DE LIMA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:AEEC8773

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 265/2023

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: Município De Enéas Marques e AGROTEC LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Valor: R$ 326.459,60 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e cinquenta e nove e sessenta).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 26/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0DE905C3

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 266/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **BORTOLINI & CIA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **27.082,60 (vinte e sete mil, oitenta e dois e sessenta)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **26/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:5A306A00

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 267/2023

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: Município De Enéas Marques e CONCEITO COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

Valor: R$ 32.930,00 (trinta e dois mil e novecentos e trinta reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 26/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2981B671

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 268/2023

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: Município De Enéas Marques e CORDOVA & BORTOLINI LTDA - EPP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 129.903,41 (cento e vinte e nove mil, novecentos e três reais e quarenta e um centavos).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 26/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:45B48D0C

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 269/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **2.097,00 (dois mil e noventa e sete reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **26/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:240634CC

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 271/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **GERMANO PNEUS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **262.247,60 (duzentos e sessenta e dois mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **26/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:AD2B83F5

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 273/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **J.E PNEUS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **16.090,00 (dezesseis mil e noventa reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:6DCCD356

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 274/2023

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: Município De Enéas Marques e JN PNEUS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 27/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:64F78B5D

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 275/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **JULIO SILVESTRI FILHO ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **6.159,60 (seis mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MÊSES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:448BE1B0

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 276/2023

Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: Município De Enéas Marques e PETRO TRUCK DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES EIRELI.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 27/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C4B1EE22

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 277/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **SANJU PNEUS LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **13.599,50 (treze mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MÊSES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A2E9C397

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 279/2023
Pregão Eletrônico Nº 80/2023
Partes: **Município De Enéas Marques** e **52322613 DIONATA DE CAMARGO**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica da linha leve, manutenção elétrica e de ar condicionado da linha leve e pesada - incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra - visando a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **105.000,00 (cento e cinco mil)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:A8573720

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 280/2023
Pregão Eletrônico Nº 80/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **A MILKIEWICZ**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica da linha leve, manutenção elétrica e de ar condicionado da linha leve e pesada - incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra - visando a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **90.000,00 (noventa mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:06A2E066

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023
Pregão eletrônico Nº 80/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica da linha leve, manutenção elétrica e de ar condicionado da linha leve e pesada - incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra - visando a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:4BEE2720

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 283/2023
Pregão Eletrônico Nº 80/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **CELIO LUIZ MARCHESI E CIA LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica da linha leve, manutenção elétrica e de ar condicionado da linha leve e pesada - incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra - visando a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento**.
Valor: R$ **100.000,00 (cem mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:76D56379

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 281/2023
Pregão eletrônico Nº 80/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **AUGUSTO MAFFESSONI & CIA LTDA - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de manutenção mecânica da linha leve, manutenção elétrica e de ar condicionado da linha leve e pesada - incluindo fornecimento de peças e mão-de-obra - visando a manutenção preventiva e corretiva da frota do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**
Valor: R$ **210.000,00 (duzentos e dez mil reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **27/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 27 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:9EFB7156

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 299/2023
Pregão Eletrônico Nº 82/2023

Partes: Município De Enéas Marques e AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais produzidos em gráficas e prestação de serviços gráficos visando a atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 31/10/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:677C0092

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 270/2023
Pregão Eletrônico Nº 77/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de filtros, aditivos, óleos lubrificantes e pneus novos para veículos da frota linha leve e pesada do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**.
Valor: R$ **1.799,00 (um mil e setecentos e noventa e nove reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MÊSES**.
Data Assinatura: **26/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 26 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:21EC1DF7

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 301/2023
Pregão Eletrônico Nº 82/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **DE MELLO E BONIFACIO SOLUÇÕES EM MARKETING LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais produzidos em gráficas e prestação de serviços gráficos visando a atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:C8DBF52B

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 284/2023

Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: Município De Enéas Marques e 50.993.508 PATRICK TORTORA TONKELSKI.

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**

Valor:**R$ 85.200,00 (oitenta e cinco mil e duzentos reais).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES.**

Data Assinatura:**31/10/2023.**

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.**

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:53B83465

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 288/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: Município De Enéas Marques e DOUGLAS POSSAN.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.
Valor: R$ 13.510,00 (treze mil e quinhentos e dez reais).
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: 12 MESES.
Data Assinatura: 31/10/2023.
FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:241CB370

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 289/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **ESPECTRO MANUTENÇÃO PREDITIVA LTDA.- ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **7.105,00 (sete mil e cento e cinco reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:17D8197F

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 291/2023

Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: Município De Enéas Marques e FORTLUX ATACADISTA LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 30/10/2023.

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 30 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:2CCF4F25

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 292/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS - ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **2.549,00 (dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **30/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 30 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:0F4E61E3

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 293/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **NAIZ & SILVA LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **7.511,00 (sete mil e quinhentos e onze reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:1F524327

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 294/2023
Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **PAULO CESAR FERRONATTO LTDA**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento**.
Valor: R$ **15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MÊSES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:99FAAF31

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2023

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 295/2023

Pregão Eletrônico Nº 78/2023

Partes: Município De Enéas Marques e ROCCO BARROCO COM DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição de suprimentos e serviços para decoração natalina em geral, prestação de serviços de iluminação e sonorização, prestação de serviços de ornamentação de palco e espaços públicos e locação de brinquedos, para abertura do Natal e demais eventos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.

Valor: R$ 35.259,00 (trinta e cinco mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: 12 MESES.

Data Assinatura: 31/10/2023

FORO: COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:CAD91880

DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2023

Prefeitura Municipal de Enéas Marques
Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 305/2023
Pregão Eletrônico Nº 82/2023

Partes: **Município De Enéas Marques** e **TOMAZGRAF GRAFICA E PAPELARIA EIRELLI- ME**.
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais produzidos em gráficas e prestação de serviços gráficos visando a atender as demandas de todos os departamentos do Município de Enéas Marques - PR, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste instrumento.**
Valor: R$ **2.745,61 (dois mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)**.
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 MESES**.
Data Assinatura: **31/10/2023**.
FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 31 de outubro de 2023

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:87727FD7

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
LEI 1371

LEI ORDINÁRIA Nº 1371/2023

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo a assinar convenio com a AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A. e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a **AZURIZ FUTEBOL DE ALTA PERFORMANCE S.A.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede

em Marmeleiro, Paraná, na Linha Faxinal do Campo Erê, Zona Rural, CNPJ/MF sob nº 28.536.796/0001-10.

Art. 2º - O Convênio de que trata a presente autorização objetiva a instalação e manutenção da Escola de Futebol Azuriz, que terá como finalidade precípua a prática desportiva, técnica (ensinamento dos princípios dos fundamentos do futebol), educacional e social, sem caráter de rendimento, buscando alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer, de acordo com os princípios previstos no art. 217 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Minuta do Convênio.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILÁRIO MICHELS
Gabinete do Prefeito Municipal de Enéas Marques/PR Em 31 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:02EE19EA

DPTO ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1822

DECRETO Nº 1822/2023

SÚMULA: altera *caput* do artigo 4 e inciso I do mesmo artigo do Decreto n°. 1819/2023 o qual Dispõe sobre a Unidade Fiscal do Município – URMEM para o exercício de 2023, de acordo com o artigo 368 da Lei Complementar Nº 101/2022, de 20 de dezembro de 2022, estabelece as datas para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), e dá outras providências.

EDSON LUPATINI, Prefeito do Município de Enéas Marques Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 71, I, "i" da Lei Orgânica do Município de Enéas Marques e Lei Complementar Nº 101/2022, de 20 de dezembro de 2022, e demais disposições legais pertinentes ao Sistema Tributário municipal.

DECRETA:

Art. 1º altera *caput* do artigo 4 e incisos I do mesmo artigo do Decreto n°. 1819/2023, os quais passam ter as seguintes redações:

Art. 4. Do Lançamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) se procederá a cobrança em **20 de novembro de 2023**, com **desconto de 10%** (dez por cento) para pagamento à vista, ou de forma parcelada com os seguintes vencimentos:

I - 1.ª Parcela em 20 de novembro de 2023;

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO HILARIO MICHELS
Gabinete do Prefeito de Enéas Marques/PR. Em 31 de outubro de 2023.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:035366A1

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2023 - VIAÇÃO GARCIA LTDA.

TERMO ADITIVO

2° Termo aditivo do contrato nº 30/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 09/2023 de AQUISIÇÃO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS COM DESTINO DE FÊNIX A CURITIBA E RETORNO DE CURITIBA PARA FÊNIX.

O **MUNICÍPIO DE FÊNIX**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.950.021/0001-30, com endereço em Jangada, 25, Centro, Fênix-Pr, 86.950-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ALTAIR MOLINA SERRANO, e a empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 78.586.674/0001-07, com sede no endereço Av. Celso Garcia Cid, 1100, Boa Vista Londrina-Pr, neste ato representada por **JOSÉ BOIKO,** portador do RG n° 555.846-8, portador do CPF sob n° 129.427.589-53, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 6.766,50 (seis mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), corresponde ao acréscimo de 25%, com finalidade da manutenção do contrato que será mais vantajosa que a realização de novo certame para contratação dos serviços em questão. Os serviços possuem natureza continuada e a interrupção desta prestação de serviços poderá comprometer a continuidade dos tratamentos dos pacientes que fazem em Curitiba, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Fênix,30 de outubro de 2023

Contratante	Contratado
Município de Fênix	Viação Garcia Ltda
CNPJ nº. 76.950.021/0001-30	CNPJ nº. 78.586.674/0001-07
	JOSÉ BOIKO
	CPF n° 129.427.589-53
ALTAIR MOLINA SERRANO	RG n° 555.846-8
Prefeito Municipal	Representante Legal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:FD2509AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR O REPASSE DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO E DO ESTADO DE QUE TRATA A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 127/2022

LEI Nº 23/2023

Autoriza o poder executivo a realizar o repasse da assistência financeira complementar da união e do estado de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022, destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem e Parteiras no âmbito do Município de Fênix.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para os servidores municipais enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, valores recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União de que trata a Emenda Constitucional 127 de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135 de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.
§ 1º. O abono complementar de que trata o *caput* deste artigo será repassado de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informados no sistema InvestSUS – *Sistema de Investimentos do SUS*, não competindo ao Município arcar com tais valores quando da ausência dos repasses pelo Governo Federal.
§ 2º. O abono de que trata o *caput* deste artigo, não servirá de base para incidência de adicionais, gratificações e demais vantagens remuneratórias, servindo apenas como assistência financeira complementar pagos pela União, observado o pagamento proporcional do piso salarial considerando a jornada de trabalho de 40h semanais.
§ 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Saúde alimentar/informar o sistema InvestSUS – Sistema de Investimentos do SUS mensalmente, conforme determinado pelos atos normativos do Governo Federal/Ministério da Saúde.

§ 4º. A Secretaria Municipal de Saúde, deverá encaminhar o relatório extraído do sistema InvesSUS, com o nome e o valor que deverá ser pago a título de complementação do Piso a cada profissional, acompanhado de relatório complementar sempre que necessário.
Art. 2º. Fica ainda autorizado o Poder Executivo a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo, 60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único: Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.
Art. 3º. A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações.
Art. 4º. Se necessário, o executivo municipal poderá por decreto adequar ou regulamentar esta lei para efetivo cumprimento desta.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de maio de 2023, se houver repasse, nos termos da Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022 e das Portarias nº 567/2023 e 1.135/2023 do Ministério da Saúde.

Fênix/PR, 31 de outubro de 2023.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:2054D869

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
LEI Nº 1.042/2023

LEI Nº 1.042, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Altera a Lei nº 323/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A lei municipal nº 323/1994 passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 46. [...]
Parágrafo único. O servidor exonerado do cargo efetivo, ou em comissão, perceberá indenização relativa ao período das férias a que tiver direito e ao incompleto, na proporção de um doze avos por mês de efetivo exercício.

Art. 71. [...]
§ 2º A gratificação de que trata este artigo deverá ser paga integralmente e calculada sobre a remuneração do mês imediatamente anterior ao do início da fruição, excluídas as parcelas decorrentes de substituição e de pagamentos atrasados, compensando-se eventuais diferenças no mês subsequente.

Art. 83. [...]
§3º Em todos os casos, a contagem do interstício para fins de férias será suspensa, reiniciando-se quando do retorno do servidor, para completar o tempo de que trata este artigo.

Art. 88. [...]
Parágrafo único. Revogado

Art. 108. Toda mãe, inclusive adotiva, terá direito à licença especial por 06 (seis) meses para amamentar o recém-nascido, após o retorno ao trabalho.
Parágrafo único. A licença será concedida por dois períodos de 30 (trinta) minutos cada, diariamente, no início e/ou no final do expediente.

Art. 110. Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge, pais e filhos, mediante comprovação médica, mediante a apresentação de:

I - Laudo Médico, por até 90 dias.

II – Revogado.
[...]

Art. 202. A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 3 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 2º Os demais artigos da Lei Municipal nº 323/1994 e suas respectivas alterações permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora das Graças/PR, 31 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:DCC311E8

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DECRETO Nº 150/2023

DECRETO Nº 150, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Decreto nº 46, de 17 de maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR, no uso de suas atribuições legais, em especial a conferida pelo artigo 61, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, em que a Administração, de ofício, procede à revisão de atos praticados quanto à conveniência e oportunidade de sua manutenção ou desfazimento, abrangendo o poder de anular, convalidar e, ainda, de revogar atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 46, de 17 de maio de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, 31 de outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Alves
Código Identificador:184C2543

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO 015/2023

O pleno do Conselho Municipal de Saúde, na reunião ordinária do dia 31 de outubro de 2023, às 15h30min, fazendo saber das suas atribuições conferidas pelas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90, Resolução nº 453/2012 e Lei Municipal 929/2021, resolve dentro dos parâmetros legais aprovar:

Art. 1º- Resolução SESA n° 1431/2023 na aquisição de Equipamentos para Rede de Atenção à Saúde.
Art. 2º- Resolução SESA n° 1432/2023 na aquisição de quatro veículos para Transporte Sanitário.

Nossa Senhora das Graças, 31 de outubro de 2023.

LAERCIFLÁVIO AZEVEDO
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

ANA PAULA HERNANDES DO NASCIMENTO RIGIERI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lorena Coutinho Iani
Código Identificador:F84831A4

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 530/2023

O Prefeito do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Contratar por tempo determinado e da outras providências, a partir de 01/11/2023 até 25/05/2024, o funcionário:

Gilson Borges Schuindt **-** *Cargo* – Motorista.

Aprovado e classificado em Processo Seletivo Simplificado PSS, edital de homologação, publicado no dia 26 de Setembro de 2023, de divulgação de resultado final.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças Em 31 de Outubro de 2023.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:A0A9C407

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO Nº 023/2023/SMSA

ORIGEM	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023/SMSA
CONTRATANTE	ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
CONTRATADA	MSR AUTO MECANICA LTDA
CNPJ	01.600.064/0001-96
VALOR CONTRATO:	R$ 143.998,20
OBJETO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS LEVES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS
VIGÊNCIA	27/10/2023 a 27/10/2024
ASSINATURA	27 de outubro de 2023

Sarandi/PR, 31 de outubro de 2023.

MICHEL CALDATO
Diretor-Geral
Decreto n° 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Maria Cristiane Silva Soares
Código Identificador:F427B9EE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 015/2023

Autor: Vereador EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO".

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sargento Paulo Sérgio da Silva e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º A Câmara de Sarandi, Estado do Paraná, nos termos do Artigo 32, inciso XVI da LOM – Lei Orgânica Municipal, concede ao SARGENTO PAULO SÉRGIO DA SILVA, o Título de **CIDADÃO HONORÁRIO,** em reconhecimento aos relevantes serviços prestados junto as crianças de Sarandi como instrutor e mentor do maior programa de combate às drogas e à violência do mundo, o PROERD – Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência.
Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes da execução deste DECRETO LEGISLATIVO, a Mesa Diretora da Câmara Municipal fica autorizada a utilizar-se de dotação própria, consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.
Art. 3º O Laurel será entregue em Sessão Solene deste Poder Legislativo, em data a ser definida pela Presidência da Câmara Municipal.
Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Adércio Marques da Silva 31 dias do mês de Outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:EFFF415C

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 159/2023.

Designar servidor JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES**,** para fiscalização de contrato e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR o servidor **JOÃO ROBERTO DOS SANTOS LOPES,** Matrícula 130, CPF nº XXX.844.XXX-XX, ocupante do cargo de Auxiliar Legislativo, do quadro de Servidores efetivos da Câmara Municipal de Sarandi, para a fiscalização do **Contrato nº 018/2023-CMS,** firmado junto à empresa **INTALENTI HEADHUNTER E CONSULTORIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 32.806.103/0001-30**,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para ministrar curso sobre comportamento e postura adequada dentro do ambiente organizacional - abarcando assuntos como assédios e suas modalidades, discriminação e injúrias, bem como desdobramentos legais.
Art. 2º Fica a cargo do servidor mencionado acima, a responsabilidade técnica e legal pelo acompanhamento acerca do fiel cumprimento das cláusulas do referido contrato, respeitando os procedimentos dispostos na Instrução Normativa nº 001/2022-CIN.
Art. 3º Fica designado como Fiscal de Contrato "Substituto", a Servidora **ANGELA ALVES DE ALMEIDA** – Matrícula 113 - CPF nº XXX.349.XXX-XX, para assumir a titularidade da Fiscalização, em virtude de afastamentos e/ou eventuais impedimentos do Servidor titular.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 31 de outubro de 2023.

EUNILDO ZANCHIM "NILDÃO"
Presidente da Câmara

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:9A22ECE2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO 1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO 360/2023 PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023 -PMS PUBLICADO NO O DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ Nº 2888 EM 30/10/2023.

Onde se lê:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° Termo Aditivo
Contrato 360/2023

ORIGEM:	**Pregão Eletrônico 28/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF:	**16.701.716/0001-56**
OBJETO:	**"O objeto desta licitação é a contratação de empresa para fornecimento de 12 veículos do tipo hatch, em atendimento as solicitações das secretarias do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Alterada a fonte de recursos Programático à Cancelar: n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 1000 utilizada no Processo Pregão eletrônico n° 028/2023, Contrato 360/2023, passando a constar a fonte Programática n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 3518, referente ao incremento temporário ao custeio de atenção primaria em saúde para custeio de ações e serviços relacionados".**
ASSINATURA:	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Deve-se ler:
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° Termo Aditivo
Contrato 360/2023
ID: 9322

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF:	**16.701.716/0001-56**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para fornecimento de 19 veículos do tipo hatch, em atendimento as solicitações das Secretarias do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Alterada a fonte de recursos Programático à Cancelar: n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 1000 utilizada no Processo Pregão eletrônico n° 028/2023, Contrato 360/2023, passando a constar a fonte Programática n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 3518, referente ao incremento temporário ao custeio de atenção primaria em saúde para custeio de ações e serviços relacionados".**
ASSINATURA:	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
1° Termo Aditivo
Contrato 360/2023
ID: 9322

ORIGEM:	**PREGÃO ELETRÔNICO 28/2023**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – PR**
CONTRATADA:	**FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA**
CNPJ/CPF:	**16.701.716/0001-56**
OBJETO:	**"Contratação de empresa para fornecimento de 19 veículos do tipo hatch, em atendimento as solicitações das Secretarias do Município de Sarandi/PR."**
ADITIVO:	**Cláusula Primeira: "Alterada a fonte de recursos Programático à Cancelar: n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 1000 utilizada no Processo Pregão eletrônico n° 028/2023, Contrato 360/2023, passando a constar a fonte Programática n° 10.001.10.301.0017.1.229.4.4.90.52.00.00 fonte: 3518, referente ao incremento temporário ao custeio de atenção primaria em saúde para custeio de ações e serviços relacionados".**
ASSINATURA:	**24 de outubro de 2023**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique de Souza Dilmann
Código Identificador:057A2C75

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO REABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 082/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 082/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de Preços para futuras aquisições de MATERIAIS ELÉTRICOS, em atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 17 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITES: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 31 de outubro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:B30D54DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 088/2023 - PMS

Secretaria Municipal de Administração
Divisão de Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023 – PMS – UASG 988461

OBJETO: Registro de preços para possíveis aquisições de VIDROS e afins, ambos com instalação inclusa, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município de Sarandi/PR.
Data e horário da abertura da Sessão: **dia 20 de novembro de 2023 às 09:00 Horas**.
LOCAL: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br, pregoeiro2@sarandi.pr.gov.br O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br, https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginportal.asp

Sarandi, 31 de outubro de 2023.

LUCAS DA SILVA HASHIMOTO
Pregoeiro

Publicado por:
Lucas da Silva Hashimoto
Código Identificador:90A93222

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeira(o), resolvo **homologar** o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	34/2023
Objeto	Registro de preços para aquisições de Materiais Elétricos para instalação na Iluminação Pública de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 46.502.806/0001-89 no valor total dos itens vencidos de R$ 741.190,00 (setecentos e quarenta e um mil, cento e noventa reais).

2) CW ADMINISTRACAO E CONSTRUCAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.564.451/0001-45 no valor total dos itens vencidos de R$ 344.625,00 (trezentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

3) MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 50.117.026/0001-92 no valor total dos itens vencidos de R$ 259.875,00 (duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

4) TRADETEK SOLUCOES EM ILUMINACAO PUBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.184.542/0002-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 138.750,00 (cento e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais).

5) N-LED COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.464.349/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 104.051,25 (cento e quatro mil e cinquenta e um reais e vinte e cinco centavos).

6) FLUXXO LED COMERCIO ATACADISTA IMPORTACAO E EXPORTACAO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E ILUMINACAO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 42.003.646/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 93.595,05 (noventa e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e cinco centavos).

7) ELEADER LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.178.374/0001-98 no valor total dos itens vencidos de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais).

Sarandi, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:F9916C3D

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 49/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 8.666 de 21 de junho de 1.993 e considerando o resultado apresentado pela(o) Pregoeiro, resolvo**homologar**o seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	49/2023
Objeto	Registro de preços para possíveis aquisições de Concreto Betuminoso Usinado Quente – CBUQ, Brita Graduada, Pedra nº 4 e Emulsão Asfáltica, para atender a necessidade do Município de Sarandi/PR

Em favor da(o):
1) COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 01.382.022/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.041.000,00 (quatro milhões e quarenta e um mil reais).

2) H2W - SOLUCOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 19.726.807/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.194.067,40 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil e sessenta e sete reais e quarenta centavos).

3) SANTA AMERICA EQUIPAMENTOS E OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 09.514.879/0001-64 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.129.700,00 (dois milhões, cento e vinte e nove mil e setecentos reais).

4) R. INGA - TERRAPLENAGEM E PAVIMENTACAO LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.982.413/0001-72 no valor total dos itens vencidos de R$ 690.940,30 (seiscentos e noventa mil, novecentos e quarenta reais e trinta centavos).

5) CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 06.218.782/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 350.700,00 (trezentos e cinquenta mil e setecentos reais).

6) EXTRACON MINERACAO E OBRAS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 02.539.384/0001-40 no valor total dos itens vencidos de R$ 61.039,00 (sessenta e um mil e trinta e nove reais).

Sarandi, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:15C69A93

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO - PROCESSOS ADM.
PORTARIA Nº 3122/2023

A Comissão de Apuração de Responsabilidade do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, conforme art.15 da Lei n° 2.736/2021, tendo em vista a impossibilidade de levar a citação a cabo, pois a empresa mudou-se.

RESOLVE:

Art.1°. CITAR a empresa LIGHT DISTRIBUIDORA EIRELI devidamente inscrita no CNPJ: 29.829.415/0001-54, encontrando-se em local incerto e não sabido, acerca da instauração pelo Gabinete do Prefeito de Sarandi, estado do Paraná, do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade n° 015/2022 - Prefeitura do Município de Sarandi/PR, referente à possível falta cometida pela contratada na entrega do objeto da Ata de Registro de Preço nº 205/2021, sendo tal conduta contraria ao disposto no edital.

Art. 2°. Fica desde já, **CITADA E INTIMADA** para que, querendo, apresente defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre os fatos constantes do referido Processo Administrativo, tudo conforme disposto no artigo 14 e seguintes da **Lei Municipal n° 2.736/2021.**

Art. 3°. Ressalta-se que eventual defesa poderá ser apresentada por meio de e-mail ou pessoalmente junto à Recepção da Secretaria Municipal de Administração, sendo que, para apresentação da defesa pessoalmente, faz se necessário o *agendamento* prévio por meio do contato abaixo disposto:

Telefone: (44) 3264-8600
Horário de atendimento: as 08h às 11h30, 13h às 17h30.
E-mail: car_adm@sarandi.pr.gov.br
Endereço para apresentação de defesa pessoalmente:
Secretaria Municipal de Administração
Rua José Emiliano de Gusmão, 565, Centro, Sarandi/PR, CEP: 87111-230

Sarandi, 31 de outubro de 2023

JACQUES DOUGLAS TEIXEIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Apuração de Responsabilidade

DANIELE CRISTINE ALEGRE PEREIRA
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

WILLIAM VINÍCIUS RIBEIRO
Membro da Comissão de Apuração de Responsabilidade

Publicado por:
William Vinícius Ribeiro
Código Identificador:2DCA24F6

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3114/2023

SÚMULA: Concede Gratificação para atuar como Merendeira na Rede Municipal de Ensino.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Complementar 1096/2004.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedido à servidora abaixo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, gratificação de 10% (dez por cento) para atuar como Merendeirana ESC. MUN.YOSHIO HAYASHI a partir de 01/11/2023.

I -APARECIDA DAS DORES BENI, matrícula 9104, cargo: Auxiliar de Serviços Gerais (Feminino).

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, estaPortaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitoa partir de 01 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:2EA46FBE

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 3115/2023

SÚMULA: Revogaa Portaria Municipal sob n.º 2858/2023, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei 010/92, do Estatuto dos Servidores do Município de Sarandi.

R E S O L V E:

1º - Revogara Portaria Municipal sob n.º 2858/2023, de 10 de Agostode 2023, que concedia à servidora municipal **CLEUZA LIMA LEONEL**, matricula 2589**,** Gratificação Mensalde 10% (dez por cento) sobre seu vencimento básico para atuar como Merendeira Escolar.

2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de Novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luzia Gomes Santos Leite
Código Identificador:85D08164

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3118/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor publico municipal- efetivo, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) efetivo(s) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
6325	GLEISSY KELLY ORDONHES BITTENCOURT	PROFESSOR - 20 HORAS	06/10/2023
8954	WESLEY DE SOUZA CONEJO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/10/2023
7876	IVAN DOUGLAS BENTO JARDIM	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (MASCULINO)	31/10/2023

PAÇO MUNICIPAL,31 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:FDD07C56

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA N°3119/2023

SÚMULA:Dispõe sobre a exoneração de servidor substituto, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

1º - Para fins de regularização da situação funcional junto à Divisão de Recursos Humanos, desta Municipalidade, tornar público que foi exonerado(a) a pedido o(a) servidor(a) substituto(a) abaixo relacionado(a):

Matrícula	*Nome*	*Cargo*	*A partir de*
9079	AMANDA CRISTINA NOGUEIRA	PROFESSOR SUBSTITUTO 20H	03/10/2023

PAÇO MUNICIPAL,31 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Martins de Paulo
Código Identificador:A2443A14

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
DECRETO N°1681/2023

SÚMULA: Nomeia **NICOLAS PEREIRA LUCAS GONÇALVES** para o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA,na forma que especifica:

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do contido na Lei Complementar n.º 115/2005.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica nomeado **NICOLAS PEREIRA LUCAS GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade,RG. n.ºXX.134.XX-7 e inscrito no C.P.F. n.º XXX.734.XXX-51, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMATICA,Símbolo CC-3, subordinado a Secretaria de Administração.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a partir de 01 de novembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabrielly de Oliveira Dos Reis
Código Identificador:2B114101

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º36/2023

Dispõe sobre o texto final do Protocolo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítima de violência sexual e outras violências do Município de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128/2014e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 26 de outubro de 2023, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a LeiMunicipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO os trabalhos da Comissão Municipal de Enfrentamento à Violência contra Criança e Adolescente de Sarandi ;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar o texto final do Protocolo de Atendimento à Crianças e Adolescentes Vítima de violência sexual e outras violências do Município de Sarandi/PR (anexo).

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi-PR, 31 de outubro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidentedo CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:82AAB3C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA

Resolução n.º35/2023

Dispõe sobre a renovação de inscrição da entidade: Associação de Proteção à Maternidade e Infância– APMI no CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentede Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128/2014e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 26 de outubro de 2023, e:

CONSIDERANDOo Estatuto da Criança e do Adolescente - Art. 91. As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar e à autoridade judiciária da respectiva localidade.§ 1º Será negado o registro à entidade que:a) não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;b) não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;c) esteja irregularmente constituída;d) tenha em seus quadros pessoas inidôneas.e) não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis;

CONSIDERANDOa LeiMunicipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo parecer emitido pela Comissão de Cadastro, Inscrição, Fiscalização e Acompanhamento das Entidades Governamental e Não Governamental do CMDCA;

CONSIDERANDOa Resolução CMDCA n.º 20/2019 que Dispõe sobre a concessão de registro e renovação, de entidades não-governamentais e/ou inscrição de programas governamentais de atendimento à criança e ao adolescente no município de Sarandi, Estado do Paraná, e de suas deliberações;

R E S O L V E:

Artigo 1º- Aprovar a renovação de inscrição no CMDCA da entidade **- Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi- APMI,** localizada Rua: Taí, 119 - Jardim Europa - Sarandi/PR - CNPJ: 76.712.967/0001-68, para atuarem com crianças e adolescentes no município.
Artigo2 º – Aprovar o Projeto "Eu Cuido" que será executado pela entidade APMI com o público alvo: crianças e adolescentes, meta de atendimento: 300 pessoas; com oficinas de: Ballet, Street Dance, Violão, Jiu Jitsdu, Futsal, Fonoaudiologia, Guardiões Mirim Ambiental, Muay Tai, e Canto Coral.

Artigo 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Sarandi-PR, 27 de outubro de 2023.

GEOVANI WILLIAN CARDOSO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:F17AB324

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDPI N.º 07/2023

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 07/2023

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - CEDI

LEIA SE:

Dispõe sobre aprovação do **TERMO DE** Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - CEDI

O Conselho Municipal dosDireitos da PessoaIdosa– CMDPI, de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 e Lei Municipal nº 2367/2017de 25/10/2017, reunido em plenário ordinário no dia 25 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº.10.741 de 01.10.2003, art. 48, parágrafo único;

CONSIDERANDO a Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº.2.367/2017 de 25/10/2017 e o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) do Recurso Estadual n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - CEDI no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o município de Sarandi/PR.

LEIA SE:

Art.1º Aprovar o **TERMO DE**Adesão e o Plano de Ação (custeio) do Recurso Estadual n.º 19/2023 - Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa - CEDI no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) para o município de Sarandi/PR.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

ELIANE ANDRADE FLORINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:4333A955

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO CMDPI N.º 08/2023

ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 08/2023

ONDE SE LÊ:

Dispõe sobre Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual n.º 24/2023 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - CEDI

LEIA SE:

Dispõe sobre aprovação do **TERMO DE**Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual n.º 24/2023 - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 - CEDI

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa– CMDPI, de Sarandi/PR, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 e Lei Municipal nº 2367/2017de 25/10/2017, reunido em plenário ordinário no dia 25 de Outubro de 2023.

CONSIDERANDOa Lei Federal nº.10.741 de 01.10.2003, art. 48, parágrafo único;

CONSIDERANDOa Lei Federal n.° 8.842 de 1994 que instituiu a Política Nacional do Idoso que assegura os direitos sociais e amplo amparo legal a pessoa idosa e estabelece as condições para promover sua integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

CONSIDERANDO Lei Municipal nº.2.367/2017 de 25/10/2017 e o Segundo Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art.1º Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) Recurso Estadual - n.º 24/2023 - CEDI - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para o município de Sarandi/PR.

LEIA SE:

Art.1º Aprovar o **TERMO DE** Adesão e o Plano de Ação (custeio) Recurso Estadual - n.º 24/2023 - CEDI - Incentivo Paraná Viaja Mais 60 no valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais) para o município de Sarandi/PR.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

ELIANE ANDRADE FLORINDO
Presidente do CMDPI

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:55E1AEC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DE RESOLUÇÃO CMAS 27/2023

ERRATA DA RESOLUÇÃO CMAS nº 27/2023

Onde se lê:

Aprovar a Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação CEAS n.º 50/2023.

Leia se:

Aprovar o **Termo de**Adesão e o Plano de Ação do Recurso Estadual - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais - Deliberação CEAS n.º 50/2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n° 1.852/2011reunido em Plenária Ordinária no dia 17de Outubrode 2023, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social n.º 8742/1993;

A PNAS - Política Nacional de Assistência Social de 2004;

A Tipificação Nacional de Serviços Socioassistencias – Resolução n° 109 de 11 de novembro de 2009 – Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);

A Lei Municipal 2908/2023 Que dispõe sobre a Política Municipal da Assistência Social no Municipío de Sarandi e dá outras providências;

A apresentação da Diretora da Proteção Social Básica, Cristiane Falaschi na Pauta 03:Apresentação e Deliberação do Ofício n.º 1.089/2023 PSB-SAS Adesão e Plano de Ação ao repasse estadual Incentivo de proteção Social Básica e Benefício Eventual - no valor de R$ 54.000,00 - Deliberação CEAS n.º 50/2023;

R E S O L V E:

Onde se lê:

Artigo 1º- Aprovar a Adesão e o Plano de Ação (custeio) ao Recurso - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - no valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)Deliberação CEASn.º 50/2023.

Leia se:

Artigo 1º- Aprovar o **Termo de** Adesão e o Plano de Ação (custeio) ao Recurso - Incentivo de Proteção Social Básica e Benefício Eventual - no valor de R$ 54.000,00(cinquenta e quatro mil reais)Deliberação CEASn.º 50/2023.

Artigo 2º- Esta resolução entre em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-Pr, 26 de Outubro de 2023.

VINICIUS RAFAEL ANDREA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marisa De Almeida
Código Identificador:D9002ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1678/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 419.100,00 (quatrocentos e dezenove mil e cem reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
615 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	13.100,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
2204 - 3.1.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	202.000,00
2205 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	204.000,00
Total Suplementação:			**419.100,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 419.100,00 (quatrocentos e dezenove mil e cem reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
618 - 3.3.90.40.00.00	01303	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	36.000,00
10.001.10.301.0017.1.229.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA GESTÃO DO FROTA	
636 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
673 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.001.10.301.0017.2.223.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DA SAÚDE - PACS	
708 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	400,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
766 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	79.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
823 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	291.000,00
830 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	4.000,00
10.001.10.302.0017.2.227.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA-SAMU	
864 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	300,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
898 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200,00
10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
921 - 3.3.90.14.00.00	01000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	900,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
957 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	700,00
10.001.10.303.0039.2.235.		INCENTIVO E APOIO ÀS INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS NA ÁREA DA SAÚDE	
981 - 3.3.50.43.00.00	01000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	900,00
10.001.10.304.0018.1.225.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARAA VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
982 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	900,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO - EPIDEMIOLOGIA.	
1038 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	900,00
1043 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	900,00
Total Redução:			**419.100,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 27 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:090EF93C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA 3108/2023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 3108/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:
1º - Autorizar a concessão de diária para Flávio Aparecido da Silva, CPF: 005.584.659-94, matrícula 8876, que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente, sendo concedida 03(três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem realizada, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.
2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 1.118,13(Mil cento e dezoitoreais e trezecentavos), sendo essa correspondente ao período de 03(três) dias, além de Adiantamento de R$ 100,00 (Cem Reais) para despesa com combustível, a participação no evento/reunião não acarretará em custos à este Município, no qual ocorrerá na cidade de Curitiba/PR, no dia 08 e 09 de novembro de 2023.
3º - Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão do comparecimento à 17ª Reunião Ordinária do Grupo R-20e 6º Seminário paranaense de logistíca reversa, em busca de benefícios ao Município, o grupo foi criado pelo Governo do Estado com o objetivo de trocar informações, auxiliando na busca de soluções para coleta seletiva, reciclagem de materiais, logística reversa e outras alternativa, tendo como previsão de saída deste Município no dia 07/11/2023, às 13:00 horas e retorno no dia 10/11/2023 às 13:00 horas, no qual o meio de transporte utilizado será o veículo oficial.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 31de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mauricio Egidio Adamo
Código Identificador:A0E4E9CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PORTARIA 3088/2023

REPUBLICAÇÃO

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias para o Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º -Autorizar a concessão de diárias para Walter Volpato Junior, CPF: 007.596.019-25 que possui o cargo/função de Secretário Municipal de Urbanismo sendo concedidas 01(uma) diária para o custeio de despesas decorrentes de viagens realizadas, conforme as especificações dispostas na Lei Municipal nº 2685/2021, de 30 de abril de 2021.

Art. 2º - O montante total da diária concedida corresponde ao valor de R$ 372,71(trezentos e setenta e dois reais e setenta e um centavos) e o adiantamento de valores de R$: 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo essa correspondente ao período de 01(um) dia. Vale ressaltar que a participação do servidor no evento que não acarretará em custos à este Município, evento que ocorreránа cidade de Curitiba/Pr.

Art. 3º -Ainda, justifica-se a realização da viagem em razão ao comparecimento ao Palácio do Iguaçu para evento de anuncio de liberação de investimento na área de saúde e entrega de veículos para renovação da frota da Secretaria de Estado da Saúde (SESA), à convite do Governador Carlos Massa Ratinho Junior, e também para reuniões visando os projetos de construção das 4 novas UBS deste município.
Art. 4º -A previsão de saída deste Município será no dia 24/10/2023, às 04:00 horas e o retorno previsto será no dia 25/10/2023 às 09:00 horas, e o meio de transporte utilizado será veículo oficial.
Art. 5 -Revogada as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraia Soares Conte
Código Identificador:D29B7F15

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A V I S O D E L I C I T A Ç Ã O
PROCESSO Nº 108/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2023
Regido pela Lei nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666/93
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de implementação, administração, gerenciamento, fiscalização, supervisão, emissão de benefício eventual de cesta básica (auxílio alimentação), na forma de créditos, disponibilizados por meio de cartão magnético, eletrônico ou de similar tecnologia, munidos de senha de acesso, com recargas de créditos, on-line, para aquisição de gêneros de alimentação em estabelecimentos comerciais do município de Saudade do Iguaçu-PR (supermercados, mercados, padarias e açougues), destinados às pessoas em situação de vulnerabilidade e risco social.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
ABERTURA: Dia 16 de novembro de 2023 às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração – Divisão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Berscheid, 708– Centro - Saudade do Iguaçu-Pr., telefone No. (046) 3246-1166 ou pelo site: http://www.saudadedoiguacu.pr.gov.br/licitacoes.php

Saudade do Iguaçu, 31 de outubro de 2023.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:DCED311F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 88/2023
OBJETO: Aquisição de 01 veículo cinco lugares novo 0km para o Setor de Vigilância em Saúde, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos. conforme **Pregão Eletrônico** 63**/2023**. **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.477/0001-92, representada por seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, portador do CPF nº 006.374.659-03 e do RG nº 7.706.657-8. **CONTRATADA**:TOYOPABRA VEICULOS E

PECAS LTDA, com CNPJ Nº01.643.145/0001-73, com sede BR 158, 6580, KM 144,6580 PATO BRANCO - PR a neste ato representado por PAULO CESAR SARTOR, portador do CPF Nº 473.151.139-91e do RG nº0. ITENS:

LOTE	ITEM	VALOR UNIT.R$:	VALOR TOTAL R$:
1	1	103.000,00	103.000,00

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 60 dias, **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23/12/23. **ASSINATURA DO CONTRATO: 25/10/2023**.

Publicado por:
Douglas da Rocha
Código Identificador:4E59B9BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2023

SÚMULA: Instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor *JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES*, nos termos dos artigos 162 e seguintes da Lei Municipal sob nº 12/1993, para apuração de atos infracionais informados e descritos no Ofício nº 255/2023, expedido pela Secretária Municipal de Educação.

CONSIDERANDO ser dever da Autoridade Administrativa proceder a averiguação de possíveis irregularidades cometidas pelos servidores públicos, nos termos dos arts. 162 e ss., da Lei Municipal nº 12/1993.

CONSIDERANDO a independência das instâncias administrativa, civil e penal na responsabilização de servidor público.

O Prefeito Municipal, nos termos do art. 162, da Lei Municipal nº 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º.Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar em face do servidor JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES, para apuração de atos infracionais informados e descritos no Ofício nº 255/2023, expedido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 2º. Fica o servidor ***JEAN KLEUBER NOVAIS SÁ TELES***, desde já, afastado preventivamente do cargo de Professor efetivo deste Município e demais atribuições pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, a partir de 01.11.2023, sem prejuízo de sua remuneração básica, para garantia do andamento e instrução processual, nos termos do art. 166, da Lei Municipal nº 12/1993, *in verbis:*

"***Art. 166****. Como medida cautelar a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade, a autoridade instauradora do inquérito, sempre que julgar necessário, poderá ordenar o seu afastamento do cargo, pelo prazo de até sessenta dias, sem prejuízo da remuneração.* ***Parágrafo Único****. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.*" (g. n.)

Art. 3º. Nomeia-se os seguintes Membros da Comissão Processante:
I - Érika Cristina Garcia – Presidente;
II – Luciana Gonçalves da Rosa Pinheiro - Membro;
III – Adriano Muniz de Carvalho - Membro;

Art. 4º. Oficiar o MD. Promotor de Justiça desta Comarca de Ribeirão do Pinhal PR, informando-lhe sobre a instauração do Processo Administrativo Disciplinar, com cópias de documentos.

Art. 5º. Após o envio de cópias ao MP/PR de que trata o artigo anterior, caberá à Presidente da Comissão Processante conduzir o PAD nos termos dos artigos 172 e ss. da Lei Municipal nº 12/1993, até final relatório, instruindo-o com todos os documentos necessários, com numeração e rubrica em cada folha.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 31 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:C8C2F7E4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 04/2023

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 04/2023
REFERENTE A CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 02/2023

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 04/2023, com objeto: contratação de **empresa especializada na prestação de serviços de Fisioterapia dentro do município em clínica ou ambiente apropriadamente preparado para este fim conforme legislação vigente, para atendimento dos pacientes vítimas de AVC (acidente vascular cerebral), pacientes que passam por cirurgias conforme prescrição médica e pacientes que possui patologias vinculadas ao aparelho motor, pelo período de doze meses**, tendo credenciadas no **LOTE I** a empresa **VIEIRA E PERTELE LTDA – ME,** inscrita no CNPJ nº 22.301.726/0001-05, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 278, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, representada pela Sra. Flávia Maria Muniz Vieira Pertele, brasileira, casada, fisioterapeuta, portadora do RG nº 8.639.124-4 e CPF nº 066.461.759-00, Crefito nº 199179-F, residente e domiciliada na Rua Irene dos Santos Damião, nº 13, Buriti 2, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, com valor de R$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais); no **LOTE II** a empresa **FISIO COMPANY CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA**, CNPJ nº 51.501.080/0001-08, com sede na Avenida João Carvalho de Mello, nº 124, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, representada pela senhorita Bruna Rafaela de Siqueira, brasileira, solteira, fisioterapeuta, portadora do RG nº 10.882.999-0 e CPF nº 097.790.849-67, Crefito nº 268163-F, residente e domiciliada no Sítio São João, Bairro Água das Pedras, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, com valor de R$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais); no **LOTE III** a empresa **GUIMARÃES FISIOTERAPIA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ nº 21.533.291/0001-53, com sede na Rua José Carvalho de Oliveira, nº 243, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, representada pelo Sr. Luciano Carvalho Guimarães, brasileiro, casado, fisioterapeuta, portador do RG nº 713.528.9-7 e CPF nº 033.648.419-42, Crefito nº 82154-F – 8ª Região**,** residente e domiciliado na Rua São Marcos, nº 257, centro, nesta cidade de Abatiá, Estado do Paraná, com valor de R$ 64.920,00 (sessenta e quatro mil novecentos e vinte reais), totalizando o valor de 194.760,00 (cento e noventa e quatro mil setecentos e sessenta reais).

Abatiá – PR, 31 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:2D8136CA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2023

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 05/2023
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do Procedimento Administrativo nº 419/2023, tendo por objeto a contratação da empresa VITAE CURSO PROFISSIONALIZANTES LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.589.175/0001-00, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 1670, Vila Carvalho, CEP 16025-285, cidade de Araçatuba, Estado de São Paulo, para prestação de serviços técnicos de capacitação, palestras e execução do projeto de combate ao cyberbullying, a serem realizados em duas sessões (09h e 14h:00m), no dia 09 de novembro de 2023, na Câmara de Vereadores, destinada a todos os profissionais e alunos da rede municipal de ensino, com valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Abatiá – PR, 31 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:5A6BBF45

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL PSS MÉDICO CLÍNICO GERAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MÉDICO - EDITAL Nº 001/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COTRATAÇÃO DE MÉDICO
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL - EDITAL Nº 001/2023
A Comissão Organizadora do Processo Seletivo, nomeada através do Decreto nº 043/2023, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Médico Clínico Geral.**
Medicina

Nº	Nome	D/N	ÁREA	TOTAL DE ACERTOS	CLASSIFICAÇÃO
01	Rodrigo da Silva Colleti	30/09/1978	Medicina	14	1º Lugar

Abatiá (PR), 31 de outubro de 2023.

DANIEL KOGACHI
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:56114A04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 09/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE ABATIÁ

RESOLUÇÃO Nº 09/2023 CMS

SÚMULA: Dispõe sobre as decisões tomadas na 268ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ABATIÁ (CMS), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.080/90, pela lei Federal nº 8.142/90 e pela Lei Municipal nº 22/91.

CONSIDERANDO a deliberação Plenária realizada no dia 27 de outubro de 2023;
RESOLVE:
1. APROVAR, Resolução 1432/2023 para aquisição de 01 Veículo Básico no valor de R$ 65.000,00 visando Incentivo de Transporte Sanitário.

Abatiá, 31 de outubro de 2023.
.

JESSICA FERNANDA RODRIGUES MENDES
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Abatiá

Publicado por:
Mara Cristina Carvalho
Código Identificador:CE9368AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMS/ADP Nº 13/2023

Resolução CMS/ADP Nº 13/2023

O Conselho Municipal de Saúde de Adrianópolis – CMS, no uso das atribuições capituladas na Lei Federal Nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal Nº 1.083/2022 de 14/09/2022, bem como prerrogativas regimentais e em consonância às deliberações do plenário na reunião extraordinária, realizada em 31 de outubro de 2023,
Resolve:
Art.1º: Aprovar a Proposta para a possível Construção de uma Unidade Básica de Saúde Porte I, na Rua Alcides Batista Dias S/N Centro, conforme a Portaria GM/MS Nº 1.517, de 09 de outubro de 2023.
Art.2º: Revogam-se as disposições em contrario.

Adrianópolis, 31 de outubro de 2023.

CARLOS ROBERTO LACERDA
Presidente do CMS/Adrianópolis PR

Homologo a Resolução CMS/PR nº 13/2023 nos termos do § 2º, Art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990.

ALEXANDER PAULISTA RIBEIRO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:7A014BBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 497/2023 - ADMISSÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL POR CONCURSO PUBLICO

PORTARIA nº 497/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Dispõe sobre Admissão de Servidora Pública Municipal por Concurso Publico e da outras providências"

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais, considerando...
a) Os princípios de legalidade, impessoalidade, publicidade e eficiência previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;
b) O disposto no inciso II, do art. 37 e no parágrafo primeiro do art. 169 da Constituição Federal:
c) O disposto nos Arts. 16, 17, 18, 19, 20 e 21 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000);

d) A Lei Orçamentária Anual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Plano Plurianual;
e) A existência de recursos financeiros e disponibilidades para o município arcar com a respectiva despesa;
f) A necessidade de funcionamento inadiável de serviços públicos essenciais.
g) Concurso Público CP – nº 01/2022.
Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
ARTIGO 1º - Fica admitida a Sra**. SUELLEN RAMOS GONÇALVES,** portadora da RG nº 9.950.629-6 PR, para exercer o cargo de ENFERMEIRA PADRÃO, com vencimentos de "Nível 108 – E-03".
PARAGRAFO PRIMEIRO – Tendo como atribuições do cargo: Executar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem, como recepção, pré consulta, imunização, curativos, administração de medicamentos, coleta de material para exames laboratoriais, limpeza, acondicionamento e esterilização de material, uso adequado de equipamentos e soluções, organização do ambiente de trabalho, atividades educativas, de prevenção e atendimento de enfermagem. Desenvolver atividades externas como visitas de saúde domiciliar, visitas em creches, escolas, centros comunitários e outros, visando o atendimento de pacientes e ou orientação e prevenção. Realizar palestras, treinamentos e outros na área de saúde preventiva, vigilância epidemiológica e outros. Participar de cursos, treinamento, palestras e outros que visem sua capacitação profissional. Participar da prevenção e controle de infecção nas áreas de serviço, bem como outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior hierárquico imediato.

PARAGRAFO SEGUNDO – A mesma cumprirá o Estágio Probatório, conforme o que prevê o Art. 34 da Lei Municipal nº 465/1994.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrara em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 31 de Outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C35A8DC6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 112/2023 - CREDITO ADICIONAL ESPECIAL

DECRETO N° 112/2023

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R$ 73.422,12(Setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos.), e dá outras providências.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, usando de suas atribuições legais e a Lei Municipal n° 1.088 de 22 de novembro de 2022, e ainda, considerando o que dispõe o § 2°, do art. 167, da Constituição Federal.

DECRETA:
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II , da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de **R$ 73.422,12(Setenta e três mil quatrocentos e vinte e dois reais e doze centavos.),** e demais suplementações que fizerem necessárias, integrando e alterando a Lei nº 1.088/2022 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária.

Art. 2º - A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:
14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.
03 – Departamento de Cultura.
13.392.0004.1.166– LC Nº 195- Lei Paulo Gustavo.

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	11054	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 66.422,12
3.3.90.36.00.00	11054	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 7.000,00
Total			**R$ 73.422,12**

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação.

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 14°, da Lei Municipal nº 1.082 de 14 de setembro de 2022, e o artigo 7°da Lei Municipal de n° 1.088 de 22 de novembro de 2022.

Art. 5º- Ficam alteradas as leis nº 1.082/2022, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023 e nº 1.040 /2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projetos/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Adrianópolis, em 31 de outubro de 2023.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:BCE5BE11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 10-2023 - CMS -APROVAÇÃO DA ADESÃO NO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SESA 1432/2023

RESOLUÇÃO CMS Nº 10/2023, de 31 de outubro de 2023

Aprovação da adesão de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, nos termos da Resolução SESA 1432/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Agudos do Sul-PR, em reunião Órdinária, realizada em 31 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 384/2007;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, a aquisição de bens para o Transporte Sanitário nos Municípios, no Programa de Qualificação de Atenção Primária à Saúde, na modalidade fundo a fundo, os seguintes itens: Ambulância R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) Veículo Básico R$ 65.000,00 (sessenta e cinco) Veículo Utilitário R$ 100.000,00(cem mil) resolução SESA 1432/2023

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 31 de outubro de 2023.

ALCIDES MIGUEL AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Claudinei Hitnak
Código Identificador:474AAF65

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 137 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Cleusa Aparecida Batista**, do cargo em provimento de comissão de **Chefe de Serviços Gerais**, matrícula sob nº 2858, lotada na Secretaria Municipal de Obras Rodoviárias.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:9CC099E9

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 138 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar, **Joseir Amancio de Lima**, do cargo em provimento de comissão de **Chefe de Edificações**, matrícula sob nº 3023, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data, revogada às disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 31 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6F381ADA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE EXCLUSÃO Nº 131/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Excluir a candidata ao emprego público de Professor, **Joziane Aparecida Pruchaki da Silva,** do certame objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, considerando o *caput* do artigo 3º do edital nº 129/2023.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir desta data.

Agudos do Sul, 30 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:445E6012

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 132/2023 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital n° 001/2022, de 24/11/2022, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A candidata classificada para o respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 01 de novembro de 2023, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
41º	Stella Chaves Alves Rodrigues	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 4 a 17 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A, acompanhado da proposta/Contrato com a data de abertura da conta;
t) Endereço eletrônico e telefone de contato.

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.

Agudos do Sul, 31 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:FBBF2D82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE PRAZO DO EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2023
O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, obedecendo aos princípios inerentes à Administração, procede a **RETIFICAÇÃO** do edital de Tomada de Preços nº 06/2023, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL COM GRAMA SINTÉTICA, ESTACIONAMENTO E ENTRADA DE ACESSO, NA LOCALIDADE DE TAQUARA LISA.**
Em razão da retificação do edital, fica reaberto o prazo da licitação supracitada nos seguintes termos:
Data limite para recebimento dos envelopes: **22/11/2023 às 09h15min**, na sala do Depto de Licitações.
Início da sessão pública: **22/11/2023 às 09h30min**, na sala do Depto de Licitações.
O edital poderá ser obtido através do endereço eletrônico www.agudosdosul.pr.gov.br. Mais informações pelo telefone: (41) 3624-1808 ou pelo e-mail: licitacao_agudos@hotmail.com.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8C5D2D8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
REGISTROS DE CANDIDATURA PARA DIREÇÃO E DIREÇÃO AUXILIAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL, PARANÁ

.A Comissão Eleitoral torna público o resultado dos Registros de Candidatura para Direção e Direção Auxiliar das Unidades de Ensino do município de Agudos do Sul, Paraná.

Registro de Candidatura para Direção e Direção Auxiliar da Escola Municipal Cecília Meireles de Agudos do Sul - Paraná.		REGISTRO de candidatura Deferido/indeferido
Registro de número:	**01**	
Candidata a Diretora	Silmara de Lima da Luz	DEFERIDO
Candidata a Vice Diretora	Elenise do Carmo F. dos Santos	DEFERIDO

Registros de Candidatura para Direção e Direção Auxiliar do Centro Municipal de Educação Infantil Lar da Criança Feliz Creche e Pré-Escola, do município de Agudos do Sul, Paraná.		REGISTRO de candidatura Deferido/indeferido
Registro de número:	**01**	
Candidata a Diretora	Noemi Chaves da Rocha Alves	DEFERIDO
Candidata a Vice Diretora	Ivete do Rocio Ferreira	DEFERIDO
Registro de número:	**02**	
Candidata a Diretora	Luana Cezanovski Colaço	DEFERIDO
Candidata a Vice Diretora	Silvana de Jesus da Rocha Oliveira	DEFERIDO

Registro de Candidatura para Direção e Direção Auxiliar da Escola do Campo Professora Begair de Oliveira de Souza, do município de Agudos do Sul - Paraná.		REGISTRO de candidatura Deferido/indeferido
Registro de número:	**01**	
Candidata a Diretora	Bruna Rafaela dos Santos	DEFERIDO
Candidata a Vice Diretora	Bruna Natali de Camargo	DEFERIDO

Agudos do Sul - Paraná, 31 de outubro de 2023.

ELIZA DRANKA PAZDA
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Cássia Fabíola da Rocha Alves
Código Identificador:73A623C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 006/2023

Aprova o Termo de Aceite da adesão, bem como Plano de Ação referente à deliberação n° 019/2023 – CEDI/PR que institui o repasse Fundo a Fundo para o desenvolvimento de ações em prol da população idosa.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, bem como o Regimento Interno,

Considerando a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Almirante Tamandaré tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando deliberação nº 019/2023 - CEDI/PR que aprovou o repasse de recursos na modalidade de transferência fundo a fundo para o desenvolvimento de ações em prol a pessoa idosa;

Considerando a deliberação da 07ª Plenária de caráter extraordinário do CMI, de 31 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da adesão, bem como o Plano de Ação referente à deliberação n° 019/2023 – CEDI/PR que institui o repasse Fundo a Fundo para o desenvolvimento de projetos, programas ou serviços de proteção aos diretos da pessoa idosa.

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:5CFCE937

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI - MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMI Nº 007/2023

Aprova o Termo de Aceite da adesão, bem como Plano de Ação referente à deliberação n° 024/2023 – CEDI/PR que institui o repasse Fundo a Fundo para o incentivo ao Projeto Viaja Mais 60.

O Conselho Municipal do Idoso do Município de Almirante Tamandaré – CMI, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 1026, de 24 de março de 2004, Lei Federal nº. 10.741, de 01 de outubro de 2003 e o artigo 7º da Lei Federal nº 8842, de 4 de

janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, bem como o Regimento Interno,

Considerando a Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no âmbito do Município de Almirante Tamandaré tem por objetivo assegurar os direitos da pessoa maior de 60 anos de idade, criando condições para sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade;
Considerando que o Estatuto da Pessoa Idosa estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às pessoas idosas;

Considerando deliberação nº 024/2023 - CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60, objetivando a promover a integração, autonomia e participação efetiva na sociedade;

Considerando a deliberação da 07ª Plenária de caráter extraordinário do CMI, de 31 de outubro de 2023;

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite da adesão, bem como o Plano de Ação referente à deliberação n° 024/2023 – CEDI/PR que institui o repasse Fundo a Fundo para o incentivo ao Projeto Viaja Mais 60, objetivando fomentar o lazer, a cultura e o envelhecimento saudável através do turismo interno;

Art. 2º É de responsabilidade da equipe técnica da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social a elaboração e o cumprimento desta, bem como a prestação de contas ou em caso de alteração da mesma, apresentar a este Conselho Municipal as devidas alterações que se fizerem necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

PUBLIQUE-SE

SABRINA PEDRON DA SILVEIRA CARNIERI
Presidente Conselho Municipal do Idoso

Publicado por:
Eliz Andreia Silveira
Código Identificador:014939F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - IPMAT E TETRA - SISTEMAS DE SEGURANÇA E INFORMÁTICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 013/2023, no processo administrativo nº 441/2023, AUTORIZANDO a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Vigilância/Monitoramento de alarme 24h, que será fornecido pela empresa Tetra – Sistemas de Segurança e Informática Ltda (CNPJ nº 09.457.413/0001/74), pelo valor máximo global de R$ 2.280,00 (dois mil duzentos e oitenta reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 75, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais. Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:D58496CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 20/11/23 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 20/11/23 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2024".**

Valor Máximo: **R$ 1.309.344,26 (um milhão, trezentos e nove mil, trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **1025840**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8655.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:C2270754

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 072/2022

Número do Processo: 0018.000163811/2023.
OBJETO: Execução de ponte em concreto armado em via urbana, com área de 503,04m², considerando os serviços preliminares e administração da obra.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e ENGEFIELD CONSTRUTORA LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REAJUSTE CONTRATUAL
As partes de comum acordo procedem ao acréscimo de 8,63% (oito vírgula sessenta e três por cento) correspondente a aplicação do INCC DI/FGV conforme fórmula matemática constante da Cláusula Oitava do contrato, levando-se em consideração o período entre o 12º (décimo segundo) mês após a proposta e o mês da proposta, sobre o saldo do contrato, chegando à quantia de R$ 76.770,40 (setenta e seis mil, setecentos e setenta reais e quarenta centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA: DO SALDO CONTRATUAL
O valor da cobertura contratual (saldo) pelo período remanescente passa a ser de R$966.024,53 (novecentos e sessenta e seis mil, vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos).

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:BA28DB94

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 013/2022

Número do Processo: 0018.000164699/2023.
OBJETO: Instituições que ofertem programas e projetos de parcerias com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa da Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e FUNDAÇÃO ECUMÊNICA DE PROTEÇÃO AO EXCEPCIONAL – FEPE.
CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 013/2022, por 12 (doze) meses, ou seja, até 25 de outubro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para o cumprimento das metas estabelecidas durante o período de vigência, o montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração será de R$ 95.333,68 (noventa e cinco mil, trezentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos) para o atendimento criança/adolescente atendido em meio período integral.

Data da Assinatura: 18/10/2023.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:C0EB6D6F

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022

Número do Processo: 0018.000166520/2023.
OBJETO: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços publicitários, limitados às atividades previstas no caput e §1º, do art. 2º, da Lei 12.232/2010.
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ e EMPRESA TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO APOSTILAMENTO
O presente apostilamento contratual tem como objetivo a alteração do servidor a cargo de fiscalização do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2022, sendo que o acompanhamento e fiscalização ficarão a cargo do servidor CLEVERSON RICARDO ALMEIDA, inscrito no CPF/MF sob nº 027.367.249-50.

Data da Assinatura: 23/10/2023.

Almirante Tamandaré, 31 de outubro de 2023.

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Louise Nikolle Lourenço Ribeiro
Código Identificador:383DCC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 574/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido a Sra. BEATRIZ MARIA ALVES, RG nº 9.040.623-0/PR, CPF nº 050.466.389-59, em Cargo Efetivo de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA - EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS, a partir do dia de 24 de outubro de 2023, conforme protocolo nº 0018.000166728/2023.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 25 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:19AE9F3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 130/2023

"Institui como Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece o Art. 69, incisos IV e VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído como Ponto Facultativo o dia 03 de novembro de 2023, não havendo expediente nas repartições públicas municipais, exceto para os serviços considerados essenciais, assim como: captação e tratamento de lixo, Defesa Civil, NPVM (Núcleo de Proteção e Vigilância Monitorada), Central de Ambulâncias, Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) e Pronto Atendimento 24 Horas.

Art. 2°. A exceção do artigo anterior contempla, ainda, a Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social e a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, as quais atuarão em regime de plantão nos dias 02 e 03 de novembro de 2023.

Art. 3º. O expediente da Administração Pública Municipal retornará às 08 horas do dia 06 de novembro de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, NO PALÁCIO ALMIRANTE TAMANDARÉ, em 31 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:321A798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 12/2023 – RETIFICAÇÃO DO PROGRAMA DE PROVAS DO EDITAL N.º 03/2023 (TÉCNICO E SUPERIOR)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Programa de Provas do Edital n.º 03/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 03/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o programa de provas do edital 03/2023 para retirar da parte de conhecimentos específicos, o seguinte:

TÉCNICO ADMINISTRATIVO

1. Administração Geral
1.1. Ética e responsabilidade social.
1.2. Planejamento, organização, direção e controle.
1.3. Rotinas administrativas: processos e métodos de trabalho; gestão de pessoas, de recursos materiais e de recursos financeiros. Concursos, incorporação, treinamento e motivação; gestão de estoques – suprimento e distribuição; orçamento público: elaboração, acompanhamento e prestação de contas; elaboração de relatórios; elaboração de fluxograma, organograma e cronograma.

2. Administração Pública
2.1. Lei Orgânica do Município de Almirante Tamandaré/PR.
2.2. Licitações (Lei de Licitações – 14.133/21).
2.3. Organização da administração pública: administração direta e indireta.
2.4. Princípios da administração pública.
2.5. Processo administrativo: princípios, fases e espécies.
2.6. Serviço público: conceito e classificação.

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 30 de outubro de 2023

(Assinado no Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8FF0807E

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 13/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 02/2023 (FUNDAMENTAL E MÉDIO)

O Prefeito do **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no inciso II do art. 37 da Constituição Federal de 1988, considerando a Lei Federal n.º 11.350/06, a Lei Municipal Complementar n.º 23/2022 e a Lei Municipal n.º 2.264/2021, torna pública a seguinte retificação do Edital n.º 02/2023 referente ao Concurso Público para os cargos descritos no item 2 do Edital n.º 02/2023, para o provimento de vagas na Administração Direta do Município de Almirante Tamandaré.

Altera o Edital n.º 02/2023 (Fundamental e Médio) nos termos seguintes:

ONDE SE LÊ

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$1.417,19	Ensino Médio Completo
Atendente de Farmácia	40 horas semanais	R$1.395,27	Ensino Médio Completo
Atendente Infantil	40 horas semanais	R$ 1.417,19	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo	40 horas semanais	R$ 1.862,42	Ensino Médio Completo

LEIA-SE

2.2 A carga horária, a remuneração e os requisitos de escolaridade são os seguintes:

Nível Médio

Cargo	Carga Horária	Remuneração	Requisito
Agente Administrativo	40 horas semanais	R$1.417,19	Ensino Médio Completo
Atendente de Farmácia	40 horas semanais	R$1.395,27	Ensino Médio Completo e Curso de Qualificação Profissional
Atendente Infantil	40 horas semanais	R$ 1.417,19	Ensino Médio Completo
Técnico Administrativo	40 horas semanais	R$ 1.862,42	Ensino Médio Completo

Este Edital de Retificação entra em vigor na data da sua publicação, revogando disposições em contrário.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 02/2023.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

Curitiba, 30 de outubro de 2023

(Assinado No Original)
GERSON COLODEL
Prefeito da Cidade

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:3802518F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 075/2023

Súmula: Dispõe sobre recesso do Poder Legislativo.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, vereador Agenor Cordeiro de Cristo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, considerando a Lei Federal Nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002; Considerando o Decreto nº 065/2023 da Prefeitura municipal de Altamira do Paraná; Resolve:

Art. 1º Em virtude do Feriado denominado "Finados", a ser celebrado no dia 02 de novembro de 2023, fica instituído Ponto Facultativo no dia 03 de novembro de 2023, na Secretária da Câmara Municipal de Altamira do Paraná

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revoga-se as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente Gestão 2023/2024

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:67D86353

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 424/2023

SÚMULA: Concede licença prêmio regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 30 (trinta) de outubro de 2023, LICENÇA PRÊMIO de 90 (noventa) dias à servidora **MARLENE TAVARES RODRIGUES DOS SANTOS,** matrícula funcional nº **35673**, ocupante do cargo efetivo de EDUCADOR(A) INFANTIL, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 15/03/2015 à 14/03/2020, conforme Art. 92, seção VII, Lei 131/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:81DEE97F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DECRETO Nº 065/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas Repartições Públicas em virtude do Feriado do Dia de Finados.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná,**JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,**no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica Decretado**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Município de Altamira do Paraná, no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), em virtude do Feriado do Dia de Finados, 02 de Novembro, voltando às atividades normais de expediente no dia 06 de novembro de 2023, (segunda-feira).

Art. 2º - O disposto no Art. 1º não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais no atendimento à população, devendo serem mantidas as escalas de serviços, para que a sua paralisação não traga prejuízos à Comunidade.

Art. 3º - Os servidores lotados na Escola Municipal e Centro Municipal de Educação Infantil, seguem o estipulado no calendário escolar para o ano de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE... PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 31 de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F878BD20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 64, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADAS POR CHUVAS INTENSAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO as fortes chuvas ocorridas nas últimas semanas mês de outubro de 2023, as quais provocaram enxurradas, alagamentos e danos nas estradas e pontes, e que persistem até hoje;

CONSIDERANDO que a precipitação desse grande volume de água em um pequeno intervalo de tempo, aliada a previsão meteorológica de intensas chuvas ainda na ultimas semanas mês de outubro de 2023;
CONSIDERANDO a necessidade de organizar serviços adicionais aos já existentes, para enfretamento dos referidos transtornos e, sobretudo, para prevenir acidentes e preservar a vida, a saúde e a integridade física das pessoas;
CONSIDERANDO a deficiência na trafegabilidade das estradas vicinais municipais devido a problemas causados em período chuvoso, com a consequente interrupção dos serviços no território municipal;
CONSIDERANDO que em decorrência do referido evento comunidades ficaram isoladas, estradas foram interditadas e pontes foram danificadas e que são necessárias ações para o restabelecimento da normalidade e segurança,

DECRETA
O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando as condições meteorológicas extremas que têm afetado o território do Município de Altamira do Paraná – PR, resolve decretar situação de emergência devido às chuvas intensas.
Artigo 1º - Fica declarada a situação de emergência em Altamira do Paraná – PR devido às chuvas intensas, que resultaram em inundações, deslizamentos de terra, danos à infraestrutura e ameaça à segurança pública.

Artigo 2º - Este decreto tem validade pelo período de 20 (vinte dias) dias, a partir da data de sua publicação.

Artigo 3º - Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos e entidades competentes para atuarem no atendimento às necessidades decorrentes da situação de emergência.

Artigo 4º - Fica autorizada a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à mitigação dos efeitos da situação de emergência, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.

Artigo 5º - Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta a esta situação de emergência, respeitando as normas de segurança e proteção da saúde.

Artigo 6º - Este decreto será amplamente divulgado e enviado às autoridades competentes.

Artigo 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar da data de sua expedição.

Altamira do Paraná – PR, 31 de outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E445B3ED

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 146/2023 DE 23/10/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$130.600,00 (cento e trinta mil e seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
25 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 4.000,00
369 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 4.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
67 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 7.500,00
68 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
69 - 3.1.90.94.00.00 1103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 16.000,00
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
79 - 3.1.90.11.00.00 1104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 2.000,00
80 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 100,00
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025 ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
98 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
99 - 3.1.90.13.00.00 1103 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
189 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 2.000,00
190 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 12.500,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
206 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 500,00
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
215 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 14.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.001.08.244.0022.2.070 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AÇÃO SOCIAL
219 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 2.000,00
08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
225 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
226 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 700,00
227 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.074 ATIVIDADES OPERAC. DO FDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
252 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.000,00
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
Suplementação
259 - 3.1.90.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
312 - 3.3.90.08.00.00 1000 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 300,00
Total Suplementação: 130.600,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;
Redução
02 GOVERNO MUNICIPAL
02.001 GABINETE DO PREFEITO
02.001.04.122.0068.2.112 MANUTENÇAO DO CONTROLE INTERNO
9 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 26.000,00
02.001.04.122.0069.2.003 COORDENAÇÃO, ASSESSORIA JURIDICA E COMUNICAÇÃO
14 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 23.500,00
04 SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001 DIVISAO DE TESOURARIA E CONTABILIDADE
04.001.04.123.0005.2.017 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
52 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
61 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 31.000,00
06 SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER
06.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
06.001.27.812.0018.2.049 ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ESPORTE
147 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 15.600,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
309 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 3.500,00
Total Redução: 130.600,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:1BD28FF0

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 147/2023 DE 23/10/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.064 EXECUÇÃO DO PROG. AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS
214 - 3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
195 - 3.3.90.34.00.00 494 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE 40.000,00
197 - 3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 10.000,00
Total Redução: 50.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:524EBAB1

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 148/2023 DE 23/10/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 733/2023 de 13/10/2023.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.100.000,00 (dois milhões, cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.003 DIVISAO DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
03.003.23.695.0032.2.109 ATIVIDADES, INCENTIVOS E APOIO A INDUSTRIA COM. E SERVIÇOS
374 - 4.4.90.51.00.00 41614 OBRAS E INSTALAÇÕES 600.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.16.482.0006.1.001 MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITALIDADE
373 - 41612 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 1.500.000,00
Total Suplementação: 2.100.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Operações de crédito;
Receita
Receita: 2.1.1.2.56.0.1 Operações de Crédito Internas para Programas de Moradia Popular - Principal - Fonte: 41612 1.500.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Fonte: 41614 600.000,00
Total da Receita: 2.100.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A38D839A

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 149/2023 DE 23/10/2023 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 701/2022 de 15/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.900.000,00 (um milhão, novecentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.17.511.0029.1.100 AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA
328 - 4.4.90.51.00.00 41613 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.200.000,00
10.001.25.752.0026.2.110 Iluminação Pública
334 - 4.4.90.51.00.00 41611 OBRAS E INSTALAÇÕES 700.000,00
Total Suplementação: 1.900.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Operações de crédito;
Receita
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Fonte: 41613 1.200.000,00
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.01 Outras Operações de Crédito - Mercado Interno - Principal - Fonte: 41611 700.000,00
Total da Receita: 1.900.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Municipio de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Outubro de 2023.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:A4D5449C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº85/2023

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o feriado nacional de Finados o dia 02 de novembro.

Decreta

Art. 1º Ponto facultativo no Poder Legislativo Municipal o dia 03/11/2023 (sexta-feira), voltando a Câmara Municipal de Amaporã a atender em horário normal de expediente nos dias úteis subsequentes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

Amaporã-PR, em 30 de outubro de 2023.

ALDAIR FRANCISCO CALDEIRA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:1DDE7EED

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE ANÁLISE DE MÉRITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023 - "ARTE EM CORES"

A comissão de cultura comunica que não houve interessados na execução do objeto do Edital de Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

Amaporã/PR, 31 de outubro de 2023.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA –
Presidente da Comissão de Cultura

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:22CC0657

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA Nº 005/2023 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS - CONVÊNIO SECID 338/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 005/2023
O Municipio de Amaporã torna público que fará realizar, às 09h00 horas do dia 08 de Dezembro do ano de 2023, na Sede da Prefeitura Municipal , Rua Sete de Setembro n° 21 em Amaporã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	18741,28 m²	300

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@amapora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3437-8325.

Amaporã, 31 de Outubro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:5D277328

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023 CHAMADA PÚBLICA CREDENCIAMENTO Nº 003/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, Sr. MAURO LEMOS no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, **RESOLVE**:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR o resultado do certame licitatório contido no **Chamamento Público nº 003/2023** e Parecer Jurídico Conclusivo nº 180/2023, que tem como objeto **Credenciamento** de pessoas jurídicas de direito privado especializadas da área da saúde **para prestação de serviços de plantões médicos e atendimento no Hospital Municipal e unidades básicas de saúde no município de Amaporã,** através da Secretaria Municipal de Saúde, que preenchendo os requisitos legais contidos na Lei 8.666/93 e nas demais legislações seguintes, foram pela Comissão Permanente de Licitação, julgadas habilitadas as empresas:**NEOMED GESTÃO E SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob 26.714.417/0001-00, estabelecida á Rua Professor Duilio Calderari nº 973, Lote 16 B QD 30, Bairro Jardim Paulista, , na cidade de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná; **E.F. GIOVINE – CLÍNICA MÉDICA - ME**, inscrita no CNPJ sob 19.873.292/0001-03, estabelecida a Rua Capitão Telmo Ribeiro, nº 1203, JD. São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná **; M T SPIGOLON CLÍNICA MÉDICA LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob 22.247.956/0001-25, estabelecida a R. XV de Novembro, nº 115, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **FATIMA FERNANDA SOUZA OLIVEIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob 31.487.038/0001-64, estabelecida á Rua Santos Dumont, nº 170, Centro, na cidade de Itapejara d'Oeste, Estado do Paraná; **CLINICA MEDICA ALAN M. VOLPATO LTDA,** inscrita no CNPJ sob 37.728.116/0001-51, estabelecida á Av Vereador Leo Antonio Rinaldi, nº 216, Centro, na cidade de Planaltina do Paraná, Estado do Paraná; **NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob 19.850.311/0001-78, estabelecida á Rua Humberto Moacir Schenna, nº 432, Centro , na cidade de Ibaiti, Estado do Paraná; **FACILPAN SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob 42.094.362/0001-39, estabelecida á Rua Sétimo Simionato, nº 299, Capao da Imbuia, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **H T I SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob 16.550.9538/0001-63, estabelecida á Avenida São Pedro, nº 814, Centro , na cidade de Itaperuçu, Estado do Paraná; **VCI SERVIÇOS MEDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob 22.490.004/0001-38, estabelecida á Rua Francisco Rocha, nº 198, Batel, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná; **SF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob 23.853.793/0001-97, estabelecida á Rua Imigrantes, nº 611, Ubatuba, na cidade de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina; **MEDLEI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** inscrita no CNPJ sob 44.442.386/0001-67, estabelecida á Rua Quintino Bocaiuva, nº 1018, Centro , na cidade de Bocaiva Sul, Estado do Paraná; **CONECT SAÚDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob 07.883.736/0001-02, estabelecida á Rodovia Guaratuba, nº 244, Prainha, na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná;
CLINICA MÉDICA CAIXETA LTDA inscrita no CNPJ sob 24.120.951/0001-62, estabelecida á Rua Salgado Filho, nº 1254, Jardim Santa Eugenia, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **G FERNANDES GIOVINE SERVIÇOS MÉDICOS,** inscrita no CNPJ sob 29.807.991/0001-09, estabelecida á R Capitão Telmo Ribeiro, nº 1203, Jardim São Jorge, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná; **ELO SERVIÇOS DE SAUDE LTDA,** inscrita no CNPJ sob 47.826.214/0001-85, estabelecida á Rua Urutau, nº 272, Vila Mantovani, na cidade de Arapongas, Estado do Paraná; **SIMPLIFIQUE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob 42.649.290/0001-49, estabelecida á Rua Alagoas, nº 792, Centro , na cidade de Londrina, Estado do Paraná. Os serviços serão realizados no Hospital Municipal de Amaporã, conforme escala de Plantões Médicos, e nas unidades de saúde quando necessário, elaborados entre a(s) empresa(s) credenciada(s) e a Secretaria Municipal de Saúde, para que surta os efeitos legais e consequentemente gere direitos e obrigações para ambas às partes.

Amaporã/PR, em 31 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:4F142743

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada em locação de som profissional com mesa, iluminação e painéis em LED, para o dia 10 de novembro de 2023 em atendimento ao 62º Sexagésimo Segundo Aniversário de Emancipação do Município de Amaporã.

Favorecido: 32.001.434 THIAGO RODRIGUES AMARAL, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.001.434/0001-00.

Valor Total: O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de **R$ 14.000,00** (Quatorze mil reais)**.**

Fundamento Legal Artigo 24 inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 036/2023.

Dotação Orçamentária:

08004133920011205533390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 31 de outubro de 2023.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:089A05C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
Nº 002/2023 - TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 098/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANAHY/PR E A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO E FOMENTO A POLÍTICAS PÚBLICAS

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE ANAHY/PR, CNPJ nº 95.594.800/0001-94, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, doravante denominada CONTRATADA, Empresa Pública de Direito Privado, criada pelo Decreto-Lei759, de 12/08/1969, regida atualmente pelo Estatuto Social aprovado pela Ata da Assembleia Extraordinária em 16/07/2018, com publicação no DOU em 05/09/2018, em conformidade com o Decreto nº 8.945, de 27/12/2016 e suas alterações, inscrita no CNPJ sob o nº 00.360.305/00001-04, resolvem celebrar o presente termo aditivo, sendo regido pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
1 - O presente instrumento tem por objetivo alterar o Parágrafo 8 - da CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA, do Contrato de Prestação de Serviços nº 098/2021, assinado em 11/11/2021, que passa a ter a seguinte redação:

8 – O presente Contrato terá a duração de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA SEGUNDA
2 - Ficam ratificadas em todos os seus termos e condições as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços ora aditado, ficando este termo parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA
3 - Incumbir-se-á o CONTRATANTE da publicação do extrato deste Termo Aditivo, de acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, correndo às despesas por conta do CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA
4 – Em observância aos preceitos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – Lei 13.709/2018, os signatários autorizam a divulgação de seus dados pessoais constantes neste instrumento para fins de publicidade e transparência.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:5AA4BF58

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 108/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº. 049/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 042/2023
Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro do ano 2023 (dois mil e vinte e três), autorizado pelo Senhor Prefeito Municipal, nos autos do processo de Pregão Eletrônico nº. 049/2023, Processo de Registro de Preços nº. 042/2023, da presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15º. Da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

OBJETO: Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Anahy- PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I, parte integrante deste Edital.

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **MATHEUS HENRIQUE SPRISSON MORAES, CNPJ: 52.438.198/0001-93,** sediada na rua Rio Verde, s/n, centro, na cidade de Anahy - Paraná, CEP: 85.425-000, neste ato representada pelo seu

Proprietário o Sr. Matheus Henrique Sprisson Moraes, CPF: 095.613.219-71 e RG: 13.778.724-5, à saber:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1, 2 e 3	MATHEUS HENRIQUE SPRISSON MORAES CNPJ: 52.438.198/0001-93	R$76.950,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)
VALOR TOTAL		**R$76.950,00 (setenta e seis mil e novecentos e cinquenta reais)**

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (Doze) meses, compreendendo o período contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:AE2B2F68

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 2.216/2023

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico no 047/2023 – Registro de Preços no 040/2023.

CARLOS ANTONIO REIS, Prefeito Municipal de ANAHY, Estado do Paraná, no ouso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando a licitação do **Pregão Eletrônico n° 047/2023 - Registro de Preços no 040/2023,** cujo Objeto é**o** Registro de Preços para a contratação de empresas para fornecimento parcelado de marmitas e refeições com local apropriado, na cidade de Cascavel – PR, realizada no dia 27 de outubro de 2023, por meio da Bolsa Nacional de Compras - Plataforma BNC;

Considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93;

Considerandoo enunciado da súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

Considerandoo artigo 63, § 3° da Lei nº 8.666/93;

Considerando que, por razões de conveniência e oportunidade e verificado que o interesse público poderá ser satisfeito de uma forma mais adequada, incumbe ao órgão licitante revogar a licitação, procedendo, então, com o desfazimento do ato anterior, a fim de que seja a licitação promovida da forma que melhor atenda às necessidades da Administração, inclusive aos interesses das possíveis empresas interessadas.

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR o Pregão Eletrônico n° 047/2023 - Registro de Preços n° 040/2023, na integralidade de seus atos, fundamentado no artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º. Não haverá indenizaçãoàs licitantes vencedoras, haja vista que não houve a adjudicação e homologação do objeto deste certame.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anahy – PR, 31 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:B5B913A3

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 048/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 041/2023

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Registro de Preço visando eventuais e futuras aquisições de concreto betuminoso usinado a quente (C.B.U.Q.) com a finalidade de efetuar a recuperação da malha viária do Município de Anahy-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 048/2023- Registro de Preços nº 041/2023 conforme seguem os vencedores:

Itens	Proponente Vencedora	Valor Total (R$)
1	TREVO PAVIMENTACAO LTDA CNPJ: 37.340.810/0001-05	R$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil quatrocentos reais)
Valor Total:		R$ 806.400,00 (oitocentos e seis mil quatrocentos reais)

Anahy-PR, 31 de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Fernando de Carvalho
Código Identificador:EC832A45

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.797/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Valdeci da Silva, portador do RG. 5.256.862-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 6688/1, lotado no Departamento Rodoviário, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2011/2016; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:0132C06D

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.798/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.
RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Waldemir dos Santos, portador do RG. 4.066.388-6/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Agrícolas, matrícula funcional nº 4774/1, lotado no Departamento de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2015/2020; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:19AF4060

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.799/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Moacir José Bertolo, portador do RG. 4.083.829-5/PR, ocupante do cargo de Motorista, matrícula funcional nº 515/1, lotado no Departamento Rodoviário, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2013/2018; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:DF179CDF

SECRETARIA GERAL
PORTARIA N° 5.800/2023.

SÚMULA: Concede Licença Prêmio a Servidor Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e com base no Art. 87 da Lei Municipal nº 338/05, de 27 de abril de 2005.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder Licença Prêmio remunerada de 03 (três) meses ao Servidor Efetivo Joaquim Moreira Camapum, portador do RG. 3.511.164-6/PR, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, matrícula funcional nº 8702/1, lotado no Departamento Rodoviário, por ter completado quinquênio de efetivo exercício na função pública, referente ao período aquisitivo 2016/2021; no período de 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:22EBF8C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 23/2023

SÚMULA**:** O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 50/2023 CEAS/PR, referente ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 50/2023 CEAS/PR, referente ao Incentivo de Proteção Social Básica e Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:CA028CE8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 24/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou a prorrogação de prazo, bem como, alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 05/2023 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo, bem como, alteração do Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 05/2023 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:622BE255

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS
RESOLUÇÃO Nº. 25/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovou a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 03/2023 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS - de Andirá, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 1.218, de 31 de dezembro de 1994 e alterações pela Lei Municipal nº. 1.952, de 01 de julho de 2009, e
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, realizada em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prorrogação de prazo do Termo de Fomento nº 03/2023 do Lar dos Velhinhos Dona Aracy Barbosa.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

RITA DE CÁSSIA DE LIMA PEREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:46E430EF

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA
RESOLUÇÃO Nº. 19 /2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, aprova a Prestação de Contas do pagamento a 30/06/2023 e a justificativa quanto ao não uso de recurso, Deliberação nº. 047/2022 CEDCA/PR "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.377 de 24 de novembro de 2020 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 30 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do pagamento a 30/06/2023 e a justificativa quanto ao não uso de recurso, Deliberação nº. 047/2022 CEDCA/PR "Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

JOSIELE TOMÉ DA SILVA IRÃO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:11362D94

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
RESOLUÇÃO Nº 03/2023

SÚMULA: O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Andirá/PR, aprovou o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa (Deliberação 019/2023 FIPAR).

.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 1.627 de 26 de Outubro de 2006, revogada pela Lei nº 2.998, de 21 de novembro de 2017 e,

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI, realizada em 31 de outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Incentivo ao Serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa (Deliberação 019/2023 FIPAR).

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Andirá, Paraná, 31 de outubro de 2023.

CLAYSSE DANIELLE MORIMOTO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:5F203521

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 003/2021

PARTES:
FUNDO PREV. SOCIAL SERV. PUB. DO MUNIC. ANDIRA
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/11/2023** e término em **31/10/2024,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 1.892,55** (mil oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta e cinco centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.10.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Presidente do FUNPESPA

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:0E228A8A

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.748 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná no Município de Andirá-PR.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB,*** *Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*
Art. 1º *Autoriza o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação, com a finalidade de promover a melhoria da educação no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.*

Art. 2º *Fica autorizado o Executivo Municipal a empreender ações junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual para instituir e implantar o Programa de Escolas Cívico-Militares do Estado do Paraná nas instituições de ensino da rede municipal de educação.*

Art. 3º *O Diretor da Instituição de Ensino será nomeado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal para o exercício de um mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução, devendo ter sido aprovado na avaliação de mérito e desempenho dos profissionais do magistério, cuja metodologia será disciplinada por meio de Decreto Municipal, nos termos da Resolução n.º 01, de 27 de julho de 2022 - Ministério da Educação - ou outra que venha a substituí-la.*

Art. 4º *Para a execução do Programa, o Município de Andirá-PR poderá firmar convênios, termos de compromisso, acordos de cooperação, termos de execução, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, municipal e distrital ou com entidades privadas sem fins lucrativos.*

Art. 5º *As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por dotação própria do orçamento e, se necessário, serão suplementadas por ato do Poder Executivo.*

Art. 6º *Aplica-se, subsidiariamente, a Lei do Estado do Paraná n.º 21.327, de 20 de dezembro de 2022, ou outra que venha a substituí-la.*

Art. 7° *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:66679E8C

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.749 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Cria o Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPATA e o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal - FUMBEA, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º *Fica criado o Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPATA, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e consultivo do Poder Executivo Municipal, para os temas relacionados à proteção e defesa dos animais, associados à responsabilidade social na defesa do meio ambiente no Município de Andirá PR.*
Parágrafo Único. *O Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPATA possui como finalidade precípua estudar e propor as diretrizes para a formulação e a implementação da Política Municipal de Proteção e Defesa dos Animais, que terá, como principais objetivos, buscar as condições necessárias para a defesa, a proteção, a dignidade e os direitos dos animais nativos, exóticos, selvagens ou domésticos, propondo acompanhamento e promovendo a execução de políticas públicas que levem a convivência harmoniosa entre a espécie humana e as demais espécies animais, bem como a ampla divulgação dos preceitos de posse responsável.*
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA
Art. 2º *Compete ao Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPATA:*
I- atuar;

a) na proteção e defesa dos animais, quer sejam os chamados de estimação, domésticos, de trabalho e os animais da fauna silvestre,
b) na conscientização da população sobre a necessidade de se adotar os princípios da posse responsável e proteção ecológica dos animais,
c) na defesa dos animais feridos e abandonados,
d) em diligências e adotar providências contra situações de maus tratos aos animais;
II- colaborar na elaboração e execução do Programa de Educação Ambiental, no que concerne à proteção de animais domésticos e silvestres e seus habitats;
III- solicitar e acompanhar as ações dos órgãos da administração direta e indireta, que têm incidência no desenvolvimento dos programas de proteção e defesa dos animais;
IV- auxiliar as autoridades e os órgãos públicos e privados no fiel cumprimento das leis de proteção aos animais em geral e resultados das ações de proteção aos animais contra crueldade e abusos;
V- coordenar e encaminhar ações que visem a defesa e a proteção dos animais no âmbito do Município, junto à sociedade civil, solicitando, quando necessário, apoio das forças policiais;
VI- propor realizações de campanhas;
a) de esclarecimento à população sobre o tratamento digno que deve ser dado aos animais,
b) de adoção responsável, visando o não abandono,
c) de registro de cães e gatos,
d) de vacinação dos animais,
e) para controle populacional de cães e gatos,
f) colaborar e participar nos planos e programas de controle das diversas zoonoses;
VII- buscar junto ás esferas de governo o aprimoramento da legislação e dos serviços de proteção aos animais;
VIII- propor alterações na legislação vigente, para a criação, transporte, manutenção e comercialização de espécies, visando aprimorar e garantir maior efetividade no respeito ao direito dos animais, evitando-se a crueldade aos mesmos e resguardando suas características próprias;

IX- divulgar as legislações de todas as esferas de governo, pertinentes à área temática, tratadas nesta Lei;
X- estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social;
XI- convocar e organizar, anualmente, juntamente com a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente o Fórum de Bem-Estar Animal;
XII- elaborar e aprovar seu Regimento Interno, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de sua constituição efetiva, enviando-o, após esse prazo, para homologação do chefe do Executivo, via Decreto Municipal;
XIII- eleger a Mesa Diretora, na forma estabelecida em seu Regime Interno;
XIV- publicar e divulgar seus atos e deliberações.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇAO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Seção I
Da Composição
Art. 3º *O COMPATA é órgão paritário e será composto por 12 (doze) membros titulares e igual número de suplentes, assim distribuídos:*

6 (seis) Representantes do Poder Público, sendo:

1 (um) representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Titular:
Suplente:
1 (um) representante da Secretaria Municipal de Comunicação;
Titular:
Suplente:
c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária;
Titular:
Suplente:
d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social;

Titular:
Suplente:
e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular:
Suplente:
f) 1 (um) representante de Segurança pública do município;
Titular;
Suplente;
5 (cinco) Representantes da Sociedade Civil, sendo:
a) 1 (mm) representante de Medicina Veterinária do município;
Titular;
Suplente;
b) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
Titular;
Suplente;
c) 1 (um) representante da Associação Andirá, Ajude Adote, Denuncie de Andirá – AAAD.
Titular;
Suplente;
d) 1 (um) representante de Engenharia Ambiental do município;
Titular;
Suplente;
§ 1º Os membros do COMPATA serão indicados, por escrito, pelas entidades, grupos, instituições e movimentos dos segmentos que representam, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, aprovados pelo Plenário na forma do Regimento Interno, cujos nomes serão encaminhados à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e nomeados mediante ato normativo próprio do Chefe do Poder Executivo Municipal.
§ 2º Os membros do COMPATA deverão ser eleitores do Município e estar em dia com seus deveres eleitorais.

§ 3º Dar-se-à a perda do mandato do conselheiro:
I- em caso de inassiduidade, na forma do Regimento Interno;
II- em caso de infração regimental, respeitados o contraditório e a ampla defesa, na forma do Regimento Interno;
III- demais casos previstos em legislação específica;
§ 4º A nomeação dos membros do ***COPATA*** *dar-se-à no mês de novembro de cada ano.*
Seção II
Da Organização
Art. 4º *O Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPATA, constituirá uma Mesa Diretora composta de Presidente, Vice-Presidente e Secretário respeitando-se a paridade expressa nesta Lei.*
§ 1º Para efeitos do caput deste artigo caberá aos conselheiros do COMPATA com direito a voto, eleger em reunião deliberativa, entre seus membros titulares, o Presidente, o Vice-Presidente e o Secretário, para composição da Mesa Diretora.
§ 2º O mandato da Mesa Diretora será de 1(um) ano, permitida a recondução uma única vez, por decisão do Plenário.
§ 3º As atribuições, competências, ausências, impedimentos e vacâncias dos ocupantes da Mesa Diretora, serão resolvidas conforme estabelecido em Regimento Interno.
Seção III
Do Funcionamento
Art. 5º *O Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPATA exerce suas atribuições mediante o funcionamento do Plenário, que instalará comissões e grupos de trabalho internos, de caráter temporário ou permanente, com composição, objetivos, duração e funcionamento disciplinados pelo respectivo regimento interno.*
Art. 6º *O Conselho Municipal previsto nesta Lei poderá solicitar a colaboração de órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, públicas ou privadas, para o desenvolvimento de programas e projetos destinados à defesa dos animais, nos limites de sua competência.*
Art. 7º *O COMPATA reunir-se-á em local previamente determinado, ordinariamente uma vez a cada 30 (trinta) dias ou extraordinariamente, convocado de maneira formal, com*

antecedência mínima de 5 (cinco) dias, sempre pelo Presidente ou por 1/3 (um terço) dos seus membros titulares.
§ 1º A instalação, organização e funcionamento das reuniões serão disciplinadas pelo Regimento Interno do Conselho.
§ 2 º Cada membro titular ou suplente em substituição ao respectivo titular, terá direito a um voto.
§ 3º O presidente do COMPATA terá somente o voto de qualidade, bem como a prerrogativa de deliberar "ad referendum" do Plenário.
Art. 8º *O Regimento Interno, que será objeto de Resolução, contemplará os mecanismos que garantirão o pleno funcionamento do Conselho.*
Parágrafo Único*. A aprovação e as alterações do Regime Interno deverão ocorrer pelo voto de 2/3 (dois terços) dos seus membros.*
Art. 9º *A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente garantirá autonomia para o pleno funcionamento do Conselho, local e instalações independentes, secretaria administrativa e estrutura operacional com o suporte técnico-administrativo necessário, sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos e entidades nele representados.*
CAPÍTULO IV
DO MANDATO
Art. 10. *O mandato dos membros titulares e suplentes do COMPATA será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, desde que referendado pelos respectivos fóruns que os elegeram.*
Parágrafo Único. *A participação no Conselho Municipal de Proteção Animal não será remunerada, sendo, porém, consider*
ada de relevante interesse público.
CAPÍTULO V
DO FUNDO MUNICIPAL DO BEM-ESTAR DOS ANIMAIS
Art. 11. *Fica criado o Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal – FUMBEA, que tem por finalidade captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais.*

§ 1º O poder Executivo destinará parcialmente (50% cinquenta por cento) ou integralmente o ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza) do Setor PET para o fundo Municipal do Meio Ambiente.
§ 2° Entende se por setor PET:
I - Clinicas Veterinárias;
II - Canil e Gatil Comercial;
III – Estabelecimentos de banho e tosa
IV – Estabelecimentos de venda de ração e produtos PET;
Art. 12. *Os recursos do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal serão destinados a ações, programas e projetos que contemplem os objetivos seguintes:*
I- incentivo da posse responsável dos animais, assegurando-lhes condições dignas de vida e o cumprimento do direito dos animais;
II- apoio, financiamento e investimento em programas e projetos relativos ao bem-estar dos animais;
III- implantação e desenvolvimento de programas de controle populacional, que contemplem registro, identificação, recolhimento, manejo e destinação de cães e gatos;
IV- fiscalização e aplicação da legislação municipal relativa à proteção e controle,bem como aquelas relativas à criação,

comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte e tráfego e demais normas concernentes aos animais domésticos e domesticados;
V- apoio a programas e projetos que visem defender, oferecer tratamento e destinação aos animais;
VI- promoção de medidas educativas e de conscientização;
VII- informação e divulgação de ações, programas, projetos, medidas preventivas e profiláticas, normas, princípios e preceitos voltados ao bem-estar animal;
Art. 13. *Constituem receitas do Fundo:*
I- doações, legados ou subvenções de pessoas físicas jurídicas, de direito público ou privado;
II- Destinação do ISSQN (imposto de serviço de qualquer natureza) do setor PET.

III- recursos provenientes de acordos, contratos, consórcios e convênios, termos de cooperação e outras modalidades de ajuste;
III- rendimento obtidos com a aplicação de seu próprio patrimônio;
IV- recursos provenientes de arrecadação de multas impostas por infrações à legislação de proteção aos animais e às normas de criação, comercialização, propriedade, posse, guarda, uso, transporte, tráfego, e demais normas referentes aos animais domésticos e domesticados do Município;
V- recursos provenientes da arrecadação de taxas de registro e identificação de animais domésticos e domesticados, RGA e demais taxas aplicáveis à matéria;
VI- recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta – TAC firmados pelo Município, bem como os valores aplicados em decorrência do seu descumprimento;
VII- recursos provenientes de repasses previstos em legislação de proteção aos animais, controle animal e gerenciamento em saúde pública;
VIII- transferências ou repasses financeiros provenientes de convênios celebrados com os governos federal e estadual, destinados à execução de planos e programas de interesse comum, no que concerne às ações de promoção do bem-estar animal, prevenção e salvaguarda da saúde pública;
IX- empréstimos nacionais, internacionais e recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos intergovernamentais;
X- outras receitas eventuais;
Parágrafo Único*. Os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária e a ele alocados por meio de doações consignadas na lei orçamentária ou de créditos adicionais, obedecendo a sua aplicação as normas gerais de direito financeiro.*
Art. 14. *Os recursos do Fundo serão depositados, obrigatoriamente, em conta corrente específica de instituição bancária oficial, conforme orientações da Secretaria Municipal da Fazenda.*
§ 1º Os recursos do Fundo serão aplicados de acordo com deliberações do Conselho Municipal de Proteção Animal – COMPATA, geridos pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e pela Secretaria Municipal da Fazenda, e aplicados no financiamento de projetos e programas que atendam aos objetivos e diretrizes previstas nesta Lei.

§ 2º Os ativos e bens adquiridos com recursos financeiros do Fundo integrarão o patrimônio do Município de Andirá PR.
§ 3º A contabilidade do Fundo obedecerá às normas da contabilidade da Prefeitura Municipal de Andirá e todos os relatórios gerados para a sua gestão passarão a integrar a contabilidade geral do Município.
§ 4º O saldo positivo, apurado ao final do exercício, será transferido para o exercício seguinte.
Art. 15. *A aplicação dos recursos do Fundo obedecerá a cronograma previamente aprovado pelo Conselho Diretor, mediante a apresentação de projetos, na forma que dispuser o seu Regimento Interno, analisadas a legalidade, a conveniência e oportunidade da Administração Pública.*
Art. 16. *O Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal é vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.*
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17. *O COMPATA manifestar-se-á por meio de resoluções, recomendações, moções e outros atos deliberativos, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente tomar as medidas administrativas necessárias para os devidos encaminhamentos.*
Parágrafo Único*. As resoluções serão os documentos competentes para divulgar as decisões do Conselho, sendo assinadas pelo seu Presidente e encaminhadas ao Poder Executivo Municipal para publicação do Boletim Municipal.*
Art. 18. *É vedado ao membro do COMPATA envolver-se com propostas, moções ou requerimento de ordem pessoal ou coletiva, que não se relacionem diretamente com os objetivos do Conselho disposto nesta Lei, ou que envolvam matérias político-partidárias ou religiosas, durante suas atividades como conselheiro.*
Art. 19. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas em orçamento.*

Art. 20. *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Art. 21. *Revogam-se as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:5619C8BE

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO LEI Nº. 3.744 DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Andirá, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu ***IONE ELISABETH ALVES ABIB****, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

Art. 1º *- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "****CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"*** *no orçamento do Município de Andirá – PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000.000,00*

Art. 2° *- Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

Art. 3° *- Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0021 – SERVICOS URBANOS	*5.000.000,00*	

Art. 4° *- Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, na ação descrita abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	*5.000.000,00*	

Art. 5° *- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:FEA32694

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 03/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Fomento 03/2023, firmado pelas partes em 11/04/2023, fica prorrogado até 30/01/2024 a contar de 30/11/2023, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31/10/2023

ASSINATURAS: IONE ELISABETH ALVES ABIB – Prefeita
NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA – Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:68642E88

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DAS SENHORAS DE ROTARIANOS DE ANDIRÁ/PR – LAR DOS VELHINHOS DONA ARACY BARBOSA

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRAZO

O prazo de vigência previsto na cláusula quinta do Termo de Fomento 05/2023, firmado pelas partes em 13/06/2023, fica prorrogado até 30/06/2024 a contar de 10/11/2023, conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31/10/2023

ASSINATURAS: IONE ELISABETH ALVES ABIB – Prefeita
NÁDIA YASSER SALAMEH KAIRALLA - Presidente

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1AE0E76F

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.084 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 11 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal**, AVANI APARECIDA BARBOSA COLOMBO** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por motivo do encerramento do contrato.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 11 de outubro de 2023.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:DE1F5CB8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.085 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º -** Fica exonerada**,** a pedido, a partir do dia 10 de outubro de 2023, a Servidora Pública Municipal**, PATRÍCIA RODRIGUES** ocupante do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,** lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por motivo do encerramento do contrato.*

***Art. 2° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir desta data.*
***Art. 3º -** Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:62714762

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.086 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 10 de outubro de 2023, o Servidor Público Municipal* ***CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,*** *lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por motivo do encerramento do contrato.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de outubro de 2023.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:E69C647D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 10.087 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

Art. 1º - *Fica exonerado**,** a pedido, a partir do dia 10 de outubro de 2023, o Servidor Público Municipal* ***LUIZ ANTONIO DUARTE*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE ENDEMIAS - PSS,*** *lotado na Secretaria Municipal da Saúde, por motivo do encerramento do contrato.*

Art. 2° *- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia 10 de outubro de 2023.*
Art. 3º - *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:691F1E4F

GABINETE DA PREFEITA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação Nº 022/2023, autorizo a contratação para a empresa: **ITAU UNIBANCO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n° **60.701.190/0001-04** referente ao credenciamento de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de instituições financeiras interessadas em conceder empréstimo consignado e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos e inativos da administração direta, autárquica e fundacional do poder executivo do município de Andirá-Pr, com consignação em folha de pagamento, cujas parcelas não poderão exceder à margem total consignável de 40% (quarenta por cento) do vencimento do servidor, constante nos autos, em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e caput do Artigo 25 da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 31 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:333E5C19

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 002/2023– PSS – CUIDADORA - CASA LAR

A Prefeita Municipal de Andirá, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 004/2023 de CUIDADORA – CASA LAR, objeto do Edital nº 001/2023, homologado em 04 de outubro de 2023, CONVOCA para contratação, a candidata abaixo relacionada, seguindo rigorosamente a ordem de classificação, para comparecer na Prefeitura Municipal de Andirá – Pr., no Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, n. 190 – Jardim Vésper – Andirá-Pr., e se apresentar até a **data de 07 de novembro de 2023 , das 08:00 às 11:30 e 13:30 às 16:30**.

Candidatas convocadas:

CLASSIFICAÇÃO GERAL	CANDIDATAS	RG
4	ANA CAROLINE DOS SANTOS	13.845.481-9
5	DIANA AP. DO PRADO SANTOS	7.979.638-7
6	CLAUDIA AP. DA SILVA SANTOS	6.185.891-1

A candidata classificada convocada que não se apresentar para os procedimentos administrativos e admissão no prazo fixado será considerada como desistente, sendo convocada a candidata classificada em ordem subseqüente, de acordo com item 12.4 do Edital nº 001/2023 do Processo Seletivo Simplificado 004/2023.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Andirá, 31 de outubro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal de Andirá

Publicado por:
Gustavo Taconi
Código Identificador:BE1901E5

GABINETE DA PREFEITA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023

O Resultado do PREGÃO ELETRÔNICO 117/2023, publicado no dia 31/10/2023, página nº 33, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, deve ser retificada, ou seja:

ONDE SE LÊ:
Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R$ 40.150,00** (quarenta mil cento e cinquenta reais);

LEIA-SÊ:
Pela prestação do serviço o (a) CESSIONÁRIO (A) pagará o valor de **R$ 40.150,00** (quarenta mil cento e cinquenta reais);

Andirá, 31 de outubro de 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

JOÃO ROBERTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E0F54401

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 190/2023 PREGÃO Nº 116/2023 - FORMA ELETRÔNICA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

EMPRESA VENCEDORA:

VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, inscrito no **CNPJ/CPF: 18.850.814/0001-80;**

VIGÊNCIA: 31.10.2023 a 30.10.2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

VALTER JOSE DUARTE
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2023, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:614FBAEA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 3° E 4° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
CASA DE APOIO PARANÁ LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, por **03 (três) meses**, de **01/11/2023** e término em **31/01/2024**, com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 12.590,30** (doze mil, quinhentos e noventa reais e trinta centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.10.2023

PREGÃO ELETRÔNICO 061/2021

ASSINATURAS:
IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

EDUARDA LUISA ROCHA CORTI
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5049C516

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 5º E 6º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 131/2021

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
RODRIGO BORGHI DA SILVA & CIA LTDA EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com inicio em **01/11/2023** e término em **31/10/2024,** com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto – Manutenção de Valores na importância de **R$ 77.404,24** (setenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e quatro centavos), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 31.10.2023.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2021

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

RODRIGO BORGHI DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:E273D9EC

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ - PR PREGÃO ELETRÔNICO 115/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO: 189/2023
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023
DATA DE ADJUDICAÇÃO: 31/10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERRALHERIA, TORNO, SOLDA, CONSTRUÇÃO DE ALAMBRADOS, E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS (EMPILHADEIRA, MUNK E GUINDASTE), ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.

VENCEDORES:

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA EIRELI - ME, inscrito no **CNPJ/CPF: 15.138.384/0001-80** no valor total dos itens vencidos de **R$ 608.048,00** (seiscentos e oito mil e quarenta e oito reais).

PROMETAL CURITIBA LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 44.498.589/0001-75** no valor total dos itens vencidos de **R$ R$ 19.950,00** (dezenove mil, novecentos e cinquenta reais).

SILVEIRA METALURGICA, inscrito no **CNPJ/CPF: 28.482.245/0001-11** no valor total dos itens vencidos de **R$ 268.598,36** (duzentos e sessenta e oito mil, quinhentos e noventa e oito reais e trinta e seis centavos).

W C SERAFIM TORNEARIA, inscrito no **CNPJ/CPF: 35.538.397/0001-54** no valor total dos itens vencidos de **R$ 20.250,00** (vinte mil, duzentos e cinquenta reais).

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:5833F0A7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 17.583 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	Mariana Selleti Carvalho ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO Claysse Danielle Morimoto CLAUDETE APARECIDA DA SILVA LEILIANE CAMPOS JAQUELINE ROBERTA DE SOUZA ANA MARIA FERREIRA PIUGA EVERSON HENRIQUE DE SOUZA Marcos Antonio Aparecido Cipriano Reinaldo Cesar Faustino Bernardo Carlos Henrique Claro de Carvalho Cristiana da Silva Santos Danilo Mota da Silva Jheniffer da Silva Correia Felipe de Souza Fernandes Denise de Melo Lima Magali Soave De Oliveira AMABILA GABRIELE GANDRA LINO TACONI Ana Helena Pereira de Campos Bernardini Rosilene Marques Fernandes Farinha		
Gestor:	JANE TERESA NOBILE MIGUEL		
Ata nº	113/2023	**Vigência:**	31.10.2023 A 30.10.2024
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	116/2023		
Contratado:	**VALTER JOSE DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**		
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, E LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.		
Valor:	**R$ 28.600,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:584EF0ED

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ART. 1º. PORTARIA Nº. 17.582 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto 7.904 de 01 de novembro de 2017 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	sandro henrique lourenço da silva MARCOS ANTONIO APARECIDO CIPRIANO		
Gestor:	JURACI BERNARDINO ALVES		
Contrato nº	127/2023	**Vigência:**	30.10.2023 A 29.10.2025
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº licitação	117/2023		
Contratado:	**J. R. DA SILVA & CIA LTDA**		
Objeto:	CONCESSÃO ONEROSA DO USO DE ESPAÇO PÚBLICO DESTINADO À INSTALAÇÃO DE UMA LANCHONETE NO LAGO MUNICIPAL, NO GINÁSIO DE ESPORTES JOSÉ ELIS FELICIANO, E ESTÁDIO MUNICIPAL JOÃO HERMÓGENES DE ANDRADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO, CONDIÇÕES COMERCIAIS E DEMAIS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.		
Valor:	**R$ 40.150,00**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:F98C9F46

GABINETE DA PREFEITA
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO
DECRETO Nº. 10.077 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a Abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Andirá, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), autorizado pela Lei nº. 3.744 de 24 de outubro de 2023.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL"** no orçamento do Município de Andirá – PR, para o exercício de 2023, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), mediante as seguintes providências:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
1.010. Recuperar o Sistema de Distribuição de Água	
4.4.90.51.00.00.1614 OBRAS E INSTALAÇÕES	*5.000.000,00*

***Art. 2°** - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão utilizadas as receitas provenientes de Operações de Crédito junto a Agência de Fomento do Paraná S.A., autorizada em lei específica, da Fonte: 1614 - Operação de Crédito Interna, no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 25 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:F185D111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO GRÁFICO, IMPRESSOS GRÁFICOS, PANFLETOS, CARIMBOS E CRACHÁS E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E MONTAGEM DE CARNÊS DE IPTU, COM O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, ATENDENDO AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/11/2023 à 17/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 17/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 17/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 17/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 31 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C33E9230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/11/2023 à 20/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 20/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 20/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 20/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 31 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:185DBBC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ELETROELETRÔNICO, ELETRODOMÉSTICOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 07/11/2023 à 21/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 21/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 21/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 21/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 31 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:AA24BEA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124 – 2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KITS NATALINOS PARA COMPOR OS BENEFÍCIOS EVENTUAIS PARA AS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 08/11/2023 à 22/11/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**: até às 08h:00min do dia 22/11/2023.
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: a partir das 08h:30min do dia 22/11/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 22/11/2023.
LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.
EDITAL: sítio da PMA ou Portal da Transparência.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 31 de Outubro de 2023.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A51EC9AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 053/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 088/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 053/2023

Entidade Promotora: Município de Antonina - Paraná.

A Prefeitura Municipal de Antonina, por intermédio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, vem RETIFICAR o Edital do Pregão Presencial 053/2023, que tem como objeto objeto a contratação de empresa especializada para execução das decorações de Natal nos pontos turísticos de Antonina, através de locação, conforme descrição no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

NO ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

ONDE SE LÊ:

Valor Total lote: 1 -R$ 67.004,00 (sessenta e sete mil e quatro reais)	**R$ 67.004,00**
Valor Total da Licitação: -R$ 67.004,00 (sessenta e sete mil e quatro reais)	**R$ 67.004,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 67.004,00 (sessenta e sete mil e quatro reais).

LEIA-SE:

Valor Total lote: 1 - R$ 68.874,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)	**R$ 68.874,00**
Valor Total da Licitação: - R$ 68.874,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais)	**R$ 68.874,00**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 68.874,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e quatro reais).

Não obstante, a sessão pública permanece marcada para o dia ***13/11/2023 às 09h00min*** a realizar-se no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Antonina, sito a Rua Coronel Marçalo, n.º 151, 1º Andar - Centro, Antonina, Paraná, pois a alteração não causa efeitos na formulação de propostas.

GIANCARLO NOGUEIRA DA CRUZ
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:8E15D66A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 6º TERMO ADITIVO DE VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO DE VALOR
CONTRATO Nº 048/2021 – ID 2794
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 061/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº PMA 004/2021
HOMOLOGAÇÃO: 14/09/2021

Homologação do Aditivo: 30/10/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **José Paulo Vieira Azim.**

CONTRATADA: Manutec Construções Eireli. CNPJ nº 18.309.737/0001-56, localizada na Rua Goiás, nº 169, Jardim Esmeralda, CEP: 83.604-010 – cidade de Campo Largo/PR, Telefone: 41-99637-2669, E-mail: manutecmanutencao@outlook.com, representada por seu Representante Legal Sr. Paulo César dos Santos.

OBJETO: Aditivo de valor no Contrato que tem como objeto a execução de obra de Reforma do Posto de Saúde anexo ao Hospital Municipal Dr. Silvio Bittencourt Linhares, com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme detalhado no Termo de Referência anexo I e demais peças do edital que se complementam entre si, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da Tomada de Preços nº PMA 004/2021, fornecida pelo CONTRATANTE..

VALOR: O presente termo acrescenta ao Contrato o valor de **R$ 2.318,32 (Dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e dois centavos).**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.001.10.301.0030.2015.4.4.90.51 – Fonte 1506
05.003.15.451.0007.1234.4.4.90.51 – Fonte 1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis, em seu artigo 65, Inciso I, alínea "b", § 1º e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 31/10/2023

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E PAULO CÉSAR DOS SANTOS, REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:469E71E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 321/2023 -- CONCEDER A(O) SERVIDOR(A) CAROLINE TAKASSAKI CUNICO , OCUPANTE DO CARGO DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM, LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 90 REFERENTE A EDIÇÃO 2889 DE 31/102023

PORTARIA Nº 321/2023

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando Memorando nº 047/2023 SEMSA.

Resolve:

Conceder a(o) Servidor(a**) CAROLINE TAKASSAKI CUNICO ,** ocupante do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, Licença Especial Remunerada de 90 (noventa) dias , no período de **01/11/2023 até 29/01/2024,**

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em sua ficha funcional.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 18 de Outubro de 2023.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

JEAN PIERRE RICARDO RAMOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:27F0948C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

PROCURADORIA JURÍDICA
JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2023-PARCERIA
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2023
LEI FEDERAL Nº 13.019/2014
DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

Tratam-se os autos de pedido de Procedimento de Inexigibilidade de Chamamento Público para que o Município de Astorga firme Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO DOS SERICULTORES DE ASTORGA, inscrita no CNPJ sob nº 05.619.240/0001-92, com objetivo de apoio e amparo aos Sericultores de Astorga, através da aquisição de adubo orgânico (cama de frango) com a finalidade de aumentar a produção de casulos e consequentemente a renda de cada família.

Conforme Plano de Trabalho constante nos autos, o Termo de Fomento tem por objetivo o atendimento de 24 (vinte e quatro) famílias, através de repasse no valor total de R$ 197.600,00 (cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), consignado na seguinte dotação orçamentária: 07.004.20.606.0018.2.086 - 3.3.50.43.00.00.

Os fins da Administração Pública Municipal, segundo o mestre Hely Lopes Meirelles, "resumem-se num único objetivo: o bem da coletividade administrada."

Todavia nem todos os serviços de interesse público, são realizados pelo Município, necessitando para atingir o "bem comum", estabelecer parcerias com Organizações da Sociedade Civil.

Considerando o interesse público nos serviços prestados pela Associação dos Sericultores de Astorga, bem como, que se enquadra nas normas gerais instituídas para firmar as parcerias entre a Administração Pública e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e sustentável de Astorga.

Considerando que a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, assim estabelece:

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:"

Considerando, portanto, nos termos acima citados, estar caracterizada a hipótese de Inexigibilidade de Chamamento Público.

Considerando o que o recurso financeiro para o objeto consta em orçamento do Município, torna-se público para os interessados a presente justificativa de inexigibilidade de processo administrativo.

Eventuais impugnações com relação à justificativa da presente inexigibilidade deverão ser encaminhadas por meio do Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Astorga, identificando respectivo processo.

Astorga, 31 de outubro de 2023.

RONI EVERSON FAVERO
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:BDB1BE63

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2021-PARCERIA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
TERCEIRO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2021

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA DE ASTORGA, CNPJ/MF nº 19.630.874/0001-50, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Camilo Ramalho Mata, s/nº, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por seu presidente, Sr. ANDRÉ GUSTAVO ZAMBOM ARANTES, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.914.763-1 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 049.155.249-14, residente e domiciliado na Rua José Rodolpho Muller, nesta cidade de Astorga, Estado do Paraná, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 010/2021, Processo de Chamamento Público nº 001/2021, firmado em 03/11/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 010/2021, com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 93.919,92 (noventa e três mil, novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, no valor de R$ 7.826,66 (sete mil, oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e seis centavos) cada, a partir de janeiro/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passa a vigorar com os seguintes valores:

RUBRICA	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	258.138,00
3.3.90.39.81	Serviços Bancários	4.316,46
VALOR TOTAL		**262.454,46**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.
E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 24 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA	*ANDRÉ GUSTAVO ZAMBOM ARANTES*
Prefeita Municipal	Associação Esportiva de Astorga

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:EA289D6E

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2022-PMA

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil

RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e o CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE ASTORGA-CONSEG, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 08.664.795/0001-44, com sede na Rua São Paulo, nº 270, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representado por sua Presidente, Sra. GISLAINE FARIA DO CARMO CHIERICI, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.618.118-2, inscrita no CPF/MF sob nº 653.888.529-20, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 30, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Aditivo ao Termo de Fomento nº 002/2022-PMA, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência e a execução do Termo de Fomento nº 002/2022-PMA com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 326.495,26 (trezentos e vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e vinte e seis centavos), que deverá ser pago em 14 (quatorze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 23.321,09 (vinte e três mil, trezentos e vinte e um reais e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação do Termo de Fomento nº 002/2022-PMA, passando a vigorar com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO	VALOR
3.3.90.39.99 - Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica	R$ 21.666,62
3.3.90.39.16 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	R$ 46.262,00
3.3.90.39.17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos	R$ 50.666,64
3.3.90.39.19 - Manutenção e Conservação de Veículos	R$ 17.800,00
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	R$ 41.600,00
4.4.90.52.34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos	R$ 65.000,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	R$ 13.000,00
3.3.90.30.22 - Material de Limpeza e Produtos de Higienização	R$ 13.000,00
3.3.90.30.24 - Material para Manutenção de Bens Imóveis	R$ 44.300,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	R$ 215.200,00
3.3.90.30.39 - Material para Manutenção de Veículos	R$ 78.000,00
TOTAL	**R$ 606.495,26**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Fomento.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 18 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeitura Municipal

GISLAINE FARIA DO CARMO CHIERICI
Presidente do CONSEG

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:602CFBDF

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2023-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2023

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 010/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.270/2023, de 11/10/2023;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida nesta cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Convênio a execução do Projeto **GARANTINDO A QUALIDADE NO DESENVOLVIMENTO**, através de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-IR.

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 121.772,09 (cento e vinte e um mil, setecentos e setenta e dois reais e nove centavos), acrescido de eventuais rendimentos financeiros;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.006.08.243.0013.6002 – 3.3.50.43.00.00.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30/10/2023 a 29/02/2024;

DATA DA ASSINATURA: 30/10/2023;
ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ - *Pres. da APAE de Astorga-PR.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:4BCAC120

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2022
SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 004/2023

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, nº 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliada na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 004/2023-PMA, Processo de Dispensa de

Chamamento Público nº 010/2022, firmado em 03/01/2023, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Considerando a queda na estimativa da receita do FUNDEB para o ano de 2023, conforme documento de fls. 109/110, fica autorizado o pagamento de R$ 64.596,77 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e sete centavos) com recursos financeiros oriundos da fonte livre do Município de Astorga.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 23 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Presidente da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:20899E28

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022-PARCERIA

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 147/2016

AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL: Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei Federal 13.019/2014, de 31/07/2014, Decreto Municipal nº 147/2016, de 25/11/2016 e Lei Municipal nº 3.207/2022, de 30/11/2022;

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR;

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: REDE DE COMBATE AO CÂNCER REGIONAL DE ASTORGA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.777.789/0001-05, com sede na Rua Curitiba, nº 174, nesta cidade de Astorga-PR, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **SÔNIA MARIA DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil, RG nº 3.241.544-0-SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 015.819.949-90, residente e domiciliada na Chácara Araújo, caixa postal nº 82, nesta cidade de Astorga-PR;

OBJETO: Constitui objeto do Termo de Colaboração fomentar o Projeto "Manutenção do Grupo de Convivência e Oficina de Artesanato" a pessoas em tratamento oncológico;

VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais);

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.007.08.244.0013.2.063 - 3.3.50.43.00.00;

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/01/2023 a 31/12/2022;

DATA DA ASSINATURA: 03/01/2023;

ASSINATURAS: (a) SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA - *Prefeita Municipal, e (a)* SÔNIA MARIA DE ARAÚJO – *Pres. Rede de Combate ao Câncer Regional de Astorga.*

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:593CAEEE

PROCURADORIA JURÍDICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2018-PARCERIA

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018
DÉCIMO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2018

O MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA, brasileira, casada, Advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR, e a ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, EMPRESARIAL E AGRÍCOLA DE ASTORGA – ACEAA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.791.346/0001-80, na qualidade de entidade sem fins lucrativos, neste ato representado por seu presidente Sr. ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 7.606.689-20 – SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob nº 056.980.409-40, residente e domiciliado na Rua José Rao, nº 11, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 009/2018, Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2018, datado em 10/08/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 009/2018 com término em data de 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência da prorrogação prevista na Cláusula anterior, fica ao Contrato original aditivado o valor de R$ 50.500,00 (cinquenta mil e quinhentos reais), que deverá ser pago em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas, sendo 11 (onze) parcelas de R$ 4.208,33 (quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos) e 1 (uma) parcela de R$ 4.208,37 (quatro mil, duzentos e oito reais e trinta e sete centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica alterado o Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros, passando a vigorar com os seguintes valores:

DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
3.1.90.11.01 - Vencimentos e Salários	228.600,00
3.3.90.39.81 - Serviços Bancários	7.600,00
3.3.90.30.07 - Gêneros de Alimentação	13.199,96
3.3.90.39.59 - Serviços de Áudio, Vídeo e Foto	15.600,00
3.3.90.30.16 - Material de Expediente	7.600,00
4.4.90.52.35 - Equipamentos de Processamento de Dados	2.897,00
TOTAL GERAL	**275.496,96**

CLÁUSULA QUARTA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado Termo de Colaboração.

E para ser a vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavra-se o presente termo em três vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes e duas testemunhas.

Astorga-PR, 24 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

ALLAN ALBERTT DE OLIVEIRA TIRONI
Presidente da ACEAA

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:4A0AD7EB

PROCURADORIA JURÍDICA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

PARTICULAR DE COMODATO DE BEM MÓVEL
SOB Nº 106/2018
O **MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob n. 75.743.377/0001-30, Paço Municipal sito à Avenida Dr. José Soares de Azevedo, 48, nesta cidade, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Dra. **SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA**, brasileira, casada, advogada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 4.354.029-7 SSP/PR, inscrita no CPF sob nº 650.818.209-97, residente e domiciliada na Rua Bahia, nº 26, nesta cidade de Astorga-PR e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASTORGA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.349.837/0001-40, estabelecida na cidade de Astorga – Paraná, na Rua Paulo Tadashi Satomi, 210, neste ato representada por sua Presidente, Sra. **FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 10.018.376-5, inscrita no CPF/MF sob nº 069.493.259-08, residente e domiciliado na Chácara Araújo, nesta cidade de Astorga-PR, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Particular de Comodato de Bem Móvel sob nº 106/2018, de 10/12/2018, de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação por mais 05 (cinco) anos do prazo de validade do Contrato de Comodato sob nº 106/2018, de 10/12/2018, tendo como novo termo final o dia 10/12/2028.

CLÁUSULA SEGUNDA

As partes signatárias ratificam as demais cláusulas e condições do mencionado contrato que permanecem inalteradas.

E, por assim estarem justos e contratados, firmam o presente termo, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

Astorga, 23 de outubro de 2023.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

FRANCIELE ARAÚJO DE OLIVEIRA CRUZ
Pres. da APAE de Astorga-PR

Publicado por:
Roni Everson Favero
Código Identificador:37335B94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.276/2023

SUMULA: OUTORGA A COMENDA DA ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - ESTADO DO PARANÁ **APROVOU** E EU, PREFEITA MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, na forma do Art. 3º da Lei Municipal nº 1.224/93-E, de 08/12/1993, autorizada conceder a Comenda da **"ORDEM MUNICIPAL DO BRASÃO"**, para:
I - Angelo Antônio Spagnollo;
II - Antonio Carlos Lopes;
III - Arlindo Morassutti;
IV - Bartolomé Garcia Rojas;
V - Célio de Carlis;
VI - Clovis Arnaldo Boer;
VII - Ezequiel de Carli;
VIII - Domingos Mueller;
IX - Eliza Conceição Fantatto Encinas;
X - Ervino Jacoboski;
XI - Fernando Silva Rebello;
XII - Francisco Londero Benetti;
XIII - Hipolito Abrantes;
XIV - Ilda Cândida de Jesus Caobianco;
XV - Jair Martioli;
XVI - José Carlos Ballarotti;
XVII - José Facioli Sanches;
XVIII - José Reschette;
XIX - Maria José Miranda;
XX - Miguel Mundo;
XXI - Nancy Emy Tsuneda;
XXII - Oléia da Conceição Ribeiro Azoni;
XXIII - Paulo Rissato;
XXIV - Pedro Paulo Muller;
XXV - Plinio André Bergamo e
XXVI - Wendolino Stoppock.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09E3DBBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 099/2023

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS**, aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Astorga, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Astorga:**

ORIGEM / OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
- Fundo Especial do Petróleo.	43.675,30	27/10/2023
- Fundo de Participação dos Municípios	963.414,29	30/10/2023
- FUNDEB 60%	120.634,15	30/10/2023
- ICMS – desoneração das exportações	13.519,11	30/10/2023
- Fundo Especial do Petróleo.	23.653,12	30/10/2023

Astorga, 31 de Outubro de 2023.

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:09976C95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO N.º 001/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 09/11/2023 a 10/11/2023**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Deborah Fernanda Leite Rossi	59,00	8º lugar

CARGO: FONOAUDIÓLOGO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Sabrina da Rocha das Virgens	51,00	2º lugar

CARGO: MERENDEIRO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Rosana da Silva Correa	59,00	2º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:A6A981DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 008/2023

A Prefeita do Município de Astorga, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
CONVOCAR, as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital n.º 001/2022, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 09/11/2023 a 10/11/2023**, munidas dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação das candidatas.

CARGO: ZELADOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- IVONETE APARECIDA FERREIRA	7,50	24º lugar
- ADRIANA CARLA SPAGNOL	7,50	25º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:6EBC3470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 809/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **RAFAELA PINHEIRO SOARES ALVES**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Educador Social, Nível 15-C, para exercer a função de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS 2**, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:34E3BDF8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 810/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

DESIGNAR a servidora **DANUBIA RISSATO CESTARI**, lotada no quadro de pessoal de provimento efetivo, com o cargo de Administrador, Nível 20-F, para administrar a **gestão de contratos, no Setor de Licitações, que será efetivada através do sistema Oxy Protocolo e Elotech, para controle e gestão de contratos licitatórios vigentes no Município de Astorga**, com **gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre os seus vencimentos básicos, pelo

regime de Tempo Integral e Dedicação exclusiva, nos termos do Art. 24 e seguintes, da Lei nº 1.388/98-E, vedada a incorporação para qualquer efeito, a partir de 1º de Novembro de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4A81D093

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 807/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;
R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, o servidor **LUCAS ALEXANDRE CAMPOS**, portador do CPF nº 097.674.669-75, da função de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, do quadro de pessoal contratado, pelo regime da CLT, permanecendo até o dia 17 de Novembro de 2023, conforme requerimento protocolado sob nº. 1-4528/2023, de 30/10/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FÁBIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:D6DF15BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 806/2023

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

CONCEDER **Promoção Funcional Horizontal**, **com início em 1º de Novembro de 2023**, aos profissionais da educação, do quadro de pessoal de provimento efetivo, a seguir relacionados:

EDUCADOR INFANTIL	NÍVEL ANTERIOR	NÍVEL ELEVAÇÃO
- Juliana Adriana da Silva Trevisan – 1º padrão	MC-2	MC-3
- Mikaely Cauany Thomé Poi	MC-1	MC-2

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 30 (trinta) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:0E21076C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 798/2023

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do § 3º, do artigo 109 da Lei Orgânica do Município de Astorga e requerimento protocolado sob nº 1474/2022, de 03/08/2022;
R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER à **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.349.379/0001-47, com sede na Avenida Dr. José Soares de Azevedo, nº 436, Vila Moreira, na cidade de Astorga - PR, **AUTORIZAÇÃO DE USO**, a título gratuito, **das dependências do Salão Social, da Sociedade Rural de Astorga, exclusivamente, para o dia 12 de Novembro de 2023**, para realização de almoço beneficente em prol do Hospital Regional Cristo Rei de Astorga.

Art. 2º - A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE ASTORGA, se responsabilizará, exclusivamente, por todas as obrigações trabalhistas previdenciárias, fiscais e de acidentes de trabalho, bem como responde por sua conta e responsabilidade exclusiva por todos os danos que possam ser causados ao imóvel e pelos danos físicos e materiais que possam ser causados a terceiros decorrentes da presente autorização de uso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 23 (vinte e três) dias do mês de Outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:85214DD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149/2023

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5 do Decreto nº 166/2020, de 05/11/2020, que aprovou o loteamento denominado "Residencial Faiolla", passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Passará integrar o domínio do Município:
...
b) Área PMA-2, com 128,90 m2."

Art. 2º - Fica alterado o Art. 5-A do Decreto nº 166/2020, de 05/11/2020, que aprovou o loteamento denominado "Residencial Faiolla" e foi acrescido pelo Decreto nº 100/2023, de 26/07/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5-A - O imóvel possui APP - Área de Preservação Permanente, com 1.658,64 m2 (um mil, seiscentos e noventa e nove metros e quatorze decímetros quadrados), representando 8,25% da área total do imóvel, que deverá ser gravada junto à Matrícula nº 14.691, do Cartório de Registro de Imóveis 1º Ofício desta Comarca, permanecendo em posse do proprietário do imóvel, sendo de responsabilidade permanente da Loteadora a preservação e manutenção enquanto de sua propriedade."

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:163E525D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10142/2023

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 076/2023, para futura e eventual **Aquisição de Uniforme Escolar, Camisetas, Jaqueta, Suéter, Meias e Tênis Escolar,** nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 06/11/2023 às 08h15m 20/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h16m do dia 20/11/2023 às 09h00m do dia 20/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m do dia 20/11/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

Balsa Nova/PR, 31 de outubro de 2023.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Portaria nº 040/2023

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:62479E67

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 077/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10139/2023
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

O Poder Executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 77/2023, para aquisição de solução de firewall com fornecimento de hardware, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Recebimento das Proposta: das 08h00m do dia 07/11/2023 às 08h00m 21/11/2023.
Abertura das Propostas: das 08h15m do dia 21/11/2023 às 08h30m do dia 21/11/2023.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 08h31m do dia 21/11/2023.

O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelos endereços de e-mails: licitacao@balsanova.pr.gov.br e licitacao01@balsanova.pr.gov.br e pregoeiro@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, nº 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

DEJALMA KOCHINSKI.
Pregoeiro

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:96D52146

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO N° 07/2023 LICENÇA AO PREFEITO

Ementa. "Concede licença ao Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz – Paraná".

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**
Art. 1º. A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, pelos Vereadores que a compõem, decidem a pedido do interessado, conceder licença ao Prefeito Municipal, **Sr. EDENILSON APARECIDO MILIOSSI**, nos termos do §5º, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, para se ausentar do país.
Art. 2º. A licença será de 10 (dez) dias, entre os dias 06 a 13 de novembro de 2023, para o Prefeito participar da "**Smart City Expo Word Congress**", nos dias 06 a 13 de novembro de 2023, em Barcelona – Espanha.
Art. 3º. Neste período a Vice-Prefeita, **Sra. LUCINETTE SANCHES** estará no exercício do cargo, conforme preceitua o §3º, do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal.
Art. 4º. Esta Resolução passará a vigorar a partir das 0:00 horas do dia 06 de novembro de 2023.
Câmara Municipal de Barbosa Ferraz - PR, em 30 de novembro de 2023.

CARLOS ROBERTO LUCINDO -
Presidente

FABRÍCIO GUILHERME DE SÁ -
1° Secretário

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:3C69FA3E

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 66/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **66/2023** com a **WILSON A G DE SOUZA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.42.652.698/0001-70, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**,

pelo **valor total de R$ 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta reais)**, com vigência até**30 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CA0E9210

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO N. 65/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31deOutubrode2023, a Ata de Registro Administrativo n. **65/2023** com a **MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS GOMES RANGEL LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n.10.697.987/0001-07, com sede/domicílio na(o), , decorrente do **Processo Licitatório Pregão19/2023**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.**, pelo **valor total de R$ 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais)**, com vigência até**30 de outubro de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:16567AEE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.197/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato com término 30/10/2024 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.197/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA NO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ -PR. Decorrente de Tomada de Preços n° 7/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME**,** inscrita no CNPJ sob nº. 05.056.913/0001-43. Aditivam o contrato na importância de R$ 238.800,00 (duzentos e trinta e oito mil e oitocentos reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:DBDD92A6

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 116/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31deOutubrode2023, o **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 116/2023**com a **CASA DE CARNES GUERRA COSTA LTDA-ME**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 08.887.444/0001-00, com sede/domicílio na(o)Barbosa FerrazAVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, , decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 52.475,23 (cinquenta e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e três centavos)**, com vigência até **30 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:E7E4F5FE

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 117/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31deOutubrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 117/2023**com a **J. A. RUFINO GARCIA E CIA LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 12.706.470/0001-54, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA RUA RIO GRANDE DO SUL, 1852, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 77.092,21 (setenta e sete mil e noventa e dois reais e vinte e um centavos)**, com vigência até**30 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:8E7E689D

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 118/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31deOutubrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 118/2023**com a **RENAN E. GONZALEZ PAVAM MINIMERCADOS E SERVICOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 26.906.789/0001-38, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZRUA PERNAMBUCO, 821, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 95.183,80 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)**, com vigência até**30 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:9E95EF90

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE Nº. 119/2023

O Prefeito do Município de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Senhor EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** que o Poder Executivo do Município firmou em 31deOutubrode2023, O **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SALDO REMANESCENTE N. 119/2023**com a **S.H COMERCIO ALIMENTICIO LTDA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob n. 46.794.240/0001-06, com sede/domicílio na(o)BARBOSA FERRAZAVENIDA AV PARANA, 2716, decorrente do **Processo Licitatório Pregão34/2022**, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADAS AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR**, pelo **valor total de R$ 72.824,95 (setenta e dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, com vigência até**30 de abril de 2024**.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:514B6B22

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 240/2023

PORTARIA N° 240/2023 DE: 2710/2023

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal e Ajuste de Nível Salarial aos Servidores Efetivos do Munícipio de Barbosa Ferraz e dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder aos servidores efetivos a partir de 01/10/2023, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
501730	Vera Lucia de Souza	GTAB-19	GTAB-20
501905	Nilton Mendes Toledo	GOSE-10	GOSE-11
501908	Antônio de Andrade Alves dos Santos	GOSE-10	GOSE-11
501911	Vanderlei Mendes Toledo	GOSE-10	GOSE-11
501912	Reinaldo Rodrigues Pereira	GOSE-10	GOSE-11
501913	Janderson Emerique Ferreira	GOSE-10	GOSE-11
501914	Dinalva Rocha Morais	GOSE-09	GOSE-10
600296	Sebastião Guedes Teixeira	GOSF-02	GOSF-03
600316	Elisangela Cristina Lupo	GOPD-02	GOPD-03
600320	Karine de Melo Couto	GOPF-02	GOPF-03
600321	Hayeska Thais Mastracozzi	GOPD-02	GOPD-03

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01/10/2023.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:D54E5336

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA N° 241/2023

PORTARIA N° 241 /2023
DE: 2710/2023.

SÚMULA: Concede Progressão Horizontal ao Servidor dá outras providências.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder ao Servidor abaixo relacionado, progressão horizontal, em conformidade com a Lei Municipal n°1.735/2009 de 28/09/2009, por ter concluído estágio probatório.

MATRÍCULA	NOME	NÍVEL ATUAL	NOVO NÍVEL
600365	FRANTHIESCO JULIO TAVARES FERNANDES	GOSF-01	GOSF-02

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros em 01/10/2023.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Barbosa Ferraz, 27 de outubro de 2023.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:E8BB3B47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº02/2023 CMDPI

Leia-se Sumula: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 10/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a termo de adesão e o plano de ação referente ao recurso de Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População Idosa via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso referente a deliberação 019/2023

Art. 2º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.
Onde lia-se: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 09/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão ao recurso de Incentivo ao Serviço de Centro Dia e Outras Linhas de Ação em Prol da População

Idosa via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso; Deliberação 019/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Conselheiro Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:83D5FA09

CONSELHOS MUNICIPAIS
ERRATA E ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO Nº03/2023 CMDPI

Leia-se Sumula: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 10/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a termo de adesão e plano de ação referente ao recurso de Incentivo Paraná Viaja mais 60 via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso referente a deliberação 024/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

Onde lia-se: **O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA- CMDPI**, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei N°777 DE 08 de março de 2022.
Considerando a reunião do CMDPI realizada no dia 23 de Outubro de 2023, Ata 09/23.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovou sem ressalvas a adesão ao recurso de Incentivo Paraná Viaja mais 60 via FIPAR - Fundo Estadual do Direito do Idoso; Deliberação 024/2023

Art. 3º -Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré - PR,24 de Outubro de 2023.

JOSENOR DE SOUZA CANDIDO
Conselheiro Presidente do CMDPI

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:403CF605

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO CMS N° 007/2023

SÚMULA: Aprovação dos Recursos Habilitados pela SESA.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal nº 347 de 07 de abril de 2010. Considerando a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 30 de outubro de 2023 registrada na Ata n° 013/2023.
CONSIDERANDO Resolução SESA nº 1429/2023 e Resolução SESA nº 1432/2023 que "Habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário. O município foi contemplado com recurso no valor total de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para aquisição de dois veículos utilitários para o exercício de 2023.

RESOLVE
Art. 1°- Aprovar por **UNANIMIDADE** os Recursos Habilitados pela Secretaria da Saúde do Estado do Paraná - SESA, para o município de Barra do Jacaré – PR.
Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré/PR, 31 de outubro de 2023.

WELYNTTON MORAIS DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:A4D7C1B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO 1668 / 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei e, considerando o feriado do dia 02 de novembro (FINADOS).
DECRETA
Art. 1º - Recesso nas Repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2023 (Sexta Feira), retornando a suas atividades normais em 06 de novembro de 2023 (Segunda Feira).
Art. 2º - Caberá aos responsáveis dos Departamentos Municipais, nas respectivas áreas de competência, manter equipe para serviços essenciais de saúde e coleta de resíduos.
Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, no site oficial do município: **barradojacare.pr.gov.br** e **https://www.diariomunicipal.com.br/amp/.**

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, 31 de outubro de 2023.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:1D7CA04B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: DL14/2023
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 31/10/2023
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE APRESENTAÇÃO DE PAPAI NOEL, NO EVENTO DE NATAL DE BELA VISTA DA CAROBA A SER REALIZADO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

4298 - ANTONIO CARLOS BOZIO 20820798134 (43.668.459/0001-70)

TOTAL GERAL: R$ 4.500,00

Bela Vista da Caroba, 31/10/2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:77DC3E2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 0130/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

O Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,
DECRETA
Art. 1º - Fica prorrogado, excepcionalmente, por mais 30 dias, o prazo para apresentação do requerimento de isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU expresso no artigo 2º da Instrução Normativa nº 01/2022 da Secretaria Municipal de Finanças, no que tange ao exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 2º - A prorrogação de que trata o artigo anterior terá efeito somente quanto ao exercício financeiro do ano de 2023.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:AAD285FB

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 03/2023 CMDI

Resolução 03/2023 CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação n° 19/2023 – CEDI/PR - repasse de recursos na modalidade fundo a fundo.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniu-se extraordinariamente no dia 31 de outubro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 19/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR que estabelece procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

Art. 2° - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação referente à Deliberação nº 19/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR que estabelece procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para o desenvolvimento de projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro dia e outras linhas de ação em prol da população idosa.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de outubro de 2023.

OSVALDO CARVALHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:97477A5A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04/2023 CMDI

Resolução 04/2023 CMDI

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação n° 24/2023 – CEDI/PR – Incentivo ao Projeto Paraná Viaja Mais 60.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniu-se extraordinariamente no dia 31 de outubro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovado em reunião plenária o Termo de Adesão referente à Deliberação nº 24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa.

Art. 2° - Fica aprovado em reunião plenária o Plano de Ação referente à Deliberação nº 24/2023 do Conselho Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa – CEDI/PR que estabelece os procedimentos para repasse de recursos na modalidade fundo a fundo para incentivo ao projeto Paraná Viaja Mais 60, promoção e fomento ao turismo, lazer, cultura e direitos da população idosa.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de outubro de 2023.

OSVALDO CARVALHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:0FF391FD

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05/2023 CMDI

Resolução 05/2023 CMDI

SÚMULA: Dispõem sobre a Prestação de Contas do terceiro trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI.

O Plenário do CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA PESSOA IDOSA – CMDI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 350/2010, reuniu-se extraordinariamente no dia 31 de outubro de 2023, tendo assim deliberado:

Art. 1° - Fica aprovada de forma unânime em reunião Plenária, a Prestação de Contas do terceiro trimestre de dois mil e vinte e três dos recursos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDI, através de recursos estaduais – Proteção Social Básica e Recursos Ordinários (Livres).

Art. 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista da Caroba – PR, 31 de outubro de 2023.

OSVALDO CARVALHO
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mayara Nonnenmacher
Código Identificador:C42B91FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA Nº 071/2023

Maria Teresinha Ritzmann, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença para tratar de assuntos particulares, em conformidade com a Lei Complementar 001/2001 em seu Capítulo IV, Art 71 e Art. 77, para a servidora Carolina Angelo Camargo Coloda, matrícula 306, ocupante do cargo de Psicóloga.

Art. 2º. A licença é pelo o período de 02 (dois) anos, compreendido entre 30/10/2023 a 29/10/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARIA TERESINHA RITZMANN
Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:26E8794E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 161/2023

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e

CONSIDERANDO problemas de ordem técnica na Licitação Processo n.º 089/2023 – Pregão Eletrônico n.º 060/2023;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogada a Licitação Processo n.º 089/2023 – Pregão Eletrônico n.º 060/2023, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:794BEB4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 162/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral Da Fundação Municipal de Saúde do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

03.000 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE		
03.001.10.302.24.2045-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL		R$70.055,97
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.055,97

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -		
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)		R$70.055,97
00494.00494.09.02.05.20.1.621.0000	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	70.055,97

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 30 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:A6272BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 094/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 065/2023

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **16/11/2023, às 09:00 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico para o Registro de Preços de Materiais de Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Materiais de Limpeza. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, Município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (42) 3553-8602.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:A78AC70D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 198/2023.

PARTES:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
Pregão Nº 59/2023
GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE
DETENTORA DA ATA: A EMPRESA 51.255.592 VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS.
OBJETO (S): REGISTRO DE PREÇO PARA a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO NATAL VENTU-RA 2023. (CESTAS NATALINAS, GORRO PAPAI NOEL, BRINQUEDOS (“LOUSA MÁGICA”, “BOLA MALUCA”), CARRINHO DE PIPOCA E ALGODÃO

DOCE), a pedido da Secretaria de Promoção Social da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque - PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO ANEXO I DO EDITAL E DEMAIS ANEXOS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 300,00 (Trezentos Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 27/10/2023 a 26/10/2024.

DATA DA ASSINATURA: 27/10/2023.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 27/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	***VILSINEI BERNARDINO DE RAMOS***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:D8287A3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022

6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 88-2022

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 88-2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE E A EMPRESA DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI

O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ nº 01.612.906/0001-20, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, EDSON FLAVIO HOFFMANN, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município e a empresa DELLAI PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 37.394.549/0001-18, sita na RUA ANGELINA GERALDA DE JESUS, 875 SALA 1 - CEP: 84935000 - BAIRRO: CENTRO - Siqueira Campos/PR, representado neste ato pelo (a) Sr. (a) CHARLES JOSE DELLAI, portador (a) do Cpf sob nº002.548.440-06, domiciliada na GLEBA BARRA SECA- FAZENDA BOM JESUS, 33800 CASA - CEP: 84935000 - BAIRRO: RURAL - Tomazina/PR, doravante denominada CONTRATADA, o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme contrato firmado no dia 01/12/2022, altera-se a **Cláusula Decima Segunda – Dos Serviços Não Previstos**, suprimindo o valor unitário do item 589100ª, fornecimento de CM-30 -imprimação, em 2.875,61 (dois mil oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta e um centavo) sobre seu valor, fica, portanto o valor unitário em R$ 676.722,02 (seiscentos e setenta e seis mil setecentos e vinte e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, 30/10/2023.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***CHARLES JOSE DELLAI***
Prefeito Municipal	Representante

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:9A29CC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: KARINY GASTAGNOLI RUYS DUTRA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 39.060,00 (trinta e nove mil e sessenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: VINICIUS FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:A8BA00A3

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: LAUDELINO TREVISAN E CIA LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 133.828,30 (cento e trinta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: VINICIUS FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:F9B6ACD8

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: SUPERMERCADO ROSSATTO REZENDE LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 208.386,58 (duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: VINICIUS FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:EA10C448

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.

CONTRATADA: S HERMANN LTDA.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL E PARA OS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA - PR..

VALOR DO CONTRATO: R$ 214.702,90 (duzentos e quatorze mil, setecentos e dois reais e noventa centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

FISCAL DO CONTRATO: VINICIUS FERRONATO.

Boa Vista da Aparecida – PR, em **31 de outubro de 2023**.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Ferronato
Código Identificador:55C4795A

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço global", visando à **contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica, meio-fio de concreto, drenagem de águas pluviais, calçadas e paisagismo em vias urbanas (Centro de Eventos) do Município de Boa Vista da Aparecida, com execução de serviços em conformidade com os Projetos, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo que ficam fazendo parte integrante deste processo, com recursos do Ministério da Economia, com a Modalidade de Transferência Especial do Governo Federal.**

- Data de abertura: 21/11/2023
- Horário: 09h (nove horas)
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida pessoalmente junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas, de segunda a sexta-feira, pelo Tel. (45) 3287-8328, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br.

P U B L I Q U E - S E

Boa Vista da Aparecida, 27 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:1363D8F3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023
MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR
O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAR CONSULTAS CLINICAS E PROCEDIMENTOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E FONOAUDIOLOGIA A FIM DE ATENDER OS MUNÍCIPES DE BOA VISTA DA APARECIDA/PR.** No período de 01 de novembro de 2023 a 01 de novembro de 2024, com finalidade de apresentar empresas prestadoras dos serviços conforme acima descrito. A integra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45)3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 27 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:C06B973D

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253 2023

PORTARIA nº 253/2023
Data: 31/10/2023

SÚMULA: Concede férias aos servidores efetivos, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida férias, aos servidores efetivos, pelo período, conforme segue:

Nome	Matrícula	Cargo	Período do Gozo	Período Aquisitivo
João Aroldo Pinto	11326-3	Motorista	03/12/2023 a 01/01/2024	2020/2021
Lirio Teixeira	118029-0	Guardião	06/11/2023 a 05/12/2023	2022/2023

Art. 2º - Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 31 de outubro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:762A34F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/23 - NOMEAR O COORD. COMDEC

PORTARIA Nº 197/23

Antonio Luiz Gusso, Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear O Coordenador da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMDEC, ao servidor MARCELO CARLOS SILVA DE SOUZA RG 20869689 e CPF 124.626.028-01, ocupante do cargo de Auxiliar Serviços Gerais, deste Município.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, fica revogada a Portaria nº 195/23.

Bocaiúva do Sul, 31 de outubro de 2023.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:3B01B2E1

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1199/2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1199/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** no valor de **R$ 40.961,29 (Quarenta mil, novecentos e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA		
F1054	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
895	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R$	40.961,29
	TOTAL	**R$**	**40.961,29**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta e um dias dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:DD11730F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1200/2023 CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 707 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2022 (LOA 2023)

DECRETO Nº 1200/2023

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 4º da Lei Municipal nº. 707/2022 de 25 de novembro de 2022 (LOA-2023),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO**

ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO no valor de **R$ 90.797,53 (Noventa mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos)** com a seguinte especificação:

	09 – SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO E CULTURA

F1053	09.007.13.392.0020.2.036 – Apoio a Manifestações Culturais		
896	3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R$	90.797,53

	TOTAL	**R$**	**90.797,53**

Art. 2º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 3º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2023 em seus respectivos programas.
Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 647/2022 de 20/07/2022 (LDO 2023), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.
Art. 5º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31/10/2023).

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:AC4586A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO N° 56-2023

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato n° 56/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.774.832/0001-77, com sede à Rua ABC, n° 300, Sala 01, Bairro Vila Swirtes, na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO ANDRES FLACH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1087834097 e do CPF nº 827.447.770-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 24 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:596D1D9E

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO N° 56-2023

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato n° 56/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.774.832/0001-77, com sede à Rua ABC, n° 300, Sala 01, Bairro Vila Swirtes, na cidade de Boa Vista do Buricá, Estado do Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Sr. BERNARDO ANDRES FLACH, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1087834097 e do CPF nº 827.447.770-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Fica aditivado em **25%** a quantidade do **item 7**, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 24 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

ÁGUIA COMÉRCIO DE PNEUS LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A9DB5D7D

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 9 DO CONTRATO N° 14-2023

TERMO ADITIVO

Nono Termo Aditivo do Contrato n° 14/2023, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, Nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **KREINER & PAZUCH LTDA - EPP**, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA QUANTIDADE

Ficam acrescidas em 25% as quantidades dos itens 1 e 2, totalizando um acréscimo do presente contrato no montante de R$ 122.762,50 (cento e vinte e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 25 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

KREINER & PAZUCH LTDA - EPP
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:99FFC534

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 3 DO CONTRATO N° 100-2022

TERMO ADITIVO

Terceiro Termo Aditivo do Contrato n° 100/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.868.813/0001-48, com sede à Rua Presídio Borbas, n° 720, centro, na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. ANDRE ANTONIO SABINO, brasileiro, empresário, inscrito no CPF nº 003.442.029-09, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA,** de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditivar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 03 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

CAPTIVE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

_____
ALCIONE MAZZOCATO

_____
MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:CD70F036

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 87-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, no dia 21/11/2023, às 08h30min, que tem por objeto a Aquisição de produtos para cestas natalinas.
Recebimento das propostas: de 07/11/2023 às 13h00min até 21/11/2023 às 08h00min.
Abertura das propostas: 21/11/2023, às 08h15min.
Início da sessão de disputa de lances: 21/11/2023, às 08h30min.
Endereço: Rua São Paulo, 185, centro.
A retirada do Edital poderá ser efetuada através da**Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).**

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:2AD6A692

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 88-2023

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 88/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de ingredientes de bolo para festa de aniversário do Município.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 21/11/2023 na Prefeitura Municipal, à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 21/11/2023.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 31 de Outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A0F5AD74

ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 7-2023

LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 7/2023 - Regido pela Lei nº 8.666/93.
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, sito a Rua São Paulo, nº 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, torna publico, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21/12/2023, às 08:30 horas, no endereço, Rua São Paulo 185 – Centro, Bom Jesus do Sul – PR, a reunião de recebimento e abertura da documentação e proposta, conforme especifica no Edital de Licitação nº 7/2023, na Modalidade Concorrência do Tipo Maior oferta.

Objeto da Licitação:
Doação de imóvel com imposição de encargos.

Bom Jesus do Sul - PR, 31 de Outubro de 2023.

HELIO JOSÉ SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:834A6C62

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5229/2023.

Concede Férias aos Servidores Públicos que especifica.

HELIO JOSE SURDI, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias aos servidores a seguir arrolados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Matrícula	Cargo	Dias de Férias	Período Aquisitivo	Período de Férias
EDEMILSON ZACHOW	905	MOROTISTA DE VEÍCULO	10	06/03/2022 A 05/03/2023	ABONO
DERICK WESSLEENN FERNANDES	977	ADVOGADO	10	15/06/2022 A 14/06/2023	ABONO
CAROLINA DE OLIVEIRA	906	FISIOTERAPIA	10	06/03/2021 A 05/03/2022	06/11/2023 A 15/11/2023
ARILSON TEIXEIRA SABI	841	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10	02/04/2022 A 01/04/2023	06/11/2023 A 15/11/2023
CLARICE RODRIGUES DIAS	1033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	5	15/02/2022 A 14/02/2023	16/11/2023 A 20/11/2023
CLARICE RODRIGUES DIAS	1033	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEMININO	25	15/02/2023 A 14/02/2024	21/11/2023 A 15/12/2023
ADRIANO JUNIOR DIAS	666	CONTADOR	10	18/05/2021 A 17/05/2022	06/11/2023 A 15/11/2023

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 30 de outubro de 2023.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:7AFBFB95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 44.2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 44/2023
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16 de novembro de 2023**, através da **LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site http://www.licitanet.com.br a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores novos para a manutenção da frota de veículos pertencentes ao Município de Bom Sucesso.**
A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php. Maiores informações Fone: (043) 3442–1460.

Bom Sucesso, 31 de outubro de 2023

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faiéd Rezende da Silva
Código Identificador:4186F84B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 3.369, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga o Processo Licitatório nº 92/2023, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2023, e dá outras providências.

Nilson Antonio Feversani, Prefeito de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o *caput* e §§ 1º e 3 º do Art. 49 da Lei 8.666/93 e,
CONSIDERANDO que a Administração Pública possui o poder de autotutela, podendo reavaliar os atos que pratica, exercendo sobre eles o controle, tendo inclusive a possibilidade de anular os ilegais e de revogar aqueles considerados inoportunos;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer outros critérios de julgamento das propostas;
CONSIDERANDO que o interesse público é o objetivo único e imprescindível do ato revogatório, sendo, portanto, limitador e servindo também de norte para a consecução da finalidade deste ato;
DECRETA:
Art. 1º. Fica revogada a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 60/2023, do Processo Licitatório nº 92/2023 e todos os demais atos administrativos decorrentes do mesmo, pelas razões já expendidas.
Art. 2º. Fica assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa, previsto no art. 109, da Lei nº 8.666/93**.**
Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:EF0848A0

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Clayton Cesar da Silva.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor **Clayton Cesar da Silva**, ocupante do cargo de motorista, inscrito no CPF nº 021.776.819-95 e RG n° 7.054.226-9, ½ **(meia) diária de viagem**, para o dia 1º de novembro de 2023, com veículo oficial, até a cidade de Cascavel – PR, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para transporte de paciente, até o UOPECAN.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:226C3E08

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 229, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Conceder diária de viagem ao servidor Jucimar Girardello de Freitas.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao servidor Jucimar Girardello de Freitas, ocupante do cargo efetivo de motorista, matrícula nº 492-8/3, inscrito no CPF nº 023.263.049-69 e RG n° 7.570.301-5/PR, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 06 de novembro de 2023, a serviço do Departamento Municipal de Saúde, para a Cidade de Cascavel – PR, com veículo oficial, transporte de pacientes até a FAG.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1B92D87B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 75/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023
REGISTRO DE PREÇOS 63/2023
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 75/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos arquitetônicos e outros, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br**, no **dia 22/11/2023, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 31 de outubro de 2023.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2D5861B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 066/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 155/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 086/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 066/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1, 2, 3, 4, 5, 6, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 43, 46, 47, 48, 49, 50, 52	ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN – CNPJ: 09.171.051/0001-50	R$ 7.967, 00
7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 38, 44, 45, 51	VELCI ROQUE MINUZZO – MERCADO – CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 10.841, 55
VALOR TOTAL: R$ 18.808, 55 (DEZOITO MIL, OITOCENTOS E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)		

Braganey, 31 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:B922E250

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°. 087/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 068/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 197/2023

O Prefeito Municipal de Braganey, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto o Registro de preço para aquisição de gêneros alimentícios, destinados a copa e cozinha da Secretaria de Infraestrutura e Transporte do Município de Braganey-PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N°. 087/2023 – REGISTRO DE PREÇOS 068/2023** conforme segue o vencedor:

Lote	Proponente Vencedora	Valor (R$)
1 ,2 ,3 ,4 ,5 ,6 ,7 ,8 ,9 ,10 ,11 ,12 ,18 ,19 ,20 ,21 ,26 ,27 ,28 ,29 ,30 ,31 ,32 ,33 ,34 ,35 ,36 ,37 ,38 ,47 ,48 ,49 ,50 ,51 ,52 ,53 ,54 ,55 ,56 ,57 ,58 ,59 ,60 ,61 ,64 ,65	ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN – CNPJ: 09.171.051/0001-50	R$ 20.180,05
13 ,14 ,15 ,16 ,17 ,22 ,23 ,24 ,25 ,39 ,40 ,41 ,42 ,43 ,44 ,45 ,46 ,62 ,63	VELCI ROQUE MINUZZO – MERCADO – CNPJ: 12.208.983/0001-35	R$ 18.107,85
VALOR TOTAL: R$ 38,287,90 (TRINTA E OITO MIL, DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)		

Braganey, 31 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:43CD9E19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 229/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, a Aquisição de Baralho, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	**ANDERPEL PAPELARIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 85.514.214/0001-39**	**R$ 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)**
VALOR TOTAL: 1.250,00 (Um mil, duzentos e cinquenta reais)		

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 31 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:E207738D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 064/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: ONIX PLUS LT, CHASSI: 9BGEB69A0PG276492, PLACA: SEH9F77, Fab./Mod 23/23, Renavam: 104734, lotado na Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a revisão do veículo Modelo: ONIX PLUS LT, CHASSI: 9BGEB69A0PG276492, PLACA: SEH9F77, Fab./Mod 23/23, Renavam: 104734, lotado na Secretaria de Saúde	**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 79.138.608/0005-60**	**R$ 894,26 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)**
VALOR TOTAL: R$ 894,26 (OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 31 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0D8F1B9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para serviço de chapeação de lataria, incluindo pintura, manutenção da parte elétrica e tapeçaria do veículo Modelo: TOYOTA BANDEIRANTES, CHASSI: 9BRBJ010T1009409, PLACA: CFR 6364, ESPÉCIE: CARGA, Ano de Fabricação: 1996 ANO MODELO: 1996, Renavam: 00658899660, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para serviço de chapeação de lataria, incluindo pintura, manutenção da parte elétrica e tapeçaria do veículo Modelo: TOYOTA BANDEIRANTES, CHASSI: 9BRBJ010T1009409, PLACA: CFR 6364, ESPÉCIE: CARGA, Ano de Fabricação: 1996 ANO MODELO: 1996, Renavam: 00658899660, lotado na Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos.	**CELSO N WENDT & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 77.872.364/0001-96.**	**R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL, E TREZENTOS REAIS)**
R$ 16.300,00 (DEZESSEIS MIL, E TREZENTOS REAIS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 31 de outubro de 2023

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:D079AE32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a primeira revisão do veículo Modelo: ONIX PLUS LT, CHASSI: 9BGEB69A0PG271127, PLACA: SEH9F78, Fab./Mod 23/23, Renavam: 01344388679, lotado na Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a primeira revisão do veículo Modelo: ONIX PLUS LT, CHASSI: 9BGEB69A0PG271127, PLACA: SEH9F78, Fab./Mod 23/23, Renavam: 01344388679, lotado na Secretaria de Saúde.	**ZACARIAS VEÍCULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 79.138.608/0005-60**	**685,02 (SEISCENTOS E OITRNTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)**
VALOR TOTAL: R$ 685,02 (SEISCENTOS E OITRNTA E CINCO REAIS E DOIS CENTAVOS)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 31 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:3DE0766A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2023

OBJETO: Contratação de Empresa para reforma/manutenção do Ginásio de Esportes Joaquim Corrêa, em Braganey, para suprir as necessidades advindas da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Braganey, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas, memoriais e demais documentos que fazem parte do edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E LEGISLAÇÃO PERTINENTE, TORNA-SE PUBLICO O RESULTADO DA LICITAÇÃO, APRESENTANDO O VENCEDOR PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO GLOBAL, CONFORME SEGUE, E CONSIDERANDO O DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE.
RESOLVE: FICA HOMOLOGADO E ADJUDICADO O OBJETO NA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADE DE PREÇOS Nº. 002/2023, CONFORME SEGUE AO VENCEDOR:

LOTE	PROPONENTE	VALOR TOTAL
01	**COIMBRA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 10.575.388/0001-23**	R$ 395.726,15 (Trezentos e noventa e cinco mil, setecentos e vinte e seis mil, com quinze centavos)

BRAGANEY, 31 DE OUTUBRODE 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:A2D43C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 236/2023 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a primeira revisão do veículo Modelo: ONIX PLUS LT, CHASSI: 9BGEB69A0PG271127, PLACA: SEH9F78, Fab./Mod 23/23, Renavam: 01344388679, lotado na Secretaria de Saúde. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa para aquisição de peças, acessórios e lubrificantes para a primeira revisão do veículo Modelo: RENAULT MASTER MINIBUS EXECUTIVE, CHASSI: 93YJ62009PJ393208, PLACA: SEA2J22, Fab./Mod 22/23, Renavam: 01328505151, lotado na Secretaria de Saúde.	**OPEN VEICULOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 04.675.147/0001-32**	**R$ 2.478,18 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)**
VALOR TOTAL: R$ 2.478,18 (Dois mil quatrocentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 31 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:6498C8B1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

CAMARA MUNICIPAL DE CAFEARA
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 01/2023.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, Tipo Menor preço por Lote, para Aquisição de móveis planejados para a Câmara Municipal de Cafeara – PR, com abertura no dia 16/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília).
O Edital está disponível na sede da Câmara Municipal de Cafeara, podendo ser enviado por vias eletrônicas.

Obs.: Para participação, a Empresa interessada deverá fazer visita ao local para análise do ambiente onde serão construídos os móveis.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1191, das 08h00m às 11h30m e das 13h00m às 16h30m.

Cafeara-PR, 31 de outubro 2023.

MARCOS ROGÉRIO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Lídia Bezerra Feitoza
Código Identificador:AB1A113A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

A Prefeitura Municipal de Cafeara - PR torna público, para conhecimento, que a licitação na visando o REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS, CANALETAS, CONTRA PISOS E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, realizada em 31/10/2023 foi considerada DESERTA, por não comparecerem interessados ao certame.

Cafeara-PR, 31 de outubro de 2023.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:02293975

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO nº 62/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR, torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, Tipo menor preço por LOTE para REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO PARA MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DE MEIO FIOS, CANALETAS, CONTRA PISOS E CALÇADAS NO MUNICIPIO DE CAFEARA-PR, com abertura no dia 17/11/2023, às 09h00min (Horário de Brasília), na página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

O Edital encontra disponível no site do município.
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625-1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR 31 de outubro 2023

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:7F635B11

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
PORTARIA Nº 02 DE 30 OUTUBRO DE 2023.

Nomeia os membros da Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação de Cafeara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal n° 597/2022 e °604/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar para Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu, de Cafeara estado do Paraná:

I – Representante do Departamento Educação Municipal:
a) Jéssica Maiara da Silva
b) Magda Maria Turozi
c) Paula Andrea Turozi Lazaretti.

Art. 2º Compete a Comissão Geral do Processo de Escolha do Diretor Escolar do Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu.

I – Realizar a homologação dos candidatos inscritos na fase I;
II – Acompanhar a apresentação dos Planos de Trabalho à comunidade escolar;
III – Receber, analisar e emitir parecer sobre os recursos interpostos;
IV – Informar ao Executivo Municipal o nome dos candidatos aptos a indicação.
Parágrafo único. A Comissão Geral do Processo de Escolha de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil São Judas Tadeu. Elegerá entre seus representantes o Presidente da Comissão, sendo responsável pelos encaminhamentos administrativos da Comissão.

Art. 3º A Comissão se extingue com a conclusão dos trabalhos e o envio dos nomes dos candidatos aptos a serem indicados pelo Executivo Municipal.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cafeara, 30 de outubro de 2023.

JÉSSICA MAIARA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação e Cultura
Port. 004/2022

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C726ED30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 026/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2023 – Processo inexigibilidade nº 026/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua lzabel a Redentora, 2356, Edif, Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, Telefone: (41) 3778-1830, e-mail: contato@bancodepreços.com.br no município de São José dos Pinhais/PR., neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **RUDIMAR BARBOSA DOS REIS**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 40867635.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE ASSINATURA DE 02 (DOIS) PONTOS DE ACESSO, COM MAIS 01 (UM) ACESSO DE CORTESIA, NO SITE ESPECIALIZADO PARA AUXILIAR O DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES NAS PESQUISAS DE PREÇOS/ORÇAMENTOS, ELABORAÇÃO DE ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA E CONSOLIDAÇÃO E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.
Valor Total: R$ 15.280,00 (Quinze Mil, Duzentos e Oitenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RUDIMAR BARBOSA DOS REIS
Vigência: 31/10/2023 a 30/10/2024.
Data da Assinatura:31/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:612E3602

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins e a quem interessar possa, que o candidato **CLAUDINES FRAZAO DE OLIVEIRA**, devidamente classificado em 10º lugar no Concurso Público Nº 003/2019 para o cargo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA** e convocado por meio do Edital de Convocação Nº 003/2023, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ, edição 2882 pg. 63-64 na data de 20/10/2023, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não atendeu às exigências do Edital de Abertura N.º 01.003/2019, item 4. DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO de conformidade com § 10 do Art. 37, da Constituição Federal.

Cafelândia, 31 de outubro de 2023.

DIEGO TILLMANN FRANZOI
Diretor do Departamento de
Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:166D28AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA: REFERENTE A PORTARIA Nº 616/2023-DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 616/2023-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31 de outubro de 2023, Edição nº2889 página 69 a qual concede licença especial de 45 (quarenta e cinco) dias à servidora JANETE HELMANN FELLIZZETTI, no que diz respeito ao QUINQUÊNIO:

Onde se lê:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **JANETE HELMANN FELLIZZETTI,** matrícula 76301, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2014-2014, no período de 01/11/2023 a 15/12/2023.

Leia-se:

Art. 1º CONCEDER Licença Especial de 45 (quarenta e cinco) dias, à Servidora **JANETE HELMANN FELLIZZETTI,** matrícula 76301, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao Quinquênio 2014-2019, no período de 01/11/2023 a 15/12/2023.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CB48C5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 620/2023-DRH

PORTARIA N. º 620/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Divisão de Acompanhamento e Controle de Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 06/11/2023 o Servidor **WILLIAN MAYCON DOS SANTOS,** matrícula 767321755, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, para exercer a Função Gratificada de **DIVISÃO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DE CONVÊNIOS**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros a partir da data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:20A1DD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 621/2023-DRH

PORTARIA N.º 621/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/11/2023 a Servidora **SUELI COSTA BIAMCHIN**, matrícula 81021, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR TÉCNICO ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 174/2023 – S.M.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:34CEC18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 622/2023-DRH

PORTARIA N.º 622/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/11/2023 a Servidora **ANA ALICE BRUNHAROTTO**, matrícula 767321924, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, da Secretaria Municipal de Administração para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Ofício Nº 174/2023 – S.M.A.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:22961E77

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 623/2023-DRH

PORTARIA N. º 623/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidor efetivo exercer a função Departamento de Licitações e Convênios.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/11/2023 a Portaria Nº 217/2021-DRH, que designou o servidor **ADRIANO EFFTING,** matrícula 767321761, para exercer a função de **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONVÊNIOS.**

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada em conformidade com o Oficio Nº 175/2023 – A.D.M.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3B3DAD19

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 624/2023-DRH

PORTARIA N. º 624/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença à Servidora Efetiva por motivo de doença em pessoa da familia.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º CONCEDER Licença remunerada de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada por igual período, para a Servidora **ROSANGELA APARECIDA SANTOS FOLTRAN**, matrícula 71011, ocupante do Cargo de **ODONTÓLOGO 40 HORAS**, por motivo de doença em pessoa da familia, no período compreendido de 06/11/2023 a 05/12/2023, de acordo com o artigo 126, paragráfos 1º e 2º da Lei 762/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Avaliação Médica Ocupacional.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:5FE4BA11

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 625/2023-DRH

PORTARIA N.º 625/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidor para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 003/2019 de 06/12/2019.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/11/2023 **GEOVAN RIBEIRO DOS SANTOS,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:7EF659AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 626/2023-DRH

PORTARIA N.º 626/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo Efetivo do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em vista do resultado obtido no Concurso Público de que trata o Edital n.º 003/2019 de 06/12/2019.

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/11/2023 **LUCIANA PATROCINIO VITORINO,** para ocupar o cargo de Provimento Efetivo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLANTONISTA,** do Grupo Ocupacional **OPERACIONAL**, Nível I, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:3E578710

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 627/2023-DRH

PORTARIA N.º 627/2023-DRH

SÚMULA: Transferir Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 01/11/2023 o Servidor **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA**, matrícula 75651, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** da Secretaria Municipal de Finanças para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2B860E41

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 628/2023-DRH

PORTARIA N. º 628/2023-DRH

SÚMULA: Revogar Portaria que designou servidora efetiva exercer a função Departamento de Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde - SUS.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º REVOGAR a partir de 01/11/2023 a Portaria Nº 227/2021-DRH, que designou a servidora **MARCIA MARTINHO,** matrícula 71681, para exercer a função gratificada de **DEPARTAMENTO DE**

OUVIDORIA MUNICIPAL DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 445/2023 – S.M.S. e com a Portaria Nº 617/2023-DRH que concedeu licença especial de 90 (noventa) dias à servidora.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4A07137D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 630/2023-DRH

PORTARIA N. º 630/2023-DRH

SÚMULA: Designa Servidor para exercer a Função de Agente de Planejamento.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1.º - DESIGNAR a partir de 01/11/2023 o Servidor **JEFERSON RODRIGUES FERREIRA,** matrícula 75651, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, para exercer a Função de **AGENTE DE PLANEJAMENTO**.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em conformidade com o Oficio Nº 173/2023 – S.M.A. e com a Lei Municipal Nº 1.925/2023 de 19 de outubro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:DA880D73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 010/2023 – CMS

RESOLUÇÃO 010/2023 – CMS

O Conselho Municipal de Saúde de Cafelândia – Paraná no uso das suas atribuições capituladas na Lei Federal nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Municipal nº 230/1991 e alterada pela Lei nº 458/1999 e reorganizada pela Lei nº 811/ 2007 e pela Lei Complementar nº 141/2012, bem como as prerrogativas do regimento interno;

Considerando:
As deliberações da reunião ordinária do dia 25 (vinte e cinco) do mês de outubro de 2023 (dois mil e vinte e três); conforme Ata nº 014/2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Programação Anual de saúde (PAS).

Art. 2º - Aprova por unanimidade o Contrato de Gestão associado ao CONSAMU do Hospital Municipal de Cafelândia-PR.

Art. 3º - Compor-se os cargos em vacância no Conselho Municipal de Saúde, diante disso elegeram-se os seguintes conselheiros:

- Marcelo Eckstein - Vice-Presidente
- Maiara Braga – Primeira Secretária
- Leonel Clovis Lupatini – Segundo Secretário

Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada, revogando-se as disposições contrarias.

Cafelândia, 30 de Outubro de 2023.

SAMUEL FARIAS
Presidente do CMS

ALICE CARDOSO
Secretária Executiva
Portaria nº 295/2023

Homologo a Resolução nº 010/2023 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142 de dezembro de 1990.

ANDREIA MEURER
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 123/2023 - DRH

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:1069EDD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 629/2023-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Avaliação Médica Ocupacional expedida por Médico do Trabalho,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	MATRÍCULA	INÍCIO	TÉRMINO
CLAIRETE ILI SLOMPO	EDUCADOR INFANTIL	75461	14/10/2023	14/12/2023
ELIZABETH MACIEL DOS SANTOS	EDUCADOR INFANTIL	75481	30/10/2023	10/11/2023
MARCIELE CORDEIRO DA SILVA	COZINHEIRA	81971	31/10/2023	31/12/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:A8AD611B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 631/2023-DRH

SÚMULA: Nomeia Servidora para Ocupar Cargo em Comissão do Quadro Único de Pessoal.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR em 01/11/2023 **LUANA PASSONI,** para ocupar o Cargo em Comissão de **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO** Símbolo CC-3 do Quadro Único de Pessoal, do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 31 de outubro de 2023.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CEC79E62

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 040/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2023 – PROCESSO DISPENSA Nº 040/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **M A JULIO - SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 33.684.071/0001-00, endereço RUA BERNARDINA ORSI VOLTOLINI, 298 QUADRA 10 LOTE 45-E2 - CEP: 85815000 - BAIRRO: CHACARAS CAFELANDIA, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: majservicos99@gmail.com, TELEFONE: 45999546800,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) MARCO ANTONIO JULIO, devidamente inscrito no CPF N° 917.588.239-68.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE BRIGADISTA, SENDO QUE SERÃO 4 PROFISSIONAIS POR DIA DURANTE 15 DIAS NA MINIOLIMPÍADA E 10 PROFISSIONAIS POR DIA DURANTE OS 3 DIAS DE EXPOCAF.
Valor Total: R$ 16.560,00 (Dezesseis Mil, Quinhentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e MARCO ANTONIO JULIO
Vigência: 31/10/2023 a 30/10/2024.
Data da Assinatura:31/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:6727890A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 025/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2023 – Processo inexigibilidade nº 025/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **DS EVENTOS E PROMOÇÕES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 37.537.230/0001-02, com sede na Rua Gustavo Adolfo Pavel, 225, Cep: 79.823-140 , Bairro Vila Aurora, Telefone: (67) 99942-2008 e 98171-5882, e-mail: dv.consultoria@yahoo.com.br, no município de Dourados/MS, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) **MARCELO ZAUITH**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 000651379, devidamente inscrito(a) no CPF nº 837.441.001-97.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA "GINASLOUCOS – SHOW DE ENTERRADAS" A SER REALIZADO NA ABERTURA DA 26ª EDIÇÃO DA MINI OLIMPÍADA MUNICIPAL QUE OCORRERÁ NO DIA 04 DE NOVEMBRO DE 2023.
Valor Total: R$ 12.700,00 (Doze Mil e Setecentos Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, MARCELO ZAUITH
Vigência: 31/10/2023 a 28/01/2024.
Data da Assinatura:31/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:50D01B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 021/2023

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 – Processo INEXIGIBILIDADE nº 021/2023

CONCEDENTE**: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PROPONENTE**: CONSEG CAFELANDIA - Conselho Comunitário de segurança Pública de Cafelândia**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 48.364.286/0001-10, estabelecida nesta cidade, na Rua Governador Moyses Lupion 760, Bairro: Centro, Cep. 85.415-000, Telefone: (45) 3241-3854, e-mail: conseg.cafelandia@gmail.com no Município de Cafelândia/PR, neste ato representado por seu (sua) **Presidente Paulo Henrique Oliveira Souza**, portador do RG nº 4.100.685-4, CPF nº 556.433.029-34.

Objeto: Objeto da Parceria do Termo de Colaboração, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração é firmar o presente Termo com o Município de Cafelândia/PR em Parceria com o **CONSEG CAFELANDIA** - CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE CAFELÂNDIA, **para Custear despesas com a aquisição de gêneros alimentícios para auxiliar no preparo das refeições dos policiais militares do município de Cafelândia/PR.** conforme lei municipal 1.903/2023, e Plano de Trabalho anexo **na Inexigibilidade nº 021/2023**, Processo Administrativo **nº 124/2023,** os quais passam a ser parte integrante e indissolúvel deste Termo de Colaboração

Valor mensal: R$ 2.369,00 (dois mil trezentos e sessenta e nove reais) totalizando um valor de R$ 56.856,00 (cinquenta e seis mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Assinaturas: Culestino Kiara, **Presidente Paulo Henrique Oliveira Souza**
Vigência: 24 meses
Data da Assinatura:30/10/2023

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6098A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO ERRATA REFERENTE – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2023

ERRATA REFERENTE – RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 026/2023 - Documento: Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná - Edição 2889 – Pagina 69 – Data: 31/10/2023.

ONDE SE LÊ: Valor: R$ 7.640,00 (sete mil seiscentos e quarenta reais).
LEIA-SE: Valor: R$ 15.280,00 (quinze mil e duzentos e oitenta reais).

Cafelândia/PR, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:E0FE4706

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 228/2023

DECRETO Nº 228/2023

SÚMULA: Designa comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS, de contratação de Psicologo e Monitor Educacional conforme Lei Municipal nº 2013/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 1903/2022, 1927/2022, 2005/2023 E DEMAIS CORRELATAS.

Condiderando que a Lei Municipal nº 2013/2023 autorizou a abertura do Processo Seletivo simplificado para a contratação de Psicologo e Monitor Educacional, para atender a necessidade temporária da Secretaria Municipal de Educação.

D E C R E T A :

Artº. 1º Para os trabalhos do Processo Seletivo Simplificado fica designada Comissão Especial do referido PSS, encarregada pela condução administrativa do processo, composta dos seguintes servidores:

– JANETE MARIA DO COUTO, matricula nº 10023761; Professor I/Superior Completo.
– DAIANE RODRIGUES ANDRADE DA ROCHA, matricula nº 10022951; Professor I/Superior Completo.
– JOSIMERES DA SILVA DANTAS DE CARVALHO, matricula nº 10059101; Professor I/Superior Completo.
– ELIANE DE FÁTIMA VANZELA, matricula nº 10050061; Auxiliar de Biblioteca/Superior Completo.
– VANA ALINE GUIZELINE, matricula nº 538; Professor I/Superior Completo.
Artº. 2º As normas para realização do Processo Seletivo Simplificado constarão no respectivo edital de abertura.
Artº. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de maio de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AC87B99A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 217/2023

PORTARIA Nº 217/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - REDUZIR em 50% a carga horária da servidora Danilelli Martins Stdrezk, matrícula nº 20003424, auxiliar de serviços gerais, lotada junto a Secretaria de Administração, Finanaças e Planejamentos – SEAFIPLAN, sem prejuízo de sua remuneração em conformidade com o Decreto nº 172/2023, art. 21. §1,2,3; por um período de 1 (um) ano a contar da data de assinatura do Termo de Adesão do Prestador de Serviço Voluntário.

Artº. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:90AE2AEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO VOLUNTÁRIO
Espécie: Termo de Adesão do Prestador de Serviço Voluntário que entre si celebram o Município de Califórnia, CNPJ 75.771.279/0001-06 e Danielli Martins Strdrezk, CPF 072.399.289-XX, acadêmica do curso de Arquitetura e Urbanismo – Processo: RH nº 015/2023.
Objeto: O serviço voluntário a ser desempenhado junto à SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEAD – de acordo com a Lei nº 9.608/98, é atividade não remunerada, e não gera vínculo empregatício, nem obrigações de natureza trabalhista previdenciária ou afins e Decreto Municipal nº 172/2023.
Vigência: 01 de novembro de 2023, podendo ser prorrogado o Termo sucessiva e automaticamente por iguais períodos.
Data de assinatura: 31 de outubro de 2023.
Signatários: Paulo Wilson Mendes – Prefeito de Califórnia e Danielli Martins Strdrezk, voluntária.

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:75F8AE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 216

PORTARIA Nº 216/2023

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Devido ao falecimento da servidora SIRLENE MARIA DOMINGUES, ocorrido em 28/10/2023, ficando assim EXONERADA, o qual exercía o cargo de Professora .

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 30º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:C4336C35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 233

DECRETO Nº 233/2023

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo nas repartições públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFORNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI
D E C R E T A :

Art. 1º - FICA DECRETADO ponto facultativo o dia 03/novembro/2023, (sexta-feira), em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública Municipal, por ocasião do feriado nacional do "Dia de Finados", comemorado em 02/novembro/2023 (quinta-feira).

Art. 2o – Setores essenciais como saúde e limpeza pública, funcionarão em regime de escala.

Art. 3o – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:BE2D3DD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 234

DECRETO Nº 234/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE O MARCO TEMPORAL DE TRANSIÇÃO DOS REGIMES JURÍDICOS DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS, PARA A PLENA APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

Considerando a Lei Complementar Federal nº 198, de 28 de junho de 2023, que alterou o art. 193, II, da Lei nº 14.133/2021, ampliando a utilização da Lei nº 8.666, Lei n°10.520/2002 e arts. 1º a 47-A da Lei nº 12.462/2011 e respectivos regulamentos até 30 de dezembro de 2023;

Considerando a necessidade de adequação aos prazos pela Administração,

DECRETA:

Art. 1º Os processos licitatórios e contratações autuados e que forem instruídos até 30 de novembro de 2023, com a opção expressa nos fundamentos das Leis nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, inclusive os derivados do sistema de registro de preços, serão por elas regidas, desde que as respectivas publicações ocorram até 29 de dezembro de 2023.
§ 1º A opção por licitar com fundamento na legislação a que se refere o caput deverá constar expressamente na fase preparatória da contratação e ser autorizada pela autoridade competente até o dia 30 de novembro de 2023.
§ 2º Os contratos ou instrumentos equivalentes e as atas de registro de preços firmados em decorrência da aplicação do disposto no caput persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

Art. 2º O disposto no art. 1º se aplica às publicações de avisos ou atos de autorização e/ou ratificação de contratação direta, por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Art. 3º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 4º Os credenciamentos realizados, nos termos do disposto no caput do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024.
Parágrafo único. A vigência dos contratos decorrentes dos procedimentos de credenciamento de que trata o caput observará o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 5º Os processos de contratação baseados nas normas licitatórias anteriores, cujos editais não forem publicados em até 29 de dezembro de 2023, deverão ser cancelados ou atualizados para as normas previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Decreto.

Art. 6º Fica revogado o Decreto nº 77/2023, o qual suspende pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os efeitos dos Decretos Municipais n° 49/2023, nº 50/2023, nº 52/2023, nº 53/2023, n° 54/2023, nº 55/2023 e nº 68/2023.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 31º dia do mês de outubro de 2023.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Neuzeli Federovicz
Código Identificador:B1B290B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 07/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Campina do Simão, Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, diante da justificada necessidade de RECARGAS DE EXTINTORES PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n° 07/2023, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa.
Empresa ADRIGIL EXTINTORES LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ n° 01.461.959/0001-97, com sede na Rua Saldanha Marinho n° 2230, CEP: 85.010-290 Guarapuava – PR, vencedora, com valor global de R$ 1.580,00 (mil quinhentos e oitenta reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso II, da Lei nº. 8666/93 e suas alterações posteriores.

Campina do Simão, 31 de outubro de 2023.

JOSMAR SOARES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Franciele de Fatima da Silva
Código Identificador:BBE657CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
LEI N° 926, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Institui o Dia Municipal da Mobilização Ecológica em Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal da Mobilização Ecológica no Município de Campina Grande do Sul, a ser celebrado na 2ª (segunda) sexta-feira do mês de junho.

Parágrafo único. O dia instituído por esta lei fica incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá realizar ações e/ou eventos que visem a divulgação da presente data, bem como de seus objetivos, podendo, para tanto, firmar parcerias com as empresas públicas ou privadas, e com entidades com ou sem fins lucrativos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:752183FC

GABINETE
LEI N° 927, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Denomina a Via Pública que especifica, na localidade do Barro Branco, neste Município, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Sebastião Faria de Souza** a Via Pública deste Município na Localidade Barro Branco, iniciando na Estrada Municipal Aristides Bello Maciel, com as seguintes coordenadas geográficas:

	LATITUDE	LONGITUDE
Início – Estrada Municipal Aristides Bello Maciel	25° 13' 18.27" S	48°51' 41.02" O
Término – Propriedade Particular	25°13' 38.90" S	48°51' 41.57" O
	Extensão: 723 metros	

Art. 2º O Município fica obrigado a comunicar as denominações das vias em questão aos moradores e proprietários dos imóveis localizados às margens da referidas, bem como aos órgãos ou setores necessários, incluindo a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR e a Companhia Paranaense de Energia – COPEL, devendo sinalizar corretamente as vias com as placas de identificação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de Outubro de 2023.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:22795E88

GABINETE
RESOLUÇÃO 25/2023 – CMDPI

Aprova projeto *Maturidade na Fazenda*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado em reunião ordinária, realizada na data de 31 de agosto de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano Municipal da Pessoa Idosa – 2022-2025, adicionando o projeto *Maturidade na Fazenda*, que visa ofertar um espaço voltado para o desenvolvimento de atividades rurais como forma de estimular o convívio e a cooperação, além de propiciar um ambiente de acolhimento, acompanhamento e entretenimento para a população idosa.
Art. 2º - A execução do projeto será financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:C693E547

GABINETE
RESOLUÇÃO 26/2023 – CMDPI

Aprova *a aquisição de terreno para implantação e construção e imóvel para recebimento do Projeto Maturidade na Fazenda*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado em reunião ordinária, realizada na data de 31 de agosto de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano Municipal da Pessoa Idosa – 2022-2025, adicionando a Ação: aquisição de terreno para implantação e a devida construção de imóvel para recebimento do projeto Maturidade na Fazenda.
Art. 2º - A execução do projeto será financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:48ACB641

GABINETE
RESOLUÇÃO 29/2023 – CMDPI

Aprova *a reforma e ampliação da estrutura física destinada ao Espaço de Convivência da Pessoa Idosa no CAIS – Centro de Apoio e Inclusão Social Marli de Castro Gomes, no Bairro Santa Rita de Cássia*, a ser financiado com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Campina Grande do Sul – CMDPI, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando o disposto pelo art. 47, da Lei 10.741/2003 – Estatuto do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei 8.842/1994, que dispõe sobre a política nacional do idoso e cria o Conselho Nacional do Idoso;
Considerando o disposto pela Lei Municipal nº 34/2010;
Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, aprovado em reunião ordinária, realizada na data de 31 de agosto de 2023;
RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a alteração do Plano Municipal da Pessoa Idosa – 2022-2005, adicionando a Ação: reforma e ampliação da estrutura física destinada ao Espaço de Convivência da Pessoa Idosa localizada no CAIS - Centro de Apoio e Inclusão Social Marli de Castro Gomes, localizado na Rua Sete de Setembro, n.º 227, Jardim Santa Rita de Cássia neste Município de Campina Grande do Sul/PR.
Art. 2º - A execução da ação será financiada com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – FMDPI.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

LETICIA SILVEIRA
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Pessoa Idosa

Publicado por:
Janaine Esquedino Mauricio
Código Identificador:DFF26A82

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE EDITAL
Comunico que fica prorrogada a data de abertura do Pregão Eletrônico nº. 134/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A INSTITUIÇÃO DE ENSINO - CMEI DILACIR DA ROCHA LIMA, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL E O FUNDO NACIONAL DA EDUCAÇÃO ATRAVÉS DO PROGRAMA PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR Nº 202300063, para o dia 23 de novembro de 2023, às 09h00min, tendo em vista alterações realizadas no presente Edital, após o recebimento de impugnações de empresas interessadas na participação no certame.
1º - O Edital alterado e prorrogado encontra-se no Portal de Transparência desta Municipalidade no site: https://www.campinagrandedosul.pr.gov.br/ e na plataforma de pregão eletrônico COMPRASGOV no site: https://www.gov.br/compras/pt-br.
2º - Fica prorrogada a abertura da licitação de Pregão Eletrônico nº. 134/2023 para o dia 23 de novembro de 2023 às 09h00min.
3º - Pelo presente ato ficam intimados os licitantes da decisão estabelecida nos artigos anteriores.
Campina Grande do Sul, 31 de outubro de 2023.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:1E469AB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

NOTIFICADO: JOEL FOGAÇA DE ALMEIDA – CPF nº 396.032.029-91.
End.: Rua Rio da Várzea, s/nº, Zona Rural, Lapa/PR - CEP 83750-975
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000

Dispensa de Licitação – Aluguel de imóvel
Assunto: RECUSA EM ASSINAR CONTRATO

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 197/2023, que em processo administrativo foram aplicadas as seguintes penalidades:

•
Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos, nos termos do art. 87, II, da Lei 8.666/93.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 30 de Outubro de 2023.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:19B2B9E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PENALIDADE

NOTIFICADA: FLAVIA PERANDRÉ DIAS MEI - CNPJ 40.626.859/0001-25.
End.: Rua Presidente Padua Fleury, De nº 631/632 ao fim 1309, Hauer, Curitiba/PR - CEP 81630-240
NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE - CNPJ 76.002.658/0001-02
End.: Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, CEP 83.870-000

Pregão Eletrônico nº 40/2022
Ata de Registro de Preços nº 159/2022
Assunto: DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL

Cientifica-se o interessado sobre a penalidade imposta pela comissão de processo administrativo, designada pela portaria nº 197/2023, que em processo administrativo foram aplicadas as seguintes penalidades:

•
Aplicação de multa na forma do item 7.6 – 2. Multa alínea a).

•
Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, e descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, na forma do item 7.6 – 4, VI.

Fica o interessado ciente de que dispõe do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua notificação, para manifestação quanto ao cumprimento da penalidade imposta ou apresentação de RECURSO à presente decisão.

O processo está disponível, em seu inteiro teor, na sede da Prefeitura Municipal de Campo do Tenente/PR, situada na Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, na cidade de Campo do Tenente/PR.

Esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados através do telefone (41) 3628-1313 ou Whatsapp (41) 99236-2855.

Campo do Tenente, 30 de Outubro de 2023.

PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:0D8F9E17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 393/2023

Exonera FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Exonera a pedido,** a partir de 23 de outubro de 2023 **FERNANDO RODRIGO RIBEIRO RIBAS,** mat. 2715, do cargo comissionado de Ass.Pub. IV Símbolo AC8.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,em 23 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:192F41B5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 394/2023

EXONERA SONIA MARA CASAROTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA SONIA MARA CASAROTTO,** matrícula nº 2131, do o cargo de Coordenador Especial dos Serviços de Urgência e Emergência junto ao Sistema de Saúde Pública Municipal, símbolo CC2, a partir de 31 de outubro de 2023, retornando às funções do cargo efetivo de Enfermeira.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro,em 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3120FA18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 397/2023

EXONERA ADEILSON RODRIGUES DE MELO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **EXONERA** a partir de 31 de outubro de 2023**, ADEILSON RODRIGUES DE MELO,** matrícula nº 2663, do cargo de Coordenador Especial do Programa de Georreferenciamento Imobiliário e Tributário, símbolo CC2
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:44967093

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 398/2022

Nomeia SONIA MARA CASAROTTO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Nomeia **SONIA MARA CASAROTTO,** portadora do RG: 11061989-8 PR e do CPF: 084.767.399-08, para o cargo de Dir. de Depto. P1, símbolo DC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SESAU a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro em 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:54F5A42B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 399/2022

Nomeia ADEILSON RODRIGUES DE MELO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º -Nomeia **ADEILSON RODRIGUES DE MELO,** portador do RG: 64342991 PR e do CPF: 020.387.109-02, para o cargo de Dir. de Depto. P1, símbolo DC1, prevista no artigo 3º da Lei Municipal n.º 1226/2022, na SEPLA a partir de 01 de novembro de 2023.

Art. 2º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de 01 de novembro de 2023.

Paço Municipal de Campo Magro em 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:81988201

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 395/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE CAMPO MAGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e,.considerando:
a) O contido no Ofício nº 10/2023 – CMDM.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designadas as representantes titulares do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência até 25 de julho de 2025:

I - DEISI MALINOSKI ANDRADE – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – MARLI TEREZINHA DECHRISTAN – Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito;

III - SONIA MARA GONÇALVES KUDLAVIEK– Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - PATRÍCIA VIRGÍNIA NAPOLEÃO CRESCENCIO – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - INEIS INACIO DE BRITO – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Lazer.

Art. 2º. Ficam designadas as representantes suplentes do poder público, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2025:

I - NIKELY FREITAS CARACHENSKI – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – DIUCELIA APARECIDA COSTA ALEIZ – Representante da Secretaria Municipal de Segurança Pública, Patrimonial e Trânsito;

III - SILVANA CORDEIRO CAMARGO BARBOSA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;

IV - MIRIAN IVAZ DE SOUZA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - CRISTIANE SAMPAIO – Representante da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Lazer.

Art. 3º. Ficam designadas as representantes titulares da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2025:
I - ANA REGINA FERREIRA – Representante da Associação de Moradores do Jardim Boa Vista II, III e IV;

II - ARIANA PEREIRA LECHUK – Representante da Classe de Trabalhadoras;

III - ESTER ALVARES PALOMA – Representante da Comunidade;

IV - SABRINA FRANCIELLI FRANÇA DE SOUZA – Representante da Comunidade;

V - SUELI MANFRON BOZA – Representante da Comunidade.

Art. 4º. Ficam designadas as representantes suplentes da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2025:

I - ROSANGELA RAMOS SOARES – Representante da Classe de Trabalhadoras;

II - FILISBINA DE FATIMA RODRIGUES – Representante da Comunidade;

III - JUDITE SCHMITZ PALUDO – Representante da Comunidade;

IV - MARILZA LAUREANO SANTIAGO GOGOLA – Representante da Comunidade;

V - DIVA BORGES TELLES – Representante da Comunidade.

Art. 5º. Fica designada como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro, tendo sua vigência entre 26 de julho de 2023 a dia 25 de julho de 2025:

I – DEISI MALINOSKI ANDRADE - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Fica designada como Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM de Campo Magro, tendo sua vigência entre 26 de julho de 2023 a 25 de julho de 2025:

I – SABRINA FRANCIELLI FRANÇA DE SOUZA – Representante da Comunidade.

Art. 7º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher- CMDM de Campo Magro, tendo sua vigência entre 04 de outubro de 2023 a 25 de julho de 2025:

I – ANY KAMILLA DOS SANTOS, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº 282/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B4EB21CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 396/2023

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPO MAGRO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos Artigos 69, Inciso IV e 89, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, além das demais legislações pertinentes à matéria e,.considerando:
a) O contido no Ofício nº 16/2023 – CMAS.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os representantes titulares do poder público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:

I - CAMILA GUEDES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - LUCIANE MARQUES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - TADEU LUIZ MANFRON JUNIOR – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - EMERSON JUSCELINO VIEIRA GABROVIZ – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - PATRÍCIA VIRGÍNIA NAPOLEÃO CRESCENCIO– Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam designados os representantes suplentes do poder público, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:
I - ROSANE DA SILVA FOQUES – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - LUZINETE APARECIDA FIAIS DE MELLO – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
III - PRISCILA FERNANDA DE ALMEIDA CARVALHO – Representante da Secretaria Municipal de Fazenda;
IV - SERGIO LUIZ CAMBRI – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento;
V - CELMA CRISTINA PALMÉRIO REICHERT – Representante da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam designados os representantes titulares da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:
I - PATRICIA DE PAULA RODRIGUES DE SOUSA – Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II - ANDREA CARLA LIMA CASAGRANDE – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III - EDSON PEREIRA DE PAULA – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV - DANIEL HAVRO DA SILVA – Representante da Instituição Socioassistencial Associação Solar Ita Wegman;
V - VIVIANY ESTEVO DA SILVA – Representante da Instituição Socioassistencial Fraternidade Espírita Allan Kardec - FEAK.

Art. 4º. Ficam designados os representantes suplentes da sociedade civil organizada, do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, para o biênio 2023-2025, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:
I - ROSANGELA RAMOS SOARES – Representante dos Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
II - PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
III - AMANDA CRISTINA DA SILVA – Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
IV - TABATA FERREIRA DE ANDRADE – Representante da Instituição Socioassistencial Associação Solar Ita Wegman;
V - JOZIANY SILVA FERNANDES – Representante da Instituição Socioassistencial Fraternidade Espírita Allan Kardec - FEAK.

Art. 5º. Fica designado como Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, tendo sua vigência entre 24 de julho de 2023 a 23 de julho de 2025:

I – EDSON PEREIRA DE PAULA - Representante dos Trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 6º. Fica designado como Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, tendo sua vigência entre 05 de outubro de 2023 a 23 de julho de 2025:

I – Emerson Juscelino Vieira Gabroviz – Representante da Secretaria Municipal de Planejamento.
Art. 7º. Fica designada como Secretária Executiva do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Campo Magro, tendo sua vigência entre 14 de setembro de 2023 a 23 de julho de 2025:

I – ANY KAMILLA DOS SANTOS, servidora da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 8°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando expressamente o Decreto Municipal nº. 281/2023.

Paço Municipal de Campo Magro, em 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:81574BD7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 400/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ R$ 55.492,29 (CINQUENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.492,29 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois Reais e vinte nove centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.025 – IDG Programa Auxilio Brasil			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0834	2.492,29
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	0834	48.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamento e Material Permanente	0834	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 55.492,29 (cinquenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois Reais e vinte nove centavos), na fonte: 834

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:3A40416E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 401/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 5.393,92 (CINCO MIL, TREZENTOS E TRÊS REAIS, NOVENTA E DOIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ $ 5.393,92 (cinco mil, trezentos e três reais, noventa e dois centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 03- FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE			
6.001 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3799	5.393,92

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ $ 5.393,92 (cinco mil, trezentos e três reais, noventa e dois centavos), na fonte: 3799

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7E3ABF34

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 402/2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR R$ 8.708,97 (OITO MIL, SETECENTOS E OITO REAIS, NOVENTA E SETE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, AUTORIZADA PELA LEI 1.285/2023

O Prefeito do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e autorizado pela Lei n.º 1.285/2023 de 26 de abril de 2023.

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 8.708,97 (oito mil, setecentos e oito Reais, noventa e sete centavos), como segue:

ÓRGÃO: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.158 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -06 a 17 Anos Zona Rural			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0840	4.300,00
ÓRGÃO: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL			
UNIDADE: 02- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
2.159 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos -06 a 17 Anos Zona Urbana			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	0840	4.408,97

Art. 2º - Para cobertura do crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de excesso de arrecadação no valor de R$ 8.708,97 (oito mil, setecentos e oito Reais, noventa e sete centavos), na fonte: 0840

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, anexos I e II, em valores iguais ao desta Lei, nos programas, órgãos e ações respectivas.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:B34D1C1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 08/2023

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso - CMDI, em Reunião Ordinária nº. 08/2023, realizada aos dezenove dias do mês de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, sem ressalvas, a Ata de Reunião Ordinária nº. 07/2023 do CMDI.
Art. 2º - APROVAR, sem ressalvas, a Adesão e o Plano de Ação referente à Deliberação 019/2023 do CEDI/PR, que prevê repasse de recursos para incentivar o desenvolvimento de projetos, programas e ações voltados a Política da Pessoa Idosa no Município.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9D43DE67

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESUMO DA SESSÃO PÚBLICA PARA VOLTA DE FASE DO ITEM 7 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 67/2023.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de uniformes, chapéus, mochilas, guarda-chuvas, capas de chuva, botinas de segurança, colchões e material de cama, para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as condições estabelecidas no edital.

Às 14h00minhoras do dia 27 de outubro de 2023, junto ao site **www.comprasgovernamentais.gov.br**, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 475/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, para realizar os procedimentos relativos a volta de fase do item 7 Pregão Eletrônico nº 00067/2023,modo de disputa aberto, devido ao provimento do recurso apresentado para o referido item.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública confirmando o provimento do recurso, habilitando a empresa C. C. R. TISO para o item 7 do Edital.

FORNECEDOR	ITEM
C. C. R. TISO	7.

Conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024, foi concedido o prazo recursal as licitantes participantes, que após o termino do tempo estipulando, verificou-se **NÃO EXISTIR INTENÇÃO DE RECURSO** para o procedimento.

Nada mais a acrescentar, deu-se por encerrada a Sessão às ***15h34min*** da qual eu***, Herick M. Vilela*** lavrei a presente ata, que vai assinada por mim.

HERICK M. VILELA
Pregoeiro Oficial
D.475/2022

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:9FA04742

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE N.º 18/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, no uso de suas atribuições legais, e ressaltando a necessidade, conveniência e interesse da Administração Pública, com fundamento nas disposições do art. 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alicerçado no Parecer Jurídico n° 460/2023, sito às páginas de n.º 144 a 147, do protocolo n.º 5654/2023, pelo presente ato, **RATIFICA a inexigibilidade de licitação** para "Aquisição de implante subcutâneo liberador de etonogestrel.", cuja empresa contratada é a **GENÉSIO A MENDES & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob n.º **75.125.765/0001-57** no valor de **R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais)** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Publique-se o presente no prazo de 5 (cinco) dias na imprensa oficial.

Campo Magro/PR, 31 de outubro de 2023.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:8949F313

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 499/2023

O Prefeito do Município de Candói, estado do paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **Comissão Especial para Avaliação e Seleção dos Projetos referentes aos Editais de Chamamento Público N° 01 e 02/2023 da Lei Federal complementar N° 195/2022 – Lei Paulo Gustavo**, a qual será composta pelos seguintes membros:
Marcia da Luz (Titular)
Cleiton José Santos Kloster (Suplente)
Arnaldo Aguirre (Titular)
Silvestre Gonçalves Ferreira Filho (Suplente)
Angela Maria Deschk (Titular)
Juliana Ferreira (Suplente)
Art. 2º A Comissão ficará sob a presidência do Sr. **ARNALDO AGUIRRE,** conforme disposições dos editais de abertura e se reunirá por convocação do mesmo sempre que se fizer necessário.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do prefeito, 30 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:90FB02B7

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023 - PROCESSO Nº 3.704/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 079/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços de serviços de fretamento de veículos para realização de transporte rodoviário intermunicipal dos integrantes do Grupo da Terceira Idade de Candói-PR, usuários dos SCFV, integrantes da Banda Municipal Talentos da Terra e atletas que representam o município em competições.
VALOR ESTIMADO: R$ 174.087,60 (cento e setenta e quatro mil, oitenta e sete reais e sessenta centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 20/11/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, Agente de Contratação/Pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9F0E16E9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023 - PROCESSO Nº 3.712/2023

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 080/2023 (Lei nº 14.133, de 2021).
OBJETO: Registro de preços para realização da decoração natalina de espaços públicos do município, compreendendo a locação, instalação, manutenção e retirada de veículos, equipamentos e ornamentos, incluindo a realização de cantada de natal, show infantil, show pirotécnico no evento de lançamento das luzes de natal e desfile com Papai Noel com veículo decorado.
VALOR ESTIMADO: R$ 305.583,58 (trezentos e cinco mil, quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e oito centavos).
ÓRGÃO LICITANTE: Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.
UASG: 985499.
LOCAL: Sistema Compras.gov.br (https://www.gov.br/compras/pt-br)
DATA E HORA DE ABERTURA E JULGAMENTO: 17/11/2023 - 8:30h**.**
ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sitio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Silvestre Gonçalves Ferreira Filho**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:248CC341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 65/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA N.º 65/2023, de 31 de outubro de 2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo de trabalho no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais;
CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira), é feriado nacional de Finados;
CONSIDERANDO que o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), que sucede o feriado, é dia útil;
CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento deste órgão na referida data;
CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal em data que sucede a data comemorativa ao feriado nacional seria contraproducente;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica estabelecido como **PONTO FACULTATIVO** o expediente integral do dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Presidência da Câmara Municipal de Capitão Leônidas Marques, 31 de outubro de 2023.

REVAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Eduarda Bianca de Oliveira Prause da Silva
Código Identificador:60BAA78F

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 331, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO AFETADA PELA ENCHENTES (12100).

MAXWELL SCAPINI, Prefeito municipal de Capitão Leônidas Marques - PR, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 7, XXXVII da Lei Orgânica do Município, Art. 8º, inciso VI da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012, e §1º do art. 1º da Instrução Normativa do Ministério do Desenvolvimento Regional nº 36, de 04 de dezembro de 2020.

CONSIDERANDO as intensas chuvas que atingem o território paranaense, especialmente a região do oeste do Estado, com início torrencial no dia 28 de outubro de 2023;
CONSIDERANDO que grande parte da renda econômica municipal provém de atividade rural;
CONSIDERANDO que ocorreu no dia 28 de outubro às fortes chuvas de mais de 200mm em poucas horas, houve obstruções de várias vias, estrago em pontes, bueiros , lavoura prejudicada com a erosão que levou tanto a cobertura do solo, como o que já havido semeado, também danificou várias sistemas de Terraceamento (Bases larga) ,houve pessoas ilhadas pela falta de pontes, bueiro, e com o acumulado de chuvas nos dias anteriores ocasionou as inundações do Rio Iguaçu, Rio Monteiro, Rio Monteirinho e Rio Gonçalves Dias, e seus afluentes que compreende o município, observando-se um aumento gradativo dos mesmos. Sendo que o Rio Iguaçu atingiu na manhã do dia 29/10 a marca de 12m na estação de monitoramento Porto da Copel, e chegando uma vazão defluente na Usina Baixo Iguaçu de 22.800m³/s. Também houve deslizamento de terra em um residência, rolamento de pedras que danificaram uma residência, vários pontos de alagamentos onde a água invadiu as residências, tombamento de muros, e várias pessoas desalojadas, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
CONSIDERANDO que ocorreu na última semana enxurradas no município, ocasionando vários danos e prejuízos. A quantidade de chuva foi extremamente alta, aproximadamente 200mm, segundo o ponto de monitoramento estação meteorológica da Copel, ocasionando assim além da enxurrada, lixiviações, rompimento de estradas, interrupção de estradas, atoleiros, dificuldade de acesso as propriedades, isolamento de munícipes (sem condições de transitar), deslizamentos, acúmulo brusco de água e alerta de deslizamentos. Também houve forte afetação na agricultura, especialmente na cultura de soja, milho e feijão. Diante de toda estes danos e prejuízos foi necessária a intervenção do município atuando no atendimento à população e também no restabelecimento, afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE);
CONSIDERANDO que como consequência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE;
CONSIDERANDO que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE), em virtude do desastre classificado e codificado como Inundações (12100).

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano;

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Autoriza a concessão de Aluguel Social, nos termos que especifica a Lei Municipal nº 2.594, de 08 de junho de 2022, que cria o programa aluguel social no município de Capitão Leônidas Marques, como benefício da política municipal de habitação de interesse social.

Art. 6º Com fulcro no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

Capitão Leônidas Marques - PR, 30 de outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal
Presidente da Comissão Municipal de Defesa Civil

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:6714CF3C

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 333/2023

DECRETO Nº 333/2023
DATA: 30.10.2023

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 2.629/2022 de 16/12/2022.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2023, no valor de R$ 962.600,00 (Novecentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais) para reforço das dotações orçamentárias, com seguinte especificação:

02 – Governo0 Municipal
02.04 – Procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção Atividades da Procuradoria
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 10.000,00

02.09 – Coordenadoria Municipal Proteção e Defesa Civil
06.182.1006.2.105 – Coordenação das Ações de Defesa Civil
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00

06.003 – Coordenadoria Transporte Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 120.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 18.600,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1018.2.150 – Gestão e Manutenção da Educação – Fundamental
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 160.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 20.000,00
Fonte: 104
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 37.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 8.000,00

08.005 - Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Transp. Escolar
12.361.1018.2.161 – Manutenção e Coordenação Transporte Escolar – Fundamental
Fonte: 103
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 45.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 6.000,00

10 – Secretaria Municipal de Assistência Social Cultura e Cidadania
10.01 – Divisão de Gestão Social
08.244.1028.2.179 – Gestão e Manutenção Atividades Social
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais..... .....R$ 20.000,00
13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.001 – Fundo Municipal de Saúde - FMS
10.301.1038.2.225 – Gestão e Manutenção Gestão Primaria a Saúde
Fonte: Livre
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 305.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 92.000,00
3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil.....R$ 52.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.002 – Fundo Municipal de Saúde – MSAÚDE/SUS-UNIÃO
10.301.1043.2.235 – Execução do Programa Saúde da Família – SF APS SUS
Fonte: 494
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 21.000,00
3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais.....R$ 14.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicada como recurso a anulação total e/ou parcial nos termos do artigo 43, Inciso III da Lei Federal 4.320 e alterações, das seguintes Dotações Orçamentárias:

02 – Governo0 Municipal
02.04 – Procuradoria Geral do Município
04.122.1004.2.114 – Manutenção Atividades da Procuradoria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 10.000,00

02.06 – Assessoria de Imprensa e Comunicação
04.122.1007.2.110 – Coordenação Comunicação, Publicidade e Divulgação oficial
3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 800,00
3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$ 1.000,00
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 80.000,00

02.07 – Ouvidoria Municipal
04.122.1003.2.118 – Coordenação e Manutenção Ouvidoria Municipal
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 7.800,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 5.000,00

05 – Secretaria Municipal da Fazenda
05.01 – Departamento de Finanças e Tributos
28.846.1088.0.903 – Manutenção Formação do Patrimônio Servidor - PASEP
Fonte: Livre
3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributarias e Contributivas.....R$ 50.000,00

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.003 – Coordenadoria Transporte Infraestrutura C M Frota
26.782.1011.2.126 – Manutenção do Departamento Serviços Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 250.000,00

26.782.1011.2.127 – Conservação Veículos Maquinas e Equipamentos Rodoviários
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 58.000,00
18.541.1017.1.112 – Revitalização e Conservação do lago Municipal
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 10.000,00
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 20.000,00

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
20.606.1060.1.113 – Aquisição de Máquinas e Equipamento Agrícolas
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

20.606.1015.2.128 – Manutenção Atividades e Ações Desenvolvimento Agricultura
Fonte: Livre
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 270.000,00

08 – Secretaria Municipal de Educação
08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
12.361.1062.1.121 – Aquisição e Reestruturação da Frota de Educação Básica
Fonte: 104
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 30.000,00

12.361.1068.2.151 –Manutenção Atividades Complementar - Fundamental
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 45.000,00

08.002 – Divisão de P. Educacionais e Educação Básica – Fundamental
21.361.1018.2.157 – Gestão e Manutenção do Material Didático e Pedagógico - Fundamental
Fonte: 103
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 20.000,00
Fonte: 104
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.000,00

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.01 – Fundo Municipal de Saúde – FMS
10.301.1039.2.228 – Gestão e Ampliação da Farmácia básica
Fonte: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
3.3.90.32.00.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$ 35.000,00

17 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico Turismo e Renda
17.001 – Divisão de Indústria, Comércio e Turismo
Fonte: Livre
22.661.1012.2.255 – Manutenção da Infraestrutura da Indústria
3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal – Civil.....R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 30 de Outubro de 2023.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Elton da Cruz
Código Identificador:83772AC3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
TERMO ADITIVO Nº 001/2023 GOV BR 0031

TERMO ADITIVO 001/2023 AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 015/2022 (2022.31.10.0031) CELEBRADO EM 30/10/2022, NO QUAL FIGURA COMO CONTRATANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS E COMO CONTRATADA A EMPRESA GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Pelo presente TERMO ADITIVO a Câmara Municipal de Carlópolis, inscrita no CNPJ sob nº. 77.778.793/0001-07, estabelecida à Av. Anésio Fernandes Machado, 345, CEP: 86.420-000, Carlópolis – PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ sob nº. 00.165.960/0001-01, estabelecida à Rua João Pessoa, 1183, 1 e 2º andar – Velha, CEP: 89.036-001 – BLUMENAU – SC, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, de comum acordo, aditar o contrato celebrado em 31/10/2022, acima identificado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula terceira (3) do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração do contrato para o período de 30/10/2023 até 30/10/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas deste contrato permanecem inalteradas.
Estando assim, justos e contratados, assinam as partes o presente termo aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Carlópolis, 02 de outubro de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
Contratante

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA
e Gestão em Serviços
Contratada

Publicado por:
Edson Carlos Faiz
Código Identificador:B856909B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 290/2023

SÚMULA: Dispõe sobre denominação de Praça Pública no Município de Catanduvas.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná aprovou, e eu, Moisés Aparecido de Souza, Prefeito, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º) Passa a denominar-se "**PRAÇA DA BÍBLIA**"**,** a praça pública, localizada entre a Avenida Pioneiros, Rua Presidente Costa e Silva e a Rua Padre Felipe, no Município de Catanduvas, Paraná.

Art. 2º) Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à confecção de placa indicativa com o nome da praça.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:AE6E9C05

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONFORME RECURSO FEDERAL DO FAF 09335765000122001.

O Pregoeiro do Município de Catanduvas, no uso de suas atribuições vem informar a todos os interessados no certame em epígrafe que, recebidos pedidos de revisão de termos do edital, consultando a secretaria solicitante, resolve:

Fica **RETIFICADO** o edital, nos seguintes termos:
1- **RETIFICA-SE** o descritivo do item 10 do anexo I e do anexo III, passando a ter o seguinte descritivo:

10	1	Cardioversor composto de um conjunto configurável desfibrilador bifásico/monitor configurável destinado à desfibrilação e monitorização dos sinais vitais de pacientes adultos, pediátricos e neonatais. Constituído de corpo único possuindo tela de LCD de 8,4 polegadas com resolução de 800 X 600 pixels e sistema de navegação intuitivo por "touch screen" (toque na tela). Com sinalização dos passos para uso tanto na parte frontal do equipamento quanto nas pás, facilitando seu uso durante a emergência. As pás externas são fixadas por imãs, possuem botão para comando de carga e choque, elas próprias fazerem a leitura do ECG. Armazenando Eventos com possibilidade de revisão da curva armazenada na tela. Disponibilizando visualização e impressão dos eventos dos últimos 100 pacientes, bem como curvas de ECG gravadas em eventos específicos com a possibilidade de impressão. Com itens de série DEA (Desfibrilação Externa semi Automática), marca-passo, análise de segmento ST e análise de arritmias avançadas. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites altos e Baixo) e alarmes funcionais, com comando para interrupção temporária de alarmes sonoros, sistema contínuo para alarmes visuais. Alimentação Entrada AC de no mínimo 90-264V e Fonte DC Externa de no mínimo 12-15V. IP33C, deve conter bateria de lítio com autonomia de no mínimo 2 horas de monitoração ou 100 descarga, bateria de fácil e rápida troca, com carregador bivolt. Com monitor e parâmetros configuráveis: Eletrocardiograma (ECG) e Frequência Cardíaca (FC), Oximetria de Pulso cor e Pressão arterial não invasiva, Capnografia e Impressora. Pás fixadas por imãs e com engate rápido sem necessidade de rosqueamento, sistema otimizado para troca rápida de bateria, estrutura emborrachada e proteções internas resistente à queda e impactos. Impede a descarga acidental em caso de abertura do equipamento. Acessórios que acompanham o equipamento de no mínimo: 01 conjunto de pás desfibrilação, pacientes adultos e pediátricos, 1 pré-cabo para eletrodos, 10 pás, 01 cabo ECG padrão IEC, 01 sensor de oximetria reutilizável adulto e pediátrico, 1 bateria recarregável, cabo de alimentação. Todos os equipamentos devem conter registro na Anvisa e com garantia de no mínimo 2 anos.

2 - Face a alteração do edital acima, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data de abertura e julgamento para o dia **21 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** sendo que não será admitida a entrega de propostas após as **08:30 do dia 21/11/2023.**

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:E8BF1E10

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 10/2019

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida dos Pioneiros, 623, na cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo Prefeito Municipal,
Considerando:
- Verificação de não atendimento aos requisitos para manutenção do contrato;
- Notificação encaminhada a empresa;
- Não encaminhamento de documentos necessários em tempo hábil;
- Necessidade de atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital, e contrato,

RESOLVE
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica rescindido o contrato nº 10/2019, firmado entre as partes, a partir da data de emissão deste TERMO.
CLÁUSULA SEGUNDA - Os documentos que instruem e fundamentam a presente rescisão estão anexas ao processo e deles ficam fazendo parte.
CLÁUSULA TERCEIRA - Diante do fato fica determinado encaminhamento do processo ao setor jurídico para análise sobre possibilidade de aplicação de penalidades previstas em lei e no edital.

Catanduvas, 03 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:15F49EE5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONCEDER LICENÇA ESPECIAL PELO PERÍODO DE TRÊS MESES, AS SERVIDORAS ABAIXO RELACIONADAS

PORTARIA Nº 061/2023

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que a requerente atende aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,
RESOLVE
Art. 1º) - Conceder licença especial pelo período de três meses, as servidoras abaixo relacionadas:

Nome	CPF nº	Matricula	Cargo	Período da Licença
Juliana Claudia Santin	007.011.169-35	10600	Psicólogo	06/11/2023 a 06/02/2024
Katiana Panho	033.902.109-89	9067 e 10170	Professor	04/11/2023 a 04/02/2024

Art. 2º)- As Servidoras nominadas e beneficiadas com a licença especial deverá retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.
Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 31 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:B15A3484

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO NEW HB20 SENSE PLACA SEK8J17 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
EMPRESA: VETOR AUTOMOVEIS LTDA.
CNPJ: 21.212.879/0001-05
ENDEREÇO: Av. Brasil, 1160, São Cristóvão, CEP 85816-290, Cascavel - PR
PREÇO: R$ 368,21 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).
PRAZO: 10 dias para execução do serviço, a partir da emissão do contrato.

Catanduvas - PR, 31/10/2023.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7DCD74FC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2023

SOLICITAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 354/2023

Modalidade: Inexigibilidade nº 34/2023
Processo de Licitação: 150/2023

DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA EFETUAR REVISÃO PREVENTIVA PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO VEÍCULO NEW HB20 SENSE PLACA SEK8J17 DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

EMPRESA: **VETOR AUTOMOVEIS LTDA**
CNPJ: 21.212.879/0001-05
ENDEREÇO: Av. Brasil, 1160, São Cristóvão, CEP 85816-290, Cascavel - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL
1	Junta do bujão, filtro do combustível, conjunto do filtro e troca de óleo.	368,21
VALOR TOTAL		368,21

Valor total: R$ 368,21 (trezentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Prazo de execução: 10 dias, a partir da emissão do contrato.

Local de execução: Av. Brasil, 1160, São Cristóvão, CEP 85816-290, Cascavel - PR

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após entrega

Catanduvas - PR, 31 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:20E8AF88

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 186/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº **228 de 05 de julho de 2022 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2023, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	2840	R$ 2.400,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 31 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:7FC3516B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 187/2023 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **255 de 21 de dezembro de 2022 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	303	R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.05.99.999.9999.0.005	9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 50.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 228/2022, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 31 de Outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:C1034BAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 234/2023

DECRETO Nº 234/2023

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal n°. 3169 de 27 de dezembro de 2022, para o exercício de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:
Artigo 1°. Fica aberto no orçamento do município, abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 118.500,60 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos Reais e Sessenta Centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2023, conforme dotações abaixo:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	
10.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0026.2057	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO A CULTURA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4521	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	4.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4551	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	50.225,29
4552	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.081,86
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4561	01053-Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	30.111,59
4562	01054-Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	17.081,86
	SUBTOTAL	118.500,60
	TOTAL	118.500,60

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o Excesso de Arrecadação nas seguintes rubricas:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL - FONTE 1053	84.336,88
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETOR DA CULTURA - FONTE 1054	34.163,72
	TOTAL	118.500,60

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional das Cotas de Receita:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.9.99.0.1.02.00.00.00.00	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 5º - AUDIOVISUAL - FONTE 1053	84.336,88
1.7.1.9.99.0.1.03.00.00.00.00	TRANSF. DEST. AO SETOR CULTURAL - LC Nº 195/2022 - ART. 8º - DEMAIS SETOR DA CULTURA - FONTE 1054	34.163,72
	TOTAL	118.500,60

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 31 de outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Aparecido Miguel
Código Identificador:9AB46261

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 235/2023

DECRETO Nº 235/2023

SÚMULA: Revoga na íntegra o decreto n° 051/2023 e nomeia membros para compor Conselho.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, E,

RESOLVE,

Art. 1º- Revogar na íntegra, o decreto n° 051/2023, de 21 de março de 2023.
Art. 2º - Nomear os membros abaixo nominados para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, para o mandato de 2021 - 2023.

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR - Vanderly Pissinati Nicacio
SUPLENTE – Rita Aparecida Amaral Zaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR – Aparecida Ribeiro dos Santos
SUPLENTE – Ana Helena Poleto

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR – Janice Verderio Martins
SUPLENTE - Rosirene Cristina Silva de Araújo

SECRETARIA DA FAZENDA
TITULAR – Fernando Aparecido Miguel
SUPLENTE – Crislaine de Fátima Ramos Cruz

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA
TITULAR – Maria de Lourdes da Silva Costa
SUPLENTE – Adriano Moraes Santos

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

APAE
TITULAR – Helita Amelia Belleti da Silva
SUPLENTE – Cleusa Rodrigues Ferreira

APM - ESCOLA MUNICIPAL AFONSO BELENDA
TITULAR – Cleci Dannacena
SUPLENTE – Vanusa dos Santos

APM - CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ULYSSES PESSOA DE LIMA
TITULAR – Grazieli Caroline Guizzo Pereira Castoldi
SUPLENTE – Graziella Ignotti dos Santos Silva

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE, INFÂNCIA E FAMILIA
TITULAR – Janete Aparecida de Castro
SUPLENTE – Charlene Fabri Vitorino

APM - ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ
TITULAR – Raquel dos Santos Galindo
SUPLENTE – Eliane Alves de Araujo

Centenário do Sul, 31 de Outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:EBDBED85

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2023

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a inexigibilidade de licitação para a CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA "PEDRO & PARANÁ", PARA APRESENTAÇÃO NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2023, EM COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DE 71 ANOS DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, com valor global de R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), em favor de **RBB PRODUÇÃO MÚSICAL E ENTRETENIMENTO LTDA CNPJ: 48.780.572/0001-67 End: Av. Leopardos, nº 586 Bairro: Manoel Muller, Município: Londrina/PR - Rodrigo Alves da Silveira Giordani CPF: 073.883.169-73**. Em conformidade com o Art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no artigo 25, inciso III.

Centenário do Sul, 31 de Outubro de 2023.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:CE507456

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INCRIÇÕES PROGRAMA BOLSA ATLETA

Após conferência e análise da documentação apresentada de acordo com Edital de Chamamento Público- Programa Bolsa Atleta 2023, estando os atletas, listados abaixo, aptos a receberam a concessão da bolsa referente ao Programa Bolsa Atleta 2023.

Inscrição	Atleta	Resultado
1º	Rodrigo Bouard	DEFERIDO
2º	Bruno Coutinho Agne	DEFERIDO

Comissão Avaliadora:
Arielson Machado
Ibiracy Cordeiro de Mattos
Marcia Sibert Bassetti

ELIZIANE DE FÁTIMA ROSNER
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura.
Decreto 229/2018

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:42A3F1BC

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL 022.02/2023 17ª CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas e considerando a homologação do resultado final do Processo Seletivo, destinado ao recrutamento de estagiários, aberto por meio do Edital nº 02/2023.

RESOLVE

CONVOCAR os estudantes abaixo relacionados, aprovados no certame supracitado, comparecer no Departamento de Recursos Humanos situado na Rua Barão do Cerro Azul, 63 – Centro, Cerro Azul – PR - CEP 83570-000, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** a contar da data de publicação deste ato, para que procedam sua habilitação visando a inclusão no Programa de Estágio deste Poder, na modalidade não obrigatória

Candidatos convocados favor fazer o **Cadastro** como estudante no site da empresa integradora **CIEE Centro de Integração Empresa-Escola https://www.cieepr.org.br**

O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na desistência do candidato e aceitação tácita do disposto no Edital de abertura.

Convocados para Preenchimento de Vagas do Curso de **PEDAGOGIA;**

Nome	*Pontuação*
Istefani Barbosa	57

Cerro Azul – PR 31 de Outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:7B276807

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1409/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhora DEUSILENE OBLADEN MAGARI ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 12/03/2022 a 11/03/2023 Para usufruir a partir de 27 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4E5D728D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1410/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora DENIZE DO ROCIO

CARNEIRO ocupante do cargo efetivo de Auxiliar De Serviços Gerais lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 17/06/2022 a 16/06/2023 Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B48AA61D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1411/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 15(quinze) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JOSIANE DE FATIMA BRAINE ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 19/05/2022 a 18/05/2023 Para usufruir a partir de 02 de janeiro do ano de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B98B9B58

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1412/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 30(trinta) dias** de férias regulamentares, ao servidor Público Municipal Senhora JULIANNA MARTINS DE CAMARGO ocupante do cargo efetivo de Enfermeira lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo de férias de 26/12/2021 a 25/12/2022 Para usufruir a partir de 03 de dezembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C0F25FA0

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 1417/2023

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, e Lei 001/2020 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder 20(vinte) dias** de férias regulamentares, e 10 dias remunerados ao servidor Público Municipal Senhor MARCIO DOS SANTOS ocupante do cargo em Comissão CC03 lotado na Secretaria Municipal de AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE referente ao período aquisitivo de férias de 20/10/2022 a 19/10/2023 Para usufruir a partir de 20 de novembro do ano em curso.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 26 de outubro do ano 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:2656CB8E

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº185/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	788	Emendas Parlamentares	
4.4.90.52.00		Equipamento e Material Permanente	R$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 500.000,00

Art. 2° Constitui recurso para abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o art. 1°, o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), referente a valores repassados através de recursos do Governo Federal.

Art. 3° Este Decreto, suplementa o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64
Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6120101D

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N°186/2023. PONTO FACULTATIVO

O Prefeito de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, que dia 2 de novembro de 2023 (quinta-feira) é feriado nacional, onde é celebrado o dia de Finado;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Cerro Azul/PR, no dia 3 (três) de novembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º Serviços de Saúde, emergenciais e de primeira necessidade, ficarão a critério e escalonamento das respectivas Secretarias.

Art. 3º As secretarias que possuem equipamentos para manutenção e conservação das estradas, são considerados serviços essenciais por motivo das chuvas que assolam o Município.

Art. 4 º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE6FEE15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO 242-2023

DECRETO N°242/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Kelly Nayara Branco dos Santos, do dia 01/11/2023 até 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:A46D9548

GABINETE
DECRETO 243-2023

DECRETO N°243/2023

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso I da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o relatório do setor de recursos humanos quanto o acúmulo de férias dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal está em processo de organização junto ao projeto do governo federal eSOCIAL, que tem a obrigação de unificar as informações previdenciárias;

DECRETA:

Art. 1º - Concede férias a Servidora Municipal, Carise Zeferino, do dia 01/11/2023 até 30/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:6B8281C1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão - 66/2023
Processo Administrativo: 115/2023

A comissão de Licitação da MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, nomeada pelo(a) Portaria -3/2023, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que serealizará no dia 17 de novembro de 2023, ás 10:00:00 horas, na Plataforma digital BLL, a reuniãode recebimento e abertura das propostas, conforme determina o Edital de Licitações nº. 66/2023,na modalidade de Pregão. Informamos ainda que se encontra disponível o edital em sua integra nos meios decomunicação conforme o que determina a Lei 8.666/93.**Finalidade:Contratação de empresa especializada em Instalação elétrica e montagem de todas asdecorações Natalinas solicitadas pelo Município e manutenção temporária da elétrica.**

Clevelândia - PR,31 de outubro de 2023.

RODRIGO A. MENDES DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Fernanda Caroline Odorczik
Código Identificador:97A92C61

LICITAÇÃO
EXTRATO ATA 137 2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 104/2023

PREGÃO Nº 59/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 137/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA E STAR PRODUTOS E COMERCIO LTDA.

1. OBJETO:

Registro de preços visando Aquisição e instalação de playgrounds para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos ocorrerão o pagamento será efetuado no 14º dia ou primeiro dia útil do mês subsequente a emissão da nota fiscal.

3. DO VALOR DA ATA:

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 118.200,00 (cento e dezoito mil e duzentos reais).

4. PRAZO CONTRATAÇÃO:

O prazo de duração da presente Ata de Registro de Preços, será de 01/11/2023 até 31/10/2024.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:

O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, é de 01/11/2023 até 31/10/2024.

FORO: Clevelândia - PR

DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023.

Clevelândia, 31 de outubro de 2023.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edson Luiz Modena
Código Identificador:B73259D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
PORTARIA Nº. 107/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Colombo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 37, incisos XI, "e" e art. 38, V, ambos da Resolução nº. 76/2005 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Colombo

RESOLVE

Suspender as atividades da Câmara Municipal de Colombo no dia 03 de novembro de 2023, em razão do feriado de Finados.

Colombo, 31 de outubro de 2023.

VAGNER BRANDÃO
Presidente

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:CAC120C3

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 37538/2023 dispensa 14/2023.
Partes: Colombo Previdência e Instituto de Certificação Qualidade Brasil.
Objeto: Contratação de empresa certificadora especializada para o Programa de Certificação institucional e modernização dos Regimes Próprios de Previdência (Pró-Gestão).
Valor: O valor da dispensa é de R$ 8.615,00 (oito mil seiscentos e quinze reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 31/10/2023.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:BA5DE911

COLOMBO PREVIDÊNCIA
PORTARIA N° 010/2023

A COLOMBO PREVIDÊNCIA – PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLOMBO, pelo Diretor Superintendente, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela lei n. 960/2006,

RESOLVE:

I - Nomear a Sra. Sandra Mara Bontorin Ceccon, RG 8.907.525-4, como fiscal do Contrato nº 12/2023, referente à Dispensa de Licitação nº 14/2023, cujo objeto é a contratação de empresa certificadora especializada para o Programa de Certificação institucional e modernização dos Regimes Próprios de Previdência (Pró-Gestão).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se publicidade

Colombo, 31 de Outubro de 2023.

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:A84314C9

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 10/2023
Processo: Dispensa de Licitação nº 11/2023
Partes: Colombo Previdência e Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná - CIEE/PR.
Objeto: Contratação de serviço de agente de integração de estágios, destinados a estudantes de ensino médio, médio técnico e superior.
Valor: O valor estimado da dispensa é de R$ 42.277,95 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e sete reais e noventa e cinco centavos).
Percentual da taxa de administração: 9,5% (nove virgula cinco por cento).
Vigência: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, com início em 01 de novembro de 2023 e término em 01 de novembro de 2024.
Data: 19 de Outubro de 2023.
Assinatura: Wilton Luiz Carrão - Diretor Superintendente.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:7C3ED104

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 827/2023

PORTARIA N.º 827/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscalização Técnico, do 2º Termo Aditivo ao Contrato 027/2023, Processo Licitatório - Tomada de Preço n.° 037/2023, com objeto Contratação de empresade engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Guaraqueçaba,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato:
Vanderson Andraus Skowronski - RG n.° 4.942.470-1, CPF n.° 779.613.319-72, Matrícula n.° 15587

Fiscalização Técnica:
Lukas Jackes Moura Gomes - RG n.° 7.637.493-7, CPF n.° 059.245.219-07, Matrícula n.° 16414 e CREA: PR-132184/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:1187B61D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 828/2023

PORTARIA N.º 828/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os senhores abaixo relacionados, para atuarem como Fiscal de Contrato e Fiscal Técnico, do 2º Termo Aditivo ao Contrato 028/2023, Processo Licitatório - Tomada de Preço n° 037/2023, com objeto de Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da Rua Siqueira Campos, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos, conforme segue:

Fiscal de Contrato / Fiscal Técnico:

Vanderson Andraus Skowronski - RG n.° 4.942.470-1, CPF n.° 779.613.319-72 - Matrícula: 15587, CREA:PR-55537/D.

Secretaria Municipal de Obras e Viação

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:022C3165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 - CONTRATO N°110/2023 – (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022) – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 009/2021

Processo: 35145/2023
Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratado: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 11.519.548/0001-69.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Felipe Luiz Dal Ponte, portador da Identidade RG: 89959330 e CPF: 088.396.809-69, Matrícula: 15.427, CREA-PR: 158.000/D.
Objeto: Aditamento de 25% (Vinte e cinco por cento) para Contratação de empresa de Engenharia para a elaboração de Projetos para Pavimentações de Vias Públicas, para o atendimento de diversos Programas, formas de pavimentação e obras a serem realizadas no Município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo V), que integra o Edital.
Valor: Através do presente termo aditivo as partes resolvem aditar o valor do contrato em R$ 110.173,75 (cento e dez mil e cento e setenta e três reais e setenta e cinco centavos), para acréscimo em 25% dos serviços de Elaboração de Projetos de Pavimentação de vias públicas municipais.
Dotação: As despesas decorrentes do presente contrato serão atendidas através dos recursos de dotação orçamentária, LOA 1689/2022.
Local e Data de Emissão: Colombo, 30 de outubro de 2023
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto.

Publicado por:
Karina Dos Santos Ferreira
Código Identificador:EA270D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 020/2023 - REPUBLICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução da Capela Mortuária Jardim Monza, situada na Rua José Antônio Gonçalves, nº 325, no Jardim Monza - Colombo - PR, contendo: hall de entrada, instalações sanitárias adaptadas para PCD feminina e masculina, depósito de materiais de limpeza, salas de vigília 1 e 2 com respectivas copas individuais, área coberta externa, espaço contemplativo externo com bancos, estacionamento, calçadas e áreas gramadas, e demais serviços pertinentes constantes nos projetos, com área construída de 190,89 m².
Data: 22 de novembro de 2023 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo, Paraná.
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br
Colombo, 31 de outubro de 2023.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Vieira Dos Santos
Código Identificador:61C5C399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 51
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião extraordinária no dia 31 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho da Associação Luciane Mary Partis /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 006/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:0147A0C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 52

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião extraordinária no dia 31 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: Alteração do Plano de Trabalho da Associação Comunitária Presbiteriana - **LAR HERMINIA SCHELEDER** /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 07/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:E8EE284D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 53

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1707/2023, na reunião extraordinária no dia 31 de outubro de 2023. Declara:

Art 1° - Aprovar: Aditamento de Prazo e Alteração do Plano de Trabalho da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE /TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 005/2022. / Chamamento Público nº 01/2022;

Art 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:19618361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 54

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia extraordinária, no dia 31 de outubro de 2023. Resolve:

Art 1° - Aprovar os seguintes nomes para compor:
Comissão de Avaliação das Prestações de Contas –
Chamamento Público nº 01/2022– Convênio FIA

1. Cássia regina GattoSgoda
2. Paulo Sergio Moura Roza
3. Suely Geremias Marques
4. Lucimara Alano

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:23C32C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CMDCA Nº. 16º - 2023

Convoca Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Colombo – Biênio 2023/2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente de Colombo – PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.707 de 28 de março de 2023 e em consonância com a Lei Federal nº 8069 de 13 de julho de 1990, CONVOCA os representantes das entidades não governamentais de atendimento, promoção e de defesa dos direitos da criança e do adolescente, com abrangência municipal, para participarem do Fórum da Sociedade Civil, onde serão eleitos os representantes da sociedade civil para compor o CMDCA – Biênio 2023/2025.

Altera-se a data da realização do Fórum da Sociedade Civil:

Capítulo V
CRONOGRAMA

Fórum de Eleição da Sociedade Civil **13/11/2023**

Art 2º – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FABRÍCIO DE LIMA MORAES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:59C938BF

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO 001502

CONDOMÍNIO

RUA PAULO SCROK, 13

AR AUSENTE P/ EDITAL

O(a) senhor(a) SÍNDICO(A) DO CONDOMÍNIO, localizado na RUA PAULO SCROK, nº 13 fica NOTIFICADO(A) (**01502**) pelo uso incorreto de lixeira coletiva, devendo promover a organização de tais resíduos, bem como a fiscalização quanto ao uso indevido da referida lixeira, nos termos da Lei Federal 9605/98 art. 70 e Decreto Federal 6514/2008 art. 62.

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:8FB08982

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2023

Súmula: "Estabelece ponto facultativo no âmbito da Câmara Municipal de Contenda e dá outras providencias".

O Presidente da Câmara Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no âmbito desta Câmara Municipal no dia 03 de novembro de 2023, em razão do feriado de Finados

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas às disposições em contrário.

Contenda, 30 de outubro de 2023.

FÁBIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:C5FD09C8

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 021/2023 - Dispensa de Licitação Nº 007/2023.

CONTRATADO: AIDA APARECIDA DE SOUZA MANCILHA, CNPJ N.º 17.701.745/0001-80.

OBJETO: Prestação de serviço de manutenção e conservação da área ajardinada da sede da Câmara Municipal de Contenda, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes no Edital, Termo de Referência, e demais dispositivos que compõe o processo de dispensa de licitação.

VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2-002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.79.00 - Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de outubro de 2023.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:32EC288F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993
OBJETO: Reforma da Unidade Básica de Saúde- CENTRO SOCIAL
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 26 de outubro de 2023 até 24 de janeiro de 2024
CONTRATADO: CRITEC TOPOGRAFIA E ENGENHARIA CIVIL -EIRELI CNPJ 20.650.807/0001-87
DATA: 30/10/2023

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:77D98C8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023 CONCORRÊNCIA 007/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2023
CONCORRÊNCIA 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 364/2023
OBJETO: Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, demolições, terraplenagem, drenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos..
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
09.001.15.451.0022.1.014.4.4.90.51.00.00. - 615 - OBRAS E INSTALAÇÕES
VALOR TOTAL:R$ 1.835.492,41 - um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e quarenta e um centavos.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 (Duzentos e setenta) dias
PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 (Quinhentos e quarenta reais) dias.
CONTRATADA: ALTAVISTA CONSTRUCOES TERRAPLANAGEM LTDA- CNPJ:00.077.401/0001-40.
DATA:30/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:A4E07C85

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 427/2023
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE TOTEM TURÍSTICO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 3853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
06.004.13.392.0017.2.038.4.4.90.52.00.00. - 853 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
VALOR TOTAL:R$ 47.610,00 - quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais.
CONTRATADA: I A JUNIOR COMUNICACAO VISUAL E COMERCIO LTDA- CNPJ:11.556.059/0001-87.
DATA:30/10/2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:48655C63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 247/2023

Súmula: "Regulamenta a Lei Federal nº 14.129/2021, que dispõe sobre princípios, regras e instrumentos para o Governo Digital e para aumento da eficiência pública, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo inciso IV do artigo 70 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Administração Pública Municipal o Programa Municipal de Governo Digital.
Art. 2º O Programa Municipal de Governo Digital terá as seguintes diretrizes:
I - a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
II - ampliação da oferta de serviços digitais;
III - aproximação entre a gestão municipal e o cidadão;
IV - uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão;
Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria Geral, em parceria com os órgãos e entidades da Administração, coordenarão o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.
Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:
I - criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre servidores municipais;
II - pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre servidores municipais e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.
Art. 5º As Plataformas de Governo Digital são ferramentas digitais e serviços comuns aos órgãos municipais, normalmente ofertados de forma centralizada e compartilhada, necessários para a oferta digital de serviços, devendo possuir pelo menos as seguintes funcionalidades:
I - ferramenta digital de solicitação de atendimento e de acompanhamento da entrega dos serviços públicos;
II - painel de monitoramento do desempenho dos serviços públicos.
§1º As Plataformas de Governo Digital deverão ser acessadas por meio de portal, de aplicativo ou de outro canal digital único e oficial, para a disponibilização de informações institucionais, notícias e prestação de serviços públicos.
§2º As funcionalidades deverão observar padrões de interoperabilidade e a necessidade de integração de dados como formas de simplificação e de eficiência nos processos e no atendimento aos usuários.

Art. 6º Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos deverão, no âmbito de suas respectivas competências:
I - manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
II - monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
III - integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
IV - eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;
V - aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital;
Art. 7º Os órgãos e entidades prestadores de serviços públicos buscarão oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.
Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados.
Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:
I - gratuidade no acesso às Plataformas de Governo Digital;
II - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;
III - padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
IV - recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas;
Art. 10. Os órgãos e as entidades responsáveis pela prestação digital de serviços públicos detentores ou gestores de bases de dados, inclusive os controladores de dados pessoais, deverão gerir suas ferramentas digitais, tendo em consideração:
I - a interoperabilidade de informações e de dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
II - a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 11. Os órgãos e entidades da Administração direta promoverão o uso de dados para a construção e o acompanhamento das políticas públicas, respeitados a Lei Federal nº 13.709, de 2018.
Art. 12. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação, são os seguintes:
I - Carta de Serviços ao Usuário;
II – Portal da Transparência Municipal;
III – E-Sic-Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão;
IV - Diário Oficial do Município;
V – Portal do Contribuinte Autoatendimento;
VI - Consulta Concursos Públicos e Processos Seletivos;

VII - Legislação municipal;
VIII - Nota Fiscal Eletrônica;
IX – SIM- Solicitação de Serviço de Inspeção Municipal on-line;
X – Portal do Empreendedor;
XI – Portal do Servidor/Portal IPRECONTENDA;
XII – Portal Saúde Transparente
XIII - Sistema Web de Ouvidoria;
Art. 13. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantido total ou parcialmente pela Administração, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.
Art. 14. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições contrárias.

Prefeitura do Município de Contenda, 27 de outubro de 2023.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliézer Lima Reis
Código Identificador:4C2B7FF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONVOCAÇÃO ABERTURA PROPOSTAS - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM VIAS PÚBLICAS URBANAS DE CORONEL VIVIDA/PR, totalizando a área de 18.468,87 m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo decorrente do Convênio TRANSFEREGOV nº 943766/2023/MCIDADES/CAIXA firmado com o MINISTÉRIO DAS CIDADES.
Considerando que as empresas F. Zancanaro Terraplenagem Ltda e João Oziel dos Santos Tigre desistiram expressamente de interpor recurso quanto a fase de habilitação, através do envio do termo de renuncia via e-mail, a Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 49/2022, convoca os interessados para participar da Sessão Pública para abertura dos invólucros nº 02 – Proposta de Preços das proponentes habilitadas: F. Zancanaro Terraplenagem Ltda e João Oziel dos Santos Tigre.
Data: 06/11/2023 (segunda-feira) às 09hs.
Local: Sede do município de Coronel Vivida, na sala de reuniões.
Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, centro.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.

JULIANO RIBEIRO,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:3E011BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE HABILITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023

EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06/2023.
Objeto: Contratação de empresa para execução de REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL, conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.
A comissão de licitação comunica aos interessados na execução das obras, objeto do edital de Concorrência Pública nº 06/2023, que após diligências junto ao CREA – PR, bem como análise e verificação da documentação apresentada pelas proponentes, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

nº de ordem	Proponente
01	A P da Silva Construtora
02	Dutra e Deliberalli Construções Ltda

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 05 (*cinco*) dias úteis **contados da data de publicação deste edital** no Diário Oficial do Município, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Coronel Vivida, 31 de outubro de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

ELAINE BORTOLOTTO
Membro da CPL

FERNANDO Q. ABATTI
Membro da CPL

IANA R. SCHMID
Membro da CPL

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador:AD3B7AD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO

R E T I F I C A Ç Ã O
No Edital e Anexos; PROCESSO LICITATORIO SOB Nº 208/2023; PREGÃO PRESENCIAL SOB Nº 70/2023, publicado no diário oficial dos Municípios do Paraná; no dia 23-10-2023; decide:
RETIFICAR:
- Houve alteração de valores nos itens 24, 25, 32, 45, 46, 63, 64, 69, 82, 83, 108, 109, 112.

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:ECDEC12B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 150/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Domingos Alves dos Santos, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Marechal Candido Rondon – PR, no dia 04 de novembro de 2023, para levar alunos do PETI.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste. Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:56741CF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 151/2023

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas
atribuições legais.
RESOLVE:
Artigo 1° - Autorizar o pagamento de 1 (uma) diária para o Sr. Domingos Alves dos Santos, Motorista, lotado na secretaria de educação referente à viagem para a cidade Santa Helena – PR, no dia 05 de novembro de 2023, para levar alunos para fazer ENEM.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.
Aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:8DD1CF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 63

EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 217/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 63/2023. OBJETO: contratação de empresa especializada/credenciada,

para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Fox Connect placa BDE-6D05 Volkswagen, de uso do Conselho Tutelar, veículo da frota do Município de Diamante D'Oeste/PR. CONTRATO SOB Nº 315/2023, datado de 31-10-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 30-04-2024.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R$
"PARAGUAÇU AUTOMÓVEIS LTDA", CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	7.127,05

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DC3D9B30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

REF.: ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A ACID - Associação Comercial, Industrial e Agropecuária de Diamante D´Oeste CNPJ nº 01.208.360/0001-46, através do seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os associados, regularmente filiados e quites com a Tesouraria, para comparecerem à ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada no dia 14 de Novembro de 2023, às 19:00hrs na sede da Associação, no endereço PR 488, saída para Vera Cruz, à instalar-se em primeira convocação,com presença da maioria absoluta dos associados quites, e em segunda convocação, meia hora após, com a presença de 2/3 dos associados , para cumprir a seguinte pauta:

ALTERAÇOES NO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA DE DIAMANTE D´OESTE

Diamante D´Oeste, 31 de Outubro de 2023

FERNANDO VAGNER FERREIRA ALVES
Presidente da Acid

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:ADED28B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.2127 /2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE PESSOAL EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, regimentais que lhe são conferidas de acordo com Legislação vigente,
RESOLVE
Art. 1º- **EXONERAR**, a pedido, a Senhora **ALINE FABIANA FELDHAUS,** Brasileira, solteira, portadora do RG nº. 13.694.126-7 SSP-PR, CPF nº 104.860.219-20 ocupante do Cargo provimento Efetivo de **PSICOLOGA** matricula funcional nº13321, admitida em 09/08/2023, lotada na Secretária Municipal de Saúde.
Art. 2° - Fica decretado vago o cargo que o mesmo ocupava, conforme estabelece a lei n°. 035/2011.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:F6880679

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
AVISO PR 73/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 218/2023, na Modalidade Pregão Presencial sob nº 73/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, visando à aquisição de sementes, mudas, produtos veterinários e equipamentos agropecuários, para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante D'Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem entregues no Setor de Licitações da Prefeitura, Rua Marechal Castelo Branco, 597 - Centro, até o dia **14 de Novembro de 2023 às 09:00 horas,** sendo que será aberto no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D' Oeste, 31 de Novembro de 2023.

GUIHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Munciipal

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:F41D18DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

CÂMARA DE VEREADORES DE DOIS VIZINHOS
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 022/2023.
OBJETO: Aquisição gêneros alimentícios para a Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos/PR
FUNDAMENTO LEGAL: Fundamenta-se tal contratação, baseando-se no disposto do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
CONTRATADA: GUERRO & PAGNUSSAT LTDA, CNPJ 09.461.639/0008-15, sediada na Travessa Dr. Arnaldo Busato, 122 - Centro, na cidade de Dois Vizinhos – PR, representado pelo seu responsável legal o Sr. Luiz Fernando Guerro Pagnussat, portador do CPF 057.155.799-61 e RG nº 9.609.841-3 SSP-PR
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
VALOR – R$5.169,40 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e quarenta centavos)
RECONHECIMENTO: 31 de outubro de 2023, por **Cristiano Florintino Bratti**, Presidente da Comissão de Licitação.
RATIFICAÇÃO: 31 de outubro de 2023, pelo Senhor Márcio da Silva, Presidente da Câmara de Vereadores de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

MÁRCIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Claudia Britto Lorenzo
Código Identificador:FE79609F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20052/2023

DECRETO Nº 20052/2023

Revoga o dispositivo do Decreto nº 19994/2023 que concedeu Promoção Horizontal por Curso de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento à servidora Gilvana Fatima Schmoeller.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga o dispositivo do Decreto nº 19994/2023 que concedeu a servidora **GILVANA FATIMA SCHMOELLER**, matrícula funcional 18780-1, portadora do RG nº 8.615.547-8/PR e do CPF/MF nº 037.905.969-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, Promoção Horizontal por Curso de Capacitação, Especialização e Aperfeiçoamento, a partir de 01 de outubro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A98AEF35

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20053/2023

DECRETO Nº 20053/2023

Concede Licença Maternidade à servidora Patricia Barbosa Morge.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Licença Maternidade à servidora **PATRICIA BARBOSA MORGE,** matrícula funcional 18862-1, portadora do RG n.º 13.321.428-3/PR e do CPF/MF n.º 054.642.099-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Sagrada Família, no período de 23 de outubro de 2023 a 19 de abril de 2024, com base na Lei 1.551/2010.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6229FD8B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20056/2023

DECRETO Nº 20056/2023

Concede Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, à servidora Rosineide Aparecida Alves**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Progressão de Carreira por Aperfeiçoamento – Cursos de Capacitação, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico da servidora **ROSINEIDE APARECIDA ALVES**, matrícula funcional 13798-1, portadora da Cédula de Identidade n.º 8.921.175-1/PR e do CPF/MF n.º 018.979.029-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde - São Fco Assis, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 01 de outubro de 2023, com base no Artigo 96 – §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º da Lei 1666/2011

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4F5D4FB2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20058/2023

DECRETO Nº 20058/2023

Designa a servidora Suzane Cordeiro Ferreira para responder pelo Departamento de Tributação e Receita.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Designa a servidora **SUZANE CORDEIRO FERREIRA,** matrícula funcional 16446-1, portador do RG nº 8.921.241-3/PR e do CPF/MF. nº 052.000.629-18, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto à Secretaria de Administração e Finanças, para responder pelo Departamento de Tributação e Receita, a partir de 27 de outubro de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4FEC0A10

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20059/2023

DECRETO Nº 20059/2023

Nomeia a Comissão Técnica de Análise – CTA.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Técnica de Análise - CTA, com base na Lei n.º 2568/2021, composta pelos seguintes membros:

TITULAR	SUPLENTE	LOTAÇÃO
Widael Jadal Refosco	Solange da Silva	Departamento de Gestão Urbana
Nilson Vicente Terra	Marcos André Mataczinski	Departamento de Gestão Urbana
Márcio Trentini	Raul Zanella	Departamento de Gestão Urbana
Clair Antonello	Márcio Shikasho	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Art. 2º Fica designado como Consultor da CTA, Valdemar da Silveira.
Art. 3º Revoga-se o Decreto 20006/2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F17C0109

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20063/2023

DECRETO Nº 20063/2023

Concede Licença para Casamento à servidora Ana Valeria Gonçalves.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° CONCEDER Licença para Casamento a servidora **ANA VALERIA GONÇALVES,** matrículas funcionais 18369-1 e 18369-2, portadora da Cédula de Identidade nº 54466091/SC e CPF/MF nº 091.149.459-67, ocupante dos cargos de provimento efetivo de Fisioterapeuta – 20 Horas, lotada junto a Secretaria de Saúde, no período de 28 de outubro a 04 de novembro de 2023, com base na alínea "a", inciso VII, no artigo 10 da Lei 1875/2014 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A6F3D13

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 033/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 033/2023

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no **Processo Seletivo de Estágio,** com base no Edital 002/2023, para comparecerem junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para a entrega da documentação exigida no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ÁREA DE EDUCAÇÃO - GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Camila Gabriela de Camargo	5°Lugar
Milena Vieira	6°Lugar
Gabrielly Aparecida Mazurana da Costa	7°Lugar
Eliane Brasil	8°Lugar
Simone Jerkiewicz Perbelini	9°Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – PÓS-GRADUAÇÃO

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Claudia da Rosa Clein	3°Lugar
Jessica Barp	4°Lugar

ÁREA DE EDUCAÇÃO – TÉCNICO FORMAÇÃO DE DOCENTES

CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Maria Luiza Sutil dos Reis	3°Lugar
Emanuelly Paixão	4°Lugar
Carolina Aparecida Alves do Santos	5°Lugar
Suellen dos Santos Ribeiro de Lara	6°Lugar
Raissa Pereira dos Santos Mariano	7°Lugar
Adna Luana Dias Delfino	8°Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 31 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:38CD43BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 109/2023

PORTARIA Nº 109/2023

Nomeia Comissão responsável pela análise da Prova de Conceito referente ao Pregão Eletrônico nº 140/2023.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela análise da Prova de Conceito referente à contratação do objeto do Pregão Eletrônico nº 140/2023, composta pelos seguintes servidores:

Nome
Alexsandro Alff
Celso Toshiro Goto
Marcus Glauco Faria de Sant'anna

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A8740D16

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATOS, TERMOS ADITIVOS.

Rerratificação referente à Publicação do Extrato de Contratos, Termos Aditivos.

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Extrato de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios e Termos Aditivos nº 145/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios (edição n.º 2886, página 557) em 26 de outubro de 2023, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Contrato	195/2023 – **Dispensa** de Licitação 045/2023.

Leia-se:

Contrato	195/2023 – **Inexigibilidade** de Licitação 045/2023.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:29C6DC1E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de peças, material e mão de obra para manutenção de equipamentos (roçadeiras, motosserras, sopradores e trator cortador de grama). Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 131/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora**: CLAUDEMIR KRAHL,** *CNPJ* Nº 09.644.925/0001-40, com 16% de desconto, no valor total de **R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E641C0BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.

ADENDO AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2023.
OBJETO**: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de material de expediente, lanches, materiais gráficos, combustíveis, uniformes e equipamentos de informática para atender a demanda do Programa Famílias Fortes, Convênio nº 936449/2023 firmado entre o município de Dois Vizinhos/PR e o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). Exclusivo para a participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**
Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o parecer do Senhor Pregoeiro constante da ata do Pregão Eletrônico nº 121/2023 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório declarando que os itens 1-24 e 1-25, restaram DESERTOS e os itens 18, 1-26 e 1-27, restaram FRACASSADOS.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:CF6E0562

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEAR OS SERVIDORES, CONSTANTES NA TABELA ABAIXO;

DECRETO Nº 0277/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO a classificação do Processo Seletivo Simplificado n° 004/2023;
DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR os servidores, constantes na tabela abaixo:

NOME	CARGO
ADELSON DA CONCEICAO GELIET	MOTORISTA
JESELIEL BENEDITO DE MELLO	MOTORISTA
SALATIEL MONTEIRO	MOTORISTA

Artigo 2° - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 05/10/2023, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:085E0CA7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 278/2023 FICA EXONERADA A SERVIDORA JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS, PORTADORA DO CPF/MF N° 084.103.749-35, DO CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 278/2023

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;

DECRETA
Art. 1° - Fica exonerada a servidora JOSIANE DA GUIA GELIET DE MATOS, portadora do CPF/MF n° 084.103.749-35, do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, no qual foi admitida em 10/06/2021;
Art. 3° - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.
.
Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 27 Guiade Outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:0DB128C7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0281/2023 - FICA ESTABELECIDO PONTO FACULTATIVO NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023;

DECRETO Nº 0281/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o feriado nacional do dia 02/11/2023 em comemoração ao dia de Finados;
DECRETA

Artigo 1º – Fica estabelecido ponto facultativo no dia 03 de Novembro de 2023;

Artigo 2° - Em razão do ponto facultativo estabelecidos no art. 1° deste Decreto e do feriado nacional ao dia de Finados, o expediente no Poder Executivo Municipal de Doutor Ulysses e toda a sua estrutura administrativa, devendo manter o atendimento os serviços considerados como essenciais, conforme dispõe o art. 3°;

Artigo 3° - Devem manter suas atividades, mesmo que em regime de plantão, seguindo cronogramas de escalas, todas as secretárias e serviços que sejam considerados como essenciais, tais como: Serviços da Secretaria de Transporte, Serviços de Coleta do Lixo, Serviço de Saúde, Serviços de Proteção Social, Serviços de Fornecimento de Agua e os demais serviços indispensáveis à população;

Artigo 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá manter suas atividades normalmente respeitando a programação do Calendário Escolar;

Artigo 5° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 31 de Outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:254F3E54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 0074/2023 CONCEDER ADICIONAL DE INSALUBRIDADE A SERVIDORA ILOYZI CHAMBERLAIN.

PORTARIA Nº. 0074/2023

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° - Conceder adicional de insalubridade a servidora **ILOYZI CHAMBERLAIN**, CPF nº 091.188.799-77, considerando que a servidora está trabalhando como ENFERMEIRO PLANTONISTA;

Art. 2° – O Adicional de Insalubridade de que trata o art. 1° será concedida a razão de 20% sobre o salário base;

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data, revogados as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 30 de outubro de 2023.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:82FCDD16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023
REPUBLICAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

Processo administrativo – Procedimento de dispensas de licitação – Autos nº 011/2023.
Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
Contrato: Fornecimento de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação.
Data do Contrato: Em 27 de outubro de 2023.
Contratante: Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, representada por seu Presidente Vereador Amauri Pabis.
Contratada: ***ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA*** – CNPJ Nº 24.285.362/0001-34
Objeto/Finalidade: Contratação de empresa para Aquisição de materiais de limpeza, higienização, consumo e gêneros de alimentação para a Câmara Municipal de Fernandes de Fernandes Pinheiro.
Preço Global: **R$ 10.475,82** (Dez mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).
Prazo de execução: Doze meses.
Recursos Financeiros e Orçamento: Dotação específica, constante da Lei Orçamentária Anual (Lei nº 806/2022).
Foro: Comarca de Teixeira Soares - PR.

Fernandes Pinheiro, em 27 de outubro de 2023.

GABRIELY BOMFIM GERNISKI
Presidente da Comissão permanente de Licitação

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Câmara - Contratante

ROMA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ Nº 24.285.362/0001-34
Contratada

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:4ED794A9

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 114/2022 REF.: AO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2022

Objeto: MANUTENÇÃO TÉCNICA, INCLUINDO A HOSPEDAGEM E SUPORTE DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ nº 01.619.323/0001-20

CONTRATADA: INGA PUBLICA SOLUCOES EM INFORMATICA LTDA - ME
CNPJ nº 10.540.117/0001-11

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS PRAZOS
§ 1º - Conforme previsto na cláusula sexta do contrato original e de acordo com parecer Jurídico, fica alterado o prazo de validade do contrato, passando seu vencimento de 28/09/2023 para 28/09/2024 e prorroga-se o prazo de vigência do contrato para 28/09/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL
§ 1º – Pela prestação dos serviços que constituem o objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de

R$ 500,00 (quinhentos reais) mensal, totalizando um valor anual de R$ 6.000,00 (seis mil reais).
§ 2º - O valor global do contrato passará de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para R$ 12.000,00 (doze mil reais).

Fernandes Pinheiro-PR, 27 de setembro de 2023.

Município de Fernandes Pinheiro
CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Ingá Pública Soluções em Informática LTDA.
PAULO CÉZAR CARDOSO
Contratada

Publicado por:
Pedro Ricardo Santos
Código Identificador:F4A16BED

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 220/2023 SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS".

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado Recesso no dia 03 de novembro de 2023 em decorrência do feriado nacional do dia de Finados em 02 de novembro de 2023 (quinta-feira).
Art. 2º. Os serviços essenciais terão plantão de atendimento, conforme escala a ser definida pelas respectivas secretarias, a fim de evitar a interrupção e o comprometimento da qualidade dos serviços públicos prestados.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 31 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:129378EC

SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO 15 2023 CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução Nº 15/2023

SÚMULA: Aprovação da Prestação de Contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade (Primeira Infância), do pagamento à 30 de junho de 2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Municipal nº n°35/98,

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprovar a prestação de contas do Recurso Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial as Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 à 6 anos de Idade (Primeira Infância), do pagamento à 30 de junho de 2023, conforme ata nº 223/2023 deste Conselho.

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernandes Pinheiro, 31 de outubro de 2023.

SAULO RICARDO CORREA BAHLS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Felipe Pereira da Silva
Código Identificador:570C8D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 71/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS PARA O NATAL 2023 DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL – PR, <u>às 09:00 (nove) horas do dia 16 de Novembro de 2023</u>**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:4F178BF3

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 92/2023 - Contrato Nº: 101/2020
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: POLIMEDICI ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA DO
Valor.....: 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Vigência.....: Início: 31/10/2023 Término: 31/10/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 35/2020
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM MEDICINA E SEGURANÇA NO TRABALHO, VISANDO AS ATUALIZAÇÕES E ACOMPANHAMENTO NECESSÁRIOS: PROGRAMAS DE SAÚDE DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA VIGENTE: LTCAT, PPRA, PCMSO, PPP, ASO; TREINAMENTO E ORIENTAÇÕES.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Aditivo Nº.....: 93/2023 - Contrato Nº: 011/2023
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor.....: 6.869,13 (seis mil oitocentos e sessenta e nove reais e treze centavos)
Vigência.....: Início: 31/10/2023 Término: 10/02/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Contratação de Empresa para fornecimento de COMBUSTÍVEL, ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-10, ÓLEO DIESEL S-500 E ARLA.
Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2023

VALMOR FELIPE JUNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E182538C

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO E RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023 – Proposta de Preços.

A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 08/2023, a seguinte classificação final das seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR GLOBAL
1°	ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER	R$ 724.140,00
2°	CONSTRUTORA DO KESNE LTDA	R$ 928.593,22
3°	LB ENGENHARIA LTDA	R$ 982.269,21
4°	ALGETEC ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA	R$1.001.692,80
5°	PLANO ENGENHARIA	R$1.038.242,60
6°	EDUARDO CESAR KUHN – EPP	R$1.039.753,78
7º	MOLDASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-FABRICADOS SUL AMERICANA LTDA	R$1.066.066,54
8º	P4 ENHGENHARIA E ARQUITETURA LTDA	R$1.088.542,45

Consagrando-se vencedora à empresa **ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER**, por ter apresentado a Melhor proposta de Preços, para execução dos serviços.

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Flor da Serra do Sul, 31 de Outubro de 2023.

SABRINA DA COSTA DA SILVA
Presidente da Comissão

LÉIA ZANELLA DE SOUZA

BRUNO OLIMPIO CAUS

JULIANA BORGES DA ROSA DE ALMEIDA
Membros da Comissão

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:367EF259

RH
PORTARIA 312/2023

PORTARIA Nº 312/2023

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUBSTITUTO PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO (EQUIPE DE APOIO) DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL.

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul – PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO que a servidora **Juliana Borges da Rosa de Almeida,** Pregoeira estará em gozo de férias no período de 06/11/2023 a 15/11/2023.

CONSIDERANDO a necessidade de compor a Comissão Permanente de Licitação e Pregão, para fins de recebimento, exame e julgamento de todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro de licitantes no âmbito da Administração Pública Municipal, e ainda, o disposto no artigo 51 e seu § 4º da Lei de Licitações e Contratos nº. 8.666/93.

RESOLVE:

1º - Nomear, como Pregoeira, a servidora DÉBORA VOLKWEIS**,** para substituir o período de férias da servidora Juliana Borges da Rosa de Almeida.

2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e perderá seu efeito quando do término do período de férias da servidora titular do cargo.

Flor da Serra do Sul – PR, em 31 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:AEB649D6

RH
PORTARIA 311/2023

PORTARIA Nº 311/2023

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORA

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO para a Servidora Pública Municipal, Sra. **DELCI FATIMA BUFFON**, inscrita no RG sob nº 62742640 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 90 (noventa) dias referente ao período aquisitivo 2016/2021, baseando-se na Lei Municipal nº 033/93, no seu Artigo 101, a partir de 30 de outubro de 2023, devendo retornar às suas atividades em 28 de janeiro de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à 30/10/2023.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 31 de outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:FF70082E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002- SMS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 002- SMS, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do POP - Procedimentos Operacionais Padrão, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis pela elaboração, revisão e atualização do POP (Procedimentos Operacionais Padrão) no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, os seguintes servidores:

I- André Soares da Silva, Enfermeiro, responsável no Núcleo Integrado de Saúde Santa Alice;

II- Simone Rosseto Canonici, Enfermeira, responsável na Unidade da Saúde da Familia Nossa Sra do Perpétuo Socorro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 30 de outubro de 2023.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:D5580C25

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 003- SMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 003- SMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de responsáveis por determinadas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLÓRIDA**, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendada pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA**

RESOLVE:

Art. 1º Designar responsáveis por determinadas atribuições no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida, os seguintes servidores, conforme segue:

I- André Soares da Silva, Enfermeiro - Responsável pela elaboração, revisão e atualização do POP (Procedimentos Operacionais Padrão), referente ao acompanhamento dos usuários para os serviços especializados e de urgência e emergência no Núcleo Integrado de Saúde Santa Alice;

II- Joice Fernandez Satim Mariano, Assessora Superior - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização do procedimento estabelecido para o processo de recebimento de medicamentos adquiridos, bem como, o recebimento e a conferência dos produtos hospitalares e medicamentos adquiridos;

II- Nélia Paula Leoni, Farmacêutica e Sandra Andrea Picinin, Farmacêutica - Responsáveis pela elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para o processo de programação da aquisição de medicamentos, bem como, a elaboração, avaliação e atualização do protocolo estabelecido para evitar perdas de medicamentos por expiração de validade;

IV- Paula Andreia Zanoli Molina, Enfermeira - Responsável pela elaboração, avaliação e atualização da delimitação de atuação das equipes da atenção primária;

V- Simone Rosseto Canonici, Enfermeira - Responsável pela elaboração, revisão e atualização do procedimento referente aos serviços oferecidos pela Unidade da Saúde da Família Nossa Sra do Perpétuo Socorro, bem como, pela elaboração, revisão e atualização do POP (Procedimentos Operacionais Padrão) referente ao acompanhamento dos usuários que retornam dos outros pontos da Rede de Atenção à Saúde (RAS);

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de outubro de 2023.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:61074391

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 004- SMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 004- SMS, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Atualiza a Comissão de Farmácia e Terapêutica, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Flórida – PR.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, devidamente referendado pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, considerando a Portaria nº 001-SMS de 16 de setembro de 2015 que instituiu a Comissão de Farmácia e Terapêutica

RESOLVE:
Art. 1º Fica atualizada a Comissão de Farmácia e Terapêutica, de caráter permanente, consultivo e deliberativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Flórida-PR, com a responsabilidade pela elaboração e atualização da Relação Municipal de Medicamentos **(REMUME)** e, por promover o uso racional de medicamentos, devendo ainda, assessorar diretamente o titular da pasta da saúde em assuntos relacionados a essa área, constituída pelos seguintes servidores:
I – Cleber Alexandre de Souza, Médico;
II – Nélia Paula Leoni, Farmacêutica;
III – Sandra Andrea Picinin, Farmacêutica;
IV – Simone Rosseto Canonici, Enfermeira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 31 de outubro de 2023.

CASSIA APARECIDA VICENTIN SETTE
Secretária Municipal da Saúde

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Genilza Corrêa de Godoi
Código Identificador:9071387F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
PORTARIA Nº. 45/2023

PORTARIA Nº. 045/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno.
CONSIDERANDO - A disponibilidade dos Servidores (as) a conduzir o veículo Oficial da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, tendo em vista que isto não acarretará em ônus ao Poder Legislativo, uma vez que os mesmos possuem habilitação compatível com o devido transporte.

RESOLVE

Art. 1º - Autorizar os Servidores (as) abaixo, para conduzirem o veiculo da Câmara Municipal de Foz do Jordão – PR, desde que não se encontre com a sua C.N.H (Carteira Nacional de Habilitação) vencida.

NOME DO SERVIDOR	RG Nº.	Nº. DO REGISTRO DA C.N.H	VENCIMENTO
DEGELSO STRAPAZZON	5.365.110-0/SSP-PR	01266483805	02/09/2025
EDNA DE ABREU ALVES CELESTINO	7.986.661-0/SESP-PR	03651641297	08/06/2032
GILVAN PINHEIRO DA SILVA	10.388.173-0/SSP-PR	04695287671	18/12/2024
SERGIO BRASIL	4.414.978-8/SSPPR	00371445299	15/02/2024

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, 31 dias do mês de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Gilvan Pinheiro da Silva
Código Identificador:6D641896

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 19/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação N°. 019/2023

DATA: 31.10.2023

OBJETO: Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS NATALINOS DIVERSOS, E FORNECIMENTO DE OBJETOS NATALINOS, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr.

Empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA**, CNPJ nº. 15.332.845/0001-51, pelo valor total certo e ajustado para a prestação de serviço de R$ 12.375,00(Dose mil trezentos e setenta e cinco reais).

Nas condições de sua proposta e do Processo de Dispensa de Licitação.

Foz do Jordão, 31 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Foz do Jordão

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:679CFA32

CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO-PR
EXTRATO DO CONTRATO 35/2023

EXTRATO CONTRATO Nº. 035/2023

A CÂMARA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO, CNPJ/MF sob o nº. 01.615.560/0001-13, CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **DOUGLAS POSSAN LTDA**, CNPJ/MF sob nº. 15.332.845/0001-51, CONTRATADA, nos termos do processo de Dispensa de Licitação nº. 19/2023, homologado em 31/10/2023.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DE OBJETOS NATALINOS DIVERSOS, E FORNECIMENTO DE OBJETOS NATALINOS, por sua própria responsabilidade técnica e operacional, a ser executado no Jardim, na fachada e na parte interna da Câmara Municipal de Foz do Jordão - Pr..
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E GARANTIA
O contrato terá vigência e garantia pelo prazo de 90 (Noventa) dias, a contar de 01 de novembro de 2023.
O contrato poderá ser prorrogado ou extinto nos termos do Art. 107. da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021.
CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA
O valor total certo e ajustado para a prestação do serviço de instalação, manutenção e retirada de objetos natalinos diversos, e fornecimento de objetos natalinos é R$ 12.375,00(Dose mil trezentos e setenta e cinco reais).

E a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, Conforme proposta apresentada e adjudicada.

Foz do Jordão/PR, 31 de Outubro de 2023.

DOUGLAS ANTUNES MOREIRA
Presidente

Publicado por:
Edna de Abreu Alves Celestrino
Código Identificador:FAD689B6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2023

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 072/2023, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PARTE ELÉTRICA AUTOMOTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS COM MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 14/11/2023 - 08h00min até - 08h45min.
Protocolo dos envelopes até 14/11/2023 até 08h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 14/11/2023 às 09h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão, 31 de Outubro de 2023.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 076/2023

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:ED2987E3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023

Minuta
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Referência:
Inexigibilidade de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil
Termo de Fomento Nº 003/2023

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, ao realizar o termo de Fomento com **ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.535.219/0001-09, com sede à Av. Morro verde, s/n, na cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná.

Diante disto, e, à luz da Lei nº 13.204/2015 entende o ente concedente estar realizando corretamente e legalmente a presente subvenção, conforme parecer jurídico emitido em 30/10/2023.

Considerando que a **ACIFOZ – ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FOZ DO JORDÃO**, é a única organização instalada neste Município , integrando a organização da sociedade civil representando o comércio e a indústria de Foz do Jordão-Pr.
Constitui como objeto, a cooperação financeira, à título de repasse, visando apoio a realização da Campanha Natal Premiado – Projeto Show de Prêmios 2023, custeando assim, as despesas de parte da premiação, com o intuito de promover ações conjuntas para estimular a população a efetuar suas compras no comércio local, gerando um ambiente favorável ao desenvolvimento, à ampliação do número de empregos e, consequentemente, a elevação da receita do Município, com repasse financeiro de 01 parcela no valor R$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo com o Plano de Trabalho apresentado em anexo, a ser efetuado em conta específica da CONVENENTE
Valor total do repasse: R$ 10.000,00 (Dez mil reais)
Período:Exercício de 2023/2024
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Foz do Jordão, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselaine Presa
Código Identificador:A329E7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
EXTRATO DO CONTRATO 048/2023

O Presidente da Câmara Municipal Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Câmara Municipal de Francisco Beltrão – PR e a empresa Plenária Assessoria e Gestão de Eventos Ltda.
ESPÉCIE: Contrato nº. 048/2023 – Processo de Inexigibilidade nº 033/2023.
OBJETO: Trata-se da prestação de serviço técnico e aperfeiçoamento, inscrição dos vereadores: Cidney Barbiero Filho, Ivanir Paulo Prolo e Valmir Antonio Tonello no Congresso Nacional de Gestores e Legislativos Municipais, que será realizado nos dias 07 a 10 de novembro de 2023 em Brasília – DF.
VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (um mil novecentos e cinquenta reais)
FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados após apresentação da **Nota Fiscal do tipo Eletrônica.**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa
01.001	01.031.0001.02001	3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

DATA DA ASSINATURA: 31/10/2023
FORO: Comarca de Francisco Beltrão – PR.

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Felipe Mello
Código Identificador:8ECEC299

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
DECRETO Nº 033, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

IVANIR PAULO PROLO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - **PONTO FACULTATIVO** para a Câmara Municipal de Vereadores, no dia 03 de novembro de 2023 (período integral).

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Francisco Beltrão, em 30 de outubro de 2023

IVANIR PAULO PROLO
Presidente

Publicado por:
Iani Mara da Silveira
Código Identificador:CBBBB793

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 150/2023 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **24 de outubro de 2023, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento e instalação de aberturas de ferro, grades, corrimões, calhas, rufos, marmoraria e outros materiais metálicos, incluindo serviços de confecção e instalação, insumos, com fornecimento de mão de obra, ferramentas, transporte de seus funcionários e demais equipamentos necessários.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 17 de novembro de 2023,** no endereço eletrônico: **www.gov.br/compras/pt-br.**

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: **www.gov.br/compras/pt-br**. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

MARIA RITA BRUFATI
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5CBC4D8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1084/2023 - referente ao processo de dispensa nº 116/2023.
OBJETO: Contratação do SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, para prestação de serviços técnicos de mentoria e consultoria de desenvolvimento de startups para as empresas incubadas na INTECFB - Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.600,00 (oito mil e seiscentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços e Nota Fiscal atestada.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1041	05.002.19.573.2301.2010	1203	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:94E1DAF2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **COMPANHIA DE DANÇA MIRNA PECOITS.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1082/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 86/2023.
OBJETO: Contratação do grupo artístico Movimento FB Cia de Dança, através da sua empresa Companhia de Dança Mirna Pecoits, para a realização do espetáculo natalino “Doce Natal Encantado”, a ser realizado na praça central em 24 de novembro de 2023.
PRAZO: 90 (noventa) dias.
VALOR TOTAL: R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em 2 parcelas - 50% do valor total em até 5 (cinco) dias da assinatura do contrato e 50% do valor total em até 5 (cinco) dias após a realização do evento.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4920	07.005.13.392.1301.2042	0	3.3.90.39.23.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C388BFC6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BUSCADE SERVIÇOS DE PROVEDOR DA INTERNET LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 1083/2023 - referente ao processo de inexigibilidade nº 87/2023.
OBJETO: Contratação de serviços especializados em desenvolvimento de ambiente para realização de leilão eletrônico de imóveis, vinculado ao site oficial do Município.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 8.900,00 (oito mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias da execução dos serviços atestados.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
480	03.002.04.122.0404.2004	0	3.3.90.40.57.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:BD8308F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO DE EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1081/2023-PMFB - TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

CONTRATANTE: Município de FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrito no CGC/MF nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Cleber Fontana, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.211.712-1-SSP-PR e do CPF/MF nº 020.762.969-21, e

CONTRATADA: DELLA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Anibal Luciani, 335, CEP: 89.188-000, Bairro Regis, na cidade de Agronômica - SC, inscrita no CNPJ sob o nº 44.550.728/0001-62, neste ato por seu representante legal, Sr. Dioni Dela Justina, portador de Cédula de Identidade nº 4.719.998-SSP-SC e do CPF nº 073.035.089-45.

OBJETO: Construção de infraestrutura urbana(lazer), contendo: academia da terceira idade modelo 04 e parque infantil, modelo 03 – Meu Campinho, além de acessos em paver e demais itens e especificações técnicas constantes no projeto, na Rua Dalvino Thadeu de Nardin, nº 85, sobre os lotes nº 10 e 12, da quadra nº 1323, no Bairro Aeroporto, no Município de Francisco Beltrão – PR.

VALOR: R$ 197.879,69 (cento e noventa e sete mil, oitocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 150 (cento e cinquenta) dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
10000	14.001.27.812.2701.1014	0	4.4.90.51.01.99	Do Exercício
10002	14.001.27.812.2701.1014	1270	4.4.90.51.01.99	Do Exercício

Francisco Beltrão, 30 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:15C4F7E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇAO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023 – Processo nº 764/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de socorro, conserto, vulcanização, montagem de pneus dos veículos e máquinas da frota municipal.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – **MENOR PREÇO POR ITEM.**
1 – CLECI TAVARES DA SILVA. CNPJ Nº 20.821.079/0001-29.
ITENS 01 R$236.160,00; 02 R$60.000,00; 03 R$6.720,00; 04 R$12.000,00; 05 R$11.580,00; 06 R$3.650,00; 07 R$11.640,00; 08 R$5.970,00 e 09 R$5.950,00.
VALOR TOTAL R$ 353.670,00 (trezentos e cinquenta e três mil, seiscentos e setenta reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:385FF343

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LEILÃO

AVISO DE LEILÃO
LEILÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar LEILÃO ELETRÔNICO iniciando a etapa de lances as **08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023 e encerrando as 17:00 horas dia 01 de dezembro de 2023**, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, que tem por objeto a venda de frações ideais de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, registrado na Matrícula nº 13.786 do Registro de Imóveis do Primeiro Ofício da Comarca de Francisco Beltrão, em que atualmente está localizado o sítio aeroportuário do Aeroporto Municipal Paulo Abdala, de acordo com as especificações descritas no Edital.

O credenciamento de interessados se dará entre as 08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023 e encerrando as 17:00 horas dia 30 de novembro de 2023.

A etapa de lances será das **08:00 horas do dia 20 de novembro de 2023 e encerrando as 17:00 horas dia 01 de dezembro de 2023,** no endereço eletrônico: http://leilao.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site **www.franciscobeltrao.pr.gov.br** – licitações, ou através do site: http://leilao.franciscobeltrao.pr.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2121 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

MARCOS RONALDO KOERICH
Leiloeiro
Portaria Nº 368/2023

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9F14CED4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses..

Data e horário: 03 de novembro de 2023, às 11horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME
01	RAMOS & RAMOS CLÍNICA HOSPITALAR LTDA. – ME

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:DBEB4989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1181/2022 - Inexigibilidade nº 103/2022.
OBJETO: Prestação de serviços para avaliação médica, realização de exames e fornecimento de aparelhos auditivos aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, serviço este de referência de média complexidade conforme a rede Estadual de Atenção ao Deficiente Auditivo, para a população pertencente a 8ª e 7ª Regionais de Saúde.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.415/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia16 de novembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	59956	Contratação de serviços para avaliação de equipe multiprofissional especializada, fornecimento de exames específicos e de próteses auditivas para usuários com deficiência auditiva, incluindo o acompanhamento para adaptação.	880.000,00

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9282077E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas e jurídicas, para a prestação de serviços de médicos nas especialidades de psiquiatria, neuropediatria, psiquiatria infantil, neurologia, pediatria com especialidade em TEA e fonoaudiologia, com carga horária de 20 horas semanais.

Data e horário: 03 de novembro de 2023, às 15horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000.
EMPRESA INTERESSADA:

Nº ORDEM	NOME
01	CLINICA MÉDICA DRA. FLÁVIA DE BRITO LTDA.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

PRISCILA ALVES DE LUCA
Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5BC6A585

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 323/2023 de 13 de setembro de 2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023 – Processo nº 726/2023.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para serviços de manutenção da rede de iluminação pública urbana e rural do Município.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO POR GRUPO DE ITEM
1 - TS SOLUCOES ELETRICAS LTDA. CNPJ Nº 46.218.865/0001-20. GRUPO/LOTE 01 – Item 01 R$ 109,00; Item 02 R$ 22,60; GRUPO/LOTE 02 - Item 01 R$ 98,00; Item 02 R$ 2,49; GRUPO/LOTE 03 - Item 01 R$ 78,00; Item 02 R$ 2,12.
VALOR TOTAL R$ 276.710,00 (duzentos e setenta e seis mil setecentos e dez reais).

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:49C82DDD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2023 – Processo nº 742/2023.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra de coletor de lixo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Francisco Beltrão – PR, considerando a revogação do Pregão Eletrônico nº 135/2023.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO ÚNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS
1 - NORTE SUL SERVICOS DE SAUDE LTDA. CNPJ Nº 19.850.311/0001-78. GRUPO/LOTE 01 – Item 01 R$ 64.499,85; Item 02 R$ 21,78; Item 03 R$ 29,04; Item 04 R$ 2,90.
VALOR TOTAL R$ 789.966,20 (setecentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e seis reais e vinte centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:920325D1

DRH
EDITAL 278-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-ÁREA RURAL- FUND I PSS 385-2022

EDITAL Nº 278/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das

informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA RURAL – FUNDAMENTAL I Reconvocação de final de fila

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
28º	JÉSSICA RICARDI CAVAZINI	13/01/1995	44
29º	ANA PAULA CARBONERA	02/03/1995	44
30º	GISELE ANDRESSA BADILUK	27/03/1995	44
31º	MORGANA MARTINS PINTO	23/08/1996	44
34º	GESIANE ALVES OLEGINI	12/01/1994	40
35º	LUANA DOS SANTOS SILVESTRE	23/07/1994	40
48º	JHORDANA VOTTRI POSSA	20/08/2004	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 14 de setembro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:CAD13C33

DRH
EDITAL 304-23 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL-ÁREA URBANA - EDUC FÍSICA PSS 385-2022

EDITAL Nº 304/2023

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 385/2022;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 385/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL – ÁREA URBANA – EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA NASC	NF
13º	ELTON GONZATTO	27/03/1985	55
14º	DÉBORA THAIS TONET	28/03/1988	55

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 03 de outubro de 2023.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:0278F38E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 029/2023

PORTARIA N.° 029/2023, de 30 de outubro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 003/2023 e n.º 008/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Robson Luiz da Cruz.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 06/11/2023 a 14/11/2023.

Art. 3º As férias referente ao terceiro período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:513D264E

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.° 030/2023

PORTARIA N.° 030/2023, de 30 de outubro de 2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS FÉRIAS REGULARES DO SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO DE GENERAL CARNEIRO - PR

Sandra Aparecida Trisnoski Scheibe, Vereadora Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as Portarias de n.º 003/2023e n.º 005/2023;

RESOLVE:
Art. 1º Define o segundo período de férias do servidor Alexsander Martendal.

Art. 2º As férias referente ao segundo período deverão ser gozadas na data de 01/11/2023 a 05/11/2023.

Art. 3º As férias referente ao terceiro período serão gozadas em período a ser definido.

Art. 4º Esta **PORTARIA** entra em vigor no dia 01/11/2023, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Sebastião Branco Costa, Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de General Carneiro – PR.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:7766D57D

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO N.º 018/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

EXTRATO PROCESSO N.º 018/2023-DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 005/2023.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: VIVIAN KEREN MEDINA DOS SANTOS 05201126952 (MEI)

CNPJ: 22.751.982/0001-96

OBJETO: contratação de empresa em fornecimento de alimentação (lanches) que atenderá os dias que forem realizadas sessões (ordinárias/extraordinárias), bem como eventos (palestras/encontros/recepções) de convidados e/ou autoridades nesta Casa de Leis.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Elemento: 3.3.90.30
Despesa: 4
Saldo atual: R$ 49.768,37

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, com vencimento em 26/10/2024.

Valor: R$ 5.957,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e sete reais).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:751758D1

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

AVISO DE RESULTADO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2023

Processo Adm: Nº 009/2023

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS MATERIAIS DE LIMPEZA E OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, ESTADO DO PARANÁ, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Empresas vencedoras valor total: R$1.943,66(um mil e novecentos e quarenta e três reais e sessenta e seis centavos):**BASTOS LICITACOES LTDA**(49400601000180) com os lotes: 10, 11, 12, 13, 14, 16, 22, 24, 25, 33, 39, 40, 42, 43 e 44 no valor total de R$1.124,64 (um mil e cento e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos).**SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA**(05340608000189) com os lotes: 17, 18, 20, 21, 27, 28, 37 e 41 no valor total de R$819,02 (oitocentos e dezenove reais e dois centavos).

Item deserto:15

Itens fracassados:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 19, 23, 26, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 36 e 38

GENERAL CARNEIRO - PR, 31 de outubro de 2023

ALEXSANDER MARTENDAL
Condutor de Processos

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:F5992E12

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
ALESSANDRO VARELA, brasileiro, Professor, portador do CPF n° 091.268.349-01, RG nº 1082830411, residente e domiciliado na Rua Joaquim N da Rocha, n° 68, Bairro São Francisco, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALESSANDRO VARELA
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:48A4B87A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ALINE CRISTINA DOS SANTOS, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 124.660.919-33, RG nº 14.748.109-8, residente e domiciliada na Rua Castelo Branco, n° 323, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ALINE CRISTINA DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:936F60FB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
AMELIA DE PAULA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 085.934.619-64, RG nº 13.305.847-8, residente e domiciliada na Rua Dom Carlos Eduardo Sabóia de Mello, Bairro São Miguel, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

AMELIA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:625AD7B9

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ANA PAULA CORDEIRO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 045.436.939-57, RG 86826356, residente e domiciliada na Rua Natalício Moacir da Silva, n° 274 – Planalto, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANA PAULA CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F7572CEF

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 109.132.159-02, RG nº 138899799, residente e domiciliada na Colônia Iratim, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ANDRESSA TEIXEIRA LASCOSKI
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6F2FA0DB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
CARINA CRISTIANE PADILHA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 058.330.729-99, RG 132066949, residente e domiciliada na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 07 – Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CARINA CRISTIANE PADILHA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FA08FE53

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL, brasileira, Professora, portadora do CPF 798.614.909-49, RG nº 146486886, residente e domiciliada na Rua Jaquelino Ramos, n° 234 – São Francisco, Cidade de Porto União, Estado de Santa Catarina

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CINTIA FERNANDA BONQUERNER BUDAL
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:8CCB31C7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI, brasileira, Professora, portadora do CPF 046.193.789-17, RG nº 69126170, residente e domiciliada na Rua Ovídio Luiz Presendo, Área Industrial, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

CRISTIANE MEDEIROS MACHADO MONTOSKI
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6797E9B2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
DANIELE FERREIRA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 106.521.269-01, RG nº 137622114, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 110, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:27F265B0

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
DANIELE FERREIRA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 010.021.349-94, RG nº 132479240, residente e domiciliada na Rua Imbuia, n° 54, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

DANIELE FERREIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:443B5F39

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
EVERLISE SOARES DIAS, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 101.170.719-51, RG nº 134904640, residente e domiciliada na Rua Frei Dionísio Veronese, n° 06, Bairro Nossa Senhora do Rocio, Cidade de União de Vitória, Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na

CLÁUSULA QUARTA do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EVERLISE SOARES DIAS
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:66BD9E13

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
EZELINA CRISTINA GAIOVICZ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 033.509.039-75, RG nº 77442251, residente e domiciliada na Br 153 Via marginal esquerda, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

EZELINA CRISTINA GAIOVICZ
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:9EC172CC

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
FABIELE MACHADO DA LUZ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 052.890.319-52, RG nº 833999101, residente e domiciliada na Rua Bernardo Ribeiro Viana, n° 312, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes

forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FABIELE MACHADO DA LUZ
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:33D3817B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADO:
FERNANDO JOSÉ BOIKO, brasileiro, Professor, portador do CPF n° 025.386.839-47, RG nº 64915258, residente e domiciliado na Rua Eresmira dos Anjos Ferreira, n° 20, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FERNANDO JOSÉ BOIKO
Contratado

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FBCCA2F7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
FRANCIELE RIBEIRO BRANCO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 064.676.929-42, RG nº 10.163.303-9, residente e domiciliada na Rua Julia Olinkievicz Calisto, n° 266, Bairro Planalto, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

FRANCIELE RIBEIRO BRANCO
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4527BB88

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
GISLENE DAMAS DA SILVEIRA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 048.133.969-84, RG nº 90003399, residente e domiciliada na Anta Gorda, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

GISLENE DAMAS DA SILVEIRA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DA022B8B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
JAQUELINE DIELI MORAES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 092.394.799-02, RG nº 104394361, residente e domiciliada na Rua Presidente Castelo Branco, n° 643, Bairro Jardim São João, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JAQUELINE DIELI MORAES
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6D703E3A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
JESSICA BALBINOTTI, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 065.343.719-60, RG nº 104394760, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JESSICA BALBINOTTI
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:239D5114

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
JULIANE BEATRIZ SCHEID, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 086.457.049-00, RG nº 142387700, residente e domiciliada na Avenida Santos Anjos, n° 197, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

JULIANE BEATRIZ SCHEID
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DFCBFD0A

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
LORENI FÁTIMA DA ROCHA, brasileira, Professora, portadora do CPF 896.878.339-04, RG nº 70972387, residente e domiciliada na Rua São Bernardo, n° 10 – Vila Operária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LORENI FÁTIMA DA ROCHA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:C129C436

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL
CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
LUANA MAGALDI, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 074.114.249-00, RG nº 109705578, residente e domiciliada na Rua Linha Ettiene, Zona Rural, na cidade de Bituruna, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

LUANA MAGALDI
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:43D0A4E2

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
MAIARA CRISTIANE DA SILVA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 092.193.549-85, RG nº 107704698, residente e domiciliada na Rua Tancredo Neves, Bairro São Miguél, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MAIARA CRISTIANE DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:3C09BDFB

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
MAYRA AMÂNCIO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 074.570.179-50, RG nº 10.736.980-5, residente e domiciliada na Rua Santos Anjos, Bairro Vila Operária, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MAYRA AMÂNCIO
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1A6CB409

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 043.869.889-47, RG nº 77930094, residente e domiciliada na Lauro Muller Soares, 93, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:FD1CD7BE

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
NATHIELLY PUFF, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 122.027.769-07, RG nº 145349192, residente e domiciliada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 285, Centro, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo

determinado de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

NATHIELLY PUFF
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:F995B62B

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ, brasileira, Professora, portadora do CPF 060.304.749-10, RG nº 89183650, residente e domiciliada na Rua Dom Pedro I, n° 119– Vila Operária na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

PRISCILA BECKER OLINQUEVICZ
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:81E00725

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
RAYANE CAROLINE MOCHNACZ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 094.558.269-25, RG nº 131384092, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

RAYANE CAROLINE MOCHNACZ
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6A5997F5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ROSANE APARECIDA LOPES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 079.956.789-24, RG nº 101458385, residente e domiciliada na Rua Augusto Andreolle, n° 155, Bairro São João, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANE APARECIDA LOPES
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:BD47F9FD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 036.939.019-96, RG nº 70866099, residente e domiciliada na Rua Elias Pacheco Cleto, 161, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSANGELA DE LOURDES DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:0BDA3662

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
ROSIMERE CORDEIRO, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 072.767.289-43, RG nº 98346546, residente e domiciliada no Recanto Bonito, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

ROSIMERE CORDEIRO
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:6CE5ADDD

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
SEVERINA MARTINS DA ROSA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 057.846.679-12, RG 98092340, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 508 – Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SEVERINA MARTINS DA ROSA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:DED19BF6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 054.875.009-24, RG nº 92496074, residente e domiciliada na Rua Costa e Silva, n° 45, Bairro Monte Castelo, Cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SILVIA RAQUEL DE CASTILHO GALINA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4DF6C1E7

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 037.592.749-27, RG 66731600, residente e domiciliada na Rua Avenida Presidente Getúlio Vargas, n° 1432 – Centro, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SIRLENE DA APARECIDA FREITAS PELENTIER
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B2C74200

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 069.376.879-74, RG nº 125305261, residente e domiciliada na Lauro Muller Soares, 308, Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

SOFIA MAYARA SERPA SODRÉ
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:46CE50F5

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 896.872.999-91, RG 7.281.731-1,

residente e domiciliada na Rua João Mario Marcondes, n° 112 – Céu Azul, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

TEREZINHA DA APARECIDA DE PAULA
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:ABE9C3B8

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER, brasileira, Professora, portadora do CPF 041.787.689-05, RG nº 91159163, residente e domiciliada na Rua Miguel Elias Calisto, n° 116 – Monte Castelo, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VANDERLEIA APARECIDA DOS SANTOS WEILCKER
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:EA5BCA98

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

TERMO ADITIVO DE ERRO FORMAL

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ N° 75.687.681/0001-07, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Esteliano Pizzatto, n° 458, portador do CPF sob n° 568.068.159-91.

CONTRATADA:
VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES, brasileira, Professora, portadora do CPF n° 068.002.539-10, RG nº 92892980, residente e domiciliada na Colônia Santa Lídia, Interior, na cidade de General Carneiro, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO - O presente termo aditivo tem por objeto a correção de erro formal na **CLÁUSULA QUARTA** do Contrato a fim de formalizar e disciplinar a vigência contratual.

CLAÚSULA SEGUNDA - DA CORREÇÃO DE ERRO FORMAL

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **22 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

Parágrafo Único: O presente contrato terá vigência a partir **20 de Julho de 2023** com término em **15 de Janeiro de 2024**, por prazo **determinado** de 6 meses, podendo ser prorrogado quantas vezes forem necessárias, a critério da administração municipal, desde que não exceda o período de 2 (dois) anos.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
Ratificam-se neste ato as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Instrumento.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro, 31 de Outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

VIRLEI TERESINHA SAMPAIO ALVES
Contratada

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:B5D33CDA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº1959/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná aprovou o Projeto de Lei **nº085/2023**, e Eu, **Joel Ricardo Martins Ferreira**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
422	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48	R$ 17.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da redução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
441	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	R$ 17.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º da presente lei através de Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 31 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1552EB48

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 945/2023

Declara de utilidade pública para fins de constituições de desapropriações/ servidões administrativas/ concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado;

O Prefeito Municipal de General Carneiro, no Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água, decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas ou judiciais / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 01**: 212,13 m²**

Proprietário: **Felipe Chabatura e outros ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de servidão de acesso à área do poço CSB01**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no Distrito de Jangada do Sul, neste município, constante da **Matrícula nº 5.744**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Área de servidão destinada implantação do Acesso ao Poço CSB01 com atingimento iniciando no vértice denominado 'A1', de coordenadas UTM: E=474.334,955 m e N=7.083.057,963 m, situado na divisa com recuo do alinhamento predial da rua sem denominação; deste, segue, confrontando com o rua sem denominação com o azimute de 103°15'11" e a distância de 7,45 m até o vértice A2 (E=474.342,206 m e N=7.083.056,255 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 193°15'12" e 14,77 m até o vértice A3 (E=474.338,820 m e N=7.083.041,878 m); 216°29'00" e 12,85 m até o vértice A4 (E=474.331,182 m e N=7.083.031,549 m); deste, segue, confrontando com o área do poço - CSB1 com o azimute de 306°29'03" e a distância de 11,00 m até o vértice A5 (E=474.322,338 m e N=7.083.038,090 m); deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 55°50'21" e 11,42 m até o vértice A6 (E=474.331,784 m e N=7.083.044,500 m); 13°15'11" e 13,83 m até o vértice A1 (E=474.334,955 m e N=7.083.057,963 m), situado na divisa com recuo do alinhamento predial da rua sem denominação; início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 212,13 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.
Área 02**: 494,00 m²**

Proprietário: **Felipe Chabatura e outros ou a quem de direito pertencer**

SITUAÇÃO: Uma **Desapropriação de área para implantação do poço CSB01**, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado no Distrito de Jangada do Sul, neste município, constante da **Matrícula nº 5.744**, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Área de desapropriação destinada implantação da Área do Poço (CSB01) com atingimento iniciando no vértice denominado 'A4', de coordenadas UTM: E=474.331,182 m e N=7.083.031,549 m, situado na divisa com área de servidão de acesso; deste, segue com confrontando com área remanescente com os seguintes azimutes e distâncias: 216°29'03" e 19,00 m até o vértice V1 (E=474.319,885 m e N=7.083.016,273 m); 306°29'03" e 26,00 m até o vértice V2 (E=474.298,980 m e N=7.083.031,732 m); 36°29'03" e 19,00 m até o vértice V3 (E=474.310,278 m e N=7.083.047,009 m); 126°29'03" e 15,00 m até o vértice A5 (E=474.322,338 m e N=7.083.038,090 m); deste, segue, confrontando com o servidão de acesso com o azimute de 126°29'03" e a distância de 11,00 m até o vértice A4

(E=474.331,182 m e N=7.083.031,549 m), início desta descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 494,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 30 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:405272C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 947/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1959 de 31/10/2023.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
422	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.48	R$ 17.000,00

ART. 2º - Os recursos utilizados para abertura dos Créditos anteriormente citados decorrerão, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, sendo provenientes da redução parcial da seguinte dotação:

Desp.	Fonte TCE	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
441	303	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.94	R$ 17.000,00

ART. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2022/2025, na LDO e na LOA vigente para inclusão das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente Decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 01 de novembro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:DAA0BE67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 054/2023/CM

EMENTA: "Concede férias regulamentares a servidor do Poder Legislativo Municipal, de acordo com os dispositivos da Resolução nº. 001/2018, de 09/04/2018, e dá outras providencias".

A Senhora Vereadora **LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal de Goioerê,

RESOLVE

Art. 1º. – Conceder ao senhor **CARLOS EDUARDO VILA REAL**, portador da CI/RG. Nº. 3.745.678-0 SSP/PR, lotado no quadro de servidores efetivos da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, férias regulamentares por 05 (cinco) dias, para gozá-las no período de **06/11/2023 a 10/11/2023**, relativo ao período de aquisição 01/09/2020 a 31/08/2021.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

LUCI ALVINO KNIPHOFF DA SILVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:A1B942D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 143/2023
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO visando aquisições futuras de MATERIAIS ELÉTRICOS para manutenção do Sistema de Iluminação Pública deste Município.
CONTRATADO: ADRIANA LEME ALVES MATERIAIS ELETRICOS
VALOR DA DESPESA: R$ 2.240,00 (dois mil, duzentos e quarenta reais)
CONTRATADO: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 8.217,12 (oito mil, duzentos e dezessete reais e doze centavos)
CONTRATADO: CHICO NETO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

VALOR DA DESPESA: R$ 3.591,50 (três mil, quinhentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: CONSTRUVITA COMERCIO E SERVICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 15.019,00 (quinze mil, dezenove reais)
CONTRATADO: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 33.627,50 (trinta e três mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: D.M.P.EQUIPAMENTOS LTDA.
VALOR DA DESPESA: R$ 49.650,00 (quarenta e nove mil, seiscentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: DGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 44.924,20 (quarenta e quatro mil, novecentos e vinte e quatro reais e vinte centavos)
CONTRATADO: ELEADER LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 12.750,00 (doze mil, setecentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: ELÉTRICA ZEUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 2.372,00 (dois mil, trezentos e setenta e dois reais)
CONTRATADO: ELETRO SUPRIMAT NORTE DO PARANA LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 17.519,40 (dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta centavos)
CONTRATADO: LUCCA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 1.854,84 (um mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)
CONTRATADO: MACROMMERCE LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 23.120,50 (vinte e três mil, cento e vinte reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: PROFORTE-X CONSTRUCAO CIVIL LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 20.250,00 (vinte mil, duzentos e cinquenta reais)
CONTRATADO: 50.031.746 PATRICIA DE CASSIA HABIB
VALOR DA DESPESA: R$ 6.034,50 (seis mil, trinta e quatro reais e cinquenta centavos)
CONTRATADO: SLOTKO COMERCIO E SERVICOS SOLUCOES EM ILUMINACAO LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.935,00 (quarenta mil, novecentos e trinta e cinco reais)
CONTRATADO: WEB ELÉTRICA EIRELI - ME
VALOR DA DESPESA: R$ 22.170,00 (vinte e dois mil, cento e setenta reais)
DATA: 31/10/2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Ayumi Nakamura
Código Identificador:1D1752F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 341/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **DABES DISTRIBUIDORA & COMERCIO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.028.350/0001-76, com sede no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Machado Nunes nº 146, Alto Caicaras, CEP 30.775-530, neste ato representado pelo Srº **LUCAS DABES RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº MG18363318 PC/MG, inscrito no CPF nº 115.724.276-63, residente e domiciliado em Belo Horizonte – MG, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
67	PAPEL OFÍCIO A 4 - TIMBRADO COLORIDO (PCT C/1000 FLS) - Feito em papel sulfite 90gr. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MDR	50 PCT	148,97

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

LUCAS DABES RODRIGUES
Dabes Distribuidora & Comercio LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:3DDAC1C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 342/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **MULTYGRAFHIC EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, com sede no Município de Herval D'Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Jose Rupp nº 823, Jardim Jose Rupp, CEP 89.610-000, neste ato representado pela Srª **CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA**, portadora da cédula de identidade RG nº 2.035.382 SSP/SC, inscrita no CPF nº 737.970.069-34, residente e domiciliada em Herval D'Oeste – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
70	PASTA C/BOLSA, CAPA PLASTIFICADA, IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/200 UND) Feita em papel triplex 350gr. Medindo 31,5x33,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	50 PCT	449,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA
Multygrafhic Editora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D9F8BA1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 343/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, com sede no Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua Perola do Vale nº 55, Itoupava Central, CEP 89.062-212, neste ato representado pelo Srº **MAICON HENRIQUE ALBANO**, portador da cédula de identidade RG nº 4.924.112 SSP/SC, inscrito no CPF nº 070.615.769-95, residente e domiciliado em Blumenau – SC, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
63	NOTA FISCAL PRODUTOR RURAL (CX C/500 JGS) - Feita em 5 vias carbonadas, medindo 24x28cm, 1 cor.	PROPRIA	60 CX	289,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

MAICON HENRIQUE ALBANO
Norte Industria Gráfica LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:A212601B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023

INEXIGIBILIDADE Nº 61/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N° 239/2023
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviço de ENSAIO e ACOMPANHAMENTO com BANDA APK, para o XX FESTIVAL de MÚSICA de GOIOERÊ (FEMUG) nos dias 03 e 04/11/2023 no Município de Goioerê, conforme solicitação da Secretaria de Cultura deste Município.
CONTRATADO: APK BANDA SHOW LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 40.000,00
31/10/2022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:9BFA05F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	31/10/2023	2.552,58
Secretaria Tesouro Nacional	FUNDEB	31/10/2023	22.535,20
Secretaria Tesouro Nacional	ICMS	31/10/2023	202.900,96

Goioerê, 31 de Outubro de 2.023

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:8281CCEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 095/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
CONTRATADA: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA
OBJETO: Pelo presente termo aditivo, renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 28 de novembro de 2023. O valor estimado da renovação será de R$ 205.169,00 (duzentos e cinco mil, cento e sessenta e nove reais)
FIRMADO EM: 26 de outubro de 2023.
PROC. ADMINISTRATIVO: 738/2023.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto De Giacometti
	João Gabriel Avanci
	Marcelo Javier Fernandez

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:AFB59DC5

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 127/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de novembro de 2023. O valor total da renovação será de R$ 307.200,00 (trezentos e sete mil e duzentos reais).
PROC. ADMINISTRATIVO: 787/2023
FIRMADO EM: 23 de outubro de 2023
ASSINATURAS: Luiz Ernesto de Giacometti
João Gabriel Avanci
Luciano Antônio Mendes

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:0052AB71

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023 ERRATA EXTRATO DO CONTRATO 049/2023

ONDE SE LÊ:

ASSINATURA: MARCELO WAIS.

LEIA-SE:

ASSINATURA: JOSÉ CARLOS ZAMPROGNA

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:C10CF4A9

CONSAMU
PORTARIA Nº 302/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. Gustavo Elias Leichtweis, RG 1.302.80-0 SSP MS, do Cargo Comissionado de Diretor Técnico Médico do Hospital Municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri, Município de Palotina-PR que compõe a estrutura organizacional do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada a Portaria nº 047/2023 e demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DF229497

CONSAMU
PORTARIA Nº 303/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 003/2020 e demais alterações;
RESOLVE:

Art. 1º - Designar para exercer a Função Gratificada de Inspetor, o Sr. Jhonathas Bossa Ribeiro RG 10.991.492-4 SSP/PR, com gratificação de 8%, nos termos do Art. 15 da Resolução nº 003/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Presidência.
Cascavel, 31 de outubro de 2023.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B8DF4767

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 43/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 129.012,79 (cento e vinte e nove mil, doze reais, setenta e nove centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.004 Manutenção Contratos de Programa
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 129.012,79 (cento e vinte e nove mil, doze reais, setenta e nove centavos)

Art. 2º A importância de **R$ 129.012,79 (cento e vinte e nove mil, doze reais, setenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de Outubro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:AA9485E2

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 44/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 43/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 129.012,79

Art. 2º A importância de **R$ 129.012,79 (cento e vinte e nove mil, doze reais, setenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:683CBD37

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 44/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 43/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 129.012,79

Art. 2º A importância de **R$ 129.012,79 (cento e vinte e nove mil, doze reais, setenta e nove centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:8847AE40

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 45/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Art. 1º Fica este Consórcio autorizado abrir, no corrente exercício, Crédito Adicional Especial, na importância de **R$ 42.736,15 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis mil, quinze centavos)**, destinado à rubrica orçamentária a seguir relacionada:

Projeto/Atividade: 01.001.10.302.0001.2.001 Manutenção do quadro de servidores
Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas- Pessoal Civil
Fonte de Recurso: 1064 - Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem
Valor: R$ 42.736,15 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis mil, quinze centavos).

Art. 2º A importância **R$ 42.736,15 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis mil, quinze centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D19C62E3

CONSAMU
ATO DE CONSÓRCIO Nº 46/2023

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pelo Estatuto Social e no Ato de Consórcio nº 70/2022, resolve:

Considerando a publicação do Ato de Consórcio nº 45/2023 que altera o Orçamento do Exercício de 2023 e sua Programação Financeira.

Art. 1º Alterar o Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023 do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná - CONSAMU, como estabelece abaixo:

§ 1º Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso do Exercício de 2023:

FONTE DE RECURSO	CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	VALOR
1064– Assistência Financeira Destinada aComplementação do Piso Salarial para Profissionais da Enfermagem	3 Despesa Corrente	R$ 42.736,15

Art. 2º A importância **R$ 42.736,15 (quarenta e dois mil, setecentos e trinta e seis mil, quinze centavos)**, é decorrente de provável excesso de arrecadação por fonte de recursos.

Art. 3º Este Ato de Consórcio entra em vigor nesta data.

Cascavel – PR, 31 de outubro de 2023.

LUÍZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente CONSAMU

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:C3BBA9B7

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS DO OESTE DO PARANÁ CNPJ 17.420.047/0001-47

EXTRATO DE CONTRATODE RATEIO
Extratodo contratode rateio, firmado entre oConsórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR– CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e osMunicípiosabaixo relacionado, o qualtêm por objetoorepasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO ECONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
CASCAVEL	01/127/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	R$0,00	19/10/2023 A 31/12/2023
CASCAVEL	01/128/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	R$ 0,00	19/10/2023 A 31/12/2023
CASCAVEL	01/129/2023	09.051.532/0001-22	MIROSLAU BAILAK	R$ 0,00	19/10/2023 A 31/12/2023

O contratoestadisponívelna íntegra no sitehttps://www.consamu.com.br/arquivos/20231026_143021_49.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231026_143044_2.pdf
https://www.consamu.com.br/arquivos/20231031_160421_50.pdf

Cascavel,31deoutubrode 2023.

PATRICIA XAVIER SANTOS
Diretora Financeira e Contábil

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:DBF0C6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Aprova o Termo de Adesão e Plano Ação paro o Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023 do CEDI-PR, no Valor de R$ 40,000,00.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idosos de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei Municipal nº 1.182, de 21 de setembro de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o**Termo de Adesão e Plano Ação**do SIFF da SEDEF, paro o**Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa Del. 019/2023**do CEDI-PR, no Valor de**R$ 40.000,00,**resolvido por esse conselho em reunião realizada na data de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraci/PR, 31 de outubro de 2022.

ANGELITA TREVIZAN
Presidente do CMDI de Guaraci-PR

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7222CA68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 270/ 2023

PORTARIA Nº 270/ 2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Conceder 02 (duas) diária no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinqüenta reais) em seu favor, 02 (duas) diária no valor de R$ 350,00 para o Secretário de Administração e Planejamento Ari Osvaldo Soares Faria e 02 (duas) diárias no valor de R$ 350,00, para o Servidor Fabiano Rodrigues de lima para participar da Cerimônia de entrega de veiculo e equipamentos para a Defesa Civil do Município, visita ao SEDU/PARANACIDADE, e Assembléia Legislativa do Paraná Gabinete do Dep. Estadual Alexandre Curi e Sanepar na cidade de Curitiba/Pr, nos dias 30 e 31/10/2023, conforme descrição nos requerimentos anexos.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de outubro de 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EA2D7776

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, PREGÃO ELETRÔNICO nº 048/2023, do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE: MOBILIARIO, AR-CONDICIONADO, EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, HOSPITALARES E DE INFORMATICA (COM RECURSOS DA RESOLUÇÃO SESA N° 860/2022 E RESOLUÇÃO SESA N° 934/2021), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACI, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES COMPLETAS E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia 20 de novembro de 2023, às 09:00 horas. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00h às 16:00h, em dias úteis e no sitehttps://guaraci.pr.gov.br/, bem como no portal da BLL (http://bll.org.br/), maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 31 de outubro de 2023.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Cilso Pina Junior
Código Identificador:0710F17A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 113/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.189,32 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), autorizado pela Lei Municipal n.° 1705/2023 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Guaraci, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 15.189,32 (quinze mil, cento e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos), conforme abaixo:
30 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
002 – Departamento de Educação
12.361.0013.2.061 – Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.30 – Material de Consumo cód.546	15.189,32

Art. 2° - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação, conforme segue:

FONTE 1141 – Receita 1.7.2.9.52.01.01 –Transp. Esc. Estadual	14.230,30
FONTE 1141 – Receita 1.3.2.1.01.01.08 – Rendimentos	959,02

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:7D2F3637

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 282/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social L.N.S. em perícia médica do INSS, no dia 26 de outubro, com saída às 14:30h e retorno às 19:00h, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social A.A. em perícia médica do INSS, no dia 27 de outubro, com saída às 05:30h e retorno às 12:00h, na cidade de Apucarana - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Diego de Melo Paulo, para levar usuário da assistência social L.A.S.S. em perícia médica do INSS, no dia 30 de outubro, com saída às 12:30h e retorno às 18:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Renato Mendes Cardoso para levar paciente E.C.S. em consulta médica, no dia 30 de outubro, com saída às 04:30h e retorno às 13:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Sergio Davi, para levar paciente C.F.C. em consulta médica, no dia 27 de outubro, com saída às 04:00h e retorno às 11:00h, na cidade de Maringá - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor do servidor municipal Willian Saab Galdioli, para comparecer ao curso de formação inicial de autoridades sanitárias, nos dias 26 e 27 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 35,00 cada uma, a favor da servidora municipal Maria Conceição Rodrigues, para comparecer a capacitação SIPS gratuita com técnico da equipe gestora do SPS/DGMP, nos dias 26 e 27 de outubro, com saída às 07:00h e retorno às 18:00h em ambos os dias, na cidade de Londrina - PR.
Conceder 02 (duas) diárias para cada, no valor de R$ 350,00 cada uma, a favor do servidor Rafael Vitore, para levar atleta do município para participação da Peneira 2023 Magnus Futsal, com saída às 08:00h do dia 01 de outubro e retorno às 08:00h do dia 03 de outubro, na cidade de Sorocaba - SP.

Revogam-se as disposições em contrário.
Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 31 dias do mês de outubro de 2023

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FE972D2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

CAMARA MUNICIPAL
COMPRA DIRETA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO COMPRA DIRETA Nº 012/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA-PR

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRA DIRETA

Declaro como dispensável a licitação, com fundamento no Art. 24 da Lei Federal 8666/93, mediante autorização da Comissão de Licitação instituída por esta casa. Faço o disposto no Art. 26 da Lei Federal 8666/93 submeto o ato para ratificação e devida publicidade.

LUCIANE TEIXEIRA PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Guaraqueçaba

Ratificação do ato de Dispensa de Licitação

Ratifico o ato acima de autoria da Presidência da Câmara Municipal de Guaraqueçaba, através de seu responsável legal, tudo de conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo para a "Contratação de empresa para fornecimento de refeições comerciais em atendimento da Câmara Itinerante na comunidade de Ilha das Peças, para a equipe de servidores, vereadores e policiais militares, que participam do evento, no valor de R$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais), fornecida pela empresa EMPRESA Restaurante da Ina II CNPJ 19.048.616/0001-60, com sede Ilha das Peças- Guaraqueçaba- PR NO VALOR DER$ 1.150,00 (hum mil, cento e cinquenta reais),uma vez que o mesmo se encontra devidamente instruído e averiguado pela comissão de Licitação competente.

Publique-se.

Guaraqueçaba, 31de outubro de 2023.

ADRIANA PEDRO CARDOSO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Aldinei Soares Dos Santos
Código Identificador:AF37564C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL 37/2023

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

Licitação Pregão Presencial 37/2023

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de mil e vinte e três , as 09 horas e 30 min, no setor de Licitações, localizado na Prefeitura Municipal, na Rua Major Domingos Nascimento, nº 46, centro, CEP 83.390-000, Guaraqueçaba Paraná. reuniram-se a Pregoeira Jaqueline Ferreira dos Santos, Osmar Onorato Rodrigues, Lorena Rocha Feltes Sebastião e Soraia Patrune membros da equipe de Apoio, nomeados pelo decreto n°07/2023, que tem por Objeto; **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE URNA FUNERÁRIA E SERVIÇOS DE TRANSLADO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.**

A empresa A.P. PINTO FUNERARIA, representada pelo SR Adão Pereira Pinto, foi credenciada de acordo com o edital, as propostas estavam de acordo com o termo de referência

Na fase de lances a empresa A.P. PINTO FUNERARIA foi a única empresa a se credenciar.
ofertou o valor no lote 01 de 34.000,00(trinta e quatro mil reais) e no lote 02 o valor de R$28.000,00 (vinte e oito mil reais) lote 03 o valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) e lote 04 R$ 78.000,00(setenta e oito mil reais) e o lote 05 no valor de R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais) se deu encerrada a etapa de lances foi verificada a regularidade da empresa que ofertou o menor preço. a Equipe de Apoio a aceitabilidade da proposta de menor preço e após confirmada a habilitação da proponente e examinada pela Pregoeira da disputa quanto ao objeto bem como quanto à compatibilidade do preço apresentado com os praticados no mercado e o valor estimado para a contratação, a pregoeira decidiu:

Que A empresa A.P. PINTO FUNERARIA torna-se vencedora desse pregão presencial n°37 de 2023 .

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2021

ADÃO PEREIRA PINTO
Representante
A.P. Pinto Funeraria

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

LORENA ROCHA FELTES
Membro da Equipe de Apoio

SEBASTIÃO OSMAR ONORATO RODRIGUES
Membro da Equipe de Apoio

SORAIA PATRUNI
Membro da Equipe de Apoio

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D5ECB112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO REGISTRO DE PREÇO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023 – PMG

AVISO
REGISTRO DE PREÇO.
Pregão Presencial Nº 39/2023 – PMG

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº02/2023, de 13/01/2023, para conhecimento dos interessados, que fará realizar **NO DIA 16 DE NOVEMBRO DE 2023, ÀS 14:30 HORAS**, no endereço, RUA MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, Guaraqueçaba-PR, a sessão de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 39/2023 na modalidade Pregão presencial.

Prazo para recebimento das propostas:**de 07 de novembro as 9:00horas até dia 16 de novembro, às 14:00 horas**. no Protocolo da Prefeitura Municipal. A documentação completa do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, sito a Rua Major Domingos Nascimento, 46, Centro em horário comercial, de 2ª a 6ª feira. Ou no site oficial do município www.guaraquecaba.pr.gov.br, Informações poderão ser obtidas pessoalmente, pelo Fone: (41) 3482-1280 licitação ou através do e-maillicitacao@guaraquecaba.pr.gov.br.

Objeto da Licitação:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO (GENUÍNAS, ORIGINAIS OU SIMILARES) DOS VEÍCULOS DA FROTA GERAL DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA.**

O valor máximo Global é de**R$ 3.500.000,00 (trez milhões e quinhentos mil reais);**

Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço supra ditado.

Guaraqueçaba, 31 de outubro o de 2023

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador:5A17018E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 17/2023 CREDENCIAMENTO 08/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO 08/2023

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba – PR torna público que estará recebendo, documentação para o **credenciamento de pessoas física, sendo profissional autônomos na área de Educação Física**, devendo a contratação ocorrer conforme necessidade e o interesse público, obedecidas às especificações, normas e justificativa constantes do presente Edital. Este credenciamento encontra-se fundamentado nas disposições contidas na Constituição Federal, Lei 8.666/93, Lei Estadual 15.608/2007 e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, mediante a celebração de contrato de credenciamento de prestação de serviços, conforme as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.
Regem o presente processo a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores.

O recebimento dos protocolos ocorrerá a partir do dia 21/11/2023 a partir das 08:00 (oito) horas até dia 20/12/2023 às 17:00h. O credenciamento terá validade de 06 (seis) meses, podendo durante seu período de vigência receber novos credenciados que serão classificados nos prazos estimados no edital.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, mediante entrega de pendrive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico http://www.guaraquecaba.pr.gov.br. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (41) 3482-1280.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2023

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:C9E09F06

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 166/2023.

DECRETA RECESSO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Sra. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso das atribuições constitucionais e legais;
Considerando a data do feriado nacional do dia 2 de novembro.
RESOLVE:
Art. 1º. DECRETAR RECESSO nas repartições públicas municipais internas e externas de Guaraqueçaba, no dia 3 de novembro de 2023.

Art. 2º. Os serviços essenciais que por sua natureza não permitam paralisação, especialmente os serviços da Secretária Municipal de Saúde, Coleta de Lixo, Limpeza Pública e Conselho Tutelar, deverão funcionar normalmente.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Kaio Murillo Neves Jaques Pereira
Código Identificador:1C70B858

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

Despacho

Processo: Dispensa de Licitação 28/2023

Objeto: Locação de Tendas para o Revive de Fandango Caiçara, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 30 dias.
Nos termos das informações retro, ratifico a Dispensa deste procedimento a empresa razão Social: COMERCIAL NUNES LTDA, CNPJ 45.594.527/0001-20, com o objeto: Locação de Tendas para o Revive de Fandango Caiçara, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 30 dias.

Publique-se no prazo da lei.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:6FED39DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

Termo de Homologação
De Procedimento

Homologo o Julgamento, proferido pelo Departamento de Compras e Licitação, do Processo Licitatório de Dispensa 28/2023, dando outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA–PR.
No uso de suas atribuições legais:

RESOLVE
I. Fica **homologado** o julgamento preferido pelo Departamento de Compras e Licitação, sobre o Processo Licitatório Dispensa 28/2023, que tem por objeto:
Locação de Tendas para o Revive de Fandango Caiçara, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 30 dias.

II. Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 31 de outubro de 2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:5268A945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 28/2023

CONCLUSÃO DE PROCEDIMENTO

Processo: Dispensa de Licitação 28/2023

Objetivo: Locação de Tendas para o Revive de Fandango Caiçara, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 30 dias.
Gabinete do Prefeita
Considerando a solicitação, através do memorando, para contratação do objeto e de acordo com art. 24 da Lei 8.666/93, inciso ll, e
Com o objeto Locação de Tendas para o Revive de Fandango Caiçara, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.
No termo submeto a senhora Prefeita Municipal o presente procedimento para ratificação, homologação e adjudicação o que após será devidamente publicado a decisão na imprensa oficial deste município.

Guaraqueçaba, 31 de outubro 2023.

JEFFERSON SUNDADOZO TERESA
Departamento de Licitação e Compras

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:B371DD2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 200/2023 DISPENSA 228/2023

EXTRATO DE CONTRATO 200/2023

Origem: Dispensa de Licitação 28/203
Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Contrata: COMERCIAL NUNES LTDA, CNPJ 45.594.527/0001-20
Objeto: Locação de Tendas para o Revive de Fandango Caiçara, em atendimento a Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), pelo período de 30 dias.

Dotação Orçamentaria:
(353) 3.3.90.39.00.00- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data 31/10/20203.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:836AF3DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 996.2023 - REPASSE PISO ENFERMAGEM

LEI MUNICIPAL Nº 996, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar recursos recebidos da União para o cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional nº 127/2022.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir, no limite do repasse da União para o Município, os recursos recebidos da União, através do Fundo Municipal de Saúde, destinados ao cumprimento da assistência financeira complementar da União, para os servidores municipais nos cargos de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras, de que trata a Emenda Constitucional 127, de 22 de dezembro de 2022, decisão do STF no Segundo Referendo na Medida Cautelar na ADI 7222 e a portaria GM/MS 1.135, de 16 de agosto de 2023 ou outra que vier a substituí-la.

Art. 2º Município transferirá valores a cada servidor, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes e informado no InvestSUS (https://investsus.saude.gov.br/).

Art. 3º Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, quando houver, a transferir para os prestadores de serviços contratualizados incluindo filantrópicos, e entidades privadas que atendam, no mínimo,

60% de seus pacientes pelo SUS, os montantes destinados pela União para a complementação dos salários dos seus respectivos empregados.
Parágrafo único. Os instrumentos firmados entre o Município e o prestador de serviço contratualizado deverão ser aditivados, acrescentando a formalização desse benefício e estabelecendo a obrigação da prestação de contas, na forma e prazos decididos pelo ente público Município, sob pena de suspensão do repasse.

Art. 4° Compete a União, nos termos da Emenda Constitucional nº 127, de 22 de dezembro de 2022, custear os valores a título de Assistência Financeira Complementar para cumprimento das finalidades desta lei, não sendo o Município responsável nem obrigado pelo custeio de tais repasses, em caso de extinção ou não efetivação dos repasses pela União.

Art. 5º A autorização instituída pela presente Lei destina-se a abertura de crédito suplementar orçamentário até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e abrange o exercício financeiro de 2023.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a maio de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 27 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:0DE94953

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 997.2023 - LOA

LEI MUNICIPAL Nº 997, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná aprovou e eu, Luciano Dias, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, compreendendo:

§ 2ºA lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública federal, estabelecerá as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orientará a elaboração da lei orçamentária anual, disporá sobre as alterações na legislação tributária e estabelecerá a política de aplicação das agências financeiras oficiais de fomento.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentário de 2024 e a execução da respectiva lei deverão ser compatíveis com as metas fiscais, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante desta Lei.
Art. 4oA lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no§ 2odo art. 165 da Constituiçãoe:
I - disporá também sobre:
a) equilíbrio entre receitas e despesas;
b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea*ab*do inciso II deste artigo, no art. 9oe no inciso II do § 1odo art. 31;
c)(VETADO)
d)(VETADO)
e) normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
f) demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
II -(VETADO)
III -(VETADO)
§ 1oIntegrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes.
§ 2oO Anexo conterá, ainda:
I - avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior;
II - demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional;
III - evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
IV - avaliação da situação financeira e atuarial:
a) dos regimes geral de previdência social e próprio dos servidores públicos e do Fundo de Amparo ao Trabalhador;
b) dos demais fundos públicos e programas estatais de natureza atuarial;
V - demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.
§ 3oA lei de diretrizes orçamentárias conterá Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.
§ 4oA mensagem que encaminhar o projeto da União apresentará, em anexo específico, os objetivos das políticas monetária, creditícia e cambial, bem como os parâmetros e as projeções para seus principais agregados e variáveis, e ainda as metas de inflação, para o exercício subsequente.

Art. 3º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024, são as constantes do Anexo de Prioridades e Metas desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos e na Lei Orçamentária de 2024 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.
Parágrafo único. Fica vedada a adoção pelo Poder Executivo, durante a execução orçamentária, de categorias de prioridades que não estejam contempladas nesta Lei.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - subtítulo, o menor nível de categoria de programação, sendo utilizado, especialmente, para especificar a localização física da ação; e

VI - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII - concedente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
VIII - convenente, o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta dos governos federal, estaduais, municipais, e as entidades privadas, com os quais a Administração Municipal pactue a transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários entre órgãos e entidades federais constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
IX - descentralização de créditos orçamentários, a transferência de créditos constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, no âmbito do mesmo órgão ou entidade ou entre estes;
X - receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
XI - execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
XII - execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar; e
XIII - execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
§ 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária e na respectiva Lei por programas e respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com indicação do produto, da unidade de media e da meta física.
§ 4º O produto e a unidade de medida a que se refere o § 3º deverão ser os mesmos especificados para cada ação constante do Plano Plurianual 2022/ 2025.
§ 5º As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos, atividades ou operações especiais.
§ 6º As atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade executora.
§ 7º Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
§ 8º A subfunção, nível de agregação imediatamente inferior à função, deverá evidenciar cada área da atuação governamental, ainda que esta seja viabilizada com a transferência de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 5º Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.

Art. 6º Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com os dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, detalhada por categoria da programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.
§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F), da seguridade social (S) ou de investimento das empresas estatais (I).
§ 2º Os grupos de natureza de despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto.
§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no art. 22 desta Lei, será identificada pelo dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.
§ 4º Nenhuma ação poderá conter, simultaneamente, dotações destinadas a despesas financeiras e primárias.
§ 5º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de Governo, seus órgãos, fundos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições; ou
II - diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo.
§ 6º O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº4.320, de 1964.
§ 7º É vedada a execução orçamentária com modalidade de aplicação indefinida.
§ 8º As receitas serão escrituradas de forma que se identifique a arrecadação segundo as naturezas de receita e o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a especificação das destinações de recursos.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, será composto de:
I - texto da lei;
II - Anexo das Metas Fiscais: Metas Anuais, Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para o resultado primário, Demonstrativo das Metas Fisicas e Ficais por Ações, Demonstrativo da Receita Corrente Líquida, Margem de expansão das despesas obrigatórias de carácter continuado;
III – Metodologia e memória de cálculo das metas anuais para as receitas – total de receitas;
IV - Metodologia e memória de cálculo das metas fiscais de despesas;
V – Demonstrativo da Origem e Destinação dos Recursos Previstos para 2024;
VI - Demonstrativo das Receitas e Prioridades das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE;
VII – Demonstrativo da Receita de Impostos e das prioridades das Despesas próprias com saúde;
Parágrafo único. Integrarão a consolidação dos quadros orçamentária a que se refere o inciso II deste artigo, os seguintes demonstrativos:
I - Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas, conforme o Anexo 1, da Lei nº 4.320 de 1964;
II - Receita por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
III - Natureza da Despesa por Categorias Econômicas, conforme o Anexo 2, da Lei nº 4.320, de 1964;
IV - Funções e Subfunções de Governo, conforme o Anexo 5, da Lei nº 4.320, de 1964;
V - Programa de Trabalho de Governo, conforme o Anexo 6, da Lei nº 4.320, de 1964;
VI - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas, por Projetos, Atividades e Operações Especiais, conforme o Anexo 7, da Lei nº 4.320, de 1964;
VII - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos, conforme o Anexo 8, da Lei nº 4.320, de 1964;
VIII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções, conforme o Anexo 9, da Lei nº 4.320, de 1964;

Art. 8º A Mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - exposição circunstanciada da situação econômico-financeira, documentada com demonstração da dívida fundada e flutuante, saldos de créditos especiais, restos a pagar e outros compromissos financeiros exigíveis; e

II - justificativa da estimativa e fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e despesa.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 9º A estimativa da receita e a fixação da despesa, constante do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.

Art. 10. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa e será precedida de justificativa do cancelamento e do reforço das dotações, nos termos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 11. Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 12. A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Seção II
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 13. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Seção III
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 14. O projeto de lei orçamentária anual, relativo ao exercício de 2024, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:
I - o princípio do controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;
II - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 15. Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimentos de interesse local, mediante regular processo de consulta.

Seção IV
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 16. Na de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar nº 101, de 2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira.
§ 1º O montante da limitação a ser procedida por cada Poder referido no caput deste artigo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contingenciável.
§ 2º Excluem-se do caput deste artigo as despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.
§ 3º No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:
I - com pessoal e encargos patronais;
II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no art. 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.
§ 4º Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

Seção V
Das Disposições Sobre as Programações Orçamentárias Decorrentes de Emendas Impositivas

Art. 17. As emendas individuais apresentadas pelo Poder Legislativo ficam limitadas a 2% (dois por cento) da receita corrente liquida realizada no exercício anterior, na opção individual e 1% (um por cento) destinada à programação das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares, sendo que destes montantes 50% (cinquenta por cento) deverão ser destinado a ações e serviços públicos de saúde conforme disciplinado no Art. 86 da Lei Orgânica do Município de Honório Serpa. Baseado no Art. 166 da Constituição Federal.

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais

§ 11. É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente ao limite a que se refere o § 9º deste artigo, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 desta Constituição, observado o disposto no § 9º-A deste artigo.

§ 12. A garantia de execução de que trata o § 11 deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 13. As programações orçamentárias previstas nos §§ 11 e 12 deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica.

§ 14. Para fins de cumprimento do disposto nos §§ 11 e 12 deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

Art. 18. As emendas impositivas ao projeto de lei orçamentária anual poderão ser apresentadas nos termos da Lei Orgânica do Município.
§ 1º Aprovadas as emendas de que trata este artigo, somente deixarão de ser executadas até o término do exercício em casos de impedimento de ordem técnica declarada pelo Poder Executivo, nos casos de:
I - proposta de valor que impeça a conclusão do objeto no exercício;
II –a programação oriunda da emenda impositiva não prever valor razoável para sua execução no exercício;
III - ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária, em caso de indicação de recursos à entidade sem fins lucrativos;
IV - não indicação de beneficiário pelo autor da emenda, caso esse seja imprescindível à sua execução;
V - não apresentação ou não aprovação de proposta, plano de trabalho ou apresentação fora dos prazos previstos nesta Lei, por parte do proponente;
VI - não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, por parte do proponente;
VII - desistência da proposta pelo proponente;
VIII – em caso de não indicação de 50% em Ações e Serviços Públicos de Saúde - ASPS no caso de emenda individual, ou sua indicação para pagamento de pessoal ou encargos sociais;

IX - ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão setorial responsável pela programação ou de recursos suficientes para a contratação de elaboração do respectivo projeto, nos casos em que for necessário;
X - ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
XI- incompatibilidade com a política pública aprovada no âmbito do órgão responsável pela programação;
XII- incompatibilidade com legislação local específica relacionada ao objeto da programação orçamentária oriunda de emenda impositiva;
XIII – prazos que inviabilizem o empenho no exercício financeiro.
XIV - outras razões de ordem prática, técnica e legal, que seja identificada apenas no ato da execução.
§ 2º Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa (órgão, programa, ação) ou erros formais que possam ser sanados por meio de ato próprio ou créditos adicionais.
§3º As justificativas para a inexecução das programações orçamentárias oriundas de emendas impositivas serão elaboradas pelos gestores responsáveis pela execução das respectivas programações, nos órgãos, não se admitindo apresentação de impedimento sem a devida justificação de ordem técnica.

Art. 19. No caso de impedimento de ordem técnica serão adotadas as seguintes medidas:
I - até cento e vinte dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo, comunicará ao Poder Legislativo as justificativas de impedimento à execução das emendas individuais e/ou de bancadas;
II – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;
III – em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso II o Poder Executivo consolidará as indicações e, se necessário, iniciará processo legislativo dos créditos adicionais para o atendimento;
Parágrafo único. Após o término do prazo previsto no inciso II do caput, as emendas com impedimento técnico não remanejadas pelo Poder Legislativo, não serão de execução obrigatória podendo servir de fonte para abertura de créditos adicionais no exercício.

Art. 20. Em caso de emendas que tenham como beneficiárias entidades da organização civil, o Poder Executivo as notificará para que apresentem o plano de trabalho em até trinta dias contados da promulgação da lei orçamentária anual.
§1º O Poder Executivo deve estabelecer prazo para que as entidades mencionadas neste complementem documentação ou procedam ajustes nos planos de trabalho.
§2º Oportunizados a complementação e ajustes de que trata o §1º deste artigo, o não atendimento aos requisitos das legislações, ou aos prazos, impedirá a formalização do termo ou convênio.

Seção VI
Da Inclusão de Novos Projetos e Conservação do Patrimônio Público

Art. 21. Observadas as prioridades a que se refere o art. 3º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista se:
I - houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
II - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
III - estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio; e
IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

Seção VII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 22. Para os efeitos do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para obras, serviços e compras, os limites nos incisos I e II do art. 75. Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021.

Seção VIII
Da Destinação de Recursos para Entidades Públicas e Privadas

Art. 23. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.
§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos no caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
§ 3º Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:
I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade; e
II - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.
§ 4º A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

Seção IX
Da Autorização para Custeio de Despesas de Competência da União e do Estado

Art. 24. A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Seção X
Das Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

Art. 25. O orçamento de investimento, previsto no art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal, será representado, para cada empresa em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Parágrafo único. O detalhamento das fontes de financiamento do investimento de cada entidade referida neste artigo será de forma a evidenciar os recursos:
I - gerados pela empresa;
II - oriundos de transferências do Município;
III - oriundos de operações de crédito internas e externas; e
IV - de outras origens, que não as compreendidas nos incisos anteriores.

Seção XI
Da Destinação de Reserva de Contingência

Art. 26. A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor de até 0,8% da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2024, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Seção XII
Das Normas para Controle de Custos e Avaliação de Resultado

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo único. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

Art. 29. O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no art. 167, inciso III da Constituição Federal.
Parágrafo único. A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projeto e atividades financiados por estes recursos.

Art. 30. A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 31. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal dos Poderes Executivos e Legislativo observarão as disposições contidas nos art. 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 32. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a adoção das medidas de que tratam os §§ 3º e 4º, do art. 169, da Constituição Federal, preservará servidores das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 33. Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22, da Lei Complementar nº 101, de 2000, a contratação de hora extra fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde e de saneamento.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 34. A estimativa de receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente aumento das receitas próprias.

Art. 35. A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:
I - atualização da planta genérica de valores do município;
II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV - revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza;
V - revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou posto a sua disposição;
VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
§ 1º Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no Anexo de Metas Fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.
§ 2º O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.
§ 3º A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara Municipal poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar número 101, de 2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Art. 37. Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 38. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e art. 43. Da Lei nº 4.320, de 1964., será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 1964 e da Constituição Federal.
§ 1º A lei orçamentária anual conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.
§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposição de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 40. Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da Lei Orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.
Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, PR, em 30 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:1CBCE921

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 248/2023

Decreto nº 248/2023 de 31 de outubro de 2023

SÚMULA: REGULAMENTO OS ARTIGOS Nº 185 E 196 DA LEI COMPLEMENTAR 324 DE 2009 - CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E INSTITUI A DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – DES-IF QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA (ISSQN) RELATIVO AS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E ESTABELECE O USO DE CERTIFICADO DIGITAL PARA O ENVIO DE ESCRITURAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º - Fica instituída a Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF a ser prestada pelas instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN – com agências de atendimento no Município de Honório Serpa consignando as informações relativas a todos os serviços prestados sujeitos a incidência do ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

§ 1º - A Declaração Eletrônica do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – DES-IF prevista no caput deste artigo, deverá ser apresentado de acordo com o modelo conceitual da Declaração Eletrônica de Serviços da ABRASF (Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais), versão 2.3 e o Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

§ 2º - A DES-IF das Instituições Financeiras será efetuada no aplicativo disponível aos contribuintes municipais no portal https://www.nfs-e.net/fiscalweb e será composta de um conjunto de 4 (quatro) arquivos com informações econômicas, fiscais e contábeis.

§ 3º - O modelo conceitual ABRASF, versão 2.3 a que se refere o § 1º deste artigo, pode ser encontrado no endereço eletrônico: http://www.honorioserpa.pr.gov.br/ na aba "CIDADÃO" – "LIVRO ELETRÔNICO".

Art. 2º - Art. 2º - Além da obrigação da declaração referente aos serviços tomados previstos neste Decreto, as Instituições Financeiras e equiparadas ficam obrigadas ao cumprimento da obrigação acessória referente os serviços prestados no padrão COSIF e a enviar/importar ao município as seguintes Declarações/Demonstrativos com a seguinte padronização:

I - Módulo de Informações Comuns aos Municípios com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0100 – Plano Geral de Contas Comentado: Plano geral de contas comentado – PGCC analítico de todas as Contas de resultado credoras e, a critério do Município também devedoras, com vinculação das Contas internas à codificação do COSIF. Também prevê o enquadramento das contas tributáveis na lista de serviços da Lei Complementar 116/03 (LC 116/03) e a descrição detalhada da natureza das operações registradas nos Subtítulos;

c) REG 0200 – Tabela de Tarifas de Serviços da Instituição: Tabela de tarifas de produtos e serviços da Instituição com suas vinculações aos respectivos Subtítulos de lançamento contábil. Este registro é obrigatório apenas às Instituições que têm o dever de possuí-la, conforme disciplina do BACEN.

d) REG 0300 – Tabela de Identificação dos Serviços de Remuneração Variável: Tabela na qual são identificados os subtítulos onde são escriturадas as receitas dos serviços constantes na Tabela de Serviços de Remuneração Variável.

II – Módulo de Apuração Mensal do ISSQN, com os seguintes registros, todos em arquivo no formato "txt":

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0430 - Demonstrativo da Apuração da Receita Tributável e do ISSQN Mensal, por subtítulo, da receita tributável mensal por alíquota e imposto devido. Deverão ser informados mensalmente todos os subtítulos sujeitos à incidência do ISSQN e outros, inclusive os títulos e subtítulos zerados e que estejam dentro do Grupo Credor, Grupo 7 do Plano de Contas ABRASF e ou PGCC informado no arquivo de Informações Comuns aos Municípios, que tiveram movimentação no período;

d) REG 0440 - Demonstrativo do ISSQN Mensal a Recolher, com as devidas deduções e ajustes na receita declarada, incentivos autorizados em lei e depósitos judiciais. Os créditos a compensar só poderão ser referentes a pagamento a maior de ISSQN em competências anteriores ao aproveitamento do crédito, nos termos da legislação municipal.

III – Módulo Demonstrativo Contábil:

a) REG 0000 – Identificação da Declaração: É o conjunto de informações que identificam a Instituição, competência da declaração e registros que a compõem;

b) REG 0400 – Identificação da Dependência: É o conjunto de informações que identifica as dependências na estrutura da Instituição: o detalhamento dos dados cadastrais, inclusive o tipo;

c) REG 0410 – Balancete Analítico Mensal: Balancetes analíticos mensais das Contas de resultado por CNPJ de cada dependência da Instituição localizada no Município. Os balancetes de cada CNPJ Unificador devem integrar os registros das operações das unidades a eles vinculadas. Todas as contas de resultado com movimentação no período devem constar no balancete;

d) REG 0420 – Demonstrativo de Rateio de Receitas: Demonstra os valores por natureza de receita lançados de forma consolidada no título "Rateio de Resultados Internos" ou nos relatórios gerenciais de rateio. Obrigatório para todas as dependências cujo título "Rateio de Resultados Internos" possui lançamento em seus balancetes.

IV – Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis (Partidas Dobradas):

a) REG 1000 – Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Contém as informações do Razão Analítico ou Ficha de Lançamentos. A Instituição Financeira deve apresentar ao Fisco Municipal, em arquivo padrão ABRASF 2.3, sempre que demandada, conforme os seguintes critérios:
- Para um período;
- Para um conjunto de Subtítulos;

- Para o Tipo de Partida:
- Com todos os lançamentos;
- Somente com os lançamentos a crédito;
- Somente com os lançamentos a débito.

Para um mesmo lançamento, a soma das partidas a débito deve ser igual à soma das partidas a crédito.

As regras de Preenchimento dos campos devem seguir instruções relacionadas a seguir:
- Todos os campos do Layout ABRASF 2.3 devem ser obrigatoriamente preenchidos com as informações solicitadas pelo mesmo;
- No campo 10 referente aos Códigos de Eventos, esse campo deve ser preenchido em todos os lançamentos contábeis de acordo com os códigos do Anexo I do Layout ABRASF 2.3 e de acordo com a operação contábil relacionada, não podendo deixar o campo em branco ou preenchido com código inexistente no Anexo I.
- Contas que não fazem parte do PGCC importado pela instituição e/ou que não são tributáveis e/ou que não fazem parte de um lançamento contábil que envolva uma conta Tributável, deverão conter no campo 10, Código do Evento a numeração "000" e nunca deverá ser informada em branco.
- Ainda no Campo 10, Código de Eventos, as contas não tributáveis do Ativo, Passivo, Credoras, Devedoras e de Resultado, que de alguma forma, fizerem parte ou sejam envolvidas em determinado lançamento Contábil tanto à Débito quanto à Crédito e que contenha neste lançamento uma conta Tributável deverão serem preenchidas com o mesmo Código de Evento da conta Tributável.
- No campo 12 de que trata os Históricos das Partidas, esses devem seguir rigorosamente a norma da ABRASF 2.3 que diz que o preenchimento deve ser a "Descrição detalhada da operação que deu origem à partida do lançamento contábil", não pode conter Siglas ou Abreviações e deve ser de fácil entendimento do fisco municipal.

Parágrafo Único. Os módulos e seus respectivos arquivos a serem importados no sistema do município terão as seguintes periodicidades:

I)Módulo de Informações Comuns aos Municípios: Anual e/ou quando houver alteração, sempre até o dia 10 (dez) de janeiro do exercício subsequente ou em até 10 (dez) dias úteis depois de qualquer alteração no Plano de Contas Analítico da Instituição;

II)Módulo de Apuração Mensal do ISSQN: Mensal, sempre até 5 (cinco) antes da data de vencimento do ISSQN em Honório Serpa;

III)Módulo Demonstrativo Contábil: Semestral, sendo o arquivo do primeiro semestre até o dia 10 do mês de julho e o do segundo semestre até o dia 10 (dez) do mês de janeiro do exercício subsequente.

IV)Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis: Mensal, sempre até 5 (cinco) dias antes da data de vencimento do ISSQN em Honório Serpa.

Art. 3º - Os módulos da DES-IF relacionados a apuração do ISSQN, "Módulo de Apuração Mensal do ISSQN" e "Módulo Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis" deverão ser transmitidos mensalmente e gerados os respectivos protocolos via sistema até o dia 10 (dez) do mês subsequente a competência tributária e o pagamento do ISSQN próprio e tomado/retido de terceiros, vencimentos até dia 15 do mês subsequente a da competência do fato gerador.

Art. 4º - As multas pelo descumprimento das obrigações acessórias a que se refere o Art. 2º deste decreto são aquelas previstas na Lei Complementar 324 de 29 de dezembro de 2009.

Art. 5º - As contas de movimentação de receitas sem movimento deverão ser informadas por subtítulo e zeradas, tanto no REG 0410 de todas as dependências para as contas equivalentes à COSIF 7.0.0.00.00-9, quanto para os REG 0430 das contas tributáveis e no REG 1000. No Registro 0440 conforme o tipo de consolidação adotado pelo Município. Caso não existam registros 0430, zerar a alíquota (0,00) no campo 10 do Registro 0440 e não preencher código de tributação no campo 4 do Registro 0440.

CAPÍTULO II

ESCRITA FISCAL COM CERTIFICADO DIGITAL

Art. 6º - A Escrita Fiscal pela internet de todas as instituições financeiras e equiparadas, bem como as empresas de consórcio, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil - BACEN – com agências de atendimento em Honório Serpa, deverão ser enviadas ao município com os certificados digitais e-CNPJ e ou e-CPF a serem adquiridos pelos contribuintes junto as autoridades certificadoras credenciadas pela infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
Parágrafo Único. Poderão ser admitidos outros modelos de certificados, desde que homologados conforme o padrão ICP Brasil.

CAPÍTULO III

VIGÊNCIA

Art. 7º - A vigência da DES-IF das instituições Financeiras se dará nos seguintes prazos:

I – Para o módulo de Informação comum ao município, para o exercício de 2023, a partir da competência 11/2023, deverá ser enviada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
II – Para o módulo de Informações mensais do ISSQN, para o exercício de 2023, a partir da competência 11/2023, deverá ser enviada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
III – Para o módulo Demonstrativo Contábil, para o exercício de 2023, a partir da competência 11/2023, deverá ser enviada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador;
IV – Para o módulo de Demonstrativo das Partidas dos Lançamentos Contábeis, para o exercício de 2023, a partir da competência 11/2023, deverá ser enviada até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da ocorrência do fato gerador.

§ 1º - A critério do fisco municipal, em caso de Procedimento Administrativo Fiscal, poderá o município solicitar os arquivos previstos no Art. 2º deste Decreto referente os últimos 5 (cinco) anos conforme prevê a legislação tributária municipal.

§ 2º - Em caso de dúvidas ou solicitação de atraso na entrega dos arquivos deverão as instituições Financeiras comparecer a Secretaria Municipal da Fazenda para formalizar a solicitação ou dirimir quaisquer dúvidas.

Art. 8º - A Secretaria Municipal da Fazenda poderá expedir outras instruções complementares e normativas necessárias à implementação deste Regulamento.

Art. 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 31 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:6D67CDAC

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 50/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 50/2023, de 31 de outubro de 2023.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Senhor Luciano Dias no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 90, alínea "d" inciso II.

RESOLVE:
Art. 1º - Fica designado para exercer a função de Auxiliar do Coordenador Municipal de Defesa Civil o servidor **RENATO COSTELLA,** portadora do RG n° 77327177 SSP/PR e do CPF n° 041.989.979-00.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando em especial a portaria 37/2023 as suas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 31 dias de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Amaral de Mello
Código Identificador:E044F911

RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO

DECRETO Nº 250/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, senhor **LUCIANO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerado à pedido o senhor **Emanuel Deitos do Nascimento** do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, lotado no departamento Municipal de Viação, da Prefeitura Municipal de Honório Serpa.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 31 de outubro de 2023, e após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, do dia de 31 de outubro de 2023.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Luiz Dos Santos
Código Identificador:62C615EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE 34º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022
Início: 26/10/2023 Validade/Término: 21/02/2024

Objeto: Aquisição de Etanol e Gasolina Comum e Aditivada para veículos da Frota do CIS/AMCESPAR.

Razão Social: **POSTO POSECOL LTDA**
CNPJ: n.º 78.143.674/0001-32.
Endereço: Rua Benjamim Constant, nº197, Centro-IRATI – PR
Representante Legal: José Carlos Ivasko - RG Nº 5.507.464-0 e Paulo Cesar Ivasko- RG Nº 57.241.020-3.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **SUPRESSÃO/REEQUILIBRIO DE PREÇO**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de supressão de preço, devidamente comprovado

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unt. com reajuste
1	Gasolina Comum	R$ 5,87	R$ 5,77
2	Gasolina Aditivada	R$ 6,17	R$ 6,07

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 26 de outubro de 2023

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK.
Presidente CIS/AMCESPAR
Contratante

POSTO POSECOL LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:F8197CA9

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2024.

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2024
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: 5.430.874,12 (cinco milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) no ano.
Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 01-2024, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024 e encerrar-se em 31 de dezembro de 2024.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/
Irati, 31 de outubro de 2023.
Márcia Josiane Parteka
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AGENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2024
A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 14.133, de 01 de abril, faz publicar o AVISO DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO 01-2024
OBJETO: – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços na realização de exames, cirurgias eletivas, procedimentos e atendimentos à saúde em geral nas Unidades do Consórcio ou em consultórios, clínicas/hospitais próprias dos prestadores de serviços, conforme as necessidades dos municípios consorciados, conforme Anexo I deste edital.
Tipo: Menor Preço Unitário.
Valor estimado: 18.382.400,50 (Dezoito milhões e trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos reais e cinquenta centavos no ano) no ano.

Prazo: A vigência do Edital de Chamamento Público N° 02-2024, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de 01 de janeiro de 2024 e encerrar-se em 31 de dezembro de 2024.
Local de acesso e participação: https://cisamcespar.org/editais-credenciamento/
Irati, 31 de outubro de 2023.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora do Departamento de Licitações - Agente de Contratação

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:E0205CB8

GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023 EDITAL N° 01/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023
EDITAL N° 01/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por intermédio do Conselho Municipal de Cultura, designada através do Decreto no 179/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1036/2022 de 01/12/2022 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DOCHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL PARA RECEBEREM APOIO FINACEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DO MUNICIPIO DE INÁCIO MARTINS. AS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS DEVERÃO SE INSCREVER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, ATÉ O DIA 09/11/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 10/11/2023, AS 09H00MIN, NA SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, N° 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP 85.155-000.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou poderão ser solicitados através do e-mail: culturainaciomartins@gmail.com .

Inácio Martins/PR, 31 de outubro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:7A633730

GOVERNO MUNICIPAL
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 EDITAL N° 02/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023
EDITAL N° 02/2023
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP 85.155-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e por intermédio do Conselho Municipal de Cultura, designada através do Decreto no 179/2023, nos termos da Lei Municipal nº 1036/2022 de 01/12/2022 e suas alterações, **TORNA PÚBLICO A ABERTURA DOCHAMAMENTO PÚBLICO CUJO OBJETO É A SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DAS "DEMAIS ÁREAS CULTURAIS"PARA RECEBEREM APOIO FINANCEIRO NAS CATEGORIAS DESCRITAS NO ANEXO I, POR MEIO DA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL, COM O OBJETIVO DE INCENTIVAR AS DIVERSAS FORMAS DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS DOMUNÍCIPIO DE INÁCIO MARTINS, PARANÁ. AS ORGANIZAÇÕES INTERESSADAS DEVERÃO SE INSCREVER NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE INÁCIO MARTINS/PR, SITUADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS, PARANÁ, CEP: 85.155-000, EM DIAS ÚTEIS, DAS 08H00MIN ÀS 12H00MIN E DAS 13H00MIN ÀS 17H00MIN, ATÉ O DIA 09/11/2023. ABERTURA DOS ENVELOPES: DIA 10/11/2023, AS 09H00MIN, NA SALA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, LOCALIZADA NA RUA SETE DE SETEMBRO, N° 292, CENTRO, INÁCIO MARTINS/PR, CEP 85.155-000.** A íntegra do Edital e seus Anexos estão disponíveis no endereço acima, no Site Oficial do Município de Inácio Martins/PR www.inaciomartins.pr.gov.br ou ainda ou poderão ser solicitados através do e-mail: culturainaciomartins@gmail.com .

Inácio Martins/PR, 31 de outubro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B3077F92

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023 EDITAL Nº 098/2023 EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPS OU EQUIPARADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2023
EDITAL Nº 098/2023
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs OU EQUIPARADAS
O Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.178.029/0001-20, com sede a Rua Sete de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal de Inácio Martins, Paraná, e da Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio, designados através do Decreto Municipal nº 175/2023, observadas às disposições contidas no Decreto Municipal n° 174/2023, Lei Complementar Federal n° 123 de 14/12/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 20/11/2023, ATRAVÉS DA PLATAFORMA DIGITAL, O PORTAL DA BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DIVERSOS, PARA AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.** O Edital de licitação encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br e em www.bll.org.br Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR no endereço indicado acima ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Inácio Martins/PR, 31 de outubro de 2023

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:623018E5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 089/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de concreto usinado convencional com resistência FCK

= 15 MPA e FCK = 25 MPA, a ser entregue e descarregado conforme aplicação nos locais indicados na zona urbana e rural do município conforme demanda. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ n° 76.178.029/0001-20. Contratada: PANKA CONCRETO E ARGAMASSA LTDA - CNPJ n° 29.117.142/0001-15. Valor Contratual: R$118.154,00 (Cento e Dezoito Mil, Cento e Cinquenta e Quatro Reais). Prazo de Execução: 31/10/2023 a 30/10/2024. Prazo de Vigência: 31/10/2023 a 30/11/2024. Assinatura: 31/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:62BB00A6

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 – SUSPENSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023.

TERMO ADITIVO Nº 001 – SUSPENSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 022/2023 – INEXIGIBILIDADE Nº 019/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação do Projeto Folha na Escola, destinado aos alunos das turmas de 4° e 5° anos da Rede Municipal de Ensino. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: SANTA CHIARA COMUNICAÇÃO EIRELI - CNPJ da Contratada n° 28.740.492/0001-70. Objeto do Termo Aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado do Contrato nº 022/2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, parecer jurídico termos do Art. 78, Inc. XIV, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 18/09/2023

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A5B7450D

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 003 – SUSPENSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021.

TERMO ADITIVO Nº 003 – SUSPENSÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 046/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021. Objeto: Contratação de agência especializada para prestação de serviços de Publicidade e Propaganda. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: OLÉ - PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI - CNPJ da Contratada n° 03.979.287/0001-31. Objeto do Termo Aditivo: Suspensão contratual por tempo indeterminado do Contrato nº 046/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, parecer jurídico termos do Art. 78, Inc. XIV, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 27/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1DB76749

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.

TERMO ADITIVO Nº 001 - PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATO Nº 115/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 057/2022.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar com fornecimento de veículos e condutores para a Rede de Ensino Municipal e Estadual do Município. Contratante: Município de Inácio Martins/PR - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: JOÃO MARCIO GOMES & CIA LTDA - CNPJ da Contratada n° 10.838.208/0001-38. Valor Contratual: R$363.040,00 (Trezentos e sessenta e três mil e quarenta reais). Prazo de Execução: 26/10/2023 a 26/10/2024. Prazo de Vigência: 26/10/2023 a 26/11/2024, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, deferimento do Parecer Jurídico, nos termos do Art. 57, § 1º, Inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 26/10/2023.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:8EE548A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

CAMARA MUNICIPAL DE IRATI
PORTARIA NR. 35/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei,
R E S O L V E
Art. 1º - Fica Concedido Diária ao servidor da Câmara Municipal de Irati conforme especificado abaixo:
Nome do servidor: Jorge Antonio Rigoni – Matricula nr. 37 – Cargo: Diretor Financeiro
Data Início: 18/10/2023 - Data Fim: 20/10/2023
Nº de Diária: 2,50 - Valor Unitário: R$ 450,00 - Valor Total: R$ 1.125,00
Município Destino/UF: Londrina – PR
Processo Administrativo nr. 25/2023
Tipos Padrão de Objetivo: Viagem de Capacitação
Objetivo da Viagem: Para procedimentos técnicos em relação a softwares contábeis, recursos humanos, licitações e contratos e demais assuntos administrativos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, fica revogadas as disposições em contrário.
CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, em 17 de outubro de 2.023.

JOSÉ RONALDO FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Gerson Vicente Domingues
Código Identificador:1B441513

PROCURADORIA
INSTITUI PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 513/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e demais dispositivos aplicáveis à espécie;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído como **PONTO FACULTATIVO** no âmbito da Administração Pública Municipal o dia **03 de novembro de 2023.**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:388ACAE2

PROCURADORIA
ATO DE INATIVAÇÃO

DECRETO Nº 514/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, a pedido, o servidor municipal **PEDRO CEZAR DE SOUZA**, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - B – 12** da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.010-3/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.849-91, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.340,02 (dois mil, trezentos e quarenta reais e dois centavos), acrescidos de 35% (trinta e cinco por cento) de quinquênio no valor de R$ 819,01 (oitocentos e dezenove reais e um centavo), perfazendo um total de R$ 3.159,03 (três mil cento e cinquenta e nove reais e três centavos), os valores de referência são do mês de setembro de 2023.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 50 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:42AE7285

PROCURADORIA
ATO DE INATIVAÇÃO

DECRETO Nº 515/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentada, a pedido, o servidor municipal **VENCESLAU VITIKOVSKI FILHO**, ocupante do cargo de VIGIA – C - 11 da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.496-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.959-91, a partir de 01/11/2023.

Art. 2º - Os proventos da inatividade serão integrais no valor de R$ 2.682,18 (dois mil, seiscentos e oitenta e dois e dezoito centavos), acrescidos de 30% (trinta por cento) de quinquênio no valor de R$ 804,65 (oitocentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos), perfazendo um total de R$ 3.486,83 (três mil quatrocentos e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), os valores de referência são do mês de setembro de 2023.
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 49 da Lei n° 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos servidores em atividade.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:9CD271DB

PROCURADORIA
PENSÃO POR MORTE

DECRETO Nº 516/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal **JOEL ALVES DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de ADMINISTRADOR DE OBRAS E SERVIÇOS – A - 02 da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.654-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.869-72, a **SEU PAI ROCEVELTE ALVES DE ALMEIDA** portador da Cédula de identidade / RG nº x.xxx.33-3, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.409-20, a partir de 28/02/2023.

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados a seu pai, sendo o valor do benefício de R$ 729,77 (setecentos e vinte e nove reais e setenta e sete centavos).
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 32 § II inciso II e art.9º inciso II da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:8A85FDE4

PROCURADORIA
PENSÃO POR MORTE

DECRETO Nº 517/2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 68 da Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida, **PENSÃO POR MORTE** do servidor municipal **CLAYTON ROBERTO MOLINARI**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – C - 04 da Lei Municipal n° 4614/2018, portador da Cédula de Identidade/RG n° x.xxx.861-0/PR, inscrito no CPF/MF sob n° xxx.xxx.609-20, a sua esposa **LUCIMAR CHERBISKI MOLINARI** portadora da Cédula de identidade RG nº x.xxx.729-9, inscrita no CPF/MF xxx.xxx.019-72 a partir de 08/09/2023.

Art. 2º - Os proventos da PENSÃO serão 50% + 10%, perfazendo um total de 60% (sessenta por cento), destinados à sua esposa, sendo o valor do benefício de R$ 609,07 (seiscentos e nove reais e sete centavos).
Parágrafo único - O fundamento legal da inativação é o art. 32 § II inciso II e art.9º inciso II da Lei de nº 5.011/2022, com reajuste na mesma proporção e data dos beneficiários do Regime Geral.

Art. 3o - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 1º de novembro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:707B61DA

PROCURADORIA
EXONERA SERVIDOR

DECRETO Nº 518/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nas Leis Municipais nº 1045/91, 4614/2018 e demais dispositivos aplicáveis,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerado do Cargo de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - CLT, o senhor **RONALDO DE CAMARGO**, portador do RG nº xxx.176-5/PR e inscrito no CPF/MF nº xxx.xxx.749-32**,** nomeado pelo Decreto nº 362/2017.

Art. 2o - Este Decreto entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de 05/11/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 31 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:A60B72E1

PROCURADORIA
INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IRATI, A COMISSÃO DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 300/2023

Institui no âmbito do Município de Irati, a Comissão de Apoio à Gestão de Saúde Municipal.

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **considerando:**

A necessidade de alinhamento e organização dos processos de trabalho da Secretária Municipal de Saúde (SMS) de Irati;
A indigência de identificar, avaliar, acompanhar e supervisionar os atos de gestão administrativa e os atos organizacionais da secretaria; e,
O carecimento de discutir e organizar eventos e ações que são de responsabilidade da secretaria municipal de saúde;

R E S O L V E:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Irati a **Comissão de Apoio à Gestão de Saúde Municipal**, a qual será uma instância de apoio técnico ao gestor de saúde municipal e deverá atender as demandas relacionadas à saúde da população do Município de Irati.

Art. 2º - São atribuições da comissão:
I - realizar alinhamento entre a gestão de saúde municipal e os profissionais de saúde, buscando ser uma ferramenta para promover o diálogo, fortalecimento e qualificação das ações, no sentido de avaliar, pactuar diretrizes e ações prioritárias para implementação das ações de Saúde do Município de Irati.
II - deliberar e propor orientações a respeito das ações, projetos e outros instrumentos considerados prioritários para o alinhamento da SMS com as políticas da Atenção à Saúde;
III - acompanhar e avaliar o desempenho das ações dos:
1- Plano Municipal de Saúde (PMS) 2022-2025;
2- Programação Anual de Saúde (PAS);
3- Relatório Detalhado Quadrimestral Anterior (RDQA); e,
4- e Relatório Anual de Gestão (RAG): para assim recomendar ajustes e ações corretivas decorrentes da avaliação, acompanhamento e supervisão das ações desenvolvidas e dos indicadores monitorados.

Art. 3º - Quanto à composição da Comissão de Gestão de Saúde Municipal de Irati será indicado um (1) representante titular das Seguintes pastas:
I - Secretário Municipal de Saúde;
II - Diretor de Divisão Administrativa;
III - Diretor de Divisão de Vigilância em Saúde;
IV - Diretor de Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM);
V - Coordenador da Atenção Primária em Saúde;
VI - Responsável técnico da enfermagem Municipal;
VII - Ouvidor Municipal;
VIII - Diretor Depto I - Administração;
IX - Coordenador I - Compras e Licitação.

Art. 4º - Determinar como primeiro ato da comissão a indicação nominal dos membros da Comissão de Gestão de Saúde Municipal (Anexo I).

Art. 5º - Determinar que o regimento de funcionamento da Comissão de Gestão de Saúde Municipal, contendo normativas será redigido e aprovado pela comissão.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em **31** de **outubro** de **2023**.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Nomeação de indicação dos Técnicos e gestores membros da Comissão de Gestão de Saúde Municipal.
Seguintes instituições:

Secretário(a) Municipal de Saúde: João Antônio de Almeida Junior.
Diretor(a) de Divisão Administrativa: Andressa Andrade Caetano.
Diretor(a) de Vigilância em Saúde: Agostinho Vanderlei Basso.
Diretor(a) de Unidade de Pronto Atendimento Municipal (PAM): Carla Renata Kozak.
Coordenador(a) da Atenção Primária em Saúde: Ismary Llanes Casanas.
Responsável técnico(a) da enfermagem Municipal: Emanueli Mazur Ianoski Neuls.
Ouvidoria Municipal: Leandro Ditzel.
Diretor (a) Depto I - Administração, Compras e Licitação: Deise Stefania Daniliszyn.
Coordenador(a) I - Compras e Licitação: Ariane Taline Gomes.

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:D80C0023

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CNPJ: 75.654.574/0001-82
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação nº 051/2023. Processo administrativo nº 262/2023.
Objeto: Aquisição de acervo de livros para educação infantil. Contratada: Vizu Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ nº 02.593.711/0001-42. Valor contratado: R$ 9.896,00 (nove mil, oitocentos e noventa reais). Fundamento legal: art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
EXTRATO DE CONTRATO
Dispensa de licitação nº 051/2023. Contrato de Prestação de Serviços nº 114/2023. Objeto: Aquisição de acervo de livros para educação infantil. Contratada: Vizu Distribuidora de Livros Ltda. CNPJ nº 02.593.711/0001-42. Valor global contratado: R$ 9.896,00

(nove mil, oitocentos e noventa reais). Prazo de Execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Data e assinaturas.

Irati, 31 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:05744E58

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
AVISOS DE LICITAÇÃO

Pregão na forma presencial nº 112/2023. Processo Administrativo nº 247/2023.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem no Município de Irati.
Tipo: Menor Preço global
Entrega dos envelopes e início da sessão: Até as 14h00min do dia 17/11/2023.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Pregão na forma presencial nº 113/2023. Processo Administrativo nº 248/2023.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas (nacionais e internacionais) e hospedagens, para atender as necessidades do Município de Irati- PR.
Tipo: Menor Preço global, por meio da menor taxa de administração
Entrega dos envelopes e início da sessão: Até as 14h00min do dia 20/11/2023.
Local de acesso e participação: Rua Cel. Emílio Gomes, 22 – Centro.
Editais disponíveis em: https://irati.eloweb.net/portaltransparencia/.

Irati, 31 de outubro de 2023.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Autoridade Competente

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:6ADE8043

SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 019/2023, Concorrência nº 002/2023-PMI. Contratada: R.M.P. Projetos e Execuções Eireli. CNPJ: 30.745.979/0001-98. Objeto: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação asfáltica de vias urbanas no bairro Jardim Aeroporto. Do Valor Contratual: Fica aditado ao valor contratual original de R$ 2.690.331,09 (dois milhões seiscentos e noventa mil trezentos e trinta e um reais e nove centavos), a importância de R$ 88.967,69 (oitenta e oito mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e nove centavos), correspondente ao acréscimo de 3,31%, referente a inclusão de itens não previstos inicialmente no projeto, conforme parecer e fundamentação do setor técnico responsável. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 138/2022, Tomada de Preços nº 026/2022-PMI. Contratada: Espro Construtora e Engenharia Ltda. CNPJ: 46.087.281/0001-62. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para fechamento de barracão com bloco de concreto em estrutura pré-moldada na Vila São João. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 29/09/2023 para 28/11/2023 e o prazo de vigência de 29/11/2023 para 28/01/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 246/2022, Pregão Presencial nº 121/2022-PMI. Contratada: Ademir Lopes Martins. CNPJ: 13.093.736/0001-01. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de impressos diversos, materiais gráficos e carimbos. Do Valor de Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R$ 21.530,25 (vinte e um mil, quinhentos e trinta reais e vinte e cinco centavos), correspondente a 25% de acréscimo contratual para os Lotes 36, 40 e 42. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 069/2020, Pregão Presencial nº 094/2020-PMI. Contratada: Thiago Tadeu Romani - ME. CNPJ: 07.785.226/0001-94. Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de plotagens, a pedido da Secretaria Municipal de Arquitetura, Engenharia e Urbanismo. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços por 12 (doze) meses, passando o vencimento de 30/09/2023 para 30/09/2024, e o prazo de vigência de 30/11/2023 para 30/11/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R$ 29.615,00 (vinte e nove mil seiscentos e quinze reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 067/2022, Tomada de Preços nº 005/2022-PMI. Contratada: Unas Construtora Eireli. CNPJ: 31.568.087/0001-21. Objeto: Construção de Infraestrutura Urbana (Lazer), Contendo: Campo de Futebol com Grama Sintética, Playground e Paisagismo, SAM 74. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato em 60 (sessenta) dias, passando o vencimento de 08/09/2023 para 07/11/2023, e vigência do contrato em 90(noventa) dias, passando de 08/11/2023 para 06/02/2024. Fundamento Legal: Lei n° 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:72AF9B56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO N° 001/2023

APROVA o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMDEFI de Itambé/PR-Gestão 2023/2027.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDEFI, em Reunião realizada no dia 31 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1383 de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Itambé – COMDEFI, conforme ANEXO, parte integrante da presente resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itambé, 01 de Novembro de 2023.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do COMDEFI

ANEXO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CAPÍTULO I
DA NATUREZA

Art. 1º - O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência – COMDEFI/ Itambé-PR é órgão colegiado de caráter permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador e articulador das políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência da cidade de Itambé-PR, criado pela Lei nº. 1.383/2022 de 29 de novembro de 2022.

CAPÍTULO II
DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIAS

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência:
I – Avaliar e ou definir junto aos órgãos públicos afins, políticas públicas para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;
II – Zelar pela efetiva implementação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
III - Acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, habitação, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;
IV - Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
V - Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;
VI - Propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;
VII - Propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;
VIII - Acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;
IX - Elaborar o seu Regimento Interno.
X - Manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particularou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo relatório e recomendação ao representante legal;
XI – Realizar em conjunto com o Poder Executivo em processo articulado com a Conferência Nacional, a convocação de Conferência Municipal e aprovar as normas de funcionamento da mesma, constituindo a comissão organizadora e o respectivo regimento interno;
Parágrafo único: O funcionamento do Conselho, bem como a criação de comissões, grupos de trabalho, regras quanto ao processo eleitoral de representantes da sociedade civil, entre outras, serão definidos em seu Regimento Interno.

CAPÍTULO III
DA COMPOSIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 3º - O COMDEFI é composto paritariamente por órgãos governamentais e organizações da sociedade civil, sendo 08 (oito) membros titulares, representantes da sociedade civil e do governo, para o mandato de 02 (dois) anos.
I – Os representantes da Sociedade Civil serão oriundos de entidades organizadas, diretamente ligadas à defesa, à representação e/ou ao atendimento da pessoa com deficiência, legalmente constituídas e em funcionamento há pelo menos um ano, eleitas dentre os seguintes segmentos:
a) 01 (um) representante de entidade da área de atendimento da pessoa com deficiência;
b) 01 (um) representante do trabalhador na área de atendimento da pessoa com deficiência;
c) 01 (um) representante de pais ou representante legal de pessoa portadora de deficiência;
d) 01 (um) representante de pessoas portadoras de deficiência.
§ 1º Não havendo no município entidades representativas dos segmentos estabelecidos nas alíneas do inciso I, o COMDEFI poderá ser composto ainda por outras entidades de defesas de direitos existentes no município ou pessoas com deficiência, residentes no município.
§ 2º Os representantes dispostos nas alíneas c e d do inciso I, serão eleitos por meio de votação, sendo que tais representantes deverão estar presentes no momento de plenária da formação da Conferência, sendo votado por maioria absoluta dos presentes.
II - O Poder Executivo indicará representantes governamentais das seguintes áreas:
a) 01 (um) do Departamento Municipal de Assistência Social;
b) 01 (um) do Departamento Municipal de Saúde;
c) 01 (um) do Departamento Municipal de Educação; e
d) 01 (um) do Departamento Municipal de Administração e de Finanças.
§ 3º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.
§ 4º Não havendo entidades em quantidade suficiente no município para garantir a alternância no COMDEF, será permitida a recondução por quantos períodos se fizerem necessários.
III – A função de conselheiro do COMDEF não será remunerada, sendo seu exercício considerado como relevantes serviços prestados ao Município;
IV – Consideram-se justificadas as ausências a quaisquer outros serviços ou funções, se houver convocação para o seu comparecimento ao Conselho ou participação em diligências ordenadas por este;
V – Os membros titulares do COMDEFI serão substituídos, em suas faltas e impedimentos, pelos seus respectivos suplentes;
VI – Os conselheiros titulares que não puderem comparecer aos eventos e reuniões do COMDEF têm a obrigação de justificar sua ausência e de comunicar o seu suplente, bem como à Secretaria Executiva, para que possa convocá-lo para substituição, no prazo de 03 (três) dias de antecedência;
VII – Os conselheiros suplentes que não puderem comparecer em substituição ao titular deverão justificar a ausência comunicando a Secretaria Executiva.

Art. 4º - Cabe ao Conselheiro do COMDEFI as seguintes atribuições:
- Comparecer às assembléias;
- Assinar lista de presença na reunião que comparecer;
- Solicitar a Mesa Diretora do COMDEFI a inclusão na agenda dos trabalhos, de assunto que deseja discutir;
- Propor convocação de sessões extraordinárias;
- Solicitar, justificadamente, prorrogação do prazo regimental para relatar processos;
- Assinar os atos e pareceres dos processos em que for relator;
- Declarar-se impedido de proceder relatoria e participar de Comissões, justificando a razão do impedimento;
- Apresentar em nome da comissão, voto, parecer, proposta ou recomendação por ele defendida;
- Propor emenda ou reforma no regimento Interno do COMDEFI;
- Solicitar à Secretaria Executiva e solicitar aos demais membros do Conselho todas as informações necessárias para o desempenho de suas atribuições;
- Fornecer a Secretaria Executiva do Conselho todos os dados e informações a que tenha acesso ou que se situem nas respectivas áreas de sua competência, sempre que o julgar importante para as deliberações do Conselho, ou quando solicitado pelos demais membros;
- Apresentar moções, requerimentos ou proposições sobre assuntos de interesse das pessoas com deficiência;
- Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações emitidas pelas comissões ou conselheiros.

CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 5º - São órgãos do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMDEFI:
Plenária;
Mesa Diretora;
Comissões;
Secretaria Executiva

SEÇÃO I
DA PLENÁRIA

Art. 6º - A plenária é órgão deliberativo do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa com Deficiência - COMDEFI, constituindo-se pela reunião ordinária ou extraordinária dos seus membros.

Art. 7º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência reunir-se-á uma vez por mês, conforme calendário, ou extraordinariamente, sempre que necessário e com antecedência, mediante convocação de seu Presidente ou um terço dos membros.
Parágrafo único. A convocação extraordinária deverá ser realizada com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da reunião.

Art. 8º - Cabe à Plenária:
Deliberar sobre assuntos de sua competência e os encaminhamentos a apreciação e deliberação do COMDEFI;
Aprovar a criação e dissolução das Comissões, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
Eleger Mesa Diretora do COMDEFI;
Apreciar e deliberar sobre todos os assuntos e matérias de competência do COMDEFI;
As reuniões somente serão realizadas com a presença da maioria simples de seus membros;
A matéria em pauta não deliberada permanece nas pautas das reuniões subsequentes até sua deliberação;
A Plenária será presidida pelo Presidente do COMDEFI, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo Vice-Presidente, ou Secretário executivo ou pelo Conselheiro que a Plenária designar;
As deliberações serão tomadas por maioria simples.
Os votos divergentes poderão ser expressos na ata da reunião, a pedido do membro que o proferiu.

Art. 9º - Os trabalhos da Plenária obedecerão:
Verificação de quorum para a instalação dos trabalhos;
Leitura, apreciação e votação da ata da reunião anterior;
Leitura e discussão da agenda;
Momento das Comissões e da mesa Diretora (avisos, comunicações, registros de fatos, apresentação de proposições, correspondências e outros documentos de interesse da Assembléia Geral);
Relato dos processos;
Encaminhamentos;
Encerramento.

Art. 10º - A pauta organizada pela Mesa Diretora juntamente com a Secretaria Executiva será comunicada com 03 (três) dias de antecedência da reunião ordinária agendada conforme calendário.

Art. 11º - A cada reunião será lavrada uma ata com a exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações a qual deverá ser assinada por todos os presentes e posteriormente arquivada na Secretaria Executiva do Conselho, vinculado ao Departamento Municipal de Assistência Social.

Art.12º - As datas das reuniões ordinárias do COMDEFI serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo também propor um teto máximo para sua finalização.

SEÇÃO II
DA MESA DIRETORA

Art. 13º - A Mesa Diretora, eleita pela maioria absoluta dos votos da Plenária para mandato de 02 (dois) anos, não permitida recondução, garantindo a alternância entre os segmentos GOV e NÃO-GOV, composta pelos seguintes cargos:
Presidente;
Vice - Presidente;
Secretário Executivo.

Parágrafo único. Fica assegurada a representação do Governo e da Sociedade Civil na presidência e vice-presidência do COMDEFI e a alternância das representações de cada mandato, respeitando a paridade.

Art. 14º - Ao Presidente compete:
Representar judicialmente e extrajudicialmente o Conselho;
Convocar e presidir as reuniões do Conselho;
Submeter a pauta à aprovação da Plenária do Conselho;
Baixar os atos necessários ao exercício das tarefas administrativas, assim como as que resultem de deliberação da Plenária;
Assinar as resoluções do Conselho;
Homologar os nomes dos integrantes das Comissões;
Delegar competências desde que previamente submetidas à aprovação da Plenária;
Submeter à apreciação da Plenária a programação orçamentária e a execução físico- financeira do Conselho;
Submeter à Plenária ou Mesa Diretora os convites para representar o COMDEFI em eventos municipais, estaduais e nacionais e apresentar formalmente o nome do Conselheiro escolhido;
Divulgar assuntos deliberados dentro do Conselho;
Propiciar as articulações necessárias para o cumprimento das atividades do Conselho.
Parágrafo único. O Presidente do COMDEFI, no desempenho de suas atribuições, deverá dar cumprimento integral ao contido neste artigo, sob pena de descumprimento de lei.

Art. 15º - Ao Vice-Presidente incumbe:
Substituir o presidente em seus impedimentos ou ausências;
Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
Exercer as atribuições que lhe forem conferidas pela Plenária.
Parágrafo único. O Vice-Presidente completará o mandato do presidente em caso de vacância.

Art. 16º - São atribuições do Secretário Executivo:
Secretariar as reuniões do Conselho;
Responsabilizar-se pelas atas das reuniões e proceder a leitura;
Substituir o Vice-Presidente nos seus impedimentos e o Presidente na falta de ambos, ou em caso de vacância até que o Conselho eleja novos titulares;
Encaminhar junto à Secretaria Executiva, a execução das medidas aprovadas pela Plenária;
Examinar os processos a serem apreciados pela Plenária dando cumprimento aos despachos proferidos;
Prestar, em Plenária, as informações que lhe forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

SEÇÃO III
DAS COMISSÕES

Art. 17º - As Comissões terão a função de proceder à análise, emitir pareceres e encaminhar sugestões à Plenária no âmbito de sua competência para apreciação e deliberação do Conselho.

Art. 18º - As Comissões serão dirigidas por coordenador, cujas competências são:
Coordenar a reunião da Comissão;
Assinar, juntamente com os demais membros, as atas das reuniões, propostas, pareceres e recomendações elaboradas pela Comissão;
Solicitar à Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados ao Departamento Municipal de Assistência Social, o apoio necessário ao funcionamento da respectiva Comissão.
Parágrafo: São 04 (quatro) as Comissões, cada uma formada por no mínimo 04 (quatro) Conselheiros, respeitando o princípio da paridade, ficando assim designadas:

Comissão de Políticas Públicas, para a qual compete:
formular propostas do plano municipal de políticas de promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e submetê-la à apreciação do Conselho;
analisar e avaliar as Políticas Públicas tendo em vista seu permanente aperfeiçoamento, visando garantir a acessibilidade nos diversos cenários, desde o acesso a informação e comunicação tecnológicas, até a mobilidade e planejamento urbano.

Comissão de Garantia de Direitos, para a qual compete:
zelar pelos direitos da pessoa com deficiência, acompanhando as ações governamentais e não governamentais que se destinam à proteção, defesa e atendimento;

encaminhar, acompanhar e fiscalizar junto aos órgãos competentes, denúncias de todas as formas de negligências, discriminação, exclusão, exploração, omissão, ou seja, todas as formas de violação de direitos da pessoa com deficiência;

Comissão de Comunicação, Mobilização e Articulação, para a qual compete:
subsidiar o Conselho com informações, notícias e comunicações relevantes na área da pessoa com deficiência;
planejar e acompanhar eventos do COMDEFI, promovendo a divulgação de suas ações.

Comissão de Legislação, Orçamento e Fundo Municipal, para a qual compete:
fazer as adaptações necessárias à Lei Municipal nº 1383/2022, buscando a readequação de acordo com as legislações pertinentes, revendo o Regimento Interno quando necessário, bem como outras questões legais que houver;
propor a destinação e analisar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal;
manter o Conselho informado sobre a situação orçamentária e financeira do Fundo, analisando os demonstrativos de acompanhamento e avaliação dos recursos;
propor campanhas visando captação de recursos.

SEÇÃO IV
DA SECRETARIA EXECUTIVA

Art. 19º - O COMDEFI, para desenvolvimento de suas atividades, contará com apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos vinculados à Departamento Municipal de Assistência Social, que tem a incumbência de assessorar técnica e administrativamente todas as atividades específicas de cada Conselho para a efetivação do controle social.
Parágrafo único. A Secretaria Executiva deve atuar em consonância com Lei de criação e o Regimento Interno deste Conselho, devendo assessorar nos procedimentos administrativos internos e externos, coordenando, supervisionando e estabelecendo planos de trabalho das atividades a serem realizadas.

SEÇÃO V
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL

Art. 20º - O COMDEFI convocará a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com o calendário nacional, e elegerá Comissão Organizadora da Conferência com as seguintes competências:
I. Propor, discutir e aprovar no âmbito da Plenária do COMDEFI o regulamento da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência;
II. Organizar, divulgar, acompanhar e avaliar a realização da Conferência Municipal;
III. Definir a programação da Conferência Municipal e os critérios para a participação dos convidados e expositores do tema a ser discutido;
IV. Providenciar em tempo hábil o envio do relatório final e da composição dos Delegados Municipais à comissão Organizadora da Conferência Estadual.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21º - O COMDEFI formalizará suas deliberações por meio de Resoluções, devendo ser publicados no Diário Oficial Municipal.

Art. 22º - Este Regimento poderá ser reformulado, total ou parcialmente, por aprovação de 2/3 (dois terços) de seus membros, a qualquer momento, por decisão da Plenária, especialmente convocada para este fim.

Art. 23º - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pela Plenária do COMDEFI.

Art. 24º - Fica expressamente proibida a manifestação político partidária nas atividades do Conselho.

Art. 25º - Este Regimento Interno, discutido e aprovado pelos integrantes do COMDEFI entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Itambé, 01 de Novembro de 2023.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do COMDEFI

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:895C63D5

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE ITAMBÉ

RESOLUÇÃO N° 002/2023

APROVA o Formulário de Cadastro da Pessoa com Deficiência em Itambé.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA-COMDEFI, em Reunião realizada no dia 31 de outubro de 2023, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº. 1383 de 29 de novembro de 2022;

RESOLVE,

Art. 1º - APROVAR o Formulário de Cadastro da Pessoa com Deficiência em Itambé, como instrumento de coleta de dados e diagnóstico do cenário municipal de políticas públicas para pessoa com deficiência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Itambé, 01 de Outubro de 2023.

VALÉRIA DA SILVA CONEGLIAN VITORINO
Presidente do Comdefi

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:3A05D197

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 167/2023 - ID/TCE Nº 42671

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: A. T. OLIVEIRA - PLACAS
CNPJ N.º 09.119.232/0001-38

OBJETO: Aquisição de placas em ACM adesivadas com PVC destinados ao Departamento de Saúde do Município.

VALOR CONTRATUAL: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 90 (noventa) dias.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Dispensa nº 33/2023.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 25/10/2023.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luís Cezar Contreras
Código Identificador:63774480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 171/2023

Súmula: Decreta PONTO FACULTATIVO nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando que o feriado nacional em comemoração ao Dia de Finados ocorrerá na quinta-feira neste ano de 2023,

D E C R E T A :

Art. 1º. PONTO FACULTATIVO nos setores que compõe a Estrutura Administrativa do Município de Itambé/PR., no dia 03 de novembro de 2023(sexta-feira).

Parágrafo único. Os setores, cujos serviços por sua natureza ou característica especial sejam considerados essenciais, se adaptarão de modo a não prejudicar o atendimento dos interessados da comunidade, mantendo assim o atendimento público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, 30 de outubro de 2023.

VÍTOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8F520C46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3744/2023

Extrato Contrato N° 3744/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Gente Seguradora SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001 – 02.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2023.
Valor do Contrato: R$ 77.190,00 (Setenta e sete mil, cento e noventa reais).
Vigência: 31 (trinta e um) de Outubro de 2023 até 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:FC2158E9

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 3745/2023

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato Contrato N° 3745/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste – PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.995.430/0001 – 52.
Contratado: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001 - 60.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme objeto do Edital de Pregão Eletrônico Nº 089/2023.
Valor do Contrato: R$ 6.800,00 (Seis mil e oitocentos reais).
Vigência: 31 (trinta e um) de Outubro de 2023 até 31 (trinta e um) de Outubro de 2024.
Data do Contrato: 31 (trinta e um) de Outubro de 2023.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:8858921D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 063/2023 DE 30 DE OUTUBRO 2023.

SÚMULA: ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu Estado do Paraná Senhor NENEU JOSÉ ARTIGAS, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO, que o dia 02 de novembro de 2023, quinta-feira é Feriado Nacional, em que é celebrado o DIA DE FINADOS:

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido **PONTO FACULTATIVO**, em todos os órgãos da estrutura administrativa municipal o dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira).
Art. 2º - O disposto no artigo anterior não se aplica aos serviços considerados essenciais que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos, principalmente aqueles voltados às emergências da área da saúde e coleta de lixo.

Art. 3º - As chefias das repartições, em que o trabalho não possa ser interrompido, organizarão escala de revezamento de servidores em serviço, com os respectivos horários, de forma a que todos possam desfrutar do benefício deste ato, sem prejuízo da execução dos trabalhos essenciais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaperuçu – PR, em 30 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido Dos Santos Paes
Código Identificador:BC14B484

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº084/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº084/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de equipamentos médicos hospitalares para uso no Hospital Municipal".** Cujo vencedor foi a empresa: **BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ**

Nº 34.680.592/0001-51 no valor de **R$ 11.100,00 (onze mil e cem reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:6B3000EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº090/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº090/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de perfuração e execução de poço artesiano para atender o fornecimento de água para os moradores do interior na localidade do taquaral 24°59'26.82"s - 49°33'8.78"o, Bromadinho 25°11'24.88"s - 49°22'34.53"o, Campina do Cabral 25°13'46.46"s - 49°22'11.09"o e Mossungue 25°14'11.47"s - 49°21'32.25"o neste Município de Itaperuçu".** Cujo vencedor foi a empresa: **PARANA PERFURAÇÕES EIRELI, CNPJ Nº 41.434.367/0001-09** no valor de **R$ 124.000,00 (cento e vinte quatro mil reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:8A907E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº087/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº087/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de conjunto de limpeza para uso no Hospital Municipal".** Cujo vencedor foi a empresa: **ALL WORK COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 18.007.154/0001-70** no valor de **R$ 4.999,00 (quatro mil novecentos e noventa e nove reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:2532679A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº088/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº088/2023**, que tem como objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE REFORMA DO ALAMBRADO DA QUADRA DO BARRO BRANCO".** Cujo vencedor foi a empresa: **ENERGYPLUS SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 19.990.629/0001-54** no valor de **R$ 69.899,90 (sessenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:ADF2F47E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº081/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº081/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social".** Cujo vencedor foi a empresa: **RIO SUL APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ Nº 36.039.128/0001-06** no valor de **R$ 43.725,07 (quarenta e três mil stescentos e vinte e cinco reais e sete centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:26A81579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº091/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICONº091/2023**, que tem como objeto a **"AQUISIÇÃO DE VENTILADORES".** Cujo vencedor foi a empresa: **M & C VAREJO LTDA, CNPJ Nº 20.267.071/0001-62** no valor de **R$ 4.593,96 (quatro mil quinhentos e noventa e três reais e noventa e seis centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:CE1A52ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº086/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº086/2023**, que tem como

objeto a **"Aquisição de "fantasias masculino e feminino adulto", devido a finalização da Feira: Contexto Investigativo: Desafiando a Mente".** Cujo vencedor foi a empresa: **EMBALAGENS VIDA LTDA, CNPJ Nº 07.443.848/0001-34** no valor de **R$ 4.694,00 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DBC9D8D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº082/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº082/2023**, que tem como objeto a **"Aquisição de jogos e atividades lúdicas para atender as necessidades dos departamentos da Secretaria Municipal de Assistência Social".** Cujo vencedor foi a empresa: **REGIANE APARECIDA FARIA KEPPEL, CNPJ Nº 42.106.648/0001-97** no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:41840E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº028/2023

Tendo em vista a Rescisão contratual com primeiro colocado do Pregão Eletrônico nº062/2023
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 028/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios destinados a merenda escolar"** no valor total de **R$ 1.393.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e três reais)** em nome de **ATACADO DA GULA LTDA, CNPJ: 33.331.309/0001-13 ,** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:5075031C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº028/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **RATIFICO** a presente licitação na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA nº 028/2023**, que tem como objeto a **" Aquisição do equipamento Carrinho Stringray a fim de suprir solicitação médica ao paciente infante Bryan Ravi Cardoso",** junto a empresa:**ALCEU DE ANDRADE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA CNPJ N° 08.876.270/0001-72** no valor total de **R$ 26.900,00 (vinte e seis mil e novecentos reais),** nas conformidades do Inciso VIII do Art 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art 72 da Lei mencionada anteriormente..

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:7D0C4943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº179/2023

CONTRATO Nº 179/2023
MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº028/2023
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADA: ATACADO DA GULA LTDA.
CNPJ nº 33.331.309/0001-13
OBJETO: "Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados à Merenda Escolar do Ano de 2023 para atender todas as Escolas, Pré-Escolas, CMEI's Municipais e Secretaria Municipal de Educação".
DO VALOR: R$ 1.393.000,00 (hum milhão trezentos e noventa e três reais).
DATA DA ASSINATURA: 30 de outubro de 2023
DA VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:774D72E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, **HOMOLOGO** a presente licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº093/2023**, que tem como objeto a **"Contratação de empresa para o fornecimento de refeições acondicionadas em embalagens descartáveis, (marmitex) acompanhando talheres descartáveis (garfo e faca)".** Cujo vencedor foi a empresa: **JANETE BORGES DE LIMA FRANCOR, CNPJ Nº 24.221.142/0001-47** no valor de **R$ 103,663,50 (cento e três mil seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)** Em conformidade com a documentação apresentada e com a adjudicação efetuada pela Comissão de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021 e Leis complementares.

Itaperuçu, 31 de outubro de 2023.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B7F14489

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.542/2023
De 24 de outubro de 2023

SÚMULA: Altera o Anexo I e II da Lei n° 1.511/2023.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º)- Fica alterado o anexo I das atividades constante da Lei n° 1.511/2023, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2024, passando a vigorar o novo anexo I – constante desta Lei.

Art. 2º)- Fica alterado o anexo II dos projetos constante da Lei n° 1.511/2023, que trata das prioridades e metas para o exercício de 2024, passando a vigorar o novo anexo II – constante desta Lei

Art. 3º)- Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

ANEXO I – ATIVIDADES

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO – UNIDADE - ATIVIDADE

01000:- CÂMARA MUNICIPAL
01001:- CÂMARA MUNICIPAL
0103100012.001:- Manutenção e Funcionamento da Câmara de Vereadores
02000:- GOVERNO MUNICIPAL
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200022.084:- Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito
02003:- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÕES
0413100022.086:- Gestão das Atividades de Assessoria de Comunicações
02004:- CONTROLE INTERNO
0412400022.087:- Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados
03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03002:- ASSES. DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO
0412200022.089:- Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento
03003:- ASSESSORIA JURÍDICA
0406100022.090:- Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica
03004:- DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO
0412100022.091:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento
03005:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO
0412200022.092:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração
0412200022.093:- Gestão das Atividades com Festividades Municipais
0412200022.097:- Assistência Financeira a Gestão de Representação Política
0412200022.105:- Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos
0412200022.106:- Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos
0412200022.107:- Gestão das Atividades do Departamento de Administração
0412200022.109:- Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio
0412300022.096:- Gestão das Atividades do Departamento de Finanças
0412300022.104:- Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
0412600022.094:- Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação
0412800022.108:- Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal
0412900022.095:- Gestão das Atividades do Departamento de Receita
0415300022.110:- Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública
2884300030.098:- Amortização da Dívida Pública Confessada
2884300030.099:- Amortização da Dívida do FUNPREMISUL
2884600030.100:- Pagamento de Precatórios
2884600030.101:- Sentenças Judiciais
2884600030.102:- Pagamento PASEP
2884600030.103:- Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas
9999909999.997:- Reserva de Contingência – Administração Direta
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1133400052.123:- Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico – PRODEM
1545100052.118:- Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública
1545100052.119:- Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
1545100052.120:- Gestão das Atividades da Capela Mortuária
1545100052.121:- Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal
1545100052.122:- Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR – CINDEPAR
1545200052.111:- Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins
1854100052.112:- Gestão das Despesas com Limpeza Pública
2575100052.113:- Gestão das Despesas com Iluminação Pública
2678200052.114:- Readequar e Conservar Estradas Vicinais
2678200052.115:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico
2678200052.116:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE
2678200052.117:- Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800042.124:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura
2060800042.125:- Assistência Financeira ao IDR
2060800042.126:- Conv. SEAB – Aq. de Óleo Diesel
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05001:- DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
1854100052.127:- Gestão das Despesas com o COMAFEM
1854100052.128:- Gestão das Atividades do Aterro Sanitário
1854100052.129:- Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200082.131:- Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde
1030100082.132:- Gestão das Atividades do Laboratório Municipal
1030100082.133:- Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
1030200082.137:- Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMUNPAR
1030200082.138:- Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU
1030200082.139:- Gestão das Atividades do Hospital Municipal
1030300082.134:- Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica
1030400082.135:- Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária
1030500082.136:- Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0812200122.140:- Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social
0824100112.141:- Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso
0824200092.148:- Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial
0824300106.142:- Gestão das Atividades do Conselho Tutelar
0824300106.143:- Gestão das Atividades do FMCAD
0824400092.144:- Gestão de Benefícios Eventuais
0824400092.145:- Gestão das Despesas com Conferências Municipais
0824400092.146:- Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS
0824400092.149:- Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS
0824400092.151:- Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único – IGD PB
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA

1339200072.155:- Gestão das Atividades de Cultura
1339200072.162:- Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo
2781200072.152:- Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes
2781200072.153:- Gestão das Atividades no Estádio Municipal
2781200072.154:- Gestão da Diretoria Executiva de Esporte e Cultura
07002:- EDUCAÇÃO MUNICIPAL
1212200062.156:- Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura
1236100062.157:- Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi
1236100062.158:- Gestão do Transporte Escolar
1236500062.159:- Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe
1236600062.160:- Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos
1236700062.161:- Assistência Financeira a APAE
10000:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL
10001:- FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL - FUNPREMISUL
0927200132.080:- Gest. das Ativ. com a Manut. do FUNPREMISUL
0927200132.081:- Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas
9999700149.082: Reserva de Contingência - FUNPREMISUL

ANEXO II – PROJETOS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

ÓRGÃO – UNIDADE – PROJETOS

02000:- GABINETE DO PREFEITO
02001:- GABINETE DO PREFEITO
0412200021.027:- Reforma do Paço Municipal
03000:- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03001:- SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
0412200021.050:- Reforma do Prédio da Câmara Municipal
04000:- SEC. DE INFRAEST. E DESENV. ECONÔMICO
04001:- DIRET. EXEC. DE OBRAS, VIAÇÃO, SERV. E DESENV. ECONÔMICO
1545100051.028:- Reforma do Pátio Rodoviário
1545100051.029:- Reforma do Portal Turístico
1545100051.030:- Reforma do Clube Centro de Convivência
1545100051.031:- Recape e Pavimentação de Vias Urbanas
1648200051.034:- Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais
1751200051.035:- Construção de Poços Artesianos
2266100051.037:- Construção de Barracão Industrial
2575100051.036:- Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública
2678200051.038:- Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste
2678200051.039:- Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos
2678200051.040:- Aquisição de Pá-Carregadeira
04002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA
2060800041.043:- Aquisição de Trator Agrícola e Implementos
05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DE SAÚDE
1012200081.044:- Aquisição de Veículo para a Saúde
1012200081.045:- Aquisição de Ambulância
1030200081.046:- Reforma do Hospital Municipal
06000:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06001:- SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0824200121.047:- Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
07001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE ESPORTES E CULTURA
2781200071.049:- Construção de base de concreto para o Projeto Meu Campinho
2781300071.048:- Conv. SIT 52825 374 – SEDU – Aq. de Equip. para Playground com Implantação

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:669AD176

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2023
LICITAÇÃO Nº: 186/2023 PREGÃO Nº 163/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 083/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 288/2023
Licitação nº: 186/2023
Pregão nº 163/2023
Processo eletrônico nº 083/2023
OBJETO: Aquisição de (1) veículo zero km Marca: VOLKSWAGEN – modelo SAVEIRO ROBUST CS para Secretaria municipal de Obras
CONTRATADA: FANCAR GERMANIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 95.770,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

FABIO EDUARDO PERIN –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:8FDB7700

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2023
LICITAÇÃO Nº: 185/2023 PREGÃO Nº 162/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 082/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2023
Licitação nº: 185/2023
Pregão nº 162/2023
Processo eletrônico nº 082/2023
OBJETO: aquisição de kits de matemática para aperfeiçoamento dos professores do 4° e 5° ano das escolas pertencentes a rede municipal de ensino.
CONTRATADA: FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 120.963,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GUILHERME GOMES FERRAZ
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:C10ED149

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2023
LICITAÇÃO Nº: 184/2023 PREGÃO Nº 161/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2023
Licitação nº: 184/2023
Pregão nº 161/2023
Processo eletrônico nº 081/2023
OBJETO: aquisição de kit 2° eixo direcional e instalação do mesmo em um caminhão – Volks 26.280 CRM 6x4.

CONTRATADA: TRUCKVEL PECAS E IMPLEMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 44.850,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 26/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

VILMAR LUIZ SALAMON –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:0253CEBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 030/2023 LICITAÇÃO Nº 183/2023 PREGÃO Nº: 160/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 080/2023 REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2023

EXTRATO DA ATA Nº 030/2023
Licitação nº 183/2023
Pregão nº: 160/2023
Processo Eletrônico nº 080/2023
Registro de Preço nº 012/2023
OBJETO: Aquisição de suprimentos de cimento Portaland Composto CP II-32 e Cal hidratada CH-I para Argamassas.
CONTRATADA: **BADAO COMERCIAL LTDA**
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 346.250,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 23/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

JOÃO DIRCEU GALVÃO MENDES –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:816F5B77

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 283/2023
Processo de Inexigibilidade nº 017/2023
OBJETO: Implantação de licença de uso, treinamento da plataforma e manutenção do Sistema Audatex GOV, conforme mapa de proposta do contratado em anexo.
CONTRATADA: AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 9.213,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

GRACIELE LIMA DOMINGOS –
Contratada

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:1822D086

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023 LICITAÇÃO Nº: 169/2023 PREGÃO Nº 147/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023
Licitação nº: 169/2023
Pregão nº 147/2023
Processo eletrônico nº 067/2023
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 300.000,00
Percentual de desconto: 68,10%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:B23029C3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 306/2021 LICITAÇÃO Nº 186/2021 PREGÃO Nº 130/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº130/2021

3º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 306/2021
LICITAÇÃO Nº 186/2021
PREGÃO Nº 130/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº130/2021
O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO****, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91,a seguir denominados CONTRATANTES, e a empresa* ***FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA****, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Rui Barbosa, nº 440, Centro, Ivaí/PR, 84460-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.095.456/0001-95, neste ato denominada CONTRATADA, representada pela Senhora* ***Fernanda Caroline Bueno Pereira****, brasileira, casada, residente à Rua Rui Barbosa, nº 450, Centro, em Ivaí/PR, portadora da cédula de identidade nº 10.984.127-7 SSP/PR, do CPF/MF nº 089.473.959-00, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:*

OBJETO: *Contratação de profissionais (Psicólogo, Assistente Social e Fisioterapeuta) para suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. – Lote 003.*

CLÁUSULA PRIMEIRA: *Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 31/12/2023 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.*

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 30 de outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -
Prefeito Municipal

FERNANDA CAROLINE BUENO PEREIRA –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:6F107485

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023
LICITAÇÃO Nº: 169/2023 PREGÃO Nº 147/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2023

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 267/2023
Licitação nº: 169/2023
Pregão nº 147/2023
Processo eletrônico nº 067/2023
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos pesados (ônibus, micro-ônibus e caminhões) da frota Municipal - Maior desconto sobre a Tabela Audatex, tendo como substituta Tabela do Fabricante.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor Global: R$ 300.000,00
Percentual de desconto: 68,10%
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 31/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

MARCELO AMARAL LUCAS –
Representante Legal

Publicado por:
Karen Zelinda Dos Santos
Código Identificador:7E8D5686

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 204/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2023

AVISO DE LICITAÇÃONº 204/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº176/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 096/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de flores, arbustos, capins, jardinagem e mão de obra que serão plantadas nos espaços públicos, praças e canteiros.
Data limite para acolhimento de PROPOSTA:16/11/2023 – 09h00min.
Data de início da fase de LANCES: 16/11/2023 – a partir das 09h15min.
Dotação Orçamentária:
05001206062001201433903000000 0600
Endereço eletrônico: http: www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - Fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 31 de outubro de 2023.

MARCIA LUCIENE KOBILARZ -
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:AAE004C6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 190/2023 PREGÃO Nº 167/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 190/2023
PREGÃO Nº 167/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de Bolsas de Colostomia, Sondas Uretrais e Protetores.
VALOR GLOBAL: R$ 44.395,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
METROSAUDE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA EPP;
HOMOLOGAÇÃO: 30/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7DF1117C

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO N° 192/2023 PREGÃO Nº 169/2023 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2023

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
LICITAÇÃO N° 192/2023
PREGÃO Nº 169/2023
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 089/2023
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de lavagens e lubrificação dos veículos da frota municipal.
VALOR GLOBAL: R$ 48.950,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO: POSTO DE GASOLINA GRABICOSKI LTDA;
HOMOLOGAÇÃO: 31/10/2023

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:7A7FE3C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 188/2023

DECRETO Nº 188/2023

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO FERIADO MUNICIPAL DE 31 DE OUTUBRO DE 2023, DIA DA REFORMA LUTERANA, PARA O DIA 03 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são devidas, e,
CONSIDERANDO que o dia da Reforma Luterana, 31 de Outubro, coincidiu com período crítico enfrentado pelo Município de Ivaí em decorrência de fortes chuvas em todo território do Município, que tiveram como consequências graves, estragos e prejuízos em todo território, em grande parte na área rural, danificação de residências, lavouras, estradas, pontes, quedas de arvores, dezenas de casas inundadas e em situação de emergência, inúmeras famílias necessitando de ações municipais de auxilio, fatos que acabaram por resultar danos humanos, materiais e ambientais imensuráveis;
CONSIDERANDO a ocorrência situação adversa no município, que causaram danos e prejuízos que implicarão o comprometimento de inúmeras famílias do município, o que exige uma resposta substancial do poder público;
CONSIDERANDO a necessidade de mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem efetivamente nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário municipal e reconstrução, bem como prestar assistência à população afetada pelas fortes chuvas;
DECRETA
Art. 1º. Fica transferido, em caráter excepcional, para o dia 03 de Novembro do corrente ano o feriado Municipal da Reforma Luterana, no âmbito das repartições públicas municipais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos públicos municipais a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, em 31 de Outubro de 2023.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wicto Eduardo Bonette
Código Identificador:0FBC90EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 194/2023, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Nomeia membros do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, e sua Diretoria para a gestão 2023/2025, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município, c/c Lei Municipal nº 607, de 15 de julho de 2013, e preceitos da Lei Complementar nº 11/2006 – Plano Diretor de Ivatuba,

DECRETA:-

Art. 1º - Art. 1º - Ficam nomeados os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA para o Biênio 2023/2025, previsto pela Lei Municipal nº 607/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 112/2013, conforme Ata de Reunião realizada em 11 de Agosto de 2022, na seguinte ordem:
I – representante do Gabinete do Prefeito –
Titular: Armando Nodari
Suplente: Valter Vassoler Junior

II – representante da Secretaria de Fazenda –
Titular: Rosilda Von Kriger Dominelli
Suplente: Cesar Henrique Marino

III – representante da Procuradoria Municipal –
Titular: Reinaldo Rodrigues de Godoy
Suplente: Ronaldo Dinis Vanso

VI – representante da Secretaria de Serviços e Obras Públicas –
Titular: Rodolf Bogorell Lima
Suplente: Raulino Dominelli

V – representante da IDR de Ivatuba –
Titular: Ivan Domingos Freitas
Suplente: José Alberto de Mendonça

VI – representante da Câmara Municipal de Vereadores –
Titular: Roberto Augusto Governo
Suplente: José Aparecido Viana

VII – representante da Polícia civil / Polícia Militar em Ivatuba –
Titular: Carlos Antonio Prestes da Silva
Suplente: Reinaldo da Silva

VIII – representante da Associação de Bairros de Ivatuba –
Titular: Ana Maria Barbosa Kaminski
Suplente: Eliane da Silva Leite

IX – representante da Associação da Agricultura de Ivatuba –
Titular: Luiz Henrique Lazaretti
Suplente: Saulo Martire

X– representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais –
Titular: José Clesio Mori
Suplente: José Antônio Santi

XI – representante da Associação da Melhor Idade –
Titular: Antônio Celso Mori
Suplente: Clésio Gava

XII – representante da Associação dos Moradores da Vila Rural –
Titular: Luiz Gimenes Bera
Suplente: Valdeli Gava Scandolara

XIII– representante da Associação dos Moradores do Jardim Refúgio –
Titular: João Ferreira de Queiroz
Suplente: Izaac Miranda

XIV – representante dos Loteamentos e Condomínios de Lazer –
Titular: Salvador Guerrero Garcia
Suplente: Ervinio Sérgio Pereira

Art. 2° - A Diretoria do conselho Municipal de Desenvolvimento de Ivatuba – COMDEIVA, para o biênio 2023/2025 fica assim constituída:
I – Presidente: Armando Nodari
II – Vice-Presidente: Luiz Gimenes Bera
III – 1ª Secretário: Rosilda Von Kriger Dominelli
IV – 2º Secretário: Valter Vassoler Junior

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 31 de outubro de 2023.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:93A580B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 36/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação do equipamento e da quantidade a ser adquirido com o recurso financeiro de R$ 150.000,00, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme a Resolução SESA Nº 1428/2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

A Resolução SESA Nº 1428/2023, que habilita o município de Ivatuba a pleitear a adesão aos recursos financeiros para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, para consolidação e expansão da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) no Paraná, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de equipamento a ser adquirido com o incentivo financeiro de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), conforme o Anexo I desta Resolução, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme a Resolução SESA Nº 1428/2023;

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 30 de outubro de 2023.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente Do CMSI

Homologo a Resolução N.º 36/2023 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMSI N.º 36/2023

Quant.	Equipamento	Unidade de Saúde contemplada	Valor
01	Gerador de energia elétrica, incluindo estudo técnico de viabilidade, instalação e demais exigências	UBS Municipal de Ivatuba (CNES n.º 0873845)	R$ 150.000,00
Valor Total:			**R$ 150.000,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:FD63C1A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 37/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Dispõe sobre a aprovação da adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, conforme a Resolução SESA Nº 1432/2023.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, de acordo com as determinações legais conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,
Considerando:

A Resolução SESA Nº 1432/2023, que habilita o município de Ivatuba a pleitear a adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação da Atenção Primária à Saúde, visando o incentivo financeiro de investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a aquisição de 04 (quatro) veículos a serem adquiridos com o incentivo financeiro de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais) e R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme o Anexo I desta Resolução, oriundo da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, conforme a Resolução SESA Nº 1432/2023;

Art. 3º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 31 de outubro de 2023.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente Do CMSI

Homologo a Resolução N.º 37/2023 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CMSI N.º 37/2023

Quant.	Objeto	Exigência	Valor Total
02	02 (dois) veículos básicos	Conforme a Resolução SESA Nº 769/2019, alterada pela Resolução SESA Nº 387/2023	R$ 330.000,00
02	02 (dois) veículos utilitários		
Valor Total:			**R$ 330.000,00**

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:18B9CA9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.º 35/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA

Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR.

O PLENO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IVATUBA - CMSI, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal n.º 900, de 1º de março de 2023, e por seu Regimento Interno,

Considerando:

O disposto na Constituição Federal (CF), Art. 198, e na Lei n.º 8.142/1990, no que diz respeito a avaliação dos relatórios de gestão que permitam o controle pelo Conselho, bem como as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

O disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, Art. 36 , § 1º, apontando que os planos de saúde serão a base das atividades e programações de cada nível de direção do Sistema Único de Saúde (SUS), e seu financiamento será previsto na respectiva proposta orçamentária e, conforme expresso no § 2º, é vedado a transferência de recursos para o financiamento de ações não previstas nos planos de saúde, exceto em situações emergenciais ou de calamidade pública, na área da saúde;

O disposto na Lei Complementar n.º 101/2000, Art. 48, definindo que são instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o relatório resumido da execução orçamentária e o relatório de gestão fiscal; e as versões simplificadas desses documentos;

A Lei Complementar n.º 141/2012, Art. 41, que garante aos Conselhos de Saúde a avaliação, a cada quadrimestre, dos relatórios detalhados referentes a execução orçamentária no âmbito da saúde;

Considerando a realização da 86ª reunião ordinária do CMSI, ocorrida em 30 de outubro de 2023, conforme a Ata n.º 113/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA), referente ao 2º quadrimestre do ano de 2023, apresentado pela Secretaria de Saúde do município de Ivatuba/PR;

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ivatuba/PR, em 30 de outubro de 2023.

CASSIO LUIZ FURTADO DUARTE
Presidente do CMSI

Homologo a Resolução N.º 35/2023 do CMSI nos termos da Lei Federal N.º 8.142/1990, Art. 1º, § 2º.

RONALDO DINIS VANSO

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1D32B7A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DECRETO LEGISLATIVO N° 006/2023

Decreto Legislativo nº 006/2023

Concede Título de Cidadã Honorária de Jaguapitã, à Senhora Célia Pagani da Silva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu Presidente, promulgo o seguinte

Decreto Legislativo

Art. 1º: Fica concedido à Senhora Célia Pagani da Silva, o Título de Cidadã Honorária de Jaguapitã, por relevantes serviços prestados ao município, em especial à área da Educação.
Art. 2º: Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Art.3º: Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Jaguapitã, em 31 de outubro de 2023.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:3CA667F8

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.°081/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: ADAM ROBO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS OPTICOS LTDA.

CNPJ: 35.830.018/0001-03.

OBJETO: **LOCAÇÃO DE APARELHO ADAM ROBO A1 EQUIPAMENTO PARA TESTE DE ACUIDADE VISUAL FOCADO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE E ATENDIMENTO AO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA.**

VALOR: R$ 6.224,40

(seis mil duzentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos).

DATA: 31/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:63820A18

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 085/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 232/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA NA ESTAÇÃO DE TRANSBORDO, TRANSPORTE, E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE II-A - NÃO INERTES GERADOS PELO MUNICÍPIO, RESÍDUOS E REJEITOS DOMICILIARES (LIXO DOMÉSTICO).

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **01 de novembro de 2023** até às 08h20m do dia **21 de novembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30m do dia **21 de novembro de 2023**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 31 de outubro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:81F87083

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 623/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

DESIGNAR a servidora pública municipal, Sra. **NEUSA VIEIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de assistente social, RG nº. X8X.0X4-X SSP/PA, como **responsável técnica pela Vigilância Socioassistencial da Secretaria Municipal de Assistência Social**, a partir da presente data, até anterior deliberação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
COMUNIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F3298B70

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,
CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 004/2022 de 05/08/2022, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 078/2022 de 05/08/2022, prorrogado pelo Decreto nº 056/2023 de 06/07/2023, a candidata abaixo relacionada:

VETERINÁRIO
MARTA CRISTINA DE JESUS GABRIEL

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 01/11 a 10/11, munido dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

•
RG e CPF.

•
Título de eleitor.

•
Carteira de trabalho.

•
Certificado de reservista (homem).

•
01 (uma) foto 3x4.

•
Comprovante de grau de instrução.

•
Comprovante de residência, N.º. De telefone.

•
Certidão Negativa de antecedentes criminais.

•
Certidão de nascimento ou casamento.

•
Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.

•
Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.

•
Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.

•
Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).

•
Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 31 de outubro de 2023.

_____
DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D9CFB723

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N°. 058/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

CONTRATADO: BRUNA KAROLINE DA SILVA - PRE-ESCOLA

CNPJ: 22.220.325/0002-01.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS. CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 001/2022.

VALOR: R$ 842.400,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

DATA: 31/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3C274D0F

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N.º 328/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.° 058/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: BRUNA KAROLINE DA SILVA - PRE-ESCOLA.

CNPJ: 22.220.325/0002-01.

CONTRATO Nº: 328/2023.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS PRIVADAS INTERESSADAS EM PRESTAR SERVIÇOS VISANDO O ATENDIMENTO TEMPORÁRIO DE VAGAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A FIM DE AMPLIAR PROVISORIAMENTE A CAPACIDADE DE OFERTA IMEDIATA DE VAGAS PÚBLICAS. CONFORME CREDENCIAMENTO N.° 001/2022.

VALOR: R$ 842.400,00 (Oitocentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 08/11/2023 a 08/11/2024.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DD37EFFB

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 086/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2022.

O Município de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Prefeito Municipal, torna público, que promovera licitação na

modalidade Pregão eletrônico através da plataforma eletrônica www.bll.org.br.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA VETERINÁRIA, PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES, INTERNAÇÕES E PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, DE ROTINA OU DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA EM ANIMAIS ORIUNDOS DE AÇÕES REALIZADAS PELA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, VISANDO À PROTEÇÃO DE ANIMAIS VÍTIMAS DE MAUS TRATOS, ANIMAIS ABANDONADOS, VÍTIMAS DE DOENÇAS E/OU ATROPELAMENTOS GARANTINDO A INTEGRIDADE FÍSICA DOS MESMOS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA.

Local e Data do Credenciamento e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento das propostas de preços e de habilitação serão a partir das 09h00m horas do dia **01 de novembro de 2023** até às 09h40m do dia **21 de novembro de 2023**. O início da avaliação das propostas comerciais ocorrerá a partir das 10h00m do dia **21 de novembro de 2023**.

Edital: O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail pregao@jaguapita.pr.gov.br.

Mais informações: Mais informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.bll.org.br, por intermédio da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL). Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone Setor de Licitações – Fone: (43) 3272-1122.

Jaguapitã – PR, 31 de outubro 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A2E5ED38

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO. EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 082/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 234/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ.

CONTRATADO: ECOPARQUES BRINQUEDOS E EQUIPAMENTOS DE LAZER LTDA

CNPJ: 50.364.798/0001-29

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ESCORREGADOR E GRAMA SINTÉTICA PARA DAR MANUTENÇÃO NO PARQUE DA PRAÇA CENTRAL DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ.

VALOR: R$ 16.525,00 (DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E VINTE E CINCO REAIS).

DATA: 31/10/2023.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:DE664D6B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 624/2023

GERSON LUIZ MARCATO, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

DESIGNAR a funcionária pública municipal Sra. **JAQUELINE SILVA MARCELINO**, Assistente Social, RG. nº. 4.027.489-8-Pr., como **TITULAR**, responsável pelo acompanhamento dos servidores públicos desta Municipalidade que requererem Licença por motivo de doença em pessoa da família, tendo como **SUPLENTE** a funcionária pública municipal Sra. **IOLANDA MARTINA CAVÉQUIA**, Assistente Social, RG. nº. 3.015.070-Pr., ficando revogada a Portaria nº. 590/2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7383EEEA

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 033/2023

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO, Diretor do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE do Município de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER RECESSO no dia 03/11/2023, (sexta-feira), não havendo expediente no SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, em razão do feriado de Finados, no dia 02/11/2023 (quinta-feira), mantendo-se o atendimento aos serviços emergenciais, conforme a escala de plantão vigente, para que não ocorra interrupção e não comprometa o atendimento dos serviços essenciais prestados pelo SAMAE.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Jaguapitã, 29 de outubro 2023.

JOSÉ HENRIQUE MARCELINO
Diretor - SAMAE

Publicado por:
Luciene Bernardo Santos Mattos
Código Identificador:CFB2CF50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 515/2023

DECRETO N° 515, de 31 de outubro de 2023.

Dispõe sobre o expediente nas repartições públicas municipais pertencentes à administração direta, relativo aos dias sucessores ao Feriado Nacional do Dia de Finados e do Dia da Proclamação da República.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que no dia 02 de novembro de 2023 (quinta-feira) é Feriado Nacional do Dia de Finados;

Considerando que no dia 15 de novembro do ano de 2023 (quarta-feira) é Feriado Nacional do Dia da Proclamação da República;

Considerando que este ente público está necessitando efetuar contenção de despesas e corte de gastos.

DECRETA:

Art. 1º - Determina como Ponto Facultativo, ficando assim suspenso o expediente das repartições públicas municipais pertencentes à Administração Direta, no dia 03 de novembro do ano de 2023 e nos dias 16 e 17 de novembro do ano de 2023.

Art. 2º - Não se aplica este Decreto aos serviços considerados essenciais e também aqueles que por sua natureza houver necessidade de funcionamento ininterrupto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda/PR, 31 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andrea Aparecida Ferreira
Código Identificador:6BA99021

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - JARDIM OLINDA/PR
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2023
ID CONTRATO 202312

PROCESSO ADM 14/2023
CERTAME DISPENSA 10-2023
CONTRATO 12-2023

CONTRATANTE- SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADA: HIDRO SYSTEM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO PARA CONTROLE E GESTÃO DA CAPTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.
DO VALOR TOTAL R$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
30.001.17.846.0202.2.011.3.3.90.40.00.00 – 02076 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA
30.001.17.122.0201.2.010.3.3.90.40.00.00 – 02076 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PESSOA JURIDICA

DA VIGÊNCIA: VIGÊNCIA: 31 DE OUTUBRO DE 2023 A 31 DE OUTUBRO DE 2025.
FISCAL DO CONTRATO: DIRETOR SAMAE - ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA

DO FORO: FORO DA COMARCA DE PARANACITY PR

ALEX SANDRO SANTANA DA SILVA
Diretor SAMAE

Publicado por:
Juliano Ortiz da Silva
Código Identificador:EBEEC5D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 524, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Julho a Setembro, Exercício 2023;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023;

• Considerando a deliberação da plenária realizada dia 30/10/2023, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Julho, Agosto e Setembro de 2023, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B0F2DD48

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 525, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova a revogação da Resolução CMAS N° 520 de 11 de Outubro de 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2023, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a revogação da Resolução N° 520 de 11 de Outubro de 2023, deste conselho, que aprovou o Plano de Ação para Cofinanciamento do Governo Estadual – Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV – Acolhimento Institucional para o ano de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E28D08B

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 526, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Piso Único de Assistência Social – PAS– Deliberação N° 059/2023, CEAS-PR, para o Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação Nº 059/2023, do CEAS/PR.

• Considerando o Ofício nº 149 de 10 de Outubro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão no Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF), ao Piso Único de Assistência Social – PAS– Deliberação N° 059/2023, CEAS-PR, para o Município da Lapa/PR.

Art. 2º - Aprovar o Plano de Ação referente a Adesão ao Piso Único de Assistência Social – PAS– Deliberação N° 059/2023, CEAS-PR, para o Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes, a ser repassado de forma continuada, pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS ao Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para atendimento a 10 vagas, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para aplicação em despesas de Recursos Humanos.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F7C60A8

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 527, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova a utilização de recursos Financeiros do Cofinanciamento Federal, Bloco da Proteção Social Básica, para folha de Pagamento dos meses de Novembro, Dezembro e 13° Salário, para cinco funcionárias, do CRAS São Lucas.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando o Ofício nº 151 de 23 de Outubro de 2023, da Secretaria Municipal Saúde e Desenvolvimento Social/Departamento Geral de Políticas de Assistência Social;

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2023, em Reunião Extraordinária.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a utilização de recursos Financeiros do Cofinanciamento Federal, Bloco da Proteção Social Básica- FNAS, vínculo 935, para folha de Pagamento dos meses de Novembro, Dezembro e 13° Salário, para cinco funcionárias, do CRAS São Lucas, no valor de R$ 54.500,00 (cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais), para vencimentos e vantagens fixas- pessoal civil – Código reduzido 729 e o valor de R$ 8.050,00 (oito mil e cinqüenta reais) para contribuições patronais- Código reduzido 730.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6ECAF822

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 528, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova a destinação de recursos financeiros do IGD- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para custeio da participação de delegada do município da Lapa-PR, na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

• Considerando a Deliberação CEAS-PR N° 49/2023;

• Considerando a 15ª Conferência Municipal de Assistência Social, realizada no dia 29 de Junho de 2023;

• Considerando a XIV Conferência Estadual de Assistência Social, realizada nos dias 03, 04 e 05 de Outubro de 2023,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/10/2023, em reunião extraordinária.

R E S O L V E:
Art. 1º - Aprovar a destinação de recursos financeiros do IGD- Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único, para custeio da participação de delegada do município da Lapa-PR, na 13ª Conferência Nacional de Assistência Social, que realizar-se-á nos dias 05 a 08 de Dezembro de 2023, em Brasília/ DF.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Outubro de 2023.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:968D5807

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES.
DECISÃO MONOCRÁTICA

ORIGEM: PD nº 32059/2022 e apensos
ASSUNTO: Recurso Voluntário - Auto de Infração nº 58/2017
RECORRENTE: Escritório de Contabilidade J. Bueno LTDA.

DECISÃO MONOCRÁTICA

RELATÓRIO

Trata-se de julgamento do Recurso Voluntário, no qual a parte recorrente expôs suas razões acerca da inocorrência das infrações lhe imputadas no Auto de Infração nº 58/2017.
Na reunião de sorteio realizada na data de 24/05/2023, restou distribuído à dra. Camila M. Caneri, incumbida a partir de então pela respectiva relatoria.
Na reunião de julgamento realizada na data de 05/07/2023, a Relatora fez a leitura de seu voto aos demais membros do Conselho, cuja decisão foi pelo desprovimento do Recurso Voluntário ante a ausência de amparo legal e suporte probatório das razões defensivas da parte recorrente, sobretudo porque esta última não logrou êxito em apresentar provas documentais suficientes para desconstituir a ilicitude e afastar sua responsabilidade das condutas autuadas pelos fiscais.
Aberta a discussão, o Conselheiro sr. Luciano Meira arguiu que ainda lhe pairavam dúvidas sobre o caso e, por essa razão, preferia pedir vista dos autos para elucidar tais questões antes de manifestar sua decisão.
A Presidente do Conselho chamou o feito à ordem, deferindo o pedido de vista ao Conselheiro Luciano Meira, e designando a próxima sessão de julgamento para a data de 18/08/2023.
Na reunião de julgamento realizada na data de 18/08/2023, o Conselheiro Luciano Meira apresentou seu voto, no qual entendeu pelo parcial provimento do Recurso Voluntário, apenas para que sejam "revistos critérios utilizados para mensuração dos valores de serviços prestados relativos ao "13º, IRPJ, e MEI", submetendo-o à apreciação dos demais Conselheiros.
Ao fim da discussão, restou consignado o acolhimento do voto do Conselheiro Luciano Meira pela maioria dos Conselheiros, sendo os autos entregues à Relatora para a elaboração do acórdão.
Antes de proceder a elaboração do acórdão, avaliou-se a necessidade de diligência junto à Secretaria Municipal da Fazenda a fim de apurar informações pertinentes ao caso.
Na oportunidade, se teve ciência acerca da quitação integral do débito sobre o qual versa o Recurso Voluntário, cuja confirmação definitiva obteve-se junto ao Departamento de Cadastro e Tributação, que encaminhou os respectivos documentos comprobatórios, quais sejam:
- TERMO DE CONFISSÃO E PARCELAMENTO DE DIVIDA REFIS 2023 firmada pela contribuinte Escritório de Contabilidade J. Bueno LTDA na data de 29/08/2023;
- FICHA FINANCEIRA que aponta o pagamento do débito inscrito em dívida ativa de responsabilidade da contribuinte Escritório de Contabilidade J. Bueno LTDA na data de 29/08/2023;
Diante de tal fato superveniente, a Relatora, por meio de despacho, consignou que, numa avaliação sumária, a continuidade do presente processo administrativo parecia não justificar diante do comportamento adotado pela parte recorrente, que concordou expressamente com a procedência da dívida ao aderir ao REFIS, quitando-a integralmente. Nesse sentido, requereu a intimação da parte recorrente para se manifestar no prazo de 05 dias, em face da suposta perda de interesse recursal.
Devidamente intimada do despacho acima, por meio do Ofício nº 017/2023, na data de 27/09/2023, a parte recorrente manteve-se inerte, sem apresentar qualquer manifestação no prazo estipulado.
Assim, considerando a ocorrência de fato superveniente, e a prerrogativa de se arguir de ofício, a qualquer tempo, eventual circunstancia que venha afrontar os pressupostos de existência e validade do processo administrativo, a Relatora avoca o julgamento do Recurso Voluntário, com amparo no art. 493 , no art. 485, §3º , no art. 932 , e no art. 1011 do CPC.

FUNDAMENTAÇÃO

Extrai-se que a parte recorrente aderiu ao Programa de Recuperação de Créditos Fiscais – REFIS, instituído no Município da Lapa por força da Lei Complementar Municipal nº 41/2023, cujas condições estabelecem o seguinte:

Art. 3º. - A inclusão no REFIS fica condicionada à renúncia do direito de questionamento sobre créditos da Fazenda Municipal, ajuizados ou não, inscritos em dívida ativa ou não, objeto da ação judicial ou de pleito administrativo.

Art. 5º. - A opção pelo REFIS considera-se formalizada com o pagamento à vista do débito consolidado do contribuinte ou com a formalização do Termo de Acordo e Confissão de Dívida dos valores objeto de parcelamento.

Art. 9º.- A adesão ao REFIS sujeita o contribuinte a aceitação plena de todas as condições estabelecidas nesta Lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários, nele incluídos.

Art. 11. - O contribuinte será excluído do REFIS, diante da ocorrência das seguintes hipóteses:
I - Inobservância de quaisquer das exigências estabelecidas nesta Lei;
II - Prática de qualquer ato ou procedimento tendente a omitir informações, a diminuir ou a subtrair receita do contribuinte optante;
III - Inadimplência, por 02 (dois) meses consecutivos ou não, relativamente a qualquer crédito abrangido pelo REFIS;
IV – Inadimplência, de qualquer das parcelas, por prazo superior a 60 (sessenta) dias.
Parágrafo único - A exclusão do contribuinte do REFIS independerá de notificação prévia do sujeito passivo e implicará a exigibilidade imediata da totalidade do crédito contra o Contribuinte, confessado e não pago, restabelecendo-se, em relação ao montante não pago, os acréscimos legais na forma da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e inscrição automática do débito em dívida ativa, cobrança judicial e protesto extrajudicial.

Art. 14 -
§ 2º - Implica a perda dos benefícios previstos nesta Lei a constatação, a qualquer tempo, posterior ao deferimento do requerimento, da existência de discussão administrativa ou judicial dos débitos objeto do pedido do benefício, ou a falta do cumprimento de quaisquer dos requisitos previstos neste artigo.

Conforme as disposições legais acima, é inconteste que a adesão ao REFIS importa no reconhecimento da obrigação de pagar a quantia apurada pelo Fisco, e, por conseguinte, na desistência de impugnar a dívida, seja no âmbito administrativo ou judicial. Há que se frisar as vantagens do programa, que ofereceu grande desconto no débito tributário para o pagamento à vista ou parcelado, nos prazos e nas demais condições estabelecidas.
No caso em tela, embora tenham ocorrido as reuniões de julgamento, com a declaração dos votos pelos Conselheiros, o respectivo acórdão ainda não havia sido lavrado, publicado e tornado definitivo quando a parte recorrente resolveu aderir ao REFIS.
É de se constatar que, para a parte recorrente, a adesão ao programa mostrou ser mais benéfica do que esperar o transito em julgado do acórdão e sujeitar-se às deliberações ali constantes.
Por isso, avalia-se que a continuidade do presente processo administrativo parece não justificar diante do comportamento adotado pela parte recorrente, que concordou expressamente com a procedência da dívida ao aderir ao REFIS, quitando-a integralmente.
Considerando que o julgamento do presente processo administrativo não se mostra mais útil e necessário para a resolução da controvérsia, certo é que houve a perda do interesse recursal manifestado pela parte recorrente, nos termos do art. 1000 do CPC.
CONCLUSÃO

Portanto, diante do exposto, não se vislumbra outra solução senão reconhecer prejudicado o Recurso Voluntário, determinando-se a extinção do presente processo administrativo.
Encaminhe-se ao Presidente do Conselho para que tome ciência acerca da presente decisão.
Intime-se e publique-se.

Após, arquive-se.

Lapa, 26 de outubro de 2023.

CAMILA M. CANERI
Relatora

HOMOLOGO a decisão monocrática proferida pela Relatora, dra. Camila M. Caneri, nos autos do Recurso Voluntário interposto pelo Escritório de Contabilidade J. Bueno LTDA (PD nº 32059/2022 e apensos), e determino a sua publicação para que surta os devidos efeitos jurídicos.

Lapa, __ de outubro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO CASTILHO
Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED7CEED2

GABINETE
DECRETO Nº 27357, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 1631-2022, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com área de 14314,75 m², situado nesta cidade de Lapa PR, no bairro Engenho, com frente para o lado ÍMPAR da Rua Conselheiro Alves de Araújo, objeto da Matrícula sob nº 32.141, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote - A – Matrícula nº 32.141: Área total de 5.428,15 m²;

• Lote - B – Matrícula nº 32.141: Área total de 8.886,60 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:98C18E65

GABINETE
DECRETO Nº 27358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 19305-2021, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O LOTE DE TERRENO URBANO, com área de 1.308,26 m², situado nesta cidade de Lapa PR, no bairro Engenho, com frente para o lado ÍMPAR da Rua Senador Souza Naves, objeto da Matrícula sob nº 30.909, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 lotes:

• Lote - A – Matrícula nº 30.909: Área total de 583,33 m²;

• Lote - B – Matrícula nº 30.909: Área total de 724,93 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único – O Desmembramento descrito no Caput do Art. 1º deste Decreto, tem a finalidade da unificação do imóvel identificado como "Lote B" da Matrícula nº 30.909, Área total de 724,93 m² ao imóvel da Matrícula sob nº 30.908, resultando na área total de 3.804,94,00m², nos termos do Projeto de Desmembramento e Unificação.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:AC8C3F54

GABINETE
DECRETO Nº 27359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: Aprova desmembramento de imóvel.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município,

• Considerando o Processo Digital nº 21177-2020, protocolado nesta Administração;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do imóvel identificado como sendo O TERRENO URBANO, com área de 26.925,50 m², situado nesta cidade de Lapa PR, no lugar denominado Engenho, com frente para o lado PAR da Rua Serafim Ferreira de Almeida Maciel, objeto da Matrícula sob nº 30.184, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, que, subdividido, ficará transformado em 02 Áreas:

• Área - A – Matrícula nº 30.184: Área total de 22.179,97 m²;

• Área - B – Matrícula nº 30.184: Área total de 4.745,53 m²;

tudo conforme plantas e memoriais descritivos constante no Processo Digital e no Parecer da Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º - Todas as medidas e confrontações anotadas no Projeto de Desmembramento e Unificação são de inteira responsabilidade dos proprietários e do autor do mencionado projeto.

Art. 3º - É deferida a expedição de Licença de Desmembramento, para fins de averbação no Cartório Imobiliário respectivo.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 31 de Outubro de 2023.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do Decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:64B62D02

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 305 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 108/2023 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 51/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/11/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) MARIA LUCIANE DA SILVA, ocupante do cargo de "AUXILIAR DE ENFERMAGEM", Classe "B", Referência "9", portador(a) da CIRG n°. 4.968.273-5/PR e do CPF nº. 785.511.969-87, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005, fórmula 85/95.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 3.399,31 (três mil, trezentos e noventa e nove reais e trinta e um centavos), mensais e anualmente o valor de R$ 40.791,72 (Quarenta mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3F5E6CBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA LAPA
PORTARIA Nº. 306 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária ao(à) servidor(a) Público(a) Municipal por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Lapa, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 3º, inc. XXVIII, 109, 110, 111 da Lei Municipal nº. 2183, de 24 de junho de 2008 e art. 4º da Lei nº 3838 de 14 de setembro de 2021.

* Considerando os Processos Administrativos nº 113/2023 - LAPAPREVI;
* Considerando o que dispõe o art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/08, c.c. Art 3º, da EC 47/2005 (Fórmula 85/95);
* Considerando o Parecer Jurídico nº. 52/2023;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01/11/2023, APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS, ao(à) servidor(a) MARIA DE LOURDES MAGALHÃES VITALLI, ocupante do cargo de "PEDAGOGO", Classe "D", Referência "12", portador(a) da CIRG n°. 5.443.520-7/PR e do CPF nº. 781.901.509-87, com fundamento no art. 54 da Lei Municipal nº. 2183/2008, c.c. 3º, da EC nº 47/2005, fórmula 85/95.

Art. 2º - Os proventos de inatividade perfazem R$ 5.117,71 (Cinco mil, cento de dezessete reais e setenta e um centavos), mensais e anualmente os valor de R$ 61.412,52 (Sessenta e um mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta e dois centavos), não inclusa a Gratificação de Natal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os valores serão reajustáveis, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, na mesma data e nos mesmos índices em que se der o reajuste dos servidores ativos do Município, conforme o disposto no art. 7º, da EC nº 41/2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

ALTAIR EUKO
Diretor Presidente
Instituto LAPAPREVI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CC98DE93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 084/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 09/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 23/11/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 281.734,00 (duzentos e oitenta e um mil, setecentos e trinta e quatro reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou

no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.
Lapa, 31 de outubro de 2023.

KELLY CRISTINA BROGIAN
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CFEC7568

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 085/2023– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de equipamentos hospitalares para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, com verba da emenda parlamentar impositiva do Projeto de Lei nº 76/2022.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 10/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 24/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 355.329,63 (trezentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 31 de outubro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8180207F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 086/2023– UASG 987657 - SRP

OBJETO: Aquisição de retroescavadeiras, através do Sistema de Registro de Preços.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 28/11/2023 às 14:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.551.875,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 31 de outubro de 2023.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9713261

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 087/2023– UASG 987657

OBJETO: Aquisição de Câmara de Conservação Científica, para a Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e Vigilância Epidemiológica do Município da Lapa; e, aquisição de jalecos para os funcionários da Assistência Farmacêutica Municipal (Farmacêuticos e Auxiliares de Farmácia), caixas térmicas para transporte de medicamentos, caixas organizadoras para transporte de medicamentos nas Unidades de Saúde e estantes para organização da Farmácia e demais dispensários de medicamentos do Município.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 16/11/2023 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.
DATA DA SESSÃO: 28/11/2023 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 54.697,28 (cinquenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e oito centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 31 de outubro de 2023.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO

Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9310CFB1

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 170/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: GGT TRANSPORTES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.550.249/0001-24, REPRESENTADA POR SEU TITULAR O SR. ALEIXO GREBOS NETO.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 170/2023, ITEM 01, LINHA 03, PASSANDO A SER PAS. ONIBUS VW/15.190 EOD E HD ORE, CAP. 48P, COR AMARELA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2013, PLACA HNS9B73 RENAVAM SOB Nº 00498219208
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1A0229D7

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2022, (PD Nº 18286/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.
CONTRATADA: ADRIANO JANZ STICA SOLUÇÕES - EPP, CNPJ SOB O Nº 20.708.497/0001-04, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, O SR. ADRIANO JANZ STICA.
OBJETO: FICA SUBSTITUÍDO O VEÍCULO A SERVIÇO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 178/2023, ITEM 24, LINHA 36, PASSANDO A SER PAS. ONIBUS M. BENZ / INDUSCAR SOLAR R, CAP. 48P, COR PRATA, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2012/2012, PLACA EGK6B32 RENAVAM SOB Nº 00480874964.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D9FD5864

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 220/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: LANDISEL TRATORES LTDA ME, CNPJ SOB Nº 09.094.549/0001-67.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 1496/2023 (PD N° 23584/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1286;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1540;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
VÍNCULO: 877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C4E8D1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 222/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: CASA DO PICA-PAU MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ SOB Nº 04.742.267/0001-05.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 1495/2023 (PD N° 23583/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1286;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1540;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
VÍNCULO: 877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:CE6034F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 224/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2022 (PD N°10959/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
CONTRATADA: TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI EPP, CNPJ SOB Nº 36.929.543/0001-35.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÕES AO COMPRAS Nº 1497/2023 (PD N° 23585/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1286;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 1540;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA;
AÇÃO: 2466 - ADQUIRIR EQUIPAMENTOS.
VÍNCULO: 877 - AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA - TERMO DE CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL Nº 920556/2021/MAPA;
SUBELEMENTO: 3.449.052.400.000.000.000 - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS E RODOVIÁRIOS.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E2476D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 166/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023 (PD 9832/2023)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: METALÚRGICA PERPETUO SOCORRO LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 31.262.616/0001-64.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1472/2023 (PD 23110/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1345;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE;
AÇÃO: 2042 - ADQUIRIR VEÍCULOS;
VÍNCULO: 501 - RECEITAS DE ALIENAÇÕES DE ATIVOS – EXERC;
SUBELEMENTO: 3.449.052.520.000.000.000 - VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FDD157FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: AUTO MECÂNICA HEDEL LTDA ME, CNPJ SOB Nº 04.668.219/0001-14, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RAFAEL ALAIKO PAZ,
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 2:**

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	R$ 1.000.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 39% (TRINTA E NOVE POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS A DIESEL SUPERIOR À 3.500 QUILOS.	39%	39%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B9244BE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: ALTERPAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 26.703.748/0001-44, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. LUCIANO HORNING.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, LOTE 4:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	R$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VEÍCULOS LEVES, E MÉDIOS	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B3DA4495

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022 (PD N° 10235/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 171/2022 ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS DIVULGADOS PELO SINAPI, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR DE R$18.162,52 (DEZOITO MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NO PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA CIVIL SRA. ANDRIELLI FIGURA DATADO DE 24.07.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BCD84F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022

ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 145/2022 ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS DIVULGADOS PELO SINAPI, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR DE R$44.901,10 (QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E UM REAIS E DEZ CENTAVOS).
OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NO PARECER TÉCNICO DA ENGENHEIRA CIVIL SRA. ANDRIELLI FIGURA DATADO DE 24 DE JULHO DE 2023.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1358;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;
UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;
AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;
VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;
SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 24/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C1220083

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
PORTARIA Nº 022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre gestores e fiscais de contratos.

A Secretária Municipal de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte, no uso de suas atribuições conferidas pelo Artigo 29 da Lei Municipal nº 3378/2017, combinado com o Decreto nº 24.933, de 04.01.2021, RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24319/2019, fica nomeado o servidor abaixo descrito como gestor de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a contratação de empresa para fornecimento de software de engenharia e arquitetura, e demais insumos para setor engenharia.
SILVIA WIEDMER SCHUSTER
Cargo: Fiscal de Obras e Posturas
Matricula: 81170
CPF Nº 096.341.449-69
RG Nº 10.253.247-3

Art. 2º - Em cumprimento ao Decreto Municipal nº 24.319/2019, ficam nomeados os servidores abaixo descritos como fiscais de contrato pertinentes a Secretaria de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transportes, referente a contratação de empresa para fornecimento de software de engenharia e arquitetura, e demais insumos para setor engenharia.
ARIANE LOUBACK DOS SANTOS
Cargo: Engenheira Civil
Matrícula: 81922
CPF Nº 084.088.939-98
RG Nº 12.597.573-9

FELIPE MAUES TISSOT
Cargo: Engenheiro Civil
Matrícula: 81990
CPF Nº 072.969.979-07
RG Nº 9.941.046-9

Art. 3º - A Presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Obras, em 31 de outubro de 2023.

MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA
Secretária de Obras, Urbanismo, Planejamento e Transporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BDACD8B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 66/2022 (PD 20964/2022)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: DENISMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA ME, CNPJ SOB O Nº 39.316.200/0001-93, REPRESENTADA POR SUA TITULAR, SRA. RENATA HELLEN DENIS DOS SANTOS.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 183/2022 PASSANDO A SER DE R$ 1.623,29 (MIL SEISCENTOS E VINTE TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), COM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, COM O PERCENTUAL DE 4,0571% (QUATRO VIRGULA ZERO CINCO SETE UM POR CENTO) DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$5.063,20 (CINCO MIL, SESSENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 13.09.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 25/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59AB8CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2021 (PD 16244/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR POR PLANTÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 179/2021, PASSANDO A SER:

CARGO	CARGA HORÁRIA	LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	FORMA DE PAGAMENTO	QUANTIDADE DE PLANTÕES	VALOR
MÉDICO GINECO-OBSTETRA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	180	R$ 1.514,50
MÉDICO ANESTESISTA PLANTONISTA	PLANTÃO DE 12 HORAS	MATERNIDADE MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	POR PLANTÃO	108	R$ 1.147,39
AUXILIAR DE	PLANTÃO	MATERNIDADE	POR	120	R$

CIRURGIA DE CESÁREAS PLANTONISTA	DE 12 HORAS	MUNICIPAL HUMBERTO CARRANO - MMHC	PLANTÃO		757,25

O REAJUSTE TEM BASE NA VARIAÇÃO DO ÍNDICE DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (INPC) DOS ÚLTIMOS 12(DOZE) MESES, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS COM O REAJUSTE O VALOR COMPLEMENTAR DE R$16.605,72 (DEZESSEIS MIL, SEISCENTOS E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS).
OS EFEITOS FINANCEIROS RETROAGEM A 16.08.2023
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1027;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2381 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - MATERNIDADE;
VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);
SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9278F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SISTEMAS Nº 046/2023.

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022(PD Nº 21696/2022).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: WEB KRIATIVA LTDA ME, CNPJ SOB Nº 12.359.987/0001-14.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA NONA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1487/2023 (PD Nº 23545/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D6462765

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 077/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2022 (PD 21552/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LABORAN ANALISES CLINICAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 76.652.122/0001-24.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA TERCEIRA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1489/2023 (PD Nº 23547/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:49C7E16B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DOSIMETRIA DE RADIAÇÃO IONIZANTE E CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE PORTA DOSÍMETROS Nº 101/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023/DIL (PD N° 6052/2023).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 50.429.810/0001-36.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1486/2023 (PD Nº 23541/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ABFB6142

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 089/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2022 (PD N° 12088/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº

24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: SYSTEM SEG SERVIÇOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.666.709/0001-35.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA SÉTIMA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 41, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1485/2023 (PD Nº 23539/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C394DC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 (PD Nº 22226/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.030.078/0001-84.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 43, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1490/2023 (PD Nº 23548/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:422CA4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 048/2023

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 140/2022 (PD Nº 22226/2022) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2023.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: CONTRATADA: BPF PRIME BANK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 02.030.078/0001-84.
OBJETO: ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA À CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA, DO CONTRATO SUPRA, A SEGUIR DISCRIMINADA, CONFORME REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1589/2023 (PD 24653/2023) QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
CÓDIGO REDUZIDO: 1568;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 49418 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EMENDAS INDIVIDUAIS (§ 13, ART. 166 DA CF);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
CÓDIGO REDUZIDO: 1567;
ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;
VÍNCULO: 1017 - EMENDAS DE BANCADAS (ART. 166, § 12 E.C. 100/2019);
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993.
DATA: 27/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E502AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 268/2021

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 51/2021 (PD N° 23792/2021)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
CONTRATADA: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS BECKER LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 78.475.902/0001-71.
OBJETO: SUBSTITUIR GESTOR DO CONTRATO NA CLÁUSULA QUARTA, DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER GESTORA SRA. ERCELY TEREZA MELLO MACEDO – MATRÍCULA 81469-3, TELEFONE (41) 3547-5077, E-MAIL UPALAPA24HORAS@OUTLOOK.COM, CONFORME PORTARIA Nº 42, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1488/2023 (PD Nº 23546/2023), QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO:
O REGISTRO DESTA APOSTILA ESTÁ RESPALDADO NO §8º DO ART. 65 DA LEI 8666/1993 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.
DATA: 26/10/2023.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:ED17D2CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 083/2022 (PD N° 17648/2022)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO.
DETENTORA DA ATA: MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.470.877/0001-05, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. EGON PAULO GRAMS.
OBJETO: COM O OBJETIVO DE RETIFICAR O NÚMERO DE REGISTRO NA ANVISA DO ITEM 23 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022, CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
ONDE LÊ-SE:

ITEM	CÓDI-GO IPM	CÓDI-GO BR	PRODUTO - DESCRIÇÃO	UNIDADE
23	44412	272320	METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG MARCA: EMS REGISTRO: 1.0235.1224.003-1	COMPRIMIDO

LEIA-SE:

ITEM	*CÓDI-GO IPM*	*CÓDI-GO BR*	*PRODUTO - DESCRIÇÃO*	*UNIDADE*
23	*44412*	*272320*	*METILFENIDATO CLORIDRATO, DOSAGEM: 10MG MARCA: EMS REGISTRO: 1023512240048*	*COMPRIMIDO*

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 297/2022.
DATA: 26/10/2023

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:36E8A81A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
LEILÃO Nº 01/2023
Procedimento Licitatório nº 117/2023
o Município de Laranjal, Estado do Paraná inscrito no CNPJ: 95.684.536/0001-80 neste ato representado por sua comissão permanente de licitação e pelo leiloeiro oficial LUIZ BARBOSA DE LIMA JÚNIOR, regularmente matriculado na junta comercial do Paraná sob o número 10/030-L FAZ SABER , aos interessados que tomarem conhecimento deste aviso que fara realizar licitação na modalidade leilão tipo maior lance, tendo por objeto a ALIENAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE LARANJAL – PARANÁ, no estado de conservação em que se encontram, em conformidade com o regulamento de licitações e contrato, com os termos da Lei Federal 8666/93 , mediante as condições descritas a seguir : DATA E HORÁRIO E LOCAL DE LEILÃO: o leilão será realizado na modalidade online, no dia 23 de novembro de 2023, começando as 09:00 no site www.ibleiloes.com.br LOCAL E PERÍODO DE EXPOSIÇÕES DOS BENS: os bens objetos deste leilão estarão expostos no Município de Laranjal A PARTIR dia 01 de Novembro de 2023 até dia 23 de novembro de 2023 nos horários comerciais, em dias uteis.

Laranjal/PR, 30 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E4AF3B9A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
DECRETO

DECRETO Nº 060, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A COMUNIDADE (PSC).

JOAO ELINTON DUTRA, Prefeito Municipal de LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art.1 – Fica homologado o Regimento Interno do serviço de Proteção ao Adolescente em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de serviço a comunidade (PSC), conforme inscrição e **Atestado de Registo nº 02**, expedida pelo CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Laranjal-Pr.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Laranjal, 30 de outubro de 2023.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito do Município de Laranjal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6F7229AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
REGIMENTO INTERNO

REGIMENTO INTERNO
MUNICIPAL
Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

Laranjal/PR
2021
CENTRO DE REFERENCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS
Regimento Interno de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC)

MISSÃO

"Acolher o adolescente, em Sistema de atendimento Socioeducativo, nas modalidades de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade proporcionando atendimento integral, zelando por seus aspectos físicos, psicológicos, pedagógicos e sociais, fortalecendo-o para o convívio familiar e comunitário".

OBJETIVO:

"Prestar um trabalho de qualidade com base na legislação e normas instituídas pelos âmbitos Nacional, Estadual e Municipal, no atendimento ao adolescente em Sistema de Medida Socioeducativa nas modalidades de liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade, preservando e valorizando os vínculos familiares e comunitários, com ênfase no resgate à cidadania"

REGIMENTO INTERNO:

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO OBJETIVO E PRINCÍPIOS DO ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Art. 1º O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), tem por finalidade prover atenção socioassistencial e acompanhamento a adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas em meio aberto, determinadas judicialmente e encaminhadas pela Vara da Infância e Juventude. Deve contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos adolescentes e jovens.
§ 1º O Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS é responsável por ofertar o Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviços à Comunidade - PSC.
§ 2º O referido serviço é vinculado técnica e administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal PR - SEMAS, com sede administrativa na Rua Pernambuco, s/nº - Bairro: Centro – Laranjal PR.
Art. 2º O Serviço Municipal de Atendimento de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC), através da equipe de referência, atende adolescentes com idade entre 12 a 18 anos incompletos ou jovens de, 18 a 21 anos, em cumprimento de medida socioeducativa, aplicada pela Justiça da Infância e da Juventude ou, na ausência desta, pela Vara Civil correspondente e suas respectivas famílias.
Art. 3º A operacionalização das atividades do Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade deverá atender as disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - Lei nº 8.069; Lei do SINASE, resoluções do CONANDA a Tipificação e as orientações técnicas do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social.
Art. 4º São princípios do atendimento auto-educativo em meio aberto ao adolescente:1. Respeito aos direitos humanos
2. Respeito à situação peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento;
3. Prioridade absoluta para o adolescente;
4. Legalidade, não podendo o adolescente receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto;
5. Respeito ao devido processo legal;
6. Brevidade da medida em resposta ao ato cometido, em especial o respeito ao que dispõe o art. 122, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);
7. Incolumidade, integridade física e segurança;
8. Respeito à capacidade do adolescente em cumprir a medida;
9. Não discriminação do adolescente, notadamente em razão de etnia, gênero, nacionalidade, classe social, orientação religiosa, política ou sexual, ou associação ou pertencimento a qualquer minoria ou status.
Art. 5º O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviço à Comunidade tem por objetivos:
1. Realizar acompanhamento social a adolescentes durante o cumprimento de medida socioeducativa Prestação de Serviços à Comunidade e sua inserção em outros serviços e programas socioassistenciais e de políticas públicas setoriais; 2. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional;
3. Estabelecer contratos com o adolescente a partir das possibilidades e limites do trabalho a ser desenvolvido e normas que regulem o período de cumprimento da medida socioeducativa;
4. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;
5. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional e cultural e o desenvolvimento de habilidades e competências; 6. Fortalecer a convivência familiar e comunitária.

Capítulo II
DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS

Art. 6º Constituem as medidas socioeducativas, previstas no Estatuto da Criança e Adolescentes, executadas diretamente e/ou em parcerias com entidades não governamentais:

1. Prestação de Serviço à Comunidade;
2. Liberdade Assistida.

Art. 7º O atendimento proporcionará aos adolescentes e jovens atividades pedagógicas, culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas através de serviços
próprios ou de instituições comunitárias, visando o fortalecimento da auto - estima e o resgate da cidadania.

Capítulo III

DO ACOMPANHAMENTO
Art. 8º Na operacionalização do Serviço será necessária a elaboração do Plano Individual de Atendimento - PIA, no prazo de até 15 (quinze) dias do ingresso do adolescente, o qual deverá conter:
1. Os objetivos e metas a serem alcançados durante o cumprimento da medida;
2. Perspectivas de vida futura;
3. A previsão de suas atividades de integração social e/ou capacitação profissional;
4. As atividades de integração e apoio à família;
5. Formas de participação da família para efetivo cumprimento do Plano Individual de Atendimento - PIA;
6. As medidas especificas de atenção à saúde;
7. Outros aspectos a serem acrescidos de acordo com as necessidades e interesses do adolescente.
§ 1º O PIA contemplará a participação dos pais ou responsáveis, os quais têm o dever de contribuir com o processo ressocializador do jovem, sendo esses passíveis de responsabilização administrativa, nos termos do art. 249, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, civil e criminal.
§ 2º O PIA será elaborado sob a responsabilidade da equipe técnica do respectivo programa de atendimento, com a participação efetiva do jovem e de sua família, representada por seus pais ou responsável.
§ 3º O acompanhamento social ao adolescente deverá ser realizado de forma sistemática, com frequência mínima semanal que garanta o acompanhamento contínuo e possibilite o desenvolvimento do Plano de Atendimento Individual - PIA.

Art. 9º O cumprimento das medidas socioeducativas, em regime de prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida, semiliberdade ou internação, dependerá de Plano de Atendimento Individual (PIA), instrumento de previsão, registro e gestão das atividades a serem desenvolvidas com o jovem. (Art. 52 da lei 12.594/2012 - SINASE).
Art. 10 A equipe técnica será responsável por encaminhar relatórios ao Poder Judiciário informando o acompanhamento realizado ao adolescente que estará cumprindo medida socioeducativa.

Capítulo IV DA EQUIPE TÉCNICA

Art. 11. A equipe técnica será composta de:

01 (um) Coordenador;
01 (um) Assistente Social;
01 (um) Pedagogo;
01 (um) Psicólogo;

Art. 12
São atribuições do Coordenador:
1-Definir em conjunto com a equipe técnica, as ferramentas teóricometodológicas utilizadas nas intervenções com os jovens e seus familiares;

2. Assessorar a equipe técnica, quando necessário, acerca das intervenções realizadas aos jovens e suas famílias;

3. Selecionar e credenciar orientadores das medidas socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e de Prestação de Serviço à Comunidade - PSC, posteriormente encaminhar ao Poder Judiciário e Ministério Público;

4. Assessorar, permanentemente, o trabalho executado pela equipe técnica, orientando-a nas intervenções realizadas;

5. Realizar estudo de caso, possibilitando uma reflexão acerca das intervenções e encaminhamentos realizados;

6. Gerenciar os documentos concernentes ao Serviço;
7. Acompanhar, quando necessário, a equipe técnica em atendimentos, visitas domiciliares, visitas institucionais, com o intuito de assessorá-la;

8. Realizar, mensalmente, com a equipe técnica, um levantamento de como está acontecendo o atendimento de todos os jovens atendidos no serviço;

Art. 13

São atribuições do Assistente Social:

1. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumento de trabalho entrevistas, visitas domiciliares e institucionais, atendimento individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;

2. Promover ações de prevenção à reincidência de jovens na prática de ato infracional por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público-alvo a população e profissionais da rede de proteção social;

3. Avaliar junto com o indivíduo ou família a situação de violência vivenciada e seu histórico na família, os riscos enfrentados, a motivação para buscar uma transformação da situação, os limites e possibilidades e os recursos sociais e familiares;

4. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

5. Realizar acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas, potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

6. Realizar estudos socioeconômicos das famílias visando o encaminhamento para acesso a benefícios e serviços disponíveis;

7. Realizar levantamento de serviços ou recursos disponíveis na comunidade para possível utilização pelos indivíduos e famílias atendidas;

8. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;

9. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade;

10. Facilitar o acesso dos indivíduos e famílias a rede social de apoio, buscando a inclusão e o alcance da cidadania;

11. Registrar os atendimentos e intervenções realizadas;
12. Elaborar relatórios informativos e pareceres técnicos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;
13. Participar da construção do Plano de Atendimento Individual - PIA, juntamente com os demais profissionais e com a família e o jovem;

14. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou de Rede de Proteção Social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

15. Realizar o acompanhamento de instituições socioassistenciais à luz da legislação pertinente, tendo em vista a qualificação dos serviços prestados, emitindo relatórios sempre que houver necessidades ou for solicitado;

16. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com as demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigilo profissional;

17. Atuar em conjunto com a equipe visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupo;

18. Realizar atendimentos emergenciais, procedendo ao acompanhamento para os encaminhamentos necessários;

19. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;

20. Elaborar relatório informativo sobre os atendimentos sempre que solicitado;

21. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;

22. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos arquivados;

23. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação;

24. Contribuir para o acesso a direitos e para a resignificação de valores na vida pessoal e social dos jovens;

25. Criar condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática do ato infracional;

26. Contribuir para o estabelecimento da autoconfiança e a capacidade de reflexão sobre as possibilidades de construção de autonomias;

27. Possibilitar acessos e oportunidades para a ampliação do universo informacional, cultura e o desenvolvimento de habilidades e competências;

28. Fortalecer a convivência familiar e comunitária;

29. Realizar encaminhamento para atendimento em toda a rede pública;

30. Garantir o acesso dos jovens e seus familiares aos direitos civis, sociais e políticos.

Art. 14

São atribuições do Pedagogo:

1. Auxiliar na elaboração e na execução do projeto político pedagógico da unidade;

2. Conscientizar as famílias em relação à vida escolar;

3. Viabilizar a inserção e/ou retorno dos usuários à educação formal;

4. Promover a interação Escola - Família - Serviço, através de visitas, entrevistas e reuniões;

5. Contatar as instituições educacionais, mediante solicitação da mesma ou por necessidade diante de situação específicas relacionadas aos usuários atendidos;

6. Registrar acompanhamento pedagógico nos prontuários;

7. Acompanhamento escolar dos usuários atendidos, concernentes visitas
institucionais e/ou solicitação de relatórios;

8. Participar de reuniões, eventos intra e extra Serviço, estudo de caso;

9. Elaborar relatórios, juntamente com o Assistente Social e Psicólogo, concernente as famílias atendidas no CREAS;

10. Elaborar relatório ao término do acompanhamento ou quando solicitado pelo Poder Judiciário, Ministério Público, Conselho Tutelar.

Art. 15

São atribuições do Psicólogo:

1. Realizar o acolhimento de indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violência vivenciadas, a partir de análise da demanda, respeitando os direitos dos usuários à luz do compromisso e da ética profissional;

2. Contribuir, através de sua atribuição profissional e conhecimentos teóricopráticos, para a eliminação de quaisquer formas de violência, visando à promoção das pessoas, famílias e coletividade;

3. Planejar e executar as intervenções de caráter psicossocial, utilizando como instrumentos de trabalho entrevistas, diagnósticos, visitas domiciliares e institucionais, atendimentos individuais e em grupo, reuniões para discussão de casos, entre outros;
4. Promover ações de prevenção à violência por meio de palestras, capacitações e seminários, tendo como público alvo a população e profissionais da Rede de Proteção Social;

5. Prestar atendimento psicossocial a indivíduos e famílias com direitos violados em decorrência de situações de violências vivenciadas;

6. Prestar orientações individual e/ou familiar, dentro de sua área de competência;

7. Realizar o acompanhamento dos indivíduos e famílias atendidas, promovendo o suporte a elas; potencializando-as em sua capacidade de proteção e favorecendo a reparação da situação de violência vivida;

8. Realizar encaminhamentos que se fizerem necessários para garantir a proteção integral dos indivíduos e famílias atendidas;

9. Monitorar os encaminhamentos realizados, avaliando sua efetividade; registrar e intervenções realizadas em formulário próprio, conforme modelo adotado pelo CREAS;

10. Elaborar relatórios informativos acerca dos atendimentos prestados sempre que necessário ou solicitado;

11. Realizar visitadas domiciliares ou institucionais sempre que necessário;

12. Participar da construção do plano individual de atendimento, juntamente com os demais profissionais e com o usuário e sua família;

13. Participar de reuniões técnicas, de equipe ou rede de proteção social, sempre que necessário ou convocado, contribuindo nas discussões;

14. Realizar ações visando a articulação com a Rede de Proteção Social;

15. Compartilhar as informações relevantes e necessárias com os demais profissionais da equipe interdisciplinar, resguardando o caráter sigiloso do trabalho sem deixar de qualificar o serviço prestado;

16. Atuar em conjunto com os demais profissionais que compõem a equipe, visando ao planejamento e operacionalidade dos atendimentos em grupos;

17. Incluir informações relativas aos atendimentos em sistema informatizado;

18. Realizar visitas domiciliares e institucionais sempre que houver necessidade;

19. Manter organizados os prontuários das famílias e indivíduos e arquivos;

20. Executar outras atividades pertinentes a sua área de atuação.

Capítulo V

DAS ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AO SERVIÇO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO DE PROTEÇÃO AO ADOLESCENTE EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO À COMUNIDADE

Art. 16

Compete ao município:

1. Formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Municipal de atendimento socioeducativo;

2. Elaborar o Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

3. Criar e manter programas de atendimento para a execução das medidas socioeducativas em meio aberto;

4. Editar normas complementares para a organização e financiamento dos programas;

5. Cadastrar-se no Sistema Nacional de informações sobre o atendimento socioeducativo e fornecer dados necessários;

6. Cofinanciar conjuntamente com os demais entes federados, a execução de programas e ações destinadas ao atendimento inicial de adolescente e a quem foi aplicada medida socioeducativa em meio aberto;

7. Para atendimento socioeducativo de meio aberto, os municípios podem
instituir os consórcios;

7.1. O CMDCA - tem funções deliberativas e de controle do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativas;

7.2. O Plano será submetido à deliberação do CMDCA;

7.3. O Plano designará o órgão para funções executivas e de gestão do sistema.

Capítulo VI

DO BENEFICIADO DO ADOLESCENTE E DO JOVEM

Art. 17. É responsabilidade do adolescente e do jovem responder pelas consequências lesivas do ato infracional, sempre que possível incentivando na sua reparação;

1. Conhecer a dinâmica do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;

2. Criar condições de inserção e reinserção e permanência do adolescente no sistema de ensino;

3. Ter informações de sua situação judicial;

4. Conhecer a realidade de sua família e as possibilidades de manter e/ou restabelecer os vínculos;

5. Capacitar os adolescentes participantes do programa para o ingresso no mercado de trabalho;

6. Promover atividades que envolvam aprendizado relativo à cidadania, informática, esporte, recreação, artísticas e culturais.

Art. 18. É de responsabilidade da família biológica/ou ampliada:

1. Manter o vínculo afetivo com os adolescentes e jovens;

2. Receber informações da situação do adolescente;

3. Comparecer nos atendimentos propostos pelo serviço - CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social);

4. Obrigatoriedade de matrícula e acompanhamento na escola após o desligamento do serviço.

Capítulo VII

DO FUNCIONAMENTO:

Art. 19 O Serviço de Proteção ao Adolescente em Cumprimento de medida Socioeducativa funcionará no Centro de Referência de Assistência Social - CREAS.

1. O horário de funcionamento será de no mínimo oito horas diárias, sendo 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

2. A equipe técnica atenderá em horários alternativos famílias e indivíduos que não puderem ser atendidos no horário normal de expediente do CREAS de Laranjal.

Capítulo VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Art. 20 O Sistema Municipal de Medidas Socioeducativas, através do CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social obedecerá aos Estatutos, Regulamentos, Resoluções e Portarias da Secretaria Municipal de Assistência Social de Laranjal PR.

Art. 21 Os casos que não estiverem relacionados no presente Regimento deverão ser levados ao conhecimento da equipe técnica que encaminhará aos órgãos competentes para possíveis soluções.

Laranjal, 14 de Junho de 2021.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:04B28CCD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão ao cofinanciamento Estadual, por meio de Fundo a Fundo, com recursos oriundos do Fundo Estadual do Direitos do Idoso - FIPAR/PR ao FMPI – Fundo municipal da pessoa idosa, recurso esse – (**Incentivo Paraná Viaja Mais 60 Del. 024/2023),** onde será recebido valor de R$ 10.115,00 (dez mil cento e quinze reais).
Art. 2º Aprovar o Plano de Ação tomando como parâmetro as diretrizes técnicas previstas na Deliberação 024/2023 do CEDI-PR, para o recurso Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
Art. 3º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 27 de outubro de 2023.

NEIDE NASCIMENTO
Presidente CMPI

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:AF2956DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2023
EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR
195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) – AUDIOVISUAL.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federais repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo. A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural. É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença. As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do **MUNICÍPIO DE LARANJAL – PR.**
Deste modo, a **SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO** torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 16/2023 Secretaria de Cultura e a Lei Municipal 17/2023 Fundo Municipal de Cultura.
Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.
OBJETO O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no **Anexo I**, por meio da celebração de **Termo de Execução Cultural**, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Laranjal /PR.
DATA DE RECEBIMENTO DOS PROJETOS: a partir do dia 01/11/2023 até dia 09/11/2023
VALORES: O valor total disponibilizado para este Edital é de **R$ 51.870,00 (cinqüenta e um mil oitocentos e setenta reais)** dividido entre as categorias de apoio descritas no **Anexo I**
Será divulgado nos seguintes meios de comunicação: Órgão Oficial do Município de LARANJAL https://www.amp.org.br/orgao.oficialPortal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações da Secretaria Municipal da Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei https://www.laranjal.pr.gov.br. E no mural da Secretaria de Cultura do Município de Laranjal situado na Rua Pernambuco 501 centro

Laranjal - PR, 31 de outubro de 2023.

ELICIANE GODOY DE LIMA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:8020BA54

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICIPIO DE LARANJAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 002/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2023

O Presidente do Fundo de Previdência do Município de Laranjal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e pareceres contidos no presente processo, resolve, pela dispensa de licitação para contratação, junto a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.068.624/0001-64 para fins de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA, PARA ATENDIMENTO A OBRIGATORIEDADE PREVISTA NA LEI 9.717/99, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA MPS 403/2008 E DEMAIS LEGISLAÇÕES QUE REGEM AS NORMAS PREVIDENCIÁRIAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE LARANJAL/PR NO EXERCÍCIO DE 2024**, assim, fica dispensada a licitação, e autorizada à contratação, junto a empresa BRASILIS CONSULTORIA ATUARIAL, inscrita no CNPJ sob o nº. 05.068.624/0001-64, com sede na Av. Cristiano Machado, nº 1.682, 12º andar, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte – MG, CEP

31.170-024, no valor total de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

Publique-se;

Laranjal – PR, em 31 de outubro de 2023.

LUCIANO JOSÉ LENTSCK
Presidente

Publicado por:
Ana Paula Burey
Código Identificador:2CE15477

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2023 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2023-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Pavimentação asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), na Rua Amazonas, no Município de Loanda-Pr, com área total de 6.167,93 m2.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa a seguir:

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA CNPJ/MF sob nº16.514.870/0001-19,** com valor global de R$755.283,48(setecentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), com prazo de execução de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E2603273

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº. 180/2023, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
ESTABELECE PROCEDIMENTOS A SEREM SEGUIDOS PELO PODER EXECUTIVO EM GASTOS COM PESSOAL, FACE A EXTRAPOLAÇÃO DO LIMITE PRUDENCIAL.

"*Estabelece procedimentos a serem seguidos pelo Poder Executivo em gastos com pessoal, face a extrapolação do Limite Prudencial previsto no Art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº. 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)*".

FÁBIO CHICAROLI, Prefeito Municipal de Lobato, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e,

I - CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas para a recondução das despesas com pessoal do Poder Executivo ao limite prudencial fixado pela Lei Complementar nº. 101/2000;
II - CONSIDERANDO a necessidade de ação planejada e transparente, prevenindo riscos e corrigindo desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas, a fim de alcançar responsabilidade na gestão fiscal conforme preleciona a Lei Complementar nº 101/2000;
III - CONSIDERANDO que a redução racional dos gastos com pessoal não implica uma perda de qualidade do serviço público;
IV - CONSIDERANDO o disposto no Art. 169 da Constituição Federal que determina que a despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar;
V - CONSIDERANDO que, atendendo o mandamento constitucional, o legislador federal editou a Lei Complementar nº. 101/2000 estabelecendo, entre outros, os limites de gastos com despesas com pessoal;
VI - CONSIDERANDO a obrigatoriedade de se dar cumprimento a todos os limites fixados pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VII - CONSIDERANDO que o município de Lobato/PR, no segundo semestre do exercício de 2023, excedeu o limite prudencial dos gastos com pessoal, estipulado pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
VIII - CONSIDERANDO o Alerta do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao mês de junho/2023, gerado em 19/10/2023, alertando que o percentual apurado com gastos com pessoal ultrapassou aquele previsto no Art. 59, §1°, inciso II, da LRF, estando sujeito, ainda, às vedações previstas nos incisos I a V do parágrafo único do art. 22 da lei já mencionada, haja vista o limite prudencial ter sido também alcançado;
IX - CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas de contenção de despesas com pessoal durante o exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal;
X - CONSIDERANDO o que determina a Lei Municipal nº. 1.502/2022-E, de 28 de junho de 2022 (LDO);
XI - CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de manter a responsabilidade na gestão fiscal do município, que se dá, dentre outras ações, com o equilíbrio entre a receita e a despesas públicas;

D E C R E T A:

Art. 1.º - Este Decreto estabelece diretrizes para contenção de despesas de pessoal, que deverão ser observadas pelo Poder Executivo Municipal, efetivadas por meio das fontes próprias do Tesouro Municipal e com recursos ordinários não vinculados.

Art. 2.º - Fica instituída, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a suspensão de realização de horas extraordinárias, salvo prévia autorização.
Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários, no âmbito do Poder Executivo nas condições estabelecidas no "caput" deste Art., é de exclusiva competência da Secretaria de Administração, devendo-se estritamente observar a necessidade de continuidade de serviços públicos essenciais.

Art. 3.º - Fica vedada a edição de normas ou providências que sobreleve as despesas do município relativamente a gastos com pessoal, incluindo-se a reestruturação e a revisão de planos de cargos, carreiras e subsídios, enquanto não forem reduzidas as despesas com pessoal a limite inferior ao prudencial, assim definido pela Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 4.º - Os gestores dos órgãos do Poder Executivo Municipal deverão, a partir da publicação deste Decreto, observar e cumprir fielmente as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:
I - Apresentar programação de redução de despesas com realização de serviços extraordinários, a qual deverá considerar as despesas realizadas no último quadrimestre, submetendo as suas conclusões à Prefeito Municipal para aprovação.
II - Suspender a concessão de afastamentos de servidores públicos para realização de cursos de aperfeiçoamento ou outros que demandem substituição.
Parágrafo único. As situações excepcionais serão decididas pelo Prefeito Municipal ou Secretário de Administração.

Art. 5.º - A concessão de Licenças para Tratar de Assuntos Particulares prevista na Lei Municipal nº. 622/1994-E (Estatuto dos Servidores) ficam suspensas, excetuadas aquelas já requeridas e

devidamente autorizadas/concedidas pelo Chefe do Executivo até a data da publicação deste Decreto.

Art. 6.º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários e Diretores Municipais e dirigentes do Poder Executivo Municipal.
Parágrafo único. Até que o percentual de limites de gasto com pessoal se normalize, fica vedada a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do Art. 37 da Constituição.

Art. 7.º - As medidas ora determinadas somente poderão ser suspensas quando a despesa com pessoal da Administração Direta seja reduzida a patamares abaixo do limite prudencial estabelecido pelo Art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
§1.º - A suspensão das medidas poderá ser gradativa, conforme se obtenham resultados positivos à redução das despesas com pessoal.
§2.º - Caso as medidas ora adotadas não sejam suficientes para atender aos ditames da Lei de Responsabilidade Fiscal, outras poderão ser editadas, visando sempre a redução de despesas com pessoal.

Art. 8.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:6544009D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 326/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARINALVA NASCIMENTO OLIVEIRA ALVES.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 922/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **03(três) meses** de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Marinalva Nascimento Oliveira Alves,** portadora do RG. nº. 9.539.001-3/SESP-PR e CPF nº. 181.721.028-95, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, referente ao quinquênio de **02/11/2013 a 31/10/2018**, a contar de **01/11/2023 a 29/01/2024**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:2EC0CEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – NOVA DATA DE ABERTURA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

"LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022."

O Município de Lobato/PR, neste ato representado pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente instrumento subscreve, torna público que se encontra aberto, nesta municipalidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (tipo: presencial) nº 35/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM - PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), COM PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS NO ÂMBITO LOCAL (LIMITE GEOGRÁFICO DO MUNICÍPIO DE LOBATO), CONFORME DECRETO MUNICIPAL N°. 155/2022, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO, VULCANIZAÇÃO E OUTROS SERVIÇOS, EM VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL DE LOBATO,** com vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I (TERMO DE REFERÊNCIA).

Nova Data de Realização: 22 de novembro de 2023.
Credenciamento e entrega dos Envelopes: 08h00min às 08h20min.
Abertura da Sessão: 09h00min.
Local: Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, 1260 – Centro – CEP 86790-000 – Lobato/PR.

INFORMAÇÃO/ EDITAL: O Edital do Pregão Presencial nº 35/2023 completo rerratificado encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação localizada no Paço Municipal – Rua Antônio Coletto, nº 1260 – Centro – CEP: 86790-000 – Lobato, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, bem como está disponível no site **http://www.lobato.pr.gov.br/ - aba "LICITAÇÕES".** Maiores informações pelo telefone (44)3249-1414 ramal 206 ou e-mail**: licitacao-lobato@lobato.pr.gov.br**. Eventuais esclarecimentos técnicos deverão ser solicitados diretamente à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos, através do e-mail: garagemlobato2018@hotmail.com ou ainda através do telefone: (44) 3249-1674 com o Sr. Rogério José de Faria.

Lobato, 31 de outubro de 2023.

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeira
Portaria Nº 002/2021, de 04 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:BD5308C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 327/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023
DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IRENE CESNIK PARA O EXERCÍCIO DE SUBSTITUIÇÃO DA PROFESSORA EDJANI MARIA DE SOUZA VALOTO, EM RAZÃO DO GOZO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, com amparo no disposto no Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011,

RESOLVE

Art. 1.º - DESIGNAR a servidora pública municipal Irene Cesnik, portadora do RG nº. 3.389.663-8/SESP-PR e CPF nº. 016.181.129-96, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com carga horária semanal de 20 horas, no horário noturno, para o exercício de substituição da professora Edjani Maria de Souza Valoto, em razão do gozo da Licença para Tratamento de Saúde dessa, conforme Portaria nº. 322/2023 de 25/10/2023, em conformidade com o que dispõe o Art. 30 e § 1º, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E de 08/11/2011, por um período de 30(trinta) dias, compreendido entre 06/10/2023 a 04/11/2023, no horário matutino.

Parágrafo único - Para atender o contido no artigo anterior, a servidora indicada no *caput* perceberá, a título de contraprestação salarial, o valor correspondente previsto no § 1º do Art. 30, da Lei Municipal nº. 1.170/2011-E, sem prejuízo de sua remuneração habitual.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06/10/2023, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:77328535

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 – SAMAE – LOBATO/PR

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS A SEREM UTILIZADAS PELO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.,** conforme características autuadas no presente Processo Administrativo nº 39/2023, em favor da empresa **GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA,** com cadastro no CNPJ n.º **29.789.777/0001-69**, no valor global de R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 35/2023.

Lobato/PR., 31/10/2023.

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do Samae – Lobato/PR

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F26D8DF4

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 – SAMAE – LOBATO/PR

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.228, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 80.910.201/0001-65, neste ato representado pelo Diretor, Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 35/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2023 – SAMAE – LOBATO/PR			
Contratada:	**GRAFPRINT EMBALAGENS EDITORA FLEX LTDA**	CNPJ/MF: **29.789.777/0001-69**	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BOBINAS TÉRMICAS PERSONALIZADAS PARA IMPRESSÃO DE FATURAS A SEREM UTILIZADAS PELO SAMAE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**			
Valor Global: R$ 3.880,00 (Três mil oitocentos e oitenta reais).			
Data da Vigência: 12 (Doze) meses, ou seja, de 31/10/2023 a 31/10/2024.			
Dotações Orçamentárias:			
Organograma	Descrição da Despesa		Máscara
14.002	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO SISTEMA DE ÁGUA		14.002.17.512.0021.2072.3.3.90.30.00
14.001	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		14.001.17.122.0021.2070.3.3.90.30.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

SALA DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO SAMAE - MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 (TRINTA E UM) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO (10), DO ANO DOIS MIL E VINTE E TRÊS (2023).

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7CB77475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 836 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 836 de 31 de outubro de 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE CONSTITUIÇÕES DE DESAPROPRIAÇÕES / SERVIDÕES ADMINISTRATIVAS / CONCESSÕES ADMINISTRATIVAS DE USO EM FAVOR DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos arts. 2º e 5º, alíneas "d" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Abastecimento de Água;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de desapropriações/ servidões administrativas ou judiciais / concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956:

Área 01: 183,41 m²

Proprietário: Cesario Claudio Sobanski, Sonia Lidia Sobanski ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Faixa de servidão de acesso ao reservatório, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, lote sob nº 96, situado no lugar denominado Linha Oeste Quatro, neste município, constante da Matrícula nº 5.806, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.137.175,671 m e E 519.905,225 m, situado no portão de acesso a propriedade área de terras rural, parte do lote n° 96; deste segue o caminhamento com os seguintes azimutes e distâncias: 175°42'17"e distância de 8,12 m, até o vértice P02, de coordenadas N 7.137.167,574 m e E 519.905,833 m; 180°48'51" e distância de 25,84 m, até o vértice P03, de coordenadas N 7.137.141.734 m e E 519.905,466 m; ponto final da descrição deste caminhamento. Perfazendo uma extensão de 33,96 m, a qual define o eixo de uma faixa de 5,40 m de largura com área total de atingimento de 183,41 m². Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao

Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 02: 14.798,72 m²

Proprietário: Alexandre Sobocinski ou a quem de direito pertencer

SITUAÇÃO: Uma Desapropriação de área da Estação de Tratamento de Água, instituída no imóvel constituído pelo terreno rural, situado entre a Av. João Pessoa e a margem do Rio Xarqueada, neste município, constante da Transcrição nº 7.421, da 1ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de Mallet - PR, com a seguinte DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P01, de coordenadas N 7.137.275,959 m e E 516.796,737 m, situado na divisa com terras denominado parte em uma área de terras – transcrição n° 7.421 e sobre o limite da faixa de domínio da Av. João Pessoa – Oeste, deste, segue confrontando pela faixa de domínio com azimute de: 93°11'24" e distância de 49,48 m, até o vértice P02, de coordenadas N 7.137.273,206 m e E 516.846,140 m; situado sobre o limite da faixa de domínio da Av. João Pessoa – Oeste e divisa com o Lote de terras urbano – matricula n° 11.860; deste segue confrontando com o referido lote com os seguintes azimutes: 194°19'34" e distância de 52,61 m, até o vértice P03, de coordenadas N 7.137.222,227 m e E 516.833,121 m; 92°55'52" e distância de 27,41 m, até o vértice P04, de coordenadas N 7.137.220,826 m e E 516.860,491 m; situado na divisa com o Lote de terras urbano – matricula n° 5.148; deste, segue com azimute de 92°55'52" e distância de 10,25 m, até o vértice P05, de coordenadas N 7.137.220,302 m e E 516.870,730 m; situado na divisa com o lote de terras urbano – matricula n° 5.1611; deste, segue com azimute de 92°55'52" e distância de 10,02 m, até o vértice P06, de coordenadas N 7.137.219,789 m e E 516.880,735 m; situado na divisa com o lote de terras urbano – matricula n° 5.471; deste, segue com azimute de 92°55'52" e distância de 29,69 m, até o vértice P07, de coordenadas N 7.137.218,271 m e E 516.910,386 m; situado na divisa com o lote de terras urbano – matricula n° 12.072; deste, segue com azimute de 92°55'52" e distância de 42,59 m, até o vértice P08, de coordenadas N 7.137.216,093 m e E 516.952,921 m; situado na margem esquerda do Rio Xarqueada; deste segue confrontando com o Rio Xarqueada, pela margem esquerda a montante com os seguintes azimutes: 216°23'57" e distância de 7,59 m, até o vértice P09, de coordenadas N 7.137.209,988 m e E 516.948,420 m; 206°34'39" e distância de 8,87 m, até o vértice P10, de coordenadas N 7.137.202,058 m e E 516.944,453 m; 233°32'44" e distância de 11,07 m, até o vértice P11, de coordenadas N 7.137.195,482 m e E 516.935,551 m; 233°22'09" e distância de 9,89 m, até o vértice P12, de coordenadas N 7.137.189,583 m e E 516.927,617 m; 230°39'48" e distância de 6,26 m, até o vértice P13, de coordenadas N 7.137.185,618 m e E 516.922,779 m; 240°00'30" e distância de 7,93 m, até o vértice 14, de coordenadas N 7.137.181,653 m e E 516.915,909 m; 247°47'38" e distância de 17,30 m, até o vértice P 15, de coordenadas N 7.137.175,115 m e E 516.899,893 m; 238°28'03" e distância de 8,04 m, até o vértice P16, de coordenadas N 7.137.170,912 m e E 516.893,043 m; 244°22'16" e distância de 3,35 m, até o vértice P17, de coordenadas N 7.137.169,461 m e E 516.890,019 m; 240°06'52" e distância de 5,58 m, até o vértice P18, de coordenadas N 7.137.166,681 m e E 516.885,181 m; 236°59'25" e distância de 7,21 m, até o vértice P19, de coordenadas N 7.137.162,751 m e E 516.879,133 m; 241°59'42" e distância de 7,47 m, até o vértice P20, de coordenadas N 7.137.159,245 m e E 516.872,540 m; 247°18'29" e distância de 6,42 m, até o vértice P21, de coordenadas N 7.137.156,767 m e E 516.866,613 m; 240°43'19" e distância de 5,69 m, até o vértice P22, de coordenadas N 7.137.153,986 m e E 516.861,653 m; 234°13'32" e distância de 6,41 m, até o vértice P023, de coordenadas N 7.137.150,238 m e E 516.856,452 m; 239°45'25" e distância de 4,20 m, até o vértice P24, de coordenadas N 7.137.148,123 m e E 516.852,823 m; 235°38'03" e distância de 5,57 m, até o vértice P25, de coordenadas N 7.137.144,979 m e E 516.848,226 m; 224°24'35" e distância de 8,28 m, até o vértice P26, de coordenadas N 7.137.139,066 m e E 516.842,433 m; 210°26'21" e distância de 1,73 m, até o vértice P27, de coordenadas N 7.137.137,578 m e E 516.841,559 m; 231°02'01" e distância de 4,08 m, até o vértice P28, de coordenadas N 7.137.135,013 m e E 516.838,388 m; 235°07'42" e distância de 3,14 m, até o vértice P29, de coordenadas N 7.137.133,218 m e E 516.835,813 m; 238°28'44" e distância de 1,22 m, até o vértice P30, de coordenadas N 7.137.132,581 m e E 516.834,773 m; 232°34'35" e distância de 1,90 m, até o vértice P31, de coordenadas N 7.137.131,423 m e E 516.833,260 m; 246°52'18" e distância de 3,01 m, até o vértice P32, de coordenadas N 7.137.130,242 m e E 516.830,495 m; 251°01'34" e distância de 7,86 m, até o vértice P33, de coordenadas N 7.137.127,686 m e E 516.823,062 m; 249°49'10" e distância de 3,90 m, até o vértice P34, de coordenadas N 7.137.126,340 m e E 516.819,399 m; 246°02'56" e distância de 2,09 m, até o vértice P35, de coordenadas N 7.137.125,490 m e E 516.817,484 m; 257°28'40" e distância de 3,70 m, até o vértice P36, de coordenadas N 7.137.124,687 m e E 516.813,869 m; 265°17'41" e distância de 4,03 m, até o vértice P37, de coordenadas N 7.137.124,356 m e E 516.809,851 m; 268°51'17" e distância de 2,36 m, até o vértice P38, de coordenadas N 7.137.124,309 m e E 516.807,488 m; 276°32'34" e distância de 2,90 m, até o vértice P39, de coordenadas N 7.137.124,640 m e E 516.804,605 m; 269°25'18" e distância de 2,34 m, até o vértice P40, de coordenadas N 7.137.124,616 m e E 516.802,266 m; 256°06'36" e distância de 2,36 m, até o vértice 41, de coordenadas N 7.137.124,049 m e E 516.799,973 m; 265°55'00" e distância de 2,32 m, até o vértice P42, de coordenadas N 7.137.123,884 m e E 516.797,657 m; 285°31'42" e distância de 4,26 m, até o vértice 43, de coordenadas N 7.137.125,023 m e E 516.793,556 m; 267°25'20" e distância de 2,63 m, até o vértice P44, de coordenadas N 7.137.124,905 m e E 516.790,933 m; 287°26'18" e distância de 1,73 m, até o vértice P45, de coordenadas N 7.137.125,425 m e E 516.789,279 m; 291°41'24" e distância de 2,49 m, até o vértice P46, de coordenadas N 7.137.126,346 m e E 516.786,963 m; 316°05'11" e distância de 1,74 m, até o vértice P47, de coordenadas N 7.137.127,598 m e E 516.785,758 m; 303°28'51" e distância de 1,93 m, até o vértice P48, de coordenadas N 7.137.128,661 m e E 516.784,151 m; 294°33'20" e distância de 1,82 m, até o vértice P49, de coordenadas N 7.137.129,416 m e E 516.782,497 m; 279°53'56" e distância de 1,51 m, até o vértice P50, de coordenadas N 7.137.129,676 m e E 516.781,008 m; 291°04'55" e distância de 1,77 m, até o vértice P51, de coordenadas N 7.137.130,314 m e E 516.779,354 m; 310°44'17" e distância de 4,28 m, até o vértice P52, de coordenadas N 7.137.133,108 m e E 516.776,109 m; 284°27'46" e distância de 1,51 m, até o vértice P53, de coordenadas N 7.137.133,486 m e E 516.774,644 m; 290°23'05" e distância de 1,97 m, até o vértice P54, de coordenadas N 7.137.134,171 m e E 516.772,801 m; 295°15'57" e distância de 1,88 m, até o vértice P55, de coordenadas N 7.137.134,974 m e E 516.771,099 m; 289°14'59" e distância de 2,08 m, até o vértice P56, de coordenadas N 7.137.135,659 m e E 516.769,138 m; 303°40'33" e distância de 1,96 m, até o vértice P57, de coordenadas N 7.137.136,745 m e E 516.767,507 m; 299°47'19" e distância de 2,66 m, até o vértice P58, de coordenadas N 7.137.138,066 m e E 516.765,200 m; 276°30'08" e distância de 2,72 m, até o vértice P59, de coordenadas N 7.137.138,374 m e E 516.762,497 m; 276°30'08" e distância de 2,09 m, até o vértice P60, de coordenadas N 7.137.138,611 m e E 516.760,418 m; 276°30'08" e distância de 2,71 m, até o vértice P61, de coordenadas N 7.137.138,918 m e E 516.757,724 m; 283°31'46" e distância de 4,26 m, até o vértice P62, de coordenadas N 7.137.139,916 m e E 516.753,578 m; situado na margem esquerda do Rio Xarqueada e na divisa com a área denominada “parte em uma área de terras” – transcrição n° 7.421; deste, segue com azimute de 17°36'05" e distância de 142,72 m, até o vértice P01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Perfazendo uma área total de 14.798,72 m² com um perímetro de 598,85 m. Todas as coordenadas aqui descritas foram georreferenciadas e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51° WGr, tendo como o Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º. Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidão e desapropriação nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º. Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º. Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.
Art. 5º. A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.
Art. 6º. O ônus decorrente das instituições de servidão e desapropriação das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.
Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Mallet, 31 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Carlos Carvalho de Lima
Código Identificador:226F37BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 155/2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ARTEFATOS DE CIMENTO TRES BARRAS LTDA, CNPJ 11.576.185/0001-01, domiciliada à Rua Lydia Heuko Brozoski, nº 297, Bairro São Cristovão, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina, representada por ser Sócio Administrador, senhor **VALDECIR GALLOTTI COELHO, CPF 373.395.019-68**, residente à Rua Lydia Heuko Brozoski, nº 297, Bairro São Cristovão, no município de Três Barras, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 76.450,00 (setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:AC67D13A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 156/2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: CIMENTELA IND. DE TELAS E ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 78.527.645/0001-74, domiciliada à Rod BR 280, Km 220,3, nº 1600, Campo da Água Verde, no município de Canoinha, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **ALCIDES JOSÉ PIERMANN, CPF 066.674.819-53**, residente à Travessa Irmã Maria Nívea, nº 97, Bairro Centro, no município de Canoinhas, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 23.750,00 (vinte e três mil, setecentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:5BE79B2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ROBSON MACIEL PETELA LTDA, CNPJ 19.090.777/0001-12, domiciliada à Rod. BR 153 Km 412, S/N, Col. Agudos, no município de Paulo Frontin, estado do Paraná, representada por seu Sócio Administrador, senhor **ROBSON MACIEL PETELA, CPF 081.495.759-52**, residente à Rod. BR 153 Km 412, S/N, Col. Agudos, no município de Paulo Frontin, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:33DDEF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 158/2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: KPM CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 16.854.821/0001-25, domiciliada à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro Vice King, no município de Porto União, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **SAULO MARCEL DOS SANTOS, CPF 820.472.009-20**, residente à Rua Marechal Deodoro, nº 8200, Bairro Vice King, no município de Porto União, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 345.750,00 (trezentos e quarenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:9E14E87B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: TUBOS PALMEIRA LTDA, CNPJ 12.097.090/0001-60, domiciliada à Rua 4, nº 329, Bairro Distrito Industrial, no município de Palmeira, estado do Paraná, representada por seu procurador, senhor **FERNANDO MIRÓ FILHO, CPF 320.740.269-00**, residente à Rua 4, nº 329, Bairro Distrito Industrial, no município de Palmeira, estado do Paraná

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 299.797,50 (duzentos e noventa e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:3530700D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2023

DATA DE ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: WEBER ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, CNPJ 80.455.819/0001-82, domiciliada à Walfrido Soares dos Santos, nº 543, Bairro Área Industrial, no município de Porto União, estado de Santa Catarina, representada por seu Sócio Administrador, senhor **ODAIR MAURICIO WEBER, CPF 057.901.689-73**, residente à Rua Herminio Millis, nº 137, Bairro Santa Rosa, no município de Porto União, estado de Santa Catarina

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de artefatos de concreto para utilização pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

VALOR: Pelo fornecimento dos produtos ora adquiridos, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **24 (vinte e quatro) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:366314F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 034/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 034/2021 cujo objeto contempla "Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.." firmado com a empresa MALLET GÁS LTDA, CNPJ 20.752.379/0001-01 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:8095F08F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 035/2021

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 035/2021 cujo objeto contempla "Aquisição de gás de cozinha (GLP) e água mineral, com e sem casco, para atender a demanda das Secretarias Municipais de Mallet/PR.." firmado com a empresa R. PCHENECZUK - ME, CNPJ 31.854.385/0001-88 conforme solicitação encaminhada ao

Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.2.600.0000 - 3494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Desp. 198 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL - FMS - 02.008.10.301.0024.2029.3.3.90.30.00 / 00494.00494.09.02.06.20.1.600.0000 - 1494 BLOCO CUSTEIO - AÇÕES E SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:0942E8CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 107/2023

TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente apostilamento tem como objeto a inclusão de dotação orçamentária no Contrato nº 107/2023 cujo objeto contempla "Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de borracharia para realização de consertos de pneus de toda a frota pertencente à Prefeitura Municipal de Mallet/PR" firmado com a empresa DERLI DO AMARAL & AMARAL LTDA ME, CNPJ 17.218.211/0001-06 conforme solicitação encaminhada ao Departamento de Licitações e pareceres dos setores competentes, permanecendo inalteradas as demais cláusulas:

Desp. 62 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2009.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 62 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2009.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 62 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR - 02.004.12.361.0017.2009.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 84 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 84 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 84 - MANUT. E DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO - 02.004.12.361.0033.2011.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Desp. 98 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - (1000) Recursos Ordinários (Livres)
Desp. 98 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 1103 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Desp. 98 - MANUT. UNIDADE ADMINISTRATIVA - SEC. EDUCAÇÃO - 02.004.12.122.0034.2014.3.3.90.30.00 / 00104.00104.01.01.00.00.1.500.1001 - 1104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica

Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:D2AC31A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 837 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO N.º 837 de 31 de outubro de 2023.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI, Prefeito Municipal de Mallet, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 65, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica exonerada a MARCIA FERNANDA JUKA, matrícula nº 5.252, do cargo de Chefe de Unidade Administrativa Saúde, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data mencionada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 31 de outubro de 2023.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:96B6B889

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº34/2023-CMDCA

Resolução nº 34/2023

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao período do 1º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 31 de outubro de 2023.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar a Prestação de Contas da Deliberação FIA Incentivo Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade – Primeira Infância, referente ao período do 1º semestre de 2023, o qual não teve gasto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 31 de outubro de 2023.

TIELLY ZANELLI GOMES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jefferson Henrique Lavoratto
Código Identificador:9C26557D

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 047/2023

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA
Nº 047/2023

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor das Empresas para fornecimento de serviços de limpeza dos vidros, ACMs, calhas e carpeta do edifício da Câmara Municipal de Mandaguari:

ROCHA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 39.821.883/0001-36**, para fornecimento dos itens 02 e 04, no valor total de R$ 5.445,00 (cinco mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais);

L. D. DE OLIVEIRA ORGANIZAÇÕES LTDA, inscrita sob o **CNPJ nº 17.886.131/0001-10**, para fornecimento dos itens 01 e 03, no valor total de R$ 3.550,00 (três mil, quinhentos e cinquenta reais).

Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 31 de outubro de 2023.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:2CD6B382

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

CAMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

Aviso de contratação direta nº 01/2023

Processo Administrativo nº 54/2023

Torna-se público que a Câmara Municipal de Mandirituba, por meio da Divisão de Licitação, Compras, Almoxarifado, Patrimônio e Manutenção, realizará Dispensa Eletrônica, para participação exclusiva de MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, com critério de julgamento menor preço, nas hipóteses do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021; nos termos da Resolução nº 03/2023 e demais normas aplicáveis.

Período de cadastro de propostas: 31 de outubro de 2023 a 09 de novembro de 2023.
Data da sessão: 10 de novembro de 2023.
Horário da fase de lances: 09:00 horas às 15:00 horas.
UASG: 930228
CNPJ: 00.942.395/0001-41
E-mail: licitacao@cmandirituba.pr.gov.br
Link: Portal de Compras do Governo Federal (https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/2435)
Critério de julgamento: menor preço

Publicado por:
Adalberto Juliatto Vosgerau
Código Identificador:10E43D44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 296 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Constitui e nomeia Comissão Especial para avaliação e validação de sistemas ofertados para leitura de placas de veículos do objeto de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial para avaliação e validação de sistemas ofertado para leitura de placas de veículos do objeto de licitação para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E INSTALAÇÃO PARA OS PRÉDIOS PÚBLICOS E INSTALAÇÃO DO CERCAMENTO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, ofertados pelas empresas licitantes quando da realização do processo licitatório, evidenciando todas as funcionalidades e requisitos descritos na proposta técnica conforme edital e termo de referência:

I – Membros:

Edson Biscaia de Chaves - Matricula nº. 2122, CPF nº.006.648.269-03
Alan Rodrigo Silva - Matricula nº. 2130, CPF nº.006.984.289-27
Celio Basiewicz - Matricula nº.4241, CPF nº. 086.665.919-60
Renato Guimarães Mendes Curto Bueno - Matricula nº.4205, CPF nº. 050.842.399-69
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:6300D19A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PÓRTARIA Nº 297 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Súmula: "Designa Responsáveis para elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência, e Documento de Formalização da Demanda para abertura de processos licitatórios".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes,

RESOLVE

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados para serem responsáveis pela elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, Termos de Referência e Documentos de Formalização da Demanda para abertura de Processos Licitatórios conforme abaixo:

I – Processos cujo objeto é comum a mais de uma secretaria:

Servidor: Joceli Do Rocio Ribas Rodrigues
Matrícula nº: 3313

Servidor: Angela Krefer Zepechouka
Matrícula nº: 4079

Servidor: Franciele De Oliveira Guerreiro
Matrícula nº: 4134

Servidor: Aminieli Andresa Rocha
Matrícula nº: 4183

II – Deverá compor a comissão elencada no inciso I, nutricionista do quadro de servidores do Município de Mandirituba para processos cujos objetos sejam aquisições ou fornecimentos de gêneros alimentícios.

III – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Documento de Formalização da Demanda de processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços relativos à Frota de veículos Municipal será de responsabilidade da Secretaria de Serviços Urbanos e Transporte.

IV – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Documento de Formalização da Demanda de processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços relativos a Obras e manutenção dos prédios Públicos será de responsabilidade da Secretaria de Obras e Urbanismo por meio de Técnico responsável.

V – A elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Documento de Formalização da Demanda de processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços em comum a todas as secretarias, relativos à Tecnologia da Informação será de responsabilidade da Secretaria de Administração com apoio do Departamento de Informática.

VI – Os processos cujos objetos sejam aquisições ou prestação de serviços relativos a uma secretaria será de responsabilidade desta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e Documento de Formalização da Demanda, podendo solicitar apoio à Técnico Responsável da área, do quadro de servidores do Município de Mandirituba

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 30 de Outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:23008809

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 1326/2023

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001241/2022 de 05 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 196.056,94 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 4.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 500,00
10.301.0007.2014 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 0912) 7.560,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 4.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 51.000,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0494) 1.200,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0303) 200,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 59.000,00
3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 20.000,00
12.361.0005.2022 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0000) 2.231,14
3.3.90.32 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA - (Grupo/Fonte 0103) 19.915,11
12.365.0005.2020 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0102) 10.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2062 - Enfrentamento da Emergência COVID 19.

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0022) 800,69
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0941) 150,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 300,00
Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0007.2013 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 4.000,00
3.3.70.41 - CONTRIBUIÇÕES - (Grupo/Fonte 0303) 500,00
10.301.0007.2015 - MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 51.000,00
10.304.0007.2016 - MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 1.200,00
3.1.90.16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0494) 4.000,00
08.003 - MÉDIO E ALTA COMPLEXIDADE
10.302.0007.2017 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0303) 200,00
09 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORT
09.001 - GABINETE DA SEC. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
12.361.0005.2018 - MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0103) 18.115,11
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0000) 2.231,14
3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 0103) 1.800,00
09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.2019 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0101) 89.000,00
09.005 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.0006.2026 - COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 1.000,00
09.007 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.365.0005.1001 - CONSTRUÇÕES DE UNIDADES EDUCACIONAIS

4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES - (Grupo/Fonte 0912) 7.560,00
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0006.2062 - Enfrentamento da Emergência COVID 19.

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 0022) 800,69
08.244.0006.2028 - BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA

3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - (Grupo/Fonte 0941) 150,00
10.006 - GESTÃO GERAL DA ASSISTENCIA
08.244.0006.2038 - MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 8.200,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12.002 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES

26.782.0003.2043 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 6.000,00
13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
13.001 - DEPARTAMENTO SEGURANÇA E MONITORAMENTO
06.181.0006.2045 - GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL

3.1.91.13 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS - (Grupo/Fonte 0000) 300,00

Art. 3 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2023

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:F0D5FC29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE HABILITAÇÃO Nº 020/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital de Habilitação nº 020/2023
A **PREFEITA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público para Provimento de Cargos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, e documentos apresentados, DECLARA os candidatos habilitados/aptos relacionados no Anexo I deste Edital a comparecerem no setor de Recursos Humanos dentro dos prazos previstos na legislação municipal vigente, com vistas à nomeação para tomar posse e exercício no cargo de provimento efetivo correspondente.
O descumprimento dos prazos acarretará a exclusão do candidato e a perda do direito a vaga.
Este Edital entra em vigor na presente data.

Manfrinópolis, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I
CANDIDATOS HABILITADOS/APTOS
Os candidatos abaixo relacionados foram considerados habilitados/aptos:

CARGO: ENFERMEIRA

NOME:

SARIA CHAVES SANTOS
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SANTA TEREZINHA
NOME:
ANDREI JOSE DE SOUZA
JOAO CLAUDIO BASTOS DA LUZ
EDSON CASAMALI DE CAMPOS
CARGO: MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES – SÃO SEBASTIÃO DA BELA VISTA
NOME:
MATHEUS DUTRA PEREIRA
MARCIO ADAO PAULI

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:61E7D655

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO TERMO ADITIVO DE REDUÇÃO DE META FÍSICA AO CONTRATO Nº 164/2022.

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ N. º 75.971.010/0001-73

CONTRATADA: TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO SANTA FÉ, CNPJ 08.898.134/0001-83.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE VIA URBANA EM CBUQ, 2.591,53 M2, INCLUINDO SERVIÇOS, TERRAPLENAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, MEIO-FIO COM SARJETA, SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO, SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, DRENAGEM, ENSAIOS TECNOLÓGICOS E PLACA DE COMUNICAÇÃO VISUAL DO PROGRAMA NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 1021/2022 SECID/PARANACIDADE. SAM / 59.

VALOR TOTAL: R$ 422.544,57 (-QUATROCENTOS E VINTE E DOIS MIL, QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS-)

FONTE DE RECURSOS:

09.002.17.451.0009.1.117.4.4.90.51
ASSISTÊNCIA E SANEAMENTO CV 1121/2022 - SEDU (PAVIMENTAÇÃO) - OBRAS E INSTALAÇÕES
03000 - RECURSOS ORDINÁRIOS LIVRES

ALTERAÇÃO DE VALORES: ATRAVÉS DO PRESENTE TERMO ADITIVO, E EM CONFORMIDADE COM ARTIGO 65 DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21/06/1993 E POSTERIORES ALTERAÇÕES, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A REDUÇÃO DE META FÍSICA.
O VALOR DE CONTRATAÇÃO PASSA A SER DE R$ 419.939,25 (QUATROCENTOS E DEZENOVE MIL E NOVECENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), OU SEJA, REDUÇÃO DE R$ 2.605,32 (DOIS MIL E SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) QUE CORRESPONDE AO PERCENTUAL DE 0,616% DO VALOR CELEBRADO EM CONTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA-PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:621999F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 161/2019

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA– PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: PUBLIPREV- CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA SS LTDA, CNP07.792.568/0001-31;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM SUPORTE TÉCNICO EM CONSULTORIA ADMINISTRATIVA NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, REFERENTE AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO MARILENA, SENDO ORIENTAÇÃO NA ELABORAÇÃO E INSERÇÃO DE DADOS NO CADPREV-WEB, E ENTE LOCAL, REFERENTE AO DPIN, DAIR, DIPR,PARCELAMENTOS, COMPREV, GERID-GESCON,AUDITORIAS DIRETA E INDIRETA VISANDO A MANUTENÇÃO DA CRP, NO SIAP, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APOSENTADORIAS, PENSÕES E DILIGÊNCIAS EXTERNAS, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R$ 34.800,00 (-TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS-).

FONTE DE RECURSOS:
03.001.04.122.0002.2003.3.3.90.39 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTES DE RECURSOS:
24 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E VALOR CONTRATUAL

FICA ALTERADA A CLÁUSULA SEGUNDA DO QUINTO TERMO ADITIVO, PRORROGANDO-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO/FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS POR 12 (DOZE) MESES, OU SEJA ATÉ 08 DE NOVEMBRO DE 2024, CONTADOS IMEDIATAMENTE E SEQUENCIALMENTE APÓS O TÉRMINO DA DATA DE VIGÊNCIA PACTUADA, CONFORME PRECEITUA O ART. 57.II DA LF 8.666/93.

§2° - EM RAZÃO DAS DISPOSIÇÕES DO CAPUT E, DIANTE DAS PREVISÕES DISCIPLINADAS PELO PARÁGRAFO ANTERIOR, FICA ALTERADO O VALOR CONTRATUAL (CLÁUSULA III), CONSOLIDANDO-SE AO VALOR PRIMITIVO, E DEMAIS ADITAMENTOS O VALOR FINANCEIRO DE R$ 44.743,32 (QUARENTA E QUATRO MIL E SETECENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS). PERFAZENDO, POR CONSEGUINTE, O VALOR GLOBAL CONTRATUAL DE R$ 197.469,12 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E NOVE REAIS E DOZE CENTAVOS).

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

MARILENA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA.
Contratante

Publicado por:
Dalvina Teixeiraliberato Alberto
Código Identificador:5ECE0064

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 041/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diversos e outros materiais de uso em copa e cozinha, para atender às necessidades dos seguintes setores do Município de Marilena, Estado do Paraná: Sede, Rodoviário, Limpeza Pública, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Detran, Saúde, Educação e Conselho Tutelar.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 01 de novembro de 2023 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **14 de novembro de 2023, às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: BNC - https://bnc.org.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:EDDFFC6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 317/2023

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 092/2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 039/2023, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é Aquisição de Cestas Básicas para atender as famílias em situação de vulnerabilidade social, que são acompanhadas pela equipe técnica do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS do Município de Marilena, Estado Paraná.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 039/2023, em favor da empresa **R C DE OLIVEIRA, CNPJ Nº21.990.561/0001-55,** com sua proposta no valor total de **R$ 124.990,00 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:B84EF379

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 151/2023

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA - PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73 E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: R C DE OLIVEIRA, CNPJ/MF SOB O Nº. 21.990.561/0001-55.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER AS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, QUE SÃO ACOMPANHADAS PELA EQUIPE TÉCNICA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO PARANÁ.
VALOR: R$ 124.990,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL, NOVECENTOS E NOVENTA REAIS).
FONTE DE RECURSO:

373 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:4A103BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CONCIDADE - MATINHOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N*10

EDITAL DE CONVOCACAO N* 10

Eu, Joao Carlos do Espirito Santo, Presidente do Concidades-Matinhos, com as atribuições a mim conferidas, venho por meio deste

convocar os Conselheiros e Conselheiras do referido Conselho para a reunião ordinária que se realizara com a seguinte pauta:

1 – Eleição da Vice-Presidência

2 –Implantação das Comitês Técnicos de Habitação; de Planejamento e Gestão Territorial; de Saneamento Ambiental; Transito Transporte e Mobilidade Urbana

3 – Assuntos Gerais.

DATA : 10 de Novembro de 2023 (Sexta - Feira)

LOCAL : Auditório da Prefeitura

HORÁRIO: 14:00 Horas

Contamos com sua estimada presença.

Sem mais para o momento

Atenciosamente

JOAO CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Presidente ConCidades/Matinhos
Contato: 41 99254 0676 – Secretaria Executiva
Email.: concidades.matinhos@gmail.com

Publicado por:
Jilberto Sarubbi
Código Identificador:8B1481FE

GABINETE
PORTARIA Nº 1061/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo de Sindicância)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA, na forma do art. 228 e 234 da Lei Municipal nº1.165/2008, a fim de apurar a suposta conduta funcional praticada pelo Servidor Público **T.R.A.** no exercício de suas funções, notadamente quanto à alegada discriminação ao afirmar dentro da sala de aula que "capoeira era coisa de macumba" e que a aluna da rede municipal de ensino deveria praticar outro esporte.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 2374/2023, para compor a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, quais sejam:

Presidente:
Henrique Buck Zella - Matrícula: 100682-1
Membros:
David Andre Barbosa - Matrícula: 75582-1
Kelly Cristina de Almeida e Silva - Matrícula: 51373-2
Suplentes:
Andre Ricardo Hideo Matsuzaki - Matrícula: 76503-1
Noel Calixto Junior - Matrícula: 100446-1
Apoio Jurídico:
Jonanta Rodrigues dos Santos – Matrícula: 101266-01

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 17 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8F1A1A2

GABINETE
PORTARIA Nº 1062/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
77917/2	Izanete Maria Segala	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 09 de março de 2019, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B4E15CAF

GABINETE
PORTARIA Nº 1063/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER
Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101404/1	Fernanda Blank Barbosa	Técnico em Enfermagem
101398/1	Gabrielle Maria Santano Chalcoski Purcina	Agente de Combate a Endemias
101403/1	Paula Andressa Galvão	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **11 de outubro de 2023**.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6D088549

GABINETE
PORTARIA Nº 1064/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
69582/2	Claudia Elisemar Appelt	Educador Infantil	10/10/2023 A 31/10/2023 (22) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:197D31C8

GABINETE
PORTARIA Nº 1065/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70017/2	Silvia Maria Ramos	Professor	26/10/2023 A 30/11/2023 (36) dias	Não
70017/3	Silvia Maria Ramos	Professor	26/10/2023 A 30/11/2023 (36) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DEC82031

GABINETE
PORTARIA Nº 1066/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n°1165/2008 e em face ao ofício nº 095/2023-HNSN, resolve:

CONCEDER

A servidora **NEIDE SANTANA,** matrícula nº 15547/1, ocupante do cargo público de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **TURNO ESPECIAL DE TRABALHO** para a realização de estágio obrigatório por lei conforme artigo 294 da Lei 1165/2008**, com início dia 04 de setembro até 08 de dezembro de 2023, de segunda a sexta-feira.**
As reposições de horários que trata o caput do artigo 294 da Lei 1165/2008 seguirá o cronograma apresentado pela servidora**.**
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 04 de setembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 18 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1D143BE4

GABINETE
PORTARIA Nº 1067/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade ao processo nº 30454/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Finanças**, 15 (quinze) dias de férias**, a contar do dia 06 a 20 de novembro de 2023, concedidas por meio da Portaria nº 163/2023 e suspensas por meio da Portaria nº 373/2023, como segue:

Matrícula	Funcionário	Cargo	Período
100641/1	Jaqueline Aparecida da Silva Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 06 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:DF4F4BA2

GABINETE
PORTARIA Nº 1068/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante ofício 032/2023-SCI, resolve:

LOTAR

Na Secretaria Municipal de Controle Interno, a servidora **ANA PAULA FERNANDES BARBOZA,** matrícula n° 101209/1, ocupante do cargo público de **Técnico Administrativo,** a partir do dia 18 de outubro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:3CBB4D9B

GABINETE
PORTARIA Nº 1069/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101388/1	Lucas Hamamoto Rapini	Médico Ortopedista Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2023**.

Matinhos, PR, 20 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:58EFFB07

GABINETE
PORTARIA Nº 1070/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENTE SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
100703/1	Cleide Aparecida de Lima Gomes de Sousa	Auxiliar de Serviços Gerais	I.I.1-A	I.I.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de junho de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C8B8967F

GABINETE
PORTARIA N.º 1071, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023

Considerando o ofício do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, encaminhado ao Gabinete Municipal, a fim de promover a indicação de agente para o exercício de sua presidência;

Considerando que, conforme disposto no art. 12, caput, da Lei Municipal nº 1778/2015, a presidência do Conselho Municipal de Segurança Alimentar de Nutricional será exercida por presentante da Sociedade Civil;

Considerando, por derradeiro, que, conforme o Ofício nº 610/2023 da Secretaria de Assistência Social, encaminhado mediante o protocolo digital nº 30214/2023, apenas dois representantes não-governamentais manifestaram interesse em exercer a presidência do Conselho;

O Prefeito Municipal de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, expede a seguinte Portaria para o fim de

Art. 1°. Indicar a Sra. IARA TEREZINHA PEDROSO, representante da Associação dos Moradores da Vila Nova, para ocupar o cargo de Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matinhos, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BA840F45

GABINETE
PORTARIA Nº 1072/2023

SÚMULA: Dispõe sobre a aquisição de estabilidade dos servidores aprovados em avaliação realizada nos termos do art. 41, § 4° da Constituição Federal.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008.

Resolve:

Art. 1 Considerar estável, nos termos do Art. 41, § 4º da Constituição Federal, o (a) servidor(a) abaixo relacionado(a), conforme relatório da Comissão de Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, designada pelo Decreto nº 1584/2022:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Matrícula	Nome	Cargo	Nível Anterior	Nível Atual
75540/2	Lohruama da Silva Panek de Lima	Assistente Social	IV.VI.1-A	IV.VI.1-B

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CDDAD296

GABINETE
PORTARIA Nº 1073/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento dos servidores que habitualmente laboram em condições insalubres, abaixo mencionados:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101066/2	Betiem Aparecida de Lima Iran	Técnico em Enfermagem
101405/1	Luciane Grassmann	Técnico em Enfermagem
101407/1	Márcia Regina Michkinis Silva	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **11 de outubro de 2023**.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C076DB05

GABINETE
PORTARIA Nº 1074/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101406/1	Millena Cardenaz do Amaral Hess	Técnico em Enfermagem

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **16 de outubro de 2023**.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8336A7C

GABINETE
PORTARIA Nº 1075/2023

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Saúde		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101390/1	Victor de Carvalho Tha	Médico Ortopedista Plantonista

Art. 2º - Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º - Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2023**.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9E24E558

GABINETE
PORTARIA Nº 1076/2023

Dispõe sobre a revisão de adicional de periculosidade ao servidor que menciona, devido a mudança de local de trabalho.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008 – **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Conceder, Adicional de Periculosidade, no percentual de 30% (trinta por cento), incidente sobre os vencimentos dos servidores que habitualmente laboram em condições perigosas, abaixo mencionadas:

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
76538/1	Otoniel Carneiro Margarida	Vigilante

Art. 2º - Compete ao departamento Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão do Adicional de Periculosidade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.
Art. 3º- Para concessão ou revisão do Adicional de Periculosidade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no decreto regulamentar n° 065/2015.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01 de setembro de 2023**.

Matinhos, PR, 23 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:92CC0F3A

GABINETE
PORTARIA Nº 1077/2023

(Portaria de Instauração de Processo Administrativo Disciplinar)

O Prefeito Municipal de Matinhos, no uso da competência que lhe confere o artigo 232, da Lei nº 1165/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos), RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, a fim de apurar suposta "Irregularidade na contratação de Serviços Médicos cometido, em tese, pelos Agentes Públicos **P.H.O** e **C.B.A.C**., que tomaram o referido serviço sem o devido processo licitatório e assinaram termo de confissão de dívida, infringindo, em tese, o disposto nos artigos 202, IV, V, VIII, XV e às proibições do artigo 216, VI e VIII da Lei Municipal nº 1165/2008.

Art. 2º. Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, ficam designados os servidores nomeados no Decreto Municipal nº 1.215/2022, para compor a COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, quais sejam:

Presidente:
Alessandro Koiti Ymai – Matrícula: 76406/1
Membros:
José Carlos de Melo Viana – Matrícula: 51357/1
Elenice de Fatima Lorencena – Matrícula: 52744/1
Suplentes:
Jefferson da Silva Mantovani – Matrícula: 76244/1
Roseli Rosene de Souza – Matrícula: 59013/1
Apoio Jurídico:
Vinicius Teixeira Bressan - Matrícula: 100910/1

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes. Os membros da comissão têm poder de se reportar diretamente aos órgãos e entidades da Administração Pública em diligências necessárias à instrução processual.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, dando ciência a Administração Superior.

Matinhos, 24 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56D932E0

GABINETE
PORTARIA Nº 1078/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono

1600/1	Ana Glacir Braga	Auxiliar de Serviços Gerais	01/10/2023 A 31/03/2024 (183) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2285A1C3

GABINETE
PORTARIA Nº 1079/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
80217/2	Maria de Fátima Soares Cruz	Atendente Infantil	13/10/2023 a 29/02/2024 (140 dias)	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 13 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1024C85B

GABINETE
PORTARIA Nº 1080/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

PRORROGAR

A LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, da servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
77984/1	Silmara Batista	Auxiliar de Serviços Gerais	19/10/2023 A 31/12/2023 (74) dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 19 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C0F1098F

GABINETE
PORTARIA Nº 1081/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, a servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
61077/1	Renata de Moura Ribeiro	Auxiliar Serviços Gerais	16/10/2023 A 31/01/2024 (108) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 16 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:6FC71A26

GABINETE
PORTARIA Nº 1082/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, ao servidor público abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 98, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
72702/6	João Alboit	Mestre de Obra	20/10/2023 A 31/03/2024 (164) dias	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 20 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:84F71659

GABINETE
PORTARIA Nº 1083/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA, á servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 107, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
70408/1	Neusa Regina Weckeverth Furquim	Professor	26/10/2023 A 19/11/2023 (25) Dias	Não

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 26 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:43A865B7

GABINETE
PORTARIA Nº 1084/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Laudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100649/1	Sandielen de Almeida Silva	Educador Infantil	18/10/2023 a 14/04/2024 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F1E1ACAE

GABINETE
PORTARIA Nº 1085/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao Processo nº 036/2023, resolve:

CONCEDER

A servidora **LARIESSA BERBERI CHEMBERG LEMBERG**, matrícula nº **75698/1,** ocupante do cargo público de **Procurador Municipal**, lotada na Procuradoria Geral, 02(dois) anos de **LICENÇA SEM VENCIMENTOS**, para tratar de assuntos de interesse particular, a contar do **dia 1 de novembro de 2023 a 31 de outubro de 2025**, conforme artigo n° 114 da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1B742C73

GABINETE
PORTARIA Nº 1086/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 608/2023 SEMEC, resolve:

CONCEDER

A servidora **KATIA DO ROCIO RAMOS**, matrícula nº 58041/1, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **270 (duzentos e setenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 27 de outubro de 2023 a 22 de julho de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2003 a 2018**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B793601F

GABINETE
PORTARIA Nº 1087/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Ofício nº 608/2023 SEMEC, resolve:

CONCEDER

A servidora **ELENI RODRIGUES**, matrícula nº 16136/2, ocupante do cargo público de **Professor**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, **360 (trezentos e sessenta) dias,** de **Licença Prêmio** a contar **do dia 27 de outubro de 2023 a 20 de outubro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **1999 a 2019**, conforme o artigo nº 55 da Lei Municipal n° 1819/2016 – (Estatuto e Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos do Magistério da Rede Municipal de Ensino Público do Município de Matinhos - PR).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 27 de outubro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 25 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:014A083A

GABINETE
PORTARIA Nº 1088/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em conformidade com as Leis Municipais nº1165/2008 e nº 2208/2021 e suas alterações, mediante processo n° 31618/2023, resolve:
LOTAR

Na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a servidora **MELISSA CAROLINE MELLO,** matrícula n° 76759/1, ocupante do cargo público de **Atendente Infantil,** a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art.2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:AE4B2613

GABINETE
PORTARIA Nº1089/2023

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em face ao Protocolo nº 30287/2023 e Ofício nº207/2023-SMDS, resolve:

CONCEDER

Ao servidor **PEDRO BAPTISTA MUNIZ**, matrícula nº 22179/1 ocupante do cargo público de **Guarda Municipal**, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social, **90(noventa) dias de Licença Prêmio** a contar **do dia 01 de novembro de 2023 a 29 de janeiro de 2024**, referente ao período aquisitivo de **2016 a 2021**, conforme o artigo nº 228 da Lei Municipal n° 2242/2021 – (Estatuto da Guarda Civil Municipal de Matinhos).

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de novembro de 2023, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 26 de outubro de 2023

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:B0A06049

GABINETE
DECRETO Nº 2466/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação no valor de R$ 13.107,96 (treze mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento vigente o Crédito Adicional Suplementar por Superávit de Arrecadação para o exercício de 2023 em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor total de R$ 13.107,96 (treze mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) conforme abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
13.001.0006.0182.0113.2036	3339030000000000000	Material de consumo	11.800,00	00509
12.001.0010.0301.0112.2032	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.307,96	00499

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, abrir por Superávit Financeiro no valor de R$ 13.107,96 (treze mil, cento e sete reais e noventa e seis centavos) na fonte de recurso 00499.

Art. 3º – Fica alterado conforme a Lei 2429, fica alterado o valor global das ações, no exercício de 2023, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme alterações orçamentárias disposta neste Decreto.

Art. 4º – Fica alterado, conforme a Lei 2290, de Novembro de 2021 - Lei do PPA 2022/2025, em seus artigos 11 e 12, o valor global das ações, no exercício de 2023.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:9D418CD4

GABINETE
DECRETO Nº 2467, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

"ALTERA O ARTIGO 1º, INCISO I, ALÍNEA A DO DECRETO Nº 1883/2023, QUE DISPÕE SOBRE A COMISSÃO TÉCNICA MUNICIPAL PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR DE MATINHOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal n.º 1.883/2023, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º (…)

I – (…)

a) Presidente: Edgard Max Podbevsek

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 25 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FC2388B8

GABINETE
DECRETO Nº 2468/2023

Abre o Crédito Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento Geral do Município de Matinhos no valor de R $ 6.000,00 (seis mil reais) e alterar no PPA 2022/2025 e na LDO 2023 e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS**, no uso de suas atribuições, tendo por base a Lei Federal nº. 4.320/64 e a autorização constante da Lei nº. 2457 de 22 de dezembro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento de 2023, em conformidade com a Lei Federal 4.320, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais) na forma abaixo especificada:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0242.0107.2015	3339039000000000000	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00	00000

Art. 2º - Como recurso à abertura do Crédito mencionado no artigo anterior, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, conforme prescreve a Lei Federal nº 4.320/64, em seu artigo 43, a Anular dotação no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais)** conforme segue abaixo:

Programa de Trabalho	Cat. Eco. Despesa	Descrição Cat. Eco. Despesa	Valor	Fonte
07.002.0008.0242.0107.2015	3339030000000000000	Material de consumo	6.000,00	00000

Art. 3º – Fica alterado o Anexo da Lei Municipal n° 2290, de Novembro de 2021 – PPA 2022/2025, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional, instituindo-se para tal junto à matéria orçamentária em execução.

Art. 4º – Fica alterada a Lei nº. 2429 de 18 de Novembro de 2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023, e suas alterações, em conformidade com o disposto neste ato, objetivando ao atendimento de despesas inerentes a execução da Secretaria.

Art. 5º – Fica alterado o Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua Assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Matinhos, 26 de outubro de 2023.

JOSE CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:65D201EF

GABINETE
DECRETO N.º 2469 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS MULHERES – FMDM DO MUNICÍPIO DE MATINHOS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica de Matinhos/PR;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2.496 de 28 de Junho de 2023, que instituiu o Fundo Municipal de Direito das Mulheres e tendo em vista a necessidade de regulamentar as ações descritas no referido ato normativo;

CONSIDERANDO que o Fundo Municipal de Direito das Mulheres tem a finalidade de ser um instrumento voltado à captação e administração de recursos que devem ser utilizados de acordo com a deliberação a ser realizada pelo Conselho;

DECRETA

Art. 1º. Fica regulamentado o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, instituído pela Lei nº 2.496, de 28 de Junho de 2023, que tem a finalidade de gerenciar recursos para a efetivação das políticas públicas voltadas aos direitos da mulher no Município de Matinhos/PR.

Art. 2º. São objetivos do Fundo Municipal do Direito das Mulheres – FMDM, dentre outros:

I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;

II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;

III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Matinhos/PR;

IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;

V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM, terá como receitas:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§1º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

§2º O nome do doador do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, somente poderá ser divulgado mediante autorização expressa.

Art. 4° Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM serão empregados conforme deliberações aprovadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5° A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será exercida pela Secretaria Municipal de Defesa Social e a gestão financeira pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 6° O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM terá um número de CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e conta bancária específica para gestão dos recursos do Fundo, mantida em instituição financeira oficial.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM deverá constituir unidade orçamentária própria a ser parte integrante do orçamento público.
§2º A gestão financeira do Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres – FMDM observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações, contratos e parcerias e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 7° A Secretaria de Defesa Social, em conjunto com a Secretaria de Finanças, serão responsáveis pela abertura de contas em estabelecimento oficial de crédito, ordens de pagamento, cheques, autorizações de débitos em conta e operações bancárias que se fizerem necessárias.

Art. 8° Compete ao Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres – CMDM, em relação ao Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres - FMDM, sem prejuízo das demais atribuições:

I – Participar e contribuir na elaboração do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orgânica do Município – LOA do Município;
II - Acompanhar e avaliar a aplicação dos recursos do FMDM, através de relatórios trimestrais e anuais do Fundo, sem prejuízo de outras formas, garantindo a devida publicação dessas informações;
III – Fiscalizar programas, projetos e ações financiados com recursos do FMDM, segundo critérios definidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como solicitar aos responsáveis a qualquer tempo, as informações necessárias ao acompanhamento e à avaliação das atividades financiadas pelo FMDM;
IV – Desenvolver atividades voltadas à captação de recursos para o FMDM com o apoio do Poder Executivo Municipal.

Art. 9º Os gestores do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM será nomeado pelo Poder Executivo Municipal, conforme disposto neste decreto, sendo responsável pelas seguintes atribuições:

I – Acompanhar o ingresso de novas receitas e o pagamento das despesas do FMDM;
II – Manter o controle necessário à execução orçamentária do FMDM, referentes a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e recebimento de receitas do Fundo;
III – Arquivar pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
IV – Prestar assistência e esclarecimentos sobre os relatórios e ações contábeis, sempre que solicitado pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 10. Os recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM utilizados para o financiamento, total ou parcial dos planos de trabalho e aplicação desenvolvidos por unidades governamentais ou entidades não governamentais, devem estar sujeitos a prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e de controle social, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, bem como ao controle externo do Poder Legislativo, Ministério Público e Tribunal de Contas.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, diante de indícios de ilegalidades, irregularidades ou improbidades em relação ao FMDM ou suas dotações, dos quais tenha ciência, deve representar junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 12. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do FMDM deve ser obrigatória a referência ao CMDM e ao FMDM como fonte pública de financiamento.

Art. 13. Os bens móveis e imóveis adquiridos com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher serão incorporados ao patrimônio municipal, registrando-se a fonte de aquisição.

Art. 14. Os recursos do FMDM devem ser geridos em conformidade com a legislação que regula a execução dos orçamentos públicos.

Art. 15. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todos os dispositivos em contrário.

Matinhos, 27 de outubro de 2023.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CF6AC674

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PMM

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2023 - PMM
O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 035/2023 – PMM, que prevê a "AQUISIÇÃO DE DISCO RÍGIDO PARA DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO NAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE URBANISMO E PLANEJAMENTO URBANO", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.561.216/0001-75, no valor global de R$ 1.164,00 (um mil cento e sessenta e quatro reais), com base no Art. 24,II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 30 de outubro de 2023.

•***JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO***
Prefeito de Matinhos

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:9B358516

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023 – PMM

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS DE CADASTRO ECONÔMICO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$69.200,00 (sessenta e nove mil e duzentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/11/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/11/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/11/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 31 de outubro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:DE1CFB6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PREMIAÇÃO, COM TROFÉUS E MEDALHAS EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$169.420,00 (cento e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/11/2023, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/11/2023, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/11/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.gov.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 nos ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 31 de outubro de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8004ADBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO COM COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) E COM COTA PRINCIPAL DE ATÉ 75% (SETENTA E CINCO) POR CENTO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2023 – PMM

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOMBONAS SEM TAMPA 200 LITROS PARA SER UTILIZADA COMO LIXEIRA, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 07/11/2023, às 08h 00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 20/11/2023, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 20/11/2023, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "http://www.matinhos.pr.gov.br/modules/qas/", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 31 de outubro de 2023

ELISIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:50F7A4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2023 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAIS DE INTÉRPRETES DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$250.800,00 (duzentos e cinquenta mil e oitocentos reais).
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/11/2023, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 17/11/2023, até às 13h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 17/11/2023, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação. Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, https://matinhos.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira, telefone: 0800 3971 600 ramais: 795 - 807 - 811 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 31 de outubro de 2023.

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:F4CA01C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 129/2023 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA COMERCIO DE COMBUSTIVEL PRAIA MANSA LTDA.

CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, com sede à Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO, portador do RG n.º5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	COMERCIO DE COMBUSTIVEL PRAIA MANSA LTDA , inscrito no CNPJ Nº 80.802.648/0001/10, com sede à Avenida José Arthur Zanlutti, s/n°, Bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos , Estado do Paraná, telefone (41) 3453-1727 e endereço eletrônico: despesas@rotta400.com.br , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. José Carlos Ivazko, portador do RG n° 5.507.464-0 e inscrito no CPF n° 723.153.939-49.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a COMERCIO DE COMBUSTIVEL PRAIA MANSA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.336.670/0001-95, doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, da Ata de Registro de Preços nº 129/2023, assinado em 13 de junho de 2023 e de Pregão Presencial n° 051/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS COM VALORES BASEADOS NO SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DO SITE ANP - AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS, firmam o presente PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO APOSTILAMENTO

Em função do apostilamento, o objeto deste termo fica incluído na Ata de Registro de Preços n° 129/2023 Pregão Presencial para Registro de Preços n° 051/2023 a seguintes Dotação Orçamentária .

Dotação: 11
Órgão : 02 - Poder Executivo
Unidade: 002 - Gabinete do Prefeito
Ação : 2002 - Manutenção da Atividade do Gabinete do Prefeito
Elemento :3339030010300000 - Diesel
Vínculo : 0000 - Recursos Ordinários (livre) - Exercício Corrente

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 129/2023 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Primeiro Termo de Apostilamento, especialmente as formas de rescisão do contrato administrativo ora prorrogado, inclusive a critério da contratante.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo de Apostilamento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 31 de outubro de 2023

Publicado por:
Juliana Marcante Ozorio
Código Identificador:1951FB73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO
PROCESSO DISPENSA Nº 6/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28
PROCESSO DISPENSA Nº 6/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - 12/2023

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ – CID CENTRO.

CONTRATADO: B. H. CREMONINI BAENA - INFORMATICA
CNPJ: 17.711.155/0001-39

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção web site, portal da transparência responsivo, painel administrativo e hospedagem do site do Consórcio Público Intermunicipal de Atenção a Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná – CID CENTRO

DATA DO CONTRATO: trinta dias de outubro de 2023
VALOR TOTAL: R$5.300,00 (Cinco Mil e Trezentos Reais)

FORO: Comarca de Palmital - PR

Publicado por:
Nilson Padilha
Código Identificador:E9E25713

MUNICÍPIO DE MATO RICO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº102/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGEM E SERVIÇOS.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **COOPERATIVA ECOMAR RECICLAGEM E SERVIÇOS,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.542.435/0001-82, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/n, Bairro centro, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor

RONEISON JOSÉ MEISTER, portador do RG nº 12.985.597-5 SESP/PR. e inscrita no CPF sob nº. 089.012.789-10, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 102/2021, referente a licitação Pregão Presencial nº 32/2021, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial nos seus artigos 57, § 1º e clausula 3ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, e considerando o disposto no Parecer Jurídico, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto Contratação de empresa para a Prestação de serviços de limpeza publica, triagem de lixo e manutenção de locais públicos, em atendimento aos termos do Memorando da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláusula Segunda- DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento do prazo vigência do contrato em 12(doze) meses ficando a vigência para 25/09/2024.

Cláusula Terceira- DOS ACRESCIMOS DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Gestão dos resíduos sólidos:
a) Recepção dos resíduos
b) Seleção dos materiais
c) Compactação na prensa
d) Descarte dos rejeitos na vala
d) Limpeza dos espaços do aterro (pátio, barracão, banheiro, cozinha e demais estrutura existente)

Parágrafo Segundo - Limpeza Urbana:
a) Roçadas de gramas com coleta da vegetação e destino apropriado
b) ocais Ruas e Avenidas do perímetro Urbano
c) Praças, Jardins e Prédios público nos limites Urbano
d) Espaços Públicos Rurais Quando Solicitado
e) Limpezas em eventos públicos, quando solicitado

Cláusula Quarta – DO REAJUSTE DE VALOR
O presente termo aditivo tem por objetivo - reajuste do valor na importância de R$ 2.216,80 (dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta centavos), corresponde ao acréscimo percentual de 6,52% no valor previsto no contrato, conforme clausula sexta, subcláusula 6.1 do contrato que o aumento seria corrigido pelo IGPM dos últimos12 (doze meses), com fulcro nas disposições da lei federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso I alínea "b" e § 1º, e demais legislações aplicáveis em vigor, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93, conforme descrição na tabela abaixo:

Cláusula Quinta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 21 de setembro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

RONEISON JOSÉ MEISTER
Cooperativa Ecomar Reciclagem e Serviços
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:3CBCE591

MUNICÍPIO DE MATO RICO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº27/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº. 28/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
Licitação exclusiva para ME's e EPP's, *Art. 48, Inc. I, da Lei Complementar 147/2014.*
Prioridade para contratação micro empresas sediada local e regional

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as **09h00 horas do dia 21 de novembro de 2023**, no portal de licitações: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br o **PREGÃO ELETRONICO Nº028/2023**, tipo maior desconto por item, para contratação de empresa para fornecimento de peças para a manutenção da frota municipal linha pesada, sendo caminhões, ônibus, micro-ônibus e Vans frota do Municipio, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, com entrega parcelada. As características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexo encontram-se disponíveis no Portal: **Bolsa Nacional de Compras BNC -** www.bnc.org.br. E informações pelo Fone: 0800 888 5155 ou pelo email licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 17:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 31 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:798B8949

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº20/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA

Pelo presente Termo, de um lado o**MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF n.º 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA**, inscrito no CNPJ nº. 58.619.644/0001-42, situado na Avenida Doutor Pedro Bentivoglio Filho, n° 30, Distrito Industrial, Andradina – SP, CEP: 16.902-170, neste ato representado pelo sócio/administrador (a) **MARCIO ANTONIO TOZZI,** CPF: 085.220.168-01, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 20/2023 referente ao Pregão Presencial nº 03/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e clausulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira– OBJETO
O presente Contrato tem por objeto Contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem, conserto de pneus e fornecimento de materiais para conserto de pneus, para a manutenção das máquinas, caminhões, ônibus e equipamentos da frota municipal.

Cláusula Segunda - DO QUANTITATIVO E VALORES
O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, totalizando R$ 20.113,00 (vinte mil cento e treze reais) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º inciso, IV, e art. 57, §§ 1º e 2º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 31 de outubro de 2023.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

MARCIO ANTÔNIO TOZZI
Indústria E Comercio Mut Pneus LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcelo Bednarczuk
Código Identificador:2F6B5109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
RESOLUÇÃO Nº001 DE 30 DE OUTUBRO 2023.

RESOLUÇÃO QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DO REPASSE FINANCEIRO NA MODALIDADE FUNDO A FUNDO ,DO INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA ATRAVÉS DA DELIBERAÇÃO Nº019/2023 DO CEDI/PR , MUNICÍPIO DE MIRASELVA-PR.
RESOLUÇÃO Nº001 de 30 de outubro 2023.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação solicitação do **Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras linhas de Ação em prol da População Idosa** o através da **Deliberação nº019/2023, Município de Miraselva-Paraná.**

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Miraselva, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº518/2017 , RESOLVE:
Art. 1o. Aprovar na íntegra o teor que compõe **o Termo de Adesão e o Plano de Ação para solicitação do Incentivo Financeiro para o Serviço de Centro Dia e outras linhas de Ação em prol da População Idosa o através da Deliberação nº019/2023,** cofinanciamento Estadual na modalidade Fundo a Fundo para o **Município de Miraselva;**
a)Valor R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para ações da Política de Assistência Social,promovendo o acesso aos direitos sociais das pessoas idosas,bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos mesmo.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 30 de outubro de 2023.

KÁTIA ANDREIA DE OLIVEIRA MACEDO
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa/cmdi

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:461F26AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO EXTRAORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2023

15ª, 16ª e 17ª SESSÕES EXTRAORDINÁRIAS
DIAS 02, 03 e 04/11/2023 – 18h

Em atendimento ao Ofício nº 776/2023, do Prefeito Municipal Sebastião Brindarolli Junior, no qual solicitou a realização de Sessão Extraordinária, a Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Vereadora Luciane Costa Coelho, no uso suas atribuições legais, com fulcro no art. 81 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Morretes, CONVOCA os Vereadores da Câmara Municipal de Morretes, para comparecerem nas Sessões Extraordinárias a realizarem-se nos dias 02, 03 e 04 de novembro do corrente ano, as 18h, para deliberação do Projeto de Lei nº2.453/2023 , conforme pauta abaixo especificada:

15ª Sessão Extraordinária - Dia 02/11/2023 – as 18h
Projeto de Lei nº 2.453/2023 – Súmula: "Autoriza o Município de Morretes e a Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral Do Paraná - ADETUR Litoral a firmarem Termo de Fomento e dá outras providências". **– 1º Apreciação.**

16ª Sessão Extraordinária - Dia 03/11/2023 – as 18h
Projeto de Lei nº 2.453/2023 – Súmula: "Autoriza o Município de Morretes e a Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral Do Paraná - ADETUR Litoral a firmarem Termo de Fomento e dá outras providências". **– 2º Apreciação.**

17ª Sessão Extraordinária - Dia 04/11/2023 – as 18h
Projeto de Lei nº 2.453/2023 – Súmula: "Autoriza o Município de Morretes e a Agência de Desenvolvimento do Turismo Sustentável do Litoral Do Paraná - ADETUR Litoral a firmarem Termo de Fomento e dá outras providências". **– 3º Apreciação.**

Palácio Marumbi, Morretes, 31 de outubro de 2023

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Bianca Milena de Paula
Código Identificador:F39E30BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3798/2023

DECRETO Nº 3798/2023

Súmula: Estabelece Política de Segurança da Informação no âmbito da Administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu e, dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída no âmbito da administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu, a Política de Segurança da Informação, destinada aos agentes públicos do Município, com a finalidade de estabelecer orientações e procedimentos a serem adotados para o manuseio, controle e proteção das informações sob a guarda da municipalidade, em qualquer meio ou suporte, contra destruição, modificação e/ou divulgação indevidas e acessos não autorizados.

Art. 2º. Para os fins desta Política de Segurança da Informação considera-se agente público todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação, cedência ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função no âmbito da Administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu,

incluindo servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas contratadas.

Art. 3º. São princípios basilares da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu:

I - Confidencialidade: Proteção e garantia de que determinadas informações só são disponíveis a pessoas autorizadas;

II - Integridade: Garantia da exatidão das informações e dos métodos de processamento;

III - Disponibilidade: Garantia de que os usuários autorizados e os interessados tenham acesso às informações.

Art. 4º. São objetivos norteadores da Política de Segurança da Informação, no âmbito da Administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu:

I - proteger a informação sob a guarda do Município, em qualquer meio ou suporte, de vários tipos de ameaças, para garantir a continuidade das atividades no âmbito da Administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição;

II - adotar condutas que observem os preceitos legais, de acordo com aspectos de legitimidade, legalidade e justiça;

III - garantir a segurança dos ativos computacionais, instalações prediais e documentos em meio físico, abrangendo, também, o controle de acesso de pessoas às instalações da municipalidade;

IV - garantir a segurança de toda e qualquer informação contida em meio digital, seja em equipamentos, tráfego de informações pela rede, por correio eletrônico ou armazenado em estações de trabalho dos usuários;

V - promover a educação e conscientização de cada usuário sobre a responsabilidade para com a segurança da informação, por meio de sugestões e ações educativas;

VI - promover ampla divulgação da Política de Segurança da Informação a todos os servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários, conselheiros, segurados, beneficiários, dependentes e pessoas jurídicas ou físicas e fornecedores de serviços contratados pelo Município.

Art. 5º. A autenticação de acesso dos usuários aos sistemas informatizados de gestão do Município ocorrerá por meio de login e senhas individuais e intransferíveis, devendo conter, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

§ 1º As senhas deverão ser alteradas periodicamente pelos usuários ou sempre que necessário.

§ 2º Todas as ações executadas por meio do login individual serão de inteira responsabilidade do usuário correspondente.

Art. 6º. Os recursos de internet, correio eletrônico corporativo ou qualquer outro existente ou que venha a ser adotado, deverão ser utilizados em consonância com os interesses do Município.

Art. 7º. É vedada a falta de moderação no uso do correio eletrônico corporativo, considerando-se abuso a utilização que comprometa o desempenho do servidor em horário de trabalho, a boa imagem e a segurança dos dados do Município, bem como qualquer outra forma de utilização que fuja à legalidade, à moralidade ou a qualquer outro princípio administrativo.

Art. 8º. É permitida a comunicação instantânea via aplicativos de celular, a exemplo de “Whatsapp”, “Telegram”, etc., e redes sociais, nos aparelhos celulares do Município, desde que utilizado para fins institucionais.

Art. 9º. O acesso recreativo à internet deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

I - proibição do acesso a sites não confiáveis, impróprios, incluídos aqueles com conteúdo sexual ou preconceituoso, jogos, salas de bate-papo, apostas e assemelhados;

II - proibição do uso de ferramentas Peer-to-Peer (P2P), para o compartilhamento de serviços e dados;

III - proibição do uso e instalação de jogos ou de download de arquivos que comprometam o tráfego da rede (vídeos, imagens, músicas, etc.), para fins particulares.

Art. 10. O uso da Internet pela rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é permitido aos servidores efetivos, cedidos, comissionados, temporários, estagiários e conselheiros, desde que para uso profissional, condizente com as tarefas do cargo ou função.

§ 1º Os usuários deverão conhecer as regras de acesso à referida rede, conforme Política de Uso do Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu, e estar cientes das penalidades que poderão ocorrer caso haja violação das mesmas.

§ 2º Para visitantes ou outros usuários não mencionados no caput, será permitido o acesso através de dispositivo próprio e rede específica, administrada pelo Departamento de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração do Município de Nova Prata do Iguaçu, através de login social.

Art. 11 A Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito do Município, é constituída pelas seguintes regras:

I - não se fazer passar por outra pessoa ou dissimular sua identidade quando utilizar os recursos computacionais;

II - responsabilizar-se pela sua identidade eletrônica, senha ou outro dispositivo de segurança, negando revelá-la a terceiros;

III - manter seus dispositivos pessoais (notebooks, smartphones, etc.) com softwares e antivírus atualizados;

IV - não usar a rede para trafegar informações confidenciais e/ou sigilosas, salvo quando utilizado algum meio seguro de transmissão (VPN, conexões cifradas, etc.);

V - responder pelo mau uso dos recursos computacionais em qualquer circunstância;

VI - responder por atos que violem as regras de uso dos recursos computacionais,
estando, portanto, sujeito às penalidades definidas na Política de Uso desses recursos.

Art. 12. Considerar-se-á violação das regras de Política de Uso da rede Wi-Fi (Wireless Fidelity), no âmbito da Administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu:

I - infringir qualquer lei ou regulamento local, estadual, nacional ou internacional aplicável;

II - acessar, mostrar, armazenar ou transmitir texto, imagens ou sons que possam ser considerados ofensivos ou abusivos;

III - utilizar os recursos computacionais do Município para constranger, assediar, ameaçar ou perseguir qualquer pessoa;

IV - efetuar ou tentar efetuar qualquer tipo de acesso não autorizado aos recursos computacionais do Município;

V - utilizar os recursos computacionais do Município para invadir, alterar ou destruir recursos computacionais de outras instituições;

VI - interceptar ou tentar interceptar a transmissão de dados através de monitoração;
VII - provocar interferência em serviços de outros usuários ou o seu bloqueio,
provocando o congestionamento da rede de dados, inserindo vírus ou tentando a apropriação indevida dos recursos computacionais do Município;

VIII - utilizar os recursos computacionais do Município para fins comerciais ou políticos, tais como mala direta, spams ou propaganda política;

IX - fazer uso ou divulgar conteúdos impróprios como: pornografia, erotismo, racista, sexista, difamatório, homofóbico, biofóbico, falsos perfis em sites pessoais ou quaisquer outros tipos de ataques dessa categoria.

Art. 13. Cada servidor no âmbito da Administração direta do Município de Nova Prata do Iguaçu deverá utilizar uma estação de trabalho determinada, que deverá ser protegida por senha individual e intransferível, sendo esta composta por, no mínimo, 8 (oito) caracteres alfanuméricos (letras e números).

Art. 14. O uso das estações do Município deverá observar, além dos princípios constitucionais da legalidade, moralidade, razoabilidade e demais aplicáveis, as seguintes restrições:

I - proibição do uso de dispositivos móveis de armazenamento sem aplicação de antivírus;

II - proibição do armazenamento, edição ou distribuição de qualquer material de cunho sexual, preconceituoso ou ilegal, incluindo pirataria;

III - proibição do uso indevido de impressoras para fins particulares;

IV - proibição da retirada de equipamentos eletrônicos da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

V - proibição da retirada de arquivos físicos ou digitais da sede do Município, salvo com autorização da Coordenação do Município;

VI - proibição de instalação de softwares ou hardwares não licenciados sem autorização da Coordenação do Município, ou qualquer outro tipo de pirataria.

Art. 15. O antivírus deverá estar sempre atualizado, cabendo ao usuário da estação de trabalho informar ao Centro de Tecnologia da Informação e à Secretaria Municipal de Administração quaisquer atitudes suspeitas em sua estação de trabalho ou notificações que venha a receber, incluindo notificações relacionadas ao funcionamento dos programas.

Art. 16. Todo e qualquer equipamento que componha o parque computacional de uso do Município só poderá ser retirado mediante o preenchimento de formulário específico, contendo justificativa, assinatura do servidor e do responsável pela retirada.

Art. 17. A Administração Direta do Município de Nova Prata do Iguaçu adotará providências no sentido de garantir que os equipamentos estejam em bom estado de conservação para atender as demandas do Município e não comprometam a segurança das informações produzidas;

Art. 18. Os usuários de sistemas e serviços de informação do Município deverão armazenar as informações de trabalho exclusivamente no servidor de dados, em pastas compartilhadas, que serão gerenciadas pelo Centro de Tecnologia da Informação, o qual será o responsável pela guarda e salvamento das informações. É vedado o salvamento de arquivos particulares no servidor de arquivos.

Art. 19. O acesso remoto de terceiros à rede do município será permitido somente para atender aos interesses do Município, mediante autorização prévia e acompanhamento do Centro de Tecnologia da Informação.

§ 1º Os terceiros que tenham acesso remoto à rede do Município deverão observar os seguintes requisitos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis:

I - manter sigilo das informações às quais tiverem acesso, sendo de sua total e exclusiva responsabilidade qualquer operação realizada sob suas credenciais de uso;

II - comunicar imediatamente ao Centro de Tecnologia da Informação qualquer situação que coloque em risco o acesso ao ambiente de rede do Município.

Art. 20. O não cumprimento dos preceitos da Política de Segurança da Informação implicará na adoção das providências necessárias, mediante provocação ou de ofício, com vistas à aplicação das sanções administrativas cabíveis, especialmente as previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Nova Prata do Iguaçu, observados o contraditório e a ampla defesa, sob pena de nulidade, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais previstas na legislação em vigor.

Art. 21. Fica vedada a divulgação ou reprodução de informações produzidas ou recebidas como resultado de atividade com o Município, sem a autorização da Secretaria a qual a informação pertence.

Art. 22. Os usuários deverão ser cientificados da existência da Política de Segurança da Informação e sobre o uso correto dos ativos disponibilizados ao estabelecerem vínculo com o Município, de forma a minimizar os possíveis riscos de segurança, bem como garantir o conhecimento de suas responsabilidades.

Art. 23. O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade decorrente do uso indevido, negligente ou imprudente dos recursos, serviços e informações, reservando-se o direito de analisar dados e evidências para obtenção de provas a serem utilizadas em processos investigatórios, bem como adotar as medidas legais cabíveis.

Parágrafo único. O usuário que tomar conhecimento de qualquer irregularidade relacionada à Política de Segurança da Informação contida neste instrumento deverá comunicar, imediatamente, a Secretaria Municipal de Administração.
Art. 24. O Município realizará, sempre que julgar necessário, ações preventivas e educativas visando a garantir a aplicação da Política de Segurança da Informação.

Art. 25 Esta Política de Segurança da Informação poderá ser alterada mediante análise prévia da Administração.

Art. 26. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 27. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 30 dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Hoepers
Código Identificador:F8C468FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023 CONTRATO Nº 230/2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 007/2023
CONTRATO Nº 230/2020
TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2020

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Irmãos Pizato EIRELI – CNPJ Nº 18.081.995/0001-28 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO - Pavimentação com pedras irregulares em estradas vicinais do Município de Nova Prata do Iguaçu, sendo Linha Canguçu, conforme Contrato de Repasse nº 900553/2020/MDR/CAIXA, conforme descrição no seguinte lote: **LOTE 01 – LINHA CANGUÇU.**
CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO – Conforme documentação apresentada pelo departamento técnico de projetos e fiscalização do município, faz-se necessário a efetivação do referido termo aditivo, tendo em vista que o contrato está 100% concluído, a tempo será necessária para a vistoria da Caixa, prestação de contas, pagamento e encerramento da CND da obra.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PARECER JURÍDICO – A Assessoria Jurídica, fundamentada legalmente na Lei 8.666/93, além do amparo dado pela Cláusula Sexta do Contrato, que expressa que o mesmo poderá ser prorrogado a critério da administração, baseando-se nos documentos anexos, pronuncia-se favorável ao referido termo aditivo.
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – Conforme cláusula Sexta do contrato, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 03 (três) meses a contar do seu vencimento, ou seja, até **03/02/2024**.
CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:A65F23C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 076/2023, tendo como objeto a Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu – Pr, com recursos na modalidade fundo a fundo, oriundos da Resolução SESA/PR nº 860/2022, em favor as seguintes empresas: **SUL SERVICES COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS A SAUDE LTDA - CNPJ Nº 04.648.801/0001-19,** para os itens 09 e 10; a empresa **MEDICATO COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 05.264.280/0001-69,** para os itens 83, 84, 92, 93 e 101; a empresa **IDEALINE COMERCIAL LTDA - CNPJ Nº 06.331.320/0001-00,** para o item 13; a empresa **PROMISSE COMERCIO DE MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 09.396.523/0001-73,** para os itens 20, 21, 38, 45, 56 e 69; a empresa **BETANIAMED COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº 09.560.267/0001-08,** para o item 60; a empresa **DIPROM – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MARERIAIS LTDA - CNPJ Nº 16.366.888/0001-10,** para os itens 52, 54, 58, 64, 76, 82 e 91; a empresa **ASCAMAS COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 17.305.750/0001-74,** para os itens 62, 66 e 67; a empresa **SILVIO VIGIDO - CNPJ Nº 21.276.825/0001-03,** para o item 55; a empresa **TECH-SUL MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ Nº 21.831.246/0001-85,** para os itens 46 e 47; a empresa **K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 21.971.041/0001-03,** para o item 07; a empresa **MZZ – COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ Nº 24.384.602/0001-58,** para os itens 24, 36, 37, 59, 71 e 74; a empresa **INOVA COMERCIAL E CONSULTORIA LTDA - CNPJ Nº 29.606.061/0001-89,** para o item 65; a empresa **MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 30.881.804/0001-08,** para os itens 28, 33, 35, 53, 63, 70 e 72; e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 33.068.320/0001-32,** para os itens 11, 16 e 51; a empresa **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 33.583.026/0001-69,** para os itens 75 e 79; a empresa **VIOLA MIX MOVEIS LTDA - CNPJ Nº 36.953.803/0001-08,** para o item 44; a empresa **GUSTAVO VINICIUNS DE SOUZA 43053576821 - CNPJ Nº 40.380.377/0001-38,** para o item 31; a empresa **CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.587.791/0001-48,** para o item 18; a empresa **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 42.650.279/0001-07, para os itens** 04, 06, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 77, 78, 80 e 96; a empresa **VRM IMPORT LTDA - CNPJ Nº 45.157.605/0001-29,** para os itens 26 e 40; a empresa **COSTA & SOUZA COMERCIO HOSPITALAR LTDA - CNPJ Nº 46.093.723/0001-83,** para os itens 01, 02, 03 e 05; a empresa **LIFEPAR DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 48.849.683/0001-82,** para os itens 34, 43 e 68; a empresa **AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA - CNPJ Nº 82.291.311/0001-11, para os itens** 17, 39 e 41; a empresa **CONEXÃO 5 DISTRIBUIDORA E SERVICOS LTDA - CNPJ Nº 96.317.508/0001-97** para os itens 42, 57 e 61.
ITENS FRACASSADOS: 08, 81, 87, 86, 85, 95 e 94.
ITENS DESERTOS: 22, 48, 49, 50, 88, 89, 90, 97, 99 e 100
Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 279/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Amarildo Baseggio & Cia LTDA - CNPJ nº 82.291.311/0001-11 – Francisco Beltrão - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 17, 39 e 41.
VALOR: R$ 3.093,00 (três mil noventa e três reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Ascamas Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA - CNPJ nº 17.305.750/0001-74 – São Paulo - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 62, 66 e 67.
VALOR: R$ 2.422,50 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Asclepios Equipamentos Hospitalares LTDA - CNPJ nº 33.068.320/0001-32 – Pinhais - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 11, 16 e 51.
VALOR: R$ 4.209,99 (quatro mil duzentos e nove reais e noventa e nove centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 282/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Betaniamed Comercial LTDA - CNPJ nº 09.560.267/0001-08 – Belo Horizonte – MG.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 60.
VALOR: R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 283/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Celi Produtos de Aço LTDA - CNPJ nº 81.340.960/0001-00 – Xanxerê - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 73.
VALOR: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 284/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Coxão 5 Distribuidora e Serviços LTDA - CNPJ nº 96.317.508/0001-97 – Guarulhos - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 42, 57 e 61.
VALOR: R$ 1.893,90 (um mil oitocentos e noventa e três reais e noventa centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 285/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Costa & Souza Comercio Hospitalar LTDA - CNPJ nº 46.093.723/0001-83 – Fortaleza - CE.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 01, 02, 03 e 05.
VALOR: R$ 7.457,00 (sete mil quatrocentos e cinquenta e sete reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 286/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: CSMED Produtos Médico-hospitalares LTDA - CNPJ nº 42.587.791/0001-48 – Curitiba - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 18.
VALOR: R$ 1.099,00 (um mil noventa e nove reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Diprom – Distribuidora de Produtos Odontológicos e Materiais LTDA - CNPJ nº 16.366.888/0001-10 – Pouso Alegre - MG.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 08, 52, 54, 58, 64, 76, 82 e 91.
VALOR: R$ 6.034,60 (seis mil trinta e quatro reais e sessenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 288/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Gustavo Vinicius de Souza 43053576821- CNPJ nº 40.380.377/0001-38 – Ribeirão Preto – SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 31.
VALOR: R$845,00 (oitocentos e quarenta e cinco reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Idealine Comercio LTDA - CNPJ nº 06.331.320/0001-00– Pinhais - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 13.
VALOR: R$ 1.790,00 (um mil setecentos e noventa reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 290/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Inova Comercial e Consultoria LTDA - CNPJ nº 29.606.061/0001-89 – Belo Horizonte - MG.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 65.
VALOR: R$1.936,25 (um mil novecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 291/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: K.C.R.S Comercio de Equipamentos LTDA - CNPJ nº 21.971.041/0001-03 – Araçatuba - SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 07.
VALOR: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Lifepar Distribuidora LTDA - CNPJ nº 48.849.683/0001-82 – Pinhais – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 34, 43 e 68.
VALOR: R$ 2.374,00 (dois mil trezentos e setenta e quatro reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Londrihosp Importação e Exportação de Produtos Medico Hospitalares LTDA - CNPJ nº 42.650.279/0001-07 – Londrina - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 04, 06, 12, 14, 15, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 32, 77, 78, 80 e 96.
VALOR: R$ 22.132,94 (vinte e dois mil cento e trinta e dois reais e noventa e quatro centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 294/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Magnus Med Comercio de Produtos Hospitalares e Medicamentos LTDA - CNPJ nº 30.881.804/0001-08 – Cascavel - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das

necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 28, 33, 35, 53, 63, 70 e 72.
VALOR: R$ 5.074,50 (cinco mil setenta e quatro reais e cinquenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Medicatto Comercio de Produtos Medico Hospitalares LTDA - CNPJ nº 05.264.280/0001-69 – São Jose dos Pinhas - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 83, 84, 92, 93 e 101.
VALOR: R$ 2.903,40 (dois mil novecentos e três reais e quarenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 296/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: MZZ Comercio de Produtos para Saúde LTDA - CNPJ nº 24.384.602/0001-58 – Pato Branco - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 24, 36, 37, 59, 71 e 74.
VALOR: R$ 2.203,70 (dois mil duzentos e três reais e setenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 297/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Olímpio Equipamentos Hospitalares LTDA - CNPJ nº 33.583.026/0001-69 – Marialva – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 75 e 79.
VALOR: R$2.306,56 (dois mil trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 298/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Promisse Comercio de Materiais Medico Hospitalares LTDA - CNPJ nº 09.396.523/0001-73 – Maringá - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 20, 21, 38, 45, 56
VALOR: R$ 1.443,80 (um mil quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 299/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Silvio Vigido - CNPJ nº 21.276.825/0001-03 – São Paulo – SP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 55.
VALOR: R$ 2.087,12 (dois mil oitenta e sete reais e doze centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 300/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tech-Sul Medical Industria e Comercio LTDA - CNPJ nº 21.831.246/0001-85 – Barra Velha - SC.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 46 e 47.
VALOR: R$ 608,00 (seiscentos e oito reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 301/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Sul Services Comercio e Assistência Tecnica de Equipamentos a Saúde LTDA - CNPJ nº 04.648.801/0001-19 – Porto Alegre - RS.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 09 e 10.
VALOR: R$ 4.210,00 (quatro mil duzentos e dez reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 302/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Viola Mix Moveis LTDA - CNPJ nº 36.953.803/0001-08 – Francisco Alves – PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do item 44.
VALOR: R$900,00 (novecentos reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 303/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2023
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: VRM Import LTDA - CNPJ nº 45.157.605/0001-29 – Apucarana - PR.
OBJETO: Aquisição de equipamentos médico-hospitalares, instrumentais, mobiliários e de fisioterapia, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição dos itens 26 e 40.
VALOR: R$ 11.710,00 (onze mil setecentos e dez reais).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após entrega, aprovação dos itens e emissão da nota fiscal.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-012 Manutenção da Secretaria de Saúde – Atenção Básica, 33.90.30.00.00 Material de Consumo e 44.90.52.00.00 Equipamentos e Material Permanente.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:261E8462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2023
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **21/11/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE – REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, tendo como objeto a **Contratação de empresa de prestação de serviços de Manutenção e Conservação rodoviária e viária no Município de Nova Prata do Iguaçu com execução de remendo profundo e massa asfáltica nas estradas rurais e vias urbanas do Município de Nova Prata do Iguaçu-PR**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:6139348B

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023 DO RECURSO FUNDO PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA)

RESOLUÇÃO Nº 026/2023

Súmula: Aprova Prestação de Contas do pagamento até 30 de junho de 2023 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 30 de outubro de 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância, relativo do pagamento até 30 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 31 de outubro de 2023.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5F8B92DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA
PORTARIA Nº 437/2023

PORTARIA Nº 437/2023
De 30 de outubro de 2023

O PREFEITO MUNICPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - - Designar dentre os servidores nomeados pela Portaria 94/2023 de 18 de maio de 2023 os abaixo nominados, para apurar os fatos narrados e dar prosseguimento nos termos do Despacho de fls 35, dos autos de Sindicância instaurada pela Portaria 112/2022.

Eduardo Vieira - Presidente
Fernando Junior da Conceição - Membro
Leliane Aparecida Brandão Pacheco - Membro
Franciele Leliane Sari - Suplente

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:7C9DF773

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 247/2023

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo, e consoante com a Lei Orgânica de Assistência Social, a Política Nacional de Assistência Social, a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01 de novembro 2023, a Servidora Pública Municipal Senhora **ELIANE APARECIDA RAMOS**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 6.928.664-0 - SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 017.173.189-16, ocupante do Cargo de Assistente Social, desde 04/10/2023, com matrícula CRESS/PR nº 6749, para responder pela função de Secretária Executiva dos Conselhos: Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMDPD) e Conselho Municipal dos Direitos das Mulheres (CMDM) do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0EB245C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - ALTERA VALOR DE BOLSA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO
CONTRATO Nº 008/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU.

CONTRATADO: CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL DO CONTRATO Nº 008/2019**, nos termos do art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, com base na alteração dos valores da bolsa trazidas pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023**.**

BOLSA – ENSINO MÉDIO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 55% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA - 1,10%	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
12	43.560,00	2.376,00	479,16	46.415,16

BOLSA – ENSINO SUPERIOR				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 70% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA – 1,10%	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
35	161.700,00	6.930,00	1.778,70	170.408,70

BOLSA – ENSINO POS GRADUAÇÃO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 85% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA - 1,10%	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
10	56.100,00	1.980,00	617,10	58.697,10

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 05 de outubro de 2023.
.
ISMAEL BATISTA
Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:762A2774

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***ESPERANDIO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	30.000	PETROBRAS	5,39	161.700,00
2	ETANOL	LITROS	10.000	PETROBRAS	3,39	33.900,00
	TOTAL					195.600,00

VALOR: R$ 195.600,00 (cento e noventa e cinco mil seiscentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:38B05761

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 60-2023

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2023 – PROCESSO Nº 115/2023
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: Pregão presencial para contratação de empresa especializada EM SERVIÇOS DE PODA, CORTE E TRANSPORTE DE ÁRVORES NA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO E DISTRITO DE ÁGUA BOA.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 17 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:4B1C8F5F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2023 – PROCESSO Nº 109/2023

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.

Objeto: Registro de Preços para aquisição de **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR e suas demais Secretarias.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia 20 de novembro de 2023, às 09h00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 31 de outubro de 2023.

ALAN DE SOUZA MIRANDA
Pregoeiro

Publicado por:
Jordana Camille Silveira Leibante
Código Identificador:0BB55973

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 88

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 88/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2023
PROCESSO N. 66/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: ***AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	DIESEL S-500	LITROS	5.000	BANDEIRA BRANCA	5,84	29.200,00
4	DIESEL S-10	LITROS	85.000	BANDEIRA BRANCA	5,99	509.150,00
5	ARLA	LITROS	8.000	ECOBRILHO	2,99	23.920,00
	TOTAL					R$ 562.270,00

VALOR: R$ 562.270,00 (quinhentos e sessenta e dois mil duzentos e setenta reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:71315719

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 69/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 32º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/10/2023 as 15:50 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 69/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 35/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84

4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 69/2022 no Pregão nº 35/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:1DB71297

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 145/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 33º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/10/2023 as 15:50 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 145/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 76/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 145/2022 DO Pregão nº 76/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal De Paiçandu
ISMAEL BATISTA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:A48D6F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 33º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 181/2022

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: *AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 33º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 30/10/2023 as 15:50 hrs,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93 na clausula sexta – do preço e revisão sub clausula 6.3 da ARP nº 145/2022 e cláusula décima primeira da ata **nº 181/2022**, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, nos termos das condições estabelecidos na ata proveniente do Pregão Presencial nº 62/2022**,** ficando da seguinte forma:
CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,84
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,99

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,74**
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	**5,94**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 181/2022 no Pregão nº 62/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 30 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:272911D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1339/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n.° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira**

Marques, inscrita **CPF/MF sob o n.º 388.310.108-75**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.410/2022,** doravante denominado **CONTRATANTE,** e, de outro, a empresa **OLAVO VIDAL CORREIA FILHO & CIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ/MF sob o n.º 10.792.387/0001-10,** neste ato representada pelo **Sr. Olavo Vidal Correia Filho**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 748.595.799-68,** a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e avençado, e celebram por meio do Processo Administrativo n.º 24096/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1339/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 26 de novembro de 2023 até 25 de novembro 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF n.° 023.185.859-03
(Decreto Municipal n.º 15.410/2022)
Secretária Municipal de Saúde
Contratante

Olavo Vidal Correia Filho & Cia LTDA
CNPJ/MF n.º 10.792.387/0001-10
OLAVO VIDAL CORREIA FILHO
CPF/MF n.º 748.595.799-68
Contratada

Testemunhas:

_____
Eva Ana Voinarski Formankeviski
RG n.º 8.050.163-3
Fiscal Titular do Contrato

_____
Meline de Freitas Hartmann
RG n. º 7.724.996-6
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:EFDA4E0A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65,** com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, n.º 134, Centro Cívico, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural, **Sr. ANTONIO ELVES COCHEVA**, inscrito no **CPF/MF sob o n.º 025.928.969-88**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal n.º 15.581/22**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa **J. DOS SANTOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ n.º 10.872.564/0001-78**, neste ato representada pelo Sr**. Jocemir dos Santos**, sócio gerente, inscrito no **CPF/MF sob o nº. 926.508.990-34**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado e celebram, por meio do Processo Administrativo n.º 23948/2023, por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 1269/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Quanto à vigência contratual, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 210 (duzentos e dez) dias a contar de 03 de dezembro de 2023 até a data de 30 de junho de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO: Quanto ao prazo de execução do contrato, este fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias a contar de 18 de outubro de 2023 até a data de 15 de abril de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do presente instrumento contratual permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 31 de outubro de 2023.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANTONIO ELVES COCHEVA
CPF/MF sob o nº 025.928.969-88
(Decreto Municipal nº 14.995/2021)
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Contratante

J. Dos Santos LTDA
CNPJ/MF sob o nº 10.872.564/0001-78
JOCEMIR DOS SANTOS
CPF/MF sob o nº 926.508.990-34
Contratada

Testemunhas:

_____
MAURÍCIO RIPKA
R.G n.º 7.127.586-8
Fiscal Titular do Contrato

_____
THAIS DE ALMEIDA SANTOS
R.G n.º 9.749.078-3
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:0F4B8B1E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 1454/2023 - DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

Contrato n.º:1454/2023
Contratante:MUNICÍPIO DE PALMEIRA
CNPJ: 76.179.829/0001-65.
Contratada: DESCNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de planos telefônicos a fim de atender as necessidades do Município, por meio da **Secretaria Municipal de Assistência Social.**
Valor: O valor total da presente contratação é de **R$ 28.771,12 (vinte e oito mil setecentos e setenta e um reais e doze centavos).**
Período de vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.° 14.133/2021
Data da assinatura: 31/10/2023.

Publicado por:
Maira Najara Crocetti
Código Identificador:EBA3D1EB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 19/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 19/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2022 CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO ATUARIAL AO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.002/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **ACTUARIAL – ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 00.767.919/0001-05, com sede na Rua Comendador Araújo, nº 143, 1º andar sala nº 101, Centro da cidade de Curitiba, CEP: 80420-900, por seu representante legal, Sr. **LUIZ FERNANDO VENDRAMINI**, brasileiro, sócio gerente, inscrito no CPF nº 531.340.109-25 e do RG nº 3.407.977-3 residente e domiciliado na Avenida João Gualberto, nº 610, bairro Alto da Glória na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 80220-130, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 24913/2023, e que regerá pelo que dispõe o Pregão Eletrônico nº 02/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 17 de novembro de 2024.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de outubro de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Actuarial – Assessoria e Consultoria Atuarial LTDA – EPP
CNPJ Nº 00.767.919/0001-05
LUIZ FERNANDO VENDRAMINI
RG Nº 3.407.977-3
CPF Nº 531.340.109-25
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:C14CAF32

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 17/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 17/2022

"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2022 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DO CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ TIPO A1 QUE GERE A EXTENSÃO DE ARQUIVO .PFX PARA ATENDER A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.010/2022."

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª **SOELI APARECIDA HIPOLITO** , brasileira, solteira, portadora do RG n° 5.233.242-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 747.202.959-91, e do outro lado a empresa **RIO MADEIRA CERTIFICADORA DIGITAL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNJP nº 23.035.197/0001-08, com sede na Av Carlos Gomes Castelinho nº 2272 – Loja 01, São Cristóvão, Porto Velho – RO, CEP 76804-038, representada pela sua procuradora Senhora **PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA**, brasileira, inscrita no CPF nº 050.480.139-21, denominada **CONTRATADA**, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº 24915/2023, e que regerá pelo que dispõe a Dispensa de Licitação nº 10/2022, que é parte integrante deste contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 31 de outubro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 25 de outubro de 2023.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
SOELI APARECIDA HIPÓLITO
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 747.202.959-91
Contratante

Rio Madeira Certificadora Digital EIRELI
CNPJ Nº 23.035.197/0001-08
PRISCILA CONSANI DAS MERCÊS OLIVEIRA
CPF Nº 050.480.139-21
Contratada

Testemunhas:

Nome: Cinthia Liberto
CPF nº788.341.559-04

Nome: Gleicy de Cássia Bordignon Ferreira
CPF nº048.875.139-09

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BAB9BD62

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.799 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE O DIA MUNICIPAL DA ORAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:
Art. 1º Fica instituído e incluído no calendário oficial do município de Palmeira o Dia Municipal da Oração, a ser celebrado preferencialmente na primeira sexta-feira do mês de março de cada ano, data na qual é celebrado o Dia Mundial da Oração.

Art. 2º As comemorações da presente Lei ficarão sob a responsabilidade das entidades religiosas de Palmeira.

Art. 3º Esse Dia terá como objetivo as seguintes atividades:

I – Realizar abertura do Dia da Oração através de Ato ecumênico com Igrejas, entidades afins e outros que tenham por costume a oração;
II – Realizar Ato de oração intercessora pelas autoridades Municipais na sede do Poder Executivo e na Sede do Poder Legislativo com a presença de Líderes espirituais, bem como Pastores, Padres e outros;
III – Promover momento de oração ecumênica durante este dia, nos órgãos públicos do município, respeitando todos os credos;
IV – Promover nesta data que também se comemora o dia Mundial da Oração, parada na Cidade de Palmeira, uma hora de Oração a fim de que todos os munícipes, em casa, no trabalho ou no lugar onde estejam tenham o seu momento de oração, respeitando todos os credos:
V – Promover a Alvorada da Oração, que será marcada pela oração Universal do Pai Nosso, às 6h da manhã, no Centro da Cidade, com a presença das autoridades municipais e eclesiásticas e de todos aqueles que quiserem participar, sendo esse momento transmitido ao vivo pelos meios de comunicação do Município em toda a sua abrangência, mediante concordância dos organizadores.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:B9CA37C6

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.715 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25133/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.XXX.XXX-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1C2D9865

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.715 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25133/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária:

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.XXX.XXX-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1526A5B2

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.715 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO CLAITON JOSÉ COSTA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25133/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Claiton José Costa	*374.XXX.XXX-91*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:8E1C6532

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.716 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ELIZANDRA APARECIDA ALVES LINDEMBECH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25135/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elizandra Aparecida Alves Lindembech	*077.xxx.xxx-95*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:1E8E8F52

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.717 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO EVILYN SHAYHEN PARRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25134/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.001.04.122.0032.6094.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Evilyn Shayhen Parra	*072.xxx.xxx-75*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:72E88BE0

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21.718 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO LINCOLN CAMARGO DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25136/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Motorista II - PSS, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissada a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação: 10.002.08.244.0033.6101.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Lincoln Camargo de Oliveira	*077.xxx.xxx-26*	*R$ 500,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0FAA7D75

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 16.596 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ALTERA O DECRETO Nº 15.621 DE 09 DE SETEMBRO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Palmeira**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Processo Administrativo protocolado sob nº 24585/2023,

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º, inciso II, alínea *e*, do Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022, o qual Constitui o Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, passando a vigorar da seguinte forma:

"Art. 1º *----------*
II *------*

e) *Sindicato:*

Suplente: Alana Barausse
---------- (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 15.621 de 09 de Setembro de 2022.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

NATÁLIA BLUM DE AGUIAR
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:0010BDD4

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER REPUBLICADA POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 21.705 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS Á SERVIDORA MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW.

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 23939/2023 e com apoio na Lei Municipal n° 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de três diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação no Fórum Estadual Extraordinário Undime PR 2023, a realizar-se nos dias 08 a 10 de novembro de 2023, na cidade Foz do Iguaçu/PR.

a) Márcia Regina Pereira Ristow – Secretária Municipal de Educação, esporte e Lazer – CPF: 788.xxx.xxx-34, três diárias, no valor total de R$ 1200,60 (um mil e duzentos reais e sessenta centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.0.78.3.3.90.14.00.00
Fonte: 1001

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:043AC24E

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 21.714 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO ROSANGELA SECON DA SILVA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25081/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 10 (dez) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rosangela Secon da Silva	*340.xxx.xxx-15*	*R$ 120,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:14392FDD

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.719 DE 31/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24473/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 01/12/23 à 15/12/23, referente ao período aquisitivo de 07/10/22 à 06/10/23, a servidora **DENIZE DE FATIMA STACOVIAKI ROSA,** matrícula 301353, cargo de ASSESSOR DE RENDAS IMOBILIÁRIAS, lotada na Secretaria Municipal de Gestão pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7C292BD9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 21.720 DE 31/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ALINE DE SOUZA RAIN, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 23891/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 15 dias de férias, a iniciar em 07/12/23 à 21/12/23, referente ao período aquisitivo de 01/01/22 à 31/12/22, a servidora **ALINE DE SOUZA RAIN,** matrícula 204093, cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:AAC2DE1C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 21.721 DE 31/10/2023 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA LUCIANE RISTOW ULLER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 24023/2023, e

RESOLVE:

ART. 1º: Conceder 30 dias de férias, a iniciar em 01/12/2023 à 30/12/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 à 31/12/2022, a servidora **LUCIANE RISTOW ULLER,** matrícula 203428, cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:7E1B7C84

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.711 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO JEAN JEKSON DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25080/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00.
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jean Jekson de Oliveira	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 300,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4C60E839

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.712 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO FERNANDO GREGÓRIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25020/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.xxx.xxx-72*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:D437696D

SEC. MUN. DE SAÚDE
PORTARIA Nº 21.713 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023 - ADIANTAMENTO WAGNER ROBERTO DE SOUZA RISTOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 25021/2023 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista II, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 09.002.10.301.0027.6.082.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Wagner Roberto de Souza Ristow	*056.xxx.xxx-95*	*R$ 1200,00*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:6341999C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Decreta ponto facultativo no dia 3 de novembro de 2023 na Câmara Municipal de Palmital e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos arts. 61 e 62 da Lei Orgânica do Município c/c com o art. 169, do Regimento Interno desta Casa,

Considerando o princípio da economicidade no serviço público, mais especificamente no que se refere à energia elétrica, água, transporte, serviço de telefonia, material de consumo, entre outros;

Considerando a Portaria ME n° 11.090, de 27 de dezembro de 2022, que divulga os dias de feriados nacionais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023;

Considerando o Decreto Estadual nº 12.816, de 14 de dezembro de 2022, que divulga o calendário de feriados e estabelece os dias de recesso e de ponto facultativo do ano de 2023;

Considerando a expedição no Decreto Municipal nº 62 de 30 de outubro de 2023, que decreta recesso no dia 3 de novembro de 2023, em virtude do feriado nacional de finados e dá outras providências;

DECRETA

Art. 1º Ponto Facultativo no dia 3 de novembro do corrente ano (sexta-feira) em virtude do feriado do dia 2 de novembro de 2023, Finados.

Art. 2º Tendo em vista o artigo anterior, ficam suspensas todas as atividades de atendimento ao público na data mencionada.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:FA316F2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONTRATO 111/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo de Inexigibilidade Nº13/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 105/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 111/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: ELVIS CLEBISON DOS SANTOS 50.948.476 CNPJ:50.948.476/0001-27, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à JOAO FERREIRA DE SOUZA , 455 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO , Palmital/PR,, neste ato representada por seu representante Legal, **o Senhor ELVIS CLEBISON DOS SANTOS CPF: 769.163.759-49 e RG:, p**elo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado a quantidade e valor do Contrato Administrativo n. 108/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de esporte, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS					
Lote Item	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	HANDEBOL Handebol sub 17 – 3 hrs semanais Handebol adulto – 3 hrs semanais BASQUETEBOL Basquetebol sub 11 – 3 hrs semanais VOLEIBOL Voleibol sub 11 – 3 hrs semanais Voleibol sub 14 – 3 hrs semanais Voleibol Adulto– 3 hrs semanais	HR	216	55,00	11.880,00
TOTAL					11.880,00

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

ELVIS CLEBISON DOS SANTOS
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO 53732308987	SIMONE RADELINSKI 06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:437FE5CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
1 ADITIVO AO CONRATO 116/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Processo dispensa Nº 46/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 126/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion n° 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.
CONTRATADO: VIEIRA CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA FREDERICO VIRMOND, 428 - CEP: 87706190 - BAIRRO:

JARDIM SANTOS DUMONT,Paranavaí/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº17.904.207/0001-93, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) APARECIDO VIEIRA, portador do RG nº 1497651 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 208.485.449-00 denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato supramencionado fica prorrogado pelo período de 10/09/2023 até 30/11/2023 àquele constante da contratação original , nos termos das cláusulas postas àquele contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), do Contrato Administrativo n. 116/2023. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAÚSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 30/10/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante

Vieira Cursos Profissionalizantes LTDA
APARECIDO VIEIRA,
Contratado

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

SIMONE RADELINSKI
06568413976

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:E51EAC39

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO Nº 65/2023

DECRETO Nº65 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – ESTADO DO PARANÁ, PARA O BIÊNIO 2023/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital **VALDENEI DE SOUZA** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o contido na Lei Municipal nº 1.246 de 30 de Março de 2023, que Dispõe sobre o Sistema Municipal e Cultura do Município de Palmital e dá outras providências,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros do Conselho Municipal de Cultura para o biênio 2023/2025, conforme definido em Assembléia:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

Poder Executivo Municipal: Titular: Danilo Amorim Schreiner
Suplente: Salete de Lima Machula

Secretaria Municipal de Assistência Social: Andressa Ap. Ketes

Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Sergio Luiz Crisostomo
Suplente: Neuli Fernandes

Secretaria Meio Ambiente e Turismo: Titular: Rosilda Gomes da Silva Suplente: José da Luz Cordeiro

Secretaria Municipal de Esporte: Titular: Cleverson Vicentin
Suplente: Silvana Camargo

Secretaria Municipal de Educação: Titular: Ildemara Vicentin
Suplente: Suzielen Soares

Secretaria Municipal de Agricultura: Titular: Carina Socoloski
Suplente: Débora Costa

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS-SOCIEDADE CIVIL

Representantes do CTG: Titular: Ricardo Galvão Suplente: Jessica Monteiro

Represente de Entidade Folclórica: Titular: Sandra Cristina de Lima
Suplente: Rosiane Kaviak

Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais– APAE:
Titular: Evandra dos Santos Lopes Suplente: Maria Silvana Maciel

Representantes da Associação de Idosos São Vicente de Paulo:
Titular: Elda Boiko
Suplente: OlairGolemba

Representante de Entidade Religiosa: Titular: Pe. André Ricardo Santos Lima
Suplente: Pr. Marcos Markendorf

Representante Grupo Tecendo Arte: Titular: Marcia Carriel
Suplente: Marina de Fatima Ferreira

Representante dos Feirantes: Titular: Antonio Kaviak Suplente: João Kaviak

Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros, escolhidos por aclamação em Assembléia Geral, realizada no dia 24 de Maio de 2023:

Presidente do Conselho: Acácia de Lima.

Secretária-Geral: Conceição Vianna.

Conselheiro: Sérgio Luiz Crisostomo. - Suplente: Maria Luiza Vaz

Conselheiro: Maria Silvana Maciel – Suplente: Evandra dos Santos Lopes

Conselheiro: José Irineu Gomes – Suplente: Dion Zacarias Rudiak.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palmital, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Amorim Schreiner
Código Identificador:B85ED8C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA 160-2023

PORTARIA Nº 160/2023

"RESTABELE OS VALORES ANTERIORES DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, EM RAZÃO DA DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS 0008996-98.2022.8.16.0129 – PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ – COMARCA DE PARANAGUÁ – VARA DA FAZENDA PÚBLICA - PROJUDI."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante da decisão trazida no Autos 0008996-98.2022.8.16.0129 de Agravo de Instrumento, em trâmite perante a VARA DA FAZENDA PÚBLICA-PRODUJI, onde foi conhecido e deferido o recurso de tutela de urgência recursal, a fim de reformar a decisão singular, determinando o imediato restabelecimento dos valores dos proventos anteriores à portaria que os revisou (Portaria nº 315/22) em favor da segurada Dicionélia Josefa Moscardi Gulis, até ulterior decisão.

RESOLVE:

Art. 1º Restabelecer os valores anteriores dos proventos de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição concedidos, na forma da Portaria nº 16, de 05 de maio de 2015, em favor da beneficiária **DICIONÉLIA JOSEFA MOSCARDI GULIS,** cargo de Professora, matrícula 03730, com fundamento legal a Regra de Transição, trazida pela Emenda à Constituição Federal nº 41/2003, Art. 6º, em face da decisão trazida no Autos 0008996-98.2022.8.16.0129 de Agravo de Instrumento, em trâmite perante a Vara da Fazenda Pública-PRODUJI, até ulterior decisão.

Art. 2º Tornar sem efeito, para todos os fins, a Portaria nº 315, de 26 de outubro 2022, que revisou o referido benefício de aposentadoria com base na decisão trazida no item 4.2 do Acórdão 1331/21, modificado pelo item II do Acordão 2288/21-TP, exarados no processo nº 331782/21-TCE-PR, REPRESENTAÇÃO.

Art. 3º Determinar ao setor competente para que proceda a imediata implantação em folha, do restabelecimento dos valores dos proventos anteriores à portaria que os revisou.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação.

PARANAGUÁ, 31 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:D95A4D6A

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 161/2023

"RETIFICA O VALOR DO BENEFÍCIO CONCEDIDO PELA PORTARIA Nº 237/2022, EM FAVOR DA PENSIONISTA CARMEM RIBAS DOS SANTOS."

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, e suas alterações, e diante das informações contidas na Instrução nº 14431/2023-CAGE, exarada no processo nº 552057/22-TCE-PR (ATO DE INATIVAÇÃO),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 237, de 15 de julho de 2022, que concede Pensão Previdenciária por Morte de Servidor Inativo em favor da beneficiária **CARMEM RIBAS DOS SANTOS**, cônjuge do segurado **MOACIR RIBAS DOS SANTOS,** matrícula 00337, passando o valor de proventos a constar de R$ 3.191,31 (Três mil, cento e noventa e um reais e trinta e um centavos)– Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE-PR.

Art. 2º O valor da Pensão disposto no artigo anterior, corresponde ao cálculo apresentado na data de referência de sua concessão, sendo que no momento da efetivação em folha de pagamento serão atualizados de acordo com a tabela de atualização do INSS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir de 1º de novembro de 2023.

PARANAGUÁ, 31 de outubro de 2023.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:9EC81F65

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes: Município de Paranaguá
COMPANHIA BRASILEIRA DE CARTUCHOS
CNPJ: 57.494.031/0001-63
Data: 30/10/2023

Objeto: Contrato nº. 150/2023. Constitui objeto deste contrato, a Aquisição de Munições para Armas de Fogo: CBC Calibre MUNICAO CBC .9mm TREINA (ETOG 124GR NTA) E MUNIÇÃO CBC .9mm (+P+EXPO 115GR GOLD HEX A), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Segurança, para uso da Guarda Civil Municipal, considerando a necessidade de equipar os integrantes da Guarda Civil Municipal para o exercício de Poder da Polícia prevista nos art. 4º e 5º da Lei Federal 13022/2014, com fulcro no artigo 25, Inc. I, da Lei 8.666/93 e demais documentos que integram o processo administrativo protocolado sob nº 47514/2023.

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 87.405,50 (oitenta e sete mil e quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
JOÃO CARLOS DA SILVA
JOÃO CARLOS SANCHEZ DE OLIVEIRA JUNIOR

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:13725305

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ: 17.646.326/0001-72
Data: 26/10/2023

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 121/2023. Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais **150 (cento e cinquenta) DIAS**, contados a partir de **06 de FEVEREIRO de 2024,** devendo encerra-se em **05 de JULHO de 2024**, e fica aditivado o valor de **R$ 29.126,49 (vinte e nove mil, cento e vinte e seis reais e quarenta e nove centavos)** equivalente a 19,43% do quantitativo do contrato. Conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **n° 53.509/2023.**

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:

Ildeivan da Silva Junior
Cacilda Ernandes

Publicado por:
Amanda Cristina Dos Santos Monte
Código Identificador:CAF6E4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.360

LEI Nº 4.360, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui o Programa 'DESCONECTAR E BRINCAR' na Rede Pública de Ensino deste Município e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o programa "DESCONECTAR e BRINCAR" nas escolas municipais em data a ser indicada pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral poderá criar um cronograma semanal ou mensal para o desenvolvimento do programa.

Art. 2º As atividades para implementação do programa, é promover valorização das brincadeiras fora do mundo virtual, reforçando a importância das atividades lúdicas no desenvolvimento físico e emocional pleno das crianças e dos jovens.

Parágrafo Único. O objetivo principal do programa é ressaltar para as crianças e os jovens, a importância do brincar como instrumento de expressão e desenvolvimento, fonte de aprendizado, transmissão de saberes e resgate cultural de vivencias lúdicas.

Art. 3º As atividades poderão ser realizadas em praças públicas, chácaras ou até mesmo nas escolas e entre outras atividades poderá ser executada as seguintes atividades:

I – atividades de fomento à prática de brincar;

II - oficinas de resgate a brincadeiras antigas, promovendo o encontro intercultural e intergeracional;

III - brincadeiras com a participação das crianças e dos pais se houver a possibilidade, para o fortalecimento de vínculos sociais e de comunicação;

IV - reuniões, palestras e debates com crianças de todas as idades e seus pais sobre a importância das brincadeiras para uma infância saudável;

V - oficinas de brincadeiras, música, artes, dança e conto de histórias;
VI - qualquer outra atividade afim para a criança e jovens brincarem.

Art. 4º Durante a realização do programa, as escolas, se possível, dentro da programação existente das atividades, priorizarão a realização de eventos lúdicos.

Art. 5º A Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e do Meio Ambiente poderão participar ativamente da programação.

Art. 6º As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública, podendo firmar convênios com empresas privadas.

Art. 7º As despesas para a execução deste programa correrão por conta de dotação própria ou suplementar se necessário.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber e na forma da lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistencia Social

VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal da Mulher

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2113EAE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.359

LEI Nº 4.359, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá a 'Semana Municipal de Conscientização do uso da Internet por Crianças', e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída e Incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Paranaguá a "Semana Municipal de Conscientização do uso da Internet por Crianças", a ser realizada, anualmente, em data a ser designada pelo Poder Executivo ou pela Secretaria competente, com o intuito de conscientizar a sociedade acerca da necessidade do controle, pelas famílias, do conteúdo oferecido para crianças na internet.

Art. 2º Serão objeto das ações de conscientização a abordagem dos seguintes temas, conforme matéria elaborada pela Sociedade Brasileira de Pediatria:

I – o tempo de uso diário ou a duração total/dia do uso de tecnologia digital eu deve ser limitado e proporcional às idades e às etapas do desenvolvimento cerebral-mental cognitivo psicossocial das crianças e adolescentes;
II – desencorajar evitar e até proibir a exposição passiva em frente às telas digitais, com exposição dos conteúdos inapropriados de filmes e vídeos, para crianças com menos de 2 (dois) anos, principalmente durante as horas das refeições ou no período de uma ou duas horas antes de dormir;
III – limitar o tempo de exposição às mídias ao máximo de uma hora por dia, para crianças entre 2 (dois) a 5 (cinco) anos de idade, Crianças entre 0 (zero) a 10 (dez) anos não devem fazer uso de televisão ou computador nos seus próprios quartos;
IV – adolescentes não devem ficar isolados nos seus quartos ou ultrapassar suas horas saudáveis de sono às noites (8 – 9 horas/ noite/ fases de crescimento e desenvolvimento cerebral e mental);
V – estimular atividade física diária por uma hora;
VI – crianças menores de 6 (seis) anos precisam ser mais protegidas de violência virtual, pois não conseguem separar a fantasia da realidade. Jogos online com cenas de tiroteios com mortes ou

desastres que ganhem pontos de recompensa como tema principal, não são apropriados em qualquer idade, pois banalizam a violência como sendo aceita para a resolução de conflitos, sem expor a dor ou sofrimento causado às vítimas.
VII – estabelecer limites de horários e mediar o uso com a presença dos pais para ajudar na compreensão das imagens;
VIII – equilibrar as horas de jogos online com as atividades esportivas, brincadeiras, exercícios ao ar livre ou em contato direto com a natureza;
IX – conversar sobre as regras de uso da Internet, configurações para segurança e privacidade e sobre nunca compartilhar senhas, fotos ou informações pessoais ou se expor através da utilização da webcam com pessoas desconhecidas, nem postar fotos íntimas ou nudez, mesmo com um para pessoas conhecidas em redes sociais;
X – monitorar os sites/ programas/ aplicativos/ filmes/ vídeos que crianças e adolescentes estão acessando/ visitando/ trocando mensagens, sobretudo em redes sociais;
XI – manter os computadores e os dispositivos móveis em locais seguros, e ao alcance das responsabilidades dos pais (na sala) ou das escolas (durante o período de aulas);
XII – usar antivírus, antispam, antilmaware e softwares atualizados ou programas que servem de filtros de segurança e monitoramento para palavras ou categorias ou sites;
XIII – aprender/ ensinar a bloquear mensagens ofensivas ou inapropriadas, redes de ódio, violência ou intolerância ou vídeos com conteúdos sexuais e como denunciar cyberbullying em helplines, ou através da SAFERNET, ou disque denúncia no telefone 100;
XIV – conversar sobre valores familiares e regras de proteção social para o uso saudável crítico, construtivo e pró-social das tecnologias usando a ética de não postar qualquer mensagem de desrespeito, discriminação, intolerância ou ódio;
XV – desconectar, dialogar, aproveitar oportunidades aos finais de semana e durante as férias para conviver com a família, com amigos e dividir momentos de prazer sem o uso de tecnologia, mas com afeto e alegria.

Art. 3° Este evento poderá contar com atividades ser realizado em parques ou praças públicas da cidade conforme incisos a seguir;

I – atividades de fomento à prática de brincar;
II – oficinas de resgate a brincadeiras antigas, promovendo o encontro intercultural e intergeracional;
III – brincadeiras com a participação das crianças e dos pais se houver a possibilidade, para o fortalecimento de vínculos sociais e de comunicação;
IV – oficinas de brincadeiras, músicas, artes, dança, músicas e conto de histórias;
V – qualquer outra atividade afim para a criança e jovens brincarem.

Art. 4° As despesas decorrentes da execução desta Lei, se necessárias, correrão por conta de dotação própria do orçamento.

Art. 5° As ações governamentais serão realizadas pelos órgãos da administração pública podendo afirmar convênios com entidades não governamentais, que se dedicam à promoção do brincar ou ainda parcerias com o comércio local para realização do evento.

Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:6F7815FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.358

LEI Nº 4.358, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo a criar o Selo 'Amigos da Cultura' no Município de Paranaguá, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a criar o Selo Amigos da Cultura que será conferido às empresas privadas do Município de Paranaguá que investirem em projetos sociais desenvolvidos ou em desenvolvimento no âmbito cultura.

Art. 2º Poderá o Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Cultura:

I – fixar os critérios para obtenção pelas empresas privadas do Selo Amigos da Cultura;
II – indicar as empresas do setor privado que forem habilitadas a recebê-lo;
III – determinar qual o modelo do selo será desenvolvido.
Parágrafo Único. O selo apenas será conferido às empresas privadas que expressamente o requererem junto ao órgão competente do Poder executivo e, desde que, atendidos os critérios a serem estabelecidos para sua habilitação.

Art. 3° O Selo Amigos da Cultura poderá fomentar projetos de:

I – construção, reforma, revitalização ou manutenção dos espaços culturais;
II – conservação e restauração dos acervos;
III – realização de atividades e festividades culturais e educacionais;
IV – aquisição de acervo;
V – aquisição de equipamentos.

Art. 4° O prazo de validade do Selo será de 1 (um) ano, podendo ser renovável, anualmente, a critério do órgão competente pela sua concessão.

Art. 5° As empresas privadas detentoras do Selo Amigos da Cultura, poderão, dentro do prazo previsto no Art. 4°, fazer uso publicitário do mesmo e da chancela oficial nas veiculações publicitárias que promova e/ou em seus produtos, sob a forma de selo impresso.

Art. 6° As decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, suplementadas, se necessário.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CBC7CE51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.357

LEI Nº 4.357, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Institui e Inclui no Calendário de Eventos do Município, a festa em honra de 'Nossa Senhora Auxiliadora' a ser comemorada no mês de maio e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica Instituída e Incluída no Calendário de Eventos do Município de Paranaguá a "Festa em honra de Nossa Senhora Auxiliadora.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:4E31B14B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
LEI Nº 4.356

LEI Nº 4.356, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública do Serviço de Assistência Social Bom Pastor - SASBP."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada a Utilidade Pública Municipal nos termos da Lei 2.711 de 15 de agosto de 2006, do Serviço de Assistência Social Bom Pastor, inscrito no CNPJ 77.589.364/0001-83, com sede localizada na Av. Airton Senna da Silva, S/N, Jardim Eldorado, Município de Paranaguá, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

BRUNNA HELOUISE MARIN DE OLIVEIRA SANTOS
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:2BBB6EFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.791

DECRETO Nº 4.791

"Exonera Amanda Matias Lopes Luiz do cargo em comissão que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na Lei Complementar nº 192/2016 e suas alterações,

EXONERAR,

AMANDA MATIAS LOPES LUIZ, do cargo de Assessor de Assuntos de Controle de Informações, símbolo DAS-4, da Secretaria Regional da Ilha dos Valadares.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:A2C74355

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 7.453

PORTARIA Nº 7.453

"Concede diárias ao servidor João Roberto Barros Maceno Silva, para atender despesas com viagem."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 80 da Lei Complementar 046 de 11 de maio de 2006 (Estatuto do Servidor Público Municipal de Paranaguá), e o que preceitua a Lei Municipal n° 3.463 de 1° de junho de 2015, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 56.559/2023,

RESOLVE:

I - Conceder ao servidor JOÃO ROBERTO BARROS MACENO SILVA, Biólogo, matrícula n° 7.370-1, a importância correspondente a 05 (cinco) diárias de 112 UFM (unidade de valor fiscal do Município), totalizando o valor de R$ 2.190,72 (Dois mil cento e noventa reais e setenta e dois centavos), para atender as despesas de viagem com destino a São Paulo-SP, com saída no dia 05 de novembro e retorno no dia 10 de novembro do corrente.

II - O servidor, beneficiário das diárias concedidas por esta Portaria, participará do "1º Workshop Programa de Treinamento sobre Estratégias Municipais de Gestão Integrada de Resíduos".

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:31AD5B0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.792

DECRETO Nº 4.792

"Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas municipais."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º Excluam-se do disposto no art. 1º deste Decreto os serviços que, por sua natureza, não possam sofrer paralisações, em especial os de segurança pública municipal, coleta de lixo e limpeza pública urbana, serviços urbanos, assistência social, postos de informações turísticas, bem como todos os serviços prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá – FASP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1158DD30

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023 REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2023

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 065/2023, objetivando a Locação de estrutura de palco, pirâmides, grades, geradores, piso, trio elétrico, arquibancada, mesas e cadeiras, sonorização e iluminação, e banheiros químicos", em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECULTUR, no cumprimento do calendário oficial de eventos do Município e para Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.
Nova ID.: 1025983
A sessão pública se realizará em 21 de novembro de 2023 às 09:00 horas.
O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, nº 322 - Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº 3721-1810 – Ramal 6.

PARANAGUÁ, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8F12B33

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - P.E 062/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico nº 062/2023, dando outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018;

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Pregoeira, nomeada pelo Decreto 202/2017, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico nº 062/2023,** que tem por objeto: **"AQUISIÇÃO DE VEÍCULO SEDAN, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL."**, de acordo com as condições estabelecidas no edital licitatório e seus anexos, conforme quantitativo e especificações contempladas no Termo de Referência do Edital licitatório e inteiro teor no processo administrativo nº 53174/2023.

II. Adjudico o lote do referido objeto à Licitante Vencedora: **Lote:** 01 - **Empresa:** VETOR AUTOMOVEIS LTDA - **CNPJ/MF sob o nº** 21.212.879/0001-05.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 30 de Outubro de 2023.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:35850B43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 013/2023

Homologa o Julgamento, proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão Permanente de Licitação, do Processo de Chamada Pública nº 013/2023**,** dando outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto 3.704/2022, sobre o Processo para **Chamamento Público nº 013/2023**, que tem por objeto: "Credenciamento de Pessoas Jurídicas para Prestação de Serviços Médicos para atendimento complementar às demandas de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranaguá, conforme especificações no instrumento convocatório"**,** conforme descrições/especificações e condições no Edital e seus anexos, e inteiro teor do processo administrativo nº 34.323/2023.

II. Adjudico à Contratação às Empresas Credenciadas: DOCTOR GESTÃO EM SERVIÇOS LTDA – C.N.P.J. Nº 13.729.206/0001-07; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – C.N.P.J. Nº 19.850.311/0001-78; K.J.R., GESTÃO, VIDA E SAÚDE S/A - C.N.P.J. Nº 35.157.507/0001-38; SOUL SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 17.645.157/0001-77; NOVAMEDIC SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 36.485.708/0001-27; PMT GESTÃO EM SAÚDE LTDA - C.N.P.J. Nº 17.431.088/0001-07; ATUAL MÉDICA GESTÃO DE SAÚDE S/A; AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - C.N.P.J. Nº 33.458.003/0001-22; REAL SAÚDE GESTÃO MÉDICA LTDA - C.N.P.J. Nº 25.126.895/0001-36; SOCIEDADE PARANAENSE DE MEDICINA LTDA – C.N.P.J. Nº 37.092.326/0001-04 e MEDICAL PRIME GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – C.N.P.J. Nº 43.403.587/0001-92.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 31 de Outubro de 2023.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:710B1137

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 19 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS – RDQA RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 31 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 3ª Reunião Ordinária do mês de maio de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Notificar a apresentação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 1º Quadrimestre 2023 ao Pleno do Conselho.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:A8F84346

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 20 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS – RDQA RELATÓRIO DETALHADO DO QUADRIMESTRE ANTERIOR REFERENTE AO 2º QUADRIMESTRE 2023.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 31 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Notificar a apresentação do RDQA - Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior referente ao 2º Quadrimestre 2023 ao Pleno do Conselho.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F8DADAD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 24 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.413 sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná no valor de R$ 1.911.557,49, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.413 sobre o repasse financeiro em parcela única para os Municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná no valor de R$ 1.911.557,49.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:0E49D98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 25 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Ambulância no valor de R$ 250.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Ambulância no valor de R$ 250.000,00.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:01EFC755

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 26 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Ambulância no valor de R$ 250.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Ambulância no valor de R$ 250.000,00.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:5010E554

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 27 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Ambulância no valor de R$ 250.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Ambulância no valor de R$ 250.000,00.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:F5A5AC67

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 28 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Van no valor de R$ 220.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (uma) Van no valor de R$ 220.000,00.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:29129D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 29 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo,

para o exercício de 2023, aquisição de 01 (um) Veículo Básico no valor de R$ 65.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (um) Veículo Básico no valor de R$ 65.000,00.

Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:C68C0B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 30 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário no valor de R$ 100.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário no valor de R$ 100.000,00.
Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:9282C888

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N° 31 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ

Dispõe sobre a Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário no valor de R$ 100.000,00, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá, em sua 7ª Reunião Ordinária realizada em 30 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n° 8.142 de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 2.333/2003; 3.233/2011.
Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141 de 13/01/2012;
Considerando o Decreto nº 7508 de 28 de junho de 2011;
Considerando a apresentação e questionamentos realizados na 7ª Reunião Ordinária do mês de outubro de 2023;
Resolve**:**
O Art. 1° Emitir parecer pela **"aprovação"** da Resolução SESA Nº. 1.432 que habilita os municípios a pleitearem adesão aos Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023, aquisição de 01 (um) Veículo Utilitário no valor de R$ 100.000,00.
Paranaguá, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ DOUGIVA DA SILVA COSTA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Paranaguá

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:789A7044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 005/2023

Altera o parágrafo único do art. 2º e o §1º do art. 194, ambos da Resolução nº 003/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Art. 1º O §1º do artigo 194 da Resolução nº 003/2014 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 194 (...)
§1º As moções de que o cuida o *caput* deste artigo ficam limitadas a duas (2) por vereador, a cada mês, com exceção à moção de aplauso/congratulação/agradecimento que fica limitada a 3 (três) por vereador, a cada ano, não sendo cumulativas" (N.R.)
Art. 2º O Parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 003/2014 – Regimento Interno da Câmara Municipal de Paranavaí, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 2º (...)
Parágrafo único. Cada sessão legislativa será contada de 2 (dois) de fevereiro a 22 (vinte e dois) de dezembro. (NR).
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 30 de outubro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:3BED8687

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 007/2023

Concede Título de Cidadão Honorário ao Senhor Airton de Melo Gonçalves.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PRESIDENTE DESTE PODER LEGISLATIVO, PROMULGO O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Honorário ao Senhor **Airton de Melo Gonçalves**, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Paranavaí.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Paranavaí, PR, Em 30 de outubro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Origem: **Poder Legislativo**
Autoria: Vereador **Leônidas Fávero Neto**
Ref.: **Projeto de Decreto Legislativo nº 007/2023**

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:D4047AC7

CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃOTERMO DE RATIFICAÇÃOTERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2023

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e entrega, na sede do Poder Legislativo Municipal de Paranavaí, de materiais de limpeza e higiene, necessários à manutenção das instalações da Câmara Municipal de Paranavaí.
CONTRATADA: Supermercado Ipê de Paranavaí Ltda, inscrito no CNPJ sob o n.º 85.092.773/0001-06, itens classificados: 01, 02, 04, 05, 07, 09, 11, 12, 13, 14, 15, 18, 20, 21, 28, 29 e 33 totalizando 17 itens no valor total de R$ 3.444,70 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta centavos).

CONTRATADA: **MP Produtos e Equipamentos de Limpeza LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n.º 28.506.454/0001-58, itens classificados: 03, 06, 10, 16, 19, 22, 23, 31, e 32, totalizando 09 itens no valor total de R$ 3.040,10 (três mil e quarenta reais e dez centavos).

CONTRATADA: **TOPLINE – Produtos e Equipamentos Para Limpeza Profissional LTDA-ME,** inscrito no CNPJ sob o n.º 02.846.505/0001-05, itens classificados: 08, 17, 24, 25, 26, 27, e 30, totalizando 07 itens no valor total de R$ 437,14 (quatrocentos e trinta e sete reais e quatorze centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O pagamento decorrente deste objeto correrá à conta dos recursos da dotação orçamentária: 33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO, com desdobramento de despesa: 3.3.90.30.22.00 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO.
VALOR E PAGAMENTO: A presente contratação importa em um valor total de R$ 6.921,94 (seis mil novecentos e vinte e um reais e noventa e quatro centavos). Os pagamentos serão efetuados as contratadas de acordo com os itens classificados em suas propostas de preços e que forem devidamente entregues, em uma única parcela, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, após a entrega dos materiais, recebimento definitivo pelo setor competente e apresentação da Nota Fiscal.
ENTREGA: O objeto deverá ser entregue na Câmara Municipal de Paranavaí, com sede na Rua Bahia, 208, Centro, Paranavaí/PR, juntamente com a NF, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da solicitação.
JUSTIFICATIVA: A aquisição é necessária, uma vez que visa o fornecimento de materiais e demais itens utilizados na realização dos serviços de limpeza, higiene e conservação rotineiros no prédio do Legislativo de Paranavaí, sendo o quantitativo, conforme requisição do Setor de Almoxarifado, suficiente para a recomposição do estoque, devendo suprir a demanda por um período de 12 meses.
PRAZO: O presente contrato terá vigência até a entrega da quantidade total adquirida, não podendo exceder ao período de 12 meses, contado da data da assinatura do contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II e V, da Lei Federal n°. 8.666/93.
RATIFICAÇÃO: Em vista das justificativas e fundamentações apresentadas, e levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico n°. 138/2023, expedido pela Procuradoria Jurídica do Legislativo, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Paranavaí, 31 de outubro de 2023.

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente
Câmara Municipal de Paranavaí

Publicado por:
Dheymezângela Inácio Belizário
Código Identificador:87FB1921

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
PORTARIA 139/2023

PORTARIA Nº 139/2023

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Fiscais do Contrato nº 196/2023 vinculado à Inexigibilidade de Licitação nº 97/2023.

Nome do Fiscal
NELSON ANTONIO DAL COL
VANESSA JORGE DA SILVA

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 31 de outubro de 2023.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral
CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:D955713D

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - MAXPINT

A empresa **MAXPINT** – comercio e indústria de tintas Paranavaí LTDA, com sede a rua Luiz Spigolon número 2532, Centro, Inscrita no CNPJ sob nº 51.578.493/0001-82, neste ato representado(a), na forma de seus constitutivos por Rebeca Cardoso de Medeiros, portador(a) do RG 131971818 e do CPF 102.726.049-76, residente e domiciliado(a) na rua João Silvestre número 70, Jardim Ipê, Paranavaí-PR, vem pela presente, de acordo com a Lei nº 4.668/2017, manifestar o interesse na celebração de Termo de Cooperação

propondo-se a doação de pintura da quadra de basquete, como parceria da doação, proponho a divulgação da marca da empresa conforme croqui anexo.

Paranavaí, 17 de agosto de 2023.

REBECA CARDOSO DE MEDEIROS

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:7FD1C371

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 04/12/2023.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIW8C00	277490NIC0032724	26/09/2023	50020
ARC5378	277490NIC0032727	26/09/2023	50020
AVK8I25	277490NIC0032726	26/09/2023	50020
BEK0E79	277490NIC0032729	26/09/2023	50020
QAH7E91	277490NIC0032728	26/09/2023	50020
RDU2A48	277490NIC0032725	26/09/2023	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:31810389

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16/2023

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK's, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES PARA O 58º FESTIVAL DE MÚSICA E POESIA DE PARANAVAÍ - FEMUP, NA PRAÇA DOS PIONEIROS.

A Prefeitura Municipal de Paranavaí, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **CHAMAMENTO PÚBLICO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, que tenham interesse em participar do 58º FEMUP, a ser realizado nos 10, 11 e 12 de Novembro de 2023, a partir das 16:00 horas na Praça dos Pioneiros de Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seu produto alimentício, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário online, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 09 de Novembro de 2023 ás 17:00 horas. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1 .1. Descrição. O objeto deste chamamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado na Praça dos Pioneiros, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dia 10, 11 e 12 de Novembro de 2023, no 58º Festival de Música e Poesia de Paranavaí – FEMUP.

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente chamamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 09/11/2023 ás 17:00 horas.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. Participantes.

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital, desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição no dia do evento.

2.2.4 Fica vedado a utilização de Fritadeira elétrica, sanduicheira elétrica, e similares assim como qualquer equipamento a base de resistência elétrica para aquecimento.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico no site da Prefeitura**.**

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online.*

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

a) nome completo do interessado;
b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
c) CPF ou CNPJ do interessado;
d) endereço completo do interessado;
e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
g) número de telefone celular;
h) endereço de e-mail;
i) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções. Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (https://paranavai.atende.net/cidadao) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo "*assunto*", selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo "*subassunto*" selecionar REQUERIMENTO, no campo "*descrição da solicitação*", descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;

2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;

2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.
Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação Whatsapp, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de chamamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí não disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na quadra poliesportiva da Praça dos Pioneiros. O interessado poderá montar barraca para abrigar sua estrutura, caso assim deseje.

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação (espaço pré determinado pela organização do evento: quadra poliesportiva) até ás 16:00 horas do dia 10/11/2023, podendo ocupar o espaço até o término do evento em 12/11/2023.

4.3.3 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriadeturismo@paranavai.pr.gov.br

4.4. Omissões.
Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 31 de Outubro de 2023.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO
Diretor de Turismo e Eventos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 16/2023

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física:_____
•Nome da Empresa:_____
•RG/CNPJ: _____
•Endereço completo: _____
•Tipo de equipamento:
( ) Food Truck;
( ) Reboque;
( ) Pequeno vendedor.
•Tipo de comercialização de alimento:
( ) lanche comum
( ) sorvete
( ) churros
( ) açaí
( ) bebidas em geral
( ) doces
( ) outros:_____
•Telefones para contato:_____
•Endereço de correio eletrônico:_____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2023.

Nome completo legível do representante legal:_____

Assinatura do representante legal:_____

CPF e/ou CNPJ: _____

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:A187BE95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.470/2023

Dispõe sobre a nomeação de candidato (a) aprovado (a) em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do (a) candidato (a) **ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS, CPF Nº. 045.801.079-00,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS, Concurso Público nº. 001/2020,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 27 de setembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC2D3052

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 291/2023

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) nomeado (a) para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil – Séries Iniciais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) candidato (a) **ANGELICA ALVES DOS REIS MATOS, CPF Nº. 045.801.079-00,** aprovado (a) no Concurso Público nº. 001/2020, no cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – SÉRIES INICIAIS,** nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 25.470/2023, a comparecer junto à Diretoria de Recursos Humanos **ATÉ O DIA 17 DE NOVEMBRO DE 2023,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

1. DOCUMENTOS:
O (a) candidato (a) deverá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos, munido (a) dos documentos originais necessários à posse e acompanhados de cópias a serem autenticadas em seu recebimento:
• Cédula de Identidade;
• Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
• Cartão do PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho constando o número do PIS;
• Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
• Título de Eleitor com a certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral ou comprovante de votação na última eleição ou justificativa da ausência;
• Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
• Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;

• Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
• Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
• Comprovante de escolaridade, conforme consta no item 2.1 do Edital de Abertura nº. 001/2020 do Concurso Público nº. 001/2020;
• 01 (uma) foto 3x4 recente;
• Comprovante de endereço residencial emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
• Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;
• Certidões negativas de antecedentes criminais (civil e criminal), onde o candidato residiu nos últimos (10) dez anos, fornecidas pela Justiça Estadual (Fórum da Comarca), por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do (a) candidato (a) a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração;
• Certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, por condenação criminal transitada em julgado, referente a crimes dolosos, disponíveis no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa;
• Declaração com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido "a bem do serviço público" no âmbito da administração federal, estadual, distrital ou municipal, nos últimos cinco anos anteriores à sua posse, observados os períodos de incompatibilização previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.2 se ex-servidor do Município de Paranavaí;
• Declaração com firma reconhecida em cartório de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser informada a função e a remuneração do outro cargo, a carga horária em cada vínculo e os horários de trabalho em ambos e, no caso de percepção de proventos de aposentadoria, especificação do cargo/emprego que originou o benefício previdenciário, com atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37, da CF;

• Ao candidato nomeado que tiver vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverá apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
• Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
• Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
• Carga horária do outro vínculo;
• Horário de trabalho do outro vínculo;
• Remuneração do outro vínculo.

1.1. DOCUMENTOS DOS DEPENDENTES:
• **Cônjuge:**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de casamento.
• **Companheiro (a):**
• Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
• Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
• **Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento.
• **Filho (a) não emancipado, maior inválido:**
• Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de nascimento;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:**
• CPF (independente da idade);
• Certidão de nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Termo de Tutela em vigor.
• **Enteado (a), não emancipado (a), inválido:**
• Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF;
• Certidão de Nascimento;
• Declaração de dependência econômica;
• Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
• **Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:**
• Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
• Termo de curatela/tutela;
• Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
• Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
• CPF do representante legal;
• Comprovante de residência do representante legal.

•

2. EXAMES MÉDICOS:
• Atestado de Saúde Física e Mental;
• Radiografia do tórax (PA e Perfil) (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Radiografia da coluna lombar, cervical e torácica (com laudo e assinatura do médico Radiologista);
• Eletrocardiograma (com laudo, carimbo e assinatura do médico cardiologista);
• Hemograma;
• Glicose de Jejum;
• Tipagem Sanguínea;
• Creatinina;
• VDRL;
• Colpocitologia Oncótica Parasitária (para mulheres);
• PSA (para homens acima de 45 anos);
• Teste de esforço (esteira ou bicicleta) - com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos).

2.1. PARECERES ESPECIALIZADOS (ANEXO V DO EDITAL DE ABERTURA Nº. 001/2020 DO CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2020):

•
• Agente Comunitário de Saúde: Parecer Dermatológico e Psiquiátrico;
• Topógrafo: Dermatológico e Oftalmológico;
• Agente de Apoio Educacional: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;
• **Professor de Educação Infantil: Parecer Psiquiátrico e Oftalmológico;**
• Engenheiro Civil com Especialização em Pavimentação: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Analista de Sistemas: Parecer Oftalmológico e Psiquiatra;
• Engenheiro Civil: Audiometria, Parecer Psiquiátrico, Oftalmológico e Dermatológico;
• Técnico em Higiene Dental: Parecer Psiquiátrico;

• Fisioterapeuta: Parecer Psiquiátrico;
• Odontólogo: Parecer Psiquiátrico;
• Psicólogo: Parecer Psiquiátrico.

3. DISPOSIÇÕES FINAIS:
• O (a) candidato (a) terá a possibilidade de desistir da nomeação, hipótese em que será reclassificado (a) na última posição da lista de classificação, podendo ser novamente convocado (a) após esgotada a listagem de candidatos, durante o prazo de validade do concurso;

•
• Será desclassificado o (a) candidato (a) que não atender à convocação, no prazo estabelecido em edital próprio. Será considerado desistente o (a) candidato (a) que embora manifestar interesse após a convocação, não se submeter ao processo admissional estabelecido pela Administração, incluindo entrega da documentação comprobatória dos requisitos obrigatórios para provimentos e demais documentos e certidões exigíveis pela Administração e comparecimento no Exame Admissional. Em ambos os casos será tornado sem efeito a nomeação do candidato, não cabendo condução ao final da fila;
• O (a) candidato (a) poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;
• Na data a ser estabelecida pela Diretoria de Recursos Humanos, os candidatos supracitados deverão comparecer junto a Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas dos candidatos.
• O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 001/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 06 de março de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6CB3B77D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 966/2023

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal, MARY ELLEN YURIE IRISUNA**.**

Considerando*o processo nº 60549/2023, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Processo,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade**,** à servidora**MARY ELLEN YURIE IRISUNA**, Matrícula nº 8763-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 23/10/2023 e término em 19/04/2024.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:FCB83827

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 967/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **TEREZA TEIXEIRA DE SOUZA,** Matrícula n° 3661-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 02 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:C029ED09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 968/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CAROLINE MILIOLLI,** Matrícula n° 10231-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 04 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:2D76B845

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 969/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **LUANA NORENA MENDES DA SILVA,** Matrícula n° 11004-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 03 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:350CFCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 970/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **TONI EDIMAR DECOL CLARO,** Matrícula n° 7105-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AJUDANTE GERAL**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:C11C3574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 971/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JOSÉ MARIANO DA SILVA,** Matrícula n° 9888-6, ocupante do cargo de provimento temporário de **GERENTE DE DIVISÃO**, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:22A521BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 972/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **JAIR ANTUNES MARTELLO,** Matrícula n° 285-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS III**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 27 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:57C75094

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 973/2023

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DANILO CERQUEIRA,** Matrícula n° 8049-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 31 de outubro de 2023.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRODE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Thaís Midori Ohe
Código Identificador:31498FAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.475/2023

Dispõe sobre a destituição de servidora efetiva das funções gratificadas de Coordenação da Saúde do

Homem, Saúde do Idoso, Tabagismo e Doenças Crônicas, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 188/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **destituição** da servidora **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA,** Matrícula nº. 5416-3, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, das funções gratificadas de Coordenação da Saúde do Homem, Saúde do Idoso, Tabagismo e Doenças Crônicas**,** junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:235A015C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.483/2023

Dispõe sobre a revogação do Decreto Municipal nº. 24.930/2023.

Considerando *o Decreto Municipal nº. 21.611/2020 que dispõe sobre a nomeação de servidora na função gratificada de Coordenadora de Proteção Social e Especial e Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria de Assistência Social;*

Considerando *o Decreto Municipal nº. 24.930/2023 que dispõe sobre a designação interina na função gratificada de Coordenadora de Proteção Social e Especial e Média e Alta Complexidade, junto a Secretaria de Assistência Social;*

Considerando *o Memorando nº. 988/2023, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A revogação do Decreto Municipal nº. 24.930/2023, a partir de 06 de novembro de 2023, tendo em vista o retorno do afastamento de licença a maternidade da servidora designada pelo Decreto Municipal nº 21.611/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F280E671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 914/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ANDRÉA VENDRAMIN MORTARI, protocolado sob n° 28197/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ANDRÉA VENDRAMIN MORTARI,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrículas n° 4884-1 e 4884-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2013 A 01/03/2018 (40 dias) e 07/01/2012 A 06/01/2017 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 28197/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/11/2023 e término em 15/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3BB940E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 913/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES, protocolado sob n° 56390/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSIANI DA SILVA PEREIRA SOARES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 9225-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 17/07/2017 A 16/07/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56390/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/11/2023 e término em 15/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0920D517

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.476/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação Interina da Estratégia da Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 188/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **DAIANA SANTOS PEREIRA LETRINTA,** Matrícula nº. 5416-03, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação Interina da Estratégia da Saúde da Família, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B2DB4AA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 912/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELIANE AMALIA NIEHUES, protocolado sob n° 55146/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELIANE AMALIA NIEHUES,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 6223-6 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 03/06/2018 A 02/06/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55146/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 30/10/2023 e término em 03/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:AD041953

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 911/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JULIANI APARECIDA FADEL BORIN DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 19519/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JULIANI APARECIDA FADEL BORIN DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR -** Matrícula n° 3875-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 21/02/2008 A 20/02/2013 (25 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 19519/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 09 dias, com início em 16/11/2023 e término em 24/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:91AE0898

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 948/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VAGNER QUIRINO DA SILVA, protocolado sob n° 55687/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VAGNER QUIRINO DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 8462-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PUBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55687/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 22/11/2023 e término em 01/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:FC5E582F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 949/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) CESAR BATISTA DA SILVA CYRINEU, protocolado sob n° 55691/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **CESAR BATISTA DA SILVA CYRINEU,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 8451-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PUBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55691/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/11/2023 e término em 30/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4D5E4617

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.477/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação da Saúde do Homem e Saúde da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 188/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MARIANA SALVADEGO AGUILA NUNES,** Matrícula nº. 7082-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação Saúde do Homem e Saúde da Mulher, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:09F8AE78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 946/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARCIA RAIMUNDA DA SILVA, protocolado sob n° 55282/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MÁRCIA RAIMUNDA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE -** Matrícula n° 8496-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/03/2016 A 28/02/2021 (35 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55282/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 06/11/2023 e término em 10/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:D222A958

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 947/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ALECKSAND MAY DE BARROS, protocolado sob n° 55341/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ALECKSAND MAY DE BARROS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 5720-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (38 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55341/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 24/11/2023 e término em 30/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8E19D197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 945/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELLEN JULIANE DE ARRUDA, protocolado sob n° 55013/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELLEN JULIANE DE ARRUDA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO -** Matrícula n° 8233-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente ao período aquisitivo de 03/11/2014 A 02/11/2019 (28 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 55013/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 04 dias, com início em 28/11/2023 e término em 01/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A6521D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 944/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA FAXINA, protocolado sob n° 51006/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **JOSMARA APARECIDA BUCHNER DA ROSA FAXINA,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 8103-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 25/06/2014 A 24/06/2019 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 51006/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 05/11/2023 e término em 14/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DDA6552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 954/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Odontólogo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA, protocolado sob n° 58600/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SANDRA CRISTINA JANDRE DULTRA,** efetivo (a) no cargo de **ODONTÓLOGO -** Matrícula n° 4287-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 04/03/2018 A 03/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58600/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 13/11/2023 e término em 22/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C14A7DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.478/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação da Saúde na Escola, Saúde do Adolescente e Saúde do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 188/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **MAÍSA MALU DUARTE GARBIN,** Matrícula nº. 4895-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação da Saúde na Escola, Saúde do Adolescente e Saúde do Idoso, junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:80C9484A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 953/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Enfermeiro.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) DENISE CRISTINA DA SILVA, protocolado sob n° 58432/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **DENISE CRISTINA DA SILVA,** efetivo (a) no cargo de **ENFERMEIRO -** Matrícula n° 3385-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 02/03/2008 A 01/03/2013 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 58432/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 09/11/2023 e término em 18/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:BEF413E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 952/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Técnico de Enfermagem.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA ESTELA VENTURA DOS SANTOS, protocolado sob n° 57432/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA ESTELA VENTURA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM -** Matrícula n° 8549-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 16/06/2016 A 15/06/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57432/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 05 dias, com início em 02/11/2023 e término em 06/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:A9DF2147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 955/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Motorista.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ODACIR ANTÔNIO TOLEDO, protocolado sob n° 59187/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ODACIR ANTÔNIO TOLEDO,** efetivo (a) no cargo de **MOTORISTA -** Matrícula n° 7898-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 01/10/2013 A 30/09/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59187/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 06/11/2023 e término em 05/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C9944F6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 951/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Guarda Municipal.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROBSON FALCÃO ALVES, protocolado sob n° 56388/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROBSON FALCÃO ALVES,** efetivo (a) no cargo de **GUARDA MUNICIPAL -** Matrícula n° 4534-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA E PATRIMONIO PUBLICO,** referente ao período aquisitivo de 04/02/2016 A 03/02/2021 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56388/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 02/11/2023 e término em 21/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C5A2AF92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 25.479/2023

Dispõe sobre a designação da servidora efetiva nas funções gratificadas de Coordenação do CAPS AD (Álcool e Droga), junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando *o Memorando nº. 188/2023, o qual foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde,*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **designação** da servidora **GISELLI GARCIA PASQUALETTO,** Matrícula nº. 5431-01, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro Geral, na função gratificada de Coordenação do CAPS AD (Álcool e Droga), junto à Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2023.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:5269BCAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 950/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Atendente de Gabinete Dentário.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) SILVANA CARDOSO RIBAS, protocolado sob n° 56364/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **SILVANA CARDOSO RIBAS,** efetivo (a) no cargo de **ATENDENTE DE GABINETE DENTARIO** - Matrícula n° 4534-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (30 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 56364/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 30 dias, com início em 20/11/2023 e término em 19/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:0722532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 956/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL, protocolado sob n° 59958/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **THAIS BARBOSA SANTANA AMARAL,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 6319-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (20 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 59958/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 12 dias, com início em 06/11/2023 e término em 17/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:ECD7304C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 957/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) IVANI SILVA DOS SANTOS, protocolado sob n° 60118/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **IVANI SILVA DOS SANTOS,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** - Matrícula n° 7777-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** referente ao período aquisitivo de 21/03/2018 A 20/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60118/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 15 dias, com início em 06/11/2023 e término em 20/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:EC68AD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 959/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ROSIMEIRE VIEIRA, protocolado sob n° 60679/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM

O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ROSIMEIRE VIEIRA,** efetivo (a) no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO** - Matrícula n° 794-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA,** referente aos períodos aquisitivos de 02/03/2003 A 01/03/2008 (05 dias) e 02/03/2008 A 01/03/2013 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60679/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 07 dias, com início em 26/10/2023 e término em 01/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C228DFDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 958/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Médico.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) PATRICIA DE CARVALHO LOPES, protocolado sob n° 60602/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **PATRICIA DE CARVALHO LOPES,** efetivo (a) no cargo de **MEDICO** - Matrícula n° 7736-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 14/03/2018 A 13/03/2023 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60602/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 20 dias, com início em 11/11/2023 e término em 30/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:C6598414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 960/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente de Combate a Endemias.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) VINICIUS JOSÉ DE SOUZA, protocolado sob n° 48989/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **VINICIUS JOSÉ DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS** - Matrícula n° 7490-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 07/01/2017 A 06/01/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 48989/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/11/2023 e término em 10/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7A7635EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 961/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) LUCIANA CANDIDO PEREIRA, protocolado sob n° 60897/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **LUCIANA CANDIDO PEREIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 9292-2 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 18/09/2017 A 17/09/2022 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 60897/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 01/11/2023 e término em 10/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:F35AC301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 963/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) ELDIMERYS DE SOUZA, protocolado sob n° 61117/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO

DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **ELDIMERYS DE SOUZA,** efetivo (a) no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** - Matrícula n° 8600-1 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 01/09/2016 A 31/08/2021 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 61117/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 10 dias, com início em 06/11/2023 e término em 15/11/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:1742919F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 962/2023

Dispõe sobre concessão de licença-prêmio ao servidor (a) de cargo efetivo de Professor.

Considerando *o requerimento do (a) servidor (a) MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA, protocolado sob n° 57348/2023, que solicita licença-prêmio,*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529/2003 E AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1.775/1995, 2.391/2003 E 3.891/2012,
RESOLVE:

Art. 1° Conceder licença-prêmio por assiduidade o (a) servidor (a) **MARIA NILZETE CARVALHO DE OLIVEIRA,** efetivo (a) no cargo de **PROFESSOR** - Matrícula n° 7481-3 lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** referente ao período aquisitivo de 02/02/2013 A 01/02/2018 (40 dias), conforme requerimento protocolado sob o nº 57348/2023.

Art. 2° O período de fruição de licença-prêmio concedida será de 40 dias, com início em 06/11/2023 e término em 15/12/2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 31 DE OUTUBRO DE 2023.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:7C250E51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 53 E 60/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 96/2023 – PROCESSO N.º 100/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada nº 53 e 60/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 22.015,30 (vinte e dois mil e quinze reais e trinta centavos). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Jojoca de Beneficiência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, com sede na Rua Tapir, nº 1336, CEP 85501-288, bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99933-9098. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Márcia de Fátima Vendruscolo. Através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO **-**
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU **–**
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:B62A10F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA N° 13/2022 - INEXIGIBILIDADE N.º 97/2023 – PROCESSO N.º 101/2023

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: "Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei"; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: "Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000." Considerando a Emenda de Bancada nº 13/2022, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R$ 20.00,00 (vinte mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos

termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Instituto Jojoca de Beneficiência, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72, com sede na Rua Tapir, nº 1336, CEP 85501-288, bairro Centro, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 99933-9098. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Márcia de Fátima Vendruscolo. Através do endereço eletrônico secsocial@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2023.

MÁRCIA DE FÁTIMA VENDRUSCOLO -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:0424681A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 116/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 96/2023 - PROCESSO N.º 100/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 53 E 60/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Instituto Jojoca de Beneficiência***, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Constitui objeto deste o custeio, manutenção e auxilio na aquisição de ferramentas e materiais voltados à realização da Oficina de Artesanato para a promoção da educação e da cultura, bem como o entretenimento às crianças e adolescentes dos Bairros São João e Alto da Glória. **VALOR TOTAL**: R$ 22.015,30 (vinte e dois mil e quinze reais e trinta centavos). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 604-15267. **GESTOR:** Susecler Pires da Silva.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2023.

MARINA BERTOL PREISLER -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:C340BC67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2023/GP - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 97/2023 - PROCESSO N.º 101/2023 – EMENDA DE BANCADA Nº 13/2022

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e, ***Instituto Jojoca de Beneficiência***, inscrita no CNPJ nº 48.690.043/0001-72. **OBJETO:** Constitui objeto deste o auxílio na prestação de serviços para ministrar aulas de reforço escolar com foco na alfabetização de crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto Jojoca, residentes nos Bairros São João e Alto da Glória. **VALOR TOTAL**: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 604-15267. **GESTOR:** Susecler Pires da Silva.

Pato Branco, 30 de Outubro de 2023.

MARINA BERTOL PREISLER -
Presidente.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinatto
Código Identificador:47678FF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2023 - PROCESSO Nº 212/2023

OBJETO: Implantação de registro de preço para futura e eventual aquisição de placas e materiais destinados a sinalização viária vertical, horizontal, semafórica e de dispositivos auxiliares, objetivando a recuperação e readequação do sistema viário, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do DEPATRAN – Departamento Municipal de Trânsito. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R$ 5.890.471,50. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 17 de novembro de 2023, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br/. O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - ***https://www.gov.br/compras/pt-br/***. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO JOSÉ GREZELE -
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo José Grezele
Código Identificador:302862AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 187/2023 ATA DE RESULTADO DE SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, às 10:15 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, promover o resultado dos Documentos de Habilitação das empresas participantes do certame referente ao Edital de Tomada de Preços número 09/2023, que tem por objeto Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias (lâmpadas de 250 watts e reator de 25 watts) de iluminação pública convencional, equipadas com lâmpadas de vapor de sódio, por luminárias em LED de 100 watts e postes metálicos galvanizados, na região central neste município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal Engenharia e Obras. As empresas interessadas neste certame são: ***Alper Energia Ltda*** sem representante; ***Engeluz Iluminação e Eletricidade Eireli*** representada por ***Június César Domanoski***; ***Engezys Instaladora Elétrica Ltda*** representada por ***Célio Antônio Zys***; ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda*** sem representante; ***Paulo Adalberto Fucks da Veiga Junior Eireli*** sem representante; ***Rafael Zabot Korlikoski Eireli*** representada por ***Rafael Zabot Korlikoski*** e a empresa ***Samar Iluminação e Engenharia Eireli*** sem representante. Conforme Ata anterior, foram realizadas diligências com a empresa ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda*** acerca do Contrato de Prestação de Serviços solicitado no item 10.1.10 apresentado vencido e a declaração solicitada no item 10.1.9, assinada apenas pelo representante legal, não contendo a assinatura do responsável técnico, admitindo sua inclusão na equipe técnica. Em resposta, a empresa encaminhou à Presidente que não poderá atender ao solicitado. Diante disso, a empresa ***Eletrotec Sistemas de Energia Ltda*** fica ***INABILITADA*** para o certame. Conforme Ata anterior, considerando que a empresa ***Engezys Instaladora Elétrica Ltda*** não

atingiu a quantidade mínima exigida na qualificação técnica da empresa, para a instalação de postes, conforme solicita o item 10.1.8.1.1 do Edital, fica também, ***INABILITADA*** para o certame. As demais empresas, apresentaram a documentação conforme solicita o edital, ficando assim ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame. Diante de todo o exposto, a Comissão abre o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado de habilitação no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br/licitações) e no Diário Oficial Eletrônico do Município (www.diariomunicipal.com.br/amp), nos termos do item 15.1 do edital. Transcorrido o prazo legal para interposição de recurso, havendo desistência ou renúncia do direito de recorrer por parte de todos Licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, será marcada a data para abertura dos envelopes das propostas de preços das proponentes habilitadas. Nada mais havendo a tratar, foi redigida a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.

THAIS LOVE –
Presidente da Comissão.

EDUARDO JOSÉ GREZELE E

JORGE EDUARDO CHIOQUETA –
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:3452FBD4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO CONCORRÊNCIA Nº 05/2023 – PROCESSO N.º 142/2023 ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE HABILITAÇÃO

Aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023, às 14 horas, na Sala de Abertura de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, sito à Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº 553/2023, que subscrevem a presente Ata, para promover a retificação do resultado de habilitação referente ao Edital de Concorrência nº 05/2023, visando a Contratação de empresa especializada para *construção do novo CMEI do Bairro Fraron, com área total de 1.514,30m²*. Localizado na Rua Vitélio Parzianello, S/N, Bairro Fraron, neste Município, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Diante da interposição de recurso administrativo pela proponente ***Bc1 Pré-Moldados E Construções Civis,*** o Sr. Prefeito, nos termos do art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, decidiu: "**CONHECER** peça recursal apresentada pela proponente ***BC1 PRÉ MOLDADOS E CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA***, para no mérito ***DAR PROVIMENTO PARCIAL***, para o fim de habitá-la no certame, sem que tenha o direito de usufruir os benefícios constantes na Lei Complementar nº 123/2006, vez que as argumentações apresentadas pela recorrente demonstram fatos capazes de reformular a decisão da Comissão". Face a decisão do Sr. Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação ***RETIFICA*** o resultado de habilitação**,** passando a viger conforme segue: Ficam ***HABILITADAS*** para a próxima fase do certame as proponentes: ***Adelma Diesel Construções Eireli***; ***Bc1 Pré-Moldados E Construções Civis***; ***Bragagnolo Construção Civil Ltda; Brava Construções Ltda***; ***Ellos Obras E Engenharia Ltda***; ***Imponence Construtora E Pré-Moldado***; ***Marcio Gallina Construção Civil***; ***Moldasa Ind. E Com. De Pre-Fabricados Sul Americana Ltda***; ***Pro Ativa Engenharia Ltda*** e a empresa ***Somar Engenharia E Construtora Eireli.*** Assim, a Presidente da Comissão Permanente de Licitações comunica aos interessados que às ***14 (QUATORZE) HORAS DO DIA 07 DE NOVEMBRO DE 2023*****,** na sala de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Diante disso, as proponentes serão notificadas da Retificação do Resultado de Habilitação o qual será publicado nos termos expressos no edital. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aprovada, vai assinada pelos participantes do ato.
THAIS LOVE –
Presidente da Comissão Permanente de Licitações;
ANDERSON CACERES FARIAS ROSATTO;
EDUARDO JOSÉ GREZELE;
JORGE EDUARDO CHIOQUETA
e
REGIANE RUFATO -
Membros.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:36E1700C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. PROCESSO Nº 182/2023.

HOMOLOGO O PROCESSO LICITATÓRIO QUE TEM POR OBJETO: A execução de Sistema de Fornecimento de Energia para a Unidade de Britagem do Município de Pato Branco com Cabine de Medição, Seccionamento e Proteção 15KV e Subestação 750KVA, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0598882-29, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco/PR destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: **TDA ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 36.316.345/0001-04, com valor global de R$ 392.450,98.

Pato Branco, 31 de outubro de 2023.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:E16274F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 165/2023. TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023. PROCESSO N° 182/2023

PARTES: **MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e, ***TDA ENGENHARIA LTDA***, inscrita no CNPJ nº: 36.316.345/0001-04. **OBJETO:** Execução de Sistema de Fornecimento de Energia para a Unidade de Britagem do Município de Pato Branco com Cabine de Medição, Seccionamento e Proteção 15KV e Subestação 750KVA, com recurso referente ao Contrato de Financiamento nº 0598882-29, celebrado entre a Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco/PR destinado ao Apoio Financeiro para o Financiamento de Despesas de Capital, conforme Plano de Investimento – com recursos do FINISA: Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. **DOTAÇÃO:** 21548-21549. **VALOR TOTAL**: R$ 392.450,98. **VIGÊNCIA:** 90(noventa) dias após assinatura do contrato. **FORO E DATA DA ASSINATURA:** Pato Branco, 31 de Outubro de 2023.

DOUGLAS AGUSTINI -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Emanuelly Martins
Código Identificador:5946A25E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 66, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Regulamenta o registro eletrônico de ponto e utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, no âmbito da Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:

Art. 1º Fica regulamentado o registro eletrônico de ponto e a utilização do Sistema de Registro Eletrônico de Ponto – SREP, por meio de identificação biométrica, no âmbito da Câmara Municipal de Paula Freitas.

§1º Sistema de Registro Eletrônico de Ponto - SREP - é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinado à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos trabalhadores das empresas, previsto no art. 74 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

§ 2º Excepcionalmente o registro manual de frequência poderá ser utilizado quando o equipamento de REP estiver temporariamente indisponível.

§ 3º Caberá ao Diretor da Câmara verificar, diariamente, o correto funcionamento dos equipamentos de REP.

§ 4º Os defeitos no REP e as falhas constatadas deverão ser comunicados
imediatamente ao Diretor disponibilizando, imediatamente, registro manual de frequência.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria considera-se:

I - jornada de trabalho: período durante o qual o servidor deverá prestar serviço ou permanecer à disposição da Câmara Municipal de Paula Freitas;

II - ponto: registro diário das entradas e saídas do servidor por meio do qual se verifica a sua frequência;

Art. 3º Em regra, estão sujeitos ao controle de frequência por meio de identificação biométrica pessoalmente:

I - Servidores efetivos;
II – Admitidos em emprego de natureza temporária;
III – Ocupantes de emprego permanente;
IV – Terceirizados;
V - Estagiários.

§ 1º - Os servidores efetivos, com jornada de trabalho de 40h semanais, de modo geral, devem registrar o ponto, de segunda a sexta-feira, às 8h (na entrada), às 12h (na saída), às 13h (na entrada) e às 17h (na saída).

§ 2º - Os servidores efetivos, com jornada de trabalho de 20h semanais, poderão, mediante termo autorizado pelo Diretor e o Presidente, registrar o seu horário no períodos descritos no §1°, desde que não exceda a 8 horas diárias.

§ 3° Fica vedada a realização de horas extraordinárias sem a expressa autorização do Presidente;

§ 4º O servidor que se encontrar impossibilitado de registrar seu ponto mediante identificação biométrica, deverá informar o Diretor para que sejam tomadas as devidas providências.

Art. 4º Os atrasos, ausências e saídas antecipadas acarretarão perda proporcional da parcela de remuneração diária, com desconto salarial no mês correspondente, caso ainda não tenha sido apurado a frequência e o ponto.

§ 1º Fica permitida a compensação dos atrasos de até 60 (sessenta) minutos, por dia, desde que compensados no mesmo dia ou no dia subsequente.

§ 2º A compensação a que alude o parágrafo anterior dependerá de prévia justificativa e autorização do Diretor.

§ 4º Não serão descontadas nem computadas como jornada extraordinária as variações de horário no registro de ponto não excedentes de 5 (cinco) minutos, observado o limite máximo de 10 (dez) minutos diários.

§ 5º - Os atrasos não incluídos neste artigo e seus parágrafos, bem como
eventuais faltas e saídas antecipadas, sem justificativa, serão descontadas do salário.

Art. 5º A jornada extraordinária será prestada nas sessões ordinárias e extraordinárias, após convocação do Presidente ou superior imediato ou ainda, após solicitação do servidor e remunerada após a confirmação da mesma.

Parágrafo único. Quando a solicitação de hora extraordinária se der por parte do servidor, a mesma deverá ser realizada por escrito e ser plenamente justificável, sendo deferido ou indeferido pelo Diretor.

Art. 6º Excepcionalmente, na necessidade de realização de serviços externos, que impeçam o regular registro do ponto pelo servidor, o Diretor deverá ser comunicado, até o primeiro dia útil subsequente ao fato.

Art. 7º Excetuando-se a hipótese prevista no artigo anterior, a ausência de marcação do ponto implica na perda do período correspondente, com o consequente desconto nos vencimentos do servidor.

Art. 8ª A frequência e o ponto serão apurados no dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, antecipado ou prorrogado para o dia mais próximo, caso não coincida com dia de expediente.

Art. 9° O sistema de registro eletrônico de ponto começa a funcionar na data da publicação desta Portaria, de acordo com o artigo 3º, apenas com a finalidade de instruir os servidores quanto da sua utilização, sendo, efetivamente considerado em pleno funcionamento a partir de 60 (sessenta) dias da sua publicação, computando as variações de horário, descontando ou remunerando jornada extraordinária,

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 31 de outubro de 2023.

RODRIGO BAZZI ARAUJO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:B3BA554C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.957/2023 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.957/2023 – de 31 de Outubro de 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Membros da Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições legais, e com fulcro na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações,
DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os membros a seguir nominados, para comporem a Comissão Permanente de Licitações:
I – TADEU RAFAEL CORDEIRO, Servidor Público Municipal, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, portador do

CPF 073.809.159-67, designado para a função de Presidente da Comissão.
II – HENRY MARCEL VALIGURA DOMINGUES, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor Administrativo, portador do CPF 111.326.239-79, designado para a função de Membro da Comissão.
III - FELIPE JOLY DA CRUZ, Servidor Público Municipal, investido no cargo de Contador, portador do CPF 090.870.899-88, designado para a função de Membro da Comissão.
IV - RAFAEL DILAY MALUCELLI, Servidor Público Municipal, investido no cargo efetivo de Engenheiro Civil, portador do CPF 062.275.089-50, designado para a função de Membro da Comissão.
V - JOSÉ EDEGAR KMITA, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Frota Mecanizada, portador do CPF 688.915.639-00, designado para a função de Membro da Comissão.
VI - LUCAS AUGUSTO FENKER, Servidor Público Municipal, investido no cargo em comissão de Diretor de Saúde, portador do CPF 062.784.389-17, designado para a função de Membro da Comissão.

Art. 2.º Fica delegada competência à Comissão Permanente de Licitações ora instituída:

I- Promover a abertura, análise, julgamento e adjudicação das propostas apresentadas nos processos licitacionais, em todas as suas modalidades cabíveis;
II- Proceder a avaliação de bens móveis e imóveis em que o Poder Municipal tenha interesse em alienar ou adquirir,
III- Desempenhar outras atividades relacionadas sua área de atuação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.674/2022 de 21 de março de 2022.

Paço Municipal, 31 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário De Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0892BD97

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 02/2023

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DOS IDOSOS
Paula Freitas – PR

RESOLUÇÃO 02/2023

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, no uso de suas atribuições que lhe compete a Lei Municipal nº 1.161/2011 de 23 de agosto de 2011.
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Adesão a Del. 024/2023 do Conselho Estadual da Pessoa Idosa nominada Incentivo Paraná Viaja Mais 60.
Art. 2º Aprovar o Plano de Trabalho para a execução de referido recurso.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 27 de outubro de 2023..

ELIANE MARIA KADANAS
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos Da Pessoa Idosa

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:E2BC8A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.958/2023 – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 2.958/2023 – de 31 de outubro de 2023.

SÚMULA: Revoga o Processo Licitatório N° 107/2023 – Dispensa de Licitação n.º 23/2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar, tendo em vista a falta de orçamento para contratação dos serviços, o Processo Licitatório N° 107/2023 – Dispensa de Licitação n.º 23/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paula Freitas/PR, 31 de outubro de 2023.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

HEMERSON JOSÉ KMITA
Secretário de Administração

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D1EBD572

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023
FMS

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 FMS;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023;
PROCESSO DE COMPRA Nº 25/2023;
VALOR TOTAL: R$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais).
OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de Contratação de empresa para serviço de conserto de lavadora de alta pressão, segundo solicitação da Fundação Municipal de Saúde.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021.
CONSIDERANDO a Formalização da Demanda elaborada pela Fundação Municipal de Saúde e Bruna Cristina Markevicz, que indicou os itens, as quantidades e a justificativa da contratação;
CONSIDERANDO a Pesquisa de Preço elaborada pela Alydes Hetka Cabral, a qual se manifestou no sentido de considerar compatíveis com os preços de mercado, os preços cotados.
CONSIDERANDO o Parecer Contábil elaborado pelo Servidor Ircélio Carlotto que indicou fonte de custeio suficiente para atender o objeto e compatibilidade com as Leis Orçamentárias vigentes;
CONSIDERANDO o Termo de Referência elaborado pelo Servidor Diego Gabriel Tenchena, devidamente aprovado pela presidente da Fundação Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;
CONSIDERANDO a Justificativa da contratação Direta elaborada pelos Servidores: Alexandra Wiese, Alécio Maroli e Lauri Miguel Henkes Junior;
CONSIDERANDO que foi designada como FISCAL DO CONTRATO, a Servidora Alydes Hetka Cabral;
CONSIDERANDO que foi designada como GESTORA DO CONTRATO, a Presidente da Fundação Municipal de Saúde, Bruna Cristina Markevicz;
CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 247 de 2023 elaborado pelo Advogado Público Jeferson Luiz Sirena.
RESOLVO, com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZAR** a realização da contratação, por meio de Dispensa de Licitação, uma vez que atendeu todas as condicionantes

previstas na art. 74, inciso III, alínea "a" c/c §3º, §4º, da Lei 14.133, de 2021.

Paulo Frontin/PR, 27 de outubro de 2023.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:910197CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 17 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 17 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O Prefeito Municipal, Sr. Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 65, inciso X, da Lei Orgânica do Município, considerando o que consta no Processo Administrativo, RESOLVE:
Art. 1º. Nomear o candidato CÍCERO SIMÃO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº. 073.618.299-37, portador da CI/RG sob nº. 10.975.537-0 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para o Emprego Público de Motorista, pois atendeu aos requisitos previstos no art. 1º e 2º, do Edital de Convocação nº. 05/2023.
Art. 2º. Convocar o candidato CÍCERO SIMÃO DE LIMA, inscrito no CPF sob nº. 073.618.299-37, portador da CI/RG sob nº. 10.975.537-0 do Órgão Expedidor SESP do Estado do Paraná, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista que ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos.
Art. 3º. O candidato, até a solenidade de investidura deverá apresentar os documentos relacionados no art. 3º, do Edital de Convocação nº. 05/2023, sendo que terá o prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, para a solenidade de investidura no Emprego Público de Motorista.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:0160A0CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 75.924.290/0001-69, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor EDSOM LUIZ BAGETTI, residente e domiciliado na Rua Manoel Ribas, nº 22, nesta cidade, portador da Cédula de identidade RG nº 3.719.625-8-SSP-PR, CPF nº 629.393.609-44.

H O M O L O G O:
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Eletrônico Nº 24/2023, referente **ao registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Materiais de higiene e limpeza hospitalar, destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pérola D'Oeste, estado do Paraná**, conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 43, inciso VI da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas empresas: **1) KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.755.673/0001-33, neste ato representada pela Sra. Kelly Cristina Cruz, brasileira, residente e domiciliada na Rua Mato Grosso, n° 1789, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade sob nº 8.008.378-5 SSP-PR e CPF sob nº 034.384.359-50, vencedora do item: 01 pelo valor de R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos), **2) LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI - ME, inscrita** no CNPJ sob nº 06.153.182/0001-17, neste ato representada pela Sra. Liliane Alarcão Dias Correa Ramanzini, brasileira, residente e domiciliada na Rua Conselheiro Rodrigues Alves, n° 223, na cidade de Botucatu, Estado de São Paulo, portadora da Carteira de Identidade sob nº 28625438-4 SSP-SP e CPF sob nº 246.893.118-11, vencedora do item: 02, pelo valor de R$ 1.109,00 (um mil, cento e nove reais), **3) SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, inscrita** no CNPJ sob nº 05.340.608/0001-89, neste ato representada pelo Sr. Nestor Luiz Simionato, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Alameda Oito, n° 860, na cidade de Mariópolis, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade sob nº 4.026.653-4 SSP-PR e CPF sob nº 518.588.199-20, vencedora dos itens: 04, 08, 16 e 31, pelo valor de R$ 3.755,80 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), **4) BACH INDUSTRIA DE EMBALAGENS LTDA, inscrita** no CNPJ sob nº 37.952.094/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Amarildo Paim Henrique, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Coronel Bertaso, n° 95, na cidade de São Lourenço do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.990-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 5.365.318 SSP-SC e CPF sob nº 072.695.639-26, vencedora dos itens 05, 06, 10, 12, 13, 14, 20, 21, 37, 38, 45, 47, 48, 49, 51, 53, 55 e 56 pelo valor de R$ 16.120,20 (dezesseis mil, cento e vinte reais e vinte centavos), **5) MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita** no CNPJ sob nº 12.811.487/0001-71, neste ato representada pela Sra. Franciele Rover Bianchi, brasileira, residente e domiciliada na Rua Paulo VI, n° 121, na cidade de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.704-116, portadora da Carteira de Identidade sob nº 1.077.923.082 SJS-RS e CPF sob nº 980.590.090-87, vencedora dos itens 07, 19, 22, 23, 25, 26, 27, 28, 29, 39, 43 e 44 , pelo valor de R$ 5.324,35 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos), **6) F.A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob nº 10.744.667/0001-52, neste ato representada pelo Sr. Fernando Alfredo Gonçalves Ferreira, português, residente e domiciliado na Av. Paraná, n° 561, na cidade de Santa Helena, Estado do Paraná, CEP: 85.892-000, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro RNE sob nº V540502-2 Classificação Permanente e CPF sob nº 011.206.759-01, vencedora dos itens 24 e 59, pelo valor de R$ 1.219,99 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos), **7) LIMPEZA E BRILHO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.158.618/0001-35, neste ato representada pela Sra. Marília Veloso de Melo, brasileira, residente e domiciliada na Rua General Dionízio Cerqueira, n° 615, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP: 30.430-140, portadora da Carteira de Identidade sob nº M-6.036.398 SSP-MG e CPF sob nº 317.799.806-04, vencedora dos itens 03, 11, e 17 pelo valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), **8) FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 10.501.272/0001-29, neste ato representada pela Sra. Gislaine do Nascimento Hoffmann, brasileira, residente e domiciliada na Rua Dom Bosco, n° 259, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.222-540, portadora da Carteira de Identidade sob nº 6.114.103-0 SESP-PR e CPF sob nº 016.867.239-11, vencedora dos itens 52 e 54, pelo valor de R$ 868,30 (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos), **9) KF ANTONELLI LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 48.065.681/0001-00, neste ato representada pelo Sr. Charlys Frederico Antonelli, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Nhambiquaras, n° 1469, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, CEP: 85.806-030, portador da Carteira de Identidade sob nº 8.168.787-0 SSP-PR e CPF sob nº 005.319.079-37, vencedora dos itens 15, 18 e 50, pelo valor de R$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), **10) BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 45.118.371/0001-00, neste ato representada pela Sra. Suely Silveira Costa, brasileira, residente e domiciliada na Rua Copacabana, n° 1019, na cidade de Coronel Fabriciano, Estado de Minas Gerais, CEP: 35.170-098, portadora da Carteira de Identidade sob nº 23.542.403-09 SSP-MG e CPF sob nº 501.624.386-72, vencedora dos itens 41 e 42, pelo valor de R$ 2.537,60 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), **11) ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 18.449.927/0001-79, neste ato representada pelo Sr. Roberto Carlos de Conto, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dr. Falcon, n° 62, na cidade de Aratiba, Estado do Rio Grande do Sul, CEP: 99.770-000, portador da Carteira de Identidade sob nº 10.289.115-82 SSP-RS e CPF sob nº 549.223.720-91, vencedora dos

itens 32, 33, 34, 35 e 36, pelo valor de R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais), **12) HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 11.846.988/0001-20, neste ato representada pela Sra. Marina Guerra Bilibio, brasileira, residente e domiciliada na Rua Afonso Arrachea, n° 439, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, CEP: 85.710-000, portadora da Carteira de Identidade sob nº 12.701.115-0 II-PR e CPF sob nº 089.161.699-33, vencedora dos itens 30, 40, 46, 57 e 60, pelo valor de R$ 2.078,89 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos), **13) CAPACHOLÂNDIA COMÉRCIO E CAPACHOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 29.351.402/0001-12, neste ato representada pela Sra. Fernanda Roxane Sirichuk, brasileira, residente e domiciliada na Rua Professora Helena Dionyzio, n° 40, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP: 81.110-230, portadora da Carteira de Identidade sob nº 12.484.967-5 SESP-PR e CPF sob nº 092.466.589-06, vencedora do item 58, pelo valor de R$ 639,99 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), **14) CENTERCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 04.522.146/0001-58, neste ato representada pelo Sr. Márcio André Machado Paschoal, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Flamboyants, n° 1070, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP: 22.776-070, portador da Carteira de Identidade sob nº 08.379.388-5 IFP-RJ e CPF sob nº 003.625.127-52, vencedora do item 09, , pelo valor de R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais), totalizando o valor do presente certame licitatório em R$ 65.307,63 (sessenta e cinco mil, trezentos e sete reais e sessenta e três centavos).

Pérola D'Oeste/PR, 31 de outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6AED2253

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 197/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 868,50 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C7024071

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 198/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LILIANE ALARCÃO DIAS CORREA RAMANZINI - ME.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 1.109,00 (um mil, cento e nove reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:1296A31B

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 199/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: SIPROLIMP – SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 3.755,80 (três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:AD24C47A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BACH INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 16.120.20 (dezesseis mil, cento e vinte reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2610FDFC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 201/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: MULTISUL COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 5.324,35 (cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:34E52CF9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: F. A. GONÇALVES FERREIRA EIRELI.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 1.219,99 (um mil, duzentos e dezenove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:DA3C3CD8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 203/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: LIMPEZA E BRILHO LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:3B204CE8

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: FACES EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 868.30 (oitocentos e sessenta e oito reais e trinta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:29B9DBE0

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 205/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: KF ANTONELLI LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 5.645,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:D12CE7F2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: BC SANTOS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 2.537,60 (dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:694E5410

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 4.540,00 (quatro mil, quinhentos e quarenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:50B7D3DF

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: HIDROBIO INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 2.078,89 (dois mil, setenta e oito reais e oitenta e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:6885C550

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 209/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CAPACHOLANDIA COMÉRCIO E CAPACHOS LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 639,99 (seiscentos e trinta e nove reais e noventa e nove centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:C0D56E3A

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 210/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR, DESTINADOS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADA: CENTERCLEAN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA.
ORIGEM: Pregão Eletrônico nº 024/2023, processo administrativo nº 82/2023.
VALOR: R$ 1.420,00 (um mil, quatrocentos e vinte reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura**.**
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:0EE3CCF1

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Pérola D' Oeste – Pr.
CONTRATADO: HÉLCIO KRONBERG.
ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023, processo administrativo nº 81/2023.
VALOR: até 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor de venda de cada bem, ou lote, negociado em leilão.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura.
BASE LEGAL: Lei nº 8666/93.
DATA DO FIRMAMENTO: 31/10/2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:69414B42

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 280/2023

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO N°280/ 2023

SÚMULA : Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, e com base na Lei nº 4320/64 de 15 de Dezembro de 2022.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional por Anulação de Dotações no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) no orçamento do Município de Pérola D'Oeste(PR), para o exercício de 2023, conforme e da Lei Municipal nº 1.323/2021 e 1.392/2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

7000	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
7001	DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.10.2.25	Ampliação e Melhoria no Transporte Escolar	
3.3.90.33.00-1117	Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional especial mencionado no artigo anterior, ficam utilizados os prováveis excessos de arrecadações das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS	VALOR
1117	Convênio Transporte Escolar	R$ 40.000,00
TOTAL		**R$ 40.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 30 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:AD6A7EEB

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 281/2023

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº281/2023

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de dotações.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1392 de 15 de dezembro de 2023, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abertura do crédito adicional suplementar por anulação de dotações no valor de **R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais),** no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste (PR), para o exercício de 2023, nas seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
3.3.90.39.00-3862	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 65.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 2º Os recursos necessários a execução do art 1° ficam por conta da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

3000	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
3001	ASSESSORIA ADMINISTRATIVA	
4.122.3.2.34	Incremento da Atividade Industrial	
4.4.90.52.00-3862	Equipamento e Material Permanente	R$ 65.000,00
TOTAL		**R$ 65.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karim Fernanda Pacheco
Código Identificador:FD7EF39E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

LEGISLATIVO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO N° 10, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

Sumula: "DISPÔE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR".

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Federal n º 4320/64 e Lei Municipal n º 1491 de 01/12/2022:
RESOLVE
Art. 1 º - Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), para dotação abaixo especificada:
01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo .....R$ 65.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.J.....R$ 25.000,00
Total .....R$ 90.000,00

Art. 2 º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 1 º, serão utilizados como recursos, o cancelamento parcial e total das seguintes dotações orçamentárias abaixo especificada:

01.001 – CAMARA MUNICIPAL
01.001.01.031.0001.2.001 – MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO
33.90.35.00.00 – Serviços de Consultoria.....R$ 15.000,00
33.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terc. P.F.....R$ 25.000,00
33.90.40.00.00 – Serviços de Tecn. Informação e Com. P.J.....R$ 50.000,00
Total .....R$ 90.000,00

Art. 3 º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se.

Piên, 25 de outubro de 2023.

GIOMAR DA ROSA SEANDRA CORDEIRO DE OLIVEIRA
Presidente Vice-presidente

MANOEL VALDIR TABORDA ALTEVIR
1º Secretário

ANTONIO MINICKOVSKI
2º Secretário

Publicado por:
Gilson Hilgenstieler
Código Identificador:4CFCF1AB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2023

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a DISPENSA DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 75, INC II, da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2023, nos termos descritos abaixo:
Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto elétrico do prédio da câmara municipal de Piên e "*as built"* (como construído), conforme termo de referência
Contratado:
D PAULA PROJETOS LTDA, CNPJ nº 39.623.943/0001-06, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Cirene Hey,520, Loteamento Água Verde II, Pitanga PR

Prazo de Vigência: 180 (cento e oitenta) dias

Prazo para entrega do projeto: 30 dias após assinatura do contrato

Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.
Piên/Pr, 31 de outubro de 2023

GIOMAR DA ROSA
Presidente

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:D5711871

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. **035/2023**
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 035/2023
Contratado: PIENET TELECOMUNICAÇÕES LTDA
OBJETO: Contratação serviços de conexão de internet banda larga por fibra ótica para atender a necessidade da Câmara Municipal Download 500 MB e Upload 300 MB, com fornecimento de equipamento RB em regime de comodato.
VALOR TOTAL: ***R$ 1.800,00*** a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas no valor de ***R$ 150,00*** cada uma.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.00 – Legislativo Municipal;
01.01 – Câmara Municipal;
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;
3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia de informação
3.3.90.40.97.00 - Serviço de Teleprocessamento.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses

Piên, 26 de OUTUBRO de 2023.

GIOMAR DA ROSA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Welington Charlles Kobsczinski
Código Identificador:4B293CCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO N° 006/2023.
Permissionária: RAFAEL ESCOBAR KOEHLER 02148093070
APLICADA A PENALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: a) multa de 0,5 (meio por cento) sobre o valor anual da remuneração paga pelo uso do espaço, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na mencionada Lei, conforme alínea "a", II da cláusula décima, o que perfaz o valor de R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos); b) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Pública por 2 (dois) anos, conforme previsto na Cláusula Décima, II, do Termo de Permissão de Uso nº 002/2021; c) rescisão do termo de permissão de uso, com fulcro na cláusula décima primeira do Termo de Permissão de Uso nº 002/2021.
Valor da multa: R$ 10,50 (dez reais e cinquenta centavos)
Prazo pagamento: 30 dias.

Piên/PR, 25 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:BBF3F479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2022

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 105/2022

1º ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas nº 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. Prefeito, Maicon Grosskopf, casado, diagramador, portador da CI RG nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob o nº 10.430.481/0001-29, situado na Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, CEP 83.860-000, fone: (41) 3632-1291, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Mayara Ap. De Almeida Grosskopf, inscrita no CPF sob nº 096.528.569-32, doravante denominado simplesmente **SECRETARIA** e, de outro a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA – ISCMC,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° 76.613.835/0012-31, com sede na Rua Natal, n° 334, Centro, Piên – Paraná, CEP: 83860-000, neste ato representada pelo seu Provedor Frei Diamantino Prata de Carvalho, portador da Cédula de Identidade RG sob n° 10.642.280/MG, inscrito no CPF sob n° 333.983.137-87, por intermédio de sua **Unidade Hospitalar** localizada no Município de Piên/PR, com endereço na Rua Natal, n° 334, doravante denominado **HOSPITAL**, tendo em vista o que dispõem os artigos 24 e 25 da Lei Federal nº 8.080, de 19/09/1990, o artigo 2º, VIII e o artigo 6º, I da Resolução SESA nº 166/2016, e o que dispõe a Resolução SESA nº 615/2015, resolvem, de comum acordo, resolvem FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 158/2022 nos termos da Lei nº 14.133/21 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: O prazo de vigência e execução ficam prorrogados até 31/01/2024.
Cláusula Segunda: O contrato fica acrescido conforme abaixo:

ITEM	PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O HOSPITAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL 2 MESES
3	Remanejamento de recursos do Teto MAC Estadual	R$ 100.000,00	R$ 200.000,00

	conforme Deliberação nº 224/2022 - 13/09/2022 da Comissão Inter Gestores Bipartite do Paraná (CIB-PR) para custeio de ações e serviços hospitalares do Hospital Santa Casa de Misericórdia Nossa Sra. das Graças do município de Piên no período de setembro de 2022 até agosto de 2023.		

Cláusula Terceira: As demais cláusulas do instrumento original permanecem inalteradas.

Piên/PR, 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:4DE9E853

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1301, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1301, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de apurar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Claudinei de Siqueira;
II – Cristiano Quadros;
III – José Luiz de Barros;
IV – Mirian Balan de Oliveira;
V - Kátia Rejane Nenevê.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 31 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:F061391B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1279, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1279, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de outubro a 31 de outubro de 2023, a servidora pública **Jessica Patrícia de Lima Alexandre,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.622.538/SC matrícula funcional 104901, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 23 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FF52D27B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1281, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1281, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDOR PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 02 de janeiro a 16 de janeiro de 2024, ao servidor público **Cristiano Quadros,** portador da cédula de identidade civil com RG nº 8.485.032-2/PR matrícula funcional 104833, ocupante do cargo público de **Contador.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:459FF692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1282, DE 26 DE OUTUBRO DE 2023.

Revoga Portaria 682/2023 que concedeu férias para servidor Público

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o período de férias concedido pela portaria 682/2023, ao servidor público **DENILSON VAZ MORCELLI**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 22/R 2371259/SC e matrícula funcional 7101, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 26 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:950B6329

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1285, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1285, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Concede licença MATERNIDADE.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 104 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos
RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 19 de outubro de 2023 a 15 de fevereiro de 2024, à empregada pública **JULIANE MARIA KUJASKI MALINOVSKI**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.243.2/PR e matrícula funcional 106101, ocupante do emprego público de **Agente comunitária de saúde.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data de início do atestado apresentado.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças.

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8470AC3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1286, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de novembro a 24 de novembro de 2023, a empregada pública **Isabel Victoria Lima de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7383512/GO, ocupante do emprego público de **Agente de Combate a Endemias.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2ED0A68D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 1287, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA EMPREGADO PÚBLICO

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 06 de novembro a 20 de novembro de 2023, a servidora pública **Rubia Forteski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.828.889-9/PR, e matricula nº 101781, ocupante do cargo público de **Enfermeira.**

Art. 2° Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:76789C66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1289 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1289 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Fabiula Gabrielli Sura**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 13.206.750-3/PR matrícula funcional 4765688, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área I – Gestão de saúde,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Reunião na Secretaria de Saúde do Paraná	27/10/2023	Curitiba/PR	1(um)	50,00	9140/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:FD696FFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1291/2023 DE 27 DE OUTURO DE 2023

PORTARIA Nº 1291/2023

DE 27 DE OUTURO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Elaine Zappe**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.531.696.4/PR matrícula funcional 105751, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Educação Especial: O atendimento educacional especializado no Ensino Fundamental	31/10/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9145/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:63645EA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1293 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1293 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Leonice Zimmer**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.878.307-5/PR matrícula funcional 104401, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum estadual extraordinário UNDIME	07/11 a 11/11/2023	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	800,00	9147/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:521A8983

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1294 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1294 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum estadual extraordinário UNDIME	07/11 a 11/11/2023	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	800,00	9148/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:1AEF4D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORTARIA Nº 1295 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1295 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Noili Fortescki Gassner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4 matrícula funcional 4765252, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área II – Documentação e Controle,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum estadual extraordinário UNDIME	07/11 a 11/11/2023	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	800,00	9149/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BA54731E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1296 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1296 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Clarice de Fatima Fragoso**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.210.717-7/P´R matrícula funcional 4765236, ocupante do cargo de agente político de **Secretária de Educação,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Fórum estadual extraordinário UNDIME	07/11 a 11/11/2023	Foz do Iguaçu/PR	4 (quatro)	800,00	9150/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:737F255F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1297 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1297 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Jessica Caroline de Carvalho Araujo Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.741.392/SC matrícula funcional 4765863, ocupante do emprego público de **Motorista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de aproveitamento para transporte coletivo de passageiro	01/12 a 02/12/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	180,00	9151/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:517A449D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1298 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1298 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Anderson Andrade de Assis**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 13.378.021-1/PR matrícula funcional 4765866, ocupante do emprego público de **Motorista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de aproveitamento para transporte coletivo de passageiro	01/12 a 02/12/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	180,00	9152/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BF01B4FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1300 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1300 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Richard Alexandre Schroth**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 21ª/R4.377.109/SC matrícula funcional 4765856, ocupante do emprego público de **Motorista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de aproveitamento para transporte coletivo de passageiro	01/12 a 02/12/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	180,00	9154/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:85E8DE04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 30 de outubro de 2023.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **Josiane de Fatima Nossol**, convocado pelo Edital nº 044/2023, residente e domiciliado na Estrada Principal Campo Novo, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 14.457.828-7 e CPF 112.962.619-99 venho mui respeitosamente requerer final de lista da

vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2023** realizado.

_____
JOSIANE DE FATIMA NOSSOL

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:B3676684

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA 245/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 082/2023
G C PALHETA LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 30.844.725/0001-27, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor estimado de R$ 200.000,02 (duzentos mil e dois centavos)
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em ensaios de laboratórios e controle tecnológicos da qualidade de pavimentação, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 30 de outubro de 2023

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:855FF58A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 26, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIÊN

RESOLUÇÃO N° 026, de 25 de outubro de 2023, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Piên

Aprova adesão a Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023 - Novo PAC para aquisição de 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Piên, em reunião extraordinária realizada em 25 de outubro de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 533 de 06/06/1991 e:

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar adesão a 1 (uma) Unidade Odontológica Móvel – UOM, objeto da Portaria GM/MS nº 1.517, de 9 de outubro de 2023 - Novo PAC a ser cadastrada no sistema TRANSFEREGOV no PROGRAMA 3600020230058 - Novo PAC - Unidades Odontológicas Móveis – UOM.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 25 de outubro de 2023.

JAIR BATISTA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Assim, a Secretária Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142 de 28 de dezembro de 1990, assina a presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

MAYARA APARECIDA DE ALMEIDA GROSSKOPF
Secretária Municipal de Saúde

O Prefeito, dando Cumprimento ao que determina o Artigo 37 da Constituição Federal e o Inciso XII da Quarta Diretriz da Resolução n. 453 de 10 de maio de 2012 do Conselho Nacional de Saúde, HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÃO.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:A1BA09C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 236, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO Nº 140, DE 09 DE JUNHO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 24/2023 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a alínea "b" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 140, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
II - ...
...
b) Suplente: Sideney do Nascimento Miorine, RG 5.417.001-7/PR;".

Art. 2º Fica alterada a alínea "a" do inciso V do artigo 1º do Decreto nº 140, de 09 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º...
...
V - ...
a) Titular: Ana Paula Schreiner, RG 8.983.388-4;".

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 31 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:FB616C9D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO Nº 235, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA O DECRETO N 266, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica

Municipal, e considerando o disposto no Memorando nº 23/2023, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o caput do art. 9º do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação e acrescido do § 3º:

"Art. 9º O comércio ambulante no município de Piên poderá ser exercido na esquina da Avenida Paraná com a Avenida Brasil, após a faixa de pedestre e seguindo na extensão de 50 metros até a final da rua, sendo que este local poderá ser alterado a critério da Administração Municipal.
...
§ 3º O comércio ambulante não poderá circular em toda a extensão da Praça da Paz".

Art. 2º Fica alterada a redação da alínea "b" do inciso I do Art. 10 do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. ...
I - ...
...
b) Avenida Paraná iniciando no cemitério municipal até o final da Praça dos Pioneiros;".

Art. 3º Ficam alterados os itens "4" e "9" do Anexo I do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"4. Comerciante de bebidas, exceto alcoólicas (A)
...
9. Vendedor ambulante de produtos alimentícios (A)"

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogados os incisos III, VI, VIII e IX do art. 7º do Decreto nº 266, de 25 de novembro de 2021.

Piên/PR, 30 de outubro de 2023.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Katia Rejane Neneve
Código Identificador:3459D687

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 121/2023

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2023
Contratado: IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 05.982.200/0001-00
Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação de sistema para gestão da Política de Assistência Social e do SUAS em nosso município, compreendendo treinamento presencial dos profissionais da Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil, licença de uso do software, manutenção, hospedagem em nuvem, suporte técnico e demais atividades necessárias para utilização do sistema.

Valor estimado: R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais).
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

Data de assinatura: 27 de outubro de 2023.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:A534360C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 107/2023

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação N° 107/2023

PROTOCOLO: 3321/2023

Objeto: Pagamento de 04 (quatro) inscrições de servidores para o FORUM ESTADUAL EXTRAORDINÁRIO Undime PR 2023 a realizar-se nos dias 08, 09 e 10 de novembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO PARANA – UNDIME PR
CNPJ: 81.398.588/0001-85
VALOR: R$ 1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

AUTORIZAÇÃO 31/10/2023

Publicado por:
Bernadete Maguerovski Dos Santos
Código Identificador:10B06DE8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 973/2023

LEI Nº 973/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 44.000,00(Quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2089		APOIO REPASSE ITAÍPU FESTA MUNICÍPIO FESTIVAL 2023		
4001	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4000	8.500,00
4003	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	0000	18.000,00
4005	33.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4000	16.500,00
4006	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	4000	1.000,00
	Total.....			44.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita171957011300000000 o valor de R$ 25.000,00 e por provável excesso da receita 132101019976000000 o valor de r$ 1.000,00 e por cancelamento da conta 2060 o valor de r$18.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de

Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Pinhal de São Bento, em 31 de Outubro de 2023.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:5AA7C2F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 972/2023

LEI Nº 972/ 2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 126.694,98(Cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro real e noventa e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1054		AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO INDUSTRIAL		
01054	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	93.720,72
01055	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	611	32.974,26
	Total.....			126.694,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 112101010000000000 fonte 501 vlr R$ 84.057,64 da receita 112101030000000000 R$1.530,50 da receita 112101040000000000 R$ 5.868,80 da receita 132101019930000000 R$2.263,78 por superavit receita 132101017600000000 anula proj atividade 1035 para 1054 valor de R$5.300,00 por superavit do projeto atividade 1035 para transferência projeto atividade 1054 o valor de R$27.674,26

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 31 de outubro de 2023.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:13DFE3DE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2872/2023

PORTARIA Nº.2.872/2023

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - SUPRIMIR, a partir de 31 de outubro de 2023, a função gratificada símbolo FG3, da servidora pública municipal TAILINE MAIARA DA SILVA, matricula funcional nº 439-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, Nível –14-A, do Quadro de Pessoal deste Executivo Municipal, concedido através da Portaria de nº 2679/2023 de 08/03/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 31 de outubro de 2023

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:B6835C73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

LEILÃO Nº 2/2023, NA FORMA PRESENCIAL.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **22/11/2023, às 09:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do LEILÃO Nº 2/2023 do tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM, Regido pela Lei Municipal nº 959/2023, publicadas no dia 18/10/2023 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2880 e pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para:

OBJETO: "Alienação de bens móveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal", mediante licitação.

DATA DA ABERTURA: 22/11/2023, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA: Avenida São Roque, 178, Centro, Pinhal de São Bento, Estado do Paraná**.**

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: **licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br**

Pinhal de São Bento/PR, em 31/10/2023.

FRANCO ZELÍRIO FERRARI
Leiloeiro

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:FC1BFBCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 124

DECRETO 124/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 126.694,98(Cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e quatro real e noventa e oito centavos) nas seguintes dotações orçamentárias.

07	SECRETARIA DE VIAÇÃO OBRAS E URBANISMO			
003	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
15.451.1501.1054		AMPLIAÇÃO BARRAÇÃO INDUSTRIAL		
01054	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	000	93.720,72
01055	44.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇOES	611	32.974,26
	Total.....			126.694,98

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 112101010000000000 fonte 510 vlr R$ 84.057,64 da receita 112101030000000000 R$1.530,50 da receita 112101040000000000 R$ 5.868,80 da receita 132101019930000000 R$2.263,78 por superavit receita 132101017600000000 anula proj atividade 1035 para 1054 valor de R$5.300,00 por superavit do projeto atividade 1035 para transferência projeto atividade 1054 o valor de R$27.674,26

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 31 de outubro de 2023.
Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:6F73A2FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 125

DECRETO 125/2023

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2023 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2023 no valor de R$ 44.000,00(Quarenta e quatro mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

05	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA			
003	DEPARTAMENTO DE CULTURA			
13.392.1301.2089		APOIO REPASSE ITAÍPU FESTA MUNICÍPIO FESTIVAL 2023		
4001	33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4000	8.500,00
4003	33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERC.PESSOA JURIDICA	0000	18.000,00
4005	33.90.40.00.00	SERVIÇO DE TECNOLOGIA DA INF E COMUNICAÇÃO PESSOA JURÍDICA	4000	16.500,00
4006	33.90.93.00.00	INDENIZAÇOES E RESTITUIÇOES	4000	1.000,00
	Total.....			44.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita171957011300000000 o valor de R$ 25.000,00 e por provável excesso da receita 132101019976000000 o valor de r$ 1.000,00 e por cancelamento da conta 2060 o valor de r$18.000,00

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº897/2022 de 21/09/2022 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2023, nas ações correspondentes

Art.4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 31 de Outubro de 2023.

PAULO FALCADE
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:B6C12B10

SECRETARIA DE SAUDE
DIÁRIA N° 253/2023

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL N° 871/2022 LEI MUNICIPAL N° 920/2023
QUE ALTERA O ANEXO I

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Pedro Valdori de Lima Matrícula: 114-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 01/11/2023 (saída as 05:00 horas)
Destino: Cascavel/PR.
Valor de diárias: 105,50
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar pacientes Henrique Ruzciski para consulta na FAG e Celenir Deola Schmoller para consulta na DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: FAG e DR Prime Assistência à Saúde Familiar em Cascavel/PR
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540
Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal n° 871/2022, que aprova o regimento das diárias e lei municipal n° 920/2023 que altera o Anexo II da Lei Municipal n° 871/2022. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.
Informações Complementares:
Pinhal de São Bento, 01 de Novembro de 2023.
Solicitante da viagem: Pedro Valdori de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Vilmar Bazanella

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:A526E493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
PORTARIA Nº 457/2023

Concede Aposentaria Voluntária por Idade, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88 a servidora pública do Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 862/2006, tendo em vista o Processo de Aposentadoria nº 063/2023, do Instituto de

Previdência do Município de Piraquara - PIRAQUARAPREV, e conforme Parecer Consultivo da Procuradoria Geral do Município de Piraquara nº 888/2023-PREV, bem como, considerando o requerimento de ***Aposentadoria Voluntária por Idade***, protocolado no dia 26/10/2023, resolve:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Idade à servidora **MARIETE GOMES PEREIRA**, portadora do CI/RG nº 6.404.XXX-7, inscrita no CPF nº 975.725.XXX-49, matricula funcional nº 491311, ocupante do cargo efetivo de Assistente Operacional, nos termos do artigo 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, da Lei Municipal nº 862/2006, com seus efeitos a partir de **1º de novembro de 2023.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de **R$ 1.894,29 (um mil oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e nove centavos)**.

Art. 3º A Aposentadoria Voluntária por Idade com fundamento no art. 13, da Lei Municipal nº 862/2006 c/c art. 40, § 1º, inciso III, alínea "b" da CF/88, terá seus proventos reajustado na mesma data e índice utilizado para o reajuste geral dos servidores em atividade, para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, ou seja, com direito a paridade, nos termos do art. 27, § 1º, da Lei Municipal nº 862/2006.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos legais a partir de 1º de novembro de 2023.

Piraquara, 30 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:E93DB10A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 12/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 38.100/2023

O Município de Piraquara, por meio da Presidente da Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a obra de recape da pavimentação em CBUQ na região do bairro Jardim Esmeralda, localizado no município de Piraquara/PR, com área total de 18.803,19m², compreendendo serviços preliminares, de revestimento e ensaios tecnológicos, conforme especificações contidas no Anexo II – Memorial descritivo, será realizada no dia **06 de dezembro de 2023, às 09h00**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento:** MENOR PREÇO GLOBAL. **Valor Máximo estimado:** R$ 1.241.501,18 (Hum milhão, duzentos e quarenta e um mil, quinhentos e um reais e dezoito centavos). **Aquisição de Edital:** Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getulio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n.° 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações.".

Piraquara, 31 de outubro de 2023.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:62D08E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 47331/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa para locação de licença de direito de uso de sistema web de gestão pública destinado a Secretaria de Saúde e Assistência Social, incluindo o serviço de implantação, migração de dados, hospedagem, manutenções, atualizações, treinamento e suporte técnico, será realizada no dia 17 de novembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. R$ 2.748.075,12 (Dois milhões, setecentos e quarenta e oito mil, setenta e cinco reais e doze centavos. Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:D0166F36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.826/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de Link ponto a ponto dedicado, para acesso à intranet, sem acesso à internet, para interligar o Armazém da Família de Piraquara e o data center do Instituto Curitiba de Informática – ICI, será realizada no dia 17 de novembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR GRUPO. Valor máximo: R$ 12.509,35 (Doze mil quinhentos e nove reais e trinta e cinco centavos). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas.O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de outubro de 2023.

WILLIAN BEETZ BECH -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3682C585

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 406/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.869/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **Contratado:** ESPAÇO VINCENT CASA DE APOIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 33.698.177/0001-62. **Objeto:** Contratação de Serviço de Acolhimento Institucional na modalidade Residência Inclusiva para Jovens e Adultos com Deficiência, em situação de dependência. Valor global: **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais). Prazo de vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato **será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura. Data da Assinatura:** 30/10/2023.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64E6D68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 566/2023

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 07 de novembro de 2023 às 10h00min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, TítuloEleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
ENFERMEIRO 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
54	LOURDES LIMA DE OLIVEIRA	11/02/1996	1
55	LUANA CAROLINA CASTILHO	20/06/1996	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 31 de outubro de 2023.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:A3F00577

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50864/2023

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio do Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte de mercadorias, incluindo carga e descarga, para atendimento do Programa Armazém da Família do Município de Piraquara, será realizada no dia 17 de novembro de 2023, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor máximo: R$ 70.050,00 (setenta mil e cinquenta reais). Aquisição de Edital: O Edital e anexos serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 31 de outubro de 2023.

EDUARDO DIAS DE LIMA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:81DB4228

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

No extrato do 3° termo aditivo do contrato n.° 157/2020 – Processo n.° 19.064/2020 – Dispensa n.° 24/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 15/08/22023 – Edição n° 2836, página 219, **ONDE SE LÊ:** "VALOR MENSAL R$ 5.546,88 (cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos). VALOR GLOBAL R$ 66.562,56 (sessenta e seis mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)" **LEIA-SE**: "VALOR MENSAL: R$ 5.756,55 (cinco mil setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos). VALOR GLOBAL: R$ 69.078,60 (sessenta e nove mil e setenta e oito reais e sessenta centavos) ".

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E3C1B6CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 23/2023

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Tornar público o Edital com o resultado final, classificação e chamamento dos candidatos aprovados no processo seletivo interno para as vagas de coordenação pedagógica das Escolas: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, da rede municipal de Piraquara para o período de

novembro de 2023 a 31/12/2025. Atendendo o disposto no Decreto nº 6899/2018, artigo 3º, o qual determina o processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Instituições de Ensino da Rede Municipal de Educação. O presente processo seletivo, assim como o período de atuação na coordenação pedagógica decorrente desse processo terão vigência até 31/12/2025.

Art. 1° Os candidatos aprovados no processo de escolha para a função de Coordenador Pedagógico das Escolas Municipais: Ensino Fundamental, Educação Infantil, Educação Especial, Educação de Jovens e Adultos, farão escolha de vagas, conforme segue abaixo:

a) Local: Secretaria Municipal de Educação – Complexo da Vila da Cidadania – Rodovia PR 415 – Av. João Leopoldo Jacomel, nº 4675 – Jardim Primavera

b) Data: 01/11/2023

c) Horário: 8h30 (todos os candidatos aprovados)

Art. 2° Inscritos aprovados por ordem de classificação:

CANDIDATOS	NOTA
Ivelize Helena Schuetzler Simão	7,0
Telma Aparecida Kotlevski	6,0

Art. 3° Vagas disponíveis para a função de Coordenador (a) pedagógico (a) das escolas municipais:

ESCOLAS	NÚMERO DE COORDENADORES PEDAGÓGICOS
Escola Rural Municipal Heinrich de Souza	01– 40 Horas manhã e tarde (cobrir licença maternidade)
Escola Municipal Olga Ribas Martins	01– 40 horas manhã e tarde

Art. 4° Candidatos aprovados para a função de coordenador (a) pedagógico (a) nos Centros Municipais de Educação Infantil – Vagas reserva:

CANDIDATOS	NOTA
Elaine Cristina Barros Ropelato	8,4

Art. 5° Conforme previsto no Decreto nº 6899/2018, Artigo 31º: Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pela Comissão Permanente de Acompanhamento do Plano de Cargos, Carreira, Vencimentos e Salários dos Professores Municipais.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 30 de outubro de 2023.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:31032EF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE ALTERAÇÃO DO CALENDÁRIO DE AVALIAÇÃO E PARECER DOS PROJETOS REFERENTES AO EDITAL Nº11/2023 E DA AVALIAÇÃO E PARECER REFERENTE A PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA, EDITAL Nº12/2023

PROCESSO: Editais de Chamada Pública: nº 10/2023, nº 11/2023 e nº 12/2023 – ref. Lei Paulo Gustavo
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL
OBJETO: estabelecido novo calendário com prazos previstos para avaliação e parecer dos documentos solicitados nos editais nº 11/2023 e nº 12/2023.

Trabalho de avaliação e parecer pelos avaliadores/pareceristas	07 a 21 de novembro de 2023
Prazo limite para entrega dos trabalhos avaliados pelos pareceristas	Até as 15h00 de 22 novembro de 2023
Publicação do resultado da avaliação	24 de novembro de 2023
Prazo para interpor recurso	25 a 28 de novembro de 2023
Resultado final	05 de dezembro de 2023

Piraquara, 31 de Outubro de 2023

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3E2BCAA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE CONVOCAÇÃO DOS AVALIADORES/PARECERISTAS PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO: Edital de Chamada Pública nº 10/2023 – ref. Lei Paulo Gustavo
ORIGEM: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SMCEL
OBJETO: Convocação de Avaliadores/Pareceristas para prestação de serviços de análise e emissão de parecer (es) a respeito de projetos inscritos relacionados a Lei Paulo Gustavo em seleções públicas realizadas pela SMCEL, conforme editais nº 11/2023 e 12/2023.

SOBRE A CONVOCAÇÃO:
A SMCEL convoca os avaliadores/pareceristas abaixo relacionados para assinatura do contrato de prestação de serviço;
Reafirma-se o previsto no item 1.2 do Edital nº10/2023, referente a contratação de até 9 pareceristas;
Reafirma-se o previsto no item 13.7 do Edital nº 10/2023, " a aprovação da inscrição não gera direito a contratação.
Para contratação foi considerada a melhor pontuação (item 6.9, edital nº10/2023), de acordo com as categorias selecionadas pelo candidato (anexo I, edital nº10/2023) e de acordo com o número e categorias inscritas nos editais nº 11/2023 e nº 12/2023.

LISTA DE AVALIADORES/PARECERISTAS PARA CONTRATAÇÃO:
Demais áreas – Edital nº 12/2023

Nome	Área
Princesa Ricardo Marinelli	Artes Cênicas
Leandro Leal	Música
Olaria Projetos de Arte e Educação Ltda	Manifestações Tradicionais e Capoeira
Juliana Karolina Toscani Burigo	Artes Plásticas e visuais
Renata Sheilla Antonino Dutra	Manifestações das Culturas Populares e Cultura Urbana
Natalia Eloisa Greca da Silva	Literatura

Audiovisual – Edital nº 11/2023
Nome
Jefferson Araújo Moraes
Valdelis Gubiã Antunes
Felipe Pacheco dos Santos

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C7D53EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DO CONTRATO N°584/2022 OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA

ADITIVO Nº 02
CONTRATO Nº 584/2022

Termo de Aditivo de prazo de vigência e execução ao Contrato nº 584/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PITANGA**, e a empresa **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 03.979.287/0001-31,** já qualificados, tem ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo, ao Contrato nº 584/2022, referente à licitação nº. 17/2022, na modalidade Tomada de Preço, para CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E

PROPAGANDA PARA CRIAÇÃO, PRODUÇÃO, VEICULAÇÃO E CONTROLE DE CAMPANHAS INSTITUCIONAIS E PUBLICITÁRIAS EM ATENDIMENTO AO GABINETE DO PREFEITO.
Conforme o disposto a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência originalmente previsto, qual vencimento é 04/11/2023. Fica aditivado por período de 02 (dois), meses. Iniciando-se em 05/11/2023 e encerrando-se em 04/01/2024. Em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores dos serviços renova-se para o período prorrogado totalizando R$21.666,66 (vinte e um mil seiscentos e sessenta e seis reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI BARBOSA
Prefeito

OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE LTDA
Contratada

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:70C76C6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
PORTARIA Nº 026/2023

Data: 31 de outubro de 2023

Súmula: Estabelece Ponto Facultativo na Câmara Municipal de Pitangueiras.

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe competem, pelas determinações regimentais da Resolução 001/2004,
R E S O L V E :
Art. 1º – Fica estabelecido ponto facultativo nos serviços da Câmara Municipal de Pitangueiras, no dia 03 de novembro de 2023, após o feriado de **02 de novembro de 2023 – Dia de Finados,** para os funcionários do Poder Legislativo Municipal.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal, Pitangueiras, 31 de outubro de 2023.

ROBERTO CHAVES DE ALMEIDA
Presidente

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:05FD4AEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2023

DATA: 31 de outubro de 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Declarar Ponto Facultativo para os servidores das repartições públicas municipais o expediente do dia **03/11/2023**, após o feriado de **02 de Novembro de 2023 – Dia Finados**.

Art. 2º – Os serviços públicos considerados essenciais, tais como saúde, transporte e limpeza pública, no que couber, deverão ter escalas de atendimento para os dias **02 e 03/11/2023**, elaboradas pelas chefias imediatas dos departamentos responsáveis pela sua execução.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 31 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:936C65C0

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
AVISO DE LEILÃO - LEILÃO 01/2023

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO Nº 01/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2023

VISITAÇÃO: Os interessados poderão vistoriar os veículos e bens nos dias 27, 28, 29 e 30 de novembro de 2023, no horário das 08h00min as 17h00min, no endereço constante no item 3.1. do edital, com agendamento prévio no telefone (43) 3257-1143 – Prefeitura Municipal – agendar com Caroline Garcia.

ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

****** Consulte o site www.andreluizleiloes.com.br e http://www.pitangueiras.pr.gov.br/ para visualização do edital na íntegra, condições de participação detalhadas, fotos e descrição completa dos lotes. Mais informações no telefone (43) 3257-1143.

ANDRÉ LUIZ WUITSCHIK – Leiloeiro Oficial – 20/327-L
5% da comissão do leiloeiro sobre o bem arrematado.

PITANGUEIRAS, 30 de outubro de 2023.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:968163AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA Nº. 143/2023

PORTARIA Nº. 143/2023

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 018/2023 e parecer nº 014/2023 do servidor GILMAR LUIZ SCHERER.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida ao servidor GILMAR LUIZ SCHERER, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA II, matrícula 6921, nomeado pelo decreto 779 DE 01/09/1990, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos mensais e integrais ao tempo de

contribuição, fundamentada no artigo 36 da Lei nº 1285/2007 e Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, § 7º do Artigo 10 da E.C 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.604,30 (Dois mil, seiscentos e quatro reais e trinta centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° O Reajuste dos proventos será aplicada a paridade dos servidores ativos, de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 31 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:71691442

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 144/2023

PORTARIA Nº. 144/2023

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 019/2022 e parecer nº 015/2022 do servidor CIRINEU CARDINAL.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida ao servidor CIRINEU CARDINAL, brasileiro, servidor público municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, matrícula 471, nomeado pelo decreto 750 DE 14/08/1990, **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 36 da Lei nº 1285/2007 e Artigo 3º da E.C. nº 47/2005, § 7º do Artigo 10 da E.C 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.824,81 (Dois mil, oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e um centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° O Reajuste dos proventos será aplicada a paridade dos servidores ativos, de acordo com o Art. 7º da E.C. 41/2013.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 31 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:732B543A

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 145/2023

PORTARIA N° 145/2023

Concede APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 022/2023 e parecer nº 016/2023 do servidor LUCIA BEATRIZ DORNELES DE MATOS.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida à servidora LUCIA BEATRIZ DORNELES DE MATOS, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de Enfermeira, matrícula 9261, nomeada pelo decreto 3099/2009, **aposentadoria VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE,** com proventos mensais e integrais ao tempo de contribuição, fundamentada no artigo 40, §1º, III, "B" da CF com redação anterior e EC 103/2019. Cálculo dos proventos conforme art. 1º da Lei 10887/2004. Artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 7.533,97 (Sete mil, quinhentos e trinta e três reais e noventa e sete centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3° O Reajuste do benefício será de acordo com o reajuste anual do RGPS.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos a 31/10/2023.

Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 31 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:C9117656

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
PORTARIA 146/2023

PORTARIA N°. 146/2023

Concede APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,SERVIDORA PÚBLICA, PROFESSORA

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo inciso I do artigo 49 da Lei nº 1285/2007 e o PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, no uso das atribuições legais, e considerando o processo de aposentadoria 020/2023 e parecer 017/2023 da servidora DENICE NEITZKE STIEBE.
RESOLVEM
Art. 1º Fica concedida à servidora DENICE NEITZKE STIEBE, brasileira, servidora pública municipal de PLANALTO, PR., ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III, nível 06 do Grupo Operacional V, matrícula 5151, nomeada pelo decreto 1449 de 01/03/1996, **aposentadoria por tempo de contribuição,** com proventos mensais e integrais, com fundamento no artigo 35 da Lei nº 1.285/2007, artigo 6º da EC nº 41/2003 e artigo 10, § 7º da EC 103/2019.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 3.946,10 (três mil, novecentos e quarenta e seis reais e dez centavos) conforme planilha de cálculo.
Art. 3º - Será aplicada a paridade dos benefícios com a remuneração do servidor no cargo correspondente, regra esta garantida pelo artigo 7º da E.C. nº41/2003.
Art. 4° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se e publique-se.

Município de Planalto, PR., 31 de outubro de 2023.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DILCE MARIA HOSDA
Presidente Funprev

Publicado por:
Dilce Maria Hosda
Código Identificador:ED5DF722

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO ELETRÔNICO" Nº 062/2023

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 062/2023, conforme descrito abaixo:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a contratação de empresa especializada em fornecimento de equipamentos de tecnologia da informação (Computadores e Notebooks) de uso coorporativo, com suporte técnico on-site de, no mínimo 36 (trinta e seis) meses, para renovação do parque tecnológico do Município de Planalto PR.
VALOR TOTAL: R$ 2.082.470,65 (dois milhões, oitenta e dois mil, quatrocentos e setenta reais e sessenta e cinco centavos).
ABERTURA DAS PROPOSTAS E RECEBIMENTO DOS LANCES: Dia 16 de Novembro de 2023, a partir das 09h00min.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Planalto, através do Portal de Licitações do Município de Planalto, através de solicitação via e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou através do site www.comprasgovernamentais.gov.br
SISTEMA ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:2B5D2CC0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023

EXTRATO DO CONTRATO 403/2023
O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, denominado CONTRATANTE, e a Empresa LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.146.943/0001-22, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 138/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa de consultoria para atualização e revisão do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), elaborado no ano de 2014, com vistas a subsidiar a Prefeitura de Pontal do Paraná na implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, compreendendo as áreas urbanas e rurais. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato. O valor total da contratação é de R$38.000,00 (Trinta e oito mil reais).

Pontal do Paraná 31 de outubro de 2023.

DANIELLE DA VEIGA ALVES.
Departamento de Licitações e Contratos,

Publicado por:
Danielle da Veiga Alves
Código Identificador:5FF4618C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO AOS GESTORES EM EFETIVO EXERCÍCIO NAS UNIDADES ESCOLARES

A Secretaria Municipal de Educação do Município de Pontal do Paraná convoca os atuais Diretores escolares e Diretores Auxiliares em efetivo exercício na rede pública municipal de ensino para participarem da Avaliação de Mérito e Desempenho para o cargo de Direção das unidades escolares nos termos do Decreto Regulamentador. Somente poderão participar do processo os profissionais do magistério que atendam as seguintes exigências:

•
estar em efetivo exercício na rede municipal de ensino há pelo menos 3 (três) anos e estar lotado há 6 (seis meses) ou mais na instituição de ensino em que pretende pleitear o cargo;

•
ter concluído com êxito o estágio probatório em relação ao primeiro cargo;

•
ter concluído o Curso de Pedagogia;

•
se portador de outra Licenciatura Plena, ter concluído o Curso de Especialização em Gestão Escolar ou curso equivalente de gestão escolar;

•
ter concluído ou estar participando de um curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar;

•
apresentar Plano de Ação em vigência para análise da Comissão Julgadora.

Os atuais ocupantes do cargo de Direção com mandato em curso, devem efetuar as inscrições nos termos deste Edital.
As inscrições, com a devida documentação comprobatória, deverão ser efetuadas na sede da Secretaria Municipal de Educação entre os dias **06/11/2023 A 08/11/2023 .**
A avaliação de mérito e desempenho será realizada do dia **29/11/2023 PARA O ENSINO FUNDAMENTAL E 30/11/2023 PARA ENSINO INFANTIL** a partir das **09 horas**, na Secretaria Municipal de Educação, situada à rua Didio Costa, nº 422, balneário de Praia de Leste.
Pontal do Paraná,31 de outubro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação

DECLARAÇÃO

Eu, Renata Cecília da Silva Marinho, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Educação CONFIRMO e RATIFICO as duas declarações emitidas para instruir o processo de habilitação ao VAAR no ano de 2023, de atendimento à condicionalidade I e à condicionalidade V, nos precisos termos emanados nas duas declarações.

Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2023

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0159D3FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.382 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Nomeia membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ - RUDISNEY GIMENES FILHO, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o **Memorando nº 18.893/2023.**

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados os membros governamentais e não governamentais do Conselho Municipal da Assistência Social de Pontal do Paraná, ficando assim constituida :

Presidente: Caroline Piva Ribas

Vice -presidente: Cristiane Luiz
Secretário Executivo: Kathia Salomão de Souza Cordeiro

I – Dos Órgãos Governamentais

Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
Titular: Caroline Piva Ribas
Suplente: Willian Pereira
Representante da Secretaria de Educação;
Titular: Andreia Gomes Santos
Suplente: Adriomara Gonçalves de Araújo
Representante da Secretaria de Saúde;
Titular: Gislaine Alves de Almeida Vaz
Suplente: Letícia Fernandes Andres
Representante da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico;
Titular:AlborGuttembergNeto
Suplente:Antônio Carlos Cruz
Representante da Procuradoria Geral do Município;
Titular: Verginia Mara Pedroso
Suplente: Sheron Francine Zuntini

Representante Municipal de Finanças;
Titular: Cristiane Luiz
Suplente: Silvia Cordeiro

II – Dos Órgãos não governamentais
Titular : Antônia Vieira Tavares - Usuários
Suplente : Nádia Geremia Giacomini - Usuários/ECOPONTAL

Titular: Luiz Papadiuk Recio - Usuários
Suplente: SaleteTerezinha Fregonese Cantu- Usuários

Titular: Fátima Siqueira - Usuários
Suplente: Evelyn Francielli da Fonseca Torres - Usuários

Titular: Joseslaine Gois dos Santos Favoreto - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR
Suplente: Simone Maria da Silva Rocha - Entidade de Assistência Social/PROVOPAR

Titular: Ana Lúcia de Albuquerque - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Ana Elisa Penha - Trabalhadores do SUAS

Titular: Kamila da Silva Felício - Trabalhadores do SUAS
Suplente: Marcos Antoniacomi - Trabalhadores do SUAS

Art. 2º- Este decreto entra em vigor à partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:6E4FBC7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 11.383 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: "Altera designação dos membros da Sociedade Civil Organizada do Conselho Municipal dos Contribuintes".

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, Rudisney Gimenes Filho, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido no art.123, da lei municipal n°80, de 22 de dezembro de 1997- Código Tributário Municipal.

DECRETA

Art.1°- Fica alterada a designação dos membros representantes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pontal do Paraná, que passa a ter a seguinte redação:

l- Secretário Executivo;

Milton César de Medeiros

ll- Conselheiros representantes do Poder Executivo Municipal;
Titular- Vinicius Eppinger
Suplente- Henderson Flávio Raimundo
Titular- Luciano Mendes
Suplente- Albor Guttemberg Pimpão Ferreira Alves Neto
Titular- Joseane Patrícia Arent
Suplente- Giovani Masceno Rodrigues

lll- Conselheiros Representantes indicados pela Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Pontal do Paraná-ACIAPAR;
a)Titular: Jakson Franco Buzzachera
b) Suplente: Moufid Abdelaziz

lV- III – Um titular e um suplente, advogado indicado pela OAB/PR – Ordem de Advogados do Brasil, subseção de Paranaguá;
a) Titular: Wylian Guilherme Lino

IV – Um titular e um suplente, contador indicado pelo Sindicato dos Contabilistas do Litoral Paranaense - SINCOPAR;
a) Titular: Sonia Maria Somar
b) Suplente: Felipe Donandell

Art.2° Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 31 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A6810D86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 15/2023

SÚMULA: Aprovação dos Projetos das Entidades de Assistência Social de Porecatu - PR

O Conselho Municipal de Assistência Social Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 931/1995, alterada pela Lei nº 1.352/2009 e 1.690/2015 e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 26/10/2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar os Projetos das Entidades de Assistência Social visando o repasse de recursos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em 2024, nos seguintes valores:

SOS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para adolescentes e idosos em parceria com o CRAS - **R$ 80.000,00** (conforme repasse do Fundo Nacional de Assistência Social)
SOS – Programa de Atendimento ao Adolescente "Lucilia Giglio Rossi" e Programa de Liberdade Assistida **R$ 204.000,00**
Lar Padre Calógero Gaziano: R$210.979,20

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação

Porecatu, 26 de Outubro de 2023.

EDJAVAN CARDOSO DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:399E94AE

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 071, DE 31 DE NOVEMBRO DE 2023

CONSIDERANDO a finalização da folha de pagamento do referido já foi realizada e depositada na conta do servidor público municipal,

O **Prefeito do Município de Porecatu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º -Inclui no Decreto nº 006/2023, o dia 1º de novembro, como ponto facultativo para o ano de **2023**, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais, quais sejam: educação (que possui calendário próprio), saúde, serviço social e pátio municipal.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos trinta e umdias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (31.10.2023).

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:2B9678EC

CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU
CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

CONVOCAÇÃO Nº 08/2023

Considerando o disposto no artigo 16 da Lei Orgânica Municipal e Artigo 123 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Porecatu;
Considerando solicitação contida no Ofício nº 050/2023-SA encaminhado pelo Executivo Municipal;
Considerando que tramita por esta Casa de Leis o Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, no Município de Porecatu, Estado do Paraná, e dá outras providências;
Considerando que a referida matéria necessita ser votada em caráter extraordinário, de modo que seu objeto não se perca pelo decurso de seu respectivo prazo;
CONVOCO os senhores vereadores para 1 (uma) Sessão Extraordinária a ser realizada no dia 06 de novembro de 2023, às 19h00min, no Plenário desta Câmara Municipal, para votação em segundo turno do Projeto de Lei nº 29/2023 de autoria do Executivo Municipal que dispõe sobre a criação dos componentes do Sistema Nacional de Segurança Alimentar – SISAN, no Município de Porecatu, Estado do Paraná, e dá outras providências.

Porecatu, 31 de outubro de 2023

DANIELLE MORETTI DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Nadir Luciano Polegatti
Código Identificador:AE6C3163

LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA 03/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2023
Objeto: Fomento a projetos culturais, a serem viabilizados nos termos da Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), de seu Decreto Regulamentador 11.525/2023, do Decreto 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura e igualmente em conformidade com a Lei Municipal nº 1.470 de 24 de abril de 2023, que instituiu o Sistema Municipal de Cultura.
Os interessados deverão protocolar os envelopes de habilitação e o projeto até o dia 24 de novembro de 2023, às 09:00, no Setor de licitação, situado à Rua Barão do Rio Branco, n° 344 – Centro – Porecatu -PR endereçados à Prefeitura Municipal de Porecatu – Setor de Licitação, sendo que a abertura dos envelopes dar-se-á às 09:30, do mesmo dia.
Download do edital: www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-2232
E-mail: pmprecursos@gmail.com ou licitaporecatu@gmail.com

Porecatu, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:9BEADDF5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 65/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 112/2023
Pregão Presencial nº 65/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo para gerenciamento e implantação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público – NBCASP.

Porecatu, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 112/2023
Pregão Presencial nº 65/2023
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico administrativo para gerenciamento e implantação das normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público - NBCASP
Contratada: M P LOPES CONTABILIDADE CNPJ nº 50.687.860/0001-13

Valor: R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos)
Dotação Orçamentária:
Órgão: 06 Secretaria de Fazenda
Unidade: 03 Divisão de Contabilidade
Dotação: 041240150.2.022.3390.39.00.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa
Principal: 68
Desdobrada: 1846
Reserva: 354

Porecatu, 31 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7EDEEBB7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2023
Objeto: Aquisição de Impressoras e computadores para Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2023
Objeto: Aquisição de Impressoras e computadores para Secretaria de Serviço Social.
Contratada: R AMMO INFORMATICA LTDA CNPJ nº 07.300.151/0001-04
Valor: R$ $ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais), referente ao item (01)
Dotação Orçamentária:
12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00

Porecatu, 31 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:502155AB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 72/2023

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2023
Objeto: Aquisição de Impressoras e computadores para Secretaria de Serviço Social.

Porecatu, 31 de outubro de 2023.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
Procedimento Licitatório 121/2023
Pregão Eletrônico nº 72/2023
Objeto: Aquisição de Impressoras e computadores para Secretaria de Serviço Social.
Contratada: L N CASTAGNARO LTDA CNPJ nº 45.687.323/0001-33
Valor: R$ 32.158,00 (trinta e dois mil cento e cinquenta e oito reais), referente ao item (02)
Dotação Orçamentária:
12.02.082440210.2.005.4490.52.00.00

Porecatu, 31 de outubro de 2023.

ADRIAN FABLICIO GONÇALVES
Pregoeiro – Portaria nº 224/2023

Publicado por:
Adrian Fablicio Goncalves
Código Identificador:7F0D60FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 75/2023 - FÉRIAS

PORTARIA N.º 75 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO as disposições do artigo 129 ss., do Decreto-Lei Nº 5452, de 1º de maio de 1943;
CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal Nº 482 de 19 de novembro de 1990, que instituiu o Regime Jurídico do Quadro de Pessoal do Município de Porto Amazonas;
CONSIDERANDO as disposições do Decreto Nº 083, de 19 de abril de 2023.

RESOLVE:
Art. 1.º - Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais abaixo nominados, relativo aos períodos de gozo e períodos aquisitivos que menciona:

Nome	Matrícula	Cargo	Lotação	P. Aquisitivo	P. Gozo I
Altair Pereira Guimarães	4791	Motorista II	Dep. de Saúde	21/07/2022 à 20/07/2023	06/11/2023 à 25/11/2023
Maristela Guimarães	4381	Técnico em Administração	Dep. de Administração Financeira	03/04/2022 à 02/04/2023	13/11/2023 à 02/12/2023

Art. 2.º Fica concedido abono pecuniário de férias de 10 dias, previsto no art. 143, do Decreto-Lei n.º 5452, de 1º de maio de 1943, ao(s) servidor(es) abaixo nominado(s):

Nome	Matrícula
Altair Pereira Guimarães	4791
Maristela Guimarães	4381

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:5CA21A45

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DELIBERAÇÃO N.º05/2023 - PAD 01/2023

DELIBERAÇÃO Nº 05/2023

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**, nomeado pela PORTARIA Nº 16/2023 – Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE

CONSIDERANDO a necessidade de gravação das declarações e depoimentos no PAD/01/2023, fica alterado o local onde os atos serão realizados, passando a ser sito a Rua Newton Craveiro de Amorim, 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas – Porto Amazonas/PR, no mesmo horário anteriormente designado.
Dê-se ciência a indiciada e a sua Procuradora
Dê-se ciência a denunciante e testemunhas

Porto Amazonas, 31 de outubro de 2023

GEOVANI DA ROCHA GONÇALVES
Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023
Procurador Municipal
Matrícula 339

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:DB2A42C0

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL Nº 12/2023 - DEMEC

Edital nº 12/2023

O *Departamento Municipal de Educação e Cultura* do município de Porto Amazonas, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1.204, de 05 de outubro de 2022 e no Edital nº 10/2023,
Tendo em vista a abertura de Processo Eleitoral das escolas municipais e Centro Municipal de Educação Infantil mandato 2024-2025, divulga o ***resultado provisório*** das inscrições para Direção:
- Escola Municipal Benedita Vieira Iatzseki – EI/EF
Marciane Pavlak Lara
Maria Terezinha Paionk Mezzadri
- Escola Municipal Maria de Lourdes Affonso Heimbecher – EI/EF
Rita do Carmo Nepomuceno Teixeira
- Escola Municipal Professor Antônio Tupy Pinheiro – EF
Vera Lucia Ribas
- Centro Municipal de Educação Infantil Eveline de Cássia Mendes – "CMEI Cassinha"
Aline Marceli Santana

EMILIA APARECIDA M. SALGADO
Presidente – Comissão Central Eleitoral

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:C3FB3C7A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07/2023

Súmula: Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação da Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere as Leis Nº. 06 de 24 de janeiro de 1997 e Nº236 de 14 de setembro de 2010 e, considerando a deliberação da plenária realizada em 27 de setembro de 2023;

Resolve:

Art. 1º - Aprova o Termo de Adesão à Deliberação nº 59/2023 – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social – PAS.

Art. 2º - Aprova Plano de Ação referente à Deliberação nº59/2023 – CEAS/PR – Piso Único de Assistência Social - PAS.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 27 de setembro de 2023.

BEATRIZ WERLING MORANDI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:F18CB088

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EXONERAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 24, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a exoneração no Emprego Público de Auxiliar de Laboratório.

O **PRESIDENTE DO CISPAR,** no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido do empregado público, o Senhor Vinicius Paiva Mota, admitido em 24/01/2022, portador do RG 12.479.811-6 SSP/PR e do CPF: 075.868.019-83, ocupante do cargo de Auxiliar de Laboratório, servidor efetivo, a partir da data de 17/10/2023.

Art. 2° Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis, tais como baixa em CTPS, dentre outras respectivas.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá-Pr, 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:57B6E7AD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 25 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Técnica em Saneamento.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:

Art. 1° Fica nomeado para o emprego público técnica em saneamento a senhora JACQUELINE SANTIAGO, portadora do R.G. n° 10.000.331-7 e do C.P.F. 059.442.479-83, iniciando as atividades a partir do dia 06/11/2023.

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:E5F05144

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
NOMEAÇÃO DE EMPREGADO PÚBLICO

RESOLUÇÃO N° 26 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação no emprego público de Auxiliar de Laboratório.

O PRESIDENTE DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando o resultado do Concurso Público e considerando o encaminhamento de todos os documentos necessários por parte do candidato aprovado e convocado,

RESOLVE:
Art. 1° Fica nomeado para o emprego público de Auxiliar de Laboratório a senhora Rayana da Costa Correa, portador do R.G. n° 13.808.818-9 e do C.P.F. 089.257.919-60, iniciando as atividades a partir do dia 06/11/2023. .

Art. 2° Fica determinada a respectiva anotação na CTPS e demais atos legais e regulamentares respectivos.

Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 31 de outubro de 2023.

GERSON LUIZ MARCATO
Presidente

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:8D6B4524

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Considerando as necessidades dos Municípios Consorciados de promover a contratação de serviços e adquirir produtos conforme abaixo especificados, considerando que, conforme declaração de exclusividade emitida pela MICROBIOLOGICS, somente a empresa abaixo referida está habilitada e autorizada, no Brasil e afora, para prestar os serviços referidos e adquirir os produtos mencionados, considerando a configuração da situação ao disposto no art. 25, caput, I da Lei Federal n° 8.666/93, declaro INEXIGÍVEL a licitação, por inviabilidade de competição atual, no valor total de R$ 2.880,00 (Dois mil e oitocentos e oitenta reais)., em favor da empresa PLAST LABOR INDÚ. E COM. DE EQUIP. HOSP. E LABORATÓRIO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 31.864.051/0001-95, com endereço na Rua da Vaz da Costa, nº 103, Bairro Inhauma, situada na Cidade do Rio de Janeiro-RJ – CEP: 27.060-510, a qual está com sua situação regular perante a seguridade social (INSS e FGTS).
Figura como objeto do ato de inexigibilidade o seguinte:

OBJETO: Compra de Cepas de controle qualitativo como material de referência certificado para o laboratório Cispar, que é acreditado pela ISO/IEC 17025:2017.

Fica o ato de inexigibilidade devidamente RATIFICADO e APROVADO em todos os seus termos e atos.

Maringá, 05 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo -CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:4FCA0B7B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2023

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a Aquisição de livro em formado de mídia digital da NORMA ABNT 17080-2023 para estudos e implantação das atividades em prol do Setor de Saneamento Cispar, para atender as demandas dos entes Consorciados., e por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, II da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **140,40 (Cento e quarenta reais e quarenta centavos),** em favor da empresa **TARGET ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA – CNPJ:00.000.028/0001-29**, com endereço na AV DAS NACOES UNIDAS 18801 CONJ 1501 / VILA ALMEIDA / SAO PAULO/ SP / 04795-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA **e** APROVADA **em todos os seus termos e atos.**

Maringá, 21 de setembro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo - CISPAR

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B49576AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 14 de novembro de 2023, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de reagentes, padrões e produtos para utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência. **O limite máximo total de preço será de R$75.766,14 (setenta e cinco mil e setecentos e sessenta e seis reais e quatorze centavos).** O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 31 de outubro de 2023.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:EEBB2C83

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 044/2023

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná em conformidade com o *PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) nº 002/2023* para o cargo de NUTRICIONISTA, em conformidade com *EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL* Nº 043/2023, *CONVOCA* para

comparecer a Divisão de Recursos Humanos, no horário das 08:00 as 12:00 h e das 14:00 as 17:00 h, entre os dias de 01 á 06 de novembro de 2023, para se manifestar sobre aceitação ou não do emprego:

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

CARGO: 212-NUTRICIONISTA (TSS)

INSCRIÇÃO	N O M E	CPF	CLASSIFICAÇÃO
007/2023	NAIARA PANISSA	072.217.379-24	1º - 39,00

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:B6D4A617

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 311/2023

Dispõe sobre Exoneraçãode Cargo Comissionado do Município de Prado Ferreira.

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º -Exonerar a pedido***NAYANNI APARECIDA PEREIRA DOS SANTOS,***RG nº 10.681.551-8 SSP/PR, CPF nº 108.585.769-70,Matrícula 30001072do cargo em comissão de ***Chefe da Divisão de Proteção Social Básica,*** *Símbolo CC3.*

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 31dias do mês de outubrode 2023.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:EB4D6BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO N°47/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 6° Bimestre 2022.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido extraordinariamente em 15 de setembro de 2023, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **sexto bimestre de 2022,** nos termos do Proc. Admin. 2007/2023**.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 27 de outubro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EB6CF3F8

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 48/2023 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Súmula: Torna pública a destinação dada às cédulas eleitorais excedentes e não utilizadas, durante o Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.

A Comissão Especial Eleitoral, através do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Quatro Barras, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1363/2020, e
Considerando:
A Lei Federal nº 8.069 de 13/07/1990 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
Resolução nº 231/2022 do CONANDA (Conselho Nacional dos Direitos Da Criança e do Adolescente) que Altera a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014 para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar;
Resolução 837/2019 do TRE-PR que regulamenta a cessão de urnas, por empréstimo, para eleições comunitárias ou parametrizadas realizadas no âmbito da Justiça Eleitoral do Paraná;
Resolução 909/2023 TRE-PR que dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica.
Resolução nº 12/2023/CMDCA que institui a Comissão Especial Eleitoral;
Resolução nº 17/2023/CMDCA que disciplina o Edital nº 01/2023/CMDCA, que dispõe acerca do Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras;
Resolução nº 23.719/2023/TSE, que dispõe acerca dos atos preparatórios para o empréstimo das urnas eletrônicas para as Eleições dos Conselhos Tutelares;
Resolução nº 915/2023/TRE, a qual altera a Resolução nº 909/2023 TRE-PR, e dispõe sobre os atos preparatórios e a organização dos trabalhos para as Eleições das Membras e Membros dos Conselhos Tutelares nos Municípios do Estado do Paraná por meio de votação eletrônica;
Resolução nº 45/2023/CMDCA, que torna público o modelo de cédula eleitoral, critérios de validade do voto e locais de votação para a eleição de conselheiros tutelares que concorrem no Processo Unificado de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras – PR.
Art. 1º - Diante da realização das eleições no dia 01 de outubro de 2023 para a Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Quatro Barras, a apuração dos votos foi realizada nas dependências da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e devidamente acompanhada pelos: candidatos, fiscais previamente indicados pelos candidatos, membros do CMDCA, membros da CEE, secretária da pasta municipal de Desenvolvimento Social e Família e, o representante do Ministério Público do Paraná na Comarca de Quatro Barras, informa-se que as cédulas de votação não utilizadas

durante a realização do pleito foram imediatamente recolhidas de todas as seções de votação após o término das eleições para serem incineradas.
Art. 2º - Sendo assim ainda que foram recolhidas um total de 2464 (duas mil quatrocentas e sessenta e quatro) cédulas que não foram utilizadas durante o pleito, para posterior destinação à incineração diante da presença dos membros da Comissão Especial Eleitoral e demais interessados no pleito em 08 de novembro de 2023, às 14hs na Sala dos Conselhos, situada à Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras, mediante lavratura de Termo de Incineração devidamente assinado pelos presentes no momento da destinação à incineração.
Art. 3º - A Comissão Especial Eleitoral informa que a totalidade das cédulas preenchidas e em que foram computados os votos nas seguintes categorias: válidos, nulos, e em branco permanecerão arquivadas para possíveis e eventuais consultas públicas futuras nas dependências do CMDCA.
Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 26 de outubro de 2023.

ÉDSON PEREIRA NUNES
Presidente do CMDCAQB Gestão 2021/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D55D2F74

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9530/2023

Súmula: Nomeia a Senhora ALLINE SUELEN GERALDO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, ALLINE SUELEN GERALDO, CPF n°. ***.851.119-** para exercer em comissão o cargo de "ASSESSOR DE DIVISÃO" junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Bem Estar Animal, a partir de 01 de Novembro de 2023.

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:54328E07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9528/2023

Súmula: Exonera o Senhor MIKEL DOS SANTOS FARIAS do cargo comissionado que ocupa.
O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Senhor MIKEL DOS SANTOS FARIAS, CPF nº. ***.510.849.-**, do cargo comissionado de "ASSESSOR DE DIVISÃO", a partir de 01 de Novembro de 2023.
Quatro Barras, 30 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:4352BA19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, CONCEDE redução de carga Horária para 20 (vinte) horas semanais, com remuneração integral, à Servidora Municipal Senhora ELLEN DA SILVA WASILEWSKI, CPF nº ***.489.669-**, cargo de "Assistente Administrativo", lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, conforme antecipação da tutela deferida nos autos do Processo Judicial n° 0004121-36.2023.8.16.0037, contido no Processo Administrativo 16479/2023.

Esta Portaria entra em vigor em 01 de Novembro de 2023.

Quatro Barras, 31 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:F7E096EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE RETORNO da Disposição Funcional do Servidor Municipal GILBERTO BORGES DE LIMA RIBEIRO, CPF nº. ***.289.977-**, cargo efetivo de "Assistente Administrativo", para o Foro Regional de Campina Grande do Sul, ficando designado para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 16 de Outubro de 2023, com efeitos retroativos.
Quatro Barras, 31 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C4597011

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2023

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA o Servidor Municipal Senhor LUIS GUSTAVO SEZERBAN LANÇONI, CPF nº. ***.419.519-** cargo comissionado de "Chefe de Divisão", para desempenhar suas atividades profissionais junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir de 01 de Novembro de 2023.
Quatro Barras, 31 de Outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:52E23FAF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 02/2023–SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº 16051/2023, substituição de extensão.
Considerando o processo administrativo nº 16206/2023, onde a 12ª classificada, MARCIA APARECIDA LEANDRO RAAB, chamada pelo Edita de Chamamento publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 24/10/23, Edição 2884, código identificador: DD370493.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no

Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.
O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº 02/2023–SMS/SMEELJ.
A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
GRAZIELLE THAIS SPOLADORE	14 º

Quatro Barras, 30 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:9C31EB1E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9531/2023

Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI para o biênio 2023/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor;
CONSIDERANDO, o constante da Lei Municipal nº 1.053/2017;
CONSIDERANDO o resultado da Assembleia Geral realizada em 19 de outubro de 2023, conforme escolha realizada;
CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2023/CMDPI que Convoca a Eleição da Sociedade Civil e constitui Comissão Organizadora;
CONSIDERANDO, o Regulamento para eleição da Sociedade Civil do CMDPI - biênio 2023/2025;
CONSIDERANDO a Resolução 02/2023 – que publica a resultado da votação para representantes da Sociedade Civil no CMDPI/QB para o biênio 2023/2025,

DECRETA

Art. 1° Designa membros para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI, para o biênio 2021-2023, conforme estabelece a Lei Municipal nº 1053/2017, ficando assim composto:

§ 1º Membros governamentais indicados pelo Executivo:
I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família:
a. Membro titular - Daniel Mario Michelon
b. Membro suplente - Wilsen Andreatta

II- Secretaria Municipal de Educação:
a. Membro titular – Leidi Daiane Luchtemberg
b. Membro suplente - Marlene do Perpétuo Socorro Pires da Silva

III - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude:
a. Membro Titular - Ana Célia Regina Brião de Souza
b. Membro suplente - Ligia Maria Pichorz

IV - Procuradoria Geral do Município:
a. Membro titular - Miguel Martin Fernandez Júnior
b. Membro suplente - Emanuelle Monique Miranda Siqueira

V - Secretaria Municipal de Saúde:
a. Membro titular - Angélica Lopes da Cruz
b. Membro suplente - Evelin Peron

§ 2º Membros não governamentais indicados pelas Entidades Representantes:
I - Usuários das Políticas Públicas:
Membro titular- Noemir Aparecida Alves da Silva
Membro suplente - Geronasio Galkowski
Membro titular - Ivanir A. Giachini
Membro suplente - Arlete Jaques Coelho Antunes Dos Santos
Membro titular - Marta Lucia De Oliveira
Membro suplente - Ledí Helena Menezes Dias
Membro titular - José Antunes Dos Santos Filho
Membro suplente - Lili Marlene Kunze
Membro titular - Maria Faria Bertapeli
Membro suplente - Veronica V. Ruviaro Bonato

Art. 2º Os membros deste conselho não receberão qualquer remuneração ou benefício pelo desempenho decorrente desta nomeação, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço relevante.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 31 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:CA50D61E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REPUBLICAÇÃO DO REQUERIMENTO DE DIÁRIA

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 7120/2023
ERIKA PRESTES ANDREATTA – RG. XX.XXX.815-3/PR
I) Processo Administrativo n° 16.294/2023
II) Cargo do servidor: Professor de Educação Física - SMEELJ
III)Período de afastamento: 03/11/2023 (14h) a 05/11/2023(15h)
IV) Número de diárias: Duas diárias integrais
V) valor unitário da diária integral: R$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 1.670,94 (um mil seiscentos e setenta reais e noventa e quatro centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar atletas do Município para o Campeonato de Futsal Feminino de Base FPFS 2023, na cidade de Guarapuava/PR.

REPUBLICAÇÃO do Requerimento de Diária n° 7121/2023
WELLINGTON BERNIERI DE CARVALHO– RG. X.XXX.575-0PR
I) Processo Administrativo n° 16.298/2023
II) Cargo do servidor: Biomédico - SMS
III)Período de afastamento: 07/11/2023 (09h) a 07/11/2023(15h)
IV) Número de diárias: Uma diária integral
V) valor unitário da diária integral: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na capacitação sobre o Sistema SisPNCD relacionado aos trabalhos da dengue, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 25 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:2DABDF6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 119/2023

OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa para prestar serviços de torno e fresa para os veículos que compõem a frota municipal, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, através da Pregoeira Municipal, devidamente autorizada pelo Decreto nº 9.185/2023, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 119/2023 com abertura agendada para o dia 31 de outubro de 2023 às 09h00, com o objeto de licitação em epígrafe, foi declarado DESERTO. Informações complementares poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, situado à Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras, PR, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, pelo telefone (41) 3671-8800, pelo site da Prefeitura www.quatrobarras.pr.gov.br ou pelo e-mail licitacao@quatrobarras.pr.gov.br.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 31 de outubro de 2023.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:9FBCD12E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA PREMIO

PORTARIA Nº. 114/2023

SÚMULA: Concede Licença Prêmio.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
RESOLVE:

Conceder 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio** a Servidora **IVONE ROSA FERREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSORA**, portadora da Cédula de Identidade com RG. nº. 4.204.521-7 e do CPF nº. 925.241.689-72, referente ao período aquisitivo de **2018/2023**, conforme Artigo 47 da Lei 1120/2011 e Artigo 192 da Lei nº. 069/2003, alterada pelo Artigo 1º. da Lei nº. 1.268 de 20/12/2012, retroativo em 19/09/2023.

Registre-se e
Publique-se.

Querência do Norte, PR, 31 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:1874599D

RECURSOS HUMANOS
EXONERA CARGO COMISSIONADO

DECRETO Nº. 145/2023

SÚMULA: Exonera Cargo Comissionado.

Alex Sandro Fernandes, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica exonerada do Cargo Comissionado de **DIRETORA DA DIVISÃO DO TRABALHO,** a Sra. **GESSIMARA DAIANA WEISS DE OLIVEIRA,** portadora da CI com RG nº. 10.517.868-9 e do CPF nº. 094.994.679-63, a partir desta data.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 31 de Outubro de 2023.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Natalia Rogerio Peixoto
Código Identificador:B8E0AFE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 108, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

> "Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária do exercício de 2023, no valor de R$ 988.000,00."

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.262/2022, de 15 de dezembro de 2022 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 988.000,00 (Novecentos e oitenta e oito mil reais), conforme abaixo especificadas:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
530 – 000 Recursos Livres E.A.....R$ 450.000,00
531 – 1060 – Rec. de compensação de impostos - Rec livre .....R$ 95.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.72.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita
1271 – 493 – Estado – Bloco Custeio Saúde.....R$ 60.000,00
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
1415 – 1062 - Rec. de compensação de impostos - Rec Saúde.....R$ 25.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE

703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2014 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
2641 - 1061 - Rec. de compensação de impostos - Rec Educação .....R$ 8.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
31.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
2950 – 101 – FUNDEB 70%.....R$ 150.000,00

10 – SECRETARTIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARTIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0013.2028 – MANUT. SECR. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
33.90.30.00.00– Material de Consumo
4550 – 000 – Recursos Livres E.A. .....R$ 200.000,00

TOTAL.....R$ 988.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de Superávit Financeiro do exercício anterior, excesso de arrecadação e cancelamento de dotação orçamentária do exercício:

Excesso de Arrecadação		
Fonte	**Conta de Receita**	**Valor R$**
1060	Transf ICMS Comp - Rec. de compensação de impostos - Rec livre	95.000,00
1061	Transf ICMS Comp - Rec. de compensação de impostos - Rec Educação	8.000,00
1062	Transf ICMS Comp - Rec. de compensação de impostos - Rec Saúde	25.000,00

Superávit Financeiro		
Fonte	**Superávit Financeiro de Exercício Anterior**	**Valor R$**
000	Recursos Livres	650.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
33.71.70.00.00 – Rateio pela participação em Consórcio
1261 – 493 – Estado – Bloco Custeio Saúde.....R$ 50.000,00
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para Dist. Gratuita
1371 – 493 – Estado – Bloco Custeio Saúde.....R$ 10.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE
704 – FUNDEB
12.361.0008.2016 – FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL
33.90.39.00.00 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica
3050 – 102 – FUNDEB 30%.....R$ 150.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 988.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 25 de outubro 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:BFF07268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DIRETA N° 25/2023

DISPENSA DIRETA N° 25/2023

Foi dispensada a licitação para CURATIVOS ESPECIAIS no valor total de R$ 7.122,00 (Sete Mil, Cento e Vinte e Dois Reais), conforme protocolo 18806/2023.

Justificativa: Fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, e Decreto Municipal n° 547/2010.

Autorizo a aquisição do objeto das empresas:

AABA PRODUTOS MÉDICOS – CNPJ 80.392.566/0001-45 – Valor Contratado: R$ 5.914,00
HENRIQUE DE OLIVEIRA PRADO ME – CNPJ 26.583.983/0001-20 – Valor contratado: R$ 1.208,00

Edifício da Prefeitura Município de Quitandinha, Gabinete do Prefeito, 27 de Outubro de 2023.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:F8455F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 372/2023

PORTARIA N° 372/2023

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,
RESOLVE

Art. 1º Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Cleusinea Cetnarovski Do Vale	24/09/2022	23/09/2023	09/10/2023	07/11/2023
Edinea Silveira Wames Dos Santos	08/04/2022	07/04/2023	27/09/2023	26/10/2023
Jucelia Filla	10/01/2022	09/01/2023	04/10/2023	02/11/2023
Mariza Massaneiro De Oliveira Busch	02/07/2021	01/07/2022	16/10/2023	14/11/2023
Oilson Ventura Teixeira	05/09/2021	04/03/2022	09/10/2023	28/10/2023
Salvador De Oliveira	01/07/2023	30/06/2023	02/10/2023	31/10/2023

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:21F62A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 394/2023

PORTARIA N° 394/2023

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 112 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro 1998, Protocolo nº 19322/2023,

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença de 5 (cinco) dias, por motivo de falecimento de familiar, a partir do dia 20/10/2023, a WALDEMAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, RG nº. 8.148.054-0/PR, funcionário público municipal efetivo, ocupante do cargo de Motorista II, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 20/10/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D523F023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 119/2023

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: QUADROS E AEREOS LTDA - ME
CNPJ nº 49.598.874/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AÉREOS FOTOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: R$ 16.990,00 (Dezesseis mil e novecentos e noventa reais)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 31 de outubro de 2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

Rancho Alegre D'Oeste, 31 de outubro de 2023.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:F064A65F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DO CONTRATO Nº 105/2021 EM CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: BARBIERI & RIBEIRO LTDA – ME CNPJ nº 68.843.887/0001-13
OBJETO: Contratação de empresa especializada com profissional habilitado na Area de Engenharia Ambiental para atendimento ao Departamento de Planejamento Obras e Serviços Públicas da Administração Municipal.
VALOR DO ADITIVO: R$ 44.010,12 (quarenta e quatro mil e dez reais e doze centavos).
DATA DO ADITIVO: 30/10/2023
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 04/11/2024.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 30 de outubro de 2.023.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:008C46E4

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/08/2023

SÚMULA: *"Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, do dia 03 de novembro de 2023 e dá outras providências. "*

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr. JOSÉ ANTONIO ZANUTO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º Informar os Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, bem como aos demais interessados, que no dia 03 de novembro de 2023 (sexta-feira), não haverá expediente na Câmara Municipal, em virtude do feriado do dia 02 de novembro (finados), retornando as atividades normais no dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 31 de outubro de 2023.

JOSÉ ANTONIO ZANUTO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:3E715342

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO FINADOS

DECRETO LEGISLATIVO N.º 08/23
23/10/2023

Súmula: Decreta Ponto Facultativo nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, em decorrência do Feriado de FINADOS e dá outras providencias.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA, Presidente da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Em decorrência a FINADOS, nos órgãos e nas entidades da administração direta, do Poder Legislativo Municipal, fica decretado ponto facultativo nos dias 02 e 03 de novembro de 2023, com retorno do expediente no dia 06/11/2023.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove.

MANOEL ARILTO DE SOUZA COSTA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:48CBF6DB

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DOTAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE REALEZA
DECRETO Nº 9/2023
31/10/2023

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR, Presidente da Câmara de Vereadores de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:
Art. 1º Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Realeza, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme segue:
01 Legislativo
031 Ação Legislativa
0101 Gestão Legislativa
44.90.52.00.0
0

Equipamentos e Material Permanente

VALOR R$50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar, será utilizado o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

01 Legislativo
031 Ação Legislativa
0101 Gestão Legislativa
44.90.51.00.0
0

Obras e Instalações

VALOR R$50.000,00

Art. 3º - Este decreto vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Realeza, Estado do Paraná, aos
trinta e um dias do mês de outubro de 2023.

MANOEL ARILTO DA COSTA JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Patrick Agustini Raota
Código Identificador:0C469EB8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.100, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a receber em doação áreas de terras para via pública e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA
Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação, sem ônus ao Município, para fins de prolongamento de via pública e regularização junto ao Registro de Imóveis, conforme descrição em anexo, a área de terras adiante descrita, de propriedade de Loreni dos Santos Gerlach e Cloevi Gerlach (matrícula do imóvel em anexo):

ÁREA A
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: uma área de terrenos urbana ocupada pelo prolongamento da Romano Zanchet com área de 486,23 m² com os seguintes limites e confrontações: NORDESTE: Por linhas secas, medindo 13,37 metros, confronta com a Rua Romano Zanchet e medindo 4,30 metros, confronta com o Prolongamento da Avenida Edmundo Gaieviski. SUDESTE: Por linhas secas, medindo 19,50 metros confronta com o lote 9 e medindo 19 metros confronta com o lote 10, ambos da quadra 214. SUDOESTE: Por linha seca, medindo 12,26 metros, confronta com a Rua Romano Zanchet. NOROESTE: Por linha seca, medindo 29,71 metros confronta com o lote 28 e 128-A da Gleba 35-AM e 45-AM (mapas em anexo)

ÁREA B
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL: uma área de terrenos urbana ocupada pelo prolongamento da Avenida Edmundo Gaievski com área de 665,52 m² com os seguinte limites e confrontações: NORDESTE: Por linhas secas, medindo 28,24 metros, confronta com o Prolongamento da Avenida Edmundo Gaievski, medindo 13,10 metros, confronta com o lote 129-IA e 27—BBA das Glebas 45-AM e 35-AM e medindo 13,40 metros, confronta com o lote 129-J e 27-BC das Glebas 45-Am e 35-AM. SUDESTE: Por linha seca, medindo 18,19 metros, confronta com a Avenida Edmundo Gaievski. SUDOESTE: Por linhas secas, medindo 26,50 metros confronta com o lote 10 da quadra 214, medindo 16,30 metros, confronta com o lote 27-A da Gleba 35-AM e medindo 4,30 metros, confronta com o Prolongamento da Rua Romano Zanchet. (mapas em anexo)
Art. 2º. A instrumentalização da doação será perfectibilizada através de escritura pública devidamente registrada, cujas despesas com emolumentos correrão por conta do município.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B94F4B95

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.102, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal alienar na forma de leilão os bens imóveis de propriedade deste Município que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA
Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na forma de leilão, os bens imóveis abaixo relacionados, a partir do valor mínimo, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação:

1 ANTIGA ESCOLA SÃO ROQUE, MATRÍCULA Nº 27.115
LOTE: 1 GLEBA: 41 M2: 2.600
CONFRONTA COM PR-182, PROXIMO POLICÍA RODOVIARIA.
ARÉA LIVRE.

2ANTIGA ESCOLA LINHA BAITACA, MATRÍCULA Nº 1.924
LOTE: 116 GLEBA: 48 M2: 400,00
CONFRONTA COM ESTRADA, EM FRENTE IGREJA DA COMUNIDADE.
CONSTRUÇÃO ESCOLA NA ARÉA.

3LOTE URBANO, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MATRÍCULA: 27.963 LOTE: 13 QUADRA: 423 M2: 319,00.
RUA: LIRIO ADÃO PIVATO X JOSÉ MARCOLINO ZANCHI.
PROXIMO ESPETINHO DO FERNANDO.

4LOTE URBANO, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MATRÍCULA: 27.964 LOTE: 14 QUADRA: 423 M2: 270,00.
RUA: LIRIO ADÃO PIVATO X JOSÉ MARCOLINO ZANCHI.
PROXIMO ESPETINHO DO FERNANDO.

5LOTE URBANO, BAIRRO UNIVERSITÁRIO, MATRÍCULA: 27.965 LOTE: 15 QUADRA: 423 M2: 252,00.
RUA: LIRIO ADÃO PIVATO X JOSÉ MARCOLINO ZANCHI.
PROXIMO ESPETINHO DO FERNANDO.

6ARÉA URBANA, BAIRRO MARCHESE, MATRÍCULA: 28.834 LOTE: 13 QUADRA: 363 M2: 1.282,50.
RUA: SOARES RAPOSO X SÃO PEDRO.
AO LADO ENTRADA CONDOMINIO FONTANA.
7LOTE URBANO, BAIRRO: SÃO JOSE, MATRÍCULA: 30.517 LOTE: 5 QUADRA: 549
M2: 371,58.
RUA: HENRIQUE LEMONIE, ULTIMA RUA DO LOTEAMENTO.

8LOTE URBANO, BAIRRO: SÃO JOSE, MATRÍCULA: 26.039 LOTE: 1 QUADRA: 15 M2: 560,00
RUA: VIVALDINO LOCATELI X FLORIANOPOLIS.

9LOTE URBANO, BAIRRO: ZUTTION, MATRÍCULA: 28.577 LOTE: 2 QUADRA: 546 M2: 922,88
RUA: EDGAR GARCIA, ULTIMA RUA DO LOTEAMENTO.
LOTE VAZIO.

10LOTE URBANO, BAIRRO: PADRE JOSIMO, MATRÍCULA: 1.942 LOTE:1 QUADRA:85 M2: 563.50.
RUA: MANTIQUEIRA X ANTONIO CIECHANOWSKI
ANTIGO DEPOSITO PREFITURA.

11ANTIGA ESCOLA LINHA VITÓRIA, MATRICULA: 6.660 LOTE: 80-AB GLEBA: 45 M2: 1.640
CONFRONTA COM ESTRADA LIGAÇÃO NOVA ESPERANÇA.

12ANTIGA ESCOLA MARAVILHA, MATRICULA: 8.201 LOTE: 4-D GLEBA 37 M2: 2.970
CONFRONTA ESTRADA
13ANTIGA ESCOLA MARTINS, MATRICULA: 8.533 LOTE: 22-A GLEBA: 55 M2: 2.500
CPNFRONTA ESTRADA

Art. 2º. A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.
Art. 3º. Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D59605A9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.371/2023 31/10/2023

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o servidor abaixo relacionado, a partir da data de 04/12/2023:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
GILMAR DA ROCHA	21/22

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:4D196952

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: So Baterias - Comercio De Baterias Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 29.014,00 (vinte e nove mil e quatorze reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Emerson Fernando de Souza Lima Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 3.980,00 (três mil novecentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MBM Comercio de Baterias Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 5.078,60 (cinco mil setenta e oito reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 075/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Atenas Distribuidora de Pneumaticos e Tintas Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de forma parcelada de baterias automotivas, em atendimento a demanda da frota pertencente ao município de Renascença - PR.
VALOR TOTAL: R$ 652,08 (seiscentos e cinquenta e dois reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 25 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 25 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 151/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 088/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: MSS Pinova Equipamentos e Instalações Esportivas S.A
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de piso modular esportivo sport in, a serem executados nos Ginásio Municipal Mario Nardi e no Ginásio da Escola Professora Ida Kummer.
VALOR TOTAL: R$ 117.680,88 (cento e dezessete mil seiscentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 154/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Art In Motion Ltda
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de ballet clássico, dança (hip hop, jazz) e aula de ritmos, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social e no Clube de Idosos Reviver, destinado as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
VALOR TOTAL: R$ 16.929,60 (dezesseis mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 155/2023
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 086/2023)
CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Juliana Cobalchini da Silva
OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de ballet clássico, dança (hip hop, jazz) e aula de ritmos, a serem desenvolvidas no Centro de Referência de Assistência Social e no Clube de Idosos Reviver, destinado as necessidades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF).
VALOR TOTAL: R$ 30.679,08 (trinta mil seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 152/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 020/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clinica Medica Dayan Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 26 de outubro de 2023.
Idalir João Zanella
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 153/2023
(Vinculado a Inexigibilidade nº 021/2023)
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Clinica Medica Mais Saúde para Você Ltda
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de urgência e emergência, na forma de plantões médicos de 12 horas, para atender as demandas dos pacientes na Unidade Básica de Saúde de Renascença.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 26 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:32921D56

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023 – PMR AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 096/2023 – PMR. Objetivando a **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de peças novas de reposição e prestação de serviços de manutenção de veículos leves, picapes, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e ambulâncias pertencentes à frota do município de Renascença - PR,** em favor da seguinte empresa:
L F F DOS SANTOS, no valor total de R$ 969.119,95 (novecentos e sessenta e nove mil cento e dezenove reais e noventa e cinco centavos).

Renascença, 31 de outubro de 2023.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:57C903DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO INDUSTRIAL, PARA RECEBER EM CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO, PELO PRAZO DE 10 ANOS, A TÍTULO ONEROSO, IMÓVEL RURAL – LOTE 12 – REMANESCENTE A, DA GLEBA BARRA DO MARMELEIRO – SECÇÃO B, NA CIDADE DE RENASCENÇA – PR, COM ÁREA DE 4.125,40 M² (QUATRO MIL, CENTO E VINTE E CINCO METROS E QUARENTA DECÍMETROS QUADRADOS) SOB MATRICULA Nº 10.354 (DEZ MIL TREZENTOS E CINQUENTA E QUATRO), REGISTRADA NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MARMELEIRO, ESTADO DO PARANÁ, AVALIADO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DESIGNADA PELO DECRETO Nº 2369/2023, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1857/2023.
ABERTURA: 04 de dezembro de 2023, às **09h00min**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Renascença, sito Getúlio Vargas, n° 901 - Centro, município de Renascença.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitações, sito Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro – Fone/Fax (46) 3550-8300 – e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br.
A pasta técnica, com inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima mencionado a partir do dia 01/11/2023 no horário comercial ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.

Renascença, 31 de outubro de 2023.

THALIA ZAPPELLO DA SILVA
Presidente da Comissão
Permanente de Licitações

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:D8F440D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 247 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Revoga Portaria nº 246 de 27 de outubro de 2023**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 247, de 27 de outubro de 2023, a qual prorrogava a licença para tratamento de saúde de **Rosana Salete Peter Paris**, matrícula nº 802/8 e 472/3, Professora com Licenciatura Plena e Pós- Graduação, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no período de 27 de outubro à 24 de janeiro de 2024.
Novo período de licença será de 27 de outubro de 2023 a 20 de dezembro de 2023.
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Francieli Gaspari
Código Identificador:0B98DF5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
COMISSÃO LICITAÇÃO

DECRETO n° 001/2023

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente De Licitações e nomeia Membros:

A Presidente do FUNPRI- Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n° 236/2022.

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão Permanente de Licitação – CPL. do Fundo de Previdência do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, que passa a ter a seguinte composição:
Titulares
I - Paulo Cesar Bianchi Wittes – presidente
II - Ana Claudia Lima- membro
III – Leonidas Melo Santos – membro
Suplentes:
IV - João Antunes Siqueira
V - Luciane Aparecida Mendes Balcota
VI - Agnes Jagher Almeida
PARAGRAFO ÚNICO: A presente Comissão Permanente de Licitação ficará sob a Presidência do Sr. (a) Paulo Cesar Bianchi Wittes e reunir-se-á sempre que se fizer necessário para julgamento dos processos licitatórios.

Art. 2° - Caberá aos membros da Comissão Permanente de Licitação, proceder e julgar os
Processos licitatórios em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.
Art. 3° - Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão investidura por um ano, observados os dispositivos constantes de Lei 8.666/93 ou 14.133/21 e suas posteriores alterações.

Art. 4° - Os membros da Comissão Permanente de Licitação deverão analisar as modalidades de licitações, observando os tetos de valores estabelecidos pela União, para cada uma das faixas licitatórios e seus procedimentos administrativos, fixados na Lei 8.666/93 ou 14.133/21 e demais alterações.

Art. 5°- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Reserva do Iguaçu, 30 de outubro de 2023.

MARILDA DA SILVA BARBOSA
Presidente FUNPRI

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:F1377AA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXONERA JOVEM APRENDIZ.

DECRETO N°: 170/2023

SÚMULA: EXONERA JOVEM APRENDIZ

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados(as) Jovens Aprendizes **ANA LUIZA ZANON**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 13623157 e inscrita no CPF sob nº 102.726.109-41, **ANTONIO FERREIRA RAMALHO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 151730221 e inscrito no CPF sob nº 111.744.489-97, **BRUNA ANDRIELI DE LIMA** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 138659283 e inscrita no CPF sob nº 107.743.909-13, **CINTIA ANTUNES DOS SANTOS** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 143975940 e inscrita no CPF sob nº 119.097.729-09, **FILIPE JUSTO CRISPIM MONTEIRO** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 151695922 e inscrito no CPF sob nº 132.647.099-02, **GUILHERME BITTENCOURT DA SILVA** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 140782947 e inscrito no CPF sob nº 087.428.899-10, **ISADORA BARBOSA PATRICIO** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 145871042 e inscrita no CPF sob nº 122.971.149-07, **JAINE DE PAULA PROENCA** brasileira, portadora da cédula de identidade nº 151692362 e inscrita no CPF sob nº 144.015.309-42, **VINICIUS MORAES CALDAS** brasileiro, portador da cédula de identidade nº 146037933 e inscrito no CPF sob nº 123.413.849-27, servidores público do Município de Reserva do Iguaçu, ocupantes dos Cargos de Jovens Aprendizes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz Dos Santos Mello
Código Identificador:A34B0A71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 79/2023

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão ELETRÔNICO, nº. 79/2023, do tipo MENOR PREÇO por item/lote, com data de abertura para o dia 20 de novembro de 2023, às 08HR 00min, cujo objeto é o AQUISIÇÃO FUTURAS E PARCELADAS DE MATERIAIS DE HIDRÁULICOS, PREDIAIS E DE ACABAMENTO, termos da Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 118/2013 e 119/2013, Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 10.024/2019, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 13 hr do dia 01/11/2023 às 07hr 59min do dia 20/11/2023, início da fase de lances às 08hrs 30min do dia 20/11/2023. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 01 de novembro de 2023.

Rio Azul, 31 de outubro de 2023.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:6CAD9192

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 02/2022
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: **ELIANE ROSSA**
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 02/2020
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde/ESF
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 31 de outubro de 2023.
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
MOTIVO: Pedido de rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:3627E03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 21 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

SÚMULA: Dispõe sobre Convocação dos candidatos (as) titulares e suplentes eleitos pelo Processo de Eleições Unificadas para conselheiro tutelar para a gestão dos anos de 2024-2028 para realização de capacitação obrigatória.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA DE RIO AZUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Federal Nº 8.069/1990 e a Lei Municipal Nº 1007/2020 e, considerando a deliberação da plenária em reunião ordinária realizada na data de **30 de outubro de 2023**, constante na **Ata nº 408 CMDCA.**

RESOLVE:

Art. 1º Convocar os candidatos (as) titulares e suplentes eleitos pelo Processo de Eleições Unificadas para conselheiro tutelar para a gestão dos anos de 2024-2028 para realização de capacitação de obrigatoriedade legal do conselheiro eleito, conforme prevê a legislação 1007/2020, para a gestão de 2024-2028.

Art. 2º Aprovar a modalidade de capacitação obrigatória aos candidatos (as) titulares e suplentes eleitos pelo Processo de Eleições Unificadas para conselheiro tutelar em 2023, sendo realizada em duas modalidades conforme segue abaixo:

§1º - Modalidade à distância: Pela plataforma Escola de Gestão do Paraná, disponível no endereço: https://www.administracao.pr.gov.br/Escola-deGestao/Pagina/Cursos-Permanentes2023-Modalidade-On-line, sendo a certificação de comprovação do término do curso devendo ser protocolado no CMDCA, para comprovação de conclusão do curso, até a data de **20/12/2023 às 17 hs na Sala dos Conselhos de Direitos (Casa de Cultura Alexandre Kaminski - avenida Manoel Ribas, 1023, centro).**

§2º - Modalidade Presencial: Durante os meses de novembro e dezembro de 2023, sendo encarregados de ministrar o Curso na 1ª semana: **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e Secretaria Municipal de Saúde;** 2ª semana: **Secretaria Municipal de Assistência Social (CRAS e CREAS);** 3ª semana: **Secretaria Municipal de Educação;** 4ª semana: **Ministério Público e Juizado da Infância e Adolescência da Comarca de Rebouças/PR**; 5ª semana: **Secretaria Municipal de Assistência Social (Serviço de Acolhimento e SIPIA).**

Art. 3º Os candidatos (as) eleitos, titulares e suplentes deverão comparecer na Sala dos Conselhos de Direitos (endereço acima) para realizarem o cadastro na Plataforma Escola de Gestão do Paraná do curso online e realizar sua inscrição no curso de capacitação na modalidade presencial a partir de **06/11/2023 até 08/11/2023**, com os responsáveis pelo atendimento.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Rio Azul, 30 de outubro de 2023.

KEITI ROSA BANARDELI
Presidente do CMDCA de Rio Azul/PR
Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:5958A0F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 294/2023- RH

O SENHOR PEDRO TABORDA DESPLANCHES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CEDERao Consórcio Público Intermunicipal de Atenção e Sanidade Agropecuária, Desenvolvimento Rural e Urbano Sustentável da Região Central do Estado do Paraná (CID CENTRO) o Servidor Público Municipal Sr. José Manoel Silva Júnior, Portador do RG:856851-71, inscrito no CPF: 050.322.369-77, ocupante do Cargo(função) Secretário Municipal de Turismo, do município de Rio Branco do Ivaí, para prestar serviços junto ao consórcio, pelo período de 04 horas semanais, para desenvolvimento das ações do turismo regional/territorial ficando o ônus de pagamento desta cessão à cargo do cedente.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, 31de outubro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:AE0FA4E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 124/2023

DECRETO Nº. 124/2023

SÚMULA: Dispõe sobre o feriado de 02 de Novembro de 2023, Quinta Feira, (Dia de Finados), e Ponto facultativo dia 03 de Novembro de 2023, Sexta Feira, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

DECRETA:
Art. 1º - Fica decretado Feriado dia 02 de Novembro de 2023, Quinta Feira, (Dia de Finados), e Ponto facultativo dia 03 de Novembro de 2023, Sexta Feira.
Art. 2º- As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham o funcionamento ininterrupto, irão desempenhar suas atividades obedecendo à escala de plantão nos dias mencionados no art. 1°, deste decreto.
Art.3º- Este Decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:AFC43DDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO 125/2023

DECRETO Nº. 125/2023

SÚMULA: Declara ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA, no Município de Rio Branco do Ivaí/PR, em decorrência das chuvas intensas, inundações e alagamentos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

CONSIDERANDO as condições meteorológicas extremas que têm afetado o território do Município de Rio Branco do Ivaí, resolve decretar situação de emergência devido às chuvas intensas; CONSIDERANDO o que dispõe o inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, a qual atribui ao Município a competência de declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada **ESTADO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA** em Rio Branco do Ivaí, devido às chuvas intensas, que resultaram em inundações, alagamentos, deslizamentos de terra, danos a infraestrutura e ameaça à segurança pública, conforme Formulário de Informação de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como inundações e alagamentos.
Artigo 2º - Este decreto tem validade pelo período de 30 (trinta dias) dias, a partir da data de sua publicação.
Artigo 3º - Fica autorizado a mobilização de todos os órgãos e entidades competentes para atuarem no atendimento às necessidades decorrentes da situação de emergência e estado de calamidade pública.
Parágrafo único. Ficam autorizados os Órgãos da Administração Direta a empregar/destinar seus recursos humanos e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e de animais, conforme critérios de conveniência e oportunidade.
Artigo 4º - Fica autorizada a aquisição de bens e contratação de serviços necessários à mitigação dos efeitos da situação de emergência e de estado de calamidade pública, de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis.
Parágrafo Único: Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens, de prestação de serviços e obras bens necessários às atividades de resposta ao desastre relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Artigo 5º - Fica autorizada a convocação de voluntários ou a contratação de pessoal terceirizado para reforçar as ações de resposta a esta situação de emergência e estado de calamidade pública, respeitando as normas de segurança e proteção da saúde.

Artigo 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de Outubro de 2023.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Carlos Rosa Hass
Código Identificador:9E952B36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 052/2023

Extrato: Contrato nº 231/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 052/2023. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em Medicina e Segurança do Trabalho. Dispositivo Legal: Lei 14.133/2021. Contratado: RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA. Prazo de Execução: 06/11/2023 até 05/11/2025. Prazo de Vigência: 05/03/2026. Secretaria Participante: Secretaria Municipal de Administração. Fiscais do Contrato: Bruno Riva Ferreira, Vinicius Inácio Fernandes e Marco Aurélio Gomes da Silva. Valor Total: R$ 29.738,16. Data de Assinatura: 30/10/2023.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:F82F9793

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 02/2023

"Determina a instauração de Processo Administrativo Sancionatório em face da empresa Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, para Apuração de Infrações, em razão do descumprimento de contrato administrativo"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo em face da empresa Flymed Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, em razão do descumprimento de cláusulas contratuais inerentes a ATA de Registro de Preços nº 119/2023, decorrente do Pregão nº 07/2023 empenho 4671/2023.

Art. 2º Para o cumprimento ao disposto no artigo anterior, a comissão processante será aquela nomeada pelo Decreto n° 5.897/2021 e 6.151/2022.

Art. 3º O Processo Administrativo Sancionatório tramitará de acordo com os procedimentos estabelecidos
pelo Decreto nº 6621/2023.

Art. 4º Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde Rio Branco do Sul, em 18 de Outubro de 2023

NICE ANDREIA DE MORAES ALMEIDA LARA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Carine Graziele de Andrade
Código Identificador:3CF0D9FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO - PARANÁ
PORTARIA 025/2023

PORTARIA Nº 025, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, Vereador **ELCIO JOSUÉ COLAÇO**, em conformidade com os Artigos 25, Inciso II, e 71, ambos do Regimento Interno da Câmara,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar Ponto Facultativo o dia 03 de novembro, devendo a Câmara Municipal de Rio Negro retornar com seu expediente normal no dia 06 de novembro de 2023 (segunda-feira).

Art. 2º- As disposições desta portaria entram em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO, ESTADO DO PARANÁ.
GABINETE DA PRESIDÊNCIA, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

ELCIO JOSUÉ COLAÇO
Presidente

Publicado por:
Wilson Mendes Junior
Código Identificador:8D516D10

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 141/2023

CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO DE CANDIDATOS
Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 18 de abril de 2022.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 060, de 2022, convoca a pessoa, através de sua inscrição abaixo relacionada, para comparecer a partir do dia 1º (primeiro) de novembro do corrente ano, dentro do horário de funcionamento, na sede da Prefeitura Municipal de Rio Negro, sito à Rua Juvenal Ferreira Pinto, n.º 2070, Bairro Seminário, para assumir a respectiva vaga temporária no Quadro de Pessoal da Administração da Prefeitura do Município de Rio Negro:

Odontólogo

Número	*Nome*	*Classificação*
	Convocados pelo Edital nº 112, de 20/06/2022, Edital nº 197, de 07/10/2022, Edital nº 111, de 14/08/2023, Edital nº 122, de 06/09/2023, Edital nº 130, de 29/09/2023 e Edital nº 133, de 04/10/2023. Os classificados em 1º e 2º lugar assumiram as respectivas vagas temporárias. O classificado em 5º lugar assinou o termo de desitência. Os classificados em 3º, 4º e 6º não compareceram dentro do prazo estabelecido no edital de abertura.	1º e 6º
3092/2022	Renata Fernandes	7º

O não comparecimento do acima convocado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, conforme estabelecido no item 11.5 do Edital nº 060, de 2022, contados a partir da publicação do presente Edital, implicará em reconhecimento da desistência da vaga temporária.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5814BF5

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 157/2023

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado a atender a despesa abaixo relacionada:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	20.000,00

Art. 2º Os recursos para atender o presente crédito, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total da seguinte dotação:

12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0618200092.008	**Defesa Civil**	
3.3.90.32.00	**Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários Livres**	20.000,00

Art. 3º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 3.214, de 30 de junho de 2022 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2023, bem como da Lei Municipal nº 3.180, de 09 de dezembro de 2021 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.255, de 05 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2023, e ainda o Decreto nº 165, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre a Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C314696F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1115/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1138, de 31 de outubro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 060, de 18 de abril de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 102, de 06 de junho de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 31 de outubro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1138, de 31 de outubro de 2022, que admitiu o servidor público ***Ruann Oswaldo Carvalho da Silva,*** com matrícula nº 110122-2/1, para o cargo temporário de "Odontólogo", lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de outubro de 2023.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:357DC686

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1116/2023

Prorrogação dos efeitos da Portaria nº 1140, de 1º de novembro de 2022, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 016, de 10 de fevereiro de 2022, do Processo Seletivo Simplificado, cujo resultado foi publicado através da homologação do resultado final, pelo Edital nº 040, de 23 de março de 2022,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, pelo prazo de 1 (um) ano, a partir de 1º de novembro de 2023, os efeitos da Portaria nº 1140, de 1º de novembro de 2022, que admitiu a servidora pública ***Luana Patricia Steclan Schifter***, com matrícula nº 108998-2/3, para o cargo temporário de "Técnico em Enfermagem" lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A764F809

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 1117/2023

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira

parcela no pagamento do mês de setembro do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Andreya Domingues da Silva, matrícula nº 1257-2/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

II – Edilson Kohut, matrícula nº 1941-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

III – João Guilherme Schelbauer, matrícula nº 1902-0/3, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV – Lismari Tadaieski, matrícula nº 1500-8/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

V – Marcia Adriane Alves**,** matrícula nº 1422-2/1, referente ao 3º (terceiro) quinquênio de função pública;

VI - Márcio Carlim, matrícula nº 1385-4/2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VII – Marise Aparecida Grein Plácido, matrícula nº 2203-9/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

VIII – Rivael Cordeiro, matrícula nº 2187-3/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de outubro de 2023.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82FF2475

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 130/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF sob n.º 17.238.455/0001-42, neste ato representada por GIOVAN CARLO MONEGAT, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 94/2023. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Fisioterapicos. Vigência: 01/11/2023 até 31/12/2023. Preço: R$ 8.931,00 (oito mil e novecentos e trinta e um reais).
Recursos:
11.004.0010.0302.0007.2044.3339030991700000000-776 Fonte 00000
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052340000000000-780 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052340000000000-1357 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:250DB65D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 131/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BIOPULSE BRASIL LTDA - CNPJ/MF sob n.º 22.408.118/0001-96, neste ato representada por MARCELO BROCHI, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 94/2023. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Fisioterapicos. Vigência: 01/11/2023 até 31/12/2023. Preço: R$ 346,50 (trezentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0007.2044.3339030991700000000-776 Fonte 00000
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052340000000000-780 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052340000000000-1357 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR. Rio Negro, 31/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC353199

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 132/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor JAMES KARSON VALERIO, e a CONTRATADA: BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI - CNPJ/MF sob n.º 30.284.338/0001-83, neste ato representada por GILBERTO DE LIMA, em decorrência do processo de licitação Pregão Eletrônico n.º 94/2023. OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Fisioterapicos. Vigência: 01/11/2023 até 31/12/2023. Preço: R$ 3.048,41 (três mil, quarenta e oito reais e quarenta e um centavos).
Recursos:
11.004.0010.0302.0007.2044.3339030991700000000-776 Fonte 00000
11.004.0010.0302.0007.2044.3449052340000000000-780 Fonte 00000
11.001.0010.0122.0007.2039.3449052340000000000-1357 Fonte 00000
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 31/10/2023.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:6742C1A4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE N° 194– PROCESSO N° 406/2023

Objeto: Aquisição de material gráfico (leque) para divulgação de informações a fim de coibir a violência contra as mulheres. PRAZO DE EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

JAMES KARSON VALÉRIO–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:0F61131B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO REF.: LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE N.º 066/2023
CREDENCIAMENTO Nº 009/2023

O Município de Rio Negro, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e com fulcro ao edital de Credenciamento nº 009/2023 do processo de Inexigibilidade nº 066/2023, considerando a regularidade da documentação apresentada conforme análise da

Comissão Municipal de Licitação, designada pela Portaria 428/2023, resolve credenciar as seguintes proponentespara a execução do objeto.

Ordem de credenciamento	Proponente	CNPJ	Data da Proposta
8º	SERVIÇOS AGILIZA LTDA	39.800.696/0001-76	26/10/2023

Registre-se que o credenciamento nº 009/2023 continua aberto para o recebimento de propostas pelos interessados, até a data limite estipulada no respectivo edital.

Publique-se.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:12E5C752

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRO - PR - IPRERINE
PORTARIA/IPRERINE Nº 15/2023

Cessa o pagamento da cota parte individual da pensão por morte da pensionista Ana Grabas

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 59, inciso I, da Lei Municipal nº 1.254, de 13 de setembro de 2001,

R E S O L V E

Art. 1° CESSAR, a partir de **26 de outubro de 2023**, o pagamento da cota parte individual da pensão por morte devida à pensionista **ANA GRABAS**, na qualidade de genitora do instituidor da pensão, em virtude do óbito ocorrido em 26 de outubro de 2023, referente ao Processo de Pensão por Morte nº 06/2015.

Art. 2º O valor da respectiva quota parte individual da pensão por morte será revertida, em partes iguais, aos demais pensionistas eventualmente habilitados, conforme art. 58, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.254, de 2001.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de outubro de 2023.

Rio Negro, 31 de outubro de 2023.

ANA PAULA PORTES CHAPIEWSKI
Diretora Executiva do IPRERINE

Publicado por:
Ana Paula Portes Chapiewski
Código Identificador:70E3CF1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 010/2023

Concede o Título de Cidadão Honorário ao ilustríssimo senhor Emerson Chueri.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador **Sandro Leonardi**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedidoo Título de Cidadão Honorário ao ilustríssimo senhor **Emerson Chueri**, pelos relevantes serviços prestados em favor da coletividade rolandense, de modo especial na área esportiva, utilizando-se da modalidade voleibol para a formação de atletas e cidadãos, norteados por princípios socioeducativos, que preparem seus praticantes para a cidadania.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, em 30 de Outubro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:BADA7F29

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
DECRETO LEGISLATIVO N.º 011/2023

Concede o Titulo de Cidadão Emérito ao senhor Leonardo Casado, pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rolândia, Estado do Paraná, após deliberação e aprovação plenária do Projeto de Decreto Legislativo, de autoria do vereador **Rodrigão** e da vereadora **Cristina Pieretti**, e de acordo com o artigo 39, IV da Lei Orgânica do Município de Rolândia, eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedida o Titulo de Cidadão Emérito ao senhor **Leonardo Casado**, pelos relevantes serviços prestados a comunidade rolandense, de modo especial na prestação de serviço social, assim como no desenvolvimento econômico.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia em 30 de outubro de 2023.

REGINALDO SILVA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Delongui
Código Identificador:F54E50C6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.345/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 28.100/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KALLYU CARVALHO DA ROCHA**, matrícula **377748-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.100/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **08/09/2022 a 06/12/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:36AABB09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.346/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 28.184/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA CRISTINA FERRO**, matrícula **377989-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.184/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/09/2022 a 09/12/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:96E61346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.347/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 28.178/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG**, matrícula **377663-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.178/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **03/09/2022 a 01/12/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:11ECA5B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.348/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.979/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALAN DA SILVA SIMÕES**, matrícula **377904-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.979/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:FFFC2A95

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.349/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.982/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREA MACHADO DE MELLO**, matrícula **377907-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.982/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4B1A6322

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.350/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.987/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS** , matrícula **377912-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.987/2022 - RH**,** em acordo

previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7A3799C5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.351/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.966/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CICERO VENERANDO BRAZ**, matrícula **377346-9/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.966/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7D3D7DD8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.352/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.986/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EVA CASTURINA DE OLIVEIRA GRANADA**, matrícula **377911-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.986/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:0D811852

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.353/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.967/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GEORGIANA MACIEL COSTA**, matrícula **377650-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.967/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A2DE5D83

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.354/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.968/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, matrícula **377678-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.968/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6C154725

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.355/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.988/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO**, matrícula **377913-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.988/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BFB0A9B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.356/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.969/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KARINA GONÇALVES**, matrícula **377679-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.969/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:2D1317C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.357/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.973/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA**, matrícula **377898-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.973/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BE081263

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.358/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.984/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NELSI APARECIDA BERTOLLA**, matrícula **377909-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.984/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6D6FD614

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.359/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.974/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON**, matrícula **377899-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.974/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:74D63CD6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.360/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.983/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula **377908-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.983/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

***AILTON APARECIDO MAIS*TRO**
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4BE60996

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.361/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 6.748/2022,
Considerando a portaria n.º 27.972/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO EDUARDO FERRACINI**, matrícula **377897-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.972/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **30/06/2022 a 27/09/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4F66D2FA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.362/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.348/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ALAN DA SILVA SIMÕES**, matrícula **377904-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.979/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7C6B3884

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.363/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.349/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREA MACHADO DE MELLO**, matrícula **377907-6/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.982/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BFBAF52B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.364/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.350/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ANDREIA ALVES ALEXANDRE FREITAS**, matrícula **377912-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.987/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:BDF9B660

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.365/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.351/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CICERO VENERANDO BRAZ**, matrícula **377346-9/4**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.966/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:C0338B8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.366/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.352/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **EVA CASTURINA DE OLIVEIRA GRANADA**, matrícula **377911-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.986/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:EDCD814F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.367/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.353/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **GEORGIANA MACIEL COSTA**, matrícula **377650-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.967/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D128726E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.368/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.354/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULIANA DE SOUZA LEODORO**, matrícula **377678-6/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.968/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:29E7978E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.369/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.355/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **JULCIMARA TINO DE ARAUJO**, matrícula **377913-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.988/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:087B5CFC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.370/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.356/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KARINA GONÇALVES**, matrícula **377679-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.969/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:A82B65D8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.371/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.357/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MAGNO FERNANDO DE PAULA**, matrícula **377898-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.973/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:649A8579

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.372/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.358/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **NELSI APARECIDA BERTOLLA**, matrícula **377909-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.984/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:526770EA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.373/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.359/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RENATA GUIZILINI BARISON**, matrícula **377899-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.974/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e

especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4BE78DB1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.374/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.360/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **VILSON PEREIRA DA SILVA**, matrícula **377908-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Técnico de E. –U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.983/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:E4F4E053

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.375/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 11.273/2022,
Considerando a portaria n.º 30.361/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PAULO EDUARDO FERRACINI**, matrícula **377897-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Condutor Socorrista - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 27.972/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/09/2022 a 26/03/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:70E6AD89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.376/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 30.344/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **FABIO MARTINS**, matrícula **377988-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.183/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2022 a 07/06/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:6E2D9C37

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.377/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 30.345/2022 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KALLYU CARVALHO DA ROCHA**, matrícula **377748-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.100/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/12/2022 a 04/06/2023,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 11 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:689F1A52

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.378/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.422/2022,
Considerando a portaria n.º 30.346/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **PATRICIA CRISTINA FERRO**, matrícula **377989-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeiro - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.184/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/12/2022 a 07/06/2022,** com efeitos retroativos.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8BE0A171

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.450/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Compras, Licitação e Patrimônio, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final
24.507/23	1737-0/1	Creonice Maria Tozini	2022/2023	23/10/2023	01/11/2023

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:8339BE09

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.281/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.475/2023,
Considerando a portaria n.º 29.843/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROSANA APARECIDA FARKAS MIGUEL**, matrícula **378217-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.843/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/10/2023 a 15/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia,Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:749446A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.282/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.475/2023,
Considerando a portaria n.º 29.844/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SUELY BATISTA**, matrícula **378218-2/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.844/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/10/2023 a 15/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AAD3BB01

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.283/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;
Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.475/2023,
Considerando a portaria n.º 29.842/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ORQUIDEIA REGINA OLIVEIRA PIRES SOUSA**, matrícula **378220-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Agente de Endemias - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.842/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **18/10/2023 a 15/01/2024.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 06 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:4C816719

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.439/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.642/2023,
Considerando a portaria n.º 29.862/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **RODRIGO EMANUEL RODRIGUES**, matrícula **378224-7/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com o cargo de **Engenheiro Civil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.862/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/10/2023 a 09/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2981D0D4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.441/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.642/2023,
Considerando a portaria n.º 29.861/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LARISSA DENOBI DOMINGOS**, matrícula **378225-5/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com o cargo de **Engenheiro Civil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.861/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **11/10/2023 a 09/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:FC8D68C8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.442/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 14.642/2023,
Considerando a portaria n.º 29.901/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **DENIS WATANABE**, matrícula **378227-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, com o cargo de **Engenheiro Civil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.901/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **23/10/2023 a 21/10/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:2EB7329C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 5.623/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Fica **EXONERADA,** a pedido, a Senhora **ELOISE MARIA DE SELLES LINO** matrícula 33724-2/1, portadora do RG nº 66566854 SSP/PR e cadastrada no CPF/MF nº 007.273.299-79, do cargo de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSF**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia **09/10/2023.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 20 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:24C053EB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.460/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.882/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CASSIA CELENE GIORDANI FERREIRA,** matrícula **33577-0/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.882/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:DBC68B6C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.461/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.878/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **KANDICE LYZANDRA CORTELINI,** matrícula **378212-3/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.878/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:90A8C415

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.462/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.897/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIA DALVA DE ANDRADE VICENTE,** matrícula **33657-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.897/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **16/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6251161E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.463/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.879/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA ANDERSEN DA SILVA,** matrícula **378213-1/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 40h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.879/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D8B61B2A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.464/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.880/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARIANA COSTA ZANETTI,** matrícula **378055-4/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.880/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:B8784BFE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.465/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.910/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **MARILUCE ALVES DOS SANTOS GEREMIAS,** matrícula **378234-4/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Prof. Ed. Infantil 30h - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.910/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:E36006D7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.466/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.876/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SORAIA SANCHEZ GALERA SORPRESO,** matrícula **377966-1/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.876/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:81E029B9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.467/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.551/2023,
Considerando a portaria n.º 29.905/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TATIANE NOGUEIRA BENAZI ROSA,** matrícula **378232-8/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, com o cargo de **Professora- PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.905/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **22/10/2023 a 22/12/2023**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:3EAB7636

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.416/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta municipalidade **DANIELLE BARZON CORTEZ,** matrícula **337315-9/1**, admitido (a) em **03/04/2017**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, **LICENÇA ESPECIAL, de acordo com o artigo 89, da Lei Complementar 55/2011**, que usufruirá no período de**22/11/2023 a 19/02/2024 (90 dias),** conforme protocolo nº 23.683/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 16 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:EE183E4F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.494/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.685/2023,
Considerando a portaria n.º 30.331/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **CESAR AUGUSTO DE OLIVEIRA,** matrícula **377327-2/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **ENFERMEIRO - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.333/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **07/11/2023 a 04/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:1E1096A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.495/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.685/2023,
Considerando a portaria n.º 30.336/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:
PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **SOLANGE CAPARELLI,** matrícula **377718-9/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **TÉCNICO DE E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.066/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **10/11/2023 a 07/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:04C15994

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.496/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.685/2023,
Considerando a portaria n.º 30.347/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **TAHIANA KONIG,** matrícula **377663-8/2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **TÉCNICO DE E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 28.178/2022 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **28/11/2023 a 25/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:5B3C5B5F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.497/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.685/2023,
Considerando a portaria n.º 29.945 /2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **ROGÉRIO NUNES DOS SANTOS,** matrícula **378169-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **TÉCNICO DE E. – U. e E. - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.372/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **04/11/2023 a 01/05/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:C0C7CBE2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.498/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, pela presente;

Considerando o Memorando/Protocolo N.º 15.685/2023,
Considerando a portaria n.º 29.976/2023 - RH;
Considerando o contido na Lei Municipal n.º 3.731/2015;

RESOLVE:

PRORROGAR, o prazo do contrato de trabalho temporário do (a) Senhor (a) **LINDINALVA APARECIDA DE SOUZA,** matrícula **378236-0/1**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde, com o cargo de **Enfermeira - PSF - PSS**, admitido sob Regime Especial por intermédio da Portaria n.º 29.976/2023 - RH**,** em acordo previsto em Lei e especialmente na Lei municipal sob n° 3731/2015 Art.13 e na Legislação Federal, a partir de **12/11/2023 a 09/02/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:D9501D76

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.499/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade **TEREZINHA DE FATIMA PIRAJÃO DA SILVA,** matrícula **31829-9/1,** ocupante do cargo de **Agente Operacional**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA FUNERAL,** de acordo Art. 141, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de **02** (dois) dias, a partir de **24/10/2023,** conforme certidão de óbito protocolada sob nº 25.455/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:6FF7833B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 30.500/2023 - RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, **MARLENE BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula **33357-3/3**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, **LICENÇA CASAMENTO,** de acordo Art. 140, da Lei Complementar 55/2011, pelo período de 0**7 (sete)** dias, a partir de **28/10/2023**, conforme certidão protocolada sob nº25.631/2023.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 30 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Bernardino Nascimento
Código Identificador:AE6509FD

SECRETARIA GERAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 25-2023 ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMAL DE ROLÂNDIA - AMAR

CONCEDENTE: Município de Rolândia, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.288.760.0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Ailton Aparecido Maistro, portador da Cédula de Identidade RG 865.XXXXXe do CPF/MF nº 152.XXXXXXX, através da secretaria de Meio Ambiente

CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO MUNDO ANIMAL DE ROLÂNDIA - AMAR
CNPJ 08.096.458/0001-06

OBJETO: **Serviço de apoio para OSC´s ligadas à causa animal para alimentação, bem estar animal e controle de zoonoses de animais de pequeno porte (felinos e caninos, machos e fêmeas) em condições de abandono, rua ou em guarda de protetores independentes, ONG´s ou da população de baixa renda.**

VALOR de até R$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO / VIGÊNCIA: Novembro/2023 a Outubro/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 de outubro de 2023.

FORO: Comarca de Rolândia, Estado do Paraná.

Rolândia,31 de outubro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:20D5356C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO Nº 179/2023

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA - PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade/RG nº 865.XXX-X SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado a empresa **PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 07.385.282/0001-31, estabelecida na Avenida Saquarema, nº 567, loja 47D, Porto Novo, na cidade de SAQUAREMA - RJ , CEP 28.991-311, telefone (21) 2224-0835, e-mail: **comercial@planetprinter.com.br**, neste ato, legalmente representada pela Sra. **MÁRCIA GUIMARÃES DE FRANÇA**, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 004.XXX.XXX-X IFP/RJ e do CPF/MF nº 785.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada em RIO DE JANEIRO – RJ, doravante designada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente CONTRATO, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR
Contratação de empresa para a prestação de serviços por pessoa jurídica, de impressão, com protocolo de entrega, de carnês, conforme tabela abaixo e documentação levada a efeito pelo **Pregão nº 162/2023**, devidamente Homologado em 19 de outubro de 2023.

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	350.0000	Impressão de gama de Carnês no formato 210x90 mm, capa e contracapa e papel colorido offset 90 g. e parcelas em papel branco 75 g., impressos a laser P&B simples. Acabamento: grampeados e lombados. Carnês de IPTU, com capa, contracapa, 1 protocolo de entrega, 1 cota única e 7 parcelas.	R$ 0,42	R$ 147.000,00
TOTAL				**R$ 147.000,00**

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
7 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
8 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão,

dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
9 – Após a Homologação o vencedor poderá ser comunicado para fornecer amostras dos produtos, que deverá ser apresentada no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, o não atendimento poderá implicar na desclassificação da empresa do certame.
10 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
11- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
18 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
19 - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1 - Promover o pagamento de acordo com o contrato pré-estabelecido;
2 - Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
3 - Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuada contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - A prestação dos serviços deverá ser realizada no estabelecimento do detentor da Contratada, dentro do prazo e condições estabelecidas neste edital.
3 - Quando da prestação dos serviços/ entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o serviço solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações obedecerão à conveniência e às necessidades conforme estabelecido em contrato. A existência de outros preços registrados em outros processos não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo esta uma licitação específica para este fim, garantindo a preferência ao detentor do contrato.
10 - Na eventualidade de um serviço não ser prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
13 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação e termo de referência integrantes do edital da licitação.
14 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
15 - A verificação da conformidade das especificações dos serviços ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, os serviços serão recebidos definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
16 - Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
17 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
18 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
19 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o serviço prestado, se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
20 - Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, até o limite de 20% do serviço conforme legislação vigente, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste

contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE se obriga a pagar ao CONTRATADO o valor **de R$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais)** a ser pago em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos e fatura assinada pelo fiscal do contrato, por meio de depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

As quantidades que porventura sobrem no término da vigência do contrato se tornarão extintas com o final da vigência.

A Empresa deverá, obrigatoriamente, informar o Imposto de Renda que será retido neste Município, bem como indicar o valor do INSS em campo específico da nota.

O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

9 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do contrato, poderá ser rescindido o termo de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.

14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial, comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA

O prazo de fornecimento do produto será de até 10 (dez) dias, contados a partir do envio do arquivo final e a vigência do presente contrato será até 12 (doze) meses.

Caso haja a necessidade, o contrato poderá ser aditado em prazo, até o limite de 60 (sessenta) meses.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1 - O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2 - Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidor(a), Gestor(a) de Contratos a Sra. Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3 - A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
4 - Fica nomeado como fiscal de contrato o servidor **MAURILIO PULIQUESI**, que será responsável pela fiscalização dos serviços que este termo contratual compreende, sendo responsáveis pelos acompanhamentos dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
5 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da CONTRATADA perante terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita inspeção dentro do horário normal de trabalho, em toda área abrangida pelas obras, por pessoas devidamente credenciadas.
6 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
7 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
8 -A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
9 - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10 - Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO
A CONTRATANTE utilizará para pagamento das despesas decorrentes deste Contrato a seguinte dotação orçamentária:
05 – Secretaria Municipal de Finanças;
05.01 – Coordenação Geral;
041290005.2.020.3390.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste documento, datam e assinam digitalmente, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, para que surta seus efeitos legais e jurídicos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 20 de outubro de 2023.

MUNÍCIPIO DE ROLÂNDIA	***PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA***
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

MAURILIO PULIQUESI
Fiscal do Objeto do Contrato

Publicado por:
Ana Paula Pereira da Silva
Código Identificador:8106D974

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
EDITAL DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2023 – PMR. PROCESSO Nº 294/2023.

Objeto: Trata-se da empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Local do objeto: Avenida das Hortências; Objeto: Revitalização de um campo de futebol; Quantidade e unidade de medida: 8.928,79 m²; Prazo de execução: 240 dias.

A Comissão Permanente de Licitação constituída pelos membros que abaixo assinam, comunicam que após analisarem os documentos habilitou as empresas conforme tabela abaixo:

PROPONENTES – LOTE 1	**HABILITAÇÃO**
ITAIM ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA	Inabilitada
ATEM CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	Habilitada
LS ALVES ME	Inabilitada
J.C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI	Inabilitada
CONSTRUTORA STENGE LTDA	Habilitada

Rolândia, 31 de outubro de 2023.

JOSÉ AUGUSTO LIASCH DA SILVA	***GRACE KELLY BERNARDELLI PEREIRA CARVALHO***
Presidente	Membro
CLÁUDIO ALBERTO METZGER	
Membro	

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:A429C4BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 287, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 15(quinze) dias para a Servidora Pública Municipal **CRISTIANE NEIS (1406),** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Enfermeira,a partir do dia 16 de novembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de12.05.2021 a 11.05.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:C0935593

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 288, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 288, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10(dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARIA EDLEUZA SOBRAL DINIZ BATTISTI (564),**ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir do dia 20 de novembro de 2023,correspondente ao período aquisitivo de 02.07.2021 a 01.07.2022

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:AB8AC3F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 285, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018 e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 17 de novembro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 15 de janeiro de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº201, de 20 de julho de 2023, a servidora Pública Municipal **CLAUDIA PATRICIA DE OLIVEIRA CAVALHEIRO (1435)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Monitor De Creche.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três .

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:152B0004

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 289, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 289, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidor Público Municipal **MARCELO JOÃO BARILI (1425),** ocupante do cargo em comissão de Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural , a partir do dia 06 de novembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 17.11.2021 a 16.11.2022.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Publicado por:
Regiane Battisti Weippert
Código Identificador:F9BDA5F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 284, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 284, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Prorrogação de Licença Maternidade à Servidora Pública Municipal.

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 79, da Lei Municipal de nº 34 de 20 de junho de 2018, e conforme requerimento apresentado,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, a partir do dia 11 de novembro de 2023, por mais 60 (sessenta) dias, até a data de 09 de janeiro de 2024, a Licença Maternidade concedida pela Portaria nº 197, de 20 de julho de 2023, a servidora Pública Municipal **ELIANE SUGARI (1038)**, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Professora de Educação Infantil.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:BE7FAB45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 286, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Concede Férias para a Servidora Pública Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º- CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **ALEXANDRA DE OLIVEIRA RIBEIRO (1273),** ocupante do cargo efetivo de Técnico Administrativo, à partir do dia 16 de novembro de 2023, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2021 a 31.01.2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.
Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:9A3A7DEB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023 PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS Nº 02/2023

O Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02, de 11 de setembro de 2023, e considerando o Edital nº 06 de 24 de outubro de 2023, que homologou a classificação final do Processo de Seleção de Estagiários nº 02/2023;

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º. A convocação das estagiárias abaixo relacionadas, em virtude de aprovação em Processo de Seleção de Estagiários, de acordo com a classificação final homologada pelo Edital nº 06 de 24 de outubro de 2023:

Nº da Inscrição	Nome Completo	Classificação
06	Mariana Julia Truculo	3º
04	Marilise Dias Klein	4º
02	Maria Carolina Quell de Almeida	5º

Artigo 2º. As candidatas deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, com sede administrativa na Rua Floriano Francisco Anater, nº 50, deste Município, no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar de sua convocação**, no horário de expediente compreendido entre 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00 horas.

Artigo 3º. As candidatas deverão apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para elaboração do contrato, conforme estabelece o item 9 do Edital nº 02, de 11 de setembro de 2023;

ser classificado no processo seletivo;
apresentar Cédula de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);
apresentar cópia de comprovante de endereço;
apresentar dados bancários de conta corrente aberta em seu nome;
documento que comprove a matrícula no ano/período estabelecido para a vaga, efetiva frequência e previsão de término do curso;
originais e cópias dos documentos encaminhados de forma digital no Formulário Eletrônico de Inscrição (Subitem 3.1.3 do Edital), para validação do Departamento de Recursos Humanos;
firmar Termo de Compromisso de Estágio (em três vias) expedido pelo Agente de Integração de Estágio contratado para administrar e coordenar Estágios para Estudantes no Município de Salgado Filho.

Artigo 4º O candidato que não puder ou não desejar assumir a vaga disponibilizada por ocasião da convocação, poderá solicitar, uma única vez, o reposicionamento no último lugar da lista de classificados, a fim de ser convocado futuramente, se houver necessidade.

Artigo 5º O não comparecimento no prazo estipulado, em qualquer das fases agendadas implicará em eliminação do candidato no processo de estágio, passando a ser chamado o candidato subsequente, obedecendo a ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná- ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro de 2023.

Publique-se,

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia _____/_____/_____.Assinatura _____

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:C55A3DE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 019/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 019/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de

empresa para fornecimento de aparelhos telefônicos IP com fio para a Câmara Municipal de vereadores, com entrega imediata, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Quant	Discriminação	Valor Unitário	Total do item
01	7	Aparelho telefônico IP C/FIO	349,80	2.448,60
Total				2.448,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SILVIO ANTONIO PESSETTI EIRELI	R$ 2.448,60
CNPJ: 32.605.290/0001-93	

Salto do Lontra, 31 de outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:444CF798

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 020/2023

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso IV do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, objetivando a contratação de empresa para realizar a remoção e substituição da cobertura/telhado da Câmara Municipal de Vereadores, com o fornecimento do material necessário com execução imediata em caráter emergencial, evitando causar mais danos ao patrimônio público e manter a segurança dos funcionários, diante da situação precária que se encontra o telhado da Câmara Municipal diante dos últimos acontecimentos de fortes chuvas, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

Lote	Item	Nome do serviço	Total
1	1	300m² (trezentos metros quadrados) de cobertura em telhas de aluzinco com isopor de 3cm (três centímetros) e todos os demais acessórios necessários (calhas, rufos, parafusos, cantoneiras, etc).	24.360,00
1	2	Serviço (Mão de obra) para remoção e instalação da cobertura.	2.630,00
		TOTAL	26.990,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
JOAMAR METALURGICA E MONTAGENS LTDA	R$ 26.990,00
CNPJ: 50.667.164/0001-45	

Salto do Lontra, 31 de outubro de 2023.

VALDECIR BALDESSAR
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andressa Alberton
Código Identificador:43F4CCB9

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 651 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Declara Situação de Emergência nas áreas do município afetadas por Enxurradas (12200).

O(A) Senhor(a) FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito(a) do município de Salto do Lontra, localizado no estado de(o) Paraná, no uso das atribuições legais conferidas pela lei orgânica do Município e pelo Inciso IV do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608 de 10 de Abril de 2012, CONSIDERANDO: Que ocorreu no sábado, 28 de outubro de 2023, fortes chuvas que atingiram a cidade e causaram enxurradas e inundações em várias áreas urbanas e rurais . A situação se agravou devido à incidência de intensas precipitações pluviométricas, que provocaram o transbordamento do Rio Lontra que passa dentro da cidade, bem como os córregos, resultando em extensas inundações nos Bairros São Cristóvão (Sanepar), Bairro São Miguel, Bairro Três Angicos, Bairro São Francisco, Bairro Vila Nova, Bairro Colina Verde, centro, além das Comunidades de Santa Terezinha, Linha Barra do Lontra e São Sebastião. Mais de 90 famílias e residências foram afetadas, causando danos significativos a unidades habitacionais, locais públicos, e lavouras. Aproximadamente 269 mm de chuva foram registrados em um intervalo de apenas 24 horas, contribuindo para a deterioração das condições climáticas. afetando as áreas descritas no Formulário de Informações do Desastre (FIDE) anexo ao presente Decreto; Como conseqüência desse desastre, resultaram os danos e prejuízos constantes do descritos no formulário FIDE anexo a este Decreto; Que o parecer da COMPDEC municipal relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência. DECRETA: Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Enxurradas (12200). Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução. Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da COMPDEC municipal. Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo nº 5 da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes da Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta ao desastre e em caso de risco iminente, a: Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação; Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização posterior se houver dano; Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população. Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de Junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre. § 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras. § 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade. Art. 6º. Com fulcro no inciso VIII do Art. 75 da Lei número 14.133, de 01 de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos. Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigorar por 180 dias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 31 de Outubro de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito(a) Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C6FE2808

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 36/2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a carta de concessão de aposentadoria por tempo de contribuição, benefício nº 193.616.396-6, da servidora MARLENE MARTINS, ocupante do cargo de Assistente Administrativa.
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a servidora MARLENE MARTINS, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRAVA, portadora do RG Nº 3.356.818-5, inscrita no CPF nº 456.295.369-15, a partir de 31 de outubro de 2023.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/Pr, 31 de outubro de 2023.

ANDRÉ VILALVA LEAL
Presidente da CMSA/PR

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:38F876A2

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N° 37/2023.

CONSIDERANDO que a servidora Marlene Martins responde pelos serviços de tesouraria;
CONSIDERANDO que foi deferido seu pedido de exoneração e que a partir de 01/11/2023 deixará de responder pelos serviços de tesouraria;
CONSIDERANDO a urgência na atualização cadastral junto a bancos e Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
CONSIDERANDO a necessidade na designação de um servidor para ser responsável por efetuar o controle e baixa de entradas e saídas do caixa, realizar pagamentos a fornecedores, alimentar o sistema com registros de pagamentos e recebimentos, realizar recolhimento das contribuições previdenciárias e imposto de renda incidente na fonte e cuidar das atividades de balanço e fechamento;

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 54, IV, 58 e 200, da Lei Municipal nº 1.108/2055 e 3º da Lei Municipal nº 1476/2019,

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder ao servidor público **Patrick Deodati Teixeira,** ocupante do cargo de Assistente Legislativo, a gratificação por encargos especiais no percentual de 55% (cinquenta e cinco por cento) sobre o vencimento, passando a responder a partir de 01/11/2023 pelos serviços de tesouraria.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santa Amélia/PR, 31 de Outubro de 2023.

ANDRE VILALVA LEAL.
Presidente da CMSA-PR.

Publicado por:
Patrick Deodati Teixeira
Código Identificador:F4814B8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 24/2023 PROCESSO: 74/2023

Objeto: REGISTRAR O PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COMERCIAIS E RESIDÊNCIAIS DO MUNICÍPIO.
Valor estimado: 520.400,00 (Quinhentos e Vinte Mil e Quatrocentos Reais>)
Recebimento das propostas: até às 08:00 hrs do dia 20/11/2023
Período de abertura e julgamento das propostas: 20/11/2023 das 08:00 hrs às 09:00 hrs
Abertura da sessão de lances: 09:00 hrs do dia 20/11/2023
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O edital na íntegra estará disponível para consulta e retirada no local supramencionado, e também junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda no portal da transparência do município de Santa Amélia http://177.55.54.10:7474/transparencia/licitacoes/listaLicitacoes.
DOTAÇÕES: 10.001.18.542.0009.2039 3.3.90.39.82.03 0

Santa Amélia-PR.,31/10/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:83FBCA43

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 24/2023
PROCESSO: 74/2023

CONSIDERANDO QUE HOUVE PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS TEMPESTIVAMENTE SOBRE O OBJETO DO REFERIDO PREGÃO E, QUE OS MESMOS SÃO DE NATUREZA TÉCNICA, PODENDO SER RESPONDIDO SOMENTE POR PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA E, CONSIDERANDO AINDA QUE NO MOMENTO O MUNICÍPIO NÃO DISPÕE DE NENHUM PROFISSIONAL DAS REFERIDAS ÁREAS EM SEU QUADRO DE SERVIDORES, A COMISSÃO DE PREGÕES RESOLVER **SUSPENDER** POR PRAZO INDETERMINADO O PRAZO PARA ABETURA DO CERTAME.
Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de licitações, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min na sede da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, à rua Alcides Prudente Pavan, 130, Santa Amélia-PR , ou ainda através do e-mail licitacaosantaamelia@gmail.com.

Santa Amélia-PR., 31 de outubro de 2023.

NILSON JOSÉ MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:665B78E2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 959/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **MARCELO BATISTA AJO**, matrícula 3406-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES**, para o deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – PR com objetivo de transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, no dia 04 de novembro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme o parecer do controle interno n° 219/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E9A2AA76

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 960/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (Quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **NATHAN CAMPOS NEVES**, matrícula 3577-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DESPORTIVO,** para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 04 de novembro de 2023, com o veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 220/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:E2E4E965

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 961/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **JOÃO DEOCLECIANO SOARES,** matrícula 9411, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MONITOR DESPORTIVO**, para deslocamento até a cidade de Cornélio Procópio – Paraná, com o objetivo de orientar os atletas na COPA ANANIAS, no dia 04 de novembro de 2023, com veículo BER-4B06, conforme Parecer do controle interno nº 221/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:85FDAD83

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 962/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor total de R$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao servidor público municipal **LUIZ WALTER BRASILINO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVE**, matrícula 3405-1, portador da RG. 6.237.253-2/SSPPR e do CPF/MF sob nº 938.859.629-34, para transportar atletas para participarem da COPA ANANIAS, na cidade de Cornélio Procópio – Estado do Paraná, no dia 04 de novembro de 2023, com o veículo BAB-7653, conforme o Parecer do controle interno n° 222/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:8418D1F7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 963/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
Considerando, o art. 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que assegura aos mesários convocados para compor as mesas receptoras e os requisitados para auxiliar seu trabalho no período eleitoral de 2022, dispensa do serviço pelo dobro de dias de convocação;
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder 01 (um) dia de dispensa do serviço a servidora pública municipal **MARIA MADALENA ARAÚJO,** matrícula 661-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **DIGITADORA,** no dia 03 de novembro de 2023.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:DA06A902

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 964/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária no valor R$ 45,00 (quarenta e cinco reais), ao servidor público municipal **RAUL MARCELO MONTEIRO**, matrícula 3469-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS**, para deslocamento até a cidade de Bandeirantes - Paraná, no dia 04 de novembro de 2023, para transportar estudantes para o CURSO, com o veículo SEE-5C53, conforme parecer do Controle Interno nº 223/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 1.527/2022.
Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:D9C1D928

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 965/2023

ANTONIO CARLOS TAMAIS, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº1.650.151/SSPPR e do CPF nº 360.754.509-04, residente e domiciliado na ruaJosé Galdino da Costa S/N – centro – Santa Amélia – Paraná, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR,** a partir de 1º de novembro de 2023, o Sr. **ROBSON NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG. nº 33.602.511-7/SSPSP e do CPF nº 007.212.089-40, residente e domiciliado na Rua Marcelino Nogueira, nº 1903- Q 159 L 262, na cidade de Ribeirão do Pinhal -Paraná, no cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS,** de acordo com a lei municipal nº 1.554/2022.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Cumpra-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanderlei Diniz da Luz
Código Identificador:1B5C42F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO Nº 061, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Nomeia os membros do Comitê Municipal de Acompanhamento da prestação de serviços de Saneamento Básico do Município de Santa Amelia - Pr.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:
Art. 1º. Ficam nomeados como membros do Comitê Municipal de acompanhamento da prestação de serviços de saneamento básico no município de Santa Amelia – Pr:
REPRESENTANTE DO TITULAR DO SERVIÇO: Luan José Vilalva, CPF nº 083.532.509-1, Matrícula 1000961.
REPRESENTANTE DO CONTRATADO: Elieser Naã Ramos de Souza, CPF n° 067.447.799-58.
REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS: Jean Carlos de Souza, CPF n° 960.133.979-53.
Art. 2º. Os membros do Comitê Municipal de acompanhamento da prestação de serviços de saneamento básico não farão jus a qualquer tipo de remuneração ou gratificação.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário
Prefeitura Municipal de Santa Amélia- 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Ribeiro Mariano de Oliveira
Código Identificador:CF65BCB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 002/2023

Resolução CMDI n.º 002/2023

Súmula: Dispõe sobre Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de 1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano de ação do Incentivo ao serviço de Centro-Dia e outras linhas de ação em prol da População Idosa.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 31 de outubro de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:219CDC39

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO CMDI N.º 003/2023

Resolução CMDI n.º 003/2023

Súmula: Dispõe sobre Incentivo Paraná viaja mais 60.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Santa Cecília do Pavão, criado pela Lei Municipal n.º591 de 26 de maio de 2010, dando cumprimento ao Estatuto do Idoso – Lei Federal n.º10.741 de

1.º de outubro de 2003, no uso de suas atribuições legais, sendo órgão colegiado e deliberativo;
CONSIDERANDO reunião realizada no dia trinta e um de outubro de dois mil e vinte e três;
RESOLVE:
Art. 1. Aprovar por unanimidade o termo de adesão e plano de ação do Incentivo Paraná viaja mais 60.
Art. 2. ° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 31 de outubro de 2023.

ADRIANA FERREIRA DE MELLO
Presidente CMDI

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:19955920

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA Nº. 142/2023

Autorização de Diária nº. 142/2023

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - PR, no dia 31 de Outubro de 2023.

OBJETIVO

- Agenda na Secretaria de Infraestrutura e Logística – SEIL;
- Agenda na Secretaria das Cidades - SECID.

- Data e horários previstos para saída: 30/10/2023 as 17h00m.
- Data e horários previstos para retorno: 31/10/2023 as 23h00m.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 30 de Outubro de 2023.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
Controle Interno.

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:87A0F2E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº13/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº13/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná torna público que no dia **01/12/2023, às 08h:50mm**, na Sala de Licitações no Prédio da prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, sito à Avenida Paulo Libânio, 700 – Centro – Santa Cruz de Monte Castelo/PR, estará realizando **CONCORRÊNCIA PUBLICA**, objetivando a seleção de propostas dos interessados no "**PROGRAMA DE INCENTIVO À INSTALAÇÃO DE EMPRESAS – 7/2023"** referente ao Lote nº 01-C, da Subdivisão do Lote nº 01, da aglutinação dos Lotes nºs 01 à 16, da quadra nº 0-02 (D-02), situado na cidade de Santa Cruz de Monte Castelo, Comarca de Loanda - Estado do Paraná, com a área de 1.350,00 Metros Quadrados, dentro das seguintes divisas, metragens e confrontações:- "PELA FRENTE confronta-se com a Rua Guaporé, por uma distância de 30,00 metros; AOS FUNDOS confronta-se com o Lote nº 01-B, desta subdivisão, por uma distância de 30,00 metros; PELO LADO DIREITO confronta-se com a Rua Nicarágua, por uma distância de 45,00 metros; e, PELO LADO ESQUERDO, confronta-se com o Lote nº 01-D, desta subdivisão, por uma distância de 45,00 metros, perfazendo a área de 1.350,00 m2". A descrição do perímetro foi realizada estando o observador no logradouro, de frente com o imóvel". Imóvel este matriculado sob nº 43.024 do CRI da Comarca de Loanda, sendo que no referido imóvel está em construção a seguinte benfeitoria: 01 (um) barracão industrial 573,86 metros quadrados que visa a **concessão de direito real de uso puro e simples**, com objetivo de gerar novas frentes de trabalho, através de apoio às empresas privadas sediadas em seu território ou que aqui se sediem, como indústrias ou atividades correlatas, comércio e prestação de serviço em conformidade com as disposições das Leis Municipais 163/2010 e 708/2023 e do **REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA – TERMO DE REFERÊNCIA** homologado pelo Decreto Municipal nº 2.317/2023, conselho gestor nomeado pelo Decreto Municipal nº 2.318/2023, pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nas condições fixadas neste Edital e Anexos, sendo a presente licitação do tipo **PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO**, o Edital poderá ser retirado a partir do dia 31/10/2023

Santa Cruz de Monte Castelo/Pr, 31 de outubro de 2023

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:0FB049DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaramos, pelo presente instrumento, que decorrido o prazo legal após a abertura do envelope nº 2 - Proposta de Preços, da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2023 e, depois de concluído todo o processo licitatório, inexistem recursos ou impugnações, tanto administrativas quanto judiciais, bem como pendência de qualquer espécie referente à Concorrência supra.

Declaramos, ainda, no que se refere à parte geral do edital, que não houveram modificações prevalecendo o modelo aprovado pelo PARANACIDADE.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos a presente.

Santa Cruz de Monte Castelo, 27 de outubro de 2023.

BRUNA MENDONÇA –
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:A1E4277A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.363/2023

DECRETO N.º 2.363/2023

Homologa o processo licitatório, modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 014/2023 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16
D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade CONCORRÊNACIA PÚBLICA n.° 014/2023, a qual objetiva Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia/e ou Construção Civil para Realizar a Ampliação do Prédio da Escola Municipal Flávio Luiz Botter, tudo de acordo planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e regras editalícias.

Art. 2.º - Fica adjudicada à Pessoa Jurídica empresa T L COMPOS ENGENHARIA-ME, inscrita no CNPJ de n. º 44.104.195/0001-95, com sede na Rua João Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná, com valor total de R$ 62.024,75 (sessenta e dois mil e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 31 dias do mês de outubro do ano de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:06165DD7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº199/2023 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº199/2023
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 171/2023

CEDENTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR

CNPJ Nº:75.462.820/0001-02

CONTRATADO: **T L COMPOS ENGENHARIA-ME**, inscrita no CNPJ de n. º 44.104.195/0001-95, com sede na Rua João Takakua, 710, sala 01, centro, CEP: 87.470-000, na cidade de Mariluz, Estado do Paraná;

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada Em Engenharia/e ou Construção Civil para Realizar a Ampliação do Prédio da Escola Municipal Flávio Luiz Botter, tudo de acordo planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e regras editalícias.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da 10.º dia de emissão da ordem de serviço.

CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim

DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Edital Concorrência Pública de nº 014/2023

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:2438F917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023 REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 060/2023
REGISTRO DE PREÇO N.º 037/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 193/2023

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às 09h00min do dia 17 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – Através da Plataforma BLL, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de preço para aquisição de concreto asfáltico usinado a quente - CAUQ para atender a demanda desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 às 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 31 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:5F07A8E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2023

2.º ADITIVO DO CONTRATO N.º 071/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: EPL – EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES LTDA, com cadastro no
CNPJ sob o n. º 09.496.620/0001-38, com sede Av. Das Indústrias, 991, Jardim America, CEP: 87.045-360, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Fica alterada a cláusula terceira, parágrafo único, do contrato n.º071/2023, alterando o valor contratual para mais R$3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais), adequando ao excesso de inscritos que houveram, no total de 101 (cento e um) inscritos, no valor de R$35,00 (trinta e cinco), tudo em conformidade com a cláusula contratual.
VALOR ADITIVO: R$ 3.535,00 (três mil quinhentos e trinta e cinco reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Tomada de Preço nº 002/2023.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 25 de outubro de 2023.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William Dos Santos
Código Identificador:311FF284

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO DE SANDRA GARCIA DO NASCIMENTO MATCIULEVICZ

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO
Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR
Contratada: SANDRA GARCIA NASCIMENTO MATCIULEVICZ

Fundamento: Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022.
Vigência: Tempo Indeterminado
Emprego Público: Professor - PSS
Vencimento: R$ 2.210,28 (Dois mil, duzentos e dez reais e vinte e oito centavos).
Lotação: Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:740BFD95

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 479/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, sendo 01 (uma) grande niveladora 28 discos, 01 (uma) plataforma raspo traseira nova e 01 (um) refrigerador frost free novo capacidade 400 litros, 01 (um) micro trator novo, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola nova, 01 (uma) roçadeira central nova, 01 (um) encanteirador novo, 01 (um) sulcador novo e 01 (um) arado reversível novo, com o propósito de beneficiar a agricultura familiar do município de Santa Izabel do Oeste, visando a implantação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável, com recursos da União, através do Ministério da Economia, proposta nº 090320220181810 e contrapartida do município
VIGÊNCIA:30/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 10.450,00 (dez mil e quatrocentos e cinquenta reais).
DATA:30/10/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 480/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **MD MAQUINAS AGRICOLAS EIRELI**
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, sendo 01 (uma) grande niveladora 28 discos, 01 (uma) plataforma raspo traseira nova e 01 (um) refrigerador frost free novo capacidade 400 litros, 01 (um) micro trator novo, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola nova, 01 (uma) roçadeira central nova, 01 (um) encanteirador novo, 01 (um) sulcador novo e 01 (um) arado reversível novo, com o propósito de beneficiar a agricultura familiar do município de Santa Izabel do Oeste, visando a implantação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável, com recursos da União, através do Ministério da Economia, proposta nº 090320220181810 e contrapartida do município
VIGÊNCIA:30/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 21.300,00 (vinte e um mil e trezentos reais).
DATA:30/10/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 482/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **FORMIGARI COMERCIO DE MOVEIS LTDA**
OBJETO: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Expansão Econômica de Santa Izabel do Oeste/PR, sendo 01 (uma) grande niveladora 28 discos, 01 (uma) plataforma raspo traseira nova e 01 (um) refrigerador frost free novo capacidade 400 litros, 01 (um) micro trator novo, acompanhado de 01 (uma) carreta agrícola nova, 01 (uma) roçadeira central nova, 01 (um) encanteirador novo, 01 (um) sulcador novo e 01 (um) arado reversível novo, com o propósito de beneficiar a agricultura familiar do município de Santa Izabel do Oeste, visando a implantação de ações e políticas de desenvolvimento rural sustentável, com recursos da União, através do Ministério da Economia, proposta nº 090320220181810 e contrapartida do município
VIGÊNCIA:30/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 2.990,00 (dois mil e novecentos e noventa reais).
DATA:30/10/2023
EXTRATO DO CONTRATO Nº 469/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 29/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 200/2023
PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e **ELO MEDICAL COMERCIAL EIRELI**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de manutenção preventiva em equipamento de anestesia Novitech Tesia, com fornecimento de laudos técnicos, atendendo as necessidades da Casa de Saúde Santa Izabel e da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Izabel do Oeste - PR.
VIGÊNCIA:16/10/2024.
VALOR TOTAL:R$ 3.618,00 (três mil e seiscentos e dezoito reais).
DATA:16/10/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:848CC5D8

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2023 PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2024

EDITAL Nº 02/2023
PRORROGAÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO ELEITORAL DA CIPA GESTÃO 2023/2024

O Município de Santa Izabel do Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.715/0001-42, localizado na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro – CEP 85.650-000, em Santa Izabel do Oeste/PR, vem, através deste, prorrogar as inscrições dos servidores públicos para eleição da **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA**, gestão 2023/2024, de acordo com a Norma Regulamentadora n° 05 – NR 05, aprovada pela Portaria GM n° 3.214, de 08 de junho de 1978, tendo em vista que o número de inscritos ainda não é o suficiente para compor a eleição.

PRORROGAÇÃO

Ficam prorrogadod o prazo de inscrições para eleição da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, gestão 2023/2024, **até o dia 01 de novembro de 2023**, e também o cronograma de atividades, conforme descrito a seguir.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DESCRIÇÃO	DATA
Término das inscrições	06/11/2023
Divulgação da relação dos candidatos inscritos	07/11/2023
Realização da eleição (votação)	11/12/2023
Realização da apuração dos votos	12/11/2023
Resultado da eleição – Ata de apuração	13/12/2023

Santa Izabel do Oeste/PR, 31 de outubro de 2023.

GUILHERME FELIPE LOPES
Presidente da CIPA Gestão 2022/2023

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:7D1DFDD4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SANDRA GARCIA NASCIMENTO MATCIULEVICZ, PARA EXERCER O CARGO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

PORTARIA Nº. 14.682
Data: 01.11.2023

Nomeia SANDRA GARCIA NASCIMENTO MATCIULEVICZ, para exercer o Cargo Temporário de Professor.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO a aprovação da candidata em Processo Seletivo Simplificado – PSS de que trata o edital nº 03.04/2022, de 25 de abril de 2022.
CONSIDERANDO a necessidade de servidores no quadro de Professores Municipais.

RESOLVE,

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do Art. 1º, da Lei nº 266, de 07 de abril de 1989, e de acordo com o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.495 de 28 de março de 2022**, SANDRA GARCIA NASCIMENTO MATCIULEVICZ,** CPF nº 848.***.***-78 para exercer, o cargo temporário de Professor, a partir de 01.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 01 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:2AD3F23D

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14663

PORTARIA N° 14.663
31/10/2023

NOMEIA COMISSÃO DE VISITA TÉCNICA REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2023 DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE - PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal, incisos IV e V do Art. 43 da LEI Nº 8.666/93, e:

CONSIDERANDO que, na data de 27 de outubro de 2023 ocorreu a abertura do Edital de Licitação, Processo Licitatório nº 197/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 97/2023;

CONSIDERANDO a necessidade de análise por comissão de que as empresas classificadas atendam aos requisitos da licitação, em especial em questão de quantidade e qualidade dos itens ofertados;

CONSIDERANDO a complexidade da realização da 4ª EXPOIZA e que as empresas fornecedoras devem cumprir efetivamente com todos os requisitos, em especial de qualidade no atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a previsão do edital de licitação que prevê:

8.3.5 - Considerada aceitável a proposta, será realizado a Visita Técnica, visando avaliar a conformidade do produto ofertado pela melhor classificada, conforme regras estabelecidas no ANEXO IX, sendo suspensa a sessão;

8.3.6 - Após a realização da Visita Técnica pela Comissão, será emitido parecer, do licitante classificado em primeiro lugar, e aprovado.

8.3.7 - Caso o licitante não seja aprovado na Visita Técnica, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, até que se verifique um que atenda aos requisitos definidos no ANEXO IX.

8.3.8 A data, horário e local para realização da Visita Técnica será divulgado pela Pregoeira, sendo realizada em até 48 horas após a abertura da licitação. Na data marcada para a visita, a empresa deverá indicar pessoa responsável por acompanhar a comissão nas dependências da empresa e apresentar as estruturas para aprovação.

RESOLVE:
Art. 1º **INSTITUIR** a Comissão de Visita Técnica do Processo Licitatório nº 197/2023, na modalidade de Pregão Presencial nº 97/2023, que tem como objeto a **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de estruturas para eventos, por um período de 12 meses**.
Art. 2º Ficam nomeados os seguintes membros para constituírem a COMISSÃO DE VISITA TÉCNICA:
I – Eliane Salete Vendrusculo;
II – Evandro Alif Bolba Barbiero;
III – Marlon Pessini Kruemmel;
IV – Alexandre Luiz Baioto Forte;
V – Andrelize Fernandes;
Art. 3º A Visita Técnica poderá ser realizada de forma presencial ou remota, cabendo a comissão a definição, desde que consiga atender à exigência de compreensão de que as empresas classificadas atendam aos requisitos do edital.
Art. 4º A comissão deverá emitir a competente ata após a realização da visita indicando a aprovação ou reprovação das empresas.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:FBA6F60C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 51/2023

Ref. Licitação Processo dispensa Nº7/2023

Contratação de Empresa para serviços de Decoração de Eventos em Homenagens e Formaturas realizadas pelas Secretarias Municipais

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** FLAVIA DE OLIVEIRA RODRIGUES 06746678911

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa o acréscimo do referido contrato em mais R$ 2.925,50 (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta Centavos), tendo em vista o redimensionamento do objeto, conforme cláusula oitava do contrato em epígrafe e termos do Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 14/03/2024.

Prazo de Vigência: 14/03/2024.

Data da Assinatura: 31/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:592DB005

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico
Nº 53/2023

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA,** entidade pública estabelecido na Rua do Rosário, nº 228, Centro, Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico** do tipo **Menor preço por item**, objetivando a **Aquisição de Equipamentos de Reabilitação multiprofissional para a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com a Resolução SESA N° 870/2021**, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$** ***31.341,68 (Trinta e Um Mil, Trezentos e Quarenta e Um Reais e Sessenta e Oito Centavos),*** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizado no site www.bll.org.br, no **dia 16 de novembro de 2023, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, Lei complementar 123/2006 (alterada pela Lei complementar 147/2014), Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 153, de 07 de julho de 2020, demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, através do Departamento de Licitações e Contratos.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na sede da Prefeitura Muncipal de Santa Lúcia, sito a Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Centro, Santa Lúcia/PR, das 07h30 às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, no site www.bll.org.br, e também no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

GELMIR JOSÉ CECHIM
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:31C39A87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 333/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS / SERVIÇOS

Ref. Licitação Processo dispensa Normal Nº41/2023.

E X T R A T O

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** LABOPRIME LABORATORIOS LTDA;

Objeto:
Contratação de Empresa especializada em Coleta e Análise de Água Subterrânea de quatro postos de monitoramento instalados no Aterro Municipal.

Valor:
R$ 4.550,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Cinqüenta Reais).

Prazo de Execução: 29/12/2023.

Prazo de Vigência: 29/12/2023.

Data da Assinatura: 31/10/2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:73D96429

SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDCI 02/2023

RESOLUÇÃO CMDPI Nº.02/2023

Apreciação e aprovação da Adesão e o Plano de Ação referente a Deliberação 19/2023 - Desenvolvimento de Projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa do município de Santa Lucia - PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa CMDPI do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 241/2006 e,

Considerando a deliberação deste Conselho, em 31/10/2023,

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova a Adesão da Deliberação 19/2023 - Desenvolvimento de Projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa
Art. 2º **- Aprova o Plano de Ação da Deliberação 19/2023** – Desenvolvimento de Projetos, programas e ações para a implementação de serviço de centro-dia e outras linhas de ação em prol da população idosa;
Paragrafo único - Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Lucia, 31 de outubro de 2023.

ANGELA MARA CASTRO DOS SANTOS
Presidente do Cmdpi

Publicado por:
Silvana Marisa Korth Scalco
Código Identificador:E20CFF40

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 228/2023 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

DECRETO 228/2023
De 31 de outubro de 2023

Sumula: Autoriza o Chefe do poder executivo municipal a abrir um crédito suplementar no orçamento vigente no valor R$ 28.790,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais) e dá outras providências.

O Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 1111 de 14/12/2022.
DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito suplementar, no orçamento vigente, no valor de R$ 28.790,00 (Vinte e Oito Mil, Setecentos e Noventa Reais) na seguinte dotação orçamentária:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3110	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	10.000,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2510	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
10.301.0007.2072	Programa Academia da Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2960	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.100,00
10.301.0007.2079	Equipamentos e Veículos Saúde Pública	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.690,00
SUBTOTAL		28.790,00
TOTAL		28.790,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE SAUDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2075	Assistência Especializada - Consórcio Intermunicipal Saúde do Oeste do Pr -CISOP	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3100	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	6.000,00
10.302.0007.2081	Atividades da UBS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3430	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.790,00
10.122.0007.2065	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2550	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
SUBTOTAL		28.790,00
TOTAL		28.790,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:CB78C044

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /PR, torna público que recebeu do IAP a Licença Ambiental Simplificada nº 152390, com validade até 13/12/2023 para barracão para triagem der resíduos sólidos urbanos não perigosos, situado na Rua José de França Pereira, s/n, Santa Maria do Oeste/PR.

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:E7D85AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

SUMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES ECOLÓGICOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DE COLETA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE /PR, torna público que requer do IAT a Renovação da Licença Ambiental Simplificada para barracão para triagem der resíduos sólidos urbanos não perigosos, situado na Rua José de França Pereira, s/n, Santa Maria do Oeste/PR

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:A940B109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1481/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01481/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: VANDERLEI LAMIM **MATRÍCULA n.º** 15021
CARGO: MOTORISTA CATEGORIA D **CPF N.º** ***.157.***-15
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO AO MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA TRANSPORTAR DE PESSOAS QUE PARTICIPARAM DO EVENTO DO AGRINHO E DO EVENTO SUMMIT EDUCAÇÃO 2023.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 30/10/2023-
Data de Retorno: 01/10/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: CURITIBA PR **Código do IBGE:** 06902
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: (**X**)SIM ( )NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$200,00 (DUZENTOS)
VALOR TOTAL R$: R$200,00 (DUZENTOS)

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

VALOR TOTAL: R$300,00 (TREZENTOS REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 31 de Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:EB9C3CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1482/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01482/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOME DO SERVIDOR: ARLETE LATZUK PENNA **MATRÍCULA n.º** 8631
CARGO: SECRETARIO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE **CPF N.º** ***.148.***-12

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA 4º REÚNIÃO ORDINARIA DA CIR 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/11/2023-
Data de Retorno: 01/11/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)
VALOR TOTAL R$: R$175,00 (CENTO SETENTA E CINCO)

Santa Maria do Oeste/PR 31 Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FA94C5FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1483/2023

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01483/2023

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: JEINEFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK **MATRÍCULA n.º** 9997061
CARGO: ASSESSORIA EM SAUDE **CPF N.º** ***.829.***-86

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, PARTICIPAR DA 4º REÚNIÃO ORDINARIA DA CIR 2023.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 01/11/2023-
Data de Retorno: 01/11/2023-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 1 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 31 Outubro de 2023

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:2DED5D0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3177/2023

LEI Nº 3177/2023.

SÚMULA**:** Autoriza permutar o Lote Urbano nº 06 da Quadra nº 206 de propriedade do Município de Santo Antônio do Sudoeste, pelo Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 146 de propriedade Ingredi Leticia de Moura e, dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU RICARDO ANTONIO ORTIÑA PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado com fundamento no Art. 17 incisos I, alínea "c", da Lei Federal nº 8.666/93, a permutar o **Lote Urbano nº 06 (seis) da Quadra nº 206 (duzentos e seis),** situado de frente pra Rua Pedro Fortunato Giusti, do Loteamento denominado de Bairro Industrial III, Planta Geral desta cidade e Comarca com área de 819,00m² (oitocentos e dezenove metros quadrados), conforme matrícula nº 22.178 do Registro de Imóveis, de propriedade do **Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná**, inscrito no CNPJ nº 75.927.582/0001-55, com sua sede situada na Av. Brasil nº 1431, centro desta cidade (em anexo), **pelo Lote Urbano nº 03 (três) da Quadra nº 146 (cento e quarenta e seis)**, com área de 546,00m², (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situado de frente para Rua Adhemar de Barros, conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 21.271, do Registro de Imóveis, (em anexo) de propriedade da Sra. **Ingredi Leticia de Moura**, brasileira, solteira, RG nº 4.991.023/SC e CPF nº 078.271.339-40, residente e domiciliada na Rua Presidente Tancredo Neves nº29, nesta cidade.

Parágrafo Único – O Lote Urbano nº 03 da Quadra nº 146 com área de 546,00m², será destinado a Receita Federal, para ampliação do seu depósito.

Art. 2º - Os bens objeto da presente permuta foram avaliados pela Comissão de Avaliação Municipal designada pelo Decreto nº 3.804/2021, conforme Ata de Avaliação (em anexo) nos seguintes valores:

I - Urbano Lote nº 06, (seis), da Quadra nº 206 (duzentos e seis), situado de frente para Rua Pedro Fortunato Giusti, do Loteamento denominado de Bairro Industrial III, Planta Geral desta cidade e Comarca com área de 819,00m² (oitocentos e dezenove metros quadrados), de propriedade do Município, conforme mapas e memorial descritivo e Matricula nº 22.178 (anexos), pelo valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

II - Lote nº 03 (três), da Quadra nº 146 (cento e quarenta e seis), com área de 546,00m², (quinhentos e quarenta e seis metros quadrados), situado na Rua Adhemar de Barros, neste Município de propriedade da Sra. **Ingredi Leticia de Moura,** conforme mapas e memórias descritivo e Matrícula nº 21.271, do registro de Imóveis pelo valor de R$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais);

Art. 3º - As despesas com transferência dos imóveis ora permutados correrão por conta do Município de Santo Antonio do Sudoeste.

Art. 4º – Com a presente fica os proprietários dos referidos imóveis objeto da presente permuta, autorizados a outorgar Escritura Pública necessária para o cumprimento desta lei.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:CEB37626

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3178/2023

LEI Nº 3178/2023

"Fica autorizado o Poder Executivo a receber em doação o Lote Rural nº 14 da Quadra nº 370 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, **APROVOU** E EU, RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ, PREFEITO MUNICIPAL, **SANCIONO** A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em forma de **Doação o LOTE URBANO Nº 14 DA QUADRA Nº 370,** com área de 1.815,00m² (Um mil, oitocentos e quinze metros quadrados), constante da Matricula nº 22.224, livro 2, do Registro Geral de Imóveis desta cidade, abaixo descrito de propriedade da empresa, **A.S.M EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.594.240/0001-61, situada na Rua Teresina, nº 425, nesta cidade de Santo Antônio do Sudoeste – PR, sem qualquer tipo de encargos ou ônus para o Municipio, objetivando viabilizar projetos de incentivo a indústria o imóvel:
I – Terreno com a denominação de Lote Urbano nº 14, subdivisão do Lote nº 09 da Quadra nº 370, situada de frente para a Rua Peroba, no Bairro Jardim Fronteira, parte VII da Planta Geral desta cidade e Comarca, com área de 1.815,00m² (um mil oitocentos e quinze metros quadrados), com os seguintes divisas e confrontações: NORTE: Confronta com o lote nº 12 e com parte do lote nº 13 da mesma quadra na distância de 41,00m; **LESTE**: Confronta com parte do lote nº 10 com a distância de 35,00m e com o lote nº 09 na distância de 38,00m, todos da mesma quadra. **SUL**: Confronta com a Rua Peroba na distância de 10,00m e com o lote nº 09 na distância de 31,00m; **OESTE**: Confronta com o lote nº 08 da mesma quadra na distância de 73,00m, conforme matricula nº 22.224 do Cartório de Registro de Imóveis, em anexo.
Art. 2º - A área ora doada será destinada exclusivamente para instalação de indústrias, a qual venha gerar empregos e renda através de arrecadação de tributos em nosso município.

Art. 3º - As despesas para cumprimento da presente lei, correrão por conta do orçamento vigente do Município de Santo Antônio do Sudoeste.

Art.4º - Revogadas as disposições em contrário. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, 30 DE OUTUBRO DE 2.023.

PUBLIQUE-SE:

RICARDO ANTÔNIO ORTINÂ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:FEFA63D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
TERMO DE ANULAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2023
TERMO DE ANULAÇÃO

Dispõe sobre a anulação da Dispensa de Licitação nº 036/2023 – Contratação de um serviço de martelinho de ouro para desamassar a tampa traseira do veículo oficial da Câmara Municipal (FIAT TORO).

O Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Edmundo Lopes, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Interno desta Casa, e

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, consagrado na súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode rever seus atos de ofício, constituindo um poder-dever o controle de legalidade de seus próprios atos;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e, ainda, a vinculação ao instrumento convocatório;
CONSIDERANDO o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/21;
CONSIDERANDO a existência de vício no procedimento de dispensa de licitação, precipuamente a violação ao disposto no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, e do item 5.2.5 do Aviso de Dispensa de Licitação;

RESOLVE:

ANULAR a Dispensa de Licitação sob nº 036/2023 e os atos dela decorrentes, em face da ilegalidade constatada, com fundamento no art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, ainda que em momento posterior à homologação do certame, tratando-se de verdadeiro poder-dever da Administração Pública, tendo em conta também que inexiste hipótese de convalidação do ato ou do procedimento;
DETERMINAR a publicação do presente TERMO DE ANULAÇÃO nos mesmos meios em que se deu a publicação do Aviso de Dispensa de Licitação;
E, ainda, que seja dada **CIÊNCIA** aos interessados no CERTAME.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 26 de outubro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:194C72BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 037/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Torno pública a HOMOLOGAÇÃO da dispensa de licitação a que se refere o processo administrativo nº 053/2023, cujo objeto é a aquisição de caixinhas de som para computador, sendo adjudicado à **Pablo Micael Doria dos Santos ME. (CNPJ 43.957.336/0001-50)**, no valor de **R$209,70 (duzentos e nove reais e setenta centavos).**

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2023.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Andre Gobbo Capelassi
Código Identificador:2CBCCA88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 004/2023 - CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

EDITAL 004/2023

O senhor Prefeito de São Jerônimo da Serra – Estado do Paraná, no uso das atribuições, resolve: TORNAR PÚBLICO o presente Edital com o resultado da avaliação dos **CANDIDATOS AO CARGO DE DIRETOR(A) DE ESCOLA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA,** Tudo em conformidade com o estabelecido pelo Decreto Municipal nº 114/2023, que dispõe sobre os critérios para nomeação de diretores das escolas de ensino fundamental e centros municipais de educação infantil e atendimento das condicionalidades impostas pela Resolução nº 1, de 28 de julho de2023, do Ministério da Educação.

Nome do candidato	Escola	Pontuação
Claudia da Silva	E. M. Joaquina Maria de Proença Carvalho	1.320
Cristiane Carneiro Campos Bueno	E. M. João Batista Bueno	1.490
Diná do Carmo Pontes da Silva	E. M. Dom Bosco	1.390
Dulciméia Dias Batista	E M. Profº Arlindo José dos Santo	1.380
Edilaine Corrêa Batista de Mello	CMEI Padre Ladislaru Serziko	1.320
Edimeire Tidori Yasuhara	E. M. João Batista Bueno	810
Lira Cordeiro	E. M. Profª Vera Lúcia Lemos Costa	1.010
Luciane Novi Vieira Bernardo	CMEI Bruno e Eva	1.380
Sdney Sandro de Oliveira	E. M. Profª Vera Lúcia Lemos Costa	1.260
Sócrates Junior da Silva	E. M. São Judas Tadeu	1.470
Tatyely Regina de Oliveira	E. M. Profª Vera Lúcia Lemos Costa	920

São Jerônimo da Serra, 30 de outubro de 2023.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Heloisa Maria Borges Sampaio
Código Identificador:AB0A3A78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2023

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE CARRETA DE TRIO ELÉTRICO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTÍCO NO DIA 22 DE DEZEMBRO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA - PR. R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Realização dia 20/11/2023 às 09:00 horas. Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e http://www.compras.gov.br (Informações: Unidade Compras – Licitação – (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 31 de outubro de 2023 –

JOEL DA SILVA VIEIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:ED29B566

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

CONCESSÃO DE DIÁRIAS -	
Nome	Paulo Roberto de Oliveira
Cargo/Função	Motorista
Data	30/10 e 01/11/2023
Quantidade	2 diárias de R$ 45,00
Valor	R$ 90,00
Destino	Cornélio Procópio e Arapongas – PR.
Motivação	Viajem para levar usuários do SUS

Publicado por:
João Elizeu Bernardo
Código Identificador:799939A7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

V EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Contrato n° 71/2021
CONTRATANTE: Município de São José da Boa Vista.
CONTRATADO: Vital Company Ltda EPP.
ORIGEM: Pregão Eletrônica nº. 57/2021.
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de varredura/varrição, jardinagem, pintura de meio fio, poda/supressão, plantio de árvores e coleta de lixo no âmbito do Município de São José da Boa Vista/PR.
VALORES: Reajustado em conformidade com o IPCA (4,8802%), passando o valor mensal de R$ 79.775,59 (setenta e nove mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para R$ 83.668,81 (oitenta e três mil seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos).
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 18/10/2021
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 16/10/2023
VIGÊNCIA: Prorrogado até 18/10/2024

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:1C016AC9

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 279/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;
Considerando o Pedido de Exoneração protocolocado nesta Prefeiutra pelo Servidor Luiz Valter de Lima

Considerando as medidas necessárias para redução de índice de gastos com pessoal

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR desta Prefeitura, a servidora Senhora SANDRA REGINA PEREIRA DE SOUZA, cargo em comissão de Diretor da Divisão de Promoção Social e Programas Sociais, matrícula 277/2 a partir desta data de 31/10/2023.

Artigo 2º- EXONERAR desta Prefeitura, a pedido do próprio servidor o Senhor LUIZ VALTER DE LIMA, cargo Motorista, matrícula 1959/1 a partir desta data de 01/11/2023.

Artigo 3º- EXONERAR desta Prefeitura, o servidor Senhor CESAR AUGUSTO DA SILVA, cargo em comissão de Diretor de Gabinete, matrícula 749/1 a partir desta data de 01/11/2023.

Artigo 4º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:65B4317B

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 280/2023

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

RESOLVE:

Artigo 1º- EXONERAR do Cargo de Secretária Municipal de Saúde, a Servidora, Enfermeira PSF Efetiva VERA LUCIA DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 495/1, a partir desta data de 31/10/2023.

Parágrafo Primeiro: a presente servidora retorna a exercer as funções do Cargo Efetivo de Enfermeira PSF a partir da data de 01/11/2023.

Paragrafo Segundo: a presente servidora permanece exercendo a função de Coordenadora de Vigilância Epidemiológica, conforme designação pela Portaria Municipal 58/2019, percebendo as vantagens financeiras concedidas pelo Artigo 1º da Portaria 41/2021.

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2023; 63º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:030F1905

PODER LEGISLATIVO
DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO N° 10/2023

Súmula: Dispõe sobre ponto facultativo na Câmara Municipal de São José da Boa Vista.

O senhor **DANIEL AMARAL**, Presidente da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais e,
Considerando o feriado do dia 02 de novembro, quando é celebrado o dia de Finados;

DECRETA
Art. 1°. Ponto facultativo na Câmara Municipal no dia 03 de novembro de 2023;
Art. 2°. Não haverá expediente na Câmara Municipal nesta data;
Art. 4°. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Elias Sutil de Oliveira, Câmara Municipal de São José da Boa Vista/PR, em 31 de outubro de 2023.

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:7DDD3E70

PODER LEGISLATIVO
MOÇÃO DE APLAUSO

Moção de Aplauso nº 07/2023

Requer da Mesa Diretora envio de moção de aplauso ao escritor Jairo José Barbosa, pelo lançamento de diversas obras literárias.

Os Vereadores da Câmara Municipal de São José da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais e, na forma regimental, aprovaram através de requerimento à Mesa Diretora, a Moção de aplauso ao escritor **Jairo José Barbosa**, pelo lançamento de diversas obras literárias.
Esta moção se faz devido a extensa e rica biografia deste escritor boavistense, o qual passamos a relatar.
Jairo José Barbosa, nasceu em São José da Boa Vista – PR, em data de 04 de julho de 1959, residente na Rua Cambará, nº 234, Bairro Juvevê, na Cidade de Curitiba – PR. Casado com Luci Meire Fiedler Barbosa, pai de Eric Fiedler Barbosa, com 38 anos de idade e de Bárbara Francis Fiedler Barbosa, com 31 anos de idade. Avô de Lorenzo Dirksen Fiedler Barbosa. Diplomado em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Paraná, em 09 de Janeiro de 1985. Após a faculdade dentre as atualizações realizadas teve curso de aperfeiçoamento e atualização jurídica, ministrado pelo Procurador de Justiça do Estado do Paraná, professor Luiz Carlos Oliveira, com 218 horas/aula, no ano de 1986. Cursou em nível de pós graduação dez (10) meses da Escola da Magistratura paranaense durante o ano de 1990. Cursou pós graduação entre 2008/2009, em Direito Aduaneiro e Comércio Internacional, pela Universidade do Vale do Itajaí, Estado de Santa Catarina e curso de inglês pela Escola Access Internacional English Language.
Nas suas atividades profissionais, foi funcionário do Banco Nacional S/A, de 1978 a 1982. Em 1º de novembro de 1982, por aprovação em concurso público, iniciou a carreira pública no Tribunal de Justiça do Paraná, como oficial judiciário. Em 1990, após nova apovação em concurso, ascendeu à carreira de Consultor Jurídico ou Procurador, no Trubunal de Justiça do Paraná. De 1996 a 2001, foi servidor jurídico do Departamento Estadual de Patrimônio, Engenharia e Obras do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. No biênio entre fevereiro de 2001 a fevereiro de 2003, foi Diretor Jurídico do Departamento da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Paraná. De 15 de fevereiro de 2006 até fevereiro de 2009, foi Diretor do Departamento Estadual de Patrimônio (equivalente a uma Secretaria de Estado) no Tribunal de Justiça do Estado do Paraná. Atualmente é advogado e escritor.
Produziu diversos trabalhos jurídicos e literários, dentre os quais diversos artigos jurídicos publicados, tais como: Ação de investigação de paternidade cumulada com petição de herança; segurança dos fóruns nas grande comarcas, entre outros; autor do Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná – Comentado, publicado pela editora JM Livraria Jurídica, Curitiba, 2005; autor da obra Direito Aduaneiro – Origens da navegação, da aduana e da alfândega: Suas respectivas evoluções intertemporais no curso da história mundial e no Brasil. Publicado pela editora JM Livraria Jurídica, Curitiba, 2009; autor da obra literária O sorriso de Buda pelos caminhos da Indochina, obra ambientada na Tailândia, Laos, Vietnã e Camboja onde o autor esteve para escrevê-la. Editora Moura S/A, Curitiba, 2018; autor da obra literária: Voo MH370 "Além da Escuridão" sobre o desaparecimento desse voô com 239 pessoas a bordo. Publicado pela editora Moura S/A, Curitiba, Dezembro, 2020. Tais livros são vendidos através da Editora CRV de Curitiba e também pelos grandes internacionais, como a Amazon e outros, para diversos países.
Já foi homeagenado por diversas vezes, destacando-se dentre as homenagens o Troféu Pergaminho de Ouro do Paraná, recebido em 06 de fevereiro de 1998, pelo Jornal do Estado, sendo considerado pela crônica o melhor do ano em 1997, em sua área de atuação; em 31 de julho de 1998, recebeu da International Press e Jornal do Estado, o Troféu Imprensa do Paraná, conferido anualmente às personalidades que mais se destacam em sua área de atuação; Em 31 de maio de 2016, recebeu certificado de mérito pelos relevantes serviços prestados durante a carreira, já encerrada em setembro de 2015, pela aposentadoria, conferido em Sessão Solene, pelo Presidente do Tribunal de Justiça do Paraná.
Para nós é motivo de orgulho ter um boavistense com tão rica sabedoria, tendo trilhado uma história de sucesso, tendo em seu currículo a comprovação de notória especialização e saber jurídico, buscando através de suas escritas compartilhar sua sabedoria com os leitores. Vindo de uma família humilde, sem muitos recursos, buscou a realização de seus sonhos na capital do Estado, o qual por seu mérito escreveu e ainda escreve uma linda história.

São José da Boa Vista- PR, 31 de outubro de 2023

JOSÉ LUCAS ROLIM BENTO
Secretário

GLEI MARCELO BARBOSA
Vice-Presidente

DANIEL AMARAL
Presidente

Publicado por:
Andrea de Lima Silva
Código Identificador:2DD8A24D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO CONCORRENCIA Nº 04/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 83/2023
IDEUSO Nº 2023190
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e a empresa PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.909.743/0001-60
Objeto: Contratação de empresa especializada em execução de Obras de Pavimentação de Vias Urbanas em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ).
Modalidade: Concorrência nº 04/2023-PMSPPR de 29 de agosto de 2023.
04.001.15.451.0015.1030 OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA
4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES
Em favor do proponente:
PAVSOLO CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 29.909.743/0001-60, VALOR GLOBAL R$ 3.139.652,57 (Três milhões cento e trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
Prazo de Execução: 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data da emissão da respectiva ORDEM DE SERVIÇO.
Prazo de Validade do Contrato: 540 (quinhentos e quarenta) dias, contados da data de assinatura do referido contrato.

São Pedro do Paraná-PR, 25 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:EABE6260

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - DECRETO 329/2023

DECRETO Nº 329/2023

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA

Art. 1º - Designa a servidora Sra. IZABELLA AGUIAR GARCIA, matricula nº 650, cargo de Psicólogo, portadora do CPF nº 082.011.249-60, do RG nº 10970214-5 SESP-PR, para prestar atendimento na Secretaria Municipal de Assistência Social do Município, percebendo seus vencimentos básicos mais a gratificação de 33,34% (trinta e três virgula trinta e quatro por cento), segundo prevê o artigo 70 – da Lei Municipal nº 07/93.
Art. 2º - Revogando as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, 31 de outubro de 2023.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelo Aparecido Silveira Gurson
Código Identificador:8CC6C2B5

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 078/2023

LEI MUNICIPAL Nº 078/2023

Súmula: Autoriza o Município a firmar Termo de Colaboração.

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA, APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, **SANCIONO** O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Colaboração até o valor de R$- 100.000,00 – (Cem mil reais) com a **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais** – São Pedro do Paraná, entidade assistencial sem fins lucrativos, registrada no CNPJ sob o nº 78.844.479/0001-30, com sede na Avenida São Paulo nº 399 em São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, referente a repasse do Fundo Nacional de Assistência Social, pelo Sistema de Gestão e Transferências Voluntárias – SIGTV Custeio GND3 – Portaria MDS nº 886/2023, com o objetivo da complementação dos recursos para manutenção de 49 (quarenta e nove) pessoas com Deficiência Intelectual Múltipla na escola de Educação Especial Elvira Pigoli Crespilho.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de outubro de 2023.

NEILA DA FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Robson Luis Cavenaghi
Código Identificador:C2B12D15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 23 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Vigência e Execução referente *ao* Termo de Colaboração N.º 04/2022 da Associação Centro Comunitário de São Sebastião da Amoreira dá *outras providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 1.509 de 11 de outubro de 2017 e nº 1.785 de 27 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS registrada em Ata nº 275 realizada em 30 de outubro de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Execução da **Associação Centro Comunitário de São**

Sebastião da Amoreira *referente ao* Termo de Colaboração N.º 04/2022 até a data de 16 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 30 de outubro de 2023.

ERIC LEOPOLD MARIA VERDEGEM
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:F09EA869

DIVISÃO DE CONVÊNIOS
TERCEIRO ADITIVO DE VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.926.555/0001-73, com sede à Rua Papa João XXII, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, neste ato representado pela Sr.ª SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS, portadora da Carteira de Identidade nº 13.323.391-1 SSP-PR e CPF n º 098.346.429-46, Secretária Municipal de Assistência Social e a ASSOCIAÇÃO ESTRELA DA MANHÃ, inscrita no CNPJ sob nº 09.412.344/0001-82, com sede à Rua Papa João XXIII, nº540, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pelo Sr. ERIC LEOPOLD VERDEGEM, portador da Carteira de Identidade nº V205.732-5 e CPF nº 005.726.469-41, Presidente, resolvem ADITAR O TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2022, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Municipal nº l 1.837, de 04 de maio de 2022 e Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2023, mediante as cláusulas e condições abaixo estipuladas, que mutuamente aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acrescido o valor de R$ 287,97 (duzentos e oitenta e sete reais e noventa e sete centavos) ao Termo de Colaboração 03/2022, referente aos rendimentos de aplicações em conta do referido Termo de Colaboração.

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas demais cláusulas do Termo de Colaboração 03/2022, não alteradas expressamente por este Aditivo.

Registra-se que o referido aditivo visa regulamentar a utilização dos recursos provenientes de rendimentos de aplicações em conta poupança do referido Termo de Colaboração.
E, por assim, estarem justos e conveniados, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, depois de lido e achado conforme, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira, 31 de Outubro de 2023.

SUELEN ANGELA JUSTINO DOS SANTOS
Secretaria Municipal de Assistência Social

ERIC LEOPOLDO VERDEGEM
Presidente da Associação Estrela da Manhã

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:AA9215FD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 228, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Súmula: Dispõe sobre alteração de membro Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – PSS Edital nº01/2023, Portaria nº 200/2023, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, usando das atribuições legais e Constitucionais, e

CONSIDERANDO o disposto no art.66, inc.VI, da Lei Orgânica do Município de São Sebastião da Amoreira/PR;

DECRETA:

Art. 1° - Fica substituída o membro da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, conforme artigo 2º da Portaria nº 200 de 27 de outubro de 2023, Vânia Regina M. Matos, por Ana Paula de Oliveira, Professora, Escolaridade: Ensino Superior Completo.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2023.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:D71FC5AA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2023

OBJETO: Aquisição de um veículo automóvel HATCH – 05 passageiros.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
VALOR MÁXIMO: CONFORME EDITAL.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22/11/2023

O Edital completo está disponibilizado no endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br Informações através do telefone (43) 3265-8300.

São Sebastião da Amoreira, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:0C2753AE

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE EXTENSÃO DE ÁREA DO CONTRATO Nº 170/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Sanetran – Saneamento Ambiental S/A, CNPJ 95.391.876/0001-12, localizada na Av. Vereador Wadislau Bugalski, nº 7427, Taboão, CEP 83.507-270, em Almirante Tamandaré - Paraná, representada por seu titular Luiz Carlos Poli, RG 806.495-4 e CPF 080.630.289-53.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar Extensão de Área de Atendimento, referente ao contrato n° 170/2021, referente à Tomada de Preço nº 04/2021, sendo suas coordenada iniciais Latitude 23º28'0,92"S – Longitude 50º46'0,07"O e, coordenadas finais Latitude 23º27'44,27"S – Longitude 50º46'10,56"O, atendendo todas as residências da área requerida pelo menos uma vez por semana, em conformidade com a Cláusula Terceira deste contrato, e Art. 65, I, "a" da Lei nº 8.666/93, sem custos adicionais ao município.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:DEA62E24

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº 281/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Mundial Fogos Ltda, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.203.347/0001-80, com sede à RODOVIA PR – 489, Umuarama/Xambrê, Lote 16-C, nº 9.987, Jardim Universitário, no município de Umuarama, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 7.385.148-3 SSP-PR e do CPF nº 043.273.849-50, residente e domiciliado na cidade de Umuarama, no Estado do Paraná.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Passa a vigorar com acréscimo de R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais), correspondentes a 15,4113% do valor original de R$ 20.764,00 (vinte mil setecentos e sessenta e quatro reais), totalizando valor de R$ 23.964,00 (vinte e três mil novecentos e sessenta e quatro reais) conforme disposto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO: Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:592180E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº. 1461/2023

LEI Nº. 1461/2023

Súmula: "*Autoriza o Município a abrir 02 (duas) vagas para o cargo de motorista no concurso nº 01/2022, e dá outras providências*."

A **Câmara Municipal de Sapopema** – Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR,** Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir 02 (duas) vagas para cargo de Motorista no Concurso Público nº 01/2022.
Art. 2º - Vencimentos e obrigações são as constantes no Edital Concurso Público nº 01/2022 e Estatuto dos Servidores Públicos de Sapopema.
Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sapopema, em: 31 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9A8CFC5F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1462/2023

LEI Nº.1462/2023

Sumula: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, Paulo Maximiano de Souza Junior, Prefeito Municipal de Sapopema-PR, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art.1º -Ficam criados os **cargos público temporários** de Médico, Auxiliar de Serviços Gerais, Agente Comunitário de Saúde com as atribuições, requisitos, vencimentos, carga horária e quantidade de vagas constantes do Anexo I.

Art.2º- A criação dos **cargos público temporários** estabelecido no artigo desta Lei tem fundamento no artigo 37, inciso I e IX da Constituição da República Federativa do Brasil tendo em vista a especificidade e temporariedade visando exclusivamente o atendimento das demandas transitórias estabelecidas pelas Secretarias Municipal de Obras e Saúde**.**

Art.3º -As contratações do **cargos público temporários** criado por esta Lei não gerará estabilidade para seus detentores e será precedida, obrigatoriamente, de Processo Seletivo Público, conforme a natureza, complexidade e requisitos próprios de suas atribuições, mediante especificações em Edital, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação dos aprovados, pelo prazo máximo de **12 (doze) meses**, renovável por igual período, podendo ser rescindido unilateralmente na ocorrência das hipóteses da Lei de contratação temporária.

Art.4º -As contratações serão feitas pelo**REGIME ADMINISTRATIVO**, estabelecida pela Lei que rege o Processo Seletivo Simplificado ou lei que venha substituí-la e vinculadas ao Regime Geral de Previdência Social.

§1º-Aos cargos temporários aplica-se as normas do Estatuto dos Servidores Municipais referente aos deveres, proibições, responsabilidades e penalidades dos servidores efetivos, bem como apuração das infrações disciplinares.

§2º -É vedado o desvio de função dos ocupantes dos cargos público temporários criado por esta Lei.

Art.5º- A despesa decorrente da criação do cargo público temporário correrá à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.6º - Além da escolaridade exigida para os cargos temporários o profissional contratado deverá atender ao perfil estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras e Saúde, sendo os critérios de admissão, carga horária e atividades estabelecidas em Edital de Processo Seletivo.

Art.7º -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema – PR, em:31 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:8476AE9A

ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1463/2023

LEI Nº. 1463/2023

SÚMULA: *Autoriza o Poder Executivo a conceder reajuste salarial aos Professores da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências.*

A **Câmara Municipal de Sapopema**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Sapopema, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º - Os ocupantes de cargo de Professor do Quadro de Servidores Efetivos do Municipio de Sapopema terão o reajuste real no salário base (piso) de mais **4% (quatro por cento)**.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em: 31 de outubro de 2023.

.
PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:741A3411

ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 18/2023

RESOLUÇÃO Nº 18/2023 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPOPEMA - ESTADO DO PARANÁ.
O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Sapopema e Câmara Técnica do Comitê Gestor de Combate a Dengue - PR em reunião ordinária, realizada aos 31 de outubro de 2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990 e Lei Municipal 325/92 de 30 de Junho de 1.992.

RESOLVE APROVAR
REMUME - Relação de Medicamentos Municipais - apresentado pelo farmacêutico Lucas Nader Perusso;
Ações de Prevenção e Combate a Dengue - Dia D será realizado no dia 17/11/2023;
Resolução 1413/2023 - dispõe sobre o repasse financeiro em parcela única para os municípios visando a qualificação do acesso e atendimento especializado aos usuários do SUS no Paraná - onde o município de Sapopema receberá o valor de R$ 87.759,48 (oitenta e sete mil reais e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos) que será utilizado para pagamento de pessoa jurídica - pagamento de exames ;
Resolução 1466/2023 - Inserir no Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde uma linha de financiamento para atender ações e os serviços de saúde, em prol do fortalecimento dos atributos da Atenção Primária a Saúde, na modalidade fundo a fundo no valor de R$ 55911,94 (cinquenta e cinco mil reais e novecentos e onze reais e noventa e quatro centavos) que será utilizado para pagamento de pessoa jurídica - prestação de serviços médicos ;

ERALDO ROQUE BRIZOLA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EMANUELE ANTONIA CHEDE SUBTIL
Secretária Municipal de Saúde

HOMOLOGO A RESOLUÇÃO CMS/SAPOPEMA 18/2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:4956AB12

ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 041/2023

PORTARIA Nº 041/2023

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º) – Nomear o Senhor **ERALDO JOSÉ BRIZOLA ROQUE,** portador do CPF nº 076.159.219-96, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, para Gestor e fiscal Municipal do Convênio sobre o protocolo nº 20.953.221-2, para aquisição de Trator Agrícola.

Art. 2º) – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema, em 31 de outubro de 2023

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:E526F307

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 44º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO

EXTRATO DO 44º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR

TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 23/2021 – PREGÃO PRESENCIAL 07/2021 - CELEBRADO PELO MUNICIPIO DE SAPOPEMA E A POSTO PAINEIRA LTDA-EPP.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE SAPOPEMA**, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana neste Município de Sapopema - PR
CONTRATADO: POSTO PAINEIRA LTDA-EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Sapopema-Paraná, situado na Av: Joaquim Domingues Guerreiro, 628, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 08.333.413/0001-08, neste ato representada

pela Srª. Neusa Maria de Lima, brasileira, maior, portador do R.G. nº 7.697.928-6/SSP/PR e C.P.F. nº 024.336.579-97, residente e domiciliado na cidade de Sapopema - Paraná.
CLÁUSULA 1ª - Na forma do art. 65 Inciso II da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica reajustado o valor do litro de Gasolina Comum de R$: 5,90 (cinco reais e noventa centavos), para R$: 5,80 (cinco reais e oitenta centavos), referente ao contrato nº 23/2021. Aditivo de Supressão de valor conforme Parecer Jurídico favorável e notas fiscais que comprovam os valores.

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 17 de outubro de 2023.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:0CD4ED53

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 10/2023.
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, de conformidade com as Leis Federais n.º 8.666/93 e 8.883/94, Lei Complementar nº 198/2023 e suas alterações, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, a partir da data da publicação deste, se torna público Edital de Tomada de Preços Objeto: **Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Coleta Domiciliar com Freqüência de 03 (três) vezes por Semana em dias Alternados na Zona Urbana, Coletar 01 (uma) vez por Semana na Zona Rural, no município de Sapopema - Pr. Conforme Anexo I (Projeto Básico)**. Os envelopes deverão ser entregues impreterivelmente até as 08:25 h do dia 22/11/2023 no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal. O início de abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 22/11/2023 na Sala de Reuniões da Prefeitura, localizada na Av. Manoel Ribas, 858 - Centro. O Edital completo se encontra à disposição dos interessados no site **www.sapopema.pr.gov.br** , quaisquer informações serão fornecidas através do telefone nº. (043) 3548-1383 ou e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br .

Sapopema-PR, 31 de outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR-
Prefeito Municipal.

LIDINEI APA. FER. MAINARDES OLIVEIRA-
Presidente CPL.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A6D9FED9

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL 143/2023

EDITAL 143/2023
Comunicado da *ALTERAÇÃO DE DATA DA* Audiência Pública:
PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO

A Prefeitura do Município de Sapopema, atendendo o que dispõe a legislação em vigor, Lei Federal nº. 11.445/2007, comunica à população que será realizada a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO,** conforme programação abaixo, que tem como objetivos:
a- Divulgar o Plano de Saneamento Básico para o Município de Sapopema;
b- Envolver a população na discussão das potencialidades e dos problemas de saneamento ambiental no Município e suas implicações na qualidade de vida, para a concretização do Plano Municipal de Saneamento Básico;

A Audiência Pública do PMSB, que acontecerá:
data 17.11.2023
horário : 10:00 HRS
local Auditório da Prefeitura Municipal – Avenida Manoel Ribas 858

Sua participação é muito importante!

Sapopema, 31 de Outubro de 2023.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislene Brizola Marçal
Código Identificador:CC5A18C6

ADMINISTRAÇÃO GERAL
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021

ERRATA DO 4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 103/2021 - PREGÃO ELETRONICO Nº 33/2021
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná do dia 04/10/2023 - ANO XII / Nº 2871 - pg. 606.
Onde Lia - se "
CLÁUSULA 1ª: Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº 103/2022.**"**
Leia - se "
CLÁUSULA 1ª: Extrato do 4º Termo Aditivo do Contrato nº **103/2021**.**".**

Sapopema, 31 de outubro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:F9A5BC99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018

EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 250/2018

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº.* PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR,** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8, CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial n.º 69/2018**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: FAUSTINO GENTILIN FILHO, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de São Jerônimo da Serra, à Rua: Jose Batista Proença. nº 1352,Centro, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 11.245.598/0001-03 neste ato representada pelo Fautino Gentilin Filho, brasileiro, maior, médico, portador do R.G. nº. 2161034-8 SSP/PR e C.P.F. nº. 502.811.009-34, residente e domiciliado na cidade de São Jerônimo da Serra- PR.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido a quantia de 335 consultas, totalizando o valor de R$: 20.100,00 (vinte mil e cem reais). Referente ao contrato nº 250/2018.
CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

Sapopema, 31 de outubro de 2023

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:71B736A8

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA N. 13-2023 REFERENTE FERIADO FINADOS.

PORTARIA Nº. 13/2023.

O Senhor **LÁERCIO BRIZOLA,** Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis, tendo em vista o Feriado de 02 de novembro.

DETERMINA:
Que nos dias 02/11/2023 e 03/11/2023, o Legislativo não prestará expediente. Retornando no dia 06/11/2023.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Sapopema, 31 de outubro de 2023.

LÁERCIO BRIZOLA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:CB68BDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 114/2023
(Processo Licitatório n.º 202/2023)

OBJETO: Aquisição de 01 (um) rolo compactador combinado e duas motoniveladoras**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VENCEDOR DO LOTE 02: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL, inscrita no CNPJ nº 29.644.666/0001-64, com o valor global de **VENEZA EQUIPAMENTOS SUL,**inscrita noCNPJ nº 29.644.666/0001-64, com o valor global de R$ 2.880.000,00 (doismilhõesoitocentosoitenta mil reais).
HOMOLOGAÇÃO DO LOTE 02: 31/10/2023

Sengés, 31 de outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:7A6CE481

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 119/2023
(Processo Licitatório n.º208/2023

OBJETO: Registrar preço para futura e eventual aquisição de brindes personalizados para campanhas e eventos, material pedagógico, kit do agente da dengue**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 348.911,07 (trezentos e quarenta e oito mil, novecentos e onze reais, sete centavos).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 17/11/2023.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min do dia 17/11/2023.**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min do dia 17/11/2023.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

Sengés, 31 de outubro de 2023

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:CF222ADE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 115/2023
(Processo Licitatório n.º 205/2023)

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Segurar Maquinas Pesadas**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital.

CERTAME DESERTO 30/10/2023

Sengés, 30 de Outubro de 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:20118DAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 663/2023

"SÚMULA: DISCIPLINA A COLETA E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS E MATERIAIS DIVERSOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos de coleta e destinação de entulho e materiais diversos no âmbito do Município de Sengés.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:
I. Caçamba estacionária: equipamento constituído de um recipiente metálico, com no máximo 5m³ (cinco metros cúbicos), destinado aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de entulhos;
II. Vias e Logradouros Públicos: superfície do município destinado ao trânsito de pessoas, animais e veículos, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento público de veículos, o passeio público (calçada), o acostamento, excetuando-se para fins desta Lei, as praças e o canteiro central;
III. Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;
IV. Entulho limpo: Entulho formado por um mesmo material ou da mesma natureza;
V. Materiais diversos: Materiais não provenientes de construção civil, excetuado o lixo domiciliar e comercial;

VI. Entende-se por curto espaço de tempo: o prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba, não superior a 12 (doze) horas.

Art. 3º. O proprietário ou responsável pelo imóvel, residencial ou comercial, é obrigado a promover a retirada e a destinação adequada de entulho decorrente de edificação de obra, demolição, limpeza de terreno ou qualquer outra forma de produção de resíduos.

Art. 4º. A coleta e o transporte de entulho poderão ser realizados em caçambas estacionárias, fornecidas pelo Município ou terceiros por ele contratados, bem como através de veículos com dispositivo de caçamba adequado para o transporte, mediante o pagamento de valor da taxa/tarifa de acordo com a modalidade escolhida.

Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos nas vias e logradouros públicos, por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias ficando obrigados a atender as exigências estabelecidas na presente Lei, sob pena de aplicação de multa.

Art. 6º. No valor estipulado para coleta através do serviço de caçamba, estarão inclusos os serviços de locação, transporte e destinação final dos resíduos.

Art. 7º. Quando o proprietário ou responsável optar pela coleta e transporte do entulho ou material diverso de forma direta, em razão do volume ou qualquer motivo, deverá arcar com o pagamento do valor para destinação final, conforme as condições indicadas na tabela no anexo I desta Lei.
§1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o carregamento da caçamba deverá ser realizado através de equipamento apropriado, tais como retroescavadeira, carregadeira ou pá-carregadeira.
§2º. É isento de pagamento a destinação de até 5m³ para pessoas físicas.

Art. 8º. O serviço de caçamba Município de Sengés será executado diretamente pelo Poder Executivo e/ou através de empresas, permissionárias/contratadas para o serviço.

Art. 9º. As caçambas estacionárias deverão apresentar bom estado de conservação e estar devidamente sinalizadas, de modo a permitir sua rápida visualização e identificação, contendo obrigatoriamente:
I. Toda sua superfície pintada na cor amarela;
II. Conter faixa retro reflexiva para sinalização noturna, de 08 cm (oito centímetros) á 20cm (vinte centímetros) de largura, instalada na metade da altura da caçamba e em todas as suas laterais;
§1º. Além da sinalização refletiva, as referidas laterais deverão conter número de identificação da caçamba, nome e telefone da empresa responsável (se o caso), a identificação e contato do Departamento responsável no Município, tudo em caracteres legíveis, com no mínimo 10cm (dez centímetros) de altura;
§2º. É terminantemente proibido utilizar a caçamba ou veículo coletor de entulho como instrumento de qualquer tipo de propaganda ou anúncio de terceiros;
§3º. Deverão ser providenciadas medidas que impeçam o acúmulo de água nas caçambas e a procriação de vetores nocivos à saúde pública.

Art. 10°. Em nenhuma hipótese o material depositado na caçamba poderá ultrapassar os limites de capacidade previamente determinados pelo departamento responsável.

Art. 11. As caçambas estacionárias, quando colocadas sobre o passeio ou logradouro público deverão permitir o espaço mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre para o trânsito de pedestres.

Art. 12. O posicionamento da caçamba estacionária no acostamento ou estacionamento público de veículos só poderá ocorrer, quando da dificuldade de posicioná-la no passeio público.
§1º. Na ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a caçamba deverá ser posicionada a no máximo 20cm (vinte centímetros) do meio-fio, com seu lado maior paralelo a este;
§2º. Deverá ser observado o afastamento mínimo de 10m (dez metros) de qualquer esquina ou de pontos de ônibus;
§3º. É proibida a instalação de caçambas estacionárias em todos os trechos de vias públicas onde o Código Nacional de Trânsito e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos;
§4º. Em todos os locais, em que possam as caçambas sugerir risco de danos à segurança de veículos e pedestres, sua colocação é proibida.
Art. 13. A localização da caçamba estacionária na via ou logradouro público deverá ser na frente do imóvel produtor do entulho.
Parágrafo único. Não havendo possibilidade da localização mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal indicará outro local próximo na via pública.

Art. 14. Não será permitida a instalação de duas ou mais caçambas no mesmo local.

Art. 15. Nos locais onde houver horários específicos de carga e descarga, a colocação ou remoção da caçamba deverá obedecer a esses horários.
Art. 16. O transporte das caçambas estacionárias deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes ao Poder Público ou às permissionárias/contratadas para o serviço.
§1º. As caçambas carregadas, ao serem transportadas, deverão ser totalmente cobertas, devidamente fixadas, de modo a não permitir que sejam arremessados para fora, a carga.
§2°.A destinação do entulho e demais objetos recolhidos na caçamba deverá observar procedimento próprio indicado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente ou Contrato.

Art. 17. Deverão ser observadas, as medidas pertinentes ao Código de Posturas, especialmente quanto aos aspectos de limpeza do local, onde as caçambas estiverem estacionadas, bem como os cuidados durante o translado da mesma, para o caminhão de recolhimento.
Art. 18. No decorrer da carga e descarga dos veículos, deverão ser adotadas todas as precauções e normas aplicáveis, de modo a não gerar risco a integridade de pessoas, bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares.

Art. 19. Quando em manobra de instalação ou retirada de caçambas, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de lanterna tipo "pisca alerta", bem como cones refletivos dispostos sobre a pista de rolamento de veículos.

Art. 20. Logo após a retirada da caçamba, o responsável pelo transporte deverá efetuar a limpeza do local.

Art. 21. Será isento do pagamento da tarifa o fornecimento de até 2 (duas) caçambas ao ano, para limpeza de imóveis cujo titular seja pessoa física, como medida de combate a marginalização social, saúde pública e a criadores, vetores e esconderijos de animais peçonhentos ou transmissores de doenças.

Art. 22. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei disciplinando a sua aplicação, definindo os procedimentos a ela pertinentes e dirimindo os casos omissos.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de outubro de2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I

DESCRIÇÃO	VALOR
Destinação final de Entulho limpo	R$ 10,00/m³
Destinação final de Materiais diversos	R$ 12,00/m³

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:577A9F9C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2023

"SÚMULA. DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, e dá outras providencias."

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a autorização para que a Administração Pública execute a limpeza de terrenos baldios e calçadas particulares, seja no âmbito urbano ou rural do município de Sengés e da outras providências.

Art. 2º. - Todos os terrenos baldios e calçadas deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza, através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Parágrafo único. O disposto na presente lei aplicar-se-á aos loteamentos residenciais, comerciais e industriais existentes no Município, bem como habitações em bairros rurais no que se refere à limpeza e sua conservação.

Art. 3º. - Conforme artigo 4º e 5ºdo Código de Posturas Municipal, Lei 027/2008, os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, bem como calçadas, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados, sem qualquer disposição ou depósito de lixo, sob pena de aplicação de multa fixada no Anexo I – Tabela De Multas da Lei 027/2008.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, entende-se:

I- por terrenos baldios: os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança;
II- por calçadas: espaços públicos defronte aos terrenos particulares;
III -por limpeza de terrenos: a capina mecânica e/ou roça do mato eventualmente crescido no terreno, bem como a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio;
IV - por limpeza de calçadas: a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no espaço público.
V – construção de calçadas: execução de obras de calçada pela Administração, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, em concreto.
Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados, bem como espaços públicos.

Art. 5º - Em qualquer área ou terreno, assim como ao longo ou no leito de rios, canais, córregos, lagos e depressões, é proibido depositar lixo, resíduos, detritos, animais mortos, mobiliário usado, folhagens, resíduos de poda, terra, resíduos de limpeza de fossas ou poços absorventes, óleo, gordura, graxa, tintas e qualquer material ou sobras.
Parágrafo Único - É proibido obstruir, com material de qualquer natureza, bocas de lobo, sarjetas, valas, valetas e outras passagens de águas pluviais.

Art. 6º - Qualquer munícipe poderá reclamar ou denunciar por escrito, através de requerimento, junto ao fiscal de posturasdo município, a existência de terrenos baldios ou calçadas que necessitem de limpeza, e de pessoas que depositam lixo de forma irregular prevista no artigo anterior.
Parágrafo Único. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada pelo fiscal de posturas do município.

Art. 7º - O fiscal ficará incumbido de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 8º - Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de terreno baldio ou calçada que infrinja ao disposto nos artigos 3º e 5º, ou de pessoa que praticou infração prevista nesta Lei, será lavrada notificação.

Parágrafo único. A notificação, lavrada com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constará obrigatoriamente:
I - A menção do local, data e hora da lavratura;
II - A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III - A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV - O dispositivo legal infringido e a penalidade que poderá ser aplicada;
V - A intimação do infrator, quando for possível;
VI - A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou a notificação.

Art. 9º - O infrator será notificado para proceder à limpeza, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Prefeitura Municipal de Sengésrealizar os serviços necessários, imputando os valores despendidos ao infrator, bem como em caso de reincidência a aplicação de multa.
Parágrafo único: O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias após regularmente notificado da realização dos serviços para ressarcir os custos com a limpeza.

Art. 10 - Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar ao fiscal de posturas municipal para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 11 - O infrator será considerado regularmente notificado mediante:
I – Notificação pessoal e por escrito, quando feita pelo fiscal competente da Prefeitura Municipal de Sengés;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III– Notificação eletrônica, para aqueles que tenham domicílio eletrônico registrado junto ao Município de Sengés;
IV– Notificação por edital público, divulgado na imprensa oficial.

Art. 12 - Será feita notificação por edital quando o infrator não for encontrado, tiver domicílio incerto ou não sabido, o qual deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome do infrator, proprietário ou possuidor no caso de imóveis;
II – Indicação Fiscal ou Cadastro Imobiliário do imóvel;
III – Número, data e local da infração;
IV – Prazo para regularização do ato

Art. 13 - Esgotado o prazo inicial, a Prefeitura Municipal de Sengés estará autorizada a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o infrator obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas executadas para limpeza.
§ 1º - O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo por parte da Prefeitura Municipal de Sengés, sob pena de ser requerida força policial.
§ 2º - Os valores dos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos depositados impropriamente, e as despesas com a remoção dos rejeitos,serão calculadas conforme os serviços necessários e/ou maquinários utilizados.
§ 3º - o fiscal de posturas do município ficará responsável pelo cálculo das despesas.
§4º- Concluídos os trabalhos pela Prefeitura Municipal de Sengés, o infrator será notificado para efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 – Nas mesmas condições identificadas acima, o município também poderá executar obras para construção das calçadas, em concreto, de acordo com padrão pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, cujo valor gasto deverá ser ressarcido pelo titular do imóvel onde o serviço foi realizado.
Parágrafo único. O serviço descrito acima será realizado nos locais onde o responsável não tenha realizado o calçamento ou seu estado de conservação inviabilizem o trânsito de pessoas bem como a manutenção da limpeza das vias públicas.

Art. 15 - No caso de reincidência da infração, será aplicadamulta no valor de 2 (duas) UFM.
Parágrafo único. O pagamento da multa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 16 - Os débitos não pagos nos prazos previstos nesta Lei serão inscritos em dívida ativa, e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 17 - Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrários, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de outubrode2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:968CBC67

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 664/2023

"SÚMULA: **ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ALTERA OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO EM VIGOR, e dá outras providências."**

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei,

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, na estrutura orçamentária municipal, alterando as Leis nº 494/2021 (PPA), 585/2023(LOA2023), na seguinte estrutura:

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0019.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

19 - Secretaria MUNICIPAL DE GOVERNO
001- Departamento de GOVERNO
04.122.0019-2039 – Manutenção DO DEPTO DE GOVERNO
6110- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil – R$ 30.000,00
6120- 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais – R$ 6.000,00
6130- 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – R$ 4.000,00
6140- 000- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
6150- 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica- R$ 5.000,00

Art. 3º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes Dotações Orçamentárias:

03 - PROCURADORIA GERAL
001- Departamento de PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – Manutenção DA PROCURADORIA GERAL
310- 000 – 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Pessoal Civil – R$ 50.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de outubro de2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:E7C95274

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 665/2023

"SÚMULA. DISPÕE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a observância do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2.022.

Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Profissionais de Enfermagem vinculados ao Município complemento do vencimento de que trata a Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, até o limite de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de agosto de 2.022, observados os seguintes requisitos:
I. O complemento deverá ser repassado através de abono, por ato próprio do Departamento de Recursos Humanos;
II. O valor do abono de complemento deverá ser calculado proporcionalmente de acordo com a jornada a que o servidor está submetido.

Art. 3º. – Em razão do disposto nesta Lei, o cargo de Auxiliar de Enfermagem previsto na Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro, Anexo I – Grupo II, passa vigorar com a seguinte alteração:

N.º Cargos	Denominação	Nível	Jornada Semanal
15	Auxiliar de Enfermagem	08	40 Horas

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0171CB0C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 667/2023

"SÚMULA: DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e eu **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Será apreendido todo e qualquer animal de grande ou médio porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Sengés, assim considerado qualquer animal

encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.
§1º. São considerados animais de grande porte:
I - Eqüinos, asininos e muares como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, etc.;
II - Bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos;
§ 2º. São considerados animais de médio porte:
I - Ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
II - Outros animais de porte equivalente encontrados soltos.

Art. 2º. A apreensão será feita por órgão próprio do Poder Executivo Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ele devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade até o prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º. Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado, e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.
§ 2º. O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.
§ 3º. Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. No ato da apreensão será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e mantido em local apartado dos demais.
§ 1º. O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.
§ 2º. Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento da liberação quando do resgate do animal serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.

Art. 4º. No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 2 (duas) vias, onde se especificarão: a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.
§ 1º Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificá-lo, do qual será gerado a ficha cadastral do animal com os dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o *caput* deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.
§ 2º No caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência.
§ 3º Uma vez resgatado o animal, ficará totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

Art. 5º. O prazo máximo de guarda do animal pelo Poder Público municipal, para o efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 15 (quinze) dias, após o qual será doado ou levado a alienação, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento, exceto na hipótese estabelecida pelo artigo 7º.
§1º O animal que não for resgatado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.
§2º Na hipótese de doação dos animais será dado preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 6º. Em caso de liberação serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta Lei:
I - Multa equivalente a 2 (duas) UFM pela apreensão;
II - Taxa de liberação equivalente a 1 (uma) UFM;
III - Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, a serem apurados caso a caso.
§ 1º A multa e taxa de liberação serão dobradas a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.
§ 2º Os valores arrecadados pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais.
§ 3º Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável.
§ 4ºA retirada dos animais do local onde estejam apreendidos fica condicionada a apresentação das multas e taxas devidamente quitadas, sob pena de retenção.
§ 5º A retirada dos animais sem apresentação das multas e taxas devidamente quitadas ou a tentativa de retirada dos mesmos pelo uso da força implicará na comunicação aos órgãos policiais, bem como na responsabilização civil e criminal do indivíduo que o praticar.

Art. 7º. Caso seja realizada a alienação do animal, o produto de arrematação do animal, deduzidas as importâncias despendidas pelo Poder Executivo com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, e multa respectiva, será entregue ao proprietário, desde que identificado, obedecidas as formalidades legais.
Parágrafo único. Caso não seja identificado o proprietário do animal o valor permanecerá integralmente nos cofres públicos.

Art. 8º. Em caso de o produto de venda não cobrir as despesas efetuadas pelo Município de Sengés, inclusive o da multa respectiva, a diferença será inscrita em dívida ativa, para cobrança ao proprietário.

Art. 9º. A realização de alienação ou doação dos animais, será regulamentada por Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o §2º do artigo 61 da Lei 27/2008, bem como todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2.023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:D0F082BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 668/2023

SÚMULA. CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências.

Art. 1º. Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Município, a Secretaria Municipal de Governo, orgão superior, com as seguintes atribuições:

I. Assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades;
II. Auxiliar o Prefeito na articulação com entidades e seguimentos da sociedade;
III. Prestar auxilio direto ao Prefeito na criação e implementação de instrumentos de consulta e de participação popular nas ações governamentais do Poder Público Municipal;
IV. Acompanhar e coordenar a interlocuação do Município junto aos Governos Federal, Estadual e Municipais;
V. Promover a comunicação junto aos demais Poderes do Município, Legislativo e Judiciário;
VI. Acompanhar a formalização de convênios e a execução de contratos;

VII. Prestar auxílio as demais Secretarias do Município, Departamentos, Divisões e órgãos.

Art. 2º. Os cargos de Assessor Institucional e Divisão de Atos Oficiais ficam vinculados a Secretaria Municipal de Governo, que originalmente eram vinculados a Secretaria de Gabinete e Secretaria de Administração, respectivamente.

Art. 3º.A Estrutura Administrativa do Município, de que trata a Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte composição:

1. GABINETE DO PREFEITO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
2.1. Departamento de Comunicação
2.1.1. Divisão de Comunicação

3. PROCURADORIA
3.1. Procurador– Geral

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.2. Departamento de Recursos Humanos
4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.3. Departamento de Compras e Licitações
4.3.1. Divisão de Compras
4.3.2. Divisão de Licitações
4.3.3. Divisão de Contratos
4.3.4. Divisão Administrativa
4.3.5. Pregoeiro
4.4. Departamento de Segurança Pública
4.4.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.5. Departamento de Patrimônio
4.5.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.5.2. Divisão de Patrimônio Móvel

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo
5.1.3. Divisão de Projetos
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Meio Ambiente
7.1.2. Divisão de Fiscalização Ambiental
7.2. Departamento de Agricultura
7.2.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.3. Departamento de Veterinária
7.3.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Departamento de Administração
8.1.1. Divisão Administrativa
8.2. Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar
8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
8.2.2. Divisão de Almoxarifado da Educação
8.3. Departamento de Transporte Escolar
8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
8.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9.1. Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1. Departamento Administrativo
10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
10.1.2. Divisão de Regulação, Controle e Auditoria
10.1.3. Divisão de Compras
10.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
10.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
10.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
10.2.4. Divisão de Saúde Bucal
10.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
10.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
10.3.2. Divisão de Transporte Sanitário
10.4. Departamento de Vigilância em Saúde
10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Departamento de Assistência Social
11.1.1. Divisão de Assistência
11.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
11.2.1. Divisão Administrativa
11.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
11.3.1. Divisão Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
12.1. Departamento de Transportes e Viação
12.1.1. Divisão de Garagem e Oficina
12.1.2. Divisão de Estradas Rurais
12.1.3. Divisão de Manutenção e Transporte
12.2. Departamento de Serviços Rodoviários
12.2.1. Divisão de Abastecimento
12.2.2. Divisão de Serviços Rodoviários

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
13.1. Departamento de Serviços Urbanos
13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
13.1.2. Divisão de Limpeza Pública
13.1.3. Divisão de Iluminação Pública

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.1. Departamento de Indústria e Comércio
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

15. CONTROLE INTERNO

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

Art. 4º. Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo de atribuições da Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2.023 passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Orçamentárias, vigente e para os exercícios seguintes, através de Crédito Especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-10-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:6F597427

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 669/2023

SÚMULA:DISCIPLINA A COLETA E DESTINAÇÃO DE ENTULHOS E MATERIAIS DIVERSOS NO AMBITO DO MUNICÍPIO, e dá outras providências.

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre os procedimentos de coleta e destinação de entulho e materiais diversos no âmbito do município de Sengés.

Art. 2º. Para fins do disposto nesta Lei, entende-se por:
I. Caçamba estacionária: equipamento constituído de um recipiente metálico, com no máximo 5m³ (cinco metros cúbicos), destinado aos serviços de coleta, remoção, entrega ou descarregamento de entulhos;
II. Vias e Logradouros Públicos: superfície do município destinado ao trânsito de pessoas, animais e veículos, compreendendo a pista de rolamento e o estacionamento público de veículos, o passeio público (calçada), o acostamento, excetuando-se para fins desta Lei, as praças e o canteiro central;
III. Entulho: restos de materiais da construção civil, limpeza de terrenos e obras em geral, tais como: tijolos, concreto, argamassa, ferro, madeira, terra, pedra, areia, cimento, e outros, excetuando-se o lixo domiciliar e comercial;
IV. Entulho limpo: Entulho formado por um mesmo material ou da mesma natureza;
V. Materiais diversos: Materiais não provenientes de construção civil, excetuado o lixo domiciliar e comercial;
VI. Entende-se por curto espaço de tempo: o prazo necessário para completar a capacidade máxima da caçamba, não superior a 12 (doze) horas.

Art. 3º. O proprietário ou responsável pelo imóvel, residencial ou comercial, é obrigado a promover a retirada e a destinação adequada de entulho decorrente de edificação de obra, demolição, limpeza de terreno ou qualquer outra forma de produção de resíduos.

Art. 4º. A coleta e o transporte de entulho poderão ser realizados em caçambas estacionárias, fornecidas pelo Município ou terceiros por ele contratados, bem como através de veículos com dispositivo de caçamba adequado para o transporte, mediante o pagamento de valor da taxa/tarifa de acordo com a modalidade escolhida.

Art. 5º. As pessoas físicas ou jurídicas que necessitarem depositar entulhos nas vias e logradouros públicos, por curto espaço de tempo, deverão fazê-lo por meio de caçambas estacionárias ficando obrigados a atender as exigências estabelecidas na presente Lei, sob pena de aplicação de multa.

Art. 6º. No valor estipulado para coleta através do serviço de caçamba, estarão inclusos os serviços de locação, transporte e destinação final dos resíduos.

Art. 7º. Quando o proprietário ou responsável optar pela coleta e transporte do entulho ou material diverso de forma direta, em razão do volume ou qualquer motivo, deverá arcar com o pagamento do valor para destinação final, conforme as condições indicadas na tabela no anexo I desta Lei.

§1º. Na hipótese de que trata o caput deste artigo, o carregamento da caçamba deverá ser realizado através de equipamento apropriado, tais como retroescavadeira, carregadeira ou pá-carregadeira.
§2º. É isento de pagamento a destinação de até 5m³ para pessoas físicas.

Art. 8º. O serviço de caçamba Município de Sengés será executado diretamente pelo Poder Executivo e/ou através de empresas, permissionárias/contratadas para o serviço.

Art. 9º. As caçambas estacionárias deverão apresentar bom estado de conservação e estar devidamente sinalizadas, de modo a permitir sua rápida visualização e identificação, contendo obrigatoriamente:
I. Toda sua superfície pintada na cor amarela;
II. Conter faixa retro reflexiva para sinalização noturna, de 08 cm (oito centímetros) á 20cm (vinte centímetros) de largura, instalada na metade da altura da caçamba e em todas as suas laterais;
§1º. Além da sinalização refletiva, as referidas laterais deverão conter número de identificação da caçamba, nome e telefone da empresa responsável (se o caso), a identificação e contato do Departamento responsável no Município, tudo em caracteres legíveis, com no mínimo 10cm (dez centímetros) de altura;
§2º. É terminantemente proibido utilizar a caçamba ou veículo coletor de entulho como instrumento de qualquer tipo de propaganda ou anúncio de terceiros;
§3º. Deverão ser providenciadas medidas que impeçam o acúmulo de água nas caçambas e a procriação de vetores nocivos à saúde pública.

Art. 10°. Em nenhuma hipótese o material depositado na caçamba poderá ultrapassar os limites de capacidade previamente determinados pelo departamento responsável.

Art. 11. As caçambas estacionárias, quando colocadas sobre o passeio ou logradouro público deverão permitir o espaço mínimo de 1,20m (um metro e vinte centímetros) livre para o trânsito de pedestres.

Art. 12. O posicionamento da caçamba estacionária no acostamento ou estacionamento público de veículos só poderá ocorrer, quando da dificuldade de posicioná-la no passeio público.
§1º. Na ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, a caçamba deverá ser posicionada a no máximo 20cm (vinte centímetros) do meio-fio, com seu lado maior paralelo a este;
§2º. Deverá ser observado o afastamento mínimo de 10m (dez metros) de qualquer esquina ou de pontos de ônibus;
§3º. É proibida a instalação de caçambas estacionárias em todos os trechos de vias públicas onde o Código Nacional de Trânsito e a sinalização não permitam o estacionamento de veículos;
§4º. Em todos os locais, em que possam as caçambas sugerir risco de danos à segurança de veículos e pedestres, sua colocação é proibida.
Art. 13. A localização da caçamba estacionária na via ou logradouro público deverá ser na frente do imóvel produtor do entulho.
Parágrafo único. Não havendo possibilidade da localização mencionada no *caput* deste artigo, o Poder Público Municipal indicará outro local próximo na via pública.

Art. 14. Não será permitida a instalação de duas ou mais caçambas no mesmo local.

Art. 15. Nos locais onde houver horários específicos de carga e descarga, a colocação ou remoção da caçamba deverá obedecer a esses horários.

Art. 16. O transporte das caçambas estacionárias deverá ser efetuado por veículos apropriados, pertencentes ao Poder Público ou às permissionárias/contratadas para o serviço.
§1º. As caçambas carregadas, ao serem transportadas, deverão ser totalmente cobertas, devidamente fixadas, de modo a não permitir que sejam arremessados para fora, a carga.
§2°.A destinação do entulho e demais objetos recolhidos na caçamba deverá observar procedimento próprio indicado pela Secretária Municipal de Meio Ambiente ou Contrato.

Art. 17. Deverão ser observadas, as medidas pertinentes ao Código de Posturas, especialmente quanto aos aspectos de limpeza do local, onde

as caçambas estiverem estacionadas, bem como os cuidados durante o translado da mesma, para o caminhão de recolhimento.
Art. 18. No decorrer da carga e descarga dos veículos, deverão ser adotadas todas as precauções e normas aplicáveis, de modo a não gerar risco a integridade de pessoas, bens móveis ou imóveis, públicos ou particulares.

Art. 19. Quando em manobra de instalação ou retirada de caçambas, os caminhões deverão estar visivelmente sinalizados com uso de lanterna tipo "pisca alerta", bem como cones refletivos dispostos sobre a pista de rolamento de veículos.

Art. 20. Logo após a retirada da caçamba, o responsável pelo transporte deverá efetuar a limpeza do local.

Art. 21. Será isento do pagamento da tarifa o fornecimento de até 2 (duas) caçambas ao ano, para limpeza de imóveis cujo titular seja pessoa física, como medida de combate a marginalização social, saúde pública e a criadores, vetores e esconderijos de animais peçonhentos ou transmissores de doenças.

Art. 22. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei disciplinando a sua aplicação, definindo os procedimentos a ela pertinentes e dirimindo os casos omissos.

Art. 23. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-10-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E0D483EA

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 670/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO ESPECIAL NO VALOR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ALTERA OS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO EM VIGOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica criada a Secretaria Municipal de Governo, na estrutura orçamentária municipal, alterando as Leis nº 494/2021 (PPA), 585/2023(LOA2023), na seguinte estrutura:

19. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
001 DEPARTAMENTO DE GOVERNO
04.122.0019.2069 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GOVERNO

Art. 2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

19-Secretaria MUNICIPAL DE GOVERNO
001-Departamento de GOVERNO
04.122.0019-2039 – Manutenção DO DEPTO DE GOVERNO
6110- 000 – 3.1.90.11.00.00 – Pessoal Civil – R$ 30.000,00
6120- 000 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações patronais – R$ 6.000,00
6130- 000 – 3.3.90.14.00.00 – Diárias – R$ 4.000,00
6140- 000- 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo – R$ 5.000,00
6150- 000- 3.3.90.39.00.00 – OST Pessoa jurídica- R$ 5.000,00

Art. 2º. Para acorrer ao crédito de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

03-PROCURADORIA GERAL
001-Departamento de PROCURADORIA GERAL
03.092.0003-2004 – Manutenção DA PROCURADORIA GERAL
310- 000 – 3.1.90.16.00.00 – OUTRAS DEPESPESAS Pessoal Civil – R$ 50.000,00

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-10-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER -
Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:45FC44B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 672/2023

SÚMULA. DISPÕE SOBRE A LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS, e dá outras providencias.

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a autorização para que a Administração Pública execute a limpeza de terrenos baldios e calçadas particulares, seja no âmbito urbano ou rural do município de Sengés e da outras providências.

Art. 2º - Todos os terrenos baldios e calçadas deverão ser convenientemente conservados pelos proprietários no que diz respeito à limpeza, através do uso da capinação ou outros meios adequados.
Parágrafo único. O disposto na presente lei aplicar-se-á aos loteamentos residenciais, comerciais e industriais existentes no Município, bem como habitações em bairros rurais no que se refere à limpeza e sua conservação.

Art. 3º - Conforme artigo 4º e 5ºdo Código de Posturas Municipal, Lei 027/2008, os proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos baldios ou não, bem como calçadas, são obrigados a mantê-los limpos, roçados, drenados, sem qualquer disposição ou depósito de lixo, sob pena de aplicação de multa fixada no Anexo I – Tabela De Multas da Lei 027/2008.

Art. 4º - Para efeitos desta Lei, entende-se:

I- por terrenos baldios: os terrenos sem construções, os terrenos com construções e desabitados, os imóveis e os terrenos que embora habitados, permanecem sujos, colocando em risco a saúde da vizinhança;
II- por calçadas: espaços públicos defronte aos terrenos particulares;
III -por limpeza de terrenos: a capina mecânica e/ou roça do mato eventualmente crescido no terreno, bem como a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no terreno baldio;
IV - por limpeza de calçadas: a remoção de detritos, entulhos e lixos que estejam depositados no espaço público.
V – construção de calçadas: execução de obras de calçada pela Administração, diretamente ou por intermédio de terceiro contratado, em concreto.
Parágrafo único. Fica proibido o emprego de fogo como forma de limpeza na vegetação, lixo, ou de quaisquer detritos e objetos, nos imóveis edificados e não edificados, bem como espaços públicos.

Art. 5º - Em qualquer área ou terreno, assim como ao longo ou no leito de rios, canais, córregos, lagos e depressões, é proibido depositar

lixo, resíduos, detritos, animais mortos, mobiliário usado, folhagens, resíduos de poda, terra, resíduos de limpeza de fossas ou poços absorventes, óleo, gordura, graxa, tintas e qualquer material ou sobras.
Parágrafo Único - É proibido obstruir, com material de qualquer natureza, bocas de lobo, sarjetas, valas, valetas e outras passagens de águas pluviais.

Art. 6º - Qualquer munícipe poderá reclamar ou denunciar por escrito, através de requerimento, junto ao fiscal de posturas do município, a existência de terrenos baldios ou calçadas que necessitem de limpeza, e de pessoas que depositam lixo de forma irregular prevista no artigo anterior.
Parágrafo Único. O munícipe terá seu requerimento protocolado e isento de taxas de expediente e sua reclamação deverá ser comprovada pelo fiscal de posturas do município.

Art. 7º - O fiscal ficará incumbido de realizar inspeções, lavrar notificações, autuar e multar, além de outros procedimentos administrativos que se tornarem necessários.

Art. 8º - Constatada pela Fiscalização Municipal a existência de terreno baldio ou calçada que infrinja ao disposto nos artigos 3º e 5º, ou de pessoa que praticou infração prevista nesta Lei, será lavrada notificação.
Parágrafo único. A notificação, lavrada com clareza, sem omissões e abreviaturas, sem entrelinhas ou rasuras não ressalvadas, constará obrigatoriamente:
I -A menção do local, data e hora da lavratura;
II -A qualificação do infrator ou infratores e, se existirem, das testemunhas presenciais e denunciantes;
III -A localização do imóvel e a descrição do fato e dos elementos que caracterizam a infração;
IV -O dispositivo legal infringido e a penalidade que poderá ser aplicada;
V -A intimação do infrator, quando for possível;
VI -A assinatura, o nome legível e o cargo da autoridade fiscal que constatou a infração e lavrou a notificação.

Art. 9º - O infrator será notificado para proceder à limpeza, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena da Prefeitura Municipal de Sengés realizar os serviços necessários, imputando os valores despendidos ao infrator, bem como em caso de reincidência a aplicação de multa.
Parágrafo único: O infrator terá o prazo de 30 (trinta) dias após regularmente notificado da realização dos serviços para ressarcir os custos com a limpeza.

Art. 10 - Quando o notificado tomar as providências exigidas, fica ele obrigado a comunicar ao fiscal de posturas municipal para que efetue nova vistoria no local e ateste a execução do serviço, o que deverá constar na própria notificação.

Art. 11 - O infrator será considerado regularmente notificado mediante:
I – Notificação pessoal e por escrito, quando feita pelo fiscal competente da Prefeitura Municipal de Sengés;
II – Notificação por via postal com aviso de recebimento (AR);
III– Notificação eletrônica, para aqueles que tenham domicílio eletrônico registrado junto ao Município de Sengés;
IV– Notificação por edital público, divulgado na imprensa oficial.

Art. 12 - Será feita notificação por edital quando o infrator não for encontrado, tiver domicílio incerto ou não sabido, o qual deverá conter no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome do infrator, proprietário ou possuidor no caso de imóveis;
II – Indicação Fiscal ou Cadastro Imobiliário do imóvel;
III – Número, data e local da infração;
IV – Prazo para regularização do ato

Art. 13 - Esgotado o prazo inicial, a Prefeitura Municipal de Sengés estará autorizada a executar os serviços, sem prévio aviso ou interpelação e sem qualquer direito a reclamações, ficando o infrator obrigado a ressarcir os cofres públicos municipais das despesas executadas para limpeza.

§ 1º - O Infrator não poderá opor qualquer resistência à execução dos serviços referidos neste artigo por parte da Prefeitura Municipal de Sengés, sob pena de ser requerida força policial.
§ 2º - Os valores dos serviços a serem executados pelo Município com base nesta Lei, tanto para a roçada manual, quando for o caso, bem como para a retirada de lixos depositados impropriamente, e as despesas com a remoção dos rejeitos, serão calculadas conforme os serviços necessários e/ou maquinários utilizados.
§ 3º - o fiscal de posturas do município ficará responsável pelo cálculo das despesas.
§4º- Concluídos os trabalhos pela Prefeitura Municipal de Sengés, o infrator será notificado para efetuar o pagamento do débito no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 14 – Nas mesmas condições identificadas acima, o município também poderá executar obras para construção das calçadas, em concreto, de acordo com padrão pré-estabelecido pela Secretaria Municipal de Obras, cujo valor gasto deverá ser ressarcido pelo titular do imóvel onde o serviço foi realizado.
Parágrafo único. O serviço descrito acima será realizado nos locais onde o responsável não tenha realizado o calçamento ou seu estado de conservação inviabilizem o trânsito de pessoas bem como a manutenção da limpeza das vias públicas.

Art. 15 - No caso de reincidência da infração, será aplicada multa no valor de 2 (duas) UFM.
Parágrafo único. O pagamento da multa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 16 - Os débitos não pagos nos prazos previstos nesta Lei serão inscritos em dívida ativa, e processada a cobrança administrativa ou judicial, acrescido de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei.

Art. 17 - Para os efeitos desta Lei, os prazos serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

Art. 18 - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrários, entrando esta lei em vigor na data da sua publicação.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-10-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
- Presidente

ABEIJES DE PAULA -
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:59438B8B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 673/2023

SUMULA: DISPÕE SOBRE A APREENSÃO, REGISTRO E CADASTRAMENTO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE SOLTOS NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE SENGÉS, e dá outras providências.

Art. 1º. Será apreendido todo e qualquer animal de grande ou médio porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Sengés, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável.
§1º. São considerados animais de grande porte:

I- Equinos, asininos e muares como cavalos, éguas, pôneis, burros, asnos, jumentos, mulas, etc;
II-Bovinos e bufalinos como bois, vacas, touros, búfalos;
§ 2º. São considerados animais de médio porte:
I - Ovinos, caprinos, suínos e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;
II-Outros animais de porte equivalente encontrados soltos;

Art. 2º.A apreensão será feita por órgão próprio do Poder Executivo Municipal ou por pessoas físicas ou jurídicas, por ele devidamente credenciadas, ficando sob sua guarda e responsabilidade até o prazo de 15 (quinze) dias.
§ 1º. Os animais apreendidos serão recolhidos em local adequado, e ficarão à disposição dos respectivos proprietários ou possuidores que somente poderão resgatá-los dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias, mediante o recolhimento dos custos com despesas de apreensão, guarda e alimentação de cada animal, mais multa.
§ 2º.O Município não terá qualquer responsabilidade pela morte de animais apreendidos, dano, roubos, furtos ou fuga de animais ocorridos em circunstâncias alheias à sua vontade.
§ 3º. Não serão aceitos animais encaminhados ou trazidos diretamente por pessoas físicas ou jurídicas.

Art. 3º. No ato da apreensão será feita inspeção visual do animal e aquele que apresentar aspecto doentio será apreendido, encaminhado e mantido em local apartado dos demais.
§ 1º. O animal que se apresentar com sinais de moléstia ou ferimento grave receberá assistência médico-veterinária.
§ 2º. Os custos com honorários médicos veterinários e medicamentos aplicados desde a apreensão até o momento da liberação quando do resgate do animal serão, ao final, cobrados do proprietário ou do responsável pelo animal.

Art. 4º. No ato de apreensão será preenchida uma ficha de ocorrência, em 2 (duas) vias, onde se especificarão: a espécie do animal apreendido, suas características físicas, a idade presumível, o local e a data de apreensão e a assinatura do agente responsável pela apreensão.
§ 1º Será realizado o registro do animal por tinta, chip eletrônico, etiqueta ou outro instrumento a fim de identificá-lo, do qual será gerado a ficha cadastral do animal com os dados básicos da ficha de ocorrência de que trata o *caput* deste artigo, a ser complementada com as demais informações obtidas após sua apreensão.
§ 2º No caso de apreensão de animal já portador de chip ou outro mecanismo de identificação, seus dados cadastrais serão incluídos na ficha de ocorrência.
§ 3º Uma vez resgatado o animal, ficará totalmente a cargo do seu proprietário ou responsável a manutenção de seu registro atualizado com os dados relativos ao animal perante o órgão municipal, sendo o Município isento de qualquer responsabilidade quanto às consequências advindas de cadastro desatualizado do animal.

Art. 5º. O prazo máximo de guarda do animal pelo Poder Público municipal, para o efeito de sua liberação ao proprietário ou responsável, será de 15 (quinze) dias, após o qual será doado ou levado a alienação, se por ele não se interessar nenhuma entidade, sem qualquer direito do proprietário a indenização ou ressarcimento, exceto na hipótese estabelecida pelo artigo 7º.
§1º O animal que não for resgatado no prazo previsto no *caput* deste artigo será considerado abandonado, autorizando-se o Município a efetuar a sua respectiva doação ou alienação.
§2º Na hipótese de doação dos animais será dado preferência aos órgãos públicos ou entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a atividade agropecuária, científica, educacional ou de assistência social.

Art. 6º. Em caso de liberação serão cobrados do proprietário ou do responsável, por animal, independentemente de sua espécie, sem prejuízo das demais despesas previstas nesta Lei:
I- Multa equivalente a 2 (duas) UFM pela apreensão;
II- Taxa de liberação equivalente a 1 (uma) UFM;
III- Despesas efetuadas com guarda, permanência, alimentação e cuidados de rotina diária, a serem apurados caso a caso.
§ 1º A multa e taxa de liberação serão dobradas a partir da segunda apreensão de animal do mesmo proprietário, independentemente de ser o mesmo animal de apreensões anteriores ou não.
§ 2º Os valores arrecadados pertencerão à municipalidade e as importâncias deverão ser recolhidas aos cofres públicos municipais.
§ 3º Uma vez liberado o animal, todos os cuidados a ele pertinentes, inclusive seu transporte, ficarão a cargo de seu proprietário ou responsável.
§ 4ºA retirada dos animais do local onde estejam apreendidos fica condicionada a apresentação das multas e taxas devidamente quitadas, sob pena de retenção.
§ 5º A retirada dos animais sem apresentação das multas e taxas devidamente quitadas ou a tentativa de retirada dos mesmos pelo uso da força implicará na comunicação aos órgãos policiais, bem como na responsabilização civil e criminal do indivíduo que o praticar.

Art. 7º. Caso seja realizada a alienação do animal, o produto de arrematação do animal, deduzidas as importâncias despendidas pelo Poder Executivo com seu transporte, sua guarda, alimentação e tratamento, e multa respectiva, será entregue ao proprietário, desde que identificado, obedecidas as formalidades legais.
Parágrafo único. Caso não seja identificado o proprietário do animal o valor permanecerá integralmente nos cofres públicos.

Art. 8º. Em caso de o produto de venda não cobrir as despesas efetuadas pelo Município de Sengés, inclusive o da multa respectiva, a diferença será inscrita em dívida ativa, para cobrança ao proprietário.

Art. 9º. A realização de alienação ou doação dos animais, será regulamentada por Decreto.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11. Revogam-se o §2º do artigo 61 da Lei 27/2008, bem como todas as disposições em contrário.
(Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-10-2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:D90DE528

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 671/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 -
CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058
AUTÓGRAFO DE LEI N.º 671/2023

SÚMULA. DISPÕE A COMPLEMENTAÇÃO DO PISO NACIONAL DA ENFERMAGEM AOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS, ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 603, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências.

Art. 1º. – Esta Lei dispõe sobre a observância do Piso Nacional dos Profissionais da Enfermagem de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de 4 de agosto de 2.022.
Art. 2º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Profissionais de Enfermagem vinculados ao Município complemento do vencimento de que trata a Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro de 2.023, até o limite de que trata a Lei Federal n.º 14.434, de agosto de 2.022, observados os seguintes requisitos:

I. O complemento deverá ser repassado através de abono, por ato próprio do Departamento de Recursos Humanos;
II. O valor do abono de complemento deverá ser calculado proporcionalmente de acordo com a jornada a que o servidor está submetido.
Art. 3º. – Em razão do disposto nesta Lei, o cargo de Auxiliar de Enfermagem previsto na Lei Municipal n.º 603, de 26 de janeiro, Anexo I – Grupo II, passa vigorar com a seguinte alteração:

N.º Cargos	Denominação	Nível	Jornada Semanal
15	Auxiliar de Enfermagem	08	40 Horas

Art. 4º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. (Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Ordinária realizada em data de 30-10- 2023, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo).

Sala das Sessões, em 30 de Outubro de 2023.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

ABEIJES DE PAULA
1º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:49ECCB8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.293, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Altera a Lei Municipal 1.266/2003, que "Dispõe sobre o Sistema Tributário do Município e dá outras providências".

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. O Artigo 153 da Lei Municipal 1.266/2003 passa a vigorar com a inclusão do §6º, com a seguinte redação:

§6º Os critérios previstos nos incisos I e II serão utilizados para apurar o valor venal dos imóveis não previstos na Planta Genérica de Valores à época do lançamento do tributo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 31 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 058/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:1D1EA652

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNICIPAL N.º 3.294, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Dispõe sobre o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, de que trata a Lei Municipal 1.251/2003 e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, vinculado ao Departamento de Assistência Social, o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), de natureza contábil, com o objetivo de gerenciar recursos para a inserção e implementação de programas, projetos e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher no Município de Sertanópolis.

Parágrafo único. O Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) visa garantir recursos necessários para a implantação de programas, desenvolvimento e manutenção das atividades relacionadas aos direitos da mulher, a implementação das políticas públicas voltadas ao incremento da equidade de gênero, à garantia e à realização dos direitos ao combate à violência contra a mulher.

Art. 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sertanópolis, estabelecerá o percentual de utilização dos recursos orçados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), e conforme a disponibilidade de recursos os aplicarão nas respectivas áreas, em consonância com as prioridades estipuladas no planejamento anual, e nas ações e projetos constantes do orçamento anual.

Art. 3º. O Fundo Municipal dos Direitos das Mulheres tem por objetivo:
I - financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos das mulheres no Município;
II - financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos públicos de atendimento à mulher em situação de violência;
III - subsidiar ações de aperfeiçoamento e qualificação dos atendimentos por parte dos profissionais da rede de atendimento à mulher em situação de violência no Município de Sertanópolis;
IV - apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Mulher;
V - financiar campanhas de conscientização social acerca dos direitos das mulheres, contra a violência de gênero e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a mulher.

Art. 4º. Constituirão receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - dotação atribuída no orçamento municipal;
II - recursos provenientes dos Fundos Estadual e Federal dos Direitos da Mulher;
III - doações, auxílios e contribuições de terceiros feitos diretamente ao fundo;
IV - recursos financeiros oriundos do governo federal, estadual ou municipal, ou de outros órgãos públicos ou instituições privadas, nacionais ou estrangeiras, de pessoas físicas ou jurídicas;
V - rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capital;
VI - outros recursos que lhe forem destinados legalmente.

§1º Poderão ser consignadas na Lei de Diretriz Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual dotações orçamentárias próprias destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM).

§2º Os recursos arrecadados e/ou recebidos em transferência pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM) serão depositados em instituições oficiais, em conta específica e CNPJ sob denominação de Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 5º. São atribuições dos gestores do Fundo:
I - administrar o Fundo e estabelecer as diretrizes para o plano de ação e aplicação dos recursos em conjunto com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM;
II - analisar e decidir, juntamente com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher -, sobre a realização de programas, projetos ou serviços de interesse da mulher;
III - submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher as demonstrações mensais de receita e despesa do Fundo e o relatório das atividades relacionadas;
IV - encaminhar à contabilidade geral do Município as demonstrações mensais de receita e de despesa do Fundo;

V - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente empenhos, liquidação e pagamentos de despesas e recebimento de receitas.

Art. 6º. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), integrará a dotação orçamentária do Departamento de Assistência Social.

Art. 7º. Constituem ativos do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher:
I - Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
II - Direitos que porventura vierem constituir;
II - Bens imóveis e móveis, com ou sem ônus, destinados à execução dos programas e projetos do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher.

Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Mulher.

Art. 8º. Constituem passivos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que porventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para a manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteção e defesa dos Direitos da Mulher de Sertanópolis.

Art. 9º. A Contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, tem por objetivo evidenciar a situação financeira, patrimonial e orçamentária do próprio Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), observados os padrões e normas estabelecidas na legislação.

Art. 10. O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher (FMDM), evidenciará as políticas e o programa de trabalho governamental, observados o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º Em obediência ao princípio da unidade, o orçamento do Fundo Municipal dos Diretos da Mulher - FMDM, integrará a lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento do Município.

§2º Serão observados, na elaboração e execução do orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - FMDM, os padrões e normas estabelecidas pela legislação pertinente.

Art. 11. As despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher, constituirão de:
I - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento e projetos constantes no Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Sertanópolis;
II - Aquisição de material permanente e de consumo, ou outros suprimentos necessários à implantação do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Sertanópolis;
III - Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Sertanópolis;
IV - Desenvolvimento de programa de estudos, pesquisas, captação e aperfeiçoamento de recursos necessários à execução do Plano Anual de Ação dos Direitos da Mulher de Sertanópolis;
V - Financiamento total ou parcial de programas de atendimento desenvolvidos por entidades conveniadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Sertanópolis.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 31 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 062/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:13C45F9B

ASSESSORIA GERAL
LEI MUNCIPAL N.º 3.295, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento do Município de Sertanópolis, para o Exercício de 2023.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e a Prefeita Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), destinado a abertura das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação
06.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Assistência Social Especial
06.020.08.241.0009.2.046. Contribuir com entidades de atendimento ao idoso
540 - 3.3.50.41.00.00 900 CONTRIBUIÇÕES 13.000,00
06.020.08.241.0009.2.047. Manutenção das atividades de Proteção Social Especial - Idoso
541 - 3.3.90.30.00.00 900 MATERIAL DE CONSUMO 21.000,00
545 - 3.3.90.30.00.00 901 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
543 - 3.3.90.36.00.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 2.500,00
547 - 3.3.90.36.00.00 901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 5.000,00
542 - 3.3.90.39.00.00 900 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 2.500,00
546 - 3.3.90.39.00.00 901 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 5.000,00
544 - 4.4.90.52.00.00 900 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00
Total Suplementação: 55.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º, servirá como recurso o excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, II da Lei 4.320/1964:

Receita
Receita: 1.7.1.9.99.01.01.00000000 Fonte: 901 15.000,00
Receita: 1.7.2.9.51.01.00.00000000 Fonte: 900 40.000,00
Total da Receita: 55.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 31 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

ORIGEM: Projeto de Lei 058/2023
AUTORIA: Poder Executivo

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6A4FD6A2

CÂMARA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº- 002/2023

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 002/2023

"REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRELICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS'.

Autoria: MESA DIRETORA, A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores do Município de Sertanópolis, no uso de suas atribuições, notadamente o Art. 28 do Regimento Interno, faz saber, que submete à Câmara Municipal para apreciação do plenário, o seguinte Projeto de Resolução:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Esta Resolução regulamenta a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná.

Art. 2° - O disposto nesta Resolução abrange exclusivamente as compras e contratações do Poder Legislativo.

Art. 3° - Na aplicação desta Resolução, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

DOS AGENTES PÚBLICOS

Art. 4° - O agente de contratação, é o agente público designado pela autoridade competente, entre os empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação e/ou contratação direta, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I - tomar decisões em prol da boa condução do procedimento licitatório e/ou à contratação direta, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas das unidades de compras descentralizadas ou não, o saneamento da fase preparatória, caso necessário;

II - acompanhar os trâmites do processo de compra, promovendo diligências, se for o caso.

III - instruir e conduzir os procedimentos auxiliares e os procedimentos para contratação direta;

IV- encaminhar o processo licitatório e/ou contratação direta, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação;

V - propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação e/ou contratação direta;

VI - inserir os dados referentes ao procedimento licitatório e/ou à contratação direta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial da Administração Pública na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições.

§ 1° A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater ao acompanhamento e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual.

§ 2° Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, designados nos termos do disposto nos arts. 5º e 9º, conforme estabelece o § 2º do art. 8º da Lei n° 14.133, de 2021.

§ 3° O agente de contratação, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º Na designação de agente público para atuar como Fiscal ou Gestor de contratos de que trata a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a autoridade observará o seguinte:

I - a designação de agentes públicos deve considerar a sua formação acadêmica ou técnica, ou seu conhecimento em relação ao objeto contratado;

II - a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; e

III - previamente à designação, verificar-se-á o comprometimento concomitante do agente com outros serviços, além do quantitativo de contratos sob sua responsabilidade, com vistas a uma adequada fiscalização contratual.

DA EQUIPE DE APOIO

Art. 6° - A equipe de apoio poderá ser designada pela autoridade máxima do órgão, para auxiliar o agente de contratação na licitação e/ou contratação direta.

DO FISCAL DE CONTRATO

Art. 7° - O fiscal de contrato é o servidor efetivo, ou comissionado, designado pela autoridade máxima, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

Art. 8° - A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor devidamente capacitado na área, e na sua impossibilidade a servidor com formação de nível superior, e este deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

IV - realizar tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

DO APOIO DOS ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTEO JURÍDICO E DE CONTROLE INTERNO

Art. 9° - O agente de contratação e o fiscal do contrato serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

Parágrafo único. Caberá ao agente de contratação e ao fiscal do contrato avaliarem as manifestações de que tratam o caput e solicitar o apoio.

DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Art.10° - Processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes elementos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei Federal n° 14.133/2021;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1° Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade

§ 2° Considera-se ramo de atividade a participação econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3° Não se aplica o disposto no §1° do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, às contratações de até R$ 11.441,66 (onze mil quatrocentos e quarente e um reais, sessenta e seis centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do Poder Legislativo, incluído o fornecimento de peças.
§ 4° As contratações de que tratam os incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 2021 serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa, devendo ser observado:
I – Nos termos do inciso III do artigo 176 da Lei 14.133/2021, para o Poder Legislativo do Município de Sertanópolis, a implantação das medidas do caput ser torna obrigatória a partir de 01/04/2027.
II – Nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176, enquanto não implantada as medidas do caput deste parágrafo, a publicidade da realização das dispensas de licitação se dará mediante publicações de extratos no diário oficial.
III – A versão física de todas os processos regulamentados pela presente resolução ficará a disposição na sede da Câmara Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná.
IV – Nas dispensas de licitação, fundamentada nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei 14133/2021, e a partir de 01/04/2027, o Poder Legislativo do Município de Sertanópolis, deverá adotar a realização dos processos por meio de processo eletrônico a ser realizado em plataforma especializada, na modalidade dispensa eletrônica.
V – Até que seja adotada a dispensa eletrônica, as aquisições diretas nos termos dos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, serão autuadas em processos, sequenciais, com numeração de páginas, sendo vedada a divulgação das propostas recebidas até o julgamento e homologação por parte da autoridade competente, cuja critério será a melhor proposta recebida, mantendo-se a isonomia das propostas coletadas por meio de diligência do Poder Legislativo, com as recebidas dos demais interessados, conforme manifestação de interesse.
VI – Considera-se manifestação de interesse, o recebimento de proposta de qualquer interessado que atenda as especificações de contratação, após a divulgação no diário oficial, e no limite dos prazos estabelecidos na divulgação. Sendo que a medida não se equipara a dispensa eletrônica, portanto o sigilo acima disposto garantirá a justa concorrência, sendo determinada habilitada a melhor proposta recebida, sem realização de lance ou qualquer outra ação que implique em modificação das propostas recebidas, ou seja, trata-se de procedimento que não deverá ser tratado como dispensa eletrônica, salvo a partir de 01/04/2027, quanto se tornará obrigatória a dispensa eletrônica.

DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
Art. 11º –No âmbito do Poder Legislativo Municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar aplica-se à aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, ressalvado o disposto no art. 12º.
Art. 12° –No âmbito do Poder Legislativo municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I –contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II –dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021;
III –contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021;
IV –quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.
DA PESQUISA DE PREÇOS
Art. 13° –No procedimento de pesquisa de preços realizado no âmbito do Poder Legislativo municipal, os parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, são autoaplicáveis, no que couber.
Art. 14° –Adotar-se-á, para a obtenção do preço estimado, cálculo que incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.
§ 1ºA partir dos preços obtidos por meio dos parâmetros de que trata o § 1º do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o valor estimado poderá ser, a critério do Poder Legislativo Municipal, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, podendo ainda ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente, ressalvada as contratações de acordo com o disposto dos incisos I e II do artigo 75 da lei 14.133/2021, cuja obtenção de preços será sempre de acordo com o menor valor ou menor desconto ofertado, por item ou lote, de acordo com o predeterminado pelo Poder Legislativo.
2º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.
3ºA desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, será acompanhada da devida motivação.
4ºExcepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos.
DA HABILITAÇÃO
Art. 15° –Para efeito de verificação dos documentos de habilitação, será permitida a sua realização por processo eletrônico de comunicação à distância, ainda que se trate de licitação realizada presencialmente nos termos do § 5º do art. 17 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 1º - Se o envio da documentação ocorrer a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado, presume-se a devida segurança quanto à autenticidade e autoria, sendo desnecessário o envio de documentos assinados digitalmente com padrão ICP-Brasil.
§ 2º - Nas contratações direta de acordo com disposto nos incisos I e II do artigo 75 da Lei 14.133/2021, será exigida a documentação de habilitação apenas da melhor proposta recebida, e sendo está inabilitada por ausência de documentação, e após o devido processo legal, dará sequência a requisição dos documentos de acordo com a classificação das propostas recebidas.

DO CONTRATO NA FORMA ELETRÔNICA
Art. 16° –Os contratos e termos aditivos celebrados entre o Poder Legislativo Municipal e os particulares poderão adotar a forma eletrônica.

Parágrafo único.Para assegurar a confiabilidade dos dados e informações, as assinaturas eletrônicas apostas no contrato deverão ser classificadas como qualificadas, por meio do uso de certificado digital pelas partes subscritoras, nos termos do art. 4º, inc. III, da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.
DAS SANÇÕES
Art. 17° –Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Legislativo Municipal.
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18° –No âmbito do Poder Legislativo Municipal, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei Federal nº 14.133/2021:
I –quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município, nos termos do inciso I do parágrafo único do artigo 176 d a Lei 14.133/2021.
II –quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se- através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência da Câmara Municipal, ressalvada a obrigatoriedade a partir de 01/04/2027, nos ternos do inciso III do artigo 173 da Lei 14.133/2021;

Parágrafo único.O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.
Art. 19° –A Secretaria da Câmara Municipal poderá disponibilizar informações adicionais em meio eletrônico, inclusive modelos de artefatos necessários à contratação
Art, 20º - Para fins de aplicação da lei 14.133/2021, o poder Legislativo do Município de Sertanópolis, adora por valores o determinado pelo Governo Federal, corrigidos anualmente nos termos o artigo 182 também da Lei 14.133/2021
Art. 21° –Nas referências à utilização de atos normativos federais como parâmetro normativo do Poder Legislativo municipal, considerar-se-á a redação em vigor na data de publicação desta Resolução.
Art. 22º Diante do quadro funcional da Câmara Municipal de Sertanópolis, e do princípio da segregação das funções, os atos necessários a cumprimento da Lei 14.133/2021, poderão ser praticados por servidores ocupantes de cargo em comissão, não sendo devida gratificação de função diante das peculiaridades do cargo em comissão.
Art. 23º –Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ratificados todos os atos praticados em conformidade com os regulamentos federal nos termos do artigo 187 da Lei 14.133/2021.

Plenário da Câmara Municipal, 31 de outubro de 2023.

ANDERSON REIS RODRIGUES

GLAUCO RÓGERIO GHISLERI

MARCO AURELIO O. BIAZOTTO

Projeto de Resolução Legislativa de n.° 002/2023

Publicado por:
Silvio Aparecido de Andrade
Código Identificador:156F4144

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
ATA Nº 120-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 186/2023

ATA Nº 120-2023 - DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO DESIGNADA PARA PROCEDER A HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS APRESENTADAS RELATIVAS À DISPENSA DE LICITAÇÃO PELO VALOR Nº 186/2023 – LEI FEDERAL N.º 14,133/2021 e Decreto 055/2023.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de 2023, às 09h00min, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio designada pela designada pelo Decreto n.º .093-2023 de 31 de maio de 2023, para proceder à habilitação e julgamento das propostas da Dispensa de Licitação n.º 186/2023 – Lei Federal n.º 14.133/2021, destinada a contratação de empresa especializada em Serviço de aquisição de material de limpeza, higiene e consumo, destinados a supriras necessidades das Escolas Municipais de Sertanópolis, (conforme Termo de referência). Presentes os seus membros, o Agente de Contratação verificou que o Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação foi devidamente publicado em data de 20 de outubro de 2023, e cumpriu com o requisito de publicidade de 03 (três) dias úteis e ainda, que a integra do Aviso foi disponibilizado no site da municipalidade. Do certame classificaram os seguintes proponentes na fase interna: SUPERMERCADO TF LTDA CNPJ: 13.797.708/0001-67; SOLANGE MARIA NUNES LTDA CNPJ: 40.082.484/0001-80 e MERCEARIA JULIANI LTDA CNPJ: 10.568.477/0001-21. Na fase externa participaram os seguintes proponentes: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS CNPJ: 32.282.308/0001-63; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA CNPJ: 47.515.013/0001-67 e R & M ALIMENTOS EIRELI CNPJ: 29.421.808/0001-24. Verificada a documentação dos proponentes, todos atenderam ao edital e foram habilitados. Segue abaixo mapa de classificação dos proponentes participantes. R & M ALIMENTOS EIRELI com o valor total de R$ 3.111,20; CRS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA com o valor total de R$ 745,00

Nada mais tendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão de cujos trabalhos eu, André Solano Souto, Agente de Contratação, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da Equipe de Apoio.

ANDRÉ SOLANO SOUTO –	***MÁRCIA ADRIANA REIS SILVA –***
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
OLGA JOSIANI ROSA –	***KETERLY RUANNA LEITE MEIRA –***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
CRISTIANA ALBINO LOURETO –	
Equipe de Apoio	

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:C66E52DF

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.24/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.24/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **Luiz Pedro Fernandes**, portador do CPF sob nº. 790.524.959-04, com endereço na Rua ALBERTO ARRIGO, 206 JARDIM PARAISO, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.204,70 (dois mil, duzentos e quatro reais e setenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
3	Abóbora menina madura	KG	14	R$ 5,27	R$ 73,78
25	PEPINO	KG	66	R$ 5,99	R$ 395,34
30	Tomate Salada	KG	177	R$ 8,03	R$ 1.421,31
31	VAGEM	KG	20,5	R$ 15,33	R$ 314,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:B5983925

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.25/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.25/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **GILSON DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº. 967.748.439-

72, com endereço na Chácara Santa Terezinha, Água Couro do Boi, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.555,65 (dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de aumento da demanda. Conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Abóbora Madura	KG	14	R$ 4,00	R$ 56,00
3	Abóbora menina madura	KG	16	R$ 5,27	R$ 84,32
5	ALFACE	UNID	225	R$ 4,33	R$ 974,25
11	Cabotiá Picado	KG	45,5	R$ 11,13	R$ 506,42
19	LIMÃO	KG	34,5	R$ 4,23	R$ 145,94
20	Mandioca Descascada	KG	80	R$ 6,50	R$ 520,00
27	Repolho verde	UN	28	R$ 4,67	R$ 130,76
31	VAGEM	KG	9	R$ 15,33	R$ 137,97

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 31 de outubro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BD314D8F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.30/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.30/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a Sr. **PAULO BARBOSA DE GOIS**, portador do CPF sob nº. 748.761.129-91, endereço RUA EMíLIO VIZENTIN, 47, PORTAL DE VERSALHES 2, Londrina-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 4.613,20 (quatro mil, seiscentos e treze reais e vinte centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	Banana Nanica	KG	760	R$ 6,07	R$ 4.613,20

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3C1C7E73

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.32/2023

1° Termo aditivo do contrato nº.32/2023, decorrente de Inexigibilidade n° 15/2022 de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a Sra. **Cleci Dias Calegari**, portador do CPF sob nº. 026.912.509-46, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$ 2.241,33 (dois mil, duzentos e quarenta e um reais e trinta e três centavos), corresponde ao acréscimo de 25,0% com finalidade de aumento da demanda, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
24	Pão Caseiro	KILO	136,50	R$ 16,42	R$ 2.241,33

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 31 de outubro de 2023

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:5D2F9D4B

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 137-2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 137/2023.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: MUNDIAL FOGOS LTDA - ME.
OBJETO: **LOCAÇÃO DE GERADORES DE ENERGIA.**
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
TÉRMINO: 31 DE OUTUBRO DE 2024.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 176/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 176/2023 ID Nº 84476.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 31 DE OUTUBRO DE 2023.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:90EF57C0

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
1° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.192/2022

1° Termo aditivo do contrato nº.192/2022, decorrente de Dispensa n° 34/2022 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote nº16 da Quadra

89, com uma construção de um barracão de 387,00 m², para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e o Sr. **MARCIO DONIZETI CALEGARI**, portador do CPF sob nº. 460.735.749-91, com endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 450, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência com término em 01 de novembro de 2024, com finalidade de prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

SERTANÓPOLIS 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3140DE35

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE N° 13/2023

DESPACHO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo de Inexigibilidade n° 13/2023 - Inviabilidade de Competição – Aquisição de Serviços de atualizações das licenças dos softwares AltoQi Eberick e Alto Builder.

Procedo à Inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa MN Tecnologia e Treinamento Ltda EPP, CNPJ nº 03.984.954/0001-74, situada na Praça XV de Novembro, nº312, 5º andar, Edifício Otília Eliza, Bairro Centro, Florianópolis /SC,CEP:88.010-400, neste ato representado pelo senhor Marcelo Luiz Maestro, portador do RG nº 5.038.637-6 SESP/PR e inscrito no CPF nº 704.649.879-20, com base no *Art.74, paragráfo I da lei nº 14.133/2021, Para fins do disposto no inciso I do* ***caput*** *deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*

Sertanópolis, 31 de outubro de 2023.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:F2CE94BA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 25/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SOB Nº 12/2022

AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO PARA **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS ATRAVÉS DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE ENCANADOR, PEDREIRO E SERVIÇOS GERAIS, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS/PR**, **CONTRATO Nº 25/2022**, ASSINADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2022, OBJETO DO **PREGÃO ELETRÔNICO 12/2022**, FIRMADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS E A EMPRESA **MEMPHIS ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI - ME**, CNPJ Nº 57.183.816/0001-15, SITUADA NA RUA MAURO, Nº 147, VILA SAÚDE, SÃO PAULO/SP, CEP 04055-040, TELEFONE (11) 3297-9191, E-MAIL LICITACAO@MEMPHIS.ENG.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELA SENHORA **MARIA DA PENHA MALAQUIAS**, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 12.835.382-X SSP/SP, INSCRITA NO CPF Nº 040.282.118-16, CREA 5068936509, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO PAULO/SP.

Cláusula Primeira
O presente Termo Aditivo tem por objeto aditivar em **R$ 4.810,14 (quatro mil, oitocentos e dez reais e quatorze centavos),** o contrato acima mencionado, em decorrência da majoração retroativa de custos decorrentes da CCTs das categorias.

Cláusula Terceira
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos certos e acordados com o presente **TERMO ADITIVO**, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao Contrato Inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de outubro de 2023.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN	***MARIA DA PENHA MALAQUIAS***
Contratante	Contratada

Débora Maria Meassi Bavati	Testemunhas:	Ellen Cristina de Souza Piotto
CPF 036.991.189-08		CPF 032.944.429-80

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:90EBCC7B

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 123/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 (PMS)

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 78.318.359./0001-07 situado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a empresa: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, com cédula de identidade n° 8.715.232-4 SSP/PR, inscrito no CPF N° 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Edifício Viva Vida Apto 1502 A, Jardim Santa Rosa**,** doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente Termo Aditivo- tem por objeto a Prorrogação do Contrato nº 123/2020 conforme previsto na *Cláusula Segunda – da duração do contrato*.
- Fica então prorrogado *por 12 meses, a partir da data de 03/11/2022,* conforme prevê o artigo 57, inciso II da Lei de Licitações – 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 de outubro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:EC180731

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
6º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO Nº. 123/2020 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2020 (PMS)

Ao instrumento particular para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de sistemas, para implantação de um sistema integrado de gestão pública, com acesso ilimitado de usuários, entre o **SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 78.318.359./0001-07 situado na Rua Senador Souza Naves, nº 487, Centro, Sertanópolis-PR, neste ato representado pela diretora superintendente **GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA,** brasileira**,** casada, portadora da cédula de identidade R.G. Nº 648.871.09-9, inscrita no CPF/MF sob n.º 031.604.949-26, residente e domiciliada na Rua Angelo Razaboni, Nº320, na cidade de Sertanópolis/PR e a empresa: **ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA,** CNPJ Nº 80.896.194/0001-94, situada na Rua Tupã, 1643, Recanto dos Magnatas, Maringá, neste ato representado pelo senhor **LEANDRO JOAQUIM DE SOUZA**, com cédula de identidade n° 8.715.232-4 SSP/PR, inscrito no CPF N° 035.470.069-37, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Cleusa Milléo Romano, nº 66, Edifício Viva Vida Apto 1502 A, Jardim Santa Rosa**,** doravante denominada Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA.
O presente termo aditivo tem por objeto a alteração da *Primeira Cláusula – do valor do contrato*, de n.º 123/2020 da inexigibilidade de licitação nº 05/2020 (PMS), decorrente da prorrogação de contrato reajustado no Valor total de **R$ 7.159,80 (sete mil, cento e cinquenta e nove reais e oitenta centavos),** de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93.
Conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (MESES)	VALOR UNITÁRIO (R$)	TOTAL (R$)
2	ELOWEB Paas	12	596,65	7.159,80

CLÁUSULA SEGUNDA.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estarem justos e certos e acordados com o presente termo aditivo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que serão anexadas ao contrato inicial, feito na época e aditado nesta oportunidade na presença das testemunhas constantes.

Sertanópolis, 31 outubro de 2023

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde
Contratante

ELOTECH GESTÃO PUBLICA LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME	NOME
CPF:	CPF:

Publicado por:
Pedro Antonio Rafaeli Cherri
Código Identificador:2690DF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2023 DE: 31/10/2023

SÚMULA: Altera a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 067/2022 de 18 de novembro de 2022 que dispõe sobre a Programação Financeira de Arrecadação Mensal e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2023, efetuando alterações diminutivas no cronograma de desembolso, alterações adicionais ao cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o Anexo I do presente decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, em 31 de outubro de 2023, 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:480572B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 079/2023

SÚMULA: Declara situação de emergência e Calamidade Pública no Município de Sulina, Estado do Paraná, em virtude das fortes chuvas.

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 77, inciso I, letra "o" da Lei Orgânica do Município e,
Considerando as intensas precipitações hídricas (chuvas), ocorridas no período de 28 de outubro de 2023 até a presente data;
Considerando a previsão de continuidade das chuvas com intensa precipitação pluviométrica no Município;
Considerando como conseqüências dessas chuvas, resultaram em prejuízos econômicos aos produtores rurais e também para moradores do perímetro urbano, inclusive com alagamento de casas, e, danos de grande monta nas vias municipais, ocasionando destruição parcial de estradas e bueiros, prejudicando o escoamento da produção e principalmente o transporte de alunos da rede pública municipal e estadual, conforme constante do formulário da Avaliação de Danos da Comissão Municipal de Defesa Civil - **COMDEC**.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica declarada a existência de situação anormal provocada por intensa precipitação pluviométrica, e, caracterizada como "**SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA**" em todo o território do Município de Sulina, Estado do Paraná.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 30 de outubro de 2023.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:2AB942E0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 224/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: DEOCLECIO DALZOTTO ELETRO	
CNPJ N. 31.494.697/0001-28	
ENDEREÇO:RUA DIOGO ANTONIO FEIJO, SL 02, n. 4074 - Bairro: CENTRO- CEP: 85560-000 - Cidade: CHOPINZINHO - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 6.250,00 (Seis mil, duzentos e cinquenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até **23/03/2024**.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B9D0EE17

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL Nº 05/2023
CONTRATO: 225/2023
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO
1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E PARA MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO**, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Eletrônico - Edital nº 05/2023 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.
2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: BA LUZ INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	
CNPJ N. 40.690.097/0001-26	
ENDEREÇO:AVENIDA VILLE, QD 57, LT 06, n. 3353 - Bairro: LOT MOINHO DOS VENTOS- CEP: 74371-580 - Cidade: GOIANIA - GO	
TOTAL DA ATA	**R$ 6.470,00 (Seis mil, quatrocentos e setenta reais)**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade até **23/03/2024**.
4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Sulina, 31 de outubro de 2023.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FE367DB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** a Concorrência Nº. **04/2023**, referente à **ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**.

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **CONSTRUTORA BONOMI LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 24.770.442/0001-85 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).**

Tapira, 31 de Outubro de 2023.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:F60D8E8F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 119/2022

ID: 2328

ALIENANTE: – MUNICÍPIO DE TAPIRA.

ALIENATÁRIO: – CONSTRUTORA BONOMI LTDA

CONCORRÊNCIA Nº 04/2023

OBJETO – ALIENAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUTURA CONSTRUÇÃO DE HABITAÇÕES SOCIAIS NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA

VALOR – R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais)

PRAZO DE EXECUÇÃO: 24 meses

VIGÊNCIA – 31 de Outubro de 2023 a 31 de Outubro de 2025

Tapira, 31 de Outubro de 2023

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:97FE9462

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
RESOLUÇÃO N.º 09, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de LICENÇA ao VereadorJOSÉ CARLOS SALAPATA.

A Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Presidente, no uso das atribuições legais que me são conferidas por lei, promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1.º Fica o Vereador JOSÉ CARLOS SALAPATA, LICENCIADO PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR, por um prazo de trinta dias, especificamente do dia 13.11.2023 a 12.12.2023.
§ 1.º O Vereador não fará jus à remuneração enquanto perdurar seu período de LICENÇA.
§ 2.º A reassunção do exercício do mandato do Vereador licenciado JOSÉ CARLOS SALAPATA se dará automaticamente no dia 13.12.2023, podendo ser lavrado o Termo de Retomada de Posse no primeiro dia útil seguinte se 13.12.2023 recair em sábado, domingo, feriado ou qualquer dia não útil.
Art. 2.º Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:64D17B50

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO N.º 08, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O Presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, com base nos parágrafos do artigo 1.º da Lei Municipal N.º 1.711, de 2015; com base no DECRETO N.º 1.502/2023, expedido pelo Prefeito Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado "Ponto Facultativo" no âmbito desta Câmara Municipal, no próximo dia 03 de novembro.
Art. 2.º Fica suspenso o expediente externo desta Câmara Municipal no próximo dia 03 de novembro.
Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALBERTO GORTE

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:1B880C7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: Aquisição de Papel A4, destinados a todas as Secretarias Municipais de Teixeira Soares, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 21/11/2023. **HORA:** 09:00 Horas.

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6DE46D34

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº72/2023

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES, PARA TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEIXEIRA SOARES, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

DATA: 21/11/2023. **HORA:** 09:20 Horas.

LOCAL: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares – PR - Rua XV de Novembro, 135 – centro.

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas, ou pelo e-mail: licitacaoecompras@teixeirasoares.pr.gov.br.

Teixeira Soares, 01 de novembro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C7473AEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 19/2023.

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N°08/2023.
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Lataria e Pintura de Veículos Leves,

Ônibus, Micro-Ônibus, Van e Caminhões da Frota Municipal, para as Secretarias Municipais de Teixeira Soares.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: EVERTON MAXIMOVITZ PECAS E MECANICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 37.309.102/0001-01, com sede na Rodovia BR 277, Nº SN, SERRA DOS NOGUEIRAS, CEP 84508-899, Irati/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de prestação de serviços, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS DAS MARCAS FIAT, VOLKSWAGEN, GM/CHEVROLET, FORD, RENAULT, CITROEN, PEUGEOT, HYUNDAI, MITSUBISHI, CAOA CHERY, MERCEDES BENZ E SERVIÇO NO AR CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA, conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão nº 08/2023 em aproximadamente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório. O valor original do contrato passa a ter um acréscimo de R$125.371.00 (Cento e vinte e cinco mil e trezentos e setenta e um reais), nos termos do processo de licitação Pregão nº08/2023.

Teixeira Soares, 27 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR*)*

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:46AAF7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 222/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 88/2019.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ÔNIBUS, DE: FUNILARIA, LATARIA, PINTURA, ESTOFAMENTOS, VIDROS E PARA-BRISAS, DESTINADOS À FROTA MUNICIPAL.
CONTRATADA: MARCELO AMARAL LUCAS inscrita no CNPJ Nº 34.843.253/0001-49 com sede na Rua Professor Vitor Amaral, 205 – Stroparo - CEP: 84.500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 222/2019 até o dia 30 de outubro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares,30 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:A21BA99F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 226/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 89/2019.

OBJETO DO CONTRATO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LANCHES), PARA ENCONTROS, EVENTOS E REUNIÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
CONTRATADA: PAULO SERGIO GONZAGA FERRAREGI 01435508963 inscrita no CNPJ Nº 26.827.855/0001-84 com sede na Rua Índios do Brasil, 257 Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 226/2019 até o dia 30 de outubro de 2024, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 30 de outubro de 2023.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6CD3E6D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA BOA
PORTARIA Nº 15/2023

PORTARIA Nº 15/2023

Declara Ponto Facultativo.

FABIANO MACEDO CARDOSO, Presidente da Câmara Municipal de Terra Boa, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

CONSIDERANDO o Feriado de **Finados** (02 de Novembro de 2023);

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarado **Ponto Facultativo** o dia 03 de novembro de 2023 na Câmara Municipal de Terra Boa.

Parágrafo único. As atividades administrativas do Poder Legislativo Municipal não funcionarão no dia 03 de novembro de 2023.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa, 31 de outubro de 2023.

FABIANO MACEDO CARDOSO
Presidente

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:929798EA

GABINETE
ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

ATA DA REUNIÃO DELIBERATIVA REALIZADA PELOS MEMBROS DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, de que trata o artigo oitenta e nove e parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 001/2011, alterada pela Lei Complementar Municipal n° 001/2013.
Aos vinte e oito dias do mês de Setembro do ano de dois mil e vinte e três, no Gabinete do Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura localizado na Rua Dr. Presidente Tancredo de Almeida Neves nº 240 às nove Horas reuniram-se os membros do **CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL,** nomeados pelo Decreto Municipal n° 2.714/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 2.909/2021. Inicialmente o Senhor Prefeito Municipal Edmilson Pedro de Moura fazendo uso da palavra agradeceu aos presentes ressaltando

a importância dos trabalhos do Conselho passando a palavra ao Presidente do Conselho Claudinei Donizette Sgrinholi que reforçou o agradecimento aos demais conselheiros e afirmou que seria 04 tópicos a serem debatidos todos ligados a Secretaria de Obras e Edificações Públicas através do Departamento de Engenharia solicitando da Agente Universitária Engenheira Civil da Prefeitura Municipal que explanasse tópico a tópico justificando o porque das propostas, esta fazendo o uso da palavra iniciou o primeiro tópico que seria alterar o parágrafo terceiro da Lei Complementar 03/2011 que dispõe sobre o Zoneamento do Uso e

Ocupação do solo do Município de Terra Boa e da outras providências: em ZUM 1 e zum – 2, Zona de Uso Misto 1 e Zona de Uso Misto 2, §º 3 Fica permitido a construção de prédios comerciais em alinhamento Predial que abrigam comércios e serviços de pequeno porte nocivos ou perigosos desde de que o proprietário, o titular do domínio útil ou a posse a qualquer título o imóvel apresente expressa concordância dos vizinhos confrontantes laterais devidamente assinados e com firma reconhecida em cartório (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 09/2013. A proposta é inserir nova redação no §º 3 – Fica permitida a construção de prédios de uso comerciais, de serviços e industriais de pequeno, médio e grande porte, não nocivo incômodo ou perigoso, podendo ocupar o recuo frontal, desde que atenda aos demais critérios estabelecidos por lei, como por exemplo a exigência de recuo frontal destinado a estacionamento de veículos, colocando em votação e sendo aprovado por unanimidade. Em seguida Ana Paula passou para o segundo tópico que seria propor alteração do § 3º do artigo 52 da Lei Complementar nº 006/2011, substituindo o texto atual que diz: §º os portões de acesso de pedestres e veículos não poderá invadir o passeio público no ato de sua abertura (redação acrescida pela Lei Complementar nº 04/2019),para novo texto § 3º - os portões de acesso de pedestre e veículos não poderão invadir o passeio público no ato de sua abertura até uma projeção de 2,10 m de altura, o tema foi debatido e aprovado por unanimidade. Em seguida Ana Paula

passou explanar sobre o terceiro tópico incluir na Lei Municipal a regularidade a emissão de alvará provisório de funcionamento para empresas do ramo de comércio; indústria e prestação de serviço, a fim de que as mesmas solucionem pendencias documentais ou de regularização perante as legislações vigentes. A proposta da nova redação seria: ficara estabelecido que o alvará provisório terá o prazo máximo de 180 dias a partir da data de sua emissão, podendo ser prorrogado por mais 90 dias, caso o solicitante comprove através de documentos que a regularização não foi possível dentro do prazo inicialmente estabelecido. Será pré-requisito para a emissão do alvará provisório, desde que tenha o aceite de todos os Departamentos e ou Secretarias envolvidos apresentação da licença do corpo de bombeiros caso o CNAE exercido pelo mesmo seja obrigatório por lei, o assunto foi debatido e aprovado por unanimidade. Por fim Ana Paula explicou a necessidade de redução do testada dos imóveis dos lotes localizados no Loteamento Industrial Terra Park para testada mínima de 12,00 metros lineares para atender uma pratica que a Prefeitura já vem aplicando sem a observância da lei, debatido o assunto foi aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para ser discutido o senhor Presidente do Conselho Claudinei Donizette Sgrinholi deu por encerrado a reunião e agradeceu a todos pela colaboração destacando a importância do trabalho voluntário de cada um, e eu Marcio Keiji Sato lavrei a presente ata que vai por assinada acompanhada da lista de presença também assinada.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:6F896A22

GABINETE
DECRETO N.º 3.582/2023

Declara Situação de Emergência das Estradas Rurais do Município de Terra Boa e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, Estado do Paraná**, Sr. Edmilson Pedro de Moura, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de acordo com o artigo 55, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, as chuvas intensas que atingiram e vêm atingindo o Município de Terra Boa, com índice pluviométrico elevado no mês de outubro de 2023, danificando as estradas rurais, causando transtornos a diversos produtores rurais que as utilizam no escoamento da safra,

D E C R E T A

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência das Estradas Rurais do Município de Terra Boa, em decorrência do elevado volume pluviométrico do mês de outubro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Terra Boa – Paraná, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:EEC6FE7A

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 375/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 27/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: J. R. NUNES & AMARAL LTDA., CNPJ nº 10.867.500/0001-89, com sede RUA PIRATININGA, 668, ZONA 1, CEP 87200000, Cianorte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). JOSE RODRIGUES NUNES, CPF: 127.262.064-68, carteira de Identidade nº 5.697.705-8 .

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços Medicos complementares, para atendimento em ginecologia nas UBSs no Município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
01	**Serviços de disponibilidade Médico em Ginecologia** Realizar as consultas na especialidade neste credenciamento em horário, e, data a ser agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e UBSs; Atendimentos de consultas em Unidades de Saúde no Município de Terra Boa O pagamento será de acordo com o atendimento (produção). A comprovação será mediante relatório de atendimentos do SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS).	Até R$ 144.000,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Reais) Anual R$ 75,00 (Setenta e cinco Reais) à Consulta Valor referência Consórcio CISCOCAM / Vazil Assistencial

valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2023, com vencimento até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 30 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2296A1BA

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 14/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 14/2023**, Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Sendo que a empresa credenciada foi:

- POLICLINICA FLORESTA LTDA - CNPJ: 07.258.554/0001-32

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2C57A929

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2023

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de **Inexigibilidade sob n.º 19/2023**, Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná.
Sendo que a empresa credenciada foi:

- POLICLINICA FLORESTA LTDA - CNPJ: 07.258.554/0001-32

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:198816DD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 376/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 14/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POLICLINICA FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.258.554/0001-32, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 145, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA, CPF: 352.395.438-01, carteira de Identidade nº 87473767.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica de Serviços Complementares na Área da Saúde, para atendimento em Serviços de Saúde na Atenção Básica em PEDIATRIA, e Serviços de DIREÇÃO TÉCNICO/CLÍNICO para o Hospital Municipal São Judas Tadeu, Serviços de Disponibilidades em Especialidades de PSIQUIATRIA – CAPS Mais Vida, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
02	**Serviços de disponibilidade Médico em Pediatra** Realizar as consultas na especialidade neste credenciamento em horário, e, data a ser agendada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Atendimentos de consultas em Unidades de Saúde no Município de Terra Boa O pagamento será de acordo com o atendimento (produção). A comprovação será mediante relatório de atendimentos do SIGSS – Sistema Integrado de Gestão em Saúde. Utilizar e preencher o prontuário eletrônico (SIGSS).	Até R$ 360.000,00 (Trezentos e Sessenta Mil Reais) Anual R$ 75,00 (Setenta e cinco Reais) à Consulta Valor referência Consórcio CISCOCAM / Vazil Assistencial

Valor esse que será pago conforme adital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2023, com vencimento até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:CE97C693

LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 39-2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 39/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº168/2023.

Ratifico a pretendida Inexigibilidade de nº. 39/2023 tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo e ainda, com fundamento no Artigo 25, inciso II, combinado com o Artigo 13, incisos III e IV e Artigo 26 inciso I todos da Lei Federal n. 8.666/93 Lei de Licitações, a favor da empresa ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, inscrita pelo CNPJ/MF nº 75.793.646/0001-72, quanto à *Celebração de Parceria entre o*

Município de Terra Boa-Paraná por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e a Organização da Sociedade Civil – ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE TERRA BOA, com objetivo de repasse de programação orçamentária advindo do Governo Federal - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emenda de Bancada 2023 -SIGTV /GND 3 de ***Incremento Temporário*** *para execução do Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos de Proteção Social Especial de Alta Complexidade..*

O valor total depreendido com a aquisição será de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Face ao disposto no Artigo 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo encontra-se devidamente instruído.

Publique.

Terra Boa/PR, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:964DC6BE

LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 8/2023

ATA DE ABERTURA DO ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO – TOMADA DE PREÇO N° 8/2023

Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano 2023, às 09:00 horas, em sessão pública, sob presidência do Senhor(a) MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO e membros os Senhores VIVIANE CRISTINA BATISTA, GISELE CRISTINA COMAR, ANSELMO APARECIDO PAVANI e NADIR DA ROCHA GOMES foi instalada a sessão de abertura dos envelopes de propostas da licitação em epígrafe.

ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA – Lucas Rafael de Melo

O Sr. Presidente deu inicio a sessão abrindo o envelope de proposta da empresa habilitada, a Comissão Permanente de Licitação verificou e vistou todas as proposta apresentada.

EMPRESA	VALOR
ERNEGA NASCIMENTO & MELO LTDA	R$59.896,76

O Senhor presidente juntamente com a Sra. ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO, responsável técnico do Município, verificaram e analisaram a proposta de preço, planilha e cronograma da empresa participante, onde a mesma apresentou proposta em acordo com o edital. Comunicou também aos interessados que o prazo para apresentar recurso já se inicia a partir da publicação dessa referida ata, deu por encerrada a sessão de cujos trabalhos eu, Valeria Aparecida Zancan, secretária, lavrei a presente ata que lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da comissão de licitação e responsável técnico do Município.

MARIA DE LOURDES BRANDÃO JACINTO
Presidente da CPL

VIVIANE CRISTINA BATISTA
Membro

GISELE CRISTINA COMAR
Membro

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Membro

NADIR DA ROCHA GOMES
Membro

ANA PAULA VOLPATO RIBEIRO
Engenheira Civil

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:EC8341F9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 745/2023

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 01/11/2023 o Senhor **DIEMES POMAROLI GALHARDO** portador do CPF 066.309.779-71 para exercer o cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:4A617C8A

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.581/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 3581/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1736/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 207.062,61 (duzentos e sete mil e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.124.		ENCARGOS COM INATIVOS	
104 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	118.959,01
105 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	72.774,92
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
734 - 3.3.90.36.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13.937,01
736 - 3.3.90.39.00.00	1000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	91,67
12.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Obras e Edificações	

12.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
12.001.15.122.0002.2.086.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1072 - 3.3.90.14.00.00	1000	DIÁRIAS - CIVIL	1.300,00
Total Suplementação:			**207.062,61**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.9.2.2.03.01.00.00000000	Fonte: 1000	207.062,61
Total da Receita:		**207.062,61**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:B77E0C82

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.583/2023

Exercício: 2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreto nº 3583/2023 de 31/10/2023
O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3583/2023 de 31/10/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 2.701,00 (dois mil setecentos e um reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.122.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	GERAL
1336 - 3.3.90.36.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.701,00
Total Suplementação:			**2.701,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0089.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
543 - 3.1.90.16.00.00	103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.701,00
Total Redução:			**2.701,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:E29EE366

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA PONTO FACULTATIVO FINADOS

PORTARIA Nº. 020/2023.

SÚMULA: Estabelece Ponto Facultativo no Poder Legislativo de Terra Rica, Estado do Paraná e dá outras providências.

Agnaldo de Souza Costa, Presidente Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Face à comemoração do feriado de**"Finados"**em todo território nacional no dia 02/11/2023, fica estabelecido**Ponto Facultativo**nas repartições públicas do Legislativo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, no dia**03/11/2023**.

Art. 2º. O atendimento ao público retornará no dia 06/11/2023, às 8:00 horas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando se a disposição em contrário.

Câmara Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos trinta um dias do mês novembro de dois mil e vinte três (31/10/2023).

AGNALDO DE SOUZA COSTA.
Presidente Câmara Municipal.

Publicado por:
Alenice Evangelista Santana Frauches
Código Identificador:04417443

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 408/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: VEROCHEQUE REFEICOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.344.497/0001-41**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2001 - CEP: 14020260 - BAIRRO: JARDIM AMÉRICA, Ribeirão Preto/SP.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho, do Pregão 157/2022, ratificado pelo CONTRATANTE em 25/10/2022.

VALOR TOTAL: R$ **25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Verocheque Refeicoes LTDA
NICOLAS TEIXEIRA VERONEZI
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:A3BB1F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA CONTRATAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 384/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.
CONTRATADA: COSTA E NOGUEIRA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **29.918.269/0001-33**.

DOMICÍLIO: RUA ANTONIO FELIPE, CENTRO - CEP: 87704030 - BAIRRO: CENTRO , Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento da pessoa jurídica para prestação de Serviços Especializados de diagnóstico por imagem através de exames de ultrassonografias, conforme chamada pública nº 006/2023., do Processo inexigibilidade 12/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **17.966,65 (Dezessete Mil, Novecentos e Sessenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Costa e Nogueira LTDA
ARTUR TADEU NOGUEIRA COSTA
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FBC4A0C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 104/2023.
Processo nº 292/2023

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos e materiais via recursos do Programa de Apoio e Qualificação de Hospitais e Filantrópicos do SUS - HOSPSUS, APSUS e INCREMENTO., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 16/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:FEED1B91

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 100/2023
OBJETO: Aquisição de um veículo tipo van e um tipo minivan via recursos das Resoluções SESA 254/2022 e 327/2022.
Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 17/11/2023.
Retificações:
Retificado o Termo de Referência

Terra Rica, 25/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:DEC9EFD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 407/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: VALENTINO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **47.101.938/0001-61**.

DOMICÍLIO: AVENIDA ASSUNÇÃO, 647 - CEP: 85825000 - BAIRRO: CENTRO, Santa Tereza do Oeste/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde, Pregão N° 96/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **15.814,40 (Quinze Mil, Oitocentos e Quatorze Reais e Quarenta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta e um dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Valentino Industria e Comercio Ltda
RAUL VALENTINO RIGO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:AB745185

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2023

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DE PARANAVAI S/C, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **77.430.015/0001-14**.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ SPIGOLON, 1830 - CEP: 87705130 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Credenciamento de Pessoa Jurídica Para Prestação de Serviços Especializados em Raio X, Ultrassonografia e Tomografia, do Processo inexigibilidade 11/2023, ratificado pelo CONTRATANTE em 14/04/2023.

VALOR TOTAL: R$ **5.352,20 (Cinco Mil, Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Vinte Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 24 de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Clinica Radiologica de Paranavai S/C
VANDERLI TIVERON
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:35FE92DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 480/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA GERALDA CARDOSO BATISTA LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **GERALDA CARDOSO BATISTA LEITE,** matrícula Nº 11394, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMINO,** referente ao **período aquisitivo** de **20/03/2019 a 19/03/2020**, do Município de Terra Rica, que serão 20 (vinte) dias usufruídos, que compreende entre **01/11/2023 a 20/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:4CB64A2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 481/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA LUCIMAR ROSENO FREIRES PASSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **LUCIMAR ROSENO FREIRES PASSOS,** matrícula Nº 893, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – FEM.,** referente ao período aquisitivo de 10/04/2020 a 09/04/2021, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/11/2023 a 30/11/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:CC6C9B09

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 482/2023

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA MARIA MERCIA MARQUES DE BRITO, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARIA MERCIA MARQUES DE BRITO,** matricula nº 1127, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 06/02/2016 a 05/02/2021, Conforme Lei Nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos

no período de 01 de Novembro de 2023 a 29 de Janeiro de 2024 (01/11/2023 a 29/01/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:A47D4AF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 483/2023

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA MARLY MANTUANI VIANA, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **MARLY MANTUANI VIANA,** matrícula Nº 11503, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 21/03/2022, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **01/11/2023 a 30/011/2023.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRES (31/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:9D01F6F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 523/2023.

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade a servidora ELAINE MARTINS DE ASSIS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **ELAINE MARTINS DE ASSIS**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de novembro de 2023 a servidora pública municipal de Terra Rica a Sra. **ELAINE MARTINS DE ASSIS,** ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL,** 40 horas, nível 06 - classe GOSP/B, matrícula nº 12045, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE, COM PROVENTOS MENSAIS CALCULADOS SOBRE A MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS MAIORES CONTRIBUIÇÕES EFETUADAS A PARTIR DE JULHO DE 1994,** com fundamento no artigo 40, § 1º, Inciso III, "b" da CF – Voluntária por Idade.

Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 1.313,12 (um mil, trezentos e treze reais e doze centavos), conforme planilha de cálculo de proventos que integram o processo de aposentadoria, e para efeito de percepção do benefício o valor de 01 (um) salário mínimo vigente, ou seja R$ 1.320,00 (um mil, trezentos e vinte reais), conforme § 2º do art. 201 da Constituição Federal.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:E2426170

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO N.º 524/2023

Súmula: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais e Paridade a servidora SANDRA DUARTE BERNARDO.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e **Considerando** o processo de aposentadoria da servidora **SANDRA DUARTE BERNARDO**.

DECRETA:

Art. 1º- Fica concedido a partir de 01 de novembro de 2023 a servidora pública municipal de Terra Rica a Srª. **SANDRA DUARTE BERNARDO,** ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM,** 40 horas, nível 15 - Classe GOSP/E, matrícula nº 1074, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS E PARIDADE,** com fundamento no artigo 6º da E.C. 41/2003 (com paridade e último salário de contribuição da ativa).

Art. 2º- Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria, o valor de R$ 5.033,13 (cinco mil e trinta e três reais e treze centavos).

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS (31/10/2023).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:3E26A4A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 105/2023.
Processo nº 293/2023

OBJETO: Registro de preço para o fornecimento de peças e realização de serviços de elétrica nos veículos da frota municipal pela Tabela Traz Valor., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 09/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:A4F4A432

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 402/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: JC FERRAGENS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **10.367.732/0001-78**.

DOMICÍLIO: AVENIDA PARANÁ, 626 LOJA - CEP: 87704100 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde, Pregão N° 96/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **5.927,30 (Cinco Mil, Novecentos e Vinte e Sete Reais e Trinta Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Jc Ferragens EIRELI -ME
SERGIO ANTUNES

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:FCFD5BFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 106/2023.
Processo nº 294/2023

OBJETO: Registro de preço para aquisição de nitrogênio líquido, luvas e bainhas usados para inseminação artificial em bovinos, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 08/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:7A6FE6AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 107/2023.
Processo nº 295/2023

OBJETO: Registro de preço para prestação de serviços mecânicos em geral e fornecimento de peças originais de reposição para veículos da linha leve conforme tabela Traz Valor, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 10/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:8F1C55AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 108/2023.
Processo nº 297/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento de cartões eletrônicos magnético com tarja e chip, do tipo vale-refeição, destinado aos servidores municipais que viajam a outros municípios a trabalho, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 10/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/
O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:4643F606

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 109/2023.
Processo nº 298/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a manutenção dos quadros versáteis das escolas municipais de Terra Rica, incluindo o fornecimento de peças e materiais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 13/11/2023.
Plataforma: https://comprasbr.com.br/

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.

Terra Rica, 31/10/2023.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:3AD29743

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 401/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ETERNA TECIDOS E CONFECCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **36.365.315/0001-80**.

DOMICÍLIO: RUA PSI, 222 - CEP: 30775460 - BAIRRO: CAIÃ§ARAS, Belo Horizonte/MG.

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde, Pregão N° 96/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **6.794,00 (Seis Mil, Setecentos e Noventa e Quatro Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Eterna Tecidos e Confeccoes Ltda
RENAN VINICIUS DE CARVALHO

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:E28E3317

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 403/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGOCIOS DIGITAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **14.323.297/0001-30**.

DOMICÍLIO: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, 380 - CEP: 35790168 - BAIRRO: CENTRO, Curvelo/MG.

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde, Pregão N° 96/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **5.990,00 (Cinco Mil, Novecentos e Noventa Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Orthovida Industria e Negocios Digitais Ltda
ANDERSON CARLOS DINIZ DA SILVA

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:43DF92B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 520/2023

SÚMULA: EXONERA A PEDIDO O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. RONALDO CAMARGO DA SILVA, OCUPANTE DO CARGO EFETIVO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO** a pedido, o servidor público municipal Sr**. RONALDO CAMARGO DA SILVA**, matrícula nº 12571, ocupante do cargo efetivo de **MOTORISTA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Novembro de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (31/10/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:083B0C14

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 521/2023

SÚMULA: EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SR. ELIVELTON DOS SANTOS LOPES, DO CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADO o** servidor público municipal Sr**. ELIVELTON DOS SANTOS LOPES**, matrícula nº 12786, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE CULTURA,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Novembro de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (31/10/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:21273987

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 522/2023

SÚMULA: EXONERA A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL SRA. MARIA AMELIA BARBOSA MAXE, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

DECRETA:

Artigo 1º. - Fica **EXONERADA** a servidora público municipal Sra**. MARIA AMELIA BARBOSA MAXE**, matrícula nº 12856, do cargo em comissão de **ASSESSORA DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, a partir do dia 01 de Novembro de 2023.

Artigo 2º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS. (31/10/2023)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giuliano Eduardo Rodrigues Rubira
Código Identificador:71E40598

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 405/2023

DE UM LADO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

DE OUTRO LADO: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **49.059.156/0001-37**.

DOMICÍLIO: AV. NEY BRAGA - SALA 2, 440 - CEP: 87160000 - BAIRRO: VILA FRANCHELLO, Mandaguaçu/PR.

OBJETO: Aquisição de materiais e utensílios de utilidades domesticas, roupas de cama e banho para HMCR, Academia de Saúde, UBS e Vigilância em Saúde para atender a Secretaria de Saúde., Pregão N° 96/2023, ratificado pela Prefeitura Municipal de Terra Rica - Pr em 30/10/2023.

VALOR TOTAL: R$ **7.816,55 (Sete Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais e Cinquenta e Cinco Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, trinta dias de outubro de 2023

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE

Rocco Distribuidora LTDA
ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:D50251AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EDITAL Nº 031/2023

EDITAL N.º 031/2023 – HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** a **Homologação das Inscrições** do Concurso Público n.º 01/2023, nos seguintes termos.
Art.1° Diante da ausência de recursos em face do Deferimento das Inscrições, ficam **MANTIDOS** os **ANEXOS I**, **II**, **III** e **IV** da listagem preliminar divulgada através do Edital n.º 030/2023, em 26 de outubro de 2023.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Terra Rica (PR), 31 de outubro de 2023.

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito

Publicado por:
José Roberto Périco
Código Identificador:2C894D96

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 525/2023

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 128 DE 21 de dezembro de 2022.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 20.452,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2034	26494-CEF 55-6 APSUS FTE 26494	20.452,00
	SUBTOTAL	20.452,00
	TOTAL	20.452,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 20.452,00

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 20.452,00 (Vinte Mil, Quatrocentos e Cinqüenta e Dois Reais)** contabilizado na seguinte rubrica**:**

1.7.2.3.50.0.1.04.00.00.00.00 CEF 55-6 APSUS FTE 26494.....R$ 20.452,00

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 26494 Outubro R$ 20.452,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 26494 Novembro R$ 20.452,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 31 de Outubro de 2023 (31/10/2023) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Morales Périco de Souza
Código Identificador:8A979035

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 066/2023 - PSS 03/2023

EDITAL N° 066/2023 – RESULTADO PRELIMINAR
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 003/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados o RESULTADO PRELIMINAR, conforme abaixo:

CARGO DE PSICÓLOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**PONTUAÇÃO**
1	NAIANE RODRIGUES FREIRE	11
2	LETÍCIA PEREIRA ALMEIDA DE JESUS	9
3	IARA PATRICIA SANCHES MOTA	1

Terra Roxa PR, 31 de outubro de 2023.

_____
CINTYA THAYSE YOSHISAKI

_____
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

_____
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:64FCEE64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 099/2023

Compras e Contratos Termo Adjudicação - Lotes Código Cliente: 3146 Ano Minuta: 2023 Nro Minuta: 210 Cliente - Minuta - Licitação: 3146 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 210

Termo de Adjudicação

Processo n°: 180/2023
Licitação n°: 99/2023
Modalidade: 6 - Pregão

Objeto: Contratação Eventual e Futura de Empresa Especializada no Fornecimento e Recarga de Extintores para Manutenção de Veículos e Prédios Públicos das Diversas Secretarias do Município de Terra Roxa-PR.

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, **adjudico** o seu objeto à(s) seguinte(s licitante(s):

Vencedores	
Nome	**Itens**
26.814.799 UESLEI OLIVEIRA DA SILVA	15
R$5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)	
EXTIN EXTINTORES LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 16
R$14.160,00 (quatorze mil e cento e sessenta reais)	
CAMPO EXTINTORES LTDA	12, 14, 17, 18, 19, 20, 21
R$10.426,70 (dez mil, quatrocentos e vinte e seis reais e setenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 30 de outubro de 2023.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D344F4D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 142 - ANO 2023

Nº DA ATA	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
			PERFECT CLEAN LTDA	
N° 142/2023	Pregão Eletrônico n° 47/2023	Reequilíbrio econômico-financeiro de item: Item 99 – Papel sulfite A4, 75g/m², branca, caixa com 10 resmas, passou de R$ 181,40 para R$ 213,00.	CNPJ: 39.835.150/0001-50	30/10/2023

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:BDE4C386

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 04/2023

CONCORRÊNCIA
Nr.: 04/2023

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº. 04/2023

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 4498 de 07/03/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 04/12/2023 às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 04/2023 na modalidade CONCORRÊNCIA DO TIPO MENOR PREÇO. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br

Objeto da Licitação:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE AMBIENTES MODULARES OFF-SITE PARA O CMEI TIO JANGO, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL/PR.

Tijucas do Sul, 31 de outubro de 2023.

ALINE WOIAKIEVICZ GIOMBELLI
Presidente da Comissão Permanente

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:A324169E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL TERMO DE CONVÊNIO Nº. 03/2023 QUE ENTRE SI, CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL - CASA LAR, CNPJ Nº. 19.297.980/0001-64 E O MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL CNPJ N°. 76.408.061/0001-54.

O Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial – Casa Lar, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº. 19.297.980/0001-64, com sede na Rua Major Tomaz, nº. 73, município de Tomazina, Estado do Paraná, devidamente autorizado por suas respectivas Leis Municipais, nos estritos termos do Protocolo de Intenções firmado, bem como em observância à Lei nº 11.107/2005, regulamentada pelo Decreto nº 6.017/2007 Tomazina, Pinhalão e Jaboti, neste ato representado pelo seu Presidente Sr. Régis William Siqueira Rodrigues, Prefeito do município de Jaboti, doravante denominado**CONCEDENTE**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelas Leis Municipais nº. 09/2021 (Tomazina), 2007/2021 (Pinhalão) e 156/2021 (Jaboti), que autorizaram o CISLAR a fazer convênio; e de outro lado, oMunicípio deJundiaí do Sul, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº76.408.061/0001-54, neste ato representado pelo seu Prefeito municipal, Senhor Eclair Rauen, com sede à Rua Anchieta,Praça Pio X, nº. 260, Bairro Centro, Município de Jundiaí do Sul, fone: (43) 3626-1490, doravante denominado**CONVENENTE,**no uso da competência que lhe foi atribuída pela Lei Municipal n°.712.2023,resolveram celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as condições estipuladas nas seguintes cláusulas:

Constitui o objeto do presente CONVÊNIO a execução do Programa Atendimento da Criança em situação de risco, mas prioritariamente em situação emergencial, consoante os critérios e padrões de atendimento aprovados pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, em que a CONCEDENTE se compromete a receber e abrigar criança e adolescente residente no município CONVENENTE.

O presente convênio se restringe ao preenchimento de até 2 (duas) vagas para o acolhimento de crianças em condições de vulnerabilidade social e, esgotadas todas as vagas preenchidas com crianças advindas do município CONVENENTE ou de outras localidades, o CONCEDENTE não estará obrigado a receber novas crianças, pela falta de condições físicas para abrigá-las.

O CONVENENTE pagará à CONCEDENTE, até o quinto dia útil do mês subsequente ao convenio, a quantia de R$ 3.000,00 (tres mil reais), integral e a quantia de R$1.000,00 (um mil reias) por mês proporcional por cada criança recebida, mediante depósito na conta bancária do Consórcio, Banco do Brasil, agência nº. 4786-4, conta corrente nº. 11.852-4.

O CONVENENTE ainda se compromete a arcar com despesas médicas, internações, medicamentos e transportes da criança.

A criança deverá continuar com o atendimento da equipe multiprofissional do município CONVENENTE, podendo acompanhar e supervisionar a execução do objeto, efetuando vistorias no local, diretamente ou por terceiros expressamente autorizados.

O presente CONVÊNIO poderá ser denunciado por escrito, a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito independentemente de

interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente e por inadimplemento de qualquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível.
Sem prejuízo da rescisão contratual, o descumprimento da cláusula 3 implicará em multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atrasado, além de juros de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária pelo IPCA.

O presente CONVÊNIO entrará em vigor a partir de 01 de novembro 2023 e terminará em 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado por termo aditivo, se houver interesse expresso das partes.

Para dirimir as questões fundadas na interpretação deste instrumento ou que dele decorram, as partes elegem o foro da Comarca de Tomazina, Estado do Paraná, como o único competente, renunciando expressamente a qualquer outro, mesmo que privilegiado.

E porque assim convencionaram as partes, por seus representantes, assinam este em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Tomazina, 16 de outubro de 2023.

REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente do CISLAR –
Concedente
Gestão 2023/2024

ECLAIR RAUEN
Prefeito Município de Jundiaí do Sul
Convenente

Diretora CISLAR
SIBELI DE ALMEIDA
Portaria 09/2018

FABIO HENRIQUE CURAN
Advogado CISLAR

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0900C0BB

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 05/2023

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual – Incentivo Família Paranaense VI – 1° Semestre de 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual - Incentivo Família Paranaense VI – 1° Semestre de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 31 de outubro de 2023.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:B5F64AFF

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 07/2023

SÚMULA – Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do recurso do Piso Único de Assistência Social – PAS, referência 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação do Repasse do Piso Único de Assistência – PAS, referência 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 31 de outubro de 2023.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:C44FB2A8

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 06/2023

SÚMULA – Aprova a Prestação de contas do Co-financiamento do Governo do Estadual – Incentivo Família Paranaense VI – 2° Semestre de 2022 – Final.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de contas **Final** do Co-financiamento do Governo do Estadual - Incentivo Família Paranaense VI – 2° Semestre de 2022 Final.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 31 de outubro de 2023.

JAMAIRY LAÍS FERREIRA DA CRUZ SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:522ED602

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 29

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA

Tomazina - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 29/2023

SÚMULA – Aprovar a prestação de contas do Incentivo Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA do município de Tomazina – PR, no uso de suas atribuições:

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a prestação de Contas do Incentivo do Governo Estadual - **Apoio e Fortalecimento ao acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade.,** repasses do Co financiamento do fundo Estadual para a Infância e Adolescência – Fia – PR, do pagamento até junho de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 31 de outubro de 2023

BRUNA STIVAL DO PRADO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:CE211042

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 01

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 01/2023

SÚMULA – Aprova o termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em prol da População idosa Del.019/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 096/2002, revogada pela Lei nº 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação Incentivo ao Serviço de Centro Dia e outras Linhas de Ação em prol da População idosa Del.019/2023

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 31 de outubro de 2023.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:A8A9DDA1

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

RESOLUÇÃO Nº 02/2023

SÚMULA – Aprova Plano de Ação Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI no uso das atribuições que lhe confere a Lei de Criação nº: 096/2002, revogada pela Lei nº 415/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação do Incentivo Incentivo Paraná Viaja mais 60 Del. 024/2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de publicação.

Tomazina - Pr, 31 de outubro de 2023.

KELLY TICIANY RICHTER
Presidente do CMDI

Publicado por:
Luciane Rosa Gordia Nunes
Código Identificador:1FBEDBEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, DE 30 DE OUTUBRO DE 2023.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - TOMAZINA - PR
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00001, de 30 de Outubro de 2023.
Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.
O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
AMELIA DE OLIVEIRA	565.438.089-34	7929/00003/2023
SERGIO LUIZ GONCALVES GIL	654.382.489-15	7929/00004/2023
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: ALINE ISHII	Matrícula: 00001066	
Cargo: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO / 42021	Assinatura:	

Data de afixação: 30/10/2023
Data de desafixação: 14/11/2023

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:B099F846

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2022

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
Contratado: LEANDRO DEUSDARA DA CRUZ - CNPJ 28.939.438/0001-59
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de serviços de manutenção de ar-condicionado para os veículos e máquinas da frota do município de Tomazina PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência (ANEXO) e no edital.
Valor: R$133.418,83 (cento e trinta e três mil e quatrocentos e dezoito reais e oitenta e três centavos).
Vigência: 30/10/2023 à 30/10/2024.

Tomazina, 30 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:5D5CB1EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO REVOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 52/2023

O Prefeito Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 27/2023 referente ao Registro de Preços para prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de Tomazina-PR, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência e no Edital de licitação, foi REVOGADO. Em tempo, informa que o Pregão supracitado será realizado em data oportuna, a ser publicada, respeitando a Lei 8.666/1993.

Tomazina, 31 de outubro de 2023.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:930BC9B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE

TERMO DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICA Nº 20/2023
PROCESSO Nº 31/2023
UASG: 928898

Dispenso a licitação, a favor da empresa OI S.A, CNPJ: 76.535.764/0001-43, sediada na Rua General Polidoro, 99, 5º andar, parte, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ.
Material: Contratação de serviço telefônico fixo comutado - STFC para a Câmara Municipal de Três Barras do Paraná.
Valor total: Até R$ 5.000,00 ao ano.
01.0101 Câmara Municipal.
0103100012.001.000 – Manutenção das Atividades Legislativas.
33.90.39.58.00.00 – Serviço de telecomunicações.
Fundamento Legal: Art. 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
CONSULTA AO PROCESSO: https://pncp.gov.br/app/editais/76416940000128/2023/2374

Três Barras do Paraná, 27 de outubro de 2023.

ANTENOR CARLOS DA MOTTA
Presidente

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:E47786F7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 09/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 126/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9 horas** do dia **20 DE NOVEMBRO DE 2023**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Avenida Brasil, N° 245, centro, em Três Barras do Paraná/Pr, **TOMADA DE PREÇOS,** sob o regime de empreitada por **PREÇO GLOBAL**, tipo menor preço, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AB RIGO DE PASSAGEIROS COM PROTEÇÃO LATERAL, PADRÃO DER/PR, MEDINDO 2,20 X 2,20.**

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do sitio eletrônico www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

P U B L I Q U E - S E.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E04A6EC6

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público que às 9h do dia 17 DE NOVEMBRO DE 2023, na Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (www.bll.org.br) "acesso identificado no link – licitações", realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** forma **ELETRÔNICA,** do tipo menor preço **POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA 07 (SETE) VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sitio do Município de Três Barras do Paraná/PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:EB8D64CC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 39/2023, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS**

SÓLIDOS DOMICILIARES (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** o item à empresa vencedora: **A. DUFEK SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ Nº 40.514.329/0001-95** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Rodrigues
Código Identificador:E9A21132

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 224/2021

Partes: Contratante: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR
Contratada: LEOMAR MELOTO DOS SANTOS ME – CNPJ 21.929.541/0001-79
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência para mais 12 (doze) meses e consequentemente do valor do Contrato Administrativo nº 224/2021, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIMANTO DE SOFTWARE PARA CONTROLE E GERENCIAMENTO VIÁRIO E AGRICOLA E MAPEAMENTO DE EMPRESAS E PROPRIEDADES RURAIS E URBANAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ,** com fundamento no art. 57, II da Lei nº 8666/93.
Valor do Aditivo: R$ 56.400,00 (cinquenta e seis mil, e quatrocentos reais).
Data da nova Vigência: 27/09/2024
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 45/2021

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:BA857C77

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma ELETRÔNICO, nº 45/2023, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS A SEREM UTILIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento das mesmas, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras: **E D RIBEIRO LTDA – CNPJ Nº 50.728.178/0001-21; 49.597.630 AMARILDO KRAMER – CNPJ Nº 49.597.630/0001-84; FERRAZ COMERCIO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS EIRELI - CNPJ Nº 35.940.241/0001-03; V. VIEIRA AMARO COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – CNPJ Nº 03.716.848/0001-00; BRINKSUL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA – CNPJ Nº 23.123.410/0001-25; ROSILENE VIEIRA LOPES – CNPJ Nº 10.279.430/0001-48** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar o Contrato no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:07C672AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2565/2023

Data 31/10/2023
SÚMULA. Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Norma, até a cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar alunos do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal, com sede na Avenida Paraná, nº 859, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Quedas do Iguaçu, Estado do Paraná, para participação do ENEM.
§ 1º As saídas estão previstas para os dias 05 de novembro de 2023, e 12 de novembro de 2023, com retornos previstos para os mesmos dias.
§ 2º A coordenação e seleção dos alunos será da direção do Colégio Estadual Princesa Izabel- Ensino Fundamental Médio e Normal.
Art. 2º. O transporte será feito por veículos da frota própria, ou terceirizado.
Art. 3º. As despesas da viagem, combustíveis, manutenção dos veículos, as despesas dos motoristas, ou o pagamento de fretes, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.
Art. 4º. As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:
Manutenção do Depto. de Adm. Rec. Hum, Planejamento Licitação e Compras.
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.
3.390.14 Diárias Pessoal Civil
3.390.30 Material de Consumo
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.
Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:F4FD2652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2023

Data 31/10/2023
Súmula. Isenta do pagamento do Imposto Sobe Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN) a Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO

GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.
Art. 1º. Fica isenta do recolhimento do Imposto Sobe Serviço de Qualquer Natureza (ISSQN), prevista na Lei Complementar nº 002/2011, até 31 de dezembro de 2024, a Associação de Catadores Ambientalistas de Três Barras do Paraná – ACAT, inscrita no CNPJ sob o nº 30.745.474/0001-23, com sede na Rua das Margaridas, nº 98, na cidade de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.
Parágrafo único. A isenção é uma forma de incentivo à entidade, visto o desempenho social que exercem no âmbito do Município.
Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:277AC87E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5532/2023

Data: 31/10/2023

SÚMULA: Exonera, pela extinção do cargo, o Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão), e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica exonerado, pela extinção do cargo, o senhor **Jean Carlos de Lima**, portador do CPF nº 088.693.709-41 ocupante do cargo de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios do município de Três Barras do Paraná, (Cargo em Comissão).
Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5485/2023 de 04/09/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:55183C2B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
MOÇÃO DE APLAUSOS N°. 02/2023

O presidente da Câmara Municipal de Turvo, no uso de suas prerrogativas regimentais, e considerando a votação em plenário na sessão ordinária do dia 30 de outubro, publica a seguinte: MOÇÃO DE APLAUSOS, a todos os ACS (Agente Comunitário de Saúde) e ACE (Agente de Combate a Endemias), pelos relevantes trabalhos prestados na secretaria de saúde.

No dia 04 de outubro é comemorado o "Dia Nacional do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate a Endemias", a mencionada data foi instituída pelas leis federais 11.585/2007 e 13.059/2014.

Queremos assim prestar nossa homenagem a todos os profissionais dessas duas áreas de trabalho, que enfrentam no seu dia a dia, inúmeras dificuldades, desde a recepção das pessoas, até caminhadas ao sol forte, ou em dias de chuva e frio, são eles que fazem todo o trabalho de atenção básica e encaminhamentos, e o fazem diretamente nas residências, o que torna esse trabalho ainda mais difícil.

Rogamos a Deus que esteja sempre iluminando, tão importante função, que tem por objetivo levar as famílias, as ações de saúde, mas principalmente alento nas suas dificuldades físicas.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

ANTÔNIO SCHINEMANN SOBRINHO
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:F184D76D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2023

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:
Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote).
Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviço de limpeza de reservatório de água.
Cadastro das Propostas: Até às 13h30min de 21 de novembro de 2023.
Início da Sessão: 21 de novembro de 2023 a partir das 13h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 56.816,72 (cinquenta e seis mil oitocentos e dezesseis reais e setenta e dois centavos)**.**
Comissão Julgadora: Constituída pela Decreto N˚ 40/2023

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 14.133/21 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta – feira das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 30 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto N˚ 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:229188F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREGÃO ELETRÔNICO N° 144/2023 NOTA DE RETIFICAÇÃO

O Edital do Pregão Eletrônico N° 144/2023 foi alterado e novamente disponibilizado, na data de hoje (31/10/2023), a alteração realizadas encontram-se no **Termo de Referência, onde foi alterado a unidade de medida do item "TECIDO JUTA NATURAL", passando a ser "UND".**
Considerando que as alterações foram realizadas dentro do prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis nos termos da parte final do §1° do art.

55 da Lei Federal n° 14.133/2021 não se operará a prorrogação dos prazos anteriormente estabelecidos (mantidos, assim, os prazos previstos pelo aviso da licitação publicado em Diário Oficial dos Municípios do Paraná edição 2888, em 30 de outubro de 2023).
A minuta do Edital e demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/, espaço ‘’licitações e contratos’’. As informações administrativas relativas ao Pregão Eletrônico N° 144/2023 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145 ou por e-mail licitacoesturvo@gmail.com.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2023.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Pregoeira (Decreto nº 40/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:1F1FD9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE ANULAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.602.986-3 SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei, decide **ANULAR O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 99/2021 ORIUNDO DO INEXIGIBILIDADE Nº 11/2021**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 20/05/2022, Edição nº 2522, considerando que houve interpretação equivocada e o referido primeiro aditivo foi realizado com vícios que não podem prosperar, portanto a sua anulação é medida impositiva, com fundamento no Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal -STF.
Determina-se a publicação do ato em Diário Oficial.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8B90ADA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação das empresas melhores classificadas face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil e Parecer Jurídico conforme anexo do Proc. Adm. 4.950/2023 (1Doc), **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Eletrônico nº 140/2023, do tipo menor preço, cujo objeto é o Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) freezers para uso da secretaria municipal de educação, em favor da empresa **LICITARA COMERCIO DE MAQUINA (CNPJ Nº 29.953.468/0001-82)**, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Decreto nº 40/2023).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 31 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:F70D3F45

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 090/2023

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as intensas chuvas nos últimos dias;
CONSIDERANDO os prejuízos causados a estradas, bueiros, pontes, vias públicas e em residências e ambientes privados;
CONSIDERANDO o bloqueio de estradas ocasionado pelas cheias de córregos e rios;
CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
CONSIDERANDO, que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **Situação de Emergência** no Município de Turvo, de acordo com o conteúdo do Formulário de Informações de Desastre (FIDE) e demais documentos pertinentes, em virtude do desastre classificado e codificado como Alagamentos (12300).
Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – adentrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.
Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º De acordo com o estabelecido no Artigo 5º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início dos processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com base no Inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e obras relacionadas com a reabilitação do cenário de desastre, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias (180) consecutivos e ininterruptos, contados à partir da caracterização do desastre e sendo vedada a prorrogação dos contratos.
Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:8083CEF4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 135/2023
PREGÃO ELETRONICO N° 140/2023

Contrato Administrativo nº 135/2023 – Pregão Eletrônico N° 140/2023 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: LICITARA COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 29.953.468/0001-82, com sede localizada na Rua Professora Ergilia Micelli, Nº 542, no Município de Araraquara/SP, CEP 14.808-110, neste ato representada por Leonardo Jiricó de Osti, portador da cédula de identidade Nº 40.549.801-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 423.659.408-03 - **Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de 03 (três) freezers para uso da secretaria municipal de educação – **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses tendo sua vigência compreendida entre 31/10/2023 a 30/10/2024 - **Valor global:** R$ 10.560,00 (dez mil, quinhentos e sessenta reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:070E1D1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 37/23

Dispõe sobre Recesso Administrativo do Poder Legislativo.

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica determinado **RECESSO** junto ao Poder Legislativo no dia 03 de novembro de 2023 (sexta feira), em virtude do Feriado de Finados no dia 02 de novembro.
Art. 2º Fica determinado que as horas normais do dia 03, serão repostas pelos funcionários desta Casa de Leis no decorrer do ano quando se fizer necessária à permanência dos mesmos além do expediente normal.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 30 de Outubro de 2023.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:A295EDD4

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HABILITAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 01/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 70/2022.

Atendendo o disposto nas Cláusulas Edilícias do Credenciamento n° 01/2022 – Processo Administrativo n° 70/2022; após a conferência e análise da documentação de habilitação da empresa **ALLAN NAUMANN CLINICA DE PSICOLOGIA E TERAPIAS ALTERMATIVAS LTDA** – CNPJ N° 51.538.471/0001-99; Endereço: Av João Pessoa nº 3345- São Pedro – Porto União - SC , temos que a referida proponente foi considerada HABILITADA nos termos do edital, que tem por objeto: CREDENCIAMENTO de Pessoas Jurídicas (empresas ou microempresas) para prestação de serviços na área médica, hospitalar, maternal, laboratorial de análises clínicas e patológicas, clínicas, fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia, compreendendo consultas médicas de todas as especialidades regulamentadas, exames e complementação de diagnóstico, cirurgias e internamento hospitalar. de acordo com as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.
União da Vitória,31 de outubro de 2023.

COMISSÃO ESPECIAL DE CREDENCIAMENTO DO IMAS
Decreto 68/2022

LEONICE DE FATIMA ESPANHOL
Presidente

CELIA MAES
Membro

MARISTELA BAIAK
Membro

Publicado por:
Solange Aparecida Braun Correa
Código Identificador:9C36E576

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CNPJ: 75.967.760/0001- 71 – Rua: Dr. Cruz Machado, n. º 205 – CEP: 84.600-900 União da Vitória – Paraná.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023
CONTRATO Nº.: 128/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Iris BS System Ltda. – CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Valor Global...: R$ 405.999,96 (Quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura.....: 31/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 31/10/2023 - Término: 31/10/2024.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2023
Recursos....:

Despesa	Descrição da Despesa	Dotação	Fonte
339	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	00509
339	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	00000
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	00000

73	Manut. Secretaria Mun. de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	00000

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E NÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO MONITORAMENTO URBANO MUNICIPAL, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, INCLUINDO CONECTIVIDADE, SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS FORNECIDOS EM LOCAÇÃO, ALÉM DE TODO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE IMAGENS PROCESSADAS POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, BEM COMO, IMAGENS DE CÂMERAS COMPARTILHADAS POR PARTICULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE APLICATIVOS PERSONALIZÁVEIS, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01).

União da Vitória/PR, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:4318DA6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 017/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de R$ 250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais) para compra de uma ambulância, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 1433/2023 Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:2D0E6428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 018/2023

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de União da Vitória, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1.622.
Em reunião ordinária realizada em 31 de outubro de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recebimento de recursos para construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo I, conforme RESOLUÇÃO SESA N° 1430/2023 Habilita os municípios a pleitearem adesão incentivo financeiro, vinculado aos Programas da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a prover a infraestrutura adequada aos Estabelecimentos de Saúde Municipais no Estado do Paraná, por meio do financiamento para execução de obras, com o objetivo de melhorias na qualidade do atendimento à saúde da população, por meio de repasse na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2023.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:99172635

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA, INSCRITA SOB O CNPJ: 75.967.760/0001-71, SITUADA NA RUA CRUZ MACHADO, N° 1205, NA CIDADE DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, DENOMINADA CONTRATANTE E DE OUTRO LADO LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

1 - A CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES COMERCIAIS, passam a vigorar com a seguinte redação:

1ª O valor e a forma do direito de uso mensal, da manutenção, atualização e suporte, serão cobrados pela CONTRATADA nas seguintes bases:

O valor líquido de R$ 613,30 (Seiscentos e treze reais e trinta centavos) pelos serviços prestados dentro das atividades contratuais previstas na CLAUSULA SEGUNDA e CLAUSULA TERCEIRA, ARTIGO 1ª.
Pelo atendimento que contiver atividade extraordinárias, conforme CLAUSULA TERCEIRA, ARTIGO 2ª, será cobrado os números de horas especificados na CAT – Chamado de Atendimentos Técnico - à base de R$ 140,00 (Cento e quarenta reais).

2ª O faturamento do direito de uso mensal, manutenção, atualização e suporte contratual, terá vencimento no dia 30 do mês da prestação de serviços.

3ª O faturamento do valor supracitado dar-se-á a partir de outubro/2023.

4ª O faturamento baseado na CAT (Chamado de Atendimento Técnico) será de acordo com o mês de ocorrência, nas despesas previstas na CLÁUSULA TERCEIRA – ATENDIMENTO ESPECIAL, que serão pagas diretamente pela CONTRATANTE.

5ª O atraso no pagamento de qualquer encargo da CONTRATANTE para com a CONTRATADA, dará a este o direito de suspender o fornecimento do acesso aos softwares licenciados e desativação das informações do site na Internet.

7ª Todos os valores deste contrato estão expressos em Reais. O reajuste de preço do valor do direito de uso mensal, da manutenção, atualização e suporte dos sistemas será feito de acordo com a legislação em vigor, sendo aplicado, como índice de reajuste anual, o IPCA do IBGE acumulado nos 12 meses. Extinta ou modificada a legislação em vigor a frequência de reajuste de preços será aquela prevista na nova lei. Caso venha a ser editado índice setorial de preços a CONTRATADA reserva-se o direito de optar por sua adoção, mediante prévia comunicação a CONTRATANTE.

8ª O preço contratado também poderá ser revisto, a qualquer tempo, para o resgate do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de elevação imprevista dos insumos necessários a prestação dos serviços ou no caso de modificações significativas do regime tributário.

2 – A CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E RESCISÃO, passa a vigorar com a seguinte redação:

O prazo de vigência do presente CONTRATO — para uso, manutenção, atualização e suporte — é de 12 doze meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos, salvo menção em contrário por quaisquer das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3 — Fica estabelecido, para finalização:

1ª As demais cláusulas do contrato original, não prejudicadas pelas alterações e inclusões ora realizadas, permanecem inalteradas e em pleno vigor.

2ª As partes elegem o FORO da cidade de Blumenau como único competente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão do presente termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, datam e assinam o presente TERMO ADITIVO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Blumenau, 29 de setembro de 2023.

_____
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

_____
LANCER SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. – EPP

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:58EB7542

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para registro de preços para fornecimento, de forma parcelada, de Rolo de película refletiva, conforme NBR 14.466 grau engenharia e máscara de transferência de vinil 1,00x50m, para atender a demanda do município de União da Vitória – Paraná.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

MODO DE DISPUTA: "Aberto".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h30min do dia 20/11/2023.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA ELETRÔNICA (direto no *site* da BLL): até as 08h30min do dia 20/11/2023.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 20/11/2023 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 20/11/2023 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R$ 276.463,70 (Duzentos e setenta e seis mil quatrocentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site*, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br.

LOCAL DA DISPUTA: **:** www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Marcelo Scheid
Código Identificador:861B57DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 31/10/2023, referente ao Aviso de Edital (CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 14/2023) – Pág. 354 – Ano XII | N.º 2889.
ONDE SE LÊ: [...] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 - LEI PAULO GUSTAVO – AUDIOVISUAL.
LEIA-SE: [...] PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 169/2023 - LEI PAULO GUSTAVO – DEMAIS ÁREAS CULTURAIS.

União da Vitória/PR, 31 de outubro de 2023

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:77B3FFC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de União da Vitória torna pública a **SUSPENSÃO,** por tempo indeterminado, do Termo de Contrato nº 69/2023, da Dispensa de Licitação nº 24/2023 – Processo nº 88/2023. Contratada: **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS FIPE,** CNPJ nº 43.942.358/0001-46. Objeto: Contratação de instituição para prestação de serviços especializados para elaboração de estudos de modelagem e de viabilidade de contratação de Concessão ou Parceria Público-Privada (PPP) para modernização, otimização, expansão, operação e manutenção do sistema de saneamento básico (abastecimento de água e esgotamento sanitário) do Município de União da Vitória - PR. Data da rescisão: 31/10/2023. Motivo: Recomendação do Ministério Público do Estado do Paraná.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:0FC3541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 580/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Referente: **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 54/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 133/2023**
CONTRATO Nº.: 128/2023
Contratante...: Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.760/0001-71.
Contratada...: Iris BS System Ltda. – CNPJ n.º 06.958.113/0001-80.
Valor Global...: R$ 405.999,96 (Quatrocentos e cinco mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
Data de Assinatura.....: 31/10/2023.
Prazo de Vigência.....: Início: 31/10/2023 - Término: 31/10/2024.
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 54/2023
Recursos....:

DESPESA	Descrição da Despesa	Dotação	FONTE
339	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	509
339	Secretaria Mun. Trânsito, Vigilância e Fiscalização	22.001.15.452.0007.2080.3.3.90.39.00	0
40	Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00	0
73	Manut. Secretaria Mun. de Transportes e Serviços Públicos	06.001.15.452.0006.2011.3.3.90.39.00	0

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM REGIME DE LOCAÇÃO, DE SISTEMA INTEGRADO PARA GERENCIAMENTO DE PROCESSOS E ANÁLISES, ABRANGENDO TODAS AS LICENÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES INERENTES AO MONITORAMENTO URBANO MUNICIPAL, ENVOLVENDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERTINENTES, INCLUINDO CONECTIVIDADE, SUPORTE TÉCNICO DOS ITENS FORNECIDOS EM LOCAÇÃO, ALÉM DE TODO SISTEMA DE ARMAZENAMENTO EM NUVEM DE IMAGENS PROCESSADAS POR CÂMERAS DE VIDEOMONITORAMENTO, BEM COMO, IMAGENS DE CÂMERAS COMPARTILHADAS POR PARTICULARES, ALÉM DO FORNECIMENTO DE APLICATIVOS PERSONALIZÁVEIS, OBEDECIDAS AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO 01).

FISCAL: Sr.ª Tatiane de Fátima Stacechen (Secretária de Trânsito, Vigilância e Fiscalização);
FISCAL SUBSTITUTO: Sr. Douglas Edivan Sonnenstrahl (Coordenador de Trânsito);

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:612C040D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO DE 2023 DO CONTRATO Nº 173/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 98/2022 – PROCESSO N.º 197/2022

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
OBJETO DO CONTRATO: *REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VERTICAL, SENDO: 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO I; 6 (SEIS) CONJUNTOS DO TIPO II E 10 (DEZ) CONJUNTOS DO TIPO III, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.*
CONTRATADO: SEMALED SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA – CNPJ nº 36.810.875/0001-04.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trânsito, Vigilância e Fiscalização e da Secretaria Municipal de Planejamento; o prazo de vigência a que se refere à Cláusula 10ª Termo de Contrato n° 173/2022 fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a iniciar 27/10/2023 e a terminar em 25/04/2024.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:FAEA62A0

UNIUV - FUNDAÇÃO MUN. CENTRO UNIVERSITÁRIO CIDADE DE UVA
PORTARIA N.º 109/2023

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS, Reitor da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória – UNIUV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o Art. 6º da EC 41/03 e Lei Municipal nº 3757/2009 e suas alterações 4023/2012 e 4230/2013;

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADEE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,** ao Servidor PúblicoMunicipal:

NOME:	**CLOVIS ROBERTO GURSKI**
CPF:	**580.592.029-87**
RG:	**4.209.254-1**
CARGO:	**PROFESSOR DE MAGISTÉRIO 2º GRAU**
NÍVEL:	**4**
CLASSE:	**C**
MATRÍCULA:	**51**
INVESTIDURA:	**01/03/1996**
PROVENTOS	**INTEGRAL**
PARIDADE:	**COMDIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
VALOR MENSAL:	**6.985,26 (Seismil; novecentos e oitenta e cincoreais e vinte e seiscentavos)**

Art. 2º - Ressalva-se eventual retificação do presente ato em razão do controle e registro do mesmo pelo Tribunal de Contas do Estado.
Parágrafo Único – Ocorrendo este fato de retificação fica garantido ao servidor o retorno ao setor em que estava lotado na data de publicação deste.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 31 de outubro de 2023.

LÚCIO KÜRTEN DOS PASSOS
Reitor

Publicado por:
Rosidete Maria Karpinski da Costa
Código Identificador:81DDD2F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa DARIVA PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA.
ESPÉCIE: Contrato nº 196/2023 - Pregão Presencial nº 51/2023.
OBJETO: Aquisição de fogos de artifício para eventos da municipalidade.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR TOTAL: R$ 79.249,00 (Setenta e Nove Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais).
FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3140	06.005.13.392.0007.2037	000	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

ADEMILSO ROSIN –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:84310C52

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LICITAÇÃO: 52/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 52/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: Aquisição de mudas de flores (plugs) em atendimento ao Departamento de Urbanismo do Município de Verê/PR.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o(s) vencedor(es) pelo critério Menor Preço Por item:

Fornecedor	Lote	Item	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
Berço das Mudas Produção e Comércio Ltda	1	1	60.000	0,43	25.800,00
Berço das Mudas Produção e Comércio Ltda	2	1	60.000	0,32	19.200,00
Berço das Mudas Produção e Comércio Ltda	3	1	60.000	0,33	19.800,00
Berço das Mudas Produção e Comércio Ltda	4	1	18.000	0,32	5.760,00
Berço das Mudas Produção e Comércio Ltda	5	1	30.000	0,41	12.300,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 52/2023 – Pregão Eletrônico: R$ 82.860,00 (Oitenta e Dois Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Homologo e adjudico a presente licitação,

Verê - PR, 31 de outubro de 2023.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7575A1EC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2023

A Prefeitura Municipal de Verê-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 17 de Novembro de 2023, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço POR ITEM, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acolhimento institucional a pessoas em tratamento de dependências químicas e distúrbios psíquicos. Data de recebimento das propostas: do dia 06/11/2023 às 08:30 horas até o dia 17/11/2023 às 08:30 horas. Análise de propostas: 17/11/2023 às 08:31 horas. Disputa de lances à partir das 09:00 horas dia 17/11/2023. Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, nº 316, Centro e no site www.vere.pr.gov.br - licitações, ou através do site: www.novobbmnet.com.br. Informações complementares através dos telefones (46)3535-8000.

Verê-PR, 31 de Outubro de 2023.

LUAN MOROSINI
Pregoeiro

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:778F46D7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EXTRATO DE CONTRATO RUBIA MORESCHI NARDI

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar**,** tornam público extrato de 3º Termo Aditivo de Contrato**:**

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa RUBIA MORESCHI NARDI
ESPÉCIE: Contrato nº 70/2023 – Pregão Presencial Nº 19/2023.
OBJETO: Aquisição de Diesel para manutenção da frota de veículos e máquinas da municipalidade.
ADITIVO DE REAJUSTE DE PREÇO: Conforme Demonstrativo de Variação de Custos e Parecer Jurídico em anexo, promove-se o aumento do valor do litro de Diesel S500 no valor de R$ 0,33 (trinta e três centavos), passando o valor do litro de R$ 6,10 (seis reais e dez centavos) para R$ 6,43 (seis reais e quarenta e três centavos).
DATA DA ASSINATURA: 31 de outubro de 2023.
FORO: Comarca de Dois Vizinhos - PR.

ADEMILSO ROSIN –
efeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:8DB755AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI 2056/2023 - CREDITO ADICIONAL

LEI nº 2056/2023

Ementa: Autoriza o Poder executivo a abrir credito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.005.520,00 (Quatro milhões, cinco mil e quinhentos e vinte reais) no orçamento do município e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL de Vitorino estado do Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a presente lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Credito Adicional Suplementar no orçamento geral do município, no valor de R$ 4.005.520,00 (Quatro milhões, cinco mil e quinhentos e vinte reais)**,** para atender as seguintes Dotações Orçamentárias:

0800 – SECRETARIA MUN. DESENVOLVIMENTO URBANO INDL E COML
0801 – GERÊNCIA DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS PUBLICAS
15.451.0014.1.002 – PAVIMENTACAO URBANA
4.4.90.51 – 531 - 4018 – Obras e instalações R$ 4.005.520,00

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2023 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento

Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Art. 3º - Para cobertura do que trata o artigo anterior ficam indicados como Recursos Provável Excesso de Arrecadação e Superávit Financeiro Exercício Anterior, conforme abaixo especificado:

Provável Excesso de Arrecadação
4.24.22.99.01.06 Convenio 462/2023 SECID Fonte 4018 R$ 4.005.520,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei produz efeitos a partir de 01 de outubro de 2023.

Vitorino, 31 de outubro de 2023.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Cleonete Spigiorin
Código Identificador:7FA559DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DISPENSA 50

Extrato da Dispensa nº 50/2023 Contratante Município de Vitorino,Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado. TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA CNPJ – 01643145000173OBJETO Contratação de empresa para revisão de garantia do veículo Toyota Corolla - placas RHY-5C68, conforme oficio da Secretaria Municipal de Administração. Dotação Orçamentária: 18-16- valor: R$ 1.365,45.Motivo da dispensa A contratação de serviços, objeto deste Processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no artigo 24 XVII, Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Data 31/10/2023. Assinaturas: Município de Vitorino Marciano Vottri. Fernando Sinhorini - Presidente da Comissão – ASSESSOR JURIDICO EDUARDO ERNESTO OBRZUT NETO

Publicado por:
Edilson de Oliveira Santos
Código Identificador:10D0FF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 287 - DIÁRIA LUIZ CARLOS DE LIMA

PORTARIA Nº 287/2023

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Luiz Carlos de Lima – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 135/2023, protocolo nº. 6512/2023, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 31 de outubro de 2023;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 31 de outubro de 2023;

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Santos
Código Identificador:2B7619A8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DEPARTAMENTO DE CULTURA
EDITAL LPG - CLASSIFICAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FINAL

O Município de Chopinzinho, por meio da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Departamento de Cultura e Conselho Municipal de Políticas Culturais, torna público a lista dos projetos inscritos, com a fase final de **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023.

CLASSIFICAÇÃO FINAL					
Nome do Projeto	*Nome do Proponente*	*Modalidade/Área*	*Extra Autodecl*	*Nota Final*	*Classificação*
AUDIOVISUAL DOCUMENTÁRIO					
Chopinzinho: Raízes do Passado	Alexandre Vanin	Documentário	*0*	*88,8*	1
"Chopinzinho: Raízes e Tradições"	Cristiele Adriana Sariot	Documentário	*1*	*88,6*	2
AUDIOVISUAL CURTA METRAGEM					
Fala Comigo	Jon Lenno Da Silva Cruz	Curta Metragem	5	97,2	1
Curta Chopinzinho Vila Texas	Everaldo Lasch Moreira	Curta Metragem	0	71,4	2
AUDIOVISUAL CAPACITAÇÃO					
Introdução a Software de edição de vídeo	Cristiele Adriana Scariot	Curso	*1*	91	1
Marketing/Audiovisual	Trek Design	Curso	*0*	76,2	2
Produção e edição de vídeo pelo celular	Cristiele Adriana Scariot	Curso	*1*	86,6	3
Introdução à produção audiovisual	Cristiele Adriana Scariot	Curso	*1*	84,8	4
AUDIOVISUAL VÍDEOS DIVERSOS					
Dançando No Escuro	Paulo Cezar Alves	Vídeos - Dança	Cota 1	91,8	1
Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	Vídeos - Música	Cota 1	90,8	2
O retorno do Jazz Dance	Roseli De Fátima Zolet	Vídeos -Dança	1	85,6	3
Cidade Através Das Lentes	Vanderson Da Silva	Vídeos - Vídeo doc	2	84,4	4
O Sonho do Aço!	Alisson Luis Stefani	Vídeos - Artesanato	0	84,2	5
Cores da Alma: Além das Aparências	Lucas Monteiro Da Silva	Vídeos - Performance	1	84	6
Raízes - Viola Caipira	José Guilherme Da Rosa	Vídeos- Música	0	83	7
Art In Motion	Leonardo Gabriel Marcelino	Vídeos - VideoArte	1	81,8	8
Lira de Banda - Harmonia Doce e Agradável	Flavio Rocha Dalmazo	Vídeos - Música	0	80,8	9
Conheça Chopinzinho – Terras indígenas	Gleisson Zuconelli	Vídeos - Vídeo doc	*	75,8	10
Violão Entre Amigos - A Força Da Música.	Jhonatann Lottermann	Vídeos - Música	0	77	11
A Evolução do Sertanejo - Emoção e Nostalgia	Alisson Mauricio Soares	Vídeos - Música	0	74,8	12
Minha primeira Flauta-Doce	Jhonas Da Silva	Vídeos - Música	*	71	13

Orquestrando O Hino Municipal De Chopinzinho	Thiago Emílio E Sá	Vídeos- Música	*	65,8	14
MULTIÁREAS-DEMAIS AREAS DA CULTURA – FESTIVAL CULTURAL					
1ª Mostra dos Fazedores de Cultura de Chopinzinho	Endriane D Agostini	Festival Cultural	1	83,4	1
MULTIÁREAS-DEMAIS AREAS DA CULTURA – APOIO À PRODUÇÃO					
Breaking Dance	Paulo Cezar Alves	Apoio a Produção-Dança*	Cotas 1	93,2	1
Gaya Biomecânica	Jeferson Clinton Ferreira	Apoio a Produção-Arte de Rua*	Cotas 1	89	2
Dando Vida aos NÓS	Tais Aparecida Schimanko	Apoio a Produção-Arte de Rua*	Cotas 1	88,8	3
Rap46	Matheus Lazarotto Vasconcelos	Apoio a Produção-Música	Cotas	84,6	4
Gamelas	Antônio Raimundo de Oliveira	Apoio a Produção-Artesanato*	Cotas	71,8	5
Esculturas em Chopinzinho	James Richardt Daum	Apoio a Produção-Escultura	0	92,8	6
Roleplay	Christyother José Ruschel	Apoio a Produção-Teatro	0	89,6	7
Paixão De Cristo	Evilásio Fussiger	Apoio a Produção-Teatro	0	88	8
Dança que Encanta	Roseli De Fátima Zolet	Apoio a Produção-Dança	1	83,6	9
Mural para a natureza	Cristiele Adriana Scariot	Apoio a Produção-Artes Plásticas	1	81,6	10
É Isso Mesmo Produção?	Jon Lenno Da Silva Cruz	Apoio a Produção-Produção	1	76,8	11
Realizando Um Sonho	Juraci Nunes Dos Santos	Apoio a Produção-Música	1	69,6	12
Chopinzinho Empreendedor	Micheli Naginski	Apoio a Produção-Artesanato	1	69,4	13
Cantar e Encantar	Roberto Carlos Ribeiro	Apoio a Produção-Música	1	49	14
Incentivo ao músico	Matheus Zuconelli	Apoio a Produção-Música	0	48,4	15

Com base no Edital de Chamamento Público 001/2023-LPG Chopinzinho, conforme os Itens 1.7 a 2.6, sobre as quantidades de distribuição de projetos APROVADOS para cada proponente; considerando esses critérios, os que apontam o Anexo VII e as orientações da Lei Complementar 195/2002, seus decretos e instruções normativas, a lista que segue está na ordem de **aprovação** por Modalidade e suas respectivas áreas.
Os proponentes que intencionarem interpor recursos quanto à sua classificação, devem solicitar o parecer da Comissão de Avaliação, impreterivelmente pelo email: leisculturachz@gmail.com, com o TÍTULO do projeto inscrito no campo "Assunto" do email no prazo de 24 horas. Após o recebimento do parecer, o proponente tem 48h para encaminhar seu recurso, contados do horário de recebimento do parecer da referida comissão. Em hipótese alguma, a Comissão LPG, fornecerá qualquer informação, que não seja pelo email e somente do projeto proponente.
Alguns projetos aprovados, ficarão condicionados à orientação de adequação da proposta, para o recebimento dos recursos de execução.

Chopinzinho, 31 de outubro de 2023.

RODRIGO JAZYNSKI
Presidente da Comissão LPG
Execução e Prestação de Contas

CRISTIANO HANEL
Diretor de Cultura do Município de Chopinzinho

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:35684D78

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 326 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhes confere os incisos I, II, III e IV do Artigo 4° da Lei Municipal n° 3.982/2022, de 19/10/2022.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 86.587,24 (oitenta e seis mil quinhentos e oitenta e sete reais e vinte e quatro centavos) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.982/2022, de 19/10/2022 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**SECRETARIA DE SAÚDE**		
07.02	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
103010004.2.035	**Serviços de Atenção Básica**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (2485)	1032	50.000,00
103020004.2.036	**Serviços de Atenção em MAC**		
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1497)	51032	4.307,19
10.01	**SECR. DE AGRIC, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
206080006.2.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (2343)	5000	25.000,00
11.00	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
11.01	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
091220002.2.059	**Manutenção das atividades Administrativas**		
3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES (960)	40	7.280,05
TOTAL			**86.587,24**

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados conforme demonstrado abaixo:

I – Anulação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
11.00	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
11.01	**PREVCHOPIM - Fundo de Previdência Mun.**		
092720002.2.056	**Manutenção das atividades Previdênciarias**		

3.1.90.01	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO (543)	40	7.280,05
TOTAL			**7.280,05**

II – Excesso de arrecadação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.7.1.3.50.1.1.10	INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA (273)	1032	50.000,00
TOTAL			**50.000,00**

III – Superávit financeiro exercício anterior:

NOMENCLATURA	FONTE	
Recursos Ordinários (Livres)	000	25.000,00
Emendas Individuais Impositivas ´transferência com finalidade definida ´(Inciso II do Art. 166-A da E.C. 105/2019)	1032	4.307,19
TOTAL		**29.307,19**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Jazynski
Código Identificador:581EC38A

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2023 - ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 58/2023
DATA: 31/10/2023 **PROTOCOLO:** 113 / 2023 **PROCESSO:**113
CONTRATANTE
MUNICIPIO DE FENIX
CONTRATADO(A)
Fornecedor: ULISSES RIBEIRO DA SILVA - ME
CNPJ: 27.022.704/0001-11 **Insc. Estadual:**
Endereço: Rua Santa Catarina, 1025
Bairro: Vila Mineira **Cidade:** BARBOSA FERRAZ - PR **CEP: Telefone:** (44) 997671984
OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA.
FORMA DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado até o 10º dia do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal com base nos preços apresentados nas/ou propostas/lances, a qual deverá constar a quantidade, o valor unitário e o valor total dos serviços prestados , podendo ser recusado no todo ou em partes, e com o aceite da secretaria responsável pela contratação.
JUSTIFICATIVA
A contratação se justifica para promover a capacitação dos Conselheiros Municipais de Direito da Criança e do Adolescente, visando a participação de todos os Conselheiros e dos demais atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). Assim fortalecendo e estimulando o exercício de suas funções e atribuições como conselheiros municipais e atores do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA). A capacitação será executada com recursos oriundos da Deliberação nº. 084/2019 CEDCA/PR.

DESPESA		
Programática	**Fonte**	**Descrição**
07003082430055500133903900000	33879	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	24398	CURSO DE CAPACITAÇÃO AOS CONSELHEIROS MUNICIPAIS DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTES- CMDCA E ATORES DA REDE DE PROTEÇÃO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE. COM DURAÇÃO DE 03 HORAS	HS	3.00	500.0000	1,500.00
Total: 1,500.00							

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 24, da Lei Federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conforme parecer jurídico.

HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

RATIFICAÇÃO

Ratifico o ato acima, tudo em conformidade com os documentos que instruem o respectivo processo, uma vez que o mesmo se encontra devidamente concluído. Publique-se.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br

Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:A26168D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023 - GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 17/2023

DATA: 31/10/2023 **PROTOCOLO:** 114 / 2023	**PROCESSO:** 114		
CONTRATANTE			
MUNICIPIO DE FENIX			
CONTRATADO(A)			
Fornecedor: GAE - CONSULTORIA E PROJETOS EDUCACIONAIS LTDA **CNPJ:** 03.964.493/0001-78 **Insc. Estadual:** **Endereço:** SERGIPE, 1666 **Bairro:** CENTRO **Cidade:** Marechal Cândido Rondon - PR **Telefone:**		**CEP:** 85.960-000	
OBJETO			
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS			
JUSTIFICATIVA			
A complexidade da Administração Pública torna prudente a contratação de empresas especializadas em determinadas áreas, visando o melhor desempenho e eficácia dos órgãos públicos, de modo que cada tomada de decisão pode ser realizada com a menor margem de risco e maior margem de segurança, pautada em informações claras, concisas e tempestivas. Assim a contratação de uma empresa especializada que contribua com a efetividade na prestação dos serviços públicos, é necessária. "É sabido que a Administração Pública poderá obter o objeto pretendido através da Execução Direta ou da Execução Indireta. Como a execução direta do objeto pretendido, tem-se a hipótese em que a própria Administração Pública, através de seus próprios meios, ou seja, os seus próprios órgãos e entidades, executam o serviço pretendido. Para que se configure a dita espécie de execução, deverá a Administração Pública, efetivamente, deter a totalidade dos meios necessários à concretização do fim pretendido, ou seja, deverá deter toda a estrutura, expertise técnica, pessoal, etc à conclusão dos serviços pretendidos, sob pena de não se configurar a hipótese em questão, impondo a contratação de terceiro para sua execução, respeitadas as disposições inerentes ao processo licitatório. Já a execução indireta se dá quando a Administração Pública, para obter o que pretende, necessita contratar terceiros para executar o serviço. Tal espécie de execução do objeto contratado se dá através das seguintes formas: Empreitada por Preço Global; Empreitada por Preço Unitário; Tarefa; Empreitada Integral. " AZEVEDO, Rodrigo. Como contratar com a Administração Pública - as espécies de execução do contrato administrativo. Considerando a citação acima, é considerada mais vantajosa a execução indireta, visto que o município não dispõe de recursos humanos e técnicos para execução do objeto em questão para que a execução ocorra de forma direta.			

DESPESA

Programática	Fonte	Descrição
08001123610015203033909000000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
08001123610015203033909000000	1028	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
11001041220004200933909000000	1001	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

ITEM(S)

Lot	Orde	Item	Descrição	Unidade	Qtde.	V. Unitário	V. Total
1	1	30897	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA REFORMULAÇÃO DA LEI DO ESTATUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, REFORMULAÇÃO DA LEI DO PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO, IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE AVALIÇÃO DE DESEMPENHO PARA AVANÇO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO, ELABORAÇÃO DE MINUTAS DE PROJETOS DE LEI E ACOMPANHAMENTO ATÉ A IMPLANTAÇÃO DEFINITIVA DOS TRABALHOS ORA RELACIONADOS, BEM COMO, ORIENTAR AS REGULAMENTAÇÕES APÓS A APROVAÇÃO DAS RESPECTIVAS LEIS	UN	1.00	54.000,00	54.000,00

Total: 54,000.00

EMBASAMENTO LEGAL

Artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:161AC7E6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1680/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2873/2022, de 19/12/2022,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 378.511,14 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
2206 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	137.500,00
2155 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	235.151,14
20.000.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.00.000.0000.0.000.		ENCARGOS ESPECIAIS	
20.001.28.843.0000.0.132.		PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	
1887 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	5.860,00
Total Suplementação:			**378.511,14**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor R$ 378.511,14 (trezentos e setenta e oito mil, quinhentos e onze reais e quatorze centavos), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
2047 - 3.3.90.30.00.00	03000	MATERIAL DE CONSUMO	119.900,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
2096 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	76.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.1.222.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O ATENDIMENTO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	
1999 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	76.920,00
10.001.10.301.0017.2.249.		GESTÃO DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
768 - 3.3.90.92.00.00	01000	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.860,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.1.303.		OBRAS E INSTALAÇÕES PARAA EDUCAÇÃO INFANTIL	
2002 - 4.4.90.51.00.00	03000	OBRAS E INSTALAÇÕES	99.831,14
Total Redução:			**378.511,14**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de outubro de 2023.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:F6DB94FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
PUBLICAÇÕES DE NOTIFICAÇÕES, AUTOS DE INFRAÇÃO E EMBARGOS N° 14

PROPRIETÁRIO	BAIRRO	QUADRA	LOTE	TIPO	NÚMERO
ANGELA MARIA PALOZI ZANDONADI DOS SANTOS E ESPOSO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	02	AUTO DE INFRAÇÃO	1021/2023
ANGELA MARIA PALOZI ZANDONADI DOS SANTOS E ESPOSO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	02	AUTO DE INFRAÇÃO	1022/2023
ANGELA MARIA PALOZI ZANDONADI DOS SANTOS E ESPOSO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	02	NOTIFICAÇÃO	8076/5-2023
ANGELA MARIA PALOZI ZANDONADI DOS SANTOS E ESPOSO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	08	02	NOTIFICAÇÃO	8077/5-2023
ADRIANA TERUME CHINA MATSUDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	14	AUTO DE INFRAÇÃO	1015/2023
ADRIANA TERUME CHINA MATSUDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	14	AUTO DE INFRAÇÃO	1016/2023
ADRIANA TERUME CHINA MATSUDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	14	NOTIFICAÇÃO	8076/2-2023
ADRIANA TERUME CHINA MATSUDA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	14	NOTIFICAÇÃO	8077/2-2023
DELIANE LOPES ZANINELLO BELLO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	08	AUTO DE INFRAÇÃO	1013/2023
DELIANE LOPES ZANINELLO BELLO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	08	AUTO DE INFRAÇÃO	1014/2023
DELIANE LOPES ZANINELLO BELLO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	08	NOTIFICAÇÃO	8076/1-2023
DELIANE LOPES ZANINELLO BELLO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	05	08	NOTIFICAÇÃO	8077/1-2023
JONAS HUTTL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	06	AUTO DE INFRAÇÃO	950/2023
JONAS HUTTL	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	06	NOTIFICAÇÃO	8005/7-2023
DIEGO AFFONSO SILVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	01	AUTO DE INFRAÇÃO	944/2023
DIEGO AFFONSO SILVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	01	AUTO DE INFRAÇÃO	945/2023
DIEGO AFFONSO SILVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	01	NOTIFICAÇÃO	8005/4-2023
DIEGO AFFONSO SILVEIRA	LOTEAMENTO ECOVALLEY	10	01	NOTIFICAÇÃO	8006/4-2023
THIAGO JOSE GUERRERO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	11	03	NOTIFICAÇÃO	8007/1-2023
THIAGO JOSE GUERRERO	LOTEAMENTO ECOVALLEY	11	03	NOTIFICAÇÃO	8008/1-2023
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE	LOTEAMENTO ECOVALLEY	40	01	NOTIFICAÇÃO	8052/1-2023
CARLOS EDUARDO CAVALCANTE	LOTEAMENTO ECOVALLEY	40	01	NOTIFICAÇÃO	8053/1-2023
CARLOS DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE	14	11	NOTIFICAÇÃO	8045/2-2023
CARLOS DA SILVA	PARQUE RESIDENCIAL BELA VISTA 2ª PARTE	14	11	NOTIFICAÇÃO	8044/2-2023
GABRIELLA LARISSA POLIZELLI E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	10	23	NOTIFICAÇÃO	8094/1-2023
GABRIELLA LARISSA POLIZELLI E OUTRO	JARDIM SÃO PAULO	10	23	NOTIFICAÇÃO	8095/1-2023
ANTONIO PAULICS	JARDIM DAS TORRES	07	23	NOTIFICAÇÃO	6540/5-2022
ANTONIO PAULICS	JARDIM DAS TORRES	07	24	NOTIFICAÇÃO	6540/6-2022
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	JARDIM NOVA PAULISTA	07	25	NOTIFICAÇÃO	7201/1-2023
CLAUDENIR APARECIDO POLIZELLI	JARDIM INDEPENDÊNCIA 1ª, 2ª, 3ª PARTE	66	20	NOTIFICAÇÃO	8238/1-2023
ELCIO ANTONIO MASCHIARI	JARDIM REAL II	05	11	NOTIFICAÇÃO	8207/6-2023
FABIANA FARIAS DA SILVA	JARDIM DAS TORRES	05	14	NOTIFICAÇÃO	8185/14-2023
IMOBILIÁRIA SOL LTDA	JARDIM NOVA PAULISTA	11	01	NOTIFICAÇÃO	8084/1-2023

IMOBILIÁRIA SOL LTDA	JARDIM NOVA PAULISTA	11	01	NOTIFICAÇÃO	8085/1-2023
CECILIA ALVES ELIAS	JARDIM DAS TORRES	03	15	NOTIFICAÇÃO	8185/10-2023

Publicado por:
Luis Henrique de Sa Perles
Código Identificador:E923E86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESULTADO FINAL DO LEILÃO Nº 001/2023

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público o resultado final do **LEILÃO PÚBLICO 001/2023**, de bens e equipamentos no estado em que se encontram, considerados inservíveis para a Administração, realizado no dia **13 de setembro de 2023.**

LOTE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	NOME	CPF/CNPJ	RG	VALOR ARREMATADO
01	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	**DARIO FERREIRA**	**467.570.239-20**	**3573919-0**	**R$ 1.100,00**
02	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	DARIO FERREIRA	467.570.239-20	3573919-0	**R$ 5.000,00**
03	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	DARIO FERREIRA	467.570.239-20	3573919-0	**R$ 4.600,00**
04	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	**PEDRO ANTONIO GONÇALVES**	**207.063.839-15**	**1089704-1**	**R$ 3.600,00**
05	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	**PEDRO ANTONIO GONÇALVES**	**207.063.839-15**	1089704-1	**R$ 4.700,00**
06	SUCATA DE ÔNIBUS MERCEDES BENZ	**PEDRO ANTONIO GONÇALVES**	**207.063.839-15**	1089704-1	**R$ 5.400,00**
07	MICRO ÔNIBUS IVECO CITY CLASS, ANO 2011. MODELO 2012, PLACA AVE-8323	**EDERSON MORAES DOS SANTOS**	**054.282.029-39**	**9790326-3**	**R$ 20.000,00**
08	MICRO ONIBUS IVECO CITY CLASS ANO/MODELO 2009, PLACA ARK-2580	**EDERSON MORAES DOS SANTOS**	**054.282.029-39**	**9790326-3**	**R$ 11.000,00**
09	VW KOMBI, ANO/MODELO 2006, PLACA ANT-0482	**EDVALDO APARECIDO GONÇALVES**	**869.317.419-34**	**6676535-0**	**R$ 10.100,00**
10	VW KOMBI, ANO/MODELO 2012	**PAGAMENTO NÃO REALIZADO**			
11	VW SAVEIRO AMBULANCIA ANO E MODELO 2012, PLACA AVI-3502	**MARCEL JUNIOR BATISTA DE OLIVEIRA**	**026.002.999-80**	**6713849-0**	**R$ 17.600,00**
12	ONIBUS MB 0371 MOTOR 355A ANO 1990, PLACA GUE-4982	**JOSIANE PEREIRA DO NASCIMENTO**	**041.869.779-50**	**7032716-3**	**R$ 19.000,00**
13	FIAT PALIO FIRE, ANO 2014, MODELO 2015, PLACA AYR-3B49	**APAE-ABATIÁ-PR**	**01.498.066/0001-16**		**R$ 15.500,00**
14	CAMINHÃO CAÇAMBA MB 2318, ANO/MODELO 1992, PLACA BFK-9392	**TIAGO ANDRE ALVES MORAES**	**011.876.349-05**	**8800337-3**	**R$ 43.100,00**
15	SUCATA CAMINHÃO PIPA	**SANDRA REGINA DA ROCHA**	**038.267.559-28**		**R$ 7.100,00**
16	MOTO NIVELADORA NEW HOLLAND ANO 2007, SEM COMANDO HIDRAULICO E SEM PNEUS, CHASSIS N7AF00538 Nº MOTOR 30389384	**GEISON ROBERTO DOS SANTOS FERREIRA**	**036.524.449-06**		**R$ 30.000,00**
17	MOTO XTZ 125, ANO 2009, MODELO 2010, PROBLEMAS INSTALAÇÃO E SEM BATERIA, RENAVAM: 198157495ASI-4405	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**	**CANCELADO**

Valor Total de R$ 197.800,00 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL E OITOCENTOS REAIS).

Tudo no Estado em que se encontram, inservíveis à municipalidade e especificações deste edital.

Abatiá – Pr, 31 de outubro de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Hosoume
Código Identificador:8C528C55

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 045/2023

DECRETO N.º 045/2023, de 04 de Setembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64 e na Lei Municipal nº 867/2022, de 16 de Dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Exercício corrente do Município de Abatiá, Estado do Paraná, de acordo com a Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de R$ 446.315,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil, trezentos e quinze reais), conforme descrito abaixo:

03	ADMINISTRACAO GERAL	
001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
04.122.0301.2008	MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
21 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	30.600,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
001	DEPTO DE OBRAS PUBLICAS HABITACAO E URBANISMO	
15.452.0403.2019	MANUTENCAO DO ALMOXARIFADO E SERVICOS GERAIS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
70 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1059 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.200,00

04	SECRETARIA DE OBRAS PUBLICAS VIACAO E URBANISMO	
002	SETOR DE LIMPEZA PUBLICA	
15.452.0404.2022	MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
78 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	5.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
83 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	460,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1061 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	1.230,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0501.2023	ORDENAMENTO DO EMPREGO E SALÁRIO	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1139 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	27.050,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1005 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	13.850,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2024	MANUTENCAO DA SAUDE PUBLICA	
3.3.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
93 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	44.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0502.2025	MANUTENCAO DOS SERVICOS DE TRANSPORTE DA SAUDE	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
307 | 00303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	36.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0503.2027	MANUTENCAO DO POSTO DE SAUDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1138 | 05495	ATENÇÃO BÁSICA ESTADUAL	60.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1141 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	4.200,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
316 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	23.000,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.305.0507.2030	MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1142 | 05497	VIGILANCIA EM SAUDE ESTADUAL	4.200,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2033	MANUTENCAO DA SEC DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	
1140 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
161 | 00101	Fundeb 60%	160,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2034	MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO FUNDEB	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
163 | 00101	Fundeb 60%	5.950,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0601.2036	MANUTENCAO DA EDUCACAO DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
171 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.030,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
06.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
199 | 00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	11.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
202 | 01043	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio	1.500,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0605.2041	MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
205 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	8.000,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	
1125 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	9.930,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
213 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	29.050,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
217 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	9.350,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1126 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	1.100,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2039	MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL DEMAIS RECURSOS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
223 | 00104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica	2.100,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.365.0603.2082	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
1034 | 00101	Fundeb 60%	605,00

06	SECRETARIA DE EDUCACAO CULTURA E ESPORTES	
002	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
13.392.0607.2045	INCENTIVO A REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
234 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	11.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
001	DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801.2051	MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL GERAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
260 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	12.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0806.2057	MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO A PESSOA IDOSA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
283 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	15.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0805.2052	MANUTENCAO DO FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
269 | 00000	RECURSOS ORDINARIOS (LIVRES) - ARRECADACAO NA ADMINISTRACAO	20.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
272 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	15.000,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
274 | 00703	PROGRAMA ERRADICACAO TRABALHO INFANTIL	2.050,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1106 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	33.700,00

Art. 2º – Para dar cobertura aos créditos abertos no artigo anterior, serão indicados os seguintes recursos:
§1º - Superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercícios anteriores das fontes de recursos:
I – Fonte de Recurso 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração, o valor de R$ 79.100,00 (setenta e nove mil e cem reais); e
II – Fonte de Recurso 5497 – Vigilância em Saúde Estadual, o valor de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais);
§ 2º - Excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos e receitas:
I - O valor de R$ 63.330,00 (sessenta e três mil, trezentos e trinta reais) da fonte de recurso 000 – Recursos Ordinários (Livres) - Arrecadação na Administração na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

II - O valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) da fonte de recurso 1043 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários – Principal;

III - O valor de R$ 62.060,00 (sessenta e dois mil e sessenta reais) da fonte de recurso 104 – Demais Impostos Vinculados a Educação Básica nas seguintes receitas:
a) 1.1.1.2.50.0.4 - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros, o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); e
b) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 59.960,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e sessenta reais).
IV - O valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais) da fonte de recurso 103 – 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;

V - O valor de R$ 6.715,00 (seis mil, setecentos e quinze reais) da fonte de recurso 101 – Fundeb 60% na receita 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal;

VI - O valor de R$ 80.460,00 (oitenta mil, quatrocentos e sessenta reais) da fonte de recurso 303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), nas seguintes receitas:
a) 1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);
b) 1.7.2.1.51.0.1 - Cota-Parte do IPVA - Principal, o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VII - O valor de R$ 17.050,00 (dezessete mil e cinquenta reais) da fonte de recurso 703 – Programa Erradicação Trabalho Infantil nas seguintes receitas:
1.7.2.9.51.0.1.01 - Família Paranaense, o valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais); e
1.3.2.1.01.0.1.01 - Remuneração de Depósitos Bancários - Principal, o valor de R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais);

VIII - O valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) da fonte de recurso 5495 – Atenção Básica Estadual na receita 2.4.2.1.50.0.1.00.00 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal.

§3º - Anulação das dotações descritas abaixo:

05	SECRETARIA DA SAUDE	
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1008 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	19.500,00

05	SECRETARIA DA SAUDE	
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.304.0507.2029	MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1009 | 00510	Taxas – Exercício Poder de Policia	3.500,00

08	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0808.2053	MANUT DO CENTRO DE REF DA ASSIST SOCIAL CRAS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
287 | 00934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DE PROTECAO SOCIAL BASICA	33.700,00

Art. 3º – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, aos 04 dias do mês de Setembro do ano de 2023.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Almir Soares Teixeira de Oliveira
Código Identificador:2130DD04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1191 PPA - PLANO PLURIANUAL 2022/2025 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Lei 1191/2023 - PPA-Plano Plurianual 2022/2025
De 25 de outubro de 2023

Súmula: "Altera o anexo I, II, III e IV da Lei nº 1144/2022, de 30 de novembro de 2022, que dispõem sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025 e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica alterado os anexos I, anexo II, anexo III e anexo IV da Lei nº 1073 de 05 de julho de 2022 que dispõem sobre o Plano Plurianual para o período de 2022-2025.
Art. 2º - Para que surtam os efeitos legais na execução do Orçamento Municipal do Exercício de 2022 a 2025, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 25 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Anexo I – Demonstrativo da previsão da receita para o quadriênio 2022 a 2025					
Lei 1191/2023 - PPA-Plano Plurianual 2022/2025					
ANEXO I - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA RECEITA					**em 1,00**
RECEITAS	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
RECEITAS CORRENTES	**40.479.964**	**49.658.000**	**55.456.000**	**60.899.200**	**206.493.164**
Receita Tributária	5.326.797	6.825.860	7.985.945	8.552.196	**28.690.798**
Receita de Contribuição	420.251	413.990	455.390	500.930	**1.790.561**
Receita Patrimonial	316.922	275.380	362.981	399.303	**1.354.586**
Receita de Serviços	787.303	787.270	865.997	952.598	**3.393.168**
Transferências Correntes	37.928.072	47.216.106	52.219.148	57.570.984	**194.934.310**
Outras Receitas Correntes	260.529	731.060	804.170	884.585	**2.680.344**
Superávit Financeiro verificado	0	0	0	0	**0**
(-) Deduções da receita Corrente	**-4.559.910**	**-6.591.666**	**-7.237.631**	**-7.961.396**	**-26.350.603**
RECEITAS DE CAPITAL	**16.464.544**	**6.520.000**	**6.824.000**	**7.158.400**	**36.966.944**
Operações de Crédito	6.480.000	1.480.000	1.480.000	1.480.000	**10.920.000**
Alienação de Ativos	100.000,00	100.000	110.000	121.000	**431.000**
Transferências de Capital	9.884.544	4.940.000	5.234.000	5.557.400	**25.615.944**
Outras Receitas de Capital	0	0	0	0	0
RECEITA TOTAL	**56.944.508**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.057.600**	**243.460.108**

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 25 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Anexo II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO						
Lei 1191/2023 - PPA-Plano Plurianual 2022/2025						
		2.022	**2.023**	**2.024**	**2.025**	TOTAL
FUNÇÃO	1 - Legislativa	**1.350.000**	**1.485.000**	**1.633.500**	**1.796.850**	**6.265.350**
Subfunção	31 - Ação Legislativa	1.350.000	1.485.000	1.633.500	1.796.850	6.265.350
FUNÇÃO	4 - Administração	**6.692.147**	**6.969.675**	**7.808.619**	**8.837.456**	**30.307.897**
Subfunção	122 - Administração Geral	5.656.857	5.856.775	6.581.385	7.505.466	25.600.483
Subfunção	128 - Formação de Recursos Humanos	1.035.290	1.112.900	1.227.234	1.331.990	4.707.414
FUNÇÃO	8 - Assistência Social	**3.619.682**	**3.388.347**	**3.510.670**	**3.900.442**	**14.419.141**
Subfunção	241 - Assistência ao Idoso	74.380	191.820	211.000	232.100	709.300
Subfunção	242 - assistência a pessoa com Deficiência	0	0	30.000	40.000	70.000
Subfunção	243 - Assistência à Criança e Adolescente	623.555	684.108	750.673	823.706	2.882.042
Subfunção	244 - Assistência Comunitária	2.921.747	2.512.419	2.518.997	2.804.636	10.757.799
FUNÇÃO	10 – Saúde	**13.255.008**	**14.145.538**	**15.620.026**	**17.120.337**	**60.140.909**
Subfunção	301 - Atenção Básica	9.689.842	9.175.540	10.458.607	11.429.470	40.753.459
Subfunção	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.277.822	4.470.204	4.611.250	5.085.235	17.444.511
Subfunção	303 - Assist. Farmacêutica	33.394	83.334	91.670	100.830	309.228
Subfunção	304 - Vigilância San. Epidemiológica	253.950	416.460	458.499	504.802	1.633.711

FUNÇÃO	12 – Educação	**12.204.784**	**14.794.432**	**16.624.962**	**18.142.892**	**61.767.070**
Subfunção	306 - Alimentação e Nutrição	287.177	363.608	399.978	439.982	1.490.745
Subfunção	361 - Ensino Fundamental	9.344.490	11.389.261	12.903.185	14.028.836	47.665.772
Subfunção	365 - Educação Infantil	2.190.417	2.648.563	2.889.499	3.198.474	10.926.953
Subfunção	367 - Educação Especial	382.700	393.000	432.300	475.600	1.683.600
FUNÇÃO	13 – Cultura	**61.030**	**235.114**	**260.273**	**189.700**	**746.117**
Subfunção	392 - Difusão Cultural	61.030	235.114	260.273	189.700	746.117
FUNÇÃO	15 – Urbanismo	**8.328.718**	**3.664.810**	**3.863.250**	**4.223.957**	**20.080.735**
Subfunção	452 - Serviços Urbanos	8.328.718	3.664.810	3.863.250	4.223.957	20.080.735
FUNÇÃO	17 – Saneamento	**130.720**	**268.790**	**325.670**	**355.240**	**1.080.420**
Subfunção	511 - Saneamento Básico Rural	130.720	268.790	325.670	355.240	1.080.420
FUNÇÃO	18 - Gestão Ambiental	**696.453**	**1.310.804**	**1.757.600**	**1.938.310**	**5.703.167**
Subfunção	541 - Controle Ambiental	696.453	1.310.804	1.757.600	1.938.310	5.703.167
FUNÇÃO	20 – Agricultura	**3.448.554**	**2.959.730**	**3.307.300**	**3.365.320**	**13.080.904**
Subfunção	606 - Extensão Rural	3.448.554	2.959.730	3.307.300	3.365.320	13.080.904
FUNÇÃO	22 – Indústria	**721.000**	**835.620**	**859.180**	**885.100**	**3.300.900**
Subfunção	661 - Promoção Industrial	721.000	835.620	859.180	885.100	3.300.900
FUNÇÃO	26 – Transporte	4.859.902	**4.127.970**	**4.513.300**	**4.914.040**	**18.415.212**
Subfunção	782 - Transporte Rodoviário	4.859.902	4.127.970	4.513.300	4.914.040	18.415.212
FUNÇÃO	27 - Desporto e Lazer	755.040	**676.090**	**743.120**	**816.820**	**2.991.070**
Subfunção	812 - Desporto Comunitário	755.040	676.090	743.120	816.820	2.991.070
FUNÇÃO	28 - Encargos Especiais	**413.000**	**754.300**	**829.730**	**912.700**	**2.909.730**
Subfunção	843 - Serviço da Divida Interna	413.000	754.300	829.730	912.700	2.909.730
FUNÇÃO	**99- Reserva de Contingencias**	**386.330**	**561.780**	**622.800**	**680.576**	**2.251.486**
Subfunção	999 - Reserva de Contingencias	386.330	561.780	622.800	680.576	2.251.486
TOTAL GERAL		**56.922.368**	**56.178.000**	**62.280.000**	**68.079.740**	**243.460.108**

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 25 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Anexo III - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMAS	
Lei 1191/2023 - PPA-Plano Plurianual 2022/2025	
Na Área Legislativa	**6.265.350,00**
PROGAMA – 001 - Ação Legislativa	**6.265.350,00**
Na Área Administrativa	**32.117.863,00**
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente	24.808.051,00
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais	4.707.414,00
PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade	350.912,00
PROGRAMA: 027 - Reserva De Contingência	2.251.486,00
Na Área Financeira:	**2.909.730,00**
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais	2.909.730,00
Na Área da Assistência Social	**14.419.141,00**
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente	2.882.042,00
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso	709.300,00
PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Socio-assistenciais das Pessoas e Famílias;	10.687.799,00
PROGRAMA 028 - Atenção à Pessoa com Deficiência	70.000,00
PROGRAMA O29 - Manter o Fundo Municipal dos Direitos da Mulher	70.000,00
Na Área da Saúde:	**60.140.908,96**
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População;	58.507.197,96
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	1.633.711,00
Na Área da Educação e Cultura:	**62.513.187,00**
PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica	47.665.772,00
PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil	10.926.953,00
PROGRAMA: 013- Manutenção e desenvolvimento da Ensino Especial	1.683.600,00
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar	1.490.745,00
PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura	746.117,00
Na Área do Esporte e Lazer	**2.991.070,00**
PROGRAMA: 016 - Promover a Prática Desportiva	2.991.070,00
Na Área da Agricultura e Meio Ambiente:	**19.305.591,14**
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda do Produtor Rural	12.298.594,14
PROGRAMA: 018 - Manejo e Conservação de Solos	1.003.840,00
PROGRAMA: 019 - Preservação do Meio Ambiente	5.233.167,00
PROGRAMA: 020 - Água Boa;	550.000,00
PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária	219.990,00
Na Área de Transporte e Obras Públicas.	**18.415.212,00**
PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas;	18.415.212,00
Na Área de planejamento e Urbanismo	**21.081.155,00**
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana	7.045.518,00
PROGRAMA: 024 - Pavimentação e Paisagismo Urbano	13.035.217,00
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral	1.000.420,00
Na Área do Desenvolvimento Econômico	**3.300.900,00**
PROGRAMA: 026 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda	3.300.900,00
TOTAL GERAL	**243.460.108,09**

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 25 de outubro de 2023

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Anexo IV - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA E AÇÕES DE GOVERNO	
Lei 1191/2023 - PPA-Plano Plurianual 2022/2025	
I – LEGISLATIVO	**PPA 2022/2025**
PROGRAMA: 001 - Ação Legislativa	
ÓRGÃO: LEGISLATIVO MUNICIPAL	

OBJETIVO: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.						
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Oferecer plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar.						
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na Execução Orçamentária						
PÚBLICO ALVO: População						
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL					DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo					01/2022 - 12/2025
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**					**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**
População	9470					11120
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+5,5% a.a (IA=Índice Atual)						**em 1,00**
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	Tesouro	1.350.000	1.485.000	1.633.500	1.796.850	6.265.350
	Outras Fontes	0	0	0	0	0
TOTAL		**1.350.000**	**1.485.000**	**1.633.500**	**1.796.850**	**6.265.350**

em 1,00								
Proj/Ativ. 2.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	TOTAL
	A Apoio Administrativo	Ativ.	Meta Física	9470	9990	10540	11120	41.120
Estruturar, Modernizar e Manter o Poder Legislativo Municipal			Valor	1.350.000	1.485.000	1.633.500	1.796.850	6.265.350
Finalidade: Assegurar o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, em consonância com os preceitos constitucionais e com as normas estabelecidas na Lei Orgânica e seu regimento interno.								
Descrição: - Descrição: - Construir, Reformar e Equipar as Instalações para plenas condições aos Vereadores no exercício de suas funções de Legislar;								
- Organizar e administrar os seus serviços internos;								
- exercer externamente o controle sobre a aplicação e prestação de contas dos recursos municipais;								
- revisar periodicamente a legislação municipal;								
- executar outras atividades previstas na Lei Orgânica do Município.								
ÓRGÃO: 02.00 - Secretaria de Administração e Finanças								
PROGRAMA: 002 - Gestão Administrativa Transparente								
OBJETIVO: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o que dispõe o art. 37 da Constituição Federal.								
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:• Monitorar a execução das ações do Plano de Governo do Município.								
• Reforçar a cultura do "planejamento" como ferramenta administrativa fundamental para construção do futuro e elaboração de políticas públicas.								
• Combater sistematicamente qualquer forma de desperdício de dinheiro público por falta de conhecimento das reais necessidades do município.								
• Manter de forma contínua a qualificação do "Servidor Público" para que cumpra a sua função de servir a população com qualidade e efetividade.								
• Realizar a reforma da sede da Prefeitura. (já está em processo de licitação)								
• Realizar o levantamento detalhado e organizado do patrimônio público.								
• Verificar e adequar, se houver necessidade, planos de cargos e salários.								
• Oferecer capacitação para os servidores, possibilitando acompanhar mudanças e atualizações na administração pública.								
• Realizar o processo de licitação para empresas de perícia para laudos para aposentadorias possam ser realizados.								
• Desenvolvimento de planos fiscais para atração e captação de empresas no município.								
• Oferecer o desconto de até 40% para o pagamento a vista do IPTU.								
• Aumento de 30% no salário de estagiários nível médio e superior.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc.								
ESTRATÉGIA: Implantar no município o "planejamento estratégico" com visão de curto, médio e longo prazos, de forma a garantir serviços públicos de qualidade, equilibrando os aspectos econômicos, sociais e ambientais, garantindo aos cidadãos qualidade de vida.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A Administração Geral está composta pelo Gabinete, Assessoria Jurídica e de Planejamento, Secretaria de Administração, Departamento de Finanças e órgãos conveniados, todos anexos ao Prédio Municipal construído nos anos 70, com 360m2, sito a av. Brasil, 277, com capacidade física esgotada, equipado com móveis e utensílios, equipamentos de informática em rede, telefonia fixa e móvel, etc. ensejando ampliação e modernização para uma melhor estrutura funcional.								
PÚBLICO ALVO: População	**HORIZONTE TEMPORAL**		**DATA INICIO - DATA FIM**					
TIPO : Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo		**01/2022- 12/2025**					
PRODUTO : Apoio Administrativo								
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Administração e Finanças								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**					
Atendimento à População do Município / Pessoas	9470 / 2021		11.120					
FONTE: IBGE			PERIODICIDADE:				Anual	
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+5,5% a.a (IA=Índice Atual								
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**		
	Tesouro	4.898.857	5.693.925	6.410.105	7.172.340	24.175.227		
	Outras Fontes	755.000	0	0	0	0		
	Valor Total	5.653.857	5.693.925	6.410.105	7.172.340	24.930.227		
em 1,00								

Proj/Ativ. 1.001/Produto	Un. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Ampliação e construção de Prédios Públicos	M2	Proj.	Meta Física	120	120	120	120	480
Construção			Valor	**734.320**	**215.315**	**236.840**	**260.520**	**1.446.995**
Finalidade: • Realizar a reforma da sede da Prefeitura.								
• Realizar o levantamento detalhado e organizado do patrimônio público								
								em 1,00
Proj/Ativ. 2.002 /Produto	Un. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Manutenção das Atividades da Administração Geral	Pessoas	Ativ.	Meta Física	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
			Valor	4.889.537	5.445.610	6.135.535	6.751.144	23.221.826
Finalidade: Maior eficiência e eficácia no atendimento ao público com menor gasto de tempo, pessoal e recursos materiais, cumprindo assim o Mquoenditiospraõreaoeaxret.cu3ç7ãdoadCasonasçtõiteusiçdãooPFlaendoerdael.Governo do Município.								
• Reforçar a cultura do "planejamento" como ferramenta administrativa fundamental para construção do futuro e elaboração de políticas públicas.								
• Combater sistematicamente qualquer forma de desperdício de dinheiro público por falta de conhecimento das reais necessidades do município.								
• Desenvolvimento de planos fiscais para atração e captação de empresas no município.								
• Oferecer o desconto de até 40% para o pagamento a vista do IPTU								
em 1,00								

Proj/Ativ. 2.003	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	TOTAL
Manutenção das Atividades do controle Social	Programa	Ativ.		5	5	5	5	20
Conselhos			Valor	**30.000**	**33.000**	**36.300**	**39.930**	**139.230**

Finalidade: Incentivar a sociedade na participação de Conselhos e Conferências permitindo o desenvolvimento de politicas públicas com mais eficiências e qualidade.					
Descrição: Manter os Conselhos e realizar conferências dando suporte para o bom funcionamento dos mesmos					
PROGRAMA: 003 - Valorização dos Servidores Municipais					
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças					
OBJETIVO: Melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o desenvolvimento de políticas públicas de qualidade.					
PROBLEMA/JUSTIFIVATIVA: O Quadro Próprio dos Servidores necessita de atualização periódica, bem como a tabela de vencimentos é defasada diante dos salários regionais,					
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Anualmente atualizar a tabela de vencimentos através dos índices oficiais, dentro das condições financeiras do Município repor perdas salariais, Conceder Avanços Horizontais e Verticais, atualizar o estatuto dos servidores, promover capacitação					
PÚBLICO ALVO: População	**HORIZONTE TEMPORAL**		**DATA INICIO - DATA FIM**		
População em Gral 9470 HB	**Continuo**		**01.01.2022 a 31.12.2025**		
PRODUTO : Apoio Administrativo					
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Administração					
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**		
Atendimento aos Servidores Municipais / Pessoas	317		350		
FONTE: IBGE			PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+5,5%a.a (IA=Índice Atual) **em 1,00**					

	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	Tesouro	1.035.290	1.112.900	1.227.234	1.331.990	4.707.414
	Outras Fontes	0	0	0	0	0
	Valor total	1.035.290	1.112.900	1.227.234	1.331.990	4.707.414

em 1,00

Proj/Ativ. 2.004 /Produto	Un. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Valorização do Quadro de Servidores	Pessoas	Ativ.	Meta Física	317	325	335	350	1327
População			Valor	653.090	692.732	765.315	843.731	2.954.868
Objetivo: melhorar as condições de trabalho, capacitando os servidores municipais para o bom desempenho de suas funções, permitindo o								
• Manter de forma contínua a qualificação do "Servidor Público" para que cumpra a sua função de servir a população com qualidade e efetividade.								
• Verificar e adequar, se houver necessidade, planos de cargos e salários								
• Oferecer capacitação para os servidores, possibilitando acompanhar mudanças e atualizações na administração pública								
• Aumento de 30% no salário de estagiários nível médio e superior								
em 1,00								
Proj/Ativ. 2005 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Contribuição ao PASEP Funcionários	Funcionários	Ativ.		300	300	300	350	1250
			Valor	257.000	282.448	310.427	341.189	1.191.064
Finalidade: Prover os funcionários de um programa de formação de patrimônio do Servidor Público								
Descrição: Contribuir financeiramente com o Programa com base na arrecadação de Impostos								
em 1,00								
Proj/Ativ 2.020 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Capacitação Profissional e Incentivo a Formação Técnica e Universitária	Pessoas	Ativ.	Meta Física	85	85	85	85	340
Servidores Atendidos		1000	**Valor**	**125.200**	**137.720**	**151.492**	**147.070**	**561.482**
Finalidade: Capacitar os Funcionários para o exercício da função								
Descrição: Promover cursos e palestras aos Funcionários da área educacional, saúde e administrativa.								

PROGRAMA: 004 - Integridade ao Patrimônio Público e Segurança a Comunidade					
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças					
OBJETIVO: Auxiliar a Segurança Pública e proporcionar mais segurança à Administração, ao Patrimônio Público e a Comunidade					
OBGETIVOS ESPECÍFICOS: • Continuar incansavelmente na busca de atrair sempre maior o efetivo da polícia militar. • Fortalecer as ações preventivas da Defesa Civil destinadas a evitar desastres naturais ou não, aumentar o amparo assistencial as famílias envolvidas em situação de emergências e calamidades causadas por desastres naturais ou não, aumentar a estrutura operacional da Defesa Civil e estimular fortemente o voluntariado; • Implantar um sistema de ligação rápida (disk190) para a polícia militar local, facilitando a comunicação entre a população e a polícia. • Promover através de convênios ações de integração com os demais órgãos da segurança pública federal – Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, órgãos de segurança pública estadual – Polícia Civil e Polícia Militar; • Implantar sistema de câmeras de segurança avançados no município					
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Ocorrência de furtos e danos ao patrimônio Público e a comunidade					
ESTRATÉGIA: Tanto o governo federal como os municipais passaram a última década a atuar de forma mais intensa na esfera da segurança, reconhecendo a relevância da problemática para a população.					
PÚBLICO ALVO: Patrimônio Público e Comunidades					
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e Finanças					
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**		
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
INDICE DE RENDA / Pessoas	9470	mar/21	11120		
FONTE: Prefeitura Municipal Patrimônio					
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=IA+5,5%a.a (IA=Índice Atual) **em 1,00**					

	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	Tesouro	3.000	100.000	112.710	135.202	350.912
	Outras Fontes	0	0	0	0	0
	TOTAL	3.000	100.000	112.710	135.202	350.912

em 1,00

Proj/Ativ. 2.006 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Instituir, Equipar e Manter o Programa Cidade Segura	programa	Ativ.	Meta Física	1	1	1	1	4
			Valor	**3.000**	**100.000**	**112.710**	**135.202**	**350.912**
Finalidade: Proporcionar mais segurança a população e a integridade do Patrimônio Público								
• Realizar o levantamento detalhado e organizado do patrimônio público								
. Manter o Programa Guarda Municipal;								
PROGRAMA: 005 - Encargos Especiais								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Manter atualizado os compromissos financeiros do Município junto as Instituições Credora, buscando ampliar a capacidade de Investimentos.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Possibilidade do Município obter empréstimos e financiamentos junto aos órgãos Estaduais e Federais								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Na execução orçamentária resgatar a dívida conforme parcelamentos.								
PÚBLICO ALVO: Secretaria de Administração e Finanças								

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas	**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Administração e Finanças			
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO		ÍNDICE NO FINAL DO PPA
Contratos / n.º	4	31/03/2021	8

FONTE: PMAS					PERIODICIDADE:	Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+02-01 a.a (ID-Indice Desejado e IA=Índice Atual)						
em 1,00						
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
	TESOURO	413.000	754.300	829.730	912.700	**2.909.730**
	OUTRAS FONTES	0	0	0	0	**0**
	TOTAL	413.000	754.300	829.730	912.700	**2.909.730**

em 1,00								
Proj/Ativ. 0.001 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**TOTAL**
Amortização da Dívida Fundada	Contratos	Ativ.		7	8	9	9	33
Contratos e Parcelamento			Valor	413.000	754.300	829.730	912.700	**2.909.7300**
Finalidade: Amortizar a Dívida para melhorar a capacidade de endividamento do Município para novos investimentos.								
Descrição: -Modernizar e operacionalizar o sistema de tributação e fiscalização;								
- Amortizar a dívida fundada;								
-Garantir a execução e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.								
PROGRAMA: 027 -RESERVA DE CONTINGENCIA								
ÓRGÃO: Secretaria de Administração e Finanças								
OBJETIVO: Garantia de recursos para necessidades Urgentes								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Atender o disposto na Legislação								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Em casos emergenciais serão utilizados recursos da reserva de contingencia ou no caso de não haver casos emergências até o 5º bimestre os mesmo poderão ser utilizados para cobertura de créditos suplementares.								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM				
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**				
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario de Adm. e finanças								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA				
Pessoas / N.º	9470/ mar/2021			11120				
FONTE: Prefeitura				PERIODICIDADE:		Anual		
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda População Municipal **em 1,00**								

	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro			386.330	561.780	622.800	680.576	2.251.486
	Outras Fontes			0	0	0	0	0
	TOTAL			386.330	561.780	622.800	680.576	2.251.486
em 1,00								
Ação 9.001/Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Reserva de Contingencia	Pessoas	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
			Valor	386.330	561.780	622.800	680.576	2.251.486
Finalidade: Ter dotação para uso em caso de emergência								
Descrição: Disponibilizar recursos emergenciais para passivos contingentes e créditos suplementares								
III.1 - ASS. SOCIAL CRIANÇA E ADOLESCENTE								
ÓRGÃO: 03.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social								
PROGRAMA: 006 - Atenção a Criança e ao Adolescente								
OBJETIVO: Prover a comunidade em Idade infantil e Adolescência, de programas sociais voltados para manutenção e inserção dos mesmos ao ceio da família, principalmente as carentes e necessitadas com integrantes em idade Infantil e Adolescentes.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de adolescentes e jovens na ordem de 41,94 % da população total, pouca infraestrutura para entretenimento e recreação dos jovens.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Criar, manter Programas sociais voltados à Criança e ao Adolescente, construir espaços para a integração, recreação e convívio social, criar cursos de capacitação, adquirir veículos para locomoção.								
PÚBLICO ALVO: Crianças e Adolescentes								
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL					DATA INICIO - DATA FIM		

Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais	Continuo			01/2022 - 12/2025			
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**			
Atendimento à Criança e ao adolescente / Pessoa	420	abr/21		420			
FONTE: Cons. tutelar					PERIODICIDADE:..		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: média de atendimento anual							
SETOR DO PROGRAMA: Secretário de Assistência e Promoção Social							
em 1,00							
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO			504.645	538.851	592.997	652.590	2.274.083
	OUTRAS FONTES			118.910	145.257	157.676	171.116	592.959
	TOTAL			**623.555**	**684.108**	**750.673**	**823.706**	**2.882.042**
em 1,00								
Proj/Ativ. 5001 /Produto	Um de Medida	tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e Manutenção de Móveis e Equipamentos	Pessoa	Projeto	Meta Física	**45.060**	**49.566**	**54.520**	**59.970**	**209.116**
			Valor	**45.060**	**49.566**	**54.520**	**59.970**	**209.116**
Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de equipamentos capazes de atender as necessidades dos executores e proporcionando melhoria de vida das famílias com indivíduos em faixa de Infantilidade e adolescência.								
Ação 01 - Adquirir e manter equipamentos diversos necessários para desenvolver as ações propostas do programa								
Em 1,00								
Proj/Ativ. 6.001 Produto	Un de Medida	tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente –Atenção Básica	Pessoa	Atividade	Meta Física	420	420	420	420	1.680
			Valor	**152.060**	**165.461**	**180.173**	**196.170**	**693.864**
Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias								

Ação 01 - Prover para o Fundo Municipal da Cr. e Adolesc. Um espaço físico para seu funcionamento a ser dotado de uma Secretaria Geral e de todos os demais recursos para seu regular funcionamento;								
Ação 02 - Promover capacitação continuada dos conselheiros através de investimentos de recursos em projetos abrangendo os seguintes temas do Fundo Municipal, política da atenção, legislação e outros;								
Ação 03 - Realizar a cada dois anos um diagnóstico documentado sobre a situação da Criança e do Adolescente no Município.								
Em 1,00								
Proj/Ativ. 6.002 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente. Cons. Tutelar	Pessoas/ Adolescente.	Ativ.		420	420	420	420	1.680
			Valor	**251.905**	**277.100**	**304.800**	**335.280**	**1.169.085**
Finalidade: Promover condições de atuação do conselho junto às famílias para acompanhamento, recuperação e tratamentos das Crianças e Adolescentes para o convívio familiar e comunitário								
Ação 01 - Prover para o Conselho Tutelar um espaço físico adequado para o seu funcionamento a ser dotado de todos os recursos para seu regular funcionamento								

Ação 02 - Promover capacitação permanente e continuada dos conselheiros Tutelares.

Ação 03 - Proporcionar ao Conselheiro Tutelar sua remuneração compatível com a relevância e complexidade das atividades desenvolvidas e exigidas pelo cargo.

Ação 04 - Promover sempre que necessário o pronto assessoramento jurídico ao Conselho Tutelar.

Em 1,00

Proj/Ativ. 6003 /Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Cr. e do Adolescente - Atenção Especial Casa Lar e Família Acolhedora	Crianças	Ativ.		40	40	40	40	160
			Valor	**174.530**	**191.981**	**211.180**	**232.286**	**809.977**

Finalidade: Prover o Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de programas especiais visando atender as necessidades da Criança e Adolescente para melhoria de vida dos indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade.

III.2 - ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL

ÓRGÃO: 03 00 - Secretaria de Assistência e Promoção Social

PROGRAMA: 008- Garantir os Direitos Sócio Assistenciais das Pessoas e Famílias

OBJETIVO: co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;

BJETIVOS ESPECÍFICOS; • I - Manter, no Município, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social –SUAS, o cumprimento das funções do Plano Nacional de Assistência Social, como a proteção social, vigilância e defesa de direitos, na perspectiva de atender a população, principalmente a que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade, no combate a extrema pobreza.
• Manter e aprimorar a política de Assistência Social no município, por meio das boas práticas de gestão, do planejamento contínuo, do monitoramento e avaliação dos serviços sócio assistenciais, projetos e programas, na busca de maior efetividade das ações nas proteções sociais básica e especial.
• Fortalecer a atuação dos Conselhos Municipais nas ações de controle social.
• Parceria com Secretaria de saúde para aquisição de equipamentos, para doação de equipamentos como cama, colchoes infláveis para tratamentos paliativos.
• Parceria com as empresas para fazer toda parte documental para contratação aqui mesmo na cidade.
• Projeto de restauração das casas das pessoas que estão em situação de vulnerabilidade habitacional.
• Projeto para construção e reforma de casas para famílias de alta vulnerabilidade social.
• **Prover a melhoria na alimentação e custeio com viagens ao clube das mães do projeto conviver. (emenda aditiva n.º 05/23)**

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Diagnóstico o Município conta com uma população total de 9470 habitantes e na ordem de 1500 famílias com carências sociais, Município essencialmente agrícola a maior incidência é de famílias residentes na área rural do município.

ESTRATÉGIA: Garantir proteção e dignidade ao cidadão em situação de vulnerabilidade e risco social através de políticas públicas alinhadas com os princípios do Sistema Único de Assistência Social – SUAS

PÚBLICO ALVO: Famílias

TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo			01/2022- 12/2025	
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Famílias / n.º		950	abr/21		1058	
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)					PERIODICIDADE:	Anual
IDH-Índice de Desenvolvimento humano /PONTOS		0,660	2020		**0,747**	Anual
FONTE: IBGE						
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA+3% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)					PERIODICIDADE:	Anual

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Assistência E Promoção Social

Em 1,00

	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO	**2.921.747**	**2.512.419**	**2.488.997**	**2.764.636**	**10.687.799**
	OUTRAS FONTES CONVÊNIOS	0	0	0	0	0
	TOTAL	**2.921.747**	**2.512.419**	**2.488.997**	**2.764.636**	**10.687.799**

Em 1,00

Proj/Ativ. 2.008 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	Famílias	Ativ.	Física	950	950	950	950	3800
			Valor	**2.289.930**	**1.816.529**	**2.023.349**	**2.252.227**	**8.382.035**

Finalidade: Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as carentes e necessitadas (idosos, crianças, adolescentes e pessoas).

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.

02 - Prover mais Profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.

03 - Ampliar o atendimento das familias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.

04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.

05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência

06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.

07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.

08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.

09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias

10 - Prover equipamentos adequados para o funcionamento e manutenção da Ass. Social

11 - Equipar a Casa de Passagem e o CRAS para atendimento integral à família.

12 - Adquirir e manter os equipamentos e Materiais Permanentes

Em 1,00

Proj/Ativ. 2.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Especial ao Portador de Deficiência	Pessoas	Ativ.		100	90	85	80	355
Famílias e Pessoas			Valor	**54.497**	**60.840**	**67.098**	**74.009**	**256.444**

Finalidade: Diminuir a carência das famílias e pessoas com necessidades especiais

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

Ações: 01 - Apoiar e auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);

Ações 02 : Repassar através de programas e convênios recursos financeiros, materiais e humanos para execução das ações de assistência Social (Auxílio natalidade, documentação, TRANSPORTE, etc);

Em 1,00

Proj/Ativ. 2010 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta **Física**	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o a Divisão Administrativa de Ass. Social	**Famílias**	Ativ.		**1.054**	**1.000**	**950**	**900**	**3.854**
			Valor	**577.320**	**635.050**	**398.550**	**438.400**	**2.049.320**

AÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:

01 - Prover capacitação e formação continuada aos profissionais do CRAS.

02 - Prover mais profissionais concursados e habilitados no CRAS (assistente social. Psicólogo, etc.) para fortalecer as ações específicas dessa área.

03 - Ampliar o atendimento das famílias com carências sociais (1.073 famílias cadastradas no PBF) para que possam sair da condição de pobreza e exclusão social em que se encontram.

04 - Desenvolver ações de combate a toda e qualquer forma de trabalho infantil no município.

05 - Garantir às crianças e aos adolescentes retirados do trabalho a oferta de atividades socioeducativas e de convivência

06 - Desenvolver ações educativas de responsabilização das famílias sobre a educação e os cuidados dos seus filhos.

07- Conhecer a real situação familiar das crianças e adolescentes em seu contexto social, cultural e econômico identificando as famílias em situação de risco.

08 -Ampliar a oferta de serviços de apoio às famílias das crianças e adolescentes que estão em situação de risco.

09 -Ampliar e fortalecer os programas de prevenção ao consumo de droga direcionado ao atendimento das crianças, dos adolescentes e suas famílias

10 - co-financiar a Política de Assistência Social; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade).

11 - executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;

12 - definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;

13 - Supervisionar, monitorar e avaliar as ações de âmbito local, -auxiliar as pessoas e famílias carentes com benefícios eventuais (Cesta Básica, Auxílio Funeral, Auxílio natalidade, documentação);

14 - Repassar recursos humanos e financeiros à entidades que prestem serviços de Assistência à famílias.

4 - ASS. SOCIAL IDOSO							
ÓRGÃO: 03.00 - Secretaria de Promoção e Assistência Social							
PROGRAMA: 007 - Atenção ao Idoso							
OBJETIVO: I - Prover a comunidade através de programas sociais, de uma assistência Social visando à melhoria de vida das famílias principalmente as pessoal em idade acima de 60(sessenta) anos. **OBJETIVO *II* –** ***Prover a melhoria na alimentação e custeio com viagens aos idosos (emenda aditiva 04/23***							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população de idosos na ordem de 9,42 % da população total, sendo necessário promover a integração estes idosos à convivência social.							
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Encontros semanais de idosos, tanto na sede como nas comunidades com ações de integração dos mesmos à sociedade							
PÚBLICO ALVO: Idosos							
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Politicas Públicas e Áreas Especiais	Continuo			01/2022 - 12/2025			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario Municipal							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			**ÍNDICE NO FINAL DO PPA**			
Inclusão Social do Idoso / Pessoas	170	04/2021		170			
FONTE: Própria							
FÓRMULA DE CÁLCULO: nº de Idosos participantes de clube de idosos					PERIODICIDADE:		Anual
	DADOS FINANCEIROS EM R$		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO		74.380	191.820	211.000	232.100	709.300
	OUTRAS FONTES		0	0	0	-	0
	TOTAL		74.380	191.820	211.000	232.100	709.300
Proj/Ativ. 2.007 /Produto	Un. De Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	TOTAL
Manter o Fundo Municipal do Idoso	Pessoas	Ativ.		210	230	250	270	614
	rec.	**livres**	Valor	74.380	191.820	211.000	232.100	709.300
Finalidade: Fazer com que as Pessoas com idade superior a 60 anos, tenham acesso à convivência digna na sociedade em programas sociais voltados a terceira idade, garantido direitos e deveres de cidadãos ativos, para melhoria de vida dos mesmos.							
Descrição: - co-financiar a Política de Assistência Social as Pessoas da Terceira idade; organizar a gestão da rede municipal de inclusão e de proteção social básica e especial (baixa, média e alta complexidade), composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;							
Executar os benefícios serviços programas e projetos de forma direta ou a coordenação da execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil e Proporcionar a inclusão social e familiar das Pessoas da terceira Idade							
IV - SECRETARIA DE SAÚDE							
ÓRGÃO: 04.00 - Secretaria de Saúde							
PROGRAMA: 009- Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População							
OBJETIVO: Desenvolver ações de saúde pública e saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção.							
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:							
A) Falta mais atendimento especializado no Município;							
B) Devido a baixa renda da população, há necessidade de campanhas de prevenção à saúde.							
C) Saneamento básico insuficiente,							
D) Falta de profissionais residentes no município, com isso a demanda de atendimento médico e distribuição de medicamentos através da farmácia básica, é de suma importância.							
OBJETIVOS ESPECÍFICOS:							
• Implantar um aplicativo de saúde para a população de Agudos do Sul para agilizar a marcação de consultas e exames							
• Implantar um programa de atendimento para pacientes portadores de sequelas do pós covid-19							

• Aumento de cobertura das Equipes de SB – Saúde Bucal – Além de garantir as equipes já existentes, serão contratadas novas equipes, aumentando o número de consultas de dentistas e promovendo ainda mais a saúde da população
• Criação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança – O centro terá a função de concentrar as estratégias voltadas para a Saúde da Mulher e da Criança que hoje já é desenvolvida pela Divisão de Atenção Básica – Unidade contará com equipe multiprofissional e realizará exames
• Aumento de ofertas de atendimentos de Fisioterapia
• Aumento de ofertas de atendimentos de Psicologia e psiquiatria
• Qualificar os serviços ofertados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA
• Implantar a sede própria da secretaria de saúde, que atualmente ocupa um espaço da vigilância sanitária
• Implantação do Projeto de Controle de Zoonoses, rede de controle de proteção animal em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente
• Implantar o CAF (Centro de Atendimento Farmacêutico)
• Valorização dos profissionais da área de saúde
• Cumprir a legislação trabalhista no que tange insalubridade e periculosidade
• Disponibilizar capacitação para os profissionais de saúde de forma gratuita
• Incentivar e fortalecer o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, com apoio de recuperação;
• Realizar a manutenção e melhoria no transporte sanitário
• Adquirir equipamento de espirometria para teste de função pulmonar
• Criação da sala humanizada para atendimento especial a pessoas portadoras de câncer e doenças congênitas

PÚBLICO ALVO: População (pessoas)				
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo		**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretaria Municipal de Saúde				
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO		ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Atendimento à População / Pessoas	9470	abr/21	8119	
FONTE: IBGE			PERIODICIDADE:	Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5%a.a (ID= Índice Desejado e IA=Índice Atual)						
Famílias / n.º		2600	abr/21			2230
FONTE: Ass. Social				PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: ID=IA-5% a.a. (ID= Índice desejado; IA= Índice Atual)						
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS		0,66	jul/2016			0,7476
Taxa de Mortalidade		5,45	2016			5,45
Taxa de Mortalidade Infantil		8,85	2018			1,67
Taxa de Natimortalidade		0	2016			0
Taxa de Natalidade p/1000		18,35	2016			18,35
FONTE: IBGE, IPARDES..				PERIODICIDADE		Anual
Em 1,00						
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO	12.651.058	13.129.078	14.501.527	15.889.535	56.171.198
	OUTRAS FONTES	350.000	600.000	660.000	726.000	2.336.000
	TOTAL	**13.001.058**	**13.729.078**	**15.161.527**	**16.615.535**	**58.507.198**

BLOCO 495 - ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE em 1,00								
Proj/Ativ 2.011 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	Pessoas/ População	Ativ.		9.470	8.997	8.547	8.119	35.133

Prod: Pessoas Atendidas			**Valor**	**6.985.921**	**6.618.920**	**7.585.812**	**8.269.389**	**29.460.043**
Finalidade: Dar atendimento em Saúde e prevenção a População								
• Implantar um aplicativo de saúde para a população de Agudos do Sul para agilizar a marcação de consultas e exames.								
• Implantar um programa de atendimento para pacientes portadores de sequelas do pós covid-19								
• Aumento de cobertura das Equipes de SB – Saúde Bucal – Além de garantir as equipes já existentes, serão contratadas novas equipes, aumentando o número de consultas de dentistas e promovendo ainda mais a saúde da população								
• Criação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança – O centro terá a função de concentrar as estratégias voltadas para a Saúde da Mulher e da Criança que hoje já é desenvolvida pela Divisão de Atenção Básica – Unidade contará com equipe multiprofissional e realizará exames								
• Aumento de ofertas de atendimentos de Fisioterapia;								
• Aumento de ofertas de atendimentos de Psicologia e psiquiatria;								
• Qualificar os serviços ofertados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA								
• Implantar a sede própria da secretaria de saúde, que atualmente ocupa um espaço da vigilância sanitária;								
• Implantação do Projeto de Controle de Zoonoses, rede de controle de proteção animal em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente								
• Implantar o CAF (Centro de Atendimento Farmacêutico); Valorização dos profissionais da área de saúde;								
• Cumprir a legislação trabalhista no que tange insalubridade e periculosidade								
• Disponibilizar capacitação para os profissionais de saúde de forma gratuita								
• Incentivar e fortalecer o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, com apoio de recuperação								
• Realizar a manutenção e melhoria no transporte sanitário								
• Adquirir equipamento de espirometria para teste de função pulmonar.								
• Criação da sala humanizada para atendimento especial a pessoas portadoras de câncer e doenças congênitas.								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL								**em 1,00**
Proj/Ativ. 2.013 /Produto	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion	Pessoas	Ativ.		9.470	8.997	8.547	8.119	35.133
			Valor	**2.723.002**	**3.662.074**	**3.722.305**	**4.107.399**	**14.214.780**
Finalidades: Desenvolver ações de saúde pública, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta de prevenção. Prestar um atendimento ao povo com grande respeito e dedicação.								
• Implantar um aplicativo de saúde para a população de Agudos do Sul para agilizar a marcação de consultas e exames.								
• Implantar um programa de atendimento para pacientes portadores de sequelas do pós covid-19								
• Aumento de cobertura das Equipes de SB – Saúde Bucal – Além de garantir as equipes já existentes, serão contratadas novas equipes, aumentando o número de consultas de dentistas e promovendo ainda mais a saúde da população								
• Criação do Centro de Saúde da Mulher e da Criança – O centro terá a função de concentrar as estratégias voltadas para a Saúde da Mulher e da Criança que hoje já é desenvolvida pela Divisão de Atenção Básica – Unidade contará com equipe multiprofissional e realizará exames								
• Aumento de ofertas de atendimentos de Fisioterapia;								
• Aumento de ofertas de atendimentos de Psicologia e psiquiatria;								
• Qualificar os serviços ofertados na Unidade de Pronto Atendimento – UPA								
• Implantar a sede própria da secretaria de saúde, que atualmente ocupa um espaço da vigilância sanitária;								
• Implantação do Projeto de Controle de Zoonoses, rede de controle de proteção animal em parceria com a Secretaria de Meio Ambiente								
• Implantar o CAF (Centro de Atendimento Farmacêutico);Valorização dos profissionais da área de saúde;								
• Cumprir a legislação trabalhista no que tange insalubridade e periculosidade								
• Disponibilizar capacitação para os profissionais de saúde de forma gratuita								
• Incentivar e fortalecer o atendimento aos usuários de álcool e outras drogas, com apoio de recuperação								
• Realizar a manutenção e melhoria no transporte sanitário								
• Adquirir equipamento de espirometria para teste de função pulmonar.								
• Criação da sala humanizada para atendimento especial a pessoas portadoras de câncer e doenças congênitas.								
BLOCO 496 ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL em 1,00								
Proj/Ativ 2.014 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter SAMU- Serviço de Atendimento Médico de Urgência	Pessoas/ População	Ativ.		9.470	8.997	8.547	8.119	35.133
Pessoas Atendidas			Valor	**554.820**	**808.130**	**888.945**	**977.836**	**3.229.731**
Finalidade: Proporcionar atendimento de urgência e emergência em Saúde, através do programa SAMU 192								
Descrição: Atender as emergências com veiculo próprios (ambulâncias) com encaminhamento à Unidades Físicas de atendimento ambulatorial e hospitalar								
BLOCO 498 - ASSISTÊNCIA FARMACEUTICA em 1,00								
Proj/Ativ 2.015 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Promover Assistência Farmacêutica	Pessoas/	Ativ.		1	1	1	1	4
PROGRAMA			**Valor**	**33.394**	**83.334**	**91.670**	**100.830**	**309.228**
Finalidade: Promover assistência Farmacêutica as pessoas								
. Manter através de consórcio a aquisição de Medicamentos								
. Manter através da Farmácia básica medicamentos básicos para a População								
. Equipar a farmácia básica com equipamentos e materiais para o bom armazenamento de medicamentos e o bom atendimento aos Munícipes								
BLOCO 499 - GESTÃO DO SUS em 1,00								
Proj/Ativ 2.012 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Qualificar o Conselho Municipal de Saúde	Pessoas/ Conselho	Ativ.		1	1	1	1	4
Conselho			**Valor**	**20.000**	**21.200**	**23.320**	**25.652**	**90.172**
Finalidade: . Promover condições de Ação do Conselho Municipal de Saúde								
Descrição: Manter as Ações e trabalhos e capacitar os Conselheiros Municipais de Saúde								
BLOCO 500 INVESTIMENTOS NA REDE DE SERVIÇOS EM SAÚDE em 1,00								
Proj/Ativ. 1.002/Produto	Un. Med.	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Construção e reforma das Unidades de Saúde	M2 de construção	Proj.	Meta Física	120	120	120	120	320
Unidades de Saúde	rec.		**Valor**	**118.700**	**300.000**	**330.000**	**363.000**	**1.111.700**
Finalidade: Dotar a saúde pública, de infraestrutura capaz de dar atendimento à população do Município.								
Descrição: Estruturar a Secretaria de Saúde com instalações físicas adequadas para atendimento à População com a construção e ampliação de Postos de Atendimentos								
em 1,00								
Proj/Ativ. 1.003/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos e Equipamentos	R$	Proj.		2.565.220	2.235.420	2.519.475	2.771.429	10.091.544
	Em reais		**Valor**	**2.565.220**	**2.235.420**	**2.519.475**	**2.771.429**	**10.091.544**
Finalidade: Dotar as instalações físicas e a secretaria de equipamentos que atendam as necessidades dos usuários de saúde								
Descrição: Adquirir veículos e Equipamentos para equipar os Postos de Atendimento e a Secretaria de saúde e Efetuar melhorias no transporte municipal e intermunicipal dos pacientes.								
PROGRAMA: 010 - Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica								
ÓRGÃO: Secretaria de Saúde e Saneamento								
OBJETIVO: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população do município é considerada carente, com falta de saneamento básico e carência na prevenção, fazendo-se necessário campanhas e ações de vigilância.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com campanhas de prevenção, intensificar as ações dos programas governamentais de apoio ás políticas pública de saúde e vigilância.								
PÚBLICO ALVO: população (pessoas)								
TIPO				HORIZONTE TEMPORA		DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais				Contínuo		01/2022- 12/2025		

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Saúde					
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO			INDICE NO FINAL DO PPA		
Atendimento à População / Pessoas	9470	abr/21			10015
FONTE: IBGE			PERIODICIDADE:		Anual
Final do |PPA					
Comércios	399	2016	2,5% a.a.		417

Domicílios				3269	2016		2,5% a.a.	3595
Ligações de Esgoto				2542	2016		2,5% a.a.	2796
Ligações de Água tratada				2552	2016		2,5% a.a.	2807
Pontos de atendimento com Coleta de lixo				1600	2016		2,5% a.a.	1760
em 1,00								
DADOS FINANCEIROS				**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
EM R$								
TESOURO				253.950	416.460	458.499	504.802	1.633.711
OUTRAS FONTES				0	0	0	0	0
TOTAL				**253.950**	**416.460**	**458.499**	**504.802**	**1.633.711**
BLICO 497 VIGILÂNCIA EM SAÚDE								**em 1,00**
Proj/Ativ 2.016/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Promover ações de Vigilância em Saúde - Epidemiológica e Sanitária	População Pessoas	Ativ.		3269	3351	3434	3520	13575
Prod;			**Valor**	**253.950**	**416.460**	**458.499**	**504.802**	**1.633.711**

Finalidade: Desenvolver ações de vigilância Sanitária e Epidemiológica e de saúde pública, elevando os níveis de prevenção de doença e epidemias.

Descrição: executar campanhas de vacinação; Desenvolver ações para combate e prevenção de doenças diarreicas, de infecções respiratórias e de doenças previsíveis por imunização; Estruturar a equipe de vigilância sanitária e epidemiológica, com profissionais adequados para execução do programa Vigilância Sanitária

V .1 - EDUCAÇÃO

ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura

PROGRAMA: 011 - Desenvolvimento e Qualidade da Educação Básica

OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

DIRETRÍZES: • Implementar projetos culturais dentro das escolas, incentivando brincadeiras, músicas, e oficina de arte.

• Implantar projetos de contra turno.

• Estimular a leitura visando o desenvolvimento da linguagem, criatividade e imaginação.

• Proporcionar ao educando autonomia, através da percepção de si e dos outros, na vivência de valores como a cooperação, a solidariedade e a vivência de regras.

• Investir em materiais educativos que contribuam com o desenvolvimento lógico, motor e cognitivo dos educandos.

• Construir uma gestão participativa a fim de questionar a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade.

• Ampliar o atendimento no CEMEI - LAR DA CRIANÇA FELIZ dispondo de vagas para crianças de até 3 (três) anos, facilitando o acesso à educação infantil em tempo integral, dando a oportunidade as mães que trabalham.

• Assegurar 100% de atendimento para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escola.

• Fortalecer a parceria com órgãos públicos (assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude) a fim de promover a busca ativa de crianças e em idade correspondente, assegurando o direito da família.

• Dar continuidade na utilização de apostilas na Educação infantil.

• Dar continuidade as programações festivas com a participação da família e da comunidade no ambiente escolar.

• Melhorar o ambiente escolar criando um espaço harmônico e acolhedor onde a aprendizagem flua em todos os âmbitos.

• Retomar a parceria com a Secretária de Saúde, visando a saúde bucal dos alunos.

• Promover o Programa Saúde na Escola em parceria com Secretaria de Saúde.

• Assegurar o direito a alfabetização de todas as crianças dentro dos anos estabelecidos pelo MEC.

• Dar continuidade educação inclusiva, prosseguindo com para todos que necessitam;

• Ampliar o Atendimento Educacional Especializado (AEE), para que abranja mais sua atuação, garantindo a oferta de educação inclusiva.

• Fomentar a pratica esportiva nas aulas de educação física adquirindo materiais apropriados para cada faixa etária.

• Dar continuidade na interação municipal e estadual para transição escolar.

• Prosseguir e estimular projetos que trabalhem o combate a preconceitos e a violência na escola.

• Investir em ensino tecnológico e amplo dentro do ambiente escolar.

• Dar continuidade na uniformização, garantindo assim a identificação e igualdade entre todos.

• Fortalecer a participação dos pais e/ou responsáveis no desenvolvimento do ensino aprendizagem dentro do ambiente escolar.

• Prosseguir com o direito à alimentação saudável no espaço escolar.

• Estimular o interesse dos educandos para preservação do meio ambiente, através de aulas práticas e parcerias com a secretaria de meio ambiente e demais órgãos.

• Articular e formalizar a educação financeira na vida escolar, estimulando novos futuros profissionais para o município.

• Dar continuidade com o reforço escolar.

• Doar uniformes para todos os alunos da rede municipal. Assegurar os reajustes salariais conquistados pelos profissionais de educação, o piso nacional em todos os níveis e classes

ESTRATÉGIA -Educação de qualidade tem que ser pautada em muita responsabilidade e compromisso com todos os envolvidos no processo de ensino aprendizagem. Uma preocupação que se faz presente nas escolas do Município de Agudos do Sul. Caberá à nossa administração intensificar a formação continuada e investir cada vez mais em infraestrutura, em boas práticas pedagógicas e em pessoal qualificado, buscando sempre uma educação de excelência, destacando as habilidades e potencialidades de cada um, visando, assim, uma educação também emocional, na qual os envolvidos em todos os processos possam oferecer o seu melhor, por estarem sendo atendidos em suas singularidades.

PÚBLICO ALVO: Alunos em Idade Escolar

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas	**Contínuo**	**01/2022- 12/2025**
Especiais		

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação e Cultura						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDEB / % FONTE: MEC	**5,8**	dez/20		6,3		
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA				PERIODICIDADE: Anual		
Analfabetismo / Pontos percentuais	5,75%	dez/20		4,93		
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)						
FONTE: Secr. Educação				PERIODICIDADE:		
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS FONTE: IBGE		dez/20	0,712	Anual		0,747
Em 1,00						

	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	TESOURO	7.894.490	9.939.261	11.308.185	12.274.336	41.416.272
	OUTRAS	1.450.000	1.450.000	1.450.000	1.595.000	1.754.500
	FONTES					
TOTAL		**9.344.490**	**11.389.261**	**12.903.185**	**14.028.836**	**47.665.772**
Em 1,00						

Proj/Ativ 2.017	Un.de	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
/Produto	Medida							
Manutenção da Educação Básica FUNDEB	Alunos	Ativ.	Meta Física	704	743	784	827	3.057
Alunos Atendidos			**Valor**	**4.184.469**	**4.451.410**	**5.168.050**	**5.686.200**	**19.490.129**

Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.

DIRETRÍZES: • Realizar de forma continua a capacitação de todos os profissionais da educação (professores, colaboradores e motoristas). • Articular, promover e assegurar o suporte pedagógico para os professores. • Reestruturar o Plano de Carreira do Magistério. • Garantir o pagamento do Piso Nacional dos Professores para todos os níveis e classes;

Em 1,00

Proj/Ativ 2.018	Un.de	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
/Produto	Medida							
Manutenção da Educação Básica	Alunos	Ativ.	Meta Física	704	743	784	827	3.057
Alunos			Valor	**1.894.807**	**2.322.826**	**2.633.864**	**2.768.625**	**9.620.122**
Finalidade: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
DIRETREÍZES: • Reativar o EJA do Ensino Fundamental l. • Viabilizar parcerias para oferecer cursos técnicos, profissionalizantes e preparatórios para todos. • Manter a oferta de transporte gratuito para candidatos do ENCEJA e ENEM.								
• Assegurar o direito do transporte gratuito para os universitários do município. • Cumprir todas as metas do Plano Municipal de Educação. • Dar continuidade no apoio aos educandos da APAE Escola Israel Camargo. • Dar incentivo a cursos deensino superior no município. • Viabilizar parcerias para oferecer cursos de idiomas para os educandos do município.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 1.004 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição De Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma De Escolas	Prédios e terrenos	Proj.	Meta Física	650	670	230	300	1850
Imóveis - Prédios			Valor	**1.282.870**	**1.487.430**	**1.612.230**	**1.773.166**	**6.155.696**
Finalidade: Dar condições de população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
DIRETRÍZES: • Realizar de forma continua a melhoria na infraestrutura de todas as unidades escolares.								
•• Iniciar a construção da nova escola padrão MEC/FNDE. • Criar mecanismos e estratégias de adaptação dos ambientes escolares visando a inclusão de pessoas portadores de necessidades especiais, com deficiência, ou altas habilidades. • Viabilizar a mudança do espaço físico da Pré-Escola, que atualmente encontra-se em um espaço inadequado, visando a segurança e conforto para alunos e professores. Trazer mais segurança para as escolas com Instalação de câmeras e portões eletrônicos								
Em 1,00								
Proj/Ativ 1.005 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	R$	Ativ.	Meta Física	143.190	310.329	370.297	439.473	1.263.289
Aquisição de Equipam. e Material Permanente			Valor	**143.190**	**310.329**	**370.297**	**439.473**	**1.263.289**
Finalidade : Equipar as unidades Educacionais;			110070	1792.73390	17497..622980,,0000	18672..509105,,0000	19768..325103,,0000	530357.92548
• Adquirir equipamentos de climatização para as salas de aulas.								
• Melhorar o mobiliário do ambiente escolar, a fim de garantir maior conforto e qualidade para funcionários e alunos.								
• Prosseguir com a aquisição de novos equipamentos de informática para as unidades escolares. Trazer mais segurança para as escolas com Instalação de câmeras e portões eletrônicos								
02 - Adquirir automóveis								**Em 1,00**
Proj/Ativ 2.019 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar	Alunos	Ativ.	Meta Física	704	743	784	827	3.057
			Valor	**1.559.154**	**2.340.266**	**2.598.907**	**2.838.872**	**9.337.199**
Finalidade: assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar;								
Descrição: Transportar alunos do meio rural até ás unidades escolares								**Em 1,00**
Proj/Ativ 1.006 Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de	Unidade	Ativ.	Meta Física	2	2	2	2	8
Equipamentos Permanente para renovação da frota do transporte Escolar			Valor	**280.000**	**477.000**	**519.837**	**522.500**	**1.799.337**
Finalidade: Dotar a a frota municipal do transporte escolar de equipamentos adequados par comodidade e segurança dos alunos								
DIRETRÍZES: • Realizar de forma continua a melhoria na frota do transporte municipal, a fim garantir a segurança e conforto no trajeto casa/escola. • Continuar garantindo o transporte para os universitários. • Dar continuidade aos monitores dentro do transporte escolar.								
ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura								
PROGRAMA: 012 - Manutenção e Revitalização do Ensino Infantil								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de Educação Básica Municipal.								
Diretrizes: • Ampliar o atendimento no CEMEI - LAR DA CRIANÇA FELIZ dispondo de vagas para crianças de até 3 (três) anos, facilitando o acesso à educação infantil em tempo integral, dando a oportunidade as mães que trabalham. • Assegurar 100% de atendimento para crianças de 4 (quatro) e 5 (cinco) anos em pré-escola. • Fortalecer a parceria com órgãos públicos (assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude) a fim de promover a busca ativa de crianças e em idade correspondente, assegurando o direito da família. • Dar continuidade na utilização de apostilas na Educação infantil								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, desenvolvendo ações para valorização do magistério; implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos residentes no meio rural através do transporte escolar; manter e aprimorar o serviço de merenda escolar; construir, ampliar e reformar escolas; reformular os planos de cargos e salários dos servidores da educação; Diminuir a evasão escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com as ações de desenvolvimento da educação básica,								
PÚBLICO ALVO: Alunos do ensino infantil								
TIPO			HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais			**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretario municipal de Educação e Cultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA APURAÇÃO		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
IDEB- Índice de Educação Básica / PONTOS FONTE: MEC PESQUISA		5,8				6,3		
Analfabetismo / Pontos percentuais						PERIODICIDADE: Anual		
FONTE: Secr. Educação		5,75% /			dez/2016			4,93%
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)						PERIODICIDADE: Anual		
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS					0,712 / 2007	0,747		
FONTE: IBGE					PERIODICIDADE			Anual
Alunos			351	2021	380			
Em 1,00								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro			2.190.417	2.648.563	2.889.499	3.198.474	10.926.953
	Outras Fontes			0	0	0	-	0
	TOTAL			**2.190.417**	**2.648.563**	**2.889.499**	**3.198.474**	**10.926.953**
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.021	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Incrementar a Educação Infantil- Creche	Alunos	Ativ.	Meta Física	107	113	119	126	465
Alunos Atendidos			Valor	**1.039.750**	**1.017.240**	**1.118.960**	**1.230.860**	**4.406.810**
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
04 - Garantir os padrões mínimos de legalmente estabelecidos para o financiamento das creches e dos CEMEI								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.022	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	TOTAL
Manter e Incrementar a Educação Infantil - Pré	alunos	Ativ.	Meta Física	258	272	287	303	1120

Alunos Atendidos			**Valor**	**1.090.667**	**1.465.323**	**1.587.939**	**1.766.754**	**5.910.683**
Finalidade: - fortalecer o ciclo básico de alfabetização;								
01 - Ampliar a oferta de vagas na educação infantil para crianças de 0 a 5 anos de idade.								
02 - Ampliar o atendimento em tempo integral para as crianças de 0 a 5 anos.								
03 - Promover capacitação continuada dos profissionais e outros atores da educação infantil.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 1.007/Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e	Pessoas	Proj.	Meta Física	268	281	295	310	1155
Construção de CEMEI								
Alunos Atendidos			Valor	**60.000**	**166.000**	**182.600**	**200.860**	**609.460**
Finalidade: Ampliar a rede de ensino infantil visando maior atendimento as crianças em idade infantil								
Descrição: Adquirir imóvel já construído ou construir novas unidades escolares								
PROGRAMA: 013- Manutenção e desenvolvimento da Ensino Especial								
ÓRGÃO: Secretaria de Educação e Cultura								
OBJETIVO: Dotar a população de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicos do conhecimento melhorando o Índice de								
Educação Básica Municipal.								
Dotar a população com necessidades especiais, de um ensino básico capaz de satisfazer as necessidades básicas do conhecimento melhorando o								
Índice de Educação								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA:								
Há a necessidade de fortalecer o ciclo básico de alfabetização, promovendo a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal, implantar o programa de educação integral; assegurar o acesso de alunos com necessidades especiais ao convívio escolar; construir, ampliar e reformar escolas; falta de equipamentos e material didático para os portadores e áreas de necessidades especiais.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Continuar com ações de atenção a crianças com necessidades especiais								
PÚBLICO ALVO: Alunos com necessidades especiais								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2022 -12/2025**			
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário Municipal de Educação								
INDICADOR/UM. DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA			
IDEB- Índice de Educação	Básica / Pontos	5,8		dez/20	6,3			
FONTE: MEC					PERIODICIDADE: Anual			
FÓRMULA DE CÁLCULO: PESQUISA								
Analfabetismo / Pontos percentuais			5,8	dez/20	4,97%			
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)					PERIODICIDADE: Anual			
FONTE: Secr. Educação								
IDH-Índice de Desenvolvimento humano			0,712	2020	0,747			
PONTOS FONTE: IBGE					PERIODICIDADE: Anual			
Em 1,00								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2022**	**2023**	**2024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro			382.700	393.000	432.300	475.600	1.683.600
	Outras Fontes			0	0	0	-	0
	TOTAL			**382.700**	**393.000**	**432.300**	**475.600**	**1.683.600**
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.023 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e Incrementar o Ensino Especial	Aluno/ Criança	Ativ.	**Meta Física**	80	80	80	80	320
			Valor	**352.700**	**360.000**	**396.000**	**435.600**	**1.544.300**
Finalidade: Dar condições de acesso das Crianças com necessidades Especiais ao ensino básico fundamental;								
Descrição: - promover a capacitação profissional do quadro de pessoal que atua no ensino municipal;								
Repassar recursos através de convênios a Entidades que prestem serviços na Educação;								

Desenvolver ações para valorização do magistério;								
Implantar o programa de educação integral;								**Em 1,00**
Proj/Ativ 1.008/Produto	Un. de Medida	Tipo		**2022**	**2023**	**2024**	**2.025**	**TOTAL**
Adquirir	R$	Proj.	Meta Física	30.000	33.000	36.300	40.000	139.300
Equipamentos e Mat. Permanente								
Recursos			Valor	30.000	33.000	36.300	40.000	**139.300**
Finalidade: Dotar as Salas de Aula do Ensino especial de equipamentos que satisfaçam as necessidades especiais de cada criança.								
Descrição: Adquirir diversos equipamentos que se fizerem necessários								
ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura								
PROGRAMA: 014 - Programa Alimentação Escolar								
OBJETIVO: Proporcionar contínua melhora da alimentação escolar, atendendo todos os alunos matriculados no ensino básico, infantil, especial e Jovens e adultos,								
• Prosseguir com o direito à alimentação saudável no espaço escolar								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: População em idade escolar com baixo índice de desenvolvimento humano. Falta de hábito e incentivo ao consumo de frutas, legumes e verdura;								
O aluno bem alimentado tem melhor desenvolvimento e rendimento escolar.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Distribui merenda escolar com cardápios pré selecionados.								
PÚBLICO ALVO: Alunos em idade escolar								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**				**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação e Cultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Alunos / n.º		1145		dez/20		1200		
n. dias letivos		200						
Refeições servidas		Custo médio 2021		R$0,47		PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: Atender a todos os matriculados diariamente								
Analfabetismo / Pontos percentuais		5,75		dez/2016		4,97%		
FONTE: Secr. Educação PERIODICIDADE: Anual								
FÓRMULA DE CÁLCULO: I=ia-5,% a.a (ia=índice atual)								
IDH-Indice de Desenvolvimento humano /		0,712		2016		0,747		
PONTOS FONTE: IBGE								
PERIODICIDADE: Anual								
Em 1,00								
DADOS FINANCEIROS EM R$					**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Tesouro					287.177	363.608	399.978	439.982	1.490.745
Outras Fontes					0	0	0	-	0
TOTAL					287.177	363.608	399.978	439.982	1.490.745
Em 1,00									
Proj/Ativ 2.024 /Produto	Um.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Programa PNAE- Programa	Alunos	Ativ.	Meta Física	1042	1094	1149	1206	4491

Nacional Alimentação Alunos da rede Escolar			**Valor**	**287.177**	**363.608**	**399.978**	**439.982**	**1.490.745**
Finalidade: Fornecer aos alunos da rede de ensino, Merenda Escolar com os nutrientes em cardápios diversificados para suprir deficiências nutricionais, visando um melhor rendimento de aprendizagem.								
Descrição: • Prosseguir com o direito à alimentação saudável no espaço escolar								
02 - Fortalecer do programa de alimentação Escolar com produtos da Agricultura Familiar.								
V. 2 – CULTURA								
ÓRGÃO: 05.00 - Secretaria de Educação e Cultura								
PROGRAMA: 015 - Incrementar e Desenvolver a Cultura								
OBJETIVO: promover concursos literários, semana da leitura, feiras de artesanatos e desenvolver programas culturais; - promover comemorações Cívicas e a festa de aniversário do Município, com diversos eventos;								
- incentivar e promover a fanfarra Municipal;								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O município é carente na área cultural. É necessário incentivar o espírito de cultura e civismo nos alunos e Munícipes.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: No início do período programar realizações culturais e cívicas								
PÚBLICO ALVO: População em Geral								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**				**01/2022- 12/2025**		
ESTOR DO PROGRAMA: Secretário municipal de Educação e Cultura								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Pessoas / nº		9470		mar/21		11120		
FONTE: própria						PERIODICIDADE:		anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal								
Em 1,00								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro			61.030	235.114	260.273	189.700	746.117
	Outras Fontes			0	0	0	-	0
	TOTAL			**61.030**	**235.114**	**260.273**	**189.700**	**746.117**
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.025	Um.de	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
/Produto	Medida							
Manter a Divisão de Cultura População	Pessoas	Ativ.	Meta Física	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
			Valor	61.030	235.114	260.273	189.700	746.117
Finalidade: Promover e difundir a cultura no Município principalmente nas escolas								
VI - AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE								
ÓRGÃO: 06.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
DIRETRÍZES:								
Aprimorar políticas públicas e ações de apoio à Agricultura Familiar e Agroindústrias;								
Realizar e manter Feiras de Agricultura Familiar, Artesanatos e similares;								
Realizar cursos e capacitações para agricultores e demais interessados;								
Estimular o associativismo e o cooperativismo como forma de fortalecimento da agricultura familiar;								
Criar e manter programas de incentivos e subsídios aos agricultores;								
Oferecer serviços de assistência técnica e extensão rural;								
Promover e incentivar a regularização fundiária;								
Ampliar os programas de compra direta (PNAE e PAA);								
Oferecer apoio a entidades que realizem acolhimento e cuidados de animais de pequeno porte e que se encontram em vulnerabilidade e abandono;								
Promover campanhas de esterilização e identificação de animais, viabilizando o controle populacional e de zoonoses;								
Ampliar e manter lixeiras para coleta seletiva nas Comunidades Rurais;								
Criar e manter programas e campanhas de Preservação e Educação Ambiental;								
Estimular as práticas sustentáveis;								
UNIDADE: DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO								
FUNÇÃO: 20 - Agricultura								
SUBFUNÇÃO: 606 - Extensão Rural								
PROGRAMA: 017 - Promover e Incrementar a Produção e a Renda dos Produtores Rurais								
OBJETIVO: Diversificação das propriedades e aumento da renda e qualidade de vida dos agricultores.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Necessidade de programas de apoio e incentivo à produção agropecuária no Município.								

ESTRATÉGIA: Promover e executar as Políticas e Planos Nacionais de apoio à Agricultura Familiar e investir na infraestrutura das comunidades rurais para facilitar o acesso e o escoamento da produção.								
PÚBLICO-ALVO: Agricultores e Agroindústrias de Agudos do Sul.								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INÍCIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo				01/2022- 12/2025		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS		**RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedade		1002				1100		
FONTE: **Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente** PERIODICIDADE: Anual								
FÓRMULA DE CÁLCULO: Atendimento ao produtor anual								**Em 1,00**
	DADOS FINANCEIROS EM R$			2022	2023	2024	2025	TOTAL
	Tesouro			**1.305.210**	**1.695.730**	**2.016.900**	**2.267.410**	**7.285.250**
	Outras Fontes			**2.013.344**	**1.000.000**	**1.000.000**	**1.000.000**	**5.013.344**
	TOTAL			**3.318.554**	**2.695.730**	**3.016.900**	**3.267.410**	**12.298.594**
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.027 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	Produtores/	Ativ.	Física	1002	1030	1060	1100	4192
Manter as atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	Pessoas Atendidas		Valor	849.310 1.164.240		1.280.660	1.402.770	4.696.980
Finalidade: I - Promover a melhoria de vida e a fixação do homem no campo, com o aumento da produtividade e da renda do produtor								
II – Promover a manutenção das vias secundárias através da aquisição de cascalho (emenda aditiva 02/23);								
III - Proporcionar, através de parcerias, a construção de horto florestal para implantação de horta comunitária (emenda aditiva 07/23)								
Descrição: Manter o Departamento Agropecuário;								
Promover a Implantação de programas de apoio e incentivo à produção agrícola e pecuária no Município;								
Apoiar, em convênio com o IDR prestar serviços Técnicos de apoio ao Produtor Rural;								
Apoiar, em convênio e cooperações técnicas com órgãos Estaduais e Federais para melhoria da produção e renda local.								
Realizar a feira do agricultor para possibilitar a comercialização semanal de produtos produzidos em Agudos do Sul.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 1.010 /Produto	Un de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Aquisição de Máquinas e Equipamentos	Pessoas	Proj.	Meta Física	1.002	1.030	1.060	1.100	4.192
Pessoas Atendidas			Valor	**2.098.544**	**1.093.720**	**1.103.090**	**1.113.400**	**5.408.754**
Descrição: Adquirir em convênio com os Governos Federal e Estadual, máquinas e equipamentos e materiais permanentes								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.028	Un de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa de Fomento à Aquicultura	Famílias	Proj.	Meta Física	40	40	20	20	120
	produtor		Valor	40.000	44.000	40.000	48.000	172.000

Finalidade: Promover o desenvolvimento da aquicultura para diversificação da renda na propriedade rural.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.029	Un de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa de Fomento à Apicultura e Meliponicultura	Meta Física	Proj.		40	40	50	50	180
	produtor		Valor	40.000	44.000	48.400	53.240	185.640
Finalidade: Promover e ampliar o desenvolvimento da cadeia do Mel como alternativa de renda e preservação do meio ambiente e biodiversidade.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.042	Un de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa de Fomento à Fruticultura	Meta Física	Proj.				20	30	50
	produtor		Valor	-	-	100.000	150.000	250.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento da fruticultura para diversificação das atividades produtivas da propriedade e aumento da renda e qualidade de vida das famílias rurais.								
Proj/Ativ 2.043	Un de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa de Fomento à Produção de Erva Mate e Pinhão	Meta Física	Proj.				20	25	45
	produtor		Valor	-	-	60.000	80.000	140.000
Finalidade: Promover o desenvolvimento das cadeias produtivas da Erva Mate e do Pinhão otimizando o uso das áreas de vegetação nativa e reserva legal. Resgate da cultura e identidade paranaense.								
Proj/Ativ. 2.030	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa Armazém da Família	Famílias	Ativ.		1.200	1.266	2.000	2.500	6.966
Famílias			Valor	290.700	349.770	384.750	420.000	1.445.220
Finalidade: Proporcionar as famílias enquadradas alimentos de qualidade com preços mais baixos.								
Base Legal: Convênio com a Prefeitura Municipal de Curitiba.								
PROGRAMA: 018 - Manejo e Conservação de Solos								
ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover práticas sustentáveis de manejo e conservação do solo.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Reduzir as práticas inadequadas que causam erosão, lixiviação, assoreamento de rios e o esgotamento dos solos.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Prestação de serviços de ATER para coleta e análise de solos, recomendação de adubação de cobertura e calagem; Estimular a exploração sustentável dos recursos naturais renováveis e uso racional de defensivos;								
PÚBLICO-ALVO: Propriedades Rurais.								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo				01/2022- 12/2025		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE		**MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Propriedades / n.º		310		43891		310		
FONTE: Secr. Agricultura						PERIODICIDADE:		Anual
Em 1,00								
DADOS FINANCEIROS EM R$				2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
Tesouro				40.000	144.000	158.400	174.240	516.640
Outras Fontes				90.000	120.000	132.000	145.200	487.200
TOTAL				130.000	264.000	290.400	319.440	1.003.840
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.031 /Produto	Un.de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Manejo e Conservação do Solo	Propriedades	Ativ.	Meta Física	310	310	200	200	1.020
Produtor			Valor	130.000	264.000	290.400	319.440	1.003.840
Finalidade: Promover práticas sustentáveis de manejo e conservação do solo.								
Descrição: Realizar a distribuição de calcário de forma gratuita para os agricultores incentivando as boas práticas de produção e aumento da produtividade.								
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE								
FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 – Preservação e conservação ambiental								
PROGRAMA: 019 - Preservação do Meio Ambiente								
OBJETIVO: Promover e executar as Políticas e Planos Nacionais de Proteção, Conservação e Recuperação dos Recursos Naturais, promover ações para controle da população animal e combate a maus tratos, incentivar as práticas sustentáveis.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Geração de resíduos sólidos e controle na exploração inadequada de recursos naturais.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Realizar parcerias público-privadas para apoio técnico e execução de serviços. Promover campanhas de educação ambiental e ações para preservação, recuperação e revitalização de nascentes e áreas de proteção ambiental.								
PÚBLICO-ALVO: População de Agudos do Sul.								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo				01/2022- 12/2025		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário(a) de Agricultura e Meio Ambiente								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Toneladas/ n.º		1134		44197		1200		
FONTE: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente						PERIODICIDADE:		Anual
Em 1,00								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
	Tesouro			560.560	1.041.324	1.443.170	1.557.380	4.602.434
	Outras Fontes			135.893	149.480	164.430	180.930	630.733
	TOTAL			696.453	1.190.804	1.607.600	1.738.310	5.233.167
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.032 /Produto	Un.de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa reflorestamento, Paisagismo e Produção Agropecuária.	Pessoas População	Ativo	Meta Física	1300	1300	1500	1500	5600
Produtores atendidos			Valor	158.403	327.240	282.000	315.200	1.082.843
Finalidade: Incentivar o plantio de espécies nativas, a ornamentação de espaços públicos com a floração das plantas e o embelezamento de jardins.								
Descrição: Distribuição de mudas.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.033	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Manutenção e Incremento do Programa Gestão de Resíduos Sólidos	Pessoas /Contribuint e	Ativ.		1600	1600	1600	1600	6400
			Valor	**478.050**	**625.860**	**921.100**	**993.100**	**3.018.110**
Finalidade: Desenvolver ações de coleta, seleção e destinação dos resíduos.								
Descrição: Executar os serviços de coleta, seleção e destinação de resíduos sólidos. Instalar lixeiras em pontos estratégicos do Município, priorizando as comunidades rurais.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.034	Un.de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa Câmbio Verde e Educação Ambiental	PESSOAS População	Ativo	Meta Física	1300	1300	1300	1300	5200
			Valor	-	**95.000**	**154.500**	**170.010**	**419.510**
Finalidade: Estímulo à conscientização ambiental e à separação de materiais recicláveis através da troca por alimentos adquiridos da agricultura familiar.								
Descrição: Aquisição de alimentos através do PAA para troca por materiais recicláveis.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.035	Un.de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa de Defesa, Proteção e Bem-Estar Animal	Animal	Ativo	Meta Física	120	380	1000	1000	2500
			Valor	60.000	142.704	250.000	260.000	712.704

Finalidade: Controle da população de pequenos animais, redução de doenças e zoonoses.

Descrição: Realizar campanhas de esterilização e identificação de animais para controle populacional e de zoonoses. Realizar campanhas de prevenção contra maus tratos e de adoção. Criar a Rede de Proteção Animal.

PROGRAMA: 020 - ÁGUA BOA

FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 – Preservação e conservação ambiental

ÓRGÃO: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

OBJETIVO: Saneamento para Comunidades Rurais através da instalação de poços e redes de distribuição de água, construção de sistemas de tratamento de dejetos e preservação de nascentes e APPs.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Comunidades sem acesso a água potável. Propriedades rurais sem tratamento da água e de esgoto.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Convênio com a Sanepar e IAT para perfuração de poços comunitários e distribuição de mudas nativas, capacitação de proprietários para revitalização de nascentes.

PÚBLICO ALVO: Comunidades Rurais.

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	Contínuo	01/2022- 12/2025

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO	ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Propriedades / n.º	200 jan/2021	200	
FONTE: Secr. Agricultura		PERIODICIDADE:	Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: atender 200 PROPRIEDADES

Em 1,00

	DADOS FINANCEIROS EM R$	2022	2023	2024	2025	TOTAL
	Tesouro	20.000	120.000	180.000	230.000	550.000
	Outras Fontes	-	-	-	-	-
	TOTAL	20.000	120.000	180.000	230.000	550.000

Em 1,00

Proj/Ativ 2.036	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa de Perfuração de Poços Comunitários	Propriedades	Ativ.			3	3	4	10
Comunidades			Valor		120.000	150.000	200.000	470.000

Finalidade: Disponibilizar o acesso à água potável nas Comunidades Rurais.

Descrição: Realizar a perfuração de poços artesianos e a instalação de redes de água em parceria com a Sanepar e IAT.

Proj/Ativ 2.037	Un.de Medida	Tipo	Meta Física	2022	2023	2024	2025	TOTAL
Programa de Proteção e Revitalização de Nascentes	Propriedades	Ativ.		50	53	500	500	1103
Produtor/Propriedades			Valor	20.000	-	30.000	30.000	80.000

Finalidade: Promover a manutenção e revitalização de nascentes.

Descrição: Distribuição de mudas nativas para plantio nos entornos e capacitação de proprietários para revitalização de nascentes.

ÓRGÃO: 06.00 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROGRAMA: 021 - Legalização Fundiária

OBJETIVO: Promover e incentivar a legalização de imóveis rurais, priorizando áreas de risco e agricultores familiares.

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Propriedades sem matrícula no cartório de registro de imóveis.

ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Realizar parcerias público-privadas para facilitar a regularização dos imóveis prioritários.

PÚBLICO-ALVO: Proprietários de imóveis em área de risco e agricultores familiares.

TIPO		HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		Contínuo	01/2022- 12/2025

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
Propriedades / n.º	150	/ jan/2021		200	
FONTE: Secr. Agricultura e Meio Ambiente				PERIODICIDADE:	Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: LEGALIZAR 200 PROPRIEDADES

Em 1,00

	DADOS FINANCEIROS EM R$	2.022	2.023	2.024	2.025	TOTAL
	Tesouro	22.140	62.850	60.000	75.000	219.990
	Outras Fontes	-	-	-	-	-
	TOTAL	22.140	62.850	60.000	75.000	219.990

Em 1,00

Proj/Ativ **2.038**	Un. de Medida	Tipo		2022	2023	2024	2025	**TOTAL**
Regularização de Imóveis Rurais	Imóveis	Ativ.	Meta Física	150	160	50	50	410
			Valor	22.140	62.850	60.000	75.000	219.990

Finalidade: Promover e incentivar a legalização de imóveis rurais, priorizando áreas de risco e agricultores familiares.

Descrição: Subsidiar a regularização de imóveis rurais com prioridades para os situados em áreas de risco.

VII – OBRAS RODOVIÁRIAS

07.00 - SECRETARIA DE OBRAS RODOVIÁRIAS

PROGRAMA: 022 - Modernização do Transporte, Viação e Obras Públicas

OBJETIVO - Desenvolver e executar no município obras de infraestrutura capazes de proporcionar a população conforto e bem estar, mobilidade e espaços adequados para a convivência urbana e rural.

Objetivos específicos:

• Executar projetos e acompanhar as obras previstas no Programa de Governo e aquelas que forem incluídas no plano de investimentos do município.

• Manter sistemática contínua para diagnóstico correto das demandas urbanas e da zona rural, de forma a viabilizar e implantar medidas de prevenção.

• Planejar a manutenção e preservação do patrimônio público, prédios e instalações, utilizados para a prestação de serviços para a população, em conjunto com as demais secretarias.

• Implantar o PROGRAMA ESTRADA PARA TODOS, o maior programa de recuperação de estradas da história de Agudos do Sul; nosso município tem uma estimativa de aproximadamente 500 km de estradas vicinais, e 40% destas estradas já foram recuperadas, com a recuperação de máquinas que estavam abandonadas e reabilitadas para uso, a expectativa é que as estradas sejam concluídas com maior agilidade e alcance todo o município.

• Programa de mutirão para limpeza de estradas. A secretaria tem como objetivo, fazer a capina das estradas, meio fios de passeios e pequenas podas de todas as áreas rurais do município;

• Programa de manilhamento nas estradas principais do município, para melhores condições em estradas o serviço de manilhamento em frente as residências são de suma importância, pretendemos investir mais de 200 mil reais para que esse serviço chegue em todas as comunidades;

• Daremos continuidade na disponibilidade de fornecimento de caminhões para buscar calcários sem o custo do frete;

• Investimento na iluminação pública aonde iremos realizar substituir as lâmpadas da área urbana por lâmpadas de lead.

• Desenvolver e executar no município obras de infraestrutura capazes de proporcionar a população conforto e bem estar, mobilidade e espaços adequados para a convivência urbana e rural;

• Reestruturar a secretaria de Obras, reavaliando processos e procedimentos;

• Investir na organização e informatização do sistema de gestão de projetos e obras, visando a melhor utilização dos recursos públicos; Plano de Governo

• Instalação de mais 20 pontos nas comunidades urbanas e rurais;

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de transporte coletivo de passageiros; escassez de recursos naturais, falta de equipamentos para recuperação e manutenção de estradas.

ESTRATÉGIA : Desenvolver e executar no município obras de infraestrutura capazes de proporcionar a população conforto e bem estar, mobilidade e espaços adequados para a convivência urbana e rural.

PÚBLICO ALVO: população em Geral

TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Obras Rodoviárias								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA			**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.º			9470	mar/21		11120		
FONTE: Secr. Agricultura						PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral **Em 1,00**								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro			2.829.902	3.427.970	3.793.300	4.172.040	14.223.212
	Outras Fontes			2.030.000	700.000	720.000	742.000	4.192.000
	TOTAL			**4.859.902**	**4.127.970**	**4.513.300**	**4.914.040**	**18.415.212**
Em 1,00								
Proj/Ativ 2.039/Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter o Setor de Transporte, e Obras Públicas	PESSOAS POPULAÇÃO	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	41.120
			Valor	**3.664.902**	**3.473.970**	**3.843.900**	**4.227.700**	**15.210.472**
Finalidade: Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais.								
Descrição: - Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, para manutenção das estradas;								
- construir e recuperar pontes e obras de arte;								
-ampliar e reformar parque de maquinas, oficina, lavador e abastecedor;								
- readequar estradas, explorar saibreiras e cascalhos;								
Proj/Ativ 1.011/Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição de Veículos Maquinas e Equipamentos	Equipamento	Proj.		2	2	2	2	8
		Em 1,00	Valor	1.195.000	654.000	669.400	686.340	**3.204.740**
Finalidade: equipar o setor com equipamentos para manutenção de estradas								
Descrição: -Manter os serviços de infraestrutura do serviço rodoviário, Máquinas, caminhão, Rolo compressor; caminhão traçado para manutenção das estradas;								
Descrição: -Adquirir equipamentos para desenvolvimento das atividades fins;								
Descrição: - expedir certificados de conclusão de obras;								

VIII - PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
08.00 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROGRAMA: 023 - Programa de Eficiência e Mobilidade na Gestão Urbana
OBJETIVO: Proporcionar à população mais segurança e qualidade de vida Urbana.
Finalidade : I - Planejamento e gestão urbano e territorial do Município. Desenvolve seus trabalhos a partir da elaboração, implementação e fiscalização da legislação urbana e da elaboração de projetos urbanísticos e de projetos arquitetônicos de equipamentos comunitários municipais;
II - Normatizar, monitorar e avaliar a elaboração de projetos e obras de intervenção urbana e rural, do parcelamento, ocupação e valorização do solo urbano;
III - Planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a administração das obras e/ou serviços de execução direta e indireta do município em integração com as demais secretarias municipais;
IV - Normatizar, monitorar e avaliar a fiscalização de obras e posturas do Município.
V - estruturação da legislação municipal sobre obras e de fiscalização das construções, com a flexibilização dos métodos de licenciamento de residências, diminuindo taxações e demais obrigações de encargo do cidadão, para facilitar o acesso à moradia regularmente registrada;
VI - disponibilização gratuita de projetos técnicos padronizados até 80 m2 para residência unifamiliar ;
VII - formulação de programa para documentação e registro de moradias nas zonas urbanas, buscando dar condições mínimas de dignidade, segurança e conforto a população de baixo poder aquisitivo; e
VIII - desenvolvimento de ações junto aos organismos de financiamento da habitação de outras esferas de governo para obter a construção de conjunto habitacional na sede do Município, visando suprir parte da demanda atual.
IX. fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de Taxi.
X. manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;
XI- fazer a manutenção da Frota Municipal.
XII- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;
XIII- expedir certificados de conclusão de obras;
XIV- executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;
XV- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;
XVI- ampliar e conservar os cemitérios do município:
XVII – Manutenção e estruturação da sinalização viária. (emenda aditiva 01/23
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: O Município conta com uma população total de 9470 habitantes, segundo previsão do IBGE, sendo 5979 na zona rural e 3094 Urbana com 1700 domicílios rurais e 1569 domicílios Urbanos, 1510 Produtores, 200 km de estradas, para anutenção conta com duas retro escavadeiras, duas Moto niveladoras, quatro caminhões, não tem um parque ou garagens para maquinas e caminhões
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Dar continuidade à Manutenção das estradas, pontes e bueiros. - estender a rede de água tratada. estruturação de legislação municipal sobre uso e ocupação de solo urbano, de forma a propiciar crescimento ordenado e sem gerar encargos aos cofres públicos;
- melhorias na gestão dos serviços urbanos básicos nas áreas de saneamento, habitação, saúde, educação e segurança pública;
- melhoria no aspecto geral das zonas urbanas da sede do Município e dos povoados, com execução de obras de ajardinamento, drenagens, iluminação pública, pavimentação de vias e logradouros, e serviços de limpeza regulares;
- regularização fundiária e mobiliária, com adoção de medidas necessárias ao fornecimento de documentos de propriedade aos atuais detentores de casas sem plantas ou averbação no cartório de registro;
- apoio material aos órgãos estaduais de promoção da segurança pública, justiça e cidadania no território do Município; e
-disponibilização de meios adequados para instalação, na sede do Município, de representações do serviço público estadual e federal em todas as áreas possíveis.
PÚBLICO ALVO: População em Geral

GESTOR: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL				DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**				**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos								
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Produtor / n.º			9470	dez/16				11120
FONTE: Secr. Agric.		urbana	3094	rural	5979	PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População em Geral **Em 1,00**								
	DADOS FINANCEIROS EM R$			**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro			1.295.338	1.716.090	1.887.660	2.146.430	7.045.518
	Outras Fontes			0	0	0	0	0
	TOTAL			1.295.338	1.716.090	1.887.660	2.146.430	7.045.518
								Em 1,00
Proj/Ativ 2.040 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter as Atividades de Planejamento e Urbanismo	Pessoas População	Ativ.		9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
			Valor	**1.295.338**	**1.716.090**	**1.887.660**	**2.146.430**	**7.045.518**
Finalidade: I - Proporcionar a comunidade em geral, condições de locomoção e deslocamento através de vias Urbanas e Rurais. II – **proporcionar a aquisição de manta asfáltica para o calçamento e a manutenção das vias urbanas. (emenda aditiva 03/23)**								
Descrição: - fiscalizar o transporte coletivo de passageiros e serviços de táxi;								
- manter e explorar o terminal rodoviário de passageiros;								
- fazer a manutenção da Frota Municipal.								
- Proceder a análise de projetos arquitetônicos, expedir alvarás, fiscalizar a construção de casas, prédios e outras edificações;								
- expedir certificados de conclusão de obras;								
- executar os serviços de iluminação pública, com extensão de rede;								
- Promover a abertura, a conservação e melhorias em parques, praças, ruas urbanas e outros logradouros públicos, arborizar parques, praças e ruas;								
- ampliar e conservar os cemitérios do município:								
PROGRAMA: 024 - Pavimentação e paisagismo Urbano								
OBJETIVO: Proporcionar a melhoria de acesso das Pessoas no perímetro Urbano								

PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: RUAS URBANAS SEM CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO						
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Com recursos do governo federal pavimentar a rua da Cidade						
PÚBLICO ALVO: População Geral						
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL		DATA INICIO - DATA FIM		
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**		**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos						
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO				ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Ruas Pavimentadas / km	01/jan/21	2850		2025	5,0 Km	
FONTE: Prefeitura Municipal				PERIODICIDADE:	Anual	

Em 1,00						
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro	153.380	268.720	295.590	397.527	**1.115.217**
	Outras Fontes	6.880.000	1.680.000	1.680.000	1.680.000	**11.920.000**
	TOTAL	**7.033.380**	**1.948.720**	**1.975.590**	**2.077.527**	**13.035.217**

Proj/Ativ 1.013 /Produto	Unidade de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Pavimentação e Paisagismo Urbano	m2;	Proj.		9000	9000	9000	9000	36000
M2			Valor	**7.033.380**	**1.948.720**	**1.975.590**	**2.077.527**	**13.035.217**
Finalidade: Dar condições de acesso das pessoas								
Descrição: Urbanizar a Vila progresso; Urbanizar a Vila Nova; e outros loteamentos legalizados								

SANEAMENTO								
ÓRGÃO: 08.00 - Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Serviços Públicos								
PROGRAMA: 025 - Saneamento Geral								
OBJETIVO: Executar obras de saneamento básico; serviços de limpeza pública e coleta de lixo; Construir e Manter galerias de águas pluviais								
Em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto e adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Há falta de Rede coletora e tratamento de Esgoto; existem muitas moradias sem água tratada, intensificar ações de prevenção de esgotos na rede de água pluvial.								
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: em convênio com os Governos Federal e estadual, executar obras de saneamento básico, Rede coletora e tratamento de esgoto; estender a rede de água tratada.								
PÚBLICO ALVO: População								
TIPO		HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM			

Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais		**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**		
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário De Planejamento, Urbanismo E Serviços Públicos							
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA		**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA		
Residências / n.º	3269	dez/16					3269
FONTE: PMAS							
FÓRMULA DE CÁLCULO:					PERIODICIDADE:		Anual
Ligações D água / Unidades	2522	dez/16					3269
FONTE: IPARDES					PERIODICIDADE:		Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: i=IA+10% a.a (IA=índice atual)							
IDH-Índice de Desenvolvimento humano / PONTOS							0,747
FONTE: IBGE	0,712	dez/16			PERIODICIDADE:		Anual
Em 1,00							
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**	
	TESOURO	110.720	268.790	295.670	325.240	1.000.420	
	OUTRAS FONTES	0	0	0	0	0	
	TOTAL	**110.720**	**268.790**	**295.670**	**325.240**	1.000.420	

Em 1,00								
Proj/Ativ 1.014 /Produto	Um. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e ampliar a rede de água tratada e Canalização de Rios.	metros de rede	Proj.		100	2.500	2.500	2.500	7.600
			Valor	**110.720**	**268.790**	**295.670**	**325.240**	**1.000.420**
Finalidade: Desenvolver ações de saneamento básico, elevando os níveis de atendimento à população do Município, de forma a reduzir os custos sociais resultantes da falta prevenção.								
Descrição: Construir e Manter galerias de águas pluviais e celulares, em conjunto com a SANEPAR, apoiar a ampliação da rede de distribuição de água e iniciar a implantação da rede de coleta e tratamento de esgoto;								
- adquirir Equipamentos para manutenção e execução das obras de saneamento básico.								

IX -ESPORTE			
09.00 - SECRETARIA DE ESPORTES			
PROGRAMA: 016 - Desenvolver a Prática Desportiva			
OBJETIVO: - Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipio;			
DIRETRÍZES: • Buscar recursos estaduais e federais para aplicação no Esporte e Lazer através de convênios, programa estruturados, definição de prioridades e gestão.			
• Manter o incentivar e apoiar o esporte amador através das associações, ligas e outras entidades que a ele se dediquem.			
• Manter os programas e projetos de Esportes e Lazer existentes no município, para as diversas idades: FUTSAL e KARATE.			
• Implantar novas modalidades de esporte, como: VOLEI, FUTEBOL e demais esportes que vislumbrem a saúde e bem estar.			
• Criar mecanismo como leis de incentivos no âmbito municipal para legitimar parcerias Público Privada;			
• Desenvolver calendário com eventos esportivos para maior visibilidade de modalidades e fomentar com modelos positivos já concretizados;			
• Contratações de profissionais para complemento de quadro gestor;			
• Revitalizar as praças esportivas de nosso município;			
• Promover e incentivar campeonatos municipais nas diversas modalidades esportivas; - Fomentar e apoiar equipes do município para participação em campeonatos intermunicipais e estaduais;			
• Promover e incentivar o ciclismo;			
• Incentivar eventos de motociclismo (trilheiros);			
• Promover e incentivar as cavalgadas;			
• Construção de quadras poliesportiva nas comunidades de nosso município			
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: A população é carente de estrutura na área de laser e desportos.			
ESTRATÉGIA : Consolidar a política pública de esporte e lazer no município, enfatizando a prática continuada da atividade física para melhoria da saúde e qualidade de vida da população. Garantir a integração dos pilares da Educação e da Saúde as ações de esportes e lazer, otimizando os recursos e estabelecendo parcerias com entidades do terceiro setor, visando dar abrangência as ações nas diversas camadas da sociedade, crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.			
PÚBLICO ALVO: População			
TIPO	HORIZONTE TEMPORAL	DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**	**01/2022- 12/2025**	

GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Esportes			
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**		ÍNDICE NO FINAL DO PPA
Pessoas / n.º	9470	mar/21	11120
FONTE: PMAS	PERIODICIDADE:		Anual

FÓRMULA DE CÁLCULO: Disponibilizar a toda população Municipal							
Em 1,00							
	DADOS FINANCEIROS EM R$		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro		193.040	346.090	380.120	417.520	1.336.770
	Outras Fontes		562.000	330.000	363.000	399.300	1.654.300
	TOTAL		**755.040**	**676.090**	**743.120**	**816.820**	**2.991.070**
Em 1,00							
Proj/Ativ 2.026 /Produto	Un.de Medida	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter e promover a prática Desportiva	Pessoas		9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
		Valor	**178.040**	**329.590**	**361.970**	**397.550**	**1.267.150**
Descrição: Manter o Setor de Desporto e laser do Munícipes;							
- promover eventos esportivos,							
- Incentivar a criação de grêmios esportivos;							
- Manter escola para a prática de esportes;							
- promover excursões estudantis, Gincanas e competições,							
- promover e incentivar a criação de Clubes de recreação, Shows Culturais, Rodeios, campeonatos, Etc.							
- Promover ajuda de custo aos atletas amadores que representem o município em competições (emenda aditiva 06/23)							
Em 1,00							
Proj/Ativ 1.009 /Produto	Un.de Medida	Tipo		**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Construir e equipar Canchas poliesportivas	População	Proj .	Meta Física	9.470	9.990	10.540	11.120	11.120
Canchas poliesportivas			Valor	577.000	346.500	381.150	419.270	**1.723.920**

Finalidade: melhorar a qualidade de vida mantendo a prática desportiva e laser a todos os Munícipes;
Descrição: Construir, equipar e melhorar Canchas e Quadras esportivas;
X- DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
ÓRGÃO: 10.00 - Secretaria Desenvolvimento Econômico E Turismo
PROGRAMA: 026 - Fomento ao Desenvolvimento Econômico, Emprego e Renda
OBJETIVO: Proporcionar e fomentar a geração de emprego e renda da população
finalidade: I - planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar a execução de convênios firmados com órgãos federais e estaduais bem como entidades governamentais e não governamentais nas áreas de sua competência;
II. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as políticas, projetos e programas de atuação do Município nos setores de indústria, comércio, serviços e empreendedorismo;
III. diagnosticar e difundir as potencialidades do Município buscando a atração de capital de investimento, procurando incrementar o desenvolvimento econômico e social nos diversos setores econômicos
IV – O planejamento, o gerenciamento e a execução das políticas voltadas para o fomento das atividades e pesquisas da agricultura, pecuária, silvicultura, apicultura, aquicultura, fruticultura e abastecimento, abrangendo a pesquisa, experimentação, produção, armazenagem e comercialização, a vigilância e a defesa sanitária animal e vegetal, a padronização e a inspeção de produtos vegetais e animais e dos insumos agropecuários, o cooperativismo e o associativismo rural, a assistência técnica e a extensão rural, o apoio ao empresário ou investidor rural, os assuntos fundiários no Município;
V - Articular-se com as demais Secretarias para compatibilização da Política Fundiária e do uso do solo rural, com as ações da Política Agrícola, e com a Política Ambiental estabelecendo diretrizes e organização rural;
VI - Adotar medidas que visam à regularização Fundiária;
XII -Fomentar apoiando a produção e a comercialização de produtos gerados no município, buscando rotas alternativas que produza menor impacto de mercado versos custo da produção;
VIII. fomentar e gerenciar programas de incentivo ao desenvolvimento econômico através de programas de apoio e incentivo às ações comunitárias;
IX. diagnosticar e planejar as ações de qualificação profissional, segurança e saúde do trabalhador, a geração de emprego e renda, e a

intermediação de emprego;
X exercer outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos
XI. planejar, organizar, dirigir, coordenar e controlar as atividades relativas ao turismo e lazer.
Na Área do Turismo:
I - levantamento e identificação precisa das potencialidades turísticas, e estabelecimento de um plano de utilização, visando obter e manter o certificado específico de "Município Turístico" junto à Empresa Brasileira de Turismo (Embratur), ponto de apoio para se alavancar investimentos para o setor;
II - ordenamento e desenvolvimento da atividade turística com apoio especializado de órgãos do governo estadual e federal e coordenação mediante parceria com a iniciativa privada;
III - Incentivar o Eco turismo com criação de trilhas para Caminhadas e passeios coletivos e individuais;
IV - treinamento e qualificação profissional de recursos humanos para atuação como agentes locais; e
V - promoção de ações sistemáticas de marketing turístico em nível nacional e internacional.
PROBLEMA/JUSTIFICATIVA: Falta de emprego e baixa renda da população
ESTRATÉGIA DE IMPLEMENTAÇÃO: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o Desenvolvimento Econômico, o emprego e renda das família.
PÚBLICO ALVO: População Municipal

TIPO	HORIZONTE TEMPORAL			DATA INICIO - DATA FIM	
Apoio às Políticas Públicas e Áreas Especiais	**Contínuo**			**01/2022- 12/2025**	
GESTOR DO PROGRAMA: Secretário de Desenvolvimento Econômico E Turismo					
INDICADOR/UNIDADE DE MEDIDA	**ÍNDICE MAIS RECENTE/DATA DE APURAÇÃO**			ÍNDICE NO FINAL DO PPA	
IDH- Índice de Desenvolvimento Humano / PONTOS	0,660	2021		0,680	
FONTE: IBGE				PERIODICIDADE	Anual
FÓRMULA DE CÁLCULO: População Geral pelo IBGE					Em 1,00
	DADOS FINANCEIROS EM R$	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
	Tesouro	21.000	535.620	559.180	585.100	**1.700.900**
	Outras Fontes	700.000	300.000	300.000	300.000	1.600.000
	TOTAL	**721.000**	**835.620**	**859.180**	**885.100**	**3.300.900**

Em 1,00								
Proj/Ativ 2.041 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Manter a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	Pessoas	Ativid.		**1**	**1**	**1**	**1**	**4**
Valor				20.000	235.620	259.180	285.100	799.900
Finalidade: Fomentar a geração de emprego e renda das Pessoas e Famílias								
Descrição: Através da Agencia do trabalhador, banco/sala do empreendedor e o programa menor aprendiz fomentar o Desenvolvimento Econômico, o emprego e renda das família.								
Em 1,00								
Proj/Ativ 1.012 /Produto	Un. de Medida	Tipo	Meta Física	**2.022**	**2.023**	**2.024**	**2.025**	**TOTAL**
Aquisição e desapropriação de Áreas	AREA	Proj.		1	1	1	1	4
Imóvel			**Valor**	**701.000**	**600.000**	**600.000**	**600.000**	**2.501.000**
Finalidade: Adquirir imóveis para uso público								

Gabinete do Prefeito Municipal de Agudos do Sul, em 25 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:7C74013F

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 136 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no Orçamento Geral do Município.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, no art. 8º da Lei Municipal 1146/2022 de 30 de novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 461.900,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e novecentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**2.011**	**Manter e Incrementar o Atendimento nas Unidades de Saúde de Atenção Básica**	
	Fonte de recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
70	3.1.90.11.00	495	Vencimentos e Vantagens Fixas. P. Civil	211.900,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e qualidade da educação básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
	Fonte de recursos	000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
115	3.1.90.13.00	000	Obrigações Patronais	170.000,00
	Fonte de recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
122	3.3.90.39.00	103	Outros Serviço de terceiros p. Jurídica	80.000,00
				461.900,00

Art. 2º- Para cobertura de parte do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 8º da Lei Municipal 1146/2022, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**02.00**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
	UNIDADE	**02.01**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	FUNÇÃO	**4**	**ADMINISTRAÇÃO**	
	SUBFUNÇÃO	**122**	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
	PROGRAMA	**2**	**GESTÃO ADMINISTRATIVA TRANSPARENTE**	
	PROJ/ATIV.	**2.002**	**Manutenção das Atividades da Administração Geral**	
	Fonte de recursos	000	00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 - Recursos Ordinários (Livres)	
3	3.1.90.13.00	000	Obrigações Patronais	50.000,00
11	3.3.90.91.00	000	Sentenças Judiciais	120.000,00
	ÓRGÃO	**4.000**	**SECRETARIA DE SAUDE**	
	UNIDADE	**4.001**	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
	FUNÇÃO	**10**	**SAÚDE**	
	SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
	PROGRAMA	**9**	**Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População**	
	PROJ/ATIV.	**1.003**	**Aquisição de veículos e Equipamentos**	
	Fonte de recursos	495	00495.00495.09.02.06.20.1.600.1002 - Atenção Básica: Transferências DO SUS	
69	4.4.90.52.00	495	Equipamentos e Material Permanente	211.900,00
	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
	UNIDADE	**5.001**	**Divisão do ensino fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e qualidade da educação básica**	
	PROJ/ATIV.	1.004	Aquisição de Imóveis, Construção, Ampliação e Reforma de Escolas	
	Fonte de recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
106	4.4.90.51.00	103	Obras e Instalações	30.000,00
	PROJ/ATIV.	1005	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recursos	103	0103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	
107	4.4.90.52.00	103	Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
			Soma geral	461.900,00

Art. 3º- Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1144/2022 de 30 de novembro de 2022 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 1145/2022 de 30 de novembro de 2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2023, incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 25 de outubro de 2023.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Rodrigo Bittencourt
Código Identificador:5C78A465

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 011/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023
LPG FOMENTO DIRETO - OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Almirante Tamandaré - PR, que deste modo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETIVO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no 8.º da Lei Paulo Gustavo, destinado às demais áreas culturais, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Almirante Tamandaré.

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado para Almirante Tamandaré é de**R$ 1.029.554,89 (um milhão vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado para os artigos 6.º - audiovisual e artigo 8.º - Demais áreas culturais, podendo ser utilizado até 5% para operacionalização.
O valor total disponibilizado para este Edital éde R$ **298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais)** destinado para projetos que se enquadrem no artigo 8.º - Demais áreas Culturais que, de acordo com o Plano de ação construído junto à classe artística nas oitivas em preparação para a utilização dos recursos, preveem a destinação conforme abaixo:

	Previsão de destinação do recurso Artigo 8.º	quant. projetos	valor unitário	total
Artigo 8.º	a) demais áreas (oficinas diversas, exposições e apresentações culturais nas áreas de teatro / música / dança / artesanato / literatura / artes plásticas..., apresentações artísticas nas praças / parques / terminais..., pesquisas / inventários culturais, produções ou manifestações culturais diversas exceto audiovisual)	20	6.500,00	**130.000,00**
Artigo 8.º	b) demais áreas (circulação de espetáculos nas escolas municipais - 33 escolas - total 66 apresent 2 por escola. O crograma será acordado entre as partes assim como a linguagem do espetáculo que deve ser próprio para a faixa etária dos estudantes...)	3	56.000,00	**168.000,00**
	total:	**23**		**298.000,00**

2.1 Artigo 8.º - Demais áreas da Cultura
Inciso I - a) Contratação de oficinas e/ou apresentações culturais diversas: apoio a 20 projetos no valor de R$6.500,00(seis mil e quinhentos reais cada), totalizando o investimento de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).
Inciso I - b) Contratação de espetáculo para circulação nas escolas municipais: apoio a 03(três) projetos no valor de R$56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) cada, totalizando o investimento de R$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais).

2.2 - Demais áreas da Cultura inclui:
I - apoio ao **desenvolvimento de atividades de economia criativa** (modelos de negócio originados pelo capital intelectual, cultural e criativo que gera trabalho e renda).

II - apoio à economia **solidária da cultura** (gestão de bens e serviços culturais através de práticas coletivas, associativas, vinculadas à produção cultural e ao mesmo tempo voltada a economia solidária promovendo o desenvolvimento local pela cultura econômica / criativa)

III - apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, **a iniciativas, ações de formação artística cultural, pesquisas / mapeamentos culturais, produções ou manifestações culturais, atividades artísticas, atividades relacionadas a livro / leitura e literatura, shows, espetáculos, exposições, circulação de atividades já existentes, entre outras.**
2.2 Demais áreas da cultura tem uma abordagem bastante ampla, para nortear quais artistas poderão propor projetos e dar exemplos de áreas de atuação, segue relação abaixo:

2.2.1 Música: cantores, grupos, rapers, bandas, corais, música instrumental, percussão, maestros, regentes, instrumentistas de bandas como gaiteros, bateiristas, baixistas entre outros.

2.2.2 Artes visuais: artesãos, grafiteiros, artistas plásticos, pintores, escultores, desenhistas, ilustradores, arte digital, entre outros.

2.2.3 Artes Cênicas: atores, atrizes, diretores, dramaturgos, contadores de histórias, arte educadores, trabalhadores circences, oficineiros, transformistas / drags queens, entre outros.

2.2.4 Literatura: escritores, poetas, romancistas, roteiristas entre outros.

2.2.5 Dança: dançarinos, bailarinos, coreógrafos, professores de dança entre outros.

2.2.6 Técnica: maquiadores cênicos, figurinistas, cenógrafos, iluminadores, sonoplastas, contra regras, produtores culturais, entre outros.

2.2.7 Patrimônio Histórico Artístico e Cultural material e imaterial: pesquisadores, historiadores, grupos étnicos, folclóricos, entre outros.

2.2.8 Manifestações Populares: Hip Hop, MC's, samba de roda, expressões artísticas culturais, afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, artistas de rua, expressões artísticas culturais das pessoas com deficiência e qualquer outra manifestação cultural, entre outros.
Parágrafo único: 1º É vedada a utilização dos recursos deste edital para apoio financeiro ao audiovisual, mas é permitido o registro em vídeo ou a transmissão pela internet dos projetos apoiados deste caput, desde que não se enquadrem como obras cinematográficas ou videofonográficas ou como qualquer outro tipo de produção audiovisual que caracterizada no art. 1º da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2001, contempladas no edital 012/2023.

2.3 De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, **poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes** para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

2.5 Haverá incidência de impostos e tributos sobre todos os valores pagos na fonte aos proponentes contemplados neste edital, conforme tabela de descontos vigente emitida pelos órgãos federais, estaduais e municipais, ex.: INSS, IRPF e IRPJ.

2.6 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.6.1: Chamamento público para inscrições de projetos de outras áreas culturais, conforme previsão contida no Artigo 8.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.60.45.00 - 1951	Subvenções Econômicas

2.6.2 Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de parecer de análise e seleção de projetos inscritos por meio de Chamamento público, conforme previsão contida nos Artigos 6.º e 8.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.60.45.00 - 1951	Subvenções Econômicas

2.7 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever como(a) proponente no Edital, qualquer agente cultural residente no Município em Almirante Tamandaré a pelo menos 6(seis) meses, que represente ou não instituições culturais com ou sem fins lucrativos, coletivos e grupos culturais.

3.2 Entende-se como agente cultural destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, que, como proponente será o responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O(a) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 Será obrigatório no momento da inscrição, a indicação de uma pessoa física para figurar como substituto do projeto, para que o mesmo assuma integralmente as responsabilidades de execução, caso o(a) proponente seja impedido de realizar o projeto por motivos de força maior.

3.4.1 Este substituto assinará, em conjunto com o(a) proponente, o Termo de Apoio firmado com a Secretaria de Turismo e Cultura e deverá também ser domiciliado em Tamandaré e figurar como participante efetivo do projeto, com currículo e função a ser executada indicado em documento intitulado “Ficha Técnica/Currículo” nos anexos.

3.4.2 Este(a) substituto(a) também deverá ter conhecimento na área proposta, assim como dominar a proposta e como fazer para executá-la.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) servidores públicos municipais (concursados, comissionados, estagiários, aposentados), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores / servidores e estagiários da câmara municipal), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

d) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracterizam o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COMO SE INSCREVER

5.1 O prazo de inscrição será de 10 dias a partir da publicação do edital, ou seja, de 01/11/2023 até o dia 17/11/2023, conforme DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, onde rege no o Art. 16, que na fase de processamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:
I - inscrição de propostas com abertura de prazo de no mínimo, cinco dias úteis;
II - análise de propostas pela Comissão de Seleção;
III - divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de, no mínimo, três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões;
IV - recebimento e julgamento de recursos; e
V - divulgação do resultado final.

5.2 - Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Emílio Johnson, 360 - Centro, contendo:
cópia legível da documentação pessoal: RG, CPF, comprovante de residência (contas de luz, água, IPTU) ou declaração de co-residência devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), somada a cópia dos documentos pessoais dessa pessoa.
nos mesmos moldes do item anterior, cópia legível da documentação pessoal e comprovante de residência ou co-residência da pessoa física que atuará como substituto(a) caso o(a) proponente seja impossibilitado de executar o projeto, conforme item 3.2 deste edital.
Obs: comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
portfólio contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportágens e outras informações que achar relevante. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas.
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
projeto detalhado conforme plano de trabalho descrito neste edital.
Planilha Orçamentária, conforme orientações no item 7 deste edital.
Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, focando principalmente as experiências na área proposta.
Após protocolar os documentos, (a)proponente deve ainda preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG Almirante Tamandaré PR, disponível no link: https://forms.gle/hFejSrDtbDZhB7Qu9

5.3 O(a) proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 Quantidades de propostas por proponentes:

Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 proposta por item.

Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 01 proposta, sendo prioritárias as de maior vantagem financeira, sendo as propostas em itens de igual valor, a definição caberá à banca avaliadora com o critério de maior benefício ao Município.
Caso não haja propostas suficientes para suprir a demanda total do edital, nem tempo hábil para lançamento de novo edital ou remanejamento de saldo, o(a) proponente que tiver enviado mais de uma proposta e estiver apto nas etapas obrigatórias, poderá ser contemplado em mais de um item.

5.5 Para **evitar concentração de renda,** o proponente deverá escolher se fará a inscrição como pessoa física ou jurídica, não podendo concorrer **o mesmo CPF nas duas modalidades.**

5.6 o(a) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações / atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

5.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:

no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e

b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. como pessoa com deficiencia, LGBTQIAP+	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
a) demais áreas da cultura	23	4	2	17

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, o(a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. como pessoa com deficiencia, LGBTQIAP+)

Eu, (seu nome), CPF (seu CPF), RG (seu RG), declaro para fins de participação no Edital de Fomento Direto ao Audiovisual de Almirante Tamandaré que sou (preencher como se declara, por exemplo: negro(a), indígena, pessoa com deficiência nos termos da lei 13.146/2015 e descrever os motivos que justifiquem a autodeclaração, incluindo no processo sua foto ou se for o caso, laudo).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Escreva seu nome e assine e date o documento

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:

I - procedimento de heteroidentificação (entrevista presencial ou por vídeo por comissão de aferição);

II - autodeclaração;

III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 O(a) proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. Casos excepcionais deverão ser justificados.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5 Caso o(a) proponente discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso em até 5 dias após sua notificação.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total. Essas medidas devem ser compatíveis com o que está se propondo e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal,** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.1 pode ser excepcionalmente dispensado quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9. PLANO DE TRABALHO

9.1 Abaixo segue algumas orientações de pontos importantes que seu projeto deve contemplar, além destas informações, você pode incluir outras que achar relevante, para que a comissão possa entender melhor sua proposta.

9.2 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.

9.3 O(a) proponente deve estar atento(a) às restrições do período eleitoral e de saúde que impliquem sobre a execução de sua contrapartida.

9.4 Descrição do projeto

Na descrição, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização….

9.5 Objetivos do projeto

9.5.1 Neste campo, proponha objetivos para o seu projeto, ou seja, informe o que pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha de três a cinco objetivos.

9.5.2 Lembre-se que o projeto deverá ser dentro da área de atuação do(a) proponente conforme identificado de seu currículo / portfólio. Apresente uma proposta ou serviço preparado com cuidado, tendo em vista que o fomento visa estimular a experiência da população em atividades culturais, formar plateia, capacitar e formar artistas, estimular a economia criativa, o pensamento crítico, propiciar saúde mental, momentos de alegria, lazer e integração social, criar senso de orgulho e pertencimento, melhorar a auto estima e o reconhecimento social, transformar ambientes, evitar vandalismo, criar memórias afetivas, proteger a história, memórias, compartilhar fazeres e saberes, entre tantas outras possibilidades

9.6 Metas

Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:
Realização de (quantidade) oficinas de (tema da oficina), ou

durante o curso de figurino, serão confeccionados (quantidade) trajes com a técnica (descrição das aulas) em (quantidade)horas, divididas em (quantidade) aulas de (quantidade) horas cada, etc

pretende-se atingir (quantidade) pessoas beneficiadas.

9.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto

Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são adultas, crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc. Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

9.8 Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Lembre-se que se for indicar a realização em uma escola ou espaço público, deverá incluir na documentação um termo de parceria, onde o(a) responsável pelo espaço vai autorizar a utilização do mesmo caso seu projeto seja contemplado.

9.9 Previsão do período de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 meses, conforme cronograma abaixo. As entregas parciais dos materiais e/ou atualização das informações sobre o andamento dos projetos, deverão ser encaminhadas pelo proponente à Secretaria de Cultura e Turismo via e-mail para smct@tamandare.pr.gov.br ou conforme comum acordo entre as partes.

prazo	execução **mínima** do projeto
6 meses	50%

12 meses	100%

9.10 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. indique as pessoas chaves que farão parte do projeto. Atenção: no mínimo **30% deverão ser Tamandareenses, morar ou trabalhar em Almirante Tamandaré**.

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	É Tamandareense?	Pessoa com deficiência?	mora, morou ou trabalha em Almirante Tamandaré? se sim, onde?
Ex.: Maria Silva	historiadora	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro… sim na empresa…

9.11 Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	campo para observação
Ex: divulgação e inscrições para a oficina	01 e 02	mobilização nos bairros…. por meio de cartazes/posts em redes sociais… c/ QR code para inscrição em um formulário digital…	01/02/2024	29/02/2024	local…
Ex: oficina	3	Aulas semanais com 3h cada, preferencialmente nas 5f das 19h às 21h	xx/xx/xx	xx/xx/xx	nkhgkufyufyf

9.12 Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, divulgação das oficinas com panfletos nas Escolas, fechamento de turma com determinada instituição….

10. CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social gratuita a ser pactuada com a Administração.
10.2 Os **conteúdos relacionados à Almirante Tamandaré** passarão a fazer parte do acervo cultural do Município, gerido pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Também serão feitos momentos de exibições públicas dos Clipes musicais e documentários, com previsão de impulsionamentos pelas redes sociais da Prefeitura.
10.3 Se o proponente já estiver recebido recurso da LEI Aldir Blanc, procure propor uma contrapartida diferente.
10.4 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto, por exemplo: Além do recurso deste edital o projeto terá patrocínio da empresa xxxxxx no valor de R$ xxxxx, para suplementar recurso nas fases de xxxxxxx.

10.5 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Caso pretenda circular o produto final com cobrança de ingressos, detalhe aqui a previsão desta parte do projeto, informando por exemplo a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe também onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

10.6 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Conforme item 8 deste edital, os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto**.** Confira abaixo as opções e inclua no seu plano de trabalho um campo, que indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no seu projeto.

10.7 Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;rampas;elevadores adequados para pessoas com deficiência;corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;iluminação adequada; Outras _____

10.8 Acessibilidade comunicacional:Língua Brasileira de Sinais - Libras;sistema Braille;sistema de sinalização ou comunicação tátil;audiodescrição;legendas;linguagem simples;textos adaptados para leitores de tela; Outras _____

10.9 Acessibilidade atitudinal:capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes formação para bem atender pessoas com deficiência(s)

11. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
11.1 Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Não esqueça de indicar a referência (Ex.: pesquisa de peço na internet, 03 orçamentos com empresas locais, etc).
11.2 Lembre-se: **todos os custos e responsabilidades** como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.
Obs: Para materiais gerais não precisa ser muito específico, use por exemplo: material de escritório no valor de R$ xxxx, não sendo necessário dizer quantas folhas sulfites ou algo neste sentido.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ xxxx	1	R$ xxxx	link com preço da internet
Ex.medidas de acessibilidade	Contratação de empresa para incluir legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS	Serviço	xxxx	cont. empresa	xxx	

12. ETAPAS DO EDITAL

12.1 A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) proponente, descritos no tópico 05 deste edital.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores do Departamento e seus equipamentos culturais, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Thais Maria de Brito Diretora Geral de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:
I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da
instituição(a) proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Os critérios de pontuação serão estabelecidos conforme abaixo:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação
1	**Qualidade do Projeto - conteúdo, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto** -será considerado se o conteúdo apresenta coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos.	0 -10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré** - será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de **Almirante Tamandaré**	0 -10
3	**Aspectos de integração comunitária** - será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 -10
4	**Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:** será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos.	0 -10
5	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo / portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural dentro de Almirante Tamandaré	0 -10
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 -10
7	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 -10
8	**Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 -10
9	**Pontuação extra**: proponente que se identifique no formulário do google forms e com os critérios descritos no edital como pessoa negra, pessoa indígena, pessoa de comunidade tradicional incluindo de terreiro e quilombola, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa acima de 60 anos	0 -10
10	**Pontuação extra**: projeto direcionado para área rural de Almirante Tamandaré, projetos voltados a bairros de menor IDH (descrever quais…), projetos direcionados para públicos considerados de alta vulnerabilidade social (descrever quais), Projetos direcionados para ações afirmativas que buscam diminuir a desigualdade política social e econômica entre os grupos historicamente marginalizados.	0 -10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0 - 100

13.7.1 A pontuação final de cada proposta seráa média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

13.7.2 Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

13.7.3 Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.7.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.

13.7.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré

Proponente com maior idade

Sorteio

13.7.6 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.7.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Almirante Tamandaré, devendo ser protocolado na Prefeitura do Centro, em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.7.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura e diário oficial.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Projetos com maior pontuação geral.

item que tiver o maior excedente de procura.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em novo edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Após o resultado do edital o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias úteis, protocolar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 DADOS BANCÁRIOS: Deverá ser aberta uma conta exclusiva para gestão deste recurso, e o(a) proponente deverá nesta fase enviar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta e banco, no nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

15.1.2 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos (CND)relativos a créditos tributários federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

15.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - certidões negativas de débitos estaduais, municipais e certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Contrato Social e última alteração e pessoa física comprovante de endereço, cópia de RG e CPF;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Caso o(a) proponente não apresente os documentos solicitados, será desclassificado e será chamado o próximo projeto classificado.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar em até 7(sete) dias úteis o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo Federal e Municipal,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a serem enviadas pela Secretaria de Cultura e Turismo.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto - Prestação de contas, conforme documento constante no Anexo II. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em atésetembro/2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os recursos deste edital devem ser **executados / pagos** dentro do exercício de 2023.

19.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Almirante Tamandaré e nas mídias sociais oficiais.

19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://tamandare.pr.gov.br/

19.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.bre telefone (41) 99135-5427.

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora Geral de Cultura e Turismo Thaís Maria de Brito com apoio do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cultura e se necessário será acionado o Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

19.7 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo máximo para a assinatura dos termos de execução cultural.

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Execução Cultural;
Anexo II - Relatório de Execução do Objeto - Prestação de Contas;
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

19.12 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI THAIS MARIA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura Diretora Geral de Cultura e Turismo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

LPG FOMENTO DIRETO - OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

ANEXO I
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
1. PARTES
1.1 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré por meio do Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por José Luiz Afornalli Secretário de Cultura e Turismo e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:
2. PROCEDIMENTO
2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e o inciso II do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).
3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré:

6.1.1 transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;

6.1.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

6.1.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

6.1.4 zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

6.1.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência por parte do proponente;

6.1.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na

CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

6.2.1 executar a ação cultural aprovada;

6.2.2 aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;

6.2.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

6.2.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

6.2.5 prestar informações ao Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 meses a contar do recebimento do recurso;

6.2.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré a contar do recebimento da notificação;

6.2.7 divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;

6.2.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

6.2.9 guardar a documentação referente à prestação de informações, como recibos, extratos, notas fiscais, comprovantes de transferências, etc, pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

6.2.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

6.2.11 executar a contrapartida conforme combinado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e

II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 Além do relatório, caso seja solicitado o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.

7.3.1 Antes desta visita, o agente público responsável deverá orientar o agente cultural quais documentos deverá levar no dia da visita, podendo ser:

I - relatório de execução do objeto, contendo informações complementares sobre o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto e as informações apresentadas foram insuficientes.

7.3.2 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.3, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar adequação, caso considere que as justificativas apresentadas foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.3; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, a mesma será avaliada e serão conduzidas as responsabilizações de acordo com a legislação.

7.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.
7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
7.6.5 Caso o proponente não cumpra as exigências solicitadas, ficará impedido de participar de novos editais no Município de Almirante Tamandaré.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente, desde a data da sua aquisição, conforme plano de trabalho.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do projeto.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que cause dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. FORO

13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Almirante Tamandaré, xx/xx/xxxx.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI
Presidente do Conselho Municipal de Cultura Diretora Geral de Cultura e Turismo

THAIS MARIA DE BRITO
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural: Pelo Substituto do Projeto:
NOME DO AGENTE CULTURAL NOME DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

LPG FOMENTO DIRETO - OUTRAS ÁREAS DA CULTURA

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:
2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram realizadas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
• META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta xx [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]
3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Clipe Musical
( ) Documentário sobre Almirante Tamandaré
( ) Relatório de pesquisa/ Publicação / Livro / Catálogo
( ) Documentário tema livre
( ) Curta Metragem
( ) manutenção sala de cinema
( ) cinema itinerante
( ) Oficina de formação em audiovisual
( ) Projeto de aceleração digital, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais
( ) Jogo
( ) Outros: _____
3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.
3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural.
( ) Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.
4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante inform
5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	É Tamandarareense?	Pessoa com deficiência?	reside, residiu ou trabalha em Almirante Tamandaré? se sim, onde?
Ex.: Maria Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro… sim na empresa…

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, povos de terreiro…).
( )Outros: _____
6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.
( )Outros
6.7 Em qual endereço / bairro(s) o projeto aconteceu?
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, link de vídeos, depoimentos, entre outros.

Almirante Tamandaré, XX de XXXXXXX de 2023.

Pelo Agente Cultural: Pelo Substituto do Projeto
NOME DO AGENTE CULTURAL NOME DO AGENTE CULTURAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2023

LPG FOMENTO DIRETO - OUTRAS ÁREAS DA CULTURA
ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO(a) REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO(a) REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas

do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Almirante Tamandaré, xx/xx/xxxx

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:D35841E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EDITAL DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO 012/2023

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023
LPG FOMENTO DIRETO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO - LPG)

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo - LPG, que viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural, sendo ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da LPG foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Almirante Tamandaré - PR, que deste modo, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

OBJETIVO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de audiovisual para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no artigo 2, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as ações de audiovisual no Município de Almirante Tamandaré.

2. VALORES E CATEGORIAS DO PROJETO

O valor total disponibilizado para Almirante Tamandaré é de**R$ 1.029.554,89 (um milhão, vinte e nove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**, destinado para os artigos 6.º - audiovisual e artigo 8.º - Demais áreas culturais, podendo ser utilizado até 5% para operacionalização.
O valor total disponibilizado para este Edital de fomento direto ao audiovisual éde R$ **550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais)** destinado para projetos que se enquadrem no artigo 6.º que, de acordo com o Plano de ação construído junto à classe artística nas oitivas Municipais em preparação para a utilização dos recursos, preveem a destinação conforme abaixo:

2.1 Artigo 6.º Inciso I - Produções Audiovisuais de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, inclusive aquelas com origem em recursos públicos ou financiamento estrangeiro, serão admitidos os projetos de curta-metragem e/ou videoclipe.

	Previsão de destinação do recurso Artigo 6.º Inciso I - Fomento direto audiovisual	quant. projetos	valor unitário	total
Inciso I	a) videoclipes, videos de variedade, experimental ou outros de até 5min	20	5.000,00	100.000,00
Inciso I	b) vídeos de 6 a 15min.	9	20.000,00	180.000,00
Inciso I	c) vídeos de 16 a 69min.	3	80.000,00	240.000,00
	total:	**32**		**520.000,00**

Inciso I - a) Videoclipes, vídeos de variedade, experimental ou outros: Produção de **até 20 videos**de**artistas locais**com duração de**até 5 minutos** sendo o apoio por projeto de**R$5.000,00 (cinco mil reais), totalizando o investimento de até R$ 100.000,00** (cem mil reais). O fomento à produção de vídeos neste item, envolve o suporte para a criação e produção de vídeos, geralmente para fins de divulgação de artistas locais. Isso pode incluir recursos financeiros para a contratação de diretores, equipes de produção, locações, equipamentos, pós-produção e distribuição. O objetivo é impulsionar a produção de vídeos criativos e de qualidade, contemplando a cidade de Tamandaré e sua diversidade.

Inciso I - b) Vídeos tema livre com duração de **06 a15 minutos**, sendo o apoio de 09 projetos de **R$20.000,00 (vinte mil reais) cada, totalizando o investimento de até R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)** neste item. Use a criatividade, aproveite para contar a história de um ou mais bairros, de algum movimento cultural que faça parte, de algum fato específico que você pesquisa ou tem conhecimento, ou para tirar aquele projeto da gaveta e gravar o audiovisual que tanto tem vontade.

Inciso I - c) vídeo tema livre duração de **16** até**69**: sendo o apoio para 03 projetos de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) cada, totalizando o investimento de até R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) neste item**. Obs: Conforme § 3º da Lei 175 que trata a LPG, para as categorias de longas-metragens, séries e telefilmes (acima de 70min), a execução será deverá ser realizada obrigatoriamente por empresas produtoras brasileiras independentes, conforme o disposto no inciso XIX do caput do art. 2º da Lei nº 12.485, de 12 de setembro de 2011. Tendo em vista esta determinação e os custos de um longa-metragem, optamos em apoiar produções de até 69 minutos.

2.1.1 Além das dicas para a construção do plano de trabalho constantes na sequência deste edital, sugerimos que, para projetos de documentários e curta metragens, o(a) proponente:
a) deixe claro o objetivo deste material em uma boa sinopse;
b) inclua o roteiro do que pretende produzir;
c) fale sobre os profissionais que irão fazer parte do projeto, se já trabalharam juntos outras vezes, etc
d) inclua detalhes como onde pretende gravar, qual técnica pretende utilizar, referencie no seu portfólio e outros trabalhos que já executou, inclua links e outras informações que julgar importante.
e) Para os Curtas-metragens dedicados às ações afirmativas ou filmes que retratem histórias de grupos marginalizados e sub-representados, serão considerados como importante os seguintes aspectos: a promoção da diversidade e da representatividade em todas as áreas da produção cinematográfica, desde a escolha dos temas, personagens, diretores, roteiristas e equipe técnica. A inclusão de pessoas com deficiência, LGBTQIAP+, mulheres, pessoas negras, idosos e outras minorias em todos os aspectos da produção cinematográfica. Também será considerado como importante elemento roteiros que abordem temas sociais relevantes, tais como racismo, violência doméstica, desigualdade de gênero, entre outros, assim como roteiros que valorizem a preservação da identidade cultural de diferentes grupos étnicos e sociais.

2.1.2 Para os documentários, é importante detalhar ainda qual metodologia será usada como pesquisa, quais serão as fontes de informação, quantas e quais pessoas se pretende entrevistar e como serão essas tomadas. Também é necessário indicar os profissionais da área que irão fazer parte da sua equipe, como um(a) historiador(a) e/ou um(a) pesquisadora(a), além de um(a) profissional de audiovisual , caso você não tenha formação nessas áreas.

2.2 - Artigo 6.º Inciso III: apoio à capacitação**, formação e qualificação no audiovisual**.
2.2.1 - Tendo em vista as oitivas do município, o recurso de **formação e qualificação em audiovisual** de Almirante Tamandaré terá a seguinte destinação:
No edital de operacionalização, formação, qualificação e difusão, contratação de empresa para formação inicial no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
neste Edital de Fomento direto em audiovisual, contratação de 10 oficinas no valor de R$3.000 (três mil reais) cada, para serem executadas em 2024 com o objetivo de formações diversas em audiovisual conforme abaixo:

	Previsão de destinação do recurso Artigo 6.º Inciso III	quant. projetos	valor unitário	total
Inciso III	oficinas diversas em audiovisual (Oficinas nas áreas correlatas, como por ex: maquiagem, figurino, iluminação, sonoplastia, leitura dramática, produção de roteiros, interpretação para vídeo, edição de imagens...)	10	3.000,00	**30.000,00**

Inciso III - Projeto de oficinas diversas em audiovisual: com o apoio individual para **10 projetos** no valor individual de **R$ 3.000,00 (três mil reais), totalizando R$ 30.000,00 (trinta mil reais),** para o desenvolvimento de**oficinas**com no mínimo 3h aula, com o objetivo promover de forma gratuita, o aprimoramento das habilidades técnicas, criativas e gerenciais dos profissionais, bem como estimular a formação de novos talentos. (ex: oficinas de maquiagem, figurino, iluminação, sonoplastia, produção de roteiros, interpretação para vídeo, edição de imagens, etc). No plano de trabalho o(a) proponente deverá incluir de forma detalhada, a metodologia de mediação, objetivo(s) da oficina, público alvo, pré requisitos, carga horária, materiais que serão utilizados e outros detalhes que achar importante. Todas as ações de formação deverão ser gratuitas aos seus participantes.

2.3 De acordo com o § 1º do Decreto Federal 11.525, na hipótese de não haver quantitativo suficiente de propostas aptas para fazer jus ao montante inicialmente disponibilizado no chamamento público para um dos incisos do caput, **poderá ser realizado o remanejamento dos saldos existentes** para contemplação de propostas aptas nos demais incisos, levando em consideração a demanda local e a classificação geral em comparação aos demais projetos.

2.4 Haverá incidência de impostos e tributos sobre todos os valores pagos na fonte aos proponentes contemplados neste edital, conforme tabela de descontos vigente emitida pelos órgãos federais, estaduais e municipais, ex.: INSS, IRPF e IRPJ.

2.5 A despesa deste edital correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

2.5.1) Chamamento Público para inscrições de Projetos destinados ao apoio para produção audiovisual, qualificação, difusão, memória, preservação, digitalização de obras ou acervos e reformas, restauros, manutenção de salas de cinema, conforme previsão contida no Artigo 6.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.60.45.00 - 1951	Subvenções Econômicas

2.5.2) Contratação de serviços técnicos profissionais para elaboração de parecer de análise e seleção de projetos inscritos por meio de Chamamento público, conforme previsão contida nos Artigos 6.º e 8.º da Lei complementar n.º 195/2022 Lei Paulo Gustavo.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
11.02	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**
13.392.0023.2.080	Manutenção das Atividades Culturais
3.3.60.45.00 - 1951	Subvenções Econômicas

2.6 Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.
3. QUEM PODE SE INSCREVER

3.1 Pode se inscrever como(a) proponente no Edital, qualquer agente cultural residente no Município em Almirante Tamandaré a pelo menos 6(seis) meses, que represente ou não instituições culturais com ou sem fins lucrativos, coletivos e grupos culturais.

3.2 Entende-se como agente cultural destinatários do fomento cultural os artistas, os produtores culturais, os gestores culturais, os mestres da cultura popular, os curadores, os técnicos, os assistentes e outros profissionais dedicados à realização de ações culturais, que, como proponente será o responsável pela inscrição do projeto.

3.3 O(a) proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer necessariamente a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.4 Será obrigatório no momento da inscrição, a indicação de uma pessoa física para figurar como substituto do projeto, para que o mesmo assuma integralmente as responsabilidades de execução, caso o(a) proponente seja impedido de realizar o projeto por motivos de força maior.

3.4.1 Este substituto assinará, em conjunto com o(a) proponente, o Termo de Apoio firmado com a Secretaria de Turismo e Cultura e deverá também ser domiciliado em Tamandaré e figurar como participante efetivo do projeto, com currículo e função a ser executada indicado em documento intitulado “Ficha Técnica/Currículo” nos anexos.

3.4.2 Este(a) substituto(a) também deverá ter conhecimento na área proposta, assim como dominar a proposta e como fazer para executá-la.

4. QUEM NÃO PODE SE INSCREVER

4.1 Não pode se inscrever neste Edital, proponentes que:

a) tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

b) sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

c) servidores públicos municipais (concursados, comissionados, estagiários, aposentados), membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores / servidores e estagiários da câmara municipal), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

d) Pessoas físicas com idade inferior a 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição.

4.2 O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.

4.3 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o subitem I do item 4.1.

5. COMO SE INSCREVER

5.1 O prazo de inscrição será de 10 dias a partir da publicação do edital, ou seja, do dia 01 de novembro ao dia 17 de novembro de 2023. conforme DECRETO Nº 11.453, DE 23 DE MARÇO DE 2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura de que trata o inciso VI do § 2º do art. 216-A da Constituição, instituídos pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, pela Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, e pela Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, onde rege no o Art. 16, que na fase de processamento do chamamento público, serão realizadas as seguintes etapas:
I - inscrição de propostas com abertura de prazo de no mínimo, cinco dias úteis;
II - análise de propostas pela Comissão de Seleção;
III - divulgação de resultado provisório, com abertura de prazo recursal de, no mínimo, três dias úteis e, se necessário, dois dias úteis para contrarrazões;
IV - recebimento e julgamento de recursos; e
V - divulgação do resultado final.

5.2 - Para inscrição, o(a) proponente deve encaminhar a documentação obrigatória por meio de protocolo na Prefeitura na Av. Emílio Johnson, 360 - Centro, contendo:
cópia legível da documentação pessoal: RG, CPF, comprovante de residência (contas de luz, água, IPTU) ou declaração de co-residência devidamente assinada pelo(a) proprietário(a), somada a cópia dos documentos pessoais dessa pessoa.
nos mesmos moldes do item anterior, cópia legível da documentação pessoal e comprovante de residência ou co-residência da pessoa física que atuará como substituto(a) caso o(a) proponente seja impossibilitado de executar o projeto, conforme item 3.2 deste edital.
Obs: comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
I - pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
II - pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
III - que se encontrem em situação de rua.
portfólio contendo: currículo artístico, fotos do seu trabalho, matérias, folders, links de reportágens e outras informações que achar relevante. Prints de rede social podem ser inseridos para ajudar na comprovação do tempo de atuação. Este documento deve ter no máximo 10 páginas.
Mini currículo dos principais integrantes do projeto;
projeto detalhado conforme plano de trabalho descrito neste edital.
Planilha Orçamentária, conforme orientações no item 7 deste edital
Outros documentos que o(a) proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, focando principalmente as experiências na área proposta.
Após protocolar os documentos, (a)proponente deve ainda preencher o FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO LPG Almirante Tamandaré - PR, disponível no link: https://forms.gle/hFejSrDtbDZhB7Qu9

5.3 O(a) proponente é inteiramente responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

5.4 Quantidades de propostas por proponentes:
Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 proposta por item.
Cada proponente poderá ser contemplado com no máximo 01 proposta, sendo prioritárias as de maior vantagem financeira, sendo as propostas em itens de igual valor, a definição caberá à banca avaliadora com o critério de maior benefício ao Município.
Caso não haja propostas suficientes para suprir a demanda total do edital, nem tempo hábil para lançamento de novo edital ou remanejamento de saldo, o(a) proponente que tiver enviado mais de uma proposta e estiver apto nas etapas obrigatórias, poderá ser contemplado em mais de um item.

5.5 Para evitar concentração de renda, o proponente deverá escolher se mandará projeto como pessoa física ou jurídica, não podendo concorrer nas duas modalidades.

5.6 o(a) proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das publicações / atualizações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.

5.7 As inscrições deste edital são gratuitas.

5.8 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS
6.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções:
a) no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
b) no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

CATEGORIAS	QTD TOTAL DE VAGAS	COTAS PESSOAS NEGRAS	COTAS ÍNDIGENAS e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social, como pessoa com deficiencia e/ou LGBTQIAP+	QTD VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA
Inciso I- LPG - Apoio à produção audiovisual	32	06	03	23
Inciso III - Ação de Formação audiovisual	10	02	01	07

6.2 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3 Os agentes culturais negros (pretos e pardos) e indígenas optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.4 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.5 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.6 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 6.5 , as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

6.7 Para concorrer às cotas, o(a) proponente deverá autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração conforme modelo abaixo

DECLARAÇÃO
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais e/ou outros grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social. como pessoa com deficiencia, LGBTQIAP+)
Eu, (seu nome), CPF (seu CPF), RG (seu RG), declaro para fins de participação no Edital de Fomento Direto ao Audiovisual de Almirante Tamandaré que sou (preencher como se declara, por exemplo: negro(a), indígena, pessoa com deficiência nos termos da lei 13.146/2015 e descrever os motivos que justifiquem a autodeclaração, incluindo no processo sua foto ou se for o caso, laudo).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Escreva seu nome e assine e date o documento

6.8 Para fins de verificação da autodeclaração, serão realizados os seguintes procedimentos complementares:
I - procedimento de heteroidentificação (entrevista presencial ou por vídeo por comissão de aferição);
II - autodeclaração;
III - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras (pretas e pardas).

7. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

7.1 o(a) proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Plano de Trabalho, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

7.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

7.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado. Casos excepcionais deverão ser justificados.

7.4 Os itens da planilha orçamentária poderão ser vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

7.5 Caso o(a) proponente discorde dos valores vetados, poderá apresentar recurso em até 5 dias após sua notificação.

8. ACESSIBILIDADE

8.1 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total. Essas medidas devem ser compatíveis com o que está se propondo e de acordo com a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, de modo a contemplar:

I - no **aspecto arquitetônico**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no **aspecto comunicacional**, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no **aspecto atitudinal,** a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

IV - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

V - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

8.3 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 8.1 pode ser excepcionalmente dispensado quando for inaplicável em razão das características do objeto cultural, ou quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

9 PLANO DE TRABALHO
9.1 Abaixo segue algumas orientações de pontos importantes que seu projeto deve contemplar, além destas informações, você pode incluir outras que achar relevante, para que a comissão possa entender melhor sua proposta.
9.2 Todos os custos e responsabilidades como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.
9.3 O(a) proponente deve estar atento(a) às **restrições do período eleitoral** e de saúde que impliquem sobre a execução de sua contrapartida.
9.4 Descrição do projeto
Na descrição, apresente informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização….

9.5 Objetivos do projeto
9.5.1 Neste campo, proponha objetivos para o seu projeto, ou seja, informe o que pretende alcançar com a realização do projeto. Seja breve e proponha de três a cinco objetivos.

9.5.2 Lembre-se que o projeto deverá ser dentro da área de atuação do(a) proponente conforme identificado de seu currículo / portfólio. Apresente uma proposta ou serviço preparado com cuidado, tendo em vista que o fomento visa estimular a experiência da população em atividades culturais, formar plateia, capacitar e formar artistas, estimular a economia criativa, o pensamento crítico, propiciar saúde mental, momentos de alegria, lazer e integração social, criar senso de orgulho e pertencimento, melhorar a auto estima e o reconhecimento social, transformar ambientes, evitar vandalismo, criar memórias afetivas, proteger a história, memórias, compartilhar fazeres e saberes, entre tantas outras possibilidades

9.6 Metas
Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo:
Realização de (quantidade) oficinas de (tema da oficina), ou
durante o curso de figurino, serão confeccionados (quantidade) trajes com a técnica (descrição das aulas) em (quantidade)horas, divididas em (quantidade) aulas de (quantidade) horas cada, etc
pretende-se atingir (quantidade) pessoas beneficiadas.

9.7 Perfil do público a ser atingido pelo projeto
Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são adultas, crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc. Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?

9.8 Local onde o projeto será executado
Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. Lembre-se que se for indicar a realização em uma escola ou espaço público, deverá incluir na documentação um termo de parceria, onde o(a) responsável pelo espaço vai autorizar a utilização do mesmo caso seu projeto seja contemplado.

9.9 Previsão do período de execução do projeto
Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução até julho/2024.

9.10 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir. indique as pessoas chaves que farão parte do projeto. Atenção: no mínimo **30% deverão ser Tamandareenses, morar ou trabalhar em Almirante Tamandaré.**

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Tamandareense?	Pessoa com deficiência?	mora, morou ou trabalha em Almirante Tamandaré? se sim, onde?
Ex.: Maria Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro… sim na empresa…

9.11 Cronograma de Execução
Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	data de Início	data de finalização	campo para observação
Ex: seleção de elenco	Pré-produção	entrega de currículo e teste de interpretação para vídeo	01/02/2024	29/02/2024	local…
Ex: divulgação e inscrições para a oficina	1 e 02	mobilização nos bairros…. por meio de cartazes/posts em redes sociais… c/ QR code para inscrição em um formulário digital…	xx/xx/xx	xx/xx/xx	xxxxxxxxxxxxxxxxx

9.12 Estratégia de divulgação
Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, divulgação das oficinas com panfletos nas Escolas, fechamento de turma com determinada instituição….

10 CONTRAPARTIDA
10.1 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública. As oficinas deverão ser gratuitas e para os objetos de fomento direto de audiovisual, deverá ser incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.
10.2 Os **conteúdos relacionados à Almirante Tamandaré** passarão a fazer parte do acervo cultural do Município, gerido pela Secretaria de Turismo e Cultura. Também serão feitos momentos de exibições públicas dos Clipes musicais e documentários, com previsão de impulsionamentos pelas redes sociais da Prefeitura.
10.3 Se o proponente já estiver recebido recurso da LEI Aldir Blanc, procure propor uma contrapartida diferente.
10.4 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
Informe se o projeto prevê apoios financeiros tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto, por exemplo: Além do recurso deste edital o projeto terá patrocineo da empresa xxxxxx no valor de R$ xxxxx, para suplementar recurso nas fases de xxxxxxx.

10.5 O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?
Caso pretenda circular o produto final com cobrança de ingressos, detalhe aqui a previsão desta parte do projeto, informando por exemplo a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe também onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.

10.6 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
Conforme item 8 deste edital, os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto**.** Confira abaixo as opções e inclua no seu plano de trabalho um campo, que indique quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas no seu projeto.

10.7 Acessibilidade arquitetônica: rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas; piso tátil;rampas;elevadores adequados para pessoas com deficiência;corrimãos e guarda-corpos; banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;vagas de estacionamento para pessoas com deficiência; assentos para pessoas obesas;iluminação adequada; Outras _____

10.8 Acessibilidade comunicacional:Língua Brasileira de Sinais - Libras;sistema Braille;sistema de sinalização ou comunicação tátil;audiodescrição;legendas;linguagem simples;textos adaptados para leitores de tela; Outras _____

10.9 Acessibilidade atitudinal:capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e outras medidas que visem a eliminação de atitudes formação para bem atender pessoas com deficiência(s)

11 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
11.1 Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas. Não esqueça de indicar a referência (Ex.: pesquisa de preço na internet, 03 orçamentos com empresas locais, etc).

11.2 Lembre-se: **todos os custos e responsabilidades** como materiais, equipamentos, deslocamentos, transporte, alimentação, licenças, contratações de prestadores de serviços, direitos de uso de imagem e outros que vierem incidir para a realização do projeto / contrapartida, são de responsabilidade do(a) proponente.
Obs: Para materiais gerais não precisa ser muito específico, use por exemplo: material de escritório no valor de R$ xxxx, não sendo necessário dizer quantas folhas sulfites ou algo neste sentido.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$ xxxx	1	R$ xxxx	link com preço da internet
Ex.medidas de acessibilidade	Contratação de empresa para incluir legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS	Serviço	xxxx	cont. empresa	xxx	

12. ETAPAS DO EDITAL

A seleção dos projetos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Análise de mérito cultural dos projetos: fase de análise do projeto realizada por comissão de seleção; e

II - Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do(a) proponente, descritos no tópico 05 deste edital.

13. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

13.1 Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

13.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

13.3 A análise dos projetos culturais será realizada por comissão de seleção formada por pessoas indicadas pela Secretaria de Cultura e Turismo, podendo ser esta Comissão composta por: pareceristas externos contratados, membros do conselho de cultura, servidores da Cultura, entre outros com conhecimento necessário nas áreas correlatas.

13.4 A Comissão de Seleção será coordenada por Thais Maria de Brito Diretora Geral de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré.

13.5 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

I - tenham interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição(a) proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - estejam litigando judicial ou administrativamente com o(a) proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro(a).

13.6 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.

13.7 Os critérios de pontuação serão estabelecidos conforme abaixo:

Critério	Descrição do Critério	Pontuação
1	**Qualidade do Projeto - conteúdo, criatividade, Coerência da proposta, objetivos, justificativa e metas do projeto** -será considerado se o conteúdo apresenta coerência e se está de acordo com a justificativa, as metas, a planilha de custos e outras informações, de forma a propiciar a visualização de forma clara, assim como os resultados que serão obtidos.	0 - 10
2	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré -** será considerado se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Almirante Tamandaré	0 - 10
3	**Aspectos de integração comunitária -** será considerado se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, qual seu impacto social e se leva em consideração ações voltadas para pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	0 - 10
4	**Viabilidade da execução - Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução:** será considerado a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, metas e objetivos.	0 - 10
5	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo / portfólio enviado junto com a proposta, incluindo tempo de atuação e a atividade de fomento na área cultural dentro de Almirante Tamandaré	0 - 10
6	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** - Será considerado o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	0 - 10
7	**Contrapartida** -Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	0 - 10
8	**Coerência do Plano de Divulgação, do Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto** -será considerado a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	0 - 10
9	**Pontuação extra**: proponente que se identifique no formulário do google forms e com os critérios descritos no edital como pessoa negra, pessoa indígena, pessoa de comunidade tradicional incluindo de terreiro e quilombola, pessoa LGBTQIAP+, pessoa com deficiência, pessoa idosa acima de 60 anos	0 - 10
10	**Pontuação extra**: projeto direcionado para área rural de Almirante Tamandaré, projetos voltados a bairros de menor IDH (descrever quais…), projetos direcionados para públicos considerados de alta vulnerabilidade social (descrever quais), Projetos direcionados para ações afirmativas que buscam diminuir a desigualdade política social e econômica entre os grupos historicamente marginalizados.	0 - 10
PONTUAÇÃO TOTAL:		0 - 100

13.7.1 A pontuação final de cada proposta seráa média de pelo menos 3 diferentes avaliadores.

13.7.2 Os critérios de 1 a 8 são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum deles será desclassificado do Edital.

13.7.3 Os bônus de pontuação descritos nos itens 9 e 10 são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

13.7.4 Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a seguinte ordem: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 respectivamente.

13.7.5 Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate serão adotados critérios de desempate na ordem a seguir:
Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Almirante Tamandaré
Proponente com maior idade
Sorteio

13.7.6 Serão desclassificados os projetos que:
I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto noinciso IV do caput do art. 3º da Constituição,garantidos o contraditório e a ampla defesa.
III Que apresente falsidade de informações, podendo acarretar ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

13.7.7 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Procuradoria Geral do Município de Almirante Tamandaré, devendo ser protocolado na Prefeitura do Centro, em até 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 16 do Decreto 11.453/2023,a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

13.7.8 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

13.7.9 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado no site oficial da prefeitura e diário oficial.

14. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS

14.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra categoria, conforme as seguintes regras:

Projetos com maior pontuação geral.
item que tiver o maior excedente de procura.

14.2 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em novo edital de audiovisual.

15. ETAPA DE HABILITAÇÃO

15.1 Após o resultado do edital o(a) proponente do projeto contemplado deverá, no prazo de5 dias úteis, protocolar os seguintes documentos, conforme abaixo:

15.1.1 DADOS BANCÁRIOS: Deverá ser aberta uma conta exclusiva para gestão deste recurso, e o(a) proponente deverá nesta fase enviar cópia legível de documento contendo os dados bancários em nome do(a) proponente, onde apareça o número da agência, conta e banco, no nome do(a) proponente, podendo ser cópia do extrato, contrato de abertura de conta. Obs: certifique-se com seu gerente se sua conta está habilitada a receber o valor do apoio, caso seja contemplado(a).

15.1.2 PESSOA FÍSICA

I - certidão negativa de débitos (CND)relativos a créditos tributários federais, Estadual, Municipal e à Dívida Ativa da União;

15.1.3 PESSOA JURÍDICA

I - inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - certidões negativas de débitos estaduais, municipais e certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

III - Contrato Social e última alteração e pessoa física comprovante de endereço, cópia de RG e CPF;

VI - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

15.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

15.3 Caso o(a) proponente não apresente os documentos solicitados, será desclassificado e será chamado o próximo projeto classificado.

16. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS

16.1 Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar em até 7(sete) dias úteis o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo I deste Edital, de forma presencial ou eletrônica

16.2 O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo(a) agente cultural selecionado neste Edital e pelo representante da Secretaria de Cultura e Turismo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré - PR, contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

16.3 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas até30 dias.

16.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do(a) proponente.

17. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

17.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as **marcas do Governo Federal e Municipal,** de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura a serem enviadas pela Secretaria.

17.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

17.3 O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

18. MONITORAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

18.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

18.2 O agente cultural deve **prestar contas** por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto - Prestação de contas, conforme documento constante no Anexo II. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em atésetembro/2024.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Os recursos deste edital devem ser **executados / pagos** dentro do exercício de 2023

19.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site da Prefeitura de Almirante Tamandaré e nas mídias sociais oficiais.

19.3 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site https://tamandare.pr.gov.br/

19.4 Demais informações podem ser obtidas através do e-mail smct@tamandare.pr.gov.bre telefone (41) 9.9135.5427.

19.5 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Diretora Geral de Cultura e Turismo Thaís Maria de Brito com apoio do Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal de Cultura e se necessário será acionado o Conselho Municipal de Cultura de Almirante Tamandaré.

19.6 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do(a) proponente ou nas penalidades legais sobre o denunciado, incluindo a devolução do recurso recebido indevidamente.

19.7 O(a) proponente deverá manter seus dados atualizados e será o(a) único(a) responsável pela veracidade da proposta, e documentos encaminhados, isentando os demais de responsabilizados de qualquer responsabilidade civil ou penal.

19.8 O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais.

19.9 A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

19.10 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até o prazo máximo para a assinatura dos termos de execução cultural.

19.11 Compõem este Edital os seguintes anexos:
Anexo I - Termo de Execução Cultural;
Anexo II - Relatório de Execução do Objeto - Prestação de Contas;
Anexo III - Declaração de representação de grupo ou coletivo;

19.12 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Almirante Tamandaré, 30 de outubro de 2023.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI THAIS MARIA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura Diretora Geral de Cultura e Turismo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023 –

LPG FOMENTO DIRETO AUDIOVISUAL

ANEXO I

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº XX/2023 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº XX/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré por meio do Secretaria de Cultura e Turismo, neste ato representado por José Luiz Afornalli Secretário de Cultura e Turismo e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I e o inciso II do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré:
6.1.1 transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
6.1.2 orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
6.1.3 analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
6.1.4 zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
6.1.5 adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplência por parte do proponente;
6.1.6 monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na
CLÁUSULA 6.2.
6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
6.2.1 executar a ação cultural aprovada;
6.2.2 aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
6.2.3 manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
6.2.4 facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
6.2.5 prestar informações ao Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 15 meses a contar do recebimento do recurso;
6.2.6 atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria de Cultura e Turismo de Almirante Tamandaré a contar do recebimento da notificação;
6.2.7 divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal e Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
6.2.8 não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
6.2.9 guardar a documentação referente à prestação de informações, como recibos, extratos, notas fiscais, comprovantes de transferências, etc, pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
6.2.10 não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
6.2.11 executar a contrapartida conforme combinado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
7.2 A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.
7.2.1 O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.3 Além do relatório, caso seja solicitado o agente cultural deverá prestar contas à administração pública in loco.
7.3.1 Antes desta visita, o agente público responsável deverá orientar o agente cultural quais documentos deverá levar no dia da visita, podendo ser:
I - relatório de execução do objeto, contendo informações complementares sobre o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
II - relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto e as informações apresentadas foram insuficientes.

7.3.2 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item 7.3, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar adequação, caso considere que as justificativas apresentadas foram insuficientes; ou
III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

7.4 O relatório de execução financeira será exigido, somente nas seguintes hipóteses:
I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.3; ou
II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, a mesma será avaliada e serão conduzidas as responsabilizações de acordo com a legislação.
7.4.1 O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.

7.5 O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
I - aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
II - reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

7.6 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou
III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.6.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
7.6.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
7.6.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
7.6.4 O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.
7.6.5 Caso o proponente não cumpra as exigências solicitadas, ficará impedido de participar de novos editais no Município de Almirante Tamandaré.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

9. TITULARIDADE DE BENS
9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do proponente, desde a data da sua aquisição, conforme plano de trabalho.
9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
I - extinto por decurso de prazo;
II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
c) violação da legislação aplicável;
d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
e) má administração de recursos públicos;
f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os participantes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente do projeto.
10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que cause dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
11.1 Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. VIGÊNCIA
12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses.

13. FORO
13.1 As partes elegem o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana da Cidade de Almirante Tamandaré, renunciando a todo e qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente Termo de Apoio Emergencial.

Almirante Tamandaré, xx/xx/xxxx.

JOSÉ LUIZ AFORNALLI THAIS MARIA DE BRITO
Presidente do Conselho Municipal de Cultura Diretora Geral de Cultura e Turismo
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Pelo Agente Cultural: Pelo Substituto do Projeto:
NOME DO AGENTE CULTURAL NOME DO AGENTE CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

LPG FOMENTO DIRETO AUDIOVISUAL

ANEXO II
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - PRESTAÇÃO DE CONTAS
1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural
Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega deste relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1. Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.
2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram realizadas conforme o planejado.
2.3. Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.
2.4. Cumprimento das Metas
Metas integralmente cumpridas:
• META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]
Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

• META 2 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Observações da Meta 2: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
◦ Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]
Metas não cumpridas (se houver)
• Meta xx [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
◦ Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1. A execução do projeto gerou algum produto?
Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não
3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Clipe Musical
( ) Documentário sobre Almirante Tamandaré
( ) Relatório de pesquisa/ Publicação / Livro / Catálogo
( ) Documentário tema livre
( ) Curta Metragem
( ) manutenção sala de cinema

( ) cinema itinerante
( ) Oficina de formação em audiovisual
( ) Projeto de aceleração digital, memória, preservação e digitalização de obras ou acervos audiovisuais
( ) Jogo
( ) Outros: _____

3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?
3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural.
( ) Promoveu as práticas culturais no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).
5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.
5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional / empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	É Tamandarareense?	Pessoa com deficiência?	reside, residiu ou trabalha em Almirante Tamandaré? se sim, onde?
Ex.: Maria Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	sim no bairro… sim na empresa…

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial.
( ) 2. Virtual.
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).
6.2 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido), quais plataformas virtuais foram usadas?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram / IGTV
( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____
6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:
6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.
6.5 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Zona urbana central.
( )Zona urbana periférica.
( )Zona rural.
( )Área de vulnerabilidade social.
( )Unidades habitacionais.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, povos de terreiro…).
( )Outros: _____

6.6 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( )Equipamento cultural público municipal.
( )Equipamento cultural público estadual.
( )Espaço cultural independente.
( )Escola.
( )Praça.
( )Rua.
( )Parque.

( )Outros
6.7 Em qual endereço / bairro(s) o projeto aconteceu?
7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram
8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.
9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.
10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, link de vídeos, depoimentos, entre outros.

Almirante Tamandaré, XX de XXXXXXX de 2023.

Pelo Agente Cultural: Pelo Substituto do Projeto
NOME DO AGENTE CULTURAL NOME DO AGENTE CULTURAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 012/2023

LPG FOMENTO DIRETO AUDIOVISUAL

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO
OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.
GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO(a) REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO(a) REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL, TELEFONE, ENDEREÇO]
Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

Almirante Tamandaré, xx/xx/xxxx.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:417B60E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2023

"Dispõe sobre o Programa Regulariza Tamandaré e a regulamentação para regularização das edificações existentes no Município de Almirante Tamandaré e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV e VIII da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO l
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar o programa REGULARIZA TAMANDARÉ, programa este que possibilita a regularização das construções de uso residencial, não residencial e uso misto, construídas ilegalmente ou em desacordo com a legislação vigente até a data de publicação da presente Lei.
§ 1° - Para a presente Lei, considera-se uso misto a edificação constituída por dois ou mais usos distintos, sejam eles: residencial, comercial, industrial, de prestação de serviços e institucional, situados em um mesmo imóvel.
Art. 2° - As edificações com fins residenciais, comerciais, industriais, institucionais e de serviços, construídas em desconformidade com Lei Complementar n° 077/2018 que institui o Plano Diretor Municipal, da Lei Complementar n° 078/2018 que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações, Leis Complementares n° 083/2018 e 092/2019 que dispõe sobre o Código de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo e Decretos Municipais, serão passíveis de ter seus projetos aprovados, para fins de Certificado de Regularidade de Obras, desde que atendam aos parâmetros desta Lei, obedecendo ao seguinte:
§ 1° - É considerada irregular toda edificação, construída, reformada ou ampliada em desconformidade com o projeto aprovado, bem como a que foi edificada sem projeto aprovado ou em desacordo com a legislação vigente.
§ 2° - Para os efeitos desta Lei considera-se construída a edificação cuja área objeto da regularização estiver com as paredes levantadas, cobertura executada, com vedações e instalações hidráulicas e elétricas concluídas até a data da presente publicação.
Art. 3° - O Município de Almirante Tamandaré, fica autorizado a regularizar as edificações e sua tipologia de uso, desde que atendidas as seguintes condições cumulativamente:
I - que tenham sido concluídas, com laje ou telhado, identificado em imagem de satélite do Município, veiculada até a data de publicação desta Lei;
II - que não causem prejuízo aos confrontantes na forma do disposto no Capítulo V da Lei n° 10.406/2002 (Código Civil Brasileiro);
III - que se enquadre na tipologia permitida para o zoneamento em que a mesma estiver inserida ou com deferimento quanto ao uso da edificação por parte da Câmara Técnica de Urbanismo - CTU;

IV - que apresentem condições mínimas de salubridade, segurança, higiene e estética, conforme legislação municipal.

CAPÍTULO lI
DOS IMPEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO
Art. 4º - Não serão passíveis de regularização para efeito desta Lei as edificações que se enquadrem em um ou mais dos seguintes itens:
I - estejam edificadas em logradouros ou terrenos públicos, em condição de invasão ou que avancem sobre eles;
II - as edificações implantadas sobre faixas não edificáveis, áreas de preservação permanente, diretrizes de arruamentos, alargamentos do sistema viários e outras restrições urbanísticas e ambientais;
III - que possuam menos de 20% (vinte por cento) da área legalmente exigida de área permeável. Sobre o Aquífero Karst a taxa permeável passa a ser de 25% (vinte e cinco por cento);
IV - que não se enquadre na tipologia permitida para o zoneamento em que a mesma estiver inserida;
V - que estejam localizadas nas faixas de domínio da linha de transmissão de energia de alta tensão e faixa de domínio de rodovias e ferrovias, bem como não respeitem suas faixas não edificáveis;
VI - que estejam situadas em áreas consideradas tecnicamente de risco.
Parágrafo único. Não serão amparadas pela presente Lei as construções em andamento e embargadas pelo Município que não atendam o Código de Obras, durante o período de vigência desta Lei.

CAPÍTULO lII
DOS PROCEDIMENTOS PARA REGULARIZAÇÃO
Art. 5° - O proprietário ou o profissional responsável deverá instruir o pedido de regularização através do serviço de Protocolo da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré com os seguintes documentos:
I - Requerimento e Termo de Responsabilidade (Anexo 01), devidamente preenchido e assinado pelo(s) proprietário(s) ou seu procurador, e responsável técnico - com firmas reconhecidas;
II - procuração com firma reconhecida do proprietário ou do responsável técnico, caso seja representado por terceiros;
III - cópia da matrícula de registro do imóvel atualizado, ou documento que comprove a titularidade do imóvel;
IV - Certidão Negativa de Débitos Municipais;
V - Consulta de Uso e Ocupação do Solo - Guia Amarela.;VI - Cópia de R.G e C.P.F. do(s) proprietário(s) ou representante legal;
VII - Contrato Social, documento comprobatório do representante legal (se for o caso) e Certidão Simplificada da Junta Comercial;
VIII - 3 (três) vias do Projeto Arquitetônico Simplificado, conforme modelo Anexo 02 desta Lei, elaborado por profissional técnico habilitado e devidamente cadastrado neste Município;
IX – Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade Técnica de regularização de obra, constando atestado comprobatório de existência de edificação, a descrição de idade da edificação, expressa no corpo da correspondente ART/ RRT;
X - Cópia do Certificado Municipal de Cadastro do Responsável Técnico – Autor do projeto arquitetônico e executor junto ao Município;
XI - Vistoria Técnica Operacional – VTO emitida pela Sanepar quanto à rede coletora de esgoto, nos casos em que o lote seja atendido por rede pública coletora de esgoto;
XII – Laudo Técnico de Vistoria e Relatório Fotográfico (com a devida ART/RRT) atestando condições mínimas de segurança, habitabilidade e higiene para o uso requerido, conforme modelo padrão – Anexo 03 desta Lei;
XIII - Poderá ser legalizado ou regularizado o edifício público ou privado destinado ao uso coletivo, desde que seja adequado às normas técnicas de acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.
§1° - Para edificações em área de influência do aquífero Karst esta Lei não dispensa a elaboração do Estudo Geológico-Geotécnico do terreno, conforme Anexo 04 da Lei Complementar 092/2019, ficando ao encargo do responsável técnico a análise deste estudo.
§2° - Para regularização de qualquer tipo de condomínio em áreas de influência do aquífero Karst é necessária apresentação de Anuência Prévia emitida pela AMEP – Agência de Assuntos Metropolitanos do Estado do Paraná.
§3° - Durante a análise técnica a prefeitura poderá solicitar a complementação de informações e apresentação de demais documentos pertinentes que julgue necessário.
§4° - A ampliação e legalização de unidades autônomas inseridas em habitação unifamiliar em série, conjunto residencial ou condomínio horizontal, deverão ter a anuência do condomínio.
Art. 6° - A análise de projeto para a regularização das edificações somente será possível quando apresentadas graficamente na sua totalidade, não podendo ocorrer apresentação parcial das edificações.
Parágrafo único: Para os casos em que o imóvel possua construção parcial regular, esta deve ser evidenciada no Projeto Arquitetônico, inclusive com o número do alvará de construção correspondente.
Art. 7° - Não deverá haver alteração da construção durante o procedimento de aprovação da regularização.
Art. 8° - Os imóveis, cujas edificações forem regularizadas pela presente Lei e obtiverem Alvará de Regularização e Certificado de Regularidade de Obras, não poderão ser beneficiadas por qualquer outra lei ou ato do Poder Executivo que dispor sobre construção irregular, regularização fundiária e Alvarás de Construção e Habite-se em caráter excepcional.

CAPÍTULO IV
DA ANISTIA ONEROSA PARA FINS DE REGULARIZAÇÃO
Art. 9° - Os emolumentos para as edificações a serem regularizadas pela presente Lei manter-se-ão os mesmos daquelas edificações em caráter de regularidade.
Art. 10 - A anistia onerosa, que propõe esta Lei, dar-se-á mediante o recolhimento do valor em reais a ser calculado sobre a Área de Irregularidade.
Art. 11 - Para se chegar à Área de Irregularidade, considera-se a área construída, em metros quadrados, que extrapola os parâmetros urbanísticos máximos para a Zona ou Setor em que o imóvel esteja inserido, tendo o valor por metro quadrado da área de irregularidade multiplicado por 2,5 (dois vírgula cinco) vezes o valor, por metro quadrado, do Alvará de Construção de obra regular.
Art. 12 - O cálculo para a cobrança da taxa de Alvará de Regularização se faz somando-se o valor por metro quadrado de obra regular, o valor da anistia onerosa, por metro quadrado, por item extrapolado dos parâmetros urbanísticos, e somando também a taxa de expedição de alvará.
Parágrafo único. Para fins de cálculo de irregularidade, a área permeável não atendida pelos parâmetros mínimos legais será somada à Área de Irregularidade em metros quadrados.

CAPÍTULO V
DA VISTORIA RESPONSÁVEL
Art. 13 - Fica instituída por esta Lei a vistoria responsável para fins de Certificado de Regularidade de Obras, que compreende na realização de vistoria da edificação objeto de processos de regularização e legalização, sob total responsabilidade do profissional técnico habilitado e do requerente, não cabendo vistoria in loco por parte do corpo técnico da Secretaria Municipal de Urbanismo ou Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Laudo de Vistoria elaborado por profissional mediante a emissão da anotação ou registro de responsabilidade técnica correspondente à atividade, conforme caput, atestando a conformidade do projeto apresentado com a edificação construída, as condições mínimas de habitabilidade ou utilização, higiene e segurança, idade da edificação, bem como, atestar a tipologia da construção.
Art. 14 - Para efeitos desta Lei deverão ser observadas as condições mínimas de habitabilidade ou utilização, higiene e segurança, tais como:
I - banheiro deverá estar totalmente concluído;
II - nas áreas molhadas, como a cozinha, área de serviço e lavanderia, será exigida como condição mínima, a conclusão da colocação do piso e revestimento das paredes ou barra impermeável;
III - alvenarias, paredes e forros deverão estar completamente concluídos e com acabamento, admitindo-se somente a falta da respectiva pintura;
IV - quando no projeto estiver previsto forro com laje e cobertura sem telhado, será admitida como condição mínima a existência da laje devidamente impermeabilizada;
V - as redes de esgoto sanitário, água e energia elétrica deverão estar interligadas à rede pública, e em perfeita condição de uso, ou de acordo com as normas para a utilização de sistema individual de tratamento de esgoto.
Art. 15 - A edificação poderá, por decorrência de diligências, amostragens ou denúncias, ser objeto de auditoria e de ações fiscalizatórias, para constatação de possíveis alterações e inconsistências na documentação apresentada, bem como omissões técnicas que, caso constatadas, serão notificadas aos órgãos interessados e aplicadas as sanções cabíveis.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 - Procedida a regularização, todas as multas não pagas relativas às irregularidades da edificação, decorrentes de infração à legislação de Uso e Ocupação do Solo e ao Código de Obras e demais normas urbanísticas municipais, deverão ser quitadas integralmente, sendo vedada a restituição de valores.
Art. 17 - Para as edificações regularizadas conforme disposição desta Lei será emitido o Certificado de Regularidade de Obras.
Parágrafo único. Para todos os efeitos, considera-se Certificado de Regularidade de Obras a Certidão de Conclusão de Obras e Habite-se emitidos pela Secretaria de Urbanismo.
Art. 18 - Na paralisação do processo de regularização por prazo superior a 90(noventa) dias por parte do interessado sem a devida justificativa constante no processo o mesmo será indeferido e arquivado.
Art. 19 - Concluída a regularização, qualquer alteração na edificação deverá enquadrar-se nos critérios e normas da legislação municipal vigente.
Art. 20 - As regras estabelecidas por esta Lei permanecerão válidas por 18 (dezoito) meses a partir da publicação desta Lei.
Art. 21 - Todas as inconsistências, interpretações, aplicabilidade relativo à presente lei, terá relatório da CTU – Câmara Técnica de Urbanismo que fará a deliberação interpretativa e conclusiva da aplicação caso necessário.
Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de outubro de 2023.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

ANEXO 1

REQUERIMENTO / TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na condição de proprietário, solicito a legalização de uma edificação de minha propriedade, de acordo com as disposições do PROGRAMA REGULARIZA TAMANDARÉ no Município de Almirante Tamandaré.

Proprietário	
Nome	CPF/CNPJ
E-mail	Telefone
Demais Proprietários e/ou Representante legal	
Nome	CPF/CNPJ

Responsável Técnico	
Nome	Título profissional - CREA/CAU
E-mail	Telefone

Dados do Imóvel

Lote		Indic. Fiscal	
Quadra		CEP	
Loteamento		Bairro	
Endereço		Número Predial	

Situação	□ Construir	□ Reformar *	□ Ampliar *
Área (subsolo)	m²	m²	m²
Área (Pavimento 01 - térreo)	m²	m²	m²
Área (Pavimento 02)	m²	m²	m²
Área (Pavimento 03)	m²	m²	m²
Área (Pavimento 04)	m²	m²	m²
Área (Total)	**m²**	**m²**	**m²**
Idade da edificação:			
Tipo de uso:			

Vegetação / Hidrografia	□ Sim	□ Não
Esgoto	□ Rede pública	□ Sistema Individual

*Em caso de reforma / ampliação apresentar Alvará de construção e Conclusão de Obras.
** Respeitar a altura máxima (Pavimentos), conforme estabelecido na Lei 083/2018.

Parâmetros urbanísticos

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO			
Permitido p/ zoneamento	Construído	Excedente	Excedente m²
TAXA DE OCUPAÇÃO			
Permitido p/ zoneamento	Construído	Excedente	Excedente m²
TAXA DE PERMEABILIDADE			
Permitido p/ zoneamento	Construído	Excedente	Excedente m²
RECUO FRONTAL			
Obrigatório	Área edificada sobre o Recuo Frontal (m²)		

Na condição de proprietário e responsável pelo projeto de regularização, **DECLARAMOS,** para os devidos fins de direito, inclusive nas esferas civil e penal, que:

I. A edificação se encontra apta para a regularização, não se encontra em situação de interesse público, não está implantada sobre faixa não edificável, área de preservação permanente, diretrizes de arruamentos, alargamentos do sistema viário e outras restrições urbanísticas e ambientais;

II. Nos zoneamentos inseridos sobre o Aquífero Karst, fica exigida a elaboração do laudo geológico-geotécnico, devidamente assinado por profissional legalmente habilitado. Conforme anexo 04 – (Lei Complementar 083/2018 e Lei Complementar 092/2019).

III. A edificação encontra-se de acordo com a NBR 9050/2020, que dispõe sobre a norma de acessibilidade, inclusive calçadas e passeios públicos.

IV. A edificação deverá obter as anuências de órgãos competentes para a efetivação da regularização;

V. Deverão ser atendidas possíveis exigências do Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária e órgãos ambientais.

VI. A drenagem deve estar em conformidade com a Lei municipal 865/2001.

VII. As informações constantes no presente processo são verdadeiras e autenticas e fico ciente através deste documento que a falsidade desta declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da Lei, bem como denúncia ao órgão de classe profissional, inclusive com relação as dimensões da edificação e do lote e idade da construção.

Almirante Tamandaré, _____ de _____ de _____.

_____ _____
Proprietário Responsável Técnico

(DATAR, ASSINAR E RECONHECER FIRMA)

ANEXO 2

MODELO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

ORIENTAÇÕES PRELIMINARES:

• Este laudo deverá relatar precisamente as condições de cada ambiente, observando principalmente as condições de acabamentos, lajes quanto a infiltrações e impermeabilização, telhado, as paredes quanto ao acabamento, patologias, infiltrações, trincas e/ou fissuras, e todos os demais itens que se fizerem necessários (não ilustrar moradores ou demais pessoas).
• Informar quanto às condições da calçada, e eventual existência de beirais, marquises, declividades do terreno, implantação da edificação no mesmo, cota da edificação e altura do imóvel, destinação do esgoto, e outros itens que julgar necessário.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO:

• O documento e as fotografias deverão estar datados, para a segurança do profissional no caso de alterações não acompanhadas pelo mesmo.
• O relatório fotográfico será composto por imagens coloridas, nítidas e sem distorções do imóvel, internas e externas, capturadas no período diurno, de todos os ambientes:
• O relatório fotográfico deverá ser composto dos seguintes itens:

1. Croqui indicativo de onde as fotos foram tiradas;
2. Fotos externas das fachadas (frente e fundos) que demonstrem a altura da obra / nº de pavimentos;
3. Passeio público concluído, com acessibilidade adequada e sem degraus/rampas com os lotes vizinhos;
4. Recuo frontal e alinhamento predial;
5. Número predial oficial fixado em local visível na fachada;
6. Fotos internas dos ambientes demonstrando que a obra está concluída e em condições de uso;
7. Acessibilidade ao interior do imóvel e da edificação (para os casos em que o alvará exija acessibilidade).
8. Acesso de pedestres e veículos junto ao lote (fotos de rampas, plataformas elevatórias, entre outros).
9. Outras fotos relevantes.

MODELO DE LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA

Proprietário			
Nome:		CPF/CNPJ:	
Endereço:		E-mail e telefone:	
Responsável Técnico			
Nome:		CREA/CAU N°:	
Endereço:		E-mail e telefone:	
Dados da edificação			
Lote		Indicação fiscal	
Quadra		CEP	
Bairro		Loteamento	
Endereço		Número Predial	

Uso atual:	Idade da edificação:
□ Residencial	N° de pavimentos:
□ Comercial e Serviço	N° de banheiros:
□ Institucional	N° de dormitórios:
□ Industrial	Área total construída:
□ Outro Especificar:	Rede coletora de esgoto: □ Sistema de tratamento de esgoto independente (de acordo com as normas vigentes) □ Rede coletora de esgoto na via e VTO – Vistoria Técnica Operacional (emitido pela Sanepar – anexo

O imóvel, objeto deste Laudo, encontra-se EM CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITALIDADE, HIGIENE e SEGURANÇA. Nestas circunstâncias, considero o imóvel APTO ao uso a que se destina atualmente.
As informações constantes na presente vistoria e nas peças técnicas apresentadas (inclusive com relação às dimensões da edificação e do lote, a idade da construção e seu estado de conservação) são verdadeiras e autênticas e ficamos cientes através deste documento que a falsidade das informações apresentadas configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, e passível de apuração na forma da lei, bem como a denúncia ao órgão de classe profissional.
Almirante Tamandaré, _____ de _____ de _____.

_____

Responsável Técnico - CREA/CAU n°

ANEXO 3

O ANEXO ENCONTRA-SE EM FORMATO INCOMPATÍVEL COM A PLATAFORMA, ESTANDO DISPONÍVEL JUNTAMENTE COM OS DEMAIS ANEXOS NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ.

Publicado por:
Samuel Bonete de Lima
Código Identificador:CDA3B933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
EDITAL DE ANÁLISE DE MÉRITO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023 - "LUZ, CÂMERA E AÇÃO!"
A comissão de cultura comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Lei Complementar 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL, a seguinte classificação de acordo com a Distribuição de Vagas e Valores estabelecido no Anexo I do edital:

Nome Proponente	Categoria do Edital	Tipo de pessoa	Avaliação	Status
Juan Pablo Segobia Prestes	Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	Pessoa Física	71,00	SELECIONADO
Vania Aparecida Garcia	Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	Pessoa Física	71,00	SELECIONADO
Paula Nayara Digiorgio	Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	Pessoa Física	70,00	SELECIONADO
Henrique Antônio da Silva	Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	Pessoa Física	65,00	SELECIONADO
Antônio Augusto dos Santos Correa	Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	Pessoa Física	64,00	NÃO SELECIONADO
Willian Fernandes da Silva	Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem ou videoclipe	Pessoa Física	64,00	NÃO SELECIONADO
Leonice Rodrigues de Brito	Inciso IIApoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua	Pessoa Física	71,00	SELECIONADO

Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado a Comissão de Avaliação de Mérito. Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 (três) dias úteis conforme inciso III do art. 16 do Decreto n. 11.453/2023 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Amaporã/PR, 31 de outubro de 2023.

ARIADNY RAYANI SANTOS ROCHA –
Presidente Da Comissão De Cultura

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:3B476B36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO 033/2023

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 202/2023 – ID 2977

Processo Administrativo nº 084/2023
Pregão Eletrônico nº 033/2023
SRP nº 030/2023

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BJPS AUTO POSTO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 36.824.549/0001-48.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas Aquisições de Óleo Diesel Aditivado S10, Óleo Diesel S500, Óleo Lubrificante Arla 32, e serviços de lubrificação em bicos destinados a atender os veículos da frota Municipal, do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Lote 1 – Diesel S10				
Item	**Unidade**	**Descriminação do Objeto**	**Desconto**	**Valor Máximo Total**
1	**100.00 Litros**	**Óleo Diesel S10.**	6,81 %	700.000,00
Valor Total:.....				**700.000,00**

Lote 2 – Diesel S500				
Item	**Unidade**	**Descriminação do Objeto**	**Desconto**	**Valor Máximo Total**
1	**85.000 Litros**	**Óleo Diesel S500.**	6,81 %	500.000,00
Valor Total:.....				**500.000,00**

Lote 3 – Arla 32						
Item	**Unidade**	**Descriminação do Objeto**	**Valor Edital**	**Desconto**	**Valor a Faturar**	**Valor Máximo**
1	**1.500 Litros**	**Óleo Lubrificante Arla 32.**	3,26	6,81 %	**3,04**	**4.560,00**
Valor Total:.....					**4.560,00**	

DO VALOR:
O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 1.204.560,00 (Um milhão Duzentos e quatro mil quinhentos e sessenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento do serviço é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2023, e superávit do ano de 2022, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320493390300000 - Material de Consumo
0800112366001320503390300000 - Material de Consumo
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800212367001320513390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo
0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100108244001421403390300000 - Material de Consumo
1100108244001421413390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo
E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuara o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

DA VALIDADE:

A Ata de Registro de Preços terá **prazo de vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data desta ata de registro de preços.

Amaporã/PR, 31 de outubro de 2023.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:AEE82CD7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.747 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 84.056,00 (oitenta e quatro mil e cinqüenta e seis reais).

*A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:*

***Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	
3.3.90.40.00.00.1000SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*9.056,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.107. Decorar Ruas e Praças	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*58.138,00*
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*16.862,00*

***Art. 2° -** Os recursos paraabertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantesdo cancelamento dasseguintes dotações orçamentárias:*

08. SEC. MUL. DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
003. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
2.066. Manter o Cemitério Municipal	
3.3.90.34.00.00.1000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	*9.056,00*
11. SEC. MUL. DE CULTURA E COMUNICAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*75.000,00*

***Art. 3° -** Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.645 de 20 de dezembro de 2022, nos Programas descritos abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

PROGRAMA	*Acrescentar*	*Reduzir*
0002 – APOIO ADMINISTRATIVO	*9.056,00*	
0009 – DIFUSÃO CULTURAL	*75.000,00*	
0010 – PROMOÇÃO ARTISTICA E CAMPANHA		*75.000,00*
0021–SERVIÇOS URBANOS		*9.056,00*

***Art. 4° -** Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no 5º da Lei Municipal nº. 3.646 de 20 de dezembro de 2022, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:*

AÇÃO	*Acrescentar*	*Reduzir*
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	*9.056,00*	
2.066. Manter o Cemitério Municipal		*9.056,00*
2.101. Manter os Eventos Culturais e Cívicos		*75.000,00*
2.107. Decorar Ruas e Praças	*75.000,00*	

***Art. 5° -** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023, 80º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:9CA58409

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 14/2023 - CMDCA - ELEIÇÃO CONS TUTELAR

RESOLUÇÃO CMDCA – 014/2023

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA/ANTONINA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 18/92, amparado na Lei Federal nº 8069/1990 e na Resolução CONANDA nº 137/2010.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleição direta do conselho tutelar:Resultado da avaliação multidisciplinar.
Segue o resultado da avaliação da Assistente Social.

Nome	Inscrição	Resultado
Ana Cristina de Souza Dobait	04	Aprovada
Angélica Souza de Melo	06	Aprovada
Cristiane do Pilar Machado Fayad	10	Aprovada
Edelci Lourenço Martins Porcides	05	Aprovada
Evandro Ribeiro Mendes	02	Aprovado
Fernanda Ricardo Pereira Alves	09	Aprovada
Israel Cordeiro Rodrigues	08	Aprovado
Kauana Gabriel da Rocha	11	Aprovada
Leonardo Monteiro da Silva	12	Aprovado
Madilaine dos Santos Maccarini	07	Aprovada
Vivian Karina Siqueira Campos	01	Aprovada

Segue o resultado da avaliação da Psicóloga.

Nome	Inscrição	Resultado
Ana Cristina de Souza Dobait	04	Aprovada
Angélica Souza de Melo	06	Aprovada
Cristiane do Pilar Machado Fayad	10	Aprovada
Edelci Lourenço Martins Porcides	05	Aprovada
Evandro Ribeiro Mendes	02	Aprovado
Fernanda Ricardo Pereira Alves	09	Aprovada
Israel Cordeiro Rodrigues	08	Aprovado
Kauana Gabriel da Rocha	11	Aprovada
Leonardo Monteiro da Silva	12	Aprovado
Madilaine dos Santos Maccarini	07	Aprovada
Vivian Karina Siqueira Campos	01	Aprovada

Segue o resultado do Psiquiatra

Nome	Inscrição	Resultado
Ana Cristina de Souza Dobait	04	Aprovada
Angélica Souza de Melo	06	Aprovada
Cristiane do Pilar Machado Fayad	10	Aprovada
Edelci Lourenço Martins Porcides	05	Aprovada
Evandro Ribeiro Mendes	02	Aprovado
Fernanda Ricardo Pereira Alves	09	Aprovada
Israel Cordeiro Rodrigues	08	Aprovado
Kauana Gabriel da Rocha	11	Aprovada
Leonardo Monteiro da Silva	12	Aprovado
Madilaine dos Santos Maccarini	07	Aprovada
Vivian Karina Siqueira Campos	01	Aprovada

Art. 2º -A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE- SE

Antonina, 31 de Outubro de 2023.

SIRLENE DO PILAR MARCELINO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:35865D6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 95/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8472/2022

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 03/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02**, **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44**, **CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.550.166/0001-69, DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.566.711/0001-81, GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38, HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70, INOVAMED HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39, M.TESTA CONFECCAO ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08; MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001- 39, SUPERMEDCOMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.181.976/0001-71, TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06, VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8472/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 95/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA CONSUMO HOSPITALAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 95/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02, com sede na Est Boa Esperança, 2.320, Prédio - CEP: 89.163-554 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MAICON CORDOVA PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 015.886.939-70.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	708	ÁGUA OXIGENADA 3% 10 VOLUMES. FRASCO 1L.	FARMAX-AMARAL SEPTMAX/ RDC199/2006	FR	160,00	5,9333	949,33
14	1	3701	APARELHO DE TRICOTOMIA DESCARTÁVEL COM CABO COM 2 LÂMINAS. PACOTE COM 5 UNIDADES	MAXICOR MOD. TS209/NAO REGULADO	PCT	150,00	3,80	570,00
47	1	7192	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO PEQUENO FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE SP (C115)/ 81094800010	UN	30,00	11,875	356,25
71	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO PEQUENO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST VAGISPEC MOD. PEQUENO/ 10237610153	UN	600,00	1,24	744,00
79	1	8569	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD./ 10378330016	UN	72,00	4,00	288,00
80	1	8569	FIO DE SUTURA CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 1/2 CIRCULAR CILÍNDRICA 2.0 CM. COMPRIMENTO DO FIO: 75CM.	TECHNOFIO-ACE TECHNOFIO MOD. CS37MR20/ 10378330016	UN	72,00	4,1111	296,00
87	1	796	FITA INDICADORA PARA AUTOCLAVE ROLO 19MMX30M.	POLI TAPE MASTERFIX/NÃO REGULADO	UN	50,00	3,8267	191,34
91	1	4518	FRALDA GERIÁTRICA EG	WF WHF MASTER CONFORT XGRANDE/RDC 142/2017	UN	168,00	1,4756	247,90
92	1	4519	FRALDA GERIÁTRICA G	WF WHF MASTER CONFORT GRANDE/RDC 142/2017	UN	120,00	1,4133	169,60
93	1	4520	FRALDA GERIÁTRICA M	WF WHF MASTER CONFORT MEDIA/RDC 142/2017	UN	96,00	1,2711	122,03
123	1	2736	LUVA DESCARTÁVEL PLÁSTICA, ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	LUPLAST/ 81514749005	PCT	20,00	10,00	200,00

			EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.					
138	1	5813	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 63MMX30M	TECNOPRINT ECG 63X30m/NÃO REGULADO	UN	50,00	6,9999	350,00
142	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 30L BRANCO.	RAVA MOD. 030 LITROS/NÃO REGULADO	UN	4.000,00	0,1333	533,20
143	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 50L BRANCO.	RAVA MOD. 050 LITROS/Não regulado	UN	5.000,00	0,1733	866,50
152	1	8573	SERINGA DESCARTÁVEL 5ML LUER LOCK SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR JERINGA 05ML LOCK/ 80026180029	UN	15.000,00	0,176	2.640,00
183	1	4141	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL ADULTO EM POLIURETANO 12FR 120CM. ESTÉRIL.	SOLUMED MOD. 12CM/ 80019160013	UN	20,00	8,41	168,20
192	1	8585	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 16MMX250MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MSO 16MMX250MM/ 80128000010	PCT	15,00	11,6686	175,03
193	1	8585	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 19MMX180MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	MSO 19MMX180MM/ 80128000010	PCT	15,00	11,2005	168,01
203	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.5MM SEM BALÃO PVC.	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR/ 10369460218	UN	20,00	3,3333	66,67
205	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5MM COM BALÃO PVC.	GRUPO LABOR IMPORT SOLIDOR/ 10369460219	UN	20,00	4,80	96,00
TOTAL								**9.198,06**

FORNECEDOR: CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 03.652.030/0003-32, com sede na Ac Floreal Ribeiro, 1551-D - CEP: 89.815-290 - Bairro: Quedas Do Palmital em Chapecó/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ EDUARDO RAZZIA GIACOMEL, inscrito no CPF/MF nº 027.189.970-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
10	1	6102	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 40X1,20MM (18G1½). CAIXA COM 100 UNID.	TKL CX C/ 100 Agulha Hipodérmica Descartável 80288090042	CX	300,00	7,80	2.340,00
48	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 7L.	DESCARBOX UND DESCARBOX 80937630002	UN	300,00	3,50	1.050,00
104	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR11. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK CX C/ 100 LAMINA BISTURI 10330660276	CX	6,00	23,80	142,80
105	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR12. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK CX C/ 100 LAMINA BISTURI 10330660276	CX	6,00	23,80	142,80
113	1	725	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 7,5 ESTÉRIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	IND. FRONTINENSE PAR NEW HAND 81355330009	PAR	200,00	1,22	244,00
114	1	726	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,0 ESTERIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	IND. FRONTINENSE PAR NEW HAND 81355330009	PAR	100,00	1,22	122,00
115	1	727	LUVA CIRÚRGICA DE LÁTEX 8,5 ESTERIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	MEDIX PAR LUVA CIRURGICA C/ PÓ 80495510010	PAR	100,00	1,22	122,00
132	1	2501	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 100MMX100M	CIEX UND CIEX ISENTO	UN	30,00	39,90	1.197,00
133	1	3028	PAPEL GRAU CIRURGICO 150MMX100M	CIEX UND CIEX ISENTO	UN	30,00	59,00	1.770,00
134	1	3436	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MMX100M	CIEX UND CIEX ISENTO	UN	20,00	82,00	1.640,00
149	1	8574	SERINGA DESCARTÁVEL 10ML LUER LOCK SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	DESCARPACK CX C/ 100 DESCARPACK 10330669025	UN	10.000,00	0,29	2.900,00
TOTAL								**11.670,60**

FORNECEDOR: CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.248.312/0001-44, com sede na Rua Governador Valadares - CEP: 33.350-000 - Bairro: Chacaras Reunidas São Vicente em São José da Lapa/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALESSANDRA XIMENES DE MELLO REZENDE, inscrito no CPF/MF nº 872.589.866-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
106	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR15. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI	CX	4,00	25,00	100,00
107	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR22. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI	CX	3,00	25,00	75,00
108	1	6601	LÂMINA BISTURI ESTÉRIL NR23. FABRICADAS EM AÇO CARBONO. EMBALAGEM EM ALUMÍNIO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA LAMINA DE BISTURI	CX	3,00	25,00	75,00
197	1	756	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL. INDICADO PARA PROCESSOS DE MEDIÇÃO DE TEMPERATURA POR VIA ORAL E AXILAR. COM FAIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 32,0º C ~ 42,9º C.	MARCA PROPRIA TERMOMETR O	UN	100,00	9,57	957,00
198	1	6613	TESTE RÁPIDO DE HCG EMBALADOS INDIVIDUALMENTE. TESTE IMUNOCROMATOGRÁFICO DE ETAPA ÚNICA, PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA DA GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG), NA URINA E NO SORO. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MARCA PROPRIA TESTE HCG	CX	18,00	75,00	1.350,00
TOTAL								**2.557,00**

FORNECEDOR: CURAMED - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.550.166/0001- 69, com sede na Rua Rabilonga, 59 - CEP: 86.701-470 - Bairro: Vila Cascata em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ISADORA PUGLIESI FERREIRA, inscrito no CPF/MF nº 041.649.499-45.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	6104	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 13X0,45MM (26G½). CAIXA COM 100 UNID.	TKL	CX	100,00	6,90	690,00
8	1	6107	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,7MM (22GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	TKL	CX	300,00	6,85	2.055,00
9	1	6103	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 30X0,8MM (21G1¼). CAIXA COM 100 UNID.	TKL	CX	300,00	6,83	2.049,00
23	1	6573	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO 2000ML EM PVC, COM TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM, VÁLVULA ANTI- REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOBO E SUPORTE DE FIXAÇÃO.	TKL	UN	150,00	3,69	553,50

34	1	4488	CATETER PERIFÉRICO. INTRAVENOSO 16G	MEDIX BRASIL	UN	300,00	0,71	213,00
35	1	4491	CATETER PERIFÉRICO. INTRAVENOSO 18G	MEDIX BRASIL	UN	1.500,00	0,645	967,50
36	1	4489	CATETER PERIFÉRICO. INTRAVENOSO 20G	TKL	UN	4.000,00	0,65	2.600,00
81	1	5072	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.	MEDIX BRASIL	UN	72,00	1,80	129,60
82	1	5073	FIO DE SUTURA NYLON 3-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO PRETO, 45CM.	MEDIX BRASIL	UN	720,00	1,52	1.094,40
83	1	5074	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	MEDIX BRASIL	UN	480,00	1,50	720,00
88	1	5805	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA BRANCA 25MM X 10M.	CIEX	UN	800,00	2,35	1.880,00
89	1	5805	FITA MICROPORE HIPOALERGÊNICA BRANCA 50MM X 10M.	CIEX	UN	1.000,00	4,62	4.620,00
125	1	5810	MANTA TÉRMICA ALUMINIZADA 2,10 X 1,40M.	RESGATE SP	UN	50,00	5,60	280,00
135	1	6123	PAPEL GRAU CIRURGICO 300MMX100M	PACKFLEX	UN	5,00	135,30	676,50
163	1	8578	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 12FR	MEDIX BRASIL	UN	40,00	2,75	110,00
164	1	8579	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 14FR	MEDIX BRASIL	UN	60,00	2,73	163,80
165	1	8580	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 16FR	MEDIX BRASIL	UN	120,00	2,54	304,80
168	1	8583	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 22FR	MEDIX BRASIL	UN	40,00	2,78	111,20
208	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	30,00	4,19	125,70
209	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5MM COM BALÃO PVC.	MEDIX BRASIL	UN	30,00	4,15	124,50
TOTAL								**19.468,50**

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, 150 Empresa - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** DOUGLAS ERNESTO TALGATTI, inscrito no CPF/MF nº 019.812.090-77

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
102	1	2748	INDICADOR BIOLÓGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR. RESULTADO 24H.	2I BIOLOGICAL TEST	UN	400,00	2,19	876,00
TOTAL								**876,00**

FORNECEDOR: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.566.711/0001- 81, com sede na Rua Luiz Segundo Rossoni, 315 - CEP: 85.901-170 - Bairro: Centro em Toledo/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CRYSTIAN EVANDRO LINDER, inscrito no CPF/MF nº 032.346.329-01

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
052	1	6114	COMPRESSA DE GAZE NÃO ESTÉRIL 7,5CMX7,5CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO. COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE 510G COM 500 UNIDADES.	Erimax	PC	800,00	16,24	12.992,00
119	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Talge	CX	600,00	12,48	7.488,00
120	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Talge	CX	900,00	12,48	11.232,00
121	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Talge	CX	1.200,00	12,48	14.976,00
122	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Talge	CX	350,00	12,48	4.368,00
TOTAL								**51.056,00**

FORNECEDOR: GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI, inscrito no CNPJ/MF nº 40.380.377/0001-38, com sede na Avenida Octavio Golfeto, 558 - CEP: 14.065-310 - Bairro: Jose Sampaio em Ribeirão Preto/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 430.535.768-21.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
131	1	1931	OXIMETRO DE PULSO PORTÁTIL DE DEDO. COM AJUSTE MANUAL DA INTERFACE; BAIXA PERFUSÃO; CERTIFICAÇÃO ANVISA E INMETRO; COM CURVA PLESTIMOGRÁFICA; DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO; DIMENSÕES DO PRODUTO (LXAXP EM CM) 3,66X3,48X6,02; DISPLAY DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO; FUNÇÃO DE ALARME VISUAL; INDICADOR DE PILHA FRACA; MASSA APROXIMADA 55G.	JZK CMS50D	UN	70,00	37,00	2.590,00
196	1	756	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, INFRAVERMELHO, ESCALA:ATÉ 50 °C, TIPO :USO EM TESTA, COMPONENTES: COM ALARMES, MEDIÇÃO À DISTÂNCIA, MEMÓRIA:MEMÓRIA PARA NO MÍNIMO 10 MEDIÇÕES. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE PILHAS AAA.	Bglee Infr. QY	UN	30,00	40,00	1.200,00
TOTAL								**3.790,00**

FORNECEDOR: HEALTH CARE & DUBEBE COMERCIO, IMPORTACAO, EXPORTACAO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL, COSMETICOS E PERFUMARIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 18.252.904/0001-70, com sede na Rua Eloi Francisco Dos Anjos, 0 - CEP: 88.200-000 - Bairro: Rio Do Sul em Tijucas/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIANO NELSON SILVEIRA, inscrito no CPF/MF nº 952.088.109-30.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
130	1	5812	MÁSCARA DE PROTEÇÃO PFF-2/N95 MÁSCARA PROTETORA FACIAL PFF2 EQUIVALENTE A N95. COM 3 CAMADAS DE PROTEÇÃO CONFECCIONADAS EM NÃO- TECIDO (EXTERNAS) E FIBRAS SINTÉTICAS (INTERNA), UTILIZA COMO MATÉRIA PRIMA O TECIDO NÃO-TECIDO TNT, COM ACABAMENTO EM TODA EXTREMIDADE. COM DUAS TIRAS DE ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO NA CABEÇA OU NAS ORELHAS E CLIPE DE AJUSTE NASAL. ISENTA DA SUBSTÂNCIA FIBRA DE VIDRO, HIPOALERGÊNICA E LIVRE DE ODORES. PRODUTO REPELENTE A ÁGUA. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA (BFE) 97,95%. EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO DE PARTÍCULAS (PFE) 98,2 - 99,5%. COR INTERNA E EXTERNA: BRANCO. MODELO: TIPO CONCHA (BICO DE PATO). DOBRÁVEL. PROTEÇÃO CONTRA POEIRAS, NÉVOAS E FUMOS.	PROPRI A KN95 EAR LOOP	UN	3.000,00	0,55	1.650,00
TOTAL								**1.650,00**

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 12.889.035/0001-02, com sede na Rua Doutor Joao Caruso, 2115, Loteamento Rubens Derks - CEP: 99.706-250 - Bairro: Industrial em Erechim/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** SEDINEI ROBERTO STIEVENS, inscrito no CPF/MF nº 004.421.050-70.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
68	1	6117	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5M. COR: BRANCO.	Ciex do Brasil Ciex Esparadrapo Imp	UN	500,00	8,9899	4.494,95
111	1	2475	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 6,5 ESTÉRIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	Descarpack V Luva Lá	PAR	100,00	1,23	123,00
112	1	2016	LUVA CIRÚRGICA DE LATEX 7,0 ESTERIL FABRICADA À BASE DE LÁTEX NATURAL E LUBRIFICADAS COM PÓ BIOABSORVÍVEL E INERTE.	Descarpack V Luva Lá	PAR	200,00	1,23	246,00
150	1	8575	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML LUER SLIP SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	Descarpack	UN	2.000,00	0,4692	938,40
158	1	2027	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 10	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,649	19,47
160	1	3443	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14	Mark Med Sonda Desca	UN	40,00	0,6861	27,44
161	1	2478	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 16	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,789	23,67

171	1	8588	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 04	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,79	23,70
172	1	8589	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 06	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,75	22,50
173	1	3451	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA Nº 08	Mark Med Sonda Desca	UN	30,00	0,74	22,20
174	1	4550	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA N. 14	Mark Med Sonda P/Asp	UN	50,00	1,089	54,45
175	1	8590	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Mark Med Sonda P/Asp	UN	30,00	0,8209	24,63
176	1	8591	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Mark Med Sonda P/Asp	UN	30,00	0,8417	25,25
178	1	8592	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Mark Med Sonda P/Asp	UN	30,00	0,9961	29,88
200	1	8587	TORNEIRA 3 VIAS LUER LOCK	Descarpack Torneira	UN	50,00	0,759	37,95
TOTAL								**6.113,49**

FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira De Castro, sala 03 - CEP: 87.030- 170 - Bairro: Vila Santo Antonio em Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** TANICLEAR ADRIELI SANTOS BRITO, inscrito no CPF/MF nº 074.257.239-05.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
56	1	2470	DETERGENTE ENZIMÁTICO 1 LITRO COMPOSIÇÃO: ENZIMA AMILASE, PROTEASE, LIPASE, PEPTIDASE, CELULASE. FRASCO 1L.	PROLINK	FR	500,00	17,77	8.885,00
TOTAL								**8.885,00**

FORNECEDOR: J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF nº 84.972.926/0001- 39, com sede na Avenida Brasil, 1543 - CEP: 86.192-000 - Bairro: Vila Salome em Cambé/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOÃO RIBEIRO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 362.425.009-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
65	1	3705	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO TIPO PARENTERAL. MATERIAL PVC CRISTAL. COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,19 METROS. VOLUME DE PRIME DE APROXIMADAMENTE 15,0ML, COM CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL COM PONTA PERFURANTE UNIVERSAL, FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS DE 15?M E ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO HIDROFÓBICO BACTERIOLÓGICO DE 0,22?M E TAMPA PROTETORA. INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE, LUER LOCK ROTATIVO E TAMPA OCLUSORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA. EQUIPO CONVENCIONAL PARA UTILIZAÇÃO EM BOMBA DE INFUSÃO PERISTÁLTICA LINEAR.	mdk	UN	150,00	16,00	2.400,00
127	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO ADULTO DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2.	advantive	UN	60,00	8,50	510,00
TOTAL								**2.910,00**

FORNECEDOR: M. TESTA CONFECCAO ME, inscrito no CNPJ/MF nº 23.829.339/0001-09, com sede na Avenida Genei Uehara, 1263 - CEP: 87.203-196 - Bairro: Residencial Nova Itália em Cianorte/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARINA TESTA, inscrito no CPF/MF nº 064.458.499-89.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
126	1	6719	MASCARA CIRURGICA DESCARTÁVEL TRIPLA COM ELÁSTICO E CLIP NASAL. COR: BRANCA OU AZUL. CAIXA COM 50 UNIDADES.	PROPRIO MASCARA	CX	3.000,00	4,50	13.500,00
TOTAL								**13.500,00**

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
21	1	6109	BANDAGEM TRIANGULAR. MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO MEDIDAS 200X140X140CM.	MARIMAR	UN	150,00	8,58	1.287,00
24	1	8563	CADARÇO SARJADO PARA FIXAÇÃO DE CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA. LARGURA 10MM COM 10 METROS. COR: BRANCO.	SONI	UN	50,00	3,53	176,50
26	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 6,5MM COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	10,00	20,93	209,30
29	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 8,0MM COM BALÃO.	SOLIDOR	UN	10,00	20,93	209,30
44	1	7194	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO GRANDE FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE	UN	30,00	12,42	372,60
46	1	7193	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO MÉDIO FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATE	UN	30,00	12,42	372,60
53	1	8565	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO PARA OXIGÊNIO ADULTO (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR).	FOYOMED	UN	30,00	9,10	273,00
54	1	8565	CONJUNTO DE MICRONEBULIZAÇÃO PARA OXIGÊNIO INFANTIL (MÁSCARA, COPO E EXTENSOR).	FOYOMED	UN	30,00	9,15	274,50
72	1	6736	FILTRO BACTERIANO HME CONECTOR EM POLIPROPILENO. MATERIAL FILTRANTE PAPEL HME. TUBO DE LIGAÇÃO. TUBO DE EVA + POLIPROPILENO. TAMPA. ESPAÇO MORTO 30ML. VOLUME CORRENTE: 150ML - 1500ML. CONECTOR DE METAL COM ROSCA. ESTERILIZÁVEL	BECARE	UN	100,00	8,90	890,00
98	1	7200	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 10Fr GUIA INTERNO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC.	WELLLEAD	UN	10,00	24,83	248,30
99	1	7199	GUIA DE INTRODUÇÃO PARA SONDA ENDOTRAQUEAL 14Fr GUIA INTERNO EM ALUMÍNIO REVESTIDO EM PVC.	WELLLEAD	UN	20,00	48,80	976,00
128	1	6603	MÁSCARA DE OXIGÊNIO INFANTIL DE ALTA CONCENTRAÇÃO COM RESERVATÓRIO E TUBO DE O2.	GOODCOME	UN	40,00	8,99	359,60
TOTAL								**6.481,70**

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio, 55 Barracão - CEP: 81.460-140 - Bairro: CIC em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF nº 841.542.099-49

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	707	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE C/100 UNID. MATERIAL: MADEIRA. DESCARTÁVEL. FORMATO CONVENCIONAL LISO.	THEOTO MADEIRA	PC	400,00	3,64	1.456,00
12	1	2320	ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GRAMAS ROLO.	MEDIHOUSE 500GR	UN	300,00	12,65	3.795,00
32	1	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 7FR X 20CM. LÚMENS INTERNOS: 14G/18G. MATERIAL: POLIURETANO. COMPONENTES DO KIT: DILATADOR DE VASOS, GUIA METÁLICO 0,035" X 60CM COM PONTA EM "J" COM AVANÇADOR ANATÔMICO, SERINGA DE 5ML,	BALTON DUPLO LUMEN	UN	30,00	65,90	1.977,00

			AGULHA INTRODUTÓRIA 18G X 70MM, 1 TAMPA PROTETORA COM MEMBRANA AUTO-CICATRIZANTE E CLAMP DE FIXAÇÃO MÓVEL PARA O CATETER.					
49	1	7195	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTANTES EM PAPELÃO 13L.	DESCARBOX PAPELAO	UN	800,00	4,93	3.944,00
51	1	8564	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA ESTÉRIL 7,5X7,5CM 13 FIOS, 100% ALGODÃO. COM 8 CAMADAS E 5 DOBRAS. PACOTE COM 10 UNIDADES.	AMED LIVIA	PC	12.000,00	0,51	6.120,00
55	1	3457	CURATIVO CIRÚRGICO ESTÉRIL 15CMX30CM.	AMED LUIZA	UN	1.000,00	1,02	1.020,00
136	1	8571	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 210MMX30M	TECNO PRINT ECG	UN	100,00	18,85	1.885,00
137	1	5814	PAPEL TERMOSSENSÍVEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216MMX30M	TECNO PRINT ECG	UN	100,00	20,15	2.015,00
195	1	7049	TERMO-HIGRÔMETRO DIGITAL - MEDE TEMPERATURA E UMIDADE INTERNA E EXTERNAS, COM FUNÇÃO DE MEDIÇÃO DE DADOS MÁXIMOS E MÍNIMOS; VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO; CABO PARA MEDIÇÃO INTERNA DE NO MÍNIMO 1,50 M. FAZER MEDIÇÃO EM °C °F COM FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA: -10°C / +50°C, FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA: -50°C / +70°C; UMIDADE DE OPERAÇÃO DE 20 A 99 UR; RESOLUÇÃO TEMPERATURA: 0,1°C; RESOLUÇÃO DE UMIDADE: 1%; ALIMENTAÇÃO PILHA DE 1,5V TIPO AAA; ATENDER AS PORTARIAS RDC 21/2004 (SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO) E RDC 44/2009 (FARMÁCIAS DROGARIAS E OUTROS); GARANTIA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE NO MÍNIMO 6 MESES.	SUPERMEDY TERMOHIGR OMETRO	UN	35,00	68,64	2.402,40
TOTAL								**24.614,40**

FORNECEDOR: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.807.173/0001-70, com sede na Rua Jose Pedro Boessio, 130 Anexo 03 - CEP: 90.250-050 - Bairro: Humaita em Porto Alegre/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** ROGERIO MAROBIN, inscrito no CPF/MF nº 016.502.440-29

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	6570	ÁCIDO PERACÉTICO 0,2% SOLUÇÃO COM SACHÊ DE INIBIDOR DE CORROSÃO. FRASCO 1L.	Alloxyl RTU	FR	20,00	49,39	987,80
TOTAL								**987,80**

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1918 Comercial - CEP: 89.163-920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
97	1	6600	GEL CONDUTOR PARA ELETROCARDIOGRAMA E FISIOTERAPIA FRASCO COM 250 GRAMAS.	MULTIGEL ULTRA- GEL	FR	100,00	4,05	405,00
185	1	2495	SONDA URETRAL Nº 10 DESCARTÁVEL.	BIOSANI URETRAL	UN	5.000,00	0,51	2.550,00
TOTAL								**2.955,00**

FORNECEDOR: PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 30.888.187/0001-72, com sede na Rua Pedra Vermelha, 112 - CEP: 88.348-012 - Bairro: Tabuleiro (Monte Alegre) em Balneário Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** SOLIANA VERGINIA BRAGA, inscrito no CPF/MF nº 030.178.600-35

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
15	1	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ANAPOLIS	PC	600,00	4,39	2.634,00
TOTAL								**2.634,00**

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, 1452 - CEP: 84.032-300 - Bairro: Cará-Cará em Ponta Grossa/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109-10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
20	1	3404	ATADURA GESSADA 3MTS X 15CM MATERIAL: 100% ALGODÃO. SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	POLARFIX NT	UN	40,00	2,52	100,80
37	1	4492	CATETER INTRAVENOSO 22G PERIFÉRICO.	SOLIDOR NT	UN	5.000,00	0,626	3.130,00
42	1	8597	CLOREXIDINA 2% SOLUÇÃO DEGERMANTE FRASCO 01 LITRO.	VICPHARMA NT	FR	36,00	17,664	635,90
43	1	6732	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%. ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA NT	FR	96,00	1,994	191,42
66	1	8568	ESCOVA CLOREXIDINA 2% DEGERMANTE 22 ML	VICPHARMA NT	UN	100,00	2,128	212,80
67	1	5804	ESCOVA DE ASSEPSIA COM PVPI 10% DEGERMANTE 10ML.	VICPHARMA NT	UN	350,00	1,976	691,60
139	1	8595	PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA AQUOSA DERMO SUAVE DEGERMANTE. ALMOTOLIA 100ML.	VICPHARMA IODOPOLIV	UN	192,00	3,472	666,62
140	1	8595	PVPI 10% SOLUÇÃO AQUOSA DERMO SUAVE TÓPICO. ALMOTOLIA 100ML.	VICPHARMA IODOPOLIV	UN	192,00	3,606	692,35
145	1	742	SCALP 21 G 14 DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	SOLIDOR NT	UN	300,00	0,232	69,60
147	1	2021	SCALP 25 G DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	SOLIDOR NT	UN	100,00	0,28	28,00
148	1	2022	SCALP 27 G DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	SOLIDOR NT	UN	100,00	0,232	23,20
151	1	8572	SERINGA DESCARTÁVEL 3ML LUER LOCK SEM AGULHA. HIPODÉRMICA, ATÓXICA E APIROGÊNICA. CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO. ESTERILIZADAS POR ÓXIDO DE ETILENO. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE.	SR NT	UN	12.000,00	0,138	1.656,00
184	1	2494	SONDA URETRAL Nº 08 DESCARTÁVEL.	MARK MED NT	UN	20,00	0,571	11,42
186	1	2754	SONDA URETRAL Nº 12 DESCARTÁVEL.	MARK MED NT	UN	60,00	0,616	36,96
187	1	2496	SONDA URETRAL Nº 14 DESCARTÁVEL.	MARK MED NT	UN	40,00	0,68	27,20
202	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 2.0MM SEM BALÃO PVC	SOLIDOR NT	UN	20,00	3,107	62,14
204	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,214	84,28
206	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,20	84,00
207	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	20,00	4,20	84,00
211	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	100,00	3,584	358,40
212	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR NT	UN	80,00	3,584	286,72
216	1	758	VASELINA LÍQUIDA 1 LITRO	VICPHARMA NT	FR	24,00	25,36	608,64
TOTAL								**9.742,05**

FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 32.708.161/0001-20, com sede na Rua Eduardo Benjamin Hosken, Bairro Conceição - CEP: 86.020-440 - Bairro: Conceição em Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** EDUARDO HENRIQUE FARIAS, inscrito no CPF/MF nº 032.502.999-79

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
116	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL G. SEM PÓ. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	10,80	1.080,00

117	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL M. SEM PÓ. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	10,80	1.080,00
118	1	6121	LUVA DE PROCEDIMENTO VINIL P. SEM PÓ. TRANSPARENTES. ANATÔMICAS. LEVEMENTE TALCADAS. AMBIDESTRAS. SUPERFÍCIE LISA. NÃO ESTÉRIL. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	MEDIX	CX	100,00	10,80	1.080,00
TOTAL								**3.240,00**

FORNECEDOR: SALVI E LOPES E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 82.478.140/0001-34, com sede na Avenida Gaturamo, 100 - CEP: 86.702-001 - Bairro: Jardim Primavera em Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ CARLOS SALVI, inscrito no CPF/MF nº 619.057.639-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
22	1	6572	BENZINA RETIFICADA FRASCO 1L.	QUIMIDROL benzina retificada frasco 1l.	FR	12,00	22,74	272,88
45	1	7191	COLAR CERVICAL TIPO RESGATE TAMANHO INFANTIL FABRICADO EM POLIETILENO, ESPUMA DE BORRACHA ARTICULÁVEL, COM ORIFÍCIO FRONTAL PARA ANÁLISE DO PULSO CAROTÍDEO E PROCEDIMENTO DE TRAQUEOSTOMIA, COM FECHO E VELCRO PARA MELHOR AJUSTE ANATÔMICO, COM SUPORTE PARA COLUMA CERVICAL DURANTE REMOÇÃO DE ACIDENTADOS.	RESGATESP colar cervical tipo resgate tamanho infantil fabri	UN	20,00	18,47	369,40
58	1	8566	DISPOSITIVO PARA TRANSFERÊNCIA DE SOLUÇÕES PONTA DUPLA	DESCARPACK dispositivo para transferência de soluções ponta	UN	100,00	1,46	146,00
59	1	6734	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 28FR	MEDSHARP dreno d e tórax em pvc radiopaco 28fr	UN	10,00	7,95	79,50
60	1	6735	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 32FR	MEDSHARP dreno de tórax em pvc radiopaco 32fr	UN	10,00	9,37	93,70
73	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 0 70CM 1/2 CIR. CIL. 4.0CM	SHALON fio de sutura poliglactina 0 70cm 1/2 cir. cil.	UN	36,00	10,32	371,52
75	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 3-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 3.5CM	SHALON fio de sutura poliglactina 3-0 70cm 1/2 cir. cil	UN	36,00	10,32	371,52
76	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 4-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 2.0CM	SHALON fio de sutura poliglactina 4-0 70cm 1/2 cir. cil	UN	36,00	10,32	371,52
78	1	8570	FIO DE SUTURA POLIGLACTINA 5-0 70CM 1/2 CIR. CIL. 1.5CM	SHALON fio de sutura poliglactina 5-0 70cm 1/2 cir. cil	UN	36,00	9,24	332,64
85	1	5076	FIO DE SUTURA NYLON 6-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	SHALON fio de sutura nylon 6-0 com agulha triangular de	UN	48,00	2,67	128,16
157	1	3442	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08	MARKMED sondadeaspiração traqueal nº 08	UN	30,00	0,80	24,00
169	1	8576	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 8FR	MEDIX sonda foley de látex 2 vias 30cc 8fr	UN	20,00	4,00	80,00
170	1	8584	SONDA FOLEY DE SILICONE 3 VIAS 30CC 18FR	MEDIX sonda foley de silicone 3 vias 30cc 18fr	UN	20,00	13,07	261,40
199	1	5819	TIRAS REAGENTES PARA URINÁLISE. COM 10 PARÂMETROS. EMBALAGEM 150 UNIDADES.	BIOCON tiras reagentes para urinálise.com10parâm etros.	CX	20,00	117,54	2.350,80
TOTAL								**5.253,04**

FORNECEDOR: SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 34.686.134/0001-20, com sede na Campo Erê, 0 581 - CEP: 88.337-340 - Bairro: Dos Municípios em Balneário Camboriú/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** REGIS LUAN CARDOSO DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 018.117.790-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
110	1	5444	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTÁVEL ROLO 70CMX50M PAPEL 100% CELULOSE COR:BRANCO.	MARCA PRÓPRIA 70X50	UN	600,00	8,90	5.340,00
TOTAL								**5.340,00**

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ RENATO GAROFANI, inscrito no CPF/MF nº 874.165.659-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
61	1	6894	ELETRODO DESCARTÁVEL ECG ADULTO COMPOSTO POR ESPUMA ADESIVADA, REBITE DE PRATA, GEL CONDUTOR DE CELULOSE SÓLIDO, LÂMINA PROTETORA DE PVC. PACOTE COM 50 UNIDADES.	Medix	PCT	800,00	11,22	8.976,00
TOTAL								**8.976,00**

FORNECEDOR: SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 47.181.976/0001-71, com sede na Avenida Souza Naves, 1675 sala 2 - CEP: 86.870-000 - Bairro: Centro em Ivaiporã/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JOSE VICTOR VALESI PEREIRA, inscrito no CPF/MF nº 064.856.619-64

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	8593	ALCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70% FRASCO DE 1 LITRO.	SUPER VALE	FR	1.200,00	4,85	5.820,00
13	1	5066	ALMOTOLIA 250ML TRANSPARENTE BICO RETO COM TAMPA	BIOMEDIC A	UN	50,00	2,64	132,00
16	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	600,00	5,96	3.576,00
17	1	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M 13 FIOS/CM². CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO. COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMAX	PC	500,00	8,33	4.165,00
18	1	7185	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 10CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PC	20,00	9,08	181,60
19	1	7185	ATADURA DE ALGODÃO ORTOPÉDICO 100% ALGODÃO NÃO ESTÉRIL 15CMX1,8M. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PC	20,00	13,92	278,40
25	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 6,0MM COM BALÃO.	VITALGOL D	UN	10,00	13,78	137,80
27	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,0MM COM BALÃO.	VITAL GOLD	UN	10,00	13,78	137,80
28	1	7187	CÂNULA DESCARTÁVEL DE TRAQUEOSTOMIA PVC 7,5MM COM BALÃO.	VITAL GOLD	UN	10,00	13,78	137,80
39	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO. EM PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	400,00	0,95	380,00
40	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. EM PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI	UN	100,00	1,18	118,00
50	1	6733	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	BIOMEDIC A	UN	20,00	2,80	56,00
57	1	4499	DISPOSITIVO DE INCONTINÊNCIA URINÁRIA MASCULINA TAMANHO 5 COM EXTENSÃO DE 80CM. EM LÁTEX ATÓXICO PURO; EM FORMA DE PRESERVATIVO COM EXTREMIDADE AFUNILADA E REFORÇADA.	BIOSANI	UN	20,00	2,20	44,00
62	1	6595	EQUIPO MACROGOTAS PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL COM PONTA PERFURANTE; CÂMERA GOTEJADORA FLEXÍVEL; PINÇA	BIOSANI	UN	50,00	1,30	65,00

			ROLETE DE ALTA PRECISÃO; CONECTOR ESCALONADO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.					
69	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO GRANDE. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST	UN	800,00	1,53	1.224,00
70	1	6596	ESPÉCULO VAGINAL ESTÉRIL NÃO LUBRIFICADO TAMANHO MÉDIO. FABRICADO EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	KOLPLAST	UN	800,00	1,30	1.040,00
86	1	6598	FITA ADESIVA HOSPITALAR BRANCA (16MMX50M)	MISSNER	UN	30,00	3,43	102,90
90	1	6599	FORMALDEIDO 10% SOLUÇÃO. FRASCO 1L.	FACILIMPE	FR	6,00	10,00	60,00
94	1	4522	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML TRANSPARENTE.	BIOMEDIC A	UN	30,00	0,98	29,40
100	1	7201	HASTES FLEXÍVEIS CAIXA COM 75 UNIDADES.	NATHY	CX	100,00	1,27	127,00
101	1	723	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1% ESTABILIZADO FRASCO 1L.	PROLINK	FR	1.000,00	2,23	2.230,00
103	1	8594	INFUSOR 2 VIAS COM CLAMP COMPONENTES: EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL; 1 CONECTOR MACHO; 2 CONECTORES FÊMEA; TUBO FLEXÍVEL PVC 18CM; DUAS VIAS COM CLAMP; CLAMP E TAMPA EM CORES DIFERENTES; CONECTOR LUER LOCK COM TAMPA.	DESCARP ACK	UN	6.000,00	0,73	4.380,00
109	1	6741	LENÇOL DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO EM TNT 30GR. TAMANHO: 2,00 X ,90CM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	ANADONA	PC	300,00	7,40	2.220,00
124	1	6122	MALHA TUBULAR 10CMX15M. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO.	MSO	UN	10,00	10,18	101,80
141	1	6909	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L BRANCO.	TEKPLAST	UN	5.000,00	0,34	1.700,00
144	1	2020	SCALP 19 G DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	MEDIX	UN	200,00	0,23	46,00
146	1	743	SCALP 23 G 19 DESCARTÁVEL PARA INFUSÃO INTRAVENOSA	DESCARP ACK	UN	300,00	0,23	69,00
159	1	2026	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12	BIOSANI	UN	1.500,00	0,56	840,00
166	1	8581	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 18FR	DESCARP ACK	UN	120,00	2,47	296,40
167	1	8582	SONDA FOLEY DE LÁTEX 2 VIAS 30CC 20FR	DESCARP ACK	UN	50,00	2,47	123,50
179	1	2028	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 12	BIOBASE	UN	50,00	0,70	35,00
180	1	3452	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 16	BIOBASE	UN	100,00	0,90	90,00
181	1	2492	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 18	BIOBASE	UN	100,00	0,90	90,00
182	1	2493	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20	BIOBASE	UN	100,00	0,90	90,00
188	1	2497	TALA DE PAPELÃO G 70X20CM	SS RESGATE	UN	200,00	1,98	396,00
189	1	3034	TALA DE PAPELÃO M 50X20CM	SS RESGATE	UN	200,00	1,66	332,00
190	1	3035	TALA DE PAPELÃO P 30X20CM	SS RESGATE	UN	200,00	1,25	250,00
191	1	8585	TALA METÁLICA COM ESPUMA PARA IMOBILIZAÇÃO. TAMANHO: 12MMX250MM. PACOTE COM 12 UNIDADES.	POLAR FIX	PCT	15,00	8,41	126,15
194	1	8586	TAMPA PROTETORA PARA DISPOSITIVO DE INFUSÃO FECHAMENTO LUER LOCK	DESCARP ACK	UN	500,00	0,20	100,00
201	1	4142	TOUCAS DESCARTÁVEIS TIPO SANFONADAS TAMANHO ÚNICO MATERIAL TNT, COM ELÁSTICO 20GR. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	ANADONA	PC	200,00	6,00	1.200,00
210	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0MM COM BALÃO PVC.	OLIMED	UN	80,00	3,42	273,60
213	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	50,00	4,10	205,00
214	1	2498	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0MM COM BALÃO PVC.	SOLIDOR	UN	20,00	4,19	83,80
TOTAL								**33.090,95**

FORNECEDOR: TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 27.066.602/0001-06, com sede na Rua Julio Eduardo Gineste, 445 A - CEP: 80.440-100 - Bairro: Santa Quitéria em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ELTON ANTONIO TESSARO, inscrito no CPF/MF nº 722.166.979-15

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
30	1	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM. CONTÉM: 1 CATETER DUPLO LÚMEN 4FR X 13CM; 1 FIO GUIA; 1 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA; 1 DILATADOR; 1 SERINGA 5 CC FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA; 2 CONECTORES INTERMITENTES LIVRES DE AGULHA E TAMPA;	ALIVE HEART CVC- D0413	UN	6,00	120,00	720,00
31	1	6575	CATETER DE ACESSO VENOSO CENTRAL DUPLO LÚMEN 5FR X 13CM. CONTÉM: 01 FIO GUIA COM AVANÇADOR 0.018"(0.46X500MM), 01 AGULHA INTRODUTORA DE USO EXCLUSIVO PARA INTRODUÇÃO DO FIO GUIA 20GA 0.68X33MM, 01 DILATADOR 10FR X 15CM, 01 SERINGA FENESTRADA DE USO EXCLUSIVO PARA AUXÍLIO NA INSERÇÃO DO FIO GUIA, 02 CONECTORES LIVRES DE AGULHA, E TAMPA.	ALIVE HEART CVC- D0513	UN	6,00	103,00	618,00
TOTAL								**1.338,00**

FORNECEDOR: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, com sede na Rua Prefeito Neuri Baú, Sala 01 - CEP: 85.670-000 - Bairro: Centro em Salto do Lontra/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** ANDREI JOSE SENEM, inscrito no CPF/MF nº 034.174.959-11

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	8596	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE 5 LITROS.	QUALYB LESS	FR	200,00	10,29	2.058,00
6	1	6106	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 20X0,55MM (24GX¾"). CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	100,00	7,19	719,00
7	1	6105	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL 25X0,6MM (23GX1"). CAIXA COM 100 UNID.	MEDIX	CX	100,00	7,19	719,00
33	1	4487	CATETER PERIFÉRICO. INTRAVENOSO 14G	MEDIX	UN	300,00	0,71	213,00
38	1	5067	CATETER PERIFÉRICO. INTRAVENOSO 24G	MEDIX	UN	2.000,00	0,71	1.420,00
63	1	6594	EQUIPO MACROGOTAS PARA INFUSÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS FABRICADO EM PVC; TUBO DE 1,50M COM PONTA PERFURANTE E TAMPA PROTETORA; PINÇA ROLETE E CORTA FLUXO; INJETOR LATERAL; CONECTOR TIPO LUER UNIVERSAL; CÂMARA GOTEJADORA COM ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MEDIX	UN	9.000,00	1,03	9.270,00
84	1	5075	FIO DE SUTURA NYLON 5-0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8. MONOFILAMENTO, 45CM.	MEDIX	UN	96,00	1,46	140,16
TOTAL								**14.539,16**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 95/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 10 (dez) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os bens deverão ser entregues no Centro Médico Bom Jesus, situado na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 657, em Balsa Nova, no horário das 8:00 horas às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30. Não serão aceitas entregas fora do horário e local especificado.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

CEPALAB LABORATÓRIOS LTDA.
Contratada

CURAMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

GUSTAVO VINICIUS DE SOUZA - MEI
Contratada

HEALTH CARE & DUBEBE COM. IMPORT., EXPORT DE PROD. DE HIGIENE PESSOAL, COSMÉTICOS E PERFUMARIA LTDA.
Contratada

INOVAMED HOSPITALAR LTDA.
Contratada

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA.
Contratada

J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA. – ME
Contratada

M. TESTA CONFECÇÃO ME
Contratada

MAGNUS MED. COMERCIO DE PROD. HOSP. E MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
Contratada

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI
Contratada

SALVI E LOPES E CIA LTDA.
Contratada

SNOP CORRELATOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

SUPERMED COMERCIO DE PRODUTOS DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR E IMPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

TS MEDICAL COMERCIO E SERVIÇOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Contratada

VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

_____	_____
Testemunha:	**Testemunha:**
CPF:	CPF:

DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Itens com reequilíbrio a partir de 27 de fevereiro de 2023:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Atual	Valor Corrigido
119	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO G. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Talge	CX	12,48	16,21
120	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO M. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Talge	CX	12,48	16,21
121	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO P. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	Talge	CX	12,48	16,21
122	1	7206	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO PP. ANATÔMICAS, NÃO ESTÉREIS, AMBIDESTRAS. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	Talge	CX	12,48	16,21

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:CA9F10BA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2023
PREGÃO (ELETRONICO) N° 91/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8098/2022

Aos 07 dias do mês de fevereiro do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 04/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 37.959.675/0001-72**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8098/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 91/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE KIT ESCOLAR**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 91/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 37.959.675/0001-72, com sede na Rua Dona Francisca, 8.300 - CEP: 89.219-600 - Bairro: Zona Industrial Norte em Joinville/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: EDVALDO VILHA DO LAGO, inscrito no CPF/MF nº 050.497.599-43.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	6327	ALFABETO MÓVEL - Kit alfabeto móvel em plástico, cartela contendo 26 letras de cores diversas, cada letra medindo 3,0 cm de altura.	PICA PAU	UN	666,00	30,68	20.432,88
1	2	488	APONTADOR - com depósito em polipropileno, 1 furo para apontar lápis convencional, lâminas de aço temperado, com medidas aproximadas de 6,0 cm x 2,5 cm x 1,5 cm altura x largura x profundidade) cm. Alta qualidade e durabilidade. Produto certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	UN	1.708,00	5,94	10.145,52
1	3	488	APONTADOR - com depósito em polipropileno, apontador 2 furos com depósito, lamina de aço temperado, corpo triangular que facilita a pega e uso, garantindo maior conforto. Apontador com depósito. 2 tipos de furo: para lápis grafite, lápis de cor e lápis jumbo. Dimensões: 3 cm x 6 cm x 6 cm (altura x largura x profundidade). Produto certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	UN	221,00	7,89	1.743,69
1	4	489	BORRACHA BRANCA - para apagar lápis, macia (dureza = 50 shore a), flexível, capaz de apagar totalmente a escrita com facilidade e sem borrar ou manchar o papel, composta de borracha natural, carga mineral, óleo, pigmento branco e agentes de vulcanização, deve trazer a marca do fabricante em uma das faces. Dimensões mínimas: comprimento: 45 mm. Largura: 23 mm. espessura: 10 mm. Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021 segurança de artigos escolares.	MERCU R	UN.	6.198,00	1,75	10.846,50
1	5	490	CADERNO DE DESENHO – grande, capa dura tipo espiral, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 27,5 cm de largura por 20 cm de altura e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 gramas/m2. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANAMERICANA	UN	2.347,00	11,78	27.647,66
1	6	490	CADERNO QUADRICULADO - capa dura tipo espiral, estampa única, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo: confeccionado em papel off-set de 56 g/m2 e ser todo quadriculado com a medida de 7mmx7mm. Capa e contracapa, devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANAMERICANA	UN	1.881,00	8,88	16.703,28
1	7	491	CADERNO DE LINGUAGEM - capa dura tipo espiral, com 96 folhas, nas dimensões mínimas de 20 cm de largura por 27,5 cm de altura, com margem, linhas visíveis e de 1ª linha. Miolo confeccionado em papel off-set de 56 g/m2 e ter no mínimo 30 pautas por página. Capa e contracapa devem ser em capa dura, com acabamento plastificado na parte externa. Acabamento em arame galvanizado.	PANAMERICANA	UN	3.419,00	8,64	29.540,16
1	8	492	CADERNO QUADRICULADO PEDAGÓGICO - capa dura tipo espiral, folhas internas em papel off-set de 56g/m2, dimensões equivalentes a 140 x 202 mm, formato 10 x 10mm, margem de 1/4, contendo 96 folhas brancas, produto com identificação do fabricante e garantia contra defeitos de fabricação. Acabamento em arame galvanizado.	PANAMERICANA	UN	248,00	11,40	2.827,20
1	9	78	CALCULADORA 12 dígitos. Deve conter porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático. Funcionamento com energia solar e bateria, quando a iluminação do ambiente é boa, a célula solar deve atua simultaneamente com a bateria reduzindo seu consumo de energia, prolongado assim sua vida útil. Tamanho: 12,5x10x1,5cm. Peso 130g e garantia de 3 meses. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante.	BRW	UN	776,00	23,75	18.430,00
1	10	3060	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL - ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro ante asfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes ponta metálica e esfera de tungstênio. Plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor	PAPER MATE	UN	1.552,00	2,47	3.833,44

			da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.					
1	11	3060	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA - ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro antiasfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente 1 mm) - a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	PAPER MATE	UN	1.552,00	2,47	3.833,44
1	12	3060	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA - ponta média 1.0m, corpo triangular, transparente, ponta arredondada com tampa triangular na cor da tinta, removível, antiasfixiante, haste para fixação em bolso, com respiro antiasfixiante com sistema y para evitar danos a ponta e haste cega (não cortante) para evitar acidentes. Ponta metálica e esfera de tungstênio. plug na extremidade superior deverá ser feita por meio de encaixe na cor da tinta, lisa e sem respiro e conter impresso em alto relevo país de origem. Corpo da caneta deverá conter marca modelo, medida da ponta. Deverá apresentar traço uniforme, sem falhas, sem borras e sem excesso de tinta durante o traçado, não podendo ainda possuir folga que permita retração de ponta da caneta durante a escrita. O corpo da caneta deverá possuir resistência apropriada, principalmente junto à ponta da escrita, para suportar o esforço até o final da carga. Sem respiro no corpo, características geométricas: - tonalidade: média - escrita: grossa (aproximadamente1mm) -a tinta da caneta não poderá apresentar ressecamento pelo período fixado no prazo de validade. Composição tinta inkjoy ou hitec com base de água e óleo escreve macio, sem falhas e com maior nitidez de cores.	PAPER MATE	UN	1.552,00	2,47	3.833,44
1	13	1592	CANETINHAS COLORIDAS ESTOJO COM 24 CORES DISTINTAS. PRODUTO ATÓXICO - Estojo com 12 cores distintas, produto atóxico, ponta porosa, corpo em polipropileno opaco, ponta média, lavável. A barra interna da canetinha deverá possuir constituição uniforme, ser isenta de impurezas, apresentar boa pigmentação, ser macia, com alto poder de cobertura e ser atóxica. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, dois tons de azul, dois tons de verde e marrom. Cada canetinha deve trazer a marca do fabricante gravada em seu corpo. Características: comprimento mínimo: 120 mm diâmetro: mínimo 15 mm embalagem personalizada de plástico com janela, papel cartão interno, impressão offset 4x0. Dimensões da faca de acordo com padrões do fabricante. Nas embalagens deverão constar também as seguintes informações: parte frontal - "contém 12 unidades" (altura mínima dos caracteres 3,0mm) verso: produto atóxico, composição, nome do fornecedor, nome do fabricante. Produto certificado pelo Inmetro, conforme NBR 15236/2021.	WORLD MASTER	CX	1.290,00	13,30	17.157,00
1	14	1778	COLA BASTÃO - contendo 40 gramas. Composição do produto deve conter 90% dos ingredientes renováveis no total da massa (incluindo água): ausência de pvp ou pva (componentes a base de petróleo), livre de solventes, lavável, não toxica; O sistema de fechamento da tampa + tubo deve manter a cola fresca por mais tempo aumentando a vida útil do produto e reduzindo o desperdício. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	RADEX	UN	1.929,00	8,42	16.242,18
1	15	504	COLA BRANCA COMPOSIÇÃO BÁSICA PVA, LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, COM SELO DO INMETRO, CONDICIONADA EM EMBALAGEM CONTENDO 90 GRAMAS DO PRODUTO, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTER E COM PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 (SEIS) MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA - contendo 100 gramas. Composição do produto, resina de pva, lavável, não tóxica, a embalagem deve conter bico aplicador e tampa adicional no tubo, que evita vazamento e evaporação do produto, não recomendado para crianças menores de três anos. Devendo vir embalada individualmente, contendo informações sobre o produto e o fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	UN	1.929,00	8,35	16.107,15
1	16	1781	COLA COLORIDA - contendo 23g cada. Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo lnmetro.	ACRILEX	CX	639,00	10,26	6.556,14
1	17	1779	COLA COLORIDA COM GLITER - Cola colorida com gliter, frasco com 23 g cada. Caixa com 06 cores diversas, deve possuir bico aplicador. Composta de material não tóxico. A embalagem deve conter informações sobre o produto e fabricante. Validade mínima de 1 ano. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	CX	639,00	8,55	5.463,45
1	18	493	GIZ DE CERA JUMBO - Giz de cera grosso, com no mínimo 6 cores, curto, não tóxico, 25mm diâmetro, 7 cm altura, composto por ceras, pigmentos atóxicos. Não mancha as mãos, formato anatômico. Deverá constar na embalagem dados do fabricante, selo de advertência para menores de 3 anos, código de barras, deve conter visor para melhor visualização do produto. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	CX	158,00	12,68	2.003,44
1	19	493	GIZ DE CERA - contendo no mínimo 12 unidades em cores diversas, formato triangular, com superfície lisa e uniforme, isenta de defeitos e deformações, confeccionado com ceras, cargas minerais inertes e pigmentos. Dimensões do giz 10,8 cm de comprimento x 1,1 de diâmetro, peso mínimo da embalagem 95g. O produto deve ser macio, e possuir alto poder de cobertura. O giz deverá ser envolvido por uma proteção em papel informando a cor do giz para evitar a quebra e não sujar as mãos. São obrigatórias as cores: preto, amarelo, vermelho, azul claro, azul escuro, verde claro, verde escuro, marrom, branco, laranja, rosa e roxo. Produto certificado pelo Inmetro.	TRIS	CX	1.771,00	8,68	15.372,28
1	20	499	LÁPIS (PRETO): EM MADEIRA RESISTENTE, GRAFITE NO FORMATO REDONDO, ESCRITA MACIA, COM OU SEM BORRACHA, CORPO COLORIDO E/OU PRETO, GRAFITE NÚMERO 2 (DOIS), PRIMEIRA LINHA DE QUALIDADE. DEVIDAMENTE EMBALADO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE E COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO. LÁPIS PRETO - em madeira resistente, grafite no formato redondo, escrita macia, com ou sem borracha, corpo colorido e/ou preto, sextavado, nº. 2B, mina macia de primeira linha Devidamente embalado com identificação do fabricante e garantia contra defeito de fabricação. A marca, modelo e a graduação deverá estar gravado no corpo do produto. Composição: madeira 100% reflorestada. Comprimento mínimo 17cm. Produto certificado pelo Inmetro.	TRIS	UN	6.248,00	1,99	12.433,52
1	21	494	LAPIS DE COR JUMBO - Corpo triangular, cargas inertes, material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 4 mm. O produto deverá conter embalagem certificado FSC, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. Produto certificado pelo Inmetro..	WORLD MASTER	CX	221,00	22,42	4.954,82
1	22	494	LAPIS DE COR: - Corpo sextavado; Composição: grafite; - Cargas inertes; - Material cerâmico e madeira reflorestada. A espessura do grafite deverá ser de no mínimo 3mm. O produto deverá conter embalagem certificado FSC, a caixa deverá conter no mínimo 14 lápis de cor com cores diferentes, sendo duas cores bicolores metálicas, contendo um apontador. Produto certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	CX	1.708,00	16,29	27.823,32
1	23	495	MASSA DE MODELAGEM - a base de amido. Indicado para trabalhos manuais e escolares, produto que não manche, não tóxica, com 12 cores distintas, caixa contendo peso mínimo de 180g, embalagem deve constar identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	ACRILEX	CX	1.521,00	6,81	10.358,01
1	24	103	PAPEL SULFITE - produto de origem vegetal, resma de papel branco modelo A4, na cor branca, material sulfite, comprimento 297 mm, largura 210 mm, gramatura 75g/m2, embalagem contendo 100 (cem) folhas do produto, com identificação do fabricante, indústria brasileira e com garantia contra defeito de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	SENINHA	PC	1.929,00	7,05	13.599,45
1	25	2324	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor amarela. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	POLIBRAS	UN	158,00	7,60	1.200,80
1	26	2324	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor vermelha. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	POLIBRAS	UN	208,00	7,60	1.580,80
1	27	2324	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor verde. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	POLIBRAS	UN	210,00	7,60	1.596,00
1	28	2324	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor azul. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro	POLIBRAS	UN	248,00	7,60	1.884,80
1	29	2324	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor branca. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	POLIBRAS	UN	266,00	7,60	2.021,60
1	30	2324	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor cinza. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	POLIBRAS	UN	776,00	7,60	5.897,60
1	31	2324	PASTA ELÁSTICA, Confeccionada em polipropileno corrugado, na cor preta. Espessura mínima: 2,0 mm Gramatura: 360 g/m2 com variação de + ou – 10%. Formato fechado mínimo: 335mm x 250mm x 55mm. Fechamento com elástico roliço na mesma cor da pasta, com passador plástico em ambas as pontas. Produto certificado pelo Inmetro.	POLIBRAS	UN	63,00	7,60	478,80
1	32	5459	PINCEL CHATO Nº 10 - pincel escolar, formato chato, cerda natural, virola alumínio, cabo longo amarelo. Ideal para cantos, cobertura de área, contornos e preenchimentos; Indicação de tintas: tinta à base de água; técnica: aquarela, guache.	LÉO E LÉO	UN	639,00	4,89	3.124,71
1	33	70	REGUA PLASTICA - Régua de 30 cm, na cor cristal, embalagem individual, contendo descrição do produto e fabricante, nas medidas 0,3cmx3,5cmx31cm em poliestireno; com escala de precisão mm e cm. Produto certificado pelo Inmetro.	WALEU 4,64	UN	1.290,00	4,41	5.688,90
1	34	2360	TESOURA - Escolar com trava, ponta arredondada, aproximadamente 13 cm de comprimento, espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado bicolor, tamanho de 5" embalada em cartela individual com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	UN	1.866,00	6,92	12.912,72
1	35	2360	TESOURA - Escolar Ergonômica com trava, ponta arredondada, aproximadamente 12,3 cm de comprimento espessura da lâmina 1,3 mm, lâmina em aço inox, cabo emborrachado bicolor, tamanho de 5" embalada em cartela individual, com identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia contra defeitos de fabricação. Produto certificado pelo Inmetro.	WORLD MASTER	UN	63,00	7,37	464,31

1	36	1824	TINTA GUACHE - produto não tóxico, solúvel em água, lavável, se aplicado em tecidos, composição de resina, água, pigmentos, carga e conservantes, podendo ser aplicada em papéis, cartolinas, madeiras, cerâmicas e plásticos. A embalagem deverá conter 6 frascos de 15 (quinze) ml cada em cores variadas, deve apresentar identificação do fabricante, indústria brasileira e garantia contra defeito de fabricação. Validade mínima de 1 ano. Certificada pelo Inmetro.	ACRILEX	FR	639,00	7,45	4.760,55
TOTAL									**339.499,56**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 91/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Os produtos solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, deverão ser entregues diretamente nas instituições de ensino, no horário das 08:30 horas às 11:00 horas e das 13:30 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da contratante com 03 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega com a Secretaria solicitante.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

LEÃO DE JUDÁ COMERCIAL LTDA.
Contratada

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:656102E4

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 03/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10055/2022

Aos 04 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 19/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP**, inscrito no **CNPJ/MF nº 18.381.449/0001-02, EMPÓRIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,** inscrito no **CNPJ/MF nº 08.434.064/0001-02, FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 21.008.058/0001-51, VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10055/2022,** que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 03/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE UNIFORMES, MEIAS E TENIS ESCOLARES**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 03/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 18.381.449/0001-02, com sede na ROD BR 376, KM 214 - CEP: 86.900-000 - Bairro: Pq. Ind Domingos Massa em Jandaia do Sul/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUIZ CARLOS MORALES, inscrito no CPF/MF nº 238.672.139-68

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8768	MEIA COM SOLADO ANTIDERRAPANTE ILUSTRAÇÃO DO PRODUTO: CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA: - Cor do corpo da meia: Branca. - Cor do solado: AZUL ROYAL referência pantone 19-3864 TPX. - Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado com a descrição: BALSA NOVA abaixo do punho, - PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado. - Ponteira Remalhada. COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: a) Gramatura: 200 gr/m²; b) Composição: 95% POLIAMIDA – 2% POLIESTER - 2% ELASTANO – 1% ELASTODIENO. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES: •Conforme tabela abaixo: Dimensões do produto acabado A - Tamanho do calçado 15/1617/1819/2021/22 B - Largura do punho 6666 C - Altura do punho 1,51,51,51,5 D - Comprimento da perna2222 E - Comprimento do pé 11 121314 CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DO SOLADO a) Composição, borracha termoplástica a base de SBS (estireno+butadieno+estireno) que suas propriedades atendam as normas técnicas do quadro abaixo; b) Cor do solado: AZUL ROYAL referência pantone 19-3864 TPX. c) Desenho: o solado deve ter na parte inferior canaletas e ventosas que evitam o fácil escorregamento, e deverá ter gravado os tamanhos assim definidos: Serão 4 tamanhos divididos de 2 em 2 números: 15/16, 17/18, 19/20 e 21/22 LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO: MEIA 1-Laudo de composição: - METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC - NBR 13538:1995/11914:1992. 2-Laudo para Gramatura se aceita: -METODO: Determinação da gramatura de tecidos NBR 10591/08. SOLADO 1-Laudo de não presença de substancias restritas: -Portaria Inmetro número 369/2007 2-Dureza 43 Shore A norma DIN 53505 (tolerância de 15% para mais ou para menos)	UN	700,00	37,00	25.900,00
4	2	8767	MEIA ESCOLAR CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E TIPOLOGIA DA MEIA: - Cor do corpo da meia: Branca. - Cor da biqueira e do calcanhar: AZUL ROYAL referência pantone 19-3864 TPX. - Desenho feito em Jacquard, composto pelo Bordado do BRASÃO de Balsa Nova. - PUNHO: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado, com viés de 0,5 cm em AZUL ROYAL (Referência pantone 19-3864 TPX) na parte superior do punho. - Ponteira Remalhada Eletronicamente. - Aplicação de Antimicrobiano no Tecido com mínimo de 90% de proteção. RESISTÊNCIA AO ESTOURO: a) 12,0 kgf / cm² mínimo. COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: a) Gramatura: 200 gr/m². b) Composição: : 66% ALGODÃO - 23% POLIPROPILENO - 08% POLIAMIDA - 3% ELASTANO. c) Encolhimento/Alongamento Largura: - 10%, no máximo. d) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 10%, no máximo. Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou –, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento. FECHAMENTO DA PONTA: A meia deve ser costurada em máquina remalhadeira de dupla cobertura com fio PA 2x44. A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não haja rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé. DIMENSÕES - Conforme tabela abaixo: Meia Colegial com calcanhar Tamanho BB PP P M G GG XGG A - Tamanho do calçado14 a 1718 a 2122 a 2526 a 2930 a 3536 a 4041 a 45; B - Idade1 a 23 a 45 e 67 e 8 9 e 1011 e 1212+; C - Largura do punho6,0 cm6,0 cm7,0 cm7,0 cm7,5 cm8,0 cm8,0 cm; D - Altura do punho1,5 cm1,5 cm1,5 cm1,5 cm2,0 cm2,0 cm2,5 cm; E - Comprimento da perna5,0 cm5,5 cm6,5 cm7,0 cm8,0 cm9,0 cm11,0 cm; F - Comprimento do pé7,0 cm9,0 cm11,0 cm13,0 cm16,0 cm22,0 cm25,0 cm; Obs.: As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não alterem a qualidade do produto. PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA: Agente antimicrobiano incorporado a fibra de algodão que atribui ao tecido a ação bactericida eficiente. São fios especiais que recebem acabamentos funcionais, tendo como benefício a funcionalidade de inibir a proliferação de germes, proporcionando proteção efetiva as bactérias, ácaros e fungos, evitando o surgimento de odores desagradáveis e mantendo a higiene e frescor nos pés. Além disso, reduz o desenvolvimento de alergias, micoses e outras doenças da podologia, que são causadas pela proliferação de fungos e bactérias. Devido seu contato direto com a pele, as meias são favorecidas com esta proteção que garante saúde, bem-estar e conforto aos pés. ACABAMENTO E QUALIDADE: As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho; a costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé. As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso. EMBALAGEM Embalar os pares de meia, por tamanho, em saco plástico transparente; Identificar o produto com uma etiqueta autocolante no saco plástico, sendo que as etiquetas devem cumprir as obrigações descritas no Regulamento Técnico MERCOSUL sobre etiquetagem de Produtos Têxteis, determinadas pela resolução nº 02 do CONMETRO, de 6 de maio de 2008; Na escrita, utilizar fonte padrão na cor preta, informando tamanho, composição e ano/semestre de fabricação. LAUDOS DE LABORATÓRIOS ACREDITADOS PELO INMETRO EXIGIDOS PARA MEIAS ESCOLARES COM PROTEÇÃO ANTIMICROBIANA: A validade dos laudos é de até 180 dias da data do certame. LAUDOSNORMA COMPOSIÇÃOAATCC 20 E 20A DETERMINAÇÃO DA GRAMATURANBR 10591/2008 RESISTÊNCIA AO ESTOURONBR 13384/95 ENCOLHIMENTO E ALONGAMENTOAATCC 150/10 ANALISE ANTIMICROBIANA PARA BACTERIASAATCC 100-2004 ANALISE ANTIMICROBIANA PARA FUNGOSASTM E2149-01	UN	3.390,00	11,50	38.985,00
TOTAL							**64.885,00**

FORNECEDOR: EMPÓRIOS INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.434.064/0001- 02, com sede na Clara Shimitz, 600 - CEP: 88.330-050 - Bairro: Centro em Gaspar/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO DALLAZEM, inscrito no CPF/MF nº 849.024.009-44.

Lote	Item	Cód. Prod.	Unid. Descrição do produto/serviço	Med.	Quant. Unitário	Preço	Preço Total
5	1	2258	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO OU CADARÇO: Calçado tipo tênis, para uso escolar de crianças e adolescentes da rede municipal de ensino, deverá ser utilizado fôrma com perfil ergonômico para proporcionar maior segurança e conforto ao caminhar. DO OBJETIVO: Condições mínimas exigíveis para a padronização e o recebimento do calçado tipo tênis. DAS NORMAS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Para aplicação desta especificação é necessária consulta a relação de normas abaixo dentre outras, que serão utilizadas na confecção e inspeção do CALÇADO TIPO TÊNIS: ABNT NBR 10591/08: DETERMINAÇÃO DA GRAMATURA DE SUPERFICIES TÊXTEIS. AATCC 20/13 e 20/14: ANALISE DE FIBRAS QUALITATIVAS – ANALISE DE FIBRAS QUANTITATIVAS. ABNT NBR 14737/12: DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE. ABNT NBR 14184/12: DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA. ISO 227741: RESISTENCIA A ABRASÃO MÉTODO 1. ABNT NBR 4649/14: ABRASÃO. ABNT NBR 14454/07: DETERMINAÇÃO DA DUREZA SHORE A e D. NBR 14835/13: MASSA DO CALÇADO. NBR 14836/14: PICO DE PRESSAO NA REGIAO DO CALCANEO / PICO DE PRESSÃO NA REGIAO DA CABEÇA DOS METATARSOS. NBR 14837: TEMPERATURA INTERNA. NBR 14838/16: INDICE DE AMORTECIMENTO. NBR 14839/15: INDICE DE PRONAÇÃO. NBR 14840/15: PERCEPÇÃO DE CALCE / MARCAS/LESÕES. NBR 14834/15: CONFORTO DO CALÇADO. NCT SR 0001/12: DETERMINAÇÃO DO MATERIAL. DAS CARACTERÍSTICAS GERAIS: Modelo tênis - com velcro para a numeração 18 ao 28 e amarração em cadarço para a numeração 29 ao 44 - a especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - conforto em calçado escolar - requisitos normas e ensaios – primeira edição 11/04/2016. Calçado tipo tênis: Deve ser leve e resistente, apropriado para uso diário, caminhadas, corridas e esportes suaves, constituído por cabedal e solado, tendo como complemento obrigatório palmilha interna de acabamento e amortecimento. Não será admitido que o produto apresente defeito de fabricação e discordância visual. TABELA DE DIMENSÕES: Por se tratar de um produto em produção fabril exige-se que as dimensões do calçado acompanhem a tabela exposta no termo de referencia, em escala francesa fator de conversão 0,66667. Este ato dará padrão no momento da produção e entrega do calçado. Cabedal: Parte superior do calçado, estando em contato direto com o pé do usuário tendo a finalidade de proporcionar estabilidade e conforto ao caminhar, constituído de várias peças: Peças em: Tecido duplo, tecido não tecido, forro, espuma, laminado sintético, aplique, atacador, unidas pelo processo de colagem, costuras e ou soldas eletrônicas. Todos os tecidos e laminados utilizados para a fabricação deverão estar isentos de defeitos e devem ser maleáveis. A modelagem do cabedal deve ser constituída pelas seguintes partes: reforço da gáspea, gáspea, lingueta, forro interno do traseiro e lingueta, espuma interna do colarinho e lingueta, laminado do contraforte e biqueira, puxador, aplique do contraforte, tubox do traseiro, couraça da biqueira, aplique laterais e vista do atacador, atacador, etiqueta da lingueta, palmilha de acabamento, palmilha de montagem. Obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo. Peças sobrepostas não devem criar volume de material excessivo, resultando em desconforto ao caminhar e visual indesejado para o cabedal. Reforço da gáspea: Peça utilizada como base para sobreposição das demais peças que farão parte do cabedal. Constituído em material tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza. Gáspea: Peça inicial que tem a finalidade de contribuir para com o visual e durabilidade do calçado. Constituída em tecido duplo (multifilamentos em 2D) na cor preto, composição 100% poliéster. Forro do traseiro e lingueta: Forro do traseiro: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor preto, composição 100% poliéster. Forro da lingueta: Peça com finalidade de dar acabamento interno ao calçado, proporcionando maior conforto ao caminhar. Confeccionado em tecido tipo colmeia na cor Preto, composição 100% poliéster. Espuma do colarinho e lingueta: Espuma do Colarinho: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU. Espuma da lingueta: Peça com finalidade de proporcionar conforto, ajuste e firmeza ao caminhar. Confeccionada em PU. Laminado do contraforte e biqueira: Laminado do contraforte: Peça com finalidade de proporcionar acabamento traseiro ao cabedal e contribuir com armação do traseiro. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 TPX. Laminado da biqueira: Peça com finalidade de proporcionar segurança ao usuário ao caminhar. Confeccionada em laminado sintético na cor azul pantone 19-3920 Tpx. Tubox do traseiro: Peça que tem a finalidade de proporcionar rigidez na parte traseira do cabedal, contribuindo na estabilidade do calçado e proporcionando maior segurança ao caminhar. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. Couraça da biqueira: Peça que tem a finalidade de proporcionar maior rigidez a parte frontal do calçado, proporcionando maior segurança ao usuário contra atritos indesejados. Confeccionado em resina termoplástica, termo transferível. Aplique laterais e vista do atacador: Aplique laterais e vista do atacador: Itens obrigatórios e devem estar localizados de acordo com a ilustração dessa especificação, que tem a finalidade de estabilizar o calce e amarração do calçado, proporcionando maior segurança ao caminhar. Estas devem ser peças sobrepostas unidas sobre a base superior da gáspea pelo processo denominado solda eletrônica. Confeccionado em laminado Poliuretano transparente e posteriormente com serigrafias nas cores: azul marinho pantone 19-3920 TPX, azul royal pantone 19-3955 TPX e branco. Puxador: Peça com finalidade de auxiliar o usuário ao calçar o calçado, confeccionada na cor azul marinho 19-3920 TPX, composição 100% poliéster. Aplique do contraforte: Peça com a finalidade de dar sustentação ao cabedal e visibilidade ao usuário, confeccionado em material poliuretano rígido brilhante, tratamento serigráfico de dentro para fora, para que não seja retirado por atritos indesejados, com tratamento em solda eletrônica, na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX com aspecto florescente. Atacador: Peça que tem a finalidade de ajustar o calçado ao pé do usuário para o uso (caminhada), proporcionando segurança ao caminhar. Confeccionado em cabos transados 100% poliéster formato chato com comprimento de acordo com cada numeração, na cor azul marinho pantone 19-3920 TPX. Etiqueta da Lingueta: Peça que tem a finalidade de facilitar a identificação e ou procedência do usuário. Constituída em laminado sintético na cor azul marinho pantone 19-3920 Tpx, tratamento em alta frequência, conter de forma fixa o nome e brasão do órgão (tipo bolha) serigráfico ou impresso (conforme imagem) de dentro para fora para que não possa ser retirado ou apagado, com tratamentos em alta frequência e solda eletrônica, aplicada pelo processo de preparação e costura. Palmilha de acabamento: Peças que tem a finalidade de proporcionar maior conforto ao caminhar e de fácil higienização (removível). Confeccionada na sua parte superior em tecido ou não tecido na cor branco, unida a base pelo processo filme adesivo, e sua base em EVA (Etil, Vinil e Acetato). Palmilha de Montagem (strobel): Peça que tem a finalidade de proporcionar aderência do cabedal a entressola, formando mais uma barreira física entre o pé do usuário e a solado. Confeccionada em tecido não tecido 100% poliéster na cor preto ou cinza. Solado: Parte inferior do calçado, estando em contato direto com o solo, sendo responsável por inúmeras finalidades de segurança uma vez que o usuário pode ou trafega por mais diversos tipos de terreno. Constituído de várias peças (partes): Peças (partes): Entressola, estabilizador do calcâneo e amortecedor, estabilizador no enfranque, peça para identificação e soleta restritiva. O mesmo deverá atender aos requisitos mínimos desta especificação técnica, obedecendo modelagem ilustrada na imagem abaixo buscando proporcionar característica antiderrapante e canais que permitam escoamento de água e facilitem a limpeza. Entressola: Peça que tem a finalidade de unir o cabedal ao solado, também responsável por absorver impactos e estabilizar o movimento dos pés, peça única confeccionada em termoplástico a base de policloreto de vinila na classe tipo expandido na cor branco. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações. Peça estabilizador do calcâneo e amortecedor: Peças que tem a finalidade de auxiliar na estabilidade e absorção de impactos, promovendo mais segurança e conforto ao caminhar. Peças confeccionadas em termoplástico Gel Policloreto de Vinila na cor azul royal pantone 19-1763 Tpx. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações. Estabilizador do enfranque: Peça rígida que tem a finalidade de proporcionar segurança ao caminhar, conforto as curvas dos pés e maior durabilidade ao calçado. Confeccionada em termoplástico Policroreto de Vinila Rígido na cor cinza pantone 14-4102 TPX. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações. Soleta restritiva: Peça responsável pelo contato direto com o solo, auxiliando no amortecimento de impactos, na escoação de líquidos externos e na aderência do calçado, deve conter a descrição VENDA PROIBIDA inibindo e deixando claro a não comercialização alheia do calçado. Confeccionado em termoplástico Policloreto de Vinila na cor preto. Ser isento de falhas e imperfeições, tais como bolhas de ar, rebarbas e deformações, obedecendo modelagem ilustrada na imagem do termo de referência.	UN	2.045,00	99,50	203.477,50
TOTAL							**203.477,50**

FORNECEDOR: FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 21.008.058/0001-51, com sede na Rua Joao do Pulo, 116, A - CEP: 06.975-000 - Bairro: Parque Industrial I em Mandaguari/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** FERNANDO CESAR AMORIM DE PAULA, inscrito no CPF/MF nº 007.830.159- 92.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant. Unitário	Preço	Preço Total
3	1	8764	SUÉTER Suéter tecido em máquina eletrônica, com dois cabos de fio com composição 50% algodão 50% acrílico com gramatura de 350 g/m² (tolerância de 8% na gramatura e composição das fibras), na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Barra e punhos tecidos juntos com o corpo e manga, respectivamente, em esquema de seleção 2x2, também na cor Azul Royal, pantone de referência 19-3864 TPX. Gola em (V) tecida separada do corpo e/ou manga, em esquema de seleção 2x1,cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX. Corte do tecido nas dimensões desejadas realizada de maneira manual, por profissional apto e especializado na operação, união das peças tecidas e cortadas como mangas, frente e costas realizadas na máquina Overlock para obter melhor qualidade de acabamento e durabilidade. Gola aplicada no corpo utilizando- se de máquina Remalhadeira, que confere melhor qualidade e durabilidade de acabamento. Etiqueta fixada na parte interna da peça acabada de caráter permanente informando a razão social, CNPJ, marca, composição do tecido, símbolos/instruções de lavagem e tamanho e país de fabricação. Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste a peça, deverá ser o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em fonte Arial em tamanho proporcional medindo aproximadamente 8,00 cm de altura x 7,00 cm de largura. Localização: Centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.	UN	2.045,00	69,85	142.843,25
TOTAL							**142.843,25**

FORNECEDOR: VICKYTEX INDUSTRIA E COMERCIO DE UNIFORMES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 08.257.978/0002-26, com sede na Rua Celestino Menssing de Siqueira, 271 Barracão 09 - Cond. Industrial Joatinga - CEP: 81.350-240 - Bairro: Cidade Industrial em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** NILCE SALETE TROMBETTA, inscrito no CPF/MF nº 713.715.089-68.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Unid. Med.	Quant. Unitário	Preço	Preço Total
1	1	8458	CAMISETA MANGA CURTA - INFANTIL CAMISETA MANGA CURTA MODELO RAGLAN: Corpo na cor branca confeccionado com meia malha PV – anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Mangas Raglan na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em meia malha PV- anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Gola: redonda em Ribana 1x1 na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX de composição , 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano na largura de 2 cm, rebater na máquina cobertura de 2 agulhas com bitola estreita. Barra do corpo deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga, Manga costura interna máquina overlock, barra costurar na máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante, CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 1 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em fonte Arial, 7,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.	UN.	4.090,00	11,18	45.726,20
1	2	8762	CAMISETA MANGA LONGA - INFANTIL CAMISETA MANGA LONGA MODELO RAGLAN Corpo na cor branca confeccionado com meia malha PV anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Mangas Raglan na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em meia malha PV- anti- peeling na composição 67% Poliéster 33% Viscose com tolerância de variação de 3 +/- , com gramatura de 165 g/m² com tolerância de variação de 5% para +/- Gola: redonda em Ribana 1x1 na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX de composição , 66% poliéster e 32% viscose e 2% elastano, na largura de 2 cm, rebater na máquina cobertura de 2 agulhas com bitola estreita. Barra do corpo e manga deverá ser costurada em máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga. Manga costura interna máquina overloque, barra costurar na máquina cobertura de 2 agulhas na largura de 2 cm com bitola larga, costuras internas do corpo em overlock, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Etiqueta interna com as identificações com tecido na cor branco, com logomarca do fabricante,	UN	2.045,00	12,86	26.298,70

			CNPJ, tamanho da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Com localização no centro do decote costas, costurada em overlock 1 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste, o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, em fonte Arial 7,0 cm de altura x largura proporcional. Localização: centro da estampa rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.				
2	1	8766	SHORT SAIA Confeccionada em em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Sobre pano em em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,.na cor Azul Marinho Pantone de Referência 19-3920 TPX. As laterais do short saia, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bainha da barra perna e saia com maquina galoneira 2 agulhas ficando com 2 cm pronta. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor do tecido predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localizada no centro do gancho traseiro, costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município, 7,5 cm de altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm da lateral e a 5,0 cm do final da barra da saia.	UN	1.000,00	15,48	15.480,00
2	2	8765	BERMUDA Confeccionada em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,.Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. As laterais da bermuda, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da bermuda deverá ser costurado um bolso, em malha composição em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, pespontado com máquina reta de uma agulha. Barra da bermuda deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0 cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120, cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Estampa da frente em processo silkscreen. Na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 7,5 cm de altura x largura proporcional. Localização: início da estampa a 5,0 cm do final da barra.	UN	1.045,00	15,60	16.302,00
2	3	1526	CALÇA Confeccionada Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m²,. Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. As laterais da calça, deverão ter um filete de 4 mm, costurado (máquina overlock) na cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Bolsos: Na frente, lateral direita e esquerda da calça deverá ser costurado um bolso, em Helanca Dupla Face composição 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX, pespontado com máquina reta de uma agulha. Cintura com elástico de 4,0 cm costurado em máquina overlock e rebatido em máquina catraca 4 agulhas. Barra da calça deverá ser feita na máquina galoneira com 2 agulhas bitola larga, com 2,0cm de largura. Fechamento interno (gancho, entre pernas, fixação do elástico e das laterais) feito em máquina overlock feitas com fios 100% poliéster, nº 120 na cor predominante. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano de fabricação. Localização da etiqueta no centro do gancho traseiro costurada em maquina overlock 1 agulha. Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro do bordado rente ao final do gancho e centralizado na perna.	UN	4.090,00	26,47	108.262,30
2	4	8763	JAQUETA Confeccionada em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/- com gramatura 290g/m²,. Na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX. Na parte superior da jaqueta será na Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX e na parte inferior à 6,0 cm abaixo da costura das cavas será Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX., com um filete de 4 mm entre a divisão das cores Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m², cor Branca costurado em máquina overlock. Zíper de Nylon destacável, na cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX, com fechamento da barra até o final da gola (de ponta a ponta da jaqueta). Linha 100% Poliéster, nº 120. O zíper deverá ser rebatido com máquina reta de uma agulha com largura de 1,0 cm. Punhos e barra do corpo em Ribana 2x1 composição 97% poliéster 3% Elastano, gramatura 240g/m² (tolerância de 8% na gramatura, exceto no Elastano que deverá ser 0,6% para + ou -, exemplo Elastano será aceito ficando o resultado entre 2,4% a 3,6%), na Cor Azul Marinho Pantone de referência 19-3920 TPX Bolsos: Nas laterais da jaqueta deverão ser costurados dois bolsos, em Helanca Dupla Face 65% Poliester 35% Algodão com variação de 3 para +/-, com gramatura 290g/m². Cor Azul Royal Pantone de referência 19-3864 TPX e pespontados com máquina reta de uma agulha. Etiqueta interna, com logomarca do fabricante, CNPJ, numeração da peça, composição do tecido, instrução de lavagem, ano e país de fabricação. Costurada no centro do decote costas com maquina overlock 1 agulha. Costuras internas: em overloque, feitas com fios 100% poliéster, nº 120, na cor do tecido predominante. Bordado na parte da frente, no lado esquerdo de quem veste o Brasão do Município de Balsa Nova e abaixo a escrita MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, 8,0 cm de largura x altura proporcional. Localização: centro do bordado rente ao final da cava e o ponto mais alto do ombro.	UN	2.045,00	42,30	86.503,50
TOTAL								**298.572,70**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 03/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições. Para a entrega dos uniformes, meias e tênis escolares será repassado à empresa vencedora planilha com numeração e quantitativos necessários para separação por instituição de ensino.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria, no endereço: Av. Brasil, 830, Centro, Balsa Nova, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, no entanto, se faz necessária a comunicação da Contratante com 03 (três) dias de antecedência ao prazo de entrega para organização do local para o recebimento.
7.3. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;
7.4. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração;
7.5. Os Uniformes deverão ser embalados com plástico transparente, resistentes, devidamente etiquetadas, com a identificação do tamanho;
7.6. As meias serão distribuídas 02 (dois) pares para cada aluno, os mesmos deverão vir embalados juntos e devidamente etiquetados com a identificação do tamanho;
7.7. Os tênis escolares serão distribuídos 01 (um) par por aluno. Deverão vir devidamente embalados e etiquetados com a identificação do tamanho;
7.8. Deverão ainda, ser embalados em caixas de papelão, com no máximo 15 (quinze) unidades cada. Deverá ainda, constar uma etiqueta externa em cada caixa com a identificação das escolas, sendo que as quantidades com sobras menores que 15 (quinze) unidades deverão ser encaixotadas identificando o número de unidades na etiqueta externa.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR,
com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante:

CONFECÇÕES MCB EIRELI EPP
Contratada:

FERNANDO UNIFORMES EIRELI - EPP
Contratada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante:

EMPÓRIOS INDÚSTRIA E COMERCIOLTDA.
Contratada:

VICKYTEX INDÚSTRIA E COMERCIODE UNIFORMES LTDA.
Contratada:

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:00CC153A

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2023
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 14/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023

Aos 05 dias do mês de maio do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **LUIZ CARLOS POLETTO** portador da cédula de identidade RG n.º 4.181.400-4 e do CPF/MF Nº 696.429.159-87, residente e domiciliado na Rua João Poletto, 110, Bugre, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº 4.200.637- 8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR, **SECRETARIA**

MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** o Senhor **EDUARDO HENRIQUE SOARES DE SOUZA** portador da cédula de identidade RG n.º 5.047.679-0 e do CPF/MF n.º 768.372.039-91, residente e domiciliado na Avenida Canada, nº. 2.108, Bacacheri, Curitiba – PR, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO,** neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Industria, Comércio e Turismo** o Senhor **JEFERSON JOSÉ FERREIRA** portador da cédula de identidade RG n.º 6.913.422-0 e do CPF/MF n.º 030.314.989-25, residente e domiciliado na Avenida Brasil, Nº 86, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CELIO BITENCOURT - EPP,** inscrito no **CNPJ/MF nº 72.118.813/0001-91, FOX AUTO CENTER LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 41.362.848/0001-48, L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI**, inscrito no **CNPJ/MF nº 35.232.120/0001-07, TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 95.420.972/0001- 41,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1313/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 14/2023,** e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL,** especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 14/2023,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CELIO BITENCOURT - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 72.118.813/0001-91, com sede na Rua Alcides Bitencourt, 4.700 - CEP: 83.606-390 - Bairro: Rivabem em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: CELIO BITENCOURT, inscrito no CPF/MF nº 353.325.069-53.

LOTE: 4 – FROTA ÔNIBUS E UTILITÁRIOS 2

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de- obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS MECÂNICA PARA ONIBUS E UTI.** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS E/OU UTILITÁRIOS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - 8.120 - 2009 – ARA 5212; 02) VW - 8.120 - 2009 – ARA 2558; 03) VOLARE - W6 - 2013 - AXX 8385; 04) VOLARE - W6 - 2013 – AXX 8387; 05) VOLARE - DW9 - 2013 – AXX 8390; 06) MB - SPRINTER - 2014 - ACZ 9918; 07) MB - 1519 - 2014 - AYI 5853; 08) VW - 18.330 - 2014 - AZM 3711. 09) MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237 10) VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4185	R$ 95.475,60 (660 horas)	R$ 144,66	23,34%	30%
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO ÒNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - 8.120 - 2009 – ARA 5212; 02) VW - 8.120 - 2009 - ARA 2558; 03) VOLARE - W6 - 2013 – AXX 8385; 04) VOLARE - W6 - 2013 - AXX 8387; 05) VOLARE - DW9 - 2013 – AXX 8390; 06) MB - SPRINTER - 2014 - ACZ 9918; 07) MB - 1519 - 2014 - AYI 5853; 08) VW - 18.330 - 2014 - AZM 3711. 09) MB – SPRINTER 415 CDI – 2018 – BCE 8237 10) VW – NEOBUS MINI – 2018 – BCO 4185	R$ 231.000,00			

VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 4: R$ 326.475,60

FORNECEDOR: FOX AUTO CENTER LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 41.362.848/0001-48, com sede na Avenida Cristina, 1.572 - CEP: 83.602-340 - Bairro: Jardim Florestal em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: VANESSA CRISTINA MARCONDES, inscrito no CPF/MF nº 044.376.719-02.

LOTE: 2 – FROTA CAMINHÕES

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 – AXR 3767 02) MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212 03) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4661 04) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662 05) VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763 06) FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819	R$ 330.000,00	R$ 201,49	11,66%	20%
2	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01)FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07 02)MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39	R$ 25.000,00			
3	**SERVIÇOS** DE MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) MB - ATRON 2729 6X4 - 2013 – AXR 3767 02) MB - L 1313 - 1985 - AIH 2212 053) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4661 04) FORD - 2623 6X4 - 2013 - AXY 4662 05) VW - 13.190 4X2 - 2014 - AZX-7763 06) FORD - 2629 6X4 - 2017 - BBK 7819	R$ 68.506,60 (340 horas)			
4	**SERVIÇOS** DE MECÂNICA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA CAMINHÕES, ABAIXO RELACIONADOS: 01)FORD – CARGO 1119 – 2018 – QQG 9E07 02)MB – ATEGO 1419 – 2022 - RHU5A39	R$ 13.298,34 (66 horas)			

VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 2: R$ 436.804,94

LOTE: 3 – FROTA ÔNIBUS E UTILITÁRIOS 1

Item	Nome do produto/serviço	Previsão	MO/H*	Percentual mínimo de desconto

		máxima de despesas	(Mão-de-obra/Hora)	PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS MECÂNICA PARA ONIBUS E UTI.** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA ÔNIBUS E/OU UTILITÁRIOS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VOLARE - V8L - 2014 – AYY 9137. 02) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 2526 03) VOLARE – 2022 – SDW8H64	R$ 29.574,00 (318 horas)			
2	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA SERVIÇOS MECÂNICA PARA ONIBUS E UTI.** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA VEÍCULO PESADO E/OU UTILITÁRIO, ABAIXO RELACIONADOS: 01) SCANIA - K113 CL 320 - 1995 – KOH 7129 02) VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34	R$ 5.580,00 (60 horas)	R$ 93,00	25%	38,33%
3	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO ÒNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA ÔNIBUS, ABAIXO RELACIONADOS: 1) VOLARE - V8L - 2014 – AYY 9137. 02) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 2526 03) VOLARE – 2022 – SDW8H64	R$ 82.860,00			
4	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VANS, MICRO ÒNIBUS E ÔNIBUS RODOVIÁRIOS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULO PESADO E/OU UTILITÁRIO, ABAIXO RELACIONADO: 01) SCANIA - K113 CL 320 - 1995 – KOH 7129 02) VOLARE – V8L V – 2019 – BDH 0D34	R$ 66.000,00			
TOTAL PREVISÃO MÁXIMA DE DESPESAS DO LOTE 3: R$ 184.014,00					
LOTE: 5 – FROTA AMBULÂNCIAS					
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto PDPRO** (Peças originais)	 PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO PREVENTIVA E OU CORRETIVA DE VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA AMBULÂNCIAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 9572 02) RENAULT - MASTER - 2018 – BCB 9573 03) RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87	R$ 29.088,00 (404 horas)	R$ 72,00	25%	38,33%
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AMBULÂNCIAS** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA AMBULÂNCIAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT – MASTER – 2018 – BCB 9572 02) RENAULT - MASTER - 2018 – BCB 9573 03) RENAULT – MASTER – 2018 – BCX 5G87	R$ 98.736,00			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 5: R$ 127.824,00					
LOTE: 6 – FROTA VEÍCULOS LEVES 1					
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto PDPRO** (Peças originais)	 PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V -2011 - AUW 0352 02) FORD - FIESTA 1.6 - 2005 - ACS 0259 03) VW - GOL 1.6 - 2008 - AQR 8605 04) VW - JETTA CL AF 1.4 - 2016/2017 -BBH 4275 05) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2018 - BBW7610 06) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 –BCW6J65 07) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 –BCW6J66	R$ 11.070,00 (180 horas)			
2	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES** MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT - UNO ECONOMY - 2010 - ATG4371 02) FIAT - STRADA - 2010 - ATG 4373 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 5811 04) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6741 05) VW - KOMBI - 2007 - AXO 0091 06) VW - KOMBI - 2007 - AXU 0091 07) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6746 08) FIAT - UNO MILLE - 2010 - ASJ 5172 09) HONDA - NXR 150 BROS - 2010 -ATO 2932 10) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEYOH43 11) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEYOH98 12) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ5022	R$ 18.450,00 (300 horas)	R$ 61,50	28,33%	41,66%
3	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT – MOBI LIKE 1.0 - 2022 – RHU8A49 02) VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 - AZL 1797 03) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8824 04) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8825 05) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8826 06) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ1387 07) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ1385 08) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – BEX-9C60 09) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ5024 10) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ5025 11) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL8581 12) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL8583 13) CHERRY - QQ 1.0 ACT - 2017 - BBU7372 14) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ4E10 15) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ7J48	R$ 73.308,00 (1.192 horas)			
4	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - SANDERO 1.6 - 2010 -AVC 0794 02) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2016 - BBA6334 03) GM – SPIN 1.8 MT LTZ – 2018 – BCJ5857 04) PEUGEOT CITREN – AIRCROSS –2019 – BCX 8A41 05) FIAT – MOB – 2022 – RHU 5F26	R$ 5.658,00 (92 horas)			
5	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01)- VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 – AZJ 8191. 02)FIAT MOBI TREKKING – 1.0 – 2021 – RHU -5F24 03)FORD – FIESTA SEDAN 1.6 - 2011 – AUQ-7573	R$ 3.567,00 (58 horas)			
6	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS:	R$ 16.500,00			

	01)- VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 – AZJ8191. 02)FIAT MOBI TREKKING – 1.0 – 2021 –RHU -5F24 03)FORD – FIESTA SEDAN 1.6 - 2011 –AUQ-7573				
7	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT - UNO ECONOMY - 2010 - ATG4371 02) FIAT - STRADA - 2010 - ATG 4373 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 5811 04) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6741 05) VW - KOMBI - 2007 - AXO 0091 06) VW - KOMBI - 2007 - AXU 0091 07) VW - KOMBI - 2012 - AVH 6746 08) FIAT - UNO MILLE - 2010 - ASJ 5172 09) HONDA - NXR 150 BROS - 2010 -ATO 2932 10) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEYOH43 11) FORD – KA SE PLUS – 2021 – BEYOH98 12) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ5022	R$ 50.000,00			
8	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - SANDERO 1.6 - 2010 - AVC 0794 02) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2016 – BBA 6334 03) GM – SPIN 1.8 MT LTZ – 2018 – BCJ 5857 04) PEUGEOT CITREN – AIRCROSS – 2019 – BCX 8A41 05) FIAT – MOB – 2022 – RHU 5F26	R$ 66.000,00			
9	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** PEÇAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) FIAT – MOBI LIKE 1.0 - 2022 – RHU 8A49 02) VW - SAVEIRO 1.6 - 2015 - AZL 1797 03) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8824 04) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8825 05) FIAT - PALIO - 2016 - BAJ 8826 06) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ1387 07) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ1385 08) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – BEX-9C60 09) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ5024 10) RENAULT - SANDERO - 2016 - BAQ5025 11) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL8581 12) GM - SPIN 1.8 MT LTZ - 2016 - PYL8583 13) CHERRY - QQ 1.0 ACT - 2017 - BBU7372 14) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ4E10 15) VW – GOL 1.0 – 2021/2022 – RHJ7J48	R$ 168.214,80			
10	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** PEÇAS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0352 02) FORD - FIESTA 1.6 - 2005 - ACS 0259 03) VW - GOL 1.6 - 2008 - AQR 8605 04) VW - JETTA CL AF 1.4 - 2016/2017 - BBH 4275 05) VW - GOL 1.6 TL MBV - 2018 – BBW 7610 06) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J65 07) VW - GOL 1.6L MBS - 2019 – BCW6J66	R$ 50.000,00			

VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 6: R$ 462.767,80

FORNECEDOR: L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 35.232.120/0001-07, com sede na Rua Pedro Sovierzoski, 58 - CEP: 83.601-360 - Bairro: Vila Operária em Campo Largo/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: PATRICIA NATACIA MARCELINO, inscrito no CPF/MF nº 043.578.599-05.

LOTE: 8 – FROTA VEÍCULOS LEVES 2

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - FOX - 2012 - AWG 4728; 02) VW - KOMBI - 2010 - ATI 4101; 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 6496; 04) GM – SPIN LTZ 1.8 – 2018 – BCW 7C41 05) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0356 06) FIAT - STRADA WORKING - 2019/2020 - BDL-1C54	R$ 24.214,41 (297 horas)	R$ 81,53	24%	34%
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) VW - FOX - 2012 - AWG 4728; 02) VW - KOMBI - 2010 - ATI 4101; 03) VW - KOMBI - 2010 - ASN 6496; 04) GM – SPIN LTZ 1.8 – 2018 – BCW 7C41 05) RENAULT - CLIO HATCH 1.0 16V - 2011 - AUW 0356 06) FIAT - STRADA WORKING - 2019/2020 - BDL-1C54	R$ 68.000,00			

VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 8: R$ 92.214,41

LOTE: 9 – FROTA VEÍCULOS LEVES 3

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS** AUTOMOTORES MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - GM - MONTANA LS2 - 2017 – BBT 8546	R$ 1.403,66 (16,5 horas)	R$ 85,07	21,30%	31,30%
2	**PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA VEÍCULOS LEVES** AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - GM - MONTANA LS2 - 2017 – BBT 8546	R$ 8.250,00			

VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 9: R$ 9.653,66

FORNECEDOR: TRATORBIG PECAS PARA TRATORES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 95.420.972/0001-41, com sede na Rua Bom Jesus do Iguape, 2131 - CEP: 81.610-040 - Bairro: Hauer em Curitiba/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: EROS LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF/MF nº 317.972.889-20.

LOTE: 1 – FROTA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA MÁQUINAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - CAT - 416 E - 2013; 02) - FIATALLIS - FR12B - 1998; 03) - CAT - 120 K - 2014; 04) - JCB - 3C - 2011; 05) - HYUNDAI - H930C - 2013; 06) – KOMATSU – WA200 – 2017 07) – KOMATSU – WA200 - 2020 08) – BOBCAT – S570 – 2019 09) – CAT – CS44B – 2019	R$ 412.500,00	R$ 89,83	45%	65%

	10) – KOMATSU – WA200-6 – 2020 11) – KOMATSU – GD535-5 – 2020 12) – RANDON – RD406 – 2020 13) – CAT – CS44B – 2020 14) – BOBCAT – S570 – 2020 15) JOHNDEERE – 160G - 2020				
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA MÁQUINAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - CAT - 416 E - 2013; 02) - FIATALLIS - FR12B - 1998; 03) - CAT - 120 K - 2014; 04) - JCB - 3C - 2011; 05) - HYUNDAI - H930C - 2013; 06) – KOMATSU – WA200 – 2017 07) – KOMATSU – WA200 - 2020 08) – BOBCAT – S570 – 2019 09) – CAT – CS44B – 2019 10) – KOMATSU – WA200-6 – 2020 11) – KOMATSU – GD535-5 – 2020 12) – RANDON – RD406 – 2020 13) – CAT – CS44B – 2020 14) – BOBCAT – S570 – 2020 15) JOHNDEERE – 160G - 2020	R$ 43.118,40 (480 horas)			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 1: R$ 455.618,40					
LOTE: 7 – FROTA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS					
Item	Nome do produto/serviço	Previsão máxima de despesas	MO/H* (Mão-de-obra/Hora)	Percentual mínimo de desconto	
				PDPRO** (Peças originais)	PDPRS*** (Peças similares)
1	**PEÇAS** AUTOMOTIVAS PARA EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS AQUISIÇÃO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS PARA OS TRATORES E IMPLEMENTOS AGRICOLAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; 02) - BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; 03) - ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; 04) - BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; 05)ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; 06) - JACTO - TANQUE PARA TRATOR; 07) - LAVRALE - ENXADA ROTATIVA. 08) – MAHINDRA – 8000 4W4 - 2018	R$ 82.500,00	R$ 144,00	20%	40%
2	**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIP. RODOVIÁRIOS MANUTENÇÃO CORRETIVA E OU PREVENTIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA, FUNILARIA E PINTURA AUTOMOTIVA PARA TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, ABAIXO RELACIONADOS: 01) - JOHN DEERE - 5085 - ANO: 2014; 02) - BALDAN - GRADE ARADORA MECÂNICA 16X26; 03) - ROÇADEIRA HIDRÁULICA 1,60; 04) - BALDAN GRADE NIVELADORA 28X20 COMPLEMENTO 1,70 A 1,75; 05) - ARADO AGRÍCOLA SUBSOLADOR HIDRÁULICO 5 HASTES DE FERRO; 06) - JACTO - TANQUE PARA TRATOR; 07) - LAVRALE - ENXADA ROTATIVA. 08) – MAHINDRA – 8000 4W4 - 2018	R$ 14.688,00 (102 horas)			
VALOR MÁXIMO PARA DESPESAS COM O LOTE 7: R$ 97.188,00					

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 14/2023, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE,** o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O veículo devidamente consertado deve ser entregue a Secretaria Municipal competente em no máximo 72 (setenta e duas) horas contadas do momento de recebimento da ordem de serviço e/ou ordem de compra devidamente acompanhada na nota de empenho, considerando que os serviços essenciais que são desenvolvidos pelo mesmo não podem ser prejudicados pela falta do veículo, em casos excepcionais, com autorização da secretara requisitante poderá ser ampliado este prazo de manutenção.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção. 8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Contratante

CELIO BITENCOURT – EPP
Contratada

FOX AUTO CENTER LTDA.
Contratada

L J MANUTENÇÃO DE VEICULOS EIRELI
Contratada

TRATORBIG PEÇAS PARA TRATORES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

_____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:295487CE

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N° 24/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8805/2022
Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova- PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT,** portadora da cédula de identidade RG nº

4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP** inscrito no **CNPJ/MF nº 22.627.453/0001-85, ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 12.581.380/0001-84, BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrito no **CNPJ/MF nº 09.560.267/0001-08, CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP** inscrito no **CNPJ/MF nº 14.308.899/0001-19, ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 39.430.487/0001-88, H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 21.153.043/0001-87, LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 42.650.279/0001-07, MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no **CNPJ/MF nº 34.064.557/0001-08, M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 24.912.303/0001- 49, NL APOIO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 50.699.007/0001-11, OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/MF nº 33.583.026/0001-69, QUICKBUM E COMMERCE EIRELI inscrito no CNPJ/MF nº 30.323.616/0001-64, SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** inscrito no **CNPJ/MF nº 38.200.470/0001-71, URSA COMERCIAL LTDA. inscrito no CNPJ/MF nº 26.628.908/0001-38,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8805/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 24/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de mobiliário e equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e de assistência a pacientes com reduzida mobilidade**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF N° 22.627.453/0001-85, com sede na Avenida Cerro Azul, 2.485, Bairro: Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: CARLOS RENATO TEDARI inscrito no CPF/MF N° 822.292.289-00.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	CENTRÍFUGA DE BANCADA - rotor com capacidade de 12 tubos de 10 a 15 ml. Equipamento utilizado para a separação de fases de diferentes densidades em substancias liquidas. Velocidade ajustável até 4. 000rpm. Motor sem escovas. Regulagem do tempo de centrifugação entre 0 e 99 minutos. Rotor de ângulo fixo. Tampa com dispositico de segurança que não permite o funcionamento da centrifuga enquanto estiver aberta. Alarme sonoro ao final do processo. Sistema de amortecimento e balanceamento. Voltagem:100v ou bivolt. Pés de borracha aderentes ou ventosas para evitar deslisamentos. Níveis de ruído não superiores a 65db. Manual de instruções em português. Registro Anvisa.	CRALTECH	UN	1	2.482,96	2.482,96

Valor Total: de R$ 2.482,96 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

FORNECEDOR: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 683, Sala 101, Edif. Vô Hugo, Centro, CEP: 95.960-000, Encantado/RS.

REPRESENTANTE LEGAL: ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI inscrito no CPF/MF N° 662.482.300-30.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	Biombo - triplo dobrável com rodízios. Possui cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Estrutura em tubos de aço carbono. Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios. Pês com ponteiras de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2 nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epoxi, com tratamento ferruginoso cor branca. Dimensões aproximadas. Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura. Garantia mínima de 12 meses.	ALFRS	UN	10	375,00	3.750,00
34	2	Escada de canto - equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em l, 03 degraus. Revestimento antiderrapante na rampa e degraus; corrimãos em madeira para adulto e criança. Garantia mínima de 12 meses.	ALFRS	UN	2	1.900,00	3.800,00
42	3	Mesa de cabeceira - fabricada em mdf de 15mm, na cor branca, com a 1 gaveta e 1 porta. Puxadores metálicos, corrediça com travas e dobradiça metálica. Dimensões aproximadas 40 cm x 45 cm x 75 cm (c x l x a). Quatro rodizio em material termoplástico. Manuais do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	ALFRS	UN	5	450,00	2.250,00

Valor Total: de R$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF N° 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro: Betânia, CEP: 30.570-040 cidade de Belo Horizonte/MG.

REPRESENTANTE LEGAL: LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY inscrito no CPF/MF N° 758.729.606-97.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	Compressor - de ar odontológico, mínimo 40 l, compacto e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis, compressor para um consultório - possui aberturas laterais, - manômetro para pressão do reservatório; - manômetro para pressão de saída; - regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; - registro para controle da vazão; - registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. - sistema de segurança com válvula. Protetor de sobrecarga para proteger o equipamento de superaquecimento. - reservatórios antioxidantes (pintura eletrostática interna e externa) - equipamento de acordo com as normas abnt nbr -voltagem: 127v/ 220v conforme solicitação da secretaria de saude. Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm/min; - potência mínima: 2 hp; - pressão: 116 a 120 psi e de 8 a 10 bar - garantia mínima: 1 ano - entrega e montagem de responsabilidade da empresa fornecedora. Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED	UN	1	2.320,70	2.320,70

Valor Total: de R$ 2.320,70 (dois mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, inscrito no CNPJ/MF N° 14.308.899/0001-19, com sede na Rua Tereza de Souza, nº 86, Bairro: Cj Dr. Alberto João Zortea - CEP 86.042-390 na cidade de Londrina/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: IRINEU ARAUJO JUNIOR inscrito no CPF/MF N° 364.999.439-91.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	Mesa - para refeição no leito - para uso hospitalar, tampo fabricado em mdf com revestimento melamínico de baixa pressão, pés em tubos de aço com pintura epóxi com 2 rodízios em uma das laterais e 2 pés fixos na outra, construída de forma que a mesa se sobreponha ao leito, com regulagem de altura. Dimensões aproximadas do tampo: 40 cm x 65 cm. Variação de altura aproximada: 80 cm a 1 metro. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português. Fabricado de acordo com as normas vigentes.	Ouro Verde	UN	10	195,00	1.950,00

43	1	Mocho giratório - com fabricação total em aço inoxidavel. possuir 4 pés com rodízios. Altura mínima 45 cm e máxima 60 cm, diâmetro do assento sendo de aproximadamente 28,5 cm a 35,0 cm, peso aproximado do produto 4 kg, conter arco para apoio dos pés em tubo de inox redondo. suporta até 110 kg. Garantia mínima de 12 meses.	Ouro Verde	UN	4	245,00	980,00
54	1	Sofá cama - hospitalar com 2 lugares - com encosto nas costas e nas laterais, assento estofados com espuma d28 não deformável, todo revestido em courvim na cor preta; pintura epóxi, através de processo eletrostástico a pó; pés com ponteira plástica; medidas aproximadas: posição aberta: c=1,95 x l=0,61 a=0,43m; posição fechada: c=1,40m x l=0,53m; manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	Ouro Verde	UN	5	1.100,00	5.500,00

Valor Total: de R$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)

FORNECEDOR: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 39.430.487/0001-88, com sede na Rua Antônio Cagiano, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 84.435-000 na cidade de Guamiranga/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: JEFERSON LUIZ LANGOSKI inscrito no CPF/MF N° 061.883.129-06

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	Bastão em madeira - colorido: indicado para o uso em clínicas de fisioterapia e reabilitação para atendimento infantil ou adulto, fabricado em madeira de reflorestamento alta resistência e qualidade. Kit com 05 unidades em diferentes cores (amarelo, - vermelho, branco, azul claro e azul escuro); acompanha suporte de parede, feito em madeira na cor branca; comprimento do bastão: 1,50m. Garantia mínima de 06 meses.	ZIL MOVEIS	UN	2	699,99	1.399,98
20	1	Cadeira de banho - confeccionada em aço carbono com pintura epoxi; assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus maciços rodas dianteiras aro 06 com pneus maciços posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em impermeável. Medidas aproximadas: largura 49cm, assento 40cm; capacidade de peso: 80 kg; registro anvisa. Garantia mínima de 06 meses.	DELLAME D	UN	21	199,90	4.197,90
52	1	Recipiente aquecedor de gel - equipamento aquecedor que comporta até 3 frascos de 250g controlando a temperatura com placa eletrônica com termostato de segurança. Seu aquecimento é homogêneo e a seco, o qual mantém o gel em temperatura agradável para aplicação. Voltagem 110v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	BIOTRON	UN	4	450,00	1.800,00

Valor Total: de R$ 7.397,88 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF N° 21.153.043/0001-87, com sede Rua Uirapuru, nº 156, Bairro: Centro, CEP: 86.701-010, na cidade de Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: HELEN CARLA TOLOMEU TONIN inscrito no CPF/MF N° 025.985.139-67.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
49	1	Muleta canadense adulto - confeccionada em alumínio anodizado, resistência à corrosão, ao calor e ao desgaste. O produto possui apoio dos braços e mãos fixos; tamanho: único - ajustável; braçadeira e punho: polipropileno; altura mínima (do usuário): 1,50m, altura máxima (do usuário): 2,00 m; peso máximo suportado: de 110 kg - 130kg; 10 níveis de regulagem de altura. Garantia mínima de 06 meses.	TAKE CARE	PAR	15	88,97	1.334,55

Valor Total: de R$ 1.334,55 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 86.087-635 na cidade de Londrina/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA inscrito no CPF/MF N° 084.265.219-16

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Andador adulto - dobrável: possuir no mínimo 05 niveis de regulagem de altura através de pinos de fácil ajuste. Composição do corpo em alumínio, barras laterais em aço e ponteiras de borracha. resistência até 130 kg. Cor prata. registro anvisa. garantia mínima de 12 meses.	INDAIA	UN	20	129,00	2.580,00
7	1	Aparelho de ultrassom - 1 e 3 mhz material: metal e polipropileno alimentação: bivolt automático potência: entrada: 100 - 240 v~ 50/60 hz potência de entrada: 100 va fusíveis: 5a 250~ (20ag) fast action classe elétrica: classe ii proteção elétrica: tipo bf dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (l x p x a) diâmetro da era: 1,4cm peso: 1,1 kg	IBRAMED	UN	1	1.390,00	1.390,00
8	1	Aparelho portátil de tens e fes - de 02 canais: utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes, tens e fes; protocolos de tratamento pré-definidos; canais de ajuste de intensidade independentes, tecla que permita gerar estímulo manual de contração, programação via teclado, painel frontal lcd, timer, bivolt. Registro anvisa. garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED	UN	4	690,00	2.760,00
10	1	Aspirador de secreção protátil - elétrico, móvel, com fluxo de aspiração livre mínimo de 15 l/min. Deverá conter frasco autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 1,3 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmhg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação: bivolt. Garantia na mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa. Registro anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	NEVONI	UN.	7	310,00	2.170,00
15	1	Bicicleta ergometrica horizontal - com display led, capacidade de 120kg dimensões aproximadas: 135x60x100. Garantia mínima de 12 meses.	DREAM	UN	1	1.490,00	1.490,00
19	1	Braçadeira para injeção - base em tripé de tubo de aço inox; coluna em tubo de aço inox; haste em tubo de aço inox quadrado; concha em chapa de aço inox; altura regulável por meio de manípulo e concha com regulagem de inclinação; pés com ponteiras plásticas; acompanha capa estofada para apoio do braço na cor preta; altura mínima 0,70; altura máxima 1,10 m. Registro junto a anvisa. Garantia mínima de 01 ano.	RENASC ER	UN	25	115,00	2.875,00
21	1	Cadeira de banho - indicada para adulto de até 130 kg - em aço com pintura epoxy - assento sanitário removível e apoio de pés retráteis - rodas traseiras de 06 giratórias maciças - rodas dianteiras de 06 com pneus maciços - freios bilaterais - pneus posicionados na parte interna da cadeira - encosto impermeável - largura total miínima: 59cm. Registro anvisa. Garantia mínima de 06 meses.	PROLIFE	UN	20	440,00	8.800,00
22	1	Cadeira de rodas - em aço, dobrável, com apoio para os pés com regulagem de altura, assento e encosto em nylon, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus maciços, suporta até 130 kg, com largura do assento mínimo de 50cm. Garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. registro anvisa.	PROLIFE	UN.	20	990,00	19.800,00
33	1	Eletrocardiógrafo - digital deve possuir display lcd de no mínimo 3 polegadas. executar a aquisição simultânea de 12 derivações; possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; o aparelho de ecg é externo ao micro - a conexão do módulo ao computador tipo usb; - a alimentação do módulo feita pela porta usb elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - a impressão do ecg é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; deve acompanhar programa (software) que possibilita: - monitorização do ecg em tempo real; - leitura do ecg em tempo real; - medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos computadores de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - o programa deve possibilitar efetuar o ecg e gravá-lo no hd do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - o software deve ser compatível com as versões do windows 10. - funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma nbr iec 60601-2-51 e possuir registro na anvisa. garantia de 12 meses.	CONTEC	UN	1	3.600,00	3.600,00
37	1	Estetoscópio - adulto e pediatrico, olivas em macias, com acabamento sem rebarbas, conjunto biauricular em metal não oxidável, resistente e flexível, na curvatura do tubo y , auscultador duplo com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente. cor: preta. Manual em portugues. Registro no ministério da saúde/anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM	UN	15	14,50	217,50
39	1	Gaveteiro móvel - com 06 gavetas sendo: as 03 primeiras com 6 cm de profundidade aproximadamente, 02 com 12 cm de profundidade aproximadamente e a última com 23 cm de profundidade aproximadamente. Medidas aproximadas:72 cm de altura já com os rodizios, 51 cm de largura e 47 cm de profundidade. Confeccionado em mdf. Corrediças telescópicas (que proporcionam a abertura total das gavetas). Puxadores frontais e laterais em aluminio. Rodizios em 7 cm em polipropileno ou nylon. Fundo de gavetas removiveis para a limpeza. garantia mínima de 12 meses. abnt.	MG	UN	5	980,00	4.900,00

44	1	Monitor multiparamétrico - tela de mínimo 10 polegadas sensível ao toque; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e números grandes. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme, bem como tendências gráficas e numéricas, com revisão "fulldisclosure; alarmes audiovisuais com 3 (três) níveis de prioridade. Pressão invasiva: faixa de medição: 1 a 300mmhg; deve permitir rotulagem e ajustes de alarmes; capnografia: deve mensurar etco2 através do método mainstream; faixa de 0 a 150 mmhg e frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de etco2 e respirações /minutos; utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; deve permitir a utilização em pacientes intubados e não intubados. Delta pp/vpp: variação de pressão de pulso (delta pp ou vpp): deve possuir tecnologia de indicador do volume intravascular e orientação de fluido terapia em pacientes recebendo ventilação mecânica (ppv/spv), permitir a medição da variação de pressão de pulso (ppv); deve permitir a medição da variação sistólica (spv). Peso máximo de 4,0 kg. Índice de proteção de pelo menos ipx1. Alimentação bivolt automática; bateria interna com autonomia mínima de 01 hora; (ecg): ao menos 7 derivações; análise de segmento st; análise de arritmias; detecção de ao menos 15 tipos de arritmias; fc entre 30 a 300 bpm; detecção de marca passo; resp: por impedância transtoráxica; fr de ao menos 0 a 150 rpm; alarme de apneia com tempo programável pelo usuário. Temp: 1 canal; mínimo de 0 a 45ºc; oximetria de pulso: tecnologia de baixa perfusão nos padrões: nellcor, bluepro, fast ou masimo set. Faixa de leitura de 1 a 100%, ajuste de sensibilidade manual do traçado. Fp de ao menos 30 a 300bpm; pni: método oscilométrico, de ao menos 40 a 240mmhg com medição manual e automática com intervalos programáveis pelo usuário. O monitor deve se pré configurado ou acompanhar os módulos para monitorar os seguintes parâmetros: ecg, respiração por impedância, spo2, pni (pres	PROLIFE	UN	3	5.490,00	16.470,00
51	1	Poltrona hospitalar - articulavel: fabricada com estrutura/armação em tubos de aço redondos com acabamento/pintura epóxi na cor branca com pés em pvc na cor preta. Cadeira com encosto, assento e pernas com estofamento anatômico em espuma de alta densidade revestido em courvin cor azul. Cadeira com 02 braçadeiras acolchoadas com regulagem de altura e removiveis. Braços e pernas articuláveis que se movimentam concomitantes juntamente com a inclinação do encosto. Suportar até 120 kg. Dimensões aproximadas na posição sentada: 0,95 mts de comprimento x 0,75 mts de largura x 1,10 mts de altura. Registro junto a anvisa e garantia mínima de 12 meses.	RENASC ER	UN	10	780,00	7.800,00
Valor Total: de R$ 74.852,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)							

FORNECEDOR: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251, Bairro: Jd. Bela Suiça, CEP: 86.189-378, na cidade de Cambé/PR.

REPRESENTANTE LEGAL: MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CPF/MF N° 087.003.519-38

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	Bicicleta ergômetrica mini bike - composição: aço e plástico abs; peso máximo do produto: 3,3kg; peso suportado: até 100kg; dimensões aproximadas: (cxlxa): 41 x 40 x 49 cm; possui display lcd multifunções, com três ajustes de intensidade, com nível que varia do leve ao médio e do médio ao pesado; produto dobrável; manual em português. garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	UN	2	240,00	480,00
32	2	Disco inflável proprioceptivo - é utilizado para exercitar o equilíbrio, além da musculatura abdominal e dos membros inferiores. Ao inflar é possível aumentar ou diminuir o grau de dificuldade. Diversos níveis de inflagem; superfície antiderrapante; pino para regulagem do ar; tamanho de 33cm a 35cm. Bomba de ar deve acompanhar o produto. Garantia mínima de 90 dias.	ARKTUS	UN	4	86,80	347,20
40	3	Meia bola de equilíbrio - permite a aplicação de diversos movimentos e exercícios como, reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, reabilitação e condicionamento físico. Características: diâmetro aproximado: 55 cm. Par de extensores. Acompanha bomba de inflar. Suporta: 250 kg garantia: 6 meses de garantia contra defeito de fabricação.	ARKTUS	UN	4	415,00	1.660,00
Valor Total: de R$ 2.487,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 34.064.557/0001-08, com sede na Rua 456, nº 365, Bairro: Jardim Praiamar, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC.
REPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO FERNANDES MARTINS inscrito no CPF/MF N° 032.060.999-51

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (g) altura 1,40 a 1,60m - peso máximo 65 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. garantia mínima de 12 meses.	VANZETT I	UN	1	4.297,20	4.297,20
3	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (gg) altura 1,50 a 1,80m - peso máximo 80 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema dw frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. dobrável e ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	VANZETT I	UN	1	4.397,45	4.397,45
4	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (m) altura 1,10 a 1,55m - peso máximo 45 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. Garantia minima de 12 meses.	VANZETT I	UN	1	3.697,38	3.697,38
5	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (p) altura 0,90 a 1,25m - peso máximo 30 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. Sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. garantia mínima de 12 meses.	VANZETT I	UN	1	3.698,69	3.698,69
6	1	Andador terapeutico transfer - tamanho (pp) altura 0,60 a 1,00m - peso máximo 20 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guidão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. Sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	VANZETT I	UN	1	3.697,38	3.697,38
13	1	Balança - digital com bioimpedância para análise corporal, percentual de gordura e mensuração de massa corporal. Balança portátil. Capacidade até 180 kg. Ultra resistente e antiderrapante. Display de lcd. Liga e desliga automaticamente. Alimentação por pilha(s). Deve incluir as pilha(s) necessária(s) para seu funcionamento. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga. Modelo aprovado pelo ipem/inmetro ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILA SER	UN	16	237,99	3.807,84
Valor Total: de R$ 23.595,94 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)							

FORNECEDOR: NL APOIO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 50.699.007/0001-11, com sede na Rua Professora Adorana Maria, nº 71, Bairro: Jardim Casa Grande, CEP: 14.066-336, na cidade de Ribeirão Preto/SP.
REPRESENTANTE LEGAL: NILSON PAULINO LINS inscrito no CPF/MF N° 748.266.548-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
36	1	Estadiômetro - compacto, portátil, de parede, tipo trena, confeccionado em material de alta resistência, retrátil, com capacidade de medição de 0 a 200 cm no mínimo, resolução em milímetros, material de fácil manuseio que permita medição na posição ereta/vertical.	MD	UN	10	96,00	960,00
Valor Total: de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 33.583.026/0001-69, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 308, Bairro: Vila Vardelina, cidade de Maringá/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA inscrito no CPF/MF N° 612.147.289- 87

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	Cama hospitalar - movimentos: elevação de dorso, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; acionamento através de manivelas; estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; acompanha grades de proteção laterais flexíveis; rodízios de no mínimo 3 com freio na diagonal e dois sem freio em diagonal; capacidade mínima: 150kg; dimensões aproximadas: 1,95 x 0,90 x 0,65; cor branca. Fabricada de acordo com as normas vigentes. Manual em português. Relação dos pontos de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses. Registro Anvisa.	RENOVA R	UN	16	1.830,40	29.286,40
45	1	Muleta auxiliar adulto - em alumínio tamanho m (médio) com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,57 até 1,78 metros de altura, suportando até 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado. certificação Anvisa; garantia 06 meses. unidade de medida: par	DELLAME D	PAR	15	115,33	1.729,95
46	1	Muleta auxiliar adulto - em alumínio tamanho p (pequeno) com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,37 a 1,57 metros de altura, suportando ate 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado; certificação Anvisa; garantia 06 meses. Unidade de medida: par.	DELLAME D	PAR	15	115,33	1.729,95
47	1	Muleta auxiliar adulto - tamanho g (grande) fabricada em alumínio, com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,78 a 1,98 metros de altura, suportando até 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado; certificação Anvisa; garantia 06 meses. Unidade de medida: par.	DELLAME D	PAR	15	115,33	1.729,95

Valor Total: de R$ 34.476,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos

FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF N° 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Bairro: Jardim Vale das Peróbas, CEP: 86.709-742, na cidade de Arapongas/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR DA SILVA COSTA inscrito no CPF/MF N° 563.814.419-68

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	Avental plumbífero odontológico - paciente infantil: constituído de avental e protetor de tireoide conjugado, em borracha plumbífera com espessura de 0,25 mm/pb, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O protetor de tireoide deve possuir fechamento por velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na Anvisa. Deverá estar em conformidade com a rdc nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireóide): 65 cm. Comprimento x 50 cm de largura. Cor: verde claro ou azul marinho. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	NM278.01	UN	2	520,00	1.040,00
12	1	Avental plumbífero odontológico - para paciente com protetor para tireóide. Tamanho adulto com 100 cm de altura por 60 cm de largura. Em borracha plumbífera. Com espessura de equivalência de proteção de 0,25 mmpb. Cor azul. Registro Anvisa.	NM140.01	UN	2	930,00	1.860,00

Valor Total: de R$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)

FORNECEDOR: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 38.200.470/0001-71, com sede na Rua Mandirituba, nº 64, Bairro: Afonso Pena, CEP: 83.047-030, na cidade de São José dos Pinhais/PR.
REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS inscrito no CPF/MF N° 029.804.079- 41

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Bomba de infusão - volumétrica para infusões parenterais contínuas, com funcionamento por mecânismo peristáltico circular ou linear; (não se aceita bomba de seringa) características mínimas: - compatível com vários equipos disponíveis no mercado nacional (bomba universal); - infusões parenterais para pacientes adulto e pediátrico em um mesmo equipamento; - volume total infundido: 1 a 9.999 ml; - variação mínima de fluxo de infusão: 1ml/h a 600 ml/h (com incrementos de 0,5 ml/h ou inferior); - precisão: variação máxima de 5%; - permita a programação volume de infusão x fluxo; - visualização dos parâmetros de controle da infusão no visor; - interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida (stand by); - ajuste da vazão sem a necessidade de interromper a infusão; - possibilidade de ajustar volume do alarme; - possibilidade de repetição da última programação (volume de infusão ou fluxo); - indicação no visor sobre as causas do alarme e medidas corretivas; - deve possuir trava que impossibilite alterações acidentais da vazão; - alimentação elétrica bivolt; - funcionamento em bateria	BeneFusio n VP3	UN.	5	3.050,00	15.250,00

		por um período mínimo de 3 horas em fluxo de 100ml/h; - sistema de alarmes: alarmes visual e sonoro no mínimo para-fim de infusão; - oclusão da via, - bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa; -ar na linha; - peso máximo: 3,5 kg com bateria; - tempo de recarga da bateria máximo em 6 horas. - acessórios: deve acompanhar cabo de alimentação, sensor de gotas (se possuir), manual em português e demais acessórios essenciais para o funcionamento do equipamento; possuir registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses.					
30	1	Desfibrilador tipo cardioversor - com sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, mp transtorácico, tipo onda: bifásica, memória: gravação ecg, eventos, peso: até 10 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás uso adulto, infantil integrados, componentes: cabo 5 vias, tipo módulo: portátil, com alça transporte. Energia bifasica entregue de até 360 joules. Descrição complementar: deve ser capaz de operar em: para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (dea), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada (cardioversão) e desfibrilação externa semiautomatica (dea) com comandos de voz em português. Deve possuir display em lcd colorido de no mínimo 6,0" polegadas. Deve possuir capacidade de monitorização futura de oximetria de pulso integrada ao aparelho bem como monitorização de capnografia. Deve possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm. Deve possuir classificação mínima quanto ao índice de proteção: ipx 41. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (dea), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; carga de energia de 200 j em, no máximo, 6 segundos e carga de 360j em no máximo 15 segundos; descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; características técnicas: desfibrilação com tecnologia bifásica ;deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia	Monitor UMED20	Mindray	UN	2	20.000,0 0	40.000,00

		disponíveis para seleção do usuário; descarga deve ser feita pelas pás rígidas					
Valor Total: de R$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF N° 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577, sala 05, Bairro: São João, CEP: 88304-430, na cidade de Itajaí/SC.							
REPRESENTANTE LEGAL: MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI inscrito no CPF/MF N° 815.181.889-15.							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	Cadeira de rodas - em aço, dobrável, com apoio para os pés com regulagem de comprimento e altura, assento e encosto em nylon, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus maciço, suporta até 80 kg, com largura do assento em aproximadamente de 40 cm. Garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. registro Anvisa.	CDS	UN.	20	480,00	9.600,00
25	1	Carro de emergência hospitalar - completo: material inoxidavel, com 04 gavetas, primeira gaveta com divisórias para medicamentos, suporte para desfibrilador, soro, cilindro de oxigênio.cor: branco. 4 rodizios giratórios de 3 polegadas. Garantia mínima de 12 meses.	HOSP	UN	3	2.045,00	6.135,00
35	1	Esfigmomanômetro - adulto: possuir manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmhg; possuir precisão de +/-2 mmhg; possuir caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; possuir braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em metal; possuir manguito em borracha sintética ou latex; possuir válvula de controle da saída de ar em metal cromado; possuir pêra para insuflação em borracha sintética ou látex; possuir válvula unidirecional da bomba de ar; registro anvisa. garantia de 12 meses.	PREMIUM	UN	10	74,00	740,00
48	1	Muleta auxiliar infantil - fabricada em alumínio, com 7 níveis de ajuste de altura inferior e 4 níveis de ajuste superior. Com apoio de mão em material confortável e ponteira de borracha. Medidas aproximadas do produto: altura mínima: 79 cm; altura máxima 94 cm. Cor cinza. Resistência máxima aproximada: 110 kg. Registro Anvisa. garantia mínima de 06 meses.	INDAIÁ	PAR	15	128,00	1.920,00
53	1	Seladora para papel grau cirúrgico - acionamento através de pedal com controle de temperatura digital, em aço carbono com pintura epox, solda de no mínimo 30cm, espessura da solda de no mínimo 13mm, bivolt. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	AGIR	UN	8	845,00	6.760,00
Valor Total: de R$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2023,** que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:
a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.
12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n. º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

A.C.L. ASSISTENCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATÓRIO LTDA. EPP
Contratada

ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.
Contratada

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP
Contratada

CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. MEDICOS - EPP
Contratada

ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.
Contratada

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.
Contratada

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.
Contratada

NL APOIO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI
Contratada

SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.
Contratada

URSA COMERCIAL LTDA.
Contratada

_____

Testemunha
CPF:

_____

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:D775E6B2

GABINETE
DECRETO N° 175/2023

Súmula: "Procede a abertura de um *Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2023, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023.*"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (LDO) e na Lei Municipal nº 1290 de 07 de dezembro de 2022 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2023 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021(Plano Plurianual), e nº 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2023, aprovado pela Lei nº 1290 de 7 de dezembro de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 282.000,00 (duzentos e oitenta e dois mil reais), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2013		-	Pagamentos e Encargos com Tarifas Bancaria		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	07.000	-	Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo		
Unidade Orçamentária:	07.002	-	Gabinete do Secretário		
07.002.23.695.0008.2041		-	Apoio a Realização de Eventos		
Fonte	0 2 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	190.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**190.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**190.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.04.122.0002.2084		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	5.000,00
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	15.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.15.452.0013.2089		-	Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.001	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
13.001.08.244.0015.2120		-	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.0015.2130		-	Ações para Atendimento de Benefícios Sociais		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		

3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.004	-	Fundo Municipal do Idoso		
13.004.08.241.0015.2147		-	Serviços de Acolhimento Institucional		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	13.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo da Criança e do Adolescentes		
13.003.08.243.0015.6144		-	Abrigo à Crianças e Adolescentes em situação de Riscos Pessoal e Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**10.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**48.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), nas fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Le Federal nº 4.320, de17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	190.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas.

Órgão:	04.000	-	Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	04.001	-	Gabinete do Secretário		
04.001.04.122.0002.2012		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO					**4.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.17.512.0013.2090		-	Manutenção do Aterro Sanitário		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente		
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário		
09.002.20.605.0014.2095		-	Apoio a Programas Agrícolas		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00		-	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**20.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**40.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.00152.132		-	Manutenção do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.47.00		-	Obrigações Tributárias e Contributivas	R$	4.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.00152.133		-	Manutenção do CREAS – Centro de Referência especializado em Assistência Social		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		
13.002.08.244.00152.134		-	Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.32.00			Material, Bens ou Serviços para Distribuição Gratuita		4.000,00
3.3.90.33.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	1.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.002	-	Fundo Municipal de Assistência Social		

13.002.08.244.00152.138		-	Proteção Social Básica - SCFV Para Jovens e Adultos		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.36.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.000,00**

Órgão:	13.000	-	Secretaria Municipal de Assistência Social		
Unidade Orçamentária:	13.003	-	Fundo da Criança e Adolescente		
13.003.08.243.0015.6173		-	Aquisição de Imóvel para acolhimento Institucional		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
4.4.90.61.00		-	Aquisição de Imóveis	R$	29.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**29.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**48.000,00**

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2023, nas Ações Orçamentarias 2013, 2041, 2084, 2089, 2120, 2130, 2147, 6144, 2012, 2090, 2095, 2132, 2133, 2134, 2138 e 6173, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2013	ATIVIDADE: PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS		49.000,00	47.588,00	50.324,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
23	FUNÇÃO: Comércio e	Eventos Realizados / Unidade	Metas Físicas		
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		4	4	4
0008	PROGRAMA: - Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras		
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		502.500,00	128.804,00	136.211,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1225.222,00	1.143.40,00	11.209.148,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios mantidos e conservados / Unidade	Metas Físicas		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03	03	03
0013	PROGRAMA: - Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2089	SUBFUNÇÃO: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		225.200,00	251.619,00	266.088,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2120	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.648.442,00	2.101.674,00	2.222.521,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Benefícios Concedidos / Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		03	03	03
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2130	ATIVIDADE: Ações de Atendimento de Benefícios Sociais		284.802,28	179.126,00	185.113,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas		
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		06	06	06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
2147	ATIVIDADE: Serviços de Acolhimento Institucional		15.000,00	280,00	296,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		06	06	06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras		
6144	ATIVIDADE: Abrigo à Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos Pessoal e Social		143.230,01	167.971,00	176.479,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras		
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.393.320,00	1.360.208,00	1.438.415,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023	2024	2025
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário Mantido / Unidade	Metas Físicas		
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1	1	1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras		
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		180.000,00	223.662,00	236.522,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
20	FUNÇÃO: Agricultura	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas		
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		01	01	01
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras		
2095	ATIVIDADE: Apoio a Programas Agrícolas		65.000,00	89.465,00	94.609,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido / Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social		139.892,20	48.693,00	49.105,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS mantido / Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência especializado em Assistência Social		16.000,00	17.446,00	18.449,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2134	ATIVIDADE: Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		1.000,00	17.447,00	18.451,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas		
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1	1	1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras		
2138	ATIVIDADE: Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		14.500,00	28.282,00	27.478,00

Código	Especificação	Produto/ Unidade	2023	2024	2025
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóvel adquirido / Unidade	Metas Físicas		
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1	1	1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras		
6173	ATIVIDADE: Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional		374.792,00	0,00	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2013, 2041, 2084, 2089, 2120, 2130, 2147, 6144, 2012, 2090, 2095, 2132, 2133, 2134, 2138 e 6173, para o exercício financeiro de 2023, estabelecidas no ANEXO I da Lei n° 1277 de 28 de setembro de 2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2013	ATIVIDADE: PAGAMENTO DE ENCARGOS COM TARIFAS BANCÁRIAS		49.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
23	FUNÇÃO: Comércio e	Eventos Realizados / Unidade	Metas Físicas
695	SUBFUNÇÃO: Turismo		4
0008	PROGRAMA: - Programa de Incentivo ao Turismo		Metas Financeiras (l,00)
2041	ATIVIDADE: Apoio a Realização de Eventos		502.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2084	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1225.222,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Cemitérios mantidos e conservados / Unidade	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		03
0013	PROGRAMA: - Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2089	SUBFUNÇÃO: Manutenção e Conservação dos Cemitérios e Capelas Municipais		225.200,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/ meses	Metas Físicas

122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2120	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Gabinete da Secretaria Municipal de Assistência Social		2.648.442,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Desporte e Lazer	Benefícios Concedidos / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		03
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2130	ATIVIDADE: Ações de Atendimento de Benefícios Sociais		284.802,28

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Ações Realizadas / Unidade	Metas Físicas
241	SUBFUNÇÃO: Assistência ao Idoso		6
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2147	ATIVIDADE: Serviços de Acolhimento Institucional		15.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Crianças e Adolescentes abrigadas / Pessoas	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		06
0015	PROGRAMA: Programa de Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6144	ATIVIDADE: Abrigo à Crianças e Adolescentes em Situação de Riscos Pessoal e Social		143.230,01

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2012	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMFO		1.393.320,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
17	FUNÇÃO: Saneamento	Aterro Sanitário Mantido / Unidade	Metas Físicas
512	SUBFUNÇÃO: Saneamento Básico Urbano		1
0013	PROGRAMA: Programa Meio Ambiente		Metas Financeiras (l,00)
2090	ATIVIDADE: Manutenção do Aterro Sanitário		180.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
20	FUNÇÃO: Agricultura	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
605	SUBFUNÇÃO: Abastecimento		01
0014	PROGRAMA: Programa de Apoio à Agricultura		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio a Programas Agrícolas		65.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CRAS mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2132	ATIVIDADE: Manutenção do CRAS - Centro de Referência em Assistência Social		139.892,20

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	CREAS mantido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2133	ATIVIDADE: Manutenção do CREAS – Centro de Referência especializado em Assistência Social		16.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Serviços Especializados Desenvolvidos/ Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2134	ATIVIDADE: Serviços Especializados para Pessoas em Situação de Rua		1.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Programa Atendido / Unidade	Metas Físicas
244	SUBFUNÇÃO: Assistência Comunitária		1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
2138	ATIVIDADE: Proteção Social Básica – SCFV para Jovens e Adultos		14.500,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2023
08	FUNÇÃO: Assistência Social	Imóvel adquirido / Unidade	Metas Físicas
243	SUBFUNÇÃO: Assistência à Criança e ao Adolescente		1
0015	Programa Ação Social		Metas Financeiras (l,00)
6173	ATIVIDADE: Aquisição de Imóvel para Acolhimento Institucional		374.792,00

Art. 6°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 31 de outubro de 2023.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Bianca Aparecida Bonka
Código Identificador:AEB61E01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

A comissão de licitação após, fase de lances, conferencia das documentações e habilitação das proponentes ADJUDICA o processo e encaminha ao Excelentíssimo Senhor prefeito Municipal, EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação Nrº:	Pregão19/2023
b) Objeto Homologado:	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE JARDINAGEM, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO, FERRAMENTAS E OUTROS CONFORME A DEMANDA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ-PR.

FORNECEDOR: MARIA DAS GRAÇAS DE FREITAS GOMES RANGEL LTDA - CNPJ: 10.697.987/0001-07
Valor Total do Fornecedor: 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.850,00 (sete mil, oitocentos e cinquenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO DADOS TÉCNICOS MINIMOS COMPRIMENTO DA MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO (M) 9 VAZÃO MÁXIMA DE ÁGUA (L/H) 700 PRESSÃO MÁXIMA (BAR) 150 PESO (KG) 26.4 POTÊNCIA (KW) 2.9 PRESSÃO DE TRABALHO (BAR) 122 MOTOR INDUÇÃO VOLTAGEM (V) 220 ACESSORIO ESCOVA ROTATIVA COM DIÂMETRO DE 16 CM, COM ÂNGULO AJUSTÁVEL.	STIHL	UNID	5	R$ 1.240,00	R$ 6.200,00
9	ASPIRADOR DE PÓ E LÍQUIDOS DADOS TÉCNICOS MINIMOS: NÍVEL DE PRESSÃO SONORA (DB (A)) 1) 73, POTÊNCIA (W) 1,400, VOLTAGEM (V) 127V/220V VÁCUO MÁXIMO (MBAR) 210, COMPRIMENTO DO CABO DE ENERGIA (M) 4, FILTROS LAVÁVEL/FILTRO PAPEL/FILTRO ESPUMA, ALCANCE TOTAL (M) 7.5, VOLUME DO RESERVATÓRIO DE PÓ (L) 2) 12, PESO (KG) 5.4, MANGUEIRA DE SUCÇÃO (M) 2, DIÂMETRO DA MANGUEIRA (MM) 37	STIHL	UNID	2	R$ 825,00	R$ 1.650,00

FORNECEDOR: WILSON A G DE SOUZA LTDA - CNPJ: 42.652.698/0001-70
Valor Total do Fornecedor: 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 82.140,00 (oitenta e dois mil, cento e quarenta reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ASPIRADOR E SOPRADOR DE FOLHAS. DADOS TÉCNICOS MINIMOS VOLUME DE AR (M³/H) 710 PESO (KG) 1) 5.2 POTÊNCIA (KW/CV) 0.7/1.0 VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S) 64 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 105 VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO M/S² 2) 7.5 VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO M/S² 2) 8.5 FLUXO MÁXIMO DE AR M3/H 730 VOLUME DO SACO DE COLETA (L) 45 VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H) 710	VULCAN	UNID	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,0
2	SOPRADOR DE MÃO DADOS TÉCNICOS MINIMOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.44 POTÊNCIA (KW/CV) 0.8/1.1 CILINDRADA (CM³) 27.2 PESO (KG) 4.5 PRESSÃO SONORA DB (A) 1) 92 POTÊNCIA SONORA DB (A) 2) 104 VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S) 85 PESO (KG) 3) 4.4 ROT. MÁX. (RPM) 7,200 VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H) 810 FORÇA DE SOPRO (N) 15	VULCAN	UNID	5	R$ 1.400,00	R$ 7.000,00
3	SOPRADOR COSTAL DADOS TÉCNICOS MINIMOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 1.5 CILINDRADA (CM³) 56.5 PESO (KG) 1) 9.1 POTÊNCIA (KW/CV) 2.6/3.54 PRESSÃO SONORA DB (A) 2) 101 VELOCIDADE MÁX. DO AR (M/S) 78 VOLUME DE AR MÁXIMO COM TUBEIRA (M³/H) 1,260 POTÊNCIA SONORA DB (A) 2) 108 VAZÃO MÁX. DE AR (M³/H) 1,260 ROT. MÁX (RPM) 7,250	VULCA	UNID	5	R$ 1.750,00	R$ 8.750,00

	ROT. LENTA (RPM) 3,100 FORÇA DE SOPRO (N) 19 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB (A) 3) 109 VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO M/S² 4) 1.9					
4	CORTADOR DE GRAMA A GASOLINA DADOS TÉCNICOS MINIMOS FUNÇÃO DE CORTE TRITURADO DE GRAMA, COLETA E DESCARGA LATERAL, POTENCIA MINIMA 5,5 HP, TRAÇÃO DIANTEIRA, RODAS TRAZEIRAS MAIS ALTA, MOTOR 4 TEMPO, LARGURA MINIMA DO CORTE 55 CM, TIPO DE COLETOR –SACOM MOLE COM RESPIRADORES.	MATSUYAMA	UNID	2	R$ 4.880,00	R$ 9.760,00
5	ESMIRILHADEIRA ANGULAR 180 MM – 220V DADOS TÉCNICOS MINIMOS ESMERILHADEIRA ANGULAR COM ALETAS NAS LATERAIS PARA REFRIGERAÇÃO ,POSSIBILITA O USO DA EMPUNHADURA LATERAL EM 3 POSIÇÕES DIFERENTES TÉCNICAS: - POTÊNCIA: 2.200 W - TENSÃO: - 220 V, DIÂMETRO DO DISCO COM CENTRO REBAIXADO: 180 MM - ESPESSURA MÁXIMA DO DISCO: 6,5 MM - ROSCA DO EIXO: M14 - ROTAÇÃO POR MIM: 8.500 RPM - COMPRIMENTO DO FIO: 1,95 M - CHAVE DE 2 PINOS - EMPUNHADURA LATERAL - PROTETOR DE DISCO	VONDER	UNID	2	R$ 890,00	R$ 1.780,00
6	MOTOSSERRA DADOS TÉCNICOS MINIMOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (ML) 0,685 CILINDRADA (CM³) 59 CORRENTE 26 RS 3/8" RAPID SUPER PESO (KG) 1) 5.6 POTÊNCIA (KW/CV) 3.4/4.6 RELAÇÃO PESO/POTÊNCIA (KG/KW) 1.6 SABRE RAPID SUPER (RS) NÍVEL DE PRESSÃO SONORA DB (A) 2) 101.0 NIVEL DE VIBRAÇÃO ESQUERDA/DIREITA M/S² 3) 2.9/3.6 NÍVEL DE POTÊNCIA SONORA DB(A) 4) 115	VULCAN	UNID	5	R$ 1.970,00	R$ 9.850,00
7	ROÇADEIRA DADOS TÉCNICOS MINIMOS CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL (L) 0.58 CILINDRADA (CM³) 35.2 POTÊNCIA (KW/CV) 1.7/2.3 ROT. MÁX. (RPM) 12,500 ROT. LENTA (RPM) 2,800 PESO (KG) 1) 7.7	MATSUYAMA	UNID	10	R$ 2.500,0000	R$ 25.000,0000
10	MOTOPODA DADOS TÉCNICOS MINIMOS CILINDRADA (CM³) 25.4, POTÊNCIA (KW/CV) 0.95/1.3, PRESSÃO SONORA [DB(A)] 92 ,POTÊNCIA SONORA [DB(A)] 109 ,VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (RECOLHIDO) (M/S²) 3.9 VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (RECOLHIDO) (M/S²) 4.5, COMPRIMENTO TOTAL (MIN.) CM 1) 270 COMPRIMENTO TOTAL (MÁX.) CM 1) 390 PESO KG 6.6, VALOR DE VIBRAÇÃO, DIREITO (ESTENDIDO) (M/S2) 3.3 VALOR DE VIBRAÇÃO, ESQUERDO (ESTENDIDO) (M/S2) 3.9	VULCAN	UNID	5	R$ 2.190,0000	R$ 10.950,0000
11	CARREGADOR DE BATERIA 30AH 12V- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: PINTURA EM EPÓXI ANTICORROSIVO; TENSÃO DE ENTRADA: 110/220V, MONOFÁSICO, 50-60 HZ CHAVE SELETORA DE TENSÃO);TENSÃO DE SAÍDA: 12V OU 24V ; CORRENTE DE SAÍDA: ATÉ 30AH; CAPACIDADE DE CARGA: CARREGA ATÉ 2 BATERIAS DE 12V LIGADAS EM SÉRIE OU PARALELO, FORNECENDO 30A/HORA; CONTROLE DE CARGA: CHAVE SELETORA COM 10 POSIÇÕES; DIODO DE SILÍCIO; FUSÍVEL DE PROTEÇÃO: 01 FUSÍVEL DE ATÉ 900 VOLTS; CIRCUITO: TRANSFORMADOR COM SISTEMA DE ONDA COMPLETA; CABO DE FORÇA: LOCALIZADA NA PARTE TRASEIRA DO APARELHO; DIMENSÕES APROXIMADAS (CXLXA): 31,0 X 23,0 X 25,0; PESO: + ou - 22 KG	VONDER	UNID	1	R$ 2.050,0000	R$ 2.050,0000

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 89.990,00 (oitenta e nove mil, novecentos e noventa)

BARBOSA FERRAZ, 31 de outubro de 2023.

Documento assinado no original pelo Pregoeiro Municipal e Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:CD8D2025

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
PORTARIA Nº 242/2023

PORTARIA N° 242/2023
DE: 31/10/2023.

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI, Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,
RESOLVE
Art. 1º - Conceder férias aos servidores abaixo relacionados:

FRUIÇÃO DE FÉRIAS		
Servidor	**Aquisitivo**	**Fruição**
501681 – ZEGILDA DA FONSECA PAIVA CAFISSO	06/03/2019 a 05/03/2020	18/10/2023 a 16/11/2023 (30 dias)
501779 – JULIO CEZAR ESCOBAR GUERREIRO	08/12/2018 a 07/12/2019	13/11/2023 a 27/11/2023 (15 dias)
501846 – MARCIA APARECIDA FERREIRA FELIX	01/09/2022 a 31/08/2023	03/10/2023 a 01/11/2023 (30 dias)
501871 – REGINA CELIA PEREIRA GARCIA	02/02/2020 a 01/02/2021	16/10/2023 a 14/11/2023 (30 dias)
501881 – IVONETE DA SILVA	01/09/2020 a 31/08/2021	16/10/2023 a 14/11/2023 (30 dias)
501942 – GRACIELI DOS SANTOS DOMINGOS DE OLIVEIRA	01/02/2020 a 31/01/2021	23/10/2023 a 01/11/2023 (10 dias)
501957 – GILSEMERI TAVARES	09/02/2022 a 08/02/2023	06/11/2023 a 15/11/2023 (10 dias)
502056 – JOAO BATISTA LUCIANI	10/02/2022 a 09/02/2023	23/10/2023 a 21/11/2023 (30 dias)
600144 – ANGELA FELIX FERTONANI DALL AGNOL	19/06/2019 a 18/06/2020	30/10/2023 a 13/11/2023 (15 dias)
600160 – FERNANDO DOS SANTOS GOMES	19/06/2020 a 18/06/2021	16/10/2023 a 14/11/2023 (30 dias)
600306 – GABRIELLY TAVARES BOTELHO SENA	02/04/2022 a 01/04/2023	23/10/2023 a 01/11/2023 (10 dias)
600322 – PAULO PEREIRA DE SOUZA	01/10/2022 a 30/09/2023	16/10/2023 a 14/11/2023 (30 dias)
600414 – VALMIR DA SOLIDADE	01/04/2022 a 31/09/2023	02/10/2023 a 31/10/2023 (30 dias)
600485 – LINDINES CRISTINA DE MEIRA	27/09/2022 a 26/09/2023	03/10/2023 a 01/11/2023 (30 dias)
501495 – ROGERIO LUIZ SCHULLER	01/08/2021 a 31/07/2022	06/11/2023 a 05/12/2023 (30 dias)
600242 – GERALDO ANSELMO NEPOMUCENO	06/03/2021 a 05/03/2022	20/11/2023 a 19/12/2023 (30 dias)

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francelania de Matos
Código Identificador:C1836DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO NOVA DATA PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01883/2023 PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
NOVA DATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 01883/2023
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2023

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO ELETRONICO REGISTRO DE PREÇOS
JULGAMENTO	MENOR PREÇO
TIPO	POR ITEM
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA	ATE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
DATA DA ABERTURA	ATE 17 DE NOVEMBRO DE 2023
HORA DA ABERTURA	09:00 HORA DE BRASILIA
PLATAFORMA DA ABERTURA	HTTPS://BLL.ORG.BR
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 927.865,37 (NOVECENTOS E VINTE E SETE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	5 DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	HOSPITAL MUNICIPAL – ARNALDO CONEGLIAN R. TAMÔIOS, 260, BARBOSA FERRAZ - PR, CEP 86960-000 SECRETARIA DE SAÚDE – RUA VITAL BRASIL,1345 – BARBOSA FERRAZ-PR, CEP 86960-000
VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA USO DO HOSPITAL MUNICIPAL ARNALDO CONEGLIAM E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR OU HTTPS://BLL.ORG.BR/EDITAIS

BARBOSA FERRAZ, 31 de outubro de 2023.

HENRIQUE WANKEN
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:6A29DDB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 11.01/2023 CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023

A Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, através da Comissão Organizadora designada através da Portaria 181/2023, no uso de suas prerrogativas legais e exercício regular de suas funções vem,
TORNAR PÚBLICO:

CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
	JOCIMARA MUNIZ DONHA DE OLIVEIRA	100	16/10/1972	NÃO
	GLASIELE CLEISE DA SILVA GUALIUME	99	02/05/1979	NÃO
	SARAH DANIELE DE OLIVEIRA	95	21/07/1979	NÃO
	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	95	28/05/1972	PCD
	WANESSA RAQUEL DA SILVA CALIXTO	95	11/11/1982	NÃO
	RONIELLI ELIZA DOS SANTOS	95	28/04/1985	NÃO
	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	85	23/10/1976	AFRODESCENDENTE
	JOSE CRISTIANE BRAGA	93	15/06/1981	NÃO
	JOICE DOS SANTOS	91	20/09/1991	NÃO

	ANA CARLA DE PAULA COSTA	91	23/12/1994	NÃO
	ÉRICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA	90	31/05/1983	NÃO
	ANA FLAVIA DE OLIVEIRA	90	01/05/1993	NÃO
	LETICIA NAIANE DE AGUIAR	90	17/03/2000	NÃO
	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	82	04/12/1996	AFRODESCENDENTE
	RHAQUEL DE FREITAS AGUIAR ZANATTA	88	15/09/1985	NÃO
	MARIELE DE ANDRADE PINHEIRO	87	15/09/1988	NÃO
	MÔNICA GOMES DA SILVA	87	26/02/1992	NÃO
	SIRLEI AP RUBIM	86	11/08/1975	NÃO
	LUANA CAMILA MARQUES MORETTI	85	11/12/1993	NÃO
	MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA OLIVEIRA	85	25/02/1972	NÃO
	LUCINEIA AP FELIX	65	12/10/1973	AFRODESCENDENTE
	ADRIELE CÁSSIA VIZOTTO SANTOS	85	01/05/2000	NÃO
	MONICA CRISTINA DA SILVA DE MORAES	83	19/081983	NÃO
	CLAUDIA JAUQLINE AGUIAR	83	29/01/1991	NÃO
	ANA PAULA VENTURA GREGÓRIO	83	02/11/1996	NÃO
	JESSICA MATIAS DA SILVA	82	22/04/1996	NÃO
	NICOLE JULIANA DOS SANTOS	82	03/10/1999	NÃO
	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	60	22/07/1986	AFRODESCENDENTE
	JÉSSICA NATALIA AGUIAR CRUZ	81	12/06/1991	NÃO
	SHIRLENECORDEIRO TERRA BATISTA	80	04/09/1969	NÃO
	VALÉRIA CRISTINA BOOSOLAN AGUIAR	80	23/06/1989	NÃO
	THAÍS CAROLINA MIQUELINO PEREIRA	80	19/09/1989	NÃO
	ROSANA ANTONIO DE ANDRADE	80	09/08/1982	NÃO
	PAULA BARTH STROETZEL	80	11/01/1991	NÃO
	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA RAMOS	55	04/02/1994	AFRODESCENDENTE
	MARIA IZABEL DE CASTRO	80	07/06/1994	NÃO
	SIRLAINE JUNQUEIRA RIAS	78	12/07/1977	NÃO
	IZENILDA MOURA DA SILVA	76	09/10/1962	NÃO
	MARIANGELA AP OLIVEIRA	76	08/04/1989	NÃO
	IRMA XAVIER MOREIRA	75	08/03/1962	NÃO
	REGINA CÉLIA PEREIRA RODRIGUES	75	26/01/1978	NÃO
	JOSIANE ALVES PEREIRA DOS SANTOS	45	14/04/1989	AFRODESCENDENTE
	AMANDA GUSMÃO DE SOUZA	75	05/01/1993	NÃO
	LUANA DA SILVA BARBOSA	74	12/02/1993	NÃO
	VANIA CRISTINA GONÇALVES	71	13/04/1986	NÃO
	RAFAELLA M. STEFANUTO	71	26/06/1992	NÃO
	NATALIA LOBO DE CARVALHO	70	07/05/1988	NÃO
	ELISANGELA ALVES C. MACIEL	66	26/09/1978	NÃO
	ANA CAROLINA BARBOSA	5	28/01/2003	AFRODESCENDENTE
	LEILA CRISTINA BERNUCIO	65	11/11/1985	NÃO
	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	65	19/05/1999	NÃO
	ANDREZA MELO DA SILVA	61	20/11/1976	NÃO
	RENATA MILANI DE SOUZA	61	26/01/1982	NÃO
	LARISSA MIECHELLI DA SILVA MIQUELIN	61	24/04/1996	NÃO
	SANDRA REGINA DA SILVA RUBIO	60	16/10/1978	NÃO
	EDINA LETICIA CALIXTO FRANÇA	60	13/05/2000	NÃO
	SAMARA LUIZA DUTRA FRANÇA	60	27/12/2000	NÃO
	WELYNTTON MORAIS SILVA	55	09/12/1993	NÃO
	BIANCA ROCIO JERONIMO NOGUEIRA	55	04/02/1994	NÃO
	MARIA ELIZABETH BERTELE DE OLIVEIRA	50	11/01/1964	NÃO
	SEGILINA JULIANO DOS SANTOS	50	14/05/1976	NÃO
	LUDIANE MARIA GIRALDES BENEDETTI	50	21/01/1992	NÃO
	LILIAN CRISTINA ALVES DE SOUZA SILVA	45	25/07/1980	NÃO
	LORENA APARECIDA DE LIMA	45	02/06/1992	NÃO
	DANIELE DE OLIVEIRA PEREIRA BINATTI	45	12/11/1996	NÃO
	ESTER RIBEIRO FIGUEIREDO	45	22/12/2001	NÃO
	ANA BEATRIZ SARGI	45	27/07/2002	NÃO
	SONIA PATRICIA PERES	25	23/08/1977	NÃO
	LAWANA TIRONE DOS SANTOS	10	25/01/2001	NÃO
	DEBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	6	24/05/2000	NÃO
	ADRIANA GUICIARDI	5	15/12/1974	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	MARLI TORRES DO NASCIMENTO	85	23/10/1976	AFRODESCENDENTE
2	ANA MARIA DOS SANTOS MATTA	82	04/12/1996	AFRODESCENDENTE
3	LUCINEIA AP FELIX	65	12/10/1973	AFRODESCENDENTE
4	FERNANDA CRISTINA ALVES SOARES	60	22/07/1986	AFRODESCENDENTE
5	ANA CAROLINA ASSIS DA SILVA RAMOS	55	04/02/1994	AFRODESCENDENTE
6	JOSIANE ALVES PEREIRA DOS SANTOS	45	14/04/1989	AFRODESCENDENTE
7	ANA CAROLINA BARBOSA	5	28/01/2003	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA PCD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL/ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	MARCIA ELENA SILVEIRA BORTOLINI	95	28/05/1972	PCD

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	EDER APARECIDO CALIXTO	88	20/08/1989	NÃO
2	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	55	24/11/1982	AFRODESCENDENTE
3	MAYSA SOUZA	85	18/02/1993	NÃO
4	VINICIUS MILSON FERNANDES DE ABREU SANTOS	80	05/04/1996	NÃO
5	AGATA OHANA S. CANDIDO	75	04/08/1992	NÃO
6	CAMILA GUALIUME BALDAN	60	05/01/1993	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	PEDRO HENRIQUE SOARES LEONEL	55	24/11/1982	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	MARIA FERNANDA FERREIRA G. SILVA	100	15/09/1976	NÃO
2	CRISLAINE DE SOUZA	90	04/11/1990	NÃO
3	EDUARDO ANTONIO SIQUEIRA	82	228/01/1977	NÃO
4	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	82	20/03/1981	AFRODESCENDENTE
5	SHIRLENE JULIANO DA SILVA	81	29/07/1978	NÃO
6	DAMARA APARECIDA DE SOUZA PRADO	80	24/08/1986	NÃO
7	OSVALDO YOSHIO NAGITA	75	13/02/1978	NÃO
8	LUCINÉIA DA SILVA	70	05/05/1973	AFRODESCENDENTE
9	AMANDA DE OLIVEIRA DA COSTA	70	05/05/1996	NÃO
10	ELIZA CARLA CALIXTO	65	18/03/1988	NÃO
11	MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS	60	31/05/1987	AFRODESCENDENTE
12	ERNESTINA MARIA DO N. BUENO	55	28/03/1980	NÃO

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA AFRODESCENDENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO ESPECIAL

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	82	20/03/1981	AFRODESCENDENTE
2	LUCINÉIA DA SILVA	70	05/05/1973	AFRODESCENDENTE
3	MICHELLE APARECIDA DOS SANTOS	60	31/05/1987	AFRODESCENDENTE

CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 11/2023
CARGO: PROFESSOR DE ARTES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	RESERVA DE VAGAS
1	RAPHAELY RIBEIRO RODRIGUES	65	04/05/1997	NÃO

Barra do Jacaré, 31 de outubro de 2023

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:DFA0D3CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 645/2023

A Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba, Estado Do Paraná, Aprovou e Eu Prefeito Municipal, Sanciono a Seguinte:

Art. 1º - Fica alterado o inciso I, do artigo 5º da Lei Municipal nº 430/2012 com suas alterações posteriores, que passa a vigar com a seguinte redação:

I - QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:

a) 01 Assessor Jurídico;
b) 01 Contador;
c) 01 Contador II,
d) 01 Oficial Administrativo,
e) 01 Oficial Administrativo II,

f) 01 Técnico Administrativo,
g) 01 Zeladora.

Art. 2º - Acrescenta o art. 5º-A, na Lei Municipal nº 430/2012 com suas alterações posteriores, que terá a seguinte redação:

"Art. 5º-A - Os cargos de Contador e Oficial Administrativo ficam declarados em extinção e subsistirão até suas vacâncias, quando se tornarão extintos."

Art. 3º - Fica alterado o artigo 54, da Lei Municipal nº 430/2012, com suas alterações posteriores, que passa a vigar com a seguinte redação:

"Art. 54 - A carga horária semanal dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores é atribuída de conformidade com o cargo que o servidor ocupa, de acordo com as tabelas constantes dos anexos II e III da presente Lei.

§1º - O período de expediente será fixado mediante Decreto do Presidente da Câmara Municipal, podendo estabelecer horário diferenciado, aos cargos que assim o possibilitem, e da seguinte forma:
I – Turno único de trabalho (ininterrupto);
II – Dois Turnos;
III – Turno de Teletrabralho/trabalho remoto.

§2º - Considera-se teletrabalho/trabalho remoto a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências da Câmara Municipal, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo."

Art. 4º - Ficam alterados os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 430/2012, com suas alterações posteriores, que trata do Quadro de Pessoal do Legislativo Municipal de Bela Vista da Caroba- PR que passam a ter a redação anexa a presente Lei.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS EFETIVOS

(...)

ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO: FUNÇÃO GESTOR DE DADOS PESSOAIS - LGPD
São atribuições do GESTOR DE DADOS PESSOAIS:
I - Receber reclamações e comunicação dos titulares dos dados, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II - Receber comunicações da ANPD e adotar providências;
III - Orientar os servidores e demais colaboradores da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV - Elaborar relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, quando necessário;
V - Adotar as medidas necessárias à publicação dos relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, na forma solicitada pela autoridade nacional;
VI - Receber e encaminhar à Administração da Câmara Municipal de Bela Vista da Caroba para adoção das providências pertinentes:
a) as sugestões direcionadas, nos termos do artigo 32 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
b) o informe de que trata o artigo 31 da Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018;
VII - Executar as demais atribuições estabelecidas em normas complementares;
VIII – executar demais tarefas típicas da função que se fizer necessário.

DENOMINAÇÃO: FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO
São atribuições do AGENTE DE CONTRATAÇÃO:
I- Acompanhar os trâmites, promover diligências (inclusive nos demais setores do órgão) e tomar decisões em prol da boa condução da licitação (inclusive Dispensa e Inexigibilidade), dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - Conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:
a - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;
b - verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e demais anexos, com o auxílio e parecer do setor técnico quando for o caso;
c - verificar e julgar as condições de habilitação;
d - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
e - negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;
f - indicar o vencedor do certame;
g - conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
h - encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação;
III - executar demais tarefas típicas da função que se fizer necessário.

DENOMINAÇÃO: FUNÇÃO DE COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO
São Atribuições do COORDENADOR DO CONTROLE INTERNO:
I - Executar atividades pertinentes ao controle interno da Câmara Municipal, voltadas, sobretudo, às áreas contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, analisando a prática dos atos administrativos quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções, cientificando o Chefe do Poder sobre o resultado de suas ações.
II - Verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento do poder legislativo do município, no mínimo uma vez por ano.

III - Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia, eficiência, economicidade e efetividade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na Câmara Municipal.
IV - Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da Câmara Municipal. - Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.
V - Examinar a escrituração contábil e a documentação a ela correspondente. - Examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.
VI - Exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças.
VII - Exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores".
VIII - Acompanhar a contabilização dos recursos provenientes de celebração de convênios e examinando as despesas correspondentes.
IX - Supervisionar as medidas adotadas pelo Poder Legislativo para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos artigos 22 e 23 da Lei nº 101/2000, caso haja necessidade.
X - Realizar o controle dos limites e das condições para a inscrição de Restos a Pagar, processados ou não. - Realizar o controle da destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, de acordo com as restrições impostas pela Lei Complementar nº 101/2000.
XI - Controlar o alcance do atingimento das metas fiscais dos resultados primário e nominal.
XII - Acompanhar, para fins de posterior registro no Tribunal de Contas do Estado, os atos de admissão de pessoal efetivo, bem como, verificar se as nomeações para cargo de provimento em comissão e designações para função gratificada são para atender os encargos de chefia, direção e assessoramento.
XIII - Verificar os atos de aposentadoria para posterior registro no Tribunal de Contas, se for o caso.
XIV - Realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações.
XV - Desempenhar outras tarefas correlatas e ao bom funcionamento da Câmara.

ANEXO II

OCUPACIONAL - PERMANENTE
TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

CARGOS	NÍVEIS	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
(...)	(...)	(...)	(...)
Contador II	07 À 21	01	20 horas
Oficial Administrativo II	07 À 21	01	40 horas
(...)	(...)	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)

TABELA DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DECLARADOS EM EXTINÇÃO

CARGOS	Nº DE CARGOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Contador	01	30 horas
Oficial Administrativo	01	40 horas

NÍVEIS DE REFERÊNCIA E VALORES

Níveis de Referências	Valor da Referência em R$
TABELA	1
1	1.473,10
2	1.529,83
3	1.588,69
4	1.649,85
5	1.713,36
6	1.779,34
7	1.847,85
8	1.919,00
9	1.992,89
10	2.069,61
11	2.149,31
12	2.232,04
13	2.317,97
14	2.407,24
15	2.499,92
16	2.596,15
17	2.696,10
18	2.799,90
19	2.907,68
20	3.019,65
21	3.135,92
22	3.256,62
23	3.382,02
24	3.512,23
25	3.647,46
26	3.787,86
27	3.933,71
28	4.085,15
29	4.242,43
30	4.405,79
31	4.575,39
32	4.751,55
33	4.934,49
34	5.124,47
35	5.321,76
36	5.526,66

37	5.739,44
38	5.960,41
39	6.189,89
40	6.428,18
41	6.675,69
42	6.932,71
43	7.199,61
44	7.476,79
45	7.764,64
46	8.063,64
47	8.374,04
48	8.696,45
49	9.031,24
50	9.378,97
51	9.695,26
52	10.024,07
53	10.352,87
54	10.681,66
55	11.010,42
56	11.339,23
57	11.668,04
58	11.996,83
59	12.325,62
60	12.654,40

ANEXO III
TABELA CARGOS EM COMISSÃO
(...)

TABELA DE VENCIMENTOS CARGOS EM COMISSÃO
(...)

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUATDADE	FG	VALOR BÁSICO
01	FG-AGENTE DE CONTRATAÇÃO	R$ 3.000,00
01	FG-COORDENADOR DE CONTROLE INTERNO	R$ 2.500,00
01	FG-GESTOR DE DADOS PESSOAIS - LGPD	R$ 2.500,00

Art. 5º - As demais disposições de que tratam a Lei Municipal nº 430/2012, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 31 DE OUTUBRO DE 2023.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clair Juliane Levandoski Severo
Código Identificador:FA11E6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 163/2023

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei Municipal nº 002282/2022 de 06 de dezembro de 2022.

RODRIGO ROSSONI, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Bituruna, um Crédito Adicional Suplementar conforme abaixo discriminado:

02.000 - PODER EXECUTIVO							
02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.13.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS					R$100.000,00		
				00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70%	100.000,00	

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

	02.000 - PODER EXECUTIVO						
	02.004 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						
02.004.12.361.25.2008-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL					R$100.000,00		
				00101.00101.02.01.00.00.1.540.1070	FUNDEB 70%	100.000,00	

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de outubro de 2023.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eneias Santos Mello
Código Identificador:85BD92CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2023

Normatiza o processo de transição de etapas das modalidades de ensino no município de Bom Sucesso do Sul – Paraná e dá outras providências.

O Departamento Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul, no uso de suas atribuições legais e, **considerando**:
• a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• a Lei nº 12.796/2013 que alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e determinou que os municípios devem recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como jovens e adultos que não concluíram a educação básica.
• a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação;
• a Lei Estadual nº 18.492, de 24 de junho de 2015, que aprova o Plano Estadual de Educação;
• a Lei 1.172/2015 que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação de Bom Sucesso do Sul
• a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;
• o Artigo 18, § 1º da Resolução nº 04/2010, de 13 de julho de 2010, que estabelece as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: *"A transição entre as etapas da Educação Básica e suas fases requer formas de articulação das dimensões orgânica e sequencial que assegurem aos educandos, sem tensões e rupturas, a continuidade de seus processos peculiares de aprendizagem e desenvolvimento";*
• Resolução CNE/CEB n.º 05/2009, de 17 de dezembro de 2019, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
• a Resolução nº 07/2010 - CNE/CEB, de 14 de dezembro de 2010, que fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos;
• a Resolução nº 02/2017 – CNE/CEB, de 22 de dezembro de 2017, que institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular;
• a Deliberação nº 02/2018 – CEE/PR, de 12 de setembro de 2018, que dispõe de normas para a Organização Escolar, o Projeto Político-Pedagógico, o Regimento Escolar e o Período Letivo das instituições de educação básica que integram o Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
• a Deliberação nº 03/2018 – CEE/PR, de 22 de novembro de 2018, que institui o Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e orientam a sua implantação no âmbito do Sistema Estadual de Ensino;
• a Orientação nº 001/2021 – DEDUC/SEED-PR que dispõe sobre a elaboração de ações e estratégias integradas entre Estado e municípios para o processo de transição de estudantes de 5º e 6º anos do Ensino Fundamental;
• Orientação Normativa nº 003/2022 – DEDUC/SEED-PR, que dispõe sobre a utilização da funcionalidade "Processo de Ensino-Aprendizagem" do Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, pelas redes municipal e estadual de ensino do Paraná, no processo de compartilhamento de informações para a transição de estudantes do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental;
• a Orientação Conjunta nº 006/2023 – DEDUC/DPGE/SEED-PR, que orienta sobre a utilização pedagógica da funcionalidade do campo "Ensino-Aprendizagem" no Sistema Estadual de Registro Escolar – SERE, no processo de transição de estudantes da Educação Infantil para o 1º ano do Ensino Fundamental;
• a necessidade de implementar ações que fortaleçam o Regime de Colaboração, em conformidade com o estabelecido pela Lei Estadual nº 21.323, de 20 de dezembro de 2022.

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Art. 1º - A transição de etapas das modalidades de ensino deve assegurar um processo contínuo de aprendizagem onde ações pedagógicas e estratégias institucionalizadas minimizem a ruptura que incide sobre o processo de transição, promovendo a integração entre as respectivas etapas e/ou entre uma mesma etapa**: Educação Infantil – Creche** e **Educação Infantil – Pré-escola**, **Educação Infantil** e **Ensino Fundamental – Anos iniciais (1º ano)** e entre **Ensino Fundamental – Anos Iniciais** para o **Ensino Fundamental – Anos Finais (do 5º para o 6º ano),** com observância às normas e diretrizes contidas nesta Resolução.

Art. 2º - É de responsabilidade do Departamento Municipal de Educação:
I – Articular com as unidades escolares jurisdicionadas a este departamento o desenvolvimento de práticas pedagógicas que favoreçam a transição de modalidades;
II – Promover junto às unidades escolares, momentos de discussão e formação sobre as especificidades do processo de transição dos estudantes;
III – Fomentar, junto às unidades escolares, a inserção de estratégias que visem a preparar os estudantes para o processo de transição de modalidades;
IV – Orientar às unidades escolares para o cumprimento de protocolos de encaminhamento e acompanhamento da documentação escolar do estudante que migra de uma modalidade ou etapa, com vistas ao compartilhamento de informações e disponibilização de laudos e encaminhamentos realizados, favorecendo a continuidade dos processos.

Art. 3º - As unidades educacionais da rede municipal de ensino deverão assegurar em seu Projeto Político Pedagógico as estratégias e recursos adotados pela instituição para o período de transição da Educação Infantil - Creche para Educação Infantil – Pré-escola, da Educação Infantil – Pré-escola para o Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ano) e do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (5º ano) para o Ensino Fundamental Anos Finais (6º ano) de forma a promover a continuidade da aprendizagem dos educandos.

Art. 4º - Considerando que a infância se caracteriza por um período onde a imaginação, o lúdico e o movimento são elementos importantes para o desenvolvimento integral da criança, a transição da Educação Infantil – Creche para a Educação Infantil – Pré-escola e da Educação Infantil para o Ensino Fundamental deve contemplar:
I – Estratégias e ações que favoreçam a continuidade do desenvolvimento, priorizando neste momento acolhimento e proporcionando espaços onde os educandos sintam-se seguros, garantindo adaptação gradual no 1º ano do Ensino Fundamental, equilibrando as atividades mais formais de estudo com os encaminhamentos que utilizem o lúdico para promover a aprendizagem,
II – Inserção do "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante" e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, das crianças que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis; (Anexo I e II)
III – Orientações aos familiares sobre a nova fase, novas rotinas dos educandos e a importância da participação e acompanhamento dos responsáveis nas ações que favorecem a adaptação e continuidade no desenvolvimento global da criança;
VI – Momentos onde os envolvidos no processo possam interagir com os seus futuros espaços educacionais.
VII – Uniões articuladas entre a coordenação pedagógica dos CMEIs e das escolas para discutir o desempenho escolar dos estudantes.
Parágrafo Único – Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante, o(a) professor(a) deve observar os seguintes aspectos:
a) Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
b) Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias e expressões coloquiais;
c) NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
d) Que a avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;
e) Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento das crianças.

Art. 5º - O trabalho pedagógico e sua organização na Educação Infantil precisam ser pensados a partir de três eixos fundamentais:
I - A **especificidade da etapa**, que apresenta organização e objetivos diferentes da escolarização formal, no qual as crianças são submetidas no Ensino Fundamental;
II – O **currículo e a proposta pedagógica** da instituição de ensino, que demonstram os objetivos, as concepções e as intencionalidade das ações educativas;
III – As **formas de avaliação e registro** utilizados para a análise do processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças, assim como situações concretas para planejar novas intervenções e situações de aprendizagem.

Art. 6º - Considerando este contexto as equipes pedagógicas das instituições escolares poderão fazer uso dos seguintes encaminhamentos na organização do trabalho pedagógico e seus registros na Educação Infantil:
I – Acessar o Sistema SERE no início do ano letivo ou no ingresso de novos estudantes para verificar o histórico de encaminhamentos e relatórios;
II – Repassar aos professores as informações contidas no SERE e, juntamente com a análise e observação realizadas, verificar necessidades de encaminhamentos extracurriculares, convocação dos responsáveis para repasse de informações adicionais e definição de estratégias para atendimento e orientação com relação às situações que precisam de atenção ou atendimentos específicos.
III – Definir, junto aos professores, formas de coleta de dados, como a organização dos critérios a serem observados e avaliados, as fichas e os instrumentos que serão utilizados para registro;
IV – Fazer análise de documentos, como declarações, laudos, relatórios, pareceres e repassar aos outros profissionais da escola que interagem com as crianças;
V – Utilizar diferentes recursos e ferramentas para registro, como áudio, vídeo e imagens fotográficas no processo de avaliação;
VI – Manter uma rotina de discussão e reflexão junto aos professores que atendem as turmas, com o objetivo de avaliar e planejar novas situações de aprendizagem;
VII – Acessar e inserir informações no Sistema SERE de forma frequente.

Art. 7º - Na transição do 5º para o 6º ano do Ensino Fundamental os educandos migram da Rede Municipal para a Rede Estadual, a garantia da adaptação dos alunos é uma tarefa complexa, fazendo-se necessário um esforço conjunto de todos os envolvidos. As escolas envolvidas nesta transição devem proporcionar:
I – Reuniões com os responsáveis para explicar as mudanças com as quais os alunos passarão;
II – Espaços de diálogo com os estudantes referentes ao processo de transição, para explanarem suas inseguranças, anseios e compreenderem suas novas responsabilidades, deveres, avançando assim, para uma nova fase de suas vidas;
III – Reuniões articuladas entre pedagogos da Rede Municipal e Rede Estadual para discutir o desempenho escolar dos estudantes;
IV – Inserção do "Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante" e dos encaminhamentos extraescolares no Sistema SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar, dos estudantes com dificuldade de aprendizagem e que não são público-alvo da Educação Especial, para que as instituições de ensino e seus profissionais, que farão o atendimento desses estudantes, tenham essas informações disponíveis; (Anexo III)
Parágrafo Único – Em relação as formas de avaliação e registro, é necessário que as estratégias, os instrumentos e o próprio processo de avaliação, tanto do desenvolvimento das crianças, como dos espaços, materiais pedagógicos e profissionais, sejam elementos de reflexão e discussão permanentes no cotidiano escolar.

Art. 8º - Quando da elaboração do Relatório de Aprendizagem e Desenvolvimento do Estudante com dificuldade de aprendizagem, o(a) professor(a) dos 5º anos deve observar os seguintes aspectos:
a) Identificação da escola, do estudante e dos profissionais responsáveis pela elaboração do relatório (professores, equipe pedagógica, direção, entre outros);
b) Utilização linguagem formal, evitando-se abreviações, siglas e utilização de gírias
e expressões coloquiais;
c) NÃO utilizar termos pejorativos e opinião pessoal nos relatos. As informações devem ser técnicas e expressar fatos e situações vivenciadas no cotidiano escolar;
d) A avaliação e descrição refere-se sempre, e somente, à criança. Toda comparação deve ser feita com relação a ela mesma;
e) Inserção das questões, além das relacionadas às dificuldades, as de interesse, potencialidades e necessidades apresentadas durante o processo de aprendizagem e ao desenvolvimento dos estudantes.
f) **Art. 9º –** Cada instituição de ensino deve elaborar um Plano de Ação de Transição de Etapas (Anexo IV), o qual deverá ser inserido no Projeto Político Pedagógico – PPP.

Art. 10 – Os casos não previstos nesta instrução normativa serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação**.**

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

ELISANA PILLONETTO
Diretora do Departamento de Educação, Cultura e Esportes.

ANEXO I
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL III

Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde - responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: **1)** contexto social e pessoal; **2)** aprendizagem e desenvolvimento; e **3)** indicações a serem observadas no ano subsequente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal
● Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
● Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
● Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
● Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento
● O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
● É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
● Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
● O quadro abaixo contendo os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para a faixa etária em questão, disponível na Base Nacional Comum Curricular1 (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS	
O EU, O OUTRO E O NÓS	- Respeitar e expressar sentimentos e emoções - Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros. - Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	- Cuidado com o próprio corpo. - Utilizar o corpo intencionalmente com criatividade, controle e adequação como instrumento de interação com o outro e o meio. - Autonomia nas práticas de higiene e alimentação. - Coordenar suas habilidades manuais.
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	- Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos. - Relacionar-se com o outro empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal. - Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais.
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	- Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios. - Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecimento a leitura como fonte de prazer e informação. - Argumentar e relatar fatos oralmente: temporal e casual. - Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas.
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	- Identificar, nomear adequadamente, comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles. - Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências. - Interagir com o meio ambiente e com os fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles. - Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagem, desenhos, símbolos) - Noção de unidades de medida (dia e noite, dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidade e questões do cotidiano.

FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 45-52.

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente
● Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
● Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
● Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

ANEXO II
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE EDUCAÇÃO INFANTIL – INFANTIL V

Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde - responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: **1)** contexto social e pessoal; **2)** aprendizagem e desenvolvimento; e **3)** indicações a serem observadas no ano subsequente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal
● Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
● Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
● Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.

● Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

● O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
● É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
● Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.
● O quadro "Síntese das Aprendizagens", disponível na Base Nacional Comum Curricular2 (BNCC), pode ser utilizado como elemento balizador e indicativo de objetivos a serem explorados na Educação Infantil.

QUADRO SÍNTESE DAS APRENDIZAGENS	
O EU, O OUTRO E O NÓS	• Respeitar e expressar sentimentos e emoções. • Atuar em grupo e demonstrar interesse em construir novas relações, respeitando a diversidade e solidarizando-se com os outros. • Conhecer e respeitar regras de convívio social, manifestando respeito pelo outro.
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	• Reconhecer a importância de ações e situações do cotidiano que contribuem para o cuidado de sua saúde e a manutenção o de ambientes saudáveis. • Apresentar autonomia nas práticas de higiene, alimentação, vestir- se e no cuidado com seu bem-estar, valorizando o próprio corpo. • Utilizar o corpo intencionalmente (com criatividade, controle e adequação) como instrumento de interação com o outro e o meio. • Coordenar suas habilidades manuais.
TRAÇOS, SONS, CORES E FORMAS	• Discriminar os diferentes tipos de sons e ritmos e interagir com a música, percebendo-a como forma de expressão individual e coletiva. • Expressar-se por meio das artes visuais, utilizando diferentes materiais. • Relacionar-se com o outro, empregando gestos, palavras, brincadeiras, jogos, imitações, observações e expressão corporal.
ESCUTA, FALA, PENSAMENTO E IMAGINAÇÃO	• Expressar ideias, desejos e sentimentos em distintas situações de interação, por diferentes meios. • Argumentar e relatar fatos oralmente, em sequência temporal e causal, organizando e adequando sua fala ao contexto em que é produzida. • Ouvir, compreender, contar, recontar e criar narrativas. • Conhecer diferentes gêneros e portadores textuais, demonstrando compreensão da função social da escrita e reconhecendo a leitura como fonte de prazer e informação.
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	• Identificar, nomear adequadamente e comparar as propriedades dos objetos, estabelecendo relações entre eles. • Interagir com o meio ambiente e com fenômenos naturais ou artificiais, demonstrando curiosidade e cuidado com relação a eles. • Utilizar vocabulário relativo às noções de grandeza (maior, menor, igual, etc.), espaço (dentro e fora) e medidas (comprido, curto, grosso, fino) como meio de comunicação de suas experiências.
ESPAÇOS, TEMPOS, QUANTIDADES, RELAÇÕES E TRANSFORMAÇÕES	• Utilizar unidades de medida (dia e noite; dias, semanas, meses e ano) e noções de tempo (presente, passado e futuro; antes, agora e depois), para responder a necessidades e questões do cotidiano. • Identificar e registrar quantidades por meio de diferentes formas de representação (contagens, desenhos, símbolos, escrita de números, organização de gráficos básicos etc.).

FONTE: BRASIL, 2017. BNCC, p. 54-55.

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

● Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
● Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
● Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

ANEXO III
RELATÓRIO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO DO ESTUDANTE 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Os relatórios individuais são um importante instrumento pedagógico no processo de ensino-aprendizagem. No entanto, é necessário que as informações nele descritas sejam relevantes e seu conteúdo possa ser lido e entendido pelo profissional – seja da área da educação ou da saúde - responsável por atender estes estudantes no ano subsequente.
É importante que os relatórios apresentem informações a partir de três eixos: **1)** contexto social e pessoal; **2)** aprendizagem e desenvolvimento; e **3)** indicações a serem observadas no ano subsequente. Por isso, apresentamos, a seguir, sugestões para elaboração dos relatórios a serem inseridos no SERE.

Eixo 1 – Contexto social e pessoal

● Apontar como ocorre a socialização do estudante com relação aos colegas, ao professor e seus responsáveis.
● Relatar casos de violências vivenciadas e encaminhamentos realizados à Rede de Proteção.
● Informar resultados obtidos com encaminhamentos e avaliações extraescolares solicitadas aos responsáveis.
● Indicar se houve algum encaminhamento sem devolutiva.

Eixo 2 – Aprendizagem e desenvolvimento

● O parâmetro utilizado para a elaboração do relatório referente aos aspectos da aprendizagem e do desenvolvimento deve ser sempre a proposta pedagógica da escola, o plano de trabalho docente, os objetivos e as experiências de aprendizagem.
● É importante observar que existem diferenças significativas entre os relatórios elaborados para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, por isso o currículo deve ser sempre referência para sua elaboração.
● Devem ser contemplados todos os campos de experiências e/ou atividades que o estudante participe, descrevendo os avanços e apontando como ocorreu o seu desenvolvimento ao longo do processo.

Eixo 3 – Indicações a serem observadas no ano subsequente

● Apontar os atendimentos/encaminhamentos necessários para que as necessidades do estudante sejam atendidas.
● Indicar as áreas e situações em que o estudante precisa de acompanhamento pedagógico.
● Sinalizar o que ainda é necessário ser desenvolvido com relação à escola e ao estudo.

ANEXO
PLANO DE AÇÃO

• TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE PARA A EDUCAÇÃO INFATIL PRÉ-ESCOLA

• TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA PARA O 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL
• TRANSIÇÃO DO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – ANOS INICIAIS PARA O 6º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS FINAIS

Estrutura do Plano de Ação:

AÇÃO	OBJETIVOS	DESCRIÇÃO E ENCAMINHAMENTOS	PERÍODO INDICADO
Denominação da ação proposta.	Deve apresentar as finalidades e intencionalidade da ação.	Explicita o que é a ação, assim como apresenta sugestões para desenvolvê-las.	Aponta o momento mais indicado para desenvolver a ação.

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:6C03A39E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2023 – Registro de Preços nº 50/2023 - ***Processo Licitatório 90/2023***

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 58/2023, cujo objeto é o **Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de matérias elétricos e acessórios,** conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, **HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos determinando que seja **ADJUDICADO** o seu objeto a favor das licitantes fornecedoras com seus itens, conforme abaixo relacionados:

FORNECEDOR: KOMAR MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME - CNPJ: 02.252.750/0001-86.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
4	AQUECEDOR VERSATIL 3 TEMPERATURA 220 VOLTS 5.500 WOLTTS	Unid.	10	LORENZETTI	183,00	1.830,00
10	CABO FLEXÍVEL 16mm, 1KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABOS	8,49	8.490,00
11	CABO FLEXÍVEL 25mm 1 KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABOS	12,49	12.490,00
12	CABO FLEXÍVEL 35mm 1 KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABOS	16,89	16.890,00
13	CABO FLEXÍVEL 50mm 1KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABOS	23,98	23.980,00
14	CABO FLEXÍVEL 95mm 1KVA EPR	Metros	1.000	BLUCABOS	46,49	46.490,00
15	CABO PP 3 X 4	Metros	1.000	BLUCABOS	7,04	7.040,00
20	CABO PP 4 X 10	Metros	1.000	BLUCADOS	22,50	22.500,00
28	CONTATOR CWM 25.00 220 VOLTS	Unid.	10	MG	59,90	599,00
29	CONTATOR CWM 30.00, 220 VOLTS	Unid.	10	MG	74,85	748,50
30	CONTATOR CWM 50.00, 220 VOLTS	Unid.	10	MG	172,90	1.729,00
31	CONTATOR CWM 80.00, 220 VOLTS	Unid.	10	MG	187,40	1.874,00
32	CONJUNTO DE UMA (01) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	MG	4,00	400,00
50	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	15	SOPRANO	47,10	706,50
64	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/2"	Unid.	40	LZ	11,99	479,60
69	ESCADA COM 7 DEGRAUS ALUMÍNIO	Unid.	5	BOTA FOGO	2,90	14,50
70	FLANGE DE 1,1/4 PARA ELETRODUTO	Unid.	30	BETEL	1,40	42,00
72	FLANGE DE 1.1/5" PARA ELETRODUTO	Unid.	30	BETEL	2,15	64,50
74	FIO FLEXÍVEL 1X1,5 METROS	Metros	1.000	LOUZAT	0,49	490,00
75	FIO FLEXÍVEL 1X2,5 METROS	Metros	1.000	LOUZAT	0,92	920,00
76	FIO FLEXÍVEL 1x4,0 MM	Metros	1.000	LIGCABOS	1,66	1.660,00
77	FIO FLEXÍVEL1,60 MM	Metros	1.000	LIGCABOS	2,40	2.400,00
80	FIO PARALELO 2 x 1,5 MM BRANCO	Metros	2.000	LOUZAT	1,05	2.100,00
81	FIO PARALELO 2 x 2,5 MM BRANCO	Metros	3.000	LOUZAT	1,93	5.790,00
82	FIO PARALELO 2,0X4,0MM	Metros	2.000	LOUZAT	2,22	4.440,00
83	FIO SÓLIDO 10,0 MM 750 V	Metros	1.500	CORFIO	6,00	9.000,00
84	FITA ISOLANTE NA COR BRANCA 20M	Unid.	50	3M	2,90	145,00
85	FITA ISOLANTE NA COR PRETA 20M	Unid.	50	3M	2,73	136,50
86	FITA ISOLANTE DE ALTA TENSÃO/FUSÃO, PLÁSTICA ANTI-CHAMA, COR PRETA, ALTA ADERÊNCIA, DIMENSÃO 19MM X 10M	Unid.	20	3M	11,99	239,80
90	HASTE PARA ATERRAMENTO. MATERIAL: HASTE COM ALMA DE AÇO REVESTIDA DE COBRE, DIÂMETRO DE 5/8". TIPO COPERWELD. ACOMPANHADA DE CONECTOR, FORNECIDA EM BARRAS DE 2.40 M.	Unid.	50	COBRE	28,80	1.440,00
91	ISOLADOR TIPO ROLDANA CDP 70	Unid.	25	GERMER	4,71	117,75
92	INTERRUPTOR 1 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	MG	4,00	400,00
93	INTERRUPTOR 2 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	MG	7,78	778,00
94	INTERRUPTOR 3 TECLA MUDULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	MG	12,99	1.299,00
110	LÂMPADA VAPOR METÁLICO 150W, 220 VOLTS, OVOIDE BOCAL E-40	Unid.	200	OUROLUX	48,00	9.600,00
112	LUZ DE EMERGÊNCIA 30 LED's COM BATERIA RECARREGAVÉL BIVOLT.	Unid.	300	ELGIN	8,95	2.685,00
114	LUVA ROSCÁVEL DE ELETRODUTO 1",	Unid.	30	SS	0,75	22,50
115	PADRÃO TRI FASICO 70 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	Unid.	5	MULLER	2.688,50	13.442,50
118	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 x 150 MM	Unid.	150	IRL	8,99	1.348,50
119	PARAFUSO DE AÇO GALVANIZADO 16 X 250MM	Unid.	150	IRL	9,99	1.498,50
120	PARAFUSO DE AÇO GALVONIZADO 16X350MM	Unid.	150	IRL	12,40	1.860,00
122	PINO FÊMEA - 20A	Unid.	200	MG	2,83	566,00
123	PINO MACHO - 20A	Unid.	200	MG	3,50	700,00
124	PINO MACHO - 10A	Unid.	200	MG	2,30	460,00
127	RAMAL QUADRIPLEX 35MM	Metros	500	MULTPLEX	12,80	6.400,00
128	RAMAL TRIPLEX 35MM	Metros	500	MULTIPLEX	8,90	4.450,00
129	RAMAL QUADRIPLEX 16MM	Metros	500	MULTIPLEX	6,40	3.200,00
130	RAMAL TRIPLEX 16MM	Metros	500	MULTIPLEX	3,90	1.950,00

139	TORNEIRA ELETRÔNICA DIGITAL COM ACESSÓRIOS PARA BANCADA/PAREDE 220 VOLTS 5500 WATTS. COR PRETA.	Unid.	10	ZAGONEL	195,00	1.950,00
141	GLOBO ESFÉRA DE VIDRO LEITOSO, 15X28 CM.	Unid.	40	CRYSTAL	54,00	2.160,00
142	GLOBO ESFÉRA EM POLIPROPILENO LEITOSO, 15X30 CM.	Unid.	40	IDEAL	68,00	2.720,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 232.736,65 (Duzentos e Trinta e Dois Mil e Setecentos e Trinta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: BRUNA ANTONIUTTI LTDA - ME - CNPJ: 26.091.643/0001-81.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
6	BOCAL SOQUETE PENDENTE	Unid.	100	G20	1,54	154,00
16	CABO PP 2X2,5	Metros	2.000	SC CABLE	3,28	6.560,00
21	CAIXA DE PASSAGEM 30 X 30, EM CONCRETO COM TAMPA	Unid.	100	TANQUES LIMA	44,80	4.480,00
24	CANALETAS EM PVC BARRA DE 2 METROS, COM DUPLA FACE	Unid.	100	FORCE LINE	2,99	299,00
27	CONECTOR TAPITE ALUMÍNIO 1/0X1/0 C/PARAFUSO SESTAVADO GALVONIZADO A FOGO E PORCA COM EMBALAGEM LACRADA	Unid.	100	BETEL	2,40	240,00
36	CURVA DE ELETRODUTO 135, 1.1/2"	Unid.	30	LZ	3,77	113,10
37	CURVA DE ELETRODUTO 135, 1.1/4"	Unid.	30	LZ	3,41	102,30
43	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	SOPRANO	8,09	80,90
44	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	SOPRANO	8,39	83,90
45	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Kamodelo nema	Unid.	10	SOPRANO	8,49	84,90
46	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	10	SOPRANO	7,99	79,90
53	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	17,92	268,80
55	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 10 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	4,91	49,10
56	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 15 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	4,96	49,60
57	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 20 A, TENSÃO DE 127 V - 5 Ka Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	5,58	55,80
58	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO MONOPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	5,58	55,80
62	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	28,99	434,85
66	ELETRODUTO CORRUGADO 3" COM GUIA	Metros	1.000	GRANDUTO	4,34	4.340,00
67	ELETRODUTO CORRUGADO PARA FIAÇÃO 40mm 1.1/4" - COM GUIA	Metros	1.000	GRANDUTO	1,64	1.640,00
71	FLANGE DE 1" PARA ELETRODUTO	Unid.	30	ECOPLAS	1,01	30,30
79	FIO PARA TELEFONE TORCIDO 2x0,60mm	Metros	500	START	2,29	1.145,00
95	LÂMPADA DE LED TUBULAR DE BULBO T10 COM POTÊNCIA DE 18 WATTS, BI VOLTS COR BRANCO FRIO.	Unid.	300	VANY	8,37	2.511,00
97	LÂMPADA TUBULAR LED DE 40 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE G 13, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125º, COR BRANCO FRIO, COM EMISSÃO DE LUZ DE 3.600 2,40M, COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO, COM DISSIPADOR INTERNO EM ALUMINIO E DURABILIDADE ATÉ 50.000 HORAS	Unid.	100	VANY	37,98	3.798,00
98	LÂMPADA TUBULAR LED DE 18 WATTS / BIVOLT, VARIAÇÃO ENTRE 85 V A 265 VOLTS, BASE T 10, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO DE 125º, COR BRANCO FRIO, COM EMISSÃO DE LUZ DE 1.20M, COM ACABAMENTO EM POLICARBONATO, COM DISSIPADOR INTERNO EM ALUMINIO E DURABILIDADE ATÉ 25.000 HORAS	Unid.	400	VANY	7,99	3.196,00
99	LAMPADA LED BULBO 14 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	3,85	770,00
100	LAMPADA LED BULBO 12 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	3,39	678,00
101	LAMPADA LED BULBO 9 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	2,28	456,00
102	LAMPADA LED BULBO 40 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	15,06	3.012,00
104	LAMPADA LED BULBO 7 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	3,03	606,00
105	LAMPADA LED BULBO 11 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	3,17	634,00
106	LAMPADA LED BULBO 15 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	3,65	730,00
116	PADRÃO TRI FASICO 100 AMPERES AÉRIO - SEGUINDO AS NORMAS DA COPEL.	Unid.	5	OBRASTEC	2.895,59	14.477,95
117	PADRÃO DE ENERGIA COMPLETO 3X200A, PADRÃO COPEL, SAÍDA SUBTERRÂNEA, INSTALADO EM LCOAIS NO PERÍMETRO URBANO	Unid.	5	OBRASTEC	4.896,89	24.484,45
121	PASSAFIO (GUIA) EM PVC - COMPRIMENTO 15m	Unid.	5	NACIONAL	44,33	221,65
125	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 75 DAN	Unid.	10	OBRASTEC	466,80	4.668,00
126	POSTE CONCRETO PADRÃO COPEL H= 7,20 M 200 DAN	Unid.	10	OBRASTEC	813,90	8.139,00
132	RAMAL TRIPLEX 25mm	Metros	500	CMR	6,89	3.445,00
136	REFLETOR LED 150 VOLTS COM NO MÍNIMO 13.000 LUMENS.	Unid.	30	JNG	83,99	2.519,70
137	REFLETOR LED 200 VOLTS COM NO MÍNIMO 15.000 LUMENS.	Unid.	30	JNG	89,99	2.699,70
140	TORNEIRA ELETRÔNICA DIGITAL COM ACESSÓRIOS PARA BANCADA/PAREDE 220 VOLTS 5500 WATTS. COR BRANCA.	Unid.	10	ZAGONEL	190,97	1.909,70
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 99.303,40 (Noventa e Nove Mil e Trezentos e Três Reais e Quarenta Centavos).**				

FORNECEDOR: ANTONIALE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI – EPP - CNPJ: 07.005.073/0001-15.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
1	ALICATE DE PRESSÃO, FAB. EM AÇO FORJADO COM MORDENTES TEMPERADO DE REGULAGEM VARIÁVEL, BICO TRIANGULAR MEDINDO 10".	Unid.	5	MINIO	23,65	118,25
2	ADAPTADOR PARA CONDULETE PVC CINZA 3/4	Unid.	300	INCA	0,85	255,00
3	ABAÇADEIRA DE PVC CINZA PARA CONDUITE	Unid.	300	INCA	0,69	207,00
5	BARRAS DE CONDUITE PVC CINZA 3/4", 3M	Unid.	100	IMPOL	8,85	885,00
7	BOCAL DE LOUÇA E-27	Unid.	100	GUERMER	1,54	154,00
8	BOCAL PLAFON	Unid.	30	ATOP	1,50	45,00
9	BRAÇO PARA LUMINÁRIA BR-3, 48 X 3 X 3000M, PADRÃO COPEL	Unid.	120	ESB	175,00	21.000,00
17	CABO PP 3X2,5	Metros	1.000	BLUCABO	4,10	4.100,00
18	CABO PP 3 X 10	Metros	1.000	BLUCABO	17,78	17.780,00
19	CABO PP 3 X 6	Metros	1.000	BLUCABO	9,85	9.850,00
22	CAIXA PARA MEDIDOR PADRÃO COPEL EM CHAPA DE AÇO, - TRIFÁSICA CN - 450X350X200	Unid.	15	JORDAO	45,94	689,10
23	CAIXA DE CONDULETE PVC CINZA UNIVERSAL 05 ENTRADAS	Unid.	150	IMPOL	3,40	510,00
35	CURVA DE PVC CINZA 3/4 90º PARA CONDUITE	Unid.	300	IMPOL	1,41	423,00

39	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 nema	Unid.	10	SOPRANO	39,00	390,00
40	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA MODELO NEMA	Unid.	10	SOPRANO	39,09	390,90
41	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 50 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	40,00	600,00
42	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	47,39	710,85
47	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 nema	Unid.	10	SOPRANO	74,00	740,00
48	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA modelo nema	Unid.	15	SOPRANO	73,00	1.095,00
49	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Nema	Unid.	5	SOPRANO	111,99	559,95
51	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIFÁSICO 100 Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	67,89	678,90
52	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 25 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	10	SOPRANO	15,62	156,20
54	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO BIPOLAR DE 70 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	28,92	433,80
59	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIFÁSICO 70 Modelo Dim.	Unid.	10	SOPRANO	61,00	610,00
60	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 100 A, TENSÃO DE 127 V - 5 KA Modelo Dim	Unid.	15	SOPRANO	80,00	1.200,00
61	DISJUNTOR TERMOMAGNÉTICO TRIPOLAR DE 200 A Modelo Dim	Unid.	5	SOPRANO	207,00	1.035,00
63	ELETRODUTO ROSCAVEL 1"	Unid.	40	LV	7,20	288,00
65	ELETRODUTO ROSCAVEL 3/4"	Unid.	40	LV	4,99	199,60
68	ELETRODUTO ROSCAVEL 1.1/4"	Unid.	40	LV	11,00	440,00
73	FIO FLEXÍVEL 10 MM	Metros	1.000	BLUCABO	3,49	3.490,00
87	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED, QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V2 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 250W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUS*IVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70.* ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	700,00	21.000,00
88	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V3 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 120W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONCETOR PERFURANTE, CDP 70. ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	600,00	18.000,00
89	FORNECIMENTO DE LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED QUE ATENDA AO MÍNIMO EXIGIDO PARA CLASSIFICAÇÃO DE VIA TIPO V4 (NBR 5101/2018), COM CERTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE E REGISTRO NO INMETRO; POTÊNCIA MÍNIMA DE 100W; GARANTIA TOTAL DE 5 ANOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TERMO DE REFERÊNCIA, INCLUSIVE CONECTOR PERFURANTE, CDP 70. ***CONFORME DESCRITO NO ANEXO 1-A.***	Unid.	30	VANY	498,00	14.940,00
103	LAMPADA LED BULBO 50 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	15,05	3.010,00
107	LAMPADA LED BULBO 20 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	5,45	1.090,00
108	LAMPADA LED BULBO 30 WATTS 6.500K BIVOLT	Unid.	200	VANY	8,00	1.600,00
109	LÂMPADA SUPERLED ALTA POTÊNCIA, TENSÃO NOMINAL BIVOLT 100/240 V, POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA 100 W, ESTRUTURA ALUMÍNIO ALTA PUREZA E POLICARBONATO, COR BRANCA FRIA, FLUXO LUMINOSO 10.000 LÚMENS, EFICIÊNCIA MENOR OU IGUAL A 92, TEMPERATURA DE COR 6500 K, BOCAL E40. VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25.000 HORAS. LÂMPADAS COM CIRCUNFERÊNCIA MÍNIMA 40 CM E NO MÁXIMO 45 CM COM DIÂMETRO 13,5 CM QUE SERÁ UTILIZADO EM GLOBOS DE POSTES REPUBLICANOS, EM PRAÇAS PÚBLICAS. SUGESTÃO DE MARCA, OUROLUX, ELGIN, EMPALUX. GARANTIA DE NO MÍNIMO 1 ANO.	Unid.	300	VANY	54,00	16.200,00
113	LUVA DE ELETRODUTO ROSCA 1.1/4"	Unid.	30	BOM JESUS	0,89	26,70
131	RAMAL QUADRIPLEX 25mm	Metros	500	ALCOA	3,94	1.970,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 146.871,25 (Cento e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).**				

FORNECEDOR: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME - CNPJ: 14.193.126/0001-34.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
38	CHUVEIRO DUCHA ADVANCED ELÉTRICO TURBO 220 VOLTS 7.500 WATTS	Unid.	10	LORENZETTI	173,80	1.738,00
78	FIO PARA TELEFONE EXTERNO - 100	Metros	1.500	CONTROLLER	0,84	1.260,00
143	REFLETOR POTÊNCIA MÁXIMA 160W EM LED, VIDA ÚTIL 70.000H(L70), TCC 5.000K, F.P. 0,95, 127-220V, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.500 LUMENS EFETIVOS, IP67, LENTE COM ÂNGULO DE IRRADIAÇÃO 60 GRAUS, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO COR AZUL (RAL5001), GRAVAÇÃO A LASER "BOM SUCESSO DO SUL-PR", 6 ANOS DE GARANTIA COM CARTA ASSINADA PELO FABRICANTE PARA O MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR, APRESENTAR NO ATO DA LICITAÇÃO ENSAIO LABORATORIAL QUE COMPROVE AS GRANDEZAS ELÉTRICAS E MECÂNICAS E LM80 E GARANTIA.	Unid.	100	ZAGONEL	1.622,00	162.200,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 165.198,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil e Cento e Noventa e Oito Reais).**				

FORNECEDOR: G. M. POSSAN LTDA - ME - CNPJ: 46.481.010/0001-97.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
25	CONECTOR PERFURANTE CDP70	Unid.	150	MCI	5,90	885,00
26	CONECTOR PERFURANTE CDP95	Unid.	150	MCI	6,35	952,50
34	CONJUNTO DE TRÊS (03) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	TRAMONTINA	16,74	1.674,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 3.511,50 (Três Mil e Quinhentos e Onze Reais e Cinquenta Centavos).**				

FORNECEDOR: MACROMMERCE LTDA - ME - CNPJ: 47.977.771/0001-05.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)

111	LÂMPADA VAPOR METÁLICO, 400W, E-40, 220V 6.000K 32.000 LM 275MM	Unid.	150	OUROLUX	29,96	4.494,00
133	REATOR DE VAPOR METÁLICO 400W - USO EXTERNO COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO	Unid.	50	GOODLUX	67,01	3.350,50
134	REATOR VAPOR METÁLICO 150W INTERNO AUTO FATOR DE POTENCIA BAIXA PERCA 18W COM 3 ANOS DE GARANTIA COM SELO PROCEL E INMETRO NO PRODUTO.	Unid.	100	GOODLUX	41,21	4.121,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 11.965,50 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Cinco Reais e Cinquenta Centavos).**				

FORNECEDOR: MADENOBRE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP - CNPJ: 73.340.564/0001-47.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
33	CONJUNTO DE DUAS (02) TOMADA MODULAR COM SUPORTE E ESPELHO	Unid.	100	RADIAL	9,90	990,00
138	TAMPA PARA CAIXA CONDULETE PVC CINZA 3 MODULO.	Unid.	150	TRAMONTINA	4,00	600,00
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 1.590,00 (Um Mil e Quinhentos e Noventa e Reais).**				

FORNECEDOR: RUBEN ESTEBAN VENIALGO FERRAGENS - ME - CNPJ: 29.065.775/0001-27.

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE.	MARCA	VALOR UNI. (R$)	VALOR TOTAL ITEM (R$)
96	LÂMPADA DE VAPOR METÁLICO VERDE 400W E-40, 220 VOLTS	Unid.	20	EMPALUX	57,90	1.158,00
135	RELÊ SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE/APAGA LÂMPADAS EM FUNCÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, SISTEMA CONSTRUTIVO ELETRÔNICO PARA USO EM CORRENTE ALTERNADA CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETA, PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM E SELADOS, CANTATOS AUTO LIMPANTES DE CARGA DE ALTA DURABILIDADE, SUPERIOR A 15.000 OPERAÇÕES, TIPO NF EM OPERAÇÃO, SENSOR FOTOELETRICO FOTOTRANSISTOR DE ALTA SENSIBILIDADE, FAIXA DE OPERAÇÃO 6 A 15 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO 25 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM ABNT 5123. TENSÃO DE OPERAÇÃO 220V, TEMPERATURA DE TRABALHO -5C A 50C, TEMPO DE RESPOSTA + 0,5 SEGUNDOS. CONSUMO MÁXIMO 0,92W EM 220V OU 0,4W EM 127V, MÁXIMA POTÊNCIA DE COMANDO 1000W OU 1800VA.	Unid.	250	EMPALUX	2,89	722,50
VALOR TOTAL HOMOLOGADO PARA O FORNECEDOR:		**R$ 1.880,50 (Um Mil e Oitocentos e Oitenta Reais e Cinquenta Centavos).**				

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R$ 663.056,80
(Seiscentos e Sessenta e Três Mil e Cinquenta e Seis Reais e Oitenta Centavos)

Bom Sucesso do Sul, 31 de Outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:42978EB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 001/2023 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR

O Prefeito Municipal de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o constante no artigo 37, inciso IX, da constituição federal, TORNA PÚBLICO que se encontram abertas as inscrições para a realização de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS, para provimento de Emprego Público por tempo determinado, regido pelo regime celetista (CLT), nas condições estabelecidas no presente Edital.

1. DO EMPREGO, NÚMERO DE VAGAS E VENCIMENTOS.
1.1. Encontram-se abertas, para preenchimento mediante PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, vagas, para o emprego público contratação por tempo determinado, devido a necessidade temporária, conforme abaixo e para a formação de cadastro de reserva (CR).

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Requisitos	Vencimento Inicial
Professores	CR	20 horas Semanais	Formação Docente (Magistério); Graduação em Pedagogia; Licenciaturas com Formação Docente.	R$ 2.272,72.

1.2. A descrição das atribuições e atividades a serem realizadas para tal emprego público são as constantes no Anexo I, deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES:

2.1. As inscrições e a apresentação dos documentos comprobatórios da titulação serão realizadas no dia 06 a 10 de Novembro de 2023, das 08h30 às 12 horas e das 14h30 às 17 horas na Secretaria
Municipal de Educação e Cultura, sito a Rua Arthur Pereira, nº 860-Centro, Braganey, Estado do Paraná.
2.2. Não haverá atendimento fora do horário vigente, estabelecido neste EDITAL.
2.3. Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para investidura no emprego público.

2.4. As inscrições deverão ser requeridas pelo próprio candidato ou por procurador, legalmente habilitado, mediante o preenchimento da Ficha de Inscrição.
2.5. Nos pedidos de inscrição por procuração, estes deverão ser apresentados, além dos documentos do candidato, o instrumento de procuração com firma reconhecida e cópia da cédula de identidade do procurador, que serão anexados à Ficha de Inscrição.
2.6. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar:
Cópia de documento de identidade com apresentação do original;
Serão aceitos como documento de identidade:
a) Cédula de Identidade;
b) Passaporte;
c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
d) Carteira Nacional de Habilitação (com foto).
2.6.1 Cópia do comprovante de escolaridade em instituições reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC) exigida para este emprego público, com a data da colação de grau:
I - Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de formação docente e/ou
II - Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de formação em Pedagogia e, ou
III - Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de formação em licenciatura
IV- Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de pós-graduação na área da Educação, com no mínimo 360 horas.
V- Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos.
2.6.2 Comprovante de tempo de experiência (tempo de serviço na Educação).
2.6.2.1 Estar em dia na qualificação cadastral (e-social);
2.6.2.2 Declaração emitida pelo Departamento De Pessoal da Instituição com autenticidade reconhecida em cartório ou cópia do registro em Carteira de Trabalho.
2.6.2.3 Ficha de inscrição preenchida. Anexo II, deste edital.
2.7. Ao candidato inscrito será fornecido comprovante de inscrição.
2.8. Não serão aceitas inscrições condicionais ou extemporâneas, nem tampouco as realizadas por via fax, correio eletrônico (e-mail) ou por correspondência ou ainda solicitações que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.
2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2.10.0 candidato deverá apresentar os mesmos documentos comprobatórios exigidos no presente edital, por ocasião da contratação.
2.11. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e a admissão do candidato, uma vez comprovada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nos documentos apresentados.
2.12. O Município de Braganey, Estado do Paraná divulgará o Edital de Homologação das Inscrições e o Edital Classificatório de Resultado Provisório no dia 20 de novembro de 2023 e o Edital Classificatório de Resultado Final no dia 27 de novembro de 2023 através de edital a ser publicado no Órgão Oficial do Município de Braganey/PR e ainda afixado na sua sede localizada à Rua, Arthur Pereira, 860 Centro.

3. DO PROCESSO SELETIVO
3.1. A prova para professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil, constará de prova de títulos e experiência (tempo de serviço) em regência, devidamente comprovada, de caráter eliminatório e classificatório.
3.2. Somente estarão participando, os candidatos que tiverem sua inscrição homologada ou nos casos de recursos autorizados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificada.

4. DOS TÍTULOS
4.1. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente de pontuação, mediante preenchimento de formulário, referente à escolaridade, tempo de Serviço e aperfeiçoamento profissional. A pontuação atribuída consta nas Tabelas de Avaliação de Títulos em cada Etapa do Anexo III.
4.1.1Escolaridade:
O candidato será enquadrado em apenas um dos níveis do formulário abaixo.

NÍVEL	ESCOLARIDADE/TEMPO DE SERVIÇO	VALOR DOS TÍTULOS	VALOR TEMPO DE SERVIÇO
1	- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área de Educação; - Curso Superior em Pedagogia; - Curso de Magistério ou Formação Docente;	90	
2	- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área de Educação. - Curso Superior em Licenciatura Plena; - Curso de Magistério ou Formação Docente;	80	
3	- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área de Educação. - Curso Superior em Pedagogia;	70	
4	- Curso Superior em Pedagogia - Curso de Magistério ou Formação Docente;	60	
5	- Curso Superior em Licenciatura Plena - Curso de Magistério ou Formação Docente;	50	
6	- Curso Superior em Pedagogia;	40	
7	- Curso de Magistério ou Formação Docente;	30	

4.1.2 Tempo de serviço:
Será pontuado o tempo de serviço dos últimos 10 (dez) anos, dentro do período de 2013 a 2023, na função ou cargo de Professor, em estabelecimentos de educação básica (Educação Infantil e Anos Iniciais Ensino Fundamental I). Para cada ano trabalhado, serão contados 1 ponto perfazendo um total de 10 pontos, com base nos seguintes critérios:
a) o tempo de serviço prestado como contratado pelo serviço público, para atuar na Educação Básica (Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental I):
b) o tempo de serviço em Estabelecimentos de Ensino da Rede Particular e de outras Secretarias da Rede Pública Estadual, Municipal, Federal e de outros Estados, poderá ser informado na inscrição.
I - o tempo de serviço contado para aposentadoria não poderá ser informado. Períodos de tempo de afastamento sem efetivo exercício, em Licença Sem Vencimentos e suspensões administrativas não podem ser informados:
II- a pontuação dos níveis acima será somada com a pontuação do tempo de experiência, sendo possível obter a pontuação máxima de 100 pontos:
4.1.2.1 A comprovação do tempo de serviço se dará da seguinte forma:

I - tempo efetivo prestado ocorrerá mediante apresentação de declaração emitida pelo empregador;

II - tempo de serviço prestado em Estabelecimento de Ensino da Rede Particular e Pública ocorrerá mediante apresentação do original e cópia das páginas de identificação do empregado e do contrato de trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
III - a fração igual ou superior a 6 meses (seis) será convertida em ano completo pelo Sistema TSS. As frações inferiores a 6 (seis) meses serão desconsideradas na pontuação final do item Tempo de Serviço.
IV - o tempo de serviço em estágios de aprendizagem e cargos comissionados não será aceito e não poderá ser informado.
V - o Sistema TSS não pontuará tempo de serviço superior a 10 (dez) anos.
4.2. Serão considerados classificados, os candidatos com as maiores notas em ordem decrescente, desde que obtenham nota mínima de 10 (dez) pontos.
4.3. Serão considerados reprovados, para todos os efeitos, os demais candidatos.
4.4. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, o desempate beneficiará quem obtiver maior número de pontos, sucessivamente:
4.4.1. O maior número de certificado de conclusão de curso de pós-graduação.
4.4.2. A idade, dando-se preferência à idade mais elevada.
4.4.3. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos.

5. DOS RECURSOS
5.1. Será assegurado aos candidatos o direito de recurso, mediante as condições abaixo:
5.1.1 O recurso deverá ser apresentado até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado classificatório provisório, no Órgão Oficial do Município, contado após o primeiro dia de circulação, no horário compreendido entre 8h às 12h e das 13h30às 17h, devendo o mesmo ser dirigido e protocolado junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Braganey, o qual será encaminhado à Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado.
5.1.2 O recurso deverá ser individual, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações. Anexo IV, deste edital.

6. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO EMPREGO PÚBLICO

6.1. Para serem providos no emprego público, sem prejuízo da apresentação de documentos, os candidatos aprovados deverão preencher e comprovar os seguintes requisitos:
I - ser brasileiro, nato ou naturalizado;
II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
III- não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidades por prática de atos desabonadores;
IV - não ocupar, nenhum outro cargo ou função pública junto a União, Estados, Distrito Federal, Municípios, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista ou Fundações instituídas pelo Poder Público, salvo em caso de acumulação legal prevista no Artigo 37, Inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
V- se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
VI - estar em dia com as obrigações eleitorais;
VII - apresentar certidão de antecedentes criminais;
VIII - ter aptidões físicas, mentais e emocionais;
IX - haver concluído o ensino, exigido para o seu emprego público.
6.2. Para formalizar sua contratação os candidatos, aprovados e convocados para o provimento do emprego público, deverão apresentar obrigatoriamente, no Departamento de Recursos Humanos, conforme edital de convocação, os seguintes documentos:
a) Cópia da Cédula de Identidade;
b) Cópia do Titulo de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito) anos;
c) Cópia do CPF;
d) Cópia do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
e) Cópia da Certidão de nascimento ou casamento;
f) Carteira de Trabalho e Previdência Social-CTPS;
g) Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
h) Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
i) Cópia dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o emprego público, conforme discriminado neste Edital;
j) Apresentar Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
k) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato nos residiu 5 (cinco) últimos anos.
l) Certidões negativas de débitos, Federais, Estaduais e Municipais;
m) Comprovante de residência
n) Não ter sido demitido de cargo ou função pública Federal, Estadual ou Municipal.
o) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego;
p) Apresentar outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.
Juntamente com as cópias dos documentos deverão ser apresentados os originais dos mesmos para autenticação.

7. DA INVESTIDURA E POSSE
7.1. As contratações serão efetuadas por necessidade temporária, por prazo determinado, regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, e não envolve, em qualquer hipótese, a estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição Federal.
7.2. A aprovação gera ao candidato apenas a expectativa de direito à contratação, não havendo, portanto, obrigatoriedade de contratação total dos classificados. O Municipal de Braganey/PR reserva-se o direito de proceder às contratações, em número que atenda às necessidades de serviço, com a disponibilidade orçamentária e as vagas temporárias existentes, respeitando a ordem classificatória, observada a Lei de Responsabilidade Fiscal.
7.3. Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato terá contrato, através da Carteira de Trabalho.
7.4. A contratação dependerá, ainda, de prévia aprovação do candidato em exames de sanidade mental e aptidão física a serem realizados por médico credenciado pelo Município de Braganey.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
8.1. O ato de inscrição implicará por parte do candidato, na aceitação das condições estabelecidas no presente Edital.

8.2. O prazo de validade do presente processo Seletivo Simplificado - PSS será de um ano, a partir da data da publicação da homologação final do resultado, podendo ser prorrogado por igual período por conveniência da Administração Pública Municipal.
8.3. O candidato chamado para provimento do emprego se for de sua conveniência e dentro do prazo definido no Edital de Convocação, poderá requerer o seu deslocamento para o final da lista, uma única vez, mediante solicitação formal e escrita dirigida à Administração Pública Municipal, sem que caiba a ela qualquer obrigatoriedade de aproveitamento do candidato até o término da validade do Processo Seletivo.
8.4. O candidato que não atender à chamada, dentro do prazo de validade estipulado pelo Edital de Convocação, perderá o direito ao emprego público.
8.4.1 O candidato que optar por ser reclassificado para o fim de lista deve comparecer dentro do prazo de validade estipulado pelo Edital de Convocação ao Departamento Pessoal do Município de Braganey e preencher termo de opção. Anexo V , deste edital.
8.5. O candidato aprovado e classificado será provido no emprego público, somente após ser considerado apto nos exames médicos, e mediante a apresentação de todos os documentos solicitados.
8.6. É de exclusiva responsabilidade do candidato as despesas que forem efetuadas no atendimento aos diversos requisitos inclusos no presente Edital, tais como: fotocópias, taxas e outros.
8.7.A Administração Municipal poderá a qualquer tempo e a seu critério, suspender temporariamente, alterar ou cancelar o presente Processo Seletivo Simplificado - PSS, não assistindo aos candidatos qualquer direito.
8.8. Não serão fornecidas, por telefone, informações a respeito do Processo Seletivo Simplificado- PSS, bem como à classificação do candidato e não será expedido qualquer documento comprobatório de sua classificação, valendo, para esse fim, a homologação publicada no Órgão Oficial do Município.
8.9. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este edital.
8.10. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo, especialmente designada para este fim.

9. DA DESISTÊNCIA

9.1 Serão considerados desistentes do processo seletivo o candidato que assinar Termo de
Desistência de Contrato constante no Anexo VI, deste edital.
9.2 Ao assinar o Termo de Desistência de Contrato, o candidato não poderá assumir aulas ou vagas em quaisquer convocações deste Edital.

Braganey/PR, 27 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

DANIEL CRUZ BARTOSKI
Presidente Da Comissão Organizadora Do Processo Seletivo

ANEXO I - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023
PARA EMPREGO PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO DE PROFESSOR
Tabela de Avaliação de Títulos

Requisitos do Cargo
Formação Docente (Magistério); Graduação em Pedagogia; Licenciaturas com Formação Docente.
Atribuições do cargo
1. Planeja e ministra aulas nos dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
2. Avalia o rendimento dos alunos de acordo com o regimento escolar;
3. Informa aos pais e responsáveis sobre a frequência e rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
4. Participa de atividades cívicas, sociais, culturais e esportivas;
5. Participa de reuniões pedagógicas e técnico-administrativas;
6. Participa do planejamento geral da escola;
7. Contribui para o melhoramento da qualidade do ensino;
8. Participa da escolha do livro didático;
9. Participam de palestras, seminários, congressos, encontros pedagógicos, capacitações, cursos, e outros eventos da área educacional e correlatos.
10. Acompanha e orienta estagiários;
11. Zela pela integridade física e moral do aluno;
12. Participa da elaboração e avaliação de propostas curriculares;
13. Elabora projetos pedagógicos;
14. Participa de reuniões interdisciplinares;
15. Confecciona material didático;
16. Realiza atividades extraclasses em bibliotecas, museus, laboratórios e outros;
17. Avalia e participa do encaminhamento dos alunos portadores de necessidades especiais, para os setores específicos de atendimento;
18. Seleciona, apresenta e revisa conteúdos;
19. Participa do projeto de inclusão do aluno portador de necessidades especiais no ensino regular;
20. Propicia aos educandos, portadores de necessidades especiais, a sua preparação profissional, orientação e encaminhamento para o mercado de trabalho;
21. Incentivar os alunos a participarem de concursos, feiras de cultura, grêmios estudantis e similares;
22. Realiza atividades de articulação da escola com a família do aluno e a comunidade;
23. Orienta e incentiva o aluno para a pesquisa;
24. Participa do conselho de classe;
25. Prepara o aluno para o exercício da cidadania;
26. Incentiva o gosto pela leitura;
27. Desenvolve a autoestima do aluno;
28. Participa da elaboração e aplicação do regimento da escola;
29. Participa da elaboração, execução e avaliação do projeto pedagógico da escola;

30. Orienta o aluno quanto à conservação da escola e dos seus equipamentos;
31. Contribui para aplicação da política pedagógica do município e cumprimento da legislação de ensino;
32. Propõe a aquisição de equipamentos que venham favorecer às atividades de ensino-aprendizagem;
33. Planeja e realiza atividades de recuperação para os alunos de menor rendimento;
34. Analisa dados referentes à recuperação, aprovação, reprovação e evasão escolar;
35. Participa de estudos e pesquisas em sua área de atuação;
36. Manter atualizados os registros de aula, frequência e de aproveitamento escolar do aluno;
37. Zela pelo cumprimento da legislação escolar e educacional;
38. Zela pela manutenção e conservação do patrimônio escolar;
39. Apresenta propostas que visem a melhoria da qualidade de ensino;
40. Participa da gestão democrática da unidade escolar;
41. Executa outras atividades correlatas.

Anexo II FICHA DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023
PARA EMPREGO PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO DE PROFESSOR

Inscrição Nº Data da Inscrição:
Nome do Candidato
Data de nascimento: Sexo: Masculino ( ) Feminino( )
CPF: RG Órgão Expedidor
Endereço completo:
Cidade:
Telefone Residencial: Celular:
E-mail para contato:
Estado Civil: Solteiro ( ) Casado ( ) Outros ( )
Documentos a apresentar: (Check List) Conforme os itens 2.6; 2.6.1; 2.6.2; 2.6.2.1; 2.6.2.2.
( ) a- Cédula de Identidade ( ) b- Passaporte ( ) Carteira de trabalho e Previdência Social ( ) Carteira Nacional de Habilitação (com foto)
( ) I – Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de formação docente e, ou
( ) II – Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de formação em Pedagogia e, ou
( ) III – Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de formação licenciatura e, ou
( ) IV – Diploma, Certificado, Certidão, Declaração ou Histórico de pós – graduação na área da Educação, com no mínimo 360 horas.
( ) V – Certidão de Nascimento ou carteira de Identidade dos filhos (critério de desempate)
( ) Comprovante de tempo de experiência (tempo de serviço).
( ) Declaração emitida pelo Departamento de Pessoal da Instituição com autenticidade reconhecida em cartório ou cópia do registro em carteira de Trabalho
Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados.

_____
Assinatura do Candidato

Destaque aqui

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023
INDENTIFICAÇÃO DO CANDITADO
Nome:_____
Cargo:_____Inscrição _____RG_____

Braganey,_____/_____/2023.

_____
Responsável Pela Inscrição Assinatura do Candidato

ANEXO III - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023
PARA EMPREGO PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO DE PROFESSOR
FICHA DE PONTUAÇÃO
Educação Infantil e Ensino Fundamental

Pontuação para professor pedagogo educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental	**Pontuação obtida**	**Pontuação Tempo de serviço**
- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área de Educação; -Curso Superior em Pedagogia; - Curso de Magistério ou Formação Docente;		
- Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área de Educação. - Curso Superior em Licenciatura Plena; - Curso de Magistério ou Formação Docente;		
-Curso de Pós-Graduação Lato Sensu, em nível de Especialização na área de Educação. - Curso Superior em Pedagogia;		
Curso Superior em Pedagogia - Curso de Magistério ou Formação Docente;		
- Curso Superior em Licenciatura Plena - Curso de Magistério ou Formação Docente;		
- Curso Superior em Pedagogia;		
- Curso de Magistério ou Formação Docente;		
Pontuação		
PONTUAÇÃO FINAL		

OBS: O PREENCHIMENTO E INFORMAÇÃO DA PRESENTE FICHA SÃO DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CANDIDATO

_____
Assinatura Candidato

_____ _____/_____/2023
VISTO COMISSÃO DATA

ANEXO IV - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023
PARA EMPREGO PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO DE PROFESSOR

Ref.: Recurso Administrativo

Nome: _____
RG n.º _____Código da(s) inscrição:_____
Quantidade de inscrições neste Edital:_____

1) Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido):
( ) Resultado (erro na pontuação e/ou classificação).
( ) Escolaridade
( ) Tempo de serviço
( ) Aperfeiçoamento
( ) Outro: _____

2) Justificativa fundamentada (cite o item do Edital e diga por que você acha que o item foi descumprido)_____

3) Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)_____ de_____ de 20_.

_____
Assinatura do Candidato

A inobservância de qualquer uma das instruções acima e das contidas no Edital, resultará no indeferimento do recurso.

ANEXO V - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023
PARA EMPREGO PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO DE PROFESSOR
SOLICITAÇÃO DE FINAL DE FILA

Eu,_____ inscrito no CPF:_____ ___, residente:_____ _____,aprovado(a) no concurso público para provimento de cargos de _____, na classificação nº_____ , Comarca de _____, venho, por meio desta,solicitar a minha colocação no final da relação dos aprovados na referido concurso, homologado através do Edital n° _____, por não ter interesse em ser nomeado (a) no presente momento, em virtude de_____.

Braganey, _____ de _____de _____.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI- PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 01/2023
PARA EMPREGO PÚBLICO NA FUNÇÃO/CARGO DE PROFESSOR

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,_, nacionalidade , estado civil , residente e domiciliado_,nº _____município de_____, estado , RG nº_; CPF nº , candidato aprovado no Teste Seletivo Simplificado – Edital nº 01/2023 tendo sido classificado em lugar, para o provimento da vaga de Professor do Município de Braganey conforme resultado final homologado em_/_/_. Venho pela presente, **declarar**, formal e definitivamente, **a minha desistência à vaga** referente à convocação através da Portaria_/_, publicado na página do https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no endereço eletrônico https://pmbraganey.pr.gov.br

Braganey, de _____de 2023

Assinatura do candidato

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:62B85902

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 103/2023

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 840/2022 de 19/10/2022.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 56.622,81 (cinqüenta e seis mil seiscentos e vinte e dois reais e oitenta e um centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
760-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.372,11
759-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.679,90
880- 3.1.90.11.00.00	306	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.536,15
298-3.3.90.30.00.00	303	MATERIAL DE CONSUMO	9.257,99
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
762-3.1.90.13.00.00	1051	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.219,68
761-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.808,01
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0008.2.058		**MANUTENÇÃO E APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAM**	
901-3.1.90.13.00.00	827	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.110,45
900-3.1.90.11.00.00	827	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.049,78
899-3.3.90.30.00.00	827	MATERIAL DE CONSUMO	94,10
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
885-3.1.90.13.00.00	812	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.474,28
884-3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.020,36
		Total.	**56.622,81**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:		
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	254,33
Receita:1.7.1.3.50.11.04.00	AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	13.200,00
Receita:1.7.1.3.50.31.01.00	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	5.879,70
Receita:1.7.1.3.99.01.01.00-	ASSISTÊNCIA FIN. DA UNIÃO DESTINADA COMPL. AO PAG. DOS PISOS SALA. PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM	7.536,15
Receita:1.7.1.6.50.01.05.00-	Programa de Fort.Emergencial de Atendimento do cadastro único no Sistema Único no SUAS- Procad- SUAS	12.000,00
Receita:1.7.2.9.51.01.00.00-	TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	8.494,64
Receita:1.3.2.1.01.01.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários – Principal	9.257,99
	Total.	**56.622,81**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 09 de outubro de 2023.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3F32856B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL CMDCA 05/2023

EDITAL CMDCA Nº 005/2023

REGULAMENTA O PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL DE MEMBROS TITULAR E SUPLENTES DO CONSELHO TUTELAR DE CAMPINA DO SIMÃO/PR – MANDATO 2020/2024, CONVOCA OS MEMBROS DO CMDCA PARA PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO INDIRETA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR, por intermédio da Comissão Especial Eleitoral, responsável pela organização e execução do Processo de Escolha Suplementar e emergencial para membros do Conselho Tutelar do Município de Campina do Simão-PR, instituída pela Resolução nº 002/2023 do CMDCA, alterada pela Resolução nº 030/2023 no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, com regulamentação local dada pela Lei nº 796, de 15 de março de 2023, bem como pela Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA nº 231, de 28 de dezembro de 2022, torna público o processo suplementar emergencial de eleição indireta para a escolha de 1 (um) Conselheiro(a) Tutelar titular e Conselheiros(as) Tutelares suplentes, para o exercício de mandato suplementar até 09 de janeiro de 2024 do Município de Campina do Simão-PR, Estado do Paraná.

DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL E SUAS COMPETÊNCIAS

Art. 1º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral a operacionalização do processo eleitoral de escolha suplementar dos Conselheiros Tutelares, incluindo realização de inscrições e análises documentais dos candidatos e eleição indireta.
§1º Fica mantida a Comissão Especial Eleitoral aprovada em reunião ordinária realizada no dia 13 de março de 2023, registrada sob a ATA CMDCA Nº 03/2023, nos termos da Resolução 002/2023, alterada pela Resolução nº 030/2023 com a seguinte composição paritária:

Representantes do Poder Público (Governamentais): Beatriz de Freitas, Jussara Adriane Schiffer Neumann.
Representantes da Sociedade Civil (Não Governamentais): Lucas Agustinho Alessi, Isolina Walter Cordeiro.

§2º A Presidência da Comissão Especial Eleitoral será presidida pelo Conselheiro Municipal – Lucas Agustinho Alessi.
§3º Caberá recurso ao plenário do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão de todas as decisões proferidas pela Comissão Especial Eleitoral.

Art. 2º - Caberá à Comissão Especial Eleitoral:
I - dirigir o processo eleitoral suplementar, acompanhando o processo de inscrição, votação e apuração, responsabilizando-se pelo bom andamento de todos os trabalhos e resolvendo eventuais incidentes que venham a ocorrer;
II - adotar todas as providências necessárias para a organização e a realização do pleito;
III - analisar e encaminhar as pertinentes informações ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão para a homologação das candidaturas;
IV- receber denúncias contra candidatos, nos casos previstos neste Edital e legislação municipal correlata, bem como adotar os procedimentos necessários para apurá-las;
V- lavrar a ata de votação, anotando todas as ocorrências;
VI – realizar a apuração dos votos;
VII - processar e decidir, em primeiro grau, as denúncias referentes à impugnação e cassação de candidaturas;
VIII - publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso, conforme estipulado em tópico próprio deste edital.
Parágrafo Único: O presente processo eleitoral será fiscalizado pelo Ministério Público Estadual, na forma estabelecida pelo Estatuto da Criança e do Adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 3º - Somente poderão concorrer ao cargo de membro do Conselho Tutelar os candidatos que preencherem os requisitos para candidatura fixados na Lei Federal n. 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e na Lei Municipal n. 796/23, a saber:
I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade, no momento do ato da inscrição;
II - Ter reconhecida idoneidade moral, comprovada através de certidões de antecedentes criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
III - Residir no município, há no mínimo 02 (dois) anos e comprovar domicílio eleitoral; **IV -** Estar no gozo de seus direitos políticos;
V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de Ensino Médio, reconhecido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação;
VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

Art. 4º - A escolha suplementar dos Conselheiros(as) Tutelares, titular e suplentes, será realizada em 04 (quatro) etapas, a saber:
I - inscrição de candidatos;
II - homologação das candidaturas;
III - processo de escolha indireta dos candidatos aprovados nas etapas anteriores, através de voto direto, unipessoal, secreto e facultativo por parte dos membros titulares do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão;
V - homologação e publicação final dos aprovados nas etapas anteriores.

Art. 5º - Os conselheiros suplentes são convocados sempre que ocorrer vacância de conselheiros titulares pelo período disposto no edital de convocação, podendo os mesmos serem convocados até o encerramento do mandato em 09 de janeiro de 2024.
Parágrafo único - A convocação de suplentes obedecerá rigorosamente a ordem de classificação publicada por ocasião da homologação dos aprovados na etapa final.

DAS VAGAS

Art. 6º - O presente edital visa o preenchimento de 1 (uma) vaga para titular de Conselheiro(a) Tutelar e suplentes.
Parágrafo único. Todos os candidatos habilitados e que receberem ao menos 1 (um) voto serão considerados suplentes, respeitando-se obrigatoriamente a ordem de classificação.

PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR E EMERGENCIAL

Art. 7º - Será responsável pela operacionalização do processo de escolha suplementar e emergencial dos membros do Conselho Tutelar a Comissão Especial Eleitoral, constituída por meio da Resolução nº 002/2023 do CMDCA, alterada pela Resolução nº 030/2023, aprovada na Plenária Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA, composta por 04 (quatro) Conselheiros de Direitos, sendo 02 (dois) representantes governamentais e 02 (dois) não governamentais.
§1º - Durante todo o período do processo de escolha, qualquer cidadão poderá oferecer representação sobre a existência de irregularidades, desde que por escrito e fundamentada à Comissão Especial Eleitoral.
§2º - Compete à Comissão Especial Eleitoral analisar e decidir sobre as representações apresentadas nos moldes do parágrafo anterior.
§3º - O candidato envolvido será sempre notificado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a decisão da Comissão Especial Eleitoral.

DOS REQUISITOS E DO REGISTRO DAS CANDIDATURAS
Art. 8º - Poderão inscrever-se ao cargo de Conselheiro(a) Tutelar os(as) candidatos(as) que preencherem os seguintes requisitos previstos no art. 45, da Lei Municipal 796/23 e deste edital.
Parágrafo único – O atendimento aos requisitos estipulados é obrigatório e a ausência ou insuficiência acarretará no indeferimento da candidatura, impossibilitando-o de participar do processo de escolha.

Art. 9º - No ato da inscrição, o candidato deverá entregar a ficha de inscrição preenchida, e obrigatoriamente:
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (fatura de energia elétrica, água ou declaração de residência emitida pelo CRAS);
Certificado de quitação eleitoral;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Estadual;
Certidão de antecedentes cíveis e criminais da Justiça Federal;
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição devidamente reconhecido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação;
Auto declaração de residência no município há no mínimo 02 (dois) anos.

Art. 10 - O protocolo do pedido de inscrição implica, por parte do candidato, no conhecimento e aceitação de todos os termos fixados no presente edital e em prévia aceitação do que estabelece a Lei Federal nº 8.069/90, e Lei Municipal nº 796/23, bem como a Resolução nº 231 do CONANDA, de 28 de dezembro de 2022.

Art. 11 - Encerrado o prazo das inscrições, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR divulgará uma relação com os nomes dos candidatos inscritos, abrindo prazo, para que qualquer cidadão, o Ministério Público ou o próprio Conselho, apresente, por escrito, pedido de impugnação de candidatura, devidamente fundamentado.
§1º - A Comissão Especial Eleitoral deverá analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contados da publicação, candidatos que não atendam os requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.
§2º Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, cabe à Comissão Especial Eleitoral:
I - notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação de defesa;
II - realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.
§3º - Das decisões da Comissão Especial Eleitoral caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
§4º - Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial Eleitoral encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a relação dos candidatos habilitados, com cópia ao Ministério Público.

Art. 12 - Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, sendo permitida a inscrição por procuração específica para este fim, com firma reconhecida.

Art. 13 - Ultrapassada a fase de entrega e análise dos documentos, será publicada em Boletim Oficial do Município, a lista com os nomes dos candidatos aptos à votação pelo CMDCA.
§1º - Não será admitida nenhuma inscrição fora do período determinado no edital, bem como não será admitida a entrega de qualquer documento após o prazo de encerramento das inscrições, a não ser sob a hipótese contida no Art. 24 deste Edital.
§2º - A falta de qualquer documentação exigida no art. 9º, bem como o uso de informações ou declarações falsas acarretará o indeferimento da inscrição, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas.

Art. 14 – Ficarão impedidos de participar do presente processo de escolha suplementar e emergencial, aqueles que foram penalizados com a destituição da função de Conselheiro Tutelar.

DAS INSCRIÇÕES
Art. 15 - A inscrição dos candidatos será realizada de **06 à 09 de Novembro de 2023**, das 09h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Pedro Sydor, nº 806, centro, Campina do Simão-PR.
§ 1º - A inscrição será realizada mediante requerimento do candidato em formulário próprio, fornecido pelo CMDCA do Município de Campina do Simão-PR, devendo apresentar, no ato da inscrição, os documentos relacionados neste edital.
§ 2º – Fica autorizada a utilização da documentação já entregue pelos candidatos habilitados para o processo eleitoral do Edital CMDCA 01/2023, não havendo necessidade de entrega dos mesmos documentos.

DO PROCESSO DE ESCOLHA
Art. 16 - O processo de escolha será realizado no dia **20 de Novembro de 2023**, em reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR.

Art. 17 - A escolha do membro Titular e Suplentes do Conselho Tutelar se dará através de eleição indireta pelos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Campina do Simão-PR, através do voto direto, secreto, universal e facultativo dos referidos membros.
Parágrafo único. Cada representação de instituição/organização poderá votar em apenas um(a) candidato(a). Assim os membros titular e suplente representam apenas um voto para a instituição/organização que representam.

Art. 18 - Será considerado eleito para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar titular o(a) candidato(a) que obtiver a maior quantidade de votos.
Parágrafo único. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos(as) no quantitativo de votos, será utilizado o seguinte critério de desempate:
I - maior idade;
II – maior escolaridade;
III – sorteio.

Art. 19 - Serão considerados eleitos para o cargo de Conselheiro(a) Tutelar suplente todos os demais candidatos habilitados e que receberam ao menos 1 (um) voto, respeitando a ordem de classificação.
Parágrafo único. Em caso de empate dos suplentes serão utilizados os mesmos critérios descritos no artigo anterior.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 20 - Após a publicação do resultado do processo de escolha, todos os candidatos escolhidos deverão participar de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, oferecida pelo CMDCA/Secretaria Municipal de Assistência Social com presença de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento).

DA HOMOLOGAÇÃO FINAL
Art. 21 – Ao final da realização das etapas previstas no Art. 4º deste Edital, será homologado o certame com os nomes dos respectivos candidatos aprovados em todas as fases, por ordem de colocação.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22 - As irregularidades nos documentos apresentados pelos candidatos poderão ser verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da investidura e acarretarão a exclusão do candidato do certame, com todas as consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível e criminal.

Art. 23 - Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

Art. 24 – Integram o presente edital:
I - Anexo I - Cronograma contendo os prazos para todas as etapas e recursos;
II – Anexo II - Ficha de Inscrição;
III - Anexo III - Declaração de Não Destituição da Função de Membro do Conselho Tutelar;
IV - Anexo IV - Declaração de Não Acúmulo de Cargo;
V - Anexo V - Declaração de Tempo de Residência;
VI – Anexo VI - Demais instrumentais.

Art. 25 - As dúvidas ou esclarecimentos sobre o presente edital deverão ser dirigidas à Comissão Especial Eleitoral de forma presencial ou através do e-mail: cmdcacampina@gmail.com.

Art. 26 - É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as fases do processo deste processo de escolha.

Art. 27 - Os candidatos deverão manter atualizados seus endereços, telefones e e-mails desde a inscrição até 09/01/2024, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campina do Simão-PR.
Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente não se responsabiliza pela comunicação de convocação de candidatos à que não tiverem seus endereços atualizados.

Art. 28 - O conselheiro tutelar titular ou suplente deste certame será exonerado do cargo caso fixe residência em outro município.

Art. 29 – O presente Edital e seus anexos foi submetido ao crivo do Ministério Público do Estado do Paraná para, na qualidade de fiscal da lei, sugerir eventuais correções que se fizerem necessárias.

Art. 30 – Além da previsão contida no Art. 71 da Lei Municipal Nº 796, de 15 de março de 2023, aplica-se ao processo de escolha suplementar e emergencial as normativas previstas na Resolução 231 do CONANDA.

Art. 31- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial Eleitoral,, sob a fiscalização do CMDCA e do Ministério Público.

Art. 32 – Em caso de omissões, contradições ou necessidade de correções ou esclarecimentos decorrentes deste Edital, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente publicará Resolução, sempre fundamentará suas decisões com base na Constituição Federal, Lei Federal nº. 8069/90, Lei Municipal nº 796/23, e Resolução nº 231/2022 do CONANDA, cessando eventuais omissões, contradições ou necessidade de correções ou esclarecimentos.

Campina do Simão-PR, 30 de outubro de 2023.

LUCAS AGUSTINHO ALESSI
Presidente da Comissão Especial Eeleitoral (CEE)
Vice-presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)

ANEXO I –
CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PRAZO
Publicação de Resolução e Edital de Convocação do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial	**01/11/2023**
Inscrições com entrega dos documentos exigidos	**06/11 à 09/11/2023**
Publicação da relação dos inscritos	**10/11/2023**
Impugnação de Candidatura	**11/11/2023**
Apresentação de Defesa pelo Candidato Impugnado	**13/11/2023**
Julgamento de Impugnações e Publicação de lista preliminar de candidaturas habilitadas	**14/11/2023**
Recurso para o CMDCA	**16/11/2023**
Publicação de relação definitiva de candidaturas deferidas, inclusive com o julgamento de eventual recurso pelo CMDCA	**17/11/2023**
Data de Votação pelos membros do CMDCA - Processo de Eleição Indireta	**20/11/2023**
Divulgação do resultado	**20/11/2023**
Posse do(a) Conselheiro(a) Tutelar titular	**21/11/2023**
Capacitação	**27 e 28/11/2023**

ANEXO II -
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

Ficha de inscrição de candidato nº:

Nome:
Data de nascimento:
CPF: RG:
Endereço:
Escolaridade:
Profissão:
E-mail:
Telefone:
Redes sociais:
Pessoa com deficiência? ( ) sim ( ) não. Se sim, qual deficiência?
Ilma. Srª. Presidente do CMDCA de Campina do Simão/PR Eu, _____, acima identificado/a, venho requerer a Vossa Senhoria que se digne a conceder minha inscrição como candidato a membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, na forma do art. 133 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), Resolução n. 231/2022 do CONANDA, Lei Municipal n. 796/2023 e no Edital nº 05/2023 e, para tal, anexo a documentação necessária, abaixo relacionada, declarando satisfazer as condições estipuladas na legislação vigente.

DOCUMENTOS APRESENTADOS	
Certidão de Nascimento ou Casamento	
Comprovante de Residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (fatura de energia elétrica, água ou declaração de residência emitida pelo CRAS).	
Certificado de Quitação Eleitoral	
Certidão de antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual	
Certidão de antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal	
Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.	
Auto declaração de residência no município há no mínimo 02 (dois) anos.	

ANEXO III -
DECLARAÇÃO
DE NÃO DESTITUIÇÃO DA FUNÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

Eu, _____, brasileiro (a) Estado Civil _____, Profissão _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, DECLARO, para os devidos fins, sob pena de responsabilidade (inclusive criminal), **que exerci a função de Conselheiro Tutelar e não fui penalizado com a destituição da função de membro do Conselho Tutelar.**

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Campina do Simão – PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO IV -
DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO

Eu, _____ brasileiro (a), Estado Civil, _____ Profissão, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, Declaro para os fins, conforme prevê o art. 38 da Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022 do CONANDA, bem como no art. 32, inciso XIX da Lei Municipal nº 796/23, **que para assumir o cargo de Conselheiro(a) Tutelar não poderei exercer acúmulo de cargo, tanto na esfera pública quanto privada, e que estou ciente da exigência da função de Dedicação Exclusiva, sendo vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada.**

Campina do Simão - PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO

Eu, _____ brasileiro (a), Estado Civil, _____ Profissão, _____ inscrito(a) no CPF sob o nº _____ e no RG nº _____, residente e domiciliado(a) no endereço _____, na Cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, Declaro para os fins, conforme prevê o art. 42, III da Lei Municipal nº 796/2023, bem como no Edital de Convocação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, **que possuo residência no município há no mínimo 02 (dois) anos.** Estou ciente de que, em caso de dúvida da veracidade desta informação, poderá a Comissão Eleitoral realizar a consulta em cadastros municipais que detenham informações referentes ao domicílio naquele período.

Campina do Simão - PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do Candidato

ANEXO VI – DEMAIS INSTRUMENTAIS
NÚMEROS DE PROTOCOLOS
DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

NÚMERO	NOME CANDIDATO	DATA
01		
02		
03		
04		
05		
06		

07		
08		
09		
10		
11		
12		
13		
14		
15		
16		
17		
18		
19		
20		
21		
22		
23		
24		
25		

CHECKLIST

Documentos a serem apresentados para INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

	Certidão de Nascimento ou Casamento;		
	Comprovante de Residência dos três meses anteriores à publicação deste Edital (fatura de energia elétrica, água ou declaração de residência emitida pelo CRAS);		
	Certificado de Quitação Eleitoral; Disponível em: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>		
	Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Estadual; A ser requerida diretamente, de forma física, no Fórum.		
	Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais da Justiça Federal; Disponível em: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>.		
	Diploma ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação;		
	Auto declaração de residência no município há no mínimo 02 (dois) anos.		

PROTOCOLO
INSCRIÇÃO Nº _____/2023
CERTIFICO que _____, protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, às ___h___ min do dia ____/_____/____.
Campina do Simão, ___ de _____ de 2023.
_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

PROTOCOLO
INSCRIÇÃO Nº _____/2023
CERTIFICO que _____, protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, às ___h___ min do dia ____/_____/____.
Campina do Simão, ___ de _____ de 2023.
_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

PROTOCOLO
INSCRIÇÃO Nº _____/2023
CERTIFICO que _____, protocolou inscrição para o processo de escolha de membro do Conselho Tutelar de Campina do Simão/PR, às ___h___ min do dia ____/_____/____.
Campina do Simão, ___ de _____ de 2023.
_____
Responsável pelo recebimento da inscrição

Disponível em: <www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.>

Somente para candidatos que já exerceram ou exercem a função de conselheiro tutelar.

Publicado por:
Rodrigo Mayer Colaço
Código Identificador:BE53085D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços locação de material e equipamentos audiovisual conforme lista, para registro do evento em comemoração aos 62 anos de emancipação do município do Campo do Tenente-PR.
Empresa fornecedora:

IRMÃOS MARIOS FOTOGRAFIAS E FILMAGENS CNPJ 24.059.046/0001-44						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Câmeras Fotográficas, Lentes, Equipamentos e Acessórios para filmagens e edições, entre os dias 27 de outubro de 2023 a 30 de outubro de 2023, justificando-se para a adequação e padronização junto aos modelos presentes da equipe Audiovisual do município, devendo conter; 1x kit Sony A7c; 1x Câmera Sony A7c; 4x Baterias Sony Np-fz100; 2x Carregador Duplo Sony Np-fz100; 2x Cartão de memória SD 128gb v30; 1x Cartão de memória SD 128gb v90; 4x Carregador rápido USB; 5x Cabo USB-C; 2x leitor de cartão SD; 2x Alça para câmera; 2x Borrifador de Ar; 1x Kit Sony Zv-e1; 1x Câmera Sony zvel ; 2x Tamron 70-180mm f/2.8 DI III rxd para Sony E; 1x Lente Tamron 35-150mm f/2-2.8 DI III vxd para Sony E; 1x Tamron 28-75mm f/22.8 DI III g2 para sony E; 1x kit Mars 300 Pro; 1x Hollyland Mars 300 Pro Standard (transmissor Hdmi sem fio completo); 6x Baterias np-f970/ np-f980; 2x Carregador Np-550/750/970; 2x Parafuso adaptador rosca macho ¼ para ¼; 2x Adaptador sapata parafuso ¼; 3x Cabo Hdmi-Hdmi médio de entre 2m a 5m; 2x Cabo Hdmi curto entre 0,5 a 1m; 2x Cabo mini Hdmi curto; 2x Cabo micro Hdmi curto; 2x Adaptador cage; 1x Kit mars 300 pro enhanced; 1x hollyland mars 300 pro enhanced; 2x Antena para mars; 1x Kit atem mini pro iso; 1x Mesa de corte blackmagic atem mini pro iso; 1x Cabo rj45 curto; 1x Fonte de energia atem mini; 2x Cabo Hdmi-Hdmi Longo entre 10m a 20m; 1x Controle de drone DJI Smartg Controller	SERV	1,00	R$ 1.650,00	R$ 1.650,00

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2023	**370**	**03.001.04.122.0003.2004**	**0**	**3.3.90.39.00.00**	**Do Exercício**

Valor total do Processo: R$ 1.650,00 (Um Mil, Seiscentos e Cinquenta Reais)

Data da Autorização e Ratificação: 26/10/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:CB318A56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.
Objeto: Serviços de Locação de Painel em LED/Outdoor para o dia 29 de outubro de 2023.
Empresa fornecedora:

Luiz Felipe Correa CNPJ 30.282.756/0001-31						
Lote	**Item**	**Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Preço**	**Preço total**
1	1	Contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Painel em Led – Outdoor, devendo conter no min; P6.667mm em outdoor, com placas de no min; 96x96, com Processamento de vídeo em Alta Definição, com cabeamento necessário e o Serviço Técnico Presente para o Funcionamento do Equipamento; Estrutura em Alumínio com medidas min Q30; Locação deverá ser para o dia 29 de outubro de 2023, em frente a Prefeitura Municipal de Campo do Tenente- Pr, com início as 8h da manhã até as 18h da tarde do presente dia, para a festividade do Aniversário do Município. Serviço de locação com fornecimento de Materiais, Transporte e Mão de obra completa, incluindo montagens e desmontagens.	SERV	1,00	R$ 3.499,50	R$ 3.499,50

Dotações					
Exercício da despesa	**Conta da despesa**	**Funcional programática**	**Fonte de recurso**	**Natureza da despesa**	**Grupo da fonte**
2023	**370**	**03.001.04.122.0003.2004**	**0**	**3.3.90.39.00.00**	**Do Exercício**

Valor total do Processo: R$ 3.499,50 (Três Mil, Quatrocentos e Noventa e Nove Reais e Cinquenta Centavos)

Data da Autorização e Ratificação: 27/10/2023.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:95B53FEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ARP PREGÃO ELETRÕNICO 39/2023

Processo	Objeto	Homologação	Contrato Nº	Contratada	Data Assinatura	Valor Total R$
Pregão Eletrônico 39/2023	Registro de preços de lanches, doces e pães para atender aos eventos para futura e eventual aquisição das Secretárias Municipais de Campo do Tenente	26/10/2023	202/2023	RESTAURANTE, LANCHONETE E CONFEITARIA DA NENA LTDA CNPJ: 74.173.857/0001-40	30/10/2023	R$ 42.585,90
			203/2023	LEONIDES MACHADO NIZER CNPJ: 07.933.827/0001-05	27/10/2023	R$ 153.086,13

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:D8EAD22D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AVISO REABERTURA DO PREGÇÃO ELETRONICO 01-2023

Câmara Municipal de Campo Magro		
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 01-2023, NOVA		
DATA DE ABERTURA 20-11-2023		
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°01/2023 PROCESSO N° 20/2023		
A Câmara Municipal de Campo Magro/PR, UASG: 930233 torna público com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto 10.024/2019, e com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que realizará Licitação sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**.		
OBJETO:	**Contratação de empresa para fornecimento de de 01 (um) VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICK UP CABINE DUPLA**	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	**MENOR PREÇO - VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO**	
DATA DO PERÍODO DE PROPOSTAS		
DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA 20/11/2023 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www. www.gov.br/compras/pt-br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Câmara – Portal da Transparência, ou por solicitação via e-mail: reinaldoruy@hotmail.com. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-1253.		
Item	Descrição	Valor Máximo
01	Veículo utilitário de pequeno porte, zero quilômetro (ou seja, que não tenha sido usado/rodado), cabine dupla, potência mínima do motor 1.3, 8 válvulas, Flex, de 107 cavalos (no Etanol ou na gasolina), câmbio automático, retrovisores externos elétricos, protetor de cárter, indicador de combustível, sensor de monitoramento da pressão dos pneus, tomada 12 volts, computador de bordo, vidros elétricos dianteiros e traseiros, ganchos para amarração da carga na caçamba, rádio e entrada USB frontal, antena e caixas de som, console central com porta-objetos e porta-copos, suspensão traseira com eixo ômega e molas parabólicas longitudinais, luz de iluminação da caçamba, alça de segurança do lado do passageiro, airbag lateral, airbag duplo (motorista e passageiro), ajuste do banco do motorista, apoios de cabeça traseiros com regulagem de altura, rodas de liga leve, freios ABS com EBD, apoios de cabeça com regulagem de altura, ar- condicionado, indicador de troca de marcha, cintos de segurança retráteis de três pontos com regulagem de altura, tomada USB, travas elétricas, alto falantes e antena, visor de 3,5 polegadas TFT, conta-giros, sensor de estacionamento traseiro, limpador e lavador de parabrisas, Cor: sólida branca .Ano e modelo de fabricação igual ou superior ao ano de emissão do empenho. Garantia mínima de 1 ano. Veículo deverá ser entregue emplacado, licenciamento pago	R$ 139.000,00

VALOR MAXIMO TOTAL R$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais)

Publicado por:
Cintia Kudlawiec Casprek
Código Identificador:B141D64A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 08/2023 CMDI

Aos dezenove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, às nove horas, os membros do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Campo Magro - CMDI estiveram reunidos para Reunião Ordinária do órgão. Estiveram presentes as conselheiras governamentais: **Paula** Cristina Santos Clazer Chaves, **Simone** Zammar e **Amanda** Zampier Ramos; as conselheiras não governamentais: **Carla** Cristina da Silva Galindo Medeiros, Terezinha **Beatriz** Desselmam, **Maria** Aparecida Garcia, **Nilce** Colodel e **Mariza** do Rocio Ferreira; na condição de convidada a Servidora Municipal, **Camila** Guedes; além da secretária executiva do CMDI, **Any** Kamilla dos Santos.	08ª Reunião do CMDI 19/10/2023
A presidente do CMDI, Paula Cristina Santos Clazer Chaves agradeceu a presença de todas/os e declarou aberta a plenária.	Abertura da plenária
Em seguida foi proferida a leitura da Ata de Reunião Ordinária nº 07/2023, sendo o documento aprovado, sem ressalvas.	Item 1 – Ata de Reunião Ordinária 07/2023
Logo após, esteve em pauta a Deliberação nº. 019/2023 CEDI/PR, que prevê repasse de recursos, no montante de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para incentivar o desenvolvimento de projetos, programas e ações voltados à Política da Pessoa Idosa no Município. A Servidora Municipal responsável pela Gestão do Suas, Camila Guedes, apresentou a proposta do Plano de Ação da Gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, que prevê a promoção de ação para sensibilização da pessoa idosa, com enfoque no enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa, assim como os tipos de violência, como se prevenir e denunciar, sendo destinada aos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que compreende aproximadamente 200 pessoas. Além disso, capacitação para as equipes técnicas, estendendo também para as Instituições de Longa Permanência Para Idosos – ILPI's, e finalizando com a elaboração de protocolo regulamentando o atendimento à pessoa idosa no Município. Passou-se para a manifestação dos presentes que aprovaram a Adesão e Plano de Ação referente à Deliberação nº. 019/2023 CEDI/PR.	Item 2 – Adesão e Plano de Ação – Deliberação 019/2023 CEDI/PR
Seguidamente, a Secretária Executiva contextualizou sobre a resposta à Recomendação Administrativa Conjunta nº. 01/2023 recebida da 5ª Promotoria de Justiça do Foro Regional de Almirante Tamandaré, que solicita capacitação aos profissionais da Rede Socioassistencial do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, no que tange a pessoa idosa e a pessoa com deficiência que se encontram em situações que promovam riscos e vulnerabilidades diversas. Diante disso, a Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS encaminhou o Ofício nº. 339/2023 ao CMDI, informando que está previsto para o primeiro semestre de 2024 um momento de capacitação e alinhamento de conhecimentos com os técnicos das proteções, básica e especial, tendo como subsídio os temas da referida Recomendação. Na continuidade, a conselheira Carla questionou sobre a realização de visitas de fiscalização nas instituições conveniadas ao Município que tem pessoas idosas institucionalizadas. Foi explicado que existe um técnico destinado para realizar a fiscalização das instituições. Foi solicitado pelos presentes que sejam remetidos ao CMDI, relatórios dos acompanhamentos citados para ciência.	Item 3 – Ofício 339/2023 SAS – Resposta Recomendação Administrativa Conjunta nº01/2023 – 5ª PJ
Prosseguindo, a Secretária Executiva contextualizou acerca do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa 2023-2026, documento que estabelece metas para o desenvolvimento da Política que atende a Pessoa Idosa no Município. Foi ressaltado que o acompanhamento da execução das metas é atribuição do CMDI, sendo assim, a Conselheira Simone, representante de Secretaria Municipal de Saúde, apresentou panorama das metas relacionadas à Saúde. Em relação a meta 1 que prevê atuação "para reduzir as morbidades e a mortalidade por fatores de risco e de proteção modificáveis, decorrentes de doenças crônicas não transmissíveis"; e a meta 3 "Fortalecer os grupos de Hiperdia e de Diabetes, trabalhando de forma multidisciplinar, interdisciplinar e estratificação de risco"; as quais estão sendo atendidas com a retomada do grupo Hiperdia, que acontecem a cada 15 dias nas Unidades de Saúde. A Conselheira informou que relativa a meta 2, que prevê a "realização de ações de combate ao sedentarismo", estão sendo promovidas atividades em grupo na academia de Saúde, no período da tarde, onde a maioria dos participantes são pessoas idosas. Além disso, no que compreende a meta 4, que trata sobre a implantação de linha direta de cuidados à saúde, a Conselheira informou que foi implantada linha de atendimento para a Pessoa Idosa, que garante atendimento prioritário para agendamento de exames e outros serviços, bem como, estão sendo realizadas palestras informativas trabalhando o auto cuidado, incentivando a alimentação saudável e práticas físicas. Na ocasião, a Conselheira Paula, se disponibilizou a divulgar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, destinado a Pessoa Idosa, as datas das reuniões do Hiperdia, bem como, convidar um representante da Sesau para realizar contextualização da importância da participação. Na continuidade, a Conselheira Amanda, apresentou um panorama das metas relacionadas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Semec, que é responsável pelas metas 5 e 6, que compreende a priorização da alfabetização da Pessoa Idosa que não teve acesso à educação formal. A Conselheira relatou que o Programa da Educação para Jovens e Adultos – EJA, acontece na Escola Municipal Palmas e na Escola Municipal Jardim Pioneiro, no período noturno, com ensino de 1ª a 5ª séria escolar. A Conselheira informou que a adesão do Programa neste ano está mais baixa, tendo oito inscritos na Escola Municipal Palmas, dos quais quatro são pessoas idosas; e seis inscritos na Escola Municipal Jardim Pioneiro, sendo uma pessoa idosa, a Conselheira relatou que estão trabalhando em estratégias para garantir maior interesse e participação. Pontuou-se que fortalecer a divulgação auxiliará na adesão das Campanhas e Programas Municipais.	Item 4 – Acompanhamento das Metas do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – Sesau/Semec
A seguir, foi abordado sobre o Retorno do Evento de Comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa, promovido pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso – CEDI/PR, que aconteceu no dia 03 de outubro. As Conselheiras que compareceram ao evento relataram que houve apresentações culturais e posteriormente o Governado do Estado do Paraná assinou a Lei Estadual nº 21685/2023, que prevê gratuidade no transporte intermunicipal para a pessoa idosa, assim como, apresentou perspectivas de ações para a Política da Pessoa Idosa.	Item 5 – Retorno do Evento de Comemoração ao Dia Internacional da Pessoa Idosa
Na sequência, foi apresentada a Lei Estadual nº 21685/2023, que dispõe sobre a Gratuidade no Transporte Intermunicipal para a Pessoa Idosa. A Lei deliberou que as empresas responsáveis pelo transporte intermunicipal devem destinar 2 (dois) acentos gratuitos por veículo à pessoa idosa com renda igual ou inferior a dois salários-mínimos, limitado a um assento por pessoa idosa, bem como, o desconto de 50% (cinquenta por cento), no mínimo, no valor da passagem dos demais assentos, quando esgotados os assentos gratuitos. As passagens podem ser reservadas ou adquiridas nos pontos terminais, nos intermediários devidamente autorizados para a venda de passagens (agências ou similares).	Item 6 – Lei Estadual nº. 21685/2023 – Gratuidade no Transporte Intermunicipal para a Pessoa Idosa
Ato contínuo, abordou-se sobre o retorno das ações realizadas em alusão ao dia 1º de outubro – Dia Internacional da Pessoa Idosa, que acontecera, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV voltado a este público. As atividades foram realizadas em dois momentos, sendo o primeiro deles no dia 03 de outubro, onde houve apresentação cultural dos participantes do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV – Piá Ambiental, juntamente com a entrega de cartões elaborados pelos mesmos, bem como, no dia 10 de outubro foi realizada atividade interativa de dança e posteriormente a confraternização de encerramento. As Conselheiras que estiveram presentes enalteceram a apresentação cultural e a interatividade entre os SCFV's, ressaltando sobre a possibilidade de promoção de mais ações em conjunto.	Item 7 – Retorno das Ações alusivas ao Dia Internacional da Pessoa Idosa – 1º de Outubro - SAS
Posteriormente, informou-se sobre o Concurso para Escolha do Rei e Rainha da Melhor Idade de Campo Magro, desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS com apoio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer - Semec juntamente com a Provopar de Campo Magro. O evento acontecerá em 28 de outubro, no salão do Centro de Exposições Bortolo Casagrande, e contará com jantar dançante. Os ingressos estão disponíveis para compra no Departamento Municipal de Cultura, situado na Rua Silvestre Jarek, 153, Centro. Na ocasião, a Conselheira Carla, representante da instituição Recanto das Hortênsias, relatou que assim que a Instituição for liberada das medidas de segurança do Covid-19, eles realização a eleição de uma representante do Recanto das Hortênsias para participar do referido Concurso.	Item 8 – Concurso Rei e Rainha da Melhor Idade
Finalizando a pauta, relatou-se sobre a visita institucional realizada no dia 18 de outubro pela 5ª Promotoria de Justiça de Almirante Tamandaré, na instituição Cara de Repouso Nona Albina, na qual foi solicitada a presença de representantes do CMDI, com isso estiveram presentes a Vice-Presidente do Conselho, Carla Cristina da Silva Galindo Medeiros e a representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS, Camila Guedes. A Conselheira Carla informou que a visita foi de caráter protocolar, que são realizadas em todas as ILPI's sob a Comarca de Almirante Tamandaré, e já havia sido realizada pelo CMDI quando a instituição ainda não estava com residentes. Na ocasião, foram apresentados os documentos da instituição para inspeção de regulamentação, bem como, foi apresentado o estabelecimento.	Item 9 – Assuntos Gerais
Após as tratativas, a reunião foi encerrada e eu, Any Kamilla dos Santos, declaro que lavrei a presente ata e que o registro de presença encontra-se em anexo.	

ANY KAMILLA DOS SANTOS
Secretária Executiva

PAULA CRISTINA SANTOS CLAZER CHAVES
Presidente do CMDI

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:14311E5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL Nº 005 /2023 - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.
Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e a Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar n° 195/2022, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto nº 11.453/2023 e, também, na Lei Municipal nº 1.254/2022, de 26 de outubro de 2022.

1. OBJETO

1.1 O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO/PR.

2. VALORES
2.1 O valor disponibilizado para este Edital é de R$ 203.881,56 (Duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

2.2 Considerando o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto, assim como, o Inciso III, do Art. 18, que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação", mantendo a total isonomia e imparcialidade no julgamento dos projetos não tendo pessoas do próprio Município atuando nas análises, esta Secretaria e a Comissão de Elaboração de Editais torna público a utilização dos 5% para pagamento dos pareceristas, distribuídos da seginte forma:
2.2.1 R$ 144.183,93 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos) para produções de audiovisuais, produção de documentários ou curta metragens com o tema: "A História de Campo Magro";
2.2.2 R$ 32.957.08 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) para Salas de Cinemas, apoio a reformas, restauros, a manutenção e ao funcionamento de Salas de Cinemas;
2.2.3 R$ 16.546,58 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para um Festival de Cinema; dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

3. DAS INSCRIÇÕES
3.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que tenha desenvolvido seu trabalho há pelo 12 (doze) meses.

3.2 Em regra, o agente cultural pode ser:
3.2.1 Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
3.2.2 Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
3.2.3 Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
3.2.4 Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

3.3 O **proponente** é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

3.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

3.5 O proponente não pode exercer apenas funções administrativas no âmbito do projeto e deve exercer, necessariamente, a função de criação, direção, produção, coordenação, gestão artística ou outra função de destaque e capacidade de decisão no projeto.

3.6 O Anexo I deve ser consultado para fins de verificação das condições de participação de todos os proponentes.

4. DAS VEDAÇÕES
4.1 Não podem se inscrever neste Edital, proponentes que:
4.1.1 tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
4.1.2 sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
4.1.3 sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

4.2 O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto, quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.

4.3 Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas no item 4 e/ou que se encontrem em situação de pendência, inadimplência, falta de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com as esferas Federal, Estadual ou Municipal.

4.4 A participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata do item 4.

5. COTAS
5.1 Ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as categorias do edital, nas seguintes proporções, tal como previsto no inciso IV, do art. 16, do Decreto nº 11.525/2023:
5.1.1 no mínimo 20% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas); e
5.1.2 no mínimo 10% das vagas para pessoas indígenas.

5.2 Conforme os dispostos presentes no § 3º, do art. 16, do Decreto nº 11.525/2023, observa-se que:
5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas para pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerão, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.
5.2.2 Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.
5.2.3 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.2.4 Caso não haja outra categoria de cotas de que trata o item 5, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.
5.2.5 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão autodeclarar-se no ato da inscrição usando a autodeclaração étnico-racial de que trata o Anexo VII.
5.2.6 As pessoas jurídicas e coletivos sem constituição jurídica podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:
5.2.6.1 Pessoas Jurídicas que possuem quadro societário majoritariamente composto por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas;
5.2.6.2 Pessoas Jurídicas ou grupos e coletivos sem constituição jurídica que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas em posições de liderança no projeto cultural;
5.2.6.3 Pessoas Jurídicas ou coletivos sem constituição jurídica que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras (pretas e pardas) ou indígenas; e
5.2.6.4 Outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

5.3 As pessoas físicas que compõem a equipe da pessoa jurídica e o grupo ou coletivo sem constituição jurídica devem se submeter aos regramentos descritos nos itens acima.

6. PERÍODO DE INSCRIÇÕES
6.1 Para se inscrever no Edital, o proponente deve encaminhar toda documentação obrigatória relatada no item 7, entre os dias 01 de novembro de 2023 até o dia 16 de novembro de 2023.

7. COMO SE INSCREVER
7.1 O proponente deve encaminhar a documentação obrigatória (tanto na etapa de Mérito quanto na etapa de Habilitação) por meio de entrega da documentação de modo presencial em envelope devidamente etiquetado e lacrado no Departamento de Cultura situado na Rua Sivestre Jarek, nº 155, sala 05, aos cuidados da Comissão de Elaboração de Editais.

7.2 Para os proponentes interessados em realizar a inscrição, mas, que possuam dificuldades para locomoção (como no caso de idosos, acamados e pessoas com deficiências físicas), será oportunizado a inscrição por meio oral que, por sua vez, deverá ser agendado previamente pelo telefone (41) 3677-5967, desde que dentro do período de inscrição.

8. DAS ETAPAS DE INSCRIÇÃO
8.1 Etapa de Análise de Mérito (Pessoa Física, Pessoa Jurídica e Grupo/Coletivos sem CNPJ)
8.1.1 Nesta etapa será avaliado o projeto submetido pelos proponentes Pessoa Física e/ou Coletivos não formalizados, além das Pessoas Jurídicas e/ou Coletivos formalizados. O proponente deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição, de modo a atender:
8.1.1.1 Formulário de inscrição (Anexo II) que constitui o Plano de Trabalho (projeto);
8.1.1.2 Currículo do proponente comprovando pelo menos 12 (doze) meses de atuação cultural;
8.1.1.3 Documentos pessoais do proponente CPF e RG (frente e verso);
8.1.1.4 Mini currículo dos integrantes do projeto;
8.1.1.5 Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
8.1.1.6 Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto, como por exemplo: estudos estatísticos, de caso, análises econômicas a respeito da importância do projeto a ser executado e seu impacto no município de Campo Magro/PR, links de vídeos armazenados em plataformas de streaming contendo depoimentos de pessoas de notório reconhecimento na respectiva linguagem cultural do projeto que possam falar da importância do mesmo para o município de Campo Magro e, entre outros, que o proponente julgar necessários (se for o caso).

8.2 O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

8.3 Cada proponente poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 (um) projeto em cada categoria (Anexo I) desde que não se trate do mesmo objeto/produto/projeto.

8.4 Os projetos apresentados deverão conter previsão de execução não superior a 12 (doze) meses a contar do recebimento do recurso.
8.5 O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

8.6 As inscrições deste edital são gratuitas.

8.7 As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS
9.1 O proponente deve preencher a planilha orçamentária presente no Formulário de Inscrição (Anexo II), informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

9.2 A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º, do art. 24, do Decreto nº 11.453/2023.

9.3 A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da Comissão de Elaboração de Editais, de acordo com tabelas referenciais de valores ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

9.4 A estimativa de custos do projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

9.5 O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

10. PARA QUEM APRESENTAR PROPOSTA COM ACESSIBILIDADE DOS PROJETOS INSCRITOS PARA GARANTIR PONTUAÇÃO EXTRA

10.1 O art. 14, do Decreto nº. 11.525/2023 prevê que os projetos inscritos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

10.1.1 Salas de Cinemas no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

10.1.2 No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

10.1.3 No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis, desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

10.2 Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

10.2 .1 Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

10.2.2 Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

10.2.3 Medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;

10.2.4 Contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

10.2.5 Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

10.3 Os projetos devem prever, obrigatoriamente, medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto, conforme disposto no art. 15, do Decreto nº. 11.525/2023.

10.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 10.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

10.4.1 For inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

10.4.2 Quando o projeto já contemplar, integralmente, as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.

11. CONTRAPARTIDA

11.1 O proponente deve apresentar justificativa no projeto a ser inscrito para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável.

11.2 Os agentes culturais contemplados neste edital deverão realizar contrapartida social a ser pactuada com a Administração Pública, incluída obrigatoriamente a realização de exibições gratuitas dos conteúdos selecionados, assegurados a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede de ensino da localidade.

11.3 As contrapartidas deverão ser informadas no Formulário de Inscrição e devem ser executadas até 15 de dezembro de 2024, impreterivelmente.

11.4 Os projetos contemplados na modalidade curtas-metragens não poderão ser objeto de inscrição no Festival de cinema , uma vez que este evento contará com suplementação de recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo (considerando que um mesmo projeto não poderá ser contemplado duas vezes conforme princípio de descentralização de recursos).

12. ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DOS PROJETOS

12.1 Entende-se por “Análise de mérito cultural " a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social , de aspectos relevantes dos projetos culturais , concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

12.2 Por análise comparativa compreende-se a análise não apenas dos itens individuais de cada projeto, mas de suas propostas, impactos e relevância em relação aos outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

12.3 A análise dos projetos culturais será realizada pela Comissão de Elaboração de Editais - Portaria nº 011/2023 e formada por pareceristas externos contratados para compor a Comissão de Mérito e servidores que atuarão na Comissão de Habilitação.

12.4 A Comissão de Seleção (Mérito e Habilitação) será coordenada por servidores designados pela Portaria nº 011/2023 e, por sua vez, compõem a Comissão de Elaboração de Editais deste certame.

12.5 Os membros das comissões de seleção ficam impedidos de participar da apreciação de projetos e iniciativas que estiverem em processo de avaliação nos quais:

12.5.1 Tenham interesse direto na matéria;

12.5.2 Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

12.5.3 Estejam litigando judicial ou administrativamente com o proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.

12.5.4 O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar. Para esta seleção serão considerados os critérios de pontuação estabelecidos no Anexo III.

12.5.5 Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Pareceristas.

12.5.6 Os recursos de que tratam o item 12 deverão ser apresentados no prazo de até 03 (três) dias úteis, conforme inciso III, do art. 16, do Decreto nº. 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos podem ser encaminhados, presencialmente, no Departamento de Cultura situado a Rua Sivestre Jarek, nº 155, sala 05, Centro - Campo Magro/PR. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da análise de mérito cultural será divulgado nos Portal da Prefeitura Municipal em aba específica remetida às ações do Departamento de Cultura em referência à aplicação dos recursos da Lei Paulo Gustavo: https://www.campomagro.pr.gov.br/secretarias/secretaria-municipal-de- educacao-cultura-esporte-e-lazer-semec-/lei-aldir-blanc

13. Critérios de seleção e premiação para a produção de audiovisual de documentário com o tema: História de Campo Magro
13.1 Critérios de seleção
13.1.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
13.1.1.1 Originalidade: a proposta deve apresentar um tema ou abordagem original sobre a história de Campo Magro.
13.1.1.2 Qualidade técnica: a proposta deve apresentar um roteiro bem estruturado, um plano de produção adequado e um orçamento realista.
13.1.1.3 Impacto social: a proposta deve ter o potencial de contribuir para a preservação da memória e da cultura de Campo Magro.

13.2 Premiação
13.2.1 Serão premiadas até 5 (cinco) propostas, cada uma com o valor de R$ 28.836,78 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos). Caso não sejam recebidas até 5 (cinco) propostas, o valor remanescente será remanejado para as propostas selecionadas.

13.3 Requisitos das propostas
13.3.1 As propostas devem atender aos seguintes requisitos:
13.3.1.1 Tema: a proposta deve abordar a história de Campo Magro, de forma ampla ou específica.
13.3.1.2 Formato: a proposta deve ser um documentário audiovisual, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.
13.3.1.3 Custos: o orçamento da proposta não deve ultrapassar o teto de R$ 28.836,78 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais e setenta e oito centavos).
13.3.1.4 Prazo: a proposta deve ser entregue no periodo de inscições deste edital.

14. Critérios de seleção e premiação para Salas de Cinema
14.1 Critérios de seleção
14.1.1 As propostas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:
14.1.1.1 Impacto social: a proposta deve ter o potencial de contribuir para o desenvolvimento da cultura e da comunidade local.
14.1.1.1 Compromisso com a diversidade: a proposta deve promover a inclusão e a diversidade cultural.

14.2 Premiação
14.2.1 Serão premiadas até 01(uma) sala de cinema, com um valor total de R$32.957,08 (trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos). O valor da premiação será utilizado para custear as reformas, restauros, manutenção ou funcionamento da sala de cinema.

15. Critérios de seleção e premiação para o Festival de Cinema de Campo Magro/PR
15.1 Classificação etárias:
15.1.1 Infantil: Filmes voltados para crianças de até 12 (doze) anos.
15.1.2 Infanto-juvenil: Filmes voltados para crianças e jovens de 12 (doze) a 16 (dezesseis) anos.
15.1.3 Acima de 16 (dezesseis) anos: Filmes voltados para jovens e adultos.

15.2 Critérios gerais:
15.2.1 Originalidade: O filme deve apresentar uma proposta original e criativa.
15.2.2 Qualidade técnica: O filme deve apresentar uma boa qualidade técnica, com roteiro, direção, fotografia e edição bem realizados.
15.2.3 Relevância cultural: O filme deve apresentar relevância cultural, abordando temas relevantes para a sociedade.
15.2.4 Adequação à faixa etária: O filme deve ser adequado à faixa etária para a qual é destinado.

15.3 Critérios específicos:
15.3.1 Infantil: Os filmes devem ser divertidos e educativos, com linguagem adequada para crianças.
15.3.2 Infanto-juvenil: Os filmes devem ser envolventes e estimulantes, com temas que sejam relevantes para o público jovem.
15.3.3 Acima de 16 (dezesseis) anos: Os filmes podem abordar temas mais complexos e controversos, desde que sejam apresentados de forma responsável e respeitosa.

15.4. Prêmios:
15.4.1 Prêmio de participação: R$ 1.654,65 (Mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos) para cada filme selecionado. Serão selecionados até 10 (dez) filmes. Caso não sejam recebidas até 10 (dez) propostas, o valor remanescente será remanejado para as propostas selecionadas.

15.5 Procedimento de seleção:
15.5.1 Inscrições: Os filmes poderão ser inscritos no festival de 01 a 30 de novembro de 2023.
15.5.2 Seleção: Uma comissão formada por pareceristas da área cultural selecionará até 10 (dez) filmes divididos por categoria.
15.5.3 Divulgação dos selecionados: Os filmes selecionados serão divulgados no site da Prefeitura Municipal de Campo Magro até 15 de dezembro de 2023.
15.5.4 Exibição: Os filmes selecionados serão exibidos no festival, que será realizado de 20 a 25 de março de 2024.
15.5.5 Premiação: Os prêmios serão concedidos até 30 de dezembro de 2023.

15.6 Requisitos para inscrição:
15.6.1 Os filmes devem ter, no mínimo, 30 (trinta) minutos de duração.
15.6.2 Os filmes devem ser apresentados em formato digital (MP4, AVI, WMV, etc.).
15.6.3 Os filmes devem ser enviados para o e-mail cultura@campomagro.pr.gov.br

15.7 Informações adicionais:
15.7.1 Para mais informações, entre em contato com o Departamento de Cultura pelo telefone (41) 3677- 5967.
15.7.2 Divulgação:
15.7.2.1 A divulgação do festival será feita por meio de cartazes, anúncios e divulgação nas redes sociais.
15.7.3 O festival também será divulgado em eventos culturais da região.

15.8 Outras considerações:
15.8.1 O valor total do prêmio disposto nesta categoria será de R$ 16.546,58 (dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), considerando a seleção de até 10 (dez) filmes em cada categoria.

15.8.2 A comissão de seleção será responsável por avaliar os filmes e definir os vencedores.
15.8.3 Os filmes selecionados serão exibidos no festival, que será realizado de 20 a 25 de março de 2024.

16. REMANEJAMENTO DOS RECURSOS
16.1 Caso alguma categoria da linguagem AUDIOVISUAL, Itens 2.2.1, 2.2.2 e 2.2.3 não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente para cada item desta categoria poderão ser remanejados para outro item dentro desta linguagem, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral entre as demais categorias da linguagem do audiovisual.

16.2 Em caso de empate na pontuação, dar-se-á preferência aos projetos inscritos por proponentes oriundos de áreas de vulnerabilidade socio econômica do município de Campo Magro ou, ainda, que contemplem os grupos apresentados no inciso III, do art. 16, do Decreto nº. 11.525/2023.

16.3 Esgotados os mecanismos de análise para desempate, a Comissão de Elaboração de Editais - Portaria nº 011/2023 realizará a seleção por meio de Sorteio.
16.4 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital de audiovisual.

16.5 A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 (zero) em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 (zero) em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente. (ANEXO III)

17. ETAPA DE HABILITAÇÃO
17.1 Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente do projeto contemplado deverá , no prazo de 11 (onze) dias corridos a contar a partir do próximo dia da data da publicação da Seleção de Mérito, apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica de modo a comprovar sua regularidade fiscal junto às três esferas (municipal, estadual e federal) atendendo, portanto o que versa o disposto no § 3º, do art. 19, do Decreto nº. 11.453/2023 utilizado aqui de forma paralela com o Decreto nº. 11.525/2023 e Lei Complementar nº 195/2022, a saber:

17.1.1 PESSOA FÍSICA
17.1.1.1 Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários federais e dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir);
17.1.1.2 Certidão Negativa de Débitos relativos a créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Paraná (http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica);
17.1.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
17.1.1.4 Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
17.1.1.5 Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, "a" da Lei Federal n. 8069/1990 ECA);
17.1.1.6 Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros;
17.1.1.7 Comprovante de conta bancária de Pessoa Física, em nome do proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
17.1.1.8 Comprovação (aceita-se o print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Campo Magro/PR;
17.1.1.9 Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas (boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel) relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural (modelo Anexo VIII).
17.1.1.9.1 A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
17.1.1.9.1.1 pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
17.1.1.9.1.2 pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
17.1.1.9.1.3 que se encontrem em situação de rua.
17.1.1.10 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) poderá ser realizado, presencialmente, de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado no Departamento de Cultura - Rua Sivestre Jarek, nº 155, sala 05, Centro - Campo Magro/PR. Prazo para a realização da etapa de Habilitação é de **01/11/2023 até 16/11/2023, impreterivelmente.**

17.1.2 PESSOA JURÍDICA
17.1.2.1 Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
17.1.2.2 Atos constitutivos, qual seja o Contrato Social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou Estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil ;
17.1.2.3 Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual;
17.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir);
17.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Paraná;
17.1.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces);
17.1.2.7 Declaração Unificada do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade que tenha sido expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo;
17.1.2.8 Em caso de existência de menores de idade participando direta ou indiretamente do projeto inscrito, o proponente também DEVERÁ anexar na inscrição o documento de AUTORIZAÇÃO assinada pelo responsável legal da criança e/ou adolescente, com reconhecimento de firma em cartório - Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 149, II, „a" da Lei Federal n. 8069/1990 ECA);

17.1.2.9 Declaração de ciência por parte do proponente em relação à responsabilidade intransponível sob os custos com Ecad e demais entidades de fiscalização de direitos autorais caso o projeto envolver a utilização de trilhas sonoras, obras literárias, imagens e demais elementos visuais, sonoros e intelectuais que sejam de autoria de terceiros.
17.1.2.10 Comprovante de conta bancária de Pessoa Jurídica, em nome da empresa proponente, informando: número da agência bancária com dígito, número da conta-corrente com dígito;
17.1.2.11 Comprovação (aceita-se print de tela) de que o proponente está devidamente inscrito no Sistema Municipal da Cultura (SMC) de Campo Magro/PR.
17.1.2.12 Comprovante de endereço que comprove a atividade sediada no município de Campo Magro, por meio da apresentação de contas tais como: boleto de água, energia elétrica, internet, telefone (fixo ou móvel), contrato de aluguel e afins.

17.2 As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

17.3 O envio de documentos nesta segunda fase de inscrição/análise (Etapa de Seleção por Habilitação) deverá ser realizado, presencialmente, de modo que o proponente precisará entregar a documentação em envelope lacrado e identificado até a Rua Silvestre Jarek nº 155 sala 05 centro-Campo Magro/Pr. O prazo para a realização da etapa de Habilitação é de 06/11/2023 até 27/11/2023, impreterivelmente.

17.4 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso fundamentado e específico destinado à Comissão de Seleção – Etapa Habilitação.

17.5 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

17.6 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

17.7 Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

18. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS
18.1 Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial.

18.2 Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária indicada no ato da inscrição durante a etapa de habilitação para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único em até 30 (trinta) dias após a homologação do resultado final.

18.3 Haverá incidência de IR (imposto de renda) conforme tabela atualizada 2023 nos pagamentos para Pessoa Física e/ou Coletivos/Grupos sem CNPJ e, para Pessoa Jurídica (MEI, ME, CNPJ), não haverá incidência de retenção de impostos.

18.4 A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento do apoio estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do proponente.

18.5 O agente cultural contemplado no Edital deverá assinar o Termo de Execução Cultural até 31 de novembro de 2023 sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

19. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS
19.1 Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura.

19.2 O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados. O material de divulgação dos projetos deve ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

20. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
20.1 Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como, prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

20.2 O agente cultural contemplado neste certame deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo V. O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado em até 30 (trinta) dias corridos a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

21. CRONOGRAMA DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO DESTE EDITAL

CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL Nº 004 /2023		
Etapa	**Atividade**	**Período**
01	Publicação do Edital	31/10/2023
02	Período de Impugnação do Edital	31/10, 01/11 e 02/11
03	Período de inscrições	01/11/2023 a 17/11/2023
04	Análise de Análise de Mérito	17/11/2023 a 24/11/2023
05	Publicação da Análise de Mérito	27/11/2023
06	Período de recurso	27/11 a 30/11/2023
07	Publicação do resultado dos recursos	17/11/2023
08	Prazo para envio dos documentos na etapa da Habilitação	17/11/2023 a 19/11/2023
09	Análise da Habilitação	20/11/2023 a 22/11/2023
10	Publicação do Edital de Prévia dos Habilitados e Inabilitados	06/11/2023
11	Período de recurso	17/11, 18/11 e 19/11

12	Publicação das propostas homologadas	27/11/2023
13	Chamada para assinatura dos Termos de Execução Cultural	20/11/2023 a 30/11/2023
14	Prazo para pagamento do recurso	Dezembro/2023
15	Prazo para realização das Contrapartidas	15/12/2024
16	Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto	15/01/2025

22. DISPOSIÇÕES FINAIS
22.1 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações realizadas no Órgão Oficial do Município de Campo Magro e no Portal da Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR, bem como, nas mídias sociais oficiais.

22.2 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site do Órgão Oficial do Município de Campo Magro Demais informações podem ser obtidas através do telefone (41) 3677- 5967.

22.3 Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da Comissão Organizadora do Edital.

22.4 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

22.5 O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Campo Magro sob a figura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de qualquer responsabilidade civil ou penal. A participação neste certame, não veda a participação de proponentes do município de Campo Magro/PR no pleito de novos recursos oriundos da Lei Paulo Gustavo em nível federal e/ou estadual, desde que não se trate do mesmo objeto contemplado neste Edital. A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto nº 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento). O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até **31 de novembro de 2023.**

22.6 Compõem este Edital os seguintes anexos:
22.6.1 Anexo I - Categorias de apoio;
22.6.2 Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho;
22.6.3 Anexo III - Critérios de seleção;
22.6.4 Anexo IV - Termo de Execução Cultural;
22.6.5 Anexo V - Relatório de Execução do Objeto;
22.6.6 Anexo VI - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
22.6.7 Anexo VII - Declaração étnico-racial;
22.6.8 Anexo VIII – Modelo de Declaração de Co-Residência

Campo Magro, 31 de outubro de 2023.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DIEGO HENRIQUE DA SILVA RAIMUNDO
Membro da Comissão de Elaboração de Editais referente à Lei Paulo Gustavo

ANEXO I
CATEGORIAS DE APOIO – AUDIOVISUAL

1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R$ 203.881,56 (duzentos e três mil, oitocentos e oitenta e um reais e cinquenta e seis centavos).

1.2 Considerando o Art. 17. do Decreto de Regulamentação Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023 que permite aos Municípios utilizarem até 5% (cinco por cento) dos recursos recebidos para a operacionalização das ações de que trata o Decreto, assim como, o Inciso III, do Art. 18, que dispõe sobre a possibilidade de utilizar os 5% (cinco por cento) a que se refere o Art. 17 com "análise de propostas, incluída a remuneração de pareceristas e os custos relativos ao processo seletivo realizado por comissões de seleção, inclusive bancas de heteroidentificação", mantendo a total isonomia e imparcialidade no julgamento dos projetos não tendo pessoas do próprio Município atuando nas análises, esta Secretaria e a Comissão de Elaboração de Editais torna público a utilização dos 5% para pagamento dos pareceristas, distribuídos da seginte forma:
1.2.1 R$ 144.183,93 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e oitenta e três reais e noventa e três centavos) para produções de audiovisuais, produção de documentários ou curta metragens com o tema: "A História de Campo Magro";
1.2.2 R$ 32.957.08 (Trinta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e oito centavos) para Salas de Cinemas, apoio a reformas, restauros, a manutenção e ao funcionamento de Salas de Cinemas;
1.2.3 R$ 16.546,58 (Dezesseis mil, quinhentos e quarenta e seis reais e cinquenta e oito centavos) para um Festival de Cinema; dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I, deste edital.

2. DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS

2.1 Inciso I, do art. 6º, da LPG: apoio a produção de obras audiovisuais, de curta- metragem e/ou videoclipe Produção de curtas-metragens:
2.1.1 Para este edital, refere-se ao apoio concedido à produção de curta- metragem com duração de até 15 minutos, de [ficção, documentário, animação etc].
2.1.2 Os recursos fornecidos podem ser direcionados para financiar todo o processo de produção, desde o desenvolvimento do projeto até a distribuição do filme.

2.2 Inciso II, do art. 6º, da LPG: Apoio para Salas de Cinemas, apoio a reformas, restauros, a manutenção e a funcionamento de Salas de Cinemas.

2.3 Inciso III, do art. 6º, da LPG: Apoio à realização de um Festival de Cinema.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ASSINATURA

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. DADOS DO PROPONENTE
Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica

2. PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome artístico ou nome social (se houver):
CPF:
Data de nascimento:
Telefone:
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:

2.1 Você reside em quais dessas áreas?
( ) Zona urbana central
( ) Zona urbana periférica
( ) Zona rural
( ) Área de vulnerabilidade social
( ) Unidades habitacionais
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
( ) Áreas atingidas por barragem

2.2 Pertence a alguma comunidade tradicional?
( ) Não pertenço a comunidade tradicional
( ) Comunidades Extrativistas
( ) Comunidades Ribeirinhas
( ) Comunidades Rurais
( ) Indígenas
( ) Povos Ciganos
( ) Pescadores(as) Artesanais
( ) Povos de Terreiro
( ) Quilombolas
( ) Outra comunidade tradicional

2.3 Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa Não Binária
( ) Não informar

2.4 Raça, cor ou etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela

2.5 Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

2.5.1Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

2.6 Qual o seu grau de escolaridade?
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto

( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico Completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós-Graduação Incompleto
( ) Pós Graduação Completo
( ) Doutorado ou Mestrado

2.7 Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?
Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R$ 1.320,00 (Mil, trezentos e vinte reais)
( ) Nenhuma renda
( ) Até 1 salário mínimo
( ) De 1 a 3 salários mínimos
( ) De 3 a 5 salários mínimos
( ) De 5 a 8 salários mínimos
( ) De 8 a 10 salários mínimos
( ) Acima de 10 salários mínimos

2.8 Você é beneficiário de algum programa social?
( ) Não
( ) Bolsa família
( ) Benefício de Prestação Continuada
( ) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
( ) Garantia-Safra
( ) Seguro-Defeso
( ) Outro

2.9 Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não

2.9.1 Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena

2.10 Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?
( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins;
( ) Instrutor(a), oficineiro(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins;
( ) Curador(a), Programador(a) e afins;
( ) Produtor(a);
( ) Gestor(a);
( ) Técnico(a);
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins;
( ) Outro(a)s.

2.11 Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim

2.11.1 Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

3. PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social:
Nome fantasia:
CNPJ:
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais:
Nome do representante legal:
CPF do representante legal:
E-mail do representante legal:
Telefone do representante legal:

3.1 Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero

( ) Homem Transgênero
( ) Não Binária/Binárie
( ) Não informar

3.2 Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Amarela
( ) Indígena

3.3 Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não

3.3.1 Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual

3.4 Escolaridade do representante legal
( ) Não tenho Educação Formal
( ) Ensino Fundamental Incompleto
( ) Ensino Fundamental Completo
( ) Ensino Médio Incompleto
( ) Ensino Médio Completo
( ) Curso Técnico completo
( ) Ensino Superior Incompleto
( ) Ensino Superior Completo
( ) Pós Graduação Incompleto
( ) Pós Graduação completo
( ) Mestrado ou Doutorado

4. DADOS DO PROJETO
4.1 Nome do Projeto

4.2 Escolha a categoria a que vai concorrer
[Qual das categorias do Anexo I você quer se inscrever]

4.3 Descrição do projeto
[Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.4 Objetivos do projeto
[Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.5 Metas
[Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.6 Perfil do público a ser atingido pelo projeto
[Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona? Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.7 Qual o perfil do público do seu projeto? (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.8 Medidas de acessibilidade empregadas no projeto
(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

4.9 Acessibilidade arquitetônica:
( ) rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
( ) piso tátil;
( ) rampas;
( ) elevadores adequados para pessoas com deficiência;
( ) corrimãos e guarda-corpos;
( ) banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;

( ) vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
( ) assentos para pessoas obesas;
( ) iluminação adequada;
( ) Outra: _____

4.10 Acessibilidade comunicacional:
( ) a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
( ) o sistema Braille;
( ) o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
( ) a audiodescrição;
( ) as legendas;
( ) a linguagem simples;
( ) textos adaptados para leitores de tela; e
( ) Outra: _____

4.11 Acessibilidade atitudinal:
( ) capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
( ) contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas_____

4.12 Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.
Local onde o projeto será executado
[Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados ex: Campo Magro, onde ela será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.13 Previsão do período de execução do projeto
4.13.1 Data de início:
4.13.2 Data final:

4.14 Equipe
Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto (trata-se da Ficha Técnica do seu projeto), conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/ CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.:João Silva	Cineasta	1234 5678 9101	Sim/ Não	Sim/Não	Sim/Não	

4.15 Cronograma de Execução
4.15.1 Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa			

4.16 Estratégia de divulgação
[Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto

4.17 Contrapartida
[Neste campo, descreva qual contrapartida será realizada, quando será realizada, e onde será realizada. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.18 Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?
[Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto. Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R$	1	R$	Salicnet – Oficina/worksh op/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço

4.19 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Preencha informando conforme o texto todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.
[Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc). Essas informações devem ser apagadas quando iniciar a escrever seu projeto]

4.20 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS
4.20.1 Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:
4.20.1.1 RG e CPF do proponente;
4.20.1.2 Currículo do proponente;
4.20.1.3 Mini currículo dos integrantes do projeto
[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS. NA DÚVIDA, RECORRA AO EDITAL]

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ASSINATURA

ANEXO III
CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A Comissão de Elaboração de Editais e Pareceristas atribuirão notas de 0 a 10 pontos a cada um dos critérios de avaliação de cada projeto, conforme tabela a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	**Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	10
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de Campo Magro/PR** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do Município de Campo Magro/PR	10
C	**Aspectos de integração comunitá ria naação proposta pelo projeto** - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integraçãocomunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	10
D	**Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execuç ão à s metas,resultados e desdobramentos do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execuç ão e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	**Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma,Objetivos e Metas do projeto proposto** - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	**Compatibilidade da ficha té cnica com as atividadesdesenvolvidas** - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	**Trajetória artística e cultural do proponente** - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta	10
H	**Contrapartida** - Será avaliado o interesse público da execução da contrapartida proposta pelo agente cultural	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		80

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados que vem de encontro com os termos dispostos no art. 16, do Decreto nº. 11.525/2023:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
I	Proponentes do gênero feminino	5
J	Proponentes negros e indígenas	5
K	Proponentes com deficiência	5
L	Proponente LGBTQIA+	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**20 PONTOS**

PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação Máxima**
M	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
N	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
O	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de maior vulnerabilidade social ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de maior vulnerabilidade social	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		**PONTOS**

1. A pontuação final de cada candidatura será composta pela média resultante da somatória entre a pontuação final atribuída por cada parecerista. Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, H, respectivamente.
2. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de desempate na ordem a seguir: Sorteio.
3. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos. Serão desclassificados os projetos que:
a. receberam nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;
b. apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero,cor, idade ou outras formas de discriminação (serão desclassificadas), com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa;
c. A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.
LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

ASSINATURA

ANEXO IV

(ATENÇÃO! ESTE É SÓ UM ANEXO PARA CONHECIMENTO.
NÃO PRECISA INSERIR ESTE DOCUMENTO NO ATO DA INSCRIÇÃO.)

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 005/2023 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº

195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES
O [NOME DO ENTE FEDERATIVO], neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO
Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO
Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado.

4. RECURSOS FINANCEIROS
Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICOS] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).
Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES
São obrigações do/da [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL]:
transferir os recursos ao(a)AGENTE CULTURAL;
orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas.

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:
executar a ação cultural aprovada;
aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
prestar informações à [NOME DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELO EDITAL] por meio de Relatório de Execução do Objeto [SE A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES IN LOCO, ALTERAR ESSE ITEM], apresentado no prazo máximo de [INDICAR PRAZO MÁXIMO] contados do término da vigência do termo de execução cultural;
atender a qualquer solicitação regular feita pelo [NOME DO ÓRGÃO] a contar do recebimento da notificação;
divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES
O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.
A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovará que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:
apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:
comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:
encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7 autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:
determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execuçãofinanceira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou
aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:
quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item 7.2; ou
quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, trinta dias, contado do recebimento da notificação.
O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:
aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou
reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:
devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
apresentação de plano de ações compensatórias; ou
devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.
Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.
Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.
O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.
A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:
prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e
alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.
Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.
As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.
A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.
Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS
Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição desde que:
Quando a finalidade do fomento for viabilizar a constituição de acervo, fortalecer a transmissão de saberes e práticas culturais, fornecer mobiliário, viabilizar aquisição de equipamentos, viabilizar modernização, reforma ou construção de espaços culturais, prover recursos tecnológicos para agentes culturais, prover recursos para garantir acessibilidade, ou objetivo similar; ou
Quando a análise técnica da administração pública indicar que a aquisição de bens com titularidade do agente cultural é a melhor forma de promover o fomento cultural no caso concreto.
Caso a administração pública constate que a aquisição de bens permanentes por parte dos agentes culturais não contempla o item 9.1, os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados pelo agente cultural passarão a ser de titularidade da administração pública do Departamento de Cultura do Municipio de Campo Magro/PR.
Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:
extinto por decurso de prazo;
extinto, de comum acordo, antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
Rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas ;
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
má administração de recursos públicos;
constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.
A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.
Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.
Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.
Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES
Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.
A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.
A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS
O Município de Campo Magro sob representação do Departamento de Cultura realizará o monitoramento e controle dos resultados mediante acompanhamento de comissão específica e recolhimento de relatórios por etapas de conclusão.

13. VIGÊNCIA
A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 (doze) meses sem previsão para prorrogação.

14. PUBLICAÇÃO
O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município de Campo Magro.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:
[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:
[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V
RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

1. DADOS DO PROJETO
Nome do projeto:
Nome do agente cultural proponente:
Nº do Termo de Execução Cultural Vigência do projeto:
Valor repassado para o projeto:
Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO
2.1 Resumo:
Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?
( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas
Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre a eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas
2.4.1 Metas integralmente cumpridas:
2.4.1.1 META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
2.4.1.1 OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.4.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):
2.4.2.1 META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
2.4.2.2 OBSERVAÇÃO DA META 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
2.4.2.1 Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

2.4.3 Metas não cumpridas (se houver)
2.4.3.1 META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
2.4.3.2 Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS
3.1 A execução do projeto gerou algum produto? Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.
( ) Sim
( ) Não

3.2 Quais produtos culturais foram gerados?
Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.
( ) Publicação
( ) Livro
( ) Catálogo
( ) Live (transmissão on-line)
( ) Vídeo
( ) Documentário
( ) Filme
( ) Relatório de pesquisa
( ) Produção musical
( ) Jogo
( ) Artesanato
( ) Obras
( ) Espetáculo
( ) Show musical
( ) Site
( ) Música
( ) Outros: _____

3.3 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?
Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.4 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?
Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.5 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele …
(Você pode marcar mais de uma opção).
( ) Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
( ) Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
( ) Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
( ) Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
( ) Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
( ) Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
( ) Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
( ) Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO
4.1 Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO
5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?
Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?
( ) Sim ( ) Não
Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	1234567 89101	Sim/ Não	Sim/ Não	Sim/Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO
6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?
( ) 1. Presencial;
( ) 2. Virtual;
( ) 3. Híbrido (presencial e virtual).

6.1.1 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):
6.1.1.1 Quais plataformas virtuais foram usadas? Você pode marcar mais de uma opção.
( )Youtube
( )Instagram/IGTV

( )Facebook
( )TikTok
( )Google Meet, Zoom etc.
( )Outros: _____

6.1.1.1.1Informe aqui os links dessas plataformas:

6.1.2 Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):
6.1.2.1 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?
( )1. Fixas, sempre no mesmo local.
( )2. Itinerantes, em diferentes locais.
( )3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.1.3 No item 6.1.2.1 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):
6.1.3.1 Em que área do município o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.

( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( )Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( )Outros:_____

6.1.3.2 Onde o projeto foi realizado?
Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: :_____

6.1.4 No item 6.1.2.1 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):
6.1.4.1 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.1.4.2 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.
( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros:

6.1.4.3 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

6.1.5 No item 6.1.2.1 caso você tenha marcado o item 3:
6.1.5.1 Em quais municípios o projeto aconteceu?
6.1.5.2 Em quais áreas o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Zona urbana central.
( ) Zona urbana periférica.
( ) Zona rural.
( ) Área de vulnerabilidade social.
( ) Unidades habitacionais.
( ) Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
( ) Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
( ) Áreas atingidas por barragem.

( ) Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
( ) Outros: _____

6.1.5.3 Onde o projeto foi realizado? Você pode marcar mais de uma opção.
( ) Equipamento cultural público municipal.
( ) Equipamento cultural público estadual.
( ) Espaço cultural independente.
( ) Escola.
( ) Praça.
( ) Rua.
( ) Parque.
( ) Outros: _____

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO
Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

8. CONTRAPARTIDA
Descreva como a contrapartida foi executada, quando foi executada e onde foi executada.

9. TÓPICOS ADICIONAIS
Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

10. ANEXOS
Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida **somente** por proponentes que sejam um **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica**, ou seja, **sem CNPJ.**

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

GRUPO ARTÍSTICO:
NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:
DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

Os declarantes abaixo-assinados, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único e representante neste edital, outorgando-lhe poderes para fazer cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura de recibo, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, transigir, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital. Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	DADOS PESSOAIS	ASSINATURAS

LOCAL / DATA E ASSINATURA

ANEXO VII

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou_____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CO-RESIDÊNCIA

NOME DO PROPONENTE/PARTICIPANTE DO PROJETO
(Aqui vai o nome do proponente, ou seja, do interessado/a em inscrever o projeto)
Declaro para os devidos fins, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de Campo Magro,que o (a) proponente acima identificado (a) é domiciliado (a)no endereço de minha moradia, no endereço citado abaixo, em anexo encaminho comprovante de meu domicílio. Declaro ainda para todos os fins de direito perante as leis vigentes que a informação aqui prestada é de minha inteira responsabilidade,podendo,a qualquer momento,ser comprovada,inclusive em diligência dos órgãos

Municipais.
INFORME ABAIXO O ENDEREÇO COMPLETO DA RESIDENCIA (NOME DA RUA/AVENIDA/TRAVESSIA,COND. E,SE HOUVER,COMPLEMENTO)
Aqui vai o endereço completo que o proponente reside
NOME DA PESSOA DECLARANTE
(Aqui vai o nome de quem é o titular das contas da residência/aluguel e etc)

DATA	**ASSINATURA DO DECLARANTE DA CO-RESIDÊNCIA**
	Aqui vai a assinatura do titular das contas da residência/aluguel e etc

ATENÇÃO:

Essa declaração só terá validade se for apresentada com:

1. Todos os dados completos;
2. Conter junto a cópia do comprovante de endereço informado.

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:4400E852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 368/2023 DATA: 31/10/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 no valor de R$ 356.949,01 (trezentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal nº 1.684 de 20 de dezembro de 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 356.949,01** (trezentos e cinqüenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e um centavo) nas seguintes dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE FINANÇAS	
05.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E CONTABILIDADE	
04.123.0002.2010	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM. E CONTABILIDADE	
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
980	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	10.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
04.129.0002.2011	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1050	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	15.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (FUNDO MUN. DE EDUCAÇÃO - FME)	
06.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA	
12.361.0005.2015	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1415	00104-Demais Impostos Vinculados - Educação Básica - MDE	34.475,00
06.002	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
12.361.0005.2020	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E LOGÍSTICA ESCOLAR	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1700	00132-Programa Estadual de Transporte Escolar - PETE	55.062,64
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1730	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.486,45
	SUBTOTAL	102.024,09
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.002	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA	
10.301.0007.2027	MANUTENÇÃO DA ODONTOLOGIA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2365	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	26.499,92
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2480	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	30.685,00
	SUBTOTAL	57.184,92
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.002	DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
26.782.0003.2053	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3810	00504-Outros Royalties e Compen. Finan. e Pat. não Previdenciárias	100.000,00
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
3860	00000-Recursos Ordinários (Livre)	82.740,00
	SUBTOTAL	182.740,00
	TOTAL	**356.949,01**

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de :

I - Anulação de Dotação;

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.002	DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
04.122.0002.2008	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E SERVIÇOS	
3.3.90.37.00.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	
770	00000-Recursos Ordinários (Livre)	12.486,45
	SUBTOTAL	12.486,45
08	SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)	
08.003	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
10.301.0007.2029	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.34.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	
2520	00303-ASPS - Receitas Vinculadas à Saúde (15%)	36.499,92
	SUBTOTAL	36.499,92
10	SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
10.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
04.122.0003.2051	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FROTAS	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3670	00000-Recursos Ordinários (Livre)	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	**53.986,37**

II - Excesso de Arrecadação;

Conta de receita		
Receita	**Descrição**	**Valor**
1.1.1.2.53.0.1.00.00	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	36.000,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - PODER EXECUTIVO	101.900,00
1.7.2.4.51.0.1.01.00	PETE - PROGRAMA ESTADUAL DE TRANSPORTE ESCOLAR - 132	55.062,64
1.7.1.2.50.0.1.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	110.000,00
	TOTAL	**302.962,64**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói (PR), 31 de outubro de 2023.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0A2DAA34

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 287/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA Nº 287/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3.098/2023

A Prefeitura do Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Prefeitura Municipal, localizado na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 296, de 3 de abril de 2023, em conformidade com as disposições à seguir:

1. OBJETO

1.1. Registro de preços de serviços com fornecimento de materiais incluso, através de desconto linear a incidir-se sobre os preços constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) sem desoneração, para contratações de manutenções, reparos e pequenas reformas de imóveis e equipamentos, conforme características, quantitativos e demais exigências constantes do edital e seus anexos.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O edital do Pregão Eletrônico nº 065/2023;

1.2.2. O termo de referência do edital;

1.2.3. A proposta do fornecedor;

1.2.4. A tabela atualizada do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) desonerada;

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. VALIDADE E PRORROGAÇÃO DA ATA

2.1. O prazo de validade desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano a contar da sua publicação, com possibilidade de prorrogação por igual período, nos termos do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O valor global desta ata importa de **R$ 784.773,50** (setecentos e oitenta e quatro mil, setecentos e setenta e três reais e cinquenta centavos), o qual representa o teto máximo para contratações de serviços com fornecimento de materiais incluso, constantes da tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) **sem desoneração**, com valores atualizados no momento do pedido.

3.2. A categoria dos serviços, seus respectivos valores globais e descontos, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:
Fornecedor: DUTRA & DELIBERALLI CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.304.186/0001-54, com sede social na Comunidade Corvo Branco II, n.° s/n, Barracão Zona Rural, Corvo Branco, Candói-PR, CEP: 85.140-000, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI, brasileiro, união estável, inscrito no CPF n.° 066.029.629-22, portador da cédula de identidade sob o n° 9.580.277-0, residente e domiciliado na Travessa Marinzana II, n.° 41, Centro, Candói-PR, CEP: 85.140-000, endereço eletrônico douglasdeliberalli@gmail.com

Item	Código	Características mínimas do bem ou serviço	Valor global estimado (R$)	Desconto (%)	Valor global adjudicado (R$)
1	38519	Serviços de manutenção/reparo HIDRÁULICOS E PLUVIAIS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	395.000,00	41,53%	230.956,50
3	38521	Serviços de manutenção/reparo SERRALHERIA com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	310.000,00	42,36%	178.684,00
4	38522	Serviços de manutenção/reparo INSTALAÇÕES CIVIS E DEMAIS com fornecimento de insumos, equipamentos, materiais e mão de obra (GERAL), através do maior percentual de desconto sobre a TABELA SINAPI, insumos e composições sem desoneração	670.000,00	44,01%	375.133,00

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente esta ata consta como anexo.

4. ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

4.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Administração, através do Setor de Licitações.

4.2. São órgãos participantes do registro de preços:

#	Órgão Participante
1	Secretaria de Administração
2	Secretaria de Agricultura e Pecuária
3	Secretaria de Assistência Social
4	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
5	Secretaria de Educação
6	Secretaria de Esporte, Lazer e Cultura
7	Secretaria de Saúde
8	Secretaria de Urbanismo e Meio Ambiente
9	Secretaria de Viação e Serviços Públicos

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. O órgão gerenciador poderá, na periodicidade que julgar necessário, em razão da natureza do objeto registrado, realizar a atualização dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado.

6.2. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

6.3.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3.2. A redução do preço registrado poderá impactar nos contratos deles decorrentes.

6.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

6.4.1. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

6.4.2. Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e neste edital.

6.4.3. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.

6.4.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

6.4.5. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4.6. Liberado o fornecedor na forma do subitem anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.

6.4.7. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

6.4.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento do registro de preços do item, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

6.5. O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V – não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.6. Esta ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;
II – pelo cancelamento de todos os preços registrados;
III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e
IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.
6.7. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. O fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

7. DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDOR REGISTRADO

7.1. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão gerenciador por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Os instrumentos de que trata o subitem anterior serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.
7.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto noart. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.4. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida na sua respectiva minuta, observado o disposto noart. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.5. A convocação para assinatura será feita através de ofício pelo sistema digital de gestão documental, no qual constará como anexo o instrumento contratual, que deverá ser assinado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, digitalmente pelo próprio sistema, mediante uso de senha pessoal ou certificado digital, conforme Decreto Municipal nº 138, de 2021.
7.6. O prazo estabelecido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
7.7. A recusa na assinatura do contrato, ensejara abertura de processo administrativo para penalização do fornecedor, e autoriza o órgão gerenciador, a convocação do cadastro reserva para exercício do mesmo direito.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O descumprimento das obrigações pactuadas, do edital e seus anexos e a ata de registro de preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e legislação aplicável.
8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do Art. 106, § 6º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no termo de referência, anexo do edital.
9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata, inclusive acréscimos do que trata o Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do Art. 106, § 8º do Decreto Municipal nº 296, de 2023.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação, terão cobertura pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2023, fonte de recursos próprios do Município, nas seguintes funcionais programáticas:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	640	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	780	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	850	04.003.04.122.0002.2009	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1150	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1150	06.001.12.306.0005.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1240	06.001.12.361.0005.2014	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	1410	06.001.12.361.0005.2015	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1415	06.001.12.361.0005.2015	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1730	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1810	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	1920	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2040	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2190	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2300	08.002.10.301.0007.2026	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2370	08.002.10.301.0007.2027	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2430	08.002.10.301.0007.2028	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2540	08.003.10.301.0007.2029	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2550	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2555	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	2555	08.003.10.301.0007.2029	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2590	08.003.10.301.0007.2030	493	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2690	08.004.10.301.0007.2032	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2830	08.005.10.304.0007.2037	494	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	2990	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3060	09.002.08.244.0006.2040	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3090	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3210	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3215	09.003.08.244.0006.2042	873	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3220	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3225	09.003.08.244.0006.2042	935	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3225	09.003.08.244.0006.2042	935	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3290	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3320	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3340	09.003.08.244.0006.2045	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3390	09.003.08.244.0006.2046	934	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3480	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3560	09.004.08.243.0006.6049	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3680	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3760	10.002.06.182.0003.2052	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3840	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	3850	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2023	3950	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4040	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4170	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4260	12.002.23.695.0003.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4340	13.001.04.122.0003.2059	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	De Exercícios Anteriores
2023	4410	13.002.18.541.0003.2060	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4490	13.002.18.541.0003.2061	511	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4590	13.003.15.451.0003.2062	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2023	4650	13.003.15.452.0003.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

11. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

11.1. A legislação aplicável ao cumprimento das obrigações desta ata, inclusive quanto aos casos omissos serão decididos pelo órgão gerenciador, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

12. PUBLICAÇÃO

12.1. Após assinatura das partes, esta ata ou seu extrato será publicada no Diário Oficial do Município de Candói-PR acessível no sitio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp.

12.2. Incumbirá ao órgão gerenciador divulgar o presente instrumento no respectivo sítio oficial na internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 c/c art. 176 da Lei 14.133, de 2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, e, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 30 de outubro de 2023

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***DOUGLAS RAFAEL DELIBERALLI***
Prefeito	Dutra & Deliberalli Construcoes LTDA

Testemunhas:

MARCOS ROBERTO BARBOSA DE PAULA CPF 064.466.009-09	**MARIA CAROLINE DIAS DE RAMOS** CPF 104.220.249-45

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:12F540AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
LEI Nº 289/2023 AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa do Município de Catanduvas, e dá providências.

A Câmara Municipal aprovou e o Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, sanciona a seguinte **LEI:**

Considerando, a Lei Federal nº 4.320/1964, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços;

Considerando, a Lei Municipal nº 275/2023 de 04 de julho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A;

Considerando, a Lei Municipal nº 255/2022 de 21 de dezembro de 2022, que estima receita e fixa despesa do Município de Catanduvas para o exercício financeiro de 2023;

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2023, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR em conformidade com o art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

– Suplementação de rubrica de despesas nas seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO/UNIDADE	**CATEGORIA ECONÔMICA**	**DESCRIÇÃO CATEGORIA**	**FONTE DE RECURSOS**	**VALOR**
02-PODER EXECUTIVO MUNICIPAL 02.08 – Secretaria de Urbanismo, Viação e Obras	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES (4199)	1086 - Operação de Crédito c/ Banco do Brasil p/ infraestrutura urbana	2.500.000,00
- **FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:** 02.08.15.451.1500.3.006 – 4.4.90.51.00 - **DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE GOVERNO:** URBANIZAÇÃO DE VIAS PUBLICAS				
TOTAL: 2.500.000,00(Dois milhões e quinhentos mil reais)				

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior fica indicado como fonte de recursos o disposto no artigo 43º, parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do "Operação de Crédito autorizada em lei".

Código contábil	Natureza da receita	Descrição	Fonte	valor
187	2.1.1.9.9.9.01.01	Operação de Crédito c/ Banco do Brasil p/ Infraestrutura urbana	1086	2.500.000,00
TOTAL: 2.500.000,00 (Dois milhões e quinhentos mil reais)				

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas em 31 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:ECCD4759

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE AJUSTE DE PREÇO REGISTRADO/FIXADO

INEXIGIBILIDADE N° 15/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

Conforme itens 1, 2, 3, 4 e 5 do edital supracitado, ficam reajustados os preços dos combustíveis, passando a vigorar os seguintes valores:

ITEM	UNID	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO VÁLIDO DA SEMANA DE 01/11/2023 À 07/11/2023
1	Litro	ARLA	R$ 3,09
2	Litros	Diesel comum – S500	R$ 5,79
3	Litros	Diesel S10	R$ 5,89
4	Litros	Etanol	R$ 3,48
5	Litros	Gasolina comum	R$ 5,38

Catanduvas, 31 de outubro de 2023.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:9CDF217F

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 355/2023.

CONTRATO Nº 355/2023.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **L F B LOPES NATAL ARTES**, estabelecida na Rua Leandro Agostini Krulikowski, Nº 280, bairro Vila Canario, na cidade de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob n° 27.984.741/0001-00, neste ato representada por seu representante legal, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 67/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O produto/serviço deverá atender as especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto/serviço.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A empresa fará a instalação e dará assistência durante todo o período da decoração natalina, entre os dias 01 de dezembro de 2023 até o dia 10 de janeiro de 2024.
PARÁGRAFO QUARTO - O Municipio fornecerá um eletricista para acompanhar e indicar os pontos de energia mais próximos de onde serão instaladas as peças decorativas.
PARÁGRAFO QUINTO – Durante todo o período em que a decoração estiver instalada, é de responsabilidade da empresa contratada efetuar a manutenção da mesma.
PARÁGRAFO SEXTO – A empresa deverá fazer vistoria semanal para identificação se há falha na operacionalização da decoração ou não, bem como, o município poderá, identificando alguma falha, informar a empresa, a qual deverá sanar a mesma no prazo de 24 horas após a identificação.
PARÁGRAFO SÉTIMO - A empresa deverá fornecer todo material para instalação, bem como eletricista para fazer a ligação das peças.
PARÁGRAFO OITAVO – A empresa deverá recolher ART/CREA ou RRT/CAU antes do início da instalação.
PARÁGRAFO NONO – TODAS AS NORMAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERENCIA DEVEM SER OBSERVADAS, E O MESMO FAZ PARTE DO EDITAL E DO CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

A CONTRATADA se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R$ 101.800,00 (cento e um mil e oitocentos reais).**

Lote:

ITEM	QTD	UNID	DESCRITIVO	VALOR TOTAL
1	1	UNID	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR IMPLANTAÇÃO DE ORNAMENTAÇÃO NATALINA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA**, DEVENDO SER EXECUTADO/IMPLANTADO CONFORME PROJETO ANEXO AO PROCESSO LICITATÓRIO	**101.800,00**

Itens que compõem o lote:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	**PORTAL ENTRADA CIDADE -** Locação, instalação, manutenção e retirada de um conjunto composto por: 2 colunas com 5 estrelas de 3,30x0,50m e 2 portais com arabescos e estrelas de 12,00mx1,00m. Produzidos em estrutura metálica de metalon, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8x1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries,, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 2 fios, para uso externo, tensão de 127v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na fixação nos postes luminárias, tendo em vista a visualização dos dois lados da avenida. Toda estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	11.100,00
2	**PAÇO MUNICIPAL -** Locação, instalação, manutenção e retirada de um conjunto composto por: 2 colunas com 5 estrelas de 3,30x0,50m, 20 bolas de 60cm de diâmetro preenchidas com pisca de led, 1 arvore tridimensional com galhos secos, revestida com pisca led IP6 de 3,5m de alturax2,15m de diâmetro (aproximadamente) e letreiro de FELIZ ANO NOVO com 0,8m alturax2,0m largura, contornados com mangueira luminosa. Produzidos em estrutura metálica de metalon, parede de 1,20m de espessura e de barra chata de 3/8x1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 2 fios, para uso externo, tensão de 127v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na fixação nos postes luminárias, tendo em vista a visualização dos dois lados da avenida. Toda estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	19.700,00
3	**LAGO MUNICIPAL -** Locação, instalação, manutenção e retirada de um conjunto composto por: 1 presépio completo com parte diurno/noturno, com estábulo, José, Maria, manjedoura, Menino Jesus, jardim com feno, iluminação e cercado de bambu, vaca, ovelha, burro, 3 camelos com reis magos montados, 1 cacto, 1 palmeira e 2 anjos. Tamanho total aproximadamente 25mx2,5m, 1 trenó com 2 renas de 1,45mx6,00m, 1 arranjo de velas com bolas e folhas G 1,95mx1,90m, 1 letreiro de FELIZ NATAL, 1m alturax12m de comprimento. 7 pinheiros luminosos nos postes de 1,50x0,80m, 1 arvore luminosa tridimensional estrelada com estrobos, tipo túnel com 10m de altura x 5m de diâmetro e 12 pingentes formato bola com estrela 0,75x0,75m, 100 metros de mangueira luminosa para o trapiche. Produzidos em estrutura metálica de metalon, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8x1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 2 fios, para uso externo, tensão de 127v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na fixação nos postes luminárias, tendo em vista a visualização dos dois lados da avenida. Toda estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	63.130,00
	GRUTA - Locação, instalação, manutenção e retirada de um conjunto composto por: 2 arabescos com estrelas de 2,8m de altura 1,05m de largura, 2 pombos 0,95m altura x 0,6m largura x 0,8m profundidade. 1 sino de 0,65m altura x 0,55m largura e 6 colunas de cinco estrelas de 3,30x0,50m. Produzidos em estrutura metálica de metalon, parede de 1,20mm de espessura e de barra chata de 3/8x1/8, zincada, com proteção anticorrosiva resistente a exposição as intempéries, sem cantos vivos, contornada por mangueira luminosa, com até 36 lâmpadas por metro (no mínimo 30), mangueira de 12mm de diâmetro, visão em 360 graus, 2 fios, para uso externo, tensão de 127v fixada com abraçadeiras em nylon. Fio elétrico 2x0,5mm², consumo médio de até 10w/m de potência, na fixação nos postes luminárias, tendo em vista a visualização dos dois lados da avenida. Toda estrutura feita no mesmo padrão de produção da peça com material robusto visando a segurança e acabamento com pontos de fixação com abraçadeiras metálicas e/ou estaiados.	7.850,00
VALOR DO LOTE		**101.800,00**

PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) 50% (cinquenta por cento) após a instalação; e,
b) 50% após a retirada e armazenamento de todo o material, mediante emissão da nota fiscal
c – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de execução emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Certidão de regularidade de Tributos Municipais;
- Cndt.
- DECLARAÇÃO PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso a empresa não tenha conta na CAIXA ECONOMICA FEDERAL ou no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica	0	2792

PARÁGRAFO SEXTO – Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.
PARÁGRAFO SÉTIMO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:
- Modalidade da licitação,
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

a – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.
b – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).
c – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO e LOCAL de EXECUÇÃO

PARAGRAFO PRIMEIRO – O prazo de entrega/instalação é de:
A) INSTALAÇÃO: até 01 de dezembro de 2023;
B) MANUTENÇÃO: até 10 de janeiro de 2024.
C) A retirada deve ocorrer no prazo máximo de 5 dias, após dia 10 de janeiro de 2024.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade do contrato é até 15 de janeiro de 2024.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de validade.
PARÁGRAFO QUARTO – **LOCAL DE ENTREGA/INSTALAÇÃO –** conforme projeto anexo ao edital.

CLÁUSULA QUINTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 – À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 – Pela recusa injustificada para a execução, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 – Pelo atraso ou demora injustificados para execução, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 – Pela execução em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição/refazimento dos serviços.
5 – Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 – Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 – As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.
PARAGRAFO QUARTO - O cancelamento do Contrato poderá ser formalizado, de pleno direito, nas hipóteses a seguir indicadas, precedidas sempre, porém, do oferecimento de prazo de 10 (dez) dias úteis para o exercício do contraditório e da ampla defesa.
PARAGRAFO QUINTO – O contrato poderá ser cancelado pelo órgão responsável quando o contratado:
1 - descumprir as condições constantes neste Edital, em seus Anexos e no próprio Contrato;
2 - recusar-se a celebrar o Contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
3 - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
4 - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
PARAGRAFO SEXTO - A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
PARAGRAFO SETIMO - A anulação do procedimento licitatório induz à da Contrato.
PARAGRAFO OITAVO - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.
PARAGRAFO NONO - A comunicação do cancelamento do Contrato deverá ser feita pessoalmente, ou então por correspondência com aviso de recebimento, juntando o comprovante aos autos.
PARAGRAFO DECIMO - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando cancelado o contrato a contar da última publicação.
PARAGRAFO DECIMO PRIMEIRO - Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento do Contrato na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
PARAGRAFO DÉCIMOSEGUNDO - Ocorrendo a hipótese prevista no **parágrafo anterior**, a solicitação de cancelamento do fornecedor deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo facultada ao Município a aplicação das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA–OBRIGAÇÕES DAS PARTES

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem a prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pela prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

1.6 – Fiscalizar **a execução do contrato:** A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste Edital e dos contratos, caberá a Secretaria solicitante, sendo que cada secretaria terá o fiscal designado por portaria municipal**:**
a) Secretaria de Administração: Francisco Alves dos Santos
b) Secretaria de Finanças: Oziel de Oliveira
c) Secretaria de Assistência Social: Sueli Alves Garcia de Souza
d) Secretaria de Agricultura: Roberto Antonio Zardo
e) Secretaria de Saúde: Ademar Luiz Burckhardt
f) Secretaria de Educação e Esportes: Sirley Ferreira Esma
g) Secretaria de Planejamento: Douglas José Dall'Apria
h) Secretaria da Cultura e Turismo: Mildo Ramos
i) Secretaria de Viação e Obras: Jair da Rocha

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - Efetuar a prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10–Executar o serviço, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e

3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.
CLAUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato somente terá eficácia após a publicação no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão do presente contrato será de responsabilidade da Secretaria solicitante.
PARAGRAFO QUARTO – O Fiscal de contrato responsável pela fiscalização das obrigações decorrentes do presente contrato será de cada secretaria o nomeado conforme descrito no contrato, sendo o fiscal geral o Sr. **Francisco Alves de Oliveira**.
PARAGRAFO QUINTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em

práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 31 de outubro de 2023.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

L F B Lopes Natal Artes
LUIZ FELIPE BALBINOTI LOPES
Representante Legal
CPF: 079.269.219-55

MILDO RAMOS
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Eduardo de Freitas Moreira
Código Identificador:BCDD4E11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.º 188/2023

DECRETO Nº 188/2023.

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.183.000,00 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º e 15º da Lei Municipal nº 24, de 13 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Credito Adicional Suplementar, no valor de R$ 1.183.000,00 (um milhão cento e oitenta e três mil reais) para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Orgão:	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	04.01	Gabinete do Secretário	
04.122.0040.2.006		Serviços de Administração em Geral	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 450.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 510.000,00
Orgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinário Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 140.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 140.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 1.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 1.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental	
Fonte:	102	Fundeb 30%	

3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 115.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 115.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	000	Recurso Ordinário Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 250.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 282.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.301.0160.2.011		Serviços da Administração da Saúde	
Fonte:	3303	Saúde 15% - Exercícios Anteriores	
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 50.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 50.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.043		Manutenção da Secretaria de Educação	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.14.00		Diárias - Pessoal Civil	R$ 5.000,00
3.1.90.16.00		Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 15.000,00
Orgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.1.91.13.00		Obrigações Patronais	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Orgão:	02.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
Unidade Orçamentária:	02.01	Chefia de Gabinete	
04.122.0030.2.002		Manutenção do Gabinete	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 1.183.000,00

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.044		Manutenção do Ensino Fundamental Fundeb 70%	
Fonte:	101	Fundeb 70%	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistenciais	R$ 1.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 1.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0210.2.048		Manutenção do Transporte Escolar	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.90.33.00		Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 21.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 21.000,00
Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária:	08.01	Departamento de Educação	
12.361.0190.2.047		Manutenção da Merenda Escolar	
Fonte:	102	Fundeb 30%	
3.3.90.32.00		Material Distribuição Gratuita	R$ 94.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 94.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.063		Serviços de Atendimento Móvel Urgência Emergência	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro - Pessoa Jurídica	R$ 250.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 250.000,00
Orgão:	99.00	RESERVA DE CONTIGENCIA	
Unidade Orçamentária:	99.01	Reserva de contingência	
99.999.9999.9.001		Reserva de contingência	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
9.9.99.99.00		Reserva de contingência	R$ 10.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 10.000,00
Orgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.302.0160.2.013		Manutenção do Hospital	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 32.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 32.000,00
Orgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPOR	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento Turismo	
12.392.0220.2.060		Manutenção do Departamento de Turismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO ORGÃO			R$ 5.000,00
TOTAL ANULAÇÃO			R$ 413.000,00

II – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

3303	Saúde 15 % - Exercícios Anteriores	R$ 50.000,00
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 720.000,00

TOTAL	R$ 770.000,00

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de outubro 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:ACD67D84

SECRETARIA GOVERNO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 001//2023

SÚMULA: Dispõe sobre as normas para Acompanhamento e Fiscalização de Obras Públicas, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais n.º 047/2007, 009/2009 e 010/2018, **CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a fiscalização das obras contratadas pelo Poder Executivo do Município de Cerro Azul, por intermédio dos órgãos da administração pública.

RESOLVE

Art. 1º - Esta instrução normativa visa orientar e disciplinar os procedimentos relativos ao acompanhamento e fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Municipal Direta e Indireta;

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o artigo anterior abrange todas as obras e serviços de engenharia realizados com todas as fontes de recursos, seja ele vinculado ou próprio, e sob todas as modalidades de licitação, inclusive dispensa e inexigibilidade;

Art. 2° - A fiscalização de obras e serviços de engenharia será designada ao agente público com formação profissional em engenharia civil e/ou arquitetura, com o devido registro nos respectivos conselhos;

Parágrafo único. A fiscalização de que trata o artigo anterior deve ser realizada por dois profissionais da área, preferencialmente um engenheiro (a) e um arquiteto (a), sendo um deles, necessariamente, o autor do projeto;

Art. 3° - O fiscal de obras públicas será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra ou serviço de engenharia e deverá manter arquivo individualizado e em boa ordem de todos os documentos pertinentes a obra sob sua responsabilidade, desde os documentos preliminares até o termo definitivo de recebimento da obra, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

Art. 4° - A Contratada deverá manter representante no local do empreendimento para responder pelo mesmo junto ao fiscal da obra e assegurar que o responsável técnico acompanhe a execução do empreendimento de forma efetiva;

Art. 5° - O início do empreendimento fica condicionado à existência, no canteiro de serviço, dos seguintes documentos:

§ 1º Anotação de Responsabilidade Técnica – ART dos responsáveis técnicos pelo empreendimento, registrada junto ao CREA;

§ 2º Licença ambiental de instalação junto ao órgão ambiental competente, nos casos previstos em lei;

§ 3º Ordem de Serviço emitida pelo fiscal de obras públicas autorizando o início dos serviços;
§ 4º Alvará de construção junto à Prefeitura Municipal;

§ 5º Certificado de Matrícula junto ao INSS – CEI, referente à obra;

§ 6º Livro de Ordem, livro que registrará todas as informações diárias relativas ao empreendimento;

§ 7º Cópia de todas as plantas componentes do Projeto Executivo de Arquitetura dos Projetos Complementares de Engenharia, do Caderno de Encargos com as Especificações Técnicas, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Planilhas com a composição de custos unitários de todos os serviços ofertados e a Planilha da Composição dos Encargos Sociais, para utilização pelo fiscal de obras públicas.

Art. 6° - O início do empreendimento também fica condicionado à fixação no local a ser definido pelo fiscal de obras públicas das seguintes placas de identificação:

§ 1º Placa da Obra, conforme modelo fornecido no Edital da Licitação;

§ 2º Placa da empresa Construtora e dos seus Responsáveis Técnicos;

§ 3º Placa dos autores dos projetos componentes do Projeto Básico ou Executivo do empreendimento.

Art. 7° - Documento de extrema relevância é o Livro de Ordem**,** livro que registrará todas as informações diárias relativas ao empreendimento como: prazos contratuais, condições meteorológicas, número de trabalhadores por categoria, presença de subcontratadas, serviços executados e em andamento, equipamentos disponíveis, ocorrências, solicitações e observações, devendo o Livro de Ordem seguir os ditames previstos na Resolução nº. 1.024/2009 do CONFEA.

Art. 8° - Compete ao **fiscal da obra**, em conjunto com a Contratada, registrar todas as ocorrências percebidas no decorrer da execução do empreendimento bem com manter arquivo individualizado para cada obra, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados. Tais documentos serão também utilizados pelo fiscal de obras públicas para as observações quanto às irregularidades constatadas e solicitações pertinentes.

§ 1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal de obras públicas deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

§ 2º O Livro de Ordem deve estar assinado pelo representante da empresa Contratada e pelo fiscal da obra a ser mantido pela Contratada e, ao final da obra, deve ser fotocopiado pelo fiscal e arquivado juntamente com os demais documentos pertinentes à obra.

§ 3° O não cumprimento quanto ao registro do Livro de Ordem acarretará, para a empresa contratada, nas sanções previstas no edital da licitação e no contrato.

Art. 9° - As tarefas que deverão ser realizadas pelo fiscal de obras públicas para a garantia do bom andamento dos trabalhos são:

§ 1º Definir junto com a Contratada o melhor local para as instalações provisórias do canteiro de serviço;

§ 2º Cobrar da Contratada as ligações provisórias das utilidades necessárias à execução do empreendimento, como água, esgoto, energia elétrica e telefone, sendo de responsabilidade da mesma os custos das instalações e o pagamento das despesas de consumo até o seu recebimento definitivo;

§ 3º Verificar a cada boletim de medição a relação de trabalhadores do empreendimento, e os documentos que comprovem o cumprimento pela Contratada das obrigações relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários desses trabalhadores;

§ 4º Verificar, no mínimo, uma vez por mês, através de documentos comprobatórios a regularidade dos pagamentos dos trabalhadores;

§ 5º Verificar se o local do empreendimento está protegido adequadamente com tapume, de acordo com o previsto no orçamento;

§ 6º Verificar a compatibilidade do barracão do canteiro de serviço com o previsto em projeto ou na planilha orçamentária;

§ 7º Verificar a existência de depósitos para os materiais de construção;

§ 8º Verificar a cada medição todos os requisitos constantes no ***check list*** anexo à essa instrução;
§ 9º Verificar periodicamente a limpeza da área abrangida pelo empreendimento;

§ 10 Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento do empreendimento, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

§ 11 Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nas planilhas, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

§ 12 Convocar a presença dos autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos do projeto;

§ 13 Paralisar e/ou solicitar o conserto de qualquer serviço que não esteja sendo executado em conformidade com o projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

§ 14 Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis ao empreendimento;

§ 15 Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade do empreendimento objeto do contrato;

§ 16º Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução do empreendimento, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos, bem como promovendo o cadastro e o acompanhamento (medição) das obras públicas junto ao sistema de informação específico, em atendimento às informações requeridas pelo TCE/PR por meio do SIM-AM módulo Obras Públicas;

§ 17 Aprovar partes, etapas ou a totalidade dos serviços executados, verificar e atestar as respectivas medições, bem como conferir, visitar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas pela Contratada;

§ 18 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade e aceitos pelo fiscal de obras públicas. Não será considerada como serviços executados a simples entrega e/ou estocagem de materiais no canteiro de serviço.

§ 19 Verificar e aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela Contratada e admitida no Caderno de Encargos, com base na comprovação da equivalência entre os componentes, de conformidade com os requisitos estabelecidos no Memorial Descritivo;

§ 20 Solicitar a substituição de qualquer trabalhador da Contratada que embarace ou dificulte a ação da Fiscalização ou cuja presença no local do empreendimento seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

§ 21 Verificar e aprovar os desenhos “como construídos” elaborados pela Contratada, registrando todas as modificações introduzidas no projeto original, de modo a documentar fielmente os serviços e obras efetivamente executados;

§ 22 Verificar junto a Contratada a aprovação dos projetos nos órgãos competentes e na forma exigida em normas legais vigentes, especialmente o Projeto Elétrico e o Projeto de Combate a Incêndio, bem com a apresentação de todas as licenças, aprovações e franquias necessárias aos serviços contratados;

§ 23 Verificar se a Contratada está promovendo com responsabilidade a guarda, segurança e proteção de todo o material, equipamentos e ferramentas utilizadas nos serviços e obras, até a conclusão dos trabalhos;

§ 24 Acompanhar para que a Contratada só empregue na execução do empreendimento, materiais e serviços de qualidade, conforme exigido no edital, verificando a procedência e qualidade dos materiais, e o cumprimento das recomendações dos fabricantes antes de sua colocação;

§ 25 Encaminhar notificação ao responsável da Unidade Gestora com relação à execução do contrato e/ou outras situações pertinentes ao processo em tela. Não obstante, a notificação deve ser apensada ao processo de origem e solicitar providências ao responsável pela unidade gestora do contrato, com o encaminhamento das sanções administrativas contratuais;

§ 26 Cobrar da Contratada, ao término do empreendimento e antes do recebimento provisório, a apresentação dos seguintes documentos:
- Aprovação nos órgãos competentes, quando exigível, dos projetos que sofreram modificações no decorrer do empreendimento;
- Garantia e manuais completos de instrução (instalação, manutenção, operação e outros que sejam necessários) dos equipamentos instalados no empreendimento;
- Os projetos atualizados com as alterações eventualmente ocorridas no decorrer do serviço ou obra (desenhos “como construído”), em meio magnético e uma via impressa assinada pelos respectivos responsáveis técnicos pelas execuções;
- A apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, relativa à matrícula CEI do empreendimento, antes do recebimento definitivo;
- A apresentação do “Habite-se”.

§ 27 Na limpeza da obra a fiscalização deverá verificar, entre outros, os seguintes aspectos:
I - Deverão ser devidamente removidos da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios;
II - Deverá ser realizada a remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção. Todos os acessos devem ser cuidadosamente varridos;
- A limpeza dos elementos deve ser realizada de modo a não danificar outras partes ou componentes da edificação, utilizando-se produtos que não prejudiquem as superfícies a serem limpas;
- Deverão ser cuidadosamente removidas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza dos vidros, ferragens, esquadrias, luminárias, peças e metais sanitários;
- Deverão ser removidos todos os restos de materiais que possa ter acumulado nas calhas para águas pluviais e nas caixas de inspeção, para não prejudicar seu funcionamento.

§ 28 O fiscal de obras públicas deverá lavrar termo circunstanciado de recebimento provisório, assinado pelas partes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data da comunicação por escrito da conclusão do objeto, pela Contratada.

§ 29 O fiscal de obras públicas examinará o trabalho executado, verificando o fiel cumprimento das leis, das cláusulas do contrato, do prazo estabelecido para conclusão dos trabalhos, do projeto básico e especificações técnicas, e fará constar do termo de recebimento provisório todas as deficiências encontradas, que a Contratada deverá sanar em prazo determinado pelo fiscal da obra, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93;

§ 30 Comprovado o saneamento das deficiências anotadas e a adequação do objeto aos termos contratuais o fiscal de obras públicas emitirá, em prazo inferior a noventa dias, contados da comunicação por escrito da conclusão pela Contratada, termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto, assinado pelas partes.

Parágrafo único. O termo definitivo de recebimento, apesar de elaborado pelo fiscal da obra, deve ser aprovado pela Comissão de Fiscalização de Obras Públicas, devidamente instituída, cuja atribuição é certificar a efetividade e qualidade dos serviços prestados conforme o contratado, devendo ter em sua composição o próprio fiscal da obra.

§31 Os serviços somente serão considerados concluídos e em condições de serem recebidos, depois de cumpridas todas as obrigações assumidas pela Contratada e atestada sua conclusão pela Comissão de Fiscalização de Obras Públicas.

Art. 11. Observado o disposto no § 5o doart. 5o, a lei orçamentária e as de créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias, ou seja, toda a licitação deve ser integração com os instrumentos de planejamento orçamentário. Ao enviar pedidos para abertura de licitação deve primeiramente identificar se é condizente com obras me andamento, e se não há existência de licitações vigentes do mesmo objeto.

Art. 12. Ao gestor e ao fiscal do contrato são cometidos deveres que, se não cumpridos corretamente, poderão resultar em responsabilização civil, penal e administrativa, conforme a legislação vigente à época dos fatos.

No caso dos servidores federais, aplica-se o disposto na Lei 8.112/92:

Art. 121. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

Art. 122. A responsabilidade civil decorre de ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, que resulte em prejuízo ao erário ou a terceiros.
§ 1o A indenização de prejuízo dolosamente causado ao erário somente será liquidada na forma prevista no art. 46, na falta de outros bens que assegurem a execução do débito pela via judicial.
§ 2o Tratando-se de dano causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva.
§ 3o A obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor da herança recebida.

Art. 123. A responsabilidade penal abrange os crimes e contravenções imputadas ao servidor, nessa qualidade. Art. 124. A responsabilidade civil-administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo praticado no desempenho do cargo ou função.

Art. 125. As sanções civis, penais e administrativas poderão cumular-se, sendo independentes entre si.”

Ainda, segundo a Lei 8112/92:

"Art. 127. São penalidades disciplinares:
I - Advertência;
II - Suspensão;
III - Demissão;
IV - Cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - Destituição de cargo em comissão;
VI - Destituição de função comissionada."

Art. 13. O gestor e o fiscal do contrato devem estar atentos às situações que ultrapassam suas respectivas competências, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 67 da Lei 8666/93, a seguir transcrito:
"§ 2o As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes."

O **gestor e fiscal** do contrato responde diretamente às irregularidades identificadas pelos órgãos de controle e sendo assim, os servidores designados devem agir de forma tempestiva, exigindo o fiel cumprimento do contrato com razoabilidade e respaldado pelo interesse público. O gestor e fiscal devem atuar de maneira zelosa e sem interferências indevidas, mantendo os registros adequado de forma a garantir a transparência dos atos e fatos relevantes ocorridos na condução do contrato.

Art. 10. Esta **instrução normativa** entrará em vigor a partir da sua publicação.

Cerro Azul, **10 de outubro** de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

LUIZ A PAULUS
Controladoria Geral Municipal

ANEXO I			
SECRETARIA MUN. DE PROJETOS, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
CHECK LIST DE ACOMPANHAMENTO - OBRAS PÚBLICAS			
Obra:			
Licitação/Modalidade:			N°/Ano:
Contratada:			
Contrato N°	Data:	Valor R$:	
Ordem de Serviço N°		Data:	
PONTOS OBSERVADOS	**S (SIM)**	**N (NÃO)**	**N/A (NÃO SE APLICA)**
Conferir a correção dos cálculos de reajustamento dos contratos e eventuais aditivos de valores e se os mesmos conferem com os critérios previstos no Contrato			
A efetivação da prorrogação dos contratos deve ser anterior à extinção deles por decurso do prazo de vigência; ® a prorrogação de contrato, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término na vigência do mesmo, através de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato			
Os colaboradores empregados no empreendimento utilizam materiais de proteção e segurança			
Na fiscalização foi designado, por ato específico, um fiscal com atribuição de acompanhar a execução da obra			
Certificado de matrícula junto ao INSS – CEI junto à obra			
Cumprimento pela contratada das obrigações relativas aos encargos trabalhistas e previdenciários dos trabalhadores			
Apresentação de Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS antes do recebimento definitivo da obra			
Comprovação de registro junto ao CREA da empreiteira ou prestador de serviços			
ART de projeto			
ART de execução			
ART de fiscalização			
Outras ART. Especificar quais no verso			
Registro de Ocorrências ou Diário de Obra			
Alvará municipal			
Outras Licenças. Especificar quais no verso			
Habite-se			
Recebimento Provisório			
Recebimento Definitivo			
Existência de relatório que demonstre que a fiscalização procede à rigorosa medição das etapas já concluídas, para liberação de pagamentos de parcelas da obra, de modo a evitar pagamentos antecipados ou discrepâncias entre os serviços medidos e pagos			
Emissão de relatório fotográfico do empreendimento			
Emissão de ordem de serviço que autorize a execução dos serviços, precedida da nota de empenho			
Em caso de paralisação da obra, esta foi devidamente justificada, formalizada por meio de Termo de Paralisação			
Foi realizada a avaliação pós-ocupação			
Houve prorrogação do prazo de execução da obra, devidamente justificada e autorizada.			
Emitido em ____/____/_____.			
_____ _____			
Nome do Responsável Assinatura do Responsável			

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:4D9FF59A

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO Nº184/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no art. 19 da Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021,
Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Adicional Especial no valor de R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), para inclusão na Lei Municipal nº 24 de 13 de dezembro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2023, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.243.0140.2.020		Manutenção da Secretaria do Conselho Tutelar	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
3.3.72.39.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 7.200,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 7.200,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.01	Departamento de Assistência Social	
08.122.0100.2.019		Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
Fonte:	000	Recurso Ordinários Livres	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	R$ 7.200,00
TOTAL DA DEDUÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 7.200,00

Art. 3° Este Decreto, suplementa o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 15 de 14 de junho de 2022 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 - Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, deste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 30 de outubro de 2023.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:80A8B1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CLASSIFICAÇÃO PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE RESERVA ESTAGIÁRIOS CONTENDA/PR – 10/2023

Nome	Município	Curso	Nota
LEILANE APARECIDA GONÇALVES	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD	38,63
LEANDRA RIBAS GONÇALVES	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD	34,14
NICOLE KARINA DA SILVA	Curitiba-PR	ADMINISTRAÇÃO	31,20
JÉSSICA KNOPIK	Araucária-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD	29,82
ANA BARBARA CZELUSNIAK MALINOVSKI	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO EAD	29,35
JULLY CAMILLE DE LIMA	Contenda-PR	ADMINISTRAÇÃO	28,23
DANIELE SOEK	Contenda-PR	AGRONOMIA	51,90
HENRIQUE RYAN BARBARA DO PARAIZO	Contenda-PR	AGRONOMIA	29,79
ANDRÉ TEIDER CARDOSO	Lapa-PR	ARQUITETURA E URBANISMO	40,46
INGRIDY BRONGIEL KLENK	Contenda-PR	DIREITO	44,37
NICOLE MARINHO DE ANDRADE AMARAL	Contenda-PR	DIREITO	38,75
MARIA HELENA FERNANDES	Contenda-PR	DIREITO	24,58
GUSTAVO COTOVICZ	Curitiba-PR	DIREITO	13,84
MICHELE TRZASKOS	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA	51,67
SAMUEL DE SOUZA DO VALE	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FISICA	47,84
LIVIA BÁRBARA RAKSA	Contenda-PR	EDUCAÇÃO FÍSICA - EAD	29,87
THAYS DAYANE KRINSKI PADILHA	Contenda-PR	ENFERMAGEM	63,94
LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	Araucária-PR	ENFERMAGEM	58,53
VITORIA CRISTINA DE OLIVEIRA	Curitiba-PR	ENFERMAGEM	52,49
LUANA STABACH	Contenda-PR	ENFERMAGEM	42,69
IZABELY MARIANA MARTINS DE LIMA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	42,11
ANA CAROLINA FREITAS ROCHA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	41,95
LUIZ MÁRIO FERREIRA NETO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	40,30
GABRIELA FERNANDA MOREIRA PADILHA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	40,10
KIMBERLLY GABRIELI DA LUZ COSTA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	40,09
CAUA DE CARVALHO KURZAVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	35,55
VIVIAN DE LIMA FREIRES	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	33,00
BIANCA DA SILVA TOTH	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	32,28
LAINE CIEPLICKI	Araucária-PR	ENSINO MÉDIO	32,26
IGOR GABRIEL KNAUTH	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	30,05
EDILAINE BOJANO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	27,38

THUANNYCRISTINA BENDLIN DA SILVA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	27,36
FERNANDA MACHADO RIBEIRO	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	20,46

FERNANDA APARECIDA RIBA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	19,01
DANIELE SANTANA FERNANDES DE SOUZA	Contenda-PR	ENSINO MÉDIO	18,90
ALEX DAUDT BERTON	Lapa-PR	ENSINO MÉDIO	14,39
BRUNA EMILLYN SOUZA D AVANÇO	Araucária-PR	FARMACIA	38,06
GABRIELLI VITÓRIA WOJCIK	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	48,27
MAISA EMELI PINHEIRO	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	43,53
NICOLY BEATRIZ CORDEIRO	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	39,98
BRUNA LUISA WOJCIK	Contenda-PR	FISIOTERAPIA	34,05
KEITY SUELEN LIMA SCHULLI SAMPAIO	Contenda-PR	FONOAUDIOLOGIA	40,47
LIRIAN DE LIMA GALVAO	Contenda-PR	FORMAÇÃO DE DOCENTES: EDUCAÇAO INFANTL E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMETAL	16,12
KAUANY BARRETO SILVEIRA SCHULLI	Contenda-PR	MEDICINA VETERINARIA	30,27
GABRIELA KOLACHINSKI MUSSIAT	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	52,27
MÁRCIA APARECIDA MARTINS NAVARRO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	46,11
SELMA APARECIDA BILL COLAÇO	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	44,44
ALESSANDRA KUSDRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	31,68
REGIANE BORA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	29,60
RENATA GABRIELI RUCHINSKI	Contenda-PR	PEDAGOGIA	27,96
LUIZA DE FÁTIMA BARBOZA DE OLIVEIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA - EAD	25,76
BRUNA BARCZ DE CAMARGO	Contenda-PR	PEDAGOGIA	24,64
MARCOS DA CRUZ JUNIOR	Contenda-PR	PEDAGOGIA	23,44
EANDRA CAROLINE PEREIRA	Contenda-PR	PEDAGOGIA	17,24
JÉSSICA RODRIGUES	Contenda-PR	PEDAGOGIA	13,63
SONIA DO ROCIO MARCELO RODRIGUES	Araucária-PR	SERVIÇO SOCIAL	44,19
MANUELA GADOMSKI	Contenda-PR	TECNICO EM ADMINISTRAÇÃO	49,99
HELOÍSA MIRANDA	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	44,30
ADRIELE LUANA DE LIMA NUNES DOS ANJOS	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	33,58
JESSICA DE SOUZA SANTOS	Contenda-PR	TECNICO EM ENFERMAGEM	23,64
DIEILI MARTINS	Contenda-PR	TECNOLOGIA EM GESTAO DE RECURSOS HUMANOS	41,89

Cascavel 31/10/2023

ANIE/PR/SC

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:2DEFB5E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS

RESUMO DE CONTRATOS
Referente ao Edital: Pregão Eletrônico nº 71/2023. Objeto: contratação de empresa para fornecimento de materiais e equipamentos médico-hospitalares e odontológicos. Prazo de vigência: 12 meses. Contratante: Município de Coronel Vivida juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. CONTRATADAS:

CONTRATO	CONTRATADA	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R$
75/2023	216 MATERIAL HOSPITALAR LTDA	15.631.700/0001-51	3.132,00
76/2023	ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA	30.082.076/0001-74	3.599,80
77/2023	CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	13.719.523/0001-34	13.000,00
78/2023	CMOS DRAKE DO NORDESTE S.A	03.620.716/0001-80	24.228,00
79/2023	EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA	33.813.237/0001-40	1.468,36
80/2023	K.C.R.S. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA	21.971.041/0001-03	1.880,00
81/2023	LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA	42.650.279/0001-07	3.875,00
82/2023	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA	30.881.804/0001-08	6.470,00
83/2023	MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.030.858/0001-22	3.825,00
84/2023	MEDLINE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA	42.692.033/0001-90	780,00
85/2023	MZZ - COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA	24.384.602/0001-58	6.475,72
86/2023	OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	33.583.026/0001-69	6.694,80
87/2023	RGLMED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA	50.867.070/0001-10	11.076,00
88/2023	SILVIO VIGIDO	21.276.825/0001-03	15.880,00
89/2023	VRM IMPORT LTDA	45.157.605/0001-29	3.705,00

Coronel Vivida, 25 de outubro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:7178850E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 107/2023

PORTARIA Nº 107/2023

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Volmar Fernando Girardi		
Matrícula Funcional	18755-1	**RG nº** 46.926.863-3/PR	**CPF nº** 380.257.778-71
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Cientifico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Ibiporã		
Objetivo da viagem	Treinamento de representante do INCRA no CTA da FAEP/SENAR		
Período	15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21/10/2023		
Valor das diárias	R$ 1.915,00 (um mil, novecentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Flávio Antonio Galeazzi		
Matrícula Funcional	19015-1	**RG nº** 4.186.852-0	**CPF nº** 580.897.139-04
Função	Diretor de Tecnologia e Turismo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e De Turismo.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste		
Objetivo da viagem	Participar de Reunião Etinerante dos Municípios Associados ao IGR		
Período	18/10/2023		
Valor das diárias	R$ 50,00 (cinquenta reais)		

Nome do servidor	Bruno Felipe Alves de Lima		
Matrícula Funcional	19006-1	**RG nº** 110.414.707-0/PR	**CPF nº** 065.123.909-54
Função	Chefe de Gabinete		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Quedas do Iguaçu e Espigão Alto do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Reunião com o Procurador Geral de Quedas do Iguaçu e reunião com o Presidente da Câmara de Vereadores e Prefeito de Espigão Alto do Iguaçu.		
Período	18/10/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	02, 03, 04 e 05/10/2023		
Valor das diárias	R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	27, 28, 29/09/2023 e 02, 03, 04, 05, 06 e 09/10/2023		
Valor das diárias	R$ 765,00 (setecentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Mangueirinha		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para campeonato de Muay Thai		
Período	30/09/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva

Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Mangueirinha		
Objetivo da viagem	Transporte de atletas para campeonato de Muay Thai		
Período	03, 09 e 10/10/2023		
Valor das diárias	R$ 205,00 (duzentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CONSUD, CRESEMS e CIR.		
Data	10/10/2023		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jalciane Dagostin		
Matrícula Funcional	18868-1	**RG nº** 8.423.385-4/PR	**CPF nº** 056.714.419-43
Função	Coordenadora da Auditoria		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CONSUD, CRESEMS e CIR.		
Data	01/09/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	05/10/2023		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/ SC		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	06/10/2023		
Valor das diárias	R$ 42,00 (quarenta e dois reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	04 e 05/10/2023		
Valor das diárias	R$ 355,00 (trezentos e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 04, 05 e 06/10/2023		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10/10/2023		
Valor das diárias	R$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guarapuava		

Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Sete
Período	15/10/2023
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto		
Matrícula Funcional	19549-1	**RG nº** 7.799.726-1/PR	**CPF nº** 039.815.829-00
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida		
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Galo Futsal		
Período	11/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Fernanda Berns França		
Matrícula Funcional	19014-1	**RG nº** 9.441.009-6/PR	**CPF nº 046.797.819-04**
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família		
Período	18 e 19/10/2023		
Valor das diárias	R$ 170,00 (centos e setenta reais)		

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni		
Matrícula Funcional	17865-1	**RG nº** 10.208.124-2/PR	**CPF nº** 077.158.789-95
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Seminário Cadastro Único		
Período	20/10/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Martha Daniela Carboni		
Matrícula Funcional	17865-1	**RG nº** 10.208.124-2/PR	**CPF nº** 077.158.789-95
Função	Coordenadora do CRAS		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Seminário Cadastro Único		
Período	23/10/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Elaine Perin		
Matrícula Funcional	18533-1	**RG nº** 5.850.420/SC	**CPF nº** 078.013.409-57
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Tributação e Receita.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso Receita Tributária Municipal e Estrutura de Dívida Ativa		
Período	25, 26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Jair Maier		
Matrícula Funcional	9570-1	**RG nº** 6.159.486-8/PR	**CPF nº** 894.131.999-49
Função	Fiscal de Tributos		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso Receita Tributária Municipal e Estrutura de Dívida Ativa		
Período	25, 26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Suzane Cordeiro Ferreira		
Matrícula Funcional	16446-1	**RG nº** 8.921.241-3/PR	**CPF nº** 052.000.629-18
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/ Dpto. de Tributação e Receitas.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso Receita Tributária Municipal e Estrutura de Dívida Ativa		
Período	25, 26/10/2023		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Matheus Nogueira Ponte		
Matrícula Funcional	19433-1	**RG nº** 10669482-6	**CPF nº** 084. 076.059-05
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Participar de curso: Somos Sudoeste: planejamento, compras governamentais, simplificação, desburocratização; Workshop: Estruturas do Plano de Ação		
Período	24/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Elizangela Tavares da Silva

Matrícula Funcional	17756-1	**RG nº** 9.200.867-3/PR	**CPF nº** 046.778.989-44
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças/Dpto. de Licitação.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Planejamento: Compras Governamentais, Simplificação, Desburocratização. Workshop: Estruturação do Plano de Ação		
Período	24/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Mateus João Cordeiro Schmoeller de Lima		
Matrícula Funcional	1067182	**RG nº** 13.536.410-0/PR	**CPF nº** 102.27.819-51
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Planejamento: Compras Governamentais, Simplificação, Desburocratização. Workshop: Estruturação do Plano de Ação		
Período	24/10/2023		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin		
Matrícula Funcional	188111	**RG nº** 8.770.134-4/PR	**CPF nº** 046.683.589-24
Função	Coordenador do Sistema de Controle Interno do Executivo e Legislativo		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Curso Presencial na AMSOP– O Novo Parecer Prévio – Reflexos nas Câmaras Municipais,		
Período	27/10/2023		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de setembro de 2023.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1278A58B

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 147/2023.

0MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 147/2023.

Ata de Registro de Preços	359/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Fenix Comercio de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 33.398.831/0001-12.

Ata de Registro de Preços	363/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Hospbox Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda - CNPJ nº 23.866.426/0001-28.

Ata de Registro de Preços	373/2023, Pregão Eletrônico nº 113/2023
Empresa	Torre Forte Atacado e Varejo Ltda – Me - CNPJ nº 05.247.406/0001-97.

Contrato	194/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 044/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	ENBM Serviços Médicos Ltda - CNPJ 44.128.638/0001-88.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	25 de outubro de 2023.

Contrato	200/2023 – Inexigibilidade de Licitação n° 049/2023.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Caismed Saude Integrada Ltda - CNPJ 22.484.440/0001-02.
Objeto	Credenciamento para contratação de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços médicos na especialidade de clínico geral em regime de plantão no Unidade de Pronto Atendimento 24 (vinte e quatro) horas.
Valor	R$ 76.788,00 (setenta e seis mil, setecentos e oitenta e oito reais).
Prazo de Vigência	Até o dia 5 de outubro de 2024.
Data de Assinatura	26 de outubro de 2023.

Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2019 – Pregão Presencial n° 078/2019.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Mar Virtual Ltda. – ME - CNPJ/MF nº 05.077.337/0001-10.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Terceira – DO VALOR - acrescentando-se ao valor total do contrato a importância de R$ 656,64 (seiscentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). Cláusula Segunda - Fica alterada a Cláusula Sexta – Da Vigência – Prorroga – se o prazo do Contrato até 29 de novembro de 2023.
Data de Assinatura	27 de outubro de 2023.

Dois Vizinhos, 31 de outubro de 2023.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6BC2486A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RH
PORTARIA 313/2023

PORTARIA Nº313/2023

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens móveis inservíveis de propriedade do município de Flor da Serra do Sul, objetivando posterior alienação através de leilão público.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente:

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Comissão Especial composta pelos membros: CESAR ZANELLA LAMERA (Presidente); JOSEMAR TOMAZZINI (membro); LUIS DAL PAI (membro), todos Pertencentes ao quadro próprio de servidores deste Município sob a Presidência do primeiro para efetuarem a avaliação dos bens móveis inservíveis para a administração.

Art. 2º - Cabe à Comissão constituída no art.1º desta Portaria, vistoriar, organizar em lotes, e avaliar os bens móveis Inservíveis abaixo relacionados:

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Identificação
1	Pé de Pato	Capacidade de 7 hastes (atualmente com 4 hastes)	3331
2	Retroescavadeira	XCMG XT870BR (9.629horas)	1331
3	Trator de esteira D14cs 1985	(3.818 horas)	3345
4	Trator de pneu 2008	New holland TL85E (4491 horas)	2525
5	Rolo compactador 2015	Volvo SD 105 (2.529 horas)	4322

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Ano/Mod	Placa	Identificação
6	Automóvel	CHEVROLET ONIX 1.4	2018/2019	BCS-6C54	3703
7	Automóvel	FOX GIII CONECT 1.6	2019/2020	BDK-1C26	4318
8	Caminhão	VW 13.130 (3.165 horas)	1985/1985	ADK-8133	4653
9	Ônibus	Iveco CityClass 70c17	2013/2014	AXO-6580	3392
10	Ônibus	Ônibus VW/COMIL BELLO O	2004/2004	ALT-3379	1950
11	Ônibus	Ônibus Marcopolo / volare w9 on	2016/2016	BAV5574	3514

Lote	Tipo	Marca/Modelo	Identificação	Peso Aprox (Kg)
12	Sucatas academia	Sucata Metálica	3057,3058,3059.....	800kg
13	Sucatas Eletrônicos diversos	Diversos	2565,2652,2807.....	150kg
14	Sucatas de distrubuidor de calcário tração animal	Diversos	1684,1685,1686	300kg
15	Sucatas de grade de disco tração animal	Diversos	1421,1422,1423	280kg
16	Sucatas de plantadeira tração animal	Diversos	1383,1384,1385	80 kg
17	Mobiliário (cadeiras, me	Sucata Metálica	2386,2404,2551	250 kg

Art. 3º - Nomeia-se o Leiloeiro, contratado mediante processo licitatório/chamamento público nº 03/2022, o qual será responsável pela execução do processo.
Art. 4° - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Flor da Serra do Sul - Pr, 31 de Outubro de 2023.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leia Zanella
Código Identificador:F3DB49FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa I. FERREIRA DE JESUS BUENO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1048/2022 – Inexigibilidade de Licitação nº 93/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de locação e licenciamento de uso de software incluindo serviços de implantação, suporte e manutenção, destinado ao gerenciamento e gestão da alimentação escolar, atendendo às normas atualizadas do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e gerenciamento de produtos e demais suprimentos utilizados nas unidades municipais de ensino.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo do contrato, bem como com o reajuste obedecendo o índice INPC de 0,11% sobre o valor mensal do item 01 do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 28.351/2023.
ADITIVO: 1 - Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 18 de outubro de 2024.
2 - O valor do serviço objeto do item 2, fica atualizado conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Un	Quant.	Preço unitário contratado R$	Reajuste % (INPC)	Valor reajustado R$	Valor total R$
2	84079	Serviços de locação de software para GESTÃO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS, hospedagem em nuvem, suporte técnico contínuo remoto e atualizações. Demais especificações conforme organização estrutural do sistema, conforme descritos neste Contrato.	MES	12	4.000,00	0,11	4.004,40	48.052,80
3	84080	Suporte presencial pós sistema implantado sob demanda e não obrigatório: - Diária de 08 horas; - Inclusas todas as despesas de transporte, alimentação e profissional.	SERV	12	800,00	-	-	9.600,00
Valor total								57.652,80

Francisco Beltrão, 18 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:6DB31C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA – EPP.
ESPECIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 898/2022 –Pregão nº 137/2022.
OBJETO: Fornecimento de licença de uso integrado/informatizado de gestão de saúde pública, incluindo a hospedagem em nuvem, migração de dados em uso, implantação do sistema, treinamento inicial, suporte técnico e manutenção do sistema.
JUSTIFICATIVA**:** Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.488/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (dois) meses, ou seja, até a data de 04 de novembro de 2024 conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
001	2	83020	Cessão de direito de uso sem limite de usuários, suporte técnico remoto ilimitado e hospedagem em nuvem.	MÊS	12,00	19.800,00	237.600,00

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9ADBF01C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CRA - CENTRO DE REABILITACAO AUDITIVA LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1169/2022 - Inexigibilidade nº 101/2022.
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e gestão de integração de 40 (quarenta) controladores semafóricos modelo DP40, da marca DATAPROM, em operação no Município.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao protocolado pela Departamento Beltronense de Trânsito (DEBETRAN), a Procuradoria Jurídica opinou pelo de aditivo de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.054/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo ao contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia10 de novembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	56754	Manutenção corretiva em laboratório para até 40 controladores semafóricos; componentes eletrônicos para manutenção de laboratório; suporte técnico remoto para as equipes de manutenção semafórica da Prefeitura municipal de Francisco Beltrão durante horário comercial, incluindo serviços especializados de Engenharia de Trânsito.	MES	12,00	13.378,51	160.542,12
2	56762	Gestão de integração de controladores semafóricos com o Software de Centralização e Controle Semafórico, por meio de comunicação GSM/GPRS, para 40 controladores semafóricos.	MES	12,00	3.572,98	42.875,76

Francisco Beltrão, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3AC3D2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a senhora ROSIMERI RODRIGUES.
ESPÉCIE: Contrato de LOCAÇÃO Nº 888/2021, DISPENSA nº 109/2021.
OBJETO: Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato conforme o contido no Processo Administrativo nº 29.474/2023.
ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até a data 28 de outubro de 2024, conforme demonstrado abaixo:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor mensal R$	Valor total R$
1	78462	Locação do imóvel composto por prédio residencial medindo aproximadamente 179,04m2, localizado na Rua Antonina, nº 1025, centro, sobre o lote nº 14-A da quadra nº 242, matrícula nº 23.975 do Registro de Imóveis 1º Oficio, para instalação do SAE - Serviço de Atenção Especializada, pelo período de 12 meses.	MES	12,00	2.703,00	32.436,00

Francisco Beltrão 28 de outubro de 2023.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5357C101

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

EDITAL Nº 007/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL,** conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 02/2023.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 31 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Do Município

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA												
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023												
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASCIMENTO**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**ETNIA**	**AFRO**
219972	IONEI JOSÉ DIURKOWSKI	96.00	96.00	1	AGENTE DE ENDEMIAS	02/02/1995	12.00	14.00	10.00	60.00	BRANCO	NAO
217338	LESLY KRUSKEWISKI	88.00	88.00	2	AGENTE DE ENDEMIAS	08/07/1998	10.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219580	DRAITON ALEXSANDER MARTENDAL	80.00	80.00	3	AGENTE DE ENDEMIAS	16/09/2005	10.00	12.00	10.00	48.00	PARDO	N/D
219549	MARIA GABRIELA KARPOVICZ	77.00	77.00	4	AGENTE DE ENDEMIAS	24/09/1998	8.00	6.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
218680	ALINE FURTADO	74.00	74.00	5	AGENTE DE ENDEMIAS	03/01/1994	8.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217582	LEONARDO NATEL CORDEIRO	73.00	73.00	6	AGENTE DE ENDEMIAS	01/11/2000	8.00	10.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
219629	ALESSANDRA FATIMA DE OLIVEIRA	70.00	70.00	7	AGENTE DE ENDEMIAS	02/08/1993	8.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
219434	JOSÉ CLAUDINEI PELENTIER	68.00	68.00	8	AGENTE DE ENDEMIAS	26/12/1982	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219909	ROSICLER SCHOMA	68.00	68.00	9	AGENTE DE ENDEMIAS	03/07/1978	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218451	ALINE NEDILHA DE SOUZA	63.00	63.00	10	AGENTE DE ENDEMIAS	21/04/1995	6.00	4.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218366	SUZANI DE LOURDES RIBEIRO	55.00	55.00	11	AGENTE DE ENDEMIAS	17/09/1984	4.00	4.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
217202	MARIA EDUARDA DE MOURA DIAS	96.00	96.00	1	AGENTE DE SAÚDE	23/03/2001	12.00	12.00	12.00	60.00	PARDO	NAO
217474	DAVID CELSO KUKUL	94.00	94.00	2	AGENTE DE SAÚDE	20/01/2006	14.00	14.00	12.00	54.00	PARDO	NAO
219035	GISLAINE APARECIDA NEDILHA WOGINSKI	92.00	92.00	3	AGENTE DE SAÚDE	04/12/1980	12.00	14.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218821	PAOLA RIBAS	92.00	92.00	4	AGENTE DE SAÚDE	05/01/1995	12.00	14.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218014	AMANDA APARECIDA BARBOSA DE ANDRADE	91.00	91.00	5	AGENTE DE SAÚDE	15/05/2001	14.00	10.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
218678	LETICIA VIVIANE JASKIU	91.00	91.00	6	AGENTE DE SAÚDE	08/02/1992	10.00	14.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
218950	HELEN TAMIRES MARQUES DA CRUZ	91.00	91.00	7	AGENTE DE SAÚDE	02/06/1998	10.00	14.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217565	REGIANE TAIZ ZAHN	90.00	90.00	8	AGENTE DE SAÚDE	22/03/1989	14.00	12.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217399	NATALY APARECIDA DE SOUZA	90.00	90.00	9	AGENTE DE SAÚDE	10/10/1992	12.00	12.00	12.00	54.00	PARDO	NAO
218895	LUCAS EDUARDO BOTTEGA	90.00	90.00	10	AGENTE DE SAÚDE	04/12/2000	12.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218774	LUCIANA DOMINGUES DE OLIVEIRA	89.00	89.00	11	AGENTE DE SAÚDE	06/05/1986	10.00	12.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
217347	JESSICA JAQUELINE FRANCO DA SILVA	88.00	88.00	12	AGENTE DE SAÚDE	07/02/1995	10.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217459	CAMILA PUFF	88.00	88.00	13	AGENTE DE SAÚDE	17/05/2003	10.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
218272	MARCIA LUÍZA DA ROCHA	87.00	87.00	14	AGENTE DE SAÚDE	26/09/1988	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
218421	JESSICA MARCHESINI	87.00	87.00	15	AGENTE DE SAÚDE	16/04/2001	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
217285	VITÓRIA NAKALSKI DE CAMPOS	87.00	87.00	16	AGENTE DE SAÚDE	29/12/2002	12.00	12.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
217209	MERIANE ORLANDINI DE SOUZA	86.00	86.00	17	AGENTE DE SAÚDE	16/06/1989	8.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219905	SANDRA MARA MORAES	85.00	85.00	18	AGENTE DE SAÚDE	21/04/1983	8.00	10.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
217318	ELISÂNGELA ASSUNÇÃO	85.00	85.00	19	AGENTE DE SAÚDE	10/10/1983	6.00	10.00	12.00	57.00	PARDO	NAO

219991	STEFANI CAROLINE DA SILVA E OLIVEIRA	85.00	85.00	20	AGENTE DE SAÚDE	21/08/1999	10.00	12.00	12.00	51.00	PARDO	NAO
219764	WILSON EDUARDO DOS SANTOS	85.00	85.00	21	AGENTE DE SAÚDE	14/08/1990	10.00	14.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219023	GABRIELI APARECIDA DA SILVA	85.00	85.00	22	AGENTE DE SAÚDE	12/04/2003	10.00	14.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219497	CRISTINA CORREA ZAIONS	84.00	84.00	23	AGENTE DE SAÚDE	26/03/1988	12.00	10.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
219866	ROBERTA DANILAU	84.00	84.00	24	AGENTE DE SAÚDE	01/09/1999	10.00	10.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219864	JOSIANE ADRIELE OLINQUEVICZ ALVES	84.00	84.00	25	AGENTE DE SAÚDE	02/11/1988	8.00	10.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217183	BARBARA CASSIA DE BORBA	84.00	84.00	26	AGENTE DE SAÚDE	09/09/1994	12.00	12.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
218807	JESSICA COSTA	83.00	83.00	27	AGENTE DE SAÚDE	10/07/1995	12.00	8.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219519	CLAUDINEI DE FARIAS	83.00	83.00	28	AGENTE DE SAÚDE	12/02/1979	10.00	12.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217189	CHRISTIANE MICHELE MACEDO GOMES	83.00	83.00	29	AGENTE DE SAÚDE	02/04/1994	10.00	14.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
219106	ADRIANA APARECIDA CAMPOS	82.00	82.00	30	AGENTE DE SAÚDE	19/07/1984	10.00	8.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219511	CARLA PRISCILA MENEGASSO	82.00	82.00	31	AGENTE DE SAÚDE	04/09/1992	10.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219721	ROSELI FERREIRA DE LIMA	82.00	82.00	32	AGENTE DE SAÚDE	25/05/1990	10.00	10.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
219338	MARIA CRISTINA TOMKIU	82.00	82.00	33	AGENTE DE SAÚDE	24/08/1992	8.00	10.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218493	JESSICA SABRINA DE PAULA	82.00	82.00	34	AGENTE DE SAÚDE	16/12/2002	12.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217502	DANIELE APARECIDA ZAHN	82.00	82.00	35	AGENTE DE SAÚDE	01/03/1988	10.00	14.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219548	ROSI CLEIA DANILAU	81.00	81.00	36	AGENTE DE SAÚDE	12/08/1990	12.00	6.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219951	DANIELE FERREIRA	81.00	81.00	37	AGENTE DE SAÚDE	26/09/1987	10.00	8.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219789	JULIANA BOIKO	81.00	81.00	38	AGENTE DE SAÚDE	24/01/1990	10.00	10.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219658	BERNADETI GELASKI	81.00	81.00	39	AGENTE DE SAÚDE	22/02/1973	10.00	12.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
219012	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	81.00	81.00	40	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1990	8.00	10.00	12.00	51.00	INDIGENA	SIM
218397	MICHELLE PORTMAN DE LIMA	81.00	81.00	41	AGENTE DE SAÚDE	13/06/1994	8.00	12.00	10.00	51.00	PRETO	NAO
218903	ANA CLAUDIA DE PAULA	80.00	80.00	42	AGENTE DE SAÚDE	27/07/1981	12.00	6.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
219702	LUCIANA BARBOSA PINTO	80.00	80.00	43	AGENTE DE SAÚDE	28/01/1988	10.00	8.00	8.00	54.00	PRETO	SIM
217496	KEMELY OLEGARIO DA SILVA	80.00	80.00	44	AGENTE DE SAÚDE	12/01/2002	8.00	6.00	12.00	54.00	PARDO	NAO
219140	MARIVONE CONCEIÇÃO ANTUNES BUHRER	80.00	80.00	45	AGENTE DE SAÚDE	21/07/2000	8.00	8.00	10.00	54.00	PRETO	NAO
219537	DARIELE VITORIA DREYER BORGES	80.00	80.00	46	AGENTE DE SAÚDE	15/09/2000	8.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	SIM
219854	SIRLENE PAXESNIK MARIA	80.00	80.00	47	AGENTE DE SAÚDE	16/02/1979	12.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218534	TATIANE HACBARTH	80.00	80.00	48	AGENTE DE SAÚDE	04/06/1980	10.00	10.00	12.00	48.00	PARDO	NAO
217340	ARLI TEREZINHA DA LUZ	80.00	80.00	49	AGENTE DE SAÚDE	08/12/1972	10.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218722	RAFAELA FELIX	80.00	80.00	50	AGENTE DE SAÚDE	08/03/2003	8.00	12.00	12.00	48.00	PARDO	NAO
217243	ROSENI APARECIDA ALIONCO	79.00	79.00	51	AGENTE DE SAÚDE	26/05/1975	8.00	6.00	8.00	57.00	PARDO	NAO
217546	BIANCA ROTTA	79.00	79.00	52	AGENTE DE SAÚDE	01/06/2002	6.00	6.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
218692	KARINE MARTINS BATISTA	79.00	79.00	53	AGENTE DE SAÚDE	08/10/1993	4.00	10.00	8.00	57.00	PRETO	SIM
219284	LUZIANNE DE CHAVES	79.00	79.00	54	AGENTE DE SAÚDE	15/07/1987	10.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217188	KELEN ALINE ALVES	79.00	79.00	55	AGENTE DE SAÚDE	16/12/1991	10.00	10.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
219241	ALEHANDRA TALITA DE OLIVEIRA MENDES	79.00	79.00	56	AGENTE DE SAÚDE	25/10/1996	8.00	8.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
217990	GABRIEL HOFFER	79.00	79.00	57	AGENTE DE SAÚDE	27/03/2006	4.00	14.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219561	BRUNA GABRIELLY PICHURSKI	79.00	79.00	58	AGENTE DE SAÚDE	13/09/2005	12.00	12.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219263	ODAIR JOSÉ SCHEFFER	79.00	79.00	59	AGENTE DE SAÚDE	16/10/1975	10.00	14.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219863	LUCAS HEITOR GONÇALVES	78.00	78.00	60	AGENTE DE SAÚDE	25/11/1998	8.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217204	LUCIANE DE LIMA	78.00	78.00	61	AGENTE DE SAÚDE	14/04/1994	8.00	8.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
219029	MARILEIA FRANCIANE DA SILVA	78.00	78.00	62	AGENTE DE SAÚDE	06/08/1984	6.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	N/D
219440	KAREN REGINA MEIGA	78.00	78.00	63	AGENTE DE SAÚDE	19/08/1991	10.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218896	POLIANE BRANCO RIBEIRO	77.00	77.00	64	AGENTE DE SAÚDE	06/06/1987	10.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217516	ADELAR SÉRGIO CHOKAILO	77.00	77.00	65	AGENTE DE SAÚDE	16/08/1979	10.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
219602	ISABELLY CRISTINE DE MELLO	77.00	77.00	66	AGENTE DE SAÚDE	19/08/2004	10.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
218988	TASSIA MARQUES DA CRUZ	77.00	77.00	67	AGENTE DE SAÚDE	04/09/1989	8.00	8.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219125	MARIA FATIMA DE OLIVEIRA MELLO	77.00	77.00	68	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1969	8.00	10.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217969	ANDREINA THALIA DA SILVA	77.00	77.00	69	AGENTE DE SAÚDE	09/01/2002	6.00	10.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219201	AMANDA LETICIA FERREIRA MARTINS	77.00	77.00	70	AGENTE DE SAÚDE	08/07/2004	10.00	12.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
219727	MARIA CAROLINE ADAMI	76.00	76.00	71	AGENTE DE SAÚDE	19/08/1998	6.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218759	DAYANE DE MELO FERREIRA	76.00	76.00	72	AGENTE DE SAÚDE	02/04/2004	12.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
217353	KETLEN DAS GRACAS NEDILHA DE SOUZA	76.00	76.00	73	AGENTE DE SAÚDE	14/07/2000	8.00	8.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
219593	CLAUDIA GAIOVEZ	76.00	76.00	74	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1984	6.00	10.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
219082	RAYANA VITÓRIA DOMINGUES DA SILVA	76.00	76.00	75	AGENTE DE SAÚDE	05/08/2004	6.00	12.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219838	CLAUDINEIA GELASKI	75.00	75.00	76	AGENTE DE SAÚDE	23/05/1976	10.00	4.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219352	CARLA KARINA LESSKIU DE ALMEIDA	75.00	75.00	77	AGENTE DE SAÚDE	04/08/1997	8.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217493	GISELE BRAZI	75.00	75.00	78	AGENTE DE SAÚDE	18/12/2002	8.00	8.00	8.00	51.00	PARDO	N/D
219684	SILMARA MELEK	75.00	75.00	79	AGENTE DE SAÚDE	09/01/1989	6.00	8.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
217532	AKEZIA MORAIS MACHADO	75.00	75.00	80	AGENTE DE SAÚDE	03/10/1987	10.00	8.00	12.00	45.00	PARDO	SIM
219200	NATIELE DOMINGUES DA SILVA	75.00	75.00	81	AGENTE DE SAÚDE	25/12/1999	10.00	10.00	10.00	45.00	PARDO	N/D
219724	CELSO KUKUL	75.00	75.00	82	AGENTE DE SAÚDE	23/06/1975	10.00	12.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218661	CARLA RAMOS NUNES	74.00	74.00	83	AGENTE DE SAÚDE	07/11/1992	4.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218503	CELSA FERNANDES DA CRUZ	74.00	74.00	84	AGENTE DE SAÚDE	20/04/1987	12.00	6.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
217461	MAIARA CAMARGO CORDEIRO	74.00	74.00	85	AGENTE DE SAÚDE	24/08/1999	10.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218784	MATEUS EDUARDO IDALENCIO	74.00	74.00	86	AGENTE DE SAÚDE	11/03/2005	10.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217768	VALÉRIA CHABATURA SOARES	74.00	74.00	87	AGENTE DE SAÚDE	20/04/2000	10.00	8.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217250	IZABEL MUNIZ LEMOS	74.00	74.00	88	AGENTE DE SAÚDE	13/12/1976	8.00	8.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
217460	JUCELIA DORACI MELEK GONÇALVES	74.00	74.00	89	AGENTE DE SAÚDE	18/10/1987	8.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219311	MIRIA MACHADO DE OLIVEIRA VENETZEI	74.00	74.00	90	AGENTE DE SAÚDE	19/07/1977	6.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219315	JAINE LUHMANN COLLI	74.00	74.00	91	AGENTE DE SAÚDE	19/01/2002	6.00	14.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
219143	MAURICIO RODRIGO BLAKA DA LUZ	74.00	74.00	92	AGENTE DE SAÚDE	19/06/1994	4.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218411	ELAINE LASCOSKI	74.00	74.00	93	AGENTE DE SAÚDE	26/06/1989	14.00	8.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
219368	ANDRESSA SUELI DA CRUZ	73.00	73.00	94	AGENTE DE SAÚDE	13/11/1995	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
217610	FRANCILENE ISABEL SOPPELSA DE MOURA	73.00	73.00	95	AGENTE DE SAÚDE	23/05/1992	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219755	DAYSE JOSIANE VENÂNCIO	73.00	73.00	96	AGENTE DE SAÚDE	21/10/1986	8.00	12.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218507	ALESSON PIRES DO NASCIMENTO	72.00	72.00	97	AGENTE DE SAÚDE	21/07/1995	10.00	8.00	12.00	42.00	PARDO	NAO
218547	WELLEN VANESSA ALVES MACHADO	72.00	72.00	98	AGENTE DE SAÚDE	23/10/2001	10.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
219444	LUCIANI APARECIDA BUDNHAK NAKALSKI	71.00	71.00	99	AGENTE DE SAÚDE	14/04/1972	10.00	8.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
219351	JOCELMA MARIA OLINQUEVICZ	71.00	71.00	100	AGENTE DE SAÚDE	05/01/1979	8.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219701	LEONEL RIBEIRO SANTAREM	71.00	71.00	101	AGENTE DE SAÚDE	31/01/1986	6.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217485	ALINE CORREA ZAIONS	71.00	71.00	102	AGENTE DE SAÚDE	07/05/1990	12.00	10.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
217569	MARCIA ELIANE NESTOR MOCHNACZ	70.00	70.00	103	AGENTE DE SAÚDE	26/01/1975	8.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
218733	JULIANA GLEDEN DE ALMEIDA	70.00	70.00	104	AGENTE DE SAÚDE	21/12/1991	6.00	4.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
217515	NEREIDE PEREIRA	70.00	70.00	105	AGENTE DE SAÚDE	14/01/1987	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
217400	LUANA AGUSTINIAK DE LIMA	70.00	70.00	106	AGENTE DE SAÚDE	23/12/1996	6.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
219699	SIMONI BOICO	70.00	70.00	107	AGENTE DE SAÚDE	18/03/1986	10.00	8.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
218874	ALINE APARECIDA SOARES	70.00	70.00	108	AGENTE DE SAÚDE	22/02/1996	10.00	8.00	10.00	42.00	PARDO	NAO

220010	NELSON BIANCHINI DA SILVA FRANÇA	70.00	70.00	109	AGENTE DE SAÚDE	28/10/1999	10.00	10.00	8.00	42.00	PARDO	N/D
217572	THALIA PEDROZO LEMOS	70.00	70.00	110	AGENTE DE SAÚDE	03/12/2004	10.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218776	FRANCIELI DE FÁTIMA CARDOSO	70.00	70.00	111	AGENTE DE SAÚDE	12/04/1994	8.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
217350	LARIANE DE SOUZA WASEM	70.00	70.00	112	AGENTE DE SAÚDE	13/06/2001	8.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
220002	STHEFANY EDUARDA BATISTA	70.00	70.00	113	AGENTE DE SAÚDE	28/12/2004	8.00	10.00	10.00	42.00	OUTRO	NAO
217205	CARLA DANIELI DOS SANTOS	70.00	70.00	114	AGENTE DE SAÚDE	07/05/2000	6.00	10.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
218751	SIRLENE RIBEIRO TUCHLINOWICZ	69.00	69.00	115	AGENTE DE SAÚDE	06/10/1960	6.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
218277	ADRIELE ERTHAL	69.00	69.00	116	AGENTE DE SAÚDE	24/03/2000	10.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219196	NILZE BALLAND PALHANO	69.00	69.00	117	AGENTE DE SAÚDE	08/07/1989	10.00	6.00	8.00	45.00	PARDO	NAO
218632	MILENA MEDINA DA SILVA	69.00	69.00	118	AGENTE DE SAÚDE	11/07/1998	8.00	6.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
217590	NICOLY CAROLINA LESKIU	69.00	69.00	119	AGENTE DE SAÚDE	05/02/2004	8.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219840	EDINA PIRES	69.00	69.00	120	AGENTE DE SAÚDE	02/09/2004	6.00	10.00	8.00	45.00	PARDO	NAO
219070	JEAN PABLO MOREIRA SEDOR	69.00	69.00	121	AGENTE DE SAÚDE	27/04/1974	4.00	8.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
219329	LUHERYSON LEOPOLDO MELEK	68.00	68.00	122	AGENTE DE SAÚDE	12/04/2000	0.00	10.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219609	ERIC LUIZ TONCZYK WENNINGKAMP	68.00	68.00	123	AGENTE DE SAÚDE	27/02/2005	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217221	LAIS MIRIAN FERREIRA FONSECA	68.00	68.00	124	AGENTE DE SAÚDE	18/08/1992	6.00	10.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
217575	SIMONE DE FÁTIMA MORAIS	67.00	67.00	125	AGENTE DE SAÚDE	07/06/1989	4.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
218382	SUE HELLEN REINERT DE QUADROS	67.00	67.00	126	AGENTE DE SAÚDE	05/10/1982	10.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
219421	DANIEL LUCAS ARAUJO	67.00	67.00	127	AGENTE DE SAÚDE	30/07/1998	10.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
218216	ANGELA MARIA DA SILVA ALBUQUERQUE	66.00	66.00	128	AGENTE DE SAÚDE	17/01/1969	2.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
218564	NOEMI DOS SANTOS DE OLIVEIRA	66.00	66.00	129	AGENTE DE SAÚDE	28/04/1999	10.00	6.00	8.00	42.00	OUTRO	NAO
219556	KEVELIN V. NEDILHA DE SOUZA	66.00	66.00	130	AGENTE DE SAÚDE	14/07/2000	8.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219829	ALICE RIBEIRO	66.00	66.00	131	AGENTE DE SAÚDE	15/03/1994	6.00	8.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
219809	KAUAN FRANCO DA SILVA	66.00	66.00	132	AGENTE DE SAÚDE	29/03/2003	4.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	NAO
218798	IOLANDA DENILDE KOSTIN	65.00	65.00	133	AGENTE DE SAÚDE	14/10/1969	8.00	2.00	10.00	45.00	BRANCO	N/D
218650	DAIANE GIROTTO	65.00	65.00	134	AGENTE DE SAÚDE	30/07/1987	4.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
218842	MARIZA APARECIDA PEREIRA	65.00	65.00	135	AGENTE DE SAÚDE	27/02/1990	4.00	8.00	8.00	45.00	PARDO	SIM
218420	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	65.00	65.00	136	AGENTE DE SAÚDE	18/10/2005	12.00	6.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219010	ANA PAULA PCHENETCHUK TABORDA	65.00	65.00	137	AGENTE DE SAÚDE	01/07/1982	8.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219756	ROGERIO DOMINGUES	64.00	64.00	138	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1987	8.00	4.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
219467	FRANCIELI CHARNOSKI	64.00	64.00	139	AGENTE DE SAÚDE	15/06/1992	8.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218230	PATRICIA DE FATIMA ALVES	64.00	64.00	140	AGENTE DE SAÚDE	09/08/1996	8.00	6.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
217268	BELA EMILLY DE ARAUJO B.	64.00	64.00	141	AGENTE DE SAÚDE	07/01/2000	8.00	6.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219769	EVELLEN APARECIDA OLINQUEVICZ	64.00	64.00	142	AGENTE DE SAÚDE	21/04/1996	4.00	8.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
217272	ANA CLAUDIA DEBUS DE SOUZA	64.00	64.00	143	AGENTE DE SAÚDE	31/01/1994	6.00	10.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
218231	PAMELA SUELEN SALES OLINKEVISKI	64.00	64.00	144	AGENTE DE SAÚDE	18/10/1996	6.00	12.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217313	ANICE DE FÁTIMA SOARES	63.00	63.00	145	AGENTE DE SAÚDE	14/01/1998	6.00	4.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
219825	JUCELAINE APARECIDA OKPIS MULLER	63.00	63.00	146	AGENTE DE SAÚDE	19/10/1974	6.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
217384	FLAVIA ALESSANDRA SALLES	63.00	63.00	147	AGENTE DE SAÚDE	10/04/2004	6.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
217409	DEBORA CRISTINA BOZ	63.00	63.00	148	AGENTE DE SAÚDE	09/02/1987	6.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219859	NEUTON CASTILHO DE MATOS	63.00	63.00	149	AGENTE DE SAÚDE	26/08/1994	6.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
218638	ELIANE SANDI	62.00	62.00	150	AGENTE DE SAÚDE	11/02/1970	6.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218501	MARIA BEATRIZ MATEUS	62.00	62.00	151	AGENTE DE SAÚDE	09/06/1994	8.00	8.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
219657	CARLA MARTINS DUTSOL	61.00	61.00	152	AGENTE DE SAÚDE	03/05/1998	2.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	N/D
218414	ANDRIELI FERRERA BORGES	61.00	61.00	153	AGENTE DE SAÚDE	27/01/1997	6.00	8.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219978	MARIELI DE PAULA	60.00	60.00	154	AGENTE DE SAÚDE	12/04/2000	6.00	4.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219075	EMANUELE SOFIA SERPA	60.00	60.00	155	AGENTE DE SAÚDE	03/10/2000	8.00	6.00	10.00	36.00	OUTRO	NAO
218801	ROBERTA MARIA DE ARAÚJO	59.00	59.00	156	AGENTE DE SAÚDE	09/03/1993	6.00	4.00	10.00	39.00	PARDO	NAO
219379	ANDRESSA ANTUNES MIGUEL	59.00	59.00	157	AGENTE DE SAÚDE	02/09/2004	4.00	8.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
219420	SANDRA MARIA DA FONSECA ARAUJO	59.00	59.00	158	AGENTE DE SAÚDE	29/06/1975	10.00	8.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
218325	JULIO CEZAR PEREIRA	59.00	59.00	159	AGENTE DE SAÚDE	11/06/2001	8.00	8.00	10.00	33.00	PARDO	NAO
219376	FRANCIELI CARDOSO	58.00	58.00	160	AGENTE DE SAÚDE	04/05/1990	4.00	4.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219522	JOANITA FARIAS	58.00	58.00	161	AGENTE DE SAÚDE	22/06/1998	4.00	4.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
217935	MARINEIA CRISTIANE STUBER	58.00	58.00	162	AGENTE DE SAÚDE	05/11/1972	2.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217560	ROSENILDA CHASS	58.00	58.00	163	AGENTE DE SAÚDE	28/10/1978	6.00	6.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217602	IVANI DE MORAES DA SILVA	58.00	58.00	164	AGENTE DE SAÚDE	11/08/1968	6.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
218190	NEUZA DE FATIMA WALEK	58.00	58.00	165	AGENTE DE SAÚDE	27/05/1969	6.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219973	ADIELI ESTER SEROISKA	57.00	57.00	166	AGENTE DE SAÚDE	03/08/2002	10.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219414	MARIA CRISTINA CZARNEcKI DA SILVA	56.00	56.00	167	AGENTE DE SAÚDE	04/06/1991	4.00	2.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219469	LUCIANE POCHODENKO BOIKO	56.00	56.00	168	AGENTE DE SAÚDE	28/07/1974	6.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219620	SALETE KRUL	55.00	55.00	169	AGENTE DE SAÚDE	05/11/1981	4.00	8.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
218516	OBERALDO RAUL MULLER	55.00	55.00	170	AGENTE DE SAÚDE	27/08/1971	8.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219093	ANDRE GUILHERME DA SILVA	55.00	55.00	171	AGENTE DE SAÚDE	25/08/1996	6.00	6.00	10.00	33.00	BRANCO	NAO
217559	KAINARA SALETE DA LUZ	53.00	53.00	172	AGENTE DE SAÚDE	25/04/2005	6.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219986	CLAUDINEIA ALBUQUERQUE DE CASTRO	53.00	53.00	173	AGENTE DE SAÚDE	27/03/1996	10.00	6.00	10.00	27.00	BRANCO	NAO
217430	JULIANA APARECIDA NICOLAIKO	50.00	50.00	174	AGENTE DE SAÚDE	30/03/1992	2.00	4.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217498	CRISTIANE JUCINEIA DA ROCHA GREGÓRIO	50.00	50.00	175	AGENTE DE SAÚDE	03/11/1981	6.00	6.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO
219072	KÁTIA CRISTINA MOREIRA SEDOR	54.00	54.00	1	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	05/06/1978	4.00	8.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219844	GABRIELI CORDEIRO LAZZARI	51.00	51.00	2	AUXILIAR DE CLÍNICA DENTÁRIA	11/08/2005	10.00	8.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
217229	ANDRIELLE ALINE MIGUEL DE OLIVEIRA	69.00	69.00	1	ENFERMEIRO	01/12/1996	10.00	14.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217556	JAIRO FERREIRA DA ROCHA	66.00	66.00	2	ENFERMEIRO	12/01/1988	8.00	12.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
217182	EDUARDA APARECIDA BARBOSA BORGES	61.00	61.00	3	ENFERMEIRO	02/10/2000	12.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218163	SILVIA REGINA MORANDI	60.00	60.00	4	ENFERMEIRO	09/03/1983	10.00	10.00	10.00	30.00	BRANCO	NAO
219622	EMANNUEL LUCAS KOCHAN	59.00	59.00	5	ENFERMEIRO	18/10/2001	10.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218438	BIANCA CAROLINA MARUNHAK	58.00	58.00	6	ENFERMEIRO	26/08/1993	6.00	8.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
219759	JULIE PINTO IURCZYSZYN	57.00	57.00	7	ENFERMEIRO	11/10/2000	6.00	8.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
219045	STHEPHANE CRISTINA KUS	57.00	57.00	8	ENFERMEIRO	14/04/1998	10.00	10.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
217521	FERNANDA VICTÓRIA EPIFANIO	57.00	57.00	9	ENFERMEIRO	14/04/2000	8.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
219411	CAMILA DA SILVA	56.00	56.00	10	ENFERMEIRO	26/05/1994	6.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217522	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	53.00	53.00	11	ENFERMEIRO	24/04/1982	6.00	14.00	6.00	27.00	PARDO	SIM
217520	BEATRIZ APARECIDA MOY	52.00	52.00	12	ENFERMEIRO	29/10/1962	4.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
219494	SILVIA GRACIELA HOLUB	51.00	51.00	13	ENFERMEIRO	18/01/1984	2.00	8.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
218919	DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO	50.00	50.00	14	ENFERMEIRO	23/04/1971	8.00	4.00	2.00	36.00	BRANCO	NAO
218313	GIZELI COSTA	80.00	80.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/09/1993	10.00	14.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217330	POLIANA MARQUES OLINQUEVEZ	78.00	78.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/02/1987	8.00	8.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
218505	ELISANGELA VARGAS	77.00	77.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/1978	12.00	8.00	6.00	51.00	BRANCO	NAO
217623	ELISANDRA APARECIDA VARELA	76.00	76.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	01/01/1993	12.00	12.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
219388	LIDIANE SANTOS DE MOURA	75.00	75.00	5	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	18/03/1994	6.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217355	LENIR DA CONCEIÇÃO ALEXANDRE	73.00	73.00	6	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/03/1976	8.00	8.00	6.00	51.00	PARDO	NAO

218077	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	70.00	70.00	7	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/01/1980	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
219981	KEIZI CRISTINI MARQUES HENRIQUESSON	69.00	69.00	8	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	17/04/1981	8.00	2.00	2.00	57.00	PARDO	NAO
218352	KELY AMÂNCIO	68.00	68.00	9	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	26/12/1989	4.00	6.00	4.00	54.00	BRANCO	NAO
218574	PATRICIA APARECIDA FERNANDES GUVIAZDECKI	67.00	67.00	10	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	28/12/1988	6.00	8.00	2.00	51.00	BRANCO	NAO
218470	JANAINA SANTANA SILVA	66.00	66.00	11	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/07/1991	10.00	2.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
218586	ANDREIA SANTOS PETRY	66.00	66.00	12	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1980	8.00	4.00	6.00	48.00	PRETO	SIM
219412	MARCIA REGINA DE PAULA DA SILVA	66.00	66.00	13	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1977	2.00	8.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219656	MARIA ROSENILDA VARELA	65.00	65.00	14	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/07/1980	6.00	8.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
218878	ELISANGELA FERREIRA BECKER	63.00	63.00	15	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	21/01/1979	4.00	6.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
217440	ERLAINE DA LUZ MIRANDA	62.00	62.00	16	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	22/06/1988	8.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
220016	ELIS CRISTINA CORDEIRO	62.00	62.00	17	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/05/1982	8.00	8.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
218856	SUZA MARIA NECKES	61.00	61.00	18	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1981	2.00	6.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
219387	SÔNIA MARIA LIRA MOSQUEIRA	60.00	60.00	19	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/10/1959	6.00	2.00	4.00	48.00	PARDO	NAO
219576	JUSIANE ANTUNES DE LIMA	60.00	60.00	20	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/05/1993	2.00	6.00	4.00	48.00	PARDO	N/D
218348	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	60.00	60.00	21	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1991	10.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
217335	ROSANGELA PEREIRA MACIEL MONTEIRO	60.00	60.00	22	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/03/1976	8.00	4.00	6.00	42.00	PARDO	NAO
217553	ELISANGELA DE CASSIA TRISNOSKI	60.00	60.00	23	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/02/1978	6.00	4.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217457	BETHINA VITORIA NAISER	60.00	60.00	24	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/06/2002	6.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219528	AMANDA THALIA DE OLIVEIRA MENDES	59.00	59.00	25	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	05/03/1999	8.00	6.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
218796	ANA PAULA KOROLUK	59.00	59.00	26	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	24/08/1999	6.00	8.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217282	CARLA RAFAELA SALLES	57.00	57.00	27	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	16/01/2003	6.00	2.00	4.00	45.00	PARDO	N/D
218031	VANESSA ALEXSSANDRA FRERES	57.00	57.00	28	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/08/1998	8.00	4.00	6.00	39.00	PARDO	N/D
217333	TAINARA CAMARGO CORDEIRO	57.00	57.00	29	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12/07/2001	8.00	6.00	4.00	39.00	PARDO	NAO
217264	CLAUDINEIA ANDRADE DE ARAÚJO	56.00	56.00	30	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	06/09/1984	4.00	6.00	4.00	42.00	PARDO	NAO
218292	CLEUNICE APARECIDA DE CASTILHO DOS SANTOS	56.00	56.00	31	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04/04/1972	2.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
217428	JULIANA MARIA ALIONÇO	55.00	55.00	32	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	29/03/1985	4.00	4.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
219850	JENIFER NAYARA DELONZEK	54.00	54.00	33	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	10/06/1998	4.00	6.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
218552	ANGELA CORDEIRO DA SILVA	54.00	54.00	34	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08/05/1990	2.00	6.00	4.00	42.00	BRANCO	NAO
217422	EMILIA MARGARETE DE MELLO ANTUNES RIBEIRO	53.00	53.00	35	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	02/01/1970	6.00	0.00	2.00	45.00	PARDO	NAO
218324	EDINA APARECIDA BONK	53.00	53.00	36	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1986	4.00	4.00	6.00	39.00	BRANCO	SIM
218350	ROSANA MARQUES DA SILVA	52.00	52.00	37	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/11/1981	4.00	4.00	2.00	42.00	PRETO	NAO
217616	ROSELI SZWED WERUS	51.00	51.00	38	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	31/08/1995	0.00	2.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
218408	ANGELITA APARECIDA DA SILVA	50.00	50.00	39	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	14/04/2000	2.00	4.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
220003	CLAUDINEI JOÃO LOPES	50.00	50.00	40	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	27/06/1976	6.00	4.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
INSC	**NOME**	**OBJETIVA**	**FINAL**	**CLASS**	**CARGO**	**NASCIMENTO**	**LP**	**MAT**	**CG**	**CE**	**Etnia**	**Afro**
219012	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	81.00	81.00	1	AGENTE DE SAÚDE	17/04/1990	8.00	10.00	12.00	51.00	INDIGENA	SIM
219702	LUCIANA BARBOSA PINTO	80.00	80.00	2	AGENTE DE SAÚDE	28/01/1988	10.00	8.00	8.00	54.00	PRETO	SIM
219537	DARIELE VITORIA DREYER BORGES	80.00	80.00	3	AGENTE DE SAÚDE	15/09/2000	8.00	8.00	10.00	54.00	PARDO	SIM
218692	KARINE MARTINS BATISTA	79.00	79.00	4	AGENTE DE SAÚDE	08/10/1993	4.00	10.00	8.00	57.00	PRETO	SIM
217532	AKEZIA MORAIS MACHADO	75.00	75.00	5	AGENTE DE SAÚDE	03/10/1987	10.00	8.00	12.00	45.00	PARDO	SIM
218503	CELSA FERNANDES DA CRUZ	74.00	74.00	6	AGENTE DE SAÚDE	20/04/1987	12.00	6.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
217515	NEREIDE PEREIRA	70.00	70.00	7	AGENTE DE SAÚDE	14/01/1987	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
218842	MARIZA APARECIDA PEREIRA	65.00	65.00	8	AGENTE DE SAÚDE	27/02/1990	4.00	8.00	8.00	45.00	PARDO	SIM
217522	MARISTELA APARECIDA DE LIMA	53.00	53.00	1	ENFERMEIRO	24/04/1982	6.00	14.00	6.00	27.00	PARDO	SIM
218077	LEANDRA MARIA SANTOS MARTINS	70.00	70.00	1	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/01/1980	6.00	8.00	8.00	48.00	PRETO	SIM
218586	ANDREIA SANTOS PETRY	66.00	66.00	2	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	11/05/1980	8.00	4.00	6.00	48.00	PRETO	SIM
218856	SUZA MARIA NECKES	61.00	61.00	3	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	20/11/1981	2.00	6.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
218324	EDINA APARECIDA BONK	53.00	53.00	4	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	03/11/1986	4.00	4.00	6.00	39.00	BRANCO	SIM

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:108B14D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 337/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **04.441.502 VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 04.441.502/0001-09, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 919, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pelo Srº **VALDIR TAVARES DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade RG nº 3.138.595-4 SSP/PR, inscrito no CPF nº 446.111.619-00, residente e domiciliado em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
09	BLOCO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS (CAPS I) Impressão em preto, (BL C/100x1). Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	10 BL	9,94
22	CARTÃO PROGRAMA PLANEJAMENTO FAMILIAR IMPRESSÃO COLORIDA (PREVENÇÃO DSTs, HIV E AIDS) - Confeccionado em papel cartolina 180gr, medindo 14cm de altura e 11cm de largura. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	4.000 UN	0,08
24	CARTEIRINHA DE CADASTRO ESTUDANTIL IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em cartolina 180gr verde. Impressão frente/verso. Medindo 11x7,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	1.600 UN	0,14
40	ENVELOPE TIPO SACO KRAFT - Feito em papel 90gr. Medindo 40x31cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	150 UN	2,80

41	ENVELOPE/FICHA DE SALÁRIO FAMÍLIA IMPRESSÃO PRETA - Feito em papel 90gr. Medindo 34x24cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	200 UN	2,20
43	FICHA AUTO/TERMO IMPRESSÃO PRETA (BL C/50x3) - A4. 1ª via na cor branca, 2ª via verde e 3ª via azul. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	05 BL	27,00
44	FICHA CLÍNICA DE ANIMAIS AGRESSORES-FCAA (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA - Feita em papel jornal 48gr, medindo 30,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	05 BL	18,00
47	FICHA DE CONTROLE DE PRÉ NATAL (BLOCO C/100x1) Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm, impressão (Frente e Verso). OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	20 BL	0,14
53	FICHA HORA MARCADA PARA TRATAMENTO ODONTOLÓGICO (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, medindo 10x07cm. Impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	50 BL	2,40
64	PANFLETO CAMPANHA DA DENGUE IMPRESSÃO COLORIDA (Pct c/3.000 Und) feito em papel couche 90gr; tam. 30x21cm. Impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	MULTICOR	10 PCT	598,00
76	REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO GRANDE - Tamanho 3,5x7cm	MULTICOR	10 UN	24,50
77	REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO MEDIO - Tamanho 2,5x5cm	MULTICOR	60 UN	14,00
78	REFIL P/ CARIMBO AUTOMATICO PEQUENO - Tamanho 2x4CM	MULTICOR	80 UN	12,50

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VALDIR TAVARES DOS SANTOS
04.441.502
Valdir Tavares dos Santos

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:28D6142C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 338/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A.M GRAFICA PAPELARIA E EDITORA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 51.304.261/0001-36, com sede no Município de Ponta Porã, Estado do Mato Grosso do Sul, na Avenida Presidente Vargas nº 541, Centro, CEP 79.904-616, neste ato representado pelo Srº **ANTONIO CARLOS DE SOUZA E SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 708577 SSP/MS, inscrito no CPF nº 456.468.721-20, residente e domiciliado em Dourados – MS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
02	ANOTAÇÕES DE SERVIÇOS A EXECUTAR (Impressão preta) (BL C/50x3) 3 vias numeradas, medindo 16x11,5. 1ª via sulfite 56gr, 2ª via superbond 50gr e 3ª via papel jornal 48gr. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	20 BL	2,30
11	BLOCO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE (CAPS I) - (BL C/100x1) Impressão em preto, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	10 BL	9,85
13	BOLETIM CADASTRO IMOBILIÁRIO IMPRESSÃO PRETA (BL C/50x1) Feito em papel sulfite 75gr A4. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	20 BL	4,99
14	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO (LIRA) BL C/100x1, IMPRESSÃO PRETA - Sulfite 75gr A4. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	20 BL	5,98
15	CALENDÁRIO PAPEL TRIPLEX 300GR (MEDIDAS 40,5x53CM) Colorido e plastificado. OBS: Quando solicitado a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	3.000 UN	1,96
20	CARTÃO IDENTIFICAÇÃO USUÁRIO BIBLIOTECA IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr azul. Medindo 5x8cm. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	400 UN	0,18
21	CARTÃO LEITOR PARA USUÁRIO DA BIBLIOTECA IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr amarela, medindo 15,5x9cm. Impressão frente/verso. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	400 UN	0,19
23	CARTAZES DIVERSOS (PCT C/100 UND) COLORIDO - Feito em papel couchê 170gr, medindo 43x63cm. OBS: Quando solicitado a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	50 PCT	199,00
25	CARTILHA INFORMATIVA (C/06 PÁG.) - PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	03 PCT	648,00
26	CARTILHA INFORMATIVA (C/10 PÁG.) - PCT C/1000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 24x33cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	10 PCT	498,00
27	CARTILHA INFORMATIVA (C/12 PÁG.) - PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	05 PCT	1.980,00
28	CARTILHA INFORMATIVA (C/24 PÁG.) PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 15x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	04 PCT	3.180,00
29	CARTILHA INFORMATIVA (C/28 PÁG.) PCT C/2000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 21x30cm. OBS: Quando solicitado, a arte será enviada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	04 PCT	5.199,00

32	CERTIFICADO DE CURSO IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em cartolina 180gr, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	200 UN	1,85
33	CONVITE (EVENTOS DIVERSOS) PCT C/200 UND, IMPRESSÃO COLORIDA PLASTIFICADA - Feito em papel couchê 170gr, medindo 20x14,5cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	20 PCT	5,32
34	DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE IMPOSTO DE RENDA (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 56gr, medindo 21,5x32cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	04 BL	16,99
35	ENVELOPE A4 (PROGRAMA DE HUMANIZAÇÃO AO PARTO E AO PUERPÉRIO) Medindo 33,5x24cm, impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	1.000 UN	0,55
36	ENVELOPE PARA FIXAR EM LIVROS IMPRESSÃO PRETA - Feito em cartolina 180gr branca, medindo 16+8cm de dobra x 8,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	600 UN	0,24
55	FICHA PARA CONTROLE DE COMBUSTÍVEL - Feito em cartolina 180gr. Medindo 18x25cm. Impressão das páginas frente e verso na cor preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	2.500 UN	0,19
69	PASTA ARQUIVO ESCOLAR (IMPRESSÃO PRETA) - Feita em cartolina 180gr, medindo 34x30cm. Tipo envelope, para arquivar documentos de aluno, modelo padrão exigido pelo Núcleo Regional de Educação. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	8.000 UN	0,69
71	PASTA DE PROTOCOLO (IMPRESSÃO PRETA) - Feita em papel cartão 180gr. Medindo 33x24cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	1.000 UN	0,55
72	PASTA DE PROTOCOLO/AUTOS (IMPRESSÃO PRETA) - Feita em papel cartão 180gr. Medindo 32,5x23cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	MARCA PROPRIA	1.000 UN	0,45

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ANTONIO CARLOS DE SOUZA E SILVA
A.M Gráfica Papelaria e Editora LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:F330EAAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 339/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **A. P. RODRIGUES & I. C. RODRIGUES LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.541/0001-51, com sede no Município de Cascavel, Estado do Paraná, na Rua Souza Naves nº 461, Parque São Paulo, CEP 85.802-080, neste ato representado pelo Srº **ADNILSON PEREIRA RODRIGUES**, portador da cédula de identidade RG nº 3.908.420-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 663.175.179-91, residente e domiciliado em Cascavel – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
03	AUTORIZAÇÃO DE SAÍDA DE VEÍCULO IMPR. PRETA (BL C/100x1) Feita em papel sulfite 56gr, medindo 19x11cm numeradas. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	40 BL	3,00
04	AVISO DE OCORRÊNCIA IMPRESSÃO PRETA (BL C/50x1) Corpo de bombeiro, feito em papel ofício 75gr, medindo 16x18cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	80 BL	2,79
05	BLOCO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL (CAPS I) - (BL C/100x1) Impressão preta, frente e verso, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento.	PROPRIA	10 BL	9,50
07	BLOCO DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR (BL C/50x3) Papel autocopiativo; medindo 15,1x21cm. 1ª via branca e 2ª via amarela e 3ª via papel rosa (destacável). OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	80 BL	10,00
19	CARTÃO DE VACINAÇÃO ESPELHO (FRENTE E VERSO) Feito em papel cartão 180g, Impressão preta. Medindo 8x22cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	3.500 UN	0,08
31	CÉDULAS VOTAÇÃO DIRETORES ESCOLAS MUNICIPAIS IMPRESSÃO PRETA - Feito em sulfite 75gr, medindo 11,5x9,5cm, c/impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	6.000 UN	0,07
37	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO GRANDE (PCT C/100 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 24x34cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	30 PCT	120,00
38	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO MÉDIO (PCT C/100 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 20x28cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	20 PCT	93,00
39	ENVELOPE TIMBRADO COLORIDO PEQUENO (PCT C/100 UND) - Feito em papel 90gr. Medindo 23x11,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	15 PCT	73,00
42	ETIQUETA ADESIVA COM IMPRESSÃO (AIH) dimensões 6,5cm (comprimento) x 2,5cm (largura), c/adesivo permanente. Impressão em preto contendo as seguintes informações: Número da AIH; Secretaria Municipal de Saúde; Município de Goioerê/PR.; Auditoria Municipal conforme modelo a ser encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde.	PROPRIA	12.000 UN	0,08
45	FICHA CONTROLE DE EMPRÉSTIMO DE LIVRO - Feito em cartolina 180gr verde, medindo 13,5x8cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	600 UN	0,20
46	FICHA DE CONTROLE DE ENTREGA DE LIVROS - Feito em cartolina 180gr laranjada, medindo 13x8,5cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	400 UN	0,25
48	FICHA DE CONTROLE DE VISITA DOS ACS (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA- Feito em papel sulfite 56gr. Medindo 29,5x21cm. Impressão frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	100 BL	7,95
50	FICHA DE PERINATAL (BL C/50x1) Feita em papel sulfite 75gr, medindo 31x21cm. Impressão frente/verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	40 BL	4,95
51	FICHA DE RELATÓRIO SEMANAL DE ACS (BL C/100x1) Impressão preta; Feito em papel sulfite 56g, Medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	50 BL	9,30
52	FICHA DE VISITA CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, tamanho A 4.	PROPRIA	100 BL	7,95

	Frente e verso. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.			
54	FICHA P/CADASTRO INDIVIDUAL ACS (BL C/100x1) feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm, impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	100 BL	7,29
56	FICHA VISITA DA DENGUE E FEBRE AMARELA (BL C/50x1) Feita em sulfite 75gr, medindo 14x11cm. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	200 BL	1,70
59	FOLHA AVULSA PARA (REGISTRO DE OBTO) PCT C/200 FLS, Impressão frente e verso, tamanho da folha 23cm x 31,5cm (Larg. x Alt.); gramatura 160G/m². OBS.: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	05 PCT	77,00
60	GUIA DE ENCAMINHAMENTO (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª em papel jornal 48gr, medindo 32x21,5cm e a 2ª via em superbond 50gr, medindo 14x21,5com. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	200 BL	6,32
61	LAUDO DE TESTE RÁPIDO DIAGNÓSTICO HIV (BL C/50x2) papel autocopiativo; modelo A4; 1ª via papel branco e 2ª via papel amarelo. Impressão na cor preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	40 BL	14,90
62	LAUDO SOLIC/AUT PROC. AMBULATORIAL (BL C/100x1) IMPRESSÃO PRETA - Feito em papel sulfite 56gr, medindo 30x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	20 BL	9,00
73	RECEITUÁRIO AZUL TIPO B (BL C/10 FLS) - Feito em papel superbond 56gr, medindo 21x12cm. OBS: Quando solicitado o modelo e a numeração de sequência será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	1.000 BL	0,49
74	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL (PAPEL AUTOCOPIATIVO) BL C/50x2 - 1ª via branco, e 2ª via amarela, medindo 21,5x15cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	100 BL	7,99
75	REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA (PAPEL AUTOCOPIATIVO) BL C/50x2 - 1ª via em papel branco e 2ª via papel amarelo 56gr, medindo 30x20,5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	60 BL	13,64
79	REGISTRO DE CLASSE (EDUCAÇÃO ESPECIAL) Capa em papel cartão 180gr. Miolo em papel sulfite 75gr c/16 folhas impressas frente e verso c/32 páginas. Tamanho do caderno: (AxL) 28x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	200 UN	6,22
80	REGISTRO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL 1º AO 5º ANO) - Capa em papel cartão 180gr. Miolo em papel sulfite 75gr, c/14 folhas, impressão frente e verso c/28 páginas. As duas últimas páginas c/picote. Tamanho do caderno: (AxL) 28x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	1.500 UN	2,99
81	REGISTRO DE CLASSE (ENSINO FUNDAMENTAL FASE I) Capa em papel cartão 180gr. Miolo em papel sulfite 75gr, c/16 folhas c/impressão frente e verso c/32 páginas. Tamanho do caderno: (AxL) 28x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	200 UN	6,95
82	REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (PNCD) BL C/100x1 - Feito em papel sulfite 75gr, medindo 30x21cm. Impressão preta, frente e verso. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	100 BL	7,90
83	RELATÓRIO DE ATENDIMENTO DO SOCORRISTA (BL C/50x2) - RAS, CEQ e RE, e CORPO DE BOMBEIROS. Feito em papel autocopiativo, medindo 21x31cm. (1ª via branca e 2ª via amarela). OBS.: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	40 BL	16,90
84	RELATÓRIO DE ESTRATIFICAÇÃO DE RISCO EM SAÚDE MENTAL - CAPS I (BL C/100 FLS) - Feito em 1° via (frente/verso), papel sulfite 50gr, medindo 21x29,5cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	10 BL	13,94
85	REQUISIÇÃO DE ALMOXAFIFADO INTERNO (BL C/50x2) 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr. Medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	20 BL	9,48
86	REQUISIÇÃO DE EXAME LABORATÓRIAL LACEN (BL C/ 100 FLS) - Feito em 1° via, papel sulfite 56g, medindo 20,5x27cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	20 BL	8,49
87	REQUISIÇÃO DE EXAMES (BL C/100x1) Papel sulfite 56g, medindo 26,5x19,5cm. Impressão preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	100 BL	6,09
88	REQUISIÇÃO PARA COMBUSTÍVEL (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr. Medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	150 BL	2,29
89	REQUISIÇÃO PROVISÓRIA (BL C/50x2) Impressão preta. 1ª via sulfite 56gr e 2ª via jornal 48gr, medindo 14,5x11cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	100 BL	1,94
90	TERMO DE INTIMAÇÃO PAPEL AUTOCOPIATIVO (BL C/50x2) 1ª via branca e 2ª via amarela; Medindo: (AxL) 15x21cm de largura. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	60 BL	6,40
91	TERMO DE PROCEDIMENTOS REALIZADOS - CAPS I (BL C/100 FLS) - Feito em 1° via, papel sulfite 50gr, medindo 21x29,5cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	30 BL	7,48
92	TERMO DE PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR- CAPS I (BL C/100 FLS) - Feito em 1° via (frente/verso), papel sulfite 50gr, medindo 21x29,5cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	10 BL	8,30
93	TERMO DE RESPONSABILIDADE CAPS I (BL C/100 FLS) - Feita em 2° vias, papel sulfite 50gr, medindo 21x29,5cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	10 BL	8,52
94	TERMO P/CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO (BL C/50x2) papel autocopiativo; 1ª via branca e 2ª via rosa; Impressão preta. Medindo: (AxL) 15x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	50 BL	6,35

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

ADNILSON PEREIRA RODRIGUES
A P Rodrigues & I C Rodrigues LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:88EDC075

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 340/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **CARINE POLETTO FONTANA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 31.381.381/0001-20, com sede no Município de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Maximiliano Centenaro nº 279, Centro, CEP 99.870-000, neste ato representado pela Srª **CARINE POLETTO FONTANA**, portadora da cédula de identidade RG nº 4088543279 SSP/RS, inscrita no CPF nº 008.770.630-01, residente e domiciliada em São José do Ouro – RS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
01	AGENDA PEDAGÓGICA PERSONALIZADA CAPA DURA 275x200MM - Montagem artesanal e fotos exclusivas de projetos da educação, c/logo e brasão do Município. Com bolso plástico no início, para armazenamento de papéis. Duas lâminas por jogo de 150gr, 4x0 cores, tinta escala, c/aplicação de verniz UV ou plastificação e revestimento interno s/impressão, em sulfite 75gr, fotolito incluso, miolo 300 páginas no formato 275mm x 200mm, 4x4 cor, as 4 primeiras páginas personalizadas 4x4 cores em papel sulfite 75gr, páginas internas coloridas, acabamento perfurado c/espiral ou aplicação de wire-ô. Criação artesanal exclusiva da matriz em E.V.A., patch work e scrapbook da capa, layout e arte final p/conta do fornecedor. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	1.000 UN	22,00
30	CARTILHA INFORMATIVA (C/40 PÁG.) PCT C/1000 UND (IMPRESSÃO COLORIDA) Feita em papel couchê 150gr. Páginas c/impressão frente e verso, medindo 29,5x22cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	03 PCT	5.400,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê - Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CARINE POLETTO FONTANA
Carine Poletto Fontana

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:D7162F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 344/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **SOBRAL-CHAVES E CARIMBOS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 01.088.055/0001-68, com sede no Município de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, na Rua Vinte e Seis de Agosto nº 216, Centro, CEP 79.002-081, neste ato representado pelo Srº **CICERO PRADO SOBRAL**, portador da cédula de identidade RG nº 056371 SSP/MS, inscrito no CPF nº 231.077.401-44, residente e domiciliado em Campo Grande – MS, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
16	CARIMBO AUTOMÁTICO GRANDE - Formato 3,5x7cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	NYKON	50 UN	30,00
17	CARIMBO AUTOMÁTICO MÉDIO - Formato 2,5x5cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	NYKON	250 UN	17,00
18	CARIMBO AUTOMÁTICO PEQUENO - Formato 2x4cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	NIKON	70 UN	14,00
95	TROCA DE BORRACHA DE CARIMBO AUTOMÁTICO	NYKON	200 UN	10,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

CICERO PRADO SOBRAL
Sobral-Chaves e Carimbos LTDA

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:1702FD70

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 345/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e

domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - GRAFICA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 37.432.557/0001-01, com sede no Município de Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Carlos Gomes nº 423, Centro, CEP 87.360-000, neste ato representado pela Srª **VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.683.992-8 SSP/PR, inscrita no CPF nº 071.884.459-90, residente e domiciliada em Goioerê – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
06	BLOCO DE FEM (FICHA DE EVOLUÇÃO MULTIPROSSICIONAL) CAPS I (BL C/100x1) Impressão preta, frente e verso, feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto com a autorização de fornecimento.	G UNIAO	10 BL	7,80
08	BLOCO DE PAT (PLANO DE ATENÇÃO TERAPÊUTICA) CAPS I. Impressão preta, (BL C/100x1) Papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	06 BL	7,20
10	BLOCO DE PTS (PROJETO TERAPÊUTICO SINGULAR) CAPS I - Impressão preta - (frente e verso), (BL C/100x1). Feito em papel sulfite 75g, medindo 29,5x21cm. OBS: Quando solicitado, o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	06 BL	9,98
12	BLOCO TERMO DE VISTORIA (BL C/50x3) medindo 15,1x21cm. 1ª via branca e 2ª via amarela e 3² via rosa (destacável). OBS: Quando solicitado o modelo será enviado junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	60 BL	7,69
49	FICHA DE DENTISTA (ANAMNESE) Feito em cartolina 180gr, medindo 19x15,5cm. Impressão frente e verso preta. OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	5.000 UN	0,12
68	PAPEL OFÍCIO A 4 TIMBRADO COLORIDO P/O CRÁS (BL C/100x1) Feito em papel sulfite 75gr, medindo 30x21cm, OBS: Quando solicitado o modelo será encaminhado junto c/a autorização de fornecimento.	G UNIAO	03 BL	243,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VANESSA OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Vanessa Oliveira do Nascimento - Gráfica

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:305CA558

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 346/2.023

Pregão nº. 86/2.023

O **MUNICIPIO DE GOIOERE-PR**, com sede a Avenida Amazonas nº 280, Jardim Lindóia, na cidade de Goioerê, Estado Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu prefeito, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 6.458.191-0 SESP/PR, inscrito no CPF nº 897.614.809-68, nomeado através do Termo Especial de Posse, para o mandato de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **VINICIUS RONCAGLIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 22.654.822/0001-29, com sede no Município de Palmas, Estado do Paraná, na Rua Dr. Bevilaqua S/N, Centro, CEP 85.555-000, neste ato representado pelo Srº **VINICIUS RONCAGLIO**, portador da cédula de identidade RG nº 8.533.656-8 SSP/PR, inscrito no CPF nº 045.813.059-18, residente e domiciliado em Palmas – PR, nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Qtde	Valor Unit R$
57	FOLDER IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/1000 UND) - Feito em papel couchê 170gr, medindo 22x30cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	30 PCT	369,00
58	FOLDER INFORMATIVO PROGRAMAS MUNICÍPIO (PCT C/1000 UND) IMPRESSÃO COLORIDA - Feito em papel couchê 170gr, medindo 15x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	50 PCT	280,00
65	PANFLETO DE COMBATE À VIOLÊNCIA (PCT C/1000 UND) COLORIDO - Feito em papel couchê 115grs. Medindo 10x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	20 PCT	160,00
66	PANFLETO IMPRESSÃO COLORIDA (PCT C/1000 UND) - Feito em papel couchê 115grs, medindo 10x21cm. OBS: Quando solicitado a arte será encaminhada junto c/a autorização de fornecimento.	PROPRIA	50 PCT	160,00

1.2 Esta Ata de registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3 A existência de preços registrados não obriga o (s) órgão (s) a firmar (em) as contratações que deles deverão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdades de condições.

Goioerê – Pr, 26 de outubro de 2023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

VINICIUS RONCAGLIO
Vinicius Roncaglio

Publicado por:
Luciana Scudeler Barradas
Código Identificador:004C9895

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL 004/2023 – TARDEZINHA NA PRAÇA GOIOERÊ - PARANÁ

A Prefeitura do Município de Goioerê - Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso das atribuições legais, torna público o edital de seleção de apresentações musicais, com observância no art. 8º, da Lei Complementar Federal 195/2022, dos Decretos Federais Nº 11.453/2023 e 11.525/2023 no que lhe couber, bem como demais legislações pertinentes.
Os recursos, provenientes para a complementação na realização do Festival, tem como fonte a Lei nº 195/2022, que homenageia o artista Paulo Gustavo, símbolo da categoria, vitimado pela pandemia do covid19.

DO OBJETO
O presente Edital objetiva a destinação de recursos federais em cumprimento ao art. 8º, "APOIO ÀS DEMAIS ÁREAS DA CULTURA" da Lei Complementar nº 195/2022, por este instrumento de seleção pública.
A destinação dos recursos será por meio da seleção de apresentação musical como forma de fortalecer o cenário da música entre artistas no município de Goioerê/PR.
O fomento integra ações do poder executivo nas políticas culturais de consolidação do Sistema Municipal de Cultura de Goioerê/PR, implantado pela Lei nº 2.934/2.022, nos termos do disposto no Sistema Nacional de Cultura e no art. 216-A da Constituição Federal.

DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
Considerando o inciso III, do art. 6º da Lei Complementar nº 195/2022, no contexto de capacitação, formação e qualificação no audiovisual.
Considerando o inciso II do art. 8º da Lei Complementar nº 195/2022, o edital promoverá o "apoio, de forma exclusiva ou em complemento a outras formas de financiamento, a agentes, a iniciativas, a cursos ou produções ou a manifestações culturais, inclusive a realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais e a circulação de atividades artísticas e culturais já existentes".
O recurso será destinado à seleção de propostas de apresentações musicais dos compreendendo o seguinte:
BANDAS: formadas há mais de 12 meses, mediante apresentação de portfólio da banda, com no mínimo 04 integrantes e apresentação de no mínimo 1 hora e 30 minutos, podendo ser a banda de diversos estilos musicais, tais como sertanejo, pagode, samba, rock, pop, rap e outros.
DJ: artista individual com mais de 12 meses de experiência, comprovada mediante apresentação de currículo/portfólio e apresentação de no mínimo 30 minutos
O inscrito deverá ser disponibilidade para cumprir o cronograma de realização do evento.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderá participar deste edital agente cultural pessoa física ou coletivo/grupo sem CNPJ representado por pessoa física, com domicílio ou sede no Estado do Paraná, civilmente capaz.
Os inscritos deverão comprovar, por meio de currículo e/ou portfólio, pelo menos 01 ano de atuação na area pretendida.
Cada proponente poderá inscrever 01 (uma) proposta de apresentação musical neste edital.
O proponente é o agente cultural responsável pela inscrição do projeto.

DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES
Estão impedidos de participação nesta seleção pública as pessoas que incorrem nos seguintes casos:
Que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
Servidores públicos atuantes no órgão gestor da cultura, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de projetos ou na etapa de julgamento de recursos.
Que sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
O agente cultural que integrar Conselho de Cultura/Comitê Gestor poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas no item 4.1.1., sabendo que a participação de agentes culturais nas oitivas e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital de que trata o item 4.1.1.

DA ACESSIBILIDADE
As medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características do edital, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, conforme estabelecido no Decreto nº 11.525/2023, deverão observar as seguintes medidas, conforme segue:
No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizarão as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação.
No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pela iniciativa ou pelo espaço (a Língua Brasileira de Sinais - Libras; o sistema Braille; o sistema de sinalização ou comunicação tátil; a audiodescrição; as legendas; a linguagem simples).
No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para ações culturais acessíveis.
As medidas de acessibilidade previstas acima, serão de responsabilidade da Secretaria de Cultura de Goioerê, devido à natureza do edital.

DAS AÇÕES AFIRMATIVAS E DO ESTÍMULO A PARTICIPAÇÃO DE GRUPOS MINORIZADOS
Amparado pelo Decreto nº 11.525/2023, haverá cotas para os projetos, as ações e as candidaturas, conforme cabível, nos seguintes percentuais:
20% (vinte por cento) para pessoas negras; e
10% (dez por cento) para pessoas indígenas.
O acesso as vagas por cota, será pela seleção da opção no formulário e anexo de autodeclaração.
O estímulo à participação dos grupos minorizados para fins de ações afirmativas, que trata o art. 17 da Lei Complementar 195/2022, agregará a prerrogativa de critérios diferenciados de pontuação, nos casos em que as contas não forem aplicáveis.
Serão acrescidos até 20 pontos referentes a pontuação diferenciada para estímulo ao protagonismo de pessoas que estão em grupos minorizados a que se refere o art. 17 da Lei 195 de 08 de julho de 2022.

Cada seleção no formulário e declaração anexada, poderá somar 5 pontos, até o teto de 20 pontos que cada inscrito poderá somar na pontuação diferenciada.
Cumprindo a Lei Complementar 195/2022, podem receber pontuação diferenciada os representantes legais que se enquadrarem nos seguintes grupos e anexar declaração (Anexo V):
mulheres,
pessoas negras,
pessoa indígena,
comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas,
populações nômades e povos ciganos,
pessoas LGBTQIA+,
pessoas com deficiência e,
outros grupos minorizados socialmente.
Na hipótese de, observado o disposto acima, o número de proposta permanecer insuficiente para o preenchimento das vagas reservadas às cotas e a pontuação diferenciada, as mesmas serão destinadas à ampla concorrência.
A veracidade das informações e documentos apresentados são de inteira responsabilidade do inscrito, podendo responder com penalidades previstas em Leis, em caso de falsidade das presentes declarações e informações apresentadas, podendo implicar na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal.

PRAZO PARA AS INSCRIÇÕES
A inscrição deverá ser realizada no período de 01/11 a 07/11/2023 até às 23:59, em formulário on-line acessado pelo link https://forms.gle/5oBz6vK921A3WPL1A
O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua proposta.
As inscrições deste edital são gratuitas.

DAS EXIGÊNCIAS PARA INSCRIÇÃO DA PROPOSTA
O proponente deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição, anexando documentos em PDF e demais conteúdos exigidos.
Antes de efetuar a inscrição, o interessado deverá conhecer o edital em sua integralidade e certificar-se de que cumpre os requisitos exigidos.
O interessado deverá tomar ciência das opções do formulário de inscrição, fazendo a verificação das informações necessárias, organizando toda a documentação exigida para iniciar a inscrição.
O formulário online não permite salvar os dados da proposta para editar posteriormente, caso esteja no prazo da inscrição e for necessário, o proponente poderá enviar nova inscrição anulando a anterior.
O proponente deverá anexar no formulário de inscrição acessado pelo link: https://forms.gle/5oBz6vK921A3WPL1A os seguintes documentos/informações:
Cópia do CPF do representante legal;
Cópia da cédula de identidade civil ou outro documento oficial com foto do representante legal;
Comprovante de residência do inscrito e declaração de residência assinada, conforme anexo I.
Anexar termo de autorização de uso de imagem, modelo anexo II.
Anexar proposta de apresentação artística, conformo modelo anexo III.
Anexar currículo/portfólio do inscrito, com no máximo 10 fotos de eventos apresentados pelo artista proponente, sendo que as mesmas podem ser duas em cada folha.
Incluir link de plataforma virtual (Youtube, Instagram ou Facebook, outras) com acesso livre de trabalhos realizados anteriormente, se for o caso.
Os anexos deverão ser preenchidos corretamente, assinados e anexados ao formulário online de inscrição, conforme cada caso.
A proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais de comunicação utilizado pelo órgão gestor de cultura do município.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
Será disponibilizado para o presente Edital o valor de R$ 17.559,50 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme segue:

DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	VAGA PESSOA NEGRA	VAGA PESSOA INDÍGENA	VAGA AMPLA CONCORRÊNCIA
BANDAS: formadas há mais de 12 meses, mediante apresentação de portfólio da banda, com no mínimo 04 integrantes e apresentação de no mínimo 1 hora e 30 minutos, podendo ser a banda de diversos estilos musicais, tais como sertanejo, pagode, samba, rock, pop, rap e outros.	R$ 3.311,90	R$ 16.559,50	1	1	3
DJ: artista individual com mais de 12 meses de experiência, comprovada mediante apresentação de currículo/portfólio e apresentação de no mínimo 30 minutos	R$ 500,00	R$ 1000,00	-	-	2

Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão pela
Dotação Orçamentária: 729 SECRETARIA EDUCAÇÃO/CULTURA Unidade Orçamentária: 19.002 Recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022, 01054.01054.09.99.06.18.1.716.0000, transferências destinadas ao setor Cultural LC 195/2022 – Art. 8º Demais Setores da Cultura.
O pagamento das premiações será realizado por meio de transferência bancária em conta em nome do inscrito selecionado no prazo de 15 dias úteis, após o término do evento.
Caso, ainda assim, não sejam preenchidas as vagas deste edital, o recurso ser alocado para suplementar editais de outras ações culturais previstas no art. 8º da Lei Complementar Federal n° 195/2022, conforme decisão com a participação do Conselho de Políticas Culturais, com devido amparo legal.

ETAPAS DO EDITAL E CRONOGRAMA DE RALIZAÇÃO
O cronograma abaixo é passível de reajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações através do site www.goioere.pr.gov.br
A seleção dos inscritos submetidos a este Edital será composta das seguintes etapas:
A análise de mérito artístico da apresentação: a fase de análise do inscrito será realizada pela Conselho Municipal de Política Cultural de seleção dos vídeos enviados pelos inscritos (nacional e municipal) e a apresentação final presencial.
Habilitação: fase de análise dos documentos de habilitação do proponente (certidões negativas, anexos, dados bancários e outros) na tramitação de pagamento da premiação.

AÇÃO	DATA/PEDÍODO
Período de inscrição	01/11 a 07/11/2023
Análise de mérito	08/11/2023
Publicação do resultado da análise de mérito	08/11/2023
Interposição de recurso	09 a 13/11/2023
Publicação do resultado final da análise de mérito	14/11/2023
Periodo de envio das certidões de débitos (municipal, estadual, federal e trabalhista)	15 a 17/11/2023

DA ANÁLISE DE MÉRITO ARTÍSTICO
Serão atribuídas as notas para as categorias de interpretação:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Afinação, ritmo, dicção	0 a 25
Projeção de voz, timbre e fonação	0 a 25
Interpretação, postura, desenvoltura	0 a 25
Currículo/portfólio, histórico da banda, grupo e/ou artistas	0 a 25
Pertence a grupo minorizado (autodeclaração anexada na inscrição)	0 a 20

Para esta seleção será considerada a pontuação diferenciado estabelecida no item 6.
Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso destinado à Secretaria Municipal de Cultura, enviada de forma fundamentada, no e-mail: tardezinhanapraca@gmail.com
Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 03 dias úteis, conforme Decreto nº 11.453/2023, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.
Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.
Após o julgamento dos recursos, o resultado da seleção será divulgado no site https://www.goioere.pr.gov.br/site no diário oficial dos municípios.

DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO
A comissão de seleção (CMPC) dos inscritos será coordenada pelo Secretário de Cultura.
A Comissão de análise e seleção será formada por membros do Conselho Municipal de Política Cultural.
Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar do processo de avaliação nos quais:
Que tenham interesse direto na proposta;
Que tenham participado como colaborador na elaboração da proposta ou tenham participado da instituição proponente nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o segundo grau; e que
estejam litigando judicial ou administrativamente com a proponente ou com respectivo cônjuge ou companheiro.
O membro da comissão que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à referida Comissão, abstendo-se de atuar, sob pena de nulidade dos atos que praticar.
A comissão atribuirá notas em observância ao disposto no item 11.1

ETAPA DE HABILITAÇÃO DOCUMENTAL / FISCAL
13.1. Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, o proponente da proposta contemplada, terá no prazo de 03 dias úteis, para apresentar os seguintes documentos, conforme sua natureza jurídica:
PESSOA FÍSICA
I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União; https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pf/emitir
II - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda do Governo do Estado do Paraná; http://www.cdw.fazenda.pr.gov.br/cdw/emissao/certidaoAutomatica
III - certidão negativa de débito relativa aos créditos tributários municipais expedida pela Prefeitura Municipal; (retirar na sua prefeitura)
IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; https://www.tst.jus.br/certidao1
V – envio de dados bancário(cópia do Cartão do banco) especificamente em nome do responsável pela inscrição classificada no mérito.
As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.
Caso o proponente esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

DA DIVULGAÇÃO
Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação do evento exibirão as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura e do município de Goioerê/PR.
O material de divulgação do Festival será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.
O material de divulgação do Festival, terá caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não pode conter nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
Ao se inscrever, o candidato permite à Organização do Festival, Secretaria Municipal de Cultura e Prefeitura Municipal de Goioerê o uso de sua imagem para fins de divulgação do evento.
As despesas com transporte, alimentação, hospedagem e demais logísticas, serão de inteira responsabilidade de cada selecionado.
A incidência de retenção de impostos poderá ocorrer conforme legislação cabível.
O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade da proponente. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações noFacebook e Instagram da Secretaria de Cultura e no site https://www.goioere.pr.gov.br/site/.
Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.
O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o município de Goioerê/PR de qualquer responsabilidade civil ou penal.
Constitui ônus do proponente encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e qualquer outro em decorrência da apresentação.

O selecionado ficará responsável pelas despesas relativas aos direitos autorais (ECAD e SBAT), nos termos da Lei Federal n.º 9.610/98, bem como demais taxas incidentes ou despesas sobre a execução da apresentação.
O pagamento somente será realizado em caso de cumprimento integral das condições estabelecidas neste edital.
O pagamento somente será realizado através de transferência em conta bancária em nome do inscrito, apresentação das certidões negativas de débitos e assinatura de recibo.
A administração poderá solicitar documentos complementares para efetivação do pagamento.
Os selecionados/contemplados deverão preencher questionário de dados solicitados pelo Ministério da Cultura, conforme IN º 06 de 23 de agosto de 2023.
Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Cultura e Comissão Organizadora do Festival, com devido amparo legal.
Caso o interessado tenha dificuldade ou dúvidas na realização da inscrição poderá entrar em contato com a Secretaria de Cultura de Goioerê no e-mail tardezinhanapraca@gmail.com no telefone (44) 3522-2266 ou pessoalmente na Secretaria de Cultura - Rua Cuiabá, 720 - Jardim Lindóia, de segunda a sexta das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00.

COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTES ANEXOS:
Anexo I – Modelo de declaração de residência
Anexo II - Termo de autorização de uso de imagem.
Anexo III - Modelo de apresentação da proposta de apresentação musical
Anexo IV - Declaração de pertencente às cotas ou grupo minorizado

Goioerê/PR, 31 de outubro de 2023.

DHIONATA MACENA DA SILVA
Secretário de Cultura de Goioerê

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:06D48D22

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.453/2.023

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 2939/2022, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.003 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
09.003.4.122.5.2018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.003 - DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E URBANISMO	
10.003.4.122.5.2102-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.500,00
11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
11.003 - DEPARTAMENTO DE TESOURARIA	
11.003.28.846.0.0003-3.3.90.91.00.00.00.00 - SENTENÇAS JUDICIAIS	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.361.7.2026-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.001 - GABINETE SECR.MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC.HIDRIC	
16.001.18.122.18.2115-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	2.000,00
16.000 - SECRETARIA MUNIC.AGRIC.MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
16.003 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E REC.HIDRICOS	
16.003.18.541.18.2092-3.3.90.14.00.00.00.00 - DIÁRIAS-CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$1.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
18.002 - DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
18.002.27.812.9.2055-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	R$500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R$4.500,00
01045.01045.01.07.00.00.1.501.0000 Outros Recursos não Vinculados	4.500,00
09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
09.004 - DEPARTAMENTO APOIO ADMINIST. PORTAL TRANSPARENCIA	

09.004.4.126.5.2099-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$3.500,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	3.500,00
10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO/DESENV.URBANO	
10.004 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E PROJETOS	
10.004.4.122.5.2103-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
13.002 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
13.002.12.365.7.2039-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	R$500,00
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	500,00
17.000 - SECRETARIA MUNICIPAL INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	
17.003 - DEPARTAMENTO GERAÇÃO DE TRABALHO,EMPREGO E RENDA	
17.003.22.661.16.2086-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R$2.000,00
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.
Goioerê - Paraná, 31 de Outubro de 2023

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:06A971EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
RESOLUÇÃO 263-2023

RESOLUÇÃO Nº 263/2023

Em consideração ao Chamamento Público Nº 001/2024, derivado do processo administrativo para a Inexigibilidade de Licitação para credenciamento de profissionais pessoas jurídicas da área da saúde para o ano de 2024, vem editar e estruturar medida legal.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

RESOLVE
Art. 1º - Vem aprovar no anexo II do edital de credenciamento de serviços de saúde, para a seguinte forma o item:
Anexo - Tabela de Valores

LOTE---(1)

LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 55,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 55,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 120,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 120,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 120,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 90,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 80,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 55,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 70,00

1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 55,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$60,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.23	COLOPROCTOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 73,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.29	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	
	*consulta	R$55,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R$60,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$90,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta	R$55,00
1.40	HEMATOLOGIA	
	*consulta	R$100,00

LOTE---(2)

LOTE 2	**ODONTOLOGIA** **Atendimento no CEO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	R$ 44,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 44,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	R$ 44,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	R$ 48,00
2.7	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	R$ 62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese	R$ 52,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 44,00
2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	R$ 44,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$ 14,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$ 27,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$ 17,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$ 17,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$ 32,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$ 27,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$ 27,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.2.10	Teleconsulta síncrona	R$ 90,00
3.2.11	Telemonitoramento síncrono	R$ 70,00
3.2.12	Telemonitoramento assíncrono	R$ 60,00
3.2.13	Teleconsultoria	R$ 60,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$ 100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$ 100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$ 90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$ 110,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$ 110,00
3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R$35,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$ 20,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$ 20,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$ 35,00

	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$ 20,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R$ 20,00
3.13	EDUCAÇÃO FÍSICA	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R$ 100,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada	R$ 220,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R$ 50,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	
	Atendimento	R$20,00
	Hora Trabalhada	R$25,00
	Sessão	R$35,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	R$25,00
408	TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO)	R$108,00

LOTE---(4)

LOTE 4	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$ 103,69
1826	SESSÃO (CADA)	R$ 103,69

LOTE---(5)

LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA	VALOR UNITÁRIO FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	R$ 1085,00

LOTE---(6)

LOTE 6	APOIO TECNICO	VALOR UNITÁRIO FIXO
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O	R$ 38,00

LOTE---(7)

LOTE 7	**CONSULTAS MÉDICAS - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
1.2	Valor da consulta	R$ 55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
2.2	Valor da consulta	R$ 70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5.2	Valor da consulta	R$ 73,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,60
8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$ 55,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$ 55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$ 80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00

LOTE---(8)

LOTE 8	**OUTRAS ESPECIALIDADES QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	SERVIÇO SOCIAL	

1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$ 26,50
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$ 26,50
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica.	R$ 26,50
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 29,50
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$ 26,50
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$20,00

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 1° de janeiro de 2024 revogando-se as disposições contrárias.

Irati, 31 de outubro de 2023.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente CIS AMCESPAR

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A7FE277D

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01-2024 CONSULTAS E QUALICIS

Edital de Credenciamento N° 001/2024
Atendimento especializado, na realização de consultas, apoio complementar e no programa QUALICIS
Sumário

1 – PREÂMBULO 4
2 – OBTENÇÃO DO EDITAL.....5
3 – OBJETO 5
4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO 6
5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO.....8
6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.....11
7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS 11
8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO.....12
8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica)
FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:..... 12
8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:..... 13
8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):..... 13
9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO.....15
10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO 17
11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA.....17
12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 19
13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.....19
14 – DO VALOR.....20
15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS.....20
16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....21
17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....23
18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.....23
19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS.....24
20 – DISPOSIÇÕES GERAIS.....25
21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.....26

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS.....28
(Referente aos lotes 01 ao 06).....28
ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS.....44
(Referente aos lotes 07 e 08).....45
Anexo - Tabela de Valores 66
LOTE---(1)..... 66
LOTE---(2)..... 69
LOTE---(4)..... 72
LOTE---(5)..... 72
LOTE---(6)..... 72
LOTE---(7)..... 73
LOTE---(8)..... 74
ANEXO III - Requerimento de Credenciamento.....81
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE.....83
ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA.....85
ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial 86
ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos. 87
ANEXO VIII.....89
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.....89
ANEXO X - DOCUMENTOS PADRONIZADOS.....96

EDITAL DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N°001//2024
PARA CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE PARA O ANO-EXERCÍCIO DE 2024.
APRESENTAÇÃO DOS PROTOCOLOS a partir da data de publicação deste edital.
AREA DA SAÚDE – CONSULTA E APOIO COMPLEMENTAR
1 – PREÂMBULO

1.1 – O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da Amcespar – CIS Amcespar –
através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Resolução nº 009/2023, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, e suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, e Decreto Estadual nº 2734/2015, Portaria nº 1286/93 do Ministério da Saúde, com apoio específico da Comissão de Especial de Credenciamento que conduzira os feitos designada pela Resolução nº 011/2023 do CIS Amcespar e demais legislações aplicáveis, e através da Resolução que institui este chamamento, torna público a realização do CREDENCIAMENTO DE

PROFISSIONAIS PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE, nos termos das condições estabelecidas no presente Instrumento, para contemplar a prestação de serviços no exercício de 2024.
1.2 – A finalidade do presente Chamamento Público é a convocação de empresa, prestadores de serviços e outros profissionais da saúde, pública ou privada, com ou sem fins lucrativos, ou com organização da sociedade civil instituída com a finalidade de prestar serviços de saúde, para a realização credenciamento com o CIS Amcespar por meio da formalização de Termo de Credenciamento, conforme as diretrizes de contratualização do SUS para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco de atendimento à saúde, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
1.3 – O procedimento de credenciamento será regido pelas disposições previstas neste Edital, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.080/90 que informa sobre as ações e serviços de saúde no SUS, ou da Lei Estadual nº 15.608/2007 e da Lei Federal nº 14.133/2021 nos casos em que couberem, e será norteado pelos princípios que regem a Administração Pública.
1.4 – O procedimento de credenciamento encontra-se recepcionado na legislação apresentada Lei Nº 14.133/2021, em seu Art. 6º, XLIII e desdobramentos correlatos, de forma que encontrasse em sincroniza com legislação aplicáveis os serviços dispostos na área da saúde.

1.5 – As propostas dos interessados ao credenciamento terão que ser encaminhadas pelos interessados que deverão atender às especificações dos Anexos deste Edital, que tratam das atividades relacionadas ao objeto deste edital.
1.6 – Uma vez credenciado junto ao CIS Amcespar, o fornecedor ou interessado estará constante no rol de potenciais fornecedores em plataforma eletrônica de pessoas jurídicas.

2 – OBTENÇÃO DO EDITAL

2.1 – O Edital poderá ser adquirido **gratuitamente,** na internet, através do site (http://cisamcespar.org/), ou diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Sede administrativa do CIS Amcespar localizada na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, no município de Irati/PR.
2.2 - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
2.3 - O presente Edital ficará permanentemente a disposição de todos os interessados no sitio eletrônico oficial do CIS Amcespar, através do link: https://cisamcespar.org/editais- credenciamento/. Com designação de Setor específico (Setor de Credenciamento) para obtenção de informações e credenciamento.

3 – OBJETO

3.1 – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.
3.2 – Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas, ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
3.3 – Por este instrumento serão credenciados também Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para atendimentos relativos ao Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QUALICIS, conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

3.4 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar.
3.5 – Os serviços agendamento/marcação realizada pelo município integrante do CIS Amcespar poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
3.6 – Os serviços desenvolvidos poderão ocorrer de forma extraordinária através de agendamentos/marcações para atender demanda de serviços de ações desenvolvidas pelo CIS Amcespar nos municípios consorciados, e o prestador de serviços credenciados conforme plano de ação integrado por ambos com organização e solicitação prévia.
3.7 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo previsão Lei Federal nº 14.133/2021, em sincronia com instruções de serviço do Sistema Único de Saúde.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1 – **Poderão participar** do Credenciamento somente as pessoas jurídicas na área da saúde (clínicas, entre outros indicadas no **item 3**, desde que atendidos os requisitos exigidos no item 8.1 do instrumento convocatório.
4.2 – A participação neste Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.
4.3 – As pessoas jurídicas deveram estar regularmente constituídas junto ao Cadastro
Nacional de Pessoas Jurídicas e, se estrangeira, possuir autorização para funcionamento em território brasileiro, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ;
4.4 – **Não poderão participar** da presente licitação:
4.4.1. **Não poderão participar** da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.
4.4.2. **Não poderão participar** Pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCE-PR, disponível no endereço eletrônico; (http://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes- municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250) ou (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb. aspx).

4.4.4. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas físicas ou jurídicas que conste no cadastro dos impedidos de licitar e inidôneas, constitui-se em relação atualizada das pessoas jurídicas que, por irregularidade (s) no fornecimento de bens ou prestação de serviços, não podem mais contratar com o setor público. Conforme instrução do TCU, disponível no endereço eletrônico: (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:1)
4.4.5. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/ceis): 4.4.6. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 4.4.7. **Não poderão participar** da presente licitação, pessoas jurídicas Cadastro Informativo Estadual – CADIN Estadual https://www.cadin.pr.gov.br/Pagina/Estou-Inscrito).
4.5 – Não poderão executar os serviços credenciamentos;
4.5.1 – **Não poderão participar** no Credenciamento os anteriormente descredenciados pelo CIS Amcespar por descumprimento de cláusulas do termo de credenciamento ou irregularidades na execução dos serviços prestados.
4.5.2 – A empresa cujo estatuto ou Contrato social **não** inclua o objeto deste Chamamento, ao serviço que se proponha a prestar;

4.5.3 – **Não poderão** participar no Credenciamento os profissionais concursados que integrarem o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde da região da Amcespar – CIS Amcespar.
4.5.4 – A empresa que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;
4.5.5 – Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem regularmente no país;
4.5.6 – A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis as condutas gerais dos serviços de saúde e as normativas específicas aos serviços da orbita de sua execução.
4.5.7 – A constatação de ausência dos elementos ou identificação da inexistência do item 4.3 ou item 3, inviabilizará o credenciamento do solicitante para execução dos serviços;
4.5.8 – As empresas deverão prestar os seus serviços através de profissionais qualificados os quais deverão manter vínculo jurídico com as mesmas, sejam como sócios, como empregado ou prestador de serviço autônomo, sempre como pessoa física, vedada à contratação por meio de pessoa jurídica, com observância do que estabelece o § 1º, do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021. Isso se aplica aos profissionais que farão atendimento direto ao paciente, na realização de exames/cirurgias/atendimentos/procedimentos emitidos nas guias, de autorização do sistema, não sendo aplicado aos profissionais indiretos e equipe de apoio.
4.5.9 – Todo profissional que por qualquer eventualidade não possa atender ou prestar
serviço nos dias em que está acordado pelo credenciamento deverá comunicar o CIS com 05(cinco) dias de antecedência, sob pena de ser responsabilizado pelo dano causado para o Consórcio e para os pacientes.
4.5.10 – É PROIBIDO indicar ou induzir a atendimento particular pacientes que
estejam sendo atendidos pelo sistema de credenciamento no momento da realização de consultas, exames e qualquer tratamento/procedimento, inclusive no momento da espera.

5 – FORMAS DE INSCRIÇÃO E SOLICITAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

5.1 – Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento, a partir da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial, dirigindo-se ao setor de licitações e credenciamento do CIS Amcespar, protocolando os documentos respectivos deste edital para apreciação da inscrição.
5.2 – O credenciamento poderá ser realizado a partir da publicação deste edital **e até 31 de dezembro de 2024.**
5.3 – Os interessados poderão solicitar a inscrição no Credenciamento a qualquer momento, sendo suas inscrições organizadas conforme o período remanescente do Credenciamento.
5.4 – Serão consideradas credenciadas as pessoas jurídicas que apresentarem todos os
Documentos enumerados no **item 8.1** deste instrumento, conforme seu enquadramento e serviços realizados.
5.5 – O procedimento para o credenciamento será composto pelas fases:
a) Publicação e divulgação do Chamamento;
b) Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
c) Análise da habilitação;
d) Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento; **e)** podendo o ocorrer a aprovação, ou solicitação de esclarecimento; Aprovação com restrições ou recomendações; Reprovação.
f) Posterior a aprovação, ocorrerá à escolha de locais de prestação de serviços pelos habilitados/aprovados ao credenciamento por sua ordem de credenciamento;
g) Lavratura da contratação através do respectivo Termo de Credenciamento;
h) Publicação.
5.6 – Sobre a **fase (a):** Publicação e divulgação do Chamamento:
5.6.1 – O presente Edital será divulgado em página do sítio eletrônico oficial do CIS Amcespar na internet (http://cisamcespar.org/) e terá seu extrato publicado no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.6.2 – O CIS Amcespar disponibilizará, sempre que possível, meios adicionais de divulgação do presente Edital, com o objetivo de estimular a participação de potenciais
credenciados.
5.7 – Sobre a **fase (b):** Acolhimento das manifestações, solicitações e entrega de documentação pelos interessados;
5.7.1 – Entende-se como acolhimento de documentações, informações técnicas a descrição das atividades contidas a que pleiteia o credenciamento, apresentada pela solicitante conforme suas próprias condições, na forma dos respectivos anexos deste edital.
5.7.2 – As propostas deverão ser apresentadas diretamente no Departamento de Licitações nos seguintes horários: das 08h30min às 11h30min, e das 13h30min às 16h30min, por meio físico (endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati/PR. CEP:84.500-016) ou via postal (SEDEX ou carta com aviso de recebimento), ou então pelo sistema eletrônico no e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
5.7.3 – As propostas deverão ser encaminhadas em envelopes com a identificação da instituição solicitante com a inscrição "Edital **de Chamamento Público nº 001/2024 – Pedido de inscrição**".
5.7.4 – O prazo limite para apresentação das solicitações de credenciamento é até a vigência do presente edital (31 de dezembro de 2024).
5.8 – A execução dos serviços credenciados deve estar em conformidade com a necessidade do CIS Amcespar, seguindo instruções estaduais e diretrizes das políticas de saúde
5.9 – Sobre a **fase (c);** Análise da habilitação;
5.9.1 – Esta etapa é de caráter ordenatório para orientação, a Comissão de Credenciamento analisará e organizará os documentos dos solicitantes aos serviços que pretende credenciar.
5.9.2 – A Comissão de Credenciamento poderá nesta fase solicitar previamente documentações faltantes, ausente, em discordância com o edital, sem juízo de parecer prévio, podendo dar prazo de até 10 (dez) dias úteis, este pode ser prorrogado, de forma justificada, por até 10 (dez) dias úteis.
5.9.3 – Posteriormente as solicitações se seguirão para a próxima fase.
5.10 – Sobre a **fase (d);** Aprovação através de parecer da Comissão de Credenciamento;
5.10.1 – Nesta fase se analisarão as informações, dados e documentos apresentados pelo solicitante ao credenciamento.
5.10.2 – A análise de mérito (conteúdo das documentações ao serviço que pretende prestar) de cada solicitação será realizada pela Comissão de Credenciamento, que terá total independência para exercer firmar seu parecer.
5.10.3 – Neste momento poderá solicitar mais esclarecimento ou outros dados.
5.10.4 – O parecer poderá ser para;
a) Aprovação;
b) Aprovação com restrições ou recomendações;
c) Reprovação até o saneamento da pendência ou documentação ausente.
5.10.5 – Sendo o parecer referente à aprovação será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado das próximas fases.
5.10.6 – Sendo o parecer referente à reprovação, será comunicado ao solicitante do credenciamento, informado do período de interposição de recursos contra o parecer preliminar;

a). Os participantes que desejarem recorrer contra o parecer preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do envio do parecer de credenciamento a solicitante no endereço eletrônico que anotar na solicitação, ausente ou falho o endereço será publicado extrato para conhecimento.
b) Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
c) Os recursos poderão ser apresentados via postal (SEDEX ou carta registrada com aviso de recebimento) ou pessoalmente, no setor de licitação e credenciamento. O recurso poderá também ser digitalizado e enviado ao e-mail (credenciamento@cisamcespar.org).
d). É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses.
e) Interposto recurso, o CIS Amcespar dará ciência, por meio do endereço eletrônico informado no ato de inscrição, sob o protocolo do recurso e que será analisado em até 15(quinze) dias úteis.
f) não caberá novo recurso contra da comissão de credenciamento em grau de recurso.
5.10.7 – Análises dos recursos (se houver) serão feitas pela Comissão de Credenciamento, sendo lavrado novo parecer.
5.10.8 – O solicitante do Credenciamento estando apto seguirá para as próximas fases.
5.11 – Sobre as **fases (d), (f), (g);**
5.11.1 – A comissão de credenciamento encaminhará para homologação pela autoridade competente e anotações internas no sistema de informações.

5.11.2 – O CIS Amcespar divulgará na sua página eletrônica oficial o resultado dos credenciados para cada prestação de serviços apresentada e o encaminhará para homologação pela autoridade competente.
5.11.3 – No período entre a apresentação da documentação prevista na fase inicial até da fase de homologação e a assinatura do termo de credenciamento, o proponente fica obrigado a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração do instrumento, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos nas diretrizes deste edital.
5.11.4 – Caso algum setor técnico do CIS Amcespar identifique alguma irregularidade formal nos documentos apresentados ou caso seja constatado evento que impeça a celebração ou execução do termo de credenciamento, o credenciado/solicitante será comunicado e instado a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, desde que a falta não caracterize desnaturação da proposta ou que a falta não se refira à exigência de documento ou condição para participação no chamamento, sob pena de não celebrar o termo de credenciamento ou rescisão.
5.11.5 – Será publicado extrato do termo de credenciamento no Diário Oficial do CIS Amcespar.
5.11.6 – O termo de credenciamento produzirá efeitos jurídicos a partir de sua assinatura, depois ocorrerá à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do CIS Amcespar.

6 - COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO.

6.1 – A Comissão de Credenciamento é a instância colegiada destinada a atuar, processar e avaliar a documentação do presente chamamento público, constituída mediante Resolução, publicada no Diário Oficial do CIS Amcespar.
6.2 – Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Credenciamento poderá solicitar assessoramento técnico de especialista, entidades, órgãos da estrutura do CIS Amcespar ou elementos fora (outras estruturas e entidades).
6.3 – A Comissão de Credenciamento poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões.
6.4 – A Comissão de Credenciamento é especialmente designada para este ato, conforme as instruções e diretrizes da Resolução que a institui.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

7.1 – Os interessados deverão encaminhar os documentos relacionados no item 8.1 ao SETOR DE CREDENCIAMENTO na sede administrativa do CIS Amcespar, localizado na Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, município de Irati, Estado do Paraná, CEP:84.500-016, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, em dias úteis. O envelope deverá estar devidamente lacrado contendo as seguintes indicações:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE ESPECIALIZADA
EMPRESA INTERESSADA:
ENDEREÇO:
TELEFONE PARA CONTATO:

8 – DOCUMENTAÇÕES PARA HABILITAÇÃO

8.1 – Para o credenciamento, o profissional, através da sua pessoa jurídica, deverá apresentar ao setor de credenciamento do CIS Amcespar a documentação informada abaixo, devendo ser entregue em 01 (uma) via, por processo de cópia autenticada em cartório, ou através de cópia simples acompanhada do documento original para autenticação no CIS Amcespar, conforme Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1 – PARA COMPROVAR A REGULARIDADE DA EMPRESA (pessoa jurídica) FAZ-SE NECESSÁRIO APRESENTAR OS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Anexos IV, V, VI e VII em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo.
b) Registro comercial em caso de empresa individual, ou Contrato Social e sua última alteração, ou Estatuto Social em caso de Instituição. Sendo apresentado Estatuto Social deverá ser apresentada juntamente a cópia da Ata de Eleição do representante legal da Instituição;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
d) Alvará de localização para funcionamento;
e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Estadual**;
f) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda **Federal**;
g) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda **Municipal** da cidade sede da empresa;
h) Prova de regularidade fiscal relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**);
i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, (CNDT expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho) poderá ser obtida e consultada no sitio eletrônico (http://www.tst.jus.br/certidao).
j) Cédula de Identidade do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
k) CPF do representante legal da empresa interessada e do profissional técnico especializado que prestará o serviço, se por ventura não coincidir com o representante legal;
l). Conta **bancária em nome da pessoa jurídica** para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados:

8.1.2 – PARA O CREDENCIANTE QUE OPTAR PELO ATENDIMENTO EM ESTABELECIMENTO PRÓPRIO:

a). Os documentos elencados no item 8.1.1. e alíneas em conjunto os demais abaixo elencados:
b) Licença Sanitária atualizada;
c) Alvará referente ao local da prestação dos serviços procedimentos.
d) Comprovante do Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);

8.1.3 – DOCUMENTOS PESSOAIS DOS PROFISSIONAIS ATUANTES (pessoas físicas):

a) Anexo III em documento emitido pela empresa, conforme modelo disponível em anexo;
b) Cédula de Identidade;

c) CPF;
d) Comprovante de residência;
e) Comprovante de inscrição no Conselho Regional da Categoria;
f) Diploma de curso superior devidamente reconhecido no Conselho da Classe Profissional para as profissões que já possuem conselhos constituídos;
g) Certificado de especialidade na área pretendida registrado no Conselho da Classe Profissional, ao profissional que irá atuar como especialista;
h) Certidão de conduta ético-profissional emitida pelo respectivo Conselho da Classe Profissional, válida para o ano.
i) Com exceção da área médica, apresentar Certificado de especialidade na área pretendida, preferencialmente registrado no Conselho de Classe Profissional ou comprovação de especialização em andamento.
8.1.4 – Poderá participar empresas com salas alugadas ou imóveis, desde que a empresa apresente regularidade no ambiente de prestação de serviços, informativo de adequação ou congênere em conjunto com itens 8.1.1 e 8.1.2.
8.1.5 – Sobre o alvará constantes no item **8.1.1. (d),** e, **8.1.2 (c)**, seguirá as instruções e orientações legais referente a Lei Nº 13.874/2019, no que for aplicável ao prestador nas diretrizes da prestação do serviço de saúde. Caberá a comissão de credenciamento instruir em cada situação.
8.2 – Os prestadores poderão inscrever-se em mais de uma área, desde que obrigatoriamente preenchidos os requisitos na respectiva área de atuação.
8.2.1 – O prestador deverá ser portador de título de especialista ou certificado de área de atuação, registrado ou reconhecidos no Conselho Regional ou nacional, para a atividade de especialista.
8.2.2 – Comprovantes de realização de cursos de capacitação e/ou área de atuação em área afim, serão analisados pela equipe técnica do CIS Amcespar e deliberados de acordo com o entendimento destes, preferencialmente para aqueles itens em que o credenciado não apresente indicação profissional com especialização; e/ou área de atuação. Desde que não exista profissional credenciado habilitado para a referida área de atuação/especialização.
8.2.3 – Para a área Médica aplicam-se as Resoluções, Acórdãos, Pareceres e Normativas do Conselho Federal de Medicina e suas afiliadas Regionais; colaborando com algumas normativas que seguem, das Resoluções: CFM 2.116/2015, CFM 2148/2016; CFM 2149/2016; CFM 2107/2014; CFM 1643/2002; CFM 2007/2013; CFM 2114/2014; Para o médico exercer o cargo de diretor técnico ou de supervisão, coordenação, chefia ou responsabilidade médica pelos serviços assistenciais especializados é obrigatória a titulação em especialidade médica, registrada no Conselho Regional de Medicina (CRM). Em instituições que prestam serviços médicos em uma única especialidade, o diretor técnico deverá ser possuidor do título de especialista registrado no CRM na respectiva área de atividade em que os serviços são prestados. O supervisor, coordenador, chefe ou responsável pelos serviços assistenciais especializados deste artigo somente pode assumir a responsabilidade técnica pelo serviço especializado se possuir título de especialista na especialidade oferecida pelo serviço médico, com o devido registro do título junto ao CRM.
8.2.4 – As pessoas jurídicas, que prestarem serviços de Telemedicina, deverão obrigatoriamente ter um médico responsável técnico da Especialidade dos exames realizados naquela instituição regularmente inscrito no Conselho de Medicina, devendo apresentar a relação dos profissionais que compõe seus quadros funcionais e suas respectivas Especialidades comprovadas perante o Conselho de Classe.
8.2.5 – A responsabilidade pela transmissão de exames e relatórios a distância será assumida obrigatoriamente por profissional especialista e com o respectivo registro no Conselho de Classe. Portadores de Certificados de Área de Atuação só poderão assumir a responsabilidade pela transmissão de exames e emitir relatório na respectiva área ou atividade.
8.2.6 – A atuação de médico sem a respectiva titulação se dará a atuação como médico.
8.3 – É de inteira responsabilidade da empresa credenciada, manter atualizada a documentação exigida no Item 8.1 deste instrumento, principalmente no que diz respeito às certidões negativas de débito, antes a expiração da data de validade, **bem como informar e encaminhar ao CIS Amcespar toda e qualquer alteração ocorrida na empresa após o credenciamento**.
8.3.1 **–** O pagamento dos serviços prestados fica condicionado ao cumprimento do **item 16** desse instrumento, pela empresa credenciada. 8.4 – Serão aceitas somente cópias legíveis e, não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
8.4.1 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
8.4.2 – A Comissão de credenciamento reserva-se o direito de solicitar informação ou dados referentes a qualquer documento, ou procedimento, ou serviço, sempre que julgar necessário.
8.5 – O exercício das atividades do credenciado iniciará somente após a análise e aprovação da documentação pela Comissão de Credenciamento.
8.6 - Será inabilitado o credenciado que não atender as exigências deste edital para habilitação.
8.6. 1 - Será considerado não concluso o credenciado da pessoa jurídica que não entregar toda a documentação exigida neste edital ou não atender às solicitações/esclarecimentos da comissão de Credenciamento.
8.7 – A Comissão de Credenciamento poderá receber documentação em arquivo digital ou digitalizado em alta qualidade, na forma de imagem ou em pdf, de preferência com assinatura digital/eletrônica. Caso a documentação apresente assinatura física diferente será glosada pela comissão de credenciamento e será solicitada novamente a documentação para assim seguir para a próxima etapa do procedimento de credenciamento.

9 – PROCEDIMENTOS DO CREDENCIAMENTO

9.1 – O credenciamento será amplamente divulgado e estará permanentemente aberto aos interessados, divulgado através da imprensa oficial do CIS Amcespar, jornal de ampla circulação, sítios eletrônicos.
9.2 – O inteiro teor deste **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024** também estará fixado em edital interno e acessível ao público nas repartições administrativas do CIS Amcespar.
9.3 – Ao requerer a inscrição de CREDENCIAMENTO ou atualização deste a qualquer tempo, o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 8.1 deste instrumento. Posteriormente o CIS Amcespar fará uma avaliação das condições técnicas do credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.
9.4 – Somente serão considerados credenciados os prestadores que foram aprovados pela avaliação técnica, realizada pela Comissão de Credenciamento, assessoria jurídica, contábil do CIS Amcespar.
9.5 – Os termos do credenciamento poderão ser alterados a qualquer tempo, visando adequar o serviço às condições de execução previstas para o CIS Amcespar. Podendo o credenciamento ser atualizado de forma que a atualização e os registros existentes passem a constar o ingresso de novos interessados, conforme Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação inerentes aos serviços de Saúde.
9.6 – O CIS Amcespar poderá cancelar o termo de credenciamento do credenciado que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas neste Edital, bem como cancelar o atendimento do credenciado que suspender o atendimento por motivo irrelevante, ou por meio de procedimento administrativo, sendo que, ao suspender **sem** justificativa plausível, sujeitar-se-á à suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por até 02 (dois) anos, além de se o ato acarretar dano decorrente ou podendo constituir uma situação mais gravosa.
9.7 – A quantidade de atendimentos, exames, procedimentos e afins, a ser encaminhada ao credenciado serão de responsabilidade das Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados.
9.8 – De igual forma, a lista contendo o nome de todas as empresas profissionais credenciadas será repassada diretamente às Secretarias de Saúde dos Municípios Consorciados, de modo que os pacientes de cada município possam realizar a escolha do profissional que desejar receber atendimento (ou o local que deseje realizar exames, procedimentos e afins).
9.9 – Em nenhum caso o CIS Amcespar fará indicação de determinado profissional prestador do serviço às Secretarias de Saúde, autoridades ou pacientes, restando, portanto, excluída a vontade desta Instituição na demanda do credenciado.

9.10 – A quantidade de atendimentos/exames/procedimentos constantes na programação do CIS Amcespar não significa necessariamente contratação imediata, estando apenas disponível para estimativa de contratação futura.
9.11 – Os casos em que haja necessidades de ajuste na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.12 – Os casos em que haja necessidades de inclusão ou exclusão na tabela, e anexos de procedimentos, e exames, para melhor compreensão em conjunto com a simetria de outros entes, os mesmos ocorrerão através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar o respectivo edital.
9.13 – Os casos em que haja necessidades de ajuste para melhor execução dos serviços, os mesmos serão elaborados através de aditivo no termo de credenciamento, os quais passarão a integrar os respectivos termos de credenciamento.
9.14 – A inclusão de novos profissionais deverá ser efetuada através de aditivo no termo de credenciamento de Inclusão da respectiva área de atuação em conjunto com apresentação da documentação à Comissão de Credenciamento do CIS Amcespar, que analisará a viabilidade de incluir nova área de atuação, posto se este estará apto a de acordo com o interesse do CIS Amcespar;
9.15 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará na rescisão do Termo de Credenciamento da empresa e deverá ser formalizado através de Termo de Exclusão a ser encaminhado ao CIS Amcespar.
9.16 – A exclusão de profissionais da empresa credenciada não implicará penalidades desde que comunicadas previamente e o fato não cause prejuízo ao CIS Amcespar.
9.17 – Cabe aos credenciados contratados o dever executar os serviços com a devida diligência e observação dos padrões de qualidade exigidos, cumprindo prazos e acordos de confidencialidade de dados e informações.

10 – CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO
10.1 – Os profissionais serão cadastrados de acordo com a ordem de apresentação dos envelopes junto ao setor de credenciamento.
10.2 – O SETOR DE CREDENCIAMENTO após a entrega dos documentos exigidos no presente edital protocolará cada envelope recebido em uma lista que contém sequência numérica, dia e hora da apresentação da referida documentação.
10.3 – A empresa/solicitante que realizar a entrega da documentação assinará a lista em questão, a fim de se manter a integridade do procedimento de credenciamento.
10.4 – A empresa/solicitante só iniciará suas atividades após o cumprimento das fases do procedimento de credenciamento e autorização formalizada pelo CIS Amcespar.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA
11.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
11.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
11.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
11.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, conforme termo de responsabilidade anexo.
11.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
11.6. **Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.**
11.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8. Manter atualizadas as certidões fiscais.
11.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
11.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUÁRIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
11.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.
11.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
11.11. Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
11.12 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
11.13. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
11.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
11.15. Quando se tratar de credenciamento para prestação de serviço para o Programa Qualicis, além do atendimento assistencial presencial aos pacientes, desempenhar as funções assistencial através de teleconsulta, educacional, supervisional, de pesquisa e as demais constantes nas diretrizes do programa.
11.16. É obrigação da CREDENCIADA manter protocolos de segurança de forma a preservar a integridade moral e o sigilo de informações íntimas das pessoas de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e suas alterações, podendo ser solicitado dados ou informação pelo credenciante.
11.17. Para realização de qualquer atendimento é necessária que o usuário apresente ao prestador a guia de autorização e a solicitação ou encaminhamento médico, sendo vedado atendimento sem esses documentos.
11.18. É obrigação da CREDENCIADA verificar se o item a ser realizado está autorizado pelo município, ou seja, se existe guia de atendimento emitida no sistema de agendamento do Consórcio, é vedado atendimento sem a guia previamente emitida
11.19. A comunicação sobre agendamentos ou filas de espera deve ser realizada exclusivamente entre o município e usuário, cabendo ao prestador apenas orientar usuário a entrar em contato com a secretaria de saúde do seu município.
11.20. Se durante a consulta médica, o profissional realizar solicitação de exame, encaminhamento a outra especialidade ou solicitação de cirurgia, estas devem ser feitas pelos formulários oficiais do Consórcio, no prontuário eletrônico. Em casos de urgência, esta deve ser descrita e justificada no documento, o qual será analisado pelo médico auditor e agendado pelo município, sendo vedado o agendamento direto pelo prestador.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
12.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
12.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
12.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
12.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.

12.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
12.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos munícipios participantes do CIS Amcespar.
12.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
12.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
12.9. Ajustar e instruir situação referente à eventual necessidade de alteração relativa à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
12.10. Quanto à impossibilidade do procedimento/serviço ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

13 - DO DESCUMPRIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

13.1. A CREDENCIADA que descumprir qualquer obrigação discriminada no termo de credenciamento firmado será descredenciada do programa/ações/atividades/serviços.
13.2 No ato do descredenciamento será verificada a agenda do prestador, de modo que o descredenciamento será realizado cancelando as próximas agendas (também não liberando nova agenda para marcação), assim o prestador deverá realizar os atendimentos que estiverem agendados/marcados sob pena da aplicação das sanções previstas no termo de credenciamento.

14 – DO VALOR

14.1. O pagamento pela prestação de serviços será de acordo com a Tabela de Procedimentos constantes no Anexo II deste Edital, com valores referenciais para 2024.
14.2. Os valores dos procedimentos indicados no Anexo II deste Edital poderão sofrer reajustes, alterações de nomenclatura, códigos de referenciais, ou adequações necessárias ao andamento dos trabalhos.
14.3. Os valores da tabela de preços (Anexo II) serão:
14.3.1. Revisados, conforme as variações imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, a qualquer tempo, para reduzi-los, a pedido da unidade requisitante, ou aumentá-los, por solicitação de interessados ou credenciados.
14.4. O valor dos serviços previstos no Anexo II deste Edital vigente para o ano de 2024 poderá sofrer correção com base nos índices oficiais analisados em deliberações pelo CRESEMS.
14.5. Em caso de alterações de valores, os mesmos serão aplicados para os termos de credenciamentos vigentes e para os firmados após concretizada a alteração dos preços constantes da tabela de preços.

15 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

15.1. Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços/exames/procedimentos contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
15.2.1 - Advertência;
15.2.2 - Multa;
15.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
15.2.4 - Descredenciamento.
15.3. O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
15.4. Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
15.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
15.6. As sanções previstas neste instrumento são independentes, podendo ser aplicadas de forma isolada ou, em casos de multas, cumulativamente com outras de maior gravidade.

15.7. Para fins de imposição de penalidades são consideradas infrações as condutas abaixo elencadas, sendo certo que o rol abaixo é exemplificativo, podendo outras ocorrer, e da mesma forma serão passíveis de punição, conforme prevê as disposições normativas que regem a matéria:

INFRAÇÕES	SANÇÃO
Não firmar o instrumento de termo de credenciamento, quando convocado dentro do prazo previsto (até 05 dias úteis, a contar da data da convocação).	Impedimento de licitar por até 02 anos
Fraudar o procedimento de licitação.	Impedimento de licitar por até 02 anos
Apresentar declaração ou informação falsa, bem como adulterar documentos.	Impedimento de licitar por até 2 anos
No caso de profissionais não comparecerem para realizar o atendimento aos pacientes na data agendada, ou não respeitar as condições e o prazo previstos nos subitens 11.6 do Edital.	Advertência e/ou multa, correspondente a 20% do valor da consulta multiplicado pelo número de pacientes agendados que comparecerem para atendimento na data da falta/bloqueio

15.8. Em caso de excepcionalidade poderá ocorrer a interrupção do atendimento por iniciativa da credenciada, ou da credenciante através de justo motivo e será comunicado previamente, excecionando as responsabilidades e aplicação de sanções previstas em Lei, neste Edital.

16– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. Os valores a serem pagos serão apurados de acordo com o número de consultas, exames, procedimentos, cirurgias ou carga horária efetivamente realizados e devidamente autorizados previamente pelo CIS Amcespar.
16.2. A produção do período deverá ser comprovada através da apresentação de Fatura/Relatório e guias de autorização emitida pelo sistema de marcação do CIS.
16.3. O Credenciado prestador dos serviços deverá respeitar as datas de validade das autorizações dos procedimentos, sendo que qualquer procedimento realizado fora da data de validade será glosado por esse Consórcio.
16.4. Todos os credenciados deverão possuir em seu consultório um computador com acesso à internet, para acessar o programa de atendimento do Consórcio, que será usado para a recepção dos pacientes, faturamento e relatórios diversos.
16.5. Frise-se que serão considerados serviços prestados àqueles cujos itens tenham sido recepcionados no sistema pelo prestador. Possíveis diferenças de valores pela falta da devida recepção de guias por parte do prestador, não são de responsabilidade deste Consórcio de Saúde e não serão pagos posto o motivo de glosa.
16.5.1 - A CONTRATANTA terá até 02 (dois) dias úteis, a partir da apresentação da glosa, para responder sobre a manutenção ou retirada da glosa, emitindo se corrigido será emitido novo relatório.
16.5.2 - Questionamentos referente a itens glosados devem ser encaminhados por escrito ao Setor de Faturamento do CIS Amcespar. Caso a glosa seja retirada, o faturamento dos respectivos itens ocorrerá no mês subsequente.

16.6. Após apurados os valores a serem pagos a cada empresa credenciada, o setor de contabilidade do Consórcio entrará em contato com a empresa Prestadora de Serviços para solicitar a emissão da Nota Fiscal.
16.7. De acordo com a legislação vigente, somente serão admitidas NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS, exceto para os prestadores onde os municípios não possibilitem a emissão de nota fiscal eletrônica. Nestes casos excepcionais será aceita nota fiscal manual juntamente com declaração da Tributação do respectivo município. Ressalte-se que a conferência da nota fiscal é de inteira responsabilidade do CREDENCIADO.
16.8. O pagamento dos serviços prestados ocorrerá em torno 30 (trinta) dias, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**.
16.9. O pagamento dos serviços prestados fica condicionado à regular situação do cadastro da empresa no CIS Amcespar, ou seja, cabe a Empresa manter regularmente os seus documentos, inclusive certidões validas durante todo o período de credenciamento, conforme item 6.3 desse edital.
16.9.1 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE
16.10. Deverá o credenciado possuir conta bancária em nome da pessoa jurídica para fins de pagamento dos profissionais pelos serviços realizados, preferencialmente no **Banco do Brasil** ou a apresentação de boleto bancário (de qualquer agência bancária).
16.11. Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, securitária, indenizatória, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada;
16.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
16.12.1 – A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

17 - OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços correrão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
17.2. Poderá ocorrer a inclusão de dotações orçamentárias para fazer frente aos recursos utilizados no programas e serviços integrantes do SUS.

18 - DOS ESCLARECIMENTOS DO EDITAL OU DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

18.1. Qualquer pessoa poderá solicitar ESCLARECIMENTOS durante a vigência do edital e/ou IMPUGNAR este instrumento no prazo de 15 (quinze) dias após sua publicação, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico (credenciamento@cisamcespar.org) ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de licitações do CIS Amcespar, situado no endereço **Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR, CEP: 84.500-016.**
18.2. Caberá à Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, em conjunto com a Comissão Permanente de Licitação, decidir sobre a impugnação ou esclarecimentos pertinentes sobre a prática profissional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contadas da protocolização do requerimento no setor de protocolo ou recebimento da petição via correspondência eletrônica.
18.3. Dúvidas e esclarecimentos pontuais, bem como sugestões poderão ser direcionados ao CIS Amcespar, estando à disposição para esclarecê-las durante a vigência deste edital.

19 – DO DIREITO DE PETIÇÃO E RECURSOS

19.1. O solicitante do credenciamento é assegurado que manifesto e interesse de peticionar.
19.2. Aos solicitantes do credenciamento é assegurado o direito de interposição de Recurso contra o edital ou termos gerais, nos termos do Lei Federal nº 14.133/2021, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.
19.3. Os pedidos, esclarecimentos, petições e eventuais recursos serão dirigidos ao Presidente da Comissão Especial de Credenciamento do CIS Amcespar, recepcionado via comissão de credenciamento para decisão do seu Presidente, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.4. Os recursos serão dirigidos ao Presidente do CIS Amcespar, via comissão de credenciamento, que poderá reconsiderar seu ato, no prazo de 05 (cinco) uteis dias, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, ao Presidente do CIS Amcespar, que proferirá a decisão em idêntico prazo, a contar do recebimento.
19.5. Dos Recursos:
19.5.1. Dos atos da Administração praticados com referência aos procedimentos de habilitação, de credenciamento e de execução dos correspondentes termos de credenciamentos serão admitidos recursos qual deveram ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de formalização do ato, nas seguintes situações:
19.5.1.1. Habilitação ou inabilitação de requerente de credenciamento;
19.5.1.2. Anulação ou revogação do processo de credenciamento;
19.4.1.3. Aplicação de pena de advertência, de multa ou de suspensão temporária;
19.5.1.4. Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021;
19.5.2 – O recurso previsto contra caso de habilitação ou inabilitação dos solicitantes de credenciamento terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
19.5. Qualquer cidadão e/ou usuários poderão denunciar toda e qualquer irregularidade verificada na prestação de serviços e/ou no faturamento, mediante denúncia no SETOR DE OUVIDORIA do CIS Amcespar pelo fone de contato: (42) 3422-9206 ou no endereço Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-PR.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Fica eleito o foro da **Comarca de Irati**, Estado do Paraná, como competente para dirimir todas as questões decorrentes do credenciamento.
20.2. Este Edital de Chamamento Público tem seus efeitos validos a partir data de sua publicação.
20.3. Os interessados ao credenciamento poderão enviar documentação para a apreciação a partir da data desta publicação.
20.4. Poderão ser solicitados de qualquer CREDENCIADO, informações, documentos ou esclarecimentos complementares, a critério do CIS Amcespar.
20.5. Nenhuma indenização será devida aos Credenciados pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente Edital.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Os prazos referidos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Administração.
20.7. O CIS Amcespar poderá revogar o presente EDITAL de Credenciamento, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do artigo 71 e artigo 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização.
20.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento formalmente designada.
20.9. A **vigência** do Edital de **Chamamento Público Nº 001/2024**, derivado do processo administrativo do CIS Amcespar será de 01 (um) ano, a contar de **01 de janeiro de 2024** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2024.**
20.10. Os termos de credenciamento firmados derivados do presente instrumento poderão ser assinados a partir da publicação deste edital. Porém seus efeitos e execução ocorrerá a contar de **01 de janeiro de 2024** e encerrar-se-á em **31 de dezembro de 2024**.
20.11. Os termos de credenciamento não apresentam valor imediato, pois ficará condicionado a distribuição do orçamento para cada tipo de serviço dividido entre as empresas credenciadas, podendo sofrer variações em decorrência da demanda dos serviços prestados. De modo que só serão pagos os serviços comprovadamente realizados.
20.12. A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art. 105 da Lei de Licitações, em sincronia com Lei Federal nº 14.133/2021.
20.12. 1 – Poderá ocorrer aditivo do edital de credenciamento no que tange a vigência para executar o processamento e operacionalização do pagamento dos respectivos credenciados.
20.13. Este Edital se complementa com as regras e princípios da Lei Federal nº 14.133/2021., Lei Estadual 15.608/2007 e decreto regulamentar, em conjunto legislações relativas aos serviços de saúde e credenciamento.
20.14. O CIS Amcespar realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados podendo solicitar informações, esclarecimentos, realizar visitas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas, administração, monitoramento da rede credenciada e outras atividades correlatas.
20.15. A qualquer momento durante a execução dos serviços, as informações relativas aos serviços ofertados e à capacidade instalada poderão ser verificadas, conforme item 12.9, qual será realizada por colaborador designado pela Contratante, a realizarem-se após a verificação da documentação, sendo passível de **descredenciamento** quando constatado que as mesmas não atendem ao presente Edital.
20.16. Os Municípios consorciados através de suas secretarias ou departamentos de saúde são os responsáveis pelo financiamento e execução do objeto do presente credenciamento, pela triagem, regulação das filas de espera e pelo agendamento de consultas, exames e procedimentos, os quais programam suas ações conforme suas demandas e critérios de priorização, bem como estabelecimento do modelo de gestão para acesso aos serviços de saúde, contemplando os serviços em Rede.
20.17. Constituem motivos para o **descredenciamento** o não cumprimento de quaisquer cláusulas e condições do Contrato, a constatação de subcontratação ou terceirização de quaisquer serviços contratados por meio deste Chamamento Público, de forma irregular, sem conhecimento prévio do CIS Amcespar, fora de diretrizes de prestação dos serviços de saúde, bem como os motivos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021.
20.18. O instrumento decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021.

21 – ANEXOS FUNDAMENTAIS INTREGRANTES DO EDITAL.

21.1. Integram o presente instrumento, os seguintes anexos:
a) Anexo I - Projeto Básico para prestação dos serviços/procedimentos.
b) Anexo II - Tabela de Valores
c) Anexo III - Modelo de requerimento para credenciamento;
d) Anexo IV - Declaração de parentesco;
e) Anexo V - Declaração Conjunta:
A. Declaração de Idoneidade;
B. Declaração de Observância ao Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.
f) Anexo VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial.
g) Anexo VII - Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.
h) Anexo VIII - Minuta de Termo de Credenciamento.
21.2. Os anexos integrantes do item **21.1**, **(c)**, **(d)**, **(e), (f), (g),** devem ser preenchidos pelos solicitantes do credenciamento e entregues juntos com a documentação para aferição da habilitação e verificação de atendimentos dos requisitos pretéritos das pessoas jurídicas e pessoas físicas que as compõem.
21. 3. O CIS Amcespar não cobrará das entidades proponentes qualquer taxa para participar deste chamamento público.

ANA BEATRIZ DE MEIRA
CRM-PR 42576
Médica Diretora Técnica
CIS AMCESPAR

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Advogado –OAB-PR 64.811
CIS AMCESPAR

MARCIA JOSIANE PARTEKA
Diretora Do Departamento De Licitações Agente De Contratação

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Presidente Do CIS AMCESPAR

Irati, 31 de outubro de 2023.

ANEXO I - PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS
(Referente aos lotes 01 ao 06)
1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital.

1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde complementar, e de média a alta complexidade, especificamente para atender e dar continuidade ao tratamento de pacientes acolhidos no sistema de saúde atendidos pelo CIS Amcespar.
1.3. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos; Ambulatórios AME e pelo Centro de Especialidades Odontológicas; ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 12 (doze) meses, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.
2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.
2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos/exames, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;
2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços/exames exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.
2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré-estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar, sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porém neste objeto está referenciado as atividades e diretrizes dos serviços de saúde pública.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados na média outrora adquirida de serviços de consultas e apoio complementar, adicionando a projeção de trinta por cento (30%) e adicionando o fluxo de mais dois meses, de acordo com a necessidade do CIS Amcespar para utilização do ano de 2024.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretrizes da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 01 AO 06

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 12 (doze) meses, totalizando R$ 5.430.874,12 (cinco milhões quatrocentos e trinta mil oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) no ano.
6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos produtos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após, por ordem cronológica, a partir do recebimento definitivo, ou seja, data do ateste de recebimento, realizada por funcionário do Consórcio, na Nota Fiscal Eletrônica. O pagamento ocorrerá nas **terças-feiras** ou **quintas-feiras**. A nota fiscal deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas, consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.
7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;
7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) para manutenção das condições demonstradas para a habilitação:
a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;
b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;
e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.
f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos com os/dos profissionais para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, espera, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

7.5. O CIS Amcespar **emitira instrução** em instrumento interno próprio informando aos prestadores credenciados a rotina, contato e forma de apresentação de informação **em cronograma de faturamento** e ordenação de despesas. A ausência de execução ou turbação do credenciado a instrução e organização constitui falta sancionável, com constrição na ordem de pagamento, suspensão de serviços/procedimentos, rescisão do termo de credenciamento e até multa.

8. SOBRE AS ATIVIDADES DO CONSORCIO DE SAÚDE.
8.1. Considerando o comando maior, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
8.2. As ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada de modo que o CIS atua de forma descentralizada para promover a execução e prestação dos serviços de saúde.
8.3. A presente região de atuação do CIS abrange um baixo contingente populacional, de forma que a instrumentalização do chamamento público através do CIS Amcespar, vem com o objetivo de agregar serviços mais complexos para tratamento dos pacientes, viabilizando um prognostico de referência, possibilitando melhor atendimento às necessidades de saúde da população da mesorregião que forma o CIS Amcespar.
8.4. Define-se aqui a prestação de serviços de forma indireta dos serviços de saúde e serviços especializados e de apoio de maior densidade tecnológica à população atendida e recepcionado para atendimento através do CIS.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CIS AMCESPAR.
9.1. Prestação da atividade médica e atendimento dos procedimentos de maior complexidade e especialidade, por vezes necessitam de suporte ou apoio para averiguação da anamnese do estado clínico do paciente.
9.2. Execução de procedimentos/exames/serviços de forma descentralizada, a pacientes que necessitam de atendimentos de serviços de saúde de maior complexidade.
9.3. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e continuidade de linhas de atenção e atendimento à saúde básica dos munícipes abrangidos pelo escopo de atuação dos CIS.
9.4. Por sua vez vem propiciar uma ferramenta de complemento ao ciclo de tratamento do paciente.
9.5. Propiciar a continuidade no atendimento ao paciente nas instâncias do sistema de saúde até a conclusão do seu tratamento.
9.6. Propiciar as ações e linhas de trabalhos desenvolvidos para atenção aos pacientes dos municípios conforme plano de trabalho pré-estabelecido.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES
10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços de consultas e apoio complementar de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento e procedimentos devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento em uma das unidades credenciadas pelo CIS Amcespar disponível para o atendimento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxílio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá- la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DAS METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS
10.4. A execução dos serviços deverá obedecer à estratégia de saúde na estrutura hierarquizada organizada do SUS, de forma a permitir o desenvolvimento de estratégias e práticas intersetoriais entre os prestadores de serviços e entes da administração e colaboradores dos serviços de saúde.
10.5. Dessa forma, as tecnologias e recursos humanos necessários à implementação das políticas públicas. O CIS instruirá a organização capaz de alinhar o atendimento individual de cada município na assistência à saúde, principalmente em consultas médicas, procedimentos, exames de média e alta complexidade, para propiciar o atendimento do paciente integrado na rede de atendimento do CIS Amcespar e SUS.
10.6. Os resultados dessa associação e fomento nos serviços/procedimentos de saúde vão gerar impacto relevante nas condições de saúde, tendo em vista o acesso do paciente a tratamento de saúde sem custo ao paciente, acesso a serviços não dispostos na base de atendimento, otimização dos recursos possibilitando beneficiar maior número de pessoas.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.
11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:
12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto de básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação referente aos serviços de consulta e apoio, será organizado a lista das entidades disponível e a disposição da administração para a execução.
12.3. Terão preferência as entidades que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: maior Tempo de serviço; Maior; Arcabouço estrutural para execução de serviços de Saúde; Melhor qualificação profissional.
12.4. Outra variante prioritária é a regionalização dos serviços, ou seja, a proximidade do serviço disponível dentro da territorialização do SUS contido ao paciente.
12.5. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.6. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.
13.1. Serão necessários os serviços de consultas e apoio ao serviço de saúde conforme demanda dos municípios, sendo prognose não mensurável diante da imprevisibilidade dos serviços/procedimentos. Assim far-se-á necessário o instrumento de credenciamento para viabilizar a potencialidade dos serviços saúde necessários.

13.2. Segue o descritivo de atividade complementar para credenciamento:

Cirurgião Dentista - ENDODONTIA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Realizar tratamento e retratamento endodôntico bem como os demais procedimentos que visem a cura da periodontite apical. O tratamento completo deve ser realizado preferencialmente em 2 (duas) sessões em dentes anteriores e pré-molares e 3 (três) sessões em dentes molares, podendo haver necessidade de mais consultas em casos que seja necessária a indicação para gengivectomia ou aumento de coroa, lesões extensas que necessitem a troca de medicação intracanal ou alguma outra intercorrência que haja a necessidade de mais atendimentos. Utilizar localizador foraminal e contra-ângulo oscilatório no preparo do sistema de canais radiculares.
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em Endodontia reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em endodontia.
c) Experiência comprovada de atuação na área.

Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.

Descrição Analítica: Exodontia de terceiros molares inclusos, impactados e irrompidos, exodontia de dentes que foram tentados extrair na UBS, dentes em estado de raiz residual, demais exodontias, diagnóstico, biópsia e tratamento de lesões visando o diagnóstico precoce ou prevenção do câncer bucal, cirurgias pré-protéticas/correção de rebordo, drenagem de abscesso que possa ser realizada em consultório, bem como todos os procedimentos que se enquadrem como Cirurgia Oral Menor.

Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para oferta de atendimento segue a seguinte ordem:
a) Especialização reconhecida ou não pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em cirurgia e/ou implantodontia.
b) Experiência comprovada de atuação na área.

Cirurgião Dentista - PERIODONTIA
Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Tratamento periodontal completo através do diagnóstico, prevenção, orientações de higiene ao paciente e tratamento clínico que vise a cura ou melhora dos tecidos de sustentação dos dentes para a manutenção dos mesmos. Raspagem supragengival e subgengival. Cirurgias periodontais como gengivectomia, gengivoplastia e aumento de coroa, que podem ser solicitadas pelo Cirurgião Dentista da UBS ou pelo Endodontista como parte do plano de tratamento.
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em periodontia reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em periodontia.
c) Experiência comprovada de atuação na área.

Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.
Descrição Analítica: Atendimento odontológico ao paciente que apresente necessidades especiais: uma ou mais limitações, temporárias ou permanentes, de ordem mental, física, sensorial, emocional, sistêmica, que o impeça de ser submetido a uma situação odontológica convencional.
Os procedimentos a serem realizados pelo profissional enquadram atendimento odontológico completo: manejo do paciente, tratamento periodontal, cirurgia, dentística e demais procedimentos conforme elaborados no plano de tratamento.
É importante destacar que esse conceito é amplo e abrange diversos casos que requerem atenção odontológica diferenciada. Ou seja, não diz respeito apenas às pessoas com deficiência visual, auditiva, física ou múltipla (conforme definidas nos Decretos 3296/99 e 5296/04) que, por sua vez, não necessariamente, precisam ser submetidas à atenção odontológica especial. (BRASIL, p. 82).

Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização em Odontologia para pacientes com necessidades especiais reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Odontologia para pacientes com necessidades especiais e/ou em odontopediatria.
c) Experiência comprovada de atuação na área.

Cirurgião Dentista - PROTESISTA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.

Descrição Analítica: Atendimento ao paciente desdentado em quatro etapas: 1.Moldagem;
2. Prova em cera para marcação das relações intermaxilares;
3. Prova dos dentes;
4. Entrega da prótese total e orientações de uso e higiene ao paciente. Se necessário ajuste, será agendado um horário específico.

Na primeira consulta, antes da moldagem, o protesista deverá avaliar a cavidade bucal do paciente, que se apresentar lesão ou hiperplasia, deverá ser encaminhado para Cirurgia Oral Menor para remoção e/ou tratamento das lesões para posteriormente dar continuidade nas etapas da prótese total.

Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização Prótese Odontológica reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Prótese Odontológica.
c) Experiência comprovada de atuação na área.

TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA
Descrição Sintética: Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista.
Descrição Analítica: : Confeccionar a prótese total em laboratório localizado no CEO e com os materiais adquiridos pelo CIS Amcespar, conforme as medições e orientações necessárias do protesista.
Qualificação exigível:
Escolaridade: Ensino Médio Completo Curso Técnico em Prótese Odontológica

Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA

Descrição Sintética: Diagnosticar, realizar plano de tratamento odontológico conforme as solicitações descritas nas referências encaminhadas pelos municípios ou encaminhamentos dos endodontistas após a conclusão do tratamento endodôntico, realizar os tratamentos/procedimentos e a solicitação de exames complementares e prescrição medicamentosa necessária. Orientar o paciente (ou responsável) sobre o(s) tratamentos a serem realizados e também sobre os encaminhamentos e retornos dirigidos aos mesmos.

Descrição Analítica: Tratamento restaurador de dentes com pouca estrutura coronária e com indicação para pino de fibra de vidro em 2 (duas) sessões:
1. Cimentação pino de fibra de vidro,
2. Restauração em Resina Composta.
Os atendimentos em dentística visam a reabilitação dos dentes em que foram realizados tratamento endodôntico no CEO, mas também realiza tratamento restaurador de dentes com solicitação/encaminhamento da UBS.
Qualificação exigível:
Curso Superior em Odontologia (Cirurgião Dentista).
A preferência para **oferta de atendimento** segue a seguinte ordem:
a) Especialização Dentística reconhecida pelo CFO (em caso de dúvida, ver manual disponível no site do CFO).
b) Especialização não reconhecida pelo CFO e/ou curso de aperfeiçoamento em Dentística.
c) Experiência comprovada de atuação na área.

Todos os procedimentos odontológicos especializados credenciados ao CIS Amcespar serão encaminhados pelos municípios consorciados conforme o fluxo de trabalho, primeiramente ao CEO - Centro de Especialidades Odontológicas para reavaliação e estratificação. E posteriormente a partir da necessidade do paciente para consultório próprios de prestador credenciado conforme edital.

Fisioterapeuta
Descrição Sintética:
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia; habilitar pacientes; realizar diagnósticos específicos;
analisar condições dos pacientes; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida. Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
Descrição Analítica:
• Atender pacientes:
Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e sócio-culturais dos pacientes; traçar plano terapêutico; preparar ambiente terapêutico; prescrever atividades; preparar material terapêutico; operar equipamentos e instrumentos de trabalho; estimular cognição e o desenvolvimento neuro-psicomotor normal por meio de procedimentos específicos; estimular percepção táctil-cinestésica; reeducar postura dos pacientes; prescrever, confeccionar e adaptar órteses, próteses e adaptações; acompanhar evolução terapêutica; reorientar condutas terapêuticas; estimular adesão e continuidade do tratamento; indicar tecnologia assistiva aos pacientes.
• Habilitar pacientes:
Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; aplicar procedimentos de reabilitação; aplicar técnicas de tratamento de reabilitação; habilitar funções intertegumentares; ensinar técnicas de autonomia e independência em atividades de vida diária (AVD), em atividades de vida prática (AVP), em atividades de vida de trabalho (AVT) e em atividades de vida de lazer (AVL).
• Orientar pacientes e familiares:
Explicar procedimentos e rotinas; demonstrar procedimentos e técnicas; orientar e executar técnicas ergonômicas; verificar a compreensão da orientação; esclarecer dúvidas.
•Promover campanhas educativas.
•Produzir manuais e folhetos explicativos.

•Utilizar recursos de informática e prontuário eletrônico.
•Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia – válido para itens.3.2, - 3.2.1, - 3.2.2-, 3.2.3- 3.2.4- 3.2.5- 3.2.6- 3.2.7 -3.2.8- 3.2.9
Curso de Aprimoramento/Aperfeiçoamento/Especialização na área correspondente – válido para itens 3.2.14 -3.2.15-3.2.16-3.2.17.

MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO E/OU FORMAÇÃO NA AREA PRETENDIDA. (NÃO ESPECIALISTA).	
Descritivo sintético:	Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes encaminhados ao CIS Amcespar. Ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do CIS Amcespar. Apresentar instrução de diagnóstico dos serviços e competência a executar para melhora do quadro clinico do paciente. Apresentar informações complementares solicitadas por equipes técnicas e de apoio. Atenção a abordagem de doenças da área pretendida e promover a instrução para encaminhamento de paciente para as unidades de tratamentos/procedimentos.
Descrição Analítica:	- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com Diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias da atuação; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas a área de atuação. - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do SUS, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas. - Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa. - Preencher as informações em prontuário eletrônico ou em indicação informada pelo CIS Amcespar para a área de atuação.
Qualificação especifica:	**Escolaridade:** Curso Superior de Medicina e Curso de pós graduação ou de aprimoramento na área pretendida, com carga horaria mínima de 360 horas e/ou experiência profissional na área pretendida, de no mínimo 12 meses a ser comprovada por histórico ou declarações aferíveis.
Desenvolvimentos dos serviços/procedimentos.	Alocação dos serviços: Será conforme a demanda apresentada pelo CIS Amcespar.

TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA (cód. do item 2116)	----------
Descrição Sintética:	
Desenvolve atividades relacionadas ao desenvolvimento das equipes de profissionais e grupos de usuários, visando a qualificação do processo de trabalho numa perspectiva interdisciplinar e ampliada.	
Descrição Analítica:	
● conhecer a metodologia da Planificação da Atenção à Saúde (PanificaSUS) e ter domínio sobre os processos a serem implantados;	
● possuir atitude crítica e criativa perante o desenvolvimento de suas atribuições;	
● desenvolver e estimular a capacidade de resolução de problemas;	
● possuir clara concepção de aprendizagem, possibilitando aos profissionais uma aprendizagem dinâmica;	
●fundamentar-se na produção de conhecimentos, proporcionando às equipes e profissionais espaços que visem a educação continuada dos mesmos;	
● abrir caminhos para a expressão e a comunicação, estabelecendo relações empáticas com seus interlocutores;	
● planejar atividades voltadas ao desenvolvimento das funções assistencial, educacional, supervisional e de pesquisa previstas para o Ambulatório de Atenção Especializada no Modelo PASA;	
● planejar atividades que visem o desenvolvimento profissional e pessoal das equipes;	
● planejar atividades que visem a qualificação do atendimento prestado aos usuários numa perspectiva ampliada;	
● apoiar e auxiliar a equipe no desenvolvimento e execução dessas atividades;	
● apoiar e auxiliar as equipes no desenvolvimento das atividades de matriciamento;	
● apresentar atitude pesquisadora, estimulando o desenvolvimento de pesquisas a partir dos indicadores produzidos pelo serviço e pelas equipes;	
● promover reuniões estimulando a capacidade reflexiva das equipes e visando a qualificação do trabalho;	
● acompanhar o desenvolvimento do trabalho realizado pelas equipes, visando compreender a satisfação dos profissionais e usuários;	
● estimular o desenvolvimento do trabalho em Rede e a articulação entre os demais setores e serviços;	
● promover e apoiar a realização de capacitações e treinamentos para as equipes;	
● elaborar relatórios, documentos e projetos pertinentes a sua função, conforme necessidade.	
● intermediar as relações e necessidades entre equipe e gestão na busca pela resolução das demandas levantadas.	
Qualificação exigível:	
Idade: mínima de 18 anos.	
Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior na área da saúde com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC. Com registro ativo e atualizado em órgão de classe.	
Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.	
Terapia Ocupacional	
Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacional com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental do paciente. Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação utilizando protocolos e procedimentos específicos de **terapia**	
ocupacional; realizar diagnósticos específicos; analisar condições dos pacientes; orientar pacientes e familiares; desenvolver programas de prevenção, promoção de saúde e qualidade de vida.	
Qualificação exigível:	
Escolaridade: Curso Superior de Terapia Ocupacional.	
Idade: mínima de 18 anos.	
Carga horária mínima estimada: 10h semanais	

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.3. Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
14.4. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.5. Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
14.6. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.7. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
11.8 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.9. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.10. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.10.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

14.10.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
14.11 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
14.12. Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
14.13. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.14. Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
14.14. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE
15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.3. Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
15.4. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.5. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.6. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.7. Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.8. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.9. Quanto à impossibilidade do procedimento/consulta ser alimentado ou informado em sistema uniforme, o credenciado e o credenciante poderão pactuar forma para melhor execução dos serviços e rotina de trabalho, sem detrimento do usuário/paciente.

16 – SANÇÕES
16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, a ser analisada pelo CONSELHO CONSULTIVO, garantindo-se a defesa prévia garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1-Advertência;
16.2.2-Multa;
16.2.3-Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4-Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.
16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS
17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – As atividades serão executadas conforme plano de trabalho preestabelecido e disposição de agendas extraordinárias aos consorciados e aos credenciados em ações especificas e trabalhos em comum acordo.
17.6 – O credenciado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.7 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

ANEXO II - PROJETO BÁSICO PARA REFERENCIA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/PROCEDIMENTOS PROGRAMA QUALICIS
(Referente aos lotes 07 e 08)
1. OBJETO
1.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços de atendimento das linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), conforme as Portarias 1.418/2020, 1.419/2020 e 1.420/2020, as diretrizes das linhas de cuidado da Gestante, Criança, Hipertensão Arterial, Diabetes Mellitus, Pessoa Idosa e Saúde Mental e as especialidades, consultas e exames especializados presenciais ou por teleconsultas, definidas para 4ª. Região de Saúde, de acordo com o termo de adesão ao Programa e termo de convênio Nº 068/2022 assinado entre o CIS Amcespar e a Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.
1.2. Este credenciamento é voltado à atenção da saúde e arranjo da rede de atenção secundaria à saúde ambulatorial especializada do CIS Amcespar com base no Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde - QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades - AME no Paraná.
1.4. O período que compreende o credenciamento será de 01 (um) ano, para suprir as necessidades do CIS Amcespar, de acordo com as especificações, quantitativos e disposições de realização dos serviços/procedimentos relacionados neste projeto básico, no Edital e seus anexos.
1.5 – Os serviços serão prestados através das empresas credenciadas conforme as necessidades do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS), nas unidades do CIS Amcespar.
1.6 – Os serviços serão realizados de acordo com o respectivo agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC.
1.7 – Os serviços agendamento/marcação emitida pelo município integrante do CIS Amcespar ou pela equipe MACC poderão ocorrer de forma a atender o protocolo geral de atenção à saúde de acordo com o programa de execução de serviços que o atendimento esteja submetido.
1.8 – Os quantitativos poderão sofrer alterações através de acréscimo ou supressão, no limite máximo conforme previsão da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9 – Possíveis alterações e atualizações de termos, convênios, instruções cientificas não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, salvo se afetem divergentemente os trabalhos em execução e estratégias de atenção à saúde.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O presente projeto básico, objetiva propiciar a caracterização do objeto a ser solicitado, no tocante à execução e os preços praticados para remuneração dos serviços, as observações, especificações, técnicas para execução.

2.2. Justifica-se a presente contratação em razão dos serviços que são prestados pelo Ente CIS Amcespar. Constituído com a finalidade de prestar serviços de saúde, prima este pelos princípios atinentes à boa Administração.

2.3. O Sistema Único de Saúde, com a finalidade de instituir políticas públicas que atendam a todos, subsidia, via consórcio, serviços de média e alta complexidade ou serviços/procedimentos que estão fora da estratégia primária dos municípios, mas para regular execução dos serviços, os municípios consorciados necessitam da execução do serviços/procedimentos, logo, justifica-se a presente licitação em razão dos recursos recebidos que devem ser bem aplicados, buscando-se sempre a aplicação, economicidade e eficiência no tratamento, visto que, atende-se a pacientes de toda uma região que tem como cerne a realização dos direitos fundamentais e políticas e diretrizes da saúde;

2.4. O CIS Amcespar busca por meio do cumprimento da finalidade para o qual fora instituído realizar todos os procedimentos/serviços exigidos para a promoção da saúde dos pacientes submetido ao Sistema Único de Saúde.

2.5. O credenciamento de prestadores da Saúde segue praticas usuais das diretrizes do

SUS, justificando-se o Credenciamento como ferramenta, pois que prima pela economicidade, competitividade e distribuição a maior gama possível de prestadores a execução dos serviços de saúde, de modo que o sistema de credenciamento através de Chamada Pública, convoca a todos os profissionais interessados para fornecer serviços de saúde por preço único e igualitário, pré- estabelecido ou mediante diretrizes do SUS, que a partir de então, passarão a ser adotados para todos os profissionais, clínicas e laboratórios habilitados e outros prestadores de serviços de saúde, através do consórcio, independentemente da população ou distâncias das sedes dos municípios consorciados. Isto possibilita uma convergência ao oferecer atendimento de saúde pública de qualidade para sua população, que se não fosse pelo sistema consorciado, não estaria disponível, evitando assim, deslocamentos de veículos para grandes centros e capital para buscar tratamento especializado para a população mais carente de forma a reduzir o custo material e imaterial, onerando menos fisicamente e psicologicamente.

3. SEM APLICAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP

3.1. Quando a não aplicação da EXCLUSIVIDADE/BENEFICIO ME-MICRO E EMPRESA/EPP e correlatos ao Art.48, da Lei Complementar 123/2006). Aqui cabe esclarecer que utilização, pelo fato de que, a exclusividade torna-se de difícil aplicação ao passo que a estimava do presente certame está acima de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e dos itens que estiverem compostos da presente forma com intuito de abrir ao máximo de prestadores que solicitem o credenciamento dos serviços/procedimentos para o CIS Amcespar e em variados locais, poderá representar prejuízos ao conjunto do objeto a ser contratado. De maneira que as ME/EPP poderão participar sendo asseguradas as outras vantagens inerentes, porem neste objeto está referenciado as atividades e diretriz dos serviços de saúde pública em que pese ser serviço de amplo espectro para atenção a programas específicos.

4. OS QUANTITATIVOS

4.1. Os quantitativos dispostos neste projeto básico estão apurados no orçamento do CIS Amcespar e do Estado para serviços/procedimentos para utilização do ano de 2024.

5. DEFINIÇÃO DO CERTAME POR ITEM.

5.1. O objeto do certame se dará individualizado **por item** para poder acompanhar as características e peculiaridades de cada protocolo ou diretriz da saúde qual se submete o item.

6. VALOR DO CERTAME REFERENTE AOS LOTES 07 E 08.

6.1. Nos termos do inciso XXI, do art. 27, da Constituição Estadual, fica fixado, para o período de 01 (um) ano, totalizando R$ 1.418.238,96 (um milhão quatrocentos e dezoito mil, duzentos e trinta e oito reais e noventa e seis centavos) no período de 01 (um) ano.

6.2. Os preços propostos acima contemplam todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, abrangendo todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e outras despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos custos diretos e indiretos), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária para o fornecimento dos procedimentos/serviços.

7. AS REMUNERAÇÕES DOS ITENS SEGUIRAM A TABELA DE VALORES.

7.1. O prazo de pagamento será em torno de 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal que deverá ser emitida com valor correspondente ao relatório de recepções/horas trabalhadas consequentemente aos relatórios de atendimentos realizados e procedimentos/serviços entregues de forma correta e de acordo o solicitado/marcado.

7.2. A nota fiscal deve ser emitida após a realização dos procedimentos/serviços. A mesma só será faturada após o recebimento e faturamento/verificação das notas pelo setor do CIS Amcespar;

7.3. A contratada deverá encaminhar sempre que vencida a certidão atualizada ao setor responsável pela fiscalização e acompanhamento (através do e-mail: **credenciamento@cisamcespar.org**) a manutenção das condições demonstradas para a habilitação:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal (dívida ativa e contribuições federais); mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Fazenda Federal;

b) prova de regularidade relativa à Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

c) prova de regularidade perante o Fisco Estadual da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

d) prova de regularidade perante o Fisco Municipal da sede da empresa; mediante a apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos de negativa ou outra equivalente, na forma da Lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei 12.440 de 07/07/2011, a ser requerida via internet pelo site: www.tst.jus.br.

f) e outro documento pertinente ao serviço/procedimento realizado.

7.4. Deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo seguros, deslocamento, encargos sociais, tributos, transporte, alimentação, hospedagem, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

8. SOBRE OS CENTROS DE ESPECIALIDADES AMBULATORIAIS.

8.1. O programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA) que desenvolve atividades na atenção ambulatorial secundária para atender as necessidades de saúde da população. Posto como foco a implantação dos Centros de Especialidades Regionais em todas as regiões de saúde do Paraná, aqui especificamente entre o Consórcio Intermunicipal de Saúde (CIS Amcespar) e a SESA. O programa pode alterar de modo em que termos e instruções se atualizem de forma a dar linearidade a execução dos serviços aqui definidos, com previsão realinhamento para a denominação de convenio “Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCIS, destinado aos consórcios que gerenciam Ambulatório Médico de Especialidades – AME no Paraná”.

8.2. Constituem objetivos específicos a formação do modelo de atenção dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (CIS) de acordo com as Linhas de Cuidado à saúde prioritárias – Linha de Cuidado da Gestante, Linha de Cuidado da Criança, Linha de Cuidado da Hipertensão, Linha de Cuidado da Diabetes, Linha de Cuidado da Pessoa Idosa, Linha de Cuidado da Saúde Mental, entre outros elementos e especificações do programa.
8.3. Molda-se a partir da RESOLUÇÃO SESA Nº 1418/2020, RESOLUÇÃO SESA Nº 1419/2020 e RESOLUÇÃO SESA Nº 1420/2020, ambas do Estado do Paraná. Nota-se como referência também, Portaria nº 4.279, 30 de dezembro de 2010, que estabeleceu as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde (RAS) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), definiu a atenção secundária como um dos componentes de sua estrutura operacional (item 6.2 da Portaria), caracterizando-a como uma prestação de serviços especializados (item 4 da Portaria), com densidade tecnológica intermediária (item 3.5 da Portaria).
8.4. A estrutura de referência aqui descrita é a necessária para implementação e operação do programa de linhas prioritárias estando o CIS Amcespar como referência na implementação do ambulatório especializado.
8.5. Assim possíveis alteração e atualizações de termos e convênios não inferem empecilhos para a execução deste credenciamento, desde que não afetem divergentemente os trabalhos em execução e executados.

9. CONSTITUEM EIXOS NO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PARANÁ COM O CIS AMCESPAR.

9.1. Desenvolvimento das atividades de prestação de serviços de saúde implementando o modelo de atenção com base nas redes de atenção à saúde de forma que integre a atenção primária, secundária e terciária, melhorando o acesso e a resolubilidade dos serviços.
9.2. Desenvolvimento da atividade dentro das estruturas físicas e de equipamentos disponíveis, na região que dispõem do consórcio CIS Amcespar, de acordo com o perfil assistencial traçado ou discutido para a região ou macrorregião.
9.3. Desenvolvimento da atividade através de equipe Multiprofissional de nível superior: conforme o traçado no item 13, e outras áreas que se fizer necessária para expansão da atividade profissional na execução do projeto e do programa.
9.4. Constituem elementos integrativos para desenvolvimento e formação de linhas de atenção à saúde, as atividades expansivas de; Tutoria, Reuniões colaborativas sobre linhas guias, Estatísticas e disseminação das experiências desenvolvidas, Coordenação do Programa, a Fomento a Hora Atividade de Integração.

10. DEFINIÇÃO DOS MÉTODOS DE EXECUÇÃO E CONDIÇÕES

10.1. As empresas contratadas para prestação/fornecimento dos serviços/procedimentos de saúde deverão prestar/fornecer os trabalhos conforme os protocolos médicos e profissionais na dinâmica do tratamento terapêutico devendo relatar ou dar prosseguimento a informação da próxima etapa do tratamento ou linha de atendimento;
10.2. O atendimento dos pacientes deverá ser realizado conforme o solicitado ou relatado, ao passo que será agendado previamente em contato com os municípios consorciados ou marcador de procedimentos, onde o paciente marcado via municípios ou marcador, com as guias de atendimento ou outros instrumentos disponibilizados, deverão ser atendidos, sob ônus da contratada que fará o atendimento na unidade do programa ou outras unidades do CIS Amcespar disponível para o tratamento;
10.3. A Comissão Permanente de Licitações com auxilio especial da Comissão Especial de Credenciamento reserva o direito de indeferir o pedido de credenciamento da empresa que deixar de apresentar documentação ou informação conforme exigida neste edital ou apresentá- la incompleta ou em desacordo com as disposições deste edital.

DA METAS QUALITATIVAS E QUANTITATIVAS

10.4. Além das metas quantitativas, a qualidade dos serviços será monitorada semestralmente através de instrumento estruturado elaborado para os fins deste edital incluído abaixo. O instrumento poderá ser atualizado anualmente com intuito de refletir aprimoramento nos métodos de avaliação, e trabalhos realizados na formatação dos programas que estão sendo desenvolvidos pelo CIS Amcespar e Secretarias Municipais de Saúde.

11. PROCEDIMENTOS DE ACOMPANHAMENTO E GERENCIAMENTO DOS TERMOS DE CREDENCIAMENTO.

11.1. Designada Comissão Especial de Credenciamento acompanhará os termos de credenciamentos realizados.
11.2. A avaliação de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

12.1. As pessoas jurídicas serão selecionadas por entre aqueles cuja documentação atenderem aos requisitos do edital, sendo considerados selecionados o quantitativo necessário ao atendimento do número de profissionais com perfil técnico e domínio dos conhecimentos necessários indicados ao programa, para cada função, neste edital e seu projeto básico.
12.2. Estando apto o credenciamento da pessoa jurídica e o rol de documentação de cada profissional, será organizado a lista dos profissionais disponível e a disposição da administração para a execução dos serviços.
12.3. Terão preferência os profissionais que: em ordem cronológica apresentarem a documentação primeiro e apresentarem o melhor perfil técnico pelos seguintes critérios: Melhor qualificação profissional; maior Tempo de serviço; Maior Idade;
12.4. Nos casos em que os credenciados ainda assim apresentarem empate quanto aos critérios, será realizado sorteio.
12.5. Os demais não classificados comporão cadastro de reserva conforme definido pelos critérios.

13. QUANTITATIVO NECESSÁRIO.

13.1. A instrução e realização dos serviços poderão ocorrer com apoio ou suporte direto e indireto de outros profissionais do CIS Amcespar, Secretaria de saúde do Estado do Paraná, Secretaria de Saúde municipal ou outros colaboradores integrantes do sistema de saúde.
13.2. Segue o descritivo da equipe mínima necessária para o desenvolvimento, colaboração, manutenção do programa:

Médico especialista em endocrinologia.	**Programa**	**01**
Descrição Sintética:		
Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção a abordagem de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, aplicando medicação adequada e realizando exames laboratoriais e subsidiários e testes de metabolismo, para promover e recuperar a saúde do paciente.		
Descrição Analítica:		
- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva; - Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais. - Realizar procedimentos, tratar de doenças endócrinas, metabólicas e nutricionais, empregando tratamento clínico, para promover ou recuperar a saúde. - Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes; - Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes; - Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; - Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos; - Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento; - Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; - A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para as doenças e enfermidades relacionadas aos hormônios e as complicações causadas pela desestabilização hormonal. E a necessidade de adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais - Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.		

- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abarngência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em **endocrinologia** ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Médico especialista em obstetrícia.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa. Atenção à mulher no ciclo gravídico-puerperal, prestando assistência médica específica, para preservar a vida e a saúde da mãe e do filho.

Descrição Analítica:

- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais.
- Realizar procedimentos, tratar de afecções do aparelho reprodutor feminino e órgãos anexos, empregando tratamento clínico-cirúrgico, para promover ou recuperar a saúde.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em obstetrícia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Médico especialista em cardiologia.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos, exames e procedimentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:

- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Diagnóstico de doenças, prescrição de tratamentos e medicamentos, realização de exames clínicos e físicos, além da interpretação de resultados de exames laboratoriais cardíacos, como eletrocardiogramas e ecocardiogramas.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar os pacientes atendidos para a adoção de hábitos de vida mais saudáveis e a mudança de comportamentos considerados prejudiciais
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em cardiologia ou equivalente. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Médico especialista em Pediatria.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes menores atendidos pela linha de atendimento ambulatorial especializado, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos e procedimentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:

- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Orientar e aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, e acompanhar seu desenvolvimento, realizar consultas com os pais e a criança.
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- A acompanhar orientar ou editar a equipe de profissionais para aconselhar a mãe desde o nascimento do bebê, durante seu desenvolvimento, realizando consultas quando possível com os pais e a criança.
- Examinar o funcionamento dos sistemas infantis verificar as ocorrências que possam ser perniciosas a saúde do bebe, diagnosticando possíveis moléstias.
- Auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde do programa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização em pediatria. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Médico generalista com formação em saúde do idoso.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos e paliativos, dirigidos aos pacientes idosos em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:

- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;
- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Acompanhamento e atenção integrada à saúde da pessoa idosa.
- Laborar com a Linha Guia de Saúde da pessoa idosa e auxiliar no desenvolvimento de indicadores de saúde da pessoa idosa, com referência aos trabalhos executados, ao programa, estratégias e ações a serem implementadas.
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e formação em saúde do idoso ou especialização em geriatria. Ter participado instrução sobre funcionamento da linha guia de saúde da pessoa idosa. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Médico com formação na área de Psiquiatria	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Diagnosticar, orientar e promover a execução de planos e programas preventivos, dirigidos aos pacientes em geral, internados ou em acompanhamento ambulatorial e a seus familiares, ser responsável técnico pela prescrição de medicamentos aos pacientes do programa.

Descrição Analítica:

- Dirigir equipes e prestar informação sobre tratamento e linhas de cuidado efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamento para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos da medicina preventiva;
- Providenciar e realizar tratamentos ou editar andamento a níveis de atenção diferentes;
- Realizar intervenções ou acompanhamentos pertinentes;

- Preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento;
- Transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares das etapas ou instancias de atendimento do paciente no Sistema SUS, atender os casos com diagnósticos provável ou incompleto dos usuários atendidos;
- Preencher fichas de pacientes atendidos, preenchendo relatórios comprobatórios de atendimento;
- Responsabilizar-se por expedição de orientação técnica de tratamentos as equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo;
- Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão;
- Executar as tarefas conforme a conduta profissional e ao programa.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Medicina, com habilitação legal para o exercício da profissão e especialização com formação na área de psiquiatria e pré-aprovadas pela SESA. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Ponto de Apoio	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas com a orientação dos trabalhos do programa ao usuário, explicar a rotina e fluxo de atendimento do usuário no ciclo de atenção continua. Participar e atuar nos programas de atenção à saúde coletiva e individual.

Descrição Analítica:

- Explicar o funcionamento ao usuário do ambulatório (MACC);
- Realizar o fechamento do plano de cuidados, segundo as informações discutidas e nas condutas tomadas pelos profissionais com base em evidencias e diretrizes clínicas.
- Identificar se o usuário terá consultas e exames subsequentes no ambulatório e providenciar a marcação adequada;
- Reforçar as metas pactuadas no plano de cuidados e as orientações de cada profissional da equipe ao usuário de maneira compreensível;
- Entregar o plano de cuidados impresso para o usuário e orientar sobre a importância de retornar com o referido plano na APS;
- Apoiar nas ações educacionais (ações de matriciamento, 2ª opinião, educação permanente), possibilitar a supervisão das equipes (monitoramento cruzado APS-AAE, monitoramento de vinculação durante os atendimentos).
- Atuar em sua área de formação nas atividades assistenciais do programa;
- Participar ativa ou passivamente em grupos de patologias, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, entre outros, para bem desenvolver o plano de trabalho integrado e multisetorial.
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Demais atividades necessárias competentes à função.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Enfermeiro Assistencial	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas com a orientação de trabalhos de desenvolvimento referente ao programa, orientação das atividades de rotina praticas inerentes a enfermagem, seleção da adoção de técnicas que melhor adéque a terapêutica dos pacientes atendidos em sede ambulatorial, para fins individuais e dinâmicas de grupos, bem como as prescrições medicas.

Descrição Analítica:

- Participar da programação de Enfermagem;
- Executar ações de Enfermagem;
- Participar da orientação e supervisão do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar;
- Participar da equipe de saúde inerentes da Enfermagem;
- Organização e ordenação dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- Ministrar medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- Com base nas portarias do Ministério da Saúde relacionadas a Resolução CIT nº 23, 2018.
- Executar as tarefas com ênfase no perfil ambulatorial especializado;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Enfermagem. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Nutricionista	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas a prestação de assistência nutricional a indivíduos e coletividades (sadios e enfermos). Participar do programa e estimular a educação nutricional, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de ingestão de alimentação para fins de recuperação do indivíduo;
- Identificar população-alvo; participar de diagnóstico interdisciplinar
- Estabelecer plano de cuidados nutricionais;
- Avaliar a participação do indivíduo nas atividades propostas, mediante ficha pessoal de avaliação ou prontuário clínico sobre a evolução dietoterápica;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Prescrever complementos e suplementos nutricionais.
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas a formação profissional.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Nutrição. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Psicólogo	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atividades relacionadas a orientação de trabalhos monitoramento de moléstias e sintomas de pacientes, orientação de atividades terapêuticas praticas, técnicas para desenvolvimento aos pacientes do programa, para fins de recuperação de indivíduos.

Descrição Analítica:

- Planejar e desenvolver atividades do plano terapêutico;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades para fins de recuperação do indivíduo;
- Ministrar técnicas de trabalhos manuais, teóricos e outros afins;
- Avaliar paciente atendido pelo programa, mediante ficha pessoal de avaliação;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Promover atividades sócio recreativas se necessário;
- Promover reuniões, visando ao melhor atendimento dos participantes, equipes e pacientes;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Executar outras tarefas semelhantes.
- Executar as tarefas conforme ditame da profissão;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior de Psicologia. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa.

Assistente Social	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Planejar e executar atividades e programas no campo social; acolhendo os pacientes, atendendo-os com uso das técnicas inerentes à profissão; orientar a seleção socioeconômica para concessão de benefícios sociais e medicamentos; atendimento individual e em grupo a usuários e familiares; executar outras atribuições inerentes à profissão e as demandas do serviço.

Descrição Analítica:

- Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais e psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.
- Estudar e analisar as causas de desajustamento social, estabelecendo planos de ações que busquem o restabelecimento da normalidade do comportamento dos indivíduos em relação a seus semelhantes ou ao meio social;
- Aconselhar e orientar indivíduos afetados em seu equilíbrio emocional para conseguir o seu ajustamento ao meio social;
- Ajudar as pessoas que estão em dificuldades decorrentes de problemas psicossociais, como menores carentes ou infratores, agilização de exames, remédios e outros que facilitem e auxiliem a recuperação de pessoas com problemas de saúde;
- Assistir as famílias nas suas necessidades básicas, orientando-as e fornecendo-lhes suporte material, educacional, médico e de outra natureza, para melhorar sua situação e possibilitar uma convivência harmônica entre os membros;
- Elaborar e emitir pareceres socioeconômicos, relatórios mensais de planejamento familiar e relação de material e medicamentos necessários;
- Participar de programas de reabilitação profissional, integrando equipes técnicas multiprofissionais, para promover a integração ou reintegração profissional de pessoas física ou mentalmente deficientes por doenças ou acidentes decorrentes do trabalho;
- Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a profissão e/ou determinadas pela equipe multiprofissional integrada.
- Executar as tarefas conforme a dinâmica do programa e linhas de trabalhos;

- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Assistência Social, com experiência em Saúde Pública/ Coletiva/Saúde da Família. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fisioterapeuta	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atender pacientes do programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, proteção, educação, intervenção, recuperação, habilitação e reabilitação do paciente. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:

- Planejar e desenvolver atividades de recuperação do paciente;
- Elaborar programas de tratamento avaliando as consequências deles decorrentes;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar o desenvolvimento do paciente nas terapias propostas, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Orientar, coordenar e supervisionar trabalhos a serem desenvolvidos por equipes auxiliares;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fisioterapia e ortopedia;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Fisioterapia. Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Fonoaudióloga	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Atender pacientes do programa.
Atender pacientes para prevenção, habilitação e reabilitação daqueles que utilizam protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia. Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico. Realizar diagnósticos específicos.

Descrição Analítica:

- Planejar e desenvolver atividades para a recuperação do paciente;
- Elaborar programas de observação e tratamento;
- Orientar a execução de atividades de recuperação do indivíduo;
- Avaliar a desenvolvimento do paciente nos tratamentos, mediante transcrição em fichas ou prontuários;
- Avaliar os trabalhos realizados;
- Participar de programas voltados para a saúde pública;
- Emitir pareceres sobre o assunto de sua especialidade;
- Utilizar protocolos e procedimentos específicos de fonoaudiologia;
- Tratar de pacientes efetuando avaliação e diagnóstico fonoaudiológico;
- Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis;
- Executar outras tarefas semelhantes;
- Realizar demais atividades inerentes a função;
- Executar as tarefas conforme linhas de cuidado do programa;
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Curso Superior em Fonoaudiologia.

Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Médico Responsável técnico do programa.	**Programa**	**01**

Descrição Sintética:

Orientar atendimento individual dos profissionais, usuários, equipe e instituições colaboradoras para a regular execução do plano de trabalho do Programa, bem como possibilitar interlocução aos agentes integrantes.

Descrição Analítica:

- Zelar pelo acompanhamento e cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor da profissão.
- Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho e execução do programa, bem como orientar o desenvolvimento de novo plano;
- Assegurar e coordenar ações que garantam a harmonia intra e Inter profissional;
- Instruir que os médicos que prestam serviços no estabelecimento assistencial médico, independente do seu vínculo, obedeça ao disposto no Regimento Interno da instituição.
- Expor sobre melhor prática condizentes com as tarefas desempenhadas;
- Instruir, orientar, participar e fomentar o desenvolvimento da equipe medica para que além da função assistencial, promovam e disseminem informações sobre técnicas cientificas, rotinas e pesquisa de desenvolvimento conforme Ambulatório de Especialidades;
- Participar da elaboração de planos, programas e projetos voltados para a melhoria do Serviço ambulatorial;
- Participar da elaboração e implementação de normas e rotinas do plano de trabalho, a partir da discussão junto aos outros membros da equipe multiprofissional;
- Desenvolver atividades que visem à expansão e ao aprimoramento do ambulatório especializado MACC;
- Zelar pela manutenção, organização e limpeza da Unidade de execução dos serviços/procedimentos;
- Integrar os trabalhos de reunião de equipe, dos familiares e dos usuários; participar da elaboração de estudos que possibilitem aprimoramento e reorientação da atuação da equipe, bem como da qualidade da Assistência em Saúde, para desenvolvimento do trabalho terapêutico no Centro Ambulatorial;
- Participar do planejamento das ações ou congênere relacionado ao programa.
- Instruir e orientar sobre a funcionalidade e o respeito aos protocolos e diretrizes clinicas baseada em evidencias cientificas preconizadas pela instituição (Linhas Guias);
- Instruir, orientar para que os registros das informações médicas nos prontuários sejam realizados conforme normas vigentes da instituição. E aferir (quando possível) a execução deste item;
- Registrar Responsabilidade Técnica (RT) para desenvolvimento do programa conforme solicitação.
- Participar de capacitação referente ao programa ou relacionado, bem como ministrar instruções, divulgação e capacitação de equipes inerentes ao programa no ambulatório do CIS Amcespar ou no território de abrangência.

Qualificação exigível:

Escolaridade: Profissional de nível superior em medicina, com experiência e conhecimento sobre o Programa.
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Podologia .	**Programa**	

Descrição Sintética:

Avaliar pacientes encaminhados pelo programa. Realizar atividades relacionadas com a promoção, prevenção, educação, intervenção, recuperação do paciente.

Descrição Analítica Avaliação Podóloga Para Pé Diabético

Classificação de risco

-Anamnese
-Avaliação Clínica
-Anatomia do pé
-Hidratação
-Coloração e temperatura
-Integridade das unhas e pele (atrofia, lesões esfoliarias, distrofias ingirais, corte, calosidades)
-Avaliar feridas identificando as estruturas;

Avaliação Neurológica

-Sensibilidade tátil
-Sensibilidade vibratória
-Reflexos

Avaliação Vascular

Palpação dos pulsos pedisses entibiais posteriores

Orientações relativas ao atendimento e as trocas de curativos

Qualificação exigível:

Escolaridade: Formação na área de Podologia ou Curso Superior de Tecnologia em Podologia
Carga horária mínima estimada: Conforme o Programa

Qualificação exigível:

Idade: mínima de 18 anos.

Escolaridade: O exercício dessas ocupações requer formação técnica de nível superior na área da saúde com diploma fornecido por instituições de formação profissional reconhecida pelo MEC.
Com registro ativo e atualizado em órgão de classe.

Carga horária: máxima (teto) possível semanal estimada: até 20 (vinte) horas semanais.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

14.1. Atentar-se às diretrizes normativas dos procedimentos e serviços das respectivas atividades desempenhadas, observar as diretrizes e protocolos do CIS Amcespar, observar as normativas do Ministério da Saúde (MS) em conjunto com a secretaria de Saúde do Estado do Paraná (SESA-PR) relativas ao objeto do credenciamento. Em caso de dúvida, lacuna ou esclarecimento entrar imediatamente em contato com o CIS Amcespar.
14.2. Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
14.3. Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
14.4. Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
14.5. Solicitar informação técnica quanto a utilização do sistema de informação do paciente.
14.6. Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
14.7 – Manter atualizadas as certidões fiscais;
14.8. Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
14.9. Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou adequar-se imediatamente assim que solicitado.
14.9.1. Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico,
14.9.2. - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
14.10 – Executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda ou conforme carga horária do programa.
14.11. Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
14.12. E demais obrigações previstas no edital.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

15.1. Prestar todas as informações necessárias para a formulação das propostas das empresas interessadas.
15.2. Convocar a CREDENCIADA para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes às atividades que irá desempenhar.
15.3. Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
15.4. Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
15.5. Emitir instrução e informações a empresa interessada no Credenciamento.
15.6. Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
15.7. Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
15.8. Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.
15.9. Promover as metas avaliativas e qualitativas dos serviços de atenção.

16 – SANÇÕES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial da prestação dos serviços contratados, o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar poderá aplicar aos credenciados as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo-se a defesa prévia.
16.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desse Chamamento Público, o CIS Amcespar, garantida a prévia defesa, aplicará ao credenciado dentre outras, as seguintes sanções:
16.2.1 - Advertência;
16.2.2 - Multa;
16.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CIS Amcespar;
16.2.4 - Descredenciamento.
16.3 – O prestador de serviço credenciado pelo CIS Amcespar, não poderá, em hipótese alguma cobrar qualquer valor dos usuários de saúde referente aos atendimentos realizados ou mesmo indicar consultórios particulares para realização dos mesmos, sob pena de descredenciamento.
16.4 - Todos os pagamentos pelos serviços prestados e descritos neste Edital serão realizados exclusivamente pelo CIS Amcespar.

16.5. Para o descredenciamento, as partes observarão, em qualquer caso, o aviso prévio para as providencias administrativas, sujeitas à aplicação das multas e penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - O instrumento contratual utilizado será “termo de credenciamento”, o termo de decorrente do credenciamento será publicado, em forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do CIS Amcespar, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.
17.2 – A análise e avaliação da documentação dos interessados serão procedidas pela Comissão Especial de Credenciamento, em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos no Edital.
17.3 – A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.
17.4 – A credenciada será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal do CIS Amcespar.
17.5 – O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica
CRM-PR 42576

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

Irati, 31 de outubro de 2023.

Anexo - Tabela de Valores		
LOTE---(1)		
LOTE 1	CONSULTAS MÉDICAS	VALOR UNITÁRIO FIXO
1.1	CARDIOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.2	CIRURGIA GERAL	
	*consulta	R$ 55,00
1.3	CIRURGIA VASCULAR	
	*consulta	R$ 55,00
1.4	MEDICINA INTERNA / PERÍCIA MÉDICA	
1.4.1	1º Perito - no CIS	R$ 120,00
1.4.2	2º Perito - no CIS	R$ 120,00
1.4.3	3º Perito - no CIS	R$ 120,00
1.5	DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.6	ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$ 90,00
1.7	GASTROENTEROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.8	GINECOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.9	GERIATRIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.10	INFECTOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.12	NEFROLOGIA	
	*consulta	R$ 80,00
1.13	NEUROCIRURGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.14	NEUROLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.15	NEUROPEDIATRIA	
	*consulta	R$ 70,00
1.16	OBSTETRÍCIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17	OFTALMOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.17.2	*** consulta médica em atenção especializada (com tonometria)	R$ 55,00
1.17.3	*** atendimento de urgência em atenção especializada	R$ 70,00
1.18	ONCOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.19	ORTOPEDIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.20	OTORRINOLARINGOLOGIA	
	*Consulta	R$ 55,00
1.21	PEDIATRIA	
	*consulta	R$60,00
1.22	PNEUMOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.23	COLOPROCTOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.24	PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$ 73,00
1.25	REUMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.26	UROLOGIA	
	*consulta	R$ 100,00
1.29	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.30	MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM NEUROLOGIA	
	*consulta	R$55,00
1.31	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM DERMATOLOGIA	
	*consulta	R$ 55,00
1.32	CIRURGIA CARDIOVASCULAR	
	*consulta	R$60,00
1.33	CIRURGIA TORÁCICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.35	CLÍNICA MÉDICA	
	*consulta	R$ 55,00
1.36	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM ENDOCRINOLOGIA	
	*consulta	R$90,00
1.37	MÉDICO GENERALISTA COM ATUAÇÃO EM PSIQUIATRIA	
	*consulta	R$55,00
1.38	CONSULTA COM ANESTESIOLOGISTA PARA AVALIAÇÃO PRÉ ANESTESICAS	
	*consulta	R$55,00
1.40	HEMATOLOGIA	
	*consulta	R$100,00
LOTE---(2)		
LOTE	**2 ODONTOLOGIA Atendimento no CEO**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
2.1	Cirurgião Dentista - ENDODONTIA	R$ 44,00
2.2	Cirurgião Dentista - ODONTOLOGIA CIRÚRGICA	R$ 44,00
2.5	Cirurgião Dentista - PERIODONTIA	R$ 44,00
2.6	Cirurgião Dentista - PACIENTES ESPECIAIS	R$ 48,00
2.7	Cirurgião Dentista – PROTESISTA valor de todas as consultas da reabilitação protética / por prótese	R$ 62,00
2.8	TÉCNICO EM PRÓTESE DENTÁRIA - valor de todas as etapas da confecção da prótese	R$ 52,00
2.9	Cirurgião Dentista - BUCO-MAXILO-FACIAL	R$ 44,00

2.10	Cirurgião Dentista - DENTÍSTICA	R$ 44,00
LOTE 3	OUTRAS ESPECIALIDADES	VALOR UNITÁRIO FIXO
3.2.	FISIOTERAPIA	
3.2.1	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Ortopedia	R$ 14,00
3.2.2	Consulta de Fisioterapia	R$ 27,00
3.2.3	Sessão de Fisioterapia a Pacientes de Neurologia	R$ 17,00
3.2.4	Sessão de Fisioterapia Respiratória	R$ 17,00
3.2.5	Sessão de Fisioterapia Postural Global (RPG)	R$ 32,00
3.2.6	Sessão de Fisioterapia Aquática	R$ 27,00
3.2.7	Sessão de Drenagem Linfática	R$ 27,00
3.2.8	Fisioterapia Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2.9	Sessão de fisioterapia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.2.10	Teleconsulta síncrona	R$ 90,00
3.2.11	Telemonitoramento síncrono	R$ 70,00
3.2.12	Telemonitoramento assíncrono	R$ 60,00
3.2.13	Teleconsultoria	R$ 60,00
3.2.14	Consulta fisioterapêutica nas disfunções do sistema genital, reprodutor e excretor (urinário e proctológico)	R$ 100,00
3.2.15	Reabilitação perineal com biofeedback eletromiográfico	R$ 100,00
3.2.16	Eletroestimulação do assoalho pélvico e/ou outra técnica de exercícios perineais	R$ 90,00
3.2.17	Sessão de Fisioterapia Complexa Descongestiva (FCD)	R$75,00
2092	PEDIASUIT – Módulo Intensivo	
	** valor da hora	R$ 110,00
2093	PEDIASUIT - Manutenção	
	** valor da hora	R$ 110,00

3.4	SERVIÇO SOCIAL	
	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6	ENFERMAGEM ÓRTESE E PRÓTESE	
3.6.	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.6.4	Consulta de enfermeiro estoma terapeuta	R$35,00
3.7	FONOAUDIOLOGIA	
3.7.1	Atendimento de fonoaudiologia	R$ 20,00
3.7.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.7.4	Sessão de fonoaudiologia em domicílio do paciente	R$ 35,00
3.8	NUTRIÇÃO	
3.8.1	Atendimento de nutricionista	R$ 20,00
3.8.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.8.4	Sessão de nutricionista em domicilio do paciente	R$ 35,00
	PSICOLOGIA	
3.9.1	Atendimento de psicologia	R$ 20,00
3.9.3	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.10	FARMÁCIA e/ou BIOQUÍMICA	
	Hora trabalhada	R$ 20,00
3.13	EDUCAÇÃO FÍSICA	
3.13.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
3.14	AUDITORIA MEDICA EXTERNA	
	Hora trabalhada	R$ 100,00
3.15	MÉDICO DIRETOR TÉCNICO	
	Hora trabalhada	R$ 220,00
3.16	DIRETORIA TÉCNICA DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS	
	Hora trabalhada	R$ 50,00
3.17	TERAPIA OCUPACIONAL	
	Atendimento	R$20,00
	Hora Trabalhada	R$25,00
	Sessão	R$35,00
2116	TUTORIA DE PLANIFICAÇÃO NA ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA	
	Hora Trabalhada	R$25,00
408	TERAPIA OCUPACIONAL - INTEGRAÇÃO SENSORIAL (SESSÃO)	R$108,00
LOTE---(4)		
LOTE 4	TRATAMENTO DE EQUOTERAPIA UNITÁRIO	VALOR FIXO
1825	AVALIAÇÃO (CADA)	R$ 103,69
1826	SESSÃO (CADA)	R$ 103,69
LOTE---(5)		
LOTE 5	ASSISTÊNCIA MÉDICA UNITÁRIO	VALOR FIXO
1828	ASSISTÊNCIA MÉDICA APÓS TRATAMENTO DE QUIMIOTERAPIA OU RADIOTERAPIA	R$ 1085,00
LOTE---(6)		
LOTE 6	APOIO TECNICO UNITÁRIO	VALOR FIXO
6.1	Hora técnica profissional dentista C.E.O	R$ 38,00
LOTE---(7)		
LOTE 7	**CONSULTAS MÉDICAS - QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	CARDIOLOGIA	
1.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
1.2	Valor da consulta	R$ 55,00
2	ENDOCRINOLOGIA	
2.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
2.2	Valor da consulta	R$ 70,00
3	OBSTETRÍCIA	
3.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
4	PEDIATRIA	
4.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5	PSIQUIATRIA	
5.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
5.2	Valor da consulta	R$ 73,00
6	GERIATRIA/ MÉDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM SAÚDE DO IDOSO	
6.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,66
7	MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROGRAMA DO ESTADO E PELAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada no Programa	R$ 176,60

8	CIRURGIÃO VASCULAR	
8.1	Valor da consulta	R$ 55,00
9	DERMATOLOGIA	
9.1	Valor da consulta	R$ 55,00
10	NEFROLOGIA	
10.1	Valor da consulta	R$ 80,00
11	NEUROLOGIA	
11.1	Valor da consulta NEUROLOGIA	R$ 55,00
11.2	Valor da consulta NEUROLOGIA PEDIATRICA	R$ 70,00
12	OFTALMOLOGIA	
12.1	Valor da consulta	R$ 55,00
13	ORTOPEDIA	
13.1	Valor da consulta	R$ 55,00
14	OTORRINOLARINGOLOGIA	
14.1	Valor da consulta	R$ 55,00
15	UROLOGIA	
15.1	Valor da consulta	R$ 100,00
LOTE---(8)		
LOTE 8	**OUTRAS ESPECIALIDADES QUALICIS**	**VALOR UNITÁRIO FIXO**
1	SERVIÇO SOCIAL	
1.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
1.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança ou saúde mental, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
2	ENFERMAGEM	
2.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
2.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
3	FISIOTERAPIA	
3.1	Hora Trabalhada	R$ 25,00
3.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da Pessoa Idosa, sendo: **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD)	R$ 26,50
4	FONOAUDIOLOGIA	
4.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
4.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, sendo: **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas.	R$ 26,50
5	NUTRIÇÃO	
5.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
5.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão e Diabetes, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento , Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Auto cuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica.	R$ 26,50
6	PSICOLOGIA	
6.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
6.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da gestante, Hipertensão, Diabetes ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	R$ 26,50
7	COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DO ESTADO, DAS LINHAS DE CUIDADO PRIORITÁRIAS DO ESTADO DO PARANÁ	
7.1	Hora trabalhada	R$ 29,50
8	PONTO DE APOIO	
8.1	Hora trabalhada	R$ 25,00
8.2	Hora trabalhada para profissionais com capacitação ou especialização na linha da criança, gestante, Hipertensão, Diabetes, Pessoa Idosa ou saúde mental, sendo: **Gestante** - Especialista em Ginecologia e Obstetrícia ou capacitação para o atendimento a gestante de risco, infecção do trato urinário durante a gestação, promoção do aleitamento materno, profilaxia da pré-eclâmpsia, hemorragias pós-parto, risco reprodutivo e contracepção, descolamento prematuro de placenta (DPP), sepse em paciente obstétrica, saúde sexual e reprodutiva carga horária mínima de 180 horas. **Criança** – Especialização em pediatria ou neonatologia ou capacitação para o atendimento a Criança de risco nas seguintes áreas: medicações inalatórias, emergências pediátricas, aleitamento materno, abordagem do recém-nascido, sífilis congênita, suporte nutricional, neurodesenvolvimento com carga horária mínima de 180 horas. **Hipertensão** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento e Curso sobre a Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso sobre a promoção da alimentação adequada e saudável, carga horária mínima de 180 horas ou Curso de Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Diabetes** - Formação no Curso sobre Introdução ao Acolhimento, Curso de Abordagem do Sobrepeso e Obesidade, Curso de Autocuidado: como apoiar a pessoa com diabetes, Capacitação em procedimentos técnicos relativos a curativos especiais e ostomia, carga horária mínima de 180h ou Especialização focado em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo- Comportamental ou Sistêmica. **Pessoa Idosa** - Especialização em geriatria ou gerontologia ou capacitação para o atendimento ao Idoso (EAD) **Saúde Mental** - Capacitação para o atendimento ao paciente com Transtorno Mental e com Dependência de álcool e outras drogas ou Especialização focada em Abordagem/linha teórica comportamental, Cognitivo-Comportamental ou Sistêmica. Considera-se como capacitação 180 horas de curso, tanto presencial como EAD, sendo o mínimo de 40 horas cada curso nas	R$ 26,50

	seguintes áreas: saúde mental, psicopatologia, abordagem familiar ou trabalho com famílias, psiquiatria, psicossocial, prevenção do suicídio, dependência química, álcool e outras drogas e similares.	
9.	GERONTOLOGIA	
9.1	Hora trabalhada	R$ 26,50
	PODOLOGIA	
90310	Atendimento de Podologia	R$20,00

KAUANA VIER LITKA
Credenciamento
CIS AMCESPAR

ANGELA MARIA DA CRUZ CARDOSO
Diretora Técnica e Administrativa
CIS AMCESPAR

ANA BEATRIZ DE MEIRA
Médica Diretora Técnica - CRM-PR 42576
CIS AMCESPAR

Irati, 31 de outubro de 2023.

ANEXO III - Requerimento de Credenciamento

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICIPIO, DATA, MÊS, ANO.

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Eu,_____,RG_____, CPF_____, Cartão Nacional do SUS (CNS) n°, (médico especialista e/ou profissional de saúde)_____, (conselho de classe CRM ou outro competente),_venho através deste requer a inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA DA SAÚDE - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº **001/2024**, do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS Amcespar, objetivando a prestação de serviço dos procedimentos descritos na tabela abaixo:

A) OS PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS;

Código do procedimento CIS Amcespar	A nomenclatura dos procedimentos.	Valor do procedimento CIS Amcespar

B) LOCAL DE ATENDIMENTO;

Local	Endereço

C) CONTA BANCARIA (CONTA JURÍDICA) PARA PAGAMENTO.

Nome do Banco	
Número da Agencia	
Número da Conta	
Tipo da Conta	
Informação complementar (Pix conta CNPJ)	

D) DADOS PRIORITARIOS PARA CONTATO.

Telefone de contato (01)	
Telefone de contato (02)	
E-mail de contato (01)	
E-mail de contato (02)	

Declaro que conheço e concordo com os termos constantes do Edital de Credenciamento, seus anexos e Regulamentos. De modo que possuo condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou execução dos serviços em cumprimento ao que for solicitado para executar.

_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

_____
(Nome Do Profissional Executante Do Serviço, Quando Não Coincidir Com O Representante Legal Da Empresa Requerente)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

DECLARO, conforme os itens abaixo descritos estar apta para fins de contratação para prestação de serviços junto ao CIS Amcespar que:
A. Não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada com entidades da Administração, em qualquer esfera de governo;
B. Não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública paranaense, estendendo-se a restrição aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
C. Não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos em decisão irrecorrível, ou, caso possua, sanou a irregularidade que motivou a rejeição e quitou os débitos eventualmente imputados, ou teve reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
D. Não foi punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
E. Não possui contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.
F. Não tem entre seus dirigentes pessoa:
I. cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal de Contas da União ou Tribunal de Contas do Paraná de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
II. julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
III. considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Bem como em sua estrutura;
(_) O quadro societário desta empresa **não possui** cônjuge(s), companheiro(s) em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante (Prefeito Municipal) ou de servidor da mesma pessoa jurídica, investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento na Administração Pública direta e indireta, em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, compreendido o ajuste mediante designações recíprocas, viola a Constituição Federal."

(_) O quadro societário desta empresa **possui** cônjuge (s), companheiro (s) ou parente (s) em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, ou ainda de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, abaixo identificados:

Nome do Membro/Servidor: _____
Cargo:_____
Órgão/município de expediente: _____
Grau de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO V - DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

MUNICÍPIO, DATA, MÊS, ANO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

A. Declaração de Idoneidade
Declaro para os fins de direito, na qualidade de solicitante de credenciamento na área da saúde, que não fui declarado inidôneo para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
Compromete-se a declarar qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação;

B. Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal
Declaro para os fins de direito e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VI - Minuta de Compatibilidade de horários e atividade comercial

RAZÃO SOCIAL

CNPJ
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
ENDEREÇO - CEP
MUNICÍPIO - TELEFONE E/OU E-MAIL

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar

Declaro para os fins de direito que para prestação de serviços de saúde de execução do estabelecido neste edital de Credenciamento, está alinhado com as diretrizes do SUS, bem como a empresa possui como horária base de atendimento, conforme abaixo descrito;

Horários de atendimento do Estabelecimento	Dias da semana de fluxo de trabalho	Total de horas semanais
Horário de atendimento: Manhã:_:_às_:_Tarde:_:_às_:_	Segunda-Feira Terça-Feira Quarta-Feira Quinta-Feira Sexta-Feira Sábado Domingo (excluir os dias em que não pode atender)	(quantas horas na semana pode atender)

Também informa que não tem em sua estrutura funcionários que trabalham em regime de dedicação exclusiva com algum ente da administração ou em carga horária superior a 44hrs semanais.

Assim está apta e disponível para atender o fluxo de trabalho.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VII – Declaração de ciência e responsabilidade dos termos do edital e anexos.

DECLARO, na condição de inscrito, que:
A. Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente EDITAL E SEUS ANEXOS;

B. Responsabilizo-me por todas as informações atividades profissionais desenvolvidas;

C. Declaro, em caso de dúvida comunicarei o agente credenciante para instrução e determinação das atividades.

D. Declaro ainda que não possuo impedimento em qualquer órgão do Executivo ou Legislativo do Município Estado ou União, e de que não possuo infração ou suspensão legal para a contratação a ser realizada no âmbito do poder público.

E. Declaro estar ciente da minha responsabilidade pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias) não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

F. Declaro estar ciente e guardar confidencialidade dos dados a mim confiados.

G. DECLARO ao CIS Amcespar ser RESPONSÁVEL do Estabelecimento_____ , sob minha orientação e supervisão estando o estabelecimento abaixo descrito, regulamente apto a exercer as atividades e sendo digno de credibilidade. Quando houver dúvidas profissionais, estas podem ser direcionadas a mim, no estabelecimento abaixo descrito ou no telefone (_)_____-_____
Assim informo a equipe mínima de profissionais que possuo sobre minha direção e supervisão.

Nome do profissional	Função desempenhada

Eu me responsabilizo em fazer cumprir todas as instruções referentes à profissão, comprometendo-me a comunicar imediatamente, ao CIS Amcespar, o cancelamento de minha Responsabilidade, ou indicar a Responsabilidade Técnica do Estabelecimento, a fim de evitar sanções previstas em Lei.

_____
(Nome Da Empresa Requerente)

ANEXO VIII
MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS Amcespar**, Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de Dezembro, 280, Edifício Pérola do Sul, Centro, Irati-Paraná, CEP: 84.500-016, neste ato representado por seu (sua) Presidente, Prefeito(a) Municipal_____, Senhor(a) _____portador(a) da cédula de identidade n. º_____e CPF/MF n. º_____, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa CNPJ sob nº_, com endereço à Rua_____, Bairro, Cidade, CEP: _____ , neste ato representado por_, RG nº_____e CPF nº_____, a seguir denominado CREDENCIADO, assinam o Termo de Credenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°001/2024, sob o para a Inexigibilidade de Licitação, qual origina e firma Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados, que receberá a designação Termo de Credenciamento n°_/_, consolidado e regido pelas seguintes cláusulas;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de Profissionais da Área da Saúde, através de suas respectivas pessoas jurídicas, para a Prestação de Serviços, ambulatoriais, para o Consórcio Intermunicipal de Saúde CIS Amcespar no atendimento de saúde especializado conforme suas necessidades constando no Anexo I deste edital. Os serviços poderão ser prestados nas Unidades do Consórcio

para o atendimento de saúde especializado gerenciado pelos Ambulatórios AME e MACC, pelo Centro de Especialidades Odontológicas ou nas diversas áreas de saúde em estabelecimento próprio dos credenciados, conforme as necessidades dos municípios consorciados e na Prestação de Serviços nas linhas de cuidado do Programa de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde (QualiCIS) do CIS Amcespar.

Parágrafo Primeiro - O CREDENCIADO prestará seus serviços na área de_____
, _____, _____, na Clínica/Hospital , sito à Rua_____ , Nº_____, centro, na cidade de Irati/Pr.
Parágrafo Segundo - As condições exigíveis para a execução do presente Termo de Credenciamento, são aquelas previstas no Edital e anexos do CHAMAMENTO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - Os atendimentos/procedimentos serão previamente autorizados pelo CIS Amcespar através de guias emitidas pelo sistema de informatização. A data de validade da autorização deverá ser respeitada, sendo que os atendimentos/procedimentos realizados após a validade serão automaticamente glosados por esse Consórcio.

CLÁUSULA TERCEIRA – Os atendimentos poderão ser realizados conforme pactuação previa com a credenciada e as ações integradas ou plano de trabalho conjunto de atendimentos de saúde previamente organizadas.

CLÁUSULA QUARTA – Constituem obrigações as partes credenciante e ao credenciado:
Parágrafo Primeiro - Encargos comuns aos credenciado e credenciante.
A. Elaboração de protocolos técnicos e de encaminhamento para as ações de saúde;

B. Educação permanente em serviço de recursos humanos orientados para o SUS;
C. Aprimoramento da atenção à saúde;
D. Cumprir todas as metas e condições especificadas nos descritivos anexos, parte integrante deste TERMO DE CREDENCIAMENTO.

Parágrafo Segundo - São obrigações do CREDENCIANTE:
I – Efetuar o pagamento dos serviços prestados, desde que a CREDENCIADA (o) tenha apresentado a nota fiscal e documentos de suporte na forma e prazo hábeis para realização do pagamento;
II - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela(s) credenciada(s) com relação ao objeto deste Termo de Credenciamento.
III - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela (s) CREDENCIADAS (os), inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços;
IV - Fornecer a CREDENCIADA (o) todos os dados, e informações que se façam necessárias ao bom desempenho dos serviços.
V - Agendar, quando solicitado, reunião para discussão de elementos que pairem dúvidas ou possuam protocolos próprios e divergentes a metodologia atualizada das empresas interessadas em se credenciar.
VI - Emitir instrução e informações a empresa interessada o Credenciamento.
VII - Realizar a análise da documentação apresentada e divulgar o resultado da análise do pedido de credenciamento.
VIII - Disponibilizar acesso ao sistema eletrônico aos credenciados e informar sobre a utilização do sistema.
IX - Manter o sistema eletrônico atualizado para escolha das opções/alternativas de agendamento/marcações pelos municípios participantes do CIS Amcespar.

XI - Convocar o CREDENCIADO para assinatura do termo de credenciamento após aprovação dos elementos documentais referentes as atividades que irá desempenhar.
XIV - Após assinatura do termo de credenciamento, a credenciada deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
Parágrafo Segundo - São obrigações da CREDENCIADA (o):
I - Cumprir, nos termos e condições de sua proposta e do Edital e seus anexos, os serviços propostos;
II - Atender os pacientes com dignidade e respeito de modo universal e igualitário, mantendo sempre a qualidade na prestação dos serviços;
III – Indicar formalmente à Administração, os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços e emissões de laudos, objeto deste Termo de Credenciamento.
IV- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação trabalhista, vez que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CIS Amcespar;
V - Responsabilizar-se pelo fornecimento dos recursos humanos, materiais e impressos de sua competência, necessários para a execução do objeto deste Termo de Credenciamento.
VI - Cumprir e fazer cumprir as Normas Técnicas emanadas do Ministério da Saúde Secretaria de Estado da Saúde e CIS Amcespar;
VII - Fazer os encaminhamentos dos pacientes/usuários que necessitam de serviço em outro nível de hierarquia, com a devida justificativa e caracterização diagnóstica, (Contra Referência).
VIII – Quando houver dúvida sobre o procedimento, guia, sistema, ou congênere entrar em contato com o CREDENCIANTE para elucidação e esclarecimentos.
IX – Colher a assinatura do paciente na guia do serviço/procedimento realizado.
XI – Acompanhar e alimentar o sistema eletrônico e de informação do CIS Amcespar, onde serão disponibilizadas as informações para os municípios e operadores do CIS Amcespar.
XII – Solicitar informação técnica quando a utilização portal eletrônico.
XIII – Responsabilizar-se pelas informações incluídas no sistema eletrônico, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
XIV - Emitir relatório de atendimentos/consultas realizadas, para controle de produção.
XV – Assinar o termo de credenciamento, quando convocado, dentro do prazo determinado neste instrumento.
XVI – Após assinatura do termo de credenciamento, o credenciando deverá observar as obrigações definidas no referido documento, bem como no Projeto Básico.
XVII. Manter as certidões fiscais atualizadas.
XVIII – Elementos de duvidas solicitar informações ao CIS Amcespar.
XIX – Estar disponível para atender as diretrizes do PRONTUARIO ELETRONICO ou se adequar imediatamente assim que solicitado.
XXI - Quando se tratar de consultas os atendimentos devem ser realizados e finalizados no prontuário eletrônico, e a ficha de atendimento deverá ser impressa e entregue ao paciente.

XXII - Ser responsável pelas informações incluídas no prontuário eletrônico, bem como preenchimento de todos os campos solicitados (anamnese, requisição de exames, requisição de medicamentos conforme as relações disponíveis no SUS, retornos, atestados, encaminhamentos e CID principal da doença do usuário e demais orientações que se fizerem necessárias).
XXIII – Prestar informação sobre eventual necessidade de alteração ou ajuste relativo à prática de rotina ou protocolo de serviço de saúde.
XXIV – executar os atendimentos conforme disponibilidade da agenda.
XXV – observar os métodos de aprimoramento e desenvolvimento dos respectivos serviços, e metas qualitativas, conforme o edital e anexos, especialmente conforme plano de avaliação, o seu descumprimento ou medidas de cumprimento acarretará no descredenciamento do profissional inadimplente da obrigação
XXVI – Verificar e fazer uso se possível, ao caso do paciente, a RENAME e a REMUNE.
XXVII – Seguir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
XXVIII – Conferir a agenda de serviços a serem executados pelo credenciado sendo dever do credenciado verificar as inconformidades, eventual solicitação de correções. Poderão ocorrer agendamentos extraordinários conforme plano de ação e trabalho de comum acordo.
XXIX. E demais obrigações previstas no edital.
CLÁUSULA QUINTA – **O CREDENCIADOR** remunerará mensalmente o **CREDENCIADO**, pelos serviços aludidos na cláusula primeira. O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com a demanda, tendo por base o valor pré-definido pela Administração, a qual se utilizará da importância relativa ao número de atendimentos realizados tendo como referência os valores do anexo II do Edital de Credenciamento.
Parágrafo Primeiro - Quando se tratar de consultas, exames, procedimento cirúrgico ou ambulatorial, deverão ser encaminhadas ao CIS as respectivas guias de solicitações médicas e as guias de autorização do CIS, emitida através do sistema de informatização.
Parágrafo Segundo - Quando se tratar de prestação de outro serviço de atendimento à saúde deverá ser encaminhado ao CIS, "relatório de frequência" onde conste carga horária trabalhada bem como comprovante de produção ambulatorial.
Parágrafo Terceiro – Os pagamentos serão realizados em torno de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal Eletrônica ao setor de contabilidade do CIS Amcespar.
Parágrafo Quarto - Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da prestação de serviços, serão de responsabilidade da empresa credenciada.
Parágrafo Quinto – O credenciado deverá encaminhar ao CIS Amcespar as novas CNDs antes do vencimento das mesmas, sendo que o pagamento ficará condicionado à apresentação desta.
CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos decorrentes da execução dos serviços, assim como as despesas decorrentes do presente Termo de Credenciamento, correrão por conta das dotações orçamentárias:
01.100
10.302.0001.2.002.3.3.90.39.00.00 fonte 378 CUSTEIO
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00. Fonte 368 QUALICIS
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00 fonte 31369 SUS
10.302.0001.2.006.3.3.90.39.00.00 fonte 496 CEO
10.302.0001.2.007.3.3.90.39.00.00 fonte 357 CAPS
Parágrafo Primeiro - A duração do presente Instrumento fica vinculada à vigência dos respectivos créditos orçamentários nos termos do caput do art.105 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Parágrafo Segundo - Nos exercícios financeiros futuros, as despesas correrão à conta das dotações próprias que forem aprovadas para os mesmos.
CLÁUSULA SÉTIMA - É expressamente vedado a cobrança de qualquer sobretaxa além da tabela adotada, seja dos Municípios Consorciados ou dos usuários do CIS Amcespar, ou mesmo indicar consultórios particulares para realização de serviços.
CLÁUSULA OITAVA – Na eventualidade da necessidade do CREDENCIADO suspender o atendimento por algum período, deverá comunicar o CIS Amcespar, no mínimo com 10 (dez) dias de antecedência.
CLÁUSULA NONA - O descumprimento injustificado de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a:
Parágrafo Primeiro – Para a SUSPENSÃO IMEDIATA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.
Parágrafo Segundo - De modo que será informado por NOTIFICAÇÃO EXPRESSA ao CREDENCIADO.
Parágrafo Terceiro - A partir do recebimento da Notificação abre-se prazo de 15 (quinze) dias para que o CREDENCIADO exerça o seu direito de defesa, e, na sequência, 15 (quinze dias) para que o CREDENCIANTE emita decisão sobre a continuidade da suspensão ou rescisão do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - Em caso de rescisão pelo descumprimento do Termo de Credenciamento caberá ao Credenciante buscar pelas vias legais os danos sofridos, sem prejuízo da cobrança de MULTA de 10% sobre o valor da média dos últimos 03 (três) meses de faturamento do CREDENCIADO pelos serviços prestados. A mesma MULTA é devida em caso de SUSPENSÃO POR DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL.
Parágrafo Quinto – Em condutas de maneira de tornar ciente dos atos e demais casos expressos para fins de imposição de penalidades são considerados infrações as condutas elencadas no item 15.7 do edital de credenciamento.
CLÁUSULA DÉCIMA – Poderá o CREDENCIADO, conforme estipulação em conjunto com os interesses do CREDENCIANTE, prestar serviços nas dependências do credenciante. Ou conforme interesse conjunto e fluxo de trabalho realizar atendimentos/procedimentos/exames em sede/filial do CREDENCIADO. Ações e medidas realizadas conforme fluxo de trabalho pactuado.
Parágrafo Primeiro - A mudança do Responsável Técnico também será comunicada ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias.
Parágrafo segundo – Caso a mudança não seja comunicada, considera-se como mantida a responsabilidade técnica pelo período ao anterior imputado.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O CREDENCIADO é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado ao CONTRATADO o direito de regresso.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Caberá ao CIS Amcespar a coordenação, controle e fiscalização da prestação dos serviços.
Parágrafo Primeiro - A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste Termo de Credenciamento pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação civil, penal e administrativa.
Parágrafo Segundo - A execução do presente Termo de Credenciamento será avaliada pelos órgãos competentes do CREDENCIANTE, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Credenciamento, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Terceiro - A fiscalização exercida pelo CREDENCIANTE sobre serviços ora instrumentalizado não eximirá o CREDENCIADO da sua plena responsabilidade perante o CREDENCIANTE ou para com os pacientes e terceiros decorrente de culpa ou dolo na execução do Termo de Credenciamento.
Parágrafo Quarto - O CREDENCIADO facilitará ao CREDENCIANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos servidores do CREDENCIANTE designados para tal fim.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – O valor dos procedimentos indicados no Anexo II poderá sofrer reajustes, conforme o expresso no edital de CHAMAMENTO e respeitado a Lei de licitações e contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Qualquer das alterações do presente Termo de Credenciamento será objeto de Termo Aditivo, na forma da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Credenciamento será publicado, por extrato, em Jornal de Circulação na Região, na forma do art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n° 8.666/93.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente sobre normas gerais de licitação e dos princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A **vigência** deste Termo de Credenciamento Nº _____/_____ é de _____ a **31 de dezembro de 2024.**
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Irati, ____de_____de_____.
CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

Testemunhas:
_____
_____

ANEXO X - DOCUMENTOS PADRONIZADOS
TERMO DE DESCREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE
O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMCESPAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 00.358.098/0001-53, sito à Rua 19 de dezembro, 280, Centro, Irati-Paraná, neste ato representado por sua (seu) Presidente, Prefeita (o) Municipal _____, Senhora(o) _____já qualificado no procedimento licitatório, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado CREDENCIADOR, e de outro lado a empresa _____ CNPJ sob nº _____, com endereço à Rua _____, Bairro, Cidade, CEP: _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ e CPF Nº _____, a seguir denominado CREDENCIADO.
Conforme solicitação assinam o Termo de Descredenciamento de prestação de serviços profissionais, Chamamento Público n°0xx/202__, referente a Inexigibilidade de Licitação n° 0xx/202__, qual tinha celebrado originalmente o Termo de Credenciamento para execução de serviços credenciados n° _____/_____.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Tem por objeto informar o Descredenciamento de Pessoas Jurídicas para disponibilização de Profissionais da Área da Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme regramento imposto pelo ato convocatório, decidem as partes, o descredenciamento considerando RESCINDIDO na mesma data, de forma amigável nos termos do edital de credenciamento, e no Termo de Credenciamento firmado anteriormente, cessando, a partir da presente data, todas as obrigações e responsabilidades assumidas por ambas as partes, considerando plenamente quites e sem mais agendas de serviços a disponibilizar.
CLÁUSULA TERCEIRA – Fica eleito o Foro da Comarca de Irati-PR para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.
Estando as partes em pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Irati, ____de_____de_____.
CIS AMCESPAR
Credenciador

_____
Credenciado

REQUERIMENTO DE DESCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA.
RAZÃO SOCIAL:_____
CNPJ: _____
CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde)
_____
ENDEREÇO – CEP: _____
MUNICÍPIO: _____
TELEFONE E/OU E-MAIL: _____
Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da região Amcespar – CIS Amcespar
Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, conforme exigido pelo Edital de Credenciamento em conformidade com a Lei 14.133/2021.
Venho através deste requerer o descredenciamento do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0__/202__. Referente ao TERMO DE CREDENCIAMENTO n° _____. Fazendo as anotações necessárias para evitar o agendamento de mais serviços/procedimentos, e em considerações que já estão quites todas as obrigações, sem mais a requerer, a cumprir ou a solicitar.
_____
(Nome Do Representante Legal Da Empresa Requerente)

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:4BEAB365

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PPA

PODER EXECUTIVO
Av. Brasil, 883 – Telefax (044) 3436-1087 – Cx. P. 01
CNPJ:75.458.836/0001-33
www.itaunadosul.pr.gov.br – email: administracao@itaunadosul.pr.gov.br
CEP. 87980-000 --- ITAÚNA DO SUL.
Território Encontro das Águas

LEI MUNICIPAL N° 1.543/2023 De 24 de outubro de 2023

SÚMULA: Inclusão e alteração de Ações de Governo no Plano Plurianual de Investimentos - PPA para o exercício de 2024 e dá outras providências.

LEI

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, autorizado a incluir e alterar Ações de Governo na Lei Municipal nº 1425/2021 de 15 de outubro de 2021 do Plano Plurianual de Investimentos para o exercício de 2024, de acordo com os valores previstos nas ações da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três. (24/10/2023)

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Município de Itaúna do Sul - PPA 2022 / 2025								
Programas - Plano de Investimentos - Físico / Financeiro								
Escopo: Plano Plurianual								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:1 - Desenvolvimento e Modernização Legislativo			**Total Programa:**	**1.000.000,00**	**1.050.000,00**	**1.102.500,00**	**1.157.625,00**	**4.310.125,00**
Objetivo: Promover a Democracia, a justiça social e a igualdade de direitos, bem como exercer funções Legislativas burocráticas.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Câmara Municipal de Itauna do Sul				1.000.000,00	1.050.000,00	1.102.500,00	1.157.625,00	4.310.125,00
2001	Atividade	Manutenção e Funcionamento da Câmara Municipal	**Sessao Legislativa**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 1 - LEGISLATIVA								
Subfunção: 31 - AÇÃO LEGISLATIVA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:	**2 - Gestão Administrativa**		**Total Programa:**	**2.388.500,00**	**3.565.260,00**	**3.631.053,37**	**0,00**	**9.584.813,37**
Objetivo: Prover as Secretarias, Departamentos Municipais e Gabinete do Prefeito, mecanismos para realização de suas atividades, necessárias para dar suporte à implantação dos projetos e programas.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				240.900,00	0,00	0,00	0,00	240.900,00
2002	Atividade	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul 10.000,00					0,00	0,00	0,00	10.000,00
1001	Projeto	Aquisição de Veículo para o Gabinete	**Veículo**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a								
Produto esperado: Veículos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1002	Projeto	Reforma do Paço Municipal	**Obras**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Reformar o								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2003	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Gabinete	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2004	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2005	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Planejamento	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.125.000,00	0,00	0,00	0,00	1.125.000,00
2006	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Administração	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2007	Atividade	Atividades com Promoção e Eventos	**Eventos**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1003	Projeto	Aquisição de Veículo para a Secretaria de Administração	**Veículo**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a								
Produto esperado: Veículos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				15.100,00	0,00	0,00	0,00	15.100,00
2008	Atividade	Assistência Financeira a Gestão de Representação Politica	**Contribuições**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				99.000,00	0,00	0,00	0,00	99.000,00
2009	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria de Finanças	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				206.200,00	0,00	0,00	0,00	206.200,00
2016	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				86.400,00	0,00	0,00	0,00	86.400,00
2017	Atividade	Gestão das Atividades Divisão de Tributação e Fiscalização	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1004	Projeto	Aquisição de Veículo para a Divisão de Tributação e Fiscalização	**Veículo**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Aquisição								
Produto esperado: Veículos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				139.100,00	0,00	0,00	0,00	139.100,00
2018	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Licitação e Contratos	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				115.000,00	0,00	0,00	0,00	115.000,00
2019	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 2 - JUDICIÁRIA								
Subfunção: 61 - AÇÃO JUDICIÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
2020	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria de Administração	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								

Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				110.300,00	0,00	0,00	0,00	110.300,00
2021	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
2022	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				33.000,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
2023	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Pública	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1026	Projeto	Aquisição de Veículo para o Gabinete	**Veículo**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1027	Projeto	Reforma do Paço Municipal	**Obras**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	282.000,00	272.000,00	0,00	554.000,00
2084	Atividade	Gestão das Atividades do Gabinete do Prefeito	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	630,00	0,00	0,00	630,00
2085	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Gabinete	**Manutenção**	0,000	12,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	630,00	600,00	0,00	1.230,00
2086	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Comunicações	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 131 - COMUNICAÇÃO SOCIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	89.000,00	119.300,00	0,00	208.300,00
2087	Atividade	Gestão das Atividades do Controle Interno, Ouvidoria e Controle de Dados	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 124 - CONTROLE INTERNO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	500,00	0,00	0,00	500,00
2088	Atividade	Gestão das Atividades do Secretário de Administração e Planejamento	**Manutenção**	0,000	12,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	500,00	37.180,00	0,00	37.680,00
2089	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria de Administração e Planejamento	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	311.500,00	190.400,00	0,00	501.900,00
2090	Atividade	Gestão das Atividades da Assessoria Jurídica	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 61 - AÇÃO JUDICIÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	125.000,00	128.900,00	0,00	253.900,00
2091	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Planejamento	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	1.070.100,00	1.446.473,37	0,00	2.516.573,37
2092	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Administração	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	130.200,00	50.000,00	0,00	180.200,00
2093	Atividade	Gestão das Atividades com Festividades Municipais	**Eventos**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	48.000,00	50.000,00	0,00	98.000,00
2097	Atividade	Assistência Financeira a Gestão de Representação Política	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	500,00	156.500,00	0,00	157.000,00
2105	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Suprimentos	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	320.200,00	1.600,00	0,00	321.800,00
2106	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Gestão e Fiscalização de Contratos	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	52.000,00	60.200,00	0,00	112.200,00
2107	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Administração	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	30.700,00	38.300,00	0,00	69.000,00
2109	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Patrimônio	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	141.500,00	131.700,00	0,00	273.200,00
2096	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Finanças	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	349.600,00	288.200,00	0,00	637.800,00
2104	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	500,00	59.200,00	0,00	59.700,00

2094	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Tecnologia da Informação	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 126 - TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	158.000,00	116.600,00	0,00	274.600,00
2108	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Pessoal	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 128 - FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	330.600,00	215.200,00	0,00	545.800,00
2095	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Receita	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 129 - ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	33.600,00	256.700,00	0,00	290.300,00
2110	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Segurança Público	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 153 - DEFESA TERRESTRE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	70.000,00	2.000,00	0,00	72.000,00
1050	Projeto	Reforma do Prédio da Câmara Municipal	**Obras**	0,000	1,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa:3 - Encargos Especiais			**Total Programa:**	**1.707.200,00**	**1.494.000,00**	**1.929.300,00**	**0,00**	**5.130.500,00**
Objetivo: Manter em dia os Encargos Especiais da Administração Pública, com os encargos financeiros contraídos por dívidas trabalhistas, operações de créditos e débitos previdenciários.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				750.000,00	0,00	0,00	0,00	750.000,00
10	Operação Especial	Amortização da Dívida Pública Confessada	**Amortizações**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a Amortização da Dívida Pública junto a								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				600.000,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00
11	Operação Especial	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	**Amortizações**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas dos								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
12	Operação Especial	Pagamento de Precatórios	**Precatórios**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas de Pagamentos								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
13	Operação Especial	Sentenças Judiciais	**Sentenças**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com Sentenças								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				202.200,00	0,00	0,00	0,00	202.200,00
14	Operação Especial	Pagamento PASEP	**Pasep**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com o Pagamento								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
15	Operação Especial	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas de Pagamentos								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	281.800,00	90.000,00	0,00	371.800,00
98	Operação Especial	Amortização da Dívida Pública Confessada	**Amortizações**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	737.000,00	1.400.000,00	0,00	2.137.000,00
99	Operação Especial	Amortização da Dívida do FUNPREMISUL	**Amortizações**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 843 - SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	110.000,00	130.000,00	0,00	240.000,00
100	Operação Especial	Pagamento de Precatórios	**Precatórios**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	130.000,00	75.000,00	0,00	205.000,00
101	Operação Especial	Sentenças Judiciais	**Sentenças**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	230.200,00	229.300,00	0,00	459.500,00
102	Operação Especial	Pagamento PASEP	**Pasep**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
103	Operação Especial	Pagamento de Indenizações e Restituições Diversas	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 28 - ENCARGOS ESPECIAIS								
Subfunção: 846 - OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 4 - Programa de Fortalecimento a Produção Rural			**Total Programa:**	**707.100,00**	**240.100,00**	**225.300,00**	**0,00**	**1.172.500,00**
Objetivo: Garantir o acesso a alimentos básicos de qualidade, possibilitando o acesso aos gêneros de primeira necessidade, implementando o programa da Agricultura Familiar no Município.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00
2078	Atividade	Gestão das Atividades da Agricultura	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				37.100,00	0,00	0,00	0,00	37.100,00
2079	Parcerias	Assistência Financeira ao IDR	**Contribuições**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				425.000,00	0,00	0,00	0,00	425.000,00
1018	Projeto	Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Máq. e Equip. Agrícola	**Equipamentos**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1019	Projeto	Aquisição de Trator Agrícola e Implementos	**Unidade**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a								
Produto esperado: Tratores								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	44.000,00	0,00	0,00	44.000,00
1042	Projeto	Conv. MAPA 901449/2020 - Aq. de Máq. e Equip. Agrícola	**Veículo**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Tratores								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	51.000,00	0,00	61.000,00
1043	Projeto	Aquisição de Trator Agrícola e	**Veículo**	0,000	1,000	1,000	0,000	

		Implementos						
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Tratores								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	103.000,00	159.700,00	0,00	262.700,00
2124	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Agricultura	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	37.100,00	4.600,00	0,00	41.700,00
2125	Atividade	Assistência Financeira ao IDR	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	46.000,00	10.000,00	0,00	56.000,00
2126	Atividade	Conv. SEAB - Aq. de Óleo Diesel	**Manutenção**	0,000	1,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				211.000,00	0,00	0,00	0,00	211.000,00
2083	Atividade	Conv. SEAB Aquisição de Óleo Diesel	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 20 - AGRICULTURA								
Subfunção: 608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 5 - Estruturação e Administração do Patrimônio Público			**Total Programa:**	**4.439.795,50**	**4.224.995,51**	**4.721.400,00**	**0,00**	**13.386.191,01**
Objetivo: Implementar projetos de infraestrutura vicinais, com intervenção em vias públicas e construção de obras, viadutos, que visam a melhoria da mobilidade viária, implantação de projetos de desenvolvimento urbano, desenvolvimento da iluminação pública.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Índice de Desenvolvimento Humano - IDH		Outros Indicadores	Manutenção	0,656	População em Geral			
Nota				**Medida esperada:**	0,690	0,700	0,710	0,720
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
2024	Atividade	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				65.400,00	0,00	0,00	0,00	65.400,00
2025	Atividade	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				245.800,00	0,00	0,00	0,00	245.800,00
2026	Atividade	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				25.100,00	0,00	0,00	0,00	25.100,00
2027	Atividade	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	**Metro Quadrado**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Readequar								
Produto esperado: Restauração de Estradas Vicinais								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.652.395,50	0,00	0,00	0,00	2.652.395,50
2028	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria de Viação e Serviços Urbanos e Rurais	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				9.900,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00
2029	Atividade	Gestão das Atividades dos	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	

		Recursos do Programa CIDE						
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				213.000,00	0,00	0,00	0,00	213.000,00
2030	Atividade	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1005	Projeto	Reforma do Pátio Rodoviário	**Manutenção**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Reformar o								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1006	Projeto	Reforma do Portal Turístico	**Portais Turísticos**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Reformar o								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1007	Projeto	Reforma do Clube Centro de Convivência	**Obras**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Reformar o								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				90.700,00	0,00	0,00	0,00	90.700,00
1008	Projeto	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	**Metro Quadrado**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas Recapear e								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
1009	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas - Conjunto Habitacional Colibri	**Metro Quadrado**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Pavimentar								
Produto esperado: Pavimentação de Vias								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2031	Atividade	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				45.500,00	0,00	0,00	0,00	45.500,00
2032	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria de Obras	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1010	Projeto	Construção de Unidades Habitacionais	**Metro Quadrado**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas oara Construir								
Produto esperado: Unidades Habitacionais Produzidas/Adquiridas								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
1011	Projeto	Construção de Poços Artesianos	**Unidade**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Construir								
Produto esperado: Poços Artesianos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1012	Projeto	Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública	**Obras**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas realizando								
Produto esperado: Outros Produtos								

Função: 25 - ENERGIA

Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
2073	Parcerias	Gestão das Despesa com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	**Contribuições**	12,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 11 - TRABALHO

Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00
2074	Atividade	Gestão das Despesas da Secretaria e Diretoria de Indústria e Comércio	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				360.000,00	0,00	0,00	0,00	360.000,00
1017	Projeto	Construção de Barração Industrial	**Obras**	2,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 22 - INDÚSTRIA

Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				106.500,00	0,00	0,00	0,00	106.500,00
2075	Atividade	Gestão das Despesas com o COMAFEM	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				130.100,00	0,00	0,00	0,00	130.100,00
2076	Atividade - Resíduos	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	**Metro Quadrado**	12,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão

Produto esperado: Aterro Sanitário

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				6.400,00	0,00	0,00	0,00	6.400,00
2077	Atividade	Gestão das Despesas da Divisão de Meio Ambiente	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1020	Projeto	Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Poliguindaste	**Caminhão**	1,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a

Produto esperado: Caminhões

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1021	Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	**Equipamentos**	1,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a

Produto esperado: Apoio Administrativo

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1022	Projeto	Aquisição de Pá Carregadeira	**Unidade**	1,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a

Produto esperado: Pá Carregadeira

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1023	Projeto	Aquisição de Escavadeira	**Equipamentos**	1,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a

Produto esperado: Outros Produtos

Função: 26 - TRANSPORTE

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	20.000,00	1.000,00	0,00	21.000,00
2123	Atividade	Gestão das Despesas com o Programa de Desenvolvimento Econômico - PRODEM	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	

Descrição complementar:

Nota explicativa:

Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 11 - TRABALHO								
Subfunção: 334 - FOMENTO AO TRABALHO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	40.000,00	0,00	50.000,00
1028	Projeto	Reforma do Pátio Rodoviário	**Obras**	0,000	1,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	20.000,00	0,00	30.000,00
1029	Projeto	Reforma do Portal Turístico	**Portais Turísticos**	0,000	1,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	50.000,00	0,00	60.000,00
1030	Projeto	Reforma do Clube Centro de Convivência	**Obras**	0,000	1,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	90.700,00	831.200,00	0,00	921.900,00
1031	Projeto	Recape e Pavimentação de Vias Urbanas	**Obras**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
1032	Projeto	Pavimentação de Vias Urbanas - Conjunto Habitacional Colibri	**Obras**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	5.000,00	59.200,00	0,00	64.200,00
2118	Atividade	Gestão das Atividades do Departamento de Manutenção Predial e Limpeza Pública	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	40.000,00	25.000,00	0,00	65.000,00
2119	Atividade	Gestão das Atividades do Cemitério Municipal	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	40.000,00	20.000,00	0,00	60.000,00
2120	Atividade	Gestão das Atividades da Capela Mortuária	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	40.000,00	28.000,00	0,00	68.000,00
2121	Atividade	Gestão das Atividades da Rodoviária Municipal	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	200.000,00	15.000,00	0,00	215.000,00
2122	Atividade	Gestão das Despesas do Cons. Púb. Interm. de Inov. e Desenv. do PR - CINDEPAR	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	31.000,00	35.000,00	0,00	66.000,00
2111	Atividade	Gestão das Despesas com Praças, Parques e Jardins	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 15 - URBANISMO								
Subfunção: 452 - SERVIÇOS URBANOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00
1034	Projeto	Aquisição de Terreno para a Construção de Unidades Habitacionais	**Terrenos**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 16 - HABITAÇÃO								
Subfunção: 482 - HABITAÇÃO URBANA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	26.000,00	21.000,00	0,00	47.000,00
1035	Projeto	Construção de Poços Artesianos	**Obras**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 17 - SANEAMENTO								
Subfunção: 512 - SANEAMENTO BÁSICO URBANO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	112.100,00	95.100,00	0,00	207.200,00
2112	Atividade	Gestão das Despesas com Limpeza Pública	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	360.000,00	51.000,00	0,00	411.000,00
1037	Projeto	Construção de Barracão Industrial	**Obras**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 22 - INDÚSTRIA								
Subfunção: 661 - PROMOÇÃO INDUSTRIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	82.550,00	0,00	92.550,00
1036	Projeto	Obras e Rebaixamento da Rede de Iluminação Pública	**Obras**	0,000	1,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	202.600,00	212.000,00	0,00	414.600,00
2113	Atividade	Gestão das Despesas com Iluminação Pública	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 25 - ENERGIA								
Subfunção: 751 - CONSERVAÇÃO DE ENERGIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	1.000,00	0,00	11.000,00
1038	Projeto	Aquisição de Caminhão Caçamba, Pipa e Polinguindaste	**Caminhão**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Caminhões								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1039	Projeto	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Diversos	**Equipamentos/Mobiliários**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	10.000,00	0,00	20.000,00
1040	Projeto	Aquisição de Pá-Carregadeira	**Veículo**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Pá Carregadeira								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
1041	Projeto	Aquisição de Escavadeira	**Equipamentos**	0,000	1,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	65.000,00	60.000,00	0,00	125.000,00
2114	Atividade	Readequar e Conservar Estradas Vicinais	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								

Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	2.251.895,51	2.486.950,00	0,00	4.738.845,51
2115	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	15.100,00	1.100,00	0,00	16.200,00
2116	Atividade	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa CIDE	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	369.000,00	263.900,00	0,00	632.900,00
2117	Atividade	Gestão das Atividades dos Recursos do Programa dos Royalties	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 26 - TRANSPORTE								
Subfunção: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	51.800,00	62.000,00	0,00	113.800,00
2127	Atividade	Gestão das Despesas com o COMAFEM	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	120.100,00	84.100,00	0,00	204.200,00
2128	Atividade - Resíduos	Gestão das Atividades do Aterro Sanitário	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	74.700,00	155.300,00	0,00	230.000,00
2129	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Meio Ambiente	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL								
Subfunção: 541 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 6 - Desenvolvimento de Educação de Qualidade			**Total Programa:**	**3.839.440,63**	**5.258.375,00**	**5.248.935,00**	**0,00**	**14.346.750,63**
Objetivo: Desenvolvimento e manutenção pública, de forma ampla, considerando o âmbito de atuação prioritária do município.								
Indicador	**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB	Taxa de Freqüência Escolar	Manutenção	6,300	Criança				
Nota			**Medida esperada:**	6,200	6,400	6,600	6,800	
Taxa de Analfabetismo da população de 15 anos ou mais de idade	Taxa de Analfabetismo de Adultos	Munícipes	20,400	População em Geral				
Nota			**Medida esperada:**	20,000	15,000	10,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				314.400,00	0,00	0,00	0,00	314.400,00
2033	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação e Cultura	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.813.540,63	0,00	0,00	0,00	1.813.540,63
2034	Atividade	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	**Alunos**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				156.800,00	0,00	0,00	0,00	156.800,00
2035	Atividade	Gestão do Transporte Escolar	**Alunos**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão do								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				1.377.540,00	0,00	0,00	0,00	1.377.540,00
2036	Atividade	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	**Crianças**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2037	Atividade	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				176.860,00	0,00	0,00	0,00	176.860,00
2038	Atividade	Assistência Financeira a APAE	**Subvenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Assistência								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	376.500,00	482.325,00	0,00	858.825,00
2156	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	2.234.100,00	2.227.610,00	0,00	4.461.710,00
2157	Atividade	Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fátima Sottoriva De Mazzi	**Alunos**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	326.200,00	305.340,00	0,00	631.540,00
2158	Atividade	Gestão do Transporte Escolar	**Alunos**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	2.208.515,00	2.116.800,00	0,00	4.325.315,00
2159	Atividade	Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Príncipe	**Alunos**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Alunos Atendidos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	4.000,00	2.500,00	0,00	6.500,00
2160	Atividade	Gestão das Atividades com Educação de Jovens e Adultos	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 366 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	109.060,00	114.360,00	0,00	223.420,00
2161	Atividade	Assistência Financeira a APAE	**Subvenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 12 - EDUCAÇÃO								
Subfunção: 367 - EDUCAÇÃO ESPECIAL								

				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 7 - Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Cultura			**Total Programa:**	**314.000,00**	**649.375,34**	**190.200,00**	**0,00**	**1.153.575,34**
Objetivo: Desenvolver ações de modalidade esportiva e de lazer desde a sua base até o nível elevado, atividades de preservação da Cultura e proporcionar momentos de lazer a população.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2039	Atividade	Gestão das Atividades de Cultura	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
2040	Atividade	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
2041	Atividade	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				78.100,00	0,00	0,00	0,00	78.100,00
2042	Atividade	Gestão da Diretoria de Atividades Esportivas e Lazer	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão da								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
2043	Atividade	Gestão da Secretaria de Juventude	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão da								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 4 - ADMINISTRAÇÃO								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	1.500,00	1.000,00	0,00	2.500,00
2155	Atividade	Gestão das Atividades de Cultura	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 13 - CULTURA								
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	60.000,00	22.000,00	0,00	82.000,00
2152	Atividade	Gestão das Atividades no Ginásio de Esportes	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	17.000,00	20.000,00	0,00	37.000,00
2153	Atividade	Gestão das Atividades no Estádio Municipal	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	127.000,00	132.300,00	0,00	259.300,00
2154	Atividade	Gestão da Diretoria Executiva de Esporte e Cultura	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	11.000,00	4.000,00	0,00	15.000,00
1048	Atividade	Conv. SIT 52825 374 - SEDU - Aq. de Playground com Implantação	**Manutenção**	0,000	12,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 813 - LAZER								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				125.000,00	0,00	0,00	0,00	125.000,00
1025	Projeto	Conv. SIT 52825374 - SEDU - Aq. de Equip. para Playground com Implantação	**Obras**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 813 - LAZER								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	380.000,00	10.500,00	0,00	390.500,00
1049	Projeto	Const de Base de Concreto para o Proj Meu Campinho	**Obras**	0,000	1,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 27 - DESPORTO E LAZER								
Subfunção: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	52.875,34	400,00	0,00	53.275,34
2162	Atividade	Gestão das Despesas da Lei Paulo Gustavo	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								

Função: 13 - CULTURA									
Subfunção: 392 - DIFUSÃO CULTURAL									
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 8 - Promoção à Saúde de Qualidade				**Total Programa:**	**6.498.019,42**	**7.467.573,75**	**7.549.540,00**	**0,00**	**21.515.133,17**
Objetivo: Ampliar e qualificar o acesso das ações de promoção, prevenção, recuperação e reabilitação de saúde.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Taxa de Mortalidade Geral		Taxa de Mortalidade	Munícipes	8,730	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	8,000	5,000	3,000	0,000	
Taxa de Mortalidade Infantil		Taxa de Mortalidade Infantil	Crianças	21,280	Criança				
Nota				**Medida esperada:**	20,000	15,000	10,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1014	Projeto	Aquisição de Ambulância	**Veículo**		1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a									
Produto esperado: Ambulâncias Adquiridas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00
1013	Projeto	Aquisição de Veículos para a Saúde	**Veículo**		1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a									
Produto esperado: Veículos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2044	Atividade	Enfrentamento da Emergência COVID19	**Manutenção**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas no									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					219.100,00	0,00	0,00	0,00	219.100,00
2045	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Saúde	**Manutenção**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					147.000,00	0,00	0,00	0,00	147.000,00
2046	Atividade	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	**Manutenção**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					2.509.500,00	0,00	0,00	0,00	2.509.500,00
2047	Atividade	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**Munícipes**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Pacientes Atendidos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					45.300,00	0,00	0,00	0,00	45.300,00
2048	Atividade	Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica	**Munícipes**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
2050	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica	**Munícipes**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					263.000,00	0,00	0,00	0,00	263.000,00
2049	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	**Munícipes**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Pessoas Atendidas									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					306.000,00	0,00	0,00	0,00	306.000,00
2051	Atividade	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/Amunpar	**Manutenção**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 10 - SAÚDE									
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL									

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				43.000,00	0,00	0,00	0,00	43.000,00
2052	Atividade	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
1015	Projeto	Construção ou Reforma do Hospital Municipal	**Metro Quadrado**	1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para a								
Produto esperado: Obra Contruída/Ampliada								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				2.637.719,42	0,00	0,00	0,00	2.637.719,42
2053	Atividade	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	**Munícipes**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Pacientes Atendidos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				258.200,00	0,00	0,00	0,00	258.200,00
2054	Atividade	Gestão das Atividades do Setor de Saúde Bucal	**Munícipes**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das								
Produto esperado: Pessoas Atendidas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	11.000,00	2.000,00	0,00	13.000,00
1044	Projeto	Aquisição de Veículo para a Saúde	**Veículo**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Veículos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	6.000,00	4.000,00	0,00	10.000,00
1045	Projeto	Aquisição de Ambulância	**Veículo**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Ambulâncias Adquiridas								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00
2130	Atividade	Enfrentamento da Emergência COVID19	**Manutenção**	0,000	12,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	393.300,00	532.500,00	0,00	925.800,00
2131	Atividade	Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Saúde	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	177.000,00	527.900,00	0,00	704.900,00
2132	Atividade	Gestão das Atividades do Laboratório Municipal	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	2.852.750,00	2.325.500,00	0,00	5.178.250,00
2133	Atividade	Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 301 - ATENÇÃO BÁSICA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	47.698,75	5.000,00	0,00	52.698,75
1046	Projeto	Reforma do Hospital Municipal	**Obras**	0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	437.000,00	526.000,00	0,00	963.000,00
2137	Atividade	Gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS/AMUNPAR	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								

Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	43.000,00	45.000,00	0,00	88.000,00
2138	Atividade	Contribuir Financeiramente para a Manutenção do CIUENP-SAMU	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	3.258.175,00	3.204.440,00	0,00	6.462.615,00
2139	Atividade	Gestão das Atividades do Hospital Municipal	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	34.100,00	28.500,00	0,00	62.600,00
2134	Atividade	Manter a Gestão do Bloco de Assistência Farmacêutica	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	197.550,00	340.700,00	0,00	538.250,00
2135	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Sanitária	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	9.000,00	8.000,00	0,00	17.000,00
2136	Atividade	Gestão das Atividades da Vigilância Epidemiológica	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 10 - SAÚDE								
Subfunção: 305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 9 - Gestão de Ação Social			**Total Programa:**	**284.168,00**	**260.650,00**	**331.853,12**	**0,00**	**876.671,12**
Objetivo: Promover o atendimento a Ação Social no município às pessoas com mais necessidades.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Índice Social de Desenvolvimento dos Município - ISDM		Outros Indicadores	Munícipes	5,100	População em Geral			
Nota				**Medida esperada:**	5,100	5,100	5,200	5,200
Índice FIRJAN de Desenvolvimento dos Município		Outros Indicadores	Munícipes	0,709	População em Geral			
Nota				**Medida esperada:**	0,800	0,850	0,900	0,950
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2062	Atividade	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	**Eventos**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					10.300,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
1016	Projeto	Ampliação ou Reforma do CRAS	**Obras**		1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas para Ampliar ou								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					110.000,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00
2063	Atividade	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV	**Manutenção**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com os Serviços								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					25.800,00	0,00	0,00	0,00	25.800,00
2064	Atividade	Gestão das Atividades do Setor de Programas Educativos	**Manutenção**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								

Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				600,00	0,00	0,00	0,00	600,00
2067	Atividade	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	**Subvenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	

Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função:	8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL							
Subfunção:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA							
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				78.750,00	0,00	0,00	0,00	78.750,00
2068	Atividade	Gestão do Programa FEAS PPAS	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão do								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
2069	Atividade	Gestão do Programa FEAS Incentivo	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão do								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				25.400,00	0,00	0,00	0,00	25.400,00
2070	Atividade	Gestão das Atividades da Divisão de Cadastro	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				18.018,00	0,00	0,00	0,00	18.018,00
2071	Atividade	Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PBF	**Familias**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com o Apoio à								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2072	Atividade	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGD SUAS	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com o Apoio à								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				14.300,00	0,00	0,00	0,00	14.300,00
2061	Atividade	Gestão de Benefícios Eventuais	**Manutenção**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão de								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	1.600,00	3.050,00	0,00	4.650,00
2148	Atividade	Gestão das Despesas dos Programas do Piso de Proteção Social Especial	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	24.800,00	62.603,12	0,00	87.403,12
2144	Atividade	Gestão de Benefícios Eventuais	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	300,00	700,00	0,00	1.000,00
2145	Atividade	Gestão das Despesas com Conferências Municipais	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	110.000,00	152.100,00	0,00	262.100,00
2146	Atividade	Serviços de Proteção Social Básica PAIF/SCFV/CRAS	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	6.500,00	0,00	0,00	6.500,00
2147	Atividade	Gestão do Componente para Qualificação de	**Manutenção**	0,000	12,000	0,000	0,000	

		Gestão - SUAS						
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	87.250,00	82.800,00	0,00	170.050,00
2149	Atividade	Gestão das Despesas do Programa FEAS PPAS	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00
2150	Atividade	Gestão do Programa FEAS Incentivo	**Manutenção**	0,000	12,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	27.200,00	30.600,00	0,00	57.800,00
2151	Atividade	Apoio à Organização e Gestão do Prog. Bolsa Família e do Cadastro Único - IGD PB	**Manutenção**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 10 - Gestão da Criança e do Adolescente			**Total Programa:**	**142.000,00**	**192.900,00**	**237.600,00**	**0,00**	**572.500,00**
Objetivo: Promover o atendimento as atividades da criança e do adolescente.								
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**			
Taxa de Mortalidade Infantil		Taxa de Mortalidade Infantil	Crianças	21,280	Criança			
Nota				**Medida esperada:**	20,000	15,000	10,000	0,000
Índice Social de Desenvolvimento dos Município - ISDM		Outros Indicadores	Munícipes	5,100	População em Geral			
Nota				**Medida esperada:**	5,100	5,100	5,200	5,200
Índice FIRJAN de Desenvolvimento dos Município		Outros Indicadores	Munícipes	0,709	População em Geral			
Nota				**Medida esperada:**	0,800	0,850	0,900	0,950
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					120.200,00	0,00	0,00	120.200,00
6059	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	**Crianças**		12,000	0,000	0,000	0,000
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
6060	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do FMCAD	**Crianças**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
6065	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do Programa Primeira Infância	**Crianças**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					400,00	0,00	0,00	0,00	400,00
6066	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do Programa FIA Estadual	**Crianças**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Crianças Atendidas								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					0,00	139.100,00	179.800,00	0,00	318.900,00
6142	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do Conselho Tutelar	**Crianças**		0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Adolescentes Atendidos								
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					0,00	53.800,00	57.800,00	0,00	111.600,00
6143	Atividades - ECA/FMDCA	Gestão das Atividades do FMCAD	**Crianças**		0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								

Produto esperado: Crianças Atendidas									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE									
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 11 - Gestão das Atividades do Idoso			**Total Programa:**		**900,00**	**900,00**	**900,00**	**0,00**	**2.700,00**
Objetivo: Promover o atendimento as atividades do idoso.									
Indicador		**Tipo indicador**	**Un. de**	**Medida**	**Público alvo**				
Taxa de Mortalidade Geral		Taxa de Mortalidade	Munícipes	8,730	População em Geral				
Nota				**Medida esperada:**	8,000	5,000	3,000	0,000	
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2056	Atividade	Gestão das Atividades do Fundo Municipal do Idoso	**Idosos**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2057	Atividade	Gestão do Conselho Municipal do Idoso	**Idosos**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
2058	Atividade	Gestão das Atividades dos Programas da 3ª Idade	**Idosos**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					0,00	900,00	900,00	0,00	1.800,00
2141	Atividade	Gestão das Atividades do Fundo e Conselho Municipal do Idoso	**Idosos**		0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Idosos Atendidos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 241 - ASSISTÊNCIA AO IDOSO									
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 12 - Desenvolvimento das Ações do Bem Estar Social			**Total Programa:**		**299.300,00**	**422.500,00**	**381.500,00**	**0,00**	**1.103.300,00**
Objetivo: Manter a gestão das atividades dos Programas de Bem Estar Social.									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					249.300,00	0,00	0,00	0,00	249.300,00
2055	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	**Manutenção**		12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas da Gestão das									
Produto esperado: Apoio Administrativo									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					0,00	418.500,00	372.500,00	0,00	791.000,00
2140	Atividade	Gestão das Atividades da Secretaria de Assistência Social	**Familias**		0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					0,00	4.000,00	9.000,00	0,00	13.000,00
1047	Atividade	Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE	**Manutenção**		0,000	1,000	1,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA									
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul					50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
1024	Projeto	Prog. SIGTV Estrut. Invest. APAE	**Equipamentos/Mobiliários**		1,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:									
Nota explicativa:									
Produto esperado: Outros Produtos									
Função: 8 - ASSISTÊNCIA SOCIAL									
Subfunção: 242 - ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA									
					2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 13 - Previdência Social a Servidores Ativos, Inativos e Pensionistas ao RPPS			**Total Programa:**		**2.391.840,00**	**2.511.432,00**	**2.637.003,60**	**2.768.853,79**	**10.309.129,39**
Objetivo: Prover de Recursos para atender as necessidades da Previdência Social a Segurados do Regime Próprio.									
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**						
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul					311.000,00	259.050,00	272.002,50	360.021,38	1.202.073,88
2080	Atividade	Gestão das Atividades com a Manutenção do FUNPREMISUL	**Manutenção**		12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:									

Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul				2.080.840,00	2.252.382,00	2.365.001,10	2.408.832,41	9.107.055,51
2081	Atividade	Gestão das Despesas com Inativos e Pensionistas	**Idosos**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para a manutenção das despesas com a Gestão								
Produto esperado: Aposentados Atendidos								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 272 - PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 14 - Reserva de Contingência - FUNPREMISUL			**Total Programa:**	**24.160,00**	**25.368,00**	**26.636,40**	**27.968,22**	**104.132,62**
Objetivo: Manter uma reserva orçamentária para os casos emergênciais, utilizando-se também para cancelamento de dotações.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Fundo de Previdência Municipal de Itaúna do Sul				24.160,00	25.368,00	26.636,40	27.968,22	104.132,62
9082	Atividade	Reserva de Contingência - FUNPREMISUL	**Reserva de Contingência**	12,000	12,000	12,000	12,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para reservar valores orçamentários e								
Produto esperado: Apoio Administrativo								
Função: 9 - PREVIDÊNCIA SOCIAL								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
				2022	**2023**	**2024**	**2025**	**Total**
Programa: 999 - Reserva de Contingência			**Total Programa:**	**214.489,13**	**245.694,49**	**258.081,63**	**0,00**	**718.265,25**
Objetivo: Manter uma reserva de contingentes para imprevistos como calamidade pública e para cancelamento de dotação orçamentária.								
Código	**Tipo**	**Nome da ação**	**Unidade de Medida**					
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				214.489,13	0,00	0,00	0,00	214.489,13
9999	Outras Iniciativas e	Reserva de Contingência - Administratação Direta	**Reserva de Contingência**	12,000	0,000	0,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa: Alocar recursos destinados para reservar valores orçamentários e								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Prefeitura Municipal de Itauna do Sul				0,00	245.694,49	258.081,63	0,00	503.776,12
9997	Atividade	Reserva de Contingência - Administração Direta	**Reserva de Contingência**	0,000	12,000	12,000	0,000	
Descrição complementar:								
Nota explicativa:								
Produto esperado: Outros Produtos								
Função: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Subfunção: 999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA								
Total Geral:				**24.250.912,68**	**27.609.124,09**	**28.471.803,12**	**3.954.447,01**	**84.286.286,90**
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 31/08/2023 16:09								

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:D29ACB20

DEPARTAMENTO JURÍDICO
MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL

LEI MUNICIPAL N° 1.544/2023
De 24 de outubro de 2023

SÚMULA: Dispõe sobre Autorização do Poder Executivo Municipal em abertura de crédito adicional Suplementar por excesso de arrecadação e por anulação de dotação na LOA – Lei Orçamentária Anual nº 1.480/2022, e sobre a alteração da meta de trabalho na Lei Municipal nº 1.425/2021 do PPA 2022 a 2025, e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Municipal nº 1.460/2022, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gilson José de Góis, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no orçamento-programa do município de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício de 2023, um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de R$ 192.300,00 (cento e noventa e dois mil e trezentos reais), na seguinte dotação:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 119)..... R$ 3.000,00
TOTAL ..... R$ 3.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

04001:1545100052.115 – Gestão das Atividades da Diretoria Executiva de Obras, Viação e Servi. De Desenv

330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 236) R$ 300,00
TOTAL ..... R$ 300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04001:1545100052.119 – Gestão das Atividades do Cemitério Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 190) R$ 4.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 712). R$ 30.000,00
TOTAL ..... R$ 30.000,00
FONTE: 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
05002:1030200082.139 – Gestão das Atividades do Hospital Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 360). R$ 85.000,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 364)..... R$ 50.000,00
TOTAL ..... R$ 135.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 551) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 605) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ....R$ 192.300,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta lei, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Recursos Vinculados no valor de R$ 115.000,00 (cento e quinze mil reais), proveniente da seguinte fonte:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

17.21.52.01.00.00.00.00.00 IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL - F. 303	40.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**40.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL- F. 303	15.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**15.000,00**
11.12.53.01.00.00.00.00.00 COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL- F. 000	60.000,00
TOTAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**60.000,00**

TOTAL GERAL DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	***115.000,00***

Art. 3º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será utilizado o cancelamento no valor de R$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e trezentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

03000:- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
03005:04.123.0002.104– Gestão das Atividades da Divisão de Contabilidade
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 121)..... R$ 800,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 122)..... R$ 400,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 125)..... R$ 900,00

TOTAL ..... R$ 2.100,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 126)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

04000:- SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESEMVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:- DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS, VIAÇÃO, SERVIÇOS E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
04001:1545100052.120 – Gestão das Atividades da Capela Mortuária
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 193) R$ 4.300,00
TOTAL .....R$ 4.300,00
FONTE: 000 – Recursos Ordinários (Livres)

05000:- SECRETARIA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE
05002:- DIRETORIA EXECUTIVA DA SAUDE
05002:1030100082.132 – Gestão das Atividades do laboratório Municipal
300000:- DESPESAS CORRENTES
310000:- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
319000:- APLICAÇÕES DIRETAS
319011:- Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (Ficha 303). R$ 5.000,00
319016:- Outras Despesas Variáveis- Pessoal Civil (Ficha 304)..... R$ 1.000,00
319094:- Indenizações e Restituições Trabalhistas (Ficha 305)..... R$ 900,00
319113:- Contribuições Patronais (Ficha 306)..... R$ 2.000,00
TOTAL ..... R$ 8.900,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339014:- Diárias Civil (Ficha 307)..... R$ 900,00
339030:- Material de Consumo (Ficha 308) R$ 10.700,00
339033:- Passagens e Despesas com Locomoção (Ficha 311)..... R$ 900,00
339036:- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (Ficha 312)..... R$ 900,00
339039:- Outros serviços de Terceiros. –P. Jurídica(Ficha 313) R$ 4.900,00
339093:- Indenizações e Restituições (Ficha 316)..... R$ 1.900,00
TOTAL .....R$ 20.200,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449051:- Obras e Instalações (Ficha 317)..... R$ 900,00
TOTAL ..... R$ 900,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
05002:1030100082.133 – Gestão das Atividades das Unidades Básicas de Saúde
400000:- DESPESAS DE CAPITAL
440000:- INVESTIMENTOS
449000:- APLICAÇÕES DIRETAS
449052:- Equipamentos e Material Permanente (Ficha 347)..... R$ 20.000,00
TOTAL ..... R$ 20.000,00
FONTE: 303 – Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
07000:- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
07002:- DIRETORIA EXECULTIVA DE ESPORTES E CULTURA
07002:1236100062.157 – Gestão das Atividades da Esc. Mun. Prof. Maria de Fatima Sottoriva de Mazzi
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 545) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação
07002:1236100062.159 – Gestão das Atividades do CMEI Pequeno Principe
300000:- DESPESAS CORRENTES
330000:- OUTRAS DESPESAS CORRENTES
339000:- APLICAÇÕES DIRETAS
339030:- Material de Consumo (Ficha 599) R$ 10.000,00
TOTAL ..... R$ 10.000,00
FONTE: 107 – salário-educação

TOTAL DE CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ..... R$ 77.300,00

Art. 4º Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º, 2º e 3º desta Lei, estão previstas no artigo 4º da Lei nº 1480/2022, as alterações abrangerá o PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Nº 1.479/2022 com vigência nos exercícios de 2022 a 2025, e, na LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei municipal Nº 1460/2022 com vigência para o exercício de 2023.

Art. 5º - Esta Lei, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três (24/10/2023).

GILSON JOSÉ DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio Cesar de Santi Ferreira
Código Identificador:74978E06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 3**, A SABER:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	R$ 750.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 51% (CINQUENTA E UM POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA CORRETIVA EM VEÍCULOS PBT INFERIORES A 3.500 QUILOS	51%	51%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E465293C

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2023

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2023 (PD Nº 11240/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: RODRIGO MENDES DA CRUZ - ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, MECÂNICA LEVE, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM, TAPEÇARIA, MECÂNICA DIESEL, MECÂNICA PESADA E ELÉTRICA PARA VEÍCULOS LEVES, DIESEL E PESADOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, INSUMOS E MÃO DE OBRA, **LOTE 5**:

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE (R$)	COMPOSIÇÃO DO PREÇO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	R$ 500.000,00	60% PARA DESPESAS COM PEÇAS 40% PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PEÇAS: 30% (TRINTA POR CENTO) PERCENTUAL DE DESCONTO PARA MÃO DE OBRA: 35% (TRINTA E CINCO POR CENTO)

VALOR GLOBAL: R$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS).
DO VALOR GLOBAL, 40% (QUARENTA POR CENTO) SERÁ DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTE 01) E 60% (SESSENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM PEÇAS E 40% (QUARENTA POR CENTO) DESTINADO PARA DESPESAS COM MÃO DE OBRA (PARA LOTES 02, 03, 04 E 05).
OS VALORES A SEREM PAGOS À DETENTORA DA ATA SERÃO AQUELES DISCRIMINADOS NO ORÇAMENTO, COM OS DEVIDOS DESCONTOS DE ACORDO COM OS PERCENTUAIS A SEGUIR DISCRIMINADOS:

LOTE	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL DE DESCONTO (%) SOBRE TABELA AUDATEX (PEÇAS)	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A SINDIREPA
5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, BEM COMO A LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS ESPECIAIS (AMBULÂNCIAS).	30%	35%

NO QUE SE REFERE A EVENTUAL SOCORRO FORA DA SEDE DO MUNICÍPIO, O TRANSLADO DO VEÍCULO SERÁ SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO ATÉ UM RAIO DE ATÉ 60 KM DA SEDE DO MUNICÍPIO (RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO – DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE).
PARA O TRANSLADO A PARTIR DO RAIO DE 60 KM DA RUA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, 565, BAIRRO ESTAÇÃO (DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES), O MUNICÍPIO PAGARÁ À DETENTORA DA ATA PELO TRANSPORTE DO VEÍCULO CONFORME A TABELA SINDIREPA.
A) SERVIÇOS DE GUINCHO DE ACORDO COM SINDIREPA;
B) AUTOMÓVEIS/CAMIONETE – VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,30;
C) CAMINHÕES/CARRETAS - VALOR DO QUILOMETRO EXCEDENTE AO RAIO DE R$ 2,50.
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 24/10/2023
FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DA5B4481

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 04/2023

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA LAPA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA LAPA - APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O Município da Lapa, doravante denominada Administração Pública, com sede nesta cidade, sito à Praça Mirazinha Braga, n° 87 - Centro, inscrito no CNPJ/MF nº 76.020.452/0001-05, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, neste ato representado pelo Secretário Municipal Sr. João Luis Gallego Crivellaro, portador do registro geral nº 5.269.339-0 Órgão Expedidor SSP/PR e CPF nº 004.947.388-39, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, na Rua Monsenhor Manoel Vicente, nº 867, Água Verde, CEP: 80.620-230; e de outro a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa - APAE**,** organização da sociedade civil, doravante denominada OSC, situada nesta cidade à Rua Tenente Henrique dos Santos, n° 717 – Centro, CEP 83.750-000, inscrita no CNPJ n° 40.298.143/0001-46, neste ato representado pela sua Presidente, Sra. Vera Lucia Carnieri Ribas**,** residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Senador Souza Naves, n° 1375 – Centro, portadora do registro geral nº 831.543-4 Órgão Expedidor SSP/SC e CPF nº 685.306.509-30.

RESOLVEM celebrar o presente **Acordo de Cooperação**, tendo em vista o que consta do Processo Digital n° 24565/2023, visando a cooperação entre os celebrantes, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante o Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, sem transferência direta de recursos financeiros públicos, havendo a cessão de uso de 1 (um) veículo utilitário Tipo Van, sem acessibilidade, conforme definido no Plano de Trabalho/Plano de Aplicação, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento, em observância às disposições da Lei Federal nº 13.019 de 2014, alterada pela Lei Federal n° 13.204 de 2015, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação servirá para assegurar a realização do Serviço de Proteção Social Especial para pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, serviço para a oferta de atendimento especializado a famílias com pessoas com deficiência e idosos (as) com algum grau de dependência, que tiveram suas limitações agravadas por violações de direitos, visando a consecução de finalidade de interesse público e recíproco

que não envolve a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), havendo a cessão de uso de veículo utilitário Tipo Van, sem acessibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

2.1. Para o alcance do objeto pactuado, a Administração Pública cede para utilização da OSC, o seguinte item:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	Nº PATRIMÔNIO
01	01	Veículo utilitário Tipo Van, zero quilômetro- Renaut/M Revescasp L3H2 Ano/Modelo: 2022/2023 Renavam: 01358168927 Chassi: 93YF62000PJ469615 PLACA: SET5F36 COR: Branca	RENAUT/M REVESCASP L3H2	52227

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. Este Acordo de Cooperação terá vigência de 10 (dez) anos, contados a partir da data de sua assinatura e encerrar-se-á ao término de sua vigência.

3.2. A vigência da parceria poderá ser prorrogada mediante solicitação da OSC, desde que devidamente justificada, a ser apresentada a Secretaria da área de Assistência Social, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DO COMPARTILHAMENTO DE BENS PATRIMONIAIS

4.1. Não haverá repasse de recursos financeiros por parte do Município, devendo a OSC disponibilizar integralmente os recursos financeiros necessários à consecução do objeto pactuado nesse Acordo de Cooperação.

4.2. Os recursos financeiros utilizados para aquisição do item cedido por este Acordo de Cooperação, são oriundos da Emenda Parlamentar nº 202220380006 do Senador Flávio Arns - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, do Ministério da Cidadania / Fundo Nacional de Assistência Social, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho/Plano de aplicação.

4.3. Fica a OSC responsável pelo bom uso do bem patrimonial cedido, bem como a responsabilidade de garantir que o bem será utilizados apenas para finalidades conforme objeto do presente Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA OSC

5.1. A execução do objeto da parceria será acompanhada pela Administração Pública por meio de ações de monitoramento e avaliação, que terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular da parceria.

5.2. O presente Acordo de Cooperação deverá ser executado fielmente pelas Partes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas aplicáveis, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado à OSC utilizar o bem para finalidade alheia ao objeto da parceria.

5.3. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à Administração Pública cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:

Ceder o bem previsto na Cláusula Segunda para que seja alcançado o objeto do Acordo de Cooperação em toda a sua extensão e no tempo devido;
Retomar os bens públicos cedidos à Administração Pública ao término do prazo de vigência e execução deste Acordo.
Realizar supervisão, fiscalização, monitoramento quanto a execução correta do objeto pactuado.

5.4. Além das obrigações constantes na legislação que rege o presente instrumento e dos demais compromissos assumidos neste instrumento, cabe à OSC cumprir as seguintes atribuições, responsabilidades e obrigações:
executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado pela Administração Pública, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Acordo de Cooperação;
prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e externo correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria e aos locais de execução do objeto, bem como prestar informações ou esclarecimentos aos órgãos públicos, quando solicitado;
zelar pela boa qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade social e qualidade em suas atividades;
garantir a entrega do bem cedido para cumprimento do Acordo em quantidade e estado de conservação conforme recebimento;
responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Acordo de Cooperação, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública Municipal quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução;
Garantir, que o bem cedido será utilizado somente para a oferta do serviço socioassistencial desenvolvido pela Entidade.
Usar o veículo exclusivamente para a finalidade descrita na Cláusula Primeira, não podendo este ser utilizado em outras diversas, e que estejam em consonância aos princípios aplicáveis à administração pública reconhecendo que o mesmo não é de propriedade da Entidade;
Manter, sob suas expensas, o veículo abastecido de combustível de acordo com o manual do fabricante e troca de óleo, bem como promover a manutenção preventiva e corretiva, quando necessário, visando manter o bem, sempre em perfeitas condições de uso, zelando pelo bom uso e conservação do veículo efetuando, nas datas devidas, as revisões previstas pelo fabricante, de acordo com o manual, sendo que os reparos e substituições de peças, necessários para manter em boas condições o referido bem, serão realizados sem ônus para a cedente;
Efetuar controle administrativo de utilização do veículo, mediante registro de datas, finalidades, horários, usuários, autorizações, trajetos e quilometragens, mantendo-o em arquivo;
Manter a guarda, conservação e responsabilidade pela utilização do veículo, comunicando a Prefeitura Municipal a ocorrência de qualquer acidente;

Será de responsabilidade da Entidade o reparo do veículo em caso de sinistro;
Assegurar que a condução do veículo será efetuada por profissional devidamente habilitado;
Responsabilizar-se por eventuais transgressões ao Código Brasileiro de Trânsito e pelo efeito dessas;
Responsabilizar-se pelo pagamento do licenciamento anual e seguro DPVAT do veículo, por seguro total contra danos materiais/pessoais, contra terceiros, roubo, incêndio e colisão de acordo com o número de condutores que utilizarem o veículo, arcando com os respectivos pagamentos;
Conservar e manter a identificação visual no veículo cedido, de acordo com a padronização estabelecida pelo Ministério da Cidadania.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. Para fins de prestação de contas, a OSC deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto, através do Protocolo Geral, de forma semestral, compatível com o Plano de Trabalho, contendo:
I - descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II - demonstração do alcance das metas;
III - documentos que comprovem a execução das ações e o alcance das metas e evidenciem o cumprimento do objeto, tais como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV - justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas,

6.2 – Caso a OSC deixe de apresentar Relatório de Execução conforme item 6.1, ou constatada irregularidade no mesmo, será concedido prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogáveis por igual período, para a OSC sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

6.3 - Transcorrido o prazo do item 6.2 desta cláusula, para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, o ADMINISTRADOR PÚBLICO competente, sob pena de responsabilidade solidária, adotará as medidas necessárias.

6.4. Ao término da parceria, a OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de Relatório Final de Execução do Objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.1, no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.

6.5. Aplica-se o disposto nos itens 6.2 e 6.3 às obrigações do dever de prestação de contas final.

6.6. É obrigação da OSC manter a guarda dos documentos originais, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação.

6.7. Fica desde já definida a titularidade da OSC acerca dos bens permanentes cedidos em razão da execução deste Acordo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA RESCISÃO

7.1 - O presente Acordo poderá ser:
rescindido por qualquer uma das partes, mediante aviso por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
rescindido, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas (inciso II, do parágrafo 4º, do art. 57, do Decreto Municipal n° 22763/2017);
violação da legislação aplicável;
cometimento de falhas reiteradas na execução;
malversação de recursos públicos;
não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
descumprimento das condições que caracterizam a parceira privada como OSC (inciso I, do art. 2º da Lei nº 13.019/2014);
paralisação da execução da parceria, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública; e
outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA OITAVA - DA DIVULGAÇÃO

8.1 - Em razão do presente Acordo de Cooperação, a OSC se obriga a mencionar em todos os seus atos de promoção e divulgação do projeto, objeto desta parceria, por qualquer meio ou forma, a participação do Município da Lapa, de acordo com o Manual de Identidade Visual deste.

8.2 - A publicidade de todos os atos derivados do presente Acordo de Cooperação deverá ter caráter exclusivamente educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente Acordo de Cooperação descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a qual deverá ser providenciada pela Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1 - Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei Federal nº 13.019/2014, suas alterações, bem como, do Decreto Municipal n° 22.763, de 13 de julho de 2017, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

10.2 – O descumprimento total ou parcial das obrigações descritas nesse Acordo de Cooperação levará à aplicação das seguintes sanções:
I - advertência, que será aplicada pelo Gestor da Parceria, facultada a defesa prévia do parceiro no prazo de 5 (cinco) dias;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

10.3 - O descumprimento deste Acordo, quando verificado por órgãos de Controle ou pela gestão da Prefeitura Municipal, implicará a devolução em pecúnia correspondente ao valor do Bem cedido, devidamente atualizadas ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito e de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

11.1. As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do Município da Lapa, sob a coordenação da Procuradoria Geral do Município, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

11.2.Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competentepara dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária do Município da Lapa-PR nos termosdo inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Lapa-PR, 30 de outubro de 2023.

JOÃO LUIS GALLEGO CRIVELLARO	***VERA LUCIA CARNIERI RIBAS***
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social	Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE da Lapa

TESTEMUNHAS:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E5743BFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 59/2022 - CRED.ADICIONAL/REPUBLICAÇÃO

DECRETO N.º 59 de 18/10/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e, com base na Lei Municipal n.º 34/2022. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento financeiro de 2023, um crédito adicional Suplementar, no valor de R$ 344.594,77 (Trezentos e Quarenta e Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Sete Centavos), para cobertura de despesas mediante as seguintes providências:

- Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
04.122.0401. 2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
710	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,0 0
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
795	01057-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Livres	9.403,54
796	01060-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Livres	5.039,61
	SUBTOTAL	114.443,1 5
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	

12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
2005	01056-Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art. 5º, Inciso V, EC nº 123/2022 - Recursos Educação	1.541,75
2006	01061-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Educação	419,97
12.361.1201. 2038	Execução e Contrapartida da Merenda Escolar	
3.3.90.32.00. 00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
2150	00138-Transferência FNDE/PNAE	14.030,00
12.365.1201. 2039	Atividades da Educação Infantil	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2330	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	14.000,00
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
1580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	26.000,00
	SUBTOTAL	55.991,72
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3157	01062-Recursos não vinculados da compensação de impostos - Saúde	1.259,90
	SUBTOTAL	1.259,90
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3740	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	2.500,00
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3645	00940-Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	7.400,00
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3820	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	12.900,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501. 2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	45.000,00
	SUBTOTAL	45.000,00
14	ENCARGOS ESPECIAIS	
14.001	ENCARGOS ESPECIAIS	
28.843.2801. 0077	Amortização e Encargos da Dívida	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
4610	00000-Recursos Ordinários (Livres)	52.200,00
4.6.90.71.00. 00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
4620	00000-Recursos Ordinários (Livres)	62.800,00
	SUBTOTAL	115.000,0 0
TOTAL		344.594,7 7

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito Suplementar de que trata o art.1º, serão utilizados:

• O Superavit financeiro , de exercícios anterios nas fontes abaixoconforme previsto no art. 43, § 1º, I da Lei Federal 4.320/64.

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	60.000, 00
00940	Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	14.800, 00
TOTAL		74.800, 00

• O Excesso de arrecadação, nas fontes abaixo conforme previsto no art. 43, § 1º, II da Lei Federal 4.320/64.

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.4.52.0.1. 00.00.00.00.0 0	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	14.030, 00
1.7.2.9.53.0.1. 01.00.00.00.0 0	COTA-PARTE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DAS PERDAS COM ICMS - LC Nº 194/2022	17.664, 77
TOTAL		31.694, 77

• O Cancelamento parcial das Dotações conforme art. 43, § 1º, III da Lei Federal 4.320/64.

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	PODER EXECUTIVO	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0401. 2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.002	SECRETARIA ESPECIAL DE GABINETE	
04.122.0401. 2003	Atividades da Secretaria Especial de Gabinete	
3.3.90.14.00. 00	DIÁRIAS - CIVIL	
200	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
210	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
	SUBTOTAL	19.800,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO	
04.122.0401. 2008	Atividades do Gabinete do Secretário de Administração	
3.3.90.33.00. 00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	

450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
03.004	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ENCARGOS GERAIS	
06.182.0401. 2019	Subvenção ao Conselho Comunitário de Segurança	
3.3.50.43.00. 00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
910	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.900,00
04.122.0401. 2015	Royalties e Fundo Especial do Petróleo	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
720	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	100.000,0 0
04.122.0401. 2016	Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais	
3.3.90.39.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
840	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
3.3.90.47.00. 00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
880	00000-Recursos Ordinários (Livres)	12.000,00
	SUBTOTAL	151.800,0 0
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUARIA	
20.606.2001. 2026	Atividades do Departamento de Agricultura e Pecuária	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
1300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	6.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
07.002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.1201. 0032	Amortização e Encargos Operação de Crédito - Escola	
3.2.90.21.00. 00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
1570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.600,00
12.361.1201. 2036	Atividades Manutenção do Ensino Fundamental	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2030	00103-5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	14.000,00
	SUBTOTAL	16.600,00
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS PRÓPRIOS	
10.302.1001. 2052	Encargos Manutenção Consórcios Intermunicipais de Saúde	
3.3.71.70.00. 00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.900,00
10.301.1001. 2051	Atividades do Fundo Municipal de Saúde	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.200,00
	SUBTOTAL	20.100,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	
11.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0801. 2059	Execução Recursos SUAS/FNAS	
3.3.90.36.00. 00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3800	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	3.000,00
3.3.90.40.00. 00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO ? PESSOA JURÍDICA	
3860	00776-Repasse MDS - Programa Primeira Infancia SUAS	2.500,00
08.244.0801. 2058	Execução Recursos SUAS/FEAS	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3725	00940-Repasse FIA/CEDCA - Primeira Infancia 047/22	7.400,00
08.244.0801. 2060	Atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4010	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.900,00
	SUBTOTAL	18.800,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	
12.002	DEPARTAMENTO DE OBRAS	
04.122.0401. 1070	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convênios - Obras	
4.4.90.51.00. 00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
4350	00000-Recursos Ordinários (Livres)	29.900,00
04.122.0401. 1069	Operação de Crédito, Contrapartida e Execução de Convenios - Equipamentos	
4.4.90.52.00. 00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	19.900,00
	SUBTOTAL	49.800,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
13.002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
25.752.1501. 2076	Expansão e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	
3.3.90.30.00. 00	MATERIAL DE CONSUMO	
4580	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	30.000,00
	SUBTOTAL	30.000,00
TOTAL		312.900,0 0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjal em, 18 de outubro de 2023.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Collito
Código Identificador:0193EDD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DA CHAMADA PÚBLICA PARA FINS DE CREDENCIAMENTO Nº 009/2023 - PML

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 009/2023-PML

OBJETO. Credenciamento de Pessoas Físicas e Jurídicas, interessadas na eventual Prestação de Serviços Complementares em Plantões de Profissionais de Enfermagem, Recepcionista, Atendente de Farmácia e Auxiliar de enfermagem, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, após análise e parecer favorável da Unidade de Controle Interno do Município e no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o processo de credenciamento em favor das pessoas físicas e jurídicas a seguir:

PROPONENTES **HOMOLOGADOS** CONFORME CLASSIFICAÇÃO NA ORDEM DE NUMERAÇÃO DE PROTOCOLO:

1-ALESSANDRA MORAES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 985.406.881-15, protocolo de nº 5465/2023, de 06/09/2023, as 08:03:37 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

2-MARCIA FERANANDES DO NASCIMENTO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 324.560.658-32, protocolo de nº 5466/2023, de 06/09/2023, as 08:05:22 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

3-VICTOR RICARDO COSTA HILARI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 144.395.339-30, protocolo de nº 5467/2023, de 06/09/2023, as 08:07:06 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

4-KATIA ALESSANDRA BOTEGA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 059.932.349-38, protocolo de nº 5468/2023, de 06/09/2023, as 08:08:30 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

5-ANA CAROLINA DA CRUZ FERNANDO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 129.693.229-00, protocolo de nº 5469/2023, de 06/09/2023, as 08:10:40 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

6-DANIELI DE SOUZA FERNANDES SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 085.571.279-00, protocolo de nº 5470/2023, de 06/09/2023, as 08:12:39 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

7-PEDRO HENRIQUE SIERRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 070.125.479-36, protocolo de nº 5471/2023, de 06/09/2023, as 08:14:47 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

8-FERNANDA CARLA HENRIQUE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 031.543.099-00, protocolo de nº 5472/2023, de 06/09/2023, as 08:16:26 horas.

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**

1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 120,00	R$ 10.200,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	22	R$ 320,00	R$ 7.040,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	08	R$ 500,00	R$ 4.000,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	07	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

9-PRISCILA SOLANGE PEREIRA PERIN 22677956802, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.336.851/0001-12, protocolo de nº 5474/2023, de 06/09/2023 as 08:19:18 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

10-MARLENE SANTANA DOS SANTOS DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 005.550.849-90, protocolo de nº 5475/2023, de 06/09/2023, as 08:21:58 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

11-RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 632.714.359-87, protocolo de nº 5477/2023, de 06/09/2023, as 08:48:44 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

12-SIMONI MEDEIROS DE SOUZA SENISE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 006.889.979-37, protocolo de nº 5481/2023, de 06/09/2023, as 09:59:21 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

13-AMANDA FREITAS DE MOURA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 229.018.738-04, protocolo de nº 5483/2023, de 06/09/2023, as 10:14:04 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

14-MARCELO BARBOSA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 029.242.659-32, protocolo de nº 5484/2023, de 06/09/2023, as 10:24:05 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

15-ELISANGELA PAULINA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 264.440.868-76, protocolo de nº 5485/2023, de 06/09/2023, as 10:34:17 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

16-SIRLENE LOLI, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 004.233.049-17, protocolo de nº 5493/2023, de 06/09/2023, as 13:34:56 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

17-CELANIA DE OLIVEIRA PEREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 064.323.629-54, protocolo de nº 5495/2023, de 06/09/2023, as 13:47:52 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 80,00	R$ 6.800,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 120,00	R$ 10.200,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	22	R$ 320,00	R$ 7.040,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	01	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

18-VANDERLEIA DE FATIMA GIOVANI SOUZA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 005.893.019-18, protocolo de nº 5502/2023, de 06/09/2023, as 16:11:38 horas

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

19-HELEN DAIANA MATOS GONÇALVES, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 055.049.209-73, protocolo de nº 5503/2023, de 06/09/2023, as 16:14:01 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	81	R$ 180,00	R$ 14.580,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 80,00	R$ 6.800,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 280,00	R$ 23.800,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

20-JULIE TAYNA NAGAI HENRIQUE, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 098.619.089-60, protocolo de nº 5505/2023, de 06/09/2023, as 16:26:18 horas.

Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

21-BARBARA CRISTINA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 109.891.769-32, protocolo de nº 5506/2023, de 06/09/2023, as 16:34:10 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	166	R$ 135,10	R$ 22.426,60

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	85	R$ 280,00	R$ 23.800,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

22-LETICIA RODRIGUES DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 096.908.179-06, protocolo de nº 5528/2023, de 11/09/2023, as 13:49:16 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

23-CLEIDE ROBERTA DOS SANTOS, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 021.684.789-37, protocolo de nº 5542/2023, de 12/09/2023, as 08:34:56 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

24-JOSE LUIZ FERREIRA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 028.303.989-20, protocolo de nº 5547/2023, de 12/09/2023, as 09:05:59 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

25-ANGELA DA SILVA DE ALCANTARA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 006.913.199-60, protocolo de nº 5551/2023, de 12/09/2023, as 09:36:27 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

26- MARIA DE LOURDES DOMINGUES DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 985.161.671-00, protocolo de nº 5552/2023, de 12/09/2023, as 09:42:28 horas.

Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	166	R$ 135,10	R$ 22.426,60

27-ROSANA DE OLIVEIRA MOIA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 058.088.229-20, protocolo de nº 5559/2023, de 12/09/2023, as 13:42:57 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

28-MARCIA DOS SANTOS OLIVEIRA SEBASTIÃO, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 004.645.839-50, protocolo de nº 5564/2023, de 12/09/2023, as 15:08:41 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

29-NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.850.311/0001-78, protocolo de nº 5569/2023, de 12/09/2023, as 16:03:48 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	81	R$ 180,00	R$ 14.580,00

Lote 02					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	87	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

30-JOÃO VITOR DE OLIVEIRA MOIA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 080.238.229-00, protocolo de nº 5633/2023, de 15/09/2023, as 11:28:43 horas.

Lote 01					
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

31-CAROLAYNE CRISTYNA DA SILVA VALIN, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 108.014.759-45, protocolo de nº 5693/2023, de 19/09/2023, as 09:36:03 horas.

Lote 03						
Item	**Nome do produto/serviço**	**Unid.**	**Quant.**	**Vagas**	**Preço Unitário**	**Preço máximo total**
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

32-CLINICA DE ENFERMAGEM VIP HOME CARE LTDA ME, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.790.540/0001-72, protocolo de nº 5711/2023, de 20/09/2023, as 09:05:37 horas.

Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	46	R$ 320,62	R$ 14.748,52

Lote 02

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	87	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	22	R$ 320,00	R$ 7.040,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 650,00	R$ 4.550,00

Lote 03

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Vagas	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Atendente/Auxiliar de Farmácia, com plantões de 08h diurnas de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h e aos Sábados das 08:00h ao 12:00h, a serem realizados nas Farmácias Municipais, conforme determinação da Secretaria de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

33-FRANCIELE DA CRUZ SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 035.815.109-01, protocolo de nº 5751/2023, de 21/09/2023, as 13:09:00 horas.

Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

34-PATRICIA FERNANDA DA SILVA, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 009.325.559-42, protocolo de nº 5754/2023, de 21/09/2023, as 14:00:12 horas.

Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Serviços Administrativos com disponibilidade de Recepcionista para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	82	R$ 180,00	R$ 14.760,00

35-R P CORREA, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 43.719.693/0001-80, protocolo de nº 5765/2023, de 21/09/2023, as 16:37:07 horas.

Lote 01

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	167	R$ 135,10	R$ 22.561,70
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Enfermeiro para plantões de 12h diurnas das 07:00h às 19:00h e noturnas das 19:00h às 07:00h, a serem realizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata.	Plantão	45	R$ 320,62	R$ 14.427,90

Lote 02

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Preço máximo total
1	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento até 60 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	87	R$ 80,00	R$ 6.880,00
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 60 km até 100 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 120,00	R$ 10.320,00
3	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 101 km a 200 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	86	R$ 280,00	R$ 24.080,00
4	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 201 km a 400 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	21	R$ 320,00	R$ 6.720,00
5	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento de 401 km a 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	7	R$ 500,00	R$ 3.500,00
6	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de AUXILIAR DE ENFERMAGEM para atender simples remoções de pacientes, transferência e acompanhamento acima de 600 km rodados para chegar ao destino do paciente, **a volta do auxiliar de enfermagem não será contabilizado.**	Un	8	R$ 650,00	R$ 5.200,00

Lote 03

Item	Nome do produto/serviço	Unid.	Quant.	Vagas	Preço Unitário	Preço máximo total
2	Serviços de Enfermagem com disponibilidade de Auxiliares de Enfermagem 40 horas semanais, de Segunda a Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h, a serem realizados nas Unidades Básicas de Saúde.	Mês	12 Meses	CR*	R$ 2.375,00	R$ 28.500,00

PROPONENTES INABILITADOS:

JHENIFER DANTAS RODRIGUES TREICHER, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 085.823.159-02, protocolo de nº 5512/2023, de 11/09/2023, as 09:10:10 horas. **DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR**. Não apresentou o atestado de capacidade técnica.

RONALDO CRISTIANO SANTIN JUNIOR, devidamente inscrita no CPF/MF sob nº 067.741.409-98, protocolo de nº 5766/2023, de 21/09/2023, as 17:20:53 horas. **DOCUMENTAÇÃO IRREGULAR,** Não apresentou o atestado de capacidade técnica.

Loanda, 31 de outubro de 2.023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:7FBD6FE6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 123/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Gente Seguradora S/A

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 123/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 43.284,47 (quarenta e três mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), para os itens 01, 03, 04, 07, 08, 09, 10, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28 e 29, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	GM/CLASSIC LS ANO/MODELO 2014/2015 PLACA AZK-2670: CHASSI 8AGSU19FOFR147094 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	892,27	892,27
3	MARCOPOLO/VOLARE W9 EXECUTIVO 33 PASSAGEIROSANO/MODELO 2015/2016 PLACA BAJ-6178: CHASSI 93PB40N31GS500285 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.495,92	2.495,92
4	MARCOPOLO/VOLARE W9 EXECUTIVO 33 PASSAGEIROSANO/MODELO 2015/2016 PLACA BAY-2098: CHASSI 93PB40N31GS500287 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.493,19	2.493,19
7	MERCEDES BENZ SPRINTER 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RHB-3C37: CHASSI 8AC907643ME195572 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.792,12	2.792,12
8	MERCEDES BENZ SPRINTER 16 PASSAGEIROS ANO/MODELO 2020/2021 PLACA RHB-3C48: CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.794,85	2.794,85
9	MARCOPOLO / VOLARE 24 PASSAGEIROSANO/MODELO 2019/2020 PLACA BDA-8E33 CHASSI 93PB43M10KC061151 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.798,93	2.798,93
10	MARCOPOLO/VOLARE19 PASSAGEIROS ANO / MODELO 2019 /2020 PLACA BER-8I79 CHASSI 93PB44M10MC063987 (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTODE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.790,72	2.790,72
16	FIAT DUCATO 2.3 VAN 15 LUGARES, ANO 2019/2019, CHASSIS - PLACA BEM-9G79- CHASSI 3C6EFVEK0LE134778 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.191,90	2.191,90
17	VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCK-6490: CHASSI 9BWAG45U1KT037603 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	892,74	892,74
18	VW GOL 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCK-6491: CHASSI 9BWAG4U1KT038718 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	894,13	894,13
19	VW VOYAGE 1.6 CL ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCF-8F26: CHASSI 9BWDB45U6JT157973 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	897,22	897,22

20	RENAULT DUSTER OROCH 1.6 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCG-3379 CHASSI 93Y9SR3H5KJ309863 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.397,46	1.397,46
21	FIAT NOVO UNO 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BCW-8I07 CHASSI 9BD195A4ZK0844419 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	893,68	893,68
22	FIAT PALIO WEEKEND 1.6 ANO/MODELO 2013/2014 PLACA AXB-0E79 CHASSI 9BD373175E5036680 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	893,28	893,28
23	RENAULT KWID 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA FJB-3C77 CHASSI 93YRBB007LJ997011 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	898,40	898,40
24	RENAULT KWID 1.0 ANO/MODELO 2019/2019 PLACA GFB-5F05 CHASSI 93YRBB009LJ138275 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	890,94	890,94
25	VW/26.280 CRM 6X4 BASCULANTE CABINE ESTENDIDA ANO/MODELO 2020/2021 PLACA BEY-0J68 CHASSI 953658261MR124853 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: ATÉ 200 KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.891,59	3.891,59
26	VW/26.280 CRM 6X4 BASCULANTE CABINE ESTENDIDA ANO/MODELO 2020/2021 PLACA BEX-9G54 CHASSI 953658269MR124180 CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: ATÉ 200 KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.894,58	3.894,58
27	MARCOPOLO/ VOLARE V8L ON PLACA:BDI 5H09 CHASSI: 93PB43M32LCO61761RENAVAN: 0120525893 ANO/MODELO: 2019/2020 22 PASSAGEIROS, MOVIDO A DIESEL, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE VALOR TOTAL DE R$ DANOS MATERIAIS ATERCEIROS: R$ 150.000,00;DANOS CORPORAIS ATERCEIROS: R$ 150.000,00;ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DMHO(DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00;DANOS MORAIS: R$ 10.000,00;MORTE POR PASSAGEIRO: R$20.000,00INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 20.000,00ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM;OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.595,85	2.595,85
28	IVECO/BUS 10-19OE PLACA:BEZ 6C15CHASSI: 93ZK01BDZM8940486 RENAVAN: 0125.752785-9 ANO/MODELO 2020/2021 44 PASSAGEIROS MOVIDO A DIESEL, PARA USO NO TRANSPORTE ESCOLAR FRANQUIA REDUZIDA (INCLUINDO VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS, RETROVISORES, LATARIA) DISCRIMINAR VALOR DA FRANQUIA NO ORÇAMENTO CASCO: 100% DA TABELA FIPE DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00;DANOS CORPORAIS ATERCEIROS: R$ 150.000,00;ACIDENTES PESSOAIS PORPASSAGEIRO COM DMHO(DESPESA MÉDICOHOSPITALAR): R$20.000,00;DANOS MORAIS: R$ 10.000,00;MORTE POR PASSAGEIRO: R$20.000,00INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL: R$ 20.000,00 ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS LATERAIS, PARA-BRISA DIANTEIRO E TRASEIRO, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	2.695,76	2.695,76
29	MARCOPOLO / VOLARE V8 L ON CHASSI 93PB43M31NC067296 33 PASSAGEIROSANO/MODELO 2022/2022 PLACA RHW-4H86 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 150.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	3.298,94	3.298,94

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

MARCELO WAIS
Gente Seguradora S/A

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66B50ECB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 123/2023-PML

PARTES: Município de Loanda e a empresa Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para cobertura de seguros de veículos pertencentes a frota do Município, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Prr, conforme informações constantes no Pregão 123/2023-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$ 22.624,68 (vinte e dois mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta e oito centavos), para os itens 02, 05, 06, 11, 12, 13, 14 e 15, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)

2	VW/SAVEIRO AMBULÂNCIA ANO/MOD 2014/2015 PLACA AZK-2G72: CHASSI 9BWKB45U1FP120434 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSP. POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	1.900,00	1.900,00
5	RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2.3 DCI 16V 130 CV AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2016/2017 PLACA BAL-2596: CHASSI 93YMAFELAHJ245050 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.200,00	2.200,00
6	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSIS 93YMAF4XEJJ048290 - PLACA BBT-7331 – CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.150,00	3.150,00
11	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 93YMAF4XEKJ758008 - PLACA BDA-6A69 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.500,00	3.500,00
12	FIAT DUCATO 2.3 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 3C6DFVBK1KE546027 - PLACA BDR-9H93 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.250,00	3.250,00
13	FIAT DUCATO 2.3 TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSIS 3C6DFVBK5KE546032 - PLACA BDR-9J24 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 150.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 20.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.250,00	3.250,00
14	GM/MONTANA AMBULÂNCIA ANO/MODELO 2019/2019 PLACA BDF-8H65: CHASSI 9BGCA8030KB197123 CASCO (COLISÃO INCÊNDIO E ROUBO); 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIROS R$ 20.000,00; INVALIDEZ DE PASSAGEIRO R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24 H GUINCHO SEM LIMITE DE KM; OUTROS VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FAROIS.	UN	1	2.174,68	2.174,68
15	RENAULT/MASTER 2.3 L3H2, TRANSFORMADA EM AMBULÂNCIA, ANO 2017/2018, CHASSI 93YMAFEXAMJ347805 - PLACA BEE-8B93 - CASCO (COLISÃO, INCÊNDIO E ROUBO): 100% DESCRITO NA TABELA DE PREÇOS MÉDIOS DA FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE; TIPO DE FRANQUIA: REDUZIDA; DANOS MATERIAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS CORPORAIS A TERCEIROS: R$ 100.000,00; DANOS MORAIS A TERCEIROS: R$ 10.000,00; MORTE POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; INVALIDEZ POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; DESP. MÉDICO HOSPITALAR POR PASSAGEIRO: R$ 20.000,00; ASSISTÊNCIA 24H GUINCHO: SEM LIMITE DE KM; OUTROS: VIDROS, LANTERNAS, RETROVISORES E FARÓIS.	UN	1	3.200,00	3.200,00

PRAZO DE EXECUÇÃO: A Empresa vencedora da presente licitação deverá emitir a Apólice de seguros imediatamente após a assinatura do Contrato, nos casos de atendimento de sinistro e assistência 24 (vinte quatro) horas o atendimento deverá ser imediato, após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 24 de outubro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ROBERTO DE SOUZA DIAS NEIDE OLIVEIRA SOUZA
Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F88BC3E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2023 - PML

EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2023 – PML

DOCUMENTO: Licitação Pregão Eletrônico n° 115/2022-PML

PARTES: Município de Loanda e a Empresa A. Montagnole - Esportes

OBJETO: A CONTRATADA fornecerá ao CONTRATANTE: Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Esportes Lazer e Turismo e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme informações constantes no Pregão 115/2022-PML, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

VALOR CONTRATUAL: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de R$79.897,43 (setenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e quarenta e três centavos), para os itens, 03, 04, 05, 06, 07, 09, 10, 13, 14, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, em moeda corrente nacional, conforme tabela a seguir:

Item	Especificação	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
3	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal e 02 Bandeirinhas, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	JOGO	2	310,00	620,00
4	Arbitragem de jogo de Futebol de Campo na Categoria Juvenil e Infantil. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 02 Bandeirinhas e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos das escolas de rede de ensino e em jogos, partidas, competições e campeonatos municipais.	DIÁRIA	4	389,00	1.556,00
5	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	JOGO	53	260,65	13.814,45
6	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 03 Árbitros, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas e campeonatos municipais e estaduais.	DIÁRIA	28	216,83	6.071,30
7	Arbitragem de jogo de Futsal na Categoria Juvenil e Infantil, Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos das escolas da rede de ensino do municipal e em partidas, jogos e campeonatos municipais e estadual.	JOGO	43	322,00	13.846,00
9	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Adulto Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01	JOGO	6	295,00	1.770,00

	cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.				
10	Arbitragem de jogo de Handebol na Categoria Juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros, 01 apontador de súmula e 01 cronometrista. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	9	810,00	7.290,00
13	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	JOGO	10	251,50	2.515,00
14	Arbitragem de jogo de Voleibol na Categoria Adulto ou juvenil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 02 Árbitros e 01 apontador de súmula. Atuação em jogos dos Campeonatos e Torneios Escolares, Municipais e Estaduais.	DIÁRIA	8	599,90	4.799,20
18	Arbitragem de jogo de Futebol Suíço na categoria Adulto. A arbitragem deve corresponder: 01 Arbitro principal, 01 arbitro auxiliar, 01 apontador de súmula e 01 representante. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	798,90	3.994,50
19	Arbitragem para modalidades de combate e ou esportes de contato nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 03 árbitros auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	379,80	1.899,00
20	Arbitragem para provas de corrida em rua e pista nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil Masculino e Feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 Árbitros. Atuação em festivais, provas de rua, e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	4.970,00	9.940,00
21	Arbitragem de jogo de Futebol de 05 ou Sintético nas categorias Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	477,80	2.389,00
22	Arbitragem para provas de Atletismo (corridas, lançamento de dardo, disco e martelo e saltos com e sem vara) nas categorias Adulto, Juvenil, Infantil masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 02 árbitros auxiliar, 02 cronometristas, 01 apontador de súmula. Atuação em festivais, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	5	819,00	4.095,00
23	Arbitragem para Tênis de Mesa na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 01 Árbitro principal, 01 Árbitro auxiliar, 01 apontador de súmula. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	3	399,66	1.198,98
24	Arbitragem para Provas de Ciclismo em geral na categoria Adulto, Infantil e Juvenil. Nas categorias masculino e feminino. A arbitragem deve corresponder: 30 árbitros. Atuação em jogos, partidas, torneios e campeonatos municipais, regionais e estaduais.	DIÁRIA	2	2.049,50	4.099,00
VALOR TOTAL.....R$ 79.897,43					

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os eventos serão realizados no Município de Loanda, devendo a contratante informar a contratada as datas e locais dos eventos, no prazo minimo de 20 (vinte) dias antes da data do mesmo. Os profissionais deverão estar no local do evento no máximo com uma hora de antecedência.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 04 de setembro de 2023.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDERSON MONTAGNOLE
A. Montagnole - Esportes

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:81E86DAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº066/2023-PML

RESCISÃO DO CONTRATO DE Nº.066/2023-PML

RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LOANDA E SILVANIA CONCEIÇÃO PALMA

O **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Mato Grosso, 354, inscrita no CNPJ nº. 76.972.074/0001-51 doravante denominada CONTRATANTE neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP-PR e do CPF/MF sob nº389.032.969-15 e a e **SILVANIA CONCEIÇÃO PALMA**, brasileira, portadora do RG nº 10.215.210-7 SSP/PR e, inscrito no CPF nº 063.220.959-35, residente e domiciliada na Rua Benjamin Constant, nº 518, na cidade de Loanda, Estado do Paraná, doravante denominado CREDENCIADO, ajustam e firmam a presente rescisão.

CLÁUSULA PRIMEIRA

As partes em comum acordo resolvem pela realização de rescisão amigável do Contrato nº066/2023 – PML, o qual tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de operário (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CARGO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R$	*VLR INSALU-BRIDADE R$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R$	VLR TOTAL R$
01	Operário (Serviços Gerais)	1.302,00	260,40	01	44 horas	06	1.562,40	9.374,40

Considerando requerimento solicitando descredenciamento, tendo em vista que a credenciada não tem interesse no prosseguimento do referido contrato, razão pela qual essa municipalidade acolheu o pedido.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica estabelecido que, a partir da assinatura do presente, por consenso e transigência entre o contratante e o contratado, está rescindido o Contrato nº003/2023-PML, firmado em 01/06/2023, de forma amigável, com fundamento na cláusula sexta do referido contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes dão entre si quitações mútuas, declarando inexistirem quaisquer pendências decorrentes do contrato original, tampouco ter ocorrido o descumprimento das cláusulas que o compõe.

CLÁUSULA QUARTA

As partes em comum acordo renunciam expressamente o direito a qualquer indenização que porventura existir.

CLÁUSULA QUINTA

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, por si e seus sucessores, em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Loanda-Pr, 31 de outubro de 2023

Credenciante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal De Loanda

Credenciado:
SILVANIA CONCEIÇÃO PALMA

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:543E89A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
03. TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA Nº 01/2023 - C. Nº 01/2023

SAMAE LOBATO
Antônio Coletto, 1228 - Centro - Lobato - PR
CEP: 86790-000 CNPJ: 80.910.201/0001-65 Telefone: (44) 3249-1399
E-mail: contato@samaelobato.com.br Site:
TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO

Contrato:	1/2023 - Seq. 34
Apostilamento:	Sequencial 3 - 30/10/2023
Fornecedor:	TICO AUTO POSTO LOBATO LTDA
CNPJ:	34.788.640/0001-20
Objeto da contratação:	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA ADITIVADA; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500 E ÓLEOS LUBRIFICANTES) COM FORNECIMENTO DIRETO EM BOMBA NA LOCALIDADE SEDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO, DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO SAMAE – LOBATO/PR.
Descrição do apostilamento:	REEQUILIBRIO

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. Atual	Novo Valor Unit.	Diferença
1	GASOLINA ADITIVADA - GASOLINA ADITIVADA	L	6,0900	5,9900	-0,1000
Total do novo valor unit.:					5,9900
Total da diferença:					-0,1000

Lobato, 30 de Outubro de 2023

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DB6EB4BF

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

SAMAE LOBATO		**Pregão presencial 3/2023**	
CNPJ: 80.910.201/0001-65	**Telefone:** (44) 3249-1399		
Endereço: Antônio Coletto, 1228 - Centro		**Número Processo:**	38/2023
CEP: 86790-000 - Lobato		**Data do Processo:**	17/10/2023

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 2/2023

Reuniram-se no dia 31/10/2023, as 09:00 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0022023/2023, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas Para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 38/2023 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

PARECER DA COMISSÃO

NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM O ENVELOPE Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO, QUE DEVIDO AS FORTES CHUVAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM POR ACRESCENTAR 15 (QUINZE) MINUTOS DE TOLERÂNCIA AO HORÁRIO LIMITE INFORMADO EM EDITAL. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES VENCEDORAS, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME E MARIA EMILIA BRONZE HASEIN 85822850944, POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO A REPRESENTANTE DA EMPRESA HABILITADA MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. O PROCESSO SERÁ SUBMETIDO À ANÁLISE E PARECER DA ADVOCACIA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 38, VI DA LEI FEDERAL Nº 8.666 DE 21.06.1993, ALTERADA PELA LEI Nº 8.883 DE 08.06.1994, E POSTERIORMENTE À AUTORIDADE COMPETENTE PARA A APROVAÇÃO DOS ATOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS PARA DELIBERAR QUANTO À HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO, POIS ASSIM REZA O ARTIGO 43, VI, DA LEI 8.666/93.

Participante: NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G	90,000	UN	plastilit	14,8000	1.332,00
4	AREIA LAVADA GROSSA - AREIA LAVADA GROSSA	15,000	M³	areia	129,0000	1.935,00
6	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; DIÂMETRO: 4,2 MM; TIPO: CA-60. CÓD. CATMAT: 292022 - BARRA DE 12 METROS - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; DIÂMETRO: 4,2 MM; TIPO: CA-60. CÓD. CATMAT: 292022 - BARRA DE 12 METROS	10,000	UN	acelormita l	16,4000	164,00
8	TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA COR MARROM DIÂMETRO NOMINAL 32 MM COMPRIMENTO 6 M COMPRIMENTO BOLSA 32 MM ESPESSURA PAREDES 2,10 MM PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA COR MARROM DIÂMETRO NOMINAL 32 MM COMPRIMENTO 6 M COMPRIMENTO BOLSA 32 MM ESPESSURA PAREDES 2,10 MM PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A 20°C	15,000	UN	plastilit	44,9000	673,50
10	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 50 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 50 MM.	30,000	UN	plastilit	63,9000	1.917,00
11	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 60 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 60 MM.	20,000	UN	plastilit	140,0000	2.800,00
12	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 75 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 75 MM.	5,000	UN	plastilit	84,9000	424,50
14	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 X 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 X 25 MM	10,000	UN	plastilit	0,8000	8,00
15	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 X 32 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 X 32 MM	10,000	UN	plastilit	1,6500	16,50
16	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 X 40 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 X 40 MM	10,000	UN	plastilit	1,6500	16,50
18	CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 20 MM - CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 20 MM	5,000	UN	stam	38,9000	194,50
20	CASTELO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DIÂMETRO: 25 MM, TIPO: SOLDÁVEL. - CASTELO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DIÂMETRO: 25 MM, TIPO: SOLDÁVEL.	5,000	UN	plastilit	33,5000	167,50
22	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 60 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 60 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"	60,000	UN	plastilit	24,9000	1.494,00
24	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 40 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 40 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"	30,000	UN	plastilit	9,1000	273,00
25	CURVA PVC CURTA 90 GRAUS 100MM PARA ESGOTO PREDIAL - CURVA PVC CURTA 90 GRAUS 100MM PARA ESGOTO PREDIAL	20,000	UN	plastilit	24,4500	489,00
26	CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, MARRON, PARA REDE COLETORA ESGOTO - CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, MARRON, PARA REDE COLETORA ESGOTO	5,000	UN	plastilit	68,5000	342,50
28	CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 50 MM - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 50 MM	15,000	UN	plastilit	15,4000	231,00
30	CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM	15,000	UN	plastilit	12,8000	192,00
32	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296MM, NATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO 150 CM. - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296MM, NATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO 150 CM.	4,000	UN	tramintina	64,8000	259,20
33	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 9,5 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 110 CM - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 9,5 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 110 CM	4,000	UN	tramontina	47,7000	190,80
34	ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA 1,50 M - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA 1,50 M	4,000	UN	tramonttin a	62,4000	249,60
36	CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO: ENXADA OU ENXADÃO - CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO: ENXADA OU ENXADÃO	4,000	UN	tramontina	17,4000	69,60
37	MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 3 KG - MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 3 KG	2,000	UN	worker	128,5000	257,00
38	MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 8 KG - MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 8 KG	2,000	UN	worker	241,0000	482,00
39	CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 3KG - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 3KG	2,000	UN	worker	14,2000	28,40

40	CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 8KG - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 8KG	2,000	UN	worker	28,9000	57,80
41	CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA PICARETA - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA PICARETA	3,000	UN	worker	17,8000	53,40
42	FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A, CABO COM 3 METROS. - FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A, CABO COM 3 METROS.	5,000	UN	fox lux	43,9000	219,50
44	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO	15,000	UN	adere	13,8000	207,00
46	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA LADO ROSCÁVEL: NÃO APLICÁVEL POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, COR: MARROM, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA LADO ROSCÁVEL: NÃO APLICÁVEL POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, COR: MARROM, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL.	150,000	UN	plastilit	3,8500	577,50
47	JOGO CHAVE - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: DE 6 A 22 Mm, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, QUANTIDADE PEÇAS: 17, TIPO: COMBINADA - JOGO CHAVE - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: DE 6 A 22 Mm, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, QUANTIDADE PEÇAS: 17, TIPO: COMBINADA	2,000	JG	worker	293,0000	586,00
48	TIJOLO - TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 19 CM - TIJOLO - TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 19 CM	10.000,	UN	lajota	0,9800	9.800,00
50	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM, COR; BRANCA. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM, COR; BRANCA.	15,000	UN	plastilit	5,3000	79,50
51	CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM	20,000	UN	plastilit	43,9000	878,00
52	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 40 MM. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 40 MM.	20,000	UN	plastilit	16,1500	323,00
53	CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 50 MM. - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 50 MM.	10,000	UN	plastilit	15,3000	153,00
56	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM	20,000	UN	plastilit	2,8500	57,00
60	PÁ MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 300 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30 - PÁ MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 300 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30	4,000	UN	worker	55,0000	220,00
61	PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM, COM CABO; 90CM - PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM, COM CABO; 90CM	2,000	UN	worker	83,0000	166,00
62	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, BITOLA: 60 MM - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, BITOLA: 60 MM	10,000	UN	plastilit	76,0000	760,00
64	REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM - REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM	20,000	UN	plastilit	35,9000	718,00
66	CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH2), PESO MOLECULAR 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO CH3 – EMBALAGEM 20Kg - CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH2), PESO MOLECULAR 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO CH3 – EMBALAGEM 20Kg	60,000	UN	cal ponta	17,4000	1.044,00
67	CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - EMBALAGEM 8 Kg - CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - EMBALAGEM 8 Kg	30,000	UN	cal ponta	15,0000	450,00
70	TÊ SOLDÁVEL PVC DE 25MM - TÊ SOLDÁVEL PVC DE 25MM	20,000	UN	plastilit	2,4000	48,00
72	TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO - TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO	20,000	UN	plastilit	88,9000	1.778,00
74	CAIXA PROTETORA DE HIDRÔMETRO (PASSEIO) PADRÃO SANEPAR PEQ. 340MMX210MMX175MM - CAIXA PROTETORA DE HIDRÔMETRO (PASSEIO) PADRÃO SANEPAR PEQ. 340MMX210MMX175MM	150,000	UN	plastilit	36,0000	5.400,00
75	REGISTRO ESFERA PVC RI ¾ C/ TUBETE/PORCA INCORPORADOS - REGISTRO ESFERA PVC RI ¾ C/ TUBETE/PORCA INCORPORADOS	150,000	UN	plastilit	14,6000	2.190,00
78	LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHOS: VARIADOS, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA: 0,35 MM, COMPRIMENTO: 30 CM, FORMA: ANATÔMICA, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, LARGURA: 10 CM, USO: REUTILIZÁVEL, GRAMATURA: 100 G/M - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHOS: VARIADOS, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA: 0,35 MM, COMPRIMENTO: 30 CM, FORMA: ANATÔMICA, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, LARGURA: 10 CM, USO: REUTILIZÁVEL, GRAMATURA: 100 G/M	50,000	PAR	worker	7,4500	372,50
80	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 16, DIÂMETRO FIO: 1,65 MM - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 16, DIÂMETRO FIO: 1,65 MM	3,000	KG	gerdau	23,0000	69,00
82	CAPA CHUVA - MATERIAL: PVC, TIPO USO: PROFISSIONAL, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO: GG - CAPA CHUVA - MATERIAL: PVC, TIPO USO: PROFISSIONAL, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO: GG	20,000	UN	worker	34,0000	680,00
84	DISCO DE CORTE PARA FERRO, METAL INOX 4.1/2 Pol. x 1,6mm x 7/8 Pol. (114mm x 1,6mm x 22mm) PARA ESMERILHADEIRA - DISCO DE CORTE PARA FERRO, METAL INOX 4.1/2 Pol. x 1,6mm x 7/8 Pol. (114mm x 1,6mm x 22mm) PARA ESMERILHADEIRA	10,000	UN	worker	8,4500	84,50
85	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE À BASE DE CIANOACRILATO 100G - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE À BASE DE CIANOACRILATO 100G	10,000	UN	plastilit	23,0000	230,00
90	ALICATE BOMBA D ÁGUA 10" (250 MM). FABRICADO EM AÇO-LIGA CROMO-VANÁDIO, MANDÍBULAS PARALELAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 10MM NA REGIÃO DOS MORDENTES COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE RANHURAS USINADAS EM BAIXO RELEVO PARA ATÉ SEIS POSIÇÕES, MEDIDA NOMINAL 10" (250 MM), CABO EMBORRACHADO OU PLASTIFICADO - ALICATE BOMBA D ÁGUA 10" (250 MM). FABRICADO EM AÇO-LIGA CROMO-VANÁDIO, MANDÍBULAS	2,000	UN	worker	55,6000	111,20

	PARALELAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 10MM NA REGIÃO DOS MORDENTES COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE RANHURAS USINADAS EM BAIXO RELEVO PARA ATÉ SEIS POSIÇÕES, MEDIDA NOMINAL 10" (250 MM), CABO EMBORRACHADO OU PLASTIFICADO					
91	ALICATE BOMBA D'ÁGUA, MATERIAL AÇO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, AJUSTE MANDÍBULAS PARALELAS, ABERTURA DA BOCA 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS - ALICATE BOMBA D'ÁGUA, MATERIAL AÇO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, AJUSTE MANDÍBULAS PARALELAS, ABERTURA DA BOCA 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS	2,000	UN	worker	59,5000	119,00
92	ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8 POL, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO - ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8 POL, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO	2,000	UN	worker	28,0000	56,00
94	JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 65MM, PONTA DUPLA, MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS - JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 65MM, PONTA DUPLA, MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS	2,000	JG	worker	33,9000	67,80
95	JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 50MM, , MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS - JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4" 50MM, , MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS	2,000	JG	worker	21,6000	43,20
96	JOGO DE BROCAS PARA FURADEIRA COM 10 PEÇAS: 10 BROCAS PARA AÇO (1/16" x 41mm, 5/64" x 47mm, 3/32" x 54mm, 7/64" x 58mm, 1/8" x 62mm, 9/64" x 66mm, 5/32" x 71mm, 11/64" x 76mm, 3/16" x 81mm, 7/32" x 87mm e 1/4" x 94mm), MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS - JOGO DE BROCAS PARA FURADEIRA COM 10 PEÇAS: 10 BROCAS PARA AÇO (1/16" x 41mm, 5/64" x 47mm, 3/32" x 54mm, 7/64" x 58mm, 1/8" x 62mm, 9/64" x 66mm, 5/32" x 71mm, 11/64" x 76mm, 3/16" x 81mm, 7/32" x 87mm e 1/4" x 94mm), MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS	2,000	JG	worker	35,7000	71,40
98	LÂMINA FACÃO DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA - LÂMINA FACÃO DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA	2,000	UN	worker	28,3000	56,60
99	FACÃO PARA CANA LÂMINA PEITO DE POMBO 14", CABO LONGO: MADEIRA COM 35 CM - FACÃO PARA CANA LÂMINA PEITO DE POMBO 14", CABO LONGO: MADEIRA COM 35 CM	2,000	UN	worker	44,0000	88,00
101	HERBICIDA, COMPOSIÇÃO: GLIFOSATO 445 G/L, EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO 370 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL), APRESENTAÇÃO: GALÃO: 01 LITRO - HERBICIDA, COMPOSIÇÃO: GLIFOSATO 445 G/L, EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO 370 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL), APRESENTAÇÃO: GALÃO: 01 LITRO	30,000	L		106,5000	3.195,00
104	CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA APLICAÇÃO: POÇO/RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA, CORRENTE NOMINAL: 16ª/250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMATIZADA, COM CABO DE 2 METROS. - CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA APLICAÇÃO: POÇO/RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA, CORRENTE NOMINAL: 16ª/250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMATIZADA, COM CABO DE 2 METROS.	4,000	UN	worker	58,5000	234,00
105	RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO QUADRO ELÉTRICO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSIBILIDADE: 3 A 15%; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 208/480 V - RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO QUADRO ELÉTRICO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSIBILIDADE: 3 A 15%; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 208/480 V	4,000	UN	worker	163,4000	653,60
106	RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 2NA + 2NF, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 12 A, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO INSTANTÂNEO 10 A 15 A, POTÊNCIA NOMINAL 3 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, CLASSE DE DISPARO 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, NÚMERO PÓLOS 2, TENSÃO NOMINAL CONTATOS 690 V, CORRENTE NOMINAL CONTATOS 0,3 A, FAIXA TEMPERATURA AMBIENTE-50º A 80 ¨C - RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 2NA + 2NF, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 12 A, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO INSTANTÂNEO 10 A 15 A, POTÊNCIA NOMINAL 3 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, CLASSE DE DISPARO 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, NÚMERO PÓLOS 2, TENSÃO NOMINAL CONTATOS 690 V, CORRENTE NOMINAL CONTATOS 0,3 A, FAIXA TEMPERATURA AMBIENTE-50º A 80 ¨C	4,000	UN	worker	74,5000	298,00
107	REFLETOR - REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500 - REFLETOR - REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL, FLUXO LUMINOSO: 3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500	6,000	UN	fox lux	73,0000	438,00
108	ESMERILHADEIRA ROTAÇÃO: 11.000 RPM, TIPO: ANGULAR, TIPO USO: INDUSTRIAL, POTÊNCIA: 750 W, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, VOLTAGEM: 127/220 - ESMERILHADEIRA ROTAÇÃO: 11.000 RPM, TIPO: ANGULAR, TIPO USO: INDUSTRIAL, POTÊNCIA: 750 W, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, VOLTAGEM: 127/220	1,000	UN	worker	380,0000	380,00
109	FURADEIRA TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, VELOCIDADE: 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, PESO: 2 KG, ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA, CHAVE DE MANDRIL E MANUAL - FURADEIRA TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, VELOCIDADE: 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, PESO: 2 KG, ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA, CHAVE DE MANDRIL E MANUAL	1,000	UN	worker	609,0000	609,00
110	MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL FAIXA CORRENTE: 5 A 200 A, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TIPO: INVERSORA RIV 166, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL, TENSÃO: BIVOLT, FATOR POTÊNCIA: 7,89 KVA - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL FAIXA CORRENTE: 5 A 200 A, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TIPO: INVERSORA RIV 166, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL, TENSÃO: BIVOLT, FATOR POTÊNCIA: 7,89 KVA	1,000	UN	worker	1.099,0000	1.099,00
111	LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO- ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300ML - LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300ML	2,000	UN	worker	24,0000	48,00
114	GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL. - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	4,000	UN	tramontina	46,0000	184,00
115	MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 500 MM, COR: AZUL, LARGURA: 200 MM, PESO: 5,40 KG, QUANTIDADE GAVETAS: 5 UN, COR GAVETAS: AZUL, TIPO CAIXA: SANFONA - MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 500 MM, COR: AZUL, LARGURA: 200 MM, PESO: 5,40 KG, QUANTIDADE GAVETAS: 5 UN, COR GAVETAS: AZUL, TIPO CAIXA: SANFONA	2,000	UN	worker	159,0000	318,00
116	FITA ISOLANTE PRETA ALTOFUSÃO 19MMX10M - FITA ISOLANTE PRETA ALTOFUSÃO 19MMX10M	4,000	UN	worker	33,0000	132,00
118	FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO PISO/VIDRO, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: PRETA E AMARELA, TIPO: AUTO - ADESIVA ZEBRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO PISO/VIDRO, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: PRETA E AMARELA, TIPO: AUTO - ADESIVA ZEBRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA	3,000	UN	worker	29,0000	87,00
119	CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE CAÇAMBA: DE NO MÍNIMO 65 LITROS, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA PARA AS MÃOS, QUANTIDADE RODA: 1 UM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8". CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO - CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE CAÇAMBA: DE NO MÍNIMO 65 LITROS, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA PARA AS MÃOS, QUANTIDADE RODA: 1 UM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8". CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO	2,000	UN	maestro	383,0000	766,00

120	MULTÍMETRO DIGITAL/ALICATE AMPERÍMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, VOLTAGEM BATERIA: 9 V, CORRENTE: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, TIPO: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, VOLTAGEM: 750V AC E 1000V DC - MULTÍMETRO DIGITAL/ALICATE AMPERÍMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, VOLTAGEM BATERIA: 9 V, CORRENTE: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, TIPO: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, VOLTAGEM: 750V AC E 1000V DC	1,000	UN	sica	174,0000	174,00
121	BETONEIRA ROTAÇÃO: 34 RPM, FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO, CAPACIDADE TAMBOR: 150 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 PÓLOS, POTÊNCIA MOTOR: 0,5 C, 127/220V - BETONEIRA ROTAÇÃO: 34 RPM, FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO, CAPACIDADE TAMBOR: 150 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 PÓLOS, POTÊNCIA MOTOR: 0,5 C, 127/220V	1,000	UN	menegotti	2.175,0000	2.175,00
124	CONTACTOR CWM 25-00-30V26 - CONTACTOR CWM 25- 00-30V26	2,000	UN	sica	152,5000	305,00
125	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: T9 A T50, MODELO: L, APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL, QUANTIDADE PEÇAS: 10 UN, TIPO: TORX - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: T9 A T50, MODELO: L, APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL, QUANTIDADE PEÇAS: 10 UN, TIPO: TORX	2,000	JG	sica	50,0000	100,00
126	JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 MM, QUANTIDADE PEÇAS: 25, TIPO: ALLEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 MM, QUANTIDADE PEÇAS: 25, TIPO: ALLEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS	2,000	JG	worker	71,0000	142,00
127	TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO MECÂNICO TOMADA BIVOLT 110V 220V PROGRAMÁVEL 24 HORAS - TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO MECÂNICO TOMADA BIVOLT 110V 220V PROGRAMÁVEL 24 HORAS	2,000	UN	sica	84,3000	168,60
128	TINTA SPRAY CORES DIVERSAS, PARA USO GERAL, 350ML - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS, PARA USO GERAL, 350ML	5,000	UN	mondial	24,0000	120,00
129	BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO EM AÇO. - BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI- DENSIDADE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO EM AÇO.	20,000	PAR	worker	87,0000	1.740,00
130	BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRAÇÃO, CANO LONGO, COR; AZUL, TAMANHO: SOB MEDIDA - BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRAÇÃO, CANO LONGO, COR; AZUL, TAMANHO: SOB MEDIDA	10,000	PAR	worker	81,0000	810,00
131	RELÉ CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR BIVOLT 220/380V - RELÉ CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR BIVOLT 220/380V	10,000	UN	plastilit	133,0000	1.330,00
132	PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES. EMBALAGEM 400G - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES. EMBALAGEM 400G	3,000	UN	plastilit	17,0000	51,00
Total do Participante:						57.579,20

Participante: MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25mm - ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25mm	50,000	UN	PLASTILIST	1,8000	90,00
3	AREIA LAVADA FINA - AREIA LAVADA FINA	10,000	M³	PORTO PRIMAVER A	130,0000	1.300,00
5	TUBO PVC ESGOTO 150MM SOLDÁVEL – BRANCO TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) COM 6 METROS - TUBO PVC ESGOTO 150MM SOLDÁVEL – BRANCO TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) COM 6 METROS	100,000	UN	PLASTILIST	199,0000	19.900,00
7	FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL: DIÂMETRO: 5/16; TIPO: CA 50 - BARRA DE 12 METROS - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL: DIÂMETRO: 5/16; TIPO: CA 50 - BARRA DE 12 METROS	25,000	UN	GERDAU	48,0000	1.200,00
9	TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 40 MM. - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 40 MM.	15,000	UN	PLASTILIST	32,0000	480,00
13	TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C	80,000	UN	PLASTILIST	23,0000	1.840,00
17	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60 X 50 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60 X 50 MM	10,000	UN	PLASTILIST	5,5000	55,00
19	MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM	50,000	UN	PLASTILIST	6,0000	300,00
21	CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 – SACO; 50 Kg - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 – SACO; 50 Kg	150,000	SC	CAU	39,0000	5.850,00
23	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 32 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4" - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 32 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"	30,000	UN	TIGRE	10,4000	312,00
27	CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 40 MM - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 40 MM	15,000	UN	PLASTILIST	14,9000	223,50
29	CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 60 MM - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 60 MM	15,000	UN	PLASTILIST	34,9000	523,50
31	AGUARRÁS - APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO. GALÃO: 5 LITROS - AGUARRÁS - APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO. GALÃO: 5 LITROS	2,000	GAL	ITAGUA	105,0000	210,00
35	ENXADÃO - ENXADÃO MATERIAL: AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO E SEM CABO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 283 MM - ENXADÃO - ENXADÃO MATERIAL: AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO E SEM CABO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 283 MM	4,000	UN	PANDOLFO	64,0000	256,00
43	FILTRO LINHA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A. - FILTRO LINHA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A.	5,000	UN	MEGA PLUG	37,0000	185,00
45	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 25 M - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 25 M	150,000	UN	PLASTILIST	6,9000	1.035,00
49	LIXA - LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 275 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: LIXA MASSA, LARGURA: 225 MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120 - LIXA - LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 275 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: LIXA MASSA, LARGURA: 225 MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120	80,000	UN	3M	1,7900	143,20
54	LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC MARROM (LR) 25MMX3/4 - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC MARROM (LR) 25MMX3/4	50,000	UN	PLASTILIST	2,5000	125,00
55	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM	100,000	UN	PLASTILIST	1,7000	170,00
57	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM	20,000	UN	PLASTILIST	2,8900	57,80
58	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS	20,000	UN	PLASTILIST	4,9000	98,00

	ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM					
59	CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM	20,000	UN	PLASTILIST	12,0000	240,00
63	REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, TIPO: BORBOLETA, BITOLA: 3/4", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MANUAL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL (R. EXTERNO) - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, TIPO: BORBOLETA, BITOLA: 3/4", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MANUAL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL (R. EXTERNO)	20,000	UN	PLASTILIST	21,0000	420,00
65	REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM - REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM	20,000	UN	PLASTILIST	29,9000	598,00
68	TÊ CURTO PARA ESGOTO PVC 100MM COR: BRANCO - TÊ CURTO PARA ESGOTO PVC 100MM COR: BRANCO	30,000	UN	PLASTILIST	13,9000	417,00
69	TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 30CM, ESPESSURA 2CM, BRUTA - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 30CM, ESPESSURA 2CM, BRUTA	30,000	UN	PINUS	35,0000	1.050,00
71	TRELIÇA H8 6 M, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO - TRELIÇA H8 6 M, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO	20,000	UN	GERDAU	39,0000	780,00
73	FITA VEDA ROSCA - MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM - FITA VEDA ROSCA - MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM	50,000	UN	PLASTILIST	9,0000	450,00
76	CAVADEIRA ARTICULADA BICO TIPO TUCANO, MATERIAL: AÇO SAE 1042, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM - CAVADEIRA ARTICULADA BICO TIPO TUCANO, MATERIAL: AÇO SAE 1042, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM	2,000	UN	PANDOLFO	83,0000	166,00
77	CAVADEIRA TIPO VANGA RETA COM CABO 1,20M - CAVADEIRA TIPO VANGA RETA COM CABO 1,20M	2,000	UN	PANDOLFO	49,0000	98,00
79	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM	3,000	KG	GERDAU	22,9000	68,70
81	ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 18, DIÂMETRO FIO: 1,24 MM - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 18, DIÂMETRO FIO: 1,24 MM	3,000	KG	GERDAU	29,9000	89,70
83	DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40 - DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40	6,000	UN	FERTAK	16,9000	101,40
86	FITA DUPLA FACE 19MMX5M – FIXAÇÃO PERMANENTE - PODE SUBSTITUIR FIXADORES MECÂNICOS (REBITES, SOLDAS E PARAFUSOS) OU ADESIVOS LÍQUIDOS PARA APLICAÇÕES TRANSPARENTES. - FITA DUPLA FACE 19MMX5M – FIXAÇÃO PERMANENTE - PODE SUBSTITUIR FIXADORES MECÂNICOS (REBITES, SOLDAS E PARAFUSOS) OU ADESIVOS LÍQUIDOS PARA APLICAÇÕES TRANSPARENTES.	5,000	UN	3M	24,5000	122,50
87	LIMA CHATA 8" PARA AMOLAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO - LIMA CHATA 8" PARA AMOLAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO	5,000	UN	KF	20,1000	100,50
88	CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 1 3/8 POL, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 10 PO - CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 1 3/8 POL, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 10 PO	2,000	UN	MTX	42,0000	84,00
89	CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: INGLESA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO: 12 PO - CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: INGLESA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO: 12 PO	2,000	UN	TX	41,0000	82,00
93	JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIPS / FENDA, QUANTIDADE PEÇAS: 10, COMPONENTES: 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA - JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIPS / FENDA, QUANTIDADE PEÇAS: 10, COMPONENTES: 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA	2,000	JG	ATOPY	67,0000	134,00
97	ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL - ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4"-120 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL	2,000	UN	MO FORT	23,9000	47,80
100	SERROTE PARA PODA (DOBRÁVEL), COM CABO EMBORRACHADO: PLÁSTICO RÍGIDO ABS, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DO CORTE DO SERROTE: 7. 1/2" - 190 mm, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES - SERROTE PARA PODA (DOBRÁVEL), COM CABO EMBORRACHADO: PLÁSTICO RÍGIDO ABS, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DO CORTE DO SERROTE: 7. 1/2" - 190 mm, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES	2,000	UN	TOPY	47,0000	94,00
112	MARTELO MATERIAL: AÇO FORJADO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, PESO: 576G - MARTELO MATERIAL: AÇO FORJADO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, PESO: 576G	4,000	UN	MO FORTE	35,0000	140,00
113	ASPERSOR MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, PRESSÃO: 20 A 35 MCA, VAZÃO: 0,86 M3/H - ASPERSOR MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, PRESSÃO: 20 A 35 MCA, VAZÃO: 0,86 M3/H	2,000	UN	AGROPOL O	25,0000	50,00
117	FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS, FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA - FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS, FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA	3,000	UN	PLASTCOR	15,9000	47,70
122	TRENA MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA - TRENA MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA	2,000	UN	ATOPY	19,4000	38,80
123	TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, APLICAÇÃO: PEDREIRO, COMPRIMENTO TOTAL: 12 POL, TIPO: CHATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA, PESO: 0,90 KG. - TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, APLICAÇÃO: PEDREIRO, COMPRIMENTO TOTAL: 12 POL, TIPO: CHATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA, PESO: 0,90 KG.	2,000	UN	MTX	24,9000	49,80
133	PEDRA BRITA TAMANHO ½ - PEDRA BRITA TAMANHO ½	10,000	M³	BRITA	140,9000	1.409,00
Total do Participante:						41.232,90
Total Geral:						98.812,10

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 31/10/2023

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

Maria Emilia Dias Bronze Hasein 85822850944
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN

Nova Casa Acabamentos EIRELI - ME

EMANUELE FREITAS DE MORAIS

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3DFA96DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CONTABILIDADE
DECRETO 436/2023- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 436/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 325.318,07 (trezentos e vinte e cinco mil, trezentos e dezoito reais, e sete centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária: Suplementação

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.008.00.000.0000.0.000	**Departamento de Tecnologia da Informação**		
03.008.04.126.0002.2.021	**Manutenção das Atividades do**		
	Departamento de Tecnologia da Informação		
197-3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação- Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.041	**Manter o Ensino Fundamental- Salário Educação**		
314-4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte 107	R$ 268.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
552-3.3.90.14.00.00	Diárias- Civil	Fonte 000	R$ 3.000,00
06.007.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal do Trabalho**		
06.007.11.334.0006.2.094	**Fundo Municipal do Trabalho**		
574-3.3.90.14.00.00	Diárias- Civil	Fonte 000	R$ 2.500,00
577-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 500,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.304.0012.2.204	**Programa de fortalecimento da Vigilância em Saúde – Pro Vigia- PR**		
811-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 357	R$ 1.318,07
Total			**R$ 325.318,07**

ARTIGO 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

03.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Planejamento, Finanças e Gestão**		
03.004.00.000.0000.0.000	**Departamento de Gestão de Pessoas**		
03.004.04.122.0002.2.017	**Manutenção das Atividades do Departamento de Gestão de Pessoas**		
154-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 000	R$ 50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1.045	**Construção, Ampliação ou Reformas de Centros Municipais de Educação infantil- Creche**		
332-4.4.90.51.00.00	Obras e instalações	Fonte 107	R$ 268.000,00
06.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo**		
06.002.00.000.0000.0.000	**Unidade de Meio Ambiente**		
06.002.18.542.0006.2.088	**Recuperação, Monitoração, Fiscalização e Desenvolvimento de Ações Ambientais**		
553-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.000,00
06.007.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal do Trabalho**		
06.007.11.334.0006.2.094	**Fundo Municipal do Trabalho**		
575-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 000	R$ 3.000,00
07.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Saúde**		
07.001.00.000.0000.0.000	**Fundo Municipal de Saúde**		
07.001.10.304.0012.2.204	**Programa de fortalecimento da Vigilância em Saúde – Pro Vigia- PR**		
810-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 357	R$ 1.318,07
Total			**R$ 325.318,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023

ENF. ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:DC8BBD8F

CONTABILIDADE
DECRETO 437/2023-ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSFERÊNCIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Decreto n.º 437/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Transferência e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 3834/2022 de 20/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Transferência no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.2.041	**Manter o Ensino Fundamental – Salário Educação**		
311-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	Fonte 107	R$ 80.000,00
312-3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte 107	R$70.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servira como recurso de cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

04.000.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.00.000.0000.0.000	**Secretaria Municipal de Educação**		
04.001.12.361.0003.1.034	**Construção, Ampliação ou Reformas de Escolas – Ensino Fundamental**		
264-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	Fonte 107	R$ 150.000,00
Total			**R$ 150.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:3AE06C6C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA Nº 298 DE 30 DE OUTUBRO DE 2023

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
3968	Aderbal Pires de Oliveira	28/01/2021 a 27/01/2022	06/11/2023 a 05/12/2023	Não
3443	Ana Cristina Specht	01/08/2022 a 31/07/2023	06/11/2023 a 15/11/2023	Não
4153	Ana Flavia Moleta de Carvalho	15/09/2022 a 14/09/2023	03/10/2023 a 01/11/2023	Não
3664	Antonio Carlos Ribeiro de Melo	02/03/2022 a 01/03/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Não
3851	Bruna de Fatima da Cruz	13/02/2022 a 11/08/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	Não
3969	Celso Cottes	07/01/2022 a 06/01/2023	02/10/2023 a 21/10/2023	Não
5276	Denisete Gomes de Lima	03/10/2022 a 02/10/2023	06/11/2023 a 20/11/2023	Não
4009	Elisson Candeu	01/04/2022 a 31/03/2023	30/10/2023 a 28/11/2023	Não
3547	Fernanda de Souza de Morais	03/10/2021 a 02/10/2022	01/11/2023 a 30/11/2023	Não
2216	Fernando de Godoy Ribeiro	12/12/2020 a 19/04/2022	02/10/2023 a 21/10/2023	Não
3720	Francisca Divanir Firmino	16/10/2021 a 15/10/2022	06/11/2023 a 05/12/2023	Não
3811	Genifer Caroline Biscaia Pires	01/02/2022 a 31/01/2023	05/10/2023 a 19/10/2023	Não
4052	Godofredo Rocha Camargo	01/09/2021 a 31/08/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	Não
2622	Grazielli Franco	15/04/2022 a 14/04/2023	06/11/2023 a 15/11/2023	Não
4215	Heloisa Carolina Chibicheski	03/11/2022 a 02/11/2023	06/11/2023 a 15/11/2023	Não
3906	Jeferson Augusto Modrow Bordum	03/09/2021 a 20/11/2022	02/10/2023 a 31/10/2023	Não
2043	Joao Biscaia Ribeiro	01/08/2021 a 31/07/2022	02/10/2023 a 21/10/2023	Não
4027	Jose Loir Pires	01/06/2020 a 31/05/2021	02/10/2023 a 31/10/2023	Não
4104	Kielcio Chupel Ribas	08/03/2022 a 07/03/2023	06/11/2023 a 05/12/2023	Não
3546	Lucelia Regina Cruz	03/10/2022 a 02/10/2023	01/11/2023 a 30/11/2023	Não
2287	Lucia Aparecida Pereira dos Santos	07/10/2022 a 06/10/2023	18/11/2023 a 17/12/2023	Não
2623	Luciane da Silva Kanopa	03/03/2022 a 02/03/2023	13/11/2023 a 12/12/2023	Não
1102	Luis Daniel de Andrade	02/01/2022 a 01/01/2023	02/10/2023 a 11/10/2023	Não
3356	Marcella Krasinski Caron Santos	25/10/2022 a 24/10/2023	25/10/2023 a 03/11/2023	Não

1589	Marlene Ruth Fehlauer	12/02/2022 a 11/02/2023	18/10/2023 a 16/11/2023	Não
3689	Osdimar Okanor Goncalves	27/06/2018 a 26/06/2019	27/11/2023 a 06/12/2023	Não
3364	Roberto Inocencio Pereira	01/08/2021 a 31/07/2022	08/11/2023 a 17/11/2023	Não
4038	Viviane de Carvalho	10/07/2020 a 09/07/2021	13/11/2023 a 22/11/2023	Não
3898	Wagner Jose Fernandes Silveira Moro	19/08/2021 a 18/08/2022	13/11/2023 a 22/11/2023	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de outubro de 2023, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:BA333F3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 09.01/2023 CLASSIFICAÇÃO FINAL

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01/2023
EDITAL 09.01/2023 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO NOTA PROVA TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Comissão Organizadora de Concurso Público do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, torna público o presente **EDITAL DE RETIFICAÇÃO NOTA PROVA TÍTULOS E CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Concurso Público nº 01/2023 de provas e títulos para o provimento dos cargos de **Assistente Social, Auxiliar Administrativo, Enfermeiro III, Farmacêutico(a), Fiscal de Tributos, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral – 40 horas, Médico Clínico Geral – 20 horas, Médico Plantonista, Merendeira, Monitor(a) de Creche, Motorista, Nutricionista, Odontólogo(a), Operador(a) de Máquinas, Professor(a) de Arte, Professor(a) de Educação Física, Psicólogo(a), Servente, Técnico(a) de Enfermagem, Técnico(a) em Higiene Dental, Treinador(a) Esportivo, Veterinário PSA e Zelador(a)**, como segue.

Art. 1º - Fica divulgado a retificação da nota da prova títulos, em virtude da análise do recurso.

INSC	CARGO	NOME	TIT
127	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	2,00
253	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	2,00

Art. 2º - Fica divulgado que a classificação final está disponível no dia 31/10/2023, nos sites https://fadct.selecao.net.br e www.mariopolis.pr.gov.br.
Art. 3º - O período de recursos será de dois dias úteis. O candidato que desejar apresentar recurso contra o presente edital, deverá fazê-lo acessando o site https://fadct.selecao.net.br, área do candidato, com seu login e senha e apresentar recurso na aba “RECURSOS”.
Art. 4º - O recurso deve ser apresentado no prazo e local supracitado sob pena de não ser acatado. Em hipótese alguma será respondido pedido de recurso por meio de telefone ou e-mail, ou demais meios que não previsto no edital.
Art. 5º - O candidato que tiver dificuldade em apresentar o recurso via sistema, poderá realizar contato com a FADCT para orientação.

Mariópolis-Pr., 30 de outubro de 2023.

MARILU GONZAGA BRASILIANO
(Presidente)

COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO

CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE ABERTURA Nº 01.01/2023
EDITAL 09.01/2023 – EDITAL DE RETIFICAÇÃO NOTA PROVA TÍTULOS E
CLASSIFICAÇÃO FINAL
ANEXO CLASSIFICAÇÃO GERAL I

INSC	CARGO	NOME	NO	NP	NT	NF	CLASS	CE	PORT	CG	MAT	NASC.
21	ASSISTENTE SOCIAL	EVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	73,00		2,00	75,00	1	42,00	16,00	8,00	7,00	15/07/1981
138	ASSISTENTE SOCIAL	CARLOS HENRIQUE GALVAN GNOATTO	69,00		2,00	71,00	2	42,00	16,00	8,00	3,00	03/05/1991
127	ASSISTENTE SOCIAL	FRANCIELI BRIZOLA PADILHA	65,00		2,00	67,00	3	42,00	12,00	8,00	3,00	25/06/1990
217	ASSISTENTE SOCIAL	JESSICA SAIMARA PAGNONCELLI	65,00		2,00	67,00	4	42,00	12,00	6,00	5,00	04/12/1992
924	ASSISTENTE SOCIAL	HANATELLI NUNES PADILHA	66,00			66,00	5	39,00	16,00	7,00	4,00	07/07/1985
1043	ASSISTENTE SOCIAL	LEANDRO CIMADON	63,00		0,00	63,00	6	33,00	16,00	8,00	6,00	09/02/1984
29	ASSISTENTE SOCIAL	EDNA RODRIGUES DA SILVA VEIGA	59,00			59,00	7	39,00	12,00	4,00	4,00	06/10/1976
1147	ASSISTENTE SOCIAL	JULIA CAROLINE PEREIRA	58,00			58,00	8	36,00	12,00	5,00	5,00	18/07/1999
1073	ASSISTENTE SOCIAL	LUCIMARA SALETE LISBOA	56,00			56,00	9	33,00	16,00	4,00	3,00	17/09/1976
1370	ASSISTENTE SOCIAL	MARIANA DE FARIAS	54,00			54,00	10	36,00	12,00	4,00	2,00	18/05/1998
201	ASSISTENTE SOCIAL	THAIS VARELA DA SILVA	54,00			54,00	11	36,00	10,00	7,00	1,00	31/05/1988
154	ASSISTENTE SOCIAL	ALINE TEREZINHA AMBROSIO	53,00		1,00	54,00	12	36,00	8,00	6,00	3,00	06/10/1982
17	ASSISTENTE SOCIAL	KARINE ZASLUSKI DE OLIVEIRA	53,00			53,00	13	33,00	12,00	6,00	2,00	22/12/1988
696	ASSISTENTE SOCIAL	ELIANE DOS SANTOS ALVES	50,00			50,00	14	33,00	6,00	5,00	6,00	05/10/1986
870	ASSISTENTE SOCIAL	CRISTIANE TABORDA DE SOUZA BRANDAO	50,00			50,00	15	30,00	12,00	5,00	3,00	11/10/1985
893	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAURA FREZZA LUZ	75,00			75,00	1	45,00	18,00	4,00	8,00	06/10/2001
366	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KARINE HELENA DA COSTA LISCANO	74,00			74,00	2	48,00	14,00	6,00	6,00	27/06/1982
1295	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	70,00			70,00	3	36,00	16,00	9,00	9,00	29/03/1993

569	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOELCIO MALICHESKI	65,00			65,00	4	39,00	12,00	8,00	6,00	09/03/1973
753	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANILTO DOS SANTOS	64,00			64,00	5	36,00	14,00	8,00	6,00	19/11/1974
610	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	VANUSA MARTINS	62,00			62,00	6	36,00	14,00	7,00	5,00	07/08/1990
1374	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DENISE DA LUZ DE SOUZA PONCIO	61,00			61,00	7	33,00	16,00	8,00	4,00	01/02/1992
1290	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAURA CHOCIAI ZANELLA	61,00			61,00	8	33,00	14,00	7,00	7,00	13/04/1998
1316	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIOGO HENRIQUE GONÇALVES RIBAS	60,00			60,00	9	39,00	14,00	2,00	5,00	30/12/1995
624	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAUREN ARRUDA MACIEL	60,00			60,00	10	36,00	12,00	7,00	5,00	17/12/2000
906	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CRISTIANE BARBIERI	58,00			58,00	11	30,00	16,00	8,00	4,00	21/05/1986
606	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRUNO KAUAN CIVIDINI	57,00			57,00	12	36,00	12,00	4,00	5,00	23/08/2005
397	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CLAUDIA DE QUADROS	56,00			56,00	13	30,00	14,00	6,00	6,00	27/07/1988
484	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARIA EDUARDA ARMILIATO DAMACENO CARNEIRO	56,00			56,00	14	30,00	12,00	8,00	6,00	17/03/2006
638	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAURETE FERST	55,00			55,00	15	30,00	16,00	5,00	4,00	13/02/1962
1246	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOÃO GABRIEL INÁCIO CORADELI	55,00			55,00	16	30,00	14,00	7,00	4,00	03/09/1999
825	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DÉBORAH MYRIAM LUZA MALICHESKI	55,00			55,00	17	30,00	14,00	5,00	6,00	16/11/2003
1241	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCILENE FROZZA	55,00			55,00	18	27,00	16,00	7,00	5,00	25/06/1983
261	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ANA CAROLINA MARTINS BALDO	55,00			55,00	19	27,00	16,00	6,00	6,00	22/12/2002
152	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EVERTON BOZIO	54,00			54,00	20	33,00	10,00	4,00	7,00	04/09/1990
398	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAM PANISSON DO NASCIMENTO	54,00			54,00	21	30,00	14,00	6,00	4,00	10/07/2000
772	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	CAROLINE MENEGAT FONTANA	54,00			54,00	22	30,00	14,00	5,00	5,00	01/12/2004
1191	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FRANCISNEI ZAGO	54,00			54,00	23	30,00	12,00	6,00	6,00	09/09/1985
317	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME DOS PASSOS PACHECO	54,00			54,00	24	27,00	16,00	6,00	5,00	08/01/2000
377	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	FABIÉLI DE MARCO LUNARDI	54,00			54,00	25	27,00	14,00	8,00	5,00	23/07/2000
681	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JAILSON PAULO CAPELETTI	53,00			53,00	26	27,00	14,00	5,00	7,00	19/10/1973
692	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MATEUS RUDI LINHARES WURLITZER	53,00			53,00	27	24,00	18,00	6,00	5,00	21/07/2003
69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	DIANA RODRIGUES FRIGHETTO	52,00			52,00	28	27,00	16,00	6,00	3,00	21/06/2002
1265	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MILENA SOUZA DA SILVA	52,00			52,00	29	27,00	16,00	5,00	4,00	03/12/1998
300	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	BRENDA CAROLINE RAMOS SARAÇA	52,00			52,00	30	27,00	14,00	6,00	5,00	10/03/1997
1383	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TIAGO MARTINS GONTAR	52,00			52,00	31	24,00	16,00	8,00	4,00	15/12/1989
94	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	EDILAINE HORST	52,00			52,00	32	24,00	16,00	6,00	6,00	04/03/1998
1166	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS	52,00			52,00	33	21,00	14,00	8,00	9,00	25/04/1978
735	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ELENICE DE FÁTIMA ZOCKE	52,00			52,00	34	21,00	12,00	9,00	10,00	28/01/1967
626	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	TACIANA PRESOTTO CADENA	51,00			51,00	35	33,00	12,00	2,00	4,00	16/06/2003
1026	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LARISSA PALUDO	51,00			51,00	36	27,00	14,00	6,00	4,00	08/11/2001
457	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LAÍS AMANDA LOVATO	51,00			51,00	37	24,00	14,00	6,00	7,00	26/02/1999
514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMUEL ROBERTO DE OLIVEIRA	50,00			50,00	38	27,00	12,00	6,00	5,00	29/03/1987
1045	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LEONARDO PREUSS TONIAL	50,00			50,00	39	27,00	12,00	6,00	5,00	22/12/2000
678	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	KHAUÊ HERNANI BUSATTO DE ALMEIDA	50,00			50,00	40	24,00	16,00	5,00	5,00	10/05/1999
1321	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCAS MATHEUS CASTILHO FERREIRA	50,00			50,00	41	24,00	14,00	7,00	5,00	04/04/1997
632	ENFERMEIRO III	MIRDENS DE FATIMA BAUMGARDT	86,00		2,00	88,00	1	54,00	18,00	10,00	4,00	21/12/1984
1414	ENFERMEIRO III	TAOANA GOTTEMS DEL SENT	85,00			85,00	2	57,00	18,00	5,00	5,00	04/10/1999
1257	ENFERMEIRO III	ROSITA MARIA DO COUTO	85,00			85,00	3	57,00	16,00	8,00	4,00	23/07/1993
515	ENFERMEIRO III	CLAIR JOSÉ PADILHA	81,00		2,00	83,00	4	57,00	14,00	6,00	4,00	26/04/1981
1379	ENFERMEIRO III	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	83,00			83,00	5	54,00	18,00	5,00	6,00	02/04/1994
197	ENFERMEIRO III	HENRIQUE NAKATA VELOSO	82,00		1,00	83,00	6	54,00	16,00	7,00	5,00	29/11/1989
192	ENFERMEIRO III	JULIANE CASAROTO	81,00		1,00	82,00	7	54,00	16,00	5,00	6,00	08/09/1992
1151	ENFERMEIRO III	MARIA DO CARMO FELINI	80,00		2,00	82,00	8	54,00	12,00	9,00	5,00	24/08/1981
770	ENFERMEIRO III	THAYS CAROLINA ALVES BUKOVSKI	79,00		2,00	81,00	9	54,00	16,00	6,00	3,00	30/04/1990
411	ENFERMEIRO III	SIMONE INRIA DAL BIANCO DA SILVA	78,00		2,00	80,00	10	57,00	10,00	6,00	5,00	19/08/1979
1127	ENFERMEIRO III	WAGNER PAIM	78,00		2,00	80,00	11	51,00	14,00	8,00	5,00	11/05/1982
87	ENFERMEIRO III	BRUNNA PEREIRA PEDROSO	79,00			79,00	12	57,00	12,00	6,00	4,00	19/03/1998
308	ENFERMEIRO III	VALÉRIA APARECIDA SCHUSTER	79,00			79,00	13	51,00	18,00	4,00	6,00	28/07/1992
965	ENFERMEIRO III	LILIAN CRISTINA CARDOSO	77,00		1,00	78,00	14	51,00	14,00	9,00	3,00	21/07/1997
222	ENFERMEIRO III	VANESSA VIDAL JUREVICZ	78,00			78,00	15	48,00	18,00	9,00	3,00	13/12/1994
552	ENFERMEIRO III	ANDRESSA SOARES RODRIGUES	77,00		1,00	78,00	16	48,00	18,00	7,00	4,00	11/07/1994
45	ENFERMEIRO III	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	77,00			77,00	17	54,00	12,00	5,00	6,00	09/06/2001
801	ENFERMEIRO III	PATRICIA DA SILVA RIBEIRO SCARIOT SPAGNOLLO	77,00			77,00	18	51,00	14,00	8,00	4,00	25/01/2001
1280	ENFERMEIRO III	MAYRA REGINA LANGUER	77,00		0,00	77,00	19	45,00	20,00	6,00	6,00	07/10/1999
1279	ENFERMEIRO III	SILVANA SANTOS	74,00		2,00	76,00	20	45,00	16,00	7,00	6,00	02/01/1974
666	ENFERMEIRO III	JOSEANE NOGUEIRA KICHEL	75,00		0,00	75,00	21	51,00	14,00	7,00	3,00	17/09/1970
952	ENFERMEIRO III	JÉSSICA CRISTINA SANTIAGO SILVA	74,00		1,00	75,00	22	51,00	14,00	7,00	2,00	06/10/1998
1369	ENFERMEIRO III	KARINA SEIBEL	75,00			75,00	23	48,00	18,00	8,00	1,00	30/07/1999
779	ENFERMEIRO III	ANI EVELIN TRINDADE	73,00		2,00	75,00	24	48,00	12,00	8,00	5,00	11/02/1991
556	ENFERMEIRO III	SANDRA DA SILVA FERREIRA	72,00		2,00	74,00	25	51,00	12,00	4,00	5,00	23/05/1979
675	ENFERMEIRO III	SANDRA MARCAL DA SILVA	72,00		2,00	74,00	26	48,00	16,00	6,00	2,00	14/06/1974
964	ENFERMEIRO III	LILIANE DA SILVA	72,00		2,00	74,00	27	42,00	18,00	8,00	4,00	11/06/1982
470	ENFERMEIRO III	GIANA TEREZINHA BABINSKI	71,00		2,00	73,00	28	54,00	8,00	6,00	3,00	15/02/1974
940	ENFERMEIRO III	WYNDSON RIBEIRO GONÇALVES	73,00			73,00	29	51,00	10,00	8,00	4,00	17/05/1996
368	ENFERMEIRO III	LUANA APARECIDA MENDES SANTOS	70,00		2,00	72,00	30	45,00	16,00	5,00	4,00	22/02/1989
1243	ENFERMEIRO III	EMANUELI HONORATO DOS SANTOS	72,00			72,00	31	42,00	18,00	6,00	6,00	08/02/2002
180	ENFERMEIRO III	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	69,00		2,00	71,00	32	51,00	8,00	7,00	3,00	28/06/1983
428	ENFERMEIRO III	MARITÂNIA OLIVO	71,00			71,00	33	45,00	14,00	7,00	5,00	05/10/1992
1217	ENFERMEIRO III	MARCELO PELEGRINI	69,00		2,00	71,00	34	45,00	12,00	8,00	4,00	18/10/1978
258	ENFERMEIRO III	ZENILDE ALBINO NARCIZO	68,00		1,00	69,00	35	51,00	10,00	5,00	2,00	07/04/1968
577	ENFERMEIRO III	QUELI DAIANE MOREIRA TEIXEIRA	67,00		2,00	69,00	36	42,00	16,00	7,00	2,00	07/02/1985
536	ENFERMEIRO III	TAMYCIELY PAVAN MEZZOMO PARZIANELLO	69,00			69,00	37	42,00	16,00	6,00	5,00	19/02/1990
806	ENFERMEIRO III	TAMARA MORETTO RUZZA	67,00		2,00	69,00	38	42,00	14,00	6,00	5,00	20/04/2000
1120	ENFERMEIRO III	ELIZABETE FERREIRA DE SOUZA FORTES	68,00			68,00	39	51,00	8,00	6,00	3,00	09/12/1983
365	ENFERMEIRO III	MONICA TONDO	66,00		2,00	68,00	40	45,00	10,00	6,00	5,00	20/01/1990
150	ENFERMEIRO III	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	63,00		5,00	68,00	41	42,00	10,00	7,00	4,00	06/04/1982
25	ENFERMEIRO III	LARISSA BYANCA DA SILVA	68,00			68,00	42	39,00	18,00	7,00	4,00	16/11/2000
1255	ENFERMEIRO III	GIL MARCOS DOS SANTOS BRITO	67,00			67,00	43	45,00	14,00	5,00	3,00	20/12/2000
1024	ENFERMEIRO III	ANGELA CRISTINA CÂMPARA	67,00			67,00	44	42,00	14,00	6,00	5,00	21/05/2000
421	ENFERMEIRO III	GABRIELI PITCHININ	66,00		1,00	67,00	45	42,00	14,00	6,00	4,00	05/12/1988
91	ENFERMEIRO III	EDIVANIA LAVINIA DOS SANTOS	67,00			67,00	46	39,00	16,00	5,00	7,00	21/07/2003
563	ENFERMEIRO III	VANESSA DE FAVERI FERREIRA	66,00			66,00	47	42,00	14,00	7,00	3,00	05/02/2003
521	ENFERMEIRO III	ANGELA MARTA MARCON SCHREINER	63,00		2,00	65,00	48	42,00	12,00	6,00	3,00	25/02/1979
285	ENFERMEIRO III	WANESSA CAVALCANTE CURADO PLAKITKEM	63,00		2,00	65,00	49	42,00	10,00	8,00	3,00	05/06/1980
1226	ENFERMEIRO III	RUBENS JOSE DE SOUZA SANT ANA	65,00			65,00	50	39,00	16,00	6,00	4,00	11/03/1985
674	ENFERMEIRO III	BIANCA MARIA CLAUS	63,00			63,00	51	42,00	12,00	5,00	4,00	10/05/1996

720	ENFERMEIRO III	DÉBORA FLORES FERREIRA	62,00		1,00	63,00	52	39,00	10,00	7,00	6,00	10/08/1988
1058	ENFERMEIRO III	LETÍCIA DOS REIS POSSER	63,00			63,00	53	36,00	16,00	7,00	4,00	01/08/1999
808	ENFERMEIRO III	PATRICIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	62,00			62,00	54	42,00	12,00	5,00	3,00	07/09/1979
673	ENFERMEIRO III	MARIZANGELA APARECIDA DE SOUZA ANDRADE	61,00			61,00	55	42,00	8,00	6,00	5,00	13/08/1995
1198	ENFERMEIRO III	ROSILEI BELEGANTE	60,00		1,00	61,00	56	36,00	12,00	7,00	5,00	23/09/1992
456	ENFERMEIRO III	GUILHERME SILVA MARTINS	60,00			60,00	57	45,00	10,00	4,00	1,00	07/07/1996
1230	ENFERMEIRO III	SUELIN PARISOTTO	60,00			60,00	58	36,00	16,00	5,00	3,00	17/01/1994
704	ENFERMEIRO III	BARBARA CRISTINA PREUSS DE CARVALHO	59,00			59,00	59	42,00	10,00	4,00	3,00	26/02/2002
203	ENFERMEIRO III	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIA	59,00			59,00	60	39,00	10,00	6,00	4,00	23/05/1990
486	ENFERMEIRO III	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	58,00			58,00	61	36,00	16,00	4,00	2,00	15/04/1998
524	ENFERMEIRO III	GABRIELY BRASIL	58,00			58,00	62	36,00	14,00	4,00	4,00	06/10/2000
1325	ENFERMEIRO III	KARINE GEMI DIAS	57,00			57,00	63	36,00	10,00	8,00	3,00	19/08/1998
1400	ENFERMEIRO III	VITÓRIA SOARES ABEGG	56,00			56,00	64	33,00	14,00	5,00	4,00	28/05/1997
926	ENFERMEIRO III	EDNA DA APARECIDA VIDAL	55,00			55,00	65	36,00	10,00	6,00	3,00	24/01/1998
448	ENFERMEIRO III	PAULO HENRIQUE GONÇALVES	53,00		2,00	55,00	66	36,00	8,00	6,00	3,00	21/07/1986
404	FARMACÊUTICO(A)	GABRIELA MASSAROTTO GUAREZE	92,00		2,00	94,00	1	60,00	16,00	10,00	6,00	30/11/1991
1286	FARMACÊUTICO(A)	LENIR MASCHIO VIEIRA	85,00		5,00	90,00	2	57,00	18,00	5,00	5,00	29/04/1977
867	FARMACÊUTICO(A)	GREIZE MAIARA GIACOMELLI	87,00		1,00	88,00	3	57,00	18,00	6,00	6,00	13/06/1988
230	FARMACÊUTICO(A)	ELIANE ZANELLA FABBRIS	87,00		1,00	88,00	4	57,00	16,00	8,00	6,00	16/03/1987
791	FARMACÊUTICO(A)	MILENNA NATHALIA BORGES	88,00			88,00	5	54,00	20,00	9,00	5,00	19/10/2001
14	FARMACÊUTICO(A)	ANDREZA BRANDELERO	81,00			81,00	6	54,00	12,00	9,00	6,00	05/12/1979
667	FARMACÊUTICO(A)	ROSEMAR GALIOTTO	77,00		1,00	78,00	7	48,00	16,00	8,00	5,00	02/01/1981
1210	FARMACÊUTICO(A)	LARISSA LAY	77,00			77,00	8	54,00	14,00	6,00	3,00	22/12/2001
167	FARMACÊUTICO(A)	GUILHERME DE QUADROS GRACIANO	76,00			76,00	9	54,00	10,00	6,00	6,00	07/04/2002
1212	FARMACÊUTICO(A)	LUCAS ERLAN DA SILVA DE CARLI	75,00			75,00	10	54,00	10,00	8,00	3,00	30/04/1989
782	FARMACÊUTICO(A)	DIEGO SCHONS	74,00		1,00	75,00	11	51,00	14,00	4,00	5,00	23/08/1999
1188	FARMACÊUTICO(A)	DAIANE FATIMA MARTINELLO	71,00		2,00	73,00	12	45,00	16,00	9,00	1,00	23/08/1991
493	FARMACÊUTICO(A)	LISIANE BIONDO	67,00		1,00	68,00	13	42,00	16,00	7,00	2,00	09/02/1990
1425	FARMACÊUTICO(A)	KAUANY GABRIELA GOIS	67,00			67,00	14	39,00	16,00	8,00	4,00	26/10/1996
447	FARMACÊUTICO(A)	JOSIANI MALICHESKI	65,00		1,00	66,00	15	51,00	6,00	7,00	1,00	09/11/1987
153	FARMACÊUTICO(A)	IVONE GONÇALVES DA CRUZ	63,00			63,00	16	45,00	8,00	7,00	3,00	03/11/1987
784	FARMACÊUTICO(A)	ANA PAULA SIMIONATO GEDOZ	57,00			57,00	17	36,00	10,00	7,00	4,00	25/02/1986
1239	FARMACÊUTICO(A)	THAYANNA PRISCILA SCHEFFER	51,00			51,00	18	33,00	8,00	6,00	4,00	08/05/1987
160	FISCAL DE TRIBUTOS	ALLAN BIER FERREIRA	90,00			90,00	1	57,00	18,00	8,00	7,00	13/10/1996
1306	FISCAL DE TRIBUTOS	MARCIO CHIMELLI DE JESUS	88,00			88,00	2	57,00	14,00	9,00	8,00	20/11/1975
1373	FISCAL DE TRIBUTOS	ROSILENE RODRIGUES PASSOS DE OLIVEIRA	81,00		2,00	83,00	3	51,00	18,00	7,00	5,00	08/01/1973
941	FISCAL DE TRIBUTOS	ANGIELI BONAM	82,00			82,00	4	48,00	18,00	9,00	7,00	14/05/1991
774	FISCAL DE TRIBUTOS	CRISTINA FONSECA MACHADO	78,00		2,00	80,00	5	48,00	18,00	8,00	4,00	18/02/1994
1359	FISCAL DE TRIBUTOS	JEAN FELIPE MARQUES DE LIMA	76,00		1,00	77,00	6	45,00	20,00	6,00	5,00	29/06/1994
1157	FISCAL DE TRIBUTOS	BRUNO MACIEL FERREIRA	76,00			76,00	7	45,00	18,00	8,00	5,00	13/12/1998
320	FISCAL DE TRIBUTOS	NAIANE CRISTINA MERLO	73,00		1,00	74,00	8	45,00	16,00	8,00	4,00	16/04/1983
527	FISCAL DE TRIBUTOS	SILVANA GIONGO	73,00			73,00	9	48,00	16,00	6,00	3,00	27/12/1997
824	FISCAL DE TRIBUTOS	DANIELE APARECIDA PAIM	71,00			71,00	10	45,00	18,00	6,00	2,00	16/09/2001
751	FISCAL DE TRIBUTOS	JONAS SANTOS DE PAULA	70,00			70,00	11	45,00	14,00	8,00	3,00	24/07/1983
315	FISCAL DE TRIBUTOS	MARCIA APARECIDA THOME	70,00			70,00	12	39,00	16,00	10,00	5,00	24/02/1973
65	FISCAL DE TRIBUTOS	THAIS LOVE	65,00			65,00	13	39,00	16,00	7,00	3,00	18/04/1998
1315	FISCAL DE TRIBUTOS	EDNER LUIZ RIBEIRO JACOBSEN	65,00			65,00	14	39,00	12,00	9,00	5,00	24/09/1966
557	FISCAL DE TRIBUTOS	ANDRÉIA DE FÁTIMA PEDROSO	63,00		2,00	65,00	15	33,00	16,00	8,00	6,00	19/07/1976
792	FISCAL DE TRIBUTOS	CLAUDIA DE GOES THOMÉ MARSARO	62,00			62,00	16	36,00	16,00	5,00	5,00	29/12/1985
384	FISCAL DE TRIBUTOS	LILIAN BORELLA BRISKIEWICZ	62,00			62,00	17	36,00	12,00	8,00	6,00	07/03/1992
777	FISCAL DE TRIBUTOS	MARIZA TEXEIRA DE ANDRADE	60,00			60,00	18	33,00	14,00	8,00	5,00	28/01/1996
943	FISCAL DE TRIBUTOS	NATALIA PETRANSKI	59,00			59,00	19	36,00	14,00	6,00	3,00	25/12/1995
1375	FISCAL DE TRIBUTOS	FRANCIELE SABRINA PUNDRICH FERREIRA	58,00			58,00	20	33,00	16,00	6,00	3,00	04/02/1983
1044	FISCAL DE TRIBUTOS	JACKSON PERUSSO	56,00			56,00	21	27,00	16,00	7,00	6,00	03/09/1985
812	FISCAL DE TRIBUTOS	DAFNI FRANCIANI MICALSKI	55,00			55,00	22	36,00	10,00	7,00	2,00	22/10/1998
499	FISCAL DE TRIBUTOS	GREGORY WILLIAN PRIMEL	54,00		1,00	55,00	23	30,00	14,00	6,00	4,00	24/12/1994
912	FISCAL DE TRIBUTOS	DAIANE TEBEROSKI HEINDRICKSON	54,00			54,00	24	36,00	10,00	6,00	2,00	23/11/1996
1023	FISCAL DE TRIBUTOS	CLEIDE CRISTINA SCHERER	51,00		2,00	53,00	25	27,00	14,00	6,00	4,00	05/12/1983
811	FISCAL DE TRIBUTOS	EDITH DAL PIVA DE LIMA	51,00			51,00	26	30,00	12,00	7,00	2,00	07/05/1963
1419	FISCAL DE TRIBUTOS	EBERSON LUIZ FABBRIS	50,00			50,00	27	27,00	12,00	6,00	5,00	23/11/1992
339	FISIOTERAPEUTA	SAMANTHA LUISE ADAMI	96,00			96,00	1	60,00	18,00	8,00	10,00	05/05/1998
767	FISIOTERAPEUTA	ANELIZE PRISCILA SPILMANN	89,00		1,00	90,00	2	57,00	18,00	9,00	5,00	26/04/1993
1353	FISIOTERAPEUTA	GABRIELI TABALDI	87,00			87,00	3	57,00	20,00	6,00	4,00	03/07/1999
541	FISIOTERAPEUTA	ANA ELIZA DOS PASSOS	85,00			85,00	4	57,00	18,00	7,00	3,00	02/09/1999
933	FISIOTERAPEUTA	LISSANDRA PAYANO	83,00			83,00	5	57,00	18,00	4,00	4,00	12/02/1993
1343	FISIOTERAPEUTA	RAFAELA CARBONARI FOGOLARI	80,00		2,00	82,00	6	57,00	12,00	8,00	3,00	19/11/1984
1227	FISIOTERAPEUTA	DAIANE PASA PIRES	81,00			81,00	7	57,00	14,00	5,00	5,00	18/02/1994
1273	FISIOTERAPEUTA	GRAZIELA BARETA	79,00		2,00	81,00	8	54,00	14,00	8,00	3,00	11/08/1993
1097	FISIOTERAPEUTA	GABRIELLY INNOCÊNCIO CANTELE	79,00			79,00	9	54,00	16,00	7,00	2,00	25/05/1998
1049	FISIOTERAPEUTA	ALICE GABRIELA CECHETTO CHAGAS	79,00			79,00	10	51,00	16,00	8,00	4,00	24/07/1999
1377	FISIOTERAPEUTA	RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA	77,00			77,00	11	57,00	14,00	4,00	2,00	09/08/1998
399	FISIOTERAPEUTA	EDUARDA DIAS BATISTA	76,00		1,00	77,00	12	54,00	12,00	8,00	2,00	31/01/1998
898	FISIOTERAPEUTA	JULIA ELOISA MERCHEL	74,00			74,00	13	54,00	10,00	6,00	4,00	08/11/2001
950	FISIOTERAPEUTA	EDUARDO DIBA DE QUADROS	67,00		1,00	68,00	14	51,00	10,00	4,00	2,00	13/09/1994
109	FISIOTERAPEUTA	EDUARDO FERNANDO GRELLERT BRANCO	62,00			62,00	15	45,00	10,00	5,00	2,00	13/05/1985
597	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	MARCELO WITEKI DE ALMEIDA	96,00			96,00	1	60,00	20,00	6,00	10,00	20/06/1987
253	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	WIRLEI ANTÔNIO SANTANA AZEVEDO	88,00		2,00	90,00	2	57,00	16,00	7,00	8,00	27/10/1978
1070	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	GUILHERME PEGORARO MATTUELLA	89,00			89,00	3	57,00	18,00	9,00	5,00	07/08/2000
1182	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	DAYNARA SARI MAZZONETTO	86,00			86,00	4	57,00	20,00	5,00	4,00	21/06/2000
1131	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	PRISCILA FARIAS CANÇADO VENTURA	84,00			84,00	5	54,00	16,00	8,00	6,00	16/11/1991
661	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	82,00		2,00	84,00	6	54,00	16,00	7,00	5,00	17/10/1991
473	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	GISSIELE LUIZA SCHMIDT KAUTZMANN	83,00			83,00	7	54,00	16,00	8,00	5,00	04/02/1986
736	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	JACKSON DUMONT HORTA	81,00		1,00	82,00	8	54,00	14,00	7,00	6,00	12/04/1978
656	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	IASMIN CAMARGO CITON	79,00			79,00	9	54,00	16,00	6,00	3,00	28/01/1999
497	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	FRANCIELI MACKIEWICZ DE VARGAS ATIHE	78,00			78,00	10	51,00	14,00	8,00	5,00	03/09/1987
752	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	ARYANE DOS REIS	77,00			77,00	11	51,00	16,00	6,00	4,00	13/02/1997
1437	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	NOELI DE FATIMA ROSSI	76,00			76,00	12	54,00	12,00	4,00	6,00	28/12/1967
785	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	TAINARA CHRISTINA PIZZATTO	76,00			76,00	13	48,00	14,00	7,00	7,00	18/04/2000
1007	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	KAMILLA ISABEL NARDI	71,00			71,00	14	48,00	14,00	6,00	3,00	30/04/1999

1396	MÉDICO CLÍNICO GERAL 20 HORAS	JÚLIO RICARDO SIMONETTO FIORELLO	71,00			71,00	15	48,00	14,00	5,00	4,00	17/07/1998
1389	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	THIAGO MORAIS PEIXOTO	92,00			92,00	1	57,00	18,00	9,00	8,00	18/09/1985
947	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	ERIKA SAMPAIO	91,00			91,00	2	60,00	18,00	6,00	7,00	22/09/2000
1240	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	GUSTAVO TORRES BARROS	90,00		1,00	91,00	3	54,00	18,00	8,00	10,00	19/07/1982
62	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	LUANA JEANNE MIGLIORANZA MASSAROTTO	90,00			90,00	4	57,00	20,00	5,00	8,00	30/10/1997
1207	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	BRUNA BERNEGOZZI BESSA	88,00			88,00	5	57,00	16,00	7,00	8,00	19/07/1998

1254	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	IZABELA DE OLIVEIRA RIBAS	86,00			86,00	6	57,00	18,00	5,00	6,00	26/05/1999
554	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	PAULA JULIANE ZANIN	85,00			85,00	7	57,00	18,00	6,00	4,00	19/06/1996
57	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	THIAGO HENRIQUE HIRAKAWA	84,00		1,00	85,00	8	54,00	14,00	8,00	8,00	25/01/1985
1078	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	AMANDA KAREN SCHITKO OPASKI	84,00			84,00	9	54,00	20,00	4,00	6,00	17/02/2001
1199	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	84,00			84,00	10	54,00	18,00	8,00	4,00	24/08/1982
551	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	LARISSA CATTUSSO CASAGRANDE	84,00			84,00	11	54,00	18,00	7,00	5,00	25/06/1997
930	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	NAYARA DAL SANT PAGNONCELLI	84,00			84,00	12	54,00	16,00	6,00	8,00	17/07/1999
1098	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	NAIARA PAZZA	83,00			83,00	13	54,00	14,00	8,00	7,00	07/04/1996
993	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	ALESSANDRA FLAVIA MARIN	81,00			81,00	14	54,00	14,00	5,00	8,00	12/07/1997
1183	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	JAQUELINE DALL AGNOL	80,00			80,00	15	51,00	20,00	6,00	3,00	08/02/1995
1424	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	NAUARA CEMBRANEL	78,00			78,00	16	51,00	18,00	3,00	6,00	16/09/1997
974	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	TATIANE PRESCHLAK ANTUNES RIBEIRO	78,00			78,00	17	51,00	14,00	7,00	6,00	10/08/1995
1102	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	LARA MARIA ZILIO	77,00			77,00	18	54,00	14,00	6,00	3,00	03/04/2000
1185	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	MARIÁH DAGOSTINI PELICIOLLI	77,00			77,00	19	51,00	14,00	7,00	5,00	20/07/2000
1034	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	PAULA CRISTINA CORRÊA	76,00			76,00	20	57,00	14,00	1,00	4,00	07/03/1992
412	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	ISADORA MARTIGNONI	76,00			76,00	21	51,00	14,00	8,00	3,00	06/11/1996
711	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	ALIONNES FONDEN CRIBE	74,00		1,00	75,00	22	54,00	10,00	8,00	2,00	20/09/1981
1361	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	LUCAS HOLDEFER	75,00			75,00	23	51,00	16,00	5,00	3,00	16/08/1996
717	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	DANIELLEN BRUNETTO	75,00			75,00	24	51,00	12,00	5,00	7,00	22/05/1998
807	MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS	GABRIELI BONOMETTI STURZA	74,00			74,00	25	48,00	16,00	4,00	6,00	22/07/1996
916	MÉDICO PLANTONISTA RUBIA MARA ALVES		74,00			74,00	1	39,00	20,00	8,00	7,00	21/09/1996
1010	MÉDICO PLANTONISTA RAQUEL BERTOLDO		73,00		0,00	73,00	2	48,00	14,00	6,00	5,00	23/12/1989
1103	MÉDICO PLANTONISTA PAULO BRUNO CAMARGO		70,00		2,00	72,00	3	42,00	14,00	8,00	6,00	08/11/1984
1387	OSVALDO MEIRELLES DE MÉDICO PLANTONISTA OLIVEIRA NETO		72,00			72,00	4	36,00	18,00	9,00	9,00	30/08/1979
1229	PAULO HENRIQUE DE MÉDICO PLANTONISTA BORTOLLI JUNIOR		65,00		2,00	67,00	5	33,00	18,00	8,00	6,00	14/08/1993
594	ALESSANDRA CRISTINA DE MÉDICO PLANTONISTA SOUZA LORENÇO LIMA		66,00			66,00	6	39,00	16,00	5,00	6,00	10/03/1986
832	MÉDICO PLANTONISTA CESAR AUGUSTO VOLPATO		66,00			66,00	7	39,00	14,00	7,00	6,00	10/09/1986
816	MÉDICO PLANTONISTA RAFAEL MAFRA NECKEL		64,00			64,00	8	36,00	18,00	6,00	4,00	26/05/1990
756	MÉDICO PLANTONISTA AGNALDO FERNANDES		61,00		2,00	63,00	9	36,00	14,00	6,00	5,00	05/09/1983
455	TATIANE VELHO ALVES DOS MÉDICO PLANTONISTA SANTOS		61,00			61,00	10	30,00	18,00	6,00	7,00	16/06/1977
884	ALIEN ROBERTO RODRIGUEZ MÉDICO PLANTONISTA GONZALEZ		59,00			59,00	11	36,00	10,00	9,00	4,00	06/02/1984
1438	RAFAHELLA JEANE MOURA MÉDICO PLANTONISTA DE MORAES GOMES		55,00		2,00	57,00	12	33,00	12,00	6,00	4,00	02/05/1985
1439	MÉDICO PLANTONISTA HANDER GOMES FERREIRA		54,00		2,00	56,00	13	33,00	10,00	7,00	4,00	05/08/1980
322	MERENDEIRA	LUCIANE GONÇALVES DOS SANTOS	79,00			79,00	1	54,00	12,00	8,00	5,00	26/08/1984
768	MERENDEIRA	ALCIMARI DE FÁTIMA SCHNEIDER	78,00			78,00	2	45,00	14,00	9,00	10,00	18/09/1976
438	MERENDEIRA	PRECILA ABREU DE ARAUJO	77,00			77,00	3	45,00	16,00	7,00	9,00	29/09/1970
602	MERENDEIRA	JOCINEIA MUCKE	74,00			74,00	4	45,00	14,00	8,00	7,00	09/10/1988
243	MERENDEIRA	ANA CLAUDIA NOVAKOSKI DOS SANTOS	73,00			73,00	5	45,00	12,00	6,00	10,00	22/11/1993
120	MERENDEIRA	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	70,00			70,00	6	45,00	8,00	8,00	9,00	28/11/1981
1013	MERENDEIRA	SÔNIA MARA ANTUNES FIDÉLIS	70,00			70,00	7	39,00	16,00	6,00	9,00	12/12/1984
803	MERENDEIRA	SANDRA LURDES PITUSSO	68,00			68,00	8	42,00	14,00	7,00	5,00	24/06/1978
260	MERENDEIRA	VANEZA LOFFAGEM ANDRADE	64,00			64,00	9	39,00	12,00	5,00	8,00	03/07/1991
922	MERENDEIRA	MARLI MENZEL BUENO	63,00			63,00	10	36,00	12,00	6,00	9,00	29/07/1978
910	MERENDEIRA	SIMONE DE FÁTIMA RIBEIRO GONÇALVES LINS	61,00			61,00	11	42,00	6,00	5,00	8,00	18/01/1980
223	MERENDEIRA	CLEUSA APARECIDA PINHEIRO GONÇALVES	55,00			55,00	12	33,00	10,00	6,00	6,00	01/05/1967
1195	MONITOR(A) DE CRECHE	ANDREIA DE LIMA SERPE	88,00			88,00	1	57,00	18,00	6,00	7,00	21/01/1985
321	MONITOR(A) DE CRECHE	IGHOR EMANUEL ESTOQUEIRO BRIZOLA	84,00			84,00	2	54,00	16,00	7,00	7,00	11/04/2004
1423	MONITOR(A) DE CRECHE	ADRIANE SALETE DALAGNOL	83,00			83,00	3	60,00	14,00	5,00	4,00	17/08/1998
1427	MONITOR(A) DE CRECHE	ANDSON MICHEL DE SOUZA DA SILVA	83,00			83,00	4	54,00	16,00	7,00	6,00	23/03/1988
295	MONITOR(A) DE CRECHE	ROSALI MENDES UCHIDA	82,00			82,00	5	57,00	14,00	3,00	8,00	21/06/1961
1136	MONITOR(A) DE CRECHE	MARIANE GASPARIN	82,00			82,00	6	51,00	16,00	9,00	6,00	02/09/1989
351	MONITOR(A) DE CRECHE	LARA YUKA SAKANAKA	82,00			82,00	7	51,00	16,00	7,00	8,00	09/04/2005
1261	MONITOR(A) DE CRECHE	LENIR TEREZINHA DE PAULA KOPCZUK	81,00			81,00	8	57,00	12,00	7,00	5,00	08/08/1981
1203	MONITOR(A) DE CRECHE	PATRICIA DA SILVA	79,00			79,00	9	57,00	14,00	5,00	3,00	07/05/1995
750	MONITOR(A) DE CRECHE	KELY CRISTINA CAVASSINI	79,00			79,00	10	54,00	16,00	5,00	4,00	18/02/1985
1048	MONITOR(A) DE CRECHE	LILIAM BIONDO SIMIONI	78,00			78,00	11	60,00	10,00	4,00	4,00	07/05/1984

1418	MONITOR(A) DE CRECHE	CLEONICE APARECIDA GHIDINI BORELLI	78,00			78,00	12	57,00	14,00	4,00	3,00	18/02/1995
440	MONITOR(A) DE CRECHE	SUELLEN FORTUNA TERRES	78,00			78,00	13	54,00	14,00	6,00	4,00	20/09/2005
548	MONITOR(A) DE CRECHE	ANA PAULA GOMES DA ROSA	78,00			78,00	14	51,00	14,00	8,00	5,00	08/05/1982
294	MONITOR(A) DE CRECHE	LEANDRO GUSTAVO CROCETTI	78,00			78,00	15	51,00	14,00	8,00	5,00	19/08/1986
754	MONITOR(A) DE CRECHE	THALYTA VELOSO DA SILVA	77,00			77,00	16	57,00	10,00	5,00	5,00	06/11/2000
225	MONITOR(A) DE CRECHE	NEIDE APARECIDA DA SILVA	77,00			77,00	17	54,00	14,00	5,00	4,00	14/12/1970
962	MONITOR(A) DE CRECHE	LEDIANE GONÇALVES DOS SANTOS	77,00			77,00	18	54,00	14,00	4,00	5,00	27/10/1982
718	MONITOR(A) DE CRECHE	MARECI APARECIDA DE OLIVEIRA	77,00			77,00	19	54,00	10,00	8,00	5,00	04/09/1980
1430	MONITOR(A) DE CRECHE	LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	77,00			77,00	20	51,00	14,00	6,00	6,00	06/12/1993
58	MONITOR(A) DE CRECHE	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	77,00			77,00	21	51,00	14,00	6,00	6,00	06/01/2000
668	MONITOR(A) DE CRECHE	VERA ROZANA DA ROSA	77,00			77,00	22	51,00	12,00	7,00	7,00	12/01/1973
286	MONITOR(A) DE CRECHE	CAROLINE OLIVEIRA	77,00			77,00	23	48,00	16,00	7,00	6,00	02/06/1994
1050	MONITOR(A) DE CRECHE	GRACIELE RISSARDI DA TRINDADE	76,00			76,00	24	57,00	12,00	1,00	6,00	03/01/1987
178	MONITOR(A) DE CRECHE	BARBARA DA PAZ BELLAN	76,00			76,00	25	54,00	14,00	4,00	4,00	28/07/1993
483	MONITOR(A) DE CRECHE	FELIPE ECHER CARNEIRO	76,00			76,00	26	51,00	16,00	4,00	5,00	19/06/1998
715	MONITOR(A) DE CRECHE	MYLENA FORTUNA ROSARIO	76,00			76,00	27	51,00	14,00	6,00	5,00	22/07/2001
1111	MONITOR(A) DE CRECHE	THAIS LUCOTTE DOS SANTOS CASAGRANDE	75,00			75,00	28	54,00	12,00	5,00	4,00	16/05/1994
476	MONITOR(A) DE CRECHE	JESSICA ZANELA	75,00			75,00	29	54,00	10,00	6,00	5,00	22/08/1999
1365	MONITOR(A) DE CRECHE	ERICA FABRIS POLIDORO	75,00			75,00	30	51,00	16,00	5,00	3,00	27/02/2023
268	MONITOR(A) DE CRECHE	ELAINE MARIA DOS PASSOS	75,00			75,00	31	51,00	12,00	7,00	5,00	23/01/1988
886	MONITOR(A) DE CRECHE	JONARA COCCO	75,00			75,00	32	48,00	16,00	6,00	5,00	07/06/1993
1187	MONITOR(A) DE CRECHE	AMANDA LUIZA HOWELER	74,00			74,00	33	57,00	10,00	4,00	3,00	13/06/1997
4	MONITOR(A) DE CRECHE	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA	74,00			74,00	34	48,00	16,00	5,00	5,00	19/12/2003
793	MONITOR(A) DE CRECHE	FRANCIELI APARECIDA LUSA	73,00			73,00	35	54,00	8,00	6,00	5,00	09/10/2000
853	MONITOR(A) DE CRECHE	JERUSA BASTOS ESPELOCIN	73,00			73,00	36	51,00	14,00	5,00	3,00	19/06/1987
124	MONITOR(A) DE CRECHE	ELIANE DOS SANTOS	73,00			73,00	37	51,00	14,00	4,00	4,00	02/06/1983
231	MONITOR(A) DE CRECHE	GISELI BARBOSA MARTINS	73,00			73,00	38	51,00	12,00	5,00	5,00	21/09/2000
501	MONITOR(A) DE CRECHE	ANA CLAUDIA NEVES	72,00			72,00	39	54,00	12,00	3,00	3,00	10/06/1991
324	MONITOR(A) DE CRECHE	INDIANARA LOVIZON	72,00			72,00	40	54,00	10,00	6,00	2,00	02/08/1985
1124	MONITOR(A) DE CRECHE	GISELE DOS SANTOS	72,00			72,00	41	51,00	14,00	4,00	3,00	12/02/1997
797	MONITOR(A) DE CRECHE	MAIARA APARECIDA LISBOA	72,00			72,00	42	51,00	12,00	5,00	4,00	10/06/1994
352	MONITOR(A) DE CRECHE	ANA PAULA BRESOLIN	72,00			72,00	43	51,00	12,00	3,00	6,00	21/09/1984
354	MONITOR(A) DE CRECHE	JOÃO VICTOR DE OLIVEIRA	72,00			72,00	44	48,00	14,00	6,00	4,00	08/07/1999
555	MONITOR(A) DE CRECHE	MONICA DE ALMEIDA DAMASCENO	71,00			71,00	45	51,00	12,00	5,00	3,00	21/10/1996
234	MONITOR(A) DE CRECHE	MARINES PAULA FRANK	71,00			71,00	46	48,00	12,00	6,00	5,00	29/01/1979
1163	MONITOR(A) DE CRECHE	TATIANE MASCARELLO VOITENA	71,00			71,00	47	45,00	16,00	5,00	5,00	17/07/1985
475	MONITOR(A) DE CRECHE	EMILI GOBETTI DONATTI	70,00			70,00	48	51,00	14,00	2,00	3,00	13/12/2003
1368	MONITOR(A) DE CRECHE	IARA RODRIGUES ALVES	70,00			70,00	49	51,00	12,00	4,00	3,00	14/01/1997
670	MONITOR(A) DE CRECHE	ANA PAULA MENEGHETTI	70,00			70,00	50	51,00	12,00	3,00	4,00	18/01/1988
1036	MONITOR(A) DE CRECHE	JOCELAINE BARONI	70,00			70,00	51	48,00	16,00	4,00	2,00	21/08/1986
490	MONITOR(A) DE CRECHE	JÉSSICA CAPPELLARO FAORO	70,00			70,00	52	48,00	14,00	6,00	2,00	11/10/1993
682	MONITOR(A) DE CRECHE	BRUNA TALIA FERNANDES ROSA	70,00			70,00	53	48,00	14,00	4,00	4,00	19/07/1997
1146	MONITOR(A) DE CRECHE	MARIA EDUARDA TENKE	70,00			70,00	54	48,00	14,00	3,00	5,00	14/06/2004
1231	MONITOR(A) DE CRECHE	IVANIA PASSER DE LIMA	70,00			70,00	55	48,00	12,00	7,00	3,00	21/02/1998
125	MONITOR(A) DE CRECHE	ELILANE DOS SANTOS GONÇALVES	70,00			70,00	56	48,00	12,00	6,00	4,00	11/03/2003
748	MONITOR(A) DE CRECHE	GABRIELY DE LIMA MELO	70,00			70,00	57	48,00	12,00	5,00	5,00	10/11/2003
701	MONITOR(A) DE CRECHE	ANA CRYSTINA DE FARIA DO AMARAL	70,00			70,00	58	45,00	16,00	6,00	3,00	29/01/1998
927	MONITOR(A) DE CRECHE	ANA PAULA DOSORETS MARMENTINI	69,00			69,00	59	57,00	4,00	4,00	4,00	19/11/1983
738	MONITOR(A) DE CRECHE	ANDRÉIA APARECIDA ZANON	69,00			69,00	60	51,00	14,00	1,00	3,00	01/02/1981
102	MONITOR(A) DE CRECHE	ROSANGELA MARTINS	69,00			69,00	61	51,00	10,00	5,00	3,00	13/11/1975
987	MONITOR(A) DE CRECHE	MARIANA ORSI	69,00			69,00	62	48,00	14,00	3,00	4,00	05/12/1992
252	MONITOR(A) DE CRECHE	RENATA BEZERRA LISBOA	69,00			69,00	63	48,00	12,00	5,00	4,00	03/05/2001
179	MONITOR(A) DE CRECHE	ISADORA PABLINE DOS SANTOS DA SILVA	69,00			69,00	64	48,00	10,00	6,00	5,00	16/12/1998
1037	MONITOR(A) DE CRECHE	LARISSA DALLÓ	69,00			69,00	65	48,00	10,00	5,00	6,00	11/03/2004
277	MONITOR(A) DE CRECHE	MARIA CAROLINA TITTON DOS PASSOS	69,00			69,00	66	45,00	16,00	3,00	5,00	19/04/1994
1271	MONITOR(A) DE CRECHE	MARIA TEREZA VEBBER DO AMARAL	69,00			69,00	67	45,00	16,00	3,00	5,00	21/03/2006
1005	MONITOR(A) DE CRECHE	BRUNA ZANIN	68,00			68,00	68	51,00	12,00	2,00	3,00	15/12/1997
749	MONITOR(A) DE CRECHE	SILVANA DA LUZ MALLMANN	68,00			68,00	69	51,00	6,00	4,00	7,00	05/06/1979
1179	MONITOR(A) DE CRECHE	TATIANE APARECIDA SCHEFFER ZAGO	68,00			68,00	70	48,00	10,00	7,00	3,00	07/09/1983
1204	MONITOR(A) DE CRECHE	ELIZETE APARECIDA LUSA	67,00			67,00	71	48,00	12,00	4,00	3,00	01/11/1984
1436	MONITOR(A) DE CRECHE	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	67,00			67,00	72	48,00	12,00	3,00	4,00	19/09/1982
1221	MONITOR(A) DE CRECHE	VANESSA LISBOA	67,00			67,00	73	48,00	10,00	4,00	5,00	17/04/1996
706	MONITOR(A) DE CRECHE	ARIELI BRIZOLA COSSA	67,00			67,00	74	45,00	16,00	2,00	4,00	22/03/2002
1344	MONITOR(A) DE CRECHE	JUCELAINE CORDEIRO DOS SANTOS PASSER	67,00			67,00	75	45,00	14,00	3,00	5,00	15/04/1989
284	MONITOR(A) DE CRECHE	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	67,00			67,00	76	45,00	10,00	7,00	5,00	25/12/1983
462	MONITOR(A) DE CRECHE	MAYARA PICCOLO	67,00			67,00	77	42,00	18,00	3,00	4,00	20/08/1996
1197	MONITOR(A) DE CRECHE	EDIMARA DIANE DE CARVALHO	66,00			66,00	78	42,00	16,00	4,00	4,00	03/10/1997
296	MONITOR(A) DE CRECHE	MARISTELA DO AMARAL	66,00			66,00	79	42,00	14,00	6,00	4,00	28/07/1983
869	MONITOR(A) DE CRECHE	ANGELA MARIA GUERREIRO	65,00			65,00	80	51,00	10,00	2,00	2,00	04/02/1991
618	MONITOR(A) DE CRECHE	BIANCA OLIVEIRA OTELAKOSKI	65,00			65,00	81	45,00	12,00	4,00	4,00	26/04/2004

1084	MONITOR(A) DE CRECHE	ADRIANA APARECIDA PONCIANO DE ABREU	65,00			65,00	82	42,00	14,00	6,00	3,00	13/10/1982
1	MONITOR(A) DE CRECHE	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	64,00			64,00	83	48,00	10,00	3,00	3,00	23/10/1995
708	MONITOR(A) DE CRECHE	CRISTIANE DULCE NICOLAO	64,00			64,00	84	45,00	12,00	4,00	3,00	02/10/1992
802	MONITOR(A) DE CRECHE	TATIANE NAIZA DE ALMEIDA LISBOA	64,00			64,00	85	45,00	12,00	3,00	4,00	25/01/1994
850	MONITOR(A) DE CRECHE	ALEXSANDRO TAVARES DE SOUZA	64,00			64,00	86	45,00	12,00	3,00	4,00	29/05/1996
810	MONITOR(A) DE CRECHE	MARIELI SOARES DOS SANTOS	63,00			63,00	87	45,00	8,00	6,00	4,00	10/03/1995
1222	MONITOR(A) DE CRECHE	ANDRESSA ALBANI PEREIRA	63,00			63,00	88	42,00	14,00	5,00	2,00	24/08/2004
1237	MONITOR(A) DE CRECHE	ADRIANE MARTINI	63,00			63,00	89	42,00	14,00	3,00	4,00	10/03/1986
145	MONITOR(A) DE CRECHE	ALAISE CORREA DE SOUZA	63,00			63,00	90	42,00	12,00	4,00	5,00	13/08/1992
121	MONITOR(A) DE CRECHE	SARITA DE FATIMA MACEDO	62,00			62,00	91	42,00	10,00	3,00	7,00	12/02/1968
64	MONITOR(A) DE CRECHE	ROBERTA BEZERRA RODRIGUES LISBOA	62,00			62,00	92	39,00	18,00	2,00	3,00	16/05/2003
84	MONITOR(A) DE CRECHE	EDUARDO ZANUS	62,00			62,00	93	39,00	16,00	5,00	2,00	28/11/2005
560	MONITOR(A) DE CRECHE	SILVANA PEDROSO CORREIA	61,00			61,00	94	48,00	8,00	3,00	2,00	22/11/1987
1391	MONITOR(A) DE CRECHE	ANALICE ANTUNES DE CASTRO	61,00			61,00	95	48,00	8,00	2,00	3,00	23/04/1980
1412	MONITOR(A) DE CRECHE	BRUNA TOLEDO LOYOLA	61,00			61,00	96	42,00	10,00	5,00	4,00	28/11/1989
1406	MONITOR(A) DE CRECHE	SOLANGE PEREIRA	61,00			61,00	97	39,00	16,00	2,00	4,00	07/07/1970
699	MONITOR(A) DE CRECHE	MARLI APARECIDA ALBANI	61,00			61,00	98	39,00	12,00	6,00	4,00	23/12/1973
224	MONITOR(A) DE CRECHE	SIMONE OTELAKOSKI	61,00			61,00	99	36,00	16,00	5,00	4,00	10/10/1989
722	MONITOR(A) DE CRECHE	FLÁVIA HELENA MORETTO DE SOUZA	60,00			60,00	100	45,00	4,00	5,00	6,00	28/10/1980
823	MONITOR(A) DE CRECHE	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	60,00			60,00	101	42,00	10,00	3,00	5,00	26/05/1988
56	MONITOR(A) DE CRECHE	MARLI GONÇALVES DE QUADROS	59,00			59,00	102	48,00	6,00	3,00	2,00	26/05/1988
1060	MONITOR(A) DE CRECHE	CLAUDIA SPERB	59,00			59,00	103	42,00	8,00	5,00	4,00	01/04/1983
208	MONITOR(A) DE CRECHE	TATIANE DE FÁTIMA DO AMARAL PONTES	59,00			59,00	104	39,00	14,00	2,00	4,00	18/01/1992
162	MONITOR(A) DE CRECHE	FRANCELIA APARECIDA TITTON DOS PASSOS	59,00			59,00	105	33,00	14,00	7,00	5,00	19/11/1978
1093	MONITOR(A) DE CRECHE	FERNANDA MARTINS BEZERA	58,00			58,00	106	42,00	8,00	3,00	5,00	21/04/1986
1174	MONITOR(A) DE CRECHE	NERILDE SOARES	58,00			58,00	107	39,00	10,00	4,00	5,00	24/08/1976
1248	MONITOR(A) DE CRECHE	JOCELIA PEGORINI	57,00			57,00	108	45,00	6,00	3,00	3,00	12/02/1984
1109	MONITOR(A) DE CRECHE	LUANA CONTTI DE LIMA	57,00			57,00	109	42,00	10,00	3,00	2,00	13/11/1998
129	MONITOR(A) DE CRECHE	ROSELI BARRETO	57,00			57,00	110	39,00	10,00	4,00	4,00	22/02/1970
1177	MONITOR(A) DE CRECHE	MARLENE BOLZANI	57,00			57,00	111	36,00	12,00	5,00	4,00	21/11/1985
11	MONITOR(A) DE CRECHE	AMANDA ANDRADE SCOPEL DE LIMA	56,00			56,00	112	45,00	6,00	3,00	2,00	01/07/2005
270	MONITOR(A) DE CRECHE	ANA PAULA SOUZA LEÃO PADILHA	56,00			56,00	113	42,00	8,00	4,00	2,00	20/08/1993
1277	MONITOR(A) DE CRECHE	FABIANA MACHADO FABRIS	56,00			56,00	114	39,00	10,00	4,00	3,00	19/06/1986
866	MONITOR(A) DE CRECHE	ROSANGELA MIRANDA DE ARAUJO	56,00			56,00	115	39,00	10,00	3,00	4,00	01/01/1974
936	MONITOR(A) DE CRECHE	SIMONE RODRIGUES OLIVEIRA DOS SANTOS	56,00			56,00	116	33,00	14,00	5,00	4,00	27/12/2002
997	MONITOR(A) DE CRECHE	MICHELLE DE OLIVEIRA FARIA	55,00			55,00	117	36,00	10,00	4,00	5,00	10/06/1981
882	MONITOR(A) DE CRECHE	VANDERLEIA XAVIER PAES DE MATTOS	54,00			54,00	118	42,00	8,00	2,00	2,00	21/11/1980
1422	MONITOR(A) DE CRECHE	SOLANGE APARECIDA AUGUSTA DE SOUZA	54,00			54,00	119	36,00	10,00	3,00	5,00	14/10/1969
1150	MONITOR(A) DE CRECHE	ROSYMERE VILARINO	52,00			52,00	120	30,00	14,00	4,00	4,00	27/10/1974
18	MONITOR(A) DE CRECHE	GLAUCIANY GREGOLON	52,00			52,00	121	30,00	14,00	4,00	4,00	08/04/1986
459	MONITOR(A) DE CRECHE	LEIDI DAIANE DOS SANTOS MIORANDO	51,00			51,00	122	45,00	2,00	2,00	2,00	10/05/1986
954	MONITOR(A) DE CRECHE	DÉBORA APARECIDA GUARIPUNA	51,00			51,00	123	33,00	10,00	3,00	5,00	07/11/1994
820	MONITOR(A) DE CRECHE	SINARA DE ANDRADE DA FONSECA	50,00			50,00	124	33,00	12,00	2,00	3,00	21/07/1985
826	MONITOR(A) DE CRECHE	ANNA BEL DOS SANTOS BOMER	50,00			50,00	125	33,00	10,00	2,00	5,00	10/04/2006
381	MOTORISTA	DOUGLAIR JOSÉ MIORANDO	76,00	93,00		84,50	1	45,00	12,00	9,00	10,00	23/06/1982
1020	MOTORISTA	ADRIANO ANDRE DA SILVA	78,00	91,00		84,50	2	42,00	16,00	10,00	10,00	18/10/1988
1015	MOTORISTA	LUCAS DO NASCIMENTO	72,00	85,00		78,50	3	36,00	16,00	10,00	10,00	20/09/1994
1193	MOTORISTA	FABRICIO ELIZEU ISOPPO	75,00	76,00		75,50	4	42,00	14,00	10,00	9,00	23/07/1981
1169	MOTORISTA	TIAGO HENRIQUE TALASZKA	66,00	80,00		73,00	5	30,00	18,00	8,00	10,00	01/12/1985
672	MOTORISTA	ADENILSON LOPES DOS SANTOS	82,00	58,00		70,00	6	45,00	18,00	10,00	9,00	19/02/1996
953	MOTORISTA	RAPHAEL CARVALHO DE LIMA	77,00	55,00		66,00	7	45,00	14,00	9,00	9,00	09/05/1992
1304	MOTORISTA	VALUIR ALVES CARNEIRO	69,00	62,00		65,50	8	36,00	16,00	9,00	8,00	09/11/1971
574	MOTORISTA	VALMIR SCATOLIN	74,00	52,00		63,00	9	42,00	12,00	10,00	10,00	06/07/1973
1186	MOTORISTA	TIAGO BALHAN	67,00	50,00		58,50	10	36,00	12,00	9,00	10,00	07/12/1984
488	NUTRICIONISTA	JAQUELINI DAL BOSCO	74,00		1,00	75,00	1	45,00	14,00	10,00	5,00	06/05/1993
212	NUTRICIONISTA	PATRÍCIA MERLIN	64,00		4,00	68,00	2	39,00	14,00	7,00	4,00	31/05/1987
1413	NUTRICIONISTA	VANDRIELI BORELLI	64,00			64,00	3	42,00	14,00	5,00	3,00	22/03/1999
651	NUTRICIONISTA	KELLY COSTA DE TOLEDO	62,00		1,00	63,00	4	45,00	10,00	5,00	2,00	22/11/1984
1334	NUTRICIONISTA	ANA PAULA BERNARDI	62,00			62,00	5	39,00	12,00	8,00	3,00	29/11/1992
375	NUTRICIONISTA	ALESSANDRA LOURDES DA SILVA	60,00			60,00	6	39,00	14,00	4,00	3,00	22/07/1993
653	NUTRICIONISTA	TATIANA DANELUZ	60,00			60,00	7	30,00	18,00	6,00	6,00	26/02/1989
186	NUTRICIONISTA	KELLY APARECIDA DUARTE	51,00		1,00	52,00	8	27,00	12,00	7,00	5,00	30/05/1989
309	NUTRICIONISTA	ISADORA INOCENCIO DALTOÉ	51,00			51,00	9	27,00	16,00	6,00	2,00	17/01/1997
1262	ODONTÓLOGO(A)	KESIA KAROLINE DE CASTRO	83,00			83,00	1	54,00	20,00	6,00	3,00	13/07/2001
44	ODONTÓLOGO(A)	ENDREW EMANOEL STOPASSOLA METZLER	78,00			78,00	2	48,00	18,00	8,00	4,00	04/03/1999
1337	ODONTÓLOGO(A)	ISABELA PICKLER BONETTI	78,00			78,00	3	48,00	16,00	8,00	6,00	06/09/1995
546	ODONTÓLOGO(A)	BRUNO EDUARDO FOSCHEIRA	78,00			78,00	4	45,00	16,00	7,00	10,00	06/04/1999
504	ODONTÓLOGO(A)	MARIANA CHIOQUETTA	74,00			74,00	5	39,00	20,00	6,00	9,00	07/03/1995
868	ODONTÓLOGO(A)	BRUNA HELENA DE CAMPOS	70,00		2,00	72,00	6	45,00	14,00	6,00	5,00	05/04/1988

1402	ODONTÓLOGO(A)	JESSICA THAÍS ARRUDA	69,00			69,00	7	39,00	18,00	6,00	6,00	19/02/1993
83	ODONTÓLOGO(A)	ISADORA CRISTINA FERENCZ	67,00		2,00	69,00	8	36,00	18,00	8,00	5,00	15/08/1996
568	ODONTÓLOGO(A)	JOARES TELLES DE RAMOS JUNIOR	67,00		1,00	68,00	9	45,00	10,00	8,00	4,00	24/10/1988
477	ODONTÓLOGO(A)	TÁBATA VITÓRIA ZUCONELLI	67,00			67,00	10	39,00	18,00	7,00	3,00	14/08/2002
348	ODONTÓLOGO(A)	DHIULIA NICOLA	67,00			67,00	11	36,00	18,00	7,00	6,00	19/11/2001
1159	ODONTÓLOGO(A)	BRUNO RAFAEL RIBOLI SERAFIM	66,00			66,00	12	39,00	14,00	7,00	6,00	22/04/1998
1194	ODONTÓLOGO(A)	ESTER PFAFFENZELLER	65,00			65,00	13	36,00	16,00	6,00	7,00	06/09/2002
730	ODONTÓLOGO(A)	ANA GABRIELA ANTONELLO	64,00			64,00	14	33,00	16,00	8,00	7,00	18/10/2001
1155	ODONTÓLOGO(A)	BEATRIZ RIGUETTI RIZZATO	62,00		1,00	63,00	15	36,00	18,00	5,00	3,00	04/03/1993
734	ODONTÓLOGO(A)	AURICK BALDWIN BUTTENMULLER VILAS BOAS	63,00			63,00	16	30,00	18,00	7,00	8,00	09/04/1996
634	ODONTÓLOGO(A)	LETÍCIA DE SOUZA MORAES	62,00			62,00	17	39,00	12,00	6,00	5,00	24/06/1995
1168	ODONTÓLOGO(A)	JULIANO MARTINS	60,00			60,00	18	36,00	14,00	6,00	4,00	11/05/2000
1080	ODONTÓLOGO(A)	ELUANA SOARES DE ANDRADE	60,00			60,00	19	33,00	14,00	7,00	6,00	16/06/1995
804	ODONTÓLOGO(A)	PAULA RIZZATTI ANTONIOLLI	59,00			59,00	20	33,00	14,00	7,00	5,00	25/10/2000
822	ODONTÓLOGO(A)	LARAH ZORZAN VIEIRA	58,00		0,00	58,00	21	33,00	16,00	6,00	3,00	21/07/1999
1019	ODONTÓLOGO(A)	PIETRA HELOÍSA OGRODOWSKI	57,00			57,00	22	30,00	18,00	5,00	4,00	20/03/2002
1002	ODONTÓLOGO(A)	MARCELLA LUÍSA ZAREMSKI ANDRADE	54,00			54,00	23	30,00	12,00	7,00	5,00	11/10/2000

659	ODONTÓLOGO(A)	KAROLINE NUNES FRAGA	52,00			52,00	24	30,00	14,00	5,00	3,00	05/01/1998
232	ODONTÓLOGO(A)	MARIA ADRIELLY BATTISTI GOBATTO	51,00			51,00	25	30,00	14,00	4,00	3,00	14/09/2001
544	ODONTÓLOGO(A)	FERNANDA DE MELLO	51,00			51,00	26	30,00	10,00	4,00	7,00	12/09/1997
928	ODONTÓLOGO(A)	CAMILE PACHECO DE LIMA	51,00			51,00	27	27,00	10,00	8,00	6,00	17/04/2001
199	ODONTÓLOGO(A)	LETICIA MENEGUSSI	50,00		0,00	50,00	28	21,00	18,00	7,00	4,00	10/11/1997
1268	OPERADOR(A) DE MÁQUINAS	LUCIMAR STELLA DE MELO	67,00	82,50		74,75	1	36,00	12,00	9,00	10,00	05/01/1998
631	PROFESSOR(A) DE ARTE	CASSIANE PERERA FRANCESCHETTO	73,00		2,00	75,00	1	51,00	14,00	6,00	2,00	02/05/1998
836	PROFESSOR(A) DE ARTE	LAÍS CRISTINE MACHADO SANTOS	67,00			67,00	2	39,00	18,00	7,00	3,00	14/06/2001
889	PROFESSOR(A) DE ARTE	ROSELI COSTA MARCARINI	63,00		2,00	65,00	3	42,00	12,00	7,00	2,00	08/05/1973
775	PROFESSOR(A) DE ARTE	DANIELE LORENSETE	56,00		1,00	57,00	4	36,00	8,00	7,00	5,00	01/12/1987
130	PROFESSOR(A) DE ARTE	TAYANE BORDIN TERRES	54,00		2,00	56,00	5	39,00	8,00	5,00	2,00	08/03/1992
149	PROFESSOR(A) DE ARTE	GIVANILDO ARTUSO DE SOUZA	53,00		1,00	54,00	6	33,00	8,00	9,00	3,00	02/06/1978
860	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FERNANDA BITTENCOURTE BUENO MENDES	79,00		5,00	84,00	1	51,00	14,00	7,00	7,00	16/05/1989
458	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	RAFAEL GILIOLI	80,00			80,00	2	57,00	14,00	3,00	6,00	04/12/1995
216	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ALEXANDRA SANTANA KLEINUBING	80,00			80,00	3	51,00	18,00	6,00	5,00	09/10/1980
1001	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCO AURÉLIO PALUDO	80,00			80,00	4	48,00	18,00	6,00	8,00	08/10/2001
169	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MANUELA SARDA DANGUY	75,00		2,00	77,00	5	48,00	16,00	8,00	3,00	19/03/1984
786	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELISANGELA CRISTINA DA SILVA	72,00		2,00	74,00	6	48,00	14,00	6,00	4,00	23/11/1995
214	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	VIVIANE SCHIRMANN	72,00		1,00	73,00	7	48,00	12,00	8,00	4,00	30/04/1987
1125	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARCOS JOSE SCHUSTER	71,00		1,00	72,00	8	48,00	12,00	5,00	6,00	12/07/1982
1213	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ANGELITA VOITENA	71,00			71,00	9	45,00	16,00	7,00	3,00	09/01/1998
1031	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	GUILHERME GABRIEL CASAGRANDE	64,00		1,00	65,00	10	45,00	12,00	5,00	2,00	22/07/1992
958	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAIANA BAGATTINI	60,00		2,00	62,00	11	39,00	14,00	4,00	3,00	27/02/1986
683	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FRANCIELI PAIM DE FARIAS	59,00		2,00	61,00	12	42,00	10,00	6,00	1,00	15/07/1985
1329	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	FABIANA TELLES DA SILVA	59,00		2,00	61,00	13	39,00	12,00	6,00	2,00	17/08/1995
1030	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	MARINA NOVAKOSKI DOS SANTOS	56,00			56,00	14	42,00	8,00	4,00	2,00	12/10/1992
881	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	DAIANE CRISTINA PONTES	52,00		1,00	53,00	15	39,00	8,00	3,00	2,00	15/08/1992
172	PROFESSOR(A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA	ELISÂNGELA APARECIDA DE ARAUJO	50,00		2,00	52,00	16	33,00	8,00	6,00	3,00	20/05/1982
975	PSICÓLOGO(A)	ALINE PICHLER	80,00		1,00	81,00	1	51,00	18,00	7,00	4,00	23/06/1989
189	PSICÓLOGO(A)	BRUNA STRAPPAZZON	74,00		2,00	76,00	2	51,00	16,00	7,00	0,00	07/03/1996
1339	PSICÓLOGO(A)	DENISE JOANA ZANATTA	74,00		1,00	75,00	3	48,00	14,00	6,00	6,00	06/08/1988
581	PSICÓLOGO(A)	MAYARA DE FATIMA MOHR	73,00		2,00	75,00	4	45,00	16,00	7,00	5,00	26/06/1997
188	PSICÓLOGO(A)	FRANCIELI APARECIDA MEIRELLES	74,00		1,00	75,00	5	42,00	20,00	6,00	6,00	12/10/1994
237	PSICÓLOGO(A)	BRUNA DEL SENT	71,00		2,00	73,00	6	42,00	18,00	8,00	3,00	01/02/1992
1233	PSICÓLOGO(A)	LETICIA PEREIRA DUTRA	72,00			72,00	7	48,00	14,00	7,00	3,00	11/06/1999
34	PSICÓLOGO(A)	BRUNA CLARA TONELLO	71,00		1,00	72,00	8	45,00	16,00	8,00	2,00	14/09/1998
200	PSICÓLOGO(A)	STEPHANIE CADORIN SPEROTTO	69,00			69,00	9	42,00	18,00	5,00	4,00	21/10/1999
1008	PSICÓLOGO(A)	ELOANA ZANCO DAMACENO	69,00			69,00	10	42,00	16,00	6,00	5,00	30/03/1987
28	PSICÓLOGO(A)	BELLE CRISTINA ZAMBONI LAND	68,00			68,00	11	42,00	14,00	7,00	5,00	22/02/1997
665	PSICÓLOGO(A)	CARLOS EDUARDO GROSS ALVES	68,00			68,00	12	39,00	18,00	7,00	4,00	02/01/1999
598	PSICÓLOGO(A)	VITORIA AMABILE SCHNEIDER	65,00			65,00	13	42,00	14,00	5,00	4,00	30/10/1998
938	PSICÓLOGO(A)	LUANA APARECIDA SONAGLIO MASCARELLO	65,00			65,00	14	36,00	18,00	8,00	3,00	29/11/1994
299	PSICÓLOGO(A)	LEANDRA MACHADO PASSINI	62,00		2,00	64,00	15	42,00	12,00	6,00	2,00	21/02/1996
1302	PSICÓLOGO(A)	RONALDO SERGIO DA SILVEIRA FILHO	62,00			62,00	16	42,00	12,00	4,00	4,00	01/07/1974
1065	PSICÓLOGO(A)	MATHEUS AUGUSTO CIQUELERO	62,00			62,00	17	39,00	12,00	8,00	3,00	17/08/2000

401	PSICÓLOGO(A)	ALINE FRANCIELLI CHIES	62,00			62,00	18	39,00	12,00	8,00	3,00	25/02/2001
59	PSICÓLOGO(A)	GIOVANA TELES VIEIRA	61,00			61,00	19	42,00	12,00	4,00	3,00	11/02/2001
531	PSICÓLOGO(A)	ANELIZE SCHEFFER MACIEL	60,00		1,00	61,00	20	42,00	12,00	4,00	2,00	05/11/1998
1245	PSICÓLOGO(A)	GIOVANE HENRIQUE TSCHÁ	60,00			60,00	21	33,00	16,00	8,00	3,00	13/06/1998
141	PSICÓLOGO(A)	DANIELLE MATHEUS RAMOS AGUSTINI	60,00			60,00	22	33,00	16,00	7,00	4,00	20/02/1990
263	PSICÓLOGO(A)	ANDERSON DE ALMEIDA	58,00			58,00	23	39,00	10,00	6,00	3,00	07/05/1988
1011	PSICÓLOGO(A)	ISABELA GRELLERT BRANCO	57,00			57,00	24	36,00	14,00	4,00	3,00	08/07/1992
298	PSICÓLOGO(A)	ISABELA SOEIRO GHISLENI	55,00			55,00	25	33,00	16,00	4,00	2,00	23/03/1993
205	PSICÓLOGO(A)	BRUNA SIMIONATO PAULEK	54,00			54,00	26	30,00	14,00	4,00	6,00	28/02/1991
799	PSICÓLOGO(A)	MARIZA DA LUZ CELLA	54,00			54,00	27	30,00	12,00	8,00	4,00	13/09/2000
694	PSICÓLOGO(A)	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	53,00			53,00	28	27,00	18,00	5,00	3,00	08/09/1989
343	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	FRANCIELLE DA SILVA RAMOS	67,00			67,00	1	39,00	16,00	7,00	5,00	09/04/1995
843	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	LIDIANE LUIZA DA SILVA	66,00			66,00	2	39,00	14,00	9,00	4,00	21/06/1984
969	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	DIRLEI SILVIA PANCERA	64,00			64,00	3	42,00	14,00	2,00	6,00	07/11/1981
359	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	CARLA ISABEL WAGNER	63,00			63,00	4	42,00	12,00	6,00	3,00	27/04/1997
211	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ANA PAULA PADILHA DE ALMEIDA	62,00			62,00	5	42,00	8,00	8,00	4,00	22/11/1980
1394	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	DIANA APARECIDA PRESTES XAVIER	62,00			62,00	6	39,00	12,00	6,00	5,00	17/03/1984
445	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ANA DE ANDRADE GUIMARAES	62,00			62,00	7	36,00	14,00	4,00	8,00	06/09/1991
42	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ROSENEIDE GONÇALVES PADILHA	61,00			61,00	8	42,00	8,00	7,00	4,00	14/03/1971
276	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	IRONILDA AVILA BORGES	60,00			60,00	9	39,00	12,00	5,00	4,00	02/08/1960
213	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	60,00 SILLENE DA SILVA HARTKOPF				60,00	10	39,00	12,00	5,00	4,00	29/06/1981
995	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ADRIANA APARECIDA OTELAKOSKI FERREIRA	60,00			60,00	11	39,00	12,00	4,00	5,00	23/01/1980
280	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	FABIANA GONCALVES ARAÚJO DOS SANTOS	59,00			59,00	12	39,00	12,00	4,00	4,00	24/07/1983
1232	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	CRISTIANE DALZOTTO DE SOUZA	59,00			59,00	13	36,00	12,00	5,00	6,00	15/08/1990
93	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ALICE DALPONTE GOBATO	58,00			58,00	14	42,00	10,00	2,00	4,00	05/05/1983
1068	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	KETLY DA SILVA RULKA	58,00			58,00	15	36,00	14,00	4,00	4,00	07/08/1995
306	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	CINTIA IARA DO NASCIMENTO 57,00 SIQUEIRA				57,00	16	42,00	8,00	3,00	4,00	28/11/1992
76	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	THAIRA GOUBET PIETA	57,00			57,00	17	39,00	8,00	5,00	5,00	20/04/1988
1000	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	DENISE GUIMARÃES CHAGAS	57,00			57,00	18	36,00	12,00	4,00	5,00	06/12/1990
1421	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ANA PAULA SOARES DA SILVA	56,00			56,00	19	36,00	14,00	2,00	4,00	16/05/1983
714	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	ROSANA MARQUES DA SILVA	56,00			56,00	20	36,00	12,00	3,00	5,00	14/11/1981
1234	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	RENATO LUCAS DE SOUZA	56,00			56,00	21	33,00	12,00	5,00	6,00	30/01/1986
1205	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	JOÃO GUILHERME GAUER LUSA	56,00			56,00	22	30,00	16,00	5,00	5,00	10/06/2006
235	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	TATIANA GONÇALVES DOS SANTOS	55,00			55,00	23	42,00	6,00	3,00	4,00	26/05/1977
529	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	DAIANA PAULA MARTINELLO	54,00			54,00	24	36,00	12,00	2,00	4,00	04/07/1984
992	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	DEBORA CRISTIANE MULLER COSTA	54,00			54,00	25	36,00	10,00	6,00	2,00	30/10/1977
741	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	SANDRA MARIA PELONIO DA SILVA	53,00			53,00	26	36,00	8,00	5,00	4,00	19/05/1972
331	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	CLAUDETE DA APARECIDA TATIM	53,00			53,00	27	33,00	14,00	3,00	3,00	21/01/1979
532	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	FABIOLA DOS SANTOS	53,00			53,00	28	33,00	12,00	4,00	4,00	13/04/1987
1296	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	LUCIANA MARIA PREUSS	51,00			51,00	29	36,00	8,00	3,00	4,00	30/08/1982
327	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	DAIANE CALISTRO	51,00			51,00	30	33,00	8,00	5,00	5,00	04/06/1990
369	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	LEIDI DAIANE DOS SANTOS DA SILVA	51,00			51,00	31	33,00	8,00	4,00	6,00	19/08/1991
990	TÉCNICO(A) EM ENFERMAGEM	MARIANE TREVELIN PRETO	51,00			51,00	32	30,00	14,00	4,00	3,00	03/04/2004
341	TÉCNICO(A) EM HIGIENE DENTAL	RENATA DAIANE FERNEDA	70,00			70,00	1	48,00	14,00	5,00	3,00	16/10/1984
79	TÉCNICO(A) EM HIGIENE DENTAL	ANDREIA DOS SANTOS	65,00			65,00	2	42,00	12,00	7,00	4,00	28/05/1981
796	TREINADOR(A) ESPORTIVO	KLEITON CONSONI	75,00		2,00	77,00	1	51,00	14,00	7,00	3,00	04/12/1983
293	TREINADOR(A) ESPORTIVO	HÁRISTON FRARON	65,00			65,00	2	42,00	14,00	5,00	4,00	16/10/1999
783	TREINADOR(A) ESPORTIVO	FELIPE QUADRI LEMONIO	62,00		1,00	63,00	3	48,00	6,00	6,00	2,00	14/01/1996
538	TREINADOR(A) ESPORTIVO	RAFAEL DOS SANTOS FONTANELLA	61,00		1,00	62,00	4	39,00	12,00	6,00	4,00	08/02/1996
1386	TREINADOR(A) ESPORTIVO	PAULO HENRIQUE LOYOLA MARTINS	60,00			60,00	5	39,00	12,00	6,00	3,00	11/09/1986
614	VETERINÁRIO PSA	ANA PAULA AGOSTINI	66,00		3,00	69,00	1	33,00	20,00	6,00	7,00	22/08/1996
1405	VETERINÁRIO PSA	LARISSA MARIA SALVI	64,00			64,00	2	36,00	16,00	5,00	7,00	18/08/2000
1171	VETERINÁRIO PSA	NATÁLIA MARCELLO CESARIO	63,00			63,00	3	36,00	16,00	7,00	4,00	08/11/2001
498	VETERINÁRIO PSA	KATLIN ZAMARCHI PRIMEL	57,00		3,00	60,00	4	27,00	16,00	6,00	8,00	19/11/1993
210	VETERINÁRIO PSA	ELOIZE DE SOUZA	56,00			56,00	5	30,00	14,00	6,00	6,00	11/06/2000
155	VETERINÁRIO PSA	JOCIELI TAPPERO SONAGLIO	54,00		1,00	55,00	6	24,00	18,00	8,00	4,00	21/09/1988
1305	VETERINÁRIO PSA	SANDRO MICAEL ROSA	50,00			50,00	7	24,00	14,00	8,00	4,00	27/01/1987
662	ZELADOR(A)	MARCELA GROSS	80,00			80,00	1	51,00	10,00	9,00	10,00	27/08/1983

550	ZELADOR(A)	ELIANE DE SIQUEIRA VAZ	80,00			80,00	2	48,00	18,00	9,00	5,00	21/11/1988
265	ZELADOR(A)	MARIZANE ANTONELLI BORGES	75,00			75,00	3	51,00	10,00	6,00	8,00	25/12/1986
1385	ZELADOR(A)	ROSANE BEIRA DOS SANTOS	75,00			75,00	4	42,00	14,00	10,00	9,00	21/07/1998
385	ZELADOR(A)	CAMILA DUGLAS DAMASCENO	72,00			72,00	5	42,00	14,00	7,00	9,00	02/05/1994
35	ZELADOR(A)	IASMIN PALOMA SEGALA	70,00			70,00	6	45,00	14,00	8,00	3,00	26/06/2001
522	ZELADOR(A)	SIMONE DE LIMA BARBOSA	69,00			69,00	7	42,00	10,00	9,00	8,00	28/10/1990
780	ZELADOR(A)	CLAUDIA WITCHAK	68,00			68,00	8	48,00	10,00	5,00	5,00	21/09/1988
1355	ZELADOR(A)	ANA CLAUDIA PRUCH	65,00			65,00	9	39,00	10,00	8,00	8,00	30/03/1994
274	ZELADOR(A)	MARCIA ANDRESSA LINHARES PADILHA	64,00			64,00	10	39,00	8,00	8,00	9,00	05/08/1992
1281	ZELADOR(A)	LUCIANE ANDRESSA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	61,00			61,00	11	36,00	12,00	6,00	7,00	07/12/1993
63	ZELADOR(A)	MARCELINA DA SILVA	59,00			59,00	12	36,00	10,00	7,00	6,00	15/05/1982
1401	ZELADOR(A)	ENI TEREZINHA WOSNES	58,00			58,00	13	36,00	10,00	7,00	5,00	09/09/1979
1094	ZELADOR(A)	JUSSARA APARECIDA SERPE	58,00			58,00	14	33,00	10,00	7,00	8,00	17/06/1969
611	ZELADOR(A)	JÉSSICA FÁTIMA RUARO	57,00			57,00	15	33,00	12,00	6,00	6,00	23/03/1991
469	ZELADOR(A)	JOSEMERI ZAMBIAZZI	54,00			54,00	16	27,00	14,00	8,00	5,00	27/12/1974
1299	ZELADOR(A)	ARIANE DA COSTA MORAES	51,00			51,00	17	24,00	16,00	6,00	5,00	08/09/1995
PRETOS OU PARDOS												
INSC	**CARGO**	**NOME**	**NO**	**NP**	**NT**	**NF**	**CLASS**	**CE**	**PORT**	**CG**	**MAT**	**NASC.**
1295	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUIZ EDUARDO DOS SANTOS MAURICIO	70,00			70,00	1	36,00	16,00	9,00	9,00	29/03/1993
398	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	WILLIAM PANISSON DO NASCIMENTO	54,00			54,00	2	30,00	14,00	6,00	4,00	10/07/2000
317	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GUILHERME DOS PASSOS PACHECO	54,00			54,00	3	27,00	16,00	6,00	5,00	08/01/2000
514	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	SAMUEL ROBERTO DE OLIVEIRA	50,00			50,00	4	27,00	12,00	6,00	5,00	29/03/1987
1379	ENFERMEIRO III	LIDIANE OLIVEIRA DA SILVA	83,00			83,00	1	54,00	18,00	5,00	6,00	02/04/1994
180	ENFERMEIRO III	ELVIS MARQUES HENRIQUESSON	69,00		2,00	71,00	2	51,00	8,00	7,00	3,00	28/06/1983
150	ENFERMEIRO III	DEIVID SERGIO SANTOS SILVA	63,00		5,00	68,00	3	42,00	10,00	7,00	4,00	06/04/1982
456	ENFERMEIRO III	GUILHERME SILVA MARTINS	60,00			60,00	4	45,00	10,00	4,00	1,00	07/07/1996
774	FISCAL DE TRIBUTOS	CRISTINA FONSECA MACHADO	78,00		2,00	80,00	1	48,00	18,00	8,00	4,00	18/02/1994
1377	FISIOTERAPEUTA	RAFAELLA JULIANA SOUZA SILVA	77,00			77,00	1	57,00	14,00	4,00	2,00	09/08/1998
1430	MONITOR(A) DE CRECHE	LUCILENE DA APARECIDA CEZARIO DA SILVA	77,00			77,00	1	51,00	14,00	6,00	6,00	06/12/1993
58	MONITOR(A) DE CRECHE	WILLIAN CARLOS DA SILVA CORREIA	77,00			77,00	2	51,00	14,00	6,00	6,00	06/01/2000
178	MONITOR(A) DE CRECHE	BARBARA DA PAZ BELLAN	76,00			76,00	3	54,00	14,00	4,00	4,00	28/07/1993
1436	MONITOR(A) DE CRECHE	JANAINA PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	67,00			67,00	4	48,00	12,00	3,00	4,00	19/09/1982
284	MONITOR(A) DE CRECHE	JOSEANE PIRES DE OLIVEIRA	67,00			67,00	5	45,00	10,00	7,00	5,00	25/12/1983
823	MONITOR(A) DE CRECHE	JOCELEI DE FATIMA PADILHA DA SILVA	60,00			60,00	6	42,00	10,00	3,00	5,00	26/05/1988
694	PSICÓLOGO(A)	CIRLENE APARECIDA GONÇALVES	53,00			53,00	1	27,00	18,00	5,00	3,00	08/09/1989
63	ZELADOR(A)	MARCELINA DA SILVA	59,00			59,00	1	36,00	10,00	7,00	6,00	15/05/1982
PESSOA COM DEFICIÊNCIA												
INSC	**CARGO**	**NOME**	**NO**	**NP**	**NT**	**NF**	**CLASS**	**CE**	**PORT**	**CG**	**MAT**	**NASC.**
569	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	JOELCIO MALICHESKI	65,00			65,00	1	39,00	12,00	8,00	6,00	09/03/1973
294	MONITOR(A) DE CRECHE	LEANDRO GUSTAVO CROCETTI	78,00			78,00	1	51,00	14,00	8,00	5,00	19/08/1986

MARILU GONZAGA BRASILIANO
(Presidente)
Comissão Organizadora De Concurso Público

Publicado por:
Amanda Harthcopf
Código Identificador:997D50EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 037/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 037/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA SILVANA SELL TAVARES.

CONTRATANTE	Pelo presente Instrumento, o MUNICÍPIO DE MATINHOS pessoa de direito público interno, com sede na Rua Pastor Elias Abrahão nº 22, Matinhos - PR, inscrita no CNPJ nº 76.017.466/0001-61, neste ato representado pelo Exmo Prefeito Municipal, Senhor José Carlos do Espírito Santo, portador do RG n.º 5.941.401-1/PR e inscrito no CPF nº 779.259.639-72.

CONTRATADA	SILVANA SELL TAVARES, inscrita no CNPJ nº 08.336.670/001-95, com sede à Rua (Avenida) João Eliz F Alves Filho, nº 2797, bairro Sertãozinho, na cidade de Matinhos, Estado do Paraná, CEP: 83.260-000, Telefone (41) 3457-2841 e endereço eletrônico sellautocenter@hotmail.com , neste ato representada pelo seu representante legal o Sr (a) Silvana Sell Tavares, portadora do RG nº 5.932.515-9 e inscrita no CPF sob nº 787.616.629-68,.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS PARANÁ doravante denominado CONTRATANTE e a SILVANA SELL TAVARES , doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e Decreto Federal n.º 7.892 de 23.01.2013 e do Contrato n° 037/2023 Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° 115/2022 e Processo n° 265/2022 assinado em 11/04/2023 cujo objeto é a MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, firmam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO – AUMENTO QUANTITATIVO, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO AUMENTO QUANTITATIVO DO CONTRATO N° 037/2023.

As partes de comum acordo procedem ao AUMENTO QUANTITATIVO no valor de R$79.797,93 (Setenta e nove mil setecentos e noventa e sete reais e noventa e três centavos), correspondente a porcentagem de 25%.
O valor corresponde ao aumento quantitativo dos seguintes itens, conforme a tabela abaixo.
O Contrato passará de R$319.191,74 (trezentos e dezenove mil cento e noventa e um reais e setenta e quatro centavos) para o montante de R$398.989,67 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos).

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	79.797,93	UNID	VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS A SEREM UTILIZADAS EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM MAQUINÁRIOS PESADOS, DEMAIS INFORMAÇÕES E CONDIÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	R$ 1,00 (VALOR FIXO)	R$ 79.797,93 (VALOR FIXO)
TOTAL					R$ 79.797,93

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

As despesas para a cobertura do valor oriundo do aumento quantitativo, previsto na cláusula primeira deste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Referência de Dotação: 422
Órgão: 11 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade: 001 Gabinete do Secretário
Função: 0015 Urbanismo
Subfunção: 0452 Servicos Urbanos
Programa: 0111 Obras, Compromisso com Projetos e Realizações
Ação: 2040 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
Elemento: 3339030000000000000 Material de consumo
Subelemento: 3339030399900000000 Outros materiais para manutenção de veículos
Vínculo: 00000 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n° 037/2023 assinado em 11/04/2023 que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Primeiro Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 30 de Outubro de 2023.

MUNICÍPIO DE MATINHOS	Sil Silvana Sell Tavares - ME
JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO	***SILVANA SELL TAVARES***
CPF nº nº 779.259.639-72	CPF nº 787.616.629-68
Prefeito Municipal	Representante Legal
Gestor da Ata	Detentora da Ata

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:F2A49FCF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - ALTERA VALOR DE BOLSA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO
CONTRATO Nº 012/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2019

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica acertado entre as partes o **5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL DO CONTRATO Nº 012/2019**, nos termos do art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, com base na alteração dos valores da bolsa trazidas pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023**.**

BOLSA – ENSINO MÉDIO – 30 HS				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 55% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA – 1,10%	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
02	7.260,00	396,00	79,86	7.735,86

BOLSA – ENSINO SUPERIOR – 30 HS				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 70% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA – 1,10%	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
17	78.540,00	3.366,00	863,94	82.769,94
BOLSA – ENSIMO POS GRADUAÇÃO – 30 HS				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 85% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA – 1,10%	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
01	5.610,00	198,00	61,71	5.869,71

Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 29 de setembro de 2023.
.
THIAGO ALVES CEFALO
Fundação De Saúde Do Município

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:BA3EAF35

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO - ALTERA VALOR DE BOLSA

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO – ALTERA VALOR DA BOLSA ESTAGIO
CONTRATO Nº 003/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 30.372.351/0001-94

CONTRATADO: CIEE/PR – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA – ESCOLA DO PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 76.610.591/0001-80

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica acertado entre as partes o **5º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO DO VALOR DA BOLSA ESTAGIO POR FORÇA DE LEI MUNICIPAL DO CONTRATO Nº 003/2019**, nos termos do art. 65, I, "b" da Lei nº 8.666/93, com base na alteração dos valores da bolsa trazidas pela Lei Municipal nº 3279/2023 de 13 de setembro de 2023**.**

BOLSA – ENSINO MÉDIO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 55% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE 1,10% ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE PARA 05 MESES
40	145.200,00	7.920,00	1.597,20	154.717,20

BOLSA – ENSINO SUPERIOR				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 70% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE 1,10% ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
60	277.200,00	11.880,00	3.049,20	292.129,20

BOLSA – ENSINO POS GRADUAÇÃO				
ESTAGIARIOS	VLR. TOTAL BOLSA 85% DO SALÁRIO MINIMO FED.	VLR. TOT. AUX. TRANSPORTE – 3% SALÁRIO MINIMO FED.	TAXA DE 1,10% ADMINISTRAÇÃO SOBRE O VLR DA BOLSA	VALOR TOTAL REPASSE EM 05 MESES
10	56.100,00	1.980,00	617,10	58.697,10

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Original.
E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo.

Paiçandu - PR 10 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Fundação de Educação de Paiçandu

Publicado por:
Verônica Simão Benatti
Código Identificador:F4830B58

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2023 DISPENSA Nº 20/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

CONTRATADO: FERNANDO ALEX FERNANDES 03761413955 inscrita no CNPJ sob n. 46.707.426/0001-80.

OBJETO: O objeto desta DISPENSA é a execução da **19a CORRIDA RÚSTICA PAIÇANDU - 2023**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes.

ITEM	DESCRIÇÕES/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Serviço de Cronometragem Eletrônica para Corrida de Rua Largada e Chegada	SERVIÇO	1	7.000,00	7.000,00

2	Serviço de Cobertura Fotográfica completo e Divulgação	SERVIÇO	1	1.500,00	1.500,00
3	Serviço de Organização de Evento / Serviço de Inscrições via site / Serviço de Produção / Serviço de Locução	SERVIÇO	1	4.000,00	4.000,00
4	Serviço de suporte e Hidratação para 500 Atletas	SERVIÇO	1	400,00	400,00
	TOTAL				12.900,00

VALOR: R$ 12.900,00 (doze mil novecentos reais).
VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:39FD7654

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2023

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*
OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	DIESEL S-500	LITROS	35.000	BANDEIRA BRANCA	5,84	204.400,00
4	DIESEL S-10	LITROS	70.000	BANDEIRA BRANCA	5,99	419.300,00
5	ARLA	LITROS	3.000	ECOBRILHO	2,99	8.970,00
	TOTAL					632.670,00

VALOR: R$ 632.670,00 (seiscentos e trinta e dois mil seiscentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:78DC7870

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***ESPERANDIO & CIA LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	70.000	PETROBRAS	5,39	377.300,00
2	ETANOL	LITROS	20.000	PETROBRAS	3,39	67.800,00
	TOTAL					445.100,00

VALOR: R$ 445.100,00 (quatrocentos e quarenta e cinco mil cem reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:114C656B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 81/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para eventual aquisição de **COMBUSTÍVEL**, para atender às necessidades da Secretaria de Serviços Públicos e demais Secretarias Municipais, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
3	DIESEL S-500	LITROS	120.000	BANDEIRA BRANCA	5,84	700.800,00
4	DIESEL S-10	LITROS	150.000	BANDEIRA BRANCA	5,99	898.500,00
5	ARLA	LITROS	4.000	RODOARLA	2,99	11.960,00
	TOTAL					1.611.260,00

VALOR: R$ 1.611.260,00 (um milhão seiscentos e onze mil duzentos e sessenta reais).
VIGÊNCIA: 12 meses.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:37926283

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA 87

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 87/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 42/2023
PROCESSO N. 66/2023

CONTRATANTE: **FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAICANDU**, devidamente inscrita no CNPJ nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADA: ***ESPERANDIO & CIA LTDA***, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.759.866/0001-83.*

OBJETO: O objeto desta licitação é o REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTD	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	GASOLINA COMUM	LITROS	75.000	PETROBRAS	5,39	404.250,00
2	ETANOL	LITROS	45.000	PETROBRAS	3,39	152.550,00
	TOTAL					R$ 556.800,00

VALOR: R$ 556.800,00 (quinhentos e cinquenta e seis mil oitocentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 31 de outubro de 2023.

THIAGO ALVES CEFALO
Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B613B925

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 358/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023**, processo administrativo n.º 21029/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: RESTAURANTE BOA GULA LTDA
CNPJ/CPF: 35.061.663/0001-09

LOTE 1

Valor Total do Lote: 91.700,00 (noventa e um mil e setecentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.	UNID	3275	R$ 28,00	91.700,00

LOTE 2
Valor Total do Lote: 118.980,00 (cento e dezoito mil, novecentos e oitenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	MARMITEX: CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE, SALADAS E REFRIGERANTE OU SUCO DE 350 ML. OBS: ITEM CARNE PODE SER 3 TIPOS (BOVINO, AVES E SUÍNOS).	UN	6610	R$ 18,00	118.980,00

LOTE 3
Valor Total do Lote: 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	PRATO FEITO: CONTENDO: ARROZ. FEIJÃO, CARNE (BIFE, FRANGO OU OVO), FAROFA, BATATA FRITA E SALADAS, MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML	UN	1260	R$ 19,00	23.940,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) COM UMA FATIA DE MORTADELA (20 GRAMAS)	UN	3800	R$ 3,00	11.400,00

Valor Total Homologado - R$ 246.020,00
1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- As entregas do item *marmitex,* deverá ser informado através de empenho em prazo de **24 horas (1 dia antes) e retirada no local do restaurante que fornece esta refeição, assim corresponde também ao item Refeição Estilo Buffet Livre e Prato Feito para refeição no local.**
- Nos itens *SANDUICHE TIPO MISTO FRIO: 01 UNIDADE DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) 01 FATIA DE MUSSARELA (20 GRAMAS) 01 FATIA DE PRESUNTO (20 GRAMAS, e SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) COM UMA FATIA DE MORTADELA (20 GRAMAS),* **deverão ser atendidos com um prazo de informação de pedido 24 horas antes (1 dia),** disponibilizando assim os sanduiches frescos e com produtos frescos e de qualidade.
- As refeições assim licitadas como o Buffet Livre e Prato Feito serão realizadas no próprio estabelecimento do fornecedor, caso o estabelecimento venha a não suportar as demandas de pessoas que irão frequentar nos determinados dias, a empresa deverá se atendar um ambiente propício a atender a todos e proporcionar qualidade no atendimento e no fornecimento das refeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Informamos assim que a responsabilidade de liberação é através do responsável da pasta seja secretario/diretor.
- Diante aos requisitos dentre a análise de risco e outras questões alimentícias, a empresa deverá estar localizada dentro da área urbana da cidade de Palmeira/PR. Visto que a demanda desse fornecimento é imprevisível e possivelmente de pouca quantidade além da própria refeição ser no próprio município sendo servida em local na are urbana, sendo inviável o deslocamento em outro município para este serviço.
- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer irá desenvolver um sistema de cupons de refeições para melhor organização/além da tratativa pessoal e comunicação verbal para liberação de refeição. Salientando que serão necessários apenas em épocas de jogos coletivos, eventos, ações e programações esportivos que requer tempo integral ou fornecimento de refeição, que irão abranger de árbitros, equipe diretiva dos jogos, esporte como a da secretaria e alunos residentes a área rural que participarão de tais jogos propostos pela secretaria.
- A Empresa deverá seguir todos os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto fica expressamente vedada a aquisição de marmita e refeição sem o prévio empenho, no qual o empenho vai ser emitido conforme a necessidade de cada Órgão Municipal, seja estimativo/ordinário. O controle de refeições será por empenho, através da quantidade especificada na nota de empenho.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Garantia de alimentos frescos e de qualidade, condizendo assim em boa qualidade em buffet.
-Assistência Técnica de dar suporte a questão de local/quantidade e evento.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Nota-se que, nos itens 1,2,3, está especificado a seguinte questão: *SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML,* ou seja, é dever da secretaria requerente, diante a demanda do público sendo informado em loco a determinação qual a opção de bebida de livre escolha, a empresa assim ao participar da presente licitação deverá se atentar a este requisito, visto ser uma obrigação e o não cumprimento leva a notificação e penalidade extrajudicial.
- No requisito fornecimento em finais de semana, obrigatoriamente a empresa deverá atender as demandas até mesmo em dia não comercial, ou seja, se ocorrer um evento em dia onde a empresa não fornece, necessariamente dependo assim da quantidade a empresa deverá atender. Ex: em domingo, dia de evento esportivo necessitando de alimentação a arbitragem/atletas/dirigentes, a empresa deverá atender a demanda da refeição.
- Os cupons fiscais serão elaborados a partir dos NAFS de cada secretaria, bem como com assinatura dos gestores.
ESPORTE – Beatriz Siqueira Schveigert/ Luiz Ricardo Rolinski/ Tatiane Fonseca Azevedo
EDUCAÇÃO – Thiago Landarin Rodrigues
URBANO- Pablo Cordeiro Bueno/ Geovanna Roberta Schemeider
RURAL-Antonio Elves Cocheva/ Diego Rodrigues Camargo
SAUDE – Veridiana Hass/ Bruna Fernanda Venc dos Santos -
ASSISTENCIA SOCIAL- Paola Emanuelle Santos
CULTURA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, MEIO AMBIENTE- Bruna Costa/ Paulo Henrique Tauffer

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.

3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.

6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):
12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Pablo Cordeiro Bueno.
13.1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Maurício Ripka e Thais de Almeida Santos.
13.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Tauffer.
13.1.6. Secretaria Municipal de Saúde: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS
14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Restaurante Boa Gula LTDA
CNPJ/CPF: 35.061.663/0001-09
MARILENE HEGGELER DA SILVA
CPF/MF sob o n.º 634.577.769-20
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G sob o nº 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrat

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G sob o nº 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: REDE GUAPO ALIMENTAÇÃO LTDA/CNPJ 30.891.210/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	REFEIÇÃO: ESTILO BUFFET LIVRE CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, DOIS TIPOS DE SALADAS, DOIS TIPOS DE CARNES, UM TIPO DE MASSA E FAROFA MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML.	UN	3275	R$ 29,99	R$ 98.217,25
2º	Fornecedor: REDE GUAPO ALIMENTAÇÃO LTDA/CNPJ 30.891.210/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
02	MARMITEX: CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, FAROFA, CARNE, SALADAS E REFRIGERANTE OU SUCO DE 350 ML. OBS: ITEM CARNE PODE SER 3 TIPOS (BOVINO, AVES E SUÍNOS).	UN	6610	R$ 19,00	R$ 125.590,00
2º	Fornecedor: REDE GUAPO ALIMENTAÇÃO LTDA/CNPJ 30.891.210/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	PRATO FEITO: CONTENDO: ARROZ. FEIJÃO, CARNE (BIFE, FRANGO OU OVO), FAROFA, BATATA FRITA E SALADAS, MAIS SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML	UN	1260	R$ 19,89	R$ 25.061,40
2º	Fornecedor: LEONIDES MACHADO NIZER/CNPJ 07.933.827/0001-05				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) COM UMA FATIA DE MORTADELA (20 GRAMAS)	UN	3800	R$ 3,19	R$ 12.122,00
3º	Fornecedor: REDE GUAPO ALIMENTAÇÃO LTDA/CNPJ 30.891.210/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
05	SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) COM UMA FATIA DE MORTADELA (20 GRAMAS)	UN	3800	R$ 3,48	R$ 13.224,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:01DA2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 359/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.179.829/0001-65, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº. 134 – Centro Cívico, em Palmeira, Estado do Paraná, pela Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer, **Sra. Marcia Regina Pereira Ristow**, inscrita sob **o CPF/MF sob nº 788.342.529-34**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.240/2022**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 118/2023**, processo administrativo n.º 21029/2023, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Vencedora: LEONIDES MACHADO NIZER

CNPJ/CPF: 07.933.827/0001-05

LOTE 4
Valor Total do Lote: 34.573,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais)

Item	Especificação	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	SANDUICHE TIPO MISTO FRIO: 01 UNIDADE DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) 01 FATIA DE MUSSARELA (20 GRAMAS) 01 FATIA DE PRESUNTO (20 GRAMAS)	UN	7700	R$ 4,49	34.573,00

Valor Total Homologado - R$ 34.573,00

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO
2.1 – Prazo e forma de entrega/execução:
- As entregas do item *marmitex,* deverá ser informado através de empenho em prazo de **24 horas (1 dia antes) e retirada no local do restaurante que fornece esta refeição, assim corresponde também ao item Refeição Estilo Buffet Livre e Prato Feito para refeição no local.**
- Nos itens *SANDUICHE TIPO MISTO FRIO: 01 UNIDADE DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) 01 FATIA DE MUSSARELA (20 GRAMAS) 01 FATIA DE PRESUNTO (20 GRAMAS, e SANDUICHE COMPOSTO DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) COM UMA FATIA DE MORTADELA (20 GRAMAS),* **deverão ser atendidos com um prazo de informação de pedido 24 horas antes (1 dia),** disponibilizando assim os sanduiches frescos e com produtos frescos e de qualidade.
- As refeições assim licitadas como o Buffet Livre e Prato Feito serão realizadas no próprio estabelecimento do fornecedor, caso o estabelecimento venha a não suportar as demandas de pessoas que irão frequentar nos determinados dias, a empresa deverá se atendar um ambiente propício a atender a todos e proporcionar qualidade no atendimento e no fornecimento das refeições.
2.2 – Local de entrega/execução, responsável pelo recebimento do objeto:
- Informamos assim que a responsabilidade de liberação é através do responsável da pasta seja secretario/diretor.
- Diante aos requisitos dentre a análise de risco e outras questões alimentícias, a empresa deverá estar localizada dentro da área urbana da cidade de Palmeira/PR. Visto que a demanda desse fornecimento é imprevisível e possivelmente de pouca quantidade além da própria refeição ser no próprio município sendo servida em local na are urbana, sendo inviável o deslocamento em outro município para este serviço.
- A Secretaria Municipal de Esporte e Lazer irá desenvolver um sistema de cupons de refeições para melhor organização/além da tratativa pessoal e comunicação verbal para liberação de refeição. Salientando que serão necessários apenas em épocas de jogos coletivos, eventos, ações e programações esportivos que requer tempo integral ou fornecimento de refeição, que irão abranger de árbitros, equipe diretiva dos jogos, esporte como a da secretaria e alunos residentes a área rural que participarão de tais jogos propostos pela secretaria.
- A Empresa deverá seguir todos os parâmetros da Lei de Responsabilidade Fiscal, portanto fica expressamente vedada a aquisição de marmita e refeição sem o prévio empenho, no qual o empenho vai ser emitido conforme a necessidade de cada Órgão Municipal, seja estimativo/ordinário. O controle de refeições será por empenho, através da quantidade especificada na nota de empenho.
2.3 – Condições de garantia e assistência técnica:
-Garantia de alimentos frescos e de qualidade, condizendo assim em boa qualidade em buffet.
-Assistência Técnica de dar suporte a questão de local/quantidade e evento.
2.4 – Demais informações necessárias para execução do objeto:
- Nota-se que, nos itens 1,2,3, está especificado a seguinte questão: *SUCO OU REFRIGERANTE 350 ML,* ou seja, é dever da secretaria requerente, diante a demanda do público sendo informado em loco a determinação qual a opção de bebida de livre escolha, a empresa assim ao participar da presente licitação deverá se atentar a este requisito, visto ser uma obrigação e o não cumprimento leva a notificação e penalidade extrajudicial.
- No requisito fornecimento em finais de semana, obrigatoriamente a empresa deverá atender as demandas até mesmo em dia não comercial, ou seja, se ocorrer um evento em dia onde a empresa não fornece, necessariamente dependo assim da quantidade a empresa deverá atender. Ex: em domingo, dia de evento esportivo necessitando de alimentação a arbitragem/atletas/dirigentes, a empresa deverá atender a demanda da refeição.
- Os cupons fiscais serão elaborados a partir dos NAFS de cada secretaria, bem como com assinatura dos gestores.
ESPORTE – Beatriz Siqueira Schveigert/ Luiz Ricardo Rolinski/ Tatiane Fonseca Azevedo
EDUCAÇÃO – Thiago Landarin Rodrigues
URBANO- Pablo Cordeiro Bueno/ Geovanna Roberta Schemeider
RURAL-Antonio Elves Cocheva/ Diego Rodrigues Camargo
SAUDE – Veridiana Hass/ Bruna Fernanda Venc dos Santos -
ASSISTENCIA SOCIAL- Paola Emanuelle Santos
CULTURA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, MEIO AMBIENTE- Bruna Costa/ Paulo Henrique Tauffer

3. DA FORMA DE PAGAMENTO
3.1. O pagamento será efetuado em até **10 (dez) dias** após o recebimento definitivo, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, através de transferência eletrônica.
3.2.A Contratada deverá informar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho.
3.3. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
3.4. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.
3.5. Para efetivação do pagamento correspondente a Contratada deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do contrato, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize.
3.6. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso.
3.7. Em relação aos tributos, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
3.7.1. Quando aplicável, haverá retenção de Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme Instrução Normativa 1234/12 da Receita Federal; Decreto Municipal nº 16.206 de 29 de maio de 2023; Lei de Responsabilidade Fiscal; Lei de Improbidade Administrativa e princípios que regem a Administração Pública.

4. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES
4.1. É órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços - SRP o ente integrante da Administração Direta do Município requerente da contratação, no caso a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
4.2. Além do órgão gerenciador, são órgãos participantes do registro de preços os demais órgãos administrativos que compõem a Administração Direta e Indireta do Município
a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
b) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.
c) Secretaria Municipal de Saúde.
d) Secretaria Municipal de Assistência Social.
e) Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Durante a vigência da Ata, os entes integrantes da estrutura da administração direta e indireta do Poder Executivo municipal, poderão, após consultar o órgão gerenciador e o fornecedor registrado, celebrar contratos valendo-se da ata de registro de preços elaborada por outro ente, desde que tenham participado do planejamento da contratação e seja demonstrada a vantagem da adesão.
5.2. Os órgãos referidos no item anterior, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
5.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
5.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
5.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
5.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
5.4. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
5.5. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
5.6. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões
5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos
5.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
6.7.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
b) Mantiverem sua proposta original.
6.7.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
6.8. O registro a que se refere o item 6.7.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6.9. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
6.10. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.1.
6.11. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
7.2. Os preços inicialmente registrados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em *10/08/2023 (DD/MM/AAAA)*.
7.3. Após o interregno de um ano, caso haja prorrogação do prazo de vigência da Ata, e independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida.
7.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8.8. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 6.10.
8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.1, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 8.6 e no item 8.7, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
10.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
11.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
11.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
11.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

12. DA OBRIGATORIEDADE DO EMPENHO PRÉVIO (art.60 da Lei Federal nº.4320/64):

12.1. A execução do objeto previsto neste instrumento, somente poderá ser iniciada após o recebimento da nota de empenho.
12.2. A nota de empenho não poderá ser substituída por nenhum outro documento.
12.3. Fica sob responsabilidade da Secretaria gestora do contrato as devidas providências para emissão da nota de empenho e entrega desta à Contratada para início da execução do objeto.
12.4. A Contratada fica obrigada a exigir a entrega da respectiva nota de empenho para início da execução do objeto.
12.5. A Contratada poderá se recusar a iniciar a execução do objeto antes do recebimento da nota de empenho, sendo que neste caso, não lhe caberá qualquer tipo de sanção.
12.6. No caso de ausência de empenho prévio à execução do objeto, a Contratada estará sujeita ao não recebimento de pagamento pelo objeto executado.
12.7. A Contratada obrigatoriamente deverá incluir o número da nota de empenho na nota fiscal.

13. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização do objeto executado ficará a cargo dos servidores designados através do Decreto Municipal nº 15.025/2022:
13.1.1. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer: Luiz Ricardo Rolinski e Beatriz Siqueira Schveigert.
13.1.2. Secretaria Municipal de Assistência Social: Paola Emanuelle Santos, Olair de Jesus Freitas e Michelle do Rocio Broggian.
13.1.3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano: Pablo Cordeiro Bueno.
13.1.4. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural: Maurício Ripka e Thais de Almeida Santos.
13.1.5. Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Cultura, Turismo e Comunicação: Bruno Renan Mioduski dos Reis e Paulo Henrique Tauffer.
13.1.6. Secretaria Municipal de Saúde: Veridiana Hass e Bruna Fernanda Venc dos Santos.

14. CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
14.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Palmeira, 31 de outubro de 2023.

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o n.º 76.179.829/0001-65
MÁRCIA REGINA PEREIRA RISTOW
CPF/MF sob o n.° 788.342.529-34
(Decreto Municipal n.º 15.240/2022)
Secretária Municipal de Educação de Esporte e Lazer
Contratante

Leonides Machado Nizer
CNPJ/CPF: 07.933.827/0001-05
LEONIDES MACHADO NIZER
CPF/MF sob o n.º 187.198.999-04
Contratada

Testemunhas:

_____
Luiz Ricardo Rolinski
R.G n.º 8.626.912-0
Fiscal Titular do Contrato

_____
Beatriz Siqueira Schveigert
R.G n.º 13.970.001-5
Fiscal Suplente do Contrato

Anexo I da Ata de Registro de Preços
Cadastro Reserva

Conforme relatórios da sessão, nenhuma empresa participante aceitou cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário.

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

2º	Fornecedor: MARILENE HEGGELER DA SILVA /CNPJ 35.061.663/0001-09				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	SANDUICHE TIPO MISTO FRIO: 01 UNIDADE DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) 01 FATIA DE MUSSARELA (20 GRAMAS) 01 FATIA DE PRESUNTO (20 GRAMAS)	UN	7700	R$ 4,50	R$ 34.650,00
3º	Fornecedor: REDE GUAPO ALIMENTAÇÃO LTDA/CNPJ 30.891.210/0001-88				
LOTE	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
04	SANDUICHE TIPO MISTO FRIO: 01 UNIDADE DE PÃO FRANCÊS (OPÇÃO COM E SEM MARGARINA) 01 FATIA DE MUSSARELA (20 GRAMAS) 01 FATIA DE PRESUNTO (20 GRAMAS)	UN	7700	R$ 5,07	R$ 39.039,00

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:DD9A7B4F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
2ª RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023, REGIME ESTATUTÁRIO.

O Presidente da Comissão do Concurso Público doMunicípio dePalmeira– Estado do Paraná,no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, **TORNA PÚBLICO** a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL PROVA TÍTULOS**, conforme segue:

ONDE SE LÊ:
12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de Nível Superior da Tabela 3.1; e, para todos os cargos de **Nível Médio/Técnico** da **Tabela 3.2**, e, somente poderá participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na Tabela 12.1 deste Edital.

LEIA-SE:
12. DA PROVA DE TÍTULOS

12.1 A prova de títulos, de caráter classificatório, será realizada para todos os cargos de **Nível Superior** da **Tabela 3.1**; para todos os cargos de Nível Médio/**Técnico** da **Tabela 3.2**,**exceto Mecânico Geral e Operador de Máquinas;** e para o Cargo de **Agente Educacional da Tabela 3.3.** E, somente poderá participar desta fase do certame, o candidato que obter a pontuação estabelecida no subitem **10.26**, além de não ser eliminado por quaisquer outros critérios estabelecidos neste Edital.
12.1.1 A prova de títulos terá o valor máximo de 20,00 pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a este valor, conforme disposto na **Tabela 12.1**, **Tabela 12.2, Tabela 12.3 e Tabela 12.4,** deste Edital.

TABELA 12.1

PARA OS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR - CONFORME TABELA 9.1			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**
03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

TABELA 12.2 – ESPECIFICAMENTE PARA OS CARGOS DE PROFESSOR 20 E 40 HORAS

PARA OS CARGOS DE PROFESSOR 20 E 40 HORAS - CONFORME TABELA 9.2			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Diploma de curso de pós-graduação em nível de doutorado (título de doutor) na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Diploma de curso de pós-graduação em nível de mestrado (título de mestre) na área do cargo/especialidade a que concorre.	**5,00 por título**	**5,00**

03	Certificado de curso de pós-graduação em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/a na área do cargo/especialidade a que concorre	**2,50 por título**	**5,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

TABELA 12.3

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO - CONFORME TABELA 9.2			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Certificado de curso de graduação em nível superior, na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Certificado de Cursos com no mínimo 16 horas naárea do cargo /especialidade a que concorre.	**2,50 por título**	**10,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

TABELA 12.4

PARA O CARGO DE AGENTE EDUCACIONAL - CONFORME TABELA 9.3			
ITEM	**TÍTULOS**	**PONTOS**	**PONTUAÇÃO MÁXIMA**
01	Certificado de curso de graduação em nível superior, na área do cargo/especialidade a que concorre	**10,00 por título**	**10,00**
02	Certificado de Cursos com no mínimo 16 horas na área do cargo /especialidade a que concorre.	**2,50 por título**	**10,00**
TOTAL MÁXIMO DE TÍTULOS			**20,00**

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, 31 de outubro de 2023.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Railson Vieira da Silva
Código Identificador:335137A3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.789

DECRETO Nº 4.789

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R$ 1.401.000,00 (um milhão, quatrocentos e um mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 1.401.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Planejamento, organização promoção e execução de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento turístico do município. Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município de Paranaguá.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	R$ 800.000,00
Secretaria Municipal de Obras Públicas		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Manutenção Urbana	
12.004		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
12.004.0015.0451.0014.1050	Coordenar e assessorar e supervisionar obras conforme o cronograma, acompanhamento da execução física e financeira para diversos Órgãos da Prefeitura.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01028 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM	R$ 600.000,00
Secretaria Municipal de Segurança		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
20.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.001.0006.0122.0023.2200	Proporcionar segurança efetiva e continua aos cidadãos, promovendo ações de prevenção ao crime, sempre em defesa da população. Desenvolver políticas de educação, segurança e fiscalização de trânsito, conferidas ao município, nos termos do Código de Trânsito brasileiro. Colaborar de forma integrada com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas que contribuam com a paz social. Desenvolver políticas públicas de prevenção primária à violência e criminalidade, podendo ser em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, com outros municípios ou com os demais órgãos das esferas estadual e federal.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 1.401.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:9C0FCE9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 4.790

DECRETO Nº 4.790

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 4.254 de 12 de Dezembro de 2022 art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2023 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Políticas Educacionais	
11.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
11.002.0012.0365.0017.1018	Construção, Reforma e Ampliação das Escolas da Educação Infantil, CMEI Jardim Guaraituba, CMEI Jardim Esperança, CMEI Porto Seguro e CMEI Labra.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação	R$ 200.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.002.0012.0365.0017.2082	Manutenção, conservação e Remuneração dos Profissionais das Escolas da Educação Infantil.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01107 - MDE/Salário Educação (BB 25.229-8)	R$ 40.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 240.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1113031101 - irrf - s/ folha de pagamento de pessoal civil - executivo e entidades indiretas, 1714500101 - Transferências do Salário Educação (F-107) da fonte 1104 - 25% Sobre demais Impostos Vinculados à Educação, 1107

- MDE/Salário Educação (BB 25.229-8) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 31 de outubro de 2023.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:B006186F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 98/2023

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR
CISAMUNPAR - PARANAVAÍ
Compras e Contratos
Termo Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2023 Número - Minuta - Licitação: 153 codig oCliente: 25703 ano Minuta: 2023 cota Credenciamento: Não
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Inexigibilidade Nº 98/2023
Processo Administrativo: 162/2023
A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 107/2022.
Homologa
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Inexigibilidade nº. 98/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
14761 - GROUPMED SERVICOS MEDICOS E DIAGNOSTICOS LTDA						
Lote: 1 - LOTE 01						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONSULTA EM MASTOLOGIA NOS AMES PARANAVAI E LOANDA	CONSULTA		420	R$110,00	R$46.200,00
2	PROCEDIMENTOS	UN		24	R$30,00	R$720,00
Lote: 2 - LOTE 2						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES (ABDÔMEN SUPERIOR, APARELHO URINÁRIO, BOLSA ESCROTAL, MAMAS BILATERAL, PRÓSTATA VIA ABDOMINAL, TIREÓIDE, OBSTÉTRICA, PÉLVICA GINECOLÓGICA, TRANSVAGINAL	EXAME		200	R$55,00	R$11.000,00
2	ULTRASSONOGRAFIA DE ABDOMEN TOTAL	EXAME		40	R$65,00	R$2.600,00
Total do Fornecedor:						R$60.520,00
Total Geral:						R$60.520,00
Dos recursos orçamentários:						

15 - 00.000.0000.3339039509900000000.00000000 - Demais despesas com serviço médico-hospitalar, odontológico e laboratorial

____
Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:FCC711C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.692, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Abre crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 288.223,06 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, "c", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.063, de 16 de dezembro de 2022;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no exercício de 2023, no valor de R$ 288.223,06 (duzentos e oitenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e seis centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R$)
05	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	
05.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
28	**Encargos Especiais**	
28.846	**Outros Encargos Especiais**	
28.846.0016	**Encargos Especiais**	
0.003	Encargos Especiais	
3.3.90.47 – 5504 (23257)	Obrigações Tributárias e Contributivas	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
2.095	Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
3.3.90.30 – 103 (1876)	Material de Consumo	35.000,00

2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.33 – 104 (21228)	Passagens e Despesas com Locomoção	70.000,00
3.3.90.33 – 111 (1900)	Passagens e Despesas com Locomoção	80.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
17	**SECRETARIA MUNICIPAL DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO**	
17.04	**DEPARTAMENTO DE INCUBADORA E TECNOLOGIA**	
19	**Ciência e Tecnologia**	
19.573	**Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico**	
19.573.0025	**Desenvolvimento Econômico e Tecnológico**	
2.269	Manter Atividades do Polo de Tecnologia da Informação	
3.3.90.30 – 983 (23260)	Material de Consumo	78.223,06
4.4.90.52 – 983 (23259)	Equipamentos e Material Permanente	20.000,00

Total	**288.223,06**

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023 e do excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023, conforme a seguir especificado:
I - recursos provenientes da anulação parcial/total de dotação orçamentária do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS**	
06.02	**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**	
15	**Urbanismo**	
15.451	**Infraestrutura Urbana**	
15.451.0019	**Serviços Urbanos e Geoprocessamento**	
1.001	Pavimentação e Conservação de vias urbanas	
4.4.90.51 - 5504 (16471)	Obras e Instalações	5.000,00

Código	Especificação	Valor (R$)
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
07.02	**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO**	
12	**Educação**	
12.365	**Educação Infantil**	
12.365.0039	**Manutenção do Ensino**	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 – 000 (1863)	Obras e Instalações	70.000,00

2.096	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar e Adequação de Veículos	
3.3.90.36 – 103 (1903)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	35.000,00

II - excesso de arrecadação de fontes vinculadas do exercício de 2023:

Código	Especificação	Valor (R$)
111	Estadual MDE/Convênio Transporte Escolar	80.000,00
983	Regulamentação do Programa de Fomento à Pesquisa e Desenvolvimento Téc. em Robótica - Convênio nº 18/2021 - Fundação Araucária	98.223,06

Total	**288.223,06**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:CD164643

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
JUSTICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 FMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 FMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2023
(Lei 14.133 de 01 de abril de 2021)

JUSTIFICATIVA

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação para contratação de empresa para serviço de conserto de la, visando atender as necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin-PR. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Código CATMAT	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	01	SV	24023	CONSERTO DE LAVADORA DE ALTA PRESSÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONUNTO DE PISTOLA E MANGUEIRA – PEÇAS E MÃO DE OBRA	R$ 361,66	R$ 1.085,00
TOTAL R$ 1.085,00						

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	GRUPO	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	JOANI VIEIRA DO NASCIMENTO CNPJ: 50.338.915/0001-80	R$ 1.085,00
2º	01	LOCALIBRA LTDA CNPJ: 32.678.743/0001-01	R$ 1.140,00
3°	01	COMPRESSUL COMPRESSORES LTDA CNPJ: 78.429.222/0001-11	R$ 1.200,00
-	01	BANCO DE PREÇOS Fonte: https://www.bancodeprecos.com.br/ Acesso em 27/10/2023	R$ 1.182,00

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
I - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu a empresa **JOANI V. DO NASCIMENTO.**, inscrita no **CNPJ/MF nº 50.338.915/0001-80,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 28/2023, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 1.085,00 (mil e oitenta e cinco reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	1000	3.3.90.39.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 262/2023, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 27 de outubro de 2023.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

LAURI MIGUEL HENKES JUNIOR
Membro

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:7517ADBE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1290/2023 DE 27 DE OUTURO DE 2023

PORTARIA Nº 1290/2023
DE 27 DE OUTURO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Araci Maria de Sá Ribas**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 5.943.931.6/PR matrícula funcional 4765198, ocupante do cargo público de **Professor C**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Educação Especial: O atendimento educacional especializado no Ensino Fundamental	31/10/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9144/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:A22E1DC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1292/2023 DE 27 DE OUTURO DE 2023

PORTARIA Nº 1292/2023
DE 27 DE OUTURO DE 2023

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Catarina Michel Adenil Ferreira Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 3.396.315/SC matrícula funcional 105631, ocupante do cargo público de **Professor**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Encontro Educação Especial: O atendimento educacional especializado no Ensino Fundamental	31/10/2023	Curitiba/PR	01 (uma)	50,00	9146/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6A5D7E70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1299 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

PORTARIA Nº 1299 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023

Concessão de diária para empregado(a) público(a).

A senhora Silvana Teixeira Jung, Secretária de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 229/2023 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a empregada pública **Ataídes Antônio Minikovski**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 7.897.480-0/PR matrícula funcional 4765855, ocupante do emprego público de **Motorista,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Curso de aproveitamento para transporte coletivo de passageiro	01/12 a 02/12/2023	Curitiba/PR	2 (duas)	180,00	9153/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 27 de outubro de 2023.

SILVANA TEIXEIRA JUNG
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:78AC244C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO: 68/2023 - MODALIDADE - PREGÃO

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar profissional para ministrar oficinas de treinamento e desenvolvimento gerencial e profissional a crianças e adolescentes e com formação em nível superior na área de informática, com recursos oriundos da DELIBERAÇÃO Nº 038/2021 CEDCA/PR – INCENTIVO SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e recursos próprios.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço por item:

ADRIANO ASSING ROCHA									
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa que disponibilizará profissional de nível superior na área de informática para ministrar oficinas de Informática, para crianças e adolescentes. O oficineiro deverá dominar e trabalhar os conteúdos de: •1.Conceitos e componentes da informática. •2.Sistemas operacionais. •3.Windows. •4.Windows e aplicativos. •5.Processadores de texto - parte I. •6.Processadores de texto - parte II. •7.Processadores de texto - parte III. •8.Apresentações - parte I. •9.Apresentações - parte II. •10.Apresentações - parte III. •11.Planilhas eletrônicas - parte I. •12.Planilhas eletrônicas - parte II. •13.Planilhas eletrônicas - parte III. •14.Planilhas eletrônicas - parte IV. •15.Internet e navegadores. •16.Comunicação digital. Período: durante a vigência do contrato. Duração da hora da oficina: 60 minutos, com o cronograma a ser desenvolvido pelo plano de trabalho da Secretaria Municipal de Assistência Social. A empresa deverá certificar os alunos ao final do curso.			HORA	700,00	31,71	22.197,00
TOTAL								22.197,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 68/2023 - Pregão: R$ 22.197,00 (Vinte e Dois Mil, Cento e Noventa e Sete Reais).

Homologo e Adjudico a presente licitação,

Pinhal de São Bento, 31/10/2023.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:872C66ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 11/2023

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL 11/2023, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA APOIO E SELEÇÃO DE PROJETOS E OFICINAS DE PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS LEI COMPLEMENTAR 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO.

Nome	Status
Alexandre Philippe Braunsteins Medina	Habilitado
Ana Gilda Vicenzi	Habilitado
Caroline Lazzari	Habilitado
Celine Liris Dos Santos	Habilitado
Cesar Augusto Santos de Matos	Habilitado
Cleverson Raimundo de Souza	Habilitado
David Ponchek de Oliveira	Habilitado
Denise da Silva	Habilitada
Diana Monteiro Sitonio	Habilitado
Fabricio de Lima	Habilitado
Gleiciane Pauluk Rosario	Habilitada
Jean Pablo Pacheco de Lima	Habilitado
João Victor Godinho	Habilitado
José Eduardo Silva Pereira	Habilitado
Juliane dos Santos Rosa	Habilitado
Juliano Fernandes	Habilitado
Leonardo Moreira dos Santos	Habilitado
Luiz Henrique Sagas	Habilitado
Maicon José Gonçalves de Morais	Habilitado
Marcio Zanon	Habilitado
Marco Aurelio de Vasconcellos Garcia	Habilitado
Marcos José Silva	Habilitado
Marcos Roberto do Nascimento	Habilitado
Margit Leisner	Habilitado
Maria Estela Borges dos Santos	Habilitada
Marta Cristina Nascimento	Habilitado
Mayara Nadine Nassar	Habilitada
Phelipe Voltolini Dark Plague	Habilitado
Rafael Florentino Camargo	Habilitado
Rafaella Chaves de Oliveira	Habilitada
Ricardo de Oliveira Lima	Habilitado

Roberval Henrique Carvalho	Habilitado
Rosangela Lopes Cavalheiro	Habilitado
Stephany Kauana Madruga de Souza	Habilitada
Tiago de Oliveira (Tiago Nhandewa)	Habilitado
Tiago Manika Adamoski	Habilitado
Trava Da Fronteira Produções	Habilitada
Vanessa Karoline Rodrigues Cazoni	Habilitado
Vitor José Dias	Habilitado
Willian Pêgo Gomes	Habilitado

INABILITADOS

Sonia Mara Franco dos Santos Rosa	Inabilitada

Piraquara, 31 de Outubro de 2023

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:E24F9907

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE
RESULTADO DEFINITIVO EDITAL 12/2023

LISTA DE HABILITADOS E INABILITADOS NO EDITAL 12/2023, REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PREMIAÇÃO DE TRAJETÓRIA DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022- LEI PAULO GUSTAVO.

Adriana de Oliveira Gondro Krieger	Habilitado
Adriana Pereira Melgarejo	Habilitada
Adyozir Aguiar Pereira	Habilitado
Alessandro da Silva Oliveira	Habilitado
Alex Fernando Adriano	Habilitado
André Luiz Cezarino de Assumpção	Habilitado
Andreza Renata Smaka Michel	Habilitada
Attila Duarte Wensersky	Habilitado
Carlinhos de Oliveira Prestes	Habilitado
Cesar Augusto Santos de Matos	Habilitado
Cezar Claudino das Neves	Habilitado
Cintia Cristina Trindade Serafim	Habilitado
Claudemir Correia da Silva	Habilitado
Claudia Mendes Nogueira	Habilitada
Cleverson Silva da Fonseca	Habilitado
Cristiano Alex de Oliveira	Habilitado
Dalva Eudete da Silva Lacour	Habilitada
Danilo Senedezi Bechtloff	Habilitado
Denise Terezinha Schultz Giraldi	Habilitada
Diana Monteiro Sitonio	Habilitado
Diogo Carlos Ferreira	Habilitado
Elisa Schwarzler Blodorn	Habilitada
Elisangela Cristina Magalhães Maia	Habilitada
Eloise Aparecida Rhenuis Silva	Habilitado
Ezequiel Barros Barbosa de Jesus	Habilitado
Fabiana Cristina Rodrigues Amaral	Habilitada
Fernanda Luiza Afonso	Habilitada
Florencia Sueldo	Habilitado
Franciele de Melo Leal Fernandes	Habilitada
Francielle Cristine Sora	Habilitado
Gisele Cristine Schultz Gonzalez	Habilitada
Guilherme Henrique da Costa	Habilitado
Ivete Konopka	Habilitada
Janine dos Santos Mathias	Habilitado
Janinne Valentini Dalmolin Leite	Habilitado
Jaqueline Souza dos Santos Fernandes	Habilitado
Jardes Rodrigues Amorim (Awa Guarandju)	Habilitado
Jean Pablo Pacheco de Lima	Habilitado
João Victor Godinho	Habilitado
Johnson Salim Sedlmaier	Habilitado
José Vitor dos Santos Moreira	Habilitado
Josilene Azevedo Trindade	Habilitada
Juliana Meira Terres	Habilitada
Leandro Chamrek de Oliveira	Habilitado
Leandro Marcos de Andrade Silva	Habilitado
Leonardo Moreira dos Santos	Habilitado
Leticia Silva dos Santos	Habilitada
Luiz Carlos de Camargo Gonçalves	Habilitado
Magno Celio Cardoso	Habilitado
Maike Pereira Ramos	Habilitado
Marcella Lopes Lago	Habilitada
Marcelo Braga de Rezende (Tata Kajamungongo)	Habilitado
Marcia Caroline Candido Luciano	Habilitada
Marcos Aurelio Vasconcellos Garcia	Habilitado
Marcos Felipe Micos Biss	Habilitado
Margarida dos Santos Lima	Habilitada
Maria de Loudes da Silva	Habilitada

Mario Roque Padilha Calonga	Habilitado
Matheus Henrique Ilheu	Habilitado
Matilde de Oliveira Walter dos Santos	Habilitada
Mauro Antonio Dacol	Habilitado
Mayara Vieira da Silva	Habilitada
Milene Gabardo	Habilitada
Nelson Aparecido de Oliveira Junior	Habilitado
Oscarina Gomes	Habilitada
Paula Thamyres Cezar Cangucú	Habilitada
Rafael Florentino Camargo	Habilitado
Regeane de Oliveira Lourenço	Habilitada
Rodrigo Amaral Canozi	Habilitado
Rosangela do Rocio da Silva Salgueiro	Habilitada
Rosicler Leite	Habilitado
Sandra Patrícia Palumbo	Habilitado
Silvio Luiz Marani	Habilitado
Simone Dias França Marani	Habilitada
Stephany Kauana Madruga de Souza	Habilitada
Talita Soares Francisco	Habilitada
Tatiane Sambulski	Habilitada
Tiago Oliveira (Tiago Nhandewa)	Habilitado
Vagner dos Santos Lima	Habilitado
Viviana Amorim de Carvalho	Habilitado
Welinton Rodrigues Schroder	Habilitado
Yara Vieira Barros Francisco	Habilitada

INABILITADOS

Andreia Pereira dos Santos	Inabilitada
Alison Fernando de Lara	Inabilitado
Bruno Telles Lopes	Inabilitado
Clari Teresinha Ehrenbrinkk	Inabilitada
Claudinei Oliveira de Souza	Inabilitado
Cleverson Antunes de Oliveira	Inabilitado
Cornélio Samário da Silva Costa	Inabilitado
Jairo Alves Cordeiro	Inabilitado
João Fábio Alves de Lima	Inabilitado
Leandro Luis Giraldi	Inabilitado
Luíza Aparecida de Jesus Ferreira	Inabilitada
Margarete de Paula Alves Cordeiro	Inabilitada
Marilena Verreschi	Inabilitada
Milena Biz Favoretto	Inabilitada
Osiris Germano Junior	Inabilitado
Silvana Andretti Calonga	Inabilitada
Sthella Verreschi Coura	Inabilitada
Valdineia dos Santos Carvalho	Inabilitada
Wilson Júlio Darri	Inabilitado

Piraquara, 31 de outubro de 2023.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:3BF563DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO DE 25% DO CONTRATO N°612/2022 PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA

ADITIVO Nº. 01
CONTRATO Nº. 612/2022

Termo aditivo de redimensionamento de valor ao contrato nº. 612/2022, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa**, PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº. 45.942.256/0001-56**, já qualificados, vem por meio deste aditivo prover alteração ao Contrato em epígrafe, referente ao Pregão 150/2022 para SERVIÇO DE CASA APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, SENDO CAFÉ DA MANHÃ COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O valor original do contrato fica aditivado em 25%, correspondendo a R$6.375,00 (seis mil trezentos e setenta e cinco reais), em conformidade ao Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93. Conforme tabela abaixo.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit. R$	Valor total. R$
67567	SERVIÇO DE CASA APOIO PARA PACIENTES EM TRATAMENTO DE SAUDE NA CIDADE DE	DIA	75	85,00	6.375,00

	CASCAVEL/PR, INCLUINDO ALIMENTAÇÃO EM REFEITÓRIO PRÓPRIO, SENDO CAFÉ DA MANHÃ COM ACOMPANHAMENTO DE NUTRICIONISTA, FORNECIMENTO DE CADEIRAS DE RODAS, CADEIRAS DE BANHO, PÁTIO COM ÁREA DE LAZER, SALA DE TELEVISÃO, CÔMODOS COLETIVOS SEPARADOS POR ALAS, QUARTOS COM CAMAS BAIXAS (NÃO PODENDO SER BELICHE) PARA HOSPEDAR O PACIENTE E ACOMPANHANTE NO MESMO QUARTO.				

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 31 de Outubro de 2023.

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

PENSÃO DOIS IRMÃOS LTDA
Empresa

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:E64AC0E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 404 /2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2023
UASG Nº 980870

EXTRATO DAATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 404 /2023

O MUNICIPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir definidas.Empresa vencedora: **ALAN HENRIQUE TONELLO,** inscrita no CNPJ sob nº **28.434.532/0001-56,** DO OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.1.1. A presente Ata tem por objeto **Registro de preço para futura Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de poda, corte, remoção e destinação final dos resíduos de vegetação (árvores)**, conforme especificado no edital de licitação, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.1.2. Os itens, especificações, quantitativos máximos e preços registrados seguem dispostos abaixo:

Item	Descrição	Porte da árvore	DAP (cm)	Quantidade estimada (por ano)	Unidade	Valor Unit*	Valor Total
1	Poda de árvores isoladas	pequeno	Entre 15 e 30	40	Unit.	92,51	3.700,40
2	Poda de árvores isoladas	médio	Entre 30 e 45	120	Unit.	162,50	19.500,00
3	Poda de árvores isoladas	grande	Acima de 45	220	Unit.	247,73	54.500,60
4	Corte e Destocamento árvores isoladas	pequeno	Entre 15 e 30	20	Unit.	150,00	3.000,00
5	Corte e Destocamento árvores isoladas	médio	Entre 30 e 45	50	Unit.	390,00	19.500,00
6	Corte e Destocamento árvores isoladas	grande	Acima de 45	150	Unit.	606,66	90.999,00
						TOTAL	**191.200,00**

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Rebeca Carine de Oliveira Pontal do Paraná, 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
Rebeca Carine de Oliveira
Código Identificador:570DE371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.379/2023 DE 30/10/2023

Exercício: 2023

Decreto nº 11379/2023 de 30/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.400,00 (vinte mil quatrocentos reais)** , destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
13.001.27.812.0032.2.060.		AÇÕES DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
881 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.400,00
Total Suplementação:			**20.400,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E JUVENTUDE	
13.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.003.13.392.0033.2.062.		AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
990 - 3.3.90.31.00.00	03000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	20.400,00
Total Redução:			**20.400,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F6BC4429

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.381/2023 DE 31/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11381/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 11.000,00 (onze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
489 - 3.1.90.94.00.00	00303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	11.000,00
Total Suplementação:			**11.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
12.001.10.122.0030.2.053.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
485 - 3.1.90.11.00.00	00303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.000,00
Total Redução:			**11.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A67C658E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 11.380/2023 DE 31/10/2023

Exercício: 2023
Decreto nº 11380/2023 de 31/10/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2382/2022 de 23/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.766,78 (dezesseis mil setecentos e sessenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
953 - 3.3.90.30.00.00	2	MATERIAL DE CONSUMO	7.830,54
1031 - 4.4.90.52.00.00	2	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.936,24
Total Suplementação:			**16.766,78**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
952 - 3.3.90.39.00.00	2	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16.766,78
Total Redução:			**16.766,78**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:39988D4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9526/2023 DE 27/10/2023 – RETIFICADO

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1549/2022 de 21/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 215.314,22 (duzentos e quinze mil trezentos e catorze reais e vinte e dois centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Benefícios Eventuais do LOAS	
55 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
59 - 3.3.90.14.00.00	O 1000 DIÁRIAS - CIVIL	4.500,00
04.003.08.244.0027.2.148.	Ações para o Aprimoramento da Gestão do SUAS - CAD UNICO/PBF/RC/RB	
81 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
04.005.00.000.0000.0.000.	CONSELHO TUTELAR	
04.005.08.243.0006.6.007.	Ações a Cargo do Conselho Tutelar	
94 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - CIVIL	2.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.301.0012.2.076.	Ações para Manutenção dos Serviços da Saúde - P AB FIXO	
145 - 3.3.90.32.00.00	01303 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	21.614,25
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
581 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
940 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	49.500,00
25.003.12.361.0017.2.038.	Ações para Manutenção do Transporte Escolar	
600 - 3.3.90.30.00.00	01103 MATERIAL DE CONSUMO	50.499,97
601 - 3.3.90.30.00.00	01104 MATERIAL DE CONSUMO	13.700,00
920 -3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
Total Suplementação:		**215.314,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1 º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo. de acordo com o Artizo 43. § 1 º. Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
04.000.00.000.0000.0.000.	SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMILIA	
04.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.008.	Ações para Assistência a Criança e ao Adolescente	
40 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	2.175,41
41 - 3.3.90.36.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	461,70
42 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.125,50
04.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL	
04.003.08.244.0005.2.020.	Ações para Manutenção do Armazém da Familia	
53 - 3.3.40.41.00.00	01000 CONTRIBUIÇÕES	1.136,95
04.003.08.244.0005.2.053.	Ações para Atender Beneficios Eventuais do LOAS	
58 - 3.3.90.48.00.00	01000 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.800,00
04.003.08.244.0005.2.102.	Ações para o Serviço de Proteção Social Básica	
60 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	1.843,09
65 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.950,83
04.003.08.244.0006.2.095.	Ações para Acolhimento Institucional	
70 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.256,65
04.003.08.244.0026.2.103.	Ações para Proteção Social de Média Complexidade	
71 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	879,00
04.004.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA	
04.004.08.241.0005.2.087.	Ações para Assistência do Idoso	
857 - 3.3.90.39.00.00	01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.370,87
06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.00100.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.001.10.305.0028.2.173.	Ações de Combate a Dengue e Outras Endemias	
271 - 3.3.90.39.00.00	0 1303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	21.614,25
25.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE	
25.001.00.000.0000.0.000.	Gabinete do Secretário de Educação, Esporte, Lazer e Juventude	
25.001.12.122.0022.2.029.	Ações a Cargo da Secretaria Municipal de Educação	
541 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.000,00
25.002.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Infantil	
25.002.12.365.0018. l.123.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Infantil	
543 - 3.3.90.39.00.00	01103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.499,97
25.003.00.000.0000.0.000.	Departamento de Educação Fundamental	
25.003.12.361.0017.1.001.	Ações para Construção, Reforma e Ampliação da Rede Municipal de Ensino Fundamental	
566 - 4.4.90.51.00.00	01103 OBRAS E INSTALAÇÕES	150.500,00
25.003.12.361.0017.2.032.	Ações para capacitação continuada dos profissionais da educação	
569 - 3.3.90.33.00.00	01104 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	5.000,00
25.003.12.361.0017.2.034.	Ações para Manutenção do ensino Fundamental - LDB	
587 - 3.3.90.40.00.00	01103 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
588 - 4.4.90.52.00.00	01104 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	700,00
Total Redução:		**215.314,22**

Artigo 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2023.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:07BE9468

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS

PUBLICAÇÃO DE ADITIVOS CONTRATUAIS							
Nº ADITIVO	CONTRATADA/DETENTORA	ATA/CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	FINALIDADE	DATA DE ASSINATURA	VALOR ANTERIOR VIGÊNCIA ANTERIOR	VALOR ATUAL VIGÊNCIA ATUAL
3	REFTEC REFERENCIA EM ASSIST. TECNICA ODONTO HOSPITALAR LTDA	101/2020	Pregão Eletrônico nº 54/2020	Prorrogação de Prazo e Valor	27/10/2023	R$ 129.593,88 09/11/2023	R$ 172.791,88 09/11/2024
1	TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA	110/2022	Pregão Eletrônico nº 72/2022	Prorrogação de Prazo e Valor	27/10/2023	R$ 6.966,00 09/11/2023	R$ 13.932,00 09/11/2024
2	NETSERVER INFORMATICA E INTERNET LTDA	107/2021	Pregão Eletrônico nº 48/2021	Prorrogação de Prazo e Valor	27/10/2023	R$ 218.711,36 17/11/2023	R$ 318.422,72 17/11/2024
2	ATTUAL COPY SYSTEM COMERCIO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS LTDA – ME	99/2023	Pregão Eletrônico nº 49/2023	Acréscimo de Quantidades	27/10/2023	R$ 210.078,18	R$ 212.957,73

Publicado por:
Matheus Lesinhoski Barchechen
Código Identificador:647101F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.101, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza o Executivo Municipal alienar na forma de leilão os bens móveis de propriedade deste Município que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA
Faço saber que a Câmara Municipal de Realeza aprovou e eu, nos da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar na forma de leilão, os bens móveis abaixo relacionados, a partir do valor mínimo, avaliados pela Comissão Especial de Avaliação:

PLACA	MARCA/MODELO	COR	RENAVAM	SITUAÇÃO	ANO/ FABRICAÇÃO
AMO-2480	IMP-FORD ESCORT GLX	AZUL	687067618	**SUCATA**	**1997/1998**
LYT-6538	FIAT-UNO PICK UP LX 1.5	VERDE	553221205	**LIBERADO**	**1991/1991**
DXC-3106	VW-SPACEFOX	PRETO	908982640	**LIBERADO**	**2006/2006**
LZF-7838	REB/A.GUERRA (NACIONAL)	BRANCA	686015142	**LIBERADO**	**1997/1997**
AFK-3123	VOLVO-B58 BIARTICULADO	LARANJA	638384524	**SUCATA**	**1995/1995**
DHX-6G80	FORD-ECOSPORT	PRETA	816409234	**LIBERADO**	**2003/2004**
JRY -6I96	VW/BORA	PRATA	0118564196	**LIBERADO**	**2008/2008**
AXP-3981	IVECO/CITY CLASS 70C17	AMARELA	587287713	**LIBERADO**	**2013/2014**
AWO-6J38	FIAT-PALIO ATTRACTIV 1.0	BRANCA	509786200	**LIBERADO**	**2013/2013**
ADN-0637	GM/KADETT IPANEMA SOL	VERMELHA	608267724	**SUCATA**	1993/1993
ALQ-8968	FIAT-STILO	PRETA	825176468	**SUCATA**	2004/2004
LCR-5088	GM/ASTRA GL		715091581	**SUCATA**	1999/1999
LXQ-9123	VW/GOL 1000	BRANCA	650111222	**SUCATA**	1996/1996
LWW-7633	FORD ESCORT GL 16V	AZUL	631769757	**SUCATA**	1995/1995
JFA-1381	RENAULT/ SCENIC RXE 2.0	AZUL	729880060	**SUCATA**	1999/2000
AHM-3913	VW KOMBI	BRANCO	704337045	**SUCATA**	1998/1998
JZA-1363	VW SAVEIRO CL 1.6 MI,	BRANCO	73277438	**SUCATA**	2000/2000
AGH-4551	REB/IOWA FG	CINZA	630060159	**SUCATA**	1979/1979
AEO-8867	FORD/VERONA 1.8 LX	BRANCA	620243066	**SUCATA**	1994/1994
Retro	Case	Amarela		**LIBERADO**	
sucata	Compactador de lixo			**LIBERADO**	
Descarte	4 mil litros de óleo usado			**LIBERADO**	
Sucata	3 carretas agrícolas			**LIBERADO**	
	Garfo trator de esteira				
	Aberturas(janelas de ferro)				
	Iluminação(lampas e reator)				
	Hospitalar (camas e demais)				

Art. 2º A alienação efetuar-se-á por meio de leilão, processado por leiloeiro oficial, observada a legislação pertinente.
Art. 3º Além das disposições contidas nesta Lei, o leilão será realizado em conformidade com as normas legais aplicáveis, especialmente as da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 31 de outubro de 2023.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F511FE01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO FINANCEIRO
PORTARIA 248 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

Concede diárias aos servidores municipais que especifica e dá outras providências.

IDALIR JOÃO ZANELLA, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto na Lei 1282, de 18 de fevereiro de 2013, alterada pela Lei 1775, de 16 de fevereiro de 2022, em conformidade com os valores reajustados pelo Decreto 2347, de 17 de maio de 2023,
R E S O L V E:

CONCEDER diárias aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**01/10/2023**

Data de chegada	**03/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Cleonice Maria de Lara**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Data de saída	**03/10/2023**
Data de chegada	**04/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Kelsen Aline Kassburg**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Data de saída	**03/10/2023**
Data de chegada	**04/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Rafaela Feversani**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Data de saída	**03/10/2023**
Data de chegada	**04/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Idalir João Zanella**
Unidade Administrativa	**Executivo Municipal**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda com Deputado Giacobo, para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Itaipu Mais que Energia, Protocolo Ministério das Cidades e outras demandas do município.**
Data de saída	**29/09/2023**
Data de chegada	**29/09/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 179,23**

Nome do servidor	**Jovani Luiz Cenatti**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda com Deputado Giacobo, para tratar de assuntos relacionados ao Projeto Itaipu Mais que Energia, Protocolo Ministério das Cidades e outras demandas do município.**
Data de saída	**29/09/2023**
Data de chegada	**29/09/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Ricardo Soligo Biscaro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Agenda com Deputado Giacobo, sobre o Projeto Itaipu Mais que Energia, Protocolo Ministério das Cidades e outras demandas do município.**
Data de saída	**29/09/2023**
Data de chegada	**29/09/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**03/10/2023**
Data de chegada	**05/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Data de saída	**03/10/2023**
Data de chegada	**03/10/2023**

Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Data de saída	**03/10/2023**
Data de chegada	**03/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Priscila Santana**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do I Seminário Regional dos Direitos da Criança e do Adolescente.**
Data de saída	**03/10/2023**
Data de chegada	**03/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**05/10/2023**
Data de chegada	**05/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 2B83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**06/10/2023**
Data de chegada	**06/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Reunião CRESEMS, CONSUD e CIR.**
Data de saída	**10/10/2023**
Data de chegada	**10/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**09/10/2023**
Data de chegada	**11/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**16/10/2023**
Data de chegada	**16/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**

Data de saída	**11/10/2023**
Data de chegada	**11/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**14/10/2023**
Data de chegada	**15/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 124,99**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**12/10/2023**
Data de chegada	**14/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BES 2B39**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Ampére – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**10/10/2023**
Data de chegada	**10/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**CT de Gestão CIB Estadual.**
Data de saída	**16/10/2023**
Data de chegada	**19/10/2023**
Número de diárias	**3**
Valor das diárias	**R$ 1.346,79**

Nome do servidor	**Vlademir Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Itapejara do Oeste – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**18/10/2023**
Data de chegada	**18/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,45**

Nome do servidor	**Marindia do Amaral da Silva Correa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família.**
Data de saída	**18/10/2023**
Data de chegada	**19/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Carla Cristina Lise**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Assistência Social**
Veículo utilizado	**Kwid, BEO 3C98**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Seminário Macrorregional Intersetorial de Gestão do Programa Bolsa Família.**
Data de saída	**18/10/2023**
Data de chegada	**19/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Spin, FDQ 3C29**
Origem da viagem	**Renascença – PR**

Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/10/2023**
Data de chegada	**19/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Gol, BEX 2B83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Pato Branco – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**17/10/2023**
Data de chegada	**17/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**19/10/2023**
Data de chegada	**19/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**João Paulo Basniak Boese**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Veículo utilizado	**Citroen C3, BBV 0265**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Treinamento do sistema do Programa Integrado de Gestão de Dados Municipais.**
Data de saída	**22/10/2023**
Data de chegada	**27/10/2023**
Número de diárias	**5**
Valor das diárias	**R$ 1.800,60**

Nome do servidor	**Fabiana Debiasi da Costa**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Bolsa Família**
Data de saída	**18/10/2023**
Data de chegada	**19/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, BAQ 5493**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Dois Vizinhos – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**20/10/2023**
Data de chegada	**20/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**21/10/2023**
Data de chegada	**21/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**22/10/2023**
Data de chegada	**22 /10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**

Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop Materno Infantil e Workshop Vigilância.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 90,45**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rio Elias (interior de Renascença) – PR**
Objetivo da viagem	**Atendimento em Formação de Jovens da Igreja Católica.**
Data de saída	**15/10/2023**
Data de chegada	**15/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Patricia Mello dos Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Rio Elias (interior de Renascença) – PR**
Objetivo da viagem	**Atendimento em Formação de Jovens da Igreja Católica.**
Data de saída	**15/10/2023**
Data de chegada	**15/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Eduardo Pavan Guerreiro**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Veículo utilizado	**Pálio, DBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Luana Speorin Burin**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Veículo utilizado	**Pálio, DBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Veridiana Salvadego**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Finanças**
Veículo utilizado	**Pálio, DBK 2942**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação em Receita Tributária Municipal e Estruturação de Dívida Ativa.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Sprinter, AXU 5583**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Itapejara do Oeste – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**25/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,45**

Nome do servidor	**Daisy Berlatto**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Foz do Iguaçu – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Encontro Estadual de Políticas Públicas (agente de desenvolvimento).**
Data de saída	**30/10/2023**
Data de chegada	**01/11/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**

Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**23/10/2023**
Data de chegada	**23/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Cleide Soster**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop Materno Infantil e Workshop Vigilância.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Diego Antunes Folle**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop Vigilância.**
Data de saída	**26/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Elisiane Lavall**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Strada, BCL 7658**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Participar do Workshop Vigilância.**
Data de saída	**26/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	½
Valor das diárias	**R$ 63,58**

Nome do servidor	**Diego Fernando de Oliveira Pereira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Acompanhar paciente.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**27/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**José Antunes**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, BDS 9F50**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**27/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Vanderson Antunes da Silva**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Cascavel – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Pedro Vieira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Ambulância, AZN 0B56**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Missal – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**26/10/2023**
Data de chegada	**26/10/2023**
Número de diárias	**1**
Valor das diárias	**R$ 127,16**

Nome do servidor	**Robson de Oliveira**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Marmeleiro – PR**
Objetivo da viagem	**Participar da Conferência Intermunicipal de cultura.**
Data de saída	**25/10/2023**
Data de chegada	**25/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Valdemar Zanini**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Educação, cultura e esporte**
Veículo utilizado	**Ônibus, AWY 8514**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Francisco Beltrão – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de atletas.**
Data de saída	**29/10/2023**
Data de chegada	**29/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 62,49**

Nome do servidor	**Franciano de Oliveira Santos**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Veículo utilizado	**Sprinter, SDZ 2D83**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Transporte de pacientes.**
Data de saída	**29/10/2023**
Data de chegada	**31/10/2023**
Número de diárias	**1 e ½**
Valor das diárias	**R$ 540,18**

Nome do servidor	**Simone Lorenset Gutstein**
Unidade Administrativa	**Secretaria Municipal de Saúde**
Origem da viagem	**Renascença – PR**
Destino da viagem	**Curitiba – PR**
Objetivo da viagem	**Capacitação Implantação Protocolos em Segurança do Paciente.**
Data de saída	**31/10/2023**
Data de chegada	**31/10/2023**
Número de diárias	**½**
Valor das diárias	**R$ 45,22**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Rafaeli Rachurat
Código Identificador:A8196D07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO 171 DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

DECRETO Nº 171 de 31/10/2023

SÚMULA: Abre de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2023 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, Vitório Antunes de Paula, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica no Art. 80, Inciso VIII;
DECRETA
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Reserva do Iguaçu, autorizado a abrir no Orçamento-Geral do Município para o exercício de 2023, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (Trezentos e vinte Mil Reais), conforme se especifica a seguir:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.123.0003.2007	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
380	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
440	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	120.000,00

	SUBTOTAL	135.000,00
06	SECRETARIA DE SAÚDE	
06.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2017	FUNDO MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE	
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1800	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	20.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1830	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1930	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	30.000,00
1950	00340-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde ESTADUAL (340)	80.000,00
	SUBTOTAL	180.000,00
09	SECRETARIA DE FINANÇAS	
09.001	SECRETARIA DE FINANÇAS	
04.122.0016.2030	SECRETARIA DE FINANÇAS	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
3080	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	5.000,00
	SUBTOTAL	5.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos da seguinte maneira:
III – Excesso de arrecadação;

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	100.000,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	140.000,00
1.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00.00	BLOCO DE CUSTEIO SAÚDE ESTADUAL (340)	80.000,00
	TOTAL	320.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Carla Romaniw Tuczynski
Código Identificador:47A9499D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 269/2023

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057

ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA						
DIÁRIA N° 269/2023						
(campo de preenchimento pela contabilidade)						
Nome do Agente Público:	DIONEN ENRIQUE DE OLIVEIRA		CPF:	068.653.069-10		
Função:	MOTORISTA		Unidade de Lotação:			
Município de destino:	CURITIBA					
Local do Evento:	HOSPITAL WALDEMAR MONASTIER					
Saída:	27/ 10/ 2023		Chegada:	27/10/ 2023		
Motivo do Deslocamento:						
TRANSPORTE DE PACIENTES.						
CÁLCULO DAS DIÁRIAS						
N° Diárias com Pernoite:			Valor Unitário da Diária:	R$		
N° Diárias sem Pernoite:	01		Valor Unitário da Diária:	R$225,00		
Valor Total das Diárias:	R$225,00					
Meio de Transporte:	X	Oficial		Particular		Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de OUTUBRO de 2023.

_____
Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei n° 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

_____
Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:BDFA1CEB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 359/2023 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 94/2023

OBJETO: Aquisição de Materiais e Equipamentos Fisioterápicos.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
2	1,00	UN	ESCADA DE CANTO - EQUIPAMENTO UTILIZADO PARA REABILITAÇÃO, TREINO DA MARCHA, EQUILÍBRIO, PROPRIOCEPÇÃO ARTICULAR. ESCADA COM RAMPA DE MADEIRA MONTADA EM L; 3 DEGRAUS REVESTIDOS COM PISO ANTIDERRAPANTE; CORRIMÃOS EM MADEIRA PARA ADULTO E CRIANÇA.	2.050,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
3	1,00	UN	ESPALDAR— BARRA DE LING - UTILIZADO PARA ALONGAMENTO, EXERCÍCIOS DE FORTALECIMENTO MUSCULAR E REABILITAÇÃO MOTORA. ESTRUTURA DE MADEIRA COM 12 BARRAS DE APOIO; BARRAS DE APOIO DE APROXIMADAMENTE 45MM DE DIÂMETRO, COM DISTÂNCIA ENTRE BARRAS DE APROXIMADAMENTE 18CM; FURAÇÃO PARA FIXAÇÃO NA PAREDE; CAPACIDADE SUPORTADA: 95KG	495,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
4	1,00	UN	BICICLETA ERGOMÉTRICA HORIZONTAL - UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA, FORTALECIMENTO DE MEMBROS INFERIORES. DISPLAY EM LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, CRONÔMETRO, MONITORIZAÇÃO CARDÍACA, CALORIAS, NÍVEL DE CARGA E RELÓGIO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,41M, 0,63M, 1,04M	2.199,99	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
5	1,00	UN	ESTEIRA ELÉTRICA ERGOMÉTRICA - UTILIZADA PARA REABILITAÇÃO FUNCIONAL AERÓBICA. TRÊS REGULAGENS DE INCLINAÇÃO; VELOCIDADE AJUSTÁVEL ATÉ 16KM/H; PAINEL DE LCD; MONITORAMENTO: DISTÂNCIA, TEMPO, CALORIAS, PULSO, PROGRAMAS E VELOCIDADES, MONITORAMENTO CARDÍACO; PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS DE MOTIVAÇÃO DE EXERCÍCIOS; DIMENSÕES APROXIMADAS DA LONA: 40CM X 120CM. DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO: 165CM, 66CM, 127CM	2.750,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
6	1,00	UN	APARELHOS DE ULTRASSOM 1 E 3 MHZ, TELA EM LCD, CABEÇOTE COM DUPLA FACE DE ALUMINIO, MODO DE EMISSÃO ONDA PULSADA E CONTINUA.	1.280,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
7	1,00	UN	CORRENTES TENS/FES - UTILIZADO PARA AUXILIAR NO TRATAMENTO DE DISFUNÇÕES NEUROMUSCULARES ATRAVÉS DA ELETROESTIMULAÇÃO. AUXILIA NO TRATAMENTO DAS ALGIAS. EQUIPAMENTO COM DUAS CORRENTES TENS E FES; PROTOCOLOS DE TRATAMENTO PRÉ DEFINIDOS; CANAIS DE AJUSTE DE INTENSIDADE INDEPENDENTES; TECLA QUE PERMITA GERAR ESTÍMULO MANUAL DE CONTRAÇÃO; PROGRAMAÇÃO VIA TECLADO; PAINEL FRONTAL LCD; TIMER; BIVOLT.	640,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
8	40,00	UN	ELETRODOS DE SILICONE (LAVÁVEL) - UTILIZADO PARA EQUIPAMENTOS DE ELETROTERAPIA. MATERIAL DE SILICONE; REUTILIZÁVEIS; MATERIAL DE BOA CONDUTIBILIDADE.	33,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
9	1,00	UN	BALANCIM - BALANÇO DE PROPRIOCEPÇÃO - UTILIZADO PARA TREINO DE PROPRIOCEPÇÃO, EQUILÍBRIO BIPODAL E UNIPODAL, DESCARGA DE PESO, FORTALECIMENTO DA MUSCULATURA DA CADEIA INFERIOR, REABILITAÇÃO NEUROLÓGICA. ANTIFERRUGINOSO, PLATAFORMA CENTRAL FIXADA POR CORRENTES ZINCADAS, PISO REVESTIDO DE MATERIAL ANTIDERRAPANTE, DIMENSÕES APROXIMADAS EXTERNA TOTAL: 0, 70X0,40X0,55M(CXLXA). DIMENSÕES APROXIMADAS DA BASE INTERNA: 0,40X0,20CNN(CXL). PESO: 4,8KG (APROXIMADAMENTE).	297,00	BIOPULSE BRASIL LTDA
12	1,00	UN	BOLA SUÍÇA - 45 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 45 CM DE DIÂMETRO.	64,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
13	1,00	UN	BOLA SUÍÇA - 55 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 55 CM DE DIÂMETRO.	49,50	BIOPULSE BRASIL LTDA
14	1,00	UN	BOLA SUÍÇA - 65 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 65 CM DE DIÂMETRO	59,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
15	1,00	UN	BOLA SUÍÇA - 85 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO RESERVA. 85 CM DE DIÂMETRO.	84,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
16	1,00	UN	BOLA FEIJÃO - 90 X 45 CM - UTILIZADA PARA FORÇA MUSCULAR, RESISTÊNCIA FLEXIBILIDADE E EQUILÍBRIO. FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200KG, SISTEMA ANTIESTOURO, BICO	60,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA

			RESERVA. 90X45 CM DE DIÂMETRO.		
17	3,00	UN	FAIXA ELÁSTICA RESISTÊNCIA MÉDIA - UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO.. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA MÉDIA.	14,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
18	3,00	UN	FAIXA ELÁSTICA RESISTENCIA FRACA - UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FRACA	12,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
19	3,00	UN	FAIXA ELASTICA RESISTÊNCIA FORTE - UTILIZADO PARA EXERCÍCIOS FÍSICOS DE REABILITAÇÃO E FORTALECIMENTO. CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA PROGRESSIVA, 1 METRO DE COMPRIMENTO, GRAU DE RESISTÊNCIA FORTE.	17,00	A A Z SAÚDE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA
20	2,00	PRS	PARES DE HALTERES EMBORRACHADOS, 1 KG EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO COM VINIL	35,64	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
21	2,00	PRS	PARES DE HALTERES EMBORRACHADOS, 2 KG EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO COM VINIL	55,93	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
22	2,00	PRS	PARES DE HALTERES EMBORRACHADOS, 5 KG EM FERRO FUNDIDO REVESTIDO COM VINIL	163,35	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
23	2,00	PRS	PARES DE TORNOZELEIRA, 2 KG FECHAMENTO EM VELCRO	39,60	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
24	2,00	PRS	PARES DE TORNOZELEIRA, 3 KG FECHAMENTO EM VELCRO	55,44	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI
25	2,00	PRS	PARES DE TORNOZELEIRA, 5 KG FECHAMENTO EM VELCRO	74,25	BMA-BRASIL MARCAS ATACADISTA EIRELI

Rio Negro, 31 de outubro de 2023

KARINA SAIBOTH
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:85D25C3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.448/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Administração, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Prot/Memo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
P.16.417/2023	337217-0/1	Erica Lopes Rodrigues Marra	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
M.14.320/23	377244-6/3	Luiz Gustavo Silva Jarletti	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:812D1C0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.449/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
22.620/23	378073-2/1	Michele da Silva Pereira	2022/2023	02/10/2023	11/10/2023	10
22.620/23	378073-2/1	Michele da Silva Pereira	2022/2023	23/10/2023	01/11/2023	10
23.376/23	2132-6/1	Tania Cristina Valoni	2022/2023	06/11/2023	20/11/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:D6BABD5C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.451/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
15.030/2023	33156-2/5	Arnaldo Camilo de Lima	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B1EE8532

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.452/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
22.365/23	34009-0/1	Renan Huss	2021/2022	02/10/2023	21/10/2023	20

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:892743CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.453/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esportes, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
23.180/23	34016-2/1	Edina Raimundo de Lima	2021/2022	16/10/2023	25/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:523600AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.454/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) Servidor (a) desta Municipalidade, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
22.532/23	33305-0/1	Carlos Gulzow	2022/2023	16/01/2023	25/01/2023	10
24.853/23	1999-2/1	Cássia Fernanda Cavalheiro Puzzi	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
24.254/23	2320-5/1	Renate Kopp	2021/2022	18/10/2023	27/10/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:523A8A60

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.455/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Chefia de Gabinete, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Memorando	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
14.688/23	1778-7/1	Edcyr Iankoski Betanim	2019/2022	06/11/2023	25/11/2023	20
13.053/23	33913-0/8	Carlos Guilherme Caldeira Lima	2021/2022	23/10/2023	01/11/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:B26D2024

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.456/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Procuradoria Geral do Município, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
24.841/23	33158-9/3	Wilson Socio Junior	2022/2023	23/10/2023	01/11/2023	10
24.942/23	377807-0/2	Isabely karoline Brito dos Santos	2022/2023	16/11/2023	25/11/2023	10

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:7365225F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.457/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
21.262/23	666-1/1	Antonio Reis de Almeida Neto	2022/2023	11/09/2023	10/10/2023	30
24.702/23	2091-5/1	Benjamim Calderan	2022/2023	06/11/2023	05/12/2023	30
23.055/23	377869-0/1	Camila Silva de Carvalho	2022/2023	06/11/2023	20/11/2023	15
24.338/23	32835-9/1	Marilsa Vialli Souza	2021/2022	17/10/2023	15/11/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:637C9B65

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.458/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:
RESOLVE:
CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Saúde, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
20.195/23	32621-6/1	Adriana Christina Betoni	2022/2023	20/11/2023	29/11/2023	10
24.582/23	33597-5/1	Amelia Keiko Okuyama	2021/2022	22/11/2023	01/12/2023	10
22.511/23	32659-3/1	Anadelia Liaschi Ducci	2021/2022	16/11/2023	30/11/2023	15
22.967/23	2286-1/1	Antoni Jurandir Camargo	2022/2023	01/11/2023	30/11/2023	30
23.508/23	32579-1/1	Bruna Suelen S. de Moraes	2020/2021	23/10/2023	01/11/2023	15
24.587/23	33373-5/1	Carlos Henrique F. Beltrame	2021/2022	20/11/2023	29/11/2023	10
23.659/23	1033-2/1	Cilso Jose Gomes	2022/2023	06/11/2023	20/11/2023	15
22.774/23	377296-9/1	Cintia Paludo	2021/2022	23/10/2023	01/11/2023	10
21.769/23	377315-9/1	Danielle Barzon Cortez	2022/2023	23/10/2023	21/11/2023	30
23.902/23	32927-4/1	Darlene Alves da Silva	2022/2023	13/11/2023	27/11/2023	15
23.633/23	2035-4/2	Denise Freire Cardozo	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
23.024/23	33591-6/1	Edna Midori Ono F. Yokosawa	2021/2022	02/10/2023	11/10/2023	10
23.492/23	32534-1/1	Eliete Serafim	2022/2023	09/10/2023	18/10/2023	10
24.948/23	203-8/1	Geni Coura Trevisan	2021/2022	16/10/2023	30/10/2023	15
22.657/23	337341-0/4	Geraldo Lucio dos Santos	2022/2023	16/10/2023	25/10/2023	10
22.657/20	337341-0/4	Geraldo Lucio dos Santos	2022/2023	06/11/2023	25/11/2023	10
23.157/23	33252-6/1	Gislaine Rodrigues Alves	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
24.255/23	32641-0/1	Gislei Figueiredo Gorla	2022/2023	20/11/2023	19/12/2023	30
23.663/23	33749-8/1	Igor Gomes da Silva	2022/2023	16/11/2023	15/12/2023	30
24.353/23	2160-1/1	Izilda Aparecida dos Santos	2022/2023	16/11/2023	25/11/2023	10
23.499/23	32682-8/1	Jose Sabino de Lemos	2021/2022	20/11/2023	29/11/2023	10
22.721/23	33667-0/2	Junior Garcia Genaro	2022/2023	30/10/2023	08/11/2023	10
24.819/23	33872-9/1	Karly Garcia Delamuta	2022/2023	16/11/2023	25/11/2023	10
23.473/23	339967-9/1	Leticia Franceschini Kubiak	2022/2023	23/10/2023	01/11/2023	10
22.089/23	33841-9/1	Lissandra Chanquini Urbaneja	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
23.379/23	1611-0/1	Marcia do Nascimento	2021/2022	16/10/2023	30/10/2023	15
22.921/23	32633-0/1	Maria Bernadete da Silva	2022/2023	06/11/2023	25/11/2023	20
22.728/23	32550-3/1	Maria Jose Morais Almeida	2021/2022	02/10/2023	11/10/2023	10
25.067/23	127-9/1	Marlei Abigail Dias	2021/2022	16/11/2023	15/12/2023	30
12.624/23	33727-7/1	Marlon Scheurmann Gomes	2022/2023	06/11/2023	20/11/2023	15
17.057/23	377356-6/1	Mary Ariane Januario	2021/2022	20/11/2023	29/11/2023	10
19.589/23	337220-0/1	Nanci Abreu Melim	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
19.589/23	337220-0/1	Nanci Abreu Melim	2022/2023	26/12/2023	04/01/2024	10
23.267/23	33868-0/1	Neuza de Faccio	2022/2023	06/11/2023	15/11/2023	10
20.596/23	337224-3/1	Nireu Diamor	2022/2023	01/11/2023	15/11/2023	15
22.330/23	33823-0/1	Regiane Iasmin Alves	2022/2023	23/11/2023	22/12/2023	30
14.401/23	33670-0/2	Renan Bruno Magon	2015/2016	15/11/2023	16/12/2023	30
15.441/23	32199-0/1	Rodirlei Azeredo Campi	2021/2022	03/07/2023	22/07/2023	20
17.496/23	33769-2/1	Rodolpho Pizolato	2022/2023	02/11/2023	16/11/2023	15
24.573/23	33275-5/1	Roseli Gonçalves Soares	2022/2023	16/10/2023	30/10/2023	15
24.432/23	33381-6/1	Rosimara Novais da Silva	2021/2022	06/11/2023	20/11/2023	15
21.145/23	2000-1/1	Simone Leonardi	2022/2023	06/11/2023	20/11/2023	15

22.558/23	33471-5/1	Tiago Ferreira de Souza	2022/2023	01/11/2023	30/11/2023	30
24.325/23	544-4/1	Valdelis dos Santos Pereira	2021/2022	16/11/2023	30/11/2023	15

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:AD97C366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.459/2023 – RH

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

CONCEDER aos (a) Servidores (a) desta Municipalidade, lotados (a) na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, as **FÉRIAS** regulamentares a que tem direito, de acordo com o **Art. 150, da lei Complementar 55/2011**, conforme segue abaixo:

Protocolo	Matrícula	Nome do Servidor	Período	Data Início	Data Final	Dias
14.325/23	1785-0/1	João Alexandre Brunozi	2022/2023	27/09/2023	26/10/2023	30
23.576/23	2024-9/1	Marcio Domingos dos Santos	2022/2023	06/11/2023	05/12/2023	30
24.844/23	2026-5/1	Nelson Eduardo Degan	2022/2023	23/10/2023	21/11/2023	30

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 26 de Outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Érica Lopes Rodrigues Marra
Código Identificador:204914B3

SECRETARIA GERAL
TERMO ADITIVO 03/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO 63/2020, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA E O PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, com sede na Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ n° 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 865.371-2, e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Mal.Deodoro da Fonseca nº 500, Centro.

CONTRATADO: PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil de caráter filantrópico e sem fins econômicos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.610.690/0001-62, com sede à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. RENALDO AMAURI LOPES, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 6.340.000-9, inscrito no CPF/MF sob nº 611.562.489-49, residente e domiciliado à Rua José Gonçalves Júnior, nº 140, Bairro Campo Comprido, em Curitiba/PR

INSTRUMENTO VINCULANTE: Inexigibilidade de Chamamento Público nº 31/2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO ADITIVO Fora apresentado ao Departamento de Projetos e Convênios, pedido de aditivo de tempo do Termo original em consonancia com a atualização do valor devido a inflação, do termo de colaboração da OSC **PEQUENO COTOLENGO DO PARANÁ - DOM ORIONE**, pelo Secretario de Assistência Social, fazendo necessário o aditivo. Em análise interna, consignou-se que a situação em apreço possui legalidade amparada na Lei Federal nº 13.019/2014 e que não possui quaisquer impedimentos, de cunho legal, que obste o deferimento do pleito formulado. Isso porque a Lei Federal nº 13.019/2014, em seu artigo 57, permite a alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta - "DA VIGENCIA E DA PRORROGAÇÃO" e da Cláusula Sétima - "DO VALOR DO CONVÊNIO".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO –A data final de execução e vigencia da Cláusula Sexta fica alterada de 31/10/2023 para 31/12/2024.
O valor estipulado da Cláusula Sétima do Contrato original, fica alterado de R$243.429,60 (Duzentos e Quarenta e Três Reais, Quatrocentos e Vinte e Noive Reais e Sessenta Centavos)para R$258.477,62(Duzentos e Cinquenta e Oito Mil, Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Sessenta e Dois Centavos), passando a vigorar as seguintes alterações no plano de trabalho:

PLANO DE APLICAÇÃO

NATUREZA DA DESPESA		VALOR
META	ESPECIFICAÇÃO	
1	3.1.90.11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA	R$ 225.166,92
2	3.1.90.11 - 1/3 FÉRIAS	R$ 3.747,12
3	3.1.90.13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 23.223,36
4	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.340,22
		R$ 258.477,62

DESDOBRAMENTO DO PLANO DE APLICAÇÃO			
META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO:	VALOR
1	1	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	R$225.166,92
	2	3.1.90.11.45 - FÉRIAS + ABONO CONSTITUCIONAL	R$ 3.747,12
2	1	3.1.90.13.01 - FGTS	R$ 23.223,36
3	1	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	R$ 2.340,22
	2	3.3.90.30.22 MATERIAL LIMPEZA,HIGIENIZAÇÃO	R$ 2.000,00
	3	3.3.90.30.09. MATERIAL FARMACOLOGICA	R$2.000,00
		TOTAL	**R$ 258.477,62**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO						
MÊS	**Novembro/20**	**Dezembro/20**	**Janeiro/21**	**Fevereiro/21**	**Março/21**	**Abril/21**
VALOR	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTE R$6.000,00	CONCEDENTE R$6.000,00
MÊS	**Maio/21**	**Junho/21**	**Julho/21**	**Agosto/21**	**Setembro/21**	**Outubro/21**
VALOR	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTER$6.000,00	CONCEDENTE R$6.000,00	CONCEDENTE R$6.000,00
MES	**Novembro/21**	**Dezembro/21**	**Janeiro/22**	**Fevereiro/22**	**Março/22**	**Abril/22**
VALOR	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTE R$6.615,00	CONCEDENTE R$6.615,00
MES	**Maio/22**	**Junho/22**	**Julho/22**	**Agosto/22**	**Setembro/22**	**Outubro/22**
VALOR	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTER$6.615,00	CONCEDENTE R$6.615,00	CONCEDENTE R$6.615,00
MES	**Novembro/22**	**Dezembro/22**	**Janeiro/23**	**Fevereiro/23**	**Março/23**	**Abril/23**
VALOR	CONCEDENTERR$7.192,49	CONCEDENTER$7.192,49	CONCEDENTER R$7.192,49	CONCEDENTER$7.192,49	CONCEDENTE R$7.192,49	CONCEDENTE R$7.192,49
	CONVENENTER$478,30	CONVENENTE R$478,30	CONVENENTER$478,30	CONVENENTE R$478,30	CONVENENTE R$478,30	CONVENENTE R$478,30
MES	**Maio/23**	**Junho/23**	**Julho/23**	**Agosto/23**	**Setembro/23**	**Outubro/23**
VALOR	CONCEDENTERR$7.192,49	CONCEDENTER$7.192,49	CONCEDENTERR$7.192,49	CONCEDENTER$7.192,49	CONCEDENTE R$7.192,49	CONCEDENTE R$7.192,49
	CONVENENTER$478,30	CONVENENTE R$478,30	CONVENENTER$478,30	CONVENENTE R$478,30	CONVENENTE R$478,30	CONVENENTE R$478,32
MES	**Novembro/23**	**Dezembro/23**				
VALOR	CONCEDENTE **R$7.524,06**	CONCEDENTE **R$7524,06**				
VALOR CONCEDENTE =R$252.738,00				**TOTAL R$ 258.477,62**		
VALOR CONVENENTE=R$5.739,62						

CLÁUSULA QUARTA – FUNDAMENTO - Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13019/2014, realiza-se o presente Termo Aditivo nº. 03/2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO – Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no TERMO DE COLABORAÇÃO Nº63/2020 que não foram modificadas de moda expressa por este Instrumento.

Rolândia, 31 de outubro de 2023

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

FERNANDA C. BURANELLO
Secretária Municipal de Assistência

RENALDO AMAURI LOPES
Presidente da Entidade

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:48961827

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 307/2023

Ref. Pregão Eletrônico nº 074/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-218, resolve registrar o preço da empresa I. A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 02.863.499/0001-96, com sede à Avenida Munhoz da Rocha, nº 1004, Centro, na cidade de Mandaguaçu – PR, CEP 87160-000, fone (44) 3245-3032, e-mail agrofertil_mandaguacu@hotmail.com, representada pelo Senhor IRINEU APARECIDO SAVOLDI JUNIOR, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de balanças, termômetros e fogões industriais, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Eletrônico nº 074/2023, devidamente homologado pelo Município em 18/07/2023.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	34,00	65278	Balança Digital: Dupla escala: 06kg – sensibilidade 2g / 15kg sensibilidade 5g; Prato de pesagem em aço inox, com dimensões mínimas 34cm x 23cm; Bateria interna recarregável; Bivolt 110v/220v; Display em LED de fácil visualização. Aprovado pelo Inmetro.	879,00	29.886,00	BALMAK

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos utilizados deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10 – Após a Homologação fornecer amostras dos produtos a serem utilizados quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
12 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
13 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
14 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
15 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
16 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
17 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela contratada, sem ônus para a administração.
18 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
19 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da administração, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011.
20 - A existência e atuação da fiscalização da administração, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
21 - A Adjudicatária deverá manter, durante toda a execução do registro de preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, prevendo, como sanções para o inadimplemento dessa cláusula, a rescisão do registro e a execução penalidades e/ou da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração, além das penalidades já previstas em lei (arts. 55, inciso XIII, 78, inciso I, 80, inciso III, e 87, da Lei nº 8.666/93). Ocorrendo a irregularidade a Administração Pública fará a abertura de processo administrativo, por meio do fiscal de contrato/ata de registro de preços, realizando a notificação com prazo determinado – e razoável ao processo - ao fornecedor para que regularize suas certidões e o cumprimento contratual, sob pena de execução das penalidades previstas em Lei e porventura a rescisão.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Promover o pagamento de acordo com a ata de registro de preços pré-estabelecida;
Realizar a fiscalização do serviço a ser prestado;
Fornecer todas as informações necessárias para a empresa ganhadora do certame sobre a localização dos Serviços e demais informações necessárias para a correta execução do fornecimento.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13. O(s) material(is) será(ão) recebido(s) provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Documento de Referência.
14. A verificação da conformidade das especificações do(s) material(is) ocorrerá no ato da entrega. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o(s) material(is) será(ão) recebido(s) definitivamente, mediante "atesto" na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do(s) objeto(s).
15. Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do(s) material(is)/serviço(s), este(s) será(ão) rejeitado(s), em todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Rolândia, devendo o fornecedor reapresentá-lo(s) no prazo de até 02 (dois) dias corridos, a partir da data de solicitação da substituição.
16. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
17. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
18. O(s) material(is) deverá(ão) ser entregue(s) acondicionado(s) em embalagem própria para cada material.
19. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 29.886,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e seis reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.
O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (1Doc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.
PARÁGRAFO QUINTO – É de obrigação da Adjudicatária a solicitação de reajuste de preços no dia da alteração do valor, não sendo aceito majoração ou supressão retroativa, sendo portanto pago o valor acordado antes do reajuste nesses casos, a não apresentação da solicitação no dia da

majoração acarretará no pagamento do valor antigo das notas até que se ocorra a solicitação de forma correta, no caso da supressão de valores, se não realizada no dia em que o valor for diminuído poderá acarretar em multa e demais sanções cabíveis.
PARÁGRAFO SEXTO – É vedado à Contratada interromper a entrega dos bens/serviços já empenhados e de novos pedidos, que porventura venham a surgir, enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar a ata de registro de preços ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto solicitado implica no pagamento de multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada a 20% (vinte por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Título, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com a presente Ata de registro/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total da ata e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total, recusa de execução ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da ata de registro/contrato.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à Adjudicataria multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.
13 – Não serão aceitas alegações de que os itens licitados possuam descritivos que não contemplas especificações padronizadas, ou estipuladas na legislação vigente, uma vez que o solicitado é a base mínima de especificação, podendo ser cotados itens de igual ou superior qualidade que atenda a legislação/padronização vigente.
14 - O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital (1Doc) o qual se utiliza de dados como e-mail e telefone para o envio de documentos para a assinatura, portanto o cadastro da empresa com telefone e e-mail próprio é obrigatório, bem como a atualização do mesmo em caso de alteração, a apresentação de fone e e-mail de terceiros, implicará no não recebimento dos documentos para assinatura, bem como das notas de empenho o que implicará nas sanções cabíveis estipuladas neste termo e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial um comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções.
15 - A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato, não sendo aceitas assinaturas que não atendam esses padrões.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA DEZ – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste termo;

Quando o fornecedor não assinar a ata de registro no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste termo;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição exigida neste termo.

CLÁUSULA ONZE – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 13 – Agricultura e Meio Ambiente.
Classificação Orçamentária:
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DOZE – FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia – PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de outubro de 2023.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***I.A. SAVOLDI JUNIOR & CIA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:7D979B8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 71/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO N° 71/2023

O prefeito Municipal **ANTONIO CARLOS TAMAIS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico, resolve:
01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:
Processo n°: 68/2023
Licitação n°: 21/2023
Modalidade: Pregão
Data da Homologação: 31/10/2023
Data de adjudicação: 31/10/2023
Objeto homologado: PARQUES INFANTIS CONFECCIONADOS EM ESTRUTURA DE MADEIRA PLÁSTICA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO

ROTOCYCLE INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICO EIRELI						
Lote	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	PARQUE INFANTIL 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (	Aquarela Parques Aquarela Parques	UNI	2,00	16.912,00	33.824,00

	0,80). 01- Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico roto-moldado medindo 1,00 x 1,00 (0,45). 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 1,36 x 0,92. 01- Rampa de escalada em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,75 x 0,62 x 0,80. 01 - Escada com quatro degraus e proteção em plástico roto moldado aproximadamente (L x C x A): 0,80 x 1,40 x 0,80 com corrimão em plástico roto moldado medindo 1,40 de altura. 01 – Tobogã em formato sinuoso em plástico roto moldado com borda e ponteira medindo (L x C x A): 2,50 x 1,00 x 1,7. 01 – Jogo da velha em plástico roto moldado e estrutura metálica medindo (L x C x A): 0,92 x 0,17 x 0,8. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades. 01 - Acesso de nível em plástico roto moldado com proteção nas laterais comprimento entre as torres de 1,20 x 0,80 de largura. 01 - Escorregador caracol baby em plástico roto moldado com altura total de 1,80m, diâmetro de 1,75 contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés. 01 – Escada vertical com degrau em plástico roto moldado????TODAS AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS					
2	PARQUE INFANTIL 03 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,20). 01 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros com cobertura formato redondo em plástico roto moldado formato de telha colonial medindo aproximadamente 4.77 de circunferência, 0.75m de raio 0.60m de altura com encaixe das colunas embutidas, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 1,60). 02 - Torre confeccionada em estrutura de madeira plástica medindo 1,00 x 1,00 metros, sendo colunas em madeira plástica medindo 9,00 x 9,00 com reforço interno tipo cruzeta, na cor itaúba, plataforma em plástico rotomoldado medindo 1,00 x 1,00 (H 0,80) com coqueiro decorativo em plástico roto moldado medindo: 1,30 x 1,30 x 0,35. 01- Tobogã em plástico roto moldado medindo 4,00m com altura de 2,50m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado, com coqueiro acoplado para a sustentação. 01 - Túnel curvo 90 graus em plástico roto moldado com bordas medindo (L x C x A): 1,77 x 1,77 x 0,93. 01 – Passarela fixa com assoalho e 8 fechamentos para a lateral em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 1,85 x 1,00. 01 - Mini Passarela fixa com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 1,00 x 1,00. 01 – Túnel em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,95 x 2,35 x 0,95 com bordas em plástico roto moldado. 01 - Passarela curva com assoalho e proteção em plástico roto moldado medindo: 80 cm x 1,30m x 2,40m, espessura média: 4 mm, peso total aproximada: 50kg, com degraus de acesso nas duas extremidades. 01 - Túnel de nível em plástico roto moldado, com bordas fixadas as torres em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 1,75 x 1,00 x 1,37. 01 - Foguetinho em plástico roto moldado composto por túneis 1,20m por 0,60m de diâmetro com altura total de 3,34m com escada de acesso para a entrada da torre e ponteira em formato de cone (Escada Lúdica). 01 – Escorregador caracol em plástico roto moldado com altura total de 2,60m, diâmetro de 1,80m, contendo 01 acesso com degraus embutidos para seção de deslizamento, proteções laterais e sessão de saída em plástico roto moldado, 01 eixo central e 02 pés. 01 - Escorregador baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 1,36 x 0,92. 01 - Teia de cordas baby em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,75 x 0,62 x 0,80. 01 – Teia de aranha em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,86 x 0,9 x 1,20. 01 – Tobogã em plástico roto moldado medindo 3,00m com altura de 2,20m contendo bordas e ponteiras em plástico roto moldado. 01 – Balanço misto medindo 2,50 x 2,10 x 1,70 com estrutura tubular, medindo travessa feita com tubo de 2” com 01 assentos baby em plástico roto moldado e 01 assento teen em plástico roto moldado. 01- Subida de cordas com prancha central com degraus coloridos em plástico roto moldado, com corrimão em aço tubular e cordas trancadas na lateral medindo (l x C x A): 1,00 x 1,72 x 1,97. 01- Tobogã em formato sinuoso em plástico roto moldado com borda e ponteira medindo (L x C x A): 2,50 x 1,00 x 1,7. 01- Bombeiro de disco com estrutura tubular e discos coloridos em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,85 x 0,44 x 2,60. 01- Escada com quatro degraus e proteção em plástico roto moldado aproximadamente (L x C x A): 0,80 x 1,40 x 0,80 com corrimão em plástico roto moldado medindo 1,40 de altura. 01 – Escada vertical com 04 degraus em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,98 x 0,23 x 1,74. 01 - Acesso de nível em plástico roto moldado com proteção nas laterais comprimento entre as torres de 1,20 x 0,80 de largura. 01- Escorregador simples em plástico roto moldado medindo (L x C x A): 0,50 x 2,00 x 1,33 com portal em plástico roto moldado. 01 - Rampa de agarra em plástico roto moldado com 09 apoio para os pés em plástico roto moldado colorido medindo (L x C x A): 0,90 x 0,78 x 1,10. 01- Carrossel com estrutura tubular e assentos em plástico roto moldado – diâmetro 1,50 metros, altura dos assentos 0,40m e altura total 0,80m. 02- Gangorra fabricada com tubos de aço de 1”, assentos de disco em plástico roto moldado, pintura eletrostática com proteção UV garantindo maior resistência e durabilidade para o produto, dimensões totais (L x C x A): 2,00 x 0,38 x 0,75.????TODAS AS MEDIDAS SÃO APROXIMADAS	Aquarela Parques Aquarela Parques	UNI	1,00	42.192,00	42.192,00
TOTAL						76.016,00

Valor homologado: 76.016,00

Santa Amélia, 31 de outubro de 2023.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito De Santa Amélia

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:93AD93BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ERRATA P.E. 106

ERRATA

PREGÃO ELETRONICO Nº. 106/2023

Objeto: Aquisição de um veículo Micro-ônibus 0km com acessibilidade para transporte de pacientes da Secretaria Municipal da Saúde, com recursos obtidos do Programa de Qualificação da Atenção Primária a Saúde, Resolução SESA Nº 506/2023 e próprios**.**

à Onde se lê:

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CODIGO DESPESA	CODIGO ALMOX	PREÇO MÁXIMO
1	01	VEÍCULO MICRO-ONIBUS NOVO 0 KM COM ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023, COR BRANCA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 28 LUGARES + MOTORISTA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 157CV; RODADO DUPLO TRASEIRO; CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 8 M, PORTA DE SEPARAÇÃO ENTRE SALÃO E MOTORISTA, AIRBAGS DUPLO FRONTAIS, FREIOS A DISCO OU A AR, E ITENS DE SÉRIE MÍNIMOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; VOLANTE COM AJUSTE DE ALTURA E PROFUNDIDADE; ALARME; SISTEMA DE AR CONDICIONADO COMPLETO ORIGINAL DE FÁBRICA (TODO O VEÍCULO); POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MINIMO 860MM ; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS COLADOS (FIXOS); SAIDAS DE EMEREGENCIA; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS BANCOS DO VEÍCULO; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS MINIMO 215/75 R 17,5; FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE NEBLINA; LUZES DE CIRCULAÇÃO CABINE E PASSAGEIROS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR; LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE; CÂMARA DE RÉ; PORTA OBJETOS; PROTETOR DE CARTER; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB-C E BLUETOOTH COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO FALANTES INSTALADO NO PAINEL PARA TODO O SALÃO; TAPETES DE BORRACHA; TOMADA 12V; RETROVISORES, TRAVAS E VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS; DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS CONTRAN. ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MANUAL FORNECIDO PELA PREFEITURA NO PADRÃO SESA, 24 MESES DE GARANTIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE) ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. OS CUSTOS COM A PRIMEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO DO VEÍCULO.	742 344 345 346	149194	525.000,00
TOTAL					525.000,00

à Leia-se:

ITEM	**QUANT**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**CODIGO DESPESA**	**CODIGO ALMOX**	**PREÇO MÁXIMO**
1	01	VEÍCULO MICRO-ONIBUS NOVO 0 KM COM ACESSIBILIDADE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PARA TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, ANO DE FABRICAÇÃO MINIMO 2023, COR BRANCA, CAPACIDADE DE TRANSPORTE DE NO MINIMO 28 LUGARES + MOTORISTA, PRIMEIRO EMPLACAMENTO EM NOME DO MUNICIPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PR, MOTOR A DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA 157CV; RODADO DUPLO TRASEIRO; CAMBIO MANUAL MÍNIMO DE 5 MARCHAS A FRENTE 1 A RÉ, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DE 8 M, PORTA DE SEPARAÇÃO ENTRE SALÃO E MOTORISTA, FREIOS A DISCO OU A AR, E ITENS DE SÉRIE MÍNIMOS: BANCO DO MOTORISTA COM REGULAGEM DE ALTURA; SISTEMA DE AR CONDICIONADO COMPLETO ORIGINAL DE FÁBRICA (TODO O VEÍCULO); POLTRONAS RECLINÁVEIS REVESTIDAS EM TECIDO; LARGURA DAS POLTRONAS DE NO MINIMO 860MM ; JANELAS DO SALÃO COM VIDROS COLADOS OU SELADOS; SAIDAS DE EMEREGENCIA; CORTINAS EM TODAS AS JANELAS; CINTOS DE SEGURANÇA DE 3 PONTOS PARA TODOS OS BANCOS DO VEÍCULO; COMPUTADOR DE BORDO; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA; PNEUS MINIMO 215/75 R 17,5; FARÓIS E LANTERNAS TRASEIRAS E DIANTEIRAS DE NEBLINA; LUZES DE CIRCULAÇÃO CABINE E PASSAGEIROS; LIMPADOR E DESEMBAÇADOR; LIMITADOR E REGULADOR DE VELOCIDADE; CÂMARA DE RÉ; PORTA OBJETOS; PROTETOR DE CARTER; SISTEMA DE ÁUDIO COM RÁDIO AM/FM COM ENTRADA USB-C E BLUETOOTH COM NO MÍNIMO 2 (DOIS) ALTO FALANTES INSTALADO NO PAINEL PARA TODO O SALÃO; TAPETES DE BORRACHA; TOMADA 12V; RETROVISORES; DEMAIS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS CONTRAN. ADESIVAGEM DO VEÍCULO CONFORME MANUAL FORNECIDO PELA PREFEITURA NO PADRÃO SESA, 24 MESES DE GARANTIA SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM. (OBEDECENDO O CRONOGRAMA DE REVISÕES INDICADO PELO FABRICANTE) ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE GARANTIA E DO MANUAL DE INSTRUÇÕES. OS CUSTOS COM A PRIMEIRA REVISÃO DEVERÃO ESTAR INCLUSOS NO PREÇO DO VEÍCULO.	742 344 345 346	149223	525.000,00
TOTAL					**525.000,00**

Santa Izabel do Oeste/PR, 31 de outubro de 2023.

CAMILA DE CARLI GRABOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6CE7E125

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 03.33 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 03.33/2023 – CONVOCAÇÃO PARA POSSE

Art. 1º O Prefeito de Santa Izabel do Oeste, juntamente com a Comissão do Teste Seletivo, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO a CONVOCAÇÃO das candidatas habilitadas no Processo Seletivo Nº 03/2022, relacionadas abaixo, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Izabel do Oeste, situada na Rua Canela, esquina com a Rua Angico, 731, Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, até o dia 14/11/2023, munidas da respectiva documentação exigida pelo Edital do Teste Seletivo Nº 03/2022 e demais documentos em anexo, a fim de prover o cargo temporário em que tenham sido aprovadas. As candidatas iniciarão suas atividades laborativas no dia 16 de novembro de 2023.

PROFESSOR

Class.	Nome	Identidade	Pontos Especialização	Pontos Formação	Pontos Cursando	Pontos Magistério/ For. Docentes	Pontos Experiência	Total	Nascimento
14º	Edimeri Kamphorst de Lima	10534881-9		03		01	50	54	15/03/1977
15º	Carmen Aparecida Soares	8.447.797-4			02	01	50	53	05/03/1980
16º	Marielly Coradin de Moura	10.260.957-3	02	03		01	45	51	24/03/1993
17º	Vanessa da Silva Wronski	10.692.992-0		03			44	47	23/11/1994

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santa Izabel do Oeste, 01 de novembro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito

ANEXO I

Para a Contratação, o candidato deverá apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação (original):
1 Foto 3x4
RG (Identidade)
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Regularidade Eleitoral
Comprovante de Regularidade Militar
Carteira de Trabalho
PIS/PASEP
Cartão de Vacinação Atualizado
Declaração de Regularidade das vacinas
Certidão de Casamento ou Nascimento
Caso seja casado, CPF do cônjuge
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos ou dependentes de até 24 anos
Certidão ou diploma de conclusão de escolaridade, correspondente ao cargo
Comprovante de Residência
Exame Médico Admissional
Declaração que não ocupa cargo público, estadual ou municipal
Declaração de bens
Certidão do Cartório Criminal, da Comarca onde reside dos últimos 5(cinco) anos.

ANEXO II

FICHA CADASTRAL

Nome: _____
Função: _____
Nome do Pai: _____
Nome da Mãe : _____
Sexo: ____
Data de Nascimento: _____
Naturalidade:_____
Raça: _____
Deficiência: ( ) Sim ( ) Não Tipo:_____
Estado Civil: _____
Nome do Cônjuge:_____
Nacionalidade: _____
Tipo Sanguíneo _____
RG.: _____ Órgão Emissor: _____UF: ____
Data Emissão: _____
Título de Eleitor: _____
Zona Eleitoral: _____ Seção: _____
Número CTPS: _____ Série: _____
UF: ____ Data de Exp: _____
NIT/PIS/PASEP:_____
CPF: _____
Endereço: _____
E-Mail para contato:_____

Telefone Residencial: ( ) _____
Celular: ( ) _____
Escolaridade:_____ ___
Para recebimento será usado o **Banco do Brasil**, Agência:_____ Conta: _____

_____
Assinatura do(a) Declarante

Dependentes de Imposto de Renda

Nome: _____
Data Nascimento:_____
CPF:_____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____
Nome: _____
Data Nascimento: _____
CPF: _____

Aceito a vaga para qual fui convocado e declaro serem verdadeiras as informações acima prestadas, comprometendo-me a submeter-me, a partir desta data, a realizar todas as etapas de admissão exigidas pelo Município de Santa Izabel do Oeste, bem como estou ciente que posso ser desclassificado pelo descumprimento das normas editalícias.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____ de_____ de _____.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO OU ACÚMULO LÍCITO DE CARGOS PÚBLICOS OU PROVENTOS

Eu, _____, abaixo assinado(a), nascido(a) em ____/____/_____, residente e domiciliado(a), à Rua _____ nº _____, Bairro _____ _____ CEP _____, na cidade de_____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, CPF nº_____ face a minha convocação para o ingresso no Quadro de Servidores do Município de Santa Izabel do Oeste, na função de _____.
DECLARO, para efeitos de admissão, conforme dispõe o artigo 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal, alterado conforme Emenda Constitucional n° 34, de 13 de dezembro de 2001, e a Seção IV do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste, que:
1. Recebo proventos de aposentadorias como servidor público municipal, estadual ou federal, ressalvados os cargos previstos na Constituição Federal: ( ) Sim ( ) Não Se a resposta for SIM: Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, recebendo proventos equivalentes a R$_____.
2. Foi demitido(a) do Serviço Público Municipal, Estadual ou Federal. ( ) Sim ( ) Não
3. Possuo outro cargo, emprego ou função pública: ( ) Sim ( ) Não. **Se a resposta for SIM:** Possuo outro vínculo público no cargo de _____, sendo este ao órgão _____, onde exerço minhas funções no horário compreendido entre _____, com jornada semanal de _____ horas, recebendo proventos equivalentes a R$_____ .

DECLARO ainda, estar ciente da proibição de acumulação remunerada de cargos públicos, em conformidade ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal, bem como das implicações criminais por falsa declaração, conforme o artigo 299 do Código Penal.
Por ser expressão da verdade, dato e assino o presente.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____,e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:
1._____
_____
Valor: R$_____
2._____
_____
Valor: R$_____
3._____
_____
Valor: R$_____

4._____
_____
Valor: R$_____
5._____
_____
Valor: R$_____
6._____
_____
Valor: R$_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis. Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Santa Izabel do Oeste-PR, _____, de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº _____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Izabel do Oeste-PR,em _____ de _____ de 2023.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº _____,Bairro _____,
em _____, aprovado e classificado em conformidade com o Edital Nº 03/2022, para o cargo de Professor, convocado para assumir o cargo através do Edital de Convocação Nº _____, manifesto e declaro para os devidos fins a minha DESISTÊNCIA em assumir o cargo, renunciando a qualquer direito inerente ao Teste Seletivo prestado.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Santa Izabel do Oeste-PR ,em _____ de _____ de 2023.
_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador:7AF5D151

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.678 PREGÃO PRESENCIAL 84.2023

PORTARIA N° 14.678
30/10/2023
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.098/2022, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 84/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
97276 - LODECIR BORTOLINI 60350466904						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	REFORMA DE SOFÁ COM 03 LUGARES, EM TECIDO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	11	R$700,00	R$7.700,00
2	REFORMA DE SOFÁ COM 02 LUGARES, EM TECIDO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	11	R$500,00	R$5.500,00
3	REFORMA DE SOFÁ COM 03 LUGARES, EM CORANO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	13	R$680,00	R$8.840,00
6	CONSERTO DE BANCO (FORRAÇÃO EM CORVIM E MADEIRA)	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	75	R$138,00	R$10.350,00
7	CONSERTO DE BANCO (FORRAÇÃO EM CORVIM 012, ESPUMA E MADEIRA)	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	75	R$170,00	R$12.750,00
8	CONSERTO DE COLCHONETES 1,10M X 0,65M X 5 CM	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	280	R$35,00	R$9.800,00
9	CONSERTO DE COLCHONETES FORRADOS EM BAGUN COM ESPUMA DENSIDADE 33	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	110	R$60,00	R$6.600,00
12	FORNECIMENTO E TROCA DE ARANHA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$45,00	R$2.700,00
15	FORNECIMENTO E TROCA DE FLANGE COM MOLA PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$80,00	R$4.800,00
16	FORNECIMENTO E TROCA DE FLANGE SIMPLES PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$70,00	R$4.200,00
17	FORNECIMENTO E TROCA DE TÁBUA DE ENCOSTO DE CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	50	R$50,00	R$2.500,00
18	FORNECIMENTO E TROCA DE TÁBUA DE ASSENTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	50	R$50,00	R$2.500,00
19	FORNECIMENTO E TROCA DE ESPUMA DE ASSENTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$50,00	R$3.000,00
20	FORNECIMENTO E TROCA DE ESPUMA DE ENCOSTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$50,00	R$3.000,00
21	FORNECIMENTO E TROCA DE TECIDO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$155,00	R$9.300,00
24	FORNECIMENTO E TROCA DE BRAÇO, MODELO CORSA, PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$50,00	R$3.000,00
30	FORNECIMENTO E TROCA DE TÁBUA DE ENCOSTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$45,00	R$2.700,00
31	FORNECIMENTO E TROCA DE TÁBUA DE ASSENTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$40,00	R$2.400,00
32	FORNECIMENTO E TROCA DE ESPUMA DE ASSENTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$42,00	R$2.520,00
33	FORNECIMENTO E TROCA DE ESPUMA DE ENCOSTO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$42,00	R$2.520,00
34	FORNECIMENTO E TROCA DE TECIDO PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$64,00	R$3.840,00
35	FORNECIMENTO E TROCA DE COURVIN COSTURADA PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	60	R$68,00	R$4.080,00
37	SERVIÇOS DE TAPEÇARIA EM GERAL	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	220	R$100,00	R$22.000,00
38	FORNECIMENTO E TROCA DE ASSENTO EM PVC PARA CADEIRAS DO TIPO LONGARINA E/OU CADEIRA DE ESPERA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	145	R$49,00	R$7.105,00
39	FORNECIMENTO E TROCA DE ENCOSTO EM PVC PARA CADEIRAS DO TIPO LONGARINAS E/OU CADEIRA DE ESPERA	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	145	R$49,00	R$7.105,00
40	SERVIÇOS DE SOLDAS EM GERAL PARA CONSERTOS EM CADEIRAS	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	145	R$49,00	R$7.105,00
41	SERVIÇOS DE PINTURAS EM GERAL PARA CONSERTOS EM CADEIRAS	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	100	R$49,00	R$4.900,00
43	CONSERTO DE CADEIRAS DO TIPO LONGARINAS - 3 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE ESPUMA PARA ENCOSTO E ASSENTO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	65	R$70,00	R$4.550,00
44	CONSERTO DE CADEIRAS DO TIPO LONGARINAS - 3 LUGARES, SEM BRAÇOS COM FORNECIMENTO E TROCA DE COURVIN/TECIDO PARA ENCOSTO E ASSENTO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	65	R$99,00	R$6.435,00
46	CONSERTO DE CADEIRAS DO TIPO LONGARINAS - 5 LUGARES, SEM BRAÇOS COM FORNECIMENTO E TROCA DE COURVIN/TECIDO PARA ENCOSTO E ASSENTO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	65	R$164,00	R$10.660,00
47	REFORMA DE CADEIRA DE ESCRITÓRIO EM COURVIN	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	150	R$99,00	R$14.850,00
48	CONSERTO DE CADEIRAS PEQUENAS GIRATÓRIAS COM FORRAÇÃO EM COURÍSSIMO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	100	R$69,00	R$6.900,00
51	FORNECIMENTO E TROCA DE CAPA E ESPUMA PARA MACA GRANDE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	100	R$109,00	R$10.900,00
52	REVESTIMENTO PARA TRAVESSEIRO CAPA BAGUN OU NAPA MACIA IMPERMEÁVEL, DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,70X0,50M	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	250	R$19,00	R$4.750,00
53	REVESTIMENTO EM BAGUM OU NAPA IMPERMEÁVEL MACIA PARA COLCHOES DE SOLTEIRO (MACA) DE TAMANHO APROXIMADO DE 0,88X1,88X0,12M	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	100	R$85,00	R$8.500,00
54	CONSERTO DE MACAS INCLUINDO: RECUPERAÇÃO GERAL DE ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE REVESTIMENTO, DOS RODÍZIOS, PINTURAS E REPAROS DA BASE.	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	50	R$150,00	R$7.500,00

55	REVESTIMENTO EM COURVIN E ESPUMA PARA CONSERTO DE POLTRONAS HOSPITALARES RECLINÁVEIS	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	30	R$215,00	R$6.450,00
56	REVESTIMENTO EM COURVIN E ESPUMA PARA CONSERTO DA PLATAFORMA DE APOIO DE CADEIRAS COLETORAS DE SANGUE/AFERIÇÃO DE PRESSÃO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	20	R$215,00	R$4.300,00
59	CONSERTO DE COLCHONETES FORRADOS EM NAPA MACIA COM ESPUMA DENSIDADE 33	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	100	R$60,00	R$6.000,00
61	FORNECIMENTO E TROCA DE REVESTIMENTO EM COURVIN PARA CONSERTO DE BIOMBO/DIVISÓRIA PARA CONSULTÓRIO MÉDICO	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	30	R$248,00	R$7.440,00
62	CONSERTOS E REPAROS EM ESCADAS DE 2 E 3 DEGRAUS, COM TROCA DE TÁBUA E EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	50	R$94,00	R$ 4.700,00
62	CONSERTOS E REPAROS EM ESCADAS DE 2 E 3 DEGRAUS, COM TROCA DE TÁBUA E EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE	SERVIÇO	Tapeçaria Bortolini	50	R$94,00	R$4.700,00
				Total do Fornecedor:		R$266.750,00

520810 - VIOLA MIX MOVEIS

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
4	REFORMA DE SOFÁ COM 02 LUGARES, EM CORANO	SERVIÇO	VIOLA MOVEIS	13	R$500,00	R$6.500,00
10	FORNECIMENTO E TROCA DE BRAÇO, MODELO DIGITADOR, DE CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	MR PLAST	60	R$69,00	R$4.140,00
11	FORNECIMENTO DE TROCA DE BRAÇO, MODELO CORSA, DE CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	MR PLAST	60	R$59,00	R$3.540,00
13	FORNECIMENTO E TROCA DE PISTÃO A GÁS H3 PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	FRIZOCAR	60	R$99,00	R$5.940,00
14	FORNECIMENTO E TROCA DE RODÍZIO PV OU SILICONE PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO	FRIZOCAR	60	R$22,00	R$1.320,00
23	FORNECIMENTO E TROCA DE BRAÇO, MODELO DIGITADOR, PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	MR PLAST	60	R$64,00	R$3.840,00
25	FORNECIMENTO E TROCA DE ARANHA PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	FRIZOCAR	60	R$119,00	R$7.140,00
26	FORNECIMENTO E TROCA DE PISTÃO A GÁS H3 PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	FRIZOCAR	60	R$148,00	R$8.880,00
27	FORNECIMENTO E TROCA DE RODÍZIO PV OU SILICONE PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	FRIZOCAR	60	R$10,00	R$600,00
28	FORNECIMENTO E TROCA DE FLANGE COM MOLA PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	FRIZOCAR	60	R$74,00	R$4.440,00
29	FORNECIMENTO E TROCA DE FLANGE SIMPLES PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO SECRETÁRIA	SERVIÇO	FRIZOCAR	60	R$70,00	R$4.200,00
57	REVESTIMENTO EM COURVIN OU PVC E TROCA DE ESPUMA PARA MOCHO ODONTOLÓGICO	SERVIÇO	VIOLA MOVEIS	16	R$99,00	R$1.584,00
58	REVESTIMENTO EM COURVIN OU PVC E TROCA DE ESPUMA PARA CADEIRA ODONTOLÓGICA	SERVIÇO	VIOLA MOVEIS	8	R$249,00	R$1.992,00
				Total do Fornecedor:		R$54.116,00

542580 - CLARICE NEIS DA SILVA 06087211900

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE SACOLAS 20X33X46 COM ALÇA E TAMPA, FORRADAS COM MATERIAL PARA TOLDO	SERVIÇO		35	R$80,00	R$2.800,00
22	FORNECIMENTO E TROCA DE COURVIN COSTURADA PARA CADEIRA GIRATÓRIA MODELO EXECUTIVO/PRESIDENTE	SERVIÇO		60	R$160,00	R$9.600,00
36	FORRAÇÃO DE COLCHONETE (FORNECIMENTO E SERVIÇO)	SERVIÇO		125	R$58,00	R$7.250,00
45	CONSERTO DE CADEIRAS DO TIPO LONGARINAS - 5 LUGARES, SEM BRAÇOS, COM FORNECIMENTO E TROCA DE ESPUMA PARA ENCOSTO E ASSENTO	SERVIÇO		65	R$150,00	R$9.750,00
49	CONSERTO DE COLCHONETES EM COURVIN	SERVIÇO		170	R$60,00	R$10.200,00
50	FORNECIMENTO E TROCA DE CAPA PROTETORA PARA MACA HOSPITALAR PEQUENA	SERVIÇO		100	R$100,00	R$10.000,00
60	CONSERTO DE COLCHONETES 0,70 M X 0,40 M X 5 CM TROCA DE ESPUMA E REVESTIMENTO EM NAPA MACIA	SERVIÇO		50	R$85,00	R$4.250,00
				Total do Fornecedor:		R$53.850,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 30 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:7FCC114A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.680 PREGÃO PRESENCIAL 90.2023

PORTARIA N° 14.680
30/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 90/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 188/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.098/2022, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 90/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
84360 - A.A.F.A. ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS DO FUTEBOL AMADOR						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTEBOL DE CAMPO NA CATEGORIA MASCULINO LIVRE E SENIOR - EQUIPE DE 04 (QUATRO) ÁRBITROS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: -RELAÇÃO NOMEANDO QUADRO DE ARBITRAGEM EM ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS COM, NO MÍNIMO, 25 (VINTE CINCO) ÁRBITROS SENDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) ÁRBITROS FEDERADOS PARA FUTEBOL DE CAMPO. -CERTIFICADO OU DIPLOMA DE FEDERADO OU CONFEDERADO DE CADA ARBITRO EXPEDIDO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL;	SERVIÇO		80	R$639,95	R$51.196,00
2	CONTRATAÇÃO DE ARBITRAGEM PARA JOGOS DE FUTSAL, CATEGORIAS LIVRE MASCULINO E FEMININO, SÊNIOR, CATEGORIA DE BASE E INTER CAPELAS - EQUIPE COMPOSTA POR 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: - RELAÇÃO NOMEANDO QUADRO DE ARBITRAGEM EM ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS COM, 30 (TRINTA) ÁRBITROS, SENDO NO MÍNIMO 20 (VINTE) ÁRBITROS DIPLOMADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTSAL; -CERTIFICADO OU DIPLOMA DE FEDERADO OU CONFEDERADO DE CADA ARBITRO EXPEDIDO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE FUTEBOL DE SALÃO;	SERVIÇO		200	R$236,95	R$47.390,00
3	Contratação de arbitragem para futebol suíço na categoria masculino e feminino livre, sênior, interbairros e inter capelas-equipe formada por 02 (dois) árbitros e 01 anotador. Apresentar Juntamente com a documentação: -Relação nomeando quadro de arbitragem em anexo a proposta de preços com, 20 (Vinte) árbitros, sendo no mínimo 08 (oito) árbitros federados para fut7; -Certificado ou Diploma de Federado ou confederado de cada arbitro expedido pela Federação Paranaense de fut7;	SERVIÇO		120	R$239,95	R$28.794,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE VOLEIBOL NA CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO - EQUIPE DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01(UM) ANOTADOR. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: -RELAÇÃO NOMEANDO QUADRO DE ARBITRAGEM EM ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS COM, 20 (VINTE) ÁRBITROS, SENDO NO MÍNIMO 08 (OITO) ÁRBITROS DIPLOMADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; -CERTIFICADO OU DIPLOMA DE FEDERADO OU CONFEDERADO DE CADA ARBITRO EXPEDIDO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL;	SERVIÇO		100	R$189,95	R$18.995,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE HANDEBOL NA CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO - EQUIPE DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 1(UM) ANOTADOR. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: -RELAÇÃO NOMEANDO QUADRO DE ARBITRAGEM EM ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS COM, 08 (OITO) ÁRBITROS, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS DIPLOMADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL; -CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ÁRBITRO FEDERADO OU CONFEDERADO EXPEDIDO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE HANDEBOL;	SERVIÇO		150	R$179,95	R$26.992,50
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM POR DIÁRIA INDIVIDUAL, CATEGORIAS DE BASE E OUTROS EVENTOS. - APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: -RELAÇÃO NOMEANDO QUADRO DE ARBITRAGEM EM ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS COM, 20 (VINTE) ÁRBITROS;	SERVIÇO		250	R$199,95	R$49.987,50
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM NA MODALIDADE DE FUTEBOL DE AREIA. COM DISPONIBILIDADE DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR;	SERVIÇO		100	R$209,95	R$20.995,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE VÔLEIBOL DE AREIA NA CATEGORIA LIVRE MASCULINO, FEMININO E MISTO, EQUIPE DE 02 (DOIS) ÁRBITROS E 01 (UM) ANOTADOR. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: -RELAÇÃO NOMEANDO QUADRO DE ARBITRAGEM EM ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS COM, 08 (OITO) ÁRBITROS, SENDO NO MÍNIMO 03 (TRÊS) ÁRBITROS DIPLOMADOS PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL; -CERTIFICADO OU DIPLOMA DE ÁRBITRO FEDERADO OU CONFEDERADO EXPEDIDO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE VOLEIBOL;	SERVIÇO		200	R$184,95	R$36.990,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ARBITRAGEM DE JOGOS DE BOCHA, PARTIDAS DE SIMPLES, DUPLA E TRIO EQUIPE FORMADA POR 2 (DOIS) ÁRBITROS. APRESENTAR JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO: - RELAÇÃO NOMEANDO QUADRO DE ARBITRAGEM EM ANEXO A PROPOSTA DE PREÇOS COM, 08 (OITO) ÁRBITROS; -03 (TRÊS) CARTERINHAS DE ÁRBITRO EMITIDAS PELA FEDERAÇÃO OU CONFEDERAÇÃO PARANAENSE DE BOCHA.	SERVIÇO		80	R$136,50	R$10.920,00
				Total do Fornecedor:		R$292.260,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 30 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 30 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jiencris Danieli Robe Falk
Código Identificador:771AE585

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14.681

PORTARIA N° 14.681
31/10/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 193/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14.168/2023, **HOMOLOGAR**, nesta data, a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto do Pregão nº. 94/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
548871 - HOPE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA E/OU RESIDÊNCIA INCLUSIVA, EM PERÍODO INTEGRAL, PARA ADULTOS, COM IDADE ENTRE 18 E 59 ANOS (AMBOS OS SEXOS), PODENDO OS ENCAMINHADOS APRESENTAREM DEFICIÊNCIA FÍSICA, PATOLOGIA MENTAL DE LEVE À GRAVE OU ESTAREM EM SITUAÇÃO DE ROMPIMENTO DE VÍNCULO FAMILIAR.	SERVIÇO	--------	36	R$ 3.250,00	R$ 117.000,00
				Total do Fornecedor:		R$ 117.000,00

ART. 2°- Esta Portaria vigora a partir do dia 31 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 31 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador:4E8D2241

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 14679

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PORTARIA 14.679/2023	**Concorrência** **Para Compras e Outros Serviços** **7/2023** **Processo Administrativo: 120/2023**

Ao Sr(a). tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 14064/2022.
Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 7/2023, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens						
511021 - JUMBO PAVIMENTACAO LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES COM ÁREA TOTAL DE 23.927,97M² NOS BAIRROS SÃO JOSÉ OPERÁRIO E 12 DE OUTUBRO NOS SEGUINTES TRECHOS: RUA COQUEIRO (ENTRE AVENIDA DOS PINHEIROS E RUA GUAMIRIN), RUA SERINGUEIRA (ENTRE AVENIDA DOS PINHEIROS E RUA GUAMIRIN), RUA IPÊ (ENTRE A RUA CEREJEIRA E RUA LOURO), RUA GUAMIRIN (ENTRE A RUA CEREJEIRA E RUA LOURO), RUA GUABIROBEIRA (ENTRE A RUA BUTIAZEIRO E RUA GUAMIRIN), RUA TIMBUAVA (ENTRE A RUA IPÊ E RUA TIMBÓ), RUA TIMBÓ 1 (ENTRE A RUA TIMBAÚVA E RUA CANJERANA), RUA TIMBÓ 2 (ENTRE A RUA CANJERANA E RUA CIPRESTE), RUA GUATAMBU (ENTRE A RUA INGÁ E RUA DA VIDEIRA + 16,67M) RUA MOGNO (ENTRE A AVENIDA DAS PEROBAS E RUA GUATAMBU), RUA VIDEIRA (ENTRE A AVENIDA DAS PEROBAS E RUA GUATAMBU + 26,00M), RUA IMBUIA (ENTRE A RUA BUTIAZEIRO E RUA IPÊ).	OBRAS		1	R$2.084.209,48	R$2.084.209,48
				Total do Fornecedor:		R$2.084.209,48

Santa Izabel do Oeste, 30 de outubro de 2023.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:6E4125A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 662/2023

"SÚMULA. CRIA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE QUE TRATA A LEI MUNICIPAL N.º 599, DE 26 DE JANEIRO DE 2.023, e dá outras providências."

A Câmara Municipal aprovou, e eu, **Nelson Ferreira Ramos**, Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, sanciono a presente Lei:

Art. 1º. Fica criado junto a Estrutura Administrativa do Município, a Secretaria Municipal de Governo, orgão superior, com as seguintes atribuições:

I. Assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades;
II. Auxiliar o Prefeito na articulação com entidades e seguimentos da sociedade;
III. Prestar auxilio direto ao Prefeito na criação e implementação de instrumentos de consulta e de participação popular nas ações governamentais do Poder Público Municipal;
IV. Acompanhar e coordenar a interlocuação do Município junto aos Governos Federal, Estadual e Municipais;
V. Promover a comunicação junto aos demais Poderes do Município, Legislativo e Judiciário;
VI. Acompanhar a formalização de convênios e a execução de contratos;
VII. Prestar auxílio as demais Secretarias do Município, Departamentos, Divisões e órgãos.

Art. 2º. Os cargos de Assessor Institucional e Divisão de Atos Oficiais ficam vinculados a Secretaria Municipal de Governo, que originalmente eram vinculados a Secretaria de Gabinete e Secretaria de Administração, respectivamente.

Art. 3º.A Estrutura Administrativa do Município, de que trata a Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2023, passa a vigorar com a seguinte composição:

1. GABINETE DO PREFEITO

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
2.1. Departamento de Comunicação
2.1.1. Divisão de Comunicação

3. PROCURADORIA
3.1. Procurador– Geral

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
4.1. Departamento de Administração
4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
4.2. Departamento de Recursos Humanos
4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas
4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional
4.3. Departamento de Compras e Licitações
4.3.1. Divisão de Compras
4.3.2. Divisão de Licitações
4.3.3. Divisão de Contratos
4.3.4. Divisão Administrativa
4.3.5. Pregoeiro
4.4. Departamento de Segurança Pública
4.4.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés
4.5. Departamento de Patrimônio
4.5.1. Divisão de Patrimônio Imóvel
4.5.2. Divisão de Patrimônio Móvel

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO
5.1. Departamento de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.1. Divisão de Obras, Saneamento e Habitação
5.1.2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo
5.1.3. Divisão de Projetos
5.2. Departamento de Fiscalização de Obras

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
6.1. Departamento de Finanças
6.2. Departamento de Tributação
6.2.1. Divisão de Lançamentos
6.2.2. Divisão de Fiscalização
6.3. Departamento de Contabilidade e Planejamento
6.3.1. Divisão de Contabilidade
6.3.2. Divisão de Planejamento

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA
7.1. Departamento de Meio Ambiente

7.1.2. Divisão de Fiscalização Ambiental
7.2. Departamento de Agricultura
7.2.1. Divisão de Assistência ao Agricultor
7.3. Departamento de Veterinária
7.3.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
8.1. Departamento de Administração
8.1.1. Divisão Administrativa
8.2. Departamento de Almoxarifado e de Merenda Escolar
8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar
8.2.2. Divisão de Almoxarifado da Educação
8.3. Departamento de Transporte Escolar
8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar
8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar
8.4. Departamento de Apoio à Infraestrutura Educacional
8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares
8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO
9.1. Departamento de Cultura, Esporte e Turismo
9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.1. Departamento Administrativo
10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação
10.1.2. Divisão de Regulação, Controle e Auditoria
10.1.3. Divisão de Compras
10.1.4. Divisão de Finanças e Orçamento
10.2. Departamento de Atenção Primária a Saúde
10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde
10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica
10.2.3. Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão
10.2.4. Divisão de Saúde Bucal
10.3. Departamento de Atenção Especializada e Tratamento Fora do Domicílio
10.3.1. Divisão de Atenção Especializada à Saúde
10.3.2. Divisão de Transporte Sanitário
10.4. Departamento de Vigilância em Saúde
10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica
10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
11.1. Departamento de Assistência Social
11.1.1. Divisão de Assistência
11.2. Departamento de Assistência ao Adulto e ao Idoso
11.2.1. Divisão Administrativa
11.3. Departamento de Assistência à Criança e ao Adolescente
11.3.1. Divisão Administrativa

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO
12.1. Departamento de Transportes e Viação
12.1.1. Divisão de Garagem e Oficina
12.1.2. Divisão de Estradas Rurais
12.1.3. Divisão de Manutenção e Transporte
12.2. Departamento de Serviços Rodoviários
12.2.1. Divisão de Abastecimento
12.2.2. Divisão de Serviços Rodoviários

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
13.1. Departamento de Serviços Urbanos
13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância
13.1.2. Divisão de Limpeza Pública
13.1.3. Divisão de Iluminação Pública

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
14.1. Departamento de Indústria e Comércio
14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio

15. CONTROLE INTERNO

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
16.1. Assessor Institucional
16.1.1. Divisão de Atos Oficiais

Art. 4º. Em razão do disposto no artigo 1º desta Lei, o Anexo de atribuições da Lei Municipal n.º 599, de 26 de janeiro de 2.023 passa a vigorar conforme anexo desta Lei.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nas Leis Orçamentárias, vigente e para os exercícios seguintes, através de Crédito Especial.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2023.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I
CARGOS E ATRIBUIÇÕES

1. GABINETE - Órgão Superior encarregado de coordenar o relacionamento do Chefe do Executivo com o Poder Legislativo, autoridades político-administrativas, entidades públicas e privadas, demais Órgãos e Unidades da Administração Municipal, Associações de Classe, de Bairros e Munícipes em Geral.

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE – Órgão incumbido de coordenar e promover a comunicação social e política da Prefeitura; elaborar estudos técnicos e planejamento sob sua coordenação, de plano básico de comunicação social com todas as unidades administrativas; organizar a agenda de audiências, entrevistas e reuniões do Prefeito; preparar e encaminhar o expediente a ser despachado pelo Prefeito; a coordenação e promoção das atividades de imprensa, relações-públicas, divulgação de diretrizes, planos, programas e outros assuntos de interesse da administração municipal, junto às instituições públicas e privadas; secretariar todos os serviços atinentes ao Chefe do Executivo; desempenhar as demais atividades afins, as que forem determinadas pelo Prefeito e as previstas na legislação municipal; controlar os prazos de resposta dos órgãos municipais aos encaminhamentos efetuados por outros Poderes dos demais entes federativos.			
2.1. DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	Com atribuições de coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; formular, integrar e coordenar a política de comunicação do Poder Executivo; promover a representação do Prefeito Municipal junto aos Órgãos de imprensa, quando solicitado; coordenar as relações do Poder Executivo com os demais setores e veículos de comunicação, e assessorá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação; manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais do Poder Executivo e da Administração Pública Municipal; organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse público a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência; pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Administração Pública Municipal; manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; manter o Poder Executivo Municipal informado sobre publicações de seu interesse; elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento, e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; coletar informações, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Poder Executivo e os Secretários Municipais informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade; executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.	**2.1.1. Divisão de Comunicação**	Compete coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas à política de comunicação do Poder Executivo Municipal; Manter atualizado o site institucional no que tange às ações do Poder Executivo, com informações gerais de interesse da comunidade; Promover a divulgação dos assuntos de interesse administrativo geral; Programar e promover a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente ao Poder Executivo; Organizar as reuniões convocadas pelo Poder Executivo; Providenciar a cobertura jornalística de atos e atividades da Administração Municipal; Manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional, e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre o Município de Sengés; Receber e encaminhar protocolos de ofícios, requerimentos, respostas, decisões e outros documentos em geral; Executar outras tarefas correlatas determinadas pela hierarquia superior.

3. PROCURADORIA –Órgão incumbido da coordenação, supervisão e execução dos assuntos de ordem legal do Município, bem como da representação judicial e extrajudicial; da consultoria para assuntos de natureza jurídica, administrativa e fiscal que lhes sejam submetidos.	
3.1. PROCURADORIA GERAL	Com atribuição de coordenação, supervisão e fiscalização de todos os assuntos de ordem legal do Município; de responder consultas no âmbito jurídico, fiscal e administrativo, formuladas expressamente pelos Órgãos competentes da municipalidade, bem como, para fiscalizar, supervisionar e coordenar todo e qualquer ato ou fato que lhe seja submetido para análise, e se realize na administração, sob o prisma da Legislação pertinente; de representar o Município em todas as ações que lhe sejam propostas ou que este necessite propor, bem como responder todas as solicitações de parecer jurídico no âmbito interno; controlar e reenviar os Pareceres emitidos aos diversos Órgãos Municipais.

4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - Órgão ao qual compete exercer as atividades relativas ao expediente, documentação, protocolo, arquivo e zeladoria interna, ao recrutamento, seleção, treinamento, regime jurídico, controle funcionais e demais atividades de pessoal, de padronização, de aquisição, de guarda, distribuição e controle de todos os materiais utilizados na Prefeitura; de tombamento, de registro, inventário, proteção e conservação dos bens móveis, de manutenção dos equipamentos de uso geral da administração, bem como a sua guarda e conservação; de recebimento, distribuição e controle do andamento e arquivamento dos papéis da Prefeitura.			
4.1. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Compete intermediar o relacionamento com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.	**4.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação**	Compete desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; Coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; Gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; Desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
4.2. DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	Com atribuições fiscalizar, supervisionar e coordenar todos os atos relativos à gestão de pessoal da Municipalidade; coordenar todas as atividades relacionadas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; fiscalizar a elaboração de folhas de pagamento, cálculos e obrigações, registros relacionados com a vida funcional dos servidores, bem como os atos administrativos inerentes; controlar a observância do Plano de Cargos e Salários, bem como a sua compatibilização à legislação vigente.	**4.2.1. Divisão de Pessoal, Inativos e Pensionistas**	Compete executar todos os atos relativos à gestão de pessoal; desenvolver as atividades relativas à seleção, treinamento e aperfeiçoamento dos servidores; elaborar as folhas de pagamentos dos servidores, realizar cálculos, atender o cumprimento das obrigações dos servidores; efetuar e manter arquivados todos os registros relacionados com a vida funcional dos servidores ativos; fiscalizar, coordenar e acompanhar todos os processos de aposentadorias dos servidores, bem como cuidar e manter os registros, direitos e deveres inerentes aos servidores aposentados e aos pensionistas.
		4.2.2. Divisão de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional	Compete coordenar a implantação do sistema e as normas de higiene e segurança do trabalho; Coordenar os serviços de levantamento de condições ambientais dos locais de trabalho dos servidores para elaboração dos PPRA e PCMSOs de toda a Organização;

			Coordenar as atividades de inspeção das instalações, dos locais de trabalho elaborando relatórios sobre as condições de higiene e segurança constatada para tomada de medidas e ações em caso de necessidade; Coordenar e exercer o acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos nas obras sob responsabilidade da Prefeitura; Avaliar e recomendar os equipamentos de proteção coletivos e individuais adequados para utilização pelos servidores e trabalhadores prestadores de serviço à Prefeitura; Coordenar a implantação da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA acompanhando as atualizações das Normas Regulamentadoras do Trabalho pertinentes; Coordenar as atividades da equipe de Brigada Interna de Incêndios e promover as reciclagens periódicas através de promoção de treinamentos; Desenvolver todas as atividades correlatas ao Setor de Segurança e Higiene do Trabalho para assegurar o cumprimento das NRs e toda a legislação de Higiene e Segurança do Trabalho.
4.3. DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES	Com atribuições de adquirir materiais, bens e produtos de qualquer natureza para serem utilizados pelo Município e pelos servidores; elaborar e fazer publicar os editais de licitação, promovendo as mesmas em todas as suas fases; promover a organização e manutenção atualizada do cadastro de fornecedores do Município	**4.3.1. Divisão de Compras**	Com atribuições de proceder o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelas repartições municipais, verificando os que melhor atendem às necessidades; propor padrões para os materiais permanentes e de consumo; promover, o quanto possível, a redução da variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso nomenclatura; fazer perante os Secretários ou o Prefeito declaração de idoneidade ou inidoneidade de fornecedores; orientar os Órgãos da Prefeitura quanto às formas regulamentares de requisição de materiais e de serviços; homologar produtos ou materiais, mediante exame de sua qualidade; realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pelo Município; manter e analisar a documentação dos fornecedores do Município sempre que for solicitado.
		4.3.2. Divisão de Licitações	Com atribuições de fiscalizar e controlar todo o procedimento licitatório que se desenvolva no âmbito do Município de Sengés, bem como todas as dispensas e inexigibilidade de licitação.
		4.3.3. Divisão de Contratos	Com atribuições de elaborar, fiscalizar e controlar todos os contratos oriundos ou não de licitações em que seja a parte o Município de Sengés.
		4.3.4. Divisão Administrativa	Compete receber e protocolizar documentos; Autuar, registrar e organizar os processos licitatórios; Efetuar levantamentos, estudos, projetos e auxiliar na análise dos termos de referência de licitações; Fiscalizar contratos e parcerias, a celebração de convênios, a formalização de parcerias, a elaboração de todos os processos de dispensa e inexigibilidade de licitação relacionados às compras de materiais, equipamentos e contratação de serviços e obras; Manter o cadastro de fornecedores e prestadores de serviços e expedir os certificados de regularidade de Situação Jurídico-fiscal; Prestar apoio administrativo à comissão permanente de licitação; Desempenhar outras atividades que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.
		4.3.5. Pregoeiro	Compete conduzir, organizar e organizar os procedimentos licitatórios realizados sob a modalidade de Pregão no município; Receber examinar e decidir eventuais impugnações e responder pedidos de esclarecimento; Conduzir as sessões públicas, na internet ou físicas; Receber as propostas e lances; Analisar a conformidade da proposta com os critérios do edital e da lei; Conduzir os lances; Negociar preços; Analisar e julgar a habilitação dos participantes; Receber, examinar, decidir e encaminhar os recursos à autoridade competente; Determinar o vencedor da licitação; Adjudicar o objeto; Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; Encaminhar o processo à autoridade superior e propor a homologação.
4.4. DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA	Com atribuições de executar atividades administrativas relacionadas a Guarda Civil Municipal; Providenciar material de expediente e outros insumos necessários ao funcionamento da Guarda Civil Municipal; Intermediar o relacionamento entre a GCMS e outros departamentos da Administração Municipal; Supervisionar e coordenar o funcionamento da Central de monitoramento do município; Elaborar os atos necessários para processos licitatórios e contratos necessários a Guarda Civil Municipal; outras atividades que lhe forem determinadas para autoridade superior.	**4.4.1. Corregedor da Guarda Civil Municipal de Sengés**	Compete promover, privativamente, as apurações das infrações administrativas disciplinares atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal, seguindo os procedimentos de lei específica, regulamentos, e normas internas; Orientar e fiscalizar o cumprimento das leis e regulamentos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Apreciar as representações que lhe forem dirigidas relativamente à atuação irregular de servidores da Guarda Civil Municipal; Promover investigação sobre o comportamento ético, social e funcional dos candidatos a cargos de Guardas Municipais, bem como dos ocupantes em estágio probatório, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis; Propor ao Diretor de Segurança Pública o encaminhamento aos serviços social e de saúde mental do Guarda Civil Municipal e seus familiares; Colher as informações, no interesse da administração, sobre os servidores da Guarda Civil Municipal; Registrar as decisões prolatadas em autos de apurações preliminares, sindicâncias e processos disciplinares, bem como das ações penais decorrentes; Expedir certidões no âmbito de suas atribuições; Acompanhar, quando solicitado ou julgar necessário, o registro e desfecho de ocorrências policiais envolvendo os servidores da Guarda Civil Municipal, especialmente quando vítimas ou acusados de crimes; Acompanhar as ações penais e civis, decorrentes das atividades da Guarda Civil Municipal; Realizar diligências para apurações de infrações administrativas; Manter e executar os serviços de rondas de fiscalização disciplinar e funcional, quando necessário; Representar à autoridade competente para as providências cabíveis, quando apurar a prática de crime cometidos pelos servidores da Guarda Civil Municipal; Atender ao público em geral para recebimento de denúncias envolvendo servidores da Guarda Civil Municipal de Sengés; Monitorar as comunicações da Guarda Civil Municipal; Atender às ocorrências de natureza disciplinar e criminal atribuídas aos servidores da Guarda Civil Municipal; Receber, registrar, classificar e controlar a distribuição de processos no âmbito de suas atribuições; Organizar e controlar os materiais de sua responsabilidade; Cumprir e executar outras atribuições previstas em lei e regulamentos; Ordenar a realização de visitas de inspeção e correições ordinárias e extraordinárias em qualquer unidade ou órgão da Guarda Civil Municipal, podendo sugerir medidas necessárias ou recomendáveis para a racionalização e a melhor eficiência dos serviços; Instituir e promover treinamentos, palestras e cursos de capacitação e reciclagem dos seus servidores, com intuito educacional e preventivo das atividades correlatas da corporação.
4.5. DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO	Com atribuições de coordenar e controlar os processos administrativos relativos à tutela dos bens móveis e imóveis no Município; dinamizar os processos e ações do Município, objetivando a regularização de áreas ocupadas por terceiros; supervisionar o planejamento e execução dos serviços de segurança patrimonial dos bens do Município; exercer atividades de controle e supervisão de todos os bens pertencentes ao Município, catalogando-os, numerando-os e arquivando-os, bem como registrando todos os seus dados acompanhados da documentação comprobatória de propriedade.	**4.5.1. Divisão de Patrimônio Imóvel**	Com atribuições de chefiar os trabalhos de levantamento, inventário e atualizações de todos os bens imóveis do Município; Supervisionar a elaboração de arquivos, acervos de demais documentos relativos a bens imóveis, urbanos e rurais; Realizar levantamento das áreas imóveis de interesse público; Manter cadastro atualizado com informações sobre os próprios imóveis municipais, afetação, concessão de direito real de uso, bem como lhe fiscalizar o uso; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.
		4.5.2. Divisão de Patrimônio Móvel	Com atribuições de chefiar e coordenar toda atividade relacionada aos bens móveis do município; Fiscalizar o uso dos bens municipais; Providenciar a identificação dos bens incorporados ao patrimônio municipal; Manter atualizado inventário com a relação de todos os móveis municipais, com data de aquisição, origem dos recursos, estado de conservação, destinação/lotação e valor estimado; Identificar eventuais danos ao mobiliário municipal e os respectivos responsáveis; Comunicar sinistros, acidentes ou qualquer outro forma de dano ao patrimônio publico móvel; Informar a autoridade superiora todo ato ou fato que lhe chegar ao conhecimento, suscetível para afetar bens pertencentes ao município, seu uso e fruição, realizar outras atribuições correlatas que lhe forem designadas pelo superior hierárquico.

5. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO - Órgão ao qual compete a análise e acompanhamento dos Projetos de fiscalização permanente de todas as obras públicas executadas no Município, da execução de obras públicas, consoante dados fornecidos pelas Secretarias competentes; fiscalização e normatização do trânsito urbano e das estradas vicinais; orientação e controle da execução dos planos de urbanização, fazendo cumprir a legislação urbanística; execução de trabalhos topográficos necessários aos serviços de urbanização; exame e aprovação dos projetos de edificação e de parcelamento do solo; expedição de alvarás (licença ou autorização) de construção e de publicidade, e a fiscalização dessas atividades; execução do emplacamento predial e de identificação dos logradouros públicos; análise, elaboração de projetos, emissão de pareceres consoante ao saneamento de âmbito municipal, bem como fiscalização e acompanhamento das obras que visem o atendimento da população com respeito ao saneamento.			
5.1. DEPARTAMENTO DE OBRAS, HABITAÇÃO E SANEAMENTO	Com atribuições de estudar, avaliar e elaborar projetos de engenharia; elaborar normas e acompanhar concorrências; elaborar cronogramas físico-financeiros, diagramas e gráficos relacionados à programação da execução de planos de obras; acompanhar e fiscalizar a execução de	**5.1.1. Divisão de Obras, Habitação eSaneamento**	Com atribuições de vistoriar e fazer visitas técnicas onde serão e também estão sendo executadas as obras públicas, a fim de orientar e fiscalizar; elaborar projetos de edificações públicas e comunitárias, atendendo as necessidades do município, consultando normas, leis e as pessoas que solicitam os projetos para atender a demanda por espaço público; realizar estudos urbanísticos e formular recomendações, objetivando

	obras que estejam sob encargo de terceiros; promover levantamentos das características dos terrenos onde serão executadas as obras; analisar processos e aprovar projetos de loteamento quanto aos seus diversos aspectos técnicos, tais como: orçamento, cronograma, projetos de pavimentação, energia elétrica entre outros; promover a regularização dos loteamentos clandestinos e irregulares; fiscalizar a execução do plano de obras de loteamento, verificando o cumprimento de cronogramas e projetos aprovados; vistoriar e fazer visitas técnicas; coordenar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; projetar e fiscalizar os serviços de águas pluviais; realizar estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; coordenar a elaboração de projetos técnicos para a construção de habitações populares e públicas, bem como auxiliar na coordenação dos conjuntos habitacionais.		orientar o desenvolvimento do município; elaborar projetos urbanísticos, paisagísticos e arquitetônicos; participar da fiscalização das posturas urbanísticas; analisar projetos de obras particulares de loteamento e desmembramento de terrenos; fiscalizar a expansão de lotes urbanos junto à SANEPAR; acompanhar os projetos, bem como fiscalizar os serviços referentes às águas pluviais; executar e acompanhar os estudos de saneamento básico em áreas não atendidas pelo serviço especializado - SANEPAR; auxiliar o departamento na coordenação dos conjuntos habitacionais.
		5.1.2. Divisão de Arquitetura e Urbanismo	Compete examinar, coordenar e elaborar projetos relacionados a sua área de atuação em obras, edificações e áreas públicas; Acompanhar e fiscalizar a execução de obras, serviços sob sua responsabilidade; Executar a coordenação da conservação e manutenção das praças, parques e logradouros municipais; Executar outras atribuições que lhe sejam determinadas pela autoridade superior.
		5.1.3. Divisão de Projetos	Compete coordenar e assessorar os diversos conselhos relacionados as questões de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo; Prestar assistência a seu chefe imediato na tomada de decisões e na formulação de programas, projetos relacionados com a área de sua competência; Organizar, administrar e dirigir a unidade organizativa sob sua responsabilidade dentro das normas e diretrizes superiores da Administração Municipal; Dirigir, planejar, coordenar e avaliar a programação e execução de programas, projetos, atividades e atribuições de responsabilidade, dentro das orientações gerais de seu chefe imediato e demais normas superiores de competência; Executar outras tarefas relacionadas a sua área de atuação e que lhe forem impostas pela autoridade superior.
5.2. DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS	Compete coordenar, acompanhar, supervisionar e fiscalizar obras e serviços de engenharia ou não afeto as a sua atuação, executados diretamente pela administração ou indiretamente através de licitações, termos de colaboração ou fomento. Propor alterações, correções, adequações e melhorias para obras e serviços em andamentos no município Fiscalizar o canteiro de obras, notadamente quanto as qualidade dos insumos utilizados e manejo adequado.		

6. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO - Órgão responsável e encarregado de executar a política econômica do Município e das atividades referentes ao controle e a escrituração contábil; ao lançamento, fiscalização, arrecadação de tributos e rendas municipais; sendo de sua competência assegurar todas as dimensões do controle interno da administração dos recursos financeiros à ela destinados, estabelecendo para tanto, grau de uniformização e padronização na administração financeira, permitindo análises e avaliações comprovadas do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento, verificando todos os documentos contábeis; assinar mapas, resumos, quadros demonstrativos, balanços, balancetes, programas de aplicação; prestação de contas bimestral e anual do Município, bem como a prestação de contas dos convênios, de conformidade com as disposições legais; promover a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do governo; a adoção de medidas asseguradoras do equilíbrio orçamentário; a tomada de contas dos responsáveis por adiantamentos; a administração do processo rescisório governamental com dados relativos a custos e desempenho financeiro; a inspeção do processo de lançamento de tributos; a execução das compras e licitações municipais; a movimentação das contas bancárias do Município; a elaboração do calendário de pagamento; a fixação e alteração dos limites fiscais; o conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; o pagamento de juros e amortizações de empréstimos; o controle e a escrituração contábil e financeira da municipalidade; o registro de atos e fatos administrativos; a instrução e a informação dos processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes; a execução do balanço dos valores da tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro; instruir processo licitatório; atualizar cadastro de fornecedores; a execução de atividades referentes ao planejamento global e setorial do Município; a elaboração das propostas de orçamento plurianual de investimentos ao Prefeito, quando da apresentação dessas propostas a Câmara Municipal; a identificação das fontes de financiamentos de programas e projetos de interesse do Município; a proposição de modificação na organização da Prefeitura e assessoramento a cada Órgão na formulação e implantação de novos sistemas de trabalho; elaborar todo o planejamento da administração pública; executar outras atividades correlatas que lhes forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.		
6.1. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS	Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeira mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas elaborados e instruções do Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; requisitar talões de cheques aos bancos; incumbir-se de preparar os cheques para pagamentos autorizados; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; depositar importâncias nos estabelecimentos de crédito, de acordo com determinações superiores; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; controlar e instruir as Entidades Financeiras no que tange à aplicação de recursos no mercado de capitais; proceder a conferência e registro dos cheques emitidos para pagamento de credores municipais; promover o recolhimento das contribuições para a instituições de previdência, seguros e credores diversos, provenientes de descontos em folha de pagamento de conformidade com a legislação própria e autorizações; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças municipais; proceder no final do exercício, o levantamento das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pelo Município.		
6.2. DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	Com atribuições de planejar, coordenar, acompanhar e inspecionar o processo de lançamento dos tributos municipais, e corrigi-lo ou reformá-lo quando irregularmente ou insatisfatoriamente executado; fiscalizar o cumprimento da Legislação Tributária Municipal por parte dos contribuintes e dos servidores responsáveis pelo cadastramento, lançamento, cobrança e recolhimento dos tributos municipais; tomar conhecimento das denúncias de fraude, ou infrações fiscais, apurá-las, reprimi-las e promover as medidas cabíveis à defesa do fisco municipal; manifestar-se nos processos de reclamação contra lançamento e cobrança de tributos, bem como em recursos interpostos pelos interessados, na forma da lei; promover a impressão e distribuição, sempre que necessário, de modelos de declarações e de outros documentos que devam ser preenchidos obrigatoriamente pelos contribuintes, para efeito de fiscalização, lançamento, cobrança e recolhimento de tributos.	**6.2.1. Divisão de Lançamentos**	Com atribuições de receber e conferir a remessa de talões de tributos não pagos na época devida para inscrição como dívida ativa do município; proceder na forma da legislação inerente, a inscrição como Dívida Ativa dos débitos tributários e fiscais dos contribuintes, cujos prazos de pagamento estiverem esgotados; coordenar os procedimentos da cobrança amigável ou administrativa dos débitos; coordenar os procedimentos do cancelamento dos débitos inscritos indevidamente, ouvido o Secretário Municipal de Finanças; instruir os processos que transitarem pela Divisão; atender os contribuintes, informando sobre os débitos inscritos, preparando as baixas e registrando o rol de pagamentos efetuados; coordenar e manter rigorosa ordem de registro, o arquivamento de todos os documentos referentes à Dívida Ativa do Município; proceder o lançamento de todos os Tributos Municipais, encaminhando, nas épocas, os Documentos de Arrecadação aos contribuintes para o seu devido adimplemento; notificar os contribuintes referente aos débitos tributários que porventura tiver com a municipalidade, bem como da sua iminência de inscrição em Dívida Ativa; encaminhar à Procuradoria Municipal até o dia 10 de novembro de cada ano de exercício, todas as Certidões Negativas de Débito, para que se proceda a regular execução fiscal.
		6.2.2. Divisão de Fiscalização	Com atribuições de acompanhar a realização de toda a fiscalização de tributos em âmbito municipal; coordenar e fiscalizar as diligências no sentido de orientar, fiscalizar e fazer cumprir as disposições legais aos contribuintes alcançados pela competência tributária municipal; coordenar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, garantindo que haja o cumprimento das normas e regulamentos estabelecido pela política tributária, para combate à sonegação fiscal; auxiliar os servidores responsáveis no momento de dirimir dúvidas dos contribuintes quanto à aplicação da legislação tributária, acompanhar a elaboração de planos de ação, pareceres, recursos e outros esclarecimentos; fiscalizar a conferência de guias de ITBI e IPTU, bem como a sua remessa aos contribuintes; acompanhar a fiscalização do ISSQN nas empresas prestadoras de serviços e demais contribuintes; fiscalizar o levantamento fiscal levados à efeito pelos senhores fiscais; acompanhar a elaboração das planilhas de impostos devidos e a notificação dos contribuintes consoante ao prazo de pagamento ou parcelamento; coordenar a fiscalização dos alvarás de licença, a venda de ambulantes e a aplicação das leis municipais inerentes; fiscalizar a elaboração de notificações bem como as lavraturas de autos de infração; acompanhar os relatórios e boletins estatísticos elaborados pelos fiscais municipais; prestar informações em processos; acompanhar sindicâncias para verificação de alegações dos contribuintes; auxiliar em estudos visando o aperfeiçoamento e a atualização dos procedimentos fiscais; acompanhar o atendimento de denúncias, das fiscalizações de rotina e da emissão de intimações; emitir parecer referente ao fechamento de estabelecimentos quando não regularizados; de realizar todos os atos inerentes à fiscalização tributária e de posturas no âmbito do Município de Sengés, atuando em conjunto com o Departamento de Tributação e com a Divisão de Lançamentos; fiscalizar, e manter nos devidos arquivos do Departamento, todos os registros inerentes à fiscalização tributária e de posturas do Município.
6.3. DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO	Com atribuições de prestar assessoramento, informando os processos relativos a pagamentos, registros contábeis e outros determinados pelo Secretário Municipal de Finanças e Planejamento; supervisionar a execução financeira e coordenar o levantamento, na época própria, do Balanço Geral da Prefeitura, contendo os respectivos Quadros Demonstrativos; promover o exame e conferência dos processos de pagamento, tomando as providências cabíveis para complementação, quando se verificarem irregularidades ou falhas; revisar todos os documentos, papéis, balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças e Planejamento, bem como os balancetes e balanços assinados pelo contador do Município, em conjunto com o Prefeito; averiguar o exercício do controle interno da execução orçamentária, no tocante à legalidade dos atos de que resultem a arrecadação de receita, a realização de despesa e o cumprimento dos	**6.3.1. Divisão de Contabilidade**	Com atribuições de chefiar a escrituração sintética e analítica da contabilização orçamentária financeira e patrimonial do Município; Supervisionar e orientar o rito processual da despesa pública; Monitorar o cumprimento das normas oriundas dos órgãos de regulação e fiscalização nos quais o município está sujeito, tais como: Tribunal de Contas, Conselho Federal de Contabilidade – CFC (Normas Brasileiras de Contabilidade) dentre outros; Encaminhar o lançamento das receitas municipais; Realização de empenhos e liquidações orçamentárias; Classificação dos documentos contábeis; Elaboração de balancetes financeiros.
		6.3.2. Divisão de Planejamento	Com atribuições de chefiar a divisão de Planejamento do Município; Subsidiar os o gestor na elaboração do Balanço Anual; Orientar e auxiliar na elaboração do Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias e nas Leis Orçamentárias anuais; Encaminhar a autoridade superiora relatórios e atividades relacionadas a gestão da receita e despesa pública.

	programas de trabalho estabelecidos pela Lei orçamentária; prestar o assessoramento para promover o exato cumprimento no que for aplicável à esfera municipal, das determinações constantes na Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964; coordenar os procedimentos para o empenho das despesas orçamentárias dentro das normas legais estabelecidas para a sua execução e de acordo com as requisições aprovadas; acompanhar e controlar mensalmente o endividamento do Município, fornecendo ao titular da Secretaria a posição dos compromissos assumidos, coordenar todo o planejamento em âmbito municipal		

7. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA - Órgão incumbido de elaborar e coordenar a política municipal de desenvolvimento da agricultura e pecuária; implantar sistemas de informações técnicas concernentes às atividades agropecuárias; estudar, projetar e colocar à apreciação e aprovação os projetos necessários às melhorias das atividades agrícolas e pecuárias do município; colaborar com a vigilância fitossanitária, adotar medidas no sentido de disseminação de pragas e doenças agrícolas; dar apoio à criação de hortas comunitárias, promovendo a fixação do homem no campo; fomentar o plantio e a comercialização de hortifrutigranjeiros; estimular a parceria e o associativismo; coordenar a política e desenvolver as diretrizes que devem ser fixadas no desenvolvimento do meio ambiente no município; apoio técnico às atividades de urbanização, paisagismo e limpeza pública; incentivar através de programa a limpeza de rios, riachos e nascentes, bem como o repovoamento de peixes; elaboração e execução de Projetos de recuperação e preservação ambiental, de forma direta e em parceria com as demais Secretarias Municipais, e/ou com Órgãos Estaduais e Federais; propor normas e procedimentos visando a proteção do meio ambiente do Município; sugerir a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico para o Município; manter intercâmbio com entidades oficiais e privadas de pesquisas e de atividades no âmbito da defesa do meio ambiente; desempenhar outras atividades correlatas na sua área de atuação, e/ou que forem determinadas pelo Chefe do Poder Executivo.			
7.1. DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Com atribuições de dirigir a política ambiental do Município; Expedir licenças, certidões e outros documentos correlatos que estejam relacionados a política ambiental do Município; Fiscalizar a utilização do solo, de acordo com as normas e regulamentos específicos; Manter cadastro pormenorizado dos recursos ambientais e sua utilização no Município; Diligenciar junto aos órgãos dos demais entes quanto aos assuntos relacionadas a execução da política ambiental no município.	**7.1.1. Divisão de Fiscalização Ambiental**	Com atribuições de analisar processos relacionados a impactos ambientais; elaborar relatórios técnicos para fins de licenciamento; elaborar pareceres com fins à liberação de corte de árvores; coordenar ações de monitoramento ambiental; elaborar medidas de compensação ambiental; de coordenar, programar, orientar e participar de ações de licenciamento ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, com outros setores do Município ou, ainda, com os órgãos ambientais estaduais e federais, conforme a legislação ambiental vigente; coordenar, orientar e realizar vistorias, bem como, elaborar relatórios técnicos de vistoria ou pareceres técnicos em processos relativos ao licenciamento ambiental; participar da definição e elaboração de medidas de compensação ambiental; orientar as empresas quanto à legislação ambiental no âmbito municipal, estadual e federal, bem como dos procedimentos de obtenção das respectivas licenças ambientais; representar a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária quando indicado pelo Secretário desta pasta; articular os demais órgãos ambientais, das diversas esferas, as ações de licenciamento ambiental e implementação de projetos/programas de controle ambiental; contribuir na elaboração de normas, diretrizes, procedimentos, legislações e documentos de cunho ambiental no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
7.2. DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Com atribuições de prestar assistência a produção rural do Município; Dirigir e coordenador programas, convênios e parcerias relacionadas ao pequeno produtor, a Agricultura Familiar; Expedir documentos, certidões, entre outros; Dirigir a execução dos programas de assistência e incentivo aos pequenos produtores; Coordenar a aquisição de alimentos e programas específicos da Secretaria; Executar outras atividades que lhe forem designadas, pela autoridade superiora.	**7.2.1. Divisão de Assistência ao Agricultor**	Com atribuições de proceder assistência técnica aos agri- cultores familiares; proceder análise de propriedades e orientação técnica de utilização de terras, produção e exploração consciente, visando possibilitar um maior rendimento por área e reduzindo o impacto ambiental; realizar planejamento para o desenvolvimento rural que seja necessário à realidade natural, geográfica, econômica e social do Município; promover articulações, estímulo e orientações que sejam necessárias ao desenvolvimento do agronegócio, da agricultura familiar, do cooperativismo, da associação de produtores, de arranjos produtivos locais, dentre outras formas para a melhoria da produtividade e identificação de mercados para incremento da comercialização dos produtos e agregação de valores; elaborar projetos para buscar verbas junto ao Governo Federal, buscando melhorias ao desenvolvimento do município e da área rural.
7.3. DEPARTAMENTO DE VETERINÁRIA	Compete coordenar as atividades médico veterinárias no Município; Coletar exames de pequenos, médios e grandes animais em todo perímetro do município; Coordenar o Programa de Vacinas, inseminação e sanidade animal do Município; Realizar campanhas, eventos e simpósios através da Secretaria afetos ao seu campo de atuação; Organizar os atendimentos médicos veterinários da Secretaria; Expedir licenças; Emitir atestados Sanitários de Cães, Gatos e Equinos; Realizar vistorias; Realizar e organizar Campanha de Castração; Emissão de Guias de Transito Animal; Atestar Sanidade Animal; Realizar Diagnóstico por imagem de pequeno e grande porte através de equipamento de ultrassom. Realizar atendimento a animais silvestres; Outras atividades afins.	**7.3.1. Divisão de Assistência ao Pecuarista**	Com atribuições de executar programas de desenvolvimento rural, em integração com outras entidades que atuam no setor agropecuário; executar programas municipais de pesquisa e fomento à produção agropecuária e ao abastecimento; apoiar e acompanhar os meios mais efetivos de escoamento e comercialização da produção agropecuária; propor e executar as políticas de abastecimento e desenvolvimento rural do Município; apoiar as iniciativas populares na organização para a produção e o consumo; executar a parte técnica do programa de inseminação artificial do município, incluindo atendimento nos finais de semana e feriados.

8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - Órgão incumbido do planejamento e execução das políticas públicas de educação; coordenação da política e diretrizes do Governo Municipal e do Conselho Municipal de Educação; coordenação das atividades necessárias a garantir o atendimento nas modalidades de ensino da Educação Básica: Educação infantil, Pré-Escolar, Ensino Fundamental e Educação Especial e avaliar as atividades desenvolvidas no âmbito da educação básica; pesquisa didático pedagógica para o desenvolvimento do ensino municipal; integração com os demais Órgãos da área educacional; apoio e suporte às Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde; oferecimento de subsídio para o planejamento da rede escolar municipal; gestão dos recursos financeiros relativos ao ensino fundamental; executar todas as outras atividades correlatas e afins, necessárias ao bom desempenho da educação em âmbito municipal.			
8.1.DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	Com atribuições de coordenar as atividades fins que lhe forem afetas na estrutura da Secretaria, a execução orçamentária e financeira, bem como prever a Manutenção das Unidades Escolares, dar suporte Administrativo às unidades Escolares e aos Profissionais da Educação, e supervisionar os Programas Educacionais e os convênios.	**8.1.1. Divisão Administrativa**	Com atribuições de desenvolver as atividades técnicas que lhe forem afetas na estrutura para o bom desempenho dos trabalhos voltados a Secretaria de Educação; cumprir e fazer cumprir os prazos estabelecidos referentes a entregas de documentos e prestação de contas inerentes aos seus cuidados, bem como planejar e executar os trabalhos referentes aos Programas Federais, Estaduais e Municipais.
8.2. DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO E DE MERENDA ESCOLAR	Com atribuições de guarda, preservação e distribuição do material de expediente, de consumo e permanente adquiridos pela Secretaria Municipal de Educação com a finalidade de suprir as necessidades das unidades escolares da rede municipal; planejar, coordenar e executar o Programa de Alimentação Escolar e da Agricultura Familiar na conformidade com as leis e normas vigentes, visando o planejamento e a aquisição de alimentos adequados à alimentação saudável e de qualidade aos alunos da rede de ensino municipal; organizar a distribuição e o armazenamento adequado dos alimentos; organizar a integração com o Conselho de AlimentaçãoEscolar(CAE) no exercício de suas atividades.	**8.2.1. Divisão de Alimentação e Nutrição Escolar**	Com atribuições de organizar a realização de estudos, a fim de diagnosticar as necessidades alimentares dos alunos das escolas municipais, elaborar o cardápio semanal a ser oferecido pelas escolas e entidades, submetendo-o à aprovação do Conselho de Alimentação Escolar; orientar de forma técnica a todos os envolvidos no Programa de Alimentação Escolar; acompanhar, avaliar, fiscalizar e controlar as condições sanitárias e técnicas de preparo e de fornecimento da merenda escolar, oferecendo assessoria às escolas municipais, executar projetos relacionados ao programa da merenda escolar na área de educação nutricional.
		8.2.2.Divisão de Almoxarifado da Educação	Com atribuições de gerenciar a armazenagem e o abastecimento dos insumos necessários aos serviços prestados pela SME e unidades educacionais, bem como acompanhar transações de entradas, saídas e ajustes de mercadorias, mantendo atualizados os controles de estoque no Sistema Equiplano a fim de redução de perdas e discrepância nas informações e elaborar inventários do estoque.
8.3. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Com atribuições de planejar, coordenar e executar os serviços referentes ao transporte escolar; organizar e cadastrar as linhas de transporte escolar; desenvolver e acompanhar os Programas de Transporte Escolar de acordo com as leis e normas vigentes; atender e planejar a manutenção dos veículos para que estejam sempre em bom estado oferecendo segurança para os alunos.	**8.3.1. Divisão de Controle do Transporte Escolar**	Com atribuição de fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente; autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota da SME; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto.
		8.3.2. Divisão de Manutenção do Transporte Escolar	Com atribuição de acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota da SME; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus da frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
8.4. DEPARTAMENTO DE APOIO Á INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL	Com atribuições de proceder à coordenação e execução de programas referentes ao bem estar dos alunos, bem como executar serviços diversos, garantindo a total assistência ao educando; executar e supervisionar os serviços relativos à	**8.4.1. Divisão de Manutenção e Conservação dos Prédios Escolares**	Responsável por pequenos reparos em alvenaria, rede de água, esgoto, elétrica, pintura, capina, serralheria, marcenaria em todas as 11 escolas da rede municipal etc.; planejar, coordenar, estabelecer prioridades e autorizar a execução dos serviços de manutenção preventiva ou corretiva das unidades da Secretaria de Educação;

	infraestrutura, manutenção e conservação das escolas municipais da zona rural e urbana, os Centros de Educação Infantil e prédios/instalações vinculadas à Secretaria Municipal de Educação.		gerir materiais e insumos de manutenção; Executar vistorias técnicas; Executar outras atribuições afins.
		8.4.2. Divisão de Manutenção das Tecnologias Educacionais	Com atribuições de prestar assistência técnica à infraestrutura das tecnologias educacionais e garantir o funcionamento de equipamentos diversos como switches, roteadores, pontos de acesso acesso à internet, "Wi-Fi", servidores, computadores e sistemas utilizados nas unidades escolares e na sede da SME.

9. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - Órgão incumbido de coordenar a política de ações e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento da cultura, do esporte e do turismo no Município; de coordenar as atividades culturais e artísticas e a biblioteca municipal; de coordenar as atividades de desenvolvimento e prática educativa do desporto amador; de promoção da defesa do patrimônio histórico e artístico do Município; da realização de atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral; coordenação da política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.			
9.1.DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	Com atribuições de coordenar as atividades culturais e artísticas no Município; Coordenar e acompanhar todas as atividades esportivas no Município, fomentar e incentivar a prática do desporto amador e educativo no âmbito municipal; Executar a política e diretrizes a serem fixadas no desenvolvimento do turismo, divulgação e prática de atividades turísticas.	**9.1.1. Divisão de Recreação e Lazer**	Com atribuições de coordenar e realizar atividades destinadas ao lazer das comunidades de baixa renda, bem como atividades recreativas que visem à integração da população; promoção da prática de educação física em geral.

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - Órgão incumbido de propor e implementar políticas públicas de gestão e promoção da saúde no município, de acordo com as diretrizes do Sistema Único de Saúde. Gerir o Sistema Único de Saúde no âmbito municipal. Promover o acesso universal da população às ações e serviços de Atenção e Vigilância em Saúde, observando os princípios estruturantes do SUS. Promover a participação dos órgãos de controle social. Articular-se com órgãos e entidades integrantes e complementares do Sistema Único de Saúde, com vistas à melhor realização dos seus objetivos. Assessorar o Prefeito nos assuntos relativos à sua área de atuação. Gerir o Fundo Municipal de Saúde. Promover o processo sistemático de planejar e normatizar a estrutura da organização. Trabalhar em parceria com as demais Secretarias. Avaliar e zelar pelos bens públicos municipais disponibilizados à Secretaria Municipal de Saúde. Gerir a logística de suprimentos e o sistema de transporte sanitário. Zelar pela gestão documental institucional. Elaborar resoluções e normas de competência da Secretaria Municipal de Saúde. Gerir o processo de programação e orçamentação anual da Secretaria Municipal de Saúde e os Planos de Aplicação Financeira trimestrais e anual. Firmar e regular, controlar e fiscalizar contratos e convênios. Propor, aprovar e encaminhar melhorias da qualidade dos ambientes de trabalho do servidor. Fazer a auditoria, controle e avaliação dos serviços prestados por Entidades conveniadas ao Sistema Único de Saúde – SUS. Manter atualizados os sistemas de informações conforme normas do Ministério da Saúde, e alimentação junto à Secretaria de Estado da Saúde, ou banco de dados de interesse nacional. Manter atualizados todos os instrumentos de gestão, com disponibilização em site de transparência para consulta pública. Acompanhar e avaliar sistematicamente dos indicadores de saúde para providências e reorganização dos serviços. Manter serviço de educação permanente em todas as áreas da Secretaria Municipal de Saúde.			
10.1. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Com atribuições de dirigir os assuntos administrativos da Secretaria Municipal de Saúde, entre os quais, as Divisão de tecnologia da Informação, Divisão de Regulação, controle e auditoria, Divisão de Compras, Divisão de Finanças e Orçamento. Manter informado ao Secretario da Pasta todos os assuntos pertinentes ao temas do Departamento.	**10.1.1. Divisão de Tecnologia da Informação**	Com atribuições de desenvolver e dar suporte a todas as atividades relacionadas à Tecnologia da Informação; coordenar os serviços de Manutenção de Hardware; gerenciar e controlar os Contratos de prestação de serviços terceirizados na área de informática; desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
		10.1.2. Divisão de Regulação, Controle e Auditoria	Com atribuições de regular, acompanhar, controlar e auditar todos os serviços de saúde realizados no município e pelos serviços conveniados ou contratualizados.
		10.1.3. Divisão de Compras	Com atribuições de proceder o levantamento de materiais permanentes e de consumo utilizados pelas unidades de saúde, verificando os que melhor atendem às necessidades; propor padrões para os materiais permanentes e de consumo; promover, o quanto possível, a redução da variedade dos materiais e uniformizar-lhes o uso da nomenclatura; orientar os setores da secretaria quanto às formas regulamentares de requisição de materiais e de serviços; atestar junto com os técnicos a qualidade; realizar a cotação dos materiais, produtos e bens que deverão ser adquiridos pela Secretaria Municipal de Saúde.
		10.1.4 Divisão de Finanças e Orçamentos	Com atribuições de elaborar os cálculos pertinentes e promover a execução e controle da programação financeira mensal; projetar a curto, médio e longo prazo as estimativas de receita e despesa da secretaria de saúde do município; efetivar o pagamento da despesa de acordo com as disponibilidades de numerário, esquemas elaborados e instruções do Secretário Municipal de Saúde; controlar rigorosamente os saldos bancários existentes em contas movimento e vinculadas; movimentar as contas bancárias juntamente com o Secretário Municipal de Saúde; receber, assinar, instruir e dar andamento a processos protocolados relativos à assuntos de natureza financeira; elaborar relatórios a fim de fornecer subsídios ao Titular da Secretaria no que concerne ao acompanhamento das finanças da pasta; proceder no final do exercício, o levantamento das contas empenhadas a pagar, e as inscritas, em "restos à pagar", para fins de prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado; controlar a agenda de pagamentos a fim de cumprir com as obrigações e compromissos assumidos pela Secretaria Municipal de Saúde.
10.2. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	Com atribuições de dirigir os assuntos relacionados a Atenção Primária no Município, a rede assistencial e dos serviços básicos, entre os quais, as divisões, de gestão de unidades básicas de saúde, de assistência farmacêutica e divisão de monitoramento de indicadores e instrumentos de gestão.	**10.2.1. Divisão de Gestão de Unidades Básicas de Saúde**	Compete possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde, caracterizado como a porta de entrada preferencial da rede de atenção e desenvolver relações de vínculo e responsabilização entre as equipes e a população a ser atendida; coordenar a integração das ações programáticas e demanda espontânea, ações de promoção à saúde, prevenção de agravos, vigilância à saúde, tratamento e reabilitação; estimular a participação dos usuários nas instâncias de controle social; promover a formação e educação continuada dos profissionais de saúde, estimulando a qualificação da força de trabalho;
		10.2.2. Divisão de Assistência Farmacêutica	Com atribuições de proceder à aquisição de medicamentos, materiais, equipamentos e insumos para a assistência farmacêutica municipal. Auxiliar e participar das reuniões técnicas para elaboração de protocolos. Manter atuante a Comissão de Farmácia e Terapêutica, organizar as escalas de atendimento e logística de dispensação. Manter estoque compatível com o consumo do município; sugerir composição de elenco, manter atualizada a remume. Auxiliar na instrução de processos judiciais de aquisição de insumos e medicamentos. Fazer os processos de medicamentos do componente especializado.
		10.2.3 Divisão de Monitoramento de Indicadores e Instrumentos de Gestão	Com atribuições de planejar e monitorar as obrigações administrativas e atividades desenvolvidas pelos programas de Atenção Primária; planejar, apoiar, monitorar e avaliar os dados produzidos pelo sistema de informações da Atenção Básica; elaborar e monitorar os instrumentos de gestão em conjunto com todos os segmentos da Rede de Atenção à Saúde; e, desempenhar outras atividades afins ou que lhe forem delegadas.
		10.2.4. Divisão de Saúde Bucal	Com atribuições de fazer gestão de materiais, equipamentos e insumos; realizar o monitoramento de indicadores de saúde bucal, realizar campanhas de saúde para promoção da saúde bucal, organizar e acompanhar o atendimento na rede municipal, auxiliar nos casos de referenciamento, atestar despesas da área e acompanhar contratos de manutenção de equipamentos.
10.3. DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA E TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	Com atribuições de gerenciar os procedimentos de agendamento, transferência e tratamento fora do município e de Atenção Especializada; providenciar e escalonar os transportes, rotas e meios de locomação; coordenar equipes, quando necessário entre os quais gerenciar as divisões a ele vinculadas.	**10.3.1. Divisão da Atenção Especializada à Saúde**	Com atribuições de gerenciar os serviços de especialidade, média complexidade, tanto no município como dos serviços conveniados e nas referências da rede regional. Monitorar as demandas e os parâmetros de atendimento para ofertar de forma assertiva serviços e ações de saúde de acordo com o perfil epidemiológico do município. Trabalhar com o sistema de contra-referência para a atenção primária em saúde para o cuidado integral nas linhas de cuidado. Trabalhar com protocolos de acesso e protocolos técnicos. Fiscalizar para garantir a qualidade dos serviços credenciados ou contratualizados, tanto do município quanto das referências, cabendo notificações imediatas de irregularidades no atendimento. Gerenciar as filas de espera para serviços especializados, sempre por critério técnico. Atestar as despesas de atendimento especializado. Zelar pelo patrimônio do setor. Gerir insumos e materiais dos serviços de sua competência. Fornecer relatórios técnicos e atualizados sempre que solicitado. Manter atualizados os sistemas de informação de sua área. Acompanhar as atividades dos consórcios intermunicipais.
		10.3.2. Divisão de Transporte Sanitário	Com atribuições de realizar os agendamentos e garantir o transporte sanitários para as referências regionais; manter atualizado o cadastro de veículos, acompanhar os serviços de manutenção, abastecimentos, seguros, multas e gerenciamento de veículos-GPS; monitorar as condições técnicas e de higiene e limpeza dos veículos, garantindo segurança e conforto aos pacientes; manter atualizados os registros de ordens de serviço de viagem e o sistema de informação do gerenciamento de frotas do município; atestar despesas relativas aos veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

10.4. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	Com atribuições de gerenciar programas e ações de vigilância em saúde: epidemiológica e sanitária. Campanhas de imunização. Coletar amostras de resíduos, materiais, entre outros. Orientar o processo de alimentação de sistemas de gestão e processamento de dados dos demais entes do SUS.	**10.4.1. Divisão de Vigilância Epidemiológica**	Com atribuições de alimentar e manter atualizados os sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações de pactuações pertinentes com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância epidemiológica. Coordenar as campanhas de vacinação. Gerenciar a rede de frio do município. Organizar a logística de distribuição e acesso a vacinas, materiais e insumos. Fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos. Orientar e fiscalizar as salas de vacina municipais. Elaborar protocolos técnicos. Reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.
		10.4.2. Divisão de Vigilância Sanitária	Com atribuições de alimentação dos sistemas de informações, monitoramento dos indicadores, e ações de pactuações pertinentes com as demais esferas de governo; gerenciar os programas e ações de vigilância sanitária; fazer campanhas de saúde para os principais agravos; trabalhar com educação permanente, tanto técnica quanto com a população, especialmente nos agravos endêmicos; orientar e fiscalizar os estabelecimentos municipais, de acordo com a legislação para cada natureza de atividade; elaborar protocolos técnicos; reportar informações às unidades básicas de saúde sobre características dos territórios, favorecendo o trabalho articulado de atenção à saúde.

11. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Órgão incumbido de atuar no desenvolvimento de ações abrangentes na área de Assistência Social no Município, tais como: na coordenação e formulação das diretrizes na área de promoção humana; coordenação da elaboração de programas de habitação de interesse social, de proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência, ao idoso, ao portador de deficiência, e à mulher vítima de violência; orientação de BPC; coordenação dos programas sociais implantados no Município; execução de projetos, programas e atividades relacionados com serviços de natureza comunitária; apoio à integração dos Órgãos Municipal, Estadual e Federal nas áreas educacional, cultural e social; coordenação de programas visando à integração das Entidades beneficientes do Município; coordenação e elaboração do Cadastro Único Municipal; coordenação e formulação de programas emergenciais de assistência social para atendimento a famílias carentes do Município.

11.1. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Com atribuições de gerenciar, monitorar e avaliar o desempenho dos serviços desenvolvidos na SMAS, nº CRAS, no Centro de Convivência da 3ª Idade, na Casa do Ofício, no Projeto PIÁ, e na Casa de Passagem, ou seja, administrar todos os serviços, programas, projetos e benefícios eventuais executados pela política de Assistência Social do Município.	**11.1.1. Divisão de Assistência**	Com atribuições de manter a Secretaria dentro das normas do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, observando as Leis, Resoluções, Portarias e Instruções que norteiam a Política de Assistência Social, coordenar os serviços de Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade; supervisionar, orientar e criar oportunidades de capacitação para os trabalhadores do setor; incentivar as iniciativas inovadoras; gerenciar os recursos financeiros e humanos; identificar as necessidades da SMAS e buscar soluções.
11.2. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento ao Idoso, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população.	**11.2.1.Divisão Administrativa**	Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.
11.3. DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	Com atribuições de coordenar a efetivação da política de atendimento à criança e ao adolescente, incluindo o desenvolvimento de programas, projetos e serviços direcionados a essa população; priorizar a manutenção de subvenções sociais a entidades da área; Programa Pró-Jovem; Curso de Aprendizagem para adolescente - SENAI; Projeto PIÁ; Casa de Passagem; Programa de Medidas Sócio-Educativas; Manutenção do Conselho Tutelar, Programa de Confecção de Fralda, e demais Programas que porventura venham a ser desenvolvidos pela Secretaria.	**11.3.1. Divisão Administrativa**	Com atribuições de planejar e acompanhar a execução orçamentária e financeira do Departamento, acompanhar e fiscalizar toda a documentação existente; realizar pagamentos e acompanhar os repasses financeiros cujo controle esteja afeto ao Departamento; administrar o pessoal lotado no Departamento, a concessão de diárias, controle de viagens e da frota.

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E VIAÇÃO - Órgão incumbido de organizar, coordenar e fiscalizar as ações de transportes em âmbito Municipal; conservar, controlar e distribuir os veículos do Município de acordo com as necessidades das diversas Secretarias.

12.1. DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E VIAÇÃO	Com atribuição de coordenar e fiscalizar todos os serviços de transportes em âmbito Municipal, realizando o cadastro de todos os veículos pertencentes ao Município; fiscalizar a elaboração de mapas unitários de quilometragem; consumo de combustíveis e gastos com reposição de peças e consertos dos veículos, verificando os controles periodicamente.	**12.1.1. Divisão de Garagem e Oficina**	Com atribuição de fiscalizar a manutenção dos veículos municipais, programando e acompanhando as manutenções periódicas dos veículos e máquinas; preencher mapa de controle mensal de despesas com manutenção de veículos e máquinas; conferir as peças substituídas nos veículos e equipamentos; solicitar ao Departamento Municipal competente a aquisição de peças e materiais para que possa proceder a manutenção periódica dos veículos e equipamentos Municipais.
		12.1.2.Divisão de Estradas Rurais	Com atribuição de coordenar e executar os serviços afetos às estradas rurais do Município, mantendo-as em condições normais de trafego.
		12.1.3. Divisão de Manutenção e Transporte	Compete acompanhar e supervisionar os serviços de manutenção preventiva e corretiva na frota municipal; realizar o acompanhamento do plano de revisões de veículos, caminhões e equipamentos rodoviários; estabelecer e fazer cumprir cronogramas de alinhamento, balanceamento e rodízio dos pneus de toda frota municipal; zelar pela conservação dos bens; organizar a limpeza externa e interna de toda frota; estabelecer protocolos de controle de abastecimento; outras atribuições que lhe forem determinadas pela autoridade superior.
12.2. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	Com atribuição de coordenar e fiscalizar os serviços públicos rodoviários, mantendo - os em perfeito funcionamento.	**12.2.1. Divisão de Abastecimento**	Com atribuição de autorizar o abastecimento dos veículos, proceder o levantamento mensal de gastos com combustíveis, lubrificantes utilizados na frota municipal; preencher o controle mensal de consumo de combustíveis e despesas com consumo de combustíveis e lubrificantes; verificar mensalmente as autorizações de fornecimento de combustíveis com as quantidades apresentadas nas Notas Fiscais e atestar o fornecimento correto.
		12.2.2. Divisão de Serviços Rodoviários	Com atribuições de acompanhar a execução de todos os serviços públicos rodoviários.

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - Órgão incumbido da coordenação, fiscalização e execução de todos os serviços públicos urbanos do Município; coordenação dos serviços de limpeza pública, dos cemitérios municipais, das vias e bens públicos, e da Rodoviária.

13.1. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	Com atribuição de fiscalizar e acompanhar a execução dos serviços realizados na sede do Município; fiscalizar os serviços de limpeza pública nas vias urbanas, nos cemitérios municipais, nos prédios municipais e demais bens públicos; fiscalizar e acompanhar os serviços de segurança e vigilância dos bens públicos, de iluminação pública.	**13.1.1. Divisão de Segurança e Vigilância**	Com atribuição de fiscalizar e coordenar os serviços de segurança e vigilância dos prédios públicos e demais bens móveis e imóveis pertencentes à administração.
		13.1.2. Divisão de Limpeza Pública	Com atribuição de fiscalizar e coordenar todos os serviços inerentes à limpeza pública, tanto nas vias, quanto nas praças, prédios públicos e demais imóveis pertencentes à administração.
		13.1.3. Divisão de Iluminação Pública	Com atribuição de fiscalizar e executar todo o serviço de manutenção da iluminação pública.

14. SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - Órgão incumbido de executar as atividades concernentes ao planejamento e o desenvolvimento industrial e comercial do município; desenvolver e executar projetos visando a implantação de parques industriais; elaborar projetos que objetivem aumentar a oferta de empregos em consonância ao desenvolvimento sustentável do município; estimular as parcerias e o associativismo; realizar a promoção econômica do município, buscando atrair iniciativas industriais e comerciais; incentivar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis, servir de base para o desenvolvimento do município; orientar os possíveis investidores quanto às melhores áreas para indústria e comércio, através de campanhas idealizadas em dados estatísticos e a realidade do município; estudar e coordenar um sistema de promoção de venda de bens manufaturados, oriundos da agroindústria do município, proporcionando o aumento de consumo dos mesmos.

14.1. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	Com atribuição de promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; estabelecer programas de investimento de conformidade com a capacidade financeira do Município para implantação da infraestrutura necessária nos Distritos Industriais, nas zonas industriais, ou a adoção de medidas capazes de estimular a fixação de novas indústrias no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas dos Distritos Industriais e áreas para fins de industrialização e desenvolvimento estratégico, de conformidade com a legislação aplicável; promover junto aos órgãos representativos e em coordenação com os órgãos públicos, as medidas necessárias para a retomada do	**14.1.1. Divisão Técnica de Indústria e Comércio**	Com atribuição de executar as medidas necessárias para a retomada do desenvolvimento industrial do Município; fiscalizar e coordenar as ações de levantamento das empresas situadas nos Distritos Industriais; verificar a legalidade das concessões de áreas destinadas à implantação e funcionamento de indústrias; implementar ações para a retomada de áreas de indústrias que não mais cumprem a finalidade exigida na legislação municipal; análise de solicitações de concessão de áreas para funcionamento de indústrias; realização de estudos visando à concessão de incentivos para a implantação de indústrias no Município; promover a interação dos comerciantes do Município com os órgãos representativos e públicos em âmbito estadual e Federal; buscar medidas para a implementação de outros tipos de comércio no âmbito municipal.

	desenvolvimento comercial do Município; adoção de medidas capazes de estimular a fixação de novos comércios no Município; administrar, orientar, e disciplinar a ocupação das áreas comerciais, de conformidade com a legislação aplicável.		

15. CONTROLE INTERNO - Órgão incumbido de manter sob rígido acompanhamento, todas as ações ou operações que envolvam o patrimônio físico ou financeiro do Município, assessorando dos gestores públicos na supervisão da correta gestão dos recursos públicos, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial.

16. SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – Órgão incumbido de assistir diretamente o Prefeito Municipal no desempenho de suas atividades; auxiliar o Prefeito na articulação com entidades e seguimentos da sociedade; prestar auxilio direto ao Prefeito na criação e implementação de instrumentos de consulta e de participação popular nas ações governamentais do Poder Público Municipal; acompanhar e coordenar a interlocução do Município junto aos Governos Federais, Estadual e Municipais; promover a comunicação junto aos demais Poderes do Município, Legislativo e Judiciário; acompanhar a formalização de convênios e a execução de contratos; prestar auxílio as demais Secretarias do Município, Departamentos, Divisões e órgãos.			
16.1. ASSESSOR INSTITUCIONAL	Compete intermediar o relacionamento com o Poder Legislativo, bem como análise e acompanhamento dos Projetos de Lei a serem encaminhados à Câmara Municipal; Acompanhar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara; Avaliar e propor melhores soluções para o funcionamento das Secretarias, bem como pela análise de processos, formulação e encaminhamento de propostas referentes à estratégia política e administrativa; Avaliar a aplicação da legislação e dos princípios jurídicos no órgão onde estiver lotado; Desincumbir-se de outras tarefas que lhe forem cometidas pelo Prefeito Municipal.	**16.1.1. Divisão de Atos Oficiais**	Compete elaborar Atos Oficiais da Secretaria Municipal de Administração; Elaborar Portarias, Memorandos. Controlar Contratos; Expedir orientações relacionadas as atividades administrativas para as demais Secretarias; Ordenar e organizar os arquivos da Secretaria; Receber protocolos; Dar prosseguimento a expediente interno e externo da Secretaria; Elaborar pareceres, despachos, ofícios e decisões nos documentos que lhe for submetida a apreciação; Reportar a autoridade superiora as inconsistências verificadas em documentos, contratos e demais atos encaminhados a sua supervisão; Realizar outras atividades afins.

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:0B11C772

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3909/2023

SUMULA: O PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM CUMPRIMENTO AO QUE DETERMINA OS ARTIGOS 8º, 9º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR 101, DE 04 DE MAIO DE 2000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos para o Exercício Financeiro de 2024 a Programação Financeira e o Cronograma Mensal de Desembolso na forma definida nos Anexos I, II, III, IV, V e VI do presente Decreto.

Art. 2º - As Metas Bimestrais de Arrecadação, são as estabelecidas no Anexo I, do presente Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua promulgação, revogada as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2.023.-

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

ANEXO I							
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2024							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Receitas Correntes	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	97.776.400,00
Receitas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas Correntes	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	16.296.066,67	97.776.400,00
Receitas de Capital	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Receitas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Receitas de Capital	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00
Total das Receitas	16.312.733,33	16.312.733,33	16.312.733,33	16.312.733,33	16.312.733,33	16.312.733,33	97.876.400,00
Despesas Correntes	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	88.156.980,00
Despesas Correntes IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas Correntes	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	14.692.830,00	88.156.980,00
Despesas de Capital	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	8.740.656,00
Despesas de Capital IntraOrçamentária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das Despesas de Capital	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	1.456.776,00	8.740.656,00
Total das Despesas	16.149.606,00	16.149.606,00	16.149.606,00	16.149.606,00	16.149.606,00	16.149.606,00	96.897.636,00
Reserva de Contingência	163.127,33	163.127,33	163.127,33	163.127,33	163.127,33	163.127,33	978.764,00
RESULTADO ORÇAMENTÁRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Consignações e Outros Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade Financeira em 31/12 do Exercicio Ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - INGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERFERÊNCIA FINANCEIRA - EGRESSOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO II							
CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2024							
Receitas Correntes							
Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	7.069.825,00	7.069.825,00	7.069.825,00	7.069.825,00	7.069.825,00	7.069.825,00	42.418.950,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	2.001.805,00	2.001.805,00	2.001.805,00	2.001.805,00	2.001.805,00	2.001.805,00	12.010.830,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	2.566.833,33	2.566.833,33	2.566.833,33	2.566.833,33	2.566.833,33	2.566.833,33	15.401.000,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	403.350,00	403.350,00	403.350,00	403.350,00	403.350,00	403.350,00	2.420.100,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	2.918.120,00	2.918.120,00	2.918.120,00	2.918.120,00	2.918.120,00	2.918.120,00	17.508.720,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	457.850,00	457.850,00	457.850,00	457.850,00	457.850,00	457.850,00	2.747.100,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	878.283,33	878.283,33	878.283,33	878.283,33	878.283,33	878.283,33	5.269.700,00

ANEXO III

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2024

Receitas de Capital

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	100.000,00

ANEXO IV

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2024

Despesas Correntes

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	6.046.413,33	6.046.413,33	6.046.413,33	6.046.413,33	6.046.413,33	6.046.413,33	36.278.480,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	1.566.713,33	1.566.713,33	1.566.713,33	1.566.713,33	1.566.713,33	1.566.713,33	9.400.280,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	2.529.771,67	2.529.771,67	2.529.771,67	2.529.771,67	2.529.771,67	2.529.771,67	15.178.630,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	400.683,33	400.683,33	400.683,33	400.683,33	400.683,33	400.683,33	2.404.100,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	2.851.453,33	2.851.453,33	2.851.453,33	2.851.453,33	2.851.453,33	2.851.453,33	17.108.720,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	449.015,00	449.015,00	449.015,00	449.015,00	449.015,00	449.015,00	2.694.090,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	848.780,00	848.780,00	848.780,00	848.780,00	848.780,00	848.780,00	5.092.680,00

ANEXO V

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2024

Despesas de Capital

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
FONTES LIVRES OU NÃO VINCULADAS	860.284,33	860.284,33	860.284,33	860.284,33	860.284,33	860.284,33	5.161.706,00
FONTES VINCULADAS AO ECA/FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Fontes Vinculadas ao ECA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTES VINCULADAS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes de Vinculações Constitucionais ao Ensino	435.091,67	435.091,67	435.091,67	435.091,67	435.091,67	435.091,67	2.610.550,00
Demais Fontes Vinculadas ao FUNDEB	37.061,67	37.061,67	37.061,67	37.061,67	37.061,67	37.061,67	222.370,00
Demais Fontes Vinculadas ao Ensino	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	2.666,67	16.000,00
FONTES VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Livres ou não vinculadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fontes Constitucionais Vinculadas a Saúde	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	66.666,67	400.000,00
Demais Fontes vinculadas a Saúde	8.835,00	8.835,00	8.835,00	8.835,00	8.835,00	8.835,00	53.010,00
DEMAIS FONTES VINCULADAS A OUTRAS ÁREAS	46.170,00	46.170,00	46.170,00	46.170,00	46.170,00	46.170,00	277.020,00

ANEXO VI

CRONOGRAMA FINANCEIRO BIMESTRAL POR GRUPO DE FONTE - EXERCÍCIO 2022

Reserva de Contingência

Descrição	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
Reserva de Contingência	163.127,33	163.127,33	163.127,33	163.127,33	163.127,33	163.127,33	978.764,00

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:BC43CD14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.192/2022

2° Termo aditivo do contrato nº.192/2022, decorrente de Dispensa n° 34/2022 de O imóvel objeto desta localiza-se a Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote nº16 da Quadra 89, com uma construção de um barracão de 387,00 m², para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO e a Sr. **MARCIO DONIZETI CALEGARI**, portador do CPF sob nº. 460.735.749-91, com endereço RUA PE. JONAS VAZ SANTOS, 450, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR., acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 23.715,84 (vinte e três mil, setecentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos), corresponde ao acréscimo de 4,017% (INPC) com finalidade de Prorrogação contratual, com fundamento art. 57, II, da Lei nº. 8.666/93, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Und.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	O imóvel objeto desta localiza-se a Rua Senador Souza Naves, nº 1039, Centro, na cidade de Sertanópolis, consistindo em uma área superficial de 625,00 m², constituída Lote nº16 da Quadra 89, com uma construção de um barracão de 387,00 m², para abrigar os veículos apreendidos da Polícia Militar	Mensal	12	R$ 1.976,32	R$23.715,84

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.
SERTANÓPOLIS 31 de outubro de 2023.

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BF57C919

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 DATA 31/10/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu **PAULO HORN**, Prefeito do Município de Sulina – Estado do Paraná, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e, eu promulgo e sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Sulina, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, nos termos da Constituição Federal, da Lei 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e Lei de Diretrizes Gerais para Elaboração da Proposta Orçamentária para 2024, nº 1137/2023 de 05.09.2023, estima a Receita em R$ **35.605.000,00 (trinta e cinco milhões e seiscentos e cinco mil reais)** e fixa a Despesa em igual importância, para o orçamento dos Poderes Executivo, Legislativo e respectivos Órgãos da administração direta do Município de Sulina/PR.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes do Anexo 2, da Lei 4.320/64, de acordo com o seguinte desdobramento:

DEMONSTRATIVO DA RECEITA		
1000	**Receitas Correntes**	**R$ 42.148.067,50**
1100	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R$ 1.741.729,50
1200	Contribuições	R$ 278.932,50
1300	Receita Patrimonial	R$ 23.924,25
1400	Receita Agropecuária	R$ 55.125,00
1600	Receita de Serviços	R$ 485.100,00
1700	Transferências Correntes	R$ 39.563.256,25
	TOTAL DA RECEITA BRUTA	**R$ 42.148.067,50**
	(-) Deduções para Formação do FUNDEB	R$ (6.543.067,50)
	TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	**R$ 35.605.000,00**
	Receitas de Capital	**R$ -**
2100	Operações de Crédito	R$ -
2200	Alienação de Bens	R$ -
2400	Transferências de Capital	R$ -
	TOTAL GERAL DA RECEITA	**R$ 35.605.000,00**

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos e unidades, funções, sub-funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS					
a) Orçamento Fiscal					
	ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**	**%**
1	CÂMARA MUNICIPAL	R$ 1.289.925,00	R$ 143.325,00	R$ 1.433.250,00	4,0254

2	GOVERNO MUNICIPAL	R$ 1.334.700,90	R$ 23.152,50	R$ 1.357.853,40	3,8137
3	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R$ 4.589.743,24	R$ 523.687,50	R$ 5.113.430,74	14,3616
4	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	R$ 6.772.357,38	R$ 66.701,25	R$ 6.839.058,63	19,2081
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ -	R$ -	R$ -	-
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 287.046,90	R$ -	R$ 287.046,90	0,8062
7	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R$ 7.563.270,00	R$ 597.555,00	R$ 8.160.825,00	22,9204
8	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	R$ 2.667.576,25	R$ 24.255,00	R$ 2.691.831,25	7,5603
9	SECRETARIA MUNICIPAL DE IND., COMÉRCIO E TURISMO	R$ 161.361,90	R$ 1.653,75	R$ 163.015,65	0,4578
	Total do Orçamento Fiscal	**R$ 24.665.981,57**	**R$ 1.380.330,00**	**R$ 26.046.311,57**	**73,1535**
b) Seguridade Social					
5	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	R$ 1.853.710,43	R$ 51.803,10	R$ 1.905.513,53	5,3518
6	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R$ 7.540.719,90	R$ 112.455,00	R$ 7.653.174,90	21,4947
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 9.394.430,33**	**R$ 164.258,10**	**R$ 9.558.688,43**	**26,8465**
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 34.060.411,90**	**R$ 1.544.588,10**	**R$ 35.605.000,00**	**100,000**

ORÇAMENTO MUNICIPAL POR UNIDADE

	ÓRGÃO	**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	**TOTAL**	**%**
1	**CÂMARA MUNICIPAL**	**R$ 1.289.925,00**	**R$ 143.325,00**	**R$ 1.433.250,00**	
01.01	Legislativa	R$ 1.289.925,00	R$ 143.325,00	R$ 1.433.250,00	**4,025**
2	**GOVERNO MUNICIPAL**	**R$ 1.334.700,90**	**R$ 23.152,50**	**R$ 1.357.853,40**	
02.01	Gabinete do Prefeito	R$ 605.176,65	R$ 11.025,00	R$ 616.201,65	**1,731**
02.02	Assessoramento Superior	R$ 729.524,25	R$ 12.127,50	R$ 741.651,75	**2,083**
3	**SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**	**R$ 4.589.743,24**	**R$ 523.687,50**	**R$ 5.113.430,74**	
03.01	Departamento de Administração Geral	R$ 4.589.743,24	R$ 523.687,50	R$ 5.113.430,74	**14,362**
4	**SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**	**R$ 6.772.357,38**	**R$ 66.701,25**	**R$ 6.839.058,63**	
04.01	Departamento de Educação	R$ 3.839.957,98	R$ 44.100,00	R$ 3.884.057,98	**10,909**
04.02	Departamento de Cultura	R$ 276.066,00	R$ 7.717,50	R$ 283.783,50	**0,797**
04.03	Departamento de Esportes	R$ 242.285,40	R$ 3.858,75	R$ 246.144,15	**0,691**
04.04	FUNDEB	R$ 2.414.048,00	R$ 11.025,00	R$ 2.425.073,00	**6,811**
5	**SEC. MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL**	**R$ 1.853.710,43**	**R$ 51.803,10**	**R$ 1.905.513,53**	
05.01	Departamento do FMAS	R$ 1.504.328,18	R$ 46.746,00	R$ 1.551.074,18	**4,356**
05.02	Departamento do FMDCA	R$ 320.827,50	R$ 2.852,10	R$ 323.679,60	**0,909**
05.03	Departamento do FMDPI	R$ 28.554,75	R$ 2.205,00	R$ 30.759,75	**0,086**
6	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	**R$ 7.827.766,80**	**R$ 112.455,00**	**R$ 7.940.221,80**	
06.01	Departamento Administrativo	R$ 425.565,00	R$ 44.100,00	R$ 469.665,00	**1,319**
06.02	Dep. De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva	R$ 6.823.543,65	R$ 62.842,50	R$ 6.886.386,15	**19,341**
06.03	Dep. De Vig. Epid. Sanitária e Saneamento	R$ 578.658,15	R$ 5.512,50	R$ 584.170,65	**1,641**
7	**SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**	**R$ 7.563.270,00**	**R$ 597.555,00**	**R$ 8.160.825,00**	
07.01	Dep. De Viação e Serviços Rodoviários	R$ 6.101.355,00	R$ 398.002,50	R$ 6.499.357,50	**18,254**
07.02	Dep. De Obras e Serviços Urbanos	R$ 1.461.915,00	R$ 199.552,50	R$ 1.661.467,50	**4,666**
8	**SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	**R$ 2.667.576,25**	**R$ 24.255,00**	**R$ 2.691.831,25**	
08.01	Departamento de Agricultura	R$ 2.632.847,50	R$ 24.255,00	R$ 2.657.102,50	**7,463**
08.02	Divisão de Meio Ambiente	R$ 34.728,75	R$ -	R$ 34.728,75	**0,098**
9	**SEC. MUN. IND., COMÉRCIO E TURISMO**	**R$ 161.361,90**	**R$ 1.653,75**	**R$ 163.015,65**	
09.01	Departamento Turismo	R$ 17.640,00	R$ -	R$ 17.640,00	**0,050**
09.02	Departamento de Indústria e Comércio	R$ 143.721,90	R$ 1.653,75	R$ 145.375,65	**0,408**
		R$ 34.060.411,90	**R$ 1.544.588,10**	**R$ 35.605.000,00**	**100,00**

POR FUNÇÃO

a) Orçamento Fiscal				
	FUNÇÃO	**Despesas**	**TOTAL**	%
1	Legislativa	R$ 1.433.250,00	R$ 1.433.250,00	4,03
4	Administração	R$ 5.575.502,90	R$ 5.575.502,90	15,66
12	Educação	R$ 6.309.130,98	R$ 6.309.130,98	17,72
13	Cultura	R$ 283.783,50	R$ 283.783,50	0,80
15	Urbanismo	R$ 1.661.467,50	R$ 1.661.467,50	4,67
17	Saneamento	R$ 287.046,90	R$ 287.046,90	0,81
18	Gestão Ambiental	R$ 34.728,75	R$ 34.728,75	0,10
20	Agricultura	R$ 2.657.102,50	R$ 2.657.102,50	7,46
23	Comercio e Serviços	R$ 163.015,65	R$ 163.015,65	0,46
26	Transporte	R$ 6.499.357,50	R$ 6.499.357,50	18,25
27	Desporto e Lazer	R$ 246.144,15	R$ 246.144,15	0,69
28	Encargos Especiais	R$ 780.018,74	R$ 780.018,74	2,19
99	Reserva de Contingência	R$ 115.762,50	R$ 115.762,50	0,33
	Total do Orçamento Fiscal	**R$ 26.046.311,57**	**R$ 26.046.311,57**	73,15
b) Orçamento da Seguridade Social				
8	Assistência Social	R$ 1.905.513,53	R$ 1.905.513,53	5,35
10	Saúde	R$ 7.653.174,90	R$ 7.653.174,90	21,49
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 9.558.688,43**	**R$ 9.558.688,43**	26,85
	TOTAL GERAL DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO	**R$ 35.605.000,00**	**R$ 35.605.000,00**	100,00

POR SUBFUNÇÃO

	SUBFUNÇÃO	**Despesas**	**TOTAL**	**%**
a) Orçamento Fiscal				
31	Ação Legislativa	R$ 1.433.250,00	R$ 1.433.250,00	4,03
122	Administração Geral	R$ 5.391.385,40	R$ 5.391.385,40	15,14
124	Controle Interno	R$ 184.117,50	R$ 184.117,50	0,52
306	Alimentação e Nutrição	R$ 94.263,75	R$ 94.263,75	0,26
361	Ensino Fundamental	R$ 5.713.450,23	R$ 5.713.450,23	16,05
365	Educação Infantil	R$ 358.092,00	R$ 358.092,00	1,01
367	Educação Especial	R$ 143.325,00	R$ 143.325,00	0,40
392	Difusão cultural	R$ 283.783,50	R$ 283.783,50	0,80
452	Serviços Urbanos	R$ 1.661.467,50	R$ 1.661.467,50	4,67
511	Saneamento Básico Rural	R$ 74.970,00	R$ 74.970,00	0,21
512	Saneamento Básico Urbano	R$ 212.076,90	R$ 212.076,90	0,60
541	Preservação e Conservação Ambiental	R$ 34.728,75	R$ 34.728,75	0,10
608	Promoção de Produção Agropecuária	R$ 2.657.102,50	R$ 2.657.102,50	7,46
691	Promoção Comercial	R$ 145.375,65	R$ 145.375,65	0,41
695	Turismo	R$ 17.640,00	R$ 17.640,00	0,05

782	Transporte Rodoviario	R$ 6.499.357,50	R$ 6.499.357,50	18,25
813	Lazer	R$ 246.144,15	R$ 246.144,15	0,69
846	Outros Encargos Especiais	R$ 780.018,74	R$ 780.018,74	2,19
999	Reserva de Contingência	R$ 115.762,50	R$ 115.762,50	0,33
	Total do Orçamento Fiscal	**R$ 26.046.311,57**	**R$ 26.046.311,57**	**73,15**
b) Orçamento da Seguridade Social				
122	Administração Geral	R$ 469.665,00	R$ 469.665,00	1,32
241	Assistência ao Idoso	R$ 30.759,75	R$ 30.759,75	0,09
242	Assistência ao Portador de Deficiência	R$ 27.562,50	R$ 27.562,50	0,08
243	Assistência à Criança e ao Adolescente	R$ 323.679,60	R$ 323.679,60	0,91
244	Assistência Comunitária	R$ 1.523.511,68	R$ 1.523.511,68	4,28
301	Atenção Básica	R$ 5.272.701,00	R$ 5.272.701,00	14,81
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R$ 1.613.685,15	R$ 1.613.685,15	4,53
304	Vigilância Sanitária	R$ 271.215,00	R$ 271.215,00	0,76
305	Vigilância Epidemiológica	R$ 25.908,75	R$ 25.908,75	0,07
	Total do Orçamento da Seguridade Social	**9.558.688,43**	**9.558.688,43**	**26,85**
	TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**35.605.000,00**	**35.605.000,00**	**100,00**

POR NATUREZA DA DESPESA				
I - GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA				
a) Orçamento Fiscal			**Valor**	**%**
3	**-**	**Despesas Correntes**	**R$ 24.550.219,07**	**68,95**
	1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 11.453.851,37	32,17
	2	Juros e Encargos da Dívida	R$ 110.250,00	0,31
	3	Outras Despesas Correntes	R$ 12.986.117,70	36,47
4	**-**	**Despesas de Capital**	**R$ 1.380.330,00**	**3,88**
	4	Investimentos	R$ 1.082.655,00	3,04
	5	Inversões Financeiras	R$ -	-
	6	Amortização da Dívida	R$ 297.675,00	0,84
9	**-**	**Reserva de Contingência**	**R$ 115.762,50**	**0,33**
	9	Reserva de Contingência	R$ 115.762,50	0,33
		Total do Orçamento Fiscal	**R$ 26.046.311,57**	**73,15**
b) Orçamento da Seguridade Social				
3	**-**	**Despesas Correntes**	**R$ 9.394.430,33**	**26,39**
	1	Pessoal e Encargos Sociais	R$ 4.765.672,28	13,38
	3	Outras Despesas Correntes	R$ 4.628.758,05	13,00
4	**-**	**Despesas de Capital**	**R$ 164.258,10**	**0,46**
	4	Investimentos	R$ 164.258,10	0,46
	5	Inversões Financeiras	R$ -	-
		Total do Orçamento da Seguridade Social	**R$ 9.558.688,43**	**26,85**
		TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**R$ 35.605.000,00**	**100,00**

Art. 4º - A presente Lei destinará recursos para atender prioritariamente:

as despesas com pessoal, ativo, inativo e encargos sociais;
a manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com o art. 212 da Constituição Federal e Emenda Constitucional nº 14/96 e nº 53/06;
ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde, de acordo com Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000;
ao pagamento de sentenças judiciais de pequeno valor;
ao pagamento do principal e encargos da dívida;
aos empréstimos e as contrapartidas de programas objeto de financiamentos e convênios;
a manutenção das atividades continuadas e dos bens públicos;
a subvenções sociais autorizadas em lei específica.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo, por meio de ato próprio, autorizado a criar fontes de recursos e alterar a programação orçamentária fixada para o exercício de 2024, mediante a abertura de crédito adicional suplementar, utilizando os recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, com a finalidade de ajustar prioritariamente os valores das dotações orçamentárias destinadas:

ao pagamento de pessoal e encargos sociais;
ao pagamento de encargos e do principal da dívida pública.

§ 1º As autorizações contempladas no *caput* deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, no que couber, da seguinte forma:

I – Abrir créditos adicionais suplementares por Decreto até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente.

II. A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução;

III. A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos orçamentários de uma mesma categoria de programação, nos termos do inciso VI, artigo 167 da CF;

IV. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o excesso de arrecadação, porém sempre observado as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

V. Proceder a abertura de Créditos Adicionais Suplementares por Decreto, usando para esse fim o superávit financeiro do exercício anterior, porém sempre observando as determinações legais da Lei nº 4.320/64, não sendo computado para fins de limite de que trata o inciso I.

§ 3º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares para reforço de dotações orçamentárias, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor do orçamento consignado a Função Legislativa.

Art. 6º - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, o remanejamento de dotações:

entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentre de cada projeto ou atividade;
entre as fontes, se recursos livres e /ou vinculados dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder mediante Decreto, as alterações de metas físicas e valores do Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, toda vez que houver alteração orçamentária, no orçamento do exercício de 2024.

Art. 8º - A programação das despesas destinadas à cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais à conta de recursos do Orçamento, será fixada em até 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida do exercício e não poderão exceder os seguintes limites:

6% (seis por cento) para o Legislativo;
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 9º - Será consignado o percentual de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, em Reserva de Contingência, destinado a atender passivos contingentes, de conformidade com o Artigo 28 da Lei Municipal 1137/2023.

Art. 10º - Nesta Lei a discriminação da despesa, quanto à sua natureza é por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elementos de despesa.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e art. 8º da Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Sulina, Paraná, 27 de setembro de 2023; 37º da Emancipação e 35º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 31 de outubro de 2023.

PUBLICADO EM 01/11/2023, EDIÇÃO 2890, PÁGINA _____, DO DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ
PUBLICADO EM 01/11/2023, EDIÇÃO 7822, PÁGINA _____, DO JORNAL DE BELTRÃO

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:ACA7BD1A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO I - DEMONSTRAÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas					
Exercício de 2024 - Anexo 01, da Lei 4.320/64					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita			Despesa		
Receitas Correntes			Despesas Correntes		
Impostos, Taxas e Contrib	1.741.729,50		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAI	16.219.523,65	
Contribuições	278.932,50		JUROS E ENCARGOS DA DIVÍD	110.250,00	
Receita Patrimonial	23.924,25		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.614.875,75	33.944.649,40
Receita Agropecuária	55.125,00				
Receita de Serviços	485.100,00				
Transferências Correntes	39.563.256,25	42.148.067,50			
(-) Dedução para o FUNDEB	6.543.067,50	-6.543.067,50			
			Superávit		1.660.350,60
Receitas Correntes Intraorçamentárias			Despesas Correntes Intraorçamentárias		
Totais		35.605.000,00	Totais		35.605.000,00
Receitas de Capital			Despesas de Capital		
			INVESTIMENTOS	1.246.913,10	
			AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	297.675,00	1.544.588,10
			Reserva de Contingência		115.762,50
Déficit		1.660.350,60			
Totais		1.660.350,60	Totais		1.660.350,60
Resumo		Receita	Despesa		
Receitas Correntes		35.605.000,00	Despesas Correntes		33.944.649,40
Receitas Correntes Intraorçamentária		-	Despesas Correntes Intraorçamentária		-
Receitas de Capital		-	Despesas de Capital		1.544.588,10
Receitas de Capital Intraorçamentária		-	Despesas de Capital Intraorçamentária		-
			Reserva de Contingência		115.762,50
Total		35.605.000,00	Total		35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orçamento, 31/Out/2023, 09h e 24m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C3431E21

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO II - NATUREZAS DA RECEITA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Resumo Geral da Receita#				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64				
<@				
Unidade Gestora: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes			42.148.067,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melhoria		1.741.729,50	
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos		1.483.193,25	
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	400.538,25		
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	705.600,00		
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	377.055,00		
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas		247.511,25	
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	98.122,50		
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos	149.388,75		
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria		11.025,00	
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melhoria	11.025,00		
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes		278.932,50	
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica		278.932,50	
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	278.932,50		
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial		23.924,25	
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado		11.025,00	
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estado	11.025,00		
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios		12.899,25	
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	12.899,25		
1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		55.125,00	
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria		55.125,00	
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00		
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos		485.100,00	
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos		485.100,00	
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	485.100,00		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes		39.563.256,25	
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades		26.207.450,00	
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	23.043.275,00		
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.411.200,00		
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.102.500,00		
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	242.550,00		
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	341.775,00		
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da	66.150,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades		10.923.787,50	
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e			
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Natureza Da Receita**
	Distrito Federal	10.697.775,00		
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	55.125,00		
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	77.175,00		
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito Federal	93.712,50		
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas		8.268,75	
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privadas	8.268,75		
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publicas		2.423.750,00	
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.423.750,00		
Total Geral				42.148.067,50
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	6.543.067,50		
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Correntes	6.543.067,50		
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	4.419.025,00		
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Rece	4.419.025,00		
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas	2.124.042,50		
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito	2.124.042,50		

Total de Deducoes.....		6.543.067,50		

Total da Receita Liquida..		35.605.000,00		

R e s u m o	
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.741.729,50
Contribuicoes	278.932,50
Receita Patrimonial	23.924,25
Receita Agropecuaria	55.125,00
Receita de Servicos	485.100,00
Transferencias Correntes	39.563.256,25

Total Receitas Correntes	42.148.067,50

Total Geral	**42.148.067,50**
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	6.543.067,50

Total das Deducoes	6.543.067,50

Total da Receita Liquida	**35.605.000,00**

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 25m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:F5BDA695

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO II - NATUREZAS DA DESPESA SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Natureza da Despesa Segundo as Categorias Economicas#				
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64 - Consolidacao Geral				
<@				
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO				
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			33.944.649,40
3.1.00.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			16.219.523,65
3.1.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		203.962,50	
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	203.962,50		
3.1.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		16.015.561,15	
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	25.357,49		
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	565.000,00		
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.041.047,41		
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.196.731,25		
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	187.425,00		
3.2.00.00.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA			110.250,00
3.2.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		110.250,00	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	110.250,00		
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES			17.614.875,75
3.3.30.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL		5.512,50	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.512,50		
3.3.40.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS		275.625,00	
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	275.625,00		
3.3.50.00.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS		152.145,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	152.145,00		
3.3.70.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVERNAMENTAIS		5.512,50	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.512,50		
3.3.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		1.214.580,15	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.214.580,15		
3.3.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		15.961.500,60	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	207.049,50		
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.050,00		
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.518.382,00		
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	110.250,00		
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	469.334,25		
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	208.372,50		
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	77.175,00		
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	749.259,00		
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.047.374,50		
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	614.092,50		
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	585.140,85		
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	181.361,25		
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	27.562,50		
Codigo	**Especificacao**	**Desdobramento**	**Grupo de Natureza da Despesa**	**Natureza da Despesa**
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	22.050,00		
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	122.046,75		
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			1.544.588,10
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS			1.246.913,10
4.4.71.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO		18.742,50	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	18.742,50		
4.4.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.228.170,60	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	468.562,50		
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	567.773,10		
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	22.050,00		
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	165.375,00		
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.410,00		
4.6.00.00.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA			297.675,00
4.6.90.00.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		297.675,00	

4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	297.675,00		
9.9.00.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			115.762,50
9.9.99.00.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			115.762,50
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA			115.762,50
Total Geral				35.605.000,00

Resumo	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.219.523,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.614.875,75
Total DESPESAS CORRENTES	33.944.649,40
INVESTIMENTOS	1.246.913,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	297.675,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.544.588,10
RESERVA DE CONTINGENCIA	115.762,50
Total RESERVA DE CONTINGENCIA	115.762,50
TotalGeral	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 27m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:74B9833D

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

Demonstracao da Despesa por Unidades Orcamentarias#
Segundo as Categorias Economicas
Exercicio de 2024 - Anexo 2, da Lei 4.320/64
Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Orgao Unidade Orcamentaria	---------- Despesas Correntes ----------			Total
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Divida	Outras Despesas Correntes	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	948.150,00		341.775,00	1.289.925,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	473.979,15		131.197,50	605.176,65
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	536.917,50		192.606,75	729.524,25
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	1.707.772,49	110.250,00	2.655.958,25	4.473.980,74
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	2.268.895,48		1.571.062,50	3.839.957,98
DEPARTAMENTO DE CULTURA	34.177,50		241.888,50	276.066,00
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	88.200,00		154.085,40	242.285,40
FUNDEB	2.270.723,00		143.325,00	2.414.048,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	791.716,28		712.611,90	1.504.328,18
DEPARTAMENTO DO FMDCA	201.757,50		119.070,00	320.827,50
DEPARTAMENTO DE FMDPI	13.230,00		15.324,75	28.554,75
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	164.272,50		261.292,50	425.565,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	3.594.696,00		3.228.847,65	6.823.543,65
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	53.471,25		525.186,90	578.658,15
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	920.587,50		5.180.767,50	6.101.355,00
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	622.912,50		839.002,50	1.461.915,00
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	1.433.250,00		1.199.597,50	2.632.847,50
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	13.230,00		21.498,75	34.728,75
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO			17.640,00	17.640,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	81.585,00		62.136,90	143.721,90
Total	16.219.523,65	110.250,00	17.614.875,75	33.944.649,40

Orgao Unidade Orcamentaria	---------- Despesas de Capital ----------			Total
	Investimentos	Inversoes Financeiras	Amortizacao da Divida	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	143.325,00			143.325,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	11.025,00			11.025,00
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	12.127,50			12.127,50
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	226.012,50		297.675,00	523.687,50
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	44.100,00			44.100,00
DEPARTAMENTO DE CULTURA	7.717,50			7.717,50
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	3.858,75			3.858,75

FUNDEB	11.025,00			11.025,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	46.746,00			46.746,00
DEPARTAMENTO DO FMDCA	2.852,10			2.852,10
DEPARTAMENTO DE FMDPI	2.205,00			2.205,00
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	44.100,00			44.100,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	62.842,50			62.842,50
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	5.512,50			5.512,50
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	398.002,50			398.002,50
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	199.552,50			199.552,50
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	24.255,00			24.255,00
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	1.653,75			1.653,75
Total	1.246.913,10	0,00	297.675,00	1.544.588,10

Orgao Unidade Orcamentaria	---------- T O T A I S ----------			Total Geral
	Despesas Correntes	Despesas de Capital de	Reserva Contingencia	
CAMARA MUNICIPAL				
LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.289.925,00	143.325,00		1.433.250,00
GOVERNO MUNICIPAL				
GABINETE DO PREFEITO	605.176,65	11.025,00		616.201,65
ASSESSORAMENTO SUPERIOR	729.524,25	12.127,50		741.651,75
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	4.473.980,74	523.687,50	115.762,50	5.113.430,74
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	3.839.957,98	44.100,00		3.884.057,98
DEPARTAMENTO DE CULTURA	276.066,00	7.717,50		283.783,50
DEPARTAMENTO DE ESPORTES	242.285,40	3.858,75		246.144,15
FUNDEB	2.414.048,00	11.025,00		2.425.073,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
DEPARTAMENTO DO FMAS	1.504.328,18	46.746,00		1.551.074,18
DEPARTAMENTO DO FMDCA	320.827,50	2.852,10		323.679,60
DEPARTAMENTO DE FMDPI	28.554,75	2.205,00		30.759,75
SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	425.565,00	44.100,00		469.665,00
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	6.823.543,65	62.842,50		6.886.386,15
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	578.658,15	5.512,50		584.170,65
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	6.101.355,00	398.002,50		6.499.357,50
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	1.461.915,00	199.552,50		1.661.467,50
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	2.632.847,50	24.255,00		2.657.102,50
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	34.728,75			34.728,75
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
DEPARTAMENTO DE TURISMO	17.640,00			17.640,00
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	143.721,90	1.653,75		145.375,65
Total	33.944.649,40	1.544.588,10	115.762,50	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 10h e 40m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:B4DDB1C5

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO VI - PROGRAMA DE TRABALHO

Programa de Trabalho#						
Exercicio de 2024 - Anexo6, da Lei4.320/64						
<@						
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....:01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
01.000.0000.0.000.000	Legislativa		1.433.250,00			1.433.250,00
01.031.0000.0.000.000	Acao Legislativa		1.433.250,00			1.433.250,00
01.031.0001.0.000.000	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.433.250,00			1.433.250,00
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.433.250,00			1.433.250,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		771.750,00			771.750,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		176.400,00			176.400,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		55.125,00			55.125,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		77.175,00			77.175,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		33.075,00			33.075,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.025,00			11.025,00

3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.175,00			77.175,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		66.150,00			66.150,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.025,00			11.025,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00			11.025,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		77.175,00			77.175,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.150,00			66.150,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.433.250,00			1.433.250,00
Total do Orgao			1.433.250,00			1.433.250,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		616.201,65			616.201,65
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		616.201,65			616.201,65
04.122.0002.0.000.000	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		616.201,65			616.201,65
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		616.201,65			616.201,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		385.779,15			385.779,15
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		88.200,00			88.200,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		55.125,00			55.125,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.050,00			22.050,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.512,50			5.512,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.512,50			5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		27.562,50			27.562,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		4.410,00			4.410,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00			11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00			11.025,00
Total Unidade Orcamentaria.....			616.201,65			616.201,65
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		741.651,75			741.651,75
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		557.534,25			557.534,25
04.122.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		557.534,25			557.534,25
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR		557.534,25			557.534,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		330.750,00			330.750,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		71.662,50			71.662,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.410,00			4.410,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.025,00			11.025,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		99.445,50			99.445,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		9.371,25			9.371,25
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		22.050,00			22.050,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.205,00			2.205,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.615,00			6.615,00
04.124.0000.0.000.000	Controle Interno		184.117,50			184.117,50
04.124.0003.0.000.000	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		184.117,50			184.117,50
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		184.117,50			184.117,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		110.250,00			110.250,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		24.255,00			24.255,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.307,50			3.307,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		11.025,00			11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.205,00			2.205,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.537,50			16.537,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		7.717,50			7.717,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.307,50			3.307,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.512,50			5.512,50
Total Unidade Orcamentaria.....			741.651,75			741.651,75
Total do Orgao			1.357.853,40			1.357.853,40
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
04.000.0000.0.000.000	Administracao		4.217.649,50			4.217.649,50
04.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		4.217.649,50			4.217.649,50
04.122.0004.0.000.000	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		4.217.649,50			4.217.649,50
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.217.649,50			4.217.649,50
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.000,00			35.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.337.612,50			1.337.612,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		303.187,50			303.187,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		6.615,00			6.615,00
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.512,50			5.512,50
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		22.050,00			22.050,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		25.357,50			25.357,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		254.677,50			254.677,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		5.512,50			5.512,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.512,50			5.512,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		102.532,50			102.532,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.599.432,50			1.599.432,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		385.875,00			385.875,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		50.494,50			50.494,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		17.640,00			17.640,00

4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50			5.512,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.022,50			54.022,50
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.102,50			1.102,50
28.000.0000.0.000.000	Encargos Especiais		780.018,74			780.018,74
28.846.0000.0.000.000	Outros Encargos Especiais		780.018,74			780.018,74
28.846.0005.0.000.000	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		780.018,74			780.018,74
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais		780.018,74			780.018,74
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO		25.357,49			25.357,49
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO		110.250,00			110.250,00
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS		181.361,25			181.361,25
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		165.375,00			165.375,00
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		297.675,00			297.675,00
99.000.0000.0.000.000	Reservas		115.762,50			115.762,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS						
Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
99.999.0000.0.000.000	Reserva de Contingencia		115.762,50			115.762,50
99.999.9999.0.000.000	Atender a possiveis passivos contingentes.		115.762,50			115.762,50
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA		115.762,50			115.762,50
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA		115.762,50			115.762,50
Total Unidade Orcamentaria.....			5.113.430,74			5.113.430,74
Total do Orgao			5.113.430,74			5.113.430,74
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		3.884.057,98			3.884.057,98
12.306.0000.0.000.000	Alimentacao e Nutricao		94.263,75			94.263,75
12.306.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		94.263,75			94.263,75
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR		94.263,75			94.263,75
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		94.263,75			94.263,75
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		3.575.027,23			3.575.027,23
12.361.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		3.575.027,23			3.575.027,23
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.526.329,23			2.526.329,23
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.000,00			35.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.458.837,98			1.458.837,98
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		330.750,00			330.750,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		17.640,00			17.640,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		14.332,50			14.332,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		137.812,50			137.812,50
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		16.537,50			16.537,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		149.388,75			149.388,75
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		6.615,00			6.615,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		77.175,00			77.175,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		98.122,50			98.122,50
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		33.075,00			33.075,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		110.250,00			110.250,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		7.717,50			7.717,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.025,00			11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050,00			22.050,00
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR		1.048.698,00			1.048.698,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		10.000,00			10.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		265.625,00			265.625,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.637,50			60.637,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.537,50			16.537,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.205,00			2.205,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		289.957,50			289.957,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		122.377,50			122.377,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.820,00			8.820,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		224.910,00			224.910,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.075,00			33.075,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.835,50			6.835,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.717,50			7.717,50
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		214.767,00			214.767,00
12.365.0007.0.000.000	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas		214.767,00			214.767,00

	de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.					
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		214.767,00			214.767,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		60.637,50			60.637,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		13.230,00			13.230,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		13.230,00			13.230,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		102.753,00			102.753,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.025,00			11.025,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		10.584,00			10.584,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50			1.102,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205,00			2.205,00
Total Unidade Orcamentaria.....			3.884.057,98			3.884.057,98
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
13.000.0000.0.000.000	Cultura		283.783,50			283.783,50
13.392.0000.0.000.000	Difusao Cultural		283.783,50			283.783,50
13.392.0009.0.000.000	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais		283.783,50			283.783,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
	diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.					
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		283.783,50			283.783,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.562,50			27.562,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		6.615,00			6.615,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		66.150,00			66.150,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		16.537,50			16.537,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		16.537,50			16.537,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.512,50			5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		132.300,00			132.300,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.646,00			2.646,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.205,00			2.205,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50			5.512,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205,00			2.205,00
Total Unidade Orcamentaria.....			283.783,50			283.783,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
27.000.0000.0.000.000	Desporto e Lazer		246.144,15			246.144,15
27.813.0000.0.000.000	Lazer		246.144,15			246.144,15
27.813.0010.0.000.000	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		246.144,15			246.144,15
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		246.144,15			246.144,15
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		12.000,00			12.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		59.662,50			59.662,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		16.537,50			16.537,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.307,50			3.307,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.100,00			44.100,00
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		33.075,00			33.075,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		2.205,00			2.205,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		61.740,00			61.740,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		1.102,50			1.102,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.042,90			3.042,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		5.512,50			5.512,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50			1.102,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.756,25			2.756,25
Total Unidade Orcamentaria.....			246.144,15			246.144,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES						
Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
12.000.0000.0.000.000	Educacao		2.425.073,00			2.425.073,00
12.361.0000.0.000.000	Ensino Fundamental		2.138.423,00			2.138.423,00

12.361.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.138.423,00			2.138.423,00
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB		2.138.423,00			2.138.423,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		325.000,00			325.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.790.270,50			1.790.270,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		12.127,50			12.127,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00			11.025,00
12.365.0000.0.000.000	Educacao Infantil		143.325,00			143.325,00
12.365.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00			143.325,00
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		143.325,00			143.325,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		142.222,50			142.222,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.102,50			1.102,50
12.367.0000.0.000.000	Educacao Especial		143.325,00			143.325,00
12.367.0011.0.000.000	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00			143.325,00
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB		143.325,00			143.325,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		143.325,00			143.325,00
Total Unidade Orcamentaria.....			2.425.073,00			2.425.073,00
Total do Orgao			6.839.058,63			6.839.058,63
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		1.551.074,18			1.551.074,18
08.242.0000.0.000.000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		27.562,50			27.562,50
08.242.0015.0.000.000	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		27.562,50			27.562,50
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		27.562,50			27.562,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.537,50			16.537,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		3.307,50			3.307,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.717,50			7.717,50
08.244.0000.0.000.000	Assistencia Comunitaria		1.523.511,68			1.523.511,68
08.244.0016.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.377.143,78			1.377.143,78
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS		409.148,78			409.148,78
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		263.618,78			263.618,78
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		48.510,00			48.510,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.205,00			2.205,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.087,00			3.087,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		15.655,50			15.655,50
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		11.025,00			11.025,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.512,50			5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.025,00			11.025,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		16.537,50			16.537,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		19.845,00			19.845,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		6.615,00			6.615,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.512,50			5.512,50
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		967.995,00			967.995,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		77.175,00			77.175,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.000,00			35.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		240.625,00			240.625,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		60.637,50			60.637,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		10.473,75			10.473,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		227.666,25			227.666,25
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		51.266,25			51.266,25
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00			11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		69.016,50			69.016,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		106.391,25			106.391,25
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		33.075,00			33.075,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		4.410,00			4.410,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.025,00			11.025,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.208,50			30.208,50
08.244.0028.0.000.000	AUXILIO A ESTUDANTES		146.367,90			146.367,90
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES		146.367,90			146.367,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		55.125,00			55.125,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		11.025,00			11.025,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		22.050,00			22.050,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		22.050,00			22.050,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		2.205,00			2.205,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.050,00			22.050,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.042,90			3.042,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		8.820,00			8.820,00
Total Unidade Orcamentaria.....			1.551.074,18			1.551.074,18
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		323.679,60			323.679,60
08.243.0000.0.000.000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		323.679,60			323.679,60
08.243.0013.0.000.000	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		323.679,60			323.679,60
08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR		212.327,10			212.327,10

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		137.812,50			137.812,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		30.870,00			30.870,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		3.307,50			3.307,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.820,00			8.820,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.102,50			1.102,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.025,00			11.025,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		16.537,50			16.537,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.102,50			1.102,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.749,60			1.749,60
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE		48.510,00			48.510,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		4.410,00			4.410,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		12.127,50			12.127,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.820,00			8.820,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.050,00			22.050,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50			1.102,50
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ		46.305,00			46.305,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		27.562,50			27.562,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		5.512,50			5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		13.230,00			13.230,00
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia		16.537,50			16.537,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.512,50			5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		11.025,00			11.025,00
Total Unidade Orcamentaria.....			323.679,60			323.679,60
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
08.000.0000.0.000.000	Assistencia Social		30.759,75			30.759,75
08.241.0000.0.000.000	Assistencia ao Idoso		30.759,75			30.759,75
08.241.0014.0.000.000	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		30.759,75			30.759,75
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA		30.759,75			30.759,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.025,00			11.025,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.205,00			2.205,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		1.102,50			1.102,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.307,50			3.307,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.717,50			7.717,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		2.646,00			2.646,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		551,25			551,25
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50			1.102,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.102,50			1.102,50
Total Unidade Orcamentaria.....			30.759,75			30.759,75
Total do Orgao			1.905.513,53			1.905.513,53
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		469.665,00			469.665,00
10.122.0000.0.000.000	Administracao Geral		469.665,00			469.665,00
10.122.0017.0.000.000	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		469.665,00			469.665,00
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		469.665,00			469.665,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		132.300,00			132.300,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		28.665,00			28.665,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		3.307,50			3.307,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.717,50			7.717,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		55.125,00			55.125,00
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		11.025,00			11.025,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		11.025,00			11.025,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		154.350,00			154.350,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.025,00			11.025,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		11.025,00			11.025,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		33.075,00			33.075,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00			11.025,00
Total Unidade Orcamentaria.....			469.665,00			469.665,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		6.886.386,15			6.886.386,15
10.301.0000.0.000.000	Atencao Basica		5.272.701,00			5.272.701,00
10.301.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		5.272.701,00			5.272.701,00
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		3.522.813,00			3.522.813,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		35.000,00			35.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		1.899.110,50			1.899.110,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		154.350,00			154.350,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		27.562,50			27.562,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		7.717,50			7.717,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		110.250,00			110.250,00
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC		38.587,50			38.587,50
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO		5.512,50			5.512,50
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.		77.175,00			77.175,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		18.742,50			18.742,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		992.250,00			992.250,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		66.150,00			66.150,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		29.767,50			29.767,50

3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		16.537,50			16.537,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50			5.512,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.587,50			38.587,50
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL		196.245,00			196.245,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		165.375,00			165.375,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		27.562,50			27.562,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.307,50			3.307,50
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA		306.495,00			306.495,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		198.450,00			198.450,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		44.100,00			44.100,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.382,50			36.382,50
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI		27.562,50			27.562,50
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS		508.473,00			508.473,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		403.735,50			403.735,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		66.150,00			66.150,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		38.587,50			38.587,50
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO		55.125,00			55.125,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		55.125,00			55.125,00
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF		611.887,50			611.887,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		374.850,00			374.850,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		71.662,50			71.662,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		77.175,00			77.175,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		77.175,00			77.175,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		11.025,00			11.025,00
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		66.150,00			66.150,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		44.100,00			44.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		22.050,00			22.050,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.512,50			5.512,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.512,50			5.512,50
10.302.0000.0.000.000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.613.685,15			1.613.685,15
10.302.0018.0.000.000	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.613.685,15			1.613.685,15
10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA		275.625,00			275.625,00
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		275.625,00			275.625,00
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		68.355,00			68.355,00
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		38.587,50			38.587,50
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		27.562,50			27.562,50
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		2.205,00			2.205,00
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.269.705,15			1.269.705,15
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		88.200,00			88.200,00
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		1.164.967,65			1.164.967,65
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU		16.537,50			16.537,50
Total Unidade Orcamentaria.....			6.886.386,15			6.886.386,15
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
10.000.0000.0.000.000	Saude		297.123,75			297.123,75
10.304.0000.0.000.000	Vigilancia Sanitaria		271.215,00			271.215,00
10.304.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		271.215,00			271.215,00
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA		271.215,00			271.215,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		42.997,50			42.997,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.653,75			1.653,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		221.051,25			221.051,25
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.512,50			5.512,50
10.305.0000.0.000.000	Vigilancia Epidemiologica		25.908,75			25.908,75
10.305.0019.0.000.000	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		25.908,75			25.908,75
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		25.908,75			25.908,75
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		16.537,50			16.537,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.653,75			1.653,75
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.717,50			7.717,50
17.000.0000.0.000.000	Saneamento		287.046,90			287.046,90
17.511.0000.0.000.000	Saneamento Basico Rural		74.970,00			74.970,00
17.511.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		74.970,00			74.970,00
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL		74.970,00			74.970,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		38.587,50			38.587,50
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		9.371,25			9.371,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.512,50			5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		16.537,50			16.537,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.858,75			3.858,75
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.102,50			1.102,50
17.512.0000.0.000.000	Saneamento Basico Urbano		212.076,90			212.076,90
17.512.0020.0.000.000	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		212.076,90			212.076,90
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO		212.076,90			212.076,90
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		4.410,00			4.410,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		1.102,50			1.102,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.071,50			5.071,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		198.450,00			198.450,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.042,90			3.042,90
Total Unidade Orcamentaria.....			584.170,65			584.170,65
Total do Orgao			7.940.221,80			7.940.221,80

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
26.000.0000.0.000.000	Transporte	56.227,50	6.443.130,00			6.499.357,50
26.782.0000.0.000.000	Transporte Rodoviario	56.227,50	6.443.130,00			6.499.357,50
26.782.0021.0.000.000	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	56.227,50	6.443.130,00			6.499.357,50
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL	56.227,50				56.227,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	55.125,00				55.125,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50				1.102,50
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		6.443.130,00			6.443.130,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		55.000,00			55.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		661.625,00			661.625,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		154.350,00			154.350,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		49.612,50			49.612,50
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.756,25			2.756,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		3.109.562,50			3.109.562,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		5.512,50			5.512,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.013.875,00			2.013.875,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		9.922,50			9.922,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		36.382,50			36.382,50
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		2.756,25			2.756,25
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		110.250,00			110.250,00
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.525,00			231.525,00
Total Unidade Orcamentaria.....		56.227,50	6.443.130,00			6.499.357,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS						
Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
15.000.0000.0.000.000	Urbanismo	144.427,50	1.517.040,00			1.661.467,50
15.452.0000.0.000.000	Servicos Urbanos	144.427,50	1.517.040,00			1.661.467,50
15.452.0022.0.000.000	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	144.427,50	1.517.040,00			1.661.467,50
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA	67.252,50				67.252,50
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	66.150,00				66.150,00
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50				1.102,50
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	77.175,00				77.175,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	77.175,00				77.175,00
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.517.040,00			1.517.040,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		496.125,00			496.125,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		110.250,00			110.250,00
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		16.537,50			16.537,50
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		300.982,50			300.982,50
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		8.820,00			8.820,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		463.050,00			463.050,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		22.050,00			22.050,00
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		44.100,00			44.100,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50			5.512,50
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.562,50			27.562,50
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		22.050,00			22.050,00
Total Unidade Orcamentaria.....		144.427,50	1.517.040,00			1.661.467,50
Total do Orgao		200.655,00	7.960.170,00			8.160.825,00
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA						
Codigo	**Especificacao**	**Projetos**	**Atividades**	**Oper.**	**Especiais**	**Total**
20.000.0000.0.000.000	Agricultura		2.657.102,50			2.657.102,50
20.608.0000.0.000.000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.657.102,50			2.657.102,50
20.608.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.657.102,50			2.657.102,50
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		2.136.171,25			2.136.171,25
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO		23.000,00			23.000,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		803.875,00			803.875,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		181.912,50			181.912,50
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI		38.587,50			38.587,50
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES		5.512,50			5.512,50
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS		2.205,00			2.205,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.756,25			2.756,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		395.875,00			395.875,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		385.875,00			385.875,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		220.500,00			220.500,00
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C		5.512,50			5.512,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		44.100,00			44.100,00
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		3.307,50			3.307,50
Total Unidade Orcamentaria.....			2.657.102,50			2.657.102,50
Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO						
Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE						

Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
18.000.0000.0.000.000	Gestao Ambiental		34.728,75			34.728,75
18.541.0000.0.000.000	Preservacao e Conservacao Ambiental		34.728,75			34.728,75
18.541.0023.0.000.000	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		34.728,75			34.728,75
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA		34.728,75			34.728,75
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		11.025,00			11.025,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		2.205,00			2.205,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		19.293,75			19.293,75
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.102,50			1.102,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		1.102,50			1.102,50
Total Unidade Orcamentaria.....			34.728,75			34.728,75
Total do Orgao			2.691.831,25			2.691.831,25

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		17.640,00			17.640,00
23.695.0000.0.000.000	Turismo		17.640,00			17.640,00
23.695.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		17.640,00			17.640,00
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO		17.640,00			17.640,00
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		8.820,00			8.820,00
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI		1.102,50			1.102,50
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		7.717,50			7.717,50
Total Unidade Orcamentaria.....			17.640,00			17.640,00

Unidade Gestora.....: CONSOLIDADO

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO

Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper.	Especiais	Total
23.000.0000.0.000.000	Comercio e Servicos		145.375,65			145.375,65
23.691.0000.0.000.000	Promocao Comercial		145.375,65			145.375,65
23.691.0025.0.000.000	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		145.375,65			145.375,65
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL		145.375,65			145.375,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL		66.150,00			66.150,00
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS		15.435,00			15.435,00
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		4.961,25			4.961,25
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		5.512,50			5.512,50
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.		44.100,00			44.100,00
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU		2.866,50			2.866,50
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO		3.042,90			3.042,90
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.653,75			1.653,75
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.653,75			1.653,75
Total Unidade Orcamentaria.....			145.375,65			145.375,65
Total do Orgao			163.015,65			163.015,65
Total Geral		200.655,00	35.404.345,00			35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 29m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C18FCEA3

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO VII - PROGRAMA DE TRABALHO DE GOVERNO

Programa de Trabalho de Governo#

Demonstrativo de Funcoes, Subfuncoes e Programas por Projetos, Atividades e O.E.

Exercicio de 2024 - Anexo 7, da Lei 4.320/64

Unidade Gestora : CONSOLIDADO

Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
01.000.0000	Legislativa		1.433.250,00		1.433.250,00
01.031.0000	Acao Legislativa		1.433.250,00		1.433.250,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.433.250,00		1.433.250,00
04.000.0000	Administracao		5.575.502,90		5.575.502,90
04.122.0000	Administracao Geral		5.391.385,40		5.391.385,40
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.		616.201,65		616.201,65
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		557.534,25		557.534,25
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do		4.217.649,50		4.217.649,50

	controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.				
04.124.0000	Controle Interno		184.117,50		184.117,50
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		184.117,50		184.117,50
08.000.0000	Assistencia Social		1.905.513,53		1.905.513,53
08.241.0000	Assistencia ao Idoso		30.759,75		30.759,75
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		30.759,75		30.759,75
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia		27.562,50		27.562,50
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		27.562,50		27.562,50
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente		323.679,60		323.679,60
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de		323.679,60		323.679,60
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.				
08.244.0000	Assistencia Comunitaria		1.523.511,68		1.523.511,68
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.377.143,78		1.377.143,78
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES		146.367,90		146.367,90
10.000.0000	Saude		7.653.174,90		7.653.174,90
10.122.0000	Administracao Geral		469.665,00		469.665,00
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		469.665,00		469.665,00
10.301.0000	Atencao Basica		5.272.701,00		5.272.701,00
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		5.272.701,00		5.272.701,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.613.685,15		1.613.685,15
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.613.685,15		1.613.685,15
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria		271.215,00		271.215,00
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		271.215,00		271.215,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		25.908,75		25.908,75
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		25.908,75		25.908,75
12.000.0000	Educacao		6.309.130,98		6.309.130,98
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		94.263,75		94.263,75
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos		94.263,75		94.263,75
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.361.0000	Ensino Fundamental		5.713.450,23		5.713.450,23
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		3.575.027,23		3.575.027,23
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.138.423,00		2.138.423,00
12.365.0000	Educacao Infantil		358.092,00		358.092,00
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.		214.767,00		214.767,00
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.				
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00		143.325,00
12.367.0000	Educacao Especial		143.325,00		143.325,00
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00		143.325,00
13.000.0000	Cultura		283.783,50		283.783,50
13.392.0000	Difusao Cultural		283.783,50		283.783,50
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros;		283.783,50		283.783,50
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.				
15.000.0000	Urbanismo	144.427,50	1.517.040,00		1.661.467,50
15.452.0000	Servicos Urbanos	144.427,50	1.517.040,00		1.661.467,50
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	144.427,50	1.517.040,00		1.661.467,50
17.000.0000	Saneamento		287.046,90		287.046,90
17.511.0000	Saneamento Basico Rural		74.970,00		74.970,00
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		74.970,00		74.970,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano		212.076,90		212.076,90
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		212.076,90		212.076,90
18.000.0000	Gestao Ambiental		34.728,75		34.728,75
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental		34.728,75		34.728,75
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de		34.728,75		34.728,75

	maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
20.000.0000	Agricultura		2.657.102,50		2.657.102,50
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria		2.657.102,50		2.657.102,50
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia		2.657.102,50		2.657.102,50
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.				
23.000.0000	Comercio e Servicos		163.015,65		163.015,65
23.691.0000	Promocao Comercial		145.375,65		145.375,65
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		145.375,65		145.375,65
23.695.0000	Turismo		17.640,00		17.640,00
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		17.640,00		17.640,00
26.000.0000	Transporte	56.227,50	6.443.130,00		6.499.357,50
26.782.0000	Transporte Rodoviario	56.227,50	6.443.130,00		6.499.357,50
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	56.227,50	6.443.130,00		6.499.357,50
27.000.0000	Desporto e Lazer		246.144,15		246.144,15
27.813.0000	Lazer		246.144,15		246.144,15
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e		246.144,15		246.144,15
Codigo	Especificacao	Projetos	Atividades	Oper. Especiais	Total
	qualidade de vida.				
28.000.0000	Encargos Especiais		780.018,74		780.018,74
28.846.0000	Outros Encargos Especiais		780.018,74		780.018,74
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		780.018,74		780.018,74
99.000.0000	Reservas				115.762,50
99.999.0000	Reserva de Contingencia				115.762,50
99.999.9999	Atender a possiveis passivos contingentes.				115.762,50
	Total	200.655,00	35.288.582,50	35.605.000,00	

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 32m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:943E710B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DA DESPESA CONFORME VÍNCULO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes, Programas e Subprogramas#				
Subfuncoes e Programas Conforme o Vinculo com os Recursos				
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
01.000.0000	Legislativa	1.433.250,00		1.433.250,00
01.031.0000	Acao Legislativa	1.433.250,00		1.433.250,00
01.031.0001	Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.	1.433.250,00		1.433.250,00
04.000.0000	Administracao	5.575.502,90		5.575.502,90
04.122.0000	Administracao Geral	5.391.385,40		5.391.385,40
04.122.0002	Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.	616.201,65		616.201,65
04.122.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	557.534,25		557.534,25
04.122.0004	Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.	4.217.649,50		4.217.649,50
04.124.0000	Controle Interno	184.117,50		184.117,50
04.124.0003	Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.	184.117,50		184.117,50
08.000.0000	Assistencia Social	1.563.738,53	341.775,00	1.905.513,53
08.241.0000	Assistencia ao Idoso	30.759,75		30.759,75
08.241.0014	Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.	30.759,75		30.759,75
08.242.0000	Assistencia ao Portador de Deficiencia	16.537,50	11.025,00	27.562,50
08.242.0015	Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.	16.537,50	11.025,00	27.562,50
08.243.0000	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	323.679,60		323.679,60
08.243.0013	Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de	323.679,60		323.679,60
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.			

08.244.0000	Assistencia Comunitaria	1.192.761,68	330.750,00	1.523.511,68
08.244.0016	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.	1.046.393,78	330.750,00	1.377.143,78
08.244.0028	AUXILIO A ESTUDANTES	146.367,90		146.367,90
10.000.0000	Saude	247.511,25	7.405.663,65	7.653.174,90
10.122.0000	Administracao Geral		469.665,00	469.665,00
10.122.0017	Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		469.665,00	469.665,00
10.301.0000	Atencao Basica		5.272.701,00	5.272.701,00
10.301.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		5.272.701,00	5.272.701,00
10.302.0000	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.613.685,15	1.613.685,15
10.302.0018	Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.613.685,15	1.613.685,15
10.304.0000	Vigilancia Sanitaria	247.511,25	23.703,75	271.215,00
10.304.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.	247.511,25	23.703,75	271.215,00
10.305.0000	Vigilancia Epidemiologica		25.908,75	25.908,75
10.305.0019	Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		25.908,75	25.908,75
12.000.0000	Educacao		6.309.130,98	6.309.130,98
12.306.0000	Alimentacao e Nutricao		94.263,75	94.263,75
12.306.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos		94.263,75	94.263,75
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.361.0000	Ensino Fundamental		5.713.450,23	5.713.450,23
12.361.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		3.575.027,23	3.575.027,23
12.361.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.138.423,00	2.138.423,00
12.365.0000	Educacao Infantil		358.092,00	358.092,00
12.365.0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente 20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio.		214.767,00	214.767,00
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.			
12.365.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00	143.325,00
12.367.0000	Educacao Especial		143.325,00	143.325,00
12.367.0011	MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00	143.325,00
13.000.0000	Cultura	283.783,50		283.783,50
13.392.0000	Difusao Cultural	283.783,50		283.783,50
13.392.0009	Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas	283.783,50		283.783,50
	municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros;			
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.			
15.000.0000	Urbanismo	1.308.667,50	352.800,00	1.661.467,50
15.452.0000	Servicos Urbanos	1.308.667,50	352.800,00	1.661.467,50
15.452.0022	Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.	1.308.667,50	352.800,00	1.661.467,50
17.000.0000	Saneamento	287.046,90		287.046,90
17.511.0000	Saneamento Basico Rural	74.970,00		74.970,00
17.511.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	74.970,00		74.970,00
17.512.0000	Saneamento Basico Urbano	212.076,90		212.076,90
17.512.0020	Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.	212.076,90		212.076,90
18.000.0000	Gestao Ambiental	34.728,75		34.728,75
18.541.0000	Preservacao e Conservacao Ambiental	34.728,75		34.728,75
18.541.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no	34.728,75		34.728,75

	campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
20.000.0000	Agricultura	2.657.102,50		2.657.102,50
20.608.0000	Promocao da Producao Agropecuaria	2.657.102,50		2.657.102,50
20.608.0023	Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia	2.657.102,50		2.657.102,50
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.			
23.000.0000	Comercio e Servicos	163.015,65		163.015,65
23.691.0000	Promocao Comercial	145.375,65		145.375,65
23.691.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	145.375,65		145.375,65
23.695.0000	Turismo	17.640,00		17.640,00
23.695.0025	Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.	17.640,00		17.640,00
26.000.0000	Transporte	5.400.165,00	1.099.192,50	6.499.357,50
26.782.0000	Transporte Rodoviario	5.400.165,00	1.099.192,50	6.499.357,50
26.782.0021	Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .	5.400.165,00	1.099.192,50	6.499.357,50
27.000.0000	Desporto e Lazer	246.144,15		246.144,15
27.813.0000	Lazer	246.144,15		246.144,15
27.813.0010	Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e	246.144,15		246.144,15
Codigo	Especificacao	Ordinario	Vinculado	Total
	qualidade de vida.			
28.000.0000	Encargos Especiais	765.134,99	14.883,75	780.018,74
28.846.0000	Outros Encargos Especiais	765.134,99	14.883,75	780.018,74
28.846.0005	Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.	765.134,99	14.883,75	780.018,74
99.000.0000	Reservas	115.762,50		115.762,50
99.999.0000	Reserva de Contingencia	115.762,50		115.762,50
99.999.9999	Atender a possiveis passivos contingentes.	115.762,50		115.762,50
Total		20.081.554,12	15.523.445,88	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 33m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5A7ED6AE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por Funcoes#			
Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64			
<@			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO			
Orgao	**Funcao**	**Despesa Fixada**	**Total**
01 CAMARA MUNICIPAL			
	01 Legislativa	1.433.250,00	1.433.250,00
02 GOVERNO MUNICIPAL			
	04 Administracao	1.357.853,40	1.357.853,40
03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS			
	04 Administracao	4.217.649,50	
	28 Encargos Especiais	780.018,74	
	99 Reservas	115.762,50	5.113.430,74
04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES			
	12 Educacao	6.309.130,98	
	13 Cultura	283.783,50	
	27 Desporto e Lazer	246.144,15	6.839.058,63
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL			
	08 Assistencia Social	1.905.513,53	1.905.513,53
06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE			
	10 Saude	7.653.174,90	
	17 Saneamento	287.046,90	7.940.221,80
07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS			
	15 Urbanismo	1.661.467,50	
	26 Transporte	6.499.357,50	8.160.825,00
08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE			
	18 Gestao Ambiental	34.728,75	
	20 Agricultura	2.657.102,50	2.691.831,25

09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO			
	23 Comercio e Servicos	163.015,65	163.015,65

Estado do Parana	**Demonstrativo da Despesa por Funcoes#**
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2024 - Anexo 9, da Lei 4.320/64**
<@	
Unidade Gestora : CONSOLIDADO	
---------- **Resumo** ----------	
Funcao	**Despesa Fixada**
01 Legislativa	1.433.250,00
04 Administracao	5.575.502,90
08 Assistencia Social	1.905.513,53
10 Saude	7.653.174,90
12 Educacao	6.309.130,98
13 Cultura	283.783,50
15 Urbanismo	1.661.467,50
17 Saneamento	287.046,90
18 Gestao Ambiental	34.728,75
20 Agricultura	2.657.102,50
23 Comercio e Servicos	163.015,65
26 Transporte	6.499.357,50
27 Desporto e Lazer	246.144,15
28 Encargos Especiais	780.018,74
99 Reservas	115.762,50
Total Geral.....	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 11h e 15m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5C608A0F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - BALANCETE DA RECEITA

Balancete da Receita				**Janeiro/2024**	
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.0.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receitas Correntes	42.148.067,50	0,00	0,00	-42.148.067,50
1.1.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.741.729,50	0,00	0,00	-1.741.729,50
1.1.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos	1.483.193,25	0,00	0,00	-1.483.193,25
1.1.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre o Patrimonio	400.538,25	0,00	0,00	-400.538,25
1.1.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	178.384,50	0,00	0,00	-178.384,50
1.1.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	IPTU - Principal				
4 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		164.603,25	0,00	0,00	-164.603,25
1.1.1.2.50.0.2.00.00.00.00.00	IPTU - Multas/Juros				
5 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.1.1.2.50.0.3.00.00.00.00.00	IPTU - Divida Ativa				
6 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		7.717,50	0,00	0,00	-7.717,50
1.1.1.2.50.0.4.00.00.00.00.00	IPTU - D.A. Multas/Juros				
7 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		5.512,50	0,00	0,00	-5.512,50
1.1.1.2.53.0.0.00.00.00.00.00	Imposto Trans. “Inter Vivos” Bens Imo. Direi. Reais Imoveis	222.153,75	0,00	0,00	-222.153,75
1.1.1.2.53.0.1.00.00.00.00.00	ITBI - Principal				
8 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		220.500,00	0,00	0,00	-220.500,00
1.1.1.2.53.0.2.00.00.00.00.00	ITBI - Multas/Juros				
9 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.1.1.2.53.0.3.00.00.00.00.00	ITBI - Divida Ativa				
10 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.1.1.2.53.0.4.00.00.00.00.00	ITBI - D.A. Multas/Juros				
11 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.1.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	705.600,00	0,00	0,00	-705.600,00
1.1.1.3.03.0.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	705.600,00	0,00	0,00	-705.600,00
1.1.1.3.03.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Tr	694.575,00	0,00	0,00	-694.575,00
1.1.1.3.03.1.1.00.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Principal	694.575,00	0,00	0,00	-694.575,00
1.1.1.3.03.1.1.01.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Executivo				
1 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		661.500,00	0,00	0,00	-661.500,00
1.1.1.3.03.1.1.02.00.00.00.00	IRRF - Trabalho - Poder Legislativo				
2 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		33.075,00	0,00	0,00	-33.075,00
1.1.1.3.03.4.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.1.3.03.4.1.00.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Principal	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.1.3.03.4.1.01.00.00.00.00	IRRF - Outros Rendimentos - Poder Executivo	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.1.3.03.4.1.01.01.00.00.00	IRRF Outros Rendimentos Principal	-			
3 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Impostos s/ a Producao, Circulacao de Mercadorias e Servicos	377.055,00	0,00	0,00	-377.055,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.00.00.00	Impostos sobre Servi	377.055,00	0,00	0,00	-377.055,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.00.00.00	Imposto sobre Servicos de Qualquer Natureza	377.055,00	0,00	0,00	-377.055,00

1.1.1.4.51.1.1.00.00.00.00.00	ISSQN - Principal				
12 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		363.825,00	0,00	0,00	-363.825,00
1.1.1.4.51.1.2.00.00.00.00.00	ISSQN - Multas/Juros				
13 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		8.820,00	0,00	0,00	-8.820,00
1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00	ISSQN - Divida Ativa				
14 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		2.205,00	0,00	0,00	-2.205,00
1.1.1.4.51.1.4.00.00.00.00.00	ISSQN - D.A. Multas/Juros				
15 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		2.205,00	0,00	0,00	-2.205,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas	247.511,25	0,00	0,00	-247.511,25
1.1.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pelo Exercicio do Poder de Policia	98.122,50	0,00	0,00	-98.122,50
1.1.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscaliza	98.122,50	0,00	0,00	-98.122,50
1.1.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao Principal	-			
16 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po		66.150,00	0,00	0,00	-66.150,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao- Multas/Juros				
17 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po		7.717,50	0,00	0,00	-7.717,50
1.1.2.1.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao- Divida Ativa				
18 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po		16.537,50	0,00	0,00	-16.537,50
1.1.2.1.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas de Inspecao, Controle e Fiscalizacao- DA Multas/Juros				
19 Fonte: 510 Taxas - Exercicio Poder de Po		7.717,50	0,00	0,00	-7.717,50
1.1.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de				

Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
	Servicos	149.388,75	0,00	0,00	-149.388,75
1.1.2.2.01.0.0.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral	149.388,75	0,00	0,00	-149.388,75
1.1.2.2.01.0.1.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Principal				
20 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos		143.325,00	0,00	0,00	-143.325,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Multas e Juros				
21 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.1.2.2.01.0.3.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - Divida Ativa				
22 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos		2.756,25	0,00	0,00	-2.756,25
1.1.2.2.01.0.4.00.00.00.00.00	Taxas pela Prestacao de Servicos em Geral - DA Multas Juros				
23 Fonte: 511 Taxas - Prestacao de Servicos		2.756,25	0,00	0,00	-2.756,25
1.1.3.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melh	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao de Melh	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria - Principal	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.1.3.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Contribuicoes de Melhoria				
54 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicoes	278.932,50	0,00	0,00	-278.932,50
1.2.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	278.932,50	0,00	0,00	-278.932,50
1.2.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	278.932,50	0,00	0,00	-278.932,50
1.2.4.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica	278.932,50	0,00	0,00	-278.932,50
1.2.4.1.50.0.1.00.00.00.00.00	COSIP - Principal				
24 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi		275.625,00	0,00	0,00	-275.625,00
1.2.4.1.50.0.2.00.00.00.00.00	COSIP - Multas/Juros				
25 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.2.4.1.50.0.3.00.00.00.00.00	COSIP - Divida Ativa				
26 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi		1.653,75	0,00	0,00	-1.653,75
1.2.4.1.50.0.4.00.00.00.00.00	COSIP - D.A. Multas/Juros				
27 Fonte: 507 COSIP - Contribuicao de Ilumi		1.102,50	0,00	0,00	-1.102,50
1.3.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Patrimonial	23.924,25	0,00	0,00	-23.924,25
1.3.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estad	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Exploracao do Patrimonio Imobiliario do Estad	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Alugueis, Arrenda., Foros, Laudemios, Tarifas de Ocupacao	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendame	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.00.00.00	Alugueis e Arrendamentos - Principal				
28 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Valores Mobiliarios	12.899,25	0,00	0,00	-12.899,25
1.3.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Juros e Correcoes Monetarias	12.899,25	0,00	0,00	-12.899,25
1.3.2.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios	12.899,25	0,00	0,00	-12.899,25
1.3.2.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios - Principa	12.899,25	0,00	0,00	-12.899,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
55 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		5.512,50	0,00	0,00	-5.512,50
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
56 Fonte: 101 Transferencia do FUNDEB 60%/F		1.323,00	0,00	0,00	-1.323,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
57 Fonte: 103 Educacao	/ 10% Sobre Transfer	551,25	0,00	0,00	-551,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
58 Fonte: 104 Educacao / 25% sobre Impostos		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
59 Fonte: 107 Salario Educacao		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
60 Fonte: 124 PNATE Estadual		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
61 Fonte: 303 Saude/Percentual Receita Vinc		882,00	0,00	0,00	-882,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
62 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Acoes e		1.323,00	0,00	0,00	-1.323,00
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				

Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
63 Fonte: 504 ROYALTIES		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
64 Fonte: 884 Transferencias de Recursos do		551,25	0,00	0,00	-551,25
1.3.2.1.01.0.1.01.00.00.00.00	Remuneracao de Depositos Bancarios				
65 Fonte: 885 Transferencias de Recursos do		551,25	0,00	0,00	-551,25

1.4.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.4.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.4.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.4.1.1.01.0.0.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria	55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.4.1.1.01.0.1.00.00.00.00.00	Receita Agropecuaria - Principal				
29 Fonte: 1045 Outros Recursos nao Vinculado		55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Receita de Servicos	485.100,00	0,00	0,00	-485.100,00
1.6.9.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	485.100,00	0,00	0,00	-485.100,00
1.6.9.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	485.100,00	0,00	0,00	-485.100,00
1.6.9.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outros Servicos	485.100,00	0,00	0,00	-485.100,00
1.6.9.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outros Servicos - Principal	485.100,00	0,00	0,00	-485.100,00
1.6.9.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Servicos de Hora Maquina Agricultura				
52 Fonte: 1045 Outros Recursos nao Vinculado		474.075,00	0,00	0,00	-474.075,00
1.6.9.9.99.0.1.02.00.00.00.00	Servico Hora Maquina Rodoviario				
53 Fonte: 1045 Outros Recursos nao Vinculado		11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Corre	39.563.256,25	0,00	0,00	-39.563.256,25
1.7.1.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias da Uniao e de suas Entidades	26.207.450,00	0,00	0,00	-26.207.450,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias Decorrentes Participacao na Receita da Uniao	23.043.275,00	0,00	0,00	-23.043.275,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participacao dos Municipios - FPM	22.988.150,00	0,00	0,00	-22.988.150,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal	22.040.000,00	0,00	0,00	-22.040.000,00
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cota Mensal - Principal				
30 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		22.040.000,00	0,00	0,00	-22.040.000,00
1.7.1.1.51.2.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias	948.150,00	0,00	0,00	-948.150,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte FPM - Cotas Extraordinarias - Principal				
31 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		948.150,00	0,00	0,00	-948.150,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ITR - Principal				
32 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.7.1.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. das Comp. Financ. p/ Exploracao de Recursos Naturais	1.411.200,00	0,00	0,00	-1.411.200,00
1.7.1.2.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira de Recursos Hidricos	1.102.500,00	0,00	0,00	-1.102.500,00
1.7.1.2.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Hidricos - Principal				
33 Fonte: 504 ROYALTIES		1.102.500,00	0,00	0,00	-1.102.500,00
1.7.1.2.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compen. Finan. Recursos Minerais - CFEM	22.050,00	0,00	0,00	-22.050,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Compen. Finan. Recur. Minerais - CFEM- Principal				
34 Fonte: 504 ROYALTIES		22.050,00	0,00	0,00	-22.050,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte da Compensacao Financeira Producao de Petroleo	286.650,00	0,00	0,00	-286.650,00
1.7.1.2.52.1.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Compen. Finan. Petroleo Lei no 7.990/89	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.7.1.2.52.1.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties Petroleo Lei 7.990/89 - Principal				
35 Fonte: 504 ROYALTIES		11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.7.1.2.52.4.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo	275.625,00	0,00	0,00	-275.625,00
1.7.1.2.52.4.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal				
36 Fonte: 504 ROYALTIES		275.625,00	0,00	0,00	-275.625,00
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2024**	
Prefeitura Municipal de Sulina					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					
Receita	**Descricao**	**Previsto Liquido**	**Arrecadado no Mes**	**Arrecadado no Ano**	**Diferenca**
1.7.1.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	1.102.500,00	0,00	0,00	-1.102.500,00
1.7.1.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. - SUS - Rep. Fundo/Fundo Bloco Manut. ASPS	1.102.500,00	0,00	0,00	-1.102.500,00
1.7.1.3.50.1.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Atencao Pri	992.250,00	0,00	0,00	-992.250,00
1.7.1.3.50.1.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Rec. do SUS - Atencao Primaria- Principal	992.250,00	0,00	0,00	-992.250,00
1.7.1.3.50.1.1.07.00.00.00.00	Transferencias de Recursos ASPS Atencao Primaria				
69 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Acoes e		992.250,00	0,00	0,00	-992.250,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vigilancia em Saude	110.250,00	0,00	0,00	-110.250,00
1.7.1.3.50.3.1.00.00.00.00.00	Transferencia de Recursos do SUS - Vig. em Saude- Principal				
37 Fonte: 494 Bloco de Custeio das Acoes e		110.250,00	0,00	0,00	-110.250,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. do Fundo Nacional do Desenvolvi. da Educacao - FNDE	242.550,00	0,00	0,00	-242.550,00
1.7.1.4.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao	126.787,50	0,00	0,00	-126.787,50
1.7.1.4.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias do Salario-Educacao - Principal				
38 Fonte: 107 Salario Educacao		126.787,50	0,00	0,00	-126.787,50
1.7.1.4.52.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Programa Nacional Alimentacao Escolar - PNAE	49.612,50	0,00	0,00	-49.612,50
1.7.1.4.52.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNAE - Principal				
39 Fonte: 884 Transferencias de Recursos do		49.612,50	0,00	0,00	-49.612,50
1.7.1.4.53.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE Progra. Nacional Apoio Trans. Escolar - PNATE	66.150,00	0,00	0,00	-66.150,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.00.00.00	Transfe. FNDE - PNATE - Principal				
40 Fonte: 885 Transferencias de Recursos do		66.150,00	0,00	0,00	-66.150,00
1.7.1.6.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	341.775,00	0,00	0,00	-341.775,00
1.7.1.6.50.0.0.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	341.775,00	0,00	0,00	-341.775,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS - Princ.				
41 Fonte: 934 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PRO		275.625,00	0,00	0,00	-275.625,00
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Socia-l FNAS - Princ.				
42 Fonte: 936 COMPONENTE PARA QUALIFICACAO		27.562,50	0,00	0,00	-27.562,50
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS - Princ.				
43 Fonte: 940 BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GES		27.562,50	0,00	0,00	-27.562,50
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00.00	Transf. de Rec. Fundo Nac. de Assist. Social- FNAS - Princ.				
44 Fonte: 941 Bloco de Financiamento da Pro		11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Recursos da Uniao	66.150,00	0,00	0,00	-66.150,00
1.7.1.9.58.0.0.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria Decorrente da L.C. no 176/2020	66.150,00	0,00	0,00	-66.150,00
1.7.1.9.58.0.1.00.00.00.00.00	Transferencia Obrigatoria - L.C. no 176/2020 - Principal				
45 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		66.150,00	0,00	0,00	-66.150,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	10.923.787,50	0,00	0,00	-10.923.787,50
1.7.2.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Participacao na Receita dos Estados e Distrito Federal	10.697.775,00	0,00	0,00	-10.697.775,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS	9.970.125,00	0,00	0,00	-9.970.125,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal				
46 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		9.970.125,00	0,00	0,00	-9.970.125,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA	606.375,00	0,00	0,00	-606.375,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal				
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2024**	
Prefeitura Municipal de Sulina					
Unidade Gestora: CONSOLIDADO					

Receita	Descricao	Previsto Liquido	Arrecadado no Mes	Arrecadado no Ano	Diferenca
47 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		606.375,00	0,00	0,00	-606.375,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios	99.225,00	0,00	0,00	-99.225,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte do IPI - Municipios - Principal				
48 Fonte: 0 Recursos Ordinarios (Livres)		99.225,00	0,00	0,00	-99.225,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.00.00.00	Cota-Parte da Contribui. de Intervencao no Dominio Economico	22.050,00	0,00	0,00	-22.050,00
1.7.2.1.53.0.1.00.00.00.00.00	Cota-Parte da CIDE - Principal				
49 Fonte: 512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)		22.050,00	0,00	0,00	-22.050,00
1.7.2.2.00.0.0.00.00.00.00.00	Transf. Compensacoes Financ. pela Expl. de Recursos Naturais	55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.7.2.2.52.0.0.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo	55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.7.2.2.52.0.1.00.00.00.00.00	Cota-parte Royalties - Comp. Financ. Producao Do Petroleo				
50 Fonte: 504 ROYALTIES		55.125,00	0,00	0,00	-55.125,00
1.7.2.3.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	77.175,00	0,00	0,00	-77.175,00
1.7.2.3.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do Sistema Unico de Saude - SUS	77.175,00	0,00	0,00	-77.175,00
1.7.2.3.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS - Principal	77.175,00	0,00	0,00	-77.175,00
1.7.2.3.50.0.1.01.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do SUS				
68 Fonte: 834 SESA PR APSUS CUSTEIO		77.175,00	0,00	0,00	-77.175,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e Distrito F	93.712,50	0,00	0,00	-93.712,50
1.7.2.9.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF	93.712,50	0,00	0,00	-93.712,50
1.7.2.9.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF- Princi	93.712,50	0,00	0,00	-93.712,50
1.7.2.9.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias dos Estados e DF				
66 Fonte: 124 PNATE Estadual		93.712,50	0,00	0,00	-93.712,50
1.7.4.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privada	8.268,75	0,00	0,00	-8.268,75
1.7.4.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Instituicoes Privada	8.268,75	0,00	0,00	-8.268,75
1.7.4.1.99.0.0.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privada	8.268,75	0,00	0,00	-8.268,75
1.7.4.1.99.0.1.00.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas - Principal	8.268,75	0,00	0,00	-8.268,75
1.7.4.1.99.0.1.01.00.00.00.00	Outras Transferencias de Instituicoes Privadas				
67 Fonte: 789 SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO		8.268,75	0,00	0,00	-8.268,75
1.7.5.0.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Outras Instituicoes Publica	2.423.750,00	0,00	0,00	-2.423.750,00
1.7.5.1.00.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.423.750,00	0,00	0,00	-2.423.750,00
1.7.5.1.50.0.0.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB	2.423.750,00	0,00	0,00	-2.423.750,00
1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00	Transferencias de Recursos do FUNDEB - Principal				
51 Fonte: 101 Transferencia do FUNDEB 60%/F		2.423.750,00	0,00	0,00	-2.423.750,00
Total Geral		42.148.067,50	0,00	0,00	-42.148.067,50
DEDUCOES DA RECEITA					
(-) Deducao de Receita para formacao do FUNDEB					
1.7.1.1.51.1.1.00.00.00.00.00 30	Cota-Parte FPM - Cota Mens	4.408.000,00	0,00	0,00	-4.408.000,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.00.00.00 32	Cota-Parte do ITR - Princi	11.025,00	0,00	0,00	-11.025,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.00.00.00 46	Cota-Parte do ICMS - Princ	1.982.922,50	0,00	0,00	-1.982.922,50
1.7.2.1.51.0.1.00.00.00.00.00 47	Cota-Parte do IPVA - Princ	121.275,00	0,00	0,00	-121.275,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.00.00.00 48	Cota-Parte do IPI - Munici	19.845,00	0,00	0,00	-19.845,00
Subtotal .....:		6.543.067,50	0,00	0,00	-6.543.067,50
Total de Deducoes .....:		6.543.067,50	0,00	0,00	-6.543.067,50
Total da Receita Liquida....:		35.605.000,00	0,00	0,00	-35.605.000,00
Estado do Parana	**Balancete da Receita**			**Janeiro/2024**	
Prefeitura Municipal de Sulina					

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 49m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:56DFE87F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR ÓRGÃO E UNIDADE

Estado do Parana	Demonstrativo da Despesa por Orgao Unidade				
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2024**				
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**	
01.00	CAMARA MUNICIPAL				
01.01.	LEGISLATIVO MUNICIPAL	Fiscal	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
		Total	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
	Total do Orgao	Total	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
		Fiscal	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
02.00	GOVERNO MUNICIPAL				
02.01.	GABINETE DO PREFEITO	Fiscal	616.201,65	616.201,65	0,00
		Total	616.201,65	616.201,65	0,00
02.02.	ASSESSORAMENTO SUPERIOR	Fiscal	741.651,75	741.651,75	0,00
		Total	741.651,75	741.651,75	0,00
	Total do Orgao	Total	1.357.853,40	1.357.853,40	0,00
		Fiscal	1.357.853,40	1.357.853,40	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
03.00	SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS				
03.01.	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL	Fiscal	5.113.430,74	5.098.546,99	14.883,75

		Total	5.113.430,74	5.098.546,99	14.883,75
	Total do Orgao	Total	5.113.430,74	5.098.546,99	14.883,75
		Fiscal	5.113.430,74	5.098.546,99	14.883,75
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
04.00	SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES				
04.01.	DEPARTAMENTO DE EDUCACAO	Fiscal	3.884.057,98	0,00	3.884.057,98
		Total	3.884.057,98	0,00	3.884.057,98
04.02.	DEPARTAMENTO DE CULTURA	Fiscal	283.783,50	283.783,50	0,00
		Total	283.783,50	283.783,50	0,00
04.03.	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	Fiscal	246.144,15	246.144,15	0,00
		Total	246.144,15	246.144,15	0,00
04.04.	FUNDEB	Fiscal	2.425.073,00	0,00	2.425.073,00
		Total	2.425.073,00	0,00	2.425.073,00
	Total do Orgao	Total	6.839.058,63	529.927,65	6.309.130,98
		Fiscal	6.839.058,63	529.927,65	6.309.130,98
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL				
05.01.	DEPARTAMENTO DO FMAS	Seguridade	1.551.074,18	1.209.299,18	341.775,00
		Total	1.551.074,18	1.209.299,18	341.775,00
05.02.	DEPARTAMENTO DO FMDCA	Seguridade	323.679,60	323.679,60	0,00
		Total	323.679,60	323.679,60	0,00
05.03.	DEPARTAMENTO DE FMDPI	Seguridade	30.759,75	30.759,75	0,00
		Total	30.759,75	30.759,75	0,00
	Total do Orgao	Total	1.905.513,53	1.563.738,53	341.775,00
		Fiscal	0,00	0,00	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	1.905.513,53	1.563.738,53	341.775,00
06.00	SEC MUNICIPAL DE SAUDE				
06.01.	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	Seguridade	469.665,00	0,00	469.665,00
		Total	469.665,00	0,00	469.665,00
06.02.	DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA	Seguridade	6.886.386,15	0,00	6.886.386,15
		Total	6.886.386,15	0,00	6.886.386,15
06.03.	DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO	Fiscal	287.046,90	287.046,90	0,00
		Seguridade	297.123,75	247.511,25	49.612,50
		Total	584.170,65	534.558,15	49.612,50
	Total do Orgao	Total	7.940.221,80	534.558,15	7.405.663,65
		Fiscal	287.046,90	287.046,90	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	7.653.174,90	247.511,25	7.405.663,65
07.00	SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS				
07.01.	DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS	Fiscal	6.499.357,50	5.400.165,00	1.099.192,50
		Total	6.499.357,50	5.400.165,00	1.099.192,50
07.02.	DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS	Fiscal	1.661.467,50	1.308.667,50	352.800,00
		Total	1.661.467,50	1.308.667,50	352.800,00
	Total do Orgao	Total	8.160.825,00	6.708.832,50	1.451.992,50
		Fiscal	8.160.825,00	6.708.832,50	1.451.992,50
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
08.00	SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				
08.01.	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	Fiscal	2.657.102,50	2.657.102,50	0,00
		Total	2.657.102,50	2.657.102,50	0,00
08.02.	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	Fiscal	34.728,75	34.728,75	0,00
		Total	34.728,75	34.728,75	0,00
	Total do Orgao	Total	2.691.831,25	2.691.831,25	0,00
		Fiscal	2.691.831,25	2.691.831,25	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
09.00	SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO				
09.01.	DEPARTAMENTO DE TURISMO	Fiscal	17.640,00	17.640,00	0,00
		Total	17.640,00	17.640,00	0,00
09.02.	DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	Fiscal	145.375,65	145.375,65	0,00
		Total	145.375,65	145.375,65	0,00
	Total do Orgao	Total	163.015,65	163.015,65	0,00
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**	
		Fiscal	163.015,65	163.015,65	0,00
		Investimento	0,00	0,00	0,00
		Seguridade	0,00	0,00	0,00
	Total Geral	Total	35.605.000,00	20.081.554,12	15.523.445,88
	Total Fiscal		26.046.311,57	18.270.304,34	7.776.007,23
	Total Investimentos		0,00	0,00	0,00
	Total Seguridade		9.558.688,43	1.811.249,78	7.747.438,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 53m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D7B7FF0C

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR PROGRAMA

Demonstrativo da Despesa por Programa				
Exercicio de 2024				
Codigo	**Especificacao Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
0001	PROCESSO LEGISLATIVO Fiscal	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
0002	DIRECAO E ADMINISTRACAO SUPERIOR Fiscal	616.201,65	616.201,65	0,00
0003	ASSESSORAMENTO SUPERIOR Fiscal	741.651,75	741.651,75	0,00
0004	DESENVOLVIMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVASFiscal	4.217.649,50	4.217.649,50	0,00
0005	ENCARGOS ESPECIAIS Fiscal	780.018,74	765.134,99	14.883,75
0007	MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO Fiscal	3.884.057,98	0,00	3.884.057,98
0009	PROMOCAO DAS ATIVIDADES HISTORICAS E CULTFiscal	283.783,50	283.783,50	0,00
0010	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LFiscal	246.144,15	246.144,15	0,00
0011	MANUTENCAO DO FUNDEB Fiscal	2.425.073,00	0,00	2.425.073,00
0013	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENSeguridade	323.679,60	323.679,60	0,00
0014	DEFESA E PROMOCAO DO IDOSO Seguridade	30.759,75	30.759,75	0,00
0015	ATENCAO AO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECSeguridade	27.562,50	16.537,50	11.025,00
0016	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Seguridade	1.377.143,78	1.046.393,78	330.750,00
0017	Manutencao das atividades do Fundo MuniciSeguridade	469.665,00	0,00	469.665,00
0018	SAUDE PARA O BEM DE TODOS Seguridade	6.886.386,15	0,00	6.886.386,15
0019	VIGILANCIA SANITARIA E EPIDEMIOLOGICA Seguridade	297.123,75	247.511,25	49.612,50
0020	SANEAMENTO BASICO URBANO E RURAL Fiscal	287.046,90	287.046,90	0,00
0021	ESTRADAS VICINAIS Fiscal	6.499.357,50	5.400.165,00	1.099.192,50
0022	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS Fiscal	1.661.467,50	1.308.667,50	352.800,00
0023	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA Fiscal	2.691.831,25	2.691.831,25	0,00
0025	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL E TURISTICO Fiscal	163.015,65	163.015,65	0,00
0028	AUXILIO A ESTUDANTES Seguridade	146.367,90	146.367,90	0,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA Fiscal	115.762,50	115.762,50	0,00
	Total Geral	35.605.000,00	20.081.554,12	15.523.445,88
	Total Fiscal	26.046.311,57	18.270.304,34	7.776.007,23
	Total Investimentos	0,00	0,00	0,00
	Total Seguridade	9.558.688,43	1.811.249,78	7.747.438,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 51m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:FCEDD49B

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR SUBFUNÇÃO

Demonstrativo da Despesa por SubFuncao					
Exercicio de 2024					
Codigo	**Especificacao**	**Esfera**	**Total**	**Recurso do Tesouro**	**Recurso Outr. Fonte**
031	Acao Legislativa	Fiscal	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
122	Administracao Geral	Fiscal	5.391.385,40	5.391.385,40	0,00
		Seguridade	469.665,00	0,00	469.665,00
124	Controle Interno	Fiscal	184.117,50	184.117,50	0,00
241	Assistencia ao Idoso	Seguridade	30.759,75	30.759,75	0,00
242	Assistencia ao Portador de Deficiencia	Seguridade	27.562,50	16.537,50	11.025,00
243	Assistencia a Crianca e ao Adolescente	Seguridade	323.679,60	323.679,60	0,00
244	Assistencia Comunitaria	Seguridade	1.523.511,68	1.192.761,68	330.750,00
301	Atencao Basica	Seguridade	5.272.701,00	0,00	5.272.701,00
302	Assistencia Hospitalar e Ambulatorial	Seguridade	1.613.685,15	0,00	1.613.685,15
304	Vigilancia Sanitaria	Seguridade	271.215,00	247.511,25	23.703,75
305	Vigilancia Epidemiologica	Seguridade	25.908,75	0,00	25.908,75
306	Alimentacao e Nutricao	Fiscal	94.263,75	0,00	94.263,75
361	Ensino Fundamental	Fiscal	5.713.450,23	0,00	5.713.450,23
365	Educacao Infantil	Fiscal	358.092,00	0,00	358.092,00
367	Educacao Especial	Fiscal	143.325,00	0,00	143.325,00
392	Difusao Cultural	Fiscal	283.783,50	283.783,50	0,00
452	Servicos Urbanos	Fiscal	1.661.467,50	1.308.667,50	352.800,00
511	Saneamento Basico Rural	Fiscal	74.970,00	74.970,00	0,00
512	Saneamento Basico Urbano	Fiscal	212.076,90	212.076,90	0,00
541	Preservacao e Conservacao Ambiental	Fiscal	34.728,75	34.728,75	0,00
608	Promocao da Producao Agropecuaria	Fiscal	2.657.102,50	2.657.102,50	0,00
691	Promocao Comercial	Fiscal	145.375,65	145.375,65	0,00
695	Turismo	Fiscal	17.640,00	17.640,00	0,00
782	Transporte Rodoviario	Fiscal	6.499.357,50	5.400.165,00	1.099.192,50

813	Lazer	Fiscal	246.144,15	246.144,15	0,00
846	Outros Encargos Especiais	Fiscal	780.018,74	765.134,99	14.883,75
999	Reserva de Contingencia	Fiscal	115.762,50	115.762,50	0,00
Total Geral			35.605.000,00	20.081.554,12	15.523.445,88
Total Fiscal			26.046.311,57	18.270.304,34	7.776.007,23
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			9.558.688,43	1.811.249,78	7.747.438,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 11h e 08m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:263A56EE

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - DETALHAMENTO DO PROGRAMA DE TRABALHO

Estado do Parana	**Detalhamento do Programa de Trabalho#**			
Prefeitura Municipal de Sulina	**Exercicio de 2024- Orcamento**			
Unidade Gestora : CONSOLIDADO				
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
01				
CAMARA MUNICIPAL		1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
01.01				
LEGISLATIVO MUNICIPAL		1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
01.01.01				
Legislativa		1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
01.01.01031				
Acao Legislativa		1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
01.01.010310001				
Dar cumprimento as funcoes basicas do Poder Legislativo, legislar e fiscalizar os atos administrativos.		1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
01.01.0103100012.001				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS		1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.289.925,00		1.289.925,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	948.150,00		948.150,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	948.150,00		948.150,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	771.750,00		771.750,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	176.400,00		176.400,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	341.775,00		341.775,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	341.775,00		341.775,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00		55.125,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00		77.175,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	33.075,00		33.075,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.025,00		11.025,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.175,00		77.175,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	66.150,00		66.150,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.025,00		11.025,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.025,00		11.025,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		143.325,00	143.325,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		143.325,00	143.325,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		143.325,00	143.325,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		77.175,00	77.175,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		66.150,00	66.150,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
	Total Orgao	1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02				
GOVERNO MUNICIPAL		1.334.700,90	23.152,50	1.357.853,40
02.01				
GABINETE DO PREFEITO		605.176,65	11.025,00	616.201,65
02.01.04				
Administracao		605.176,65	11.025,00	616.201,65
02.01.04122				
Administracao Geral		605.176,65	11.025,00	616.201,65
02.01.041220002				
Manutencao do Gabinete do Prefeito, com atendimento a populacao e agendamentos do Poder Executivo, implementando a diretriz		605.176,65	11.025,00	616.201,65

de cidade global, com governo aberto e transparente, que dialoga com seus cidadaos.				
02.01.0412200022.002				
MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO		605.176,65	11.025,00	616.201,65
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	605.176,65		605.176,65
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	473.979,15		473.979,15
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	473.979,15		473.979,15
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	385.779,15		385.779,15
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	88.200,00		88.200,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	131.197,50		131.197,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	131.197,50		131.197,50
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00		55.125,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00		22.050,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50		5.512,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50		5.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	27.562,50		27.562,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	4.410,00		4.410,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.025,00		11.025,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.025,00	11.025,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.025,00	11.025,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.025,00	11.025,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00	11.025,00
	Total Unidade Orcamentaria	605.176,65	11.025,00	616.201,65

Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
02.02				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		729.524,25	12.127,50	741.651,75
02.02.04				
Administracao		729.524,25	12.127,50	741.651,75
02.02.04122				
Administracao Geral		550.919,25	6.615,00	557.534,25
02.02.041220003				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		550.919,25	6.615,00	557.534,25
02.02.0412200032.003				
ASSESSORAMENTO SUPERIOR		550.919,25	6.615,00	557.534,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	550.919,25		550.919,25
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	402.412,50		402.412,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	402.412,50		402.412,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	330.750,00		330.750,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.662,50		71.662,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	148.506,75		148.506,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	148.506,75		148.506,75
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00		4.410,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00		11.025,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	99.445,50		99.445,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	9.371,25		9.371,25
339091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	22.050,00		22.050,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.205,00		2.205,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		6.615,00	6.615,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		6.615,00	6.615,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		6.615,00	6.615,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		6.615,00	6.615,00
02.02.04124				
Controle Interno		178.605,00	5.512,50	184.117,50
02.02.041240003				
Proporcionar assessoramento superior adequado, com suporte juridico e de planejamento ao Poder Executivo Municipal.		178.605,00	5.512,50	184.117,50
02.02.0412400032.004				
MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO		178.605,00	5.512,50	184.117,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	178.605,00		178.605,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	134.505,00		134.505,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	134.505,00		134.505,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.250,00		110.250,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	24.255,00		24.255,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	44.100,00		44.100,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	44.100,00		44.100,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50		3.307,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	11.025,00		11.025,00

Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.205,00		2.205,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.537,50		16.537,50
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	7.717,50		7.717,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.307,50		3.307,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.512,50	5.512,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.512,50	5.512,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.512,50	5.512,50

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.512,50	5.512,50
	Total Unidade Orcamentaria	729.524,25	12.127,50	741.651,75
	Total Orgao	1.334.700,90	23.152,50	1.357.853,40
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
03				
SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS		4.589.743,24	523.687,50	5.113.430,74
03.01				
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL		4.589.743,24	523.687,50	5.113.430,74
03.01.04				
Administracao		4.157.012,00	60.637,50	4.217.649,50
03.01.04122				
Administracao Geral		4.157.012,00	60.637,50	4.217.649,50
03.01.041220004				
Melhorar a eficiencia e a eficacia das acoes administrativas, de planejamento, financeiras, tributarias e orcamentarias. Aperfeicoar a capacidade tecnica e profissional dos servidores. Controlar os limites de gastos a fim de que se atenda a legislacao vigente. Cumprir o mandamento constitucional do controle interno. Promover a realizacao de audiencias publicas, buscando atingir o maior numero possivel de participantes. Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos.		4.157.012,00	60.637,50	4.217.649,50
03.01.0412200042.005				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO		4.157.012,00	60.637,50	4.217.649,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	4.157.012,00		4.157.012,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.682.415,00		1.682.415,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.682.415,00		1.682.415,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		35.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.337.612,50		1.337.612,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303.187,50		303.187,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	6.615,00		6.615,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.474.597,00		2.474.597,00
337000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A INSTITUICOES MULTIGOVER	5.512,50		5.512,50
337041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.512,50		5.512,50
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	22.050,00		22.050,00
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	22.050,00		22.050,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.447.034,50		2.447.034,50
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	25.357,50		25.357,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	254.677,50		254.677,50
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	5.512,50		5.512,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50		5.512,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	102.532,50		102.532,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.599.432,50		1.599.432,50
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	385.875,00		385.875,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	50.494,50		50.494,50
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	17.640,00		17.640,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		60.637,50	60.637,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		60.637,50	60.637,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		60.637,50	60.637,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50	5.512,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		54.022,50	54.022,50
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.102,50	1.102,50
03.01.28				
Encargos Especiais		316.968,74	463.050,00	780.018,74
03.01.28846				
Outros Encargos Especiais		316.968,74	463.050,00	780.018,74
03.01.288460005				
Atender as despesas publicas nao estao relacionadas a nenhuma area de atuacao do Governo.		316.968,74	463.050,00	780.018,74
03.01.2884600058.001				
Encargos Especiais		316.968,74	463.050,00	780.018,74
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.968,74		316.968,74
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.357,49		25.357,49
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.357,49		25.357,49
319001.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFORMAS DOS MILITARES	25.357,49		25.357,49
320000.00.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	110.250,00		110.250,00
329000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	110.250,00		110.250,00
329021.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	110.250,00		110.250,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.361,25		181.361,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	181.361,25		181.361,25
339047.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	181.361,25		181.361,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		463.050,00	463.050,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		165.375,00	165.375,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		165.375,00	165.375,00
449091.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS		165.375,00	165.375,00

460000.00.00.00	AMORTIZACAO DA DIVIDA		297.675,00	297.675,00
469000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		297.675,00	297.675,00
469071.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO		297.675,00	297.675,00
03.01.99				
Reservas		115.762,50		115.762,50
03.01.99999				
Reserva de Contingencia		115.762,50		115.762,50
03.01.999999999				
Atender a possiveis passivos contingentes.		115.762,50		115.762,50
03.01.9999999992.999				
RESERVA DE CONTINGENCIA		115.762,50		115.762,50
999999.99.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA/RESERVA DO RPPS	115.762,50		115.762,50
	Total Unidade Orcamentaria	4.589.743,24	523.687,50	5.113.430,74
	Total Orgao	4.589.743,24	523.687,50	5.113.430,74

Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04				
SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES		6.772.357,38	66.701,25	6.839.058,63
04.01				
DEPARTAMENTO DE EDUCACAO		3.839.957,98	44.100,00	3.884.057,98
04.01.12				
Educacao		3.839.957,98	44.100,00	3.884.057,98
04.01.12306				
Alimentacao e Nutricao		94.263,75		94.263,75
04.01.123060007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		94.263,75		94.263,75
04.01.1230600072.009				
MERENDA ESCOLAR		94.263,75		94.263,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	94.263,75		94.263,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	94.263,75		94.263,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	94.263,75		94.263,75
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	94.263,75		94.263,75
04.01.12361				
Ensino Fundamental		3.534.234,73	40.792,50	3.575.027,23
04.01.123610007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		3.534.234,73	40.792,50	3.575.027,23
04.01.1236100072.010				
MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL		2.493.254,23	33.075,00	2.526.329,23
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.493.254,23		2.493.254,23
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.842.227,98		1.842.227,98
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.842.227,98		1.842.227,98

Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		35.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.458.837,98		1.458.837,98
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	330.750,00		330.750,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	17.640,00		17.640,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	651.026,25		651.026,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	651.026,25		651.026,25
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	14.332,50		14.332,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	137.812,50		137.812,50
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	16.537,50		16.537,50
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	149.388,75		149.388,75
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	6.615,00		6.615,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	77.175,00		77.175,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	98.122,50		98.122,50
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	33.075,00		33.075,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	110.250,00		110.250,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	7.717,50		7.717,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		33.075,00	33.075,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		33.075,00	33.075,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		33.075,00	33.075,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.025,00	11.025,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		22.050,00	22.050,00
04.01.1236100072.011				

TRANSPORTE ESCOLAR		1.040.980,50	7.717,50	1.048.698,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.040.980,50		1.040.980,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	352.800,00		352.800,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	352.800,00		352.800,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.000,00		10.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	265.625,00		265.625,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.637,50		60.637,50
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.537,50		16.537,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	688.180,50		688.180,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	688.180,50		688.180,50
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.205,00		2.205,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	289.957,50		289.957,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	122.377,50		122.377,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.820,00		8.820,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	224.910,00		224.910,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.075,00		33.075,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.835,50		6.835,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.717,50	7.717,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.717,50	7.717,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.717,50	7.717,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		7.717,50	7.717,50
04.01.12365				
Educacao Infantil		211.459,50	3.307,50	214.767,00
04.01.123650007				
MANUTENCAO E REVITALIZACAO DO ENSINO. Atingir 100% dos alunos do Ensino Fundamental com o ensino da informatica. Atender em 100% o numero de alunos com refeicoes da merenda escolar. Promover educacao e avaliacao nutricional nos alunos. Desenvolver trabalho de acompanhamento dos discentes, das atividades educacionais e do desenvolvimento do Ensino Fundamental no Municipio. Atender educacao em tempo integral, de forma gradativa, iniciando com aproximadamente20% dos alunos da rede municipal. Atender educacao infantil em CMEI - atendendo de forma gradativa, criancas de 0 a 3 anos. Reduzir em 50% o analfabetismo no municipio. Desenvolver atividades da jornada ampliada na Comunidade do Queixo Danta.		211.459,50	3.307,50	214.767,00
04.01.1236500072.012				
MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL		211.459,50	3.307,50	214.767,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	211.459,50		211.459,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	73.867,50		73.867,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	73.867,50		73.867,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.637,50		60.637,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	13.230,00		13.230,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	137.592,00		137.592,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	137.592,00		137.592,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	13.230,00		13.230,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	102.753,00		102.753,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00		11.025,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	10.584,00		10.584,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.307,50	3.307,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.307,50	3.307,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.307,50	3.307,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50	1.102,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205,00	2.205,00
	Total Unidade Orcamentaria	3.839.957,98	44.100,00	3.884.057,98
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04.02				
DEPARTAMENTO DE CULTURA		276.066,00	7.717,50	283.783,50
04.02.13				
Cultura		276.066,00	7.717,50	283.783,50
04.02.13392				
Difusao Cultural		276.066,00	7.717,50	283.783,50
04.02.133920009				
Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas, com a conclusao do Centro de Eventos e manutencao do Museu Municipal. O municipio nao possui acervo historico. Realizar gincanas municipais. Reativar a Banda/Fanfarra e o Coral Municipal. Realizar anualmente o o Festival Municipal da Cancao - FEMUCAN. Manter as atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Sulina em 21 de janeiro e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais. Promover caminhadas civicas de 07 de setembro. Realizar exposicoes e feiras de trabalhos artesanais e produtos coloniais, promover iniciativas relacionadas a Cultura, articulando as acoes e, indiretamente, fomentando o Turismo local. Ampliar as atividades culturais do municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas com as seguintes atividades: conclusao do Centro de Eventos do Municipio; manutencao do Museu Municipal; realizacao de gincanas municipais; manutencao e promocao das atividades festivas do municipio, como o Aniversario de Emancipacao, em 21 de janeiro, e a Festa do Colono e Motorista, em 25 de julho, ambos feriados municipais; realizacao da Noite Cultural anualmente com interacao entre escolas municipais e escolas de municipios vizinhos; manutencao da Banda/Fanfarra e do Coral Municipal; realizacao do Festival Municipal da Cancao (FEMUCAN); realizacao de exposicoes de trabalhos artesanais, produtos coloniais, entre outros; realizacao anual do Passeio Ciclistico e da Caminhada do Idoso, no aniversario do Municipio, promocao de eventos ou iniciativas relacionadas a cultura, incentivar manifestacoes e atividades culturais diversas, como musica, dancas, teatro, entre outras.		276.066,00	7.717,50	283.783,50
04.02.1339200092.015				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		276.066,00	7.717,50	283.783,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	276.066,00		276.066,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	34.177,50		34.177,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	34.177,50		34.177,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50		27.562,50

319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	6.615,00		6.615,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	241.888,50		241.888,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	241.888,50		241.888,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66.150,00		66.150,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	16.537,50		16.537,50
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	16.537,50		16.537,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50		5.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	132.300,00		132.300,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.646,00		2.646,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.205,00		2.205,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		7.717,50	7.717,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		7.717,50	7.717,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		7.717,50	7.717,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50	5.512,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.205,00	2.205,00
	Total Unidade Orcamentaria	276.066,00	7.717,50	283.783,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04.03				
DEPARTAMENTO DE ESPORTES		242.285,40	3.858,75	246.144,15
04.03.27				
Desporto e Lazer		242.285,40	3.858,75	246.144,15
04.03.27813				
Lazer		242.285,40	3.858,75	246.144,15
04.03.278130010				
Estimular a pratica esportiva; desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os praticantes e entre os moradores das diversas comunidades do municipio; descobrir novos talentos; ocupar criancas, adolescentes e jovens, de modo a evitar que permanecam ociosos e vulneravies, atraves da ampliacao do opcoes e incentivo a pratica de atividades esportivas; estimular criancas, adolescentes, jovens, adultos e idosos a pratica das mais diversas modalidades, condizentes as capacidades individuais, promovendo saude e qualidade de vida.		242.285,40	3.858,75	246.144,15
04.03.2781300102.016				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER		242.285,40	3.858,75	246.144,15
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	242.285,40		242.285,40
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.200,00		88.200,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	88.200,00		88.200,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	12.000,00		12.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	59.662,50		59.662,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	16.537,50		16.537,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	154.085,40		154.085,40
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	154.085,40		154.085,40
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50		3.307,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00		44.100,00
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	33.075,00		33.075,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.205,00		2.205,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	61.740,00		61.740,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	1.102,50		1.102,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.042,90		3.042,90
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.512,50		5.512,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		3.858,75	3.858,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		3.858,75	3.858,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		3.858,75	3.858,75
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50	1.102,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		2.756,25	2.756,25
	Total Unidade Orcamentaria	242.285,40	3.858,75	246.144,15
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
04.04				
FUNDEB		2.414.048,00	11.025,00	2.425.073,00
04.04.12				
Educacao		2.414.048,00	11.025,00	2.425.073,00
04.04.12361				
Ensino Fundamental		2.127.398,00	11.025,00	2.138.423,00
04.04.123610011				
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		2.127.398,00	11.025,00	2.138.423,00
04.04.1236100112.017				
FUNDEB		2.127.398,00	11.025,00	2.138.423,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.127.398,00		2.127.398,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.127.398,00		2.127.398,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.127.398,00		2.127.398,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	325.000,00		325.000,00

319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.790.270,50		1.790.270,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12.127,50		12.127,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		11.025,00	11.025,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		11.025,00	11.025,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		11.025,00	11.025,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00	11.025,00
04.04.12365				
Educacao Infantil		143.325,00		143.325,00
04.04.123650011				
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00		143.325,00
04.04.1236500112.018				
FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil		143.325,00		143.325,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.325,00		143.325,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	143.325,00		143.325,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	143.325,00		143.325,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.222,50		142.222,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.102,50		1.102,50
04.04.12367				
Educacao Especial		143.325,00		143.325,00
04.04.123670011				
MANUTENCAO DO FUNDEB. Manutencao das atividades pertinentes ao FUNDEB, cumprir o determinado na legislacao vigente.		143.325,00		143.325,00
04.04.1236700112.017				
FUNDEB		143.325,00		143.325,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.325,00		143.325,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	143.325,00		143.325,00
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	143.325,00		143.325,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	143.325,00		143.325,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
	Total Unidade Orcamentaria	2.414.048,00	11.025,00	2.425.073,00
	Total Orgao	6.772.357,38	66.701,25	6.839.058,63
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
05				
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL		1.853.710,43	51.803,10	1.905.513,53
05.01				
DEPARTAMENTO DO FMAS		1.504.328,18	46.746,00	1.551.074,18
05.01.08				
Assistencia Social		1.504.328,18	46.746,00	1.551.074,18
05.01.08242				
Assistencia ao Portador de Deficiencia		27.562,50		27.562,50
05.01.082420015				
Promover e garantir a oferta de acoes de inclusao social e convivencia social de pessoas portadoras de necessidades especiais, com o resgate da cidadania e espaco na familia e na sociedade. Manutencao das atividades/acoes de atendimentos as pessoas portadoras de necessidades especiais.		27.562,50		27.562,50
05.01.0824200152.022				
ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA		27.562,50		27.562,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	27.562,50		27.562,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.562,50		27.562,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.562,50		27.562,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50		16.537,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	3.307,50		3.307,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.717,50		7.717,50
05.01.08244				
Assistencia Comunitaria		1.476.765,68	46.746,00	1.523.511,68
05.01.082440016				
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social.		1.330.397,78	46.746,00	1.377.143,78
05.01.0824400162.019				
DESENVOLVIMENTO	DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS	403.636,28	5.512,50	409.148,78
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	403.636,28		403.636,28
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	312.128,78		312.128,78
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	312.128,78		312.128,78
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	263.618,78		263.618,78
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	48.510,00		48.510,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	91.507,50		91.507,50
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	2.205,00		2.205,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.205,00		2.205,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	89.302,50		89.302,50
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.087,00		3.087,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	15.655,50		15.655,50
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	11.025,00		11.025,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50		5.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00		11.025,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	16.537,50		16.537,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**

Codigos		Despesas Correntes	Despesas de Capital	
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	19.845,00		19.845,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	6.615,00		6.615,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.512,50	5.512,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.512,50	5.512,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.512,50	5.512,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.512,50	5.512,50
05.01.0824400162.023				
FUNDO MUNICIPAL	DE ASSISTENCIA SOCIAL	926.761,50	41.233,50	967.995,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	926.761,50		926.761,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	413.437,50		413.437,50
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	77.175,00		77.175,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	77.175,00		77.175,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	336.262,50		336.262,50
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		35.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	240.625,00		240.625,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60.637,50		60.637,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	513.324,00		513.324,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	513.324,00		513.324,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	10.473,75		10.473,75
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	227.666,25		227.666,25
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	51.266,25		51.266,25
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.025,00		11.025,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	69.016,50		69.016,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	106.391,25		106.391,25
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	33.075,00		33.075,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	4.410,00		4.410,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		41.233,50	41.233,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		41.233,50	41.233,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		41.233,50	41.233,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		11.025,00	11.025,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		30.208,50	30.208,50
05.01.082440028				
AUXILIO A ESTUDANTES		146.367,90		146.367,90
05.01.0824400282.055				
AUXILIO A ESTUDANTES		146.367,90		146.367,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	146.367,90		146.367,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.150,00		66.150,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	66.150,00		66.150,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	55.125,00		55.125,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	11.025,00		11.025,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.217,90		80.217,90

Identificacao / Codigos	Titulos	---------- Autorizada ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	80.217,90		80.217,90
339018.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	22.050,00		22.050,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	22.050,00		22.050,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.205,00		2.205,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.050,00		22.050,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.042,90		3.042,90
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.820,00		8.820,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.504.328,18	46.746,00	1.551.074,18

Identificacao / Codigos	Titulos	---------- Autorizada ---------- Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total
05.02				
DEPARTAMENTO DO FMDCA		320.827,50	2.852,10	323.679,60
05.02.08				
Assistencia Social		320.827,50	2.852,10	323.679,60
05.02.08243				
Assistencia a Crianca e ao Adolescente		320.827,50	2.852,10	323.679,60
05.02.082430013				
Assegurar as estruturas de manutencao e implementacao de orgaos de garantia de dieitos como o Fundo Municipal dos Direitos da Crianca e do Adolescente, Conselho Tutelar, Programa Menor Aprendiz e a Casa Lar; Fortalecer e articular as atividades da Rede de protecao e atendimento a crianca e ao adolescente no municipio de Sulina.		320.827,50	2.852,10	323.679,60
05.02.0824300136.001				
CONSELHO TUTELAR		210.577,50	1.749,60	212.327,10
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	210.577,50		210.577,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	168.682,50		168.682,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	168.682,50		168.682,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	137.812,50		137.812,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	30.870,00		30.870,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.895,00		41.895,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	41.895,00		41.895,00

339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3.307,50		3.307,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00		8.820,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.102,50		1.102,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00		11.025,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16.537,50		16.537,50
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50		1.102,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.749,60	1.749,60
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.749,60	1.749,60
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.749,60	1.749,60
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.749,60	1.749,60
05.02.0824300136.002				
FUNDO MUNICIPAL	DA CRIANCA E ADOLESCENTE	47.407,50	1.102,50	48.510,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	47.407,50		47.407,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.407,50		47.407,50
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	4.410,00		4.410,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	4.410,00		4.410,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	42.997,50		42.997,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.127,50		12.127,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.820,00		8.820,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.050,00		22.050,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.102,50	1.102,50

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	---------- Autorizada ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.102,50	1.102,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.102,50	1.102,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50	1.102,50
05.02.0824300136.003				
MENOR APRENDIZ		46.305,00		46.305,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	46.305,00		46.305,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	33.075,00		33.075,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	33.075,00		33.075,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.562,50		27.562,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	5.512,50		5.512,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.230,00		13.230,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.230,00		13.230,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	13.230,00		13.230,00
05.02.0824300136.004				
Programa Primeira Infancia		16.537,50		16.537,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	16.537,50		16.537,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.537,50		16.537,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	16.537,50		16.537,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50		5.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	11.025,00		11.025,00
	Total Unidade Orcamentaria	320.827,50	2.852,10	323.679,60

Identificacao / **Codigos**	**Titulos**	---------- Autorizada ----------		**Total**
		Despesas Correntes	**Despesas de Capital**	
05.03				
DEPARTAMENTO DE FMDPI		28.554,75	2.205,00	30.759,75
05.03.08				
Assistencia Social		28.554,75	2.205,00	30.759,75
05.03.08241				
Assistencia ao Idoso		28.554,75	2.205,00	30.759,75
05.03.082410014				
Garantir e promover o acesso de idosos aos direitos sociais, como forma de estimular o alcance da cidadania e promocao social.		28.554,75	2.205,00	30.759,75
05.03.0824100142.021				
ATENCAO A PESSOA IDOSA		28.554,75	2.205,00	30.759,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	28.554,75		28.554,75
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.230,00		13.230,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.230,00		13.230,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		11.025,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.205,00		2.205,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.324,75		15.324,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	15.324,75		15.324,75
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	1.102,50		1.102,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.307,50		3.307,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.717,50		7.717,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	2.646,00		2.646,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	551,25		551,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.205,00	2.205,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.205,00	2.205,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		2.205,00	2.205,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50	1.102,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.102,50	1.102,50
	Total Unidade Orcamentaria	28.554,75	2.205,00	30.759,75
	Total Orgao	1.853.710,43	51.803,10	1.905.513,53

Identificacao	**Titulos**	---------- Autorizada ---	**Total**

Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06				
SEC MUNICIPAL DE SAUDE		7.827.766,80	112.455,00	7.940.221,80
06.01				
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO		425.565,00	44.100,00	469.665,00
06.01.10				
Saude		425.565,00	44.100,00	469.665,00
06.01.10122				
Administracao Geral		425.565,00	44.100,00	469.665,00
06.01.101220017				
Manutencao das atividades do Fundo Municipal de Saude, com aquisicao de equipamentos para estruturar as unidades de saude; reformas em geral para melhores condicoes de trabalho, bem como melhoria de acesso e qualidade aos pacientes; manter a demanda atualmente disponibilizada de agenda e insumos aos pacientes.		425.565,00	44.100,00	469.665,00
06.01.1012200172.028				
MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		425.565,00	44.100,00	469.665,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	425.565,00		425.565,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	164.272,50		164.272,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	164.272,50		164.272,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	132.300,00		132.300,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	28.665,00		28.665,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	3.307,50		3.307,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	261.292,50		261.292,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	261.292,50		261.292,50
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50		7.717,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	55.125,00		55.125,00
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	11.025,00		11.025,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	11.025,00		11.025,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	154.350,00		154.350,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.025,00		11.025,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	11.025,00		11.025,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		44.100,00	44.100,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		44.100,00	44.100,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		44.100,00	44.100,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		33.075,00	33.075,00
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		11.025,00	11.025,00
	Total Unidade Orcamentaria	425.565,00	44.100,00	469.665,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06.02				
DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA		6.823.543,65	62.842,50	6.886.386,15
06.02.10				
Saude		6.823.543,65	62.842,50	6.886.386,15
06.02.10301				
Atencao Basica		5.228.601,00	44.100,00	5.272.701,00
06.02.103010018				
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		5.228.601,00	44.100,00	5.272.701,00
06.02.1030100182.029				
ATENCAO BASICA		3.478.713,00	44.100,00	3.522.813,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.478.713,00		3.478.713,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.116.023,00		2.116.023,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	2.116.023,00		2.116.023,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.000,00		35.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.899.110,50		1.899.110,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	154.350,00		154.350,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	27.562,50		27.562,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.362.690,00		1.362.690,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.362.690,00		1.362.690,00
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	7.717,50		7.717,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	110.250,00		110.250,00
339032.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	38.587,50		38.587,50
339033.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.512,50		5.512,50
339034.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT. DE TERCEIRIZACAO	77.175,00		77.175,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	18.742,50		18.742,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	992.250,00		992.250,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	66.150,00		66.150,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	29.767,50		29.767,50
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	16.537,50		16.537,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		44.100,00	44.100,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		44.100,00	44.100,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		44.100,00	44.100,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50	5.512,50

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		38.587,50	38.587,50
06.02.1030100182.030				
SAUDE BUCAL		196.245,00		196.245,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	196.245,00		196.245,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	192.937,50		192.937,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	192.937,50		192.937,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.375,00		165.375,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	27.562,50		27.562,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.307,50		3.307,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	3.307,50		3.307,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.307,50		3.307,50
06.02.1030100182.031				
SAUDE DA FAMILIA		306.495,00		306.495,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	306.495,00		306.495,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	242.550,00		242.550,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	242.550,00		242.550,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	198.450,00		198.450,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	44.100,00		44.100,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	63.945,00		63.945,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	63.945,00		63.945,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.382,50		36.382,50
339048.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	27.562,50		27.562,50
06.02.1030100182.032				
ATENCAO BASICA - ACS		508.473,00		508.473,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	508.473,00		508.473,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	469.885,50		469.885,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	469.885,50		469.885,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	403.735,50		403.735,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	66.150,00		66.150,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.587,50		38.587,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	38.587,50		38.587,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	38.587,50		38.587,50
06.02.1030100182.033				
ATENCAO BASICA - PAB FIXO		55.125,00		55.125,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	55.125,00		55.125,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	55.125,00		55.125,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	55.125,00		55.125,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	55.125,00		55.125,00
06.02.1030100182.048				
NUCLEO DE APOIO	A SAUDE DA FAMILIA - NASF	611.887,50		611.887,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	611.887,50		611.887,50
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	446.512,50		446.512,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	446.512,50		446.512,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	374.850,00		374.850,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	71.662,50		71.662,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	165.375,00		165.375,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	165.375,00		165.375,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00		77.175,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.175,00		77.175,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	11.025,00		11.025,00
06.02.1030100182.049				
PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		66.150,00		66.150,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.150,00		66.150,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.150,00		66.150,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	66.150,00		66.150,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	44.100,00		44.100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	22.050,00		22.050,00
06.02.1030100182.050				
ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE		5.512,50		5.512,50
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.512,50		5.512,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.512,50		5.512,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.512,50		5.512,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50		5.512,50
06.02.10302				
Assistencia Hospitalar e Ambulatorial		1.594.942,65	18.742,50	1.613.685,15
06.02.103020018				
Possibilitar o acesso direto da populacao as acoes e servicos publicos de saude, atraves da rede propria, contratada ou conveniada, por meio da gestao descentralizada com o desenvolvimento de equipes do programa saude da familia.		1.594.942,65	18.742,50	1.613.685,15
06.02.1030200182.029				
ATENCAO BASICA		275.625,00		275.625,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	275.625,00		275.625,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	275.625,00		275.625,00
334000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A MUNICIPIOS	275.625,00		275.625,00
334041.00.00.00	CONTRIBUICOES	275.625,00		275.625,00

06.02.1030200182.034				
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR		66.150,00	2.205,00	68.355,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	66.150,00		66.150,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	38.587,50		38.587,50
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	38.587,50		38.587,50
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	38.587,50		38.587,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.562,50		27.562,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	27.562,50		27.562,50
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	27.562,50		27.562,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		2.205,00	2.205,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		2.205,00	2.205,00
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		2.205,00	2.205,00
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		2.205,00	2.205,00
06.02.1030200182.052				
Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS		1.253.167,65	16.537,50	1.269.705,15
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.253.167,65		1.253.167,65
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	88.200,00		88.200,00
317100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	88.200,00		88.200,00
317170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	88.200,00		88.200,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.164.967,65		1.164.967,65
337100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT	1.164.967,65		1.164.967,65
337170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	1.164.967,65		1.164.967,65
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		16.537,50	16.537,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		16.537,50	16.537,50
447100.00.00.00	TRANSFERENCIAS A CONSR. PUBLICOS MEDIANT		16.537,50	16.537,50
447170.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO		16.537,50	16.537,50
	Total Unidade Orcamentaria	6.823.543,65	62.842,50	6.886.386,15
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
06.03				
DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO		578.658,15	5.512,50	584.170,65
06.03.10				
Saude		291.611,25	5.512,50	297.123,75
06.03.10304				
Vigilancia Sanitaria		265.702,50	5.512,50	271.215,00
06.03.103040019				
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		265.702,50	5.512,50	271.215,00
06.03.1030400192.035				
VIGILANCIA SANITARIA		265.702,50	5.512,50	271.215,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	265.702,50		265.702,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	265.702,50		265.702,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	265.702,50		265.702,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.997,50		42.997,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.653,75		1.653,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	221.051,25		221.051,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		5.512,50	5.512,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		5.512,50	5.512,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		5.512,50	5.512,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		5.512,50	5.512,50
06.03.10305				
Vigilancia Epidemiologica		25.908,75		25.908,75
06.03.103050019				
Manutencao das atividades de Vigilancia Sanitaria e Epidemiologica.		25.908,75		25.908,75
06.03.1030500192.036				
VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA		25.908,75		25.908,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	25.908,75		25.908,75
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.908,75		25.908,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	25.908,75		25.908,75
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	16.537,50		16.537,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.653,75		1.653,75
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.717,50		7.717,50
06.03.17				
Saneamento		287.046,90		287.046,90
06.03.17511				
Saneamento Basico Rural		74.970,00		74.970,00
06.03.175110020				
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		74.970,00		74.970,00
06.03.1751100202.038				
SANEAMENTO BASICO RURAL		74.970,00		74.970,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	74.970,00		74.970,00

310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	47.958,75		47.958,75
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	47.958,75		47.958,75
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	38.587,50		38.587,50
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	9.371,25		9.371,25
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.011,25		27.011,25
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	27.011,25		27.011,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50		5.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	16.537,50		16.537,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.858,75		3.858,75
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.102,50		1.102,50
06.03.17512				
Saneamento Basico Urbano		212.076,90		212.076,90
06.03.175120020				
Manutencao das atividades de saneamento basico urbano e rural.		212.076,90		212.076,90
06.03.1751200202.037				
SANEAMENTO BASICO URBANO		212.076,90		212.076,90
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	212.076,90		212.076,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.512,50		5.512,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.512,50		5.512,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.410,00		4.410,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	1.102,50		1.102,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	206.564,40		206.564,40
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	206.564,40		206.564,40
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.071,50		5.071,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	198.450,00		198.450,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.042,90		3.042,90
	Total Unidade Orcamentaria	578.658,15	5.512,50	584.170,65
	Total Orgao	7.827.766,80	112.455,00	7.940.221,80
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07				
SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS		7.563.270,00	597.555,00	8.160.825,00
07.01				
DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS		6.101.355,00	398.002,50	6.499.357,50
07.01.26				
Transporte		6.101.355,00	398.002,50	6.499.357,50
07.01.26782				
Transporte Rodoviario		6.101.355,00	398.002,50	6.499.357,50
07.01.267820021				
Recuperar, readequar, conservar e preservar as estradas vicinais, alem da aquisicao de equipamentos para melhorar as condicoes de transportes das pessoas, da producao agricola, dos insumos e outras mercadorias; construcao e conservacao de pontes, bueiros e galerias, oferecendo trafegabilidade com seguranca e conforto, fomentando e melhorarando a eficacia do transporte rodoviario e a eficiencia dos servicos publicos .		6.101.355,00	398.002,50	6.499.357,50
07.01.2678200211.001				
PAVIMENTACAO RURAL			56.227,50	56.227,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		56.227,50	56.227,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		56.227,50	56.227,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		56.227,50	56.227,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		55.125,00	55.125,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.102,50	1.102,50
07.01.2678200212.039				
MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS		6.101.355,00	341.775,00	6.443.130,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	6.101.355,00		6.101.355,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	920.587,50		920.587,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	920.587,50		920.587,50
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	55.000,00		55.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	661.625,00		661.625,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	154.350,00		154.350,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	49.612,50		49.612,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.180.767,50		5.180.767,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	5.180.767,50		5.180.767,50
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,25		2.756,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.109.562,50		3.109.562,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.512,50		5.512,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.013.875,00		2.013.875,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	9.922,50		9.922,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	36.382,50		36.382,50
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.756,25		2.756,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		341.775,00	341.775,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		341.775,00	341.775,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		341.775,00	341.775,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		110.250,00	110.250,00

449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		231.525,00	231.525,00
	Total Unidade Orcamentaria	6.101.355,00	398.002,50	6.499.357,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
07.02				
DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS		1.461.915,00	199.552,50	1.661.467,50
07.02.15				
Urbanismo		1.461.915,00	199.552,50	1.661.467,50
07.02.15452				
Servicos Urbanos		1.461.915,00	199.552,50	1.661.467,50
07.02.154520022				
Pavimentacao de vias urbanas. Pavimentacao de passeios publicos nas vias de maior movimento de veiculos, em conformidade com a legislacao municipal. Acessos a deficientes. Arborizacao e ajardinamentos. Aberturas de ruas. Sinalizacao horizontal e vertical de ruas, avenidas e locais publicos. Ampliacao e melhoria com manutencao da iluminacao publica.		1.461.915,00	199.552,50	1.661.467,50
07.02.1545200221.002				
PAVIMENTACAO URBANA			67.252,50	67.252,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		67.252,50	67.252,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		67.252,50	67.252,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		67.252,50	67.252,50
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		66.150,00	66.150,00
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.102,50	1.102,50
07.02.1545200221.003				
AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA			77.175,00	77.175,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		77.175,00	77.175,00
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		77.175,00	77.175,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		77.175,00	77.175,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		77.175,00	77.175,00
07.02.1545200222.040				
MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS		1.461.915,00	55.125,00	1.517.040,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.461.915,00		1.461.915,00
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	622.912,50		622.912,50
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	622.912,50		622.912,50
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	496.125,00		496.125,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	110.250,00		110.250,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	16.537,50		16.537,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	839.002,50		839.002,50
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	839.002,50		839.002,50
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	300.982,50		300.982,50
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.820,00		8.820,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	463.050,00		463.050,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	22.050,00		22.050,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	44.100,00		44.100,00
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		55.125,00	55.125,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		55.125,00	55.125,00
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		55.125,00	55.125,00
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		5.512,50	5.512,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		27.562,50	27.562,50
449061.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS		22.050,00	22.050,00
	Total Unidade Orcamentaria	1.461.915,00	199.552,50	1.661.467,50
	Total Orgao	7.563.270,00	597.555,00	8.160.825,00
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08				
SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		2.667.576,25	24.255,00	2.691.831,25
08.01				
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		2.632.847,50	24.255,00	2.657.102,50
08.01.20				
Agricultura		2.632.847,50	24.255,00	2.657.102,50
08.01.20608				
Promocao da Producao Agropecuaria		2.632.847,50	24.255,00	2.657.102,50
08.01.206080023				
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		2.632.847,50	24.255,00	2.657.102,50
08.01.2060800232.041				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.		2.113.018,75	23.152,50	2.136.171,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	2.113.018,75		2.113.018,75
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.047.375,00		1.047.375,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.047.375,00		1.047.375,00
319004.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	23.000,00		23.000,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	803.875,00		803.875,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	181.912,50		181.912,50

319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	38.587,50		38.587,50
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.065.643,75		1.065.643,75
333000.00.00.00	TRANSFERENCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO F	5.512,50		5.512,50
333041.00.00.00	CONTRIBUICOES	5.512,50		5.512,50
335000.00.00.00	TRANSF. A INSTITUICOES PRIVADAS S/FINS L	2.205,00		2.205,00
335043.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	2.205,00		2.205,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	1.057.926,25		1.057.926,25
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	2.756,25		2.756,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	395.875,00		395.875,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	385.875,00		385.875,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	220.500,00		220.500,00
339040.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO - PJ	5.512,50		5.512,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	44.100,00		44.100,00
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.307,50		3.307,50
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		23.152,50	23.152,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		23.152,50	23.152,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		23.152,50	23.152,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
449051.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES		1.102,50	1.102,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		20.947,50	20.947,50
449093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.102,50	1.102,50
08.01.2060800232.042				
MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL		519.828,75	1.102,50	520.931,25
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	519.828,75		519.828,75
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	385.875,00		385.875,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	385.875,00		385.875,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	308.700,00		308.700,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	66.150,00		66.150,00
319016.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		11.025,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.953,75		133.953,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	133.953,75		133.953,75
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	77.175,00		77.175,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	16.537,50		16.537,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.075,00		33.075,00
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	7.166,25		7.166,25
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.102,50	1.102,50
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.102,50	1.102,50
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.102,50	1.102,50
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.102,50	1.102,50
	Total Unidade Orcamentaria	2.632.847,50	24.255,00	2.657.102,50
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
08.02				
DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE		34.728,75		34.728,75
08.02.18				
Gestao Ambiental		34.728,75		34.728,75
08.02.18541				
Preservacao e Conservacao Ambiental		34.728,75		34.728,75
08.02.185410023				
Promocao da producao agropecuaria e preservacao do meio ambiente no Municipio, com prestacao de assistencia tecnica qualificada, manutencao de maquinas e equipamentos que assistem Agricultores Familiares; incentivo ao acesso pelos agricultores a novas tecnologias e servicos; criacao de atividades de apoio, treinamento de mao-de-obra e profissionalizacao rural; subsidio municipal para aquisicao de insumos; realizacao de obras e servicos de infra-estrutura; estimulo a permanencia das familias no campo; incentivos com fornecimentos de subsidios relativos a servicos de maquinas e combustivel para realizacao de trabalhos nas propriedades rurais; entre outros.		34.728,75		34.728,75
08.02.1854100232.043				
PISCICULTURA		34.728,75		34.728,75
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	34.728,75		34.728,75
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.230,00		13.230,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	13.230,00		13.230,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.025,00		11.025,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2.205,00		2.205,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.498,75		21.498,75
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	21.498,75		21.498,75
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	19.293,75		19.293,75
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.102,50		1.102,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.102,50		1.102,50
	Total Unidade Orcamentaria	34.728,75		34.728,75
	Total Orgao	2.667.576,25	24.255,00	2.691.831,25
Identificacao	**Titulos**	---------- **A u t o r i z a d a** ----------		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	

09				
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		161.361,90	1.653,75	163.015,65
09.01				
DEPARTAMENTO DE TURISMO		17.640,00		17.640,00
09.01.23				
Comercio e Servicos		17.640,00		17.640,00
09.01.23695				
Turismo		17.640,00		17.640,00
09.01.236950025				
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		17.640,00		17.640,00
09.01.2369500252.045				
DESENVOLVIMENTO	TURISTICO	17.640,00		17.640,00
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	17.640,00		17.640,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	17.640,00		17.640,00
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	17.640,00		17.640,00
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00		8.820,00
339036.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.102,50		1.102,50
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.717,50		7.717,50
	Total Unidade Orcamentaria	17.640,00		17.640,00
Identificacao	**Titulos**	**---------- A u t o r i z a d a ----------**		**Total**
Codigos		**Despesas Correntes**	**Despesas de Capital**	
09.02				
DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		143.721,90	1.653,75	145.375,65
09.02.23				
Comercio e Servicos		143.721,90	1.653,75	145.375,65
09.02.23691				
Promocao Comercial		143.721,90	1.653,75	145.375,65
09.02.236910025				
Promocao do comercio e desenvolvimento dos potenciais turisticos do municipio.		143.721,90	1.653,75	145.375,65
09.02.2369100252.044				
DESENVOLVIMENTO	COMERCIAL	143.721,90	1.653,75	145.375,65
300000.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	143.721,90		143.721,90
310000.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.585,00		81.585,00
319000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	81.585,00		81.585,00
319011.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	66.150,00		66.150,00
319013.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	15.435,00		15.435,00
330000.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	62.136,90		62.136,90
339000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS	62.136,90		62.136,90
339014.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	4.961,25		4.961,25
339030.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	5.512,50		5.512,50
339031.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	44.100,00		44.100,00
339039.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.866,50		2.866,50
339046.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	3.042,90		3.042,90
339093.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.653,75		1.653,75
400000.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL		1.653,75	1.653,75
440000.00.00.00	INVESTIMENTOS		1.653,75	1.653,75
449000.00.00.00	APLICACOES DIRETAS		1.653,75	1.653,75
449052.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		1.653,75	1.653,75
	Total Unidade Orcamentaria	143.721,90	1.653,75	145.375,65
	Total Orgao	161.361,90	1.653,75	163.015,65
	Total Geral	34.060.411,90	1.544.588,10	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 37m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:0A08EDF2

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD

Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD						
Exercicio de 2024						
Orgao.....: 01 CAMARA MUNICIPAL						
Unidade Orcamentaria: 01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
01.031.0001.2.001.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS Manutencao das Atividades Legislativas - Aprovacao e apreciacao de Leis, fiscalizacao e acompanhamento dos Atos Administrativos					1.433.250,00

3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	388	Fiscal	1	771.750,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	389	Fiscal	1	176.400,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	390	Fiscal	1	55.125,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	391	Fiscal	1	77.175,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	392	Fiscal	1	33.075,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	393	Fiscal	1	11.025,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	394	Fiscal	1	77.175,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	395	Fiscal	1	66.150,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	396	Fiscal	1	11.025,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	397	Fiscal	1	11.025,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	398	Fiscal	1	77.175,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	399	Fiscal	1	66.150,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	948.150,00	0,00	341.775,00	143.325,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	948.150,00	0,00	341.775,00	143.325,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	1.433.250,00	0,00	1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.433.250,00	0,00	1.289.925,00	143.325,00	1.433.250,00

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0002.2.002.000	MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO Execucao da gestao administrativa plena, primando pela qualidade do servico publico prestado a populacao, buscando eficiencia e eficacia nos atos praticados.					616.201,65
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	1	Fiscal	0	385.779,15	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	2	Fiscal	0	88.200,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	3	Fiscal	0	55.125,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4	Fiscal	0	22.050,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	6	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	7	Fiscal	0	27.562,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	8	Fiscal	0	4.410,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	9	Fiscal	0	11.025,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10	Fiscal	0	11.025,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	473.979,15	0,00	131.197,50	11.025,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	473.979,15	0,00	131.197,50	11.025,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	616.201,65	0,00	605.176,65	11.025,00	616.201,65
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	616.201,65	0,00	605.176,65	11.025,00	616.201,65

Orgao.....: 02 GOVERNO MUNICIPAL

Unidade Orcamentaria: 02.02 ASSESSORAMENTO SUPERIOR

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
04.122.0003.2.003.000	ASSESSORAMENTO SUPERIOR Assessoramento Superior - Dar Suporte Juridico e de Planejamento ao Peder Executivo Municipal, manter as atividades pertinentes ao servico de Assessoramento.					557.534,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	11	Fiscal	0	330.750,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	12	Fiscal	0	71.662,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	13	Fiscal	0	4.410,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	14	Fiscal	0	11.025,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	15	Fiscal	0	99.445,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	16	Fiscal	0	9.371,25	
3.3.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	17	Fiscal	0	22.050,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	18	Fiscal	0	2.205,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	19	Fiscal	0	6.615,00	
04.124.0003.2.004.000	MANUTENCAO DO CONTROLE INTERNO Desenvolver atividades atinentes ao controle interno da Administracao Municipal					184.117,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	20	Fiscal	0	110.250,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	21	Fiscal	0	24.255,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	22	Fiscal	0	3.307,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	23	Fiscal	0	11.025,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	24	Fiscal	0	2.205,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	25	Fiscal	0	16.537,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	26	Fiscal	0	7.717,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	27	Fiscal	0	3.307,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28	Fiscal	0	5.512,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	536.917,50	0,00	192.606,75	12.127,50	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	536.917,50	0,00	192.606,75	12.127,50	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	741.651,75	0,00	729.524,25	12.127,50	741.651,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	741.651,75	0,00	729.524,25	12.127,50	741.651,75

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
04.122.0004.2.005.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRACAO Melhorar a eficiencia administrativa, de planejamento, financeira, tributaria e orcamentaria. Atingir o maior numero possivel de participantes nas audiencias publicas. Melhorar a capacidade tecnica e profissional dos servidores, controlar os limites de gastos para atender a legislacao, Manter o controle dos atos de pessoal, do patrimonio publico e dos servicos gerais da administracao produzindo informacoes gerenciais para a tomada de decisao responsavel, participativa e representativa.					4.217.649,50
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	29	Fiscal	0	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	30	Fiscal	0	1.337.612,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	31	Fiscal	0	303.187,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	32	Fiscal	0	6.615,00	
3.3.70.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	33	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	34	Fiscal	0	22.050,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	35	Fiscal	0	25.357,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	36	Fiscal	0	254.677,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	37	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	38	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	39	Fiscal	0	102.532,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	40	Fiscal	0	1.599.432,50	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	41	Fiscal	0	385.875,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	42	Fiscal	0	50.494,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	43	Fiscal	0	17.640,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	44	Fiscal	0	5.512,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45	Fiscal	0	54.022,50	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	46	Fiscal	0	1.102,50	
28.846.0005.8.001.000	Encargos Especiais Atender as despesas que nao estao relacionadas a nenhuma area especifica de atuacao do governo.					780.018,74
3.1.90.01.00.00.00	APOSENTADORIAS RPPS, RESERVA REM. E REFO	47	Fiscal	0	25.357,49	
3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	48	Fiscal	0	110.250,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	49	Fiscal	0	165.375,00	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	50	Fiscal	504	14.883,75	
3.3.90.47.00.00.00	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	51	Fiscal	512	1.102,50	
4.4.90.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	52	Fiscal	0	165.375,00	
4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	53	Fiscal	0	297.675,00	
99.999.9999.2.999.000	RESERVA DE CONTINGENCIA RESERVA DE CONTINGENCIA					115.762,50
9.9.99.99.00.00.00	RESERVA DE CONTINGENCIA	54	Fiscal	0	115.762,50	

Orgao.....: 03 SEC MUNICIPAL ADMINISTRACAO E FINANCAS

Unidade Orcamentaria: 03.01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.707.772,49	110.250,00	2.655.958,25	226.012,50	0,00	297.675,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.707.772,49	110.250,00	2.655.958,25	226.012,50	0,00	297.675,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	5.113.430,74	0,00	4.473.980,74	523.687,50	5.113.430,74
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	5.113.430,74	0,00	4.473.980,74	523.687,50	5.113.430,74

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.306.0007.2.009.000	MERENDA ESCOLAR Fornecimento de alimentacao de qualidade e em quantidades adequadas, com acompanhamento nutricional, aos usuarios da rede municipal de ensino.					94.263,75
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	55	Fiscal	103	44.100,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	56	Fiscal	884	50.163,75	
12.361.0007.2.010.000	MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL Oportunizar o aluno a uma aprendizagem significante, oferecendo oportunidades de ensino que desafiem o raciocinio e permitam a crianca descobrir e elaborar hipoteses. Debater coletivamente, as atividades de ensino aprendizagem e a questao curricular.					2.526.329,23
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	57	Fiscal	103	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	58	Fiscal	103	1.044.750,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	59	Fiscal	104	414.087,98	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	60	Fiscal	103	275.625,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	61	Fiscal	104	55.125,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	62	Fiscal	103	11.025,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	63	Fiscal	104	6.615,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	64	Fiscal	103	14.332,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	65	Fiscal	103	77.175,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	66	Fiscal	104	49.612,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	67	Fiscal	107	11.025,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	68	Fiscal	103	16.537,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	69	Fiscal	103	66.150,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	70	Fiscal	107	83.238,75	

3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	71	Fiscal	103	6.615,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	72	Fiscal	103	77.175,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	73	Fiscal	103	71.662,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	74	Fiscal	104	15.435,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	75	Fiscal	107	11.025,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	76	Fiscal	103	33.075,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	77	Fiscal	103	55.125,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	78	Fiscal	104	55.125,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	79	Fiscal	103	7.717,50	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	80	Fiscal	103	11.025,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	81	Fiscal	103	22.050,00	
12.361.0007.2.011.000	TRANSPORTE ESCOLAR Oferecer a toda clientela escolar do municipio o uso de transporte adequado, conforme as necessidades do aluno, a fim de facilitar a locomocao dos mesmos ate a escola.					1.048.698,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	82	Fiscal	103	10.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	83	Fiscal	103	265.625,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	84	Fiscal	103	60.637,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	85	Fiscal	103	16.537,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	86	Fiscal	103	2.205,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	87	Fiscal	103	165.375,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	88	Fiscal	104	71.662,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	89	Fiscal	107	11.025,00	

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.01 DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	90	Fiscal	124	22.050,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	91	Fiscal	885	19.845,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	92	Fiscal	103	66.150,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	93	Fiscal	124	28.113,75	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	94	Fiscal	885	28.113,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	95	Fiscal	103	7.166,25	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	96	Fiscal	104	1.653,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	97	Fiscal	103	90.405,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	98	Fiscal	104	60.637,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	99	Fiscal	107	11.025,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	100	Fiscal	124	44.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	101	Fiscal	885	18.742,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	102	Fiscal	103	33.075,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	103	Fiscal	103	6.835,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	104	Fiscal	103	7.717,50	
12.365.0007.2.012.000	MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL Garantir o desenvolvimento integral da crianca, reconhecendo seu direito a infancia como parte de sua promocao a cidadania. Proporcionar as criancas o brincar, de maneira que possa expressar as emocoes, sentimentos, pensamentos, desejos e necessidades. Promover meios de interacao onde a crianca desenvolva sua capacidade de ser independente, melhorando a auto estima e suas possibilidades de comunicacao.					214.767,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	105	Fiscal	103	60.637,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	106	Fiscal	103	13.230,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	107	Fiscal	103	13.230,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	108	Fiscal	103	102.753,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	109	Fiscal	103	11.025,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	110	Fiscal	103	10.584,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	111	Fiscal	103	1.102,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	112	Fiscal	103	2.205,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.268.895,48	0,00	1.571.062,50	44.100,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.268.895,48	0,00	1.571.062,50	44.100,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	3.884.057,98	0,00	3.839.957,98	44.100,00	3.884.057,98
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	3.884.057,98	0,00	3.839.957,98	44.100,00	3.884.057,98

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.02 DEPARTAMENTO DE CULTURA

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
13.392.0009.2.015.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS Promover atividades culturais no municipio de forma a atingir o maior numero possivel de pessoas. Ampliar espacos para melhor atender e acomodar o publico.					283.783,50
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	113	Fiscal	0	27.562,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	114	Fiscal	0	6.615,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	115	Fiscal	0	66.150,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	116	Fiscal	0	16.537,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	117	Fiscal	0	16.537,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	118	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	119	Fiscal	0	132.300,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	120	Fiscal	0	2.646,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	121	Fiscal	0	2.205,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	122	Fiscal	0	5.512,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	123	Fiscal	0	2.205,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	34.177,50	0,00	241.888,50	7.717,50	0,00	0,00

Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	34.177,50	0,00	241.888,50	7.717,50	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	283.783,50	0,00	276.066,00	7.717,50	283.783,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	283.783,50	0,00	276.066,00	7.717,50	283.783,50

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.03 DEPARTAMENTO DE ESPORTES

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
27.813.0010.2.016.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO E LAZER Estimular a pratica esportiva , desenvolver o espirito competitivo e a integracao entre os participantes e as diversas comunidades, descobrir novos talentos. Evitar que os jovens fiquem ociosos, ampliando o numero de atividades e dos praticantes das atividades esportivas.					246.144,15
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	124	Fiscal	0	12.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	125	Fiscal	0	59.662,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	126	Fiscal	0	16.537,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	127	Fiscal	0	3.307,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	128	Fiscal	0	44.100,00	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	129	Fiscal	0	33.075,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	130	Fiscal	0	2.205,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	131	Fiscal	0	61.740,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	132	Fiscal	0	1.102,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	133	Fiscal	0	3.042,90	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	134	Fiscal	0	5.512,50	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	135	Fiscal	0	1.102,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	136	Fiscal	0	2.756,25	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	88.200,00	0,00	154.085,40	3.858,75	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	88.200,00	0,00	154.085,40	3.858,75	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	246.144,15	0,00	242.285,40	3.858,75	246.144,15
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	246.144,15	0,00	242.285,40	3.858,75	246.144,15

Orgao.....: 04 SEC MUN DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orcamentaria: 04.04 FUNDEB

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
12.361.0011.2.017.000	FUNDEB Manter o FUNDEB com detalhamento das acoes para o Ensino Fundamental.					2.138.423,00
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	137	Fiscal	101	325.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	138	Fiscal	101	1.601.522,50	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	139	Fiscal	102	188.748,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	140	Fiscal	101	12.127,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	141	Fiscal	102	11.025,00	
12.365.0011.2.018.000	FUNDEB - Manutencao Ensino Infantil Proporcionar o desenvolvimento global do individuo para o exercicio da cidadania, propiciar situacoes de cuidados, brincadeiras e aprendizagens orientadas de forma integrada e que possam contribuir para o desenvolvimento das capacidades de relacao interpessoal, de ser e estar com os outros, em uma atitude basica de aceitacao, respeito e confianca, e o acesso, pelas criancas aos conhecimentos mais amplos da realidade social e cultural. Neste processo a educacao podera auxiliar o desenvolvimento das capacidades de apropriacao e conhecimento das potencialidades corporais, afetivas, emocionais esteticas e eticas, na perspectiva de contribuir para a formacao de criancas felizes e saudaveis.					143.325,00
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	142	Fiscal	101	142.222,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	143	Fiscal	101	1.102,50	
12.367.0011.2.017.000	FUNDEB Manter o FUNDEB com detalhamento das acoes para o Ensino Fundamental.					143.325,00
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	144	Fiscal	102	143.325,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	2.270.723,00	0,00	143.325,00	11.025,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	2.270.723,00	0,00	143.325,00	11.025,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.425.073,00	0,00	2.414.048,00	11.025,00	2.425.073,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.425.073,00	0,00	2.414.048,00	11.025,00	2.425.073,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
08.242.0015.2.022.000	ATENCAO A PESSOA PORTADORA DE DEFICIENCIA					27.562,50
	Promover a valorizacao e o respeito a Pessoa com Deficiencia, assegurando os direitos sociais, criando condicoes para promover sua autonomia, inclusao social e participacao efetiva na sociedade, por meio de acoes de prevencao de deficiencias, habiliitacao e					

	reabilitacao, equiparacao de oportunidades e protecao social.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	145	Seguridade	0	5.512,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	146	Seguridade	941	11.025,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	147	Seguridade	0	3.307,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	148	Seguridade	0	7.717,50	
08.244.0016.2.019.000	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS					409.148,78
	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	149	Seguridade	0	263.618,78	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	150	Seguridade	0	48.510,00	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	151	Seguridade	0	2.205,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	152	Seguridade	0	3.087,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	153	Seguridade	0	15.655,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	154	Seguridade	0	11.025,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	155	Seguridade	0	5.512,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	156	Seguridade	0	11.025,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	157	Seguridade	0	16.537,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	158	Seguridade	0	19.845,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	159	Seguridade	0	6.615,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160	Seguridade	0	5.512,50	
08.244.0016.2.023.000	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					967.995,00
	Manter as atividades do Fundo Municipal de Assistencia Social, que e composto por um conjunto integrado de programas e servicos executados diretamente pela Secretaria Municipal de Promocao Social e/ou em parceria com entidades conveniadas que compoem de maneira integrada e articulada a rede de servicos de assistencia social do municipio, publica e privada. A Protecao Social Basica consiste em prevenir situacoes de risco, desenvolvendo potencialidades e aquisicoes, e o fortalecimento de vinculos familiares e comunitarios. Aprimorar a gestao do SUAS com acoes articuladas com o Bolsa Familia, em parceria com as politicas publicas de saude e de educacao; fortalecimento do Conselho de Assistencia Social, implantacao da vigilancia socioassistencial e organizacao da rede de servicos.					
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	161	Seguridade	0	77.175,00	
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	162	Seguridade	0	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	163	Seguridade	0	240.625,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	164	Seguridade	0	60.637,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	165	Seguridade	0	5.512,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	166	Seguridade	936	2.205,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	167	Seguridade	940	2.756,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	168	Seguridade	0	33.075,00	

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.01 DEPARTAMENTO DO FMAS

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	169	Seguridade	934	170.887,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	170	Seguridade	936	11.025,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	171	Seguridade	940	12.678,75	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	172	Seguridade	0	27.562,50	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	173	Seguridade	934	23.703,75	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	174	Seguridade	0	11.025,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	175	Seguridade	0	44.100,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	176	Seguridade	934	23.814,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	177	Seguridade	936	1.102,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	178	Seguridade	0	44.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	179	Seguridade	934	51.266,25	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	180	Seguridade	936	4.410,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	181	Seguridade	940	6.615,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	182	Seguridade	0	33.075,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	183	Seguridade	0	4.410,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	184	Seguridade	0	11.025,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	185	Seguridade	0	9.922,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	186	Seguridade	934	5.953,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	187	Seguridade	936	8.820,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	188	Seguridade	940	5.512,50	
08.244.0028.2.055.000	AUXILIO A ESTUDANTES					146.367,90
	AUXILIO A ESTUDANTES					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	189	Seguridade	0	55.125,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	190	Seguridade	0	11.025,00	
3.3.90.18.00.00.00	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	191	Seguridade	0	22.050,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	192	Seguridade	0	22.050,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	193	Seguridade	0	2.205,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	194	Seguridade	0	22.050,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	195	Seguridade	0	3.042,90	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	196	Seguridade	0	8.820,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	791.716,28	0,00	712.611,90	46.746,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	791.716,28	0,00	712.611,90	46.746,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	1.551.074,18	0,00	1.504.328,18	46.746,00	1.551.074,18
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	1.551.074,18	0,00	1.504.328,18	46.746,00	1.551.074,18

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL

Unidade Orcamentaria: 05.02 DEPARTAMENTO DO FMDCA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

08.243.0013.6.001.000	CONSELHO TUTELAR					212.327,10
	Manutencao das Atividades do Conselho Tutelar.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	197	Seguridade	0	137.812,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	198	Seguridade	0	30.870,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	199	Seguridade	0	3.307,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	200	Seguridade	0	8.820,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	201	Seguridade	0	1.102,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	202	Seguridade	0	11.025,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	203	Seguridade	0	16.537,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	204	Seguridade	0	1.102,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	205	Seguridade	0	1.749,60	
08.243.0013.6.002.000	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E ADOLESCENTE					48.510,00
	Assegurar estruturas de manutencao do orgao, desenvolver atividades da rede de protecao e atendimento a crianca e adolescente em consonancia do Estatuto da Crianca e do Adolescente(ECA) na cobertura de direitos.					
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	206	Seguridade	0	4.410,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	207	Seguridade	0	12.127,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	208	Seguridade	0	8.820,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	209	Seguridade	0	22.050,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	210	Seguridade	0	1.102,50	
08.243.0013.6.003.000	MENOR APRENDIZ					46.305,00
	Contribuir com a formacao tecnico-profissional, possibilitar novas leituras de mundo, tomada de decisoes e intervencoes positivas na sociedade.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	211	Seguridade	0	27.562,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	212	Seguridade	0	5.512,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	213	Seguridade	0	13.230,00	
08.243.0013.6.004.000	Programa Primeira Infancia					16.537,50
	Propor uma politica de promocao e defesa dos direitos fundamentais da crianca dos zero ate os seis anos de idade por meio de acoes articuladas.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	214	Seguridade	0	5.512,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	215	Seguridade	0	11.025,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	201.757,50	0,00	119.070,00	2.852,10	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	201.757,50	0,00	119.070,00	2.852,10	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	323.679,60	0,00	320.827,50	2.852,10	323.679,60
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	323.679,60	0,00	320.827,50	2.852,10	323.679,60

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOCAO SOCIAL						
Unidade Orcamentaria: 05.03 DEPARTAMENTO DE FMDPI						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
08.241.0014.2.021.000	ATENCAO A PESSOA IDOSA					30.759,75
	ATENCAO A PESSOA IDOSA					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	216	Seguridade	0	11.025,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	217	Seguridade	0	2.205,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	218	Seguridade	0	1.102,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	219	Seguridade	0	3.307,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	220	Seguridade	0	7.717,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	221	Seguridade	0	2.646,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	222	Seguridade	0	551,25	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	223	Seguridade	0	1.102,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	224	Seguridade	0	1.102,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	13.230,00	0,00	15.324,75	2.205,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.230,00	0,00	15.324,75	2.205,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	30.759,75	0,00	28.554,75	2.205,00	30.759,75
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	30.759,75	0,00	28.554,75	2.205,00	30.759,75

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE						
Unidade Orcamentaria: 06.01 DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
10.122.0017.2.028.000	MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					469.665,00
	Oferecer atendimento qualificado aos usuarios, mediante estruturacao e investimentos da rede de servicos da saude.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	225	Seguridade	303	132.300,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	226	Seguridade	303	28.665,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	227	Seguridade	303	3.307,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	228	Seguridade	303	7.717,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	229	Seguridade	303	55.125,00	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	230	Seguridade	303	11.025,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	231	Seguridade	303	11.025,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	232	Seguridade	303	154.350,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	233	Seguridade	303	11.025,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	234	Seguridade	303	11.025,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	235	Seguridade	303	33.075,00	

4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	236	Seguridade	303	11.025,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	164.272,50	0,00	261.292,50	44.100,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	164.272,50	0,00	261.292,50	44.100,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	469.665,00	0,00	425.565,00	44.100,00	469.665,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	469.665,00	0,00	425.565,00	44.100,00	469.665,00

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA					3.522.813,00
	Garantir atendimento a toda demanda expressa ou reprimida aos sistemas de saude, promovendo um atendimento humanizado, com qualificacao dos recursos humanos e materiais, garantido por uma equipe multiprofissional.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	237	Seguridade	303	35.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	238	Seguridade	303	1.821.935,50	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	239	Seguridade	834	77.175,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	240	Seguridade	303	154.350,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	241	Seguridade	303	27.562,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	242	Seguridade	303	7.717,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	243	Seguridade	303	110.250,00	
3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC	244	Seguridade	303	38.587,50	
3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	245	Seguridade	303	5.512,50	
3.3.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. DE CONT.	246	Seguridade	303	77.175,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	247	Seguridade	303	18.742,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	248	Seguridade	303	992.250,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	249	Seguridade	303	66.150,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	250	Seguridade	303	29.767,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	251	Seguridade	303	16.537,50	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	252	Seguridade	303	5.512,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	253	Seguridade	303	38.587,50	
10.301.0018.2.030.000	SAUDE BUCAL					196.245,00
	Garantir a prevencao, promocao e recuperacao da saude bucal.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	254	Seguridade	303	99.225,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	255	Seguridade	494	66.150,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	256	Seguridade	303	27.562,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	257	Seguridade	303	3.307,50	
10.301.0018.2.031.000	SAUDE DA FAMILIA					306.495,00
	Resolver e prevenir os problemas de saude mais comuns/frequentes da populacao, reduzindo os danos ou sofrimentos e contribuindo para uma melhor qualidade de vida das pessoas.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	258	Seguridade	494	198.450,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	259	Seguridade	303	44.100,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	260	Seguridade	303	3.307,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	261	Seguridade	494	33.075,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	262	Seguridade	303	11.025,00	
3.3.90.48.00.00.00	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FI	263	Seguridade	494	16.537,50	
10.301.0018.2.032.000	ATENCAO BASICA - ACS					508.473,00
	Buscar alternativas para melhorar as condicoes de saude da comunidade, promovendo acolhimento, fortalecendo vinculos entre os usuarios e os servicos de saude.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	264	Seguridade	303	110.250,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	265	Seguridade	494	293.485,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	266	Seguridade	303	66.150,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	267	Seguridade	303	38.587,50	

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.301.0018.2.033.000	ATENCAO BASICA - PAB FIXO					55.125,00
	ATENCAO BASICA - PAB FIXO					
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	268	Seguridade	494	55.125,00	
10.301.0018.2.048.000	NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF					611.887,50
	Apoiar a consolidacao da Atencao Basica, ampliando as ofertas de saude na rede de servicos, atuando de maneira integrada com os profissionais das Equipes Saude da Familia.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	269	Seguridade	303	209.475,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	270	Seguridade	494	165.375,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	271	Seguridade	303	71.662,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	272	Seguridade	494	77.175,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	273	Seguridade	494	77.175,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	274	Seguridade	303	11.025,00	
10.301.0018.2.049.000	PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)					66.150,00
	Incentivar os gestores e as equipes a melhorar a qualidade dos servicos de saude oferecidos aos cidadaos do territorio, propondo um conjunto de estrategias de qualificacao, acompanhamento e avaliacao do trabalho das equipes de saude.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	275	Seguridade	494	44.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	276	Seguridade	494	22.050,00	
10.301.0018.2.050.000	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE					5.512,50
	ATENCAO BASICA - PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	277	Seguridade	494	5.512,50	

10.302.0018.2.029.000	ATENCAO BASICA					275.625,00
	Garantir atendimento a toda demanda expressa ou reprimida aos sistemas de saude, promovendo um atendimento humanizado, com qualificacao dos recursos humanos e materiais, garantido por uma equipe multiprofissional.					
3.3.40.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	278	Seguridade	303	275.625,00	
10.302.0018.2.034.000	CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URGENCIA DO SUDOESTE DO PARANA - CIRUSPAR					68.355,00
	Executar acoes e servicos na area de regulacao das urgencias, transporte de pacientes graves e atendimento pre-hospitalar movel que estejam ligados a Politica Nacional de Atencao as Urgencias do SUS, entre outras acoes atinentes a saude.					
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	279	Seguridade	303	38.587,50	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	280	Seguridade	303	27.562,50	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	281	Seguridade	303	2.205,00	
10.302.0018.2.052.000	Consorcio Intermunicipal de Saude - CONIMS					1.269.705,15
	Exercer acoes integradas entre o municipio e o CONIMS visando a racionalizacao, humanizacao, universalizacao e equidade, atuando na promocao, prevencao e reabilitacao da saude da populacao.					

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.02 DEP DE PRONTO ATENDIM E SAUDE PREVENTIVA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
3.1.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	282	Seguridade	303	88.200,00	
3.3.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	283	Seguridade	303	1.164.967,65	
4.4.71.70.00.00.00	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PU	284	Seguridade	303	16.537,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	3.594.696,00	0,00	3.228.847,65	62.842,50	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	3.594.696,00	0,00	3.228.847,65	62.842,50	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	6.886.386,15	0,00	6.823.543,65	62.842,50	6.886.386,15
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	6.886.386,15	0,00	6.823.543,65	62.842,50	6.886.386,15

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
10.304.0019.2.035.000	VIGILANCIA SANITARIA					271.215,00
	Monitorar e fiscalizar o cumprimento das determinacoes das diversas legislacoes sanitarias, que normatizam e regulam toda producao ou prestacao de servicos de interesse a saude.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	285	Seguridade	494	15.435,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	286	Seguridade	510	16.537,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	287	Seguridade	511	11.025,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	288	Seguridade	494	1.653,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	289	Seguridade	494	6.615,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	290	Seguridade	510	76.072,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	291	Seguridade	511	138.363,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	292	Seguridade	510	5.512,50	
10.305.0019.2.036.000	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA					25.908,75
	Investigar doencas infecciosas, sejam de casos isolados ou de surtos, constituindo acoes fundamentais e imprescindiveis de qualquer conjunto de medidas de controle.					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	293	Seguridade	494	16.537,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	294	Seguridade	494	1.653,75	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	295	Seguridade	494	7.717,50	
17.511.0020.2.038.000	SANEAMENTO BASICO RURAL					74.970,00
	Controle e prevencao de doencas, melhoria da qualidade de vida da populacao, atraves do acesso a agua potavel e de adequado manejo e controle do esgotamento sanitario e residuos solidos domiciliares e provenientes de atividades agropecuarias.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	296	Fiscal	0	38.587,50	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	297	Fiscal	0	9.371,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	298	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	299	Fiscal	0	16.537,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	300	Fiscal	0	3.858,75	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	301	Fiscal	0	1.102,50	
17.512.0020.2.037.000	SANEAMENTO BASICO URBANO					212.076,90
	Manter condicoes adequadas de saneamento, a fim de zelar pela saude da populacao da area urbana.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	302	Fiscal	0	4.410,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	303	Fiscal	0	1.102,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	304	Fiscal	0	5.071,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	305	Fiscal	0	198.450,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	306	Fiscal	0	3.042,90	

Orgao.....: 06 SEC MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orcamentaria: 06.03 DEP VIGILANCIA SANITARIA E SANEAMENTO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	53.471,25	0,00	233.575,65	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	291.611,25	5.512,50	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	53.471,25	0,00	525.186,90	5.512,50	0,00	0,00

	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	287.046,90	0,00	287.046,90	0,00	287.046,90
Segur.	0,00	297.123,75	0,00	291.611,25	5.512,50	297.123,75
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	584.170,65	0,00	578.658,15	5.512,50	584.170,65

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.01 DEP VIACAO E SERVICOS RODOVIARIOS

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
26.782.0021.1.001.000	PAVIMENTACAO RURAL					56.227,50
	Pavimentacao de estradas rurais com pedras irregulares e/ou recapeamento asfaltico.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	307	Fiscal	0	55.125,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	308	Fiscal	0	1.102,50	
26.782.0021.2.039.000	MANUTENCAO E CONSERVACAO DE ESTRADAS VICINAIS					6.443.130,00
	Manutencao e recuperacao de estradas nao pavimentadas.					
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	309	Fiscal	0	55.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 310		Fiscal	0	661.625,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	311	Fiscal	0	154.350,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	312	Fiscal	0	49.612,50	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	313	Fiscal	0	2.756,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	314	Fiscal	0	2.548.390,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	315	Fiscal	504	551.250,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	316	Fiscal	512	9.922,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	317	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	318	Fiscal	0	1.793.375,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	319	Fiscal	504	220.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO	E C 320	Fiscal	0	9.922,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	321	Fiscal	0	36.382,50	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	322	Fiscal	0	2.756,25	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	323	Fiscal	504	110.250,00	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	324	Fiscal	0	14.332,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	325	Fiscal	504	217.192,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	920.587,50	0,00	5.180.767,50	398.002,50	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	920.587,50	0,00	5.180.767,50	398.002,50	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	56.227,50	6.443.130,00	0,00	6.101.355,00	398.002,50	6.499.357,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	56.227,50	6.443.130,00	0,00	6.101.355,00	398.002,50	6.499.357,50

Orgao.....: 07 SEC MUN DE OBRAS, VIACAO E SERV PUBLICOS

Unidade Orcamentaria: 07.02 DEP OBRAS E SERVICOS URBANOS

Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
15.452.0022.1.002.000	PAVIMENTACAO URBANA					67.252,50
	Pavimentacao de vias urbanas de acordo com as caracteristicas do trafego.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	326	Fiscal	0	55.125,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	327	Fiscal	512	11.025,00	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	328	Fiscal	0	1.102,50	
15.452.0022.1.003.000	AMPLIACAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA					77.175,00
	Ampliar a Rede de Iluminacao Publica da Sede do Municipio.					
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	329	Fiscal	0	77.175,00	
15.452.0022.2.040.000	MANUTENCAO DOS SERVICOS URBANOS					1.517.040,00
	Garantir condicoes de trafegabilidade satisfatorias, com condicoes de rolamento e aderencias das pistas que possa conferir comodidade e seguranca no trafego.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	330	Fiscal	0	496.125,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	331	Fiscal	0	110.250,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	332	Fiscal	0	16.537,50	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	333	Fiscal	0	99.225,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	334	Fiscal	504	165.375,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	335	Fiscal	507	36.382,50	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	336	Fiscal	0	8.820,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	337	Fiscal	0	55.125,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	338	Fiscal	504	165.375,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	339	Fiscal	507	242.550,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	340	Fiscal	0	22.050,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	341	Fiscal	0	44.100,00	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	342	Fiscal	0	5.512,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343	Fiscal	0	27.562,50	
4.4.90.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	344	Fiscal	504	22.050,00	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	622.912,50	0,00	839.002,50	199.552,50	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	622.912,50	0,00	839.002,50	199.552,50	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	144.427,50	1.517.040,00	0,00	1.461.915,00	199.552,50	1.661.467,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total	144.427,50	1.517.040,00	0,00	1.461.915,00	199.552,50	1.661.467,50

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.01 DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
20.608.0023.2.041.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL. MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DE PRODUCAO VEGETAL.					2.136.171,25
3.1.90.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	345	Fiscal	0	23.000,00	
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	346	Fiscal	0	803.875,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	347	Fiscal	0	181.912,50	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	348	Fiscal	0	38.587,50	
3.3.30.41.00.00.00	CONTRIBUICOES	349	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.50.43.00.00.00	SUBVENCOES SOCIAIS	350	Fiscal	0	2.205,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	351	Fiscal	0	2.756,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	352	Fiscal	0	395.875,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	353	Fiscal	0	66.150,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	354	Fiscal	1045	319.725,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	355	Fiscal	1045	220.500,00	
3.3.90.40.00.00.00	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E C	356	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	357	Fiscal	0	44.100,00	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	358	Fiscal	0	3.307,50	
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	359	Fiscal	0	1.102,50	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	360	Fiscal	0	20.947,50	
4.4.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	361	Fiscal	0	1.102,50	
20.608.0023.2.042.000	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA PRODUCAO ANIMAL					520.931,25
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	362	Fiscal	0	308.700,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	363	Fiscal	0	66.150,00	
3.1.90.16.00.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVI	364	Fiscal	0	11.025,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	365	Fiscal	0	77.175,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	366	Fiscal	0	16.537,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	367	Fiscal	0	33.075,00	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	368	Fiscal	0	7.166,25	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	369	Fiscal	0	1.102,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	1.433.250,00	0,00	1.199.597,50	24.255,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	1.433.250,00	0,00	1.199.597,50	24.255,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais Despesas Correntes		Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	2.657.102,50	0,00	2.632.847,50	24.255,00	2.657.102,50
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	2.657.102,50	0,00	2.632.847,50	24.255,00	2.657.102,50

Orgao.....: 08 SEC MUN AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 08.02 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
18.541.0023.2.043.000	PISCICULTURA					34.728,75
	REPOVOAMENTO DO RIO CAPIVARA					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	370	Fiscal	0	11.025,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	371	Fiscal	0	2.205,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	372	Fiscal	0	11.025,00	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	373	Fiscal	789	8.268,75	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI	374	Fiscal	0	1.102,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	375	Fiscal	0	1.102,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	13.230,00	0,00	21.498,75	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	13.230,00	0,00	21.498,75	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75	0,00	34.728,75

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade Orcamentaria: 09.01 DEPARTAMENTO DE TURISMO

Codigo	Especificacao	Despesa	Esfera	Fonte	-------- Importancia --------	
					Detalhada	Total da Aplicacao
23.695.0025.2.045.000	DESENVOLVIMENTO TURISTICO					17.640,00
	Manutencao das Atividades do Desenvolvimento e Turistico					
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	376	Fiscal	0	8.820,00	
3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA FI	377	Fiscal	0	1.102,50	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JU	378	Fiscal	0	7.717,50	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	0,00	0,00	17.640,00	0,00	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	17.640,00	0,00	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral

Fiscal	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00	0,00	17.640,00

Orgao.....: 09 SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO						
Unidade Orcamentaria: 09.02 DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO						
Codigo	**Especificacao**	**Despesa**	**Esfera**	**Fonte**	**-------- Importancia --------**	
					Detalhada	**Total da Aplicacao**
23.691.0025.2.044.000	DESENVOLVIMENTO COMERCIAL					145.375,65
	Promover o desenvolvimento das atividades economicas locais.					
3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	379	Fiscal	0	66.150,00	
3.1.90.13.00.00.00	CONTRIBUICOES PATRONAIS	380	Fiscal	0	15.435,00	
3.3.90.14.00.00.00	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	381	Fiscal	0	4.961,25	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	382	Fiscal	0	5.512,50	
3.3.90.31.00.00.00	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENT.	383	Fiscal	0	44.100,00	
3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU	384	Fiscal	0	2.866,50	
3.3.90.46.00.00.00	AUXILIO-ALIMENTACAO	385	Fiscal	0	3.042,90	
3.3.90.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	386	Fiscal	0	1.653,75	
4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	387	Fiscal	0	1.653,75	

	Pessoal e Enc.Soc.	Juros Enc.da Divida	Outr. Desp.Correntes	Investimentos	Invers. Financeiras	Amortizacao Divida
Fiscal	81.585,00	0,00	62.136,90	1.653,75	0,00	0,00
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	81.585,00	0,00	62.136,90	1.653,75	0,00	0,00
	Total dos Projetos	Total das Atividades	Total Op. Especiais	Despesas Correntes	Despesas de Capital	Total Geral
Fiscal	0,00	145.375,65	0,00	143.721,90	1.653,75	145.375,65
Segur.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Invest.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	145.375,65	0,00	143.721,90	1.653,75	145.375,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 48m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C79E66D9

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - SUMÁRIO GERAL DA RECEITA E DESPSA POR FUNÇÃO

Sumario Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funcoes do Governo			
Exercicio 2024			
0			
Por Fontes		**Por Funcoes de Governo**	
Receitas Correntes			
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Melho	1.741.729,50	Legislativa	1.433.250,00
Contribuicoes	278.932,50	Administracao	5.575.502,90
Receita Patrimonial	23.924,25	Assistencia Social	1.905.513,53
Receita Agropecuaria	55.125,00	Saude	7.653.174,90
Receita de Servicos	485.100,00	Educacao	6.309.130,98
Transferencias Correntes	33.020.188,75	Cultura	283.783,50
		Urbanismo	1.661.467,50
Total Receitas Correntes	35.605.000,00	Saneamento	287.046,90
		Gestao Ambiental	34.728,75
		Agricultura	2.657.102,50
		Comercio e Servicos	163.015,65
		Transporte	6.499.357,50
		Desporto e Lazer	246.144,15
		Encargos Especiais	780.018,74
		Reservas	115.762,50
Totais	35.605.000,00	Totais	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 38m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:BAD93571

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - TABELA DA EVOLUÇÃO DA RECEITA

Tabela Explicativa da Evolucao da Receita						
Exercicio de 2024						
Lei 4.320/64 art. 22						
Especificacao	**Receita Arrecadada nos Tres Exercicios Anteriores a 2023**			**Prevista 2023**	**Prevista 2024**	**Valores LDO**
	2020	**2021**	**2022**			
Receitas Correntes						
Impostos, Taxas e Contribuicoes de Mel	1.254.479,20	1.579.237,56	1.579.800,00	1.658.790,00	1.741.729,50	1.741.729,50
Contribuicoes	170.294,40	183.917,95	253.000,00	265.650,00	278.932,50	278.932,50
Receita Patrimonial	120.106,31	129.580,80	121.509,26	72.733,61	23.924,25	23.924,25
Receita Agropecuaria	93.312,00	100.776,96	50.000,00	52.500,00	55.125,00	55.125,00
Receita de Servicos	284.976,00	383.374,08	440.000,00	462.000,00	485.100,00	485.100,00
Transferencias Correntes	23.034.895,59	23.875.218,43	25.223.050,81	31.834.375,00	33.020.188,75	33.020.188,75
Outras Receitas Correntes	0,00	7.651,38	161.077,00	0,00	0,00	0,00
Total Receitas Correntes	24.958.063,50	26.259.757,16	27.828.437,07	34.346.048,61	35.605.000,00	35.605.000,00
Receitas de Capital						
Operacoes de Credito	1.300.000,00	1.750.000,00	3.431.000,00	1.731.986,84	0,00	0,00
Alienacao de Bens	264.021,00	825.500,00	563.900,00	112.000,00	0,00	0,00
Transferencias de Capital	3.993.537,21	2.898.385,84	6.615.937,66	3.552.816,00	0,00	0,00
Total Receitas de Capital	5.557.558,21	5.473.885,84	10.610.837,66	5.396.802,84	0,00	0,00
Total Geral	30.515.621,71	31.733.643,00	38.439.274,73	39.742.851,45	35.605.000,00	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 39m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:1487C62F

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - TABELA DA EVOLUÇÃO DA DESPESA

Tabela Explicativa da Evolucao da Despesa				
Exercicio de 2024				
Lei 4.320/64 art. 22				
Especificacao	**Realizada 2022**	**Fixada 2023**	**Prevista 2024**	**Valores LDO**
DESPESAS CORRENTES				
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.945.800,00	15.360.590,00	16.219.523,65	16.219.523,65
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	100.000,00	105.000,00	110.250,00	110.250,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.448.300,00	16.553.215,00	17.614.875,75	17.614.875,75
Total DESPESAS CORRENTES	24.494.100,00	32.018.805,00	33.944.649,40	33.944.649,40
DESPESAS DE CAPITAL				
INVESTIMENTOS	1.130.900,00	1.187.445,00	1.246.913,10	1.246.913,10
AMORTIZACAO DA DIVIDA	270.000,00	283.500,00	297.675,00	297.675,00
Total DESPESAS DE CAPITAL	1.400.900,00	1.470.945,00	1.544.588,10	1.544.588,10
Total	25.895.000,00	33.489.750,00	35.489.237,50	35.489.237,50
Reserva de Contingencia	105.000,00	110.250,00	115.762,50	115.762,50
Total Geral	26.000.000,00	33.600.000,00	35.605.000,00	35.605.000,00

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 09h e 42m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:C4F7AD0A

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI Nº 1147/2023 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA POR FONTE DE RECURSOS

Demonstrativo da Despesa por Fonte de Recursos

Exercicio de 2024

Codigo	Especificacao	Esfera	Total	Recurso do Tesouro	Recurso Outr. Fonte
		Fiscal	15.987.578,09	15.987.578,09	0,00
		Seguridade	1.563.738,53	1.563.738,53	0,00
0001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	Fiscal	1.433.250,00	1.433.250,00	0,00
0101	Transferencia do FUNDEB 60%/Fundeb minim	Fiscal	2.081.975,00	0,00	2.081.975,00
0102	Transferencia do FUNDEB 40%/Fundeb maxim	Fiscal	343.098,00	0,00	343.098,00
0103	Educacao / 10% Sobre Transferencias Cons	Fiscal	2.815.636,25	0,00	2.815.636,25
0104	Educacao / 25% sobre Impostos	Fiscal	729.954,23	0,00	729.954,23
0107	Salario Educacao	Fiscal	127.338,75	0,00	127.338,75
0124	PNATE Estadual	Fiscal	94.263,75	0,00	94.263,75
0303	Saude/Percentual Receita Vinculada	Seguridade	6.224.665,65	0,00	6.224.665,65
0494	Bloco de Custeio das Acoes e Servicos Pu	Seguridade	1.103.823,00	0,00	1.103.823,00
0504	ROYALTIES	Fiscal	1.466.876,25	0,00	1.466.876,25
0507	COSIP - Contribuicao de Iluminacao Publi	Fiscal	278.932,50	278.932,50	0,00
0510	Taxas - Exercicio Poder de Policia	Seguridade	98.122,50	98.122,50	0,00
0511	Taxas - Prestacao de Servicos	Seguridade	149.388,75	149.388,75	0,00
0512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1oB)	Fiscal	22.050,00	22.050,00	0,00
0789	SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE	M Fiscal	8.268,75	8.268,75	0,00
0834	SESA PR APSUS CUSTEIO	Seguridade	77.175,00	0,00	77.175,00
0884	Transferencias de Recursos do FNDE refer	Fiscal	50.163,75	0,00	50.163,75
0885	Transferencias de Recursos do FNDE refer	Fiscal	66.701,25	0,00	66.701,25
0934	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTECAO SOCIA	Seguridade	275.625,00	0,00	275.625,00
0936	COMPONENTE PARA QUALIFICACAO DA GESTAO(	Seguridade	27.562,50	0,00	27.562,50
0940	BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTAO DO PROG	Seguridade	27.562,50	0,00	27.562,50
0941	Bloco de Financiamento da Protecao Socia	Seguridade	11.025,00	0,00	11.025,00
1045	Outros Recursos nao Vinculados	Fiscal	540.225,00	540.225,00	0,00
Total Geral			35.605.000,00	20.081.554,12	15.523.445,88
Total Fiscal			26.046.311,57	18.270.304,34	7.776.007,23
Total Investimentos			0,00	0,00	0,00
Total Seguridade			9.558.688,43	1.811.249,78	7.747.438,65

MICHELI HOFFMANN
Coordenadora UCI

RICARDO RUSCHEL
Contador PR-063996/0-1

PAULO HORN
Prefeito Municipal

FONTE: GOVBR - Planejamento e Orcamento, 31/Out/2023, 10h e 20m.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5E5C9C45

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2023 - ANEXO I RECEITA

Programação Financeira da Receita Mensal

Outubro/2023

DECRETO Nº 080/2023 – Anexo I

R$ 1,00

Unidade Gestora: CONSOLIDADO

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total Programação Financeira	Previsão Atualizada 2023
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun		
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez		
RECEITAS CORRENTES (A)	3.634.112,82	3.388.310,49	3.313.203,38	3.353.844,88	3.377.703,38	3.574.003,38	40.693.540,71	40.693.540,71
	3.313.203,38	3.313.203,38	3.355.427,95	3.444.120,91	3.313.203,38	3.313.203,38		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	138.840,69	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	1.658.790,00	1.658.790,00
	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21	138.177,21		
Impostos	118.231,74	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	1.412.565,00	1.412.565,00
	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66	117.666,66		
Taxas	19.730,10	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	235.725,00	235.725,00
	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90	19.635,90		
Contribuição de Melhoria	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Contribuições	22.234,85	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	265.650,00	265.650,00
	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	22.234,85	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	265.650,00	265.650,00
	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65	22.128,65		
Receita Patrimonial	1.907,22	2.005,09	1.897,98	42.539,48	2.297,98	10.697,98	96.005,80	96.005,80
	1.897,98	1.897,98	11.526,68	15.541,47	1.897,98	1.897,98		
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Valores Mobiliários	1.028,37	1.130,44	1.023,33	41.664,83	1.423,33	9.823,33	85.505,80	85.505,80
	1.023,33	1.023,33	10.652,03	14.666,82	1.023,33	1.023,33		
Receita Agropecuária	4.394,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	52.500,00	52.500,00
	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25		
Receita Agropecuária	4.394,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	52.500,00	52.500,00
	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25	4.373,25		
Receita de Serviços	38.669,40	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	462.000,00	462.000,00
	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60		
Outros Serviços	38.669,40	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	462.000,00	462.000,00

	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60	38.484,60		
Transferências Correntes	3.428.066,41	3.183.141,69	3.108.141,69	3.108.141,69	3.172.241,69	3.360.141,69	38.158.594,91	38.158.594,91
	3.108.141,69	3.108.141,69	3.140.737,56	3.225.415,73	3.108.141,69	3.108.141,69		
Transferências da União e de suas Entidades	2.378.165,08	2.063.257,72	2.063.257,72	2.063.257,72	2.119.257,72	2.313.257,72	25.464.274,04	25.464.274,04
	2.063.257,72	2.063.257,72	2.075.257,72	2.135.531,76	2.063.257,72	2.063.257,72		
Transfe. dos Estados, Distrito Federal e de suas Entidades	858.824,72	929.720,48	854.720,48	854.720,48	862.820,48	854.720,48	10.409.445,87	10.409.445,87
	854.720,48	854.720,48	875.316,35	899.720,48	854.720,48	854.720,48		
Transferências de Instituições Privadas	659,11	655,99	655,99	655,99	655,99	2.655,99	9.875,00	9.875,00
	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99		

ESPECIFICAÇÃO	PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DA RECEITA MENSAL						Total	Previsão Atualizada 2023
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Programação	
	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	Financeira	
Transferências de Outras Instituições Públicas	190.417,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	2.275.000,00	2.275.000,00
	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50	189.507,50		
DEDUÇÕES (B)	-516.793,04	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-6.174.350,00	-6.174.350,00
	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36	-514.323,36		
RECEITAS CAPITAL (D)	2.317.816,00	1.731.986,84		700.000,00	450.000,00	85.000,00	14.052.802,84	14.052.802,84
		112.000,00		8.656.000,00	-	-		
RECEITA TOTAL (A-B+D)	5.435.135,78	4.605.973,97	2.798.880,02	3.539.521,52	3.313.380,02	3.144.680,02	48.571.993,55	48.571.993,55
	2.798.880,02	2.910.880,02	2.841.104,59	11.585.797,55	2.798.880,02	2.798.880,02		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3AFB628D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 377/2023 REF: INEXIGIBILIDADE N° 19/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: POLICLINICA FLORESTA LTDA, CNPJ nº 07.258.554/0001-32, com sede RUA EMILIO CANDIDO BROETTO, 145, ZONA UM, CEP 87240000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). LUCAS IVAN DE SANTANA E SOUZA, CPF: 352.395.438-01, carteira de Identidade nº 87473767.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de Serviços Complementares em Especialidades Médicas na área de Saúde na Especialidade de Cirurgia Vascular, Atendimentos Clínicos nas UBSs e Plantão de Ginecologia e Obstetrícia nos Finais de Semana, para atendimento no Município de Terra Boa, Estado do Paraná..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até:

Item	Serviços	Valor a ser pago:
01	**1.1 Serviços Médicos de Atendimentos Clínicos nas Unidades Básicas de Saúde – Atenção Primária em Saúde** 192 consultas mês; Até 45 consultas Grupo de Tabagismo (Demanda Espontânea de Grupo); Pagamento será conforme apresentação da produção / procedimentos e consultas **Valor da Consulta referência CISCOMCAM** Utilizar e Preencher o prontuário Eletrônico – SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde)	R$ 57,00 (Cinquenta e Sete Reais) por consulta Clinica **Referência CISCOMCAM** Até R$ 13.500,00 (Treze Mil e Quinhentos Reais)/mensais
	1.2 Serviços Médicos Complementares em Especialidades de Cirurgia Vascular Consultas e Atendimentos em Especialidade Vascular. Disponibilidade em Plantão em Ginecologia e Obstetrícia de 12 horas/semanais na Santa Casa São Vicente de Paulo e/ou Hospital Municipal São Judas Tadeu. Consultas (Periódicas Funcional) para o Quadro de Funcionários do Hospital Municipal São Judas Tadeu Responsabilidade Técnica de 120 (cento e Vinte) AIHs/mês; Visitas Médicas diárias a todos os pacientes internados no período matutino, no Hospital Municipal São Judas Tadeu. Utilizar e Preencher o prontuário Eletrônico – SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde)	Até R$ 27.300,00 (Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)/Mensais
02	2.1 **Serviços complementares em especialidades de Ginecologia e Obstetrícia**. Atendimento em Plantão de Obstetrícia no Hospital Municipal São Judas Tadeu e/ou Santa Casa São Vicente de Paulo, finais de semana (sábado e domingo) plantão de 24 horas; Valor referenciado para plantão de 24 horas sábado e domingo. Utilizar e Preencher o prontuário Eletrônico – SIGSS (Sistema Integrado de Gestão de Serviço de Saúde).	R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Valor esse que será pago conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de novembro de 2023, com vencimento até 31 de outubro de 2024, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 31 de outubro de 2023.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0DE01EE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL N° 065/2023 - PSS 03/2023

EDITAL N° 065/2023 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, Senhor IVAN REIS DA SILVA, e a Comissão Especial de Seleção do PSS 003/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a HOMOLOGAÇÃO das INSCRIÇÕES, conforme abaixo:

CARGO DE PSICÓLOGO		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
307548_1	ANDREZZA VACELI	INDEFERIDO
13747/2023	NATYELE VANESSA DA SILVA	INDEFERIDO
13725/2023	ADRIANO JOSE DA SILVA	INDEFERIDO
13776/2023	GLEICE KELLI DA SILVA	INDEFERIDO
13814/2023	IARA PATRICIA SANCHES MOTA	DEFERIDO
308139_1	BRUNA RIBEIRO FREIRE	INDEFERIDO
308157_1	FLÁVIA AÇAFRÃO MODESTO	INDEFERIDO
308158_1	DÉBORA ROLIM MARINHO	INDEFERIDO
308276_1	JOÃO PEDRO SUZIN	INDEFERIDO
13849/2023	NAIANE RODRIGUES FREIRE	DEFERIDO
308327_1	LETÍCIA PEREIRA ALMEIDA DE JESUS	DEFERIDO
308329_1	MARIA REGINA DE FARIA	INDEFERIDO

CARGO DE MÉDICO VETERINÁRIO		
PROTOCOLO	**CANDIDATO**	**SITUAÇÃO**
308328_1	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	INDEFERIDO

Terra Roxa PR, 31 de outubro de 2023.

_____
CINTYA THAYSE YOSHISAKI

_____
NATÁLIA VIEIRA SILVA KALAF

_____
SANDRA MARIA DE OLIVEIRA

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:28973A66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 180/2023, MODALIDADE: PREGÃO Nº 99/2023

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 15480/2023

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 180/2023, Modalidade: PREGÃO Nº 99/2023, o(s) participante(s):

183423 - 26.814.799 UESLEI OLIVEIRA DA SILVA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
15	EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDAD		42	R$130,00	R$5.460,00
Total do Fornecedor:						R$5.460,00
1315331 - EXTIN EXTINTORES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	SUPORTE VEÍCULAR P2	UNIDAD		7	R$20,00	R$140,00
2	SUPORTE VEICULAR P1 (UNIVERSAL)	UNIDAD		12	R$24,00	R$288,00
3	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 04 KG	UNIDAD		49	R$30,00	R$1.470,00
4	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 06 KG	UNIDAD		50	R$23,00	R$1.150,00
5	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 08 KG	UNIDAD		24	R$30,00	R$720,00
6	RECARGA EM EXTINTOR PQS BC 12 KG	UNIDAD		12	R$37,00	R$444,00
7	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDAD		75	R$30,00	R$2.250,00
8	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 06 KG	UNIDAD		61	R$32,00	R$1.952,00
9	RECARGA EM EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDAD		12	R$25,00	R$300,00
10	RECARGA EM EXTINTOR CO2 04 KG	UNIDAD		12	R$70,00	R$840,00
11	RECARGA EM EXTINTOR CO2 06 KG	UNIDAD		42	R$88,00	R$3.696,00
13	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (FIAT)	UNIDAD		2	R$55,00	R$110,00
16	EXTINTOR PQS ABC 02 KG	UNIDAD		8	R$100,00	R$800,00
Total do Fornecedor:						R$14.160,00
1315358 - CAMPO EXTINTORES LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
12	EXTINTOR PQS ABC 01 KG (UNIVERSAL)	UNIDAD		12	R$54,90	R$658,80
14	EXTINTOR PQS ABC 04 KG	UNIDAD		51	R$114,60	R$5.844,60

17	EXTINTOR AP 10L	UNIDAD		17	R$120,00	R$2.040,00
18	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: S1 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIMENSÕES MÍNIMAS 126X252MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		102	R$4,40	R$448,80
19	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: S2 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIMENSÕES MÍNIMAS 126X252MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		102	R$4,40	R$448,80
20	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA: S12 - SAÍDA DE EMERGÊNCIA (DIMENSÕES MÍNIMAS 190X380MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		105	R$4,70	R$493,50
21	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA:E5 - EXTINTOR DE INCÊNDIO (DIMENSÕES MÍNIMAS 200X200MM). FOTOLUMINESCENTE CONFORME NBR 16820/2020	UNIDAD		107	R$4,60	R$492,20
Total do Fornecedor:						R$10.426,70

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:AC819F88

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230 A 246 PREGÃO ELETRONICO Nº 66-2023

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230 a 246
PREGÃO ELETRONICO Nº 66-2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº ATA DE REGISTRO DE PREÇO	Nº DA LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
Nº 230/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA CNPJ: 07.634.816/0001-16	17/10/2023	16/10/2024	R$18.839,48
Nº 231/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	COMERCIAL MARELLY LTDA CNPJ: 13.986.656/0001-77	17/10/2023	16/10/2024	R$ 29.757,74
Nº 232/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	MARCELO JACOB CNPJ: 11.774.132/0001-97	17/10/2023	16/10/2024	R$148.823,26
Nº 233/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	PERFECT CLEAN LTDA CNPJ: 39.835.150/0001-50	17/10/2023	16/10/2024	R$43.640,70
Nº 234/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	NEW MAX DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 45.471.842/0001-60	17/10/2023	16/10/2024	R$7.538,95
Nº 235/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	FABIANO ALEXANDRE LTDA CNPJ: 46.014.253/0001-15	17/10/2023	16/10/2024	R$237.427,01
Nº 236/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	ARC DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 24.972.018/0001-13	17/10/2023	16/10/2024	R$94.872,50
Nº 237/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	FERNANDO PEREIRA LTDA CNPJ: 17.227.691/0001-63	17/10/2023	16/10/2024	R$ 6.888,56
Nº 238/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	RHR ATACADO E VAREJO LTDA CNPJ: 51.231.745/0001-00	17/10/2023	16/10/2024	R$24.218,62
Nº 239/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 37.730.284/0001-81	17/10/2023	16/10/2024	R$ 9.599,67
Nº 240/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	EONIX COMERCIAL LTDA CNPJ: 05.937.672/0001-41	17/10/2023	16/10/2024	R$ 8.771,81
Nº 241/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	MAXIMA ATACADISTA LTDA CNPJ: 26.716.048/0001-94	17/10/2023	16/10/2024	R$ 583,30
Nº 242/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	COPA – COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA CNPJ: 10.682.170/0001-80	17/10/2023	16/10/2024	R$18.197,20
Nº 243/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	J.R. DA CONCEIÇÃO JUNIOR COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.704.826/0001-20	17/10/2023	16/10/2024	R$ 8.876,40
Nº 244/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	MMP NANTES COMERCIO VAREJISTA CNPJ: 21.690.355/0001-20	17/10/2023	16/10/2024	R$ 1.372,70
Nº 245/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	MACHOVSKI E TYSKI LTDA CNPJ: 48.466.120/0001-05	17/10/2023	16/10/2024	R$ 7.310,00
Nº 246/2023	P.E Nº 66/2023	Registro de preços para aquisição de material de	SIRLEI BUERA DE OLIVEIRA	17/10/2023	16/10/2024	R$1.240,00

		copa e cozinha, para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura de tijucas do Sul/pr.	LTDA CNPJ: 46.494.814/0001-20			

TIJUCAS DOS SUL,31 DE outubro DE 2023

ANDRÉIA DE FÁTIMA SILVEIRA DO VALE
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Cristina Pereira
Código Identificador:33AA7482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CASA LAR - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SÓCIO ASSISTENCIAL
PLANO DE TRABALHO PARA CONVÊNIO – MANUTENÇÃO DA CASA LAR

1 - ENTIDADE TOMADORA:
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR (CisLar)
CNPJ: 19.297.980/0001-64
Endereço Prefeitura: Rua Major Tomaz, nº 73 – Centro – Tomazina-PR
CEP: 84.935-000
Nome do responsável: REGIS WILLIAM SIQUEIRA RODRIGUES – Presidente
Gestora pelo proponente: SIBELI DE ALMEIDA – Diretora CisLar

2 – ENTIDADE CONCEDENTE:
MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL-PR
CNPJ: 76.408.061/0001-54
Endereço Prefeitura: Rua Anchieta, n° 260, centro, Praça Pi X , Jundiai do Sul-PR.
Nome do responsável: ECLAIR RAUEN – Prefeito Municipal
Gestor do convênio: Ivanise de lima Silva – Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social

3 – IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO A SER EXECUTADO: Manutenção da Casa Lar sediada no Município de Tomazina para oferta de serviço sócio assistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes nos termos do Estatuto da Criança e do Adolescente.

4 – PREVISÃO DE INÍCIO E FIM DA EXECUÇÃO:
Início: 01/11/2023
Fim: 31/12/2023
Período de execução: 2 meses.
Identificação do Objeto: Convênio com o Consórcio Intermunicipal de Serviço SocioAssistencial - Casa Lar do Município de Tomazina para oferta de serviço sócio assistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

5 – JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:
Nos termos da legislação vigente de proteção aos direitos fundamentais das crianças e do adolescente, o serviço sócio assistencial de acolhimento institucional deve ser ofertado às crianças e adolescentes em situações de abandono, abuso sexual, maus tratos, negligência dos pais e ainda destituição do poder familiar, recebendo orientações dos responsáveis e ainda atendimentos de técnicos da Secretaria Municipal de Assistência Social que trabalham na rede de proteção especial ou CREAS.
Ocorre que o Município de Jundiaí do Sul não possui unidade de acolhimento própria, de modo que há a necessidade de se firmar o presente convênio para fim de que as crianças e adolescentes do Município aos quais for aplicada a medida protetiva de acolhimento institucional precisam ser encaminhadas a uma unidade de referência, a qual, no presente caso, será a Casa Lar de Tomazina, mantida pelo Consórcio Intermunicipal formado pelos Municípios de Tomazina, Pinhalão e Jaboti, sendo uma estrutura adequada e condizente para receber as crianças e adolescentes.
Assim, o presente Convênio visa formalizar a garantia da oferta de atendimento adequado para atender às crianças e adolescentes do Município de Jundiaí do Sul, advindo das diversas situações de risco social ou abandono, aprimorando os atendimentos e propiciando os atendimentos necessários e acompanhamentos pela equipe técnica da rede de proteção.

6 - OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
Caberá ao CisLar, na qualidade de entidade TOMADORA no repasse dos recursos para manutenção da Casa Lar, executar o convênio da seguinte forma:
Manter a estrutura física da Casa Lar condizente com as diretrizes previstas nacionalmente e aquelas emanadas dos órgãos federais e estaduais, assegurando aos menores acolhidos a dignidade, respeito, segurança e salubridades;
Manter toda a estrutura de recursos humanos, necessária e condizente com as diretrizes previstas nacionalmente e aquelas emanadas dos órgãos federais e estaduais, assegurando atendimento profissional adequado aos menores acolhidos, podendo valer-se de seus próprios profissionais para tanto, bem como aqueles contratados especificamente com recursos do convênio conforme plano de ação;
Contratar os recursos humanos e realizar a despesa de custeio observando as regras de contratação e gastos do setor público;
Prestar contas dos recursos recebidos mediante inserção de informações no SIT do TCEPR;
Atender a todas as solicitações do Município concedente no que se refere à prestação de contas e à fiscalização a ser exercida por este, bem como à melhor conformação da execução aos objetivos do convênio;
Caberá ao Município CONCEDENTE:
Entregar os recursos previstos no Termo de Convênio dentro dos prazos estabelecidos;
Exercer fiscalização sobre a execução do presente convênio;
Prestar o atendimento psicológico e demais acompanhamentos pela equipe técnica da rede de proteção junto às crianças e adolescentes acolhidos;
Atender, através de sua rede de proteção especial, sempre que solicitado pela CisLar, o apoio técnico necessário ao atendimento das necessidades das crianças e adolescentes acolhidos, bem como para subsidiar e/ou cumprir determinações judiciais.

7 - METAS, ETAPAS OU FASES (CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO):

META	ETAPA	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	
			Periodicidade	**Participantes**
AÇÕES ADMINISTRATIVAS:				
1	1.1	Reunião de equipe	Quinzenal	Equipe técnica e trabalhadores casa lar.
	1.2	Capacitação	Semestral	Secretaria da Assistência Social, Equipe técnica casa lar e equipe de proteção.
	1.3	Reuniões com funcionários	Trimestral	Secretaria da Assistencia Social e Equipe técnica e coordenação.
	1.4	Elaboração de planos e estratégias	Anual	Equipe Técnica e coordenação.
AÇÕES JUNTO AOS ACOLHIDOS				
2	2.1	Atendimento inicial / recepção	Conforme demanda	Equipe técnica e coordenação.
	2.2	Acolhida	Diário	Equipe Técnica e coordenação
	2.3	Avaliação médica	Bimestral	Equipe técnica e coordenação
	2.4	Atendimento individualizado / escuta qualificada	Diário	Equipe técnica
	2.5	Levantamento de informações para subsidiar processos judiciais	Diário	Equipe técnica
	2.6	Inserção na rotina da casa	Diário	Coordenação
	2.7	Atividade de lazer	Diário	Equipe técnica e Coordenação
	2.8	Aulas e reforço contra turno	Sempre que necessário	Escola Municipal
	2.9	Atividade religiosa / espiritualidade	Semanal	Coordenação
	2.10	Passeios	Mensal	Assistência Social, Coordenação, equipe técnica.
	2.11	Visita domiciliar	Quinzenal	Equipe técnica
	2.12	Visita monitorada	Semanal	Equipe técnica
AÇÕES DA EQUIPE TÉCNICA:				
3	3.1	Atendimento social	Semanal	Assistente Social do Município
	3.2	Atendimento psicológico	Semanal	Psicóloga do Município
	3.3	Reuniões/Discussão de caso	Semanal	Equipe técnica e coordenação e equipe do Município
	3.4	PIA / PAF	Semestral	Equipe técnica e coordenação e equipe do Município
	3.5	Acolhida (entrevista inicial/triagem)	Conforme demanda	Equipe técnica
	3.6	Visita domiciliar	Quinzenal	Equipe técnica
	3.7	Visita Monitorada	Semanal	Equipe técnica
	3.8	Preparação para desligamento	Diário	Equipe técnica
	3.9	Elaboração de relatórios	Quinzenal	Equipe técnica e equipe do Município
	3.10	Abertura de prontuário SUAS físico	Mensal	Equipe técnica
	3.11	Atualização de prontuário	Diário	Equipe técnica
	3.12	Visitas institucionais	Mensal	Judiciário

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS
O Plano de aplicação do recurso será executado conforme a necessidade da Casa Lar, para custeio:

DESPESAS DE CUSTEIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Outros serviços de Terceiros Pessoa Jurídico	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
Equipamento e Material permanente	R$ 1.500,00	R$ 3.000,00
Total Geral	R$ 3.000,00	R$ 6.000,00

* Trata-se de uma previsão considerando que, caso haja efetivo acolhimento institucional, haverá a necessidade de aumento no repasse conforme valor *per capita*, podendo sofrer aumento no valor final no plano de aplicação.

09 - DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

	MÊS/ANO		Jundiaí do Sul	ACUMULADO
2	Novembro 2023	Fixo	R$ 3.000,00	R$ 5.000,00
		Per capita	R$ 2.000,00	
2	Dezembro 2023	Fixo	R$ 3.000,00	R$ 10.000,00
		Per capita	R$ 2.000,00	
	TOTAL GERAL PROJETADO	**Fixo**	**R$ 6.000,00**	**R$ 10.000,00**
		Per capita	**R$ 4.000,00**	

* O valor *per capita* é estimativo, seu repasse ocorrerá apenas no caso de efetivo acolhimento institucional de criança ou adolescente, podendo ser necessário aporte maior a depender da demanda de acolhimento nos termos do pactuado no Termo de Convênio. Eventuais ajustes serão objeto de termo aditivo ao convênio.

10 - DO PRAZO
O prazo de vigência será de 01 de novembro de 2023 até 31 de dezembro 2023.

11 – UNIDADE RESPONSÁVEL e GESTOR DO CONVÊNIO
Consórcio Intermunicipal de Serviço Socioassistencial Casa Lar.

12 – APROVAÇÃO DA ÁREA TÉCNICA DOS MUNICÍPIOS CONVENIADOS:

MUNICÍPIO DE JUNDIAI DO SUL
Gestora do Convênio: Ivanise de lima Silva
Função/cargo: Diretora do Departamento Municipal de Assistência Social, Portaria 013/2022.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
Gestora do Convênio: Sibeli Almeida
Função/cargo: Diretora CisLar, Portaria 09/2018.

14 – AUTORIDADES SIGNATÁRIAS:

_____

MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL
ECLAIR RAUEN
Prefeito

_____

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL CASA LAR
REGIS WILLIAN SIQUEIRA RODRIGUES
Presidente

Tomazina-PR; 16 de outubro de 2023.

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:F8954D3F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 2564/2023

Data: 31/10/2023

SÚMULA. Acrescenta Departamento à Secretaria de Administração e Planejamento, extingue cargo em comissão, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1°. Fica acrescentado o inciso IX ao artigo 16 da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, que consolida a estrutura da organização administrativa do Município de Três Barras do Paraná, com a seguinte redação:
"IX - Departamento de Engenharia."
Art. 2º. Fica acrescentado ao anexo I da Lei nº 2.511, de 17/07/2023, o cargo de provimento em comissão como abaixo especificamos:

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Diretor(a) de Departamento de Engenharia	CC-2

Art. 3º. Fica extinto o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Gestão de Contratos e Convênios.
Art. 4º. O anexo I da Lei Municipal nº 2511/2023, passa a vigorar como abaixo especificamos:
ANEXO I
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Nº de vagas	Denominação	Símbolo
01	Secretário(a) Municipal de Administração e Planejamento	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal da Fazenda	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Saúde	Agentes Políticos (EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Assistência Social	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Educação	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Cultura	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Esportes	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Secretário(a) Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo.	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Procurador(a) Geral	Agentes Políticos EC 20/98 – Lei 1472/16 de 29/06/16)
01	Assessor(a) Jurídico	CC-1
01	Assessor(a) de Comunicação	CC-3
01	Assessor(a) Municipal do Prefeito (Chefe de Gabinete)	CC-2
01	Assessor(a) Especial do gabinete do Prefeito Municipal	CC-1
01	Ouvidor(a) Geral	CC-5
01	Controlador(a) Interno	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Protocolo e Arquivo Geral	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Projetos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Legislação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Planejamento	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo	CC-4
01	Chefe de Departamento de Almoxarifado	CC-3
01	Chefe de Departamento de Controle de Frotas	CC-3
01	Chefe de Departamento de Informática	CC-3
01	Chefe de Departamento Administrativo	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento de Compras	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Licitações	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-2

01	Assessor(a) de Departamento de Recursos Humanos	CC-4
01	**Diretor(a) de Departamento de Engenharia**	**CC-2**
01	Diretor(a) de Departamento de Contabilidade	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Tesouraria	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação.	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Patrimônio Público	CC-5
01	Chefe de Departamento de Compras	CC-6
01	Chefe de Departamento de Licitações	CC-6
01	Chefe de Departamento de Tributação, Fiscalização e Arrecadação	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Almoxarifado de Peças e Pneus	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Rodoviário Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Serviços Urbanos	CC-2
01	Diretor(a) de Departamento de Limpeza Urbana	CC-4
01	Chefe de Divisão de Limpeza I	CC-6
01	Chefe de Divisão de Limpeza II	CC-6
01	Chefe de Departamento Rodoviário	CC-6
01	Chefe de Departamento de Serviços Urbanos	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Saúde	CC-4
01	Assessor(a) Administrativo de Saúde	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Atividades Preventivas de Saúde	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Assistência Farmacêutica Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Odontologia	CC-5
01	Diretor(a) do Hospital Municipal	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-3
01	Diretor(a) Clínico do Hospital Municipal	CC-4
01	Chefe de Departamento de Administrativo de Saúde	CC-5
01	Chefe de Departamento de Saúde Alimentar e Nutricional	CC-4
01	Chefe de Departamento de Odontologia	CC-6
01	Chefe de Departamento do Hospital Municipal	CC-6
01	Chefe de Departamento de Vigilância Sanitária	CC-6
01	Assessor(a) de Programas Especiais	CC-6
01	Diretor(a) de Departamento da Criança e da Juventude	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Apoio a Entidades	CC-2
01	Diretor(a) do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	CC-4
01	Diretor(a) do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS)	CC-5
01	Chefe de Divisão de Família Acolhedora	CC-6
01	Chefe de Departamento de Promoção Social	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento Administrativo de Educação	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Secretaria de Escolas Municipais	CC-5
01	Diretor(a) de Departamento de Esportes	CC-5
01	Chefe de Departamento Administrativo de Educação	CC-6
01	Chefe de Departamento de Secretarias de Escolas Municipais	CC-6
01	Diretor(a) do Departamento Administrativo de Cultura	CC-4
01	Diretor(a) do Departamento Cultural da Mulher	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Animal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Fomento Vegetal	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Agricultura	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Agropecuária	CC-4
01	Diretor(a) de Departamento de Meio Ambiente	CC-3
01	Diretor(a) de Departamento de Indústria e Comércio	CC-4
01	Diretor(a) Departamento de Turismo	CC-5
01	Chefe de Departamento de Indústria e Comércio	CC-5
01	Assistente Jurídico	CC-4
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Superior	CC-3
01	Assessor(a) Técnico(a) Nível Médio	CC-4
02	Mãe Social	CC-6

Art. 5°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 31 de outubro de 2023

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:C1DE3739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 5531/2023

Data 30/10/2023

SÚMULA: Cria a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para preenchimento de vagas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, GERSO FRANCISCO GUSSO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM ESPECIAL OS FUNDAMENTOS NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

DECRETA:

Art.1º. Fica criada a Comissão Especial para a realização do Processo Seletivo Simplificado (PSS), objeto do Edital nº 001/2023, para preenchimento de cargos abaixo:

CARGO	Nº	SALÁRIO

Professor Nível -A- PD-A	30	R$ 1.709,11 + complementação Piso do Magistério de R$ 411,97 = R$ 2.121,18

§ 1º. A comissão especial será composta pelos seguintes membros:

Nome	Cargo efetivo	Cargo no Concurso	Matricula	Graduação	Instituição
Carlos Sniezko	Analista Administrativo	Presidente	772-2/1	Administração	Universidade Estadual do Centro Oeste
				Pós Graduação em Logística Empresarial e Gestão de Produção	Universidade Paranaense UNIPAR
Jacqueline Pimentel Oenning	Agente Administrativo	Membro	1215-7/1	Tecnólogo em Gestão Pública	Faculdade de Tecnologia Internacional FATEC
				Pós Graduação Lato Sensu- Especialização em Saúde no SUS.	Hospital Sírio Libanês
Márcio Andrigo Bruschi	Pedagogo	Membro	379-4/1 2573-9/1	Pedagogia	Fag- Centro Universitário.

§ 2° A junção documental para a contratação dos selecionados, ficará sob a responsabilidade do Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 30 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:2EC07360

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 579/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 66/2023 – Processo Administrativo nº 153/2023
Objeto:	Registro de Preços para aquisição, parcelada, de Cestas Básicas para distribuição gratuita, destinadas a Munícipes/Famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
Contratado(s):	R & M Alimentos Ltda, CNPJ/MF nº 29.421.808/0001-24
Contrato(s):	Contrato Administrativo nº 127/2023 (Ata de Registro de Preços nº 158/2023).
Vigência do(s) Contrato(s):	30/10/2023 à 29/04/2024.
Fiscal do(s) Contrato(s):	Vilmar Bayer;
Fiscal Substituto do(os) Contrato(os):	Viviane Tereske;

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 30 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:765C6FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 574/2023

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Designar Servidor(es) abaixo, para atuar como **FISCAL DE CONTRATO**:

Processo:	Pregão Eletrônico nº 43/2023 – Processo Administrativo nº 103/2023
Objeto:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço contínuo de limpeza, asseio e conservação, com o emprego de mão-de-obra, materiais, EPIs, equipamentos e ferramentas necessárias à execução dos serviços, nas instalações relacionadas pela Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
Contratado(s):	Paz Comércio e Serviço Ltda, CNPJ/MF nº 20.509.544/0001-90
Contrato(s):	Contrato Administrativo nº 126/2023.
Vigência do(s) Contrato(s):	30/11/2023 à 29/11/2024.
Fiscal do(s) Contrato(s):	Marisane Werle Roman (Fiscal Geral);

Fiscal Substituto do(os) Contrato(os):	Servidora Débora Passos Guimarães (Fiscal Geral substituto);
Fiscais Setoriais	
CMEI/ESCOLA	**Responsável**
CMEI Ângela Cristina Muller Crestani.	Schely Saraiva
CMEI Eneida Fagundes da Silva.	Aline G. Vaudan Botjuk
CMEI Estela Venâncio Caus.	Gisele Clausen Hoff
CMEI Herbert Prescelliano Woehl.	Veridiane Muller Wolf
CMEI Ilta Lúcia Rodrigues.	Pedro Lumikoski
CMEI Maria Flenik.	Danielle Patel de Moraes
CMEI Mário Riesemberg.	Adone Cornelo de Lara
CMEI Maria Flenik.	Danielle Patel de Moraes
CMEI Mário Riesemberg.	Adone Cornelo de Lara
CMEI Odete Conti.	Márcia dos Santos
CMEI Sagrada Família de Nazaré.	Sirlei Aparecida Pisula
CMEI Ruth Yelita Forte.	Priscila G. Kukla Wisniewski
CMEI Zilá Palmas Fernandes Luiz.	Adriana Abilhoa
CMEI Zuleika Barbosa.	Maria Sirlei Peixer
Escola Prof. Amélia Hobi.	Simone Aparecida Lançarin
Escola Prof. Antonieta Montanari.	Ana Caroline Sturmer
Escola Prof. Didio Augusto.	Gláucia Nogara
Escola Prof. Dille Testi Capriglione.	Aline Lipka
Escola Duque de Caxias.	Daniele Tonon
Escola Fruma Ruthenberg.	Mariza Léa Vacelkoski
Escola Guia Lopes. Rua das Babosas, s/nº.	Regiane Kampmann
Escola Lina Forte.	Sandra Correia Ozório
Escola Prof. Maridalva de F. Palamar.	Salete de Matias
Escola Melvin Jones.	Patrícia Glixinski
Escola Padre Jacintho Pasin.	Roberto de Oliveira Nielsen
Escola Padre João Piamarta.	Marli Horn
Escola Prof. José Moura.	Patrícia L. F. dos Santos
Escola Prof. Judith Goss de Lima.	Marilete Z. Rauber
Escola Prof. Vicente Codagnone.	Pedro Lumikoski
Escola Prof. Hilda R. de Melo.	Mônica Fragoso de Almeida
Escola Prof. Serapião.	Carla T. da Silva
Escola Vitória Fernandes.	Muriel Cristina de Paula
Escola de Campo Waldomiro A. de Sousa.	Márcia Salete H. Gonçalves
Escola Rural Interventor Manoel Ribas.	Raquel E. Ramos Buratti
Escola Oficina.	Suéli Taiane Vicentim

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 26 de outubro de 2023.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:9B7AF711



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº007/2023 EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

EDITAL Nº007/2023
EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

O Prefeito do Município de General Carneiro/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA** o **EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL,** conforme segue:
Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **HOMOLOGAÇÃO FINAL,** conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2023.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

General Carneiro, 31 de outubro de 2023.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Do Município

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA														
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023														
INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	ETNIA	AFRO
219998	JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	68.00		68.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	12/04/1986	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218984	LUÍZA EDUARDA DE LIMA VARGAS	67.00		67.00	2	ASSISTENTE SOCIAL	17/07/2001	4.00	10.00	8.00	45.00	PARDO	NAO
217293	TAYNA FERNANDA DONEL	65.00		65.00	3	ASSISTENTE SOCIAL	15/08/2001	8.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217411	MAURICIO HENRIQUE MACHADO TOSTA	60.00		60.00	4	ASSISTENTE SOCIAL	15/01/1997	8.00	10.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
218707	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA	59.00		59.00	5	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1984	4.00	12.00	4.00	39.00	PARDO	SIM
219792	DULCEMARA BRAGHINI	56.00		56.00	6	ASSISTENTE SOCIAL	20/01/1985	6.00	10.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
219325	LUCIANE APARECIDA BARCHAKI GIELINSKI	53.00		53.00	7	ASSISTENTE SOCIAL	01/03/1972	8.00	8.00	4.00	33.00	BRANCO	NAO
217613	EDICLEIA GURALH	53.00		53.00	8	ASSISTENTE SOCIAL	11/05/1988	6.00	6.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
217972	MARCIA DE PAULA ARAÚJO	52.00		52.00	9	ASSISTENTE SOCIAL	02/01/1974	8.00	8.00	6.00	30.00	PARDO	NAO
217296	CLEUZA DALLAZUANA	52.00		52.00	10	ASSISTENTE SOCIAL	25/03/1974	8.00	12.00	2.00	30.00	PARDO	NAO
219184	ADIR SOARES MARTINS	88.00		88.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/09/1996	14.00	12.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
218963	CLEITON DOS SANTOS	87.00		87.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/01/1996	14.00	10.00	6.00	57.00	PARDO	NAO
217626	MILENA RHELY GAUER	86.00		86.00	3	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/01/2000	8.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217439	DAIANE APARECIDA CAMARGO	85.00		85.00	4	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/02/1988	8.00	14.00	6.00	57.00	BRANCO	NAO
218626	RENAN DA SILVA SILVEIRA	84.00		84.00	5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/03/1997	10.00	14.00	6.00	54.00	OUTRO	NAO
217443	RAFAEL CARDOSO JAKUBIU	84.00		84.00	6	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/10/2004	8.00	12.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219977	JANAIRA AP. ALVES DE ASSUNÇÃO MATUCHESKI	81.00		81.00	7	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/04/1980	10.00	10.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219489	THALITA GOGOLA MILAGRES	80.00		80.00	8	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/01/1997	12.00	12.00	2.00	54.00	BRANCO	NAO
218883	BRUNA PINTRO	78.00		78.00	9	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	06/08/1990	12.00	12.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
217814	LUCAS EDUARDO SWIRSKI	77.00		77.00	10	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/2001	8.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219405	MAIARA DENISE DA SILVA	77.00		77.00	11	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/09/1990	10.00	12.00	10.00	45.00	PARDO	NAO
217462	LUAN ALEXANDRE ZAHN	76.00		76.00	12	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	07/01/2005	8.00	14.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
217305	DALIANE WUNDERLICH	75.00		75.00	13	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/05/1996	10.00	6.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217551	JARDEL RODRIGO HOLUB	75.00		75.00	14	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/07/1997	10.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219693	AMANDA DOS SANTOS FERREIRA	74.00		74.00	15	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/08/1997	8.00	6.00	6.00	54.00	BRANCO	NAO
218422	ALEXANDRA CRISTINA WAGNER	74.00		74.00	16	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	30/05/1986	6.00	4.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
220012	LUCAS ALEXANDRE DE CASTILHO	74.00		74.00	17	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/09/2004	8.00	12.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
219996	MARIANA KRUSKIEVITZ DA CRUZ	73.00		73.00	18	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/03/2003	10.00	10.00	2.00	51.00	BRANCO	NAO
218477	MICHELLE APARECIDA DE SOUZA	73.00		73.00	19	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/07/1998	6.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217288	ALISON BRUNO NICOLAICO DE JESUS	73.00		73.00	20	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/03/2000	6.00	12.00	4.00	51.00	BRANCO	NAO
219692	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	73.00		73.00	21	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/1975	12.00	6.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
219117	LUCIANE CORREA DE MELLO	73.00		73.00	22	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/08/1988	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219980	FERNANDA GURALH	73.00		73.00	23	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/1995	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219116	MICHELI APARECIDA CHARNOSKI	73.00		73.00	24	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/02/2004	8.00	10.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO

217381	NICOLE MONTEIRO	72.00		72.00	25	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/09/2005	12.00	10.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219878	DAIANE APARECIDA CHASS	71.00		71.00	26	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/1981	4.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217577	GABRIEL NALON	71.00		71.00	27	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/04/2001	12.00	10.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
219970	JULIA VITORIA LOPES PINTO	70.00		70.00	28	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	28/12/2006	10.00	6.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
219897	JACSON ZALOBNICKI	69.00		69.00	29	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/06/1992	6.00	10.00	2.00	51.00	BRANCO	NAO
219680	SILVANE DE FATIMA CORDEIRO NATHEL	69.00		69.00	30	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1972	10.00	8.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
219215	LUIZ EDUARDO CORREA DE MELLO	69.00		69.00	31	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/05/2002	8.00	14.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219623	MARCIA GRAZIELE KOROLUK	68.00		68.00	32	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/1993	8.00	4.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219155	PAMELA SABRINA LOPES	68.00		68.00	33	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/12/2000	8.00	6.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
218641	JULIANE CRISTINA SANDI SANTANA	68.00		68.00	34	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/07/2005	8.00	6.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
219923	VITORIA ELEN SEDOR	68.00		68.00	35	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	31/10/2002	10.00	8.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219493	ELIANE APARECIDA FRIGERI	68.00		68.00	36	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/03/1986	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218301	DÉBORA MARIA DA LUZ	68.00		68.00	37	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/01/1988	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217244	JUÇARA SIEGA	67.00		67.00	38	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/11/1982	6.00	2.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217715	ERCIDIA SANTOS DA SILVA	67.00		67.00	39	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/10/1996	4.00	6.00	6.00	51.00	PARDO	NAO
218001	DIEGO CAUE MORAES	67.00		67.00	40	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/08/2002	12.00	6.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
218783	ANDRIELLY IODETTE VENETZEI	67.00		67.00	41	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/1994	8.00	8.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
217316	TADEU VERGÍLIO RUCKER GROSSL	66.00		66.00	42	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/12/1984	6.00	8.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
218251	DAIANE DA SILVA ROCHA	65.00		65.00	43	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/10/1995	6.00	8.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
217274	JOÃO VITOR RODRIGUES	65.00		65.00	44	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/07/2002	6.00	8.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
218743	JOSE WALTER FERREIRA	65.00		65.00	45	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/12/1967	2.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	N/D
219794	JOÃO AUGUSTO RAMOS	65.00		65.00	46	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/07/2003	10.00	10.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217383	YOHANA WANCIW DE ALMEIDA	64.00		64.00	47	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/2005	8.00	4.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
219630	SADI RODRIGUES	64.00		64.00	48	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/10/1971	8.00	8.00	6.00	42.00	PARDO	NAO
218881	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	64.00		64.00	49	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12/1983	8.00	8.00	6.00	42.00	PARDO	SIM
218457	ANTHONY RIAM RODRIGUES	64.00		64.00	50	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/04/2005	8.00	8.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
218406	NILTON ANTONIO CHIOT JUNIOR	64.00		64.00	51	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/03/2003	6.00	12.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217392	SALETE DE FREITAS	63.00		63.00	52	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	12/12/1984	8.00	4.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
217276	BRUNA ARIELI BOZ DE PAULA	63.00		63.00	53	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/01/2004	6.00	6.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
218210	GUILHERME DE MELLO	63.00		63.00	54	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/07/2005	8.00	10.00	6.00	39.00	BRANCO	N/D
217484	ELISAMA GABRIELE ARAÚJO	63.00		63.00	55	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	18/08/2001	6.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
218882	ELIANE FARIAS DE PAULA	62.00		62.00	56	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/03/1995	6.00	6.00	2.00	48.00	PARDO	NAO
219302	GRACIELE DOBOROVSKI MATOS	61.00		61.00	57	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/11/1981	8.00	0.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
217211	ADRIANE DE FATIMA FERREIRA KRULIKOSKI	61.00		61.00	58	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/12/1986	10.00	6.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
219069	JAQUELINE DIELI MORAES	61.00		61.00	59	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/10/1993	8.00	8.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
220009	DANIEL OLIVEIRA CARLIM	61.00		61.00	60	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	14/04/2002	8.00	8.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
219725	MAYRA AMANCIO	61.00		61.00	61	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/05/1996	6.00	8.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
217592	ANA MARIA RODRIGUES	61.00		61.00	62	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/02/2005	12.00	10.00	6.00	33.00	PARDO	NAO
219615	LAURIANE BUENO CHACARSKI	60.00		60.00	63	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/02/2003	8.00	6.00	4.00	42.00	PARDO	NAO
218765	KARINA DE MOURA	60.00		60.00	64	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/1988	6.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
217222	EZIQUIEL ATILIO VERZA MILANEZ	60.00		60.00	65	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	02/04/1996	2.00	6.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
217358	HENRIQUE FERRAZ DE LACERDA	60.00		60.00	66	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	15/03/2006	10.00	8.00	6.00	36.00	PARDO	N/D
219246	SUELEN DA CRUZ	59.00		59.00	67	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/12/1999	2.00	4.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
218403	SABRINA MARCONDES MOREIRA	58.00		58.00	68	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/04/1994	6.00	2.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218978	ALINE FARIAS DE PAULA	58.00		58.00	69	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	17/03/2004	6.00	2.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219847	GREICE APARECIDA FARIAS	58.00		58.00	70	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	25/06/2004	10.00	8.00	4.00	36.00	BRANCO	NAO
219360	KELI CRISTIANE GELASKI	57.00		57.00	71	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/11/1994	6.00	4.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
218797	PEDRO HENRIQUE NATEL	57.00		57.00	72	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	26/09/2005	6.00	4.00	2.00	45.00	BRANCO	N/D
219002	FABIANA CRISTINA MARCONDES VETTERLEIN	57.00		57.00	73	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/2004	4.00	6.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
219993	ENY JOYCE MARRANA MULLER	57.00		57.00	74	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/03/1997	8.00	6.00	10.00	33.00	BRANCO	NAO
217337	BIANCA MACEDO DOS SANTOS	56.00		56.00	75	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/11/2004	6.00	2.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219643	SIMONI DE FATIMA MARTINS LOPES	56.00		56.00	76	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/04/1984	4.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219614	BEATRIZ ANTÔNIA KUBIAK	55.00		55.00	77	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	13/09/2006	6.00	4.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
218456	RAYANA FERREIRA KUCEK	55.00		55.00	78	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/10/2003	8.00	10.00	4.00	33.00	PARDO	NAO
219823	NILCE JULIANE CHIOT	54.00		54.00	79	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	03/05/1989	2.00	4.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219994	PATRÍCIA DOLISZNY	54.00		54.00	80	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	01/07/1983	8.00	2.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217262	ELOISE GABRIELLI FRIGERI	54.00		54.00	81	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/06/2001	6.00	4.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219711	JÉSSICA MILENA DA CRUZ	54.00		54.00	82	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	11/02/1994	6.00	6.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219243	JAIRON CLAUDECIR BERNARDI	54.00		54.00	83	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	05/05/1987	4.00	8.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219842	MELAINE SABRINA PAXESNIK	54.00		54.00	84	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	27/07/1999	8.00	6.00	10.00	30.00	BRANCO	NAO
219258	ANTONIO AUGUSTO MOURA MACIEL JUNIOR	54.00		54.00	85	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20/05/1978	6.00	10.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO

219881	CLAUDINEIA APARECIDA SALES SIEGA	53.00		53.00	86	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	23/09/1980	2.00	12.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218965	ELIS KEMELLON VIEIRA	51.00		51.00	87	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	16/10/2003	8.00	0.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
217251	ELOIZE GABRIELLY LEMOS TOMCZYK	51.00		51.00	88	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	09/07/2005	6.00	4.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
217448	JULIANA APARECIDA SOUZA	50.00		50.00	89	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	10/05/1985	2.00	4.00	8.00	36.00	PARDO	NAO
219112	MATEUS MUSSIO FERNANDES	50.00		50.00	90	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	21/03/2000	4.00	6.00	10.00	30.00	PARDO	NAO
218582	RAGNA WOELTJE TAVARES	94.00		94.00	1	AUXILIAR DE ARQUIVO	31/08/1992	12.00	14.00	8.00	60.00	BRANCO	NAO
218992	KIMBERLY DE MOURA DA ROSA	87.00		87.00	2	AUXILIAR DE ARQUIVO	23/04/2003	12.00	10.00	8.00	57.00	BRANCO	NAO
218066	REMI STELMACH JUNIOR	76.00		76.00	3	AUXILIAR DE ARQUIVO	05/02/1990	8.00	14.00	6.00	48.00	BRANCO	NAO
217359	ISRAEL KAUAN CORREA	69.00		69.00	4	AUXILIAR DE ARQUIVO	28/01/2003	8.00	10.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
217382	RAYLA CAROLINE DE OLIVEIRA	68.00		68.00	5	AUXILIAR DE ARQUIVO	06/08/1999	6.00	8.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
217996	SUZANA DE FÁTIMA JUCA SOARES	66.00		66.00	6	AUXILIAR DE ARQUIVO	26/07/1986	6.00	8.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
217277	DILEIDE CORRÊA DE MELLO	60.00		60.00	7	AUXILIAR DE ARQUIVO	06/03/1999	4.00	2.00	6.00	48.00	PARDO	NAO
217477	CASSIANA DE FÁTIMA KUCEK	53.00		53.00	8	AUXILIAR DE ARQUIVO	24/01/1987	4.00	4.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
218267	KARIANE DA SILVA ROCHA	51.00		51.00	9	AUXILIAR DE ARQUIVO	02/08/2002	2.00	2.00	2.00	45.00	BRANCO	NAO
219426	DANIELA GUERIOS CORDEIRO	55.00		55.00	1	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	25/01/1989	8.00	14.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
218718	ELIZA MAYARA LEMOS TOMCZYK	54.00		54.00	2	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	16/01/1997	10.00	12.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
217252	LILIAN EDUARDA DE MATTOS GELINSKI	93.00		93.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/08/2002	10.00	14.00	12.00	57.00	PARDO	NAO
217376	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	91.00		91.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/05/1989	12.00	10.00	12.00	57.00	BRANCO	SIM
217258	CRISTIANE DE FATIMA C. ZAIONS SAMPAIO	90.00		90.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/07/1983	12.00	14.00	10.00	54.00	BRANCO	N/D
219307	SANDRA DUTSOL MAGUELNISKI	89.00		89.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/03/1987	10.00	10.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
218622	RAQUEL MARTINS DE AGUIAR	89.00		89.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	02/09/1981	10.00	12.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
219753	DANIELA BARBOSA	89.00		89.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/07/1997	8.00	12.00	12.00	57.00	PARDO	SIM
219229	GUILHERME HENRIQUE DUTSOL	89.00		89.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/08/2000	12.00	14.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219969	DEANE CLEMENTINO DE SOUZA REIS	87.00		87.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	12/09/1994	12.00	8.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217354	FERNANDA TEIXIERA DOS SANTOS HERBET	87.00		87.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/04/1996	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
218808	BRUNA OTÍLIA MAGUELNISKI	87.00		87.00	10	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/09/1997	10.00	8.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
219798	JOILSON WESLEI CASTILHO	87.00		87.00	11	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/03/1999	10.00	10.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217455	JULIANO DA LUZ	86.00		86.00	12	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/12/1990	8.00	10.00	8.00	60.00	BRANCO	NAO
217492	PATRICIA DE FATIMA GUET	85.00		85.00	13	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/08/1989	8.00	8.00	12.00	57.00	PARDO	NAO
217300	GISELI VITÓRIA DE MOURA	84.00		84.00	14	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/11/2003	8.00	6.00	10.00	60.00	PARDO	NAO
218763	PALOMA APARECIDA NUNES	84.00		84.00	15	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/08/1993	14.00	6.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219805	SILVIA LETICIA KOBRYN SOARES	84.00		84.00	16	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/06/1998	12.00	8.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
217611	ANDRÉA SILVA DE LIMA	84.00		84.00	17	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/07/1994	6.00	14.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
219779	SILVANA APARECIDA DE LIMA	83.00		83.00	18	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/07/1977	8.00	6.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
217312	CRISTIANE ARLINDA TIBES ALMEIDA	83.00		83.00	19	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/02/1979	8.00	8.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
219252	JUCIMARA DOBKOWSKI	83.00		83.00	20	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/01/1982	8.00	12.00	6.00	57.00	BRANCO	NAO
217625	GILCEMARA BRAZI	83.00		83.00	21	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/03/1988	6.00	8.00	12.00	57.00	PARDO	NAO
219484	ENIO GROCHOVSKI	83.00		83.00	22	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/09/1991	8.00	12.00	12.00	51.00	BRANCO	NAO
219121	CILAMARA LOPES WUNDERLICH	82.00		82.00	23	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/10/1973	8.00	8.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
219295	JULIANA CRISTIANE MNEIRO	81.00		81.00	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/04/1994	8.00	6.00	10.00	57.00	PARDO	NAO
219515	ANDRESSA RIBEIRO	81.00		81.00	25	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/12/1997	6.00	8.00	10.00	57.00	PARDO	N/D
217513	MAIARA ROCHA	81.00		81.00	26	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/11/1995	6.00	10.00	8.00	57.00	PARDO	NAO
217388	TATIANE DRABECKI KARMAZYN	81.00		81.00	27	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/11/1997	14.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217291	VANESSA ESTER FOGAÇA	81.00		81.00	28	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/08/2000	8.00	10.00	12.00	51.00	PARDO	NAO
220001	ELEN PAOLA ANTUNES BRITO	81.00		81.00	29	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/10/2003	8.00	10.00	12.00	51.00	PARDO	NAO
217217	BRUNA EDUARDA PACHESNYK	81.00		81.00	30	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	28/03/2000	8.00	12.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217494	ANDREIA GAIOVI	80.00		80.00	31	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/03/1984	10.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219431	JULIANA DE FÁTIMA DUTZOL	80.00		80.00	32	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/10/1988	8.00	6.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217566	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	79.00		79.00	33	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/12/1971	8.00	6.00	8.00	57.00	PARDO	SIM
217357	JUCELHA APARECIDA FERNANDES	79.00		79.00	34	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/01/1988	4.00	8.00	10.00	57.00	BRANCO	NAO
217534	MICHELE DE LIMA	78.00		78.00	35	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/04/1991	6.00	6.00	6.00	60.00	BRANCO	NAO
217530	CRISLAINE ALVES DE MELLO	78.00		78.00	36	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/03/1991	8.00	10.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
217198	JOÃO ERNANI CORDEIRO	77.00		77.00	37	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/1983	10.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
218407	JUCEMERI DE PAULA MAZURECHEN CHIOT	77.00		77.00	38	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/06/1970	8.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217224	ISAIAS ELIZIO MATOZO	77.00		77.00	39	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/01/2002	8.00	8.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219870	IRENE APARECIDA SANTOS	76.00		76.00	40	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/04/1971	8.00	6.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
218225	FRANCIELI RIBEIRO BRANCO	76.00		76.00	41	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/01/1987	6.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
218485	ELIZETE BOSS	76.00		76.00	42	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/05/1972	6.00	8.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
219961	LUCIA RIBEIRO	76.00		76.00	43	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/01/1994	10.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217232	BRUNA STHEFFANY PRESTES DA CRUZ	76.00		76.00	44	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/05/2005	8.00	10.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219327	JOSSEMARA ROCHA	75.00		75.00	45	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	17/09/1976	4.00	6.00	8.00	57.00	BRANCO	NAO

217412	GISLAINE DOS SANTOS	75.00		75.00	46	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/06/1989	8.00	6.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219801	RENAN HENRIQUE SELZLEIN	75.00		75.00	47	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/06/1994	6.00	8.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
217329	CRISTIANE FERNANDES BLAKA DA LUZ	75.00		75.00	48	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/02/2001	8.00	10.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
219813	ROSANA APARECIDA RIBEIRO RANGEL	74.00		74.00	49	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/11/1970	4.00	6.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219127	SARA APARECIDA DOS SANTOS	74.00		74.00	50	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/01/2005	10.00	6.00	10.00	48.00	PARDO	SIM
217401	CRISTINA DE FATIMA CASTILHO ORNES	73.00		73.00	51	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/06/1986	8.00	4.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
219849	SUELEM PUFF	73.00		73.00	52	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	21/05/1991	8.00	4.00	10.00	51.00	BRANCO	NAO
218841	ANA CLAUDIA VIEIRA DE MOURA	73.00		73.00	53	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/09/1987	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
218445	JULIANA DE FATIMA MARAFIGO	73.00		73.00	54	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/01/1989	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
217446	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	73.00		73.00	55	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/1991	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	SIM
217514	JUCEMARA SOARES DA SILVA	73.00		73.00	56	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/05/1992	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	NAO
218309	ANELIZE FÁTIMA DE PAULA RIBEIRO	72.00		72.00	57	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	14/03/2000	6.00	4.00	8.00	54.00	PARDO	NAO
217629	CARLOS ALEXANDRE ALVES	72.00		72.00	58	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/08/1995	8.00	6.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217363	LUCAS VINICIUS DA SILVA	72.00		72.00	59	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	08/03/1998	8.00	8.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
219858	NATIELE APARECIDA FERREIRA DA ROSA	72.00		72.00	60	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/09/2001	8.00	8.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217450	SIMONE WALTER FERREIRA	72.00		72.00	61	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/07/1984	2.00	10.00	12.00	48.00	BRANCO	NAO
219735	CLAUDIO RODRIGUES	72.00		72.00	62	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/05/1984	2.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	N/D
217864	TATIANE DOS PASSOS	71.00		71.00	63	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/11/1993	4.00	8.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO
217567	GIOVANE VIANA	70.00		70.00	64	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/04/1994	8.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
219451	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	69.00		69.00	65	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/05/1987	6.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
218899	SILVANA APARECIDA DA SILVA	68.00		68.00	66	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/04/1990	8.00	2.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
218378	MAURICIO SEROISKA	68.00		68.00	67	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/08/1985	4.00	6.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
217290	CRISTIANE DAS GRAÇAS VEIGA	68.00		68.00	68	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	27/11/1996	6.00	10.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
218943	OSNERI DE JESUS DE PAULA JUNIOR	67.00		67.00	69	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	23/12/1993	6.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217760	ROSMARI SEROISKA	66.00		66.00	70	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/1987	4.00	6.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217525	ROSEMARI PELENTIER	65.00		65.00	71	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	20/03/1978	6.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219959	MARISANI HUTCHOK TIMM	65.00		65.00	72	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/12/1993	4.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219413	ELIS REGINA SCHEFFER	64.00		64.00	73	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/04/1970	10.00	10.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217289	PAULO RICARDO DA ROCHA	63.00		63.00	74	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26/05/1999	4.00	4.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217365	SANDRA ROSANA BATISTA DA SILVA	62.00		62.00	75	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	16/09/1974	2.00	4.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
218319	EVA DE LARA	62.00		62.00	76	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/12/1970	8.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
218980	SILVIA VEIGA	61.00		61.00	77	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	19/08/1982	4.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
219016	NADIR TERESINHA COSTA MOREIRA	60.00		60.00	78	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/10/1990	8.00	6.00	10.00	36.00	PARDO	NAO
217597	MARIA JANETE CAVILIUK	59.00		59.00	79	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	15/03/1975	4.00	2.00	8.00	45.00	BRANCO	NAO
217529	CLAUDIA PEREIRA	59.00		59.00	80	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/1980	4.00	4.00	6.00	45.00	PARDO	SIM
217419	JOCEMARI ROCHA CORDEIRO	59.00		59.00	81	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/01/1986	6.00	8.00	6.00	39.00	PARDO	NAO
217187	REGINALDO MACIEL	59.00		59.00	82	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/01/1983	4.00	6.00	10.00	39.00	PARDO	SIM
217720	EMILY JULIANY ROSA RIBEIRO	58.00		58.00	83	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	24/06/1996	4.00	4.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219890	JESSICA MENDES DE SOUZA	58.00		58.00	84	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/06/1995	2.00	6.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
219027	ZELI APARECIDA DOS SANTOS MELLO	57.00		57.00	85	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	25/07/1970	6.00	4.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217308	ANA LIRIA DA ROSA	57.00		57.00	86	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/07/1983	4.00	6.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217395	JONES RAMOS	57.00		57.00	87	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	04/03/1987	10.00	4.00	10.00	33.00	BRANCO	N/D
218936	SOLANGE AMANCIO	56.00		56.00	88	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	30/09/1981	4.00	2.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217531	MARIA APARECIDA VERZA	56.00		56.00	89	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	10/12/1971	2.00	2.00	10.00	42.00	PARDO	NAO
217231	MARLI PRESTES	56.00		56.00	90	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/01/1984	8.00	6.00	6.00	36.00	PARDO	NAO
219885	JOSÉ MINECHEKI	54.00		54.00	91	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	09/11/1951	2.00	4.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219564	SUZAMARA DE LIMA	53.00		53.00	92	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/12/1991	8.00	6.00	6.00	33.00	PARDO	NAO
217192	GEOVANA JAKELINE DA SILVA	53.00		53.00	93	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	07/12/1996	4.00	4.00	12.00	33.00	PARDO	NAO
217184	JOSE JONATHAN DE OLIVEIRA	51.00		51.00	94	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	26/03/1992	2.00	6.00	10.00	33.00	PARDO	NAO
218257	GREICIANE QUADRO	50.00		50.00	95	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/2001	4.00	4.00	6.00	36.00	PARDO	SIM
219758	VITOR JOSE DA SILVA	53.00		53.00	1	ELETRICISTA	04/01/2000	12.00	2.00	6.00	33.00	PARDO	NAO
219888	AMANDA PACHECO CARDOSO MOURA	74.00		74.00	1	ENGENHEIRO FLORESTAL	30/01/1991	12.00	10.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
217576	YUZEN MARIN KUNISAWA CARVALHO	70.00		70.00	2	ENGENHEIRO FLORESTAL	29/09/1989	12.00	14.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217319	PIETRO ANTONIO DEMOLINER	70.00		70.00	3	ENGENHEIRO FLORESTAL	26/07/1997	12.00	14.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219090	PETERSON JAEGER	64.00		64.00	4	ENGENHEIRO FLORESTAL	25/11/1975	12.00	14.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO
219934	HERMAN ELOY GAUER	59.00		59.00	5	ENGENHEIRO FLORESTAL	21/03/1990	10.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218684	DUILIO WILIAM CORNELSEN	59.00		59.00	6	ENGENHEIRO FLORESTAL	07/11/1986	6.00	14.00	12.00	27.00	BRANCO	NAO
219138	WILLIAM JOÃO TESSARI	58.00		58.00	7	ENGENHEIRO FLORESTAL	02/01/1979	10.00	12.00	6.00	30.00	BRANCO	NAO
217286	THIELE SIDES CAMARGO	55.00		55.00	8	ENGENHEIRO FLORESTAL	09/05/1995	10.00	14.00	4.00	27.00	PARDO	NAO
217240	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA	50.00		50.00	9	ENGENHEIRO FLORESTAL	28/08/1986	12.00	4.00	10.00	24.00	PRETO	SIM
217505	LETICIA NAKONIECZNY	79.00		79.00	1	FARMACÊUTICO	10/11/1996	6.00	14.00	8.00	51.00	BRANCO	NAO

217901	JANICE DE SOUZA	73.00		73.00	2	FARMACÊUTICO	28/12/1988	12.00	10.00	6.00	45.00	BRANCO	NAO
219505	ANDREZA BRANDELERO	70.00		70.00	3	FARMACÊUTICO	05/12/1979	8.00	10.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
218562	JULIANA KAMPMANN	66.00		66.00	4	FARMACÊUTICO	14/11/1979	4.00	10.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
217307	MIRIANE GIROTTO	61.00		61.00	5	FARMACÊUTICO	11/05/1989	4.00	8.00	4.00	45.00	BRANCO	NAO
219481	RAYZA VALÉRIA KUKUL ZANLORENZI	60.00		60.00	6	FARMACÊUTICO	21/01/1988	6.00	6.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
217599	JESEEL MENDES	55.00		55.00	7	FARMACÊUTICO	06/01/1996	6.00	6.00	10.00	33.00	PARDO	NAO
217581	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	52.00		52.00	8	FARMACÊUTICO	17/06/1994	4.00	4.00	2.00	42.00	PARDO	SIM
218956	NEUZILDO DROSDECK	72.00		72.00	1	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	21/06/1983	12.00	8.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
217594	EDUARDO GARBIN	50.00		50.00	2	FISCAL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO	01/03/1986	8.00	10.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
219820	DANIEL HUBERT	93.00	100.00	96.50	1	MOTORISTA D	29/01/1992	10.00	14.00	12.00	57.00	BRANCO	NAO
217215	FLAVIA APARECIDA MATTOZO	87.00	100.00	93.50	2	MOTORISTA D	21/05/1987	12.00	14.00	10.00	51.00	PARDO	NAO
219183	JEFFERSON ANTONIO ARABAR	82.00	100.00	91.00	3	MOTORISTA D	16/02/1987	12.00	14.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
217255	FERNANDO ANTONIO HERBET	88.00	90.00	89.00	4	MOTORISTA D	04/12/1992	10.00	14.00	10.00	54.00	PARDO	NAO
218080	FABIO JOSÉ SAK	78.00	100.00	89.00	5	MOTORISTA D	25/05/1985	12.00	8.00	10.00	48.00	PARDO	NAO
219790	MARCOS SEILON AMÂNCIO	77.00	100.00	88.50	6	MOTORISTA D	25/08/1990	10.00	12.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219651	VALDIR BATISTA DE FREITAS	76.00	100.00	88.00	7	MOTORISTA D	10/03/1981	12.00	14.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217635	LILIANE BRANCO RIBEIRO	73.00	100.00	86.50	8	MOTORISTA D	20/05/1997	10.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
218951	ALAN WUNDERLICH	73.00	100.00	86.50	9	MOTORISTA D	09/09/1994	6.00	10.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
217366	LEANDRO ZUCCHI	72.00	100.00	86.00	10	MOTORISTA D	11/03/1989	6.00	8.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219389	FELIPE BOIKO	70.00	100.00	85.00	11	MOTORISTA D	09/09/1997	8.00	14.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
217201	ARON CEZAR SALOMAO	69.00	100.00	84.50	12	MOTORISTA D	13/11/1992	8.00	14.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217346	ALLAN RODRIGO STEIGENBERGER	68.00	100.00	84.00	13	MOTORISTA D	04/08/1991	10.00	10.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
217185	MARCELO OSTWALD	86.00	80.00	83.00	14	MOTORISTA D	17/02/1975	8.00	12.00	12.00	54.00	BRANCO	NAO
217256	LUCIANO GUSTAVO PELENTIER DE OLIVEIRA	81.00	70.00	75.50	15	MOTORISTA D	07/05/1993	12.00	12.00	12.00	45.00	PARDO	NAO
217510	VALDOIL DOS SANTOS	69.00	80.00	74.50	16	MOTORISTA D	14/11/1988	12.00	8.00	10.00	39.00	PRETO	SIM
218396	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	68.00	80.00	74.00	17	MOTORISTA D	24/09/1986	8.00	10.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
217194	TIAGO HERBST	68.00	80.00	74.00	18	MOTORISTA D	24/03/1999	8.00	10.00	8.00	42.00	PARDO	NAO
219231	MATHEUS VINICIOS DE ASSUNÇÃO	68.00	80.00	74.00	19	MOTORISTA D	04/05/2001	6.00	8.00	12.00	42.00	BRANCO	N/D
219498	MARCOS RICARDO HOLUB	68.00	80.00	74.00	20	MOTORISTA D	06/03/1988	8.00	12.00	12.00	36.00	BRANCO	NAO
217536	JOSE EDILTO DOS SANTOS	76.00	60.00	68.00	21	MOTORISTA D	14/02/1986	8.00	10.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
219370	JULIANO PETRY	77.00	55.00	66.00	22	MOTORISTA D	21/07/1988	12.00	8.00	12.00	45.00	BRANCO	NAO
218947	ELITON MANOEL ALVES DA SILVA	69.00	60.00	64.50	23	MOTORISTA D	29/06/1966	6.00	8.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
217203	VALDIR JULIAN DEBUS DE SOUZA	67.00	60.00	63.50	24	MOTORISTA D	06/07/1990	10.00	8.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
219742	MARCELO MIGUEL KOBRYN	72.00	50.00	61.00	25	MOTORISTA D	10/02/1984	10.00	10.00	10.00	42.00	BRANCO	NAO
219088	JUNIOR BATISTA KRUSKIEVITZ	72.00	50.00	61.00	26	MOTORISTA D	09/10/1996	12.00	14.00	10.00	36.00	PARDO	NAO
219737	PAULO PELENTIER	71.00	50.00	60.50	27	MOTORISTA D	25/12/1979	10.00	6.00	10.00	45.00	BRANCO	NAO
219665	ANDRÉ GUERIOS CORDEIRO	71.00	80.00	75.50	1	MOTORISTA E	01/10/1990	6.00	14.00	12.00	39.00	BRANCO	NAO
219437	CESAR AUGUSTO PASSOLD	51.00	100.00	75.50	2	MOTORISTA E	01/07/1982	10.00	10.00	10.00	21.00	BRANCO	NAO
218513	OSMIR RANIELLI OLINQUEVICZ	65.00	80.00	72.50	3	MOTORISTA E	09/12/1980	8.00	14.00	10.00	33.00	BRANCO	NAO
218518	JUNIOR CEZAR PONTES FERREIRA	60.00	50.00	55.00	4	MOTORISTA E	16/04/1991	8.00	14.00	8.00	30.00	PARDO	NAO
217280	EDENIR ROCHA	78.00	94.50	86.25	1	OPERADOR DE MAQUINAS	15/10/1990	8.00	12.00	10.00	48.00	BRANCO	NAO
217265	RONALDO DE QUADROS	67.00	100.00	83.50	2	OPERADOR DE MAQUINAS	09/04/1984	10.00	10.00	8.00	39.00	PARDO	NAO
217408	RODRIGO CASTILHO DE PAULA	60.00	100.00	80.00	3	OPERADOR DE MAQUINAS	24/03/1993	8.00	10.00	12.00	30.00	BRANCO	NAO
217266	ANSELMO HENRIQUE ANTONELLI	56.00	95.00	75.50	4	OPERADOR DE MAQUINAS	02/08/1997	6.00	6.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217364	TIAGO JOSE DANIELEVICZ	58.00	92.50	75.25	5	OPERADOR DE MAQUINAS	15/07/1996	6.00	10.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
219195	ANDREI NICOLAICO	64.00	85.75	74.88	6	OPERADOR DE MAQUINAS	09/07/2000	6.00	10.00	12.00	36.00	BRANCO	N/D
217638	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS	65.00	83.25	74.13	7	OPERADOR DE MAQUINAS	22/04/1992	8.00	4.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
217787	LIRUAN CAMILO COSTA MAIDANA	56.00	90.75	73.38	8	OPERADOR DE MAQUINAS	17/07/2000	6.00	8.00	12.00	30.00	BRANCO	NAO
219743	ANTONIO MARCELO CORDEIRO	56.00	90.00	73.00	9	OPERADOR DE MAQUINAS	05/06/1977	4.00	12.00	10.00	30.00	PARDO	SIM
219220	IVAN BLACHECHEN DA SILVA	63.00	80.75	71.88	10	OPERADOR DE MAQUINAS	30/03/1985	8.00	8.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
217634	EDSON LUCZKIEWICZ	51.00	90.00	70.50	11	OPERADOR DE MAQUINAS	15/08/1988	6.00	10.00	8.00	27.00	BRANCO	NAO
219137	ANTONIO VANDERLEI BUHRER	69.00	66.25	67.63	12	OPERADOR DE MAQUINAS	22/02/1990	6.00	14.00	10.00	39.00	BRANCO	NAO
219830	REGINALDO ESTOQUERO	58.00	71.75	64.88	13	OPERADOR DE MAQUINAS	12/03/1987	8.00	12.00	8.00	30.00	BRANCO	NAO
218740	PAULO RICARDO DA SILVA	66.00		66.00	1	PSICÓLOGO	10/03/1987	10.00	10.00	10.00	36.00	BRANCO	NAO
217570	GUILHERME FERREIRA LOPES	66.00		66.00	2	PSICÓLOGO	09/10/2000	10.00	12.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
219728	ALDO MARCOS BARP	61.00		61.00	3	PSICÓLOGO	19/03/1985	12.00	14.00	8.00	27.00	BRANCO	NAO
217589	MARIA EDUARDA CECCHIN	61.00		61.00	4	PSICÓLOGO	31/10/1999	12.00	14.00	8.00	27.00	BRANCO	NAO
217228	LUIS CARLOS VICK FILHO	57.00		57.00	5	PSICÓLOGO	31/01/1990	10.00	14.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
217539	BEATRIZ KUBIAK	56.00		56.00	6	PSICÓLOGO	29/04/1998	10.00	8.00	8.00	30.00	PARDO	NAO
218557	LUIZA DA ROSA	56.00		56.00	7	PSICÓLOGO	21/10/1998	12.00	12.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
218404	SHAYANE DE ALBUQUERQUE	53.00		53.00	8	PSICÓLOGO	21/11/1988	10.00	12.00	4.00	27.00	BRANCO	NAO

218203	MIRIAN DO AMARAL MACEDO	53.00		53.00	9	PSICÓLOGO	12/07/2001	12.00	14.00	6.00	21.00	BRANCO	NAO
217508	LETICIA RODOVANSKI	52.00		52.00	10	PSICÓLOGO	26/02/2001	10.00	8.00	4.00	30.00	BRANCO	NAO
218958	CARINA DEMENJON DE OLIVEIRA	52.00		52.00	11	PSICÓLOGO	14/12/1995	14.00	6.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
217351	EDUARDA LOPEDOTE	51.00		51.00	12	PSICÓLOGO	25/02/1999	6.00	12.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
219105	LUIZ HENRIQUE SALLES ALMEIDA	51.00		51.00	13	PSICÓLOGO	18/08/1984	10.00	10.00	10.00	21.00	BRANCO	NAO
219939	NICOLE ALEXIA BRITO	50.00		50.00	14	PSICÓLOGO	29/04/1998	8.00	12.00	6.00	24.00	BRANCO	NAO
219347	BEATRIZ STAFFEN	50.00		50.00	15	PSICÓLOGO	02/04/1998	6.00	14.00	6.00	24.00	BRANCO	NAO
219314	DOUGLAS STASIAK CORRÊA DA SILVA	90.00		90.00	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	23/04/1999	14.00	12.00	10.00	54.00	BRANCO	NAO
219432	JOÃO PEDRO DANIELAK	84.00		84.00	2	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25/03/2001	14.00	10.00	6.00	54.00	PARDO	NAO
219485	FELIPE MATHEUS SAK	80.00		80.00	3	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	11/02/2002	8.00	10.00	8.00	54.00	BRANCO	NAO
217417	ANDRESSA GAIOVICZ RICHARDT	78.00		78.00	4	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	17/08/1995	8.00	14.00	8.00	48.00	BRANCO	NAO
218861	DOUGLAS RAMOS SCHMICKLER	77.00		77.00	5	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	20/07/1999	6.00	10.00	4.00	57.00	PARDO	NAO
219605	BRUNO GABRIEL DE OLIVEIRA	76.00		76.00	6	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	16/03/1991	8.00	12.00	8.00	48.00	PARDO	NAO
217489	ÂNGELO GABRIEL STEC	72.00		72.00	7	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	09/03/2006	8.00	12.00	4.00	48.00	BRANCO	NAO
218969	LUCAS MAGALHÃES RAMINA	70.00		70.00	8	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	07/07/1998	8.00	12.00	2.00	48.00	BRANCO	NAO
219504	LUCAS RUAN BLODORN ALEBRANTE	70.00		70.00	9	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	04/10/1999	6.00	14.00	8.00	42.00	BRANCO	NAO
218769	ELERSON DE MELO FERREIRA	69.00		69.00	10	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	21/12/1987	10.00	8.00	6.00	45.00	PARDO	NAO
219655	DANIEL MARCOS DA LUZ	65.00		65.00	11	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	14/10/1990	8.00	10.00	8.00	39.00	BRANCO	NAO
218916	KLEBER LUCAS SKUBISZ	64.00		64.00	12	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	25/06/1987	8.00	12.00	2.00	42.00	BRANCO	NAO
219927	LUIZ OTAVIO SANTANA CORREIA	64.00		64.00	13	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	18/08/2004	8.00	14.00	6.00	36.00	BRANCO	NAO
217537	LARA ONEDA VERZA	62.00		62.00	14	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	03/07/2005	12.00	14.00	6.00	30.00	BRANCO	NAO
217344	IAGO DE JESUS MULLER	61.00		61.00	15	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	31/10/2002	4.00	2.00	4.00	51.00	BRANCO	NAO
217469	WESLEY SCHELBAUER MINATTI	58.00		58.00	16	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	07/07/1998	6.00	8.00	8.00	36.00	BRANCO	NAO
217356	JHONE DO AMARAL	51.00		51.00	17	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	10/04/1986	2.00	10.00	6.00	33.00	BRANCO	NAO
218398	VANESSA GABRIELI BEIMS	89.00		89.00	1	VETERINÁRIO	11/05/1998	12.00	12.00	8.00	57.00	BRANCO	NAO
217548	GUILHERME SANDER	71.00		71.00	2	VETERINÁRIO	29/09/1992	12.00	14.00	6.00	39.00	BRANCO	NAO
217433	DEIVIN JULIO CORREIA	70.00		70.00	3	VETERINÁRIO	10/08/1992	8.00	14.00	6.00	42.00	BRANCO	NAO
219194	KLEISSON GEAN VALKIU	62.00		62.00	4	VETERINÁRIO	20/07/1997	8.00	14.00	10.00	30.00	BRANCO	NAO
219785	THAISA REGINA FLECK	59.00		59.00	5	VETERINÁRIO	15/03/1994	6.00	12.00	8.00	33.00	BRANCO	NAO
219720	MYLENA APARECIDA DE LIMA SANTOS	55.00		55.00	6	VETERINÁRIO	27/09/2000	4.00	8.00	4.00	39.00	BRANCO	NAO
217632	BIANCA BARBARA FONSECA DA SILVA	53.00		53.00	7	VETERINÁRIO	10/09/1999	8.00	8.00	4.00	33.00	PARDO	NAO
219904	JANACIARA MOREIRA RIBAS	52.00		52.00	8	VETERINÁRIO	18/06/1981	12.00	8.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO
219726	ANDRESSA EVILLYN DE SOUZA BERTELLI	52.00		52.00	9	VETERINÁRIO	02/09/1999	8.00	14.00	6.00	24.00	BRANCO	NAO
219560	VINICIUS COSTA SARAIVA	51.00		51.00	10	VETERINÁRIO	21/10/1995	4.00	14.00	6.00	27.00	BRANCO	NAO
219908	MARIA LUIZA MIOR LASTA KUKUL	50.00		50.00	11	VETERINÁRIO	06/08/1998	6.00	12.00	8.00	24.00	BRANCO	NAO

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTE

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	Etnia	Afro
218707	KALIANA RESSURREIÇÃO BARBOSA	59.00		59.00	1	ASSISTENTE SOCIAL	13/09/1984	4.00	12.00	4.00	39.00	PARDO	SIM
219692	ALESSANDRA ALVES FERREIRA	73.00		73.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	24/01/1975	12.00	6.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
218881	MILZA PAULA KRULICOSKI RODRIGUES	64.00		64.00	2	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	19/12/1983	8.00	8.00	6.00	42.00	PARDO	SIM
217376	KATIA VIVIANE TEIXEIRA	91.00		91.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	05/05/1989	12.00	10.00	12.00	57.00	BRANCO	SIM
219753	DANIELA BARBOSA	89.00		89.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	31/07/1997	8.00	12.00	12.00	57.00	PARDO	SIM
217566	ELIANE APARECIDA DE SOUZA	79.00		79.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	06/12/1971	8.00	6.00	8.00	57.00	PARDO	SIM
219127	SARA APARECIDA DOS SANTOS	74.00		74.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	13/01/2005	10.00	6.00	10.00	48.00	PARDO	SIM
217446	LUCINEIA DE JESUS QUADROS	73.00		73.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	11/11/1991	8.00	6.00	8.00	51.00	PARDO	SIM
219451	ELIZA OLIVEIRA INDALENCIO	69.00		69.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	29/05/1987	6.00	8.00	10.00	45.00	PARDO	SIM
217529	CLAUDIA PEREIRA	59.00		59.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	03/08/1980	4.00	4.00	6.00	45.00	PARDO	SIM
217187	REGINALDO MACIEL	59.00		59.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	18/01/1983	4.00	6.00	10.00	39.00	PARDO	SIM
218257	GREICIANE QUADRO	50.00		50.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	01/10/2001	4.00	4.00	6.00	36.00	PARDO	SIM
217240	CARLA ALVES FERREIRA DE SANTANA	50.00		50.00	1	ENGENHEIRO FLORESTAL	28/08/1986	12.00	4.00	10.00	24.00	PRETO	SIM
217581	KARINA DA CRUZ DE SOUZA	52.00		52.00	1	FARMACÊUTICO	17/06/1994	4.00	4.00	2.00	42.00	PARDO	SIM
217510	VALDOIL DOS SANTOS	69.00	80.00	74.50	1	MOTORISTA D	14/11/1988	12.00	8.00	10.00	39.00	PRETO	SIM
217638	RAFAEL RAIMUNDO DOS SANTOS	65.00	83.25	74.13	1	OPERADOR DE MAQUINAS	22/04/1992	8.00	4.00	8.00	45.00	PRETO	SIM
219743	ANTONIO MARCELO CORDEIRO	56.00	90.00	73.00	2	OPERADOR DE MAQUINAS	05/06/1977	4.00	12.00	10.00	30.00	PARDO	SIM

EDITAL HOMOLOGAÇÃO FINAL – PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023

INSC	NOME	OBJETIVA	PRÁTICA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT	CG	CE	PCD
218765	KARINA DE MOURA	60.00		60.00	1	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/11/1988	6.00	6.00	6.00	42.00	SIM

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1725EC0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2023

SAMAE LOBATO	**PREGÃO PRESENCIAL**	
	3/2023	
CNPJ: 80.910.201/0001-65 **Telefone:** (44) 3249-1399	**Número Processo:**	38/2023
Endereço: Antônio Coletto, 1228 - Centro	**Data do Processo:**	17/10/2023
CEP: 86790-000 - Lobato /		

Edital de Pregão Presencial Nº 3
Ata da Sessão
Pública do Pregão Presencial
ATA Nº 2 - 2023

Reuniram-se no dia 31/10/2023, as 09:00, no(a) SAMAE LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0022023/2023 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 3 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIVERSOS MATERIAIS: CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, EPIS, FERRAGENS, EQUIPAMENTOS, ENTRE OUTROS, A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - LOBATO/PR

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21.904.385/0001-91		
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	22.793.698/0001-82		
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classificação na lei 10.520 /2002 Art. 1, com suas respectivas propostas:			
ITEM 1 - ADAPTADOR PVC MARROM ROSCÁVEL E SOLDÁVEL 3/4" 25MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	1,80	1,80
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	2,20	2,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	1,8000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	2,2000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	1,8000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 1,8000.			
ITEM 2 - ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC FRASCO 175G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	14,90	14,90
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	23,00	14,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	14,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,8000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	14,9000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,8000.			
ITEM 3 - AREIA LAVADA FINA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PORTO PRIMAVERA	Sim	130,00	130,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: areia	Sim	148,00	148,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	130,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	148,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	148,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	130,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 130,0000.

ITEM 4 - AREIA LAVADA GROSSA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PORTO PRIMAVERA	Sim	130,00	130,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: areia	Sim	163,00	129,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	130,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	163,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	129,0000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	130,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	129,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 129,0000.

ITEM 5 - TUBO PVC ESGOTO 150MM SOLDÁVEL – BRANCO TUBO PVC, SERIE R, DN 150 MM, PARA ESGOTO OU ÁGUAS PLUVIAIS PREDIAIS (NBR 5688) COM 6 METROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	199,00	199,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	248,00	248,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	199,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	248,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	248,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	199,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 199,0000.

ITEM 6 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL; DIÂMETRO: 4,2 MM; TIPO: CA-60. CÓD. CATMAT: 292022 - BARRA DE 12 METROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: GERDAU	Sim	16,50	16,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: acelormital	Sim	22,50	16,40

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	16,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,4000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	16,5000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,4000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,4000.

ITEM 7 - FERRO CONSTRUÇÃO CIVIL: DIÂMETRO: 5/16; TIPO: CA 50 - BARRA DE 12 METROS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: GERDAU	Sim	48,00	48,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: acelormital	Sim	58,00	58,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	48,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	58,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	58,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	48,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 48,0000.

ITEM 8 - TUBO PVC SOLDÁVEL, APLICAÇÃO HIDRÁULICA COR MARROM DIÂMETRO NOMINAL 32 MM COMPRIMENTO 6 M COMPRIMENTO BOLSA 32 MM ESPESSURA PAREDES 2,10 MM PRESSÃO 7,50 KGF/CM2 A20°C

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	45,00	45,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	56,00	44,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	45,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	56,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	45,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do

item 8 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 44,9000.			
ITEM 9 - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 40 MM.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	32,00	32,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	43,50	43,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	32,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	43,5000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	32,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 32,0000.			
ITEM 10 - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 50 MM.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	64,00	64,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	72,00	63,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	64,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	72,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	63,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	64,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	63,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 63,9000.			
ITEM 11 - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 60 MM.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	140,00	140,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	140,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	140,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 140,0000.			
ITEM 12 - TUBO PVC APLICAÇÃO: ESGOTO, COMPRIMENTO: 6 M, COR: BRANCO, SÉRIE NORMAL: 75 MM.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	85,00	85,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	264,00	84,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	85,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	264,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	85,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 84,9000.			
ITEM 13 - TUBO PVC SOLDÁVEL APLICAÇÃO: HIDRÁULICA, COR: MARROM, DIÂMETRO NOMINAL: 25 MM, COMPRIMENTO: 6 M, COMPRIMENTO BOLSA: 32 MM, ESPESSURA PAREDES: 1,70 MM, PRESSÃO: 7,50 KGF/CM2 A 20°C			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	23,00	23,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	32,50	32,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	23,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	32,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	32,5000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	23,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 23,0000.			
ITEM 14 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 X 25 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	0,85	0,85
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	0,80	0,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,8500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,8000	

1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	0,8500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,8000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,8000.

ITEM 15 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 X 32 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	1,65	1,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,6500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,6500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,6500.

ITEM 16 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 X 40 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	1,65	1,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,6500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,6500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1,6500.

ITEM 17 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: BUCHA REDUÇÃO CURTA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60 X 50 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	5,50	5,50
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	8,90	8,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	5,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	8,9000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	5,5000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 5,5000.

ITEM 18 - CADEADO MATERIAL: LATÃO MACIÇO, MATERIAL HASTE: AÇO CEMENTADO/CROMADO, ALTURA: 40 MM, LARGURA: 20 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PADO	Sim	39,00	39,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: stam	Sim	41,70	38,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	39,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	41,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	39,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	38,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 38,9000.

ITEM 19 - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, COR: BRANCA, TIPO: CAP, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: PLASTILIST	Sim	6,00	6,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	6,40	6,40
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	6,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	6,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	6,4000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	6,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 6,0000.

ITEM 20 - CASTELO COMPLETO PARA REGISTRO DE PRESSÃO MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, DIÂMETRO: 25 MM, TIPO: SOLDÁVEL.

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: LEKAT	Sim	33,95	33,95
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	33,50	33,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	33,9500	

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,5000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	33,9500
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 33,5000.

ITEM 21 - CIMENTO PORTLAND, MATERIAL CLINKER, TIPO CP II- F 32 – SACO; 50 KG

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: CAU	Sim	39,00	39,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: votoran	Sim	44,60	44,60
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	39,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	44,6000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	39,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 39,0000.

ITEM 22 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 60 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: TIGRE	Sim	25,00	25,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	24,90	24,90
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	25,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	25,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,9000.

ITEM 23 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 32 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 Marca: TIGRE	Sim	10,55	10,40
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME Marca: plastilit	Sim	10,50	10,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	10,5500	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	10,5000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	10,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	10,5000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	10,4000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 10,4000.

ITEM 24 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: TUBULAÇÃO DE ÁGUA, COMPRIMENTO: 40 MM, TIPO: COLAR DE TOMADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TRAVAS, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 3/4"

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	9,10	9,10
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,1000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	9,1000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 9,1000.

ITEM 25 - CURVA PVC CURTA 90 GRAUS 100MM PARA ESGOTO PREDIAL

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	24,45	24,45
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,4500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,4500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,4500.

ITEM 26 - CURVA LONGA PVC, PB, JE, 90 GRAUS, DN 100 MM, MARRON, PARA REDE COLETORA ESGOTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	68,50	68,50
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	68,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	68,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 68,5000.			
ITEM 27 - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 40 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	14,90	14,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,00	17,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	14,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	17,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	14,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 14,9000.			
ITEM 28 - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 50 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	15,50	15,50
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	15,40	15,40
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	15,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,4000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	15,5000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,4000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,4000.			
ITEM 29 - CURVA LONGA PVC 90 GRAUS, SOLDÁVEL 60 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	34,90	34,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	37,00	37,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	34,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	37,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	37,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	34,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 34,9000.			
ITEM 30 - CURVA LONGA PVC SOLDÁVEL DE 32 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	12,90	12,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,90	12,80
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	12,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,8000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	12,9000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	12,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 12,8000.			
ITEM 31 - AGUARRÁS - APLICAÇÃO: SOLVENTE DE TINTA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ORIGEM MINERAL, SEM BENZENO, ÁLCOOL OU QUEROSENE, COMPOSIÇÃO: 100% DESTILADO DE PETRÓLEO. GALÃO: 5 LITROS			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	105,00	105,00
Marca: ITAGUA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	115,20	115,20
Marca: gol			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	105,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	115,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	115,2000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	105,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 105,0000.			
ITEM 32 - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 296MM, NATERIAL CABO: MADEIRA COMPRIMENTO 150 CM.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	64,80	64,80
Marca: tramintina			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	64,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	64,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 64,8000.			
ITEM 33 - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 9,5 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO CABO: 110 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	47,70	47,70
Marca: tramontina			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	47,7000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 47,7000.			
ITEM 34 - ENXADA MATERIAL: AÇO CARBONO, LARGURA: 24 CM, MATERIAL CABO: MADEIRA 1,50 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	62,40	62,40
Marca: tramonttina			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	62,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	62,4000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 62,4000.			
ITEM 35 - ENXADÃO - ENXADÃO MATERIAL: AÇO SAE 1045, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESTREITO E SEM CABO, LARGURA: 105 MM, ALTURA: 283 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	64,00	64,00
Marca: PANDOLFO			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	65,40	65,40
Marca: tramontina			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	64,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	65,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	65,4000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	64,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 64,0000.			
ITEM 36 - CABO FERRAMENTA MATERIAL CABO: MADEIRA TRABALHADA, COMPRIMENTO CABO: 1,50 M, FORMATO CABO: CILÍNDRICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABERTURA PARA CUNHA, DIÂMETRO 4,50 CM, APLICAÇÃO: ENXADA OU ENXADÃO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,40	17,40
Marca: tramontina			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**

0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,4000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,4000.			
ITEM 37 - MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 3 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	128,50	128,50
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	128,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	128,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 128,5000.			
ITEM 38 - MARRETA - MARRETA MATERIAL: AÇO FORJADO E TEMPERADO TIPO: OITAVADO, MATERIAL CABO: MADEIRA, PESO: 8 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	241,00	241,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	241,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	241,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 241,0000.			
ITEM 39 - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 3KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,20	14,20
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,2000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,2000.			
ITEM 40 - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA MARRETA 8KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	28,90	28,90
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,9000.			
ITEM 41 - CABO DE MADEIRA 950 MM REFORÇADO PARA PICARETA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,80	17,80
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,8000.			
ITEM 42 - FILTRO LINHA TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 V, QUANTIDADE SAÍDA: 6 TOMADAS MOD.UNIVERSAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CHAVE LIGA/DESLIGA, FUSÍVEL 7A, CABO COM 3 METROS.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	44,00	44,00
Marca: MEGA PLUG			

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	45,00	43,90
Marca: fox lux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	44,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	45,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	44,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 43,9000.			
ITEM 43 - FILTRO LINHA - CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CABO DE FORÇA DE APROXIMADAMENTE 1,30 M, QUANTIDADE SAÍDA: 5 TOMADAS COM 3 PINOS TIPO FÊMEA COM ATERRAMENTO, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CORRENTE MÁXIMA: 10 A.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	37,00	37,00
Marca: MEGA PLUG			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	37,80	37,80
Marca: fox lux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	37,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	37,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	37,8000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	37,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 37,0000.			
ITEM 44 - FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTA TENSÃO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	13,90	13,90
Marca: 3 M			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,00	13,80
Marca: adere			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	13,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,8000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	13,9000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,8000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 13,8000.			
ITEM 45 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BUCHA DE LATÃO, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL, BITOLA: 25 M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	6,90	6,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	7,20	7,20
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	6,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	7,2000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	6,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 6,9000.			
ITEM 46 - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: REDE HIDRÁULICA E ESGOTO, BITOLA LADO ROSCÁVEL: NÃO APLICÁVEL POL, BITOLA LADO SOLDÁVEL: 25 MM, COR: MARROM, TIPO: JOELHO 90°, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO APLICÁVEL, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	3,90	3,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,40	3,85
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	3,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,8500	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	3,9000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,8500	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do			

item 46 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 3,8500.			
ITEM 47 - JOGO CHAVE - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: DE 6 A 22 MM, APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO EQUIPAMENTO MECÂNICO / ELETRÔNICO, QUANTIDADE PEÇAS: 17, TIPO: COMBINADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	293,00	293,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	293,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	293,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 293,0000.			
ITEM 48 - TIJOLO - TIJOLO MATERIAL: BARRO COZIDO, QUANTIDADE FUROS: 8 UN, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPRIMENTO: 19 CM, ESPESSURA: 9 CM, TIPO: FURADO, LARGURA: 19 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,99	0,99
Marca: CERAMICA POEMA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,30	0,98
Marca: lajota			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,9900	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,9800	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	0,9900
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	0,9800	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 0,9800.			
ITEM 49 - LIXA - LIXA MATERIAL: ÓXIDO ALUMÍNIO, COMPRIMENTO: 275 MM, DIÂMETRO: NÃO APLICÁVEL MM, ESPESSURA: NÃO APLICÁVEL MM, TIPO: LIXA MASSA, LARGURA: 225 MM, APRESENTAÇÃO: FOLHA, TIPO GRÃO: 120			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	1,88	1,79
Marca: 3 M			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,80	1,80
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	1,8800	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,8000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	1,7900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,8000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	1,7900	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 1,7900.			
ITEM 50 - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA SIMPLES, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 100 MM, COR; BRANCA.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	5,30	5,30
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,30	5,30
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	5,3000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,3000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	5,3000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,3000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 5,3000.			
ITEM 51 - CONEXÃO HIDRÁULICA - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, TIPO: LUVA DE CORRER, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO SANITÁRIA, BITOLA: 100 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	43,90	43,90
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,9000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 43,9000.			
ITEM 52 - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 40 MM.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	16,15	16,15
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,1500	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	16,1500	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 16,1500.			
ITEM 53 - CONEXÃO HIDRÁULICA - MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES ESGOTO, TIPO: LUVA DE CORRER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANEL DE BORRACHA PARA VEDAÇÃO NAS EXTREMIDADES, TIPO FIXAÇÃO: ENCAIXE, BITOLA: 50 MM.			
Fornecedo	**r Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	15,30	15,30
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,3000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,3000.			
ITEM 54 - LUVA SOLDÁVEL E COM ROSCA PVC MARROM (LR) 25MMX3/4			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	2,50	2,50
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	4,70	4,70
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	2,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	4,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	4,7000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	2,5000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 2,5000.			
ITEM 55 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 25 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	1,70	1,70
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1,90	1,90
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	1,7000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	1,9000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	1,7000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 1,7000.			
ITEM 56 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	2,90	2,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	3,00	2,85
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	2,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,8500	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	2,9000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,8500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,8500.			
ITEM 57 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	2,90	2,89
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2,90	2,90
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	2,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	2,8900	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	2,9000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	2,8900	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 2,8900.			
ITEM 58 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 50 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	4,90	4,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	5,00	5,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	4,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	5,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	5,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	4,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 4,9000.			
ITEM 59 - CONEXÃO HIDRÁULICA MATERIAL: PVC - CLORETO DE POLIVINILA, APLICAÇÃO: INSTALAÇÕES PREDIAIS ÁGUA FRIA, TIPO: LUVA, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 60MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	12,00	12,00
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	13,80	13,80
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	12,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	13,8000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	12,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 12,0000.			
ITEM 60 - PÁ MATERIAL CABO: MADEIRA, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL, MATERIAL: AÇO, FORMATO: DE BICO, TAMANHO: 300 MM, COMPRIMENTO CABO: 1,30			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	55,00	55,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 55,0000.			
ITEM 61 - PICARETA MATERIAL: AÇO CARBONO, ACABAMENTO: PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, DIMENSÕES: 6,3 X 6,7 X (A X L) CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: LARGURA DA PONTA: 4,4 CM, DIÂMETRO DO OLHO: 7 CM, COM CABO; 90CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	83,00	83,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	83,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	83,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 83,0000.			

ITEM 62 - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: SOLDÁVEL PARA ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ANEL DE VEDAÇÃO EM BORRACHA, BITOLA: 60 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	76,00	76,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	76,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	76,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 76,0000.			
ITEM 63 - REGISTRO ESFERA MATERIAL: PVC, TIPO: BORBOLETA, BITOLA: 3/4", CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TIPO MANUAL, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO FIXAÇÃO: ROSCÁVEL (R. EXTERNO)			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	21,00	21,00
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	31,00	31,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	21,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	31,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	31,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	21,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 21,0000.			
ITEM 64 - REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 32 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	36,00	36,00
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	39,50	35,90
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	36,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	36,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 35,9000.			
ITEM 65 - REGISTRO ESFERA - MATERIAL: PVC RÍGIDO, APLICAÇÃO: INSTALAÇÃO HIDRÁULICA, TIPO: VS, TIPO FIXAÇÃO: SOLDÁVEL, BITOLA: 40 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	30,00	29,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	30,00	30,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	30,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	30,0000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	29,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	30,0000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	29,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 29,9000.			
ITEM 66 - CAL HIDRATADA, ASPECTO FÍSICO PÓ, COR BRANCA, APLICAÇÃO CONSTRUÇÃO CIVIL, COMPOSIÇÃO CA (OH2), PESO MOLECULAR 74 G/MOL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ALTO TEOR DE CÁLCIO, POUCO SOLÚVEL, 2 ANOS VALIDADE, CLASSIFICAÇÃO CH3 – EMBALAGEM 20KG			
Fornecedo r	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	17,50	17,50
Marca: CAL PONTA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	22,00	17,40
Marca: cal ponta			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	17,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	22,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,4000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	17,5000

2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,4000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,4000.			
ITEM 67 - CAL PARA PINTURA COM FIXADOR - EMBALAGEM 8 KG			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	15,00	15,00
Marca: cal ponta			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	15,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 15,0000.			
ITEM 68 - TÊ CURTO PARA ESGOTO PVC 100MM COR: BRANCO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	13,90	13,90
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,50	14,50
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	13,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	14,5000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	13,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 13,9000.			
ITEM 69 - TÁBUA MADEIRA, ESPÉCIE PINUS, COMPRIMENTO 3M, LARGURA 30CM, ESPESSURA 2CM, BRUTA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	35,00	35,00
Marca: PINUS			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	36,00	36,00
Marca: pinus			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	35,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	36,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	36,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	35,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 35,0000.			
ITEM 70 - TÊ SOLDÁVEL PVC DE 25MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	2,50	2,50
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	3,00	2,40
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	2,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	3,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,4000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	2,5000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2,4000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2,4000.			
ITEM 71 - TRELIÇA H8 6 M, AÇO C60 NERVURADO QUE PERMITE MELHOR ADERÊNCIA AO CONCRETO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	39,00	39,00
Marca: GERDAU			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	39,80	39,80
Marca: acelormital			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	39,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	39,8000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	39,8000

1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	39,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 39,0000.			
ITEM 72 - TUBO PLÁSTICO MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 100 MM, COMPRIMENTO: 6 M, APLICAÇÃO: ESGOTO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	89,00	89,00
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	111,30	88,90
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	89,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	111,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	88,9000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	89,0000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	88,9000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 88,9000.			
ITEM 73 - FITA VEDA ROSCA - MATERIAL: TEFLON, COMPRIMENTO: 50 M, LARGURA: 18 MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	9,00	9,00
Marca: PLASTILIST			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	13,00	13,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	9,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	13,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	13,0000

1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	9,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 9,0000.			
ITEM 74 - CAIXA PROTETORA DE HIDRÔMETRO (PASSEIO) PADRÃO SANEPAR PEQ. 340MMX210MMX175MM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	36,00	36,00
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	36,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	36,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 36,0000.			
ITEM 75 - REGISTRO ESFERA PVC RI ¾ C/ TUBETE/PORCA INCORPORADOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	14,60	14,60
Marca: plastilit			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	14,6000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 14,6000.			
ITEM 76 - CAVADEIRA ARTICULADA BICO TIPO TUCANO, MATERIAL: AÇO SAE 1042, CABO: MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO: 150CM, COMPRIMENTO DAS GARRAS: 28 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	83,00	83,00
Marca: PANDOLFO			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	83,50	83,50
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	83,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	83,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	83,5000

1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	83,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 83,0000.

ITEM 77 - CAVADEIRA TIPO VANGA RETA COM CABO 1,20M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	49,00	49,00
Marca: PANDOLFO			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	52,00	52,00
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	49,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	52,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	52,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	49,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 49,0000.

ITEM 78 - LUVA SEGURANÇA MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHOS: VARIADOS, APLICAÇÃO: MANUSEIO DE AGENTES ABRASIVOS E ESCORIANTES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE, ESPESSURA: 0,35 MM, COMPRIMENTO: 30 CM, FORMA: ANATÔMICA, MODELO: PALMA ANTIDERRAPANTE, COR: AMARELA, LARGURA: 10 CM, USO: REUTILIZÁVEL, GRAMATURA: 100 G/M

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	7,50	7,50
Marca: LTX			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	7,70	7,45
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	7,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,7000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,4500	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	7,5000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	7,4500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 7,4500.

ITEM 79 - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 14, DIÂMETRO FIO: 2,10 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	23,00	22,90
Marca: GERDAU			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	23,00	23,00
Marca: gerdau			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	23,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	22,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	23,0000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	22,9000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 22,9000.

ITEM 80 - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 16, DIÂMETRO FIO: 1,65 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	23,00	23,00
Marca: GERDAU			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	23,00	23,00
Marca: gerdau			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	23,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	23,0000
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 23,0000.

ITEM 81 - ARAME GALVANIZADO - ARAME GALVANIZADO MATERIAL: METAL, TIPO: Nº 18, DIÂMETRO FIO: 1,24 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	29,90	29,90
Marca: GERDAU			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	30,00	30,00
Marca: gerdau			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	29,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	30,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	30,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	29,9000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 29,9000.

ITEM 82 - CAPA CHUVA - MATERIAL: PVC, TIPO USO: PROFISSIONAL, COR: AMARELA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CAPUZ, BOTÕES PLÁSTICO PRESSÃO, COM SOLDA ELETRÔNICA, TAMANHO: GG

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	34,00	34,00
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	34,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	34,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 34,0000.

ITEM 83 - DISCO DESBASTE MATERIAL: FIBRA DE VIDRO, CARACTERÍSTICA ADICIONAIS: DESBATE TIPO FLAP, DIÂMETRO: 4 1/2 POL, DIÂMETRO FURO: 7/8 POL, ESPECIFICAÇÃO: GRÃO 40

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	17,00	16,90
Marca: FERTAK			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,00	17,00
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	17,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	16,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	17,0000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	16,9000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 16,9000.

ITEM 84 - DISCO DE CORTE PARA FERRO, METAL INOX 4.1/2 POL. X 1,6MM X 7/8 POL. (114MM X 1,6MM X 22MM) PARA ESMERILHADEIRA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	8,50	8,50
Marca: HESSEN			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	8,60	8,45
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	8,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,4500	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Desistiu	8,5000
2	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	8,4500	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 8,4500.

ITEM 85 - COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO DE COLORAÇÃO TRANSPARENTE À BASE DE CIANOACRILATO 100G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	23,00	23,00
Marca: plastilit			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	23,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 23,0000.

ITEM 86 - FITA DUPLA FACE 19MMX5M – FIXAÇÃO PERMANENTE - PODE SUBSTITUIR FIXADORES MECÂNICOS (REBITES, SOLDAS E PARAFUSOS) OU ADESIVOS LÍQUIDOS PARA APLICAÇÕES TRANSPARENTES.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	24,50	24,50
Marca: 3M			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	28,50	28,50
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)

0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	24,5000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	28,5000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	24,5000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 24,5000.

ITEM 87 - LIMA CHATA 8" PARA AMOLAR ENXADAS, FACÕES, FOICES E OUTRAS FERRAMENTAS CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AÇO TEMPERADO E CABO INJETADO EM POLIPROPILENO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	20,10	20,10
Marca: KF			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	20,30	20,30
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	20,1000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	20,3000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	20,1000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 20,1000.

ITEM 88 - CHAVE AJUSTÁVEL MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, ABERTURA: 1 3/8 POL, TIPO: GRIFO, TAMANHO: 10 PO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	42,00	42,00
Marca: MTX			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	43,20	43,20
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	42,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	43,2000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	43,2000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	42,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 42,0000.

ITEM 89 - CHAVE AJUSTÁVEL TIPO: INGLESA, MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TAMANHO: 12 PO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	41,00	41,00
Marca: TX			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	42,60	42,60
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	41,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	42,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	42,6000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	41,0000	

O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 41,0000.

ITEM 90 - ALICATE BOMBA D ÁGUA 10" (250 MM). FABRICADO EM AÇO-LIGA CROMO-VANÁDIO, MANDÍBULAS PARALELAS COM LARGURA DE NO MÍNIMO 10MM NA REGIÃO DOS MORDENTES COM ACABAMENTO NIQUELADO E CROMADO, SISTEMA DE AJUSTE ATRAVÉS DE RANHURAS USINADAS EM BAIXO RELEVO PARA ATÉ SEIS POSIÇÕES, MEDIDA NOMINAL 10" (250 MM), CABO EMBORRACHADO OU PLASTIFICADO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	55,60	55,60
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,6000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	55,6000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 55,6000.

ITEM 91 - ALICATE BOMBA D'ÁGUA, MATERIAL AÇO VANÁDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, AJUSTE MANDÍBULAS PARALELAS, ABERTURA DA BOCA 12 POL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MORDENTES COM ESTRIAS PROFUNDAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	59,50	59,50
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	

0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	59,5000		
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	59,5000		
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 59,5000.				
ITEM 92 - ALICATE UNIVERSAL MATERIAL: FORJADO EM AÇO CROMO VANÁDIO, APLICAÇÃO: CORTE DE ARAME DURO, INSTALAÇÕES EM GERAL, COMPRIMENTO: 8 POL, TIPO: PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CLASSE DE APLICAÇÃO H, TIPO CABO: REFORÇADO, ISOLADO, ANTI-DESLIZANTE, MATERIAL CABO: PLÁSTICO				
	Fornecedor Credenciado		**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	28,00	28,00
Marca:	worker			
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		28,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		28,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,0000.				
ITEM 93 - JOGO CHAVE - MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, TIPO: PHILIPS / FENDA, QUANTIDADE PEÇAS: 10, COMPONENTES: 6 FENDA E 4 FENDA CRUZADA, PHILLIPS, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MAGNETIZADA				
	Fornecedor Credenciado		**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		Sim	67,00	67,00
Marca:	ATOPY			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	68,00	68,00
Marca:	worker			
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		67,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		68,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Desistiu	68,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		67,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 67,0000.				
ITEM 94 - JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4'' 65MM, PONTA DUPLA, MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	33,90	33,90
Marca: worker				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000		
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,9000		
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,9000		
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 33,9000.				
ITEM 95 - JOGO DE BITS/PONTEIRAS EM AÇO CROMO VANÁDIO, PARA PARAFUSADEIRA 1/4'' 50MM, , MAGNÉTICO, COM 10 PEÇAS				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	21,60	21,60
Marca: worker				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000		
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,6000		
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	21,6000		
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 21,6000.				
ITEM 96 - JOGO DE BROCAS PARA FURADEIRA COM 10 PEÇAS: 10 BROCAS PARA AÇO (1/16" X 41MM, 5/64" X 47MM, 3/32" X 54MM, 7/64" X 58MM, 1/8" X 62MM, 9/64" X 66MM, 5/32" X 71MM, 11/64" X 76MM, 3/16" X 81MM, 7/32" X 87MM E 1/4" X 94MM), MATERIAL: AÇO RÁPIDO HSS				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	35,70	35,70
Marca: worker				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000		
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,7000		
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,7000		
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 35,7000.				
ITEM 97 - ESPÁTULA AÇO INOX LISA CABO DE MADEIRA 4.3/4''-120 MM, APLICAÇÃO: CONSTRUÇÃO CIVIL				

Fornecedor		Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		Sim	23,90	23,90
Marca: MO FORT				
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	24,00	24,00
Marca: worker				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	23,9000		
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000		
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu		24,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	23,9000		
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 23,9000.				
ITEM 98 - LÂMINA FACÃO DUAS PONTAS PARA ROÇADEIRA				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944		Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME		Sim	28,30	28,30
Marca: worker				
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000		
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,3000		
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	28,3000		
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 28,3000.				

ITEM 99 - FACÃO PARA CANA LÂMINA PEITO DE POMBO 14", CABO LONGO: MADEIRA COM 35 CM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	44,00	44,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	44,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI -			
ME pelo valor de R$ 44,0000.			
ITEM 100 - SERROTE PARA PODA (DOBRÁVEL), COM CABO EMBORRACHADO: PLÁSTICO RÍGIDO ABS, MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO, COMPRIMENTO DO CORTE DO SERROTE: 7. 1/2" - 190 MM, NÚMERO DE DENTES POR POLEGADA: 7 DENTES			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	47,00	47,00
Marca: TOPY			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	48,00	48,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	47,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	48,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	48,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	47,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 47,0000.			
ITEM 101 - HERBICIDA, COMPOSIÇÃO: GLIFOSATO 445 G/L, EQUIVALENTE ÁCIDO DE GLIFOSATO 370 G/L, FORMULAÇÃO: CONCENTRADO SOLÚVEL (SL), APRESENTAÇÃO: GALÃO: 01 LITRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	106,50	106,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	106,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	106,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 106,5000.			
ITEM 102 - INSETICIDA PARA O COMBATE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSCAS, INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA, INDICADO PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS, FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM: 30 ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos			

participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 103 - INSETICIDA PARA O COMBATE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSCAS, INGREDIENTE ATIVO: DELTAMETRINA, INDICADO PARA DESINSETIZAÇÃO DE AMBIENTES EXTERNOS, FORMULAÇÃO À BASE DE ÁGUA, EMBALAGEM: 250ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
No que se refere ao item em questão, constatou-se a ausência de propostas por parte dos participantes, configurando, dessa forma, a ocorrência de item deserto			
ITEM 104 - CHAVE ELÉTRICA TIPO BÓIA APLICAÇÃO: POÇO/RESERVATÓRIO/CAIXA D'ÁGUA, CORRENTE			
NOMINAL: 16º/250V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTOMATIZADA, COM CABO DE 2 METROS.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	58,50	58,50
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	58,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	58,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 58,5000.			
ITEM 105 - RELÉ FALTA DE FASE E TERRA, TIPO CONSTRUTIVO ELETRÔNICO, APLICAÇÃO QUADRO ELÉTRICO, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SENSIBILIDADE: 3 A 15%; TENSÃO DE ISOLAÇÃO: 600V, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 208/480 V			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	163,40	163,40
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	163,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	163,4000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 163,4000.			
ITEM 106 - RELÉ TÉRMICO, APLICAÇÃO INSTALAÇÃO ELÉTRICA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SOBRECARGA, NÚMERO E TIPO DE CONTATOS 2NA + 2NF, NÚMERO DE FASES TRIFÁSICO, CORRENTE NOMINAL 12 A, FAIXA DE AJUSTE ELEMENTO INSTANTÂNEO 10 A 15 A, POTÊNCIA NOMINAL 3 W, TENSÃO NOMINAL 220 V, CLASSE DE DISPARO 10, FREQUÊNCIA NOMINAL 60 HZ, NÚMERO PÓLOS 2, TENSÃO NOMINAL CONTATOS 690 V, CORRENTE NOMINAL CONTATOS 0,3 A, FAIXA TEMPERATURA AMBIENTE-50º A 80 ˚C			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	74,50	74,50
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	74,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	74,5000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 74,5000.			
ITEM 107 - REFLETOR - REFLETOR MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO INJETADO, APLICAÇÃO: SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, TIPO LÂMPADA: LED, POTÊNCIA LÂMPADA: 50 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: BIVOLT, GRAU			
PROTEÇÃO: IP65 (TABELA INGRESS PROTECTION), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HASTE DIRECIONÁVEL,			
FLUXO LUMINOSO: 3.800 LM, TEMPERATURA DE COR: 6.500			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	73,00	73,00
Marca: fox lux			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	73,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	73,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 73,0000.			
ITEM 108 - ESMERILHADEIRA ROTAÇÃO: 11.000 RPM, TIPO: ANGULAR, TIPO USO: INDUSTRIAL, POTÊNCIA: 750 W, DIÂMETRO DISCO: 4 1/2 POL, VOLTAGEM: 127/220			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	380,00	380,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	380,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	380,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 380,0000.			
ITEM 109 - FURADEIRA TIPO: IMPACTO, POTÊNCIA MÍNIMA: 750 W, TAMANHO MANDRIL: 1/2 POL, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 127/220 V, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REVERSÍVEL, COM VELOCIDADE VARIÁVEL, VELOCIDADE: 2.800 RPM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO CONCRETO: 16 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO AÇO: 12 MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO MADEIRA: 25 MM, PESO: 2 KG, ACESSÓRIOS: EMPUNHADEIRA, CHAVE DE MANDRIL E MANUAL			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	609,00	609,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	609,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	609,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 609,0000.			
ITEM 110 - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL - MÁQUINA SOLDA PORTÁTIL FAIXA CORRENTE: 5 A 200 A, APLICAÇÃO: SOLDA ALTA PERFORMANCE, ALUMÍNIO, LIGA DE MAGNÉSIO, FREQUÊNCIA NOMINAL: 50/60 HZ, TIPO: INVERSORA RIV 166, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PAINEL COMPLETO COM DISPLAY DIGITAL E KNOB CENTRAL, TENSÃO: BIVOLT, FATOR POTÊNCIA: 7,89 KVA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	1.099,00	1.099,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1.099,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	1.099,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 110 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 1.099,0000.			
ITEM 111 - LIMPA CONTATO - LIMPEZA DE CONTATOS ELETRO-ELETRONICOS PLACAS E COMPONENTES, TUBO SPRAY COM CANUDO EXTENSOR, CONTENDO 300ML			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	24,00	24,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 111 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,0000.			
ITEM 112 - MARTELO MATERIAL: AÇO FORJADO, TIPO: UNHA, TAMANHO: 27 MM, MATERIAL CABO: MADEIRA MARFIM, PESO: 576G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	35,00	35,00
Marca: MO FORTE			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	35,50	35,50
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	35,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	35,5000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	35,5000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	35,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 112 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 35,0000.			
ITEM 113 - ASPERSOR MATERIAL: PVC, DIÂMETRO: 1 POL, TIPO: ALTA VAZÃO, APLICAÇÃO: IRRIGAÇÃO, PRESSÃO: 20 A 35 MCA, VAZÃO: 0,86 M3/H			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	25,00	25,00
Marca: AGROPOLO			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	37,00	37,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	25,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	37,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	37,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	25,0000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 113 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 25,0000.			
ITEM 114 - GARRAFA TÉRMICA MATERIAL: PLÁSTICO, CAPACIDADE: 5 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM TORNEIRA COM TAMPA ROSQUEÁVEL.			

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	46,00	46,00
Marca: tramontina			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	46,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	46,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 114 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 46,0000.			
ITEM 115 - MALETA FERRAMENTAS MATERIAL: CHAPA AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA: 210 MM, COMPRIMENTO: 500 MM, COR: AZUL, LARGURA: 200 MM, PESO: 5,40 KG, QUANTIDADE GAVETAS: 5 UN, COR GAVETAS: AZUL, TIPO CAIXA: SANFONA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	159,00	159,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	159,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	159,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 115 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 159,0000.			
ITEM 116 - FITA ISOLANTE PRETA ALTOFUSÃO 19MMX10M			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	33,00	33,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	33,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 116 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 33,0000.			
ITEM 117 - FITA SINALIZAÇÃO - MATERIAL: POLIPROPILENO, COMPRIMENTO: 200 M, LARGURA: 7 CM, COR: PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM ADESIVOS, FORMATO CORES EM DIAGONAL, ZEBRADA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	15,90	15,90
Marca: PLASTCOR			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	20,00	20,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	15,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	20,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	20,0000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	15,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 117 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 15,9000.			
ITEM 118 - FITA ADESIVA MATERIAL: PVC, APLICAÇÃO: DEMARCAÇÃO PISO/VIDRO, LARGURA: 48 MM, COMPRIMENTO: 30 M, COR: PRETA E AMARELA, TIPO: AUTO - ADESIVA ZEBRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	29,00	29,00
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	29,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 118 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 29,0000.			
ITEM 119 - CARRINHO DE MÃO EXTRA FORTE, MATERIAL CAÇAMBA: CHAPA AÇO GALVANIZADO, COM CAPACIDADE CAÇAMBA: DE NO MÍNIMO 65 LITROS, COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA PARA AS MÃOS, QUANTIDADE RODA: 1 UM, PNEU COM CÂMARA 3,5/8". CAPACIDADE DE PESO: ATÉ 120 KG, MATERIAL PÉS: FERRO, MATERIAL CHASSI: FERRO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	383,00	383,00
Marca: maestro			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	383,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	383,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 119 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 383,0000.			
ITEM 120 - MULTÍMETRO DIGITAL/ALICATE AMPERÍMETRO MATERIAL: PLÁSTICO, VOLTAGEM BATERIA: 9 V, CORRENTE: 20 A/ 200 A/ 1.000 A A, APLICAÇÃO: ELETRICIDADE, TIPO: DIGITAL, ALIMENTAÇÃO: BATERIA, RESISTÊNCIA: 2 MOHM, VOLTAGEM: 750V AC E 1000V DC			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	174,00	174,00
Marca: sica			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	174,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	174,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 120 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 174,0000.			
ITEM 121 - BETONEIRA ROTAÇÃO: 34 RPM, FUNCIONAMENTO MOTOR: ELÉTRICO, CAPACIDADE TAMBOR: 150 L, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOTOR 4 PÓLOS, POTÊNCIA MOTOR: 0,5 C, 127/220V			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	2.175,00	2.175,00
Marca: menegotti			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2.175,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	2.175,0000	
O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 121 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 2.175,0000.			
ITEM 122 - TRENA MATERIAL: AÇO, LARGURA LÂMINA: 19 MM, COMPRIMENTO: 5 M, REVESTIMENTO: BORRACHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ENROLAMENTO AUTOMÁTICO COM TRAVA			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	19,90	19,40
Marca: ATOPY			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	19,50	19,50
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	19,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	19,5000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	19,4000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	19,5000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	19,4000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 122 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 19,4000.			
ITEM 123 - TALHADEIRA - MATERIAL: AÇO, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, APLICAÇÃO: PEDREIRO, COMPRIMENTO TOTAL: 12 POL, TIPO: CHATO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM APUNHADURA, PESO: 0,90 KG.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	24,90	24,90
Marca: MTX			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	26,30	26,30
Marca: worker			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	24,9000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	26,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	26,3000
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	24,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 123 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 24,9000.			
ITEM 124 - CONTACTOR CWM 25-00-30V26			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	152,50	152,50
Marca: sica			
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	152,5000	

1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	152,5000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 124 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 152,5000.

ITEM 125 - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: T9 A T50, MODELO: L, APLICAÇÃO: CONSERTOS EM GERAL, QUANTIDADE PEÇAS: 10 UN, TIPO: TORX

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	50,00	50,00

Marca: sica

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	50,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	50,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 125 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 50,0000.

ITEM 126 - JOGO CHAVE MATERIAL: AÇO CROMO VANÁDIO, COMPONENTES: 1.3, 1.5, 2, 2.5, 3, 4, 4.5, 5, 5.5, 6, 7, 8, 10 MM, QUANTIDADE PEÇAS: 25, TIPO: ALLEN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTAS ABAULADAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	71,00	71,00

Marca: worker

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	71,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	71,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 126 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 71,0000.

ITEM 127 - TIMER TEMPORIZADOR ANALÓGICO MECÂNICO TOMADA BIVOLT 110V 220V PROGRAMÁVEL 24 HORAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	84,30	84,30

Marca: sica

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,3000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	84,3000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 127 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 84,3000.

ITEM 128 - TINTA SPRAY CORES DIVERSAS, PARA USO GERAL, 350ML

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	24,00	24,00

Marca: mondial

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	24,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 128 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 24,0000.

ITEM 129 - BOTINA SEGURANÇA MATERIAL: VAQUETA CURTIDA AO CROMO, MODELO: COM ELÁSTICO NAS LATERAIS, MATERIAL SOLA: POLIURETANO (PU) BI-DENSIDADE, TAMANHO: SOB MEDIDA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BICO EM AÇO.

Fornecedor	Credenciado	Valor	Valor

		Proposta	Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	87,00	87,00
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	87,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	87,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 129 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 87,0000.

ITEM 130 - BOTA GALOCHA PVC LEVE IMPERMEÁVEL COM AMARRAÇÃO, CANO LONGO, COR; AZUL, TAMANHO: SOB MEDIDA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	81,00	81,00
Marca: worker			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	81,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	81,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 130 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 81,0000.

ITEM 131 - RELÉ CONTROLE DE NÍVEL INFERIOR OU SUPERIOR BIVOLT 220/380V

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	133,00	133,00
Marca: plastilit			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	133,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	133,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 131 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 133,0000.

ITEM 132 - PASTA LUBRIFICANTE PARA TUBOS E CONEXÕES. EMBALAGEM 400G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	0,00	0,00
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	17,00	17,00
Marca: plastilit			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	0,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	17,0000	

O licitante NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 132 deste pregão presencial o fornecedor NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME pelo valor de R$ 17,0000.

ITEM 133 - PEDRA BRITA TAMANHO ½

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	Sim	141,00	140,90
Marca: BRITA			
NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Sim	141,00	141,00
Marca: 1/2			

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	141,0000	
0	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	141,0000	
1	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	140,9000	
1	NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI - ME	Desistiu	141,0000
2	MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944	140,9000	
O licitante MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 133 deste pregão presencial o fornecedor MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN 85822850944 pelo valor de R$ 140,9000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 31/10/2023

Comissão da Licitação:

SUELI MARQUES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN
85822850944

MARIA EMILIA DIAS BRONZE HASEIN

NOVA CASA ACABAMENTOS EIRELI – ME

EMANUELE FREITAS DE MORAIS

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:E5A5597C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 080/2023 - ANEXO I DESPESA

Cronograma de Execução Mensal de Desembolso
Artigo 8º da LC n.º 101/2000 (LRF)
Janeiro a Outubro/2023
DECRETO Nº 080/2023 – Anexo I

Grupo de Despesa	Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada						Total Cronograma Desembolso	Fixação Atualizada
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho		
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Unidade Gestora: 0 - PREFEITURA MUNICIPAL								
Fonte de Recurso: 0 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	555.838,28	553.182,02	490.182,02	553.182,02	543.182,02	553.182,02	6.991.425,50	6.991.425,50
	672.082,02	735.257,02	554.982,02	673.992,02	553.182,02	553.182,02		
2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	8.788,50	8.746,50	8.746,50	208.746,50	8.746,50	8.746,50	445.000,00	445.000,00

	8.746,50	8.746,50	148.746,50	8.746,50	8.746,50	8.746,50		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	623.503,77	735.073,93	798.073,93	625.073,93	745.073,93	732.973,93	7.944.632,00	7.944.632,00
	616.173,93	552.998,93	431.273,93	614.263,93	735.073,93	735.073,93		
4 - INVESTIMENTOS	159.349,96	44.038,64	44.038,64	-5.961,36	44.038,64	46.138,64	595.875,00	595.875,00
	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64	44.038,64		
6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	23.728,95	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55	445.500,00	445.500,00
	23.615,55	23.615,55	185.615,55	23.615,55	23.615,55	23.615,55		
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.227,98	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	110.250,00	110.250,00
	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82	9.183,82		
Total da Fonte de Recurso 0	**1.380.437,44**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.413.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**16.532.682,50**	**16.532.682,50**
	1.373.840,46	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**	**1.373.840,46**		
Fonte de Recurso: 101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	163.173,15	162.393,35	172.893,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	2.191.260,00	2.191.260,00
	393.653,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35	162.393,35		
Total da Fonte de Recurso 101	**163.173,15**	**162.393,35**	**172.893,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**2.191.260,00**	**2.191.260,00**
	393.653,35	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**	**162.393,35**		
Fonte de Recurso: 102 - Transferência do FUNDEB 40%/Fundeb máximo 30%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.045,89	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	-	
	-164.785,99	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01	14.974,01		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	85.000,00	85.000,00
	-40.129,55	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45		
4 - INVESTIMENTOS	878,85	874,65	-9.625,35	874,65	874,65	874,65	-	
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Total da Fonte de Recurso 102	**27.349,79**	**27.219,11**	**16.719,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**85.000,00**	**85.000,00**
	-204.040,89	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**	**27.219,11**		
Fonte de Recurso: 103 - Educação / 10% Sobre Transferências Cons								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	141.817,04	41.139,36	141.139,36	111.139,36	141.139,36	81.139,36	1.474.350,00	1.474.350,00
	166.139,36	126.139,36	141.139,36	101.139,36	141.139,36	141.139,36		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.997,91	77.625,19	77.625,19	107.625,19	77.625,19	137.625,19	1.076.875,00	1.076.875,00
	77.625,19	92.625,19	77.625,19	117.625,19	77.625,19	77.625,19		
4 - INVESTIMENTOS	3.515,40	63.498,60	3.498,60	87.498,60	3.498,60	3.498,60	186.000,00	186.000,00
	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60	3.498,60		
Total da Fonte de Recurso 103	**223.330,35**	**182.263,15**	**222.263,15**	**306.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**2.737.225,00**	**2.737.225,00**
	247.263,15	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**	**222.263,15**		
Fonte de Recurso: 104 - Educação / 25% sobre Impostos								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.930,28	37.749,02	37.749,02	-46.250,98	37.749,02	37.749,02	399.169,50	399.169,50
	67.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02	37.749,02		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.257,52	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	187.025,00	187.025,00
	-34.839,32	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68	20.160,68		
4 - INVESTIMENTOS		40.000,00					40.000,00	40.000,00
Total da Fonte de Recurso 104	**58.187,80**	**97.909,70**	**57.909,70**	**-26.090,30**	**57.909,70**	**57.909,70**	**626.194,50**	**626.194,50**
	32.909,70	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**	**57.909,70**		
Fonte de Recurso: 107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.150,69	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	121.275,00	121.275,00
	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21	10.102,21		
Total da Fonte de Recurso 107	**10.150,69**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**121.275,00**	**121.275,00**
	10.102,21	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**	**10.102,21**		
Fonte de Recurso: 122 - Programa PNATE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				140,58			140,58	140,58
Total da Fonte de Recurso 122	-	-	-	-	-	-	**140,58**	**140,58**
	-	-	-	**140,58**	-	-		
Fonte de Recurso: 124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.514,14	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	89.775,00	89.775,00
	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26	7.478,26		
Total da Fonte de Recurso 124	**7.514,14**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**89.775,00**	**89.775,00**
	7.478,26	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**	**7.478,26**		
Fonte de Recurso: 125 - ESCOLA TEMPO INTEGRAL FNDE LEI 14640/2023								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				19.057,01			19.057,01	19.057,01
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		

	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
Total da Fonte de Recurso 125	-	-	-	-	-	-	**19.057,01**	**19.057,01**
	-	-	-	**19.057,01**	-	-		
Fonte de Recurso: 303 - Saúde/Percentual Receita Vinculada								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	232.473,49	231.362,41	201.850,21	231.362,41	231.362,41	231.362,41	2.443.586,61	2.443.586,61
	336.362,41	-4.737,59	81.362,41	208.101,22	231.362,41	231.362,41		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	251.848,55	250.644,95	280.157,15	70.644,95	250.644,95	250.644,95	3.154.316,39	3.154.316,39
	57.144,95	486.744,95	400.644,95	353.906,14	250.644,95	250.644,95		
4 - INVESTIMENTOS	8.524,90	8.484,10	8.484,10	188.484,10	8.484,10	8.484,10	290.350,00	290.350,00
	96.984,10	8.484,10	8.484,10	-71.515,90	8.484,10	8.484,10		
Total da Fonte de Recurso 303	**492.846,94**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**5.888.253,00**	**5.888.253,00**
	490.491,46	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**	**490.491,46**		
Fonte de Recurso: 304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS		62.000,00		100.000,00			162.000,00	162.000,00
Total da Fonte de Recurso 304	-	-	-	-	-	-	**162.000,00**	**162.000,00**
	-	**62.000,00**	-	**100.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	57.670,17	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	739.010,00	739.010,00
	107.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53	57.394,53		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.320,38	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	312.250,00	312.250,00
	-19.824,58	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42	30.175,42		
Total da Fonte de Recurso 494	**87.990,55**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**1.051.260,00**	**1.051.260,00**
	87.569,95	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**	**87.569,95**		
Fonte de Recurso: 501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS		50.000,00					50.000,00	50.000,00
Total da Fonte de Recurso 501	-	-	-	-	-	-	**50.000,00**	**50.000,00**
	-	**50.000,00**	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	70.071,42	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	88.645,78	1.136.175,00	1.136.175,00
	88.645,78	88.645,78	88.645,78	179.645,78	88.645,78	88.645,78		
4 - INVESTIMENTOS	46.859,60	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40	27.726,40		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
	27.726,40	27.726,40	27.726,40	-63.273,60	27.726,40	27.726,40	260.850,00	260.850,00
Total da Fonte de Recurso 504	**116.931,02**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**1.397.025,00**	**1.397.025,00**
	116.372,18	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**	**116.372,18**		
Fonte de Recurso: 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.234,96	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	265.650,00	265.650,00
	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64	22.128,64		
Total da Fonte de Recurso 507	**22.234,96**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**265.650,00**	**265.650,00**
	22.128,64	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**	**22.128,64**		
Fonte de Recurso: 510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.382,34	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	7.347,06	93.450,00	93.450,00
	7.347,06	7.347,06	7.347,06	12.597,06	7.347,06	7.347,06		
4 - INVESTIMENTOS	439,48	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	-	
	437,32	437,32	437,32	-4.812,68	437,32	437,32		
Total da Fonte de Recurso 510	**7.821,82**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**93.450,00**	**93.450,00**
	7.784,38	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**	**7.784,38**		
Fonte de Recurso: 511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.908,39	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	142.275,00	142.275,00
	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51	11.851,51		
Total da Fonte de Recurso 511	**11.908,39**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**142.275,00**	**142.275,00**
	11.851,51	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**	**11.851,51**		
Fonte de Recurso: 512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878,96	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64	10.500,00	10.500,00
	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64	874,64		
4 - INVESTIMENTOS	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Total da Fonte de Recurso 512	**1.757,81**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**21.000,00**	**21.000,00**
	1.749,29	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**	**1.749,29**		
Fonte de Recurso: 612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS		1.731.986,84					1.731.986,84	1.731.986,84

Total da Fonte de Recurso 612	-	**1.731.986,84**	-	-	-	-	**1.731.986,84**	**1.731.986,84**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		55.000,00					55.000,00	55.000,00
4 - INVESTIMENTOS		20.000,00					20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 786	-	**75.000,00**	-	-	-	-	**75.000,00**	**75.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	659,11	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	7.875,00	7.875,00
	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99	655,99		
Total da Fonte de Recurso 789	**659,11**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**7.875,00**	**7.875,00**
	655,99	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**	**655,99**		
Fonte de Recurso: 810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						250.000,00	250.000,00	250.000,00
Total da Fonte de Recurso 810	-	-	-	-	-	**250.000,00**	**250.000,00**	**250.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.151,95	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	73.500,00	73.500,00
	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55	6.122,55		
Total da Fonte de Recurso 834	**6.151,95**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**73.500,00**	**73.500,00**
	6.122,55	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**	**6.122,55**		
Fonte de Recurso: 835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS					8.500,00		8.500,00	8.500,00
Total da Fonte de Recurso 835	-	-	-	-	**8.500,00**	-	**8.500,00**	**8.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS				143,65			143,65	143,65
Total da Fonte de Recurso 839	-	-	-	-	-	-	**143,65**	**143,65**
	-	-	-	**143,65**	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			74,33				74,33	74,33
Total da Fonte de Recurso 859	-	-	-	-	-	-	**74,33**	**74,33**
	-	-	**74,33**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 884 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNAE) Programa Nacional de Alimentação Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.998,74	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	47.775,00	47.775,00
	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66	3.979,66		
Total da Fonte de Recurso 884	**3.998,74**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**47.775,00**	**47.775,00**
	3.979,66	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**	**3.979,66**		
Fonte de Recurso: 885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.317,07	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	63.525,00	63.525,00
	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63	5.291,63		
Total da Fonte de Recurso 885	**5.317,07**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**63.525,00**	**63.525,00**
	5.291,63	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**	**5.291,63**		
Fonte de Recurso: 895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS			343,84				343,84	343,84
Total da Fonte de Recurso 895	-	-	-	-	-	-	**343,84**	**343,84**
	-	-	**343,84**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 897 - SEDU CV 226/2021 - EQUIP. RODOVIÁRIO ROLO								
4 - INVESTIMENTOS	370.000,00						370.000,00	370.000,00
Total da Fonte de Recurso 897	**370.000,00**	-	-	-	-	-	**370.000,00**	**370.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			20.595,87				20.595,87	20.595,87
Total da Fonte de Recurso 901	-	-	-	-	-	-	**20.595,87**	**20.595,87**
	-	-	**20.595,87**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma**	**Fixação Atualizada**

	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Desembolso	
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					22.000,00		22.000,00	22.000,00
4 - INVESTIMENTOS					10.000,00		10.000,00	10.000,00
Total da Fonte de Recurso 909	-	-	-	-	**32.000,00**	-	**32.000,00**	**32.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 913 - SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES		107,11					107,11	107,11
Total da Fonte de Recurso 913	-	**107,11**	-	-	-	-	**107,11**	**107,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 914 - SEDU CV 1182/2022 - RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS	1.105.000,00						1.105.000,00	1.105.000,00
Total da Fonte de Recurso 914	**1.105.000,00**	-	-	-	-	-	**1.105.000,00**	**1.105.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 915 - SEDU CV 1183/2022 - ILUMINAÇÃO ESTADIO MUNICIPAL								
4 - INVESTIMENTOS	310.000,00						310.000,00	310.000,00
Total da Fonte de Recurso 915	**310.000,00**	-	-	-	-	-	**310.000,00**	**310.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 918 - FNS ESTRUTURAÇÃO REDE SE SERVIÇOS ASPS - EQUIPAMENTOS								
4 - INVESTIMENTOS	198.566,00		8.753,34				207.319,34	207.319,34
Total da Fonte de Recurso 918	**198.566,00**	-	-	-	-	-	**207.319,34**	**207.319,34**
	-	-	**8.753,34**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 919 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Capital								
4 - INVESTIMENTOS			457,19				457,19	457,19
Total da Fonte de Recurso 919	-	-	-	-	-	-	**457,19**	**457,19**
	-	-	**457,19**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 920 - SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (TRATOR AGRÍCOLA)								
4 - INVESTIMENTOS				13.359,26			13.359,26	13.359,26
Total da Fonte de Recurso 920	-	-	-	-	-	-	**13.359,26**	**13.359,26**
	-	-	-	**13.359,26**	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 921 - MC CV 931390/2022 - ESTRUTURAÇÃO REDE SERVIÇOS SUAS								
4 - INVESTIMENTOS	334.250,00						334.250,00	334.250,00
Total da Fonte de Recurso 921	**334.250,00**	-	-	-	-	-	**334.250,00**	**334.250,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 922 - TRANSFERENCIA ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROP.021122-2022								
4 - INVESTIMENTOS				200.000,00			200.000,00	200.000,00
Total da Fonte de Recurso 922	-	-	-	-	-	-	**200.000,00**	**200.000,00**
	-	-	-	**200.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 923 - TRANS. ESPECIAL EQU. AGRICULTURA PROPOSTA 019177-2022								
4 - INVESTIMENTOS				300.000,00			300.000,00	300.000,00
Total da Fonte de Recurso 923	-	-	-	**300.000,00**	-	-	**300.000,00**	**300.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 924 - TRANS. ESPECIAL OBRA CENTRO EVENTOS PROPOSTA 016162								
4 - INVESTIMENTOS				400.000,00			400.000,00	400.000,00
Total da Fonte de Recurso 924	-	-	-	**400.000,00**	-	-	**400.000,00**	**400.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 925 - SAUDE BUCAL INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS						27.500,00	27.500,00	27.500,00
Total da Fonte de Recurso 925	-	-	-	-	-	**27.500,00**	**27.500,00**	**27.500,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 926 - SAUDE DA FAMILIA INVESTIMENTO								
4 - INVESTIMENTOS						66.000,00	66.000,00	66.000,00
Total da Fonte de Recurso 926	-	-	-	-	-	**66.000,00**	**66.000,00**	**66.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 927 - PROCAD - SUAS CadUnico								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES					4.000,00		4.000,00	4.000,00
4 - INVESTIMENTOS					20.000,00		20.000,00	20.000,00

Total da Fonte de Recurso 927	-	-	-	-	**24.000,00**	-	**24.000,00**	**24.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 928 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES						2.300,00	2.300,00	2.300,00
Total da Fonte de Recurso 928	-	-	-	-	-	**2.300,00**	**2.300,00**	**2.300,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.496,66	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	256.830,00	256.830,00
	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94	21.393,94		
4 - INVESTIMENTOS	474,59	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	5.670,00	5.670,00
	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31	472,31		
Total da Fonte de Recurso 934	**21.971,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**262.500,00**	**262.500,00**
	21.866,25	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**	**21.866,25**		
Fonte de Recurso: 936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.494,10	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	17.850,00	17.850,00
	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90	1.486,90		
4 - INVESTIMENTOS	703,08	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	8.400,00	8.400,00
	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72	699,72		
Total da Fonte de Recurso 936	**2.197,18**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**26.250,00**	**26.250,00**
	2.186,62	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**		
Fonte de Recurso: 940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.757,70	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	21.000,00	21.000,00
	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30	1.749,30		
4 - INVESTIMENTOS	439,48	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	5.250,00	5.250,00
	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32	437,32		
Total da Fonte de Recurso 940	**2.197,18**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**26.250,00**	**26.250,00**
	2.186,62	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**	**2.186,62**		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	878,85	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	10.500,00	10.500,00
	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65	874,65		
Total da Fonte de Recurso 941	**878,85**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**10.500,00**	**10.500,00**
	874,65	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**	**874,65**		
Fonte de Recurso: 942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
4 - INVESTIMENTOS				385.000,00	450.000,00		835.000,00	835.000,00
Total da Fonte de Recurso 942	-	-	-	-	**450.000,00**	-	**835.000,00**	**835.000,00**
	-	-	-	**385.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 943 - MAC SESA 775/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				641,50			641,50	641,50
Total da Fonte de Recurso 943	-	-	-	**641,50**	-	-	**641,50**	**641,50**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 947 - Recursos não vinculados da compensação de impostos - Recursos Livres								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				45.000,00			45.000,00	45.000,00
Total da Fonte de Recurso 947	-	-	-	-	-	-	**45.000,00**	**45.000,00**
	-	-	-	**45.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 950 - CR 943566/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO								
4 - INVESTIMENTOS				1.000.000,00			1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 950	-	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	-	-	-	**1.000.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 951 - CR 943715/2023 MCIDADES/CAIXA/RECAPE ASFÁLTICO PERIMETRO URBANO								
4 - INVESTIMENTOS				1.000.000,00			1.000.000,00	1.000.000,00
Total da Fonte de Recurso 951	-	-	-	-	-	-	**1.000.000,00**	**1.000.000,00**
	-	-	-	**1.000.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 952 - SECID/PR CV 522/2023 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS VILA NOVA ESTADUAL								
4 - INVESTIMENTOS				5.000.000,00			5.000.000,00	5.000.000,00
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 952	-	-	-	-	-	-	**5.000.000,00**	**5.000.000,00**
	-	-	-	**5.000.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 953 - SECID/PR CV 521/2023 ILUMINAÇÃO PÚBLICA								

3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				305.564,50			305.564,50	305.564,50
4 - INVESTIMENTOS				65.435,50			65.435,50	65.435,50
Total da Fonte de Recurso 953	-	-	-	-	-	-	**371.000,00**	**371.000,00**
	-	-	-	**371.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 954 - SEAB BARRACÃO AGRICULTURA PROTOCOLO 208766252/2023								
4 - INVESTIMENTOS				600.000,00			600.000,00	600.000,00
Total da Fonte de Recurso 954	-	-	-	-	-	-	**600.000,00**	**600.000,00**
	-	-	-	**600.000,00**	-	-		
Fonte de Recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.063,65	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	514.500,00	514.500,00
	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85	42.857,85		
Total da Fonte de Recurso 1045	**43.063,65**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**514.500,00**	**514.500,00**
	42.857,85	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**	**42.857,85**		
Fonte de Recurso: 1051 - Transferencia do Governo Federal Vencimentos dos ACS e dos ACE								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	305.000,00						305.000,00	305.000,00
Total da Fonte de Recurso 1051	**305.000,00**	-	-	-	-	-	**305.000,00**	**305.000,00**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 1053 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				31.429,98			31.429,98	31.429,98
4 - INVESTIMENTOS				6.444,58			6.444,58	6.444,58
Total da Fonte de Recurso 1053	-	-	-	-	-	-	**37.874,56**	**37.874,56**
	-	-	-	**37.874,56**	-	-		
Fonte de Recurso: 1054 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES				15.342,47			15.342,47	15.342,47
Total da Fonte de Recurso 1054	-	-	-	-	-	-	**15.342,47**	**15.342,47**
	-	-	-	**15.342,47**	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 1064 - PISO ENFERMAGEM PR412665 FMS								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			12.000,00				12.000,00	12.000,00
Total da Fonte de Recurso 1064	-	-	-	-	-	-	**12.000,00**	**12.000,00**
	-	-	**12.000,00**	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5000 - Recursos Ordinários (Livres)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			112.794,47				112.794,47	112.794,47
Total da Fonte de Recurso 5000	-	-	**112.794,47**	-	-	-	**112.794,47**	**112.794,47**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5101 - Transferência do FUNDEB 60%/Fundeb mínimo 70%								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			26.404,59				26.404,59	26.404,59
Total da Fonte de Recurso 5101	-	-	**26.404,59**	-	-	-	**26.404,59**	**26.404,59**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5104 - Educação / 25% sobre Impostos								
4 - INVESTIMENTOS			8.913,61				8.913,61	8.913,61
Total da Fonte de Recurso 5104	-	-	**8.913,61**	-	-	-	**8.913,61**	**8.913,61**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5105 - Alienação de Bens da Educação								
4 - INVESTIMENTOS			30.205,71				30.205,71	30.205,71
Total da Fonte de Recurso 5105	-	-	**30.205,71**	-	-	-	**30.205,71**	**30.205,71**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5107 - Salário Educação								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.000,00				15.000,00	15.000,00
4 - INVESTIMENTOS			63.523,97				63.523,97	63.523,97
Total da Fonte de Recurso 5107	-	-	**78.523,97**	-	-	-	**78.523,97**	**78.523,97**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5122 - Programa PNATE								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.814,17				1.814,17	1.814,17
Total da Fonte de Recurso 5122	-	-	**1.814,17**	-	-	-	**1.814,17**	**1.814,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5124 - PNATE Estadual								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.627,52				13.627,52	13.627,52

Total da Fonte de Recurso 5124	-	-	**13.627,52**	-	-	-	**13.627,52**	**13.627,52**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5304 - Alienação de Bens da Saúde								
4 - INVESTIMENTOS			160.748,20				160.748,20	160.748,20
Total da Fonte de Recurso 5304	-	-	**160.748,20**	-	-	-	**160.748,20**	**160.748,20**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			17.655,57				17.655,57	17.655,57
Total da Fonte de Recurso 5494	-	-	**17.655,57**	-	-	-	**17.655,57**	**17.655,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			354,02				354,02	354,02
Total da Fonte de Recurso 5496	-	-	**354,02**	-	-	-	**354,02**	**354,02**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5499 - Gestão do SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			285,98				285,98	285,98
Total da Fonte de Recurso 5499	-	-	**285,98**	-	-	-	**285,98**	**285,98**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5501 - Alienação de Bens								
4 - INVESTIMENTOS			171.483,51				171.483,51	171.483,51
Total da Fonte de Recurso 5501	-	-	**171.483,51**	-	-	-	**171.483,51**	**171.483,51**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5504 - ROYALTIES								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			74.808,57				74.808,57	74.808,57
Total da Fonte de Recurso 5504	-	-	**74.808,57**	-	-	-	**74.808,57**	**74.808,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.093,27				18.093,27	18.093,27
Total da Fonte de Recurso 5507	-	-	**18.093,27**	-	-	-	**18.093,27**	**18.093,27**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.857,88				1.857,88	1.857,88
Total da Fonte de Recurso 5510	-	-	**1.857,88**	-	-	-	**1.857,88**	**1.857,88**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5511 - Taxas - Prestação de Serviços								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			13.996,17				13.996,17	13.996,17
Total da Fonte de Recurso 5511	-	-	**13.996,17**	-	-	-	**13.996,17**	**13.996,17**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.992,01				2.992,01	2.992,01
Total da Fonte de Recurso 5512	-	-	**2.992,01**	-	-	-	**2.992,01**	**2.992,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5556 - TRANSFERÊNCIA LEI 9615/98								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6,45				6,45	6,45
Total da Fonte de Recurso 5556	-	-	**6,45**	-	-	-	**6,45**	**6,45**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5612 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO INTERNA (CAIXA 2022)								
4 - INVESTIMENTOS			26.691,50				26.691,50	26.691,50
Total da Fonte de Recurso 5612	-	-	**26.691,50**	-	-	-	**26.691,50**	**26.691,50**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5770 - TRANSF. ESTADOS - IPFP FAMILIA PARANAENSE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			18.441,46				18.441,46	18.441,46
Total da Fonte de Recurso 5770	-	-	**18.441,46**	-	-	-	**18.441,46**	**18.441,46**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5786 - FEAS PPAS I								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			29.536,46				29.536,46	29.536,46
Total da Fonte de Recurso 5786	-	-	**29.536,46**	-	-	-	**29.536,46**	**29.536,46**

	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5789 - SANEPAR - Comp. Fin. ao MEIO AMBIENTE M								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			6.813,01				6.813,01	6.813,01
Total da Fonte de Recurso 5789	-	-	**6.813,01**	-	-	-	**6.813,01**	**6.813,01**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5810 - EMENDA INCREMENTO PAB								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			28.789,73				28.789,73	28.789,73
Total da Fonte de Recurso 5810	-	-	**28.789,73**	-	-	-	**28.789,73**	**28.789,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5819 - FES Bloco de Custeio daas Ações e Serviços Públicos de Saúde - VIGIA SUS Res 616/15								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			69,72				69,72	69,72
Total da Fonte de Recurso 5819	-	-	**69,72**	-	-	-	**69,72**	**69,72**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5827 - FEAS VEICULO ADAP INCENTIVO A PESSOA COM DEFICIENCIA PcD III								
4 - INVESTIMENTOS			40.495,09				40.495,09	40.495,09
Total da Fonte de Recurso 5827	-	-	**40.495,09**	-	-	-	**40.495,09**	**40.495,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5831 - SESA Programa Estadual de Qualificação da Assistência Farmacêutica - IOAF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			5.450,14				5.450,14	5.450,14
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5831	-	-	**5.450,14**	-	-	-	**5.450,14**	**5.450,14**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5832 - Bloco de Investimento da Rede de Servicos Publicos de Saude FNS - ACADEMIA DA SAÚDE								
4 - INVESTIMENTOS			3.890,57				3.890,57	3.890,57
Total da Fonte de Recurso 5832	-	-	**3.890,57**	-	-	-	**3.890,57**	**3.890,57**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5834 - SESA PR APSUS CUSTEIO								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			4.265,05				4.265,05	4.265,05
Total da Fonte de Recurso 5834	-	-	**4.265,05**	-	-	-	**4.265,05**	**4.265,05**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5835 - SESA PR SAÚDE BUCAL								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS			680,24				680,24	680,24
Total da Fonte de Recurso 5835	-	-	**680,24**	-	-	-	**680,24**	**680,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5837 - FES/PR Bloco de Custeiro ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			80,23				80,23	80,23
Total da Fonte de Recurso 5837	-	-	**80,23**	-	-	-	**80,23**	**80,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5838 - FES/PR Bloco de Investimento da Rede ASPS - AÇÕES DE VIGL Res. 615/19 FES/PR								
4 - INVESTIMENTOS			7.027,85				7.027,85	7.027,85
Total da Fonte de Recurso 5838	-	-	**7.027,85**	-	-	-	**7.027,85**	**7.027,85**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5839 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - TRANSF. INSTITUIÇÕES PRIVADAS								
4 - INVESTIMENTOS			2.203,19				2.203,19	2.203,19
Total da Fonte de Recurso 5839	-	-	**2.203,19**	-	-	-	**2.203,19**	**2.203,19**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5846 - FES Bloco de Investimento da Rede ASPS - Equip. Ultrassonografia								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			10.090,89				10.090,89	10.090,89
Total da Fonte de Recurso 5846	-	-	**10.090,89**	-	-	-	**10.090,89**	**10.090,89**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5847 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			136,68				136,68	136,68
Total da Fonte de Recurso 5847	-	-	**136,68**	-	-	-	**136,68**	**136,68**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5857 - MIN ECON. TRANSF. ESPECIAL PROP 4477								
4 - INVESTIMENTOS			2.815,09				2.815,09	2.815,09
Total da Fonte de Recurso 5857	-	-	**2.815,09**	-	-	-	**2.815,09**	**2.815,09**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 5859 - FES/PR BL INVEST. TRANSP. SANITARIO RES. 870/2020								
4 - INVESTIMENTOS			977,64				977,64	977,64
Total da Fonte de Recurso 5859	-	-	**977,64**	-	-	-	**977,64**	**977,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5860 - FNS Enfrentamento da Emergência COVID19 Portaria 1666/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			37,09				37,09	37,09
Total da Fonte de Recurso 5860	-	-	**37,09**	-	-	-	**37,09**	**37,09**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5869 - FNS BLOCO DE CUSTEIO COVID-19 Portaria 3008/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			48,81				48,81	48,81
Total da Fonte de Recurso 5869	-	-	**48,81**	-	-	-	**48,81**	**48,81**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5870 - FNS GESTAO DO SUS- IMPL SEG AL E NUT NA SAUDE - PORTARIA 2141/2020								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			700,75				700,75	700,75
Total da Fonte de Recurso 5870	-	-	**700,75**	-	-	-	**700,75**	**700,75**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5873 - FES/PR BL CUSTEIO RES. 356/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			165,78				165,78	165,78
Total da Fonte de Recurso 5873	-	-	**165,78**	-	-	-	**165,78**	**165,78**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5874 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 894/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			798,73				798,73	798,73
Total da Fonte de Recurso 5874	-	-	**798,73**	-	-	-	**798,73**	**798,73**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5875 - FNS BL CUSTEIO PORTARIA 731/2021 EMERGENCIA COVID-19								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			480,24				480,24	480,24
Total da Fonte de Recurso 5875	-	-	**480,24**	-	-	-	**480,24**	**480,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5880 - Contribuições e Legados de Entidades não Gover.ECA/FMDCA								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			432,56				432,56	432,56
Total da Fonte de Recurso 5880	-	-	**432,56**	-	-	-	**432,56**	**432,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5885 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao (PNATE) Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			16.331,56				16.331,56	16.331,56
Total da Fonte de Recurso 5885	-	-	**16.331,56**	-	-	-	**16.331,56**	**16.331,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5886 - FIA/CEDCA - Deliberação 89/2019								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.219,56				10.219,56	10.219,56
4 - INVESTIMENTOS			6.000,00				6.000,00	6.000,00
Total da Fonte de Recurso 5886	-	-	**16.219,56**	-	-	-	**16.219,56**	**16.219,56**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5893 - FES/PR REFORMA/AMPLIAÇÃO UBS RES. 932/2021								

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			4.922,38				4.922,38	4.922,38
Total da Fonte de Recurso 5893	-	-	**4.922,38**	-	-	-	**4.922,38**	**4.922,38**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5895 - FES/PR AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS UBS RES. 931/2021								
4 - INVESTIMENTOS			8.183,75				8.183,75	8.183,75
Total da Fonte de Recurso 5895	-	-	**8.183,75**	-	-	-	**8.183,75**	**8.183,75**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5899 - FES/PR IOAF Bloco de Custeio ASPS Res. 1016/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.752,36				4.752,36	4.752,36
Total da Fonte de Recurso 5899	-	-	**4.752,36**	-	-	-	**4.752,36**	**4.752,36**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5900 - FES/PR IOAF Bloco de Investimentos RSPS Res. 1016/2021								
4 - INVESTIMENTOS			6.571,07				6.571,07	6.571,07
Total da Fonte de Recurso 5900	-	-	**6.571,07**	-	-	-	**6.571,07**	**6.571,07**
	-	-	-	-	-	-		

Fonte de Recurso: 5901 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Custeio								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			44.450,22				44.450,22	44.450,22
Total da Fonte de Recurso 5901	-	-	**44.450,22**	-	-	-	**44.450,22**	**44.450,22**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5903 - SEAB CV 603/2021 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS COZINHA								
4 - INVESTIMENTOS			20.301,30				20.301,30	20.301,30
Total da Fonte de Recurso 5903	-	-	**20.301,30**	-	-	-	**20.301,30**	**20.301,30**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5904 - FNS BL CUSTEIO CV19 - CORONAVIRUS (COVID-19) - SAPS - PORTARIA 377/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			15.309,59				15.309,59	15.309,59
Total da Fonte de Recurso 5904	-	-	**15.309,59**	-	-	-	**15.309,59**	**15.309,59**
	-	-	-	-	-	-		

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 5908 - FIA IMPACTO COVID								
4 - INVESTIMENTOS			7.428,23				7.428,23	7.428,23
Total da Fonte de Recurso 5908	-	-	**7.428,23**	-	-	-	**7.428,23**	**7.428,23**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5909 - Índice de Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e CadÚnico (IGD-PAB)								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			14.500,00				14.500,00	14.500,00
4 - INVESTIMENTOS			13.330,13				13.330,13	13.330,13
Total da Fonte de Recurso 5909	-	-	**27.830,13**	-	-	-	**27.830,13**	**27.830,13**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5910 - Incentivo Finan. de Investimento para Aqui. Equi. Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Res. SESA 870/2021								
4 - INVESTIMENTOS			20.153,88				20.153,88	20.153,88
Total da Fonte de Recurso 5910	-	-	**20.153,88**	-	-	-	**20.153,88**	**20.153,88**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5911 - Incentivo Finan. para Custeio em Reabilitação Multiprof. Sindrome pós COVID-19 Resolução SESA 870/2021								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			10.112,97				10.112,97	10.112,97
Total da Fonte de Recurso 5911	-	-	**10.112,97**	-	-	-	**10.112,97**	**10.112,97**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5912 - MANUT. DAS AÇÕES E SERV. PÚBLICO DE SAÚDE CUSTEIO DA GESTÃO DO SUS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			612,69				612,69	612,69
Total da Fonte de Recurso 5912	-	-	**612,69**	-	-	-	**612,69**	**612,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5913 - SEAB CV 137/2022 PROJ. RECUP. TRAFEGABILIDADE DE ESTRADAS RURAIS								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			3.205,69				3.205,69	3.205,69
Total da Fonte de Recurso 5913	-	-	**3.205,69**	-	-	-	**3.205,69**	**3.205,69**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5917 - SIGTV INVESTIMENTO SUAS FNAS APAE								
4 - INVESTIMENTOS			51.704,64				51.704,64	51.704,64

Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Total da Fonte de Recurso 5917	-	-	**51.704,64**	-	-	-	**51.704,64**	**51.704,64**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5919 - FES/PR ProVigiA-PR Resolução 1102/2021 Capital								
4 - INVESTIMENTOS			46.900,99				46.900,99	46.900,99
Total da Fonte de Recurso 5919	-	-	**46.900,99**	-	-	-	**46.900,99**	**46.900,99**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5920 - SEAB CV 328/2022 - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS (TRATOR AGRÍCOLA)								
4 - INVESTIMENTOS			263.631,84				263.631,84	263.631,84
Total da Fonte de Recurso 5920	-	-	**263.631,84**	-	-	-	**263.631,84**	**263.631,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (SUAS) PAIFI/IDOSO/PROJOVEM/PETI								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.113,11				2.113,11	2.113,11
Total da Fonte de Recurso 5934	-	-	**2.113,11**	-	-	-	**2.113,11**	**2.113,11**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5936 - COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS) IGDs								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			4.416,12				4.416,12	4.416,12

Total da Fonte de Recurso 5936	-	-	**4.416,12**	-	-	-	**4.416,12**	**4.416,12**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5940 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO - BL GBF								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			2.685,28				2.685,28	2.685,28
Total da Fonte de Recurso 5940	-	-	**2.685,28**	-	-	-	**2.685,28**	**2.685,28**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e AltaComplexidade								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			283,24				283,24	283,24
Total da Fonte de Recurso 5941	-	-	**283,24**	-	-	-	**283,24**	**283,24**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5942 - FES/PR TRANSPORTE SANITÁRIO SESA 767/2022								
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
4 - INVESTIMENTOS			170.800,84				170.800,84	170.800,84
Total da Fonte de Recurso 5942	-	-	**170.800,84**	-	-	-	**170.800,84**	**170.800,84**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5943 - MAC SESA 775/2022								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			25.027,70				25.027,70	25.027,70
Total da Fonte de Recurso 5943	-	-	**25.027,70**	-	-	-	**25.027,70**	**25.027,70**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5944 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CAPITAL								
4 - INVESTIMENTOS			12.601,41				12.601,41	12.601,41
Total da Fonte de Recurso 5944	-	-	**12.601,41**	-	-	-	**12.601,41**	**12.601,41**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5945 - INC CENTRO CONVIVENCIA DELIB.15/2022 CEDIPR - CUSTEIO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			12.601,42				12.601,42	12.601,42
Total da Fonte de Recurso 5945	-	-	**12.601,42**	-	-	-	**12.601,42**	**12.601,42**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 5946 - INC PRIM INFÂNCIA DELIBERAÇÃO 47/2022 CEDCA/PR								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			55.455,62				55.455,62	55.455,62
4 - INVESTIMENTOS			20.000,00				20.000,00	20.000,00
Total da Fonte de Recurso 5946	-	-	**75.455,62**	-	-	-	**75.455,62**	**75.455,62**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51015 - Cessão Onerosa - Pre-Sal - Lei nº 13.885/2019								
4 - INVESTIMENTOS			207.897,44				207.897,44	207.897,44
Total da Fonte de Recurso 51015	-	-	**207.897,44**	-	-	-	**207.897,44**	**207.897,44**
	-	-	-	-	-	-		
Fonte de Recurso: 51056 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 EDUCAÇÃO								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			1.829,05				1.829,05	1.829,05
Total da Fonte de Recurso 51056	-	-	**1.829,05**	-	-	-	**1.829,05**	**1.829,05**
	-	-	-	-	-	-		
Grupo de Despesa	**Cronograma de Execução Mensal de Desembolso - Fixação Atualizada**						**Total Cronograma Desembolso**	**Fixação Atualizada**
	Janeiro	**Fevereiro**	**Março**	**Abril**	**Maio**	**Junho**		
	Julho	**Agosto**	**Setembro**	**Outubro**	**Novembro**	**Dezembro**		
Fonte de Recurso: 51057 - AUXÍLIO MUNICIPIOS EC 123 RECURSOS LIVRE								
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES			27.143,20				27.143,20	27.143,20
Total da Fonte de Recurso 51057	-	-	**27.143,20**	-	-	-	**27.143,20**	**27.143,20**
	-	-	-	-	-	-		
Total da Unidade Gestora 0	**5.320.885,83**	**4.492.269,42**	**4.722.336,92**	**3.425.816,97**	**3.199.675,47**	**3.030.975,47**	**49.244.155,00**	**49.244.155,00**
	2.685.175,47	**2.797.175,47**	**2.727.400,04**	**11.472.093,00**	**2.685.175,47**	**2.685.175,47**		
Unidade Gestora: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE SULINA								
Fonte de Recurso: 1 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)								
1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.581,10	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	903.000,00	903.000,00
	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90	75.219,90		
3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES	27.244,35	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	325.500,00	325.500,00
	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15	27.114,15		
4 - INVESTIMENTOS	11.425,05	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	136.500,00	136.500,00
	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45	11.370,45		
Total da Fonte de Recurso 1	**114.250,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
	113.704,50	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**		
Total da Unidade Gestora 1	**114.250,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**1.365.000,00**	**1.365.000,00**
	113.704,50	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**	**113.704,50**		

TOTAL GERAL	**5.435.136,33**	**4.605.973,92**	**4.836.041,42**	**3.539.521,47**	**3.313.379,97**	**3.144.679,97**	**50.609.155,00**	**50.609.155,00**
	2.798.879,97	**2.910.879,97**	**2.841.104,54**	**11.585.797,50**	**2.798.879,97**	**2.798.879,97**		

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:5667A9E0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2563/2023

Data 31/10/2023

SÚMULA. Reenquadra servidores públicos municipais ocupantes do cargo de Técnico em Higiene Dental, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a reenquadrar servidores públicos, dentro dos anexos I, II e V, da Lei Municipal nº 2416/2023, de 16 de janeiro de 2023, conforme abaixo especificamos:
CARGOS EFETIVOS
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Técnico em Higiene Dental	05	40	15.c

CARGOS TEMPORÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Técnico em Higiene Dental	01	40	15.c

Art. 2º. Após as alterações, os anexos I, II e V da Lei Municipal nº 2416/2023, passam a vigorar conforme os anexos I, II e III desta Lei.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, surtido seus efeitos financeiros a partir de 21 de dezembro de 2023.
Gabinete do Prefeito de Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS EFETIVOS – A LEI Nº 2563/2023
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo
1	Advogado	02	20	22.a
2	Agente Administrativo	08	40	19
3	Agente Comunitário Saúde	30	40	15-I
4	Agente de Saúde	20	40	15-I
5	Analista Administrativo	01	40	21-c
6	Arquiteto	01	20	18
7	Assistente Administrativo	21	40	17.a
8	Assistente Social	04	40	19
9	Auxiliar Administrativo	01	40	2

10	Auxiliar administrativo da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01	40	2
11	Auxiliar de Enfermagem I	09	36	12-A
12	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
13	Auxiliar de Mecânico	01	40	15
14	Auxiliar de Saúde Bucal	02	40	2
15	Auxiliar de Serviços Gerais	25	20	1
16	Auxiliar de Serviços Gerais	55	40	2
17	Bibliotecário	02	40	7
18	Borracheiro	01	40	10
19	Contador	01	20	20
20	Contador	02	40	23
21	Cozinheiro	10	40	2
22	Dentista I	10	20	19
23	Dentista II	01	20	21
24	Enfermeiro	10	40	18-C
25	Engenheiro Agrônomo	02	40	21-b
26	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
27	Engenheiro Civil	01	20	18
28	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
29	Farmacêutico	01	20	15
30	Farmacêutico	02	40	18.a
31	Fiscal de Tributos	04	40	16
32	Fisioterapeuta	02	20	16
33	Fonoaudiólogo	02	40	18.a
34	Gari	06	20	1
35	Gari	06	40	2
36	Mecânico	02	40	18
37	Médico	01	20	22
38	Médico	01	30	23
39	Médico	06	40	24
40	Mestre de Obras	01	40	11
41	Motorista	30	40	15.a
42	Nutricionista	03	30	18-b
43	Operador de Escavadeira Hidráulica	02	40	18-I
44	Operador de Máquinas	20	40	16
45	Pedreiro	02	40	7
46	Profissional de Educação Física	07	20	15
47	Psicólogo	06	20	16
48	Psicólogo	03	30	18-b
49	Técnico Agrícola	01	40	16
50	Técnico em Contabilidade	02	40	19
51	Técnico em Enfermagem	15	40	15-C
52	**Técnico em Higiene Dental**	**05**	**40**	**15-C**
53	Técnico em Radiologia	02	20	11
54	Telefonista	02	40	15
55	Terapeuta Ocupacional	02	20	16
56	Veterinário	02	20	16
57	Veterinário	01	40	19
58	Vigia	17	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – I – CARGOS TEMPORÁRIOS A LEI Nº 2563/2023
ESPECIFICAÇÃO, NÚMERO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA E SIMBOLOGIA.

Item	Especificação	Nº de Vagas	Carga Horária	Símbolo

1	Advogado	01	20	22.a
2	Agente Comunitário Saúde	03	40	15-I
3	Agente de Saúde	03	40	15-I
4	Arquiteto	01	20	18
5	Assistente Social	01	40	19
6	Auxiliar Administrativo	01	40	2
7	Auxiliar de Enfermagem I	03	36	12-A
8	Auxiliar de Enfermagem II	01	40	12-A
9	Auxiliar de Mecânico	01	40	6
10	Auxiliar de Saúde Bucal	01	40	2
11	Auxiliar de Serviços Gerais	08	20	1
12	Auxiliar de Serviços Gerais	20	40	2
13	Bibliotecário	01	40	7
14	Contador	01	20	20
15	Contador	01	40	23
16	Cozinheiro	02	40	2
17	Dentista I	01	20	19
18	Enfermeiro	05	40	18-C
19	Engenheiro Agrônomo	01	40	21-b
20	Engenheiro Ambiental	01	20	18-I
21	Engenheiro Civil	01	20	18
22	Engenheiro de Segurança do Trabalho	01	40	19
23	Farmacêutico	01	20	15
24	Farmacêutico	01	40	18.a
25	Fiscal de Tributos	01	40	16
26	Fonoaudiólogo	01	40	18.a
27	Gari	02	20	1
28	Gari	04	40	2
29	Mecânico	01	40	18
30	Mestre de Obras	01	40	11
31	Médico	01	40	24
32	Motorista	06	40	15.a
33	Nutricionista	01	30	18-b
34	Operador de Escavadeira Hidráulica	01	40	18-I
35	Operador de Máquinas	04	40	16
36	Pedreiro	01	40	7
37	Profissional de Educação Física	02	20	15
38	Psicólogo	01	20	16
39	Psicólogo	04	30	18-b
40	Técnico Agrícola	01	40	16
41	Técnico em Contabilidade	01	40	19
42	**Técnico em Higiene Dental**	**01**	**40**	**15-C**
43	Técnico em Enfermagem	04	40	15-C
44	Técnico em Radiologia	01	20	11
45	Telefonista	01	40	15
46	Veterinário	01	20	16
47	Veterinário	01	40	19
48	Vigia	02	40	7

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

ANEXO – II – A LEI Nº 2563/2023
TABELA DE VENCIMENTO

Símbolo	**VALOR**
1	779,60

2	1.559,21
3	1.511,65
4	1.518,82
5	1.542,90
6	1.619,52
7	1.723,79
8	1.723,79
10	1.844,09
11	2.015,14
12	2.025,80
12.a	2.202,34
14	2.047,22
14-a	2.090,94
15	2.330,53
15-I	2.640,00
15.a	2.613,83
15-C	**2.447,05**
16	2.974,03
17	2.997,48
17.a	3.158,71
18	3.735,85
18-a	4.805,24
18-I	4.155,47
18-b	4.461,05
18.c	5.045,50
19	5.794,83
20	6.925,06
21.a	6.329,13
21	6.544,14
21-b	8.002,89
21.c	7.892,94
22	8.839,17
22.a	9.566,32
23	13.850,11
24	17.418,36

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 31 de outubro de 2023.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

EVOLUÇÃO FUNCIONAL HORIZONTAL
MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ANEXO -III- A LEI n° 2563/2023

Simbolo	Inicial	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17
1	779,60	795,19	810,78	826,38	841,97	857,56	873,15	888,74	904,34	919,93	935,52	951,11	966,70	982,30	997,89	1.013,48	1.029,07	1.044,66
2	1.559,21	1.590,39	1.621,58	1.652,76	1.683,95	1.715,13	1.746,32	1.777,50	1.808,68	1.839,87	1.871,05	1.902,24	1.933,42	1.964,60	1.995,79	2.026,97	2.058,16	2.089,34
3	1.511,65	1.541,88	1.572,12	1.602,35	1.632,58	1.662,82	1.693,05	1.723,28	1.753,51	1.783,75	1.813,98	1.844,21	1.874,45	1.904,68	1.934,91	1.965,15	1.995,38	2.025,61
4	1.518,82	1.549,20	1.579,57	1.609,95	1.640,33	1.670,70	1.701,08	1.731,45	1.761,83	1.792,21	1.822,58	1.852,96	1.883,34	1.913,71	1.944,09	1.974,47	2.004,84	2.035,22
5	1.542,90	1.573,76	1.604,62	1.635,47	1.666,33	1.697,19	1.728,05	1.758,91	1.789,76	1.820,62	1.851,48	1.882,34	1.913,20	1.944,05	1.974,91	2.005,77	2.036,63	2.067,49
6	1.619,52	1.651,91	1.684,30	1.716,69	1.749,08	1.781,47	1.813,86	1.846,25	1.878,64	1.911,03	1.943,42	1.975,81	2.008,20	2.040,60	2.072,99	2.105,38	2.137,77	2.170,16
7	1.723,79	1.758,27	1.792,74	1.827,22	1.861,69	1.896,17	1.930,64	1.965,12	1.999,60	2.034,07	2.068,55	2.103,02	2.137,50	2.171,98	2.206,45	2.240,93	2.275,40	2.309,88
8	1.723,79	1.758,27	1.792,74	1.827,22	1.861,69	1.896,17	1.930,64	1.965,12	1.999,60	2.034,07	2.068,55	2.103,02	2.137,50	2.171,98	2.206,45	2.240,93	2.275,40	2.309,88
10	1.844,09	1.880,97	1.917,85	1.954,74	1.991,62	2.028,50	2.065,38	2.102,26	2.139,14	2.176,03	2.212,91	2.249,79	2.286,67	2.323,55	2.360,44	2.397,32	2.434,20	2.471,08
11	2.015,14	2.055,44	2.095,75	2.136,05	2.176,35	2.216,65	2.256,96	2.297,26	2.337,56	2.377,87	2.418,17	2.458,47	2.498,77	2.539,08	2.579,38	2.619,68	2.659,98	2.700,29
12	2.025,80	2.066,32	2.106,83	2.147,35	2.187,86	2.228,38	2.268,90	2.309,41	2.349,93	2.390,44	2.430,96	2.471,48	2.511,99	2.552,51	2.593,02	2.633,54	2.674,06	2.714,57
12.a	2.202,34	2.246,39	2.290,43	2.334,48	2.378,53	2.422,57	2.466,62	2.510,67	2.554,71	2.598,76	2.642,81	2.686,85	2.730,90	2.774,95	2.819,00	2.863,04	2.907,09	2.951,14

14	2.047,22	2.088,16	2.129,11	2.170,05	2.211,00	2.251,94	2.292,89	2.333,83	2.374,78	2.415,72	2.456,66	2.497,61	2.538,55	2.579,50	2.620,44	2.661,39	2.702,33	2.743,27
14.a	2.090,94	2.132,76	2.174,58	2.216,40	2.258,22	2.300,03	2.341,85	2.383,67	2.425,49	2.467,31	2.509,13	2.550,95	2.592,77	2.634,58	2.676,40	2.718,22	2.760,04	2.801,86
15	2.330,53	2.377,14	2.423,75	2.470,36	2.516,97	2.563,58	2.610,19	2.656,80	2.703,41	2.750,03	2.796,64	2.843,25	2.889,86	2.936,47	2.983,08	3.029,69	3.076,30	3.122,91
15-I	2.640,00	2.692,80	2.745,60	2.798,40	2.851,20	2.904,00	2.956,80	3.009,60	3.062,40	3.115,20	3.168,00	3.220,80	3.273,60	3.326,40	3.379,20	3.432,00	3.484,80	3.537,60
15.a	2.613,83	2.666,11	2.718,38	2.770,66	2.822,94	2.875,21	2.927,49	2.979,77	3.032,04	3.084,32	3.136,60	3.188,87	3.241,15	3.293,43	3.345,70	3.397,98	3.450,26	3.502,53
15.C	**2.447,05**	**2.495,99**	**2.544,93**	**2.593,87**	**2.642,81**	**2.691,76**	**2.740,70**	**2.789,64**	**2.838,58**	**2.887,52**	**2.936,46**	**2.985,40**	**3.034,34**	**3.083,28**	**3.132,22**	**3.181,17**	**3.230,11**	**3.279,05**
16	2.974,03	3.033,51	3.092,99	3.152,47	3.211,95	3.271,43	3.330,91	3.390,39	3.449,87	3.509,36	3.568,84	3.628,32	3.687,80	3.747,28	3.806,76	3.866,24	3.925,72	3.985,20
17	2.997,48	3.057,43	3.117,38	3.177,33	3.237,28	3.297,23	3.357,18	3.417,13	3.477,08	3.537,03	3.596,98	3.656,93	3.716,88	3.776,82	3.836,77	3.896,72	3.956,67	4.016,62
17.a	3.158,71	3.221,88	3.285,06	3.348,23	3.411,41	3.474,58	3.537,76	3.600,93	3.664,10	3.727,28	3.790,45	3.853,63	3.916,80	3.979,97	4.043,15	4.106,32	4.169,50	4.232,67
18	3.735,85	3.810,57	3.885,28	3.960,00	4.034,72	4.109,44	4.184,15	4.258,87	4.333,59	4.408,30	4.483,02	4.557,74	4.632,45	4.707,17	4.781,89	4.856,61	4.931,32	5.006,04
18.a	4.805,24	4.901,34	4.997,45	5.093,55	5.189,66	5.285,76	5.381,87	5.477,97	5.574,08	5.670,18	5.766,29	5.862,39	5.958,50	6.054,60	6.150,71	6.246,81	6.342,92	6.439,02
18 -I-	4.155,47	4.238,58	4.321,69	4.404,80	4.487,91	4.571,02	4.654,13	4.737,24	4.820,35	4.903,45	4.986,56	5.069,67	5.152,78	5.235,89	5.319,00	5.402,11	5.485,22	5.568,33
18.b	4.461,05	4.550,27	4.639,49	4.728,71	4.817,93	4.907,16	4.996,38	5.085,60	5.174,82	5.264,04	5.353,26	5.442,48	5.531,70	5.620,92	5.710,14	5.799,37	5.888,59	5.977,81
18.c	5.045,50	5.146,41	5.247,32	5.348,23	5.449,14	5.550,05	5.650,96	5.751,87	5.852,78	5.953,69	6.054,60	6.155,51	6.256,42	6.357,33	6.458,24	6.559,15	6.660,06	6.760,97
19	5.794,83	5.910,73	6.026,62	6.142,52	6.258,42	6.374,31	6.490,21	6.606,11	6.722,00	6.837,90	6.953,80	7.069,69	7.185,59	7.301,49	7.417,38	7.533,28	7.649,18	7.765,07
20	6.925,06	7.063,56	7.202,06	7.340,56	7.479,06	7.617,57	7.756,07	7.894,57	8.033,07	8.171,57	8.310,07	8.448,57	8.587,07	8.725,58	8.864,08	9.002,58	9.141,08	9.279,58
21.a	6.329,13	6.455,71	6.582,30	6.708,88	6.835,46	6.962,04	7.088,63	7.215,21	7.341,79	7.468,37	7.594,96	7.721,54	7.848,12	7.974,70	8.101,29	8.227,87	8.354,45	8.481,03
21	6.544,14	6.675,02	6.805,91	6.936,79	7.067,67	7.198,55	7.329,44	7.460,32	7.591,20	7.722,09	7.852,97	7.983,85	8.114,73	8.245,62	8.376,50	8.507,38	8.638,26	8.769,15
21.b	8.002,89	8.162,95	8.323,01	8.483,06	8.643,12	8.803,18	8.963,24	9.123,29	9.283,35	9.443,41	9.603,47	9.763,53	9.923,58	10.083,64	10.243,70	10.403,76	10.563,81	10.723,87
21.c	7.892,94	8.050,80	8.208,66	8.366,52	8.524,38	8.682,23	8.840,09	8.997,95	9.155,81	9.313,67	9.471,53	9.629,39	9.787,25	9.945,10	10.102,96	10.260,82	10.418,68	10.576,54
22	8.839,17	9.015,95	9.192,74	9.369,52	9.546,30	9.723,09	9.899,87	10.076,65	10.253,44	10.430,22	10.607,00	10.783,79	10.960,57	11.137,35	11.314,14	11.490,92	11.667,70	11.844,49
22.a	9.566,32	9.757,65	9.948,97	10.140,30	10.331,63	10.522,95	10.714,28	10.905,60	11.096,93	11.288,26	11.479,58	11.670,91	11.862,24	12.053,56	12.244,89	12.436,22	12.627,54	12.818,87
23	13.850,11	14.127,11	14.404,11	14.681,12	14.958,12	15.235,12	15.512,12	15.789,13	16.066,13	16.343,13	16.620,13	16.897,13	17.174,14	17.451,14	17.728,14	18.005,14	18.282,15	18.559,15
24	17.418,36	17.766,73	18.115,09	18.463,46	18.811,83	19.160,20	19.508,56	19.856,93	20.205,30	20.553,66	20.902,03	21.250,40	21.598,77	21.947,13	22.295,50	22.643,87	22.992,24	23.340,60

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato Dal Magro
Código Identificador:25ABBE44

